SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2513

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

*O **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins, n.º. 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF n.º. 80.888.662/0001-89, neste ato representado* pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALEXANDRE DONATO**, vem, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 055/2021 – ID 2195, Pregão Eletrônico nº. 39/2021 e aditivo(s) se firmado(s) com a empresa ***V. GOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA,*** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.296.995/0001-76, com sede na Av. São Paulo, nº 691, centro, na Cidade de Rosário do Ivaí/PR, CEP 96850-000, pelos motivos a seguir expostos:*

- Considerando que a empresa contratada fora notificada acerca de serviços que não está sendo executado.
- Considerando ainda que mesmo diante disso a empresa contratada manteve-se inerte, sem apresentar justificativa plausível, nem resolveu o problema.
- Considerando que os uniformes escolares são indispensáveis para atender as demandas da Secretaria Escolar e dos estudantes da rede municipal de ensino.
- Desse modo, diante do descumprimento do contrato pela empresa contratada, não há outra saída senão a presente rescisão.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato sob o nº 055/2021, Pregão Eletrônico n.º 39/2021, por descumprimento da empresa contratada que tem por objeto "*fornecimento de uniformes escolares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação*", uma vez que a empresa contratada não cumpriu (nem deu início) o serviço pelo qual foi contratada, conforme o disposto no item 9.6 do contrato firmado.

Art. 2°. No tocante às sanções a serem eventualmente aplicadas, bem como a questão financeira, em virtude da rescisão contratual, será eventualmente apurado após a resolução do contrato, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, que será processado em autos em apartados, mas conexos.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, ainda que na forma resumida, através de Extrato em veículo de divulgação usual do Município.

Para continuidade do feito, notifique-se o segundo colocado para que se manifeste acerca do interesse de ofertar a mesma proposta que o primeiro colocado e nas mesmas condições e, ausente de interessado, proceda-se novo certame licitatório.

Corumbataí do Sul – PR, 05 de maio de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E76E2CFB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 38/2022
Modalidade: Pregão nº. 31/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Aquisição de combustível tipo óleo diesel S10 para abastecimento da frota do Município de Enéas Marques - PR, de acordo com a portaria Nº 387 de 16 de fevereiro de 2022 publicada no Diário Oficial da União, para execução de ações de defesa civil, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 30.000,00(trinta mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 09/05/2022 às 08:00 horas do dia 20/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 20/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 20/05/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 6 de maio de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7055E56F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ALTERA VENCIMENTOS

PORTARIA 3609/2022

SÚMULA – Altera os vencimentos dos servidores comissionados e efetivos com funções gratificadas, conforme Lei Municipal n° 302/2003, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos;

RESOLVE:
Artigo 1º - Alterar os vencimentos dos servidores abaixo relacionados, comissionados e efetivos com funções gratificadas, a partir de 06/05/2022, conforme segue.

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO CARGO	CPF	SÍMBOLO
ALAERCIO DALBELO	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	034.312.029-18	CC-02
ANDREIA REGINA HILMANN	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	049.228.349-40	GFC-04
BARBARA SIMONI PEREIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	025.668.819-28	GFC-01
EDUARDO ARTUZO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	072.710.809-37	CC-02
EDUARDO KOERICH RIBEIRO	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E INSTITUCIONAIS	109.568.059-57	CC-07
GABRIELA DA SILVA NEVES	CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA	097.494.679-65	CC-04
GUILHERME BALOTIN	CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES	098.638.919-67	CC-07
JOELMIR CARLOS MARTINS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	053.472.619-43	CC-02
JOSIANE V. LUIZ DOS SANTOS	CHEFE DA DIV. DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL E ATIV. AGROPECUARIAS	068.576.569-59	CC-09
MARISTELA DIDO MICHELS	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	802.152.899-00	GFC-04

Artigo 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 06 DE MAIO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:24844AAB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA JUSSARA

PORTARIA 3610/2022

SÚMULA - Nomeia JUSSARA RENOSTO no cargo de Chefe da Divisão de Compras Licitações e Contratos, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JUSSARA RENOSTO**, portadora do RG nº 9.733.555-9, CPF n° 070.245.379-06, no cargo de **Chefe da Divisão de Compras Licitações e Contratos – Símbolo GFC – 04**, a partir de 06/05/2022.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 06 DE MAIO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:715BCFC0

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
BELA UNIAO

Extrato de Contrato de Concessão de Uso

Partes: Município de Enéas Marques e Associação de Moradores da Comunidade Rural de Bela União

Objeto: I – COLHEDORA Forrageira área total: COLHEDORA JF C120 HIDRÁULICA - CAIXA CARDAN – 12 FACAS – 04 ROLOS AT1000 Nº DE SÉRIE: ABCC-004401/22 ANO FAB: 2022 MODELO C 120AT COR AMARELO E CINZA, valor declarado de R$ 69.998,00, referente ao Convênio n°. 901365/2020, proposta n°. 001025/2020, processo n°. 21000.033968/2020-44 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DURAÇÃO: 05 anos, a partir da assinatura do contrato de concessão de uso.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022

Enéas Marques, em 29 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:41BC2C34

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
RIO BOCO

Extrato de Contrato de Concessão de Uso
Partes: Município de Enéas Marques e Associação do Desenvolvimento da Comunidade Rural do Rio Bocó

Objeto: I – HOMOGENIZADOR: HOMOGENIZADOR HIDRÁULICO 500 SÉRIE: 202291003 FABR.: 2022 MARCA BENPAR, Valor declarado R$ 11.999,99, referente ao Convênio n°. 351/2021 – SEAB, objeto: PPMC II – Implemento da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento; e II - **COLHEDORA Forrageira área total:** COLHEDORA JF C120 HIDRÁULICA - CAIXA CARDAN – 12 FACAS – 04 ROLOS AT1000 Nº DE SÉRIE: ABCC-004401/22 ANO FAB: 2022 MODELO C 120AT COR AMARELO E CINZA, valor declarado de R$ 69.998,00, referente ao Convênio n°. 901365/2020, proposta n°. 001025/2020, processo n°. 21000.033968/2020-44 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DURAÇÃO: 05 anos, a partir da assinatura do contrato de concessão de uso.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022

Enéas Marques, em 28 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:869F5081

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PINHALZINHO

Extrato de Contrato de Concessão de Uso
Partes: Município de Enéas Marques e Associação dos Agricultores da comunidade Rural de Pinhalzinho
Objeto: I – COLHEDORA Forrageira área total: COLHEDORA JF C120 C.TOT.HID.CAIXA CARDAN AT1000 Nº DE SÉRIE: AGCB-018218; BACB-032806, valor declarado de R$ 67.000,00, referente ao Convênio n°. 351/2021 – SEAB, objeto: PPMC II – Implemento da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento; e **II – HOMOGENIZADOR:** HOMOGENIZADOR HIDRÁULICO 500 SÉRIE: 202291003 FABR.: 2022 MARCA BENPAR, Valor declarado R$ 11.999,99, referente ao Convênio n°. 351/2021 – SEAB, objeto: PPMC II – Implemento da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.
DURAÇÃO: 05 anos, a partir da assinatura do contrato de concessão de uso.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022

Enéas Marques, em 29 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F2DA6078

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2022 - DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **09 até o dia 13 de Maio de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 06 de Maio de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – GARI

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DOUGLAS DOS ANJOS SOUZA	08°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D75B73FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP Nº 013/2022

ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – SMSA– CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO COMPLETA DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO,SOMENTE FRIO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria Nº111/2022 de 29 de abril de 2022 do Serviço Municipal de

Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa AAC Ar Condicionado Ltda CNPJ: CNPJ Nº 05.102.155/0001-52, como segue:

PERGUNTA: *"[...] I-Há divergências entre as especificações técnicas do Edital Nº013/2022 e os projetos técnicos, pois o objeto licitado informa que o equipamento a ser adquirido é FRIO e os projetos faz referência do modelo quente e frio. Visando a ampliar a competividade do Pregão questionamos se será aceito equipamento do Tipo apenas FRIO?"*

RESPOSTA: Serão aceitas propostas com equipamentos do tipo apenas frio, entretanto, orientamos os proponentes a observar as exigências do item 12.5.

Sarandi, 06 de maio de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:1FDF79B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº007/2022
CONTRATO Nº 172/2022 ID 8600

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº007/2022
CONTRATO Nº 172/2022
ID 8600

ORIGEM :	**Dispensa nº 007/2022 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi - PR**
CONTRATADA:	**Ambiental sul Brasil central regional de tratamento de resíduos ltda. - em recuperação judicial**
CNPJ:	**08.738.827/0001-09**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em execução de serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Sarandi/PR, em aterro sanitário com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes.**
VALOR TOTAL:	**R$ 1.265.644,80 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**
VIGENCIA:	**03 de maio de 2022 a 29 de outubro de 2022**
ASSINATURA:	**03 de maio de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A797CA82

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de colete a prova de balas-nível III-A, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 23/05/2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 06 de maio de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:FDD1A638

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1182/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
7690	MARCIA ALMAGRO MENON	ORIENTADORA SOCIAL	01/05/2022

PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:78962C1B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1183/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 168/2022de13 de abril de 2022.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ALINE APARECIDA DE TOLEDO	100801604	20/03/1989

CARGO: ENFERMEIRO PSF

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
FLAVIA FONSECA MAGALHÃES GODENY	97736650	03/12/1988
GREDIELLI RIGOBELO LUIZ	96243308	21/09/1986

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. ALVAMAR

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
VANESSA DE ARAUJO	101839265	16/01/1992

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5E187A49

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1184/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 167/2022 de 13 de abril de 2022.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
JOSIANE APARECIDA DA COSTA	84118680	02/07/1980
ROSILEIDE BENEDITO DE SENE GALDINO	97891052	24/10/1980
MARLENE CURTZ	87621464	08/05/1982
ROZENI GATO TADEI	95596290	27/09/1986
BIANCA GALHARDO ROLIM FRIEDRICH ALVES	159313174	12/08/1996
JHANE URIAS DA SILVA	110036930	21/04/1997
BARBARA CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	138740439	07/04/1999

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
FABIANA KNACK ARENAS	38258010	31/03/1980

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ISABELA CRISTIANE CORRADINI DOBRYCHTOP	104642268	14/08/1989
FELIPE PIMENTEL DE OLIVEIRA	133586075	05/08/1996
LERYDA PATRYCIA GONÇALVES SCHIMIDT CLEMENTE	104204318	08/05/1990
ALAN ANDRE APARECIDO BEZERRA	76739013	22/03/1978
PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA	111264678	27/04/1993
ROMARIO RODRIGUES COELHO	124523311	03/08/1991
RONE MARIANO MAROSTICA	106238839	24/02/1995
MARCIO LEANDRO MOREIRA	84485071	12/09/1980

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
SILMARA APARECIDA DO NASCIMENTO	80870558	10/03/1985

CARGO: PSICÓLOGO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
CAROLINA SANTOS NAKADOMARI	102832426	26/11/1994

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D5CB379D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1185/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 169/2022 de 14 de abril de 2022.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ROSELI APARECIDA RIBEIRO ALBERICO	58076198	19/05/1971

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
PALOMA AGDA DE PAULA	132197571	04/01/1996

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA	100524090	02/01/1989
BEATRIZ YUMIKO TAKAMA ALBINO	150385598	04/07/1992

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:40B86144

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1186/2022

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Educador Infantil.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 91/2018.

R E S O L V E

1º- Desclassificar a candidata **Risoneide Maria de Lima**, convocada pelo edital nº 162/2022 de 23 de março de 2022, por não cumprir a exigência contida no item 18.1.8do Edital 91/2018, ou seja, não apresentou documentos que comprovam a escolaridade exigida para desempenhar a função de Educador Infantil.

2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 05 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:794A286C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 26/2022 - SRP, de 19 de abril de 2022, com abertura e julgamento em 05/05/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITURA, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 26/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ANDERPEL PAPELARIA LTDA - 85.514.214/0001-39
RIVALDA MARTIGNAGO - 07.911.008/0001-59
BELINKI E SOUZA LTDA - 08.831.603/0001-47
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS - 05.621.193/0001-11
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,05 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeitura

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:42A49D17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 063/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a quente e emulsão asfáltica para manutenção (tapa buraco) de vias e estradas vicinais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 19 de maio de 2022 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 06 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EE2E5014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIARIO

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiário nº 001/2022, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, no horário das 08:00 às 17:00 horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

Cópia do CPF e RG;
Comprovante de Residência;
Declaração de Matrícula atualizada;
Histórico escolar original ou cópia autenticada;
Ficha de Inscrição;
Conta Bancária.

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracteriza sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.
Saudade do Iguaçu – PR, 27 de Abril de 2022.

CONVOCADO(S):

ENSINO MÉDIO

Posição	Nome	CPF	Nota Final
17	Bianca Natasha Meine Martins	129.895.799.07	9.67

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:0ABA818E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 846/2022

LEI Nº 846/2022, de 06 de maio de 2022.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná aprovou e eu Nelson Garcia Junior**,** Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser

contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Pavimentação de vias urbanas;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de mao de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:109DB04F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 847/2022

Lei n.º 847/2022, de 06 de Maio de 2022.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil de reais), no orçamento do Município de Abatiá – PR, para o exercício de 2022.

O povo do Município de Abatiá, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, Nelson Garcia Junior, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Abatiá – PR, para o exercício de 2022.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Abatiá – PR, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), na rubrica abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0402.2018 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas
Fonte 1009 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 3.500.000,00

Art. 3º – Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:2D7B8C9A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 848/2022

Lei n.º 848/2022, de 06 de Maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 212.646,02 (duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 212.646,02 (duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.452.0403.2019 – Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais
Fonte 000 - 4.4.30.42.00.00 – Auxílios R$ 16.062,40

03 – Administração Geral
002 – Divisão de Pessoal
11.332.0305.2012 – Ordenamento do Emprego e Salário
Fonte 000 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 134.498,32

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0501.2023 – Ordenamento do Emprego e Salário
Fonte 303 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 21.926,28

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação Demais Recursos
Fonte 103 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 15.791,06
Fonte 104 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 24.367,96

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados recursos provenientes de:

§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres) o valor de R$ 150.560,72 (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos);
II - Fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) o valor de R$ 21.926,28 (vinte e um mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos); e
III - Fonte de recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica o valor de R$ 24.367,96 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

§2º - Anulação parcial ou total da seguinte dotação:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação Demais Recursos
Fonte 103 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física R$ 15.791,06

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:F21AAC2E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2022

Portaria Nº 109, de 06 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao Servidor **VALDENIR DE SOUZA RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2018/2019**, concedida através da **Portaria Nº 101, de 04 de Maio de 2022**, retroativo o gozo a partir de **02/05/2022,** com retorno em **01/06/2022.**

O interrompimento se refere a **23 (vinte e três)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornará na sua função no dia **09/05/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0AD6480F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 023/2022

DECRETO N.º 023/2022, de 05 Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 836/2021, de 19 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 38.667,79 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
004 – Manutenção da Divisão de Finanças
28.846.0308.2065 – Indenização e Restituições de Contratos, Convênios e Outros
Fonte 000 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 2.876,72
Fonte 11036 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 8.403,55
Fonte 11037 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 3.601,52

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 5497 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 16.800,00
Fonte 304 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 6.986,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - 000 – Recursos Ordinários Livres o valor de R$ 2.876,72 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos);
II - 11036 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A
da CF o valor de R$ 8.403,55 (oito mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos);
III - 11037 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A
da CF o valor de R$ 3.601,52 (três mil, seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos); e
IV - 304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros o valor de R$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).

§ 2º - Excesso de arrecadação da fonte de recurso 5497 – Vigilância em Saúde – Estadual o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) na receita 2.4.2.1.50.01.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:4ECC60F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 024/2022

DECRETO N.º 024/2022, de 06 Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 848/2022, de 06 de Maio de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 212.646,02 (duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.452.0403.2019 – Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais
Fonte 000 - 4.4.30.42.00.00 – Auxílios R$ 16.062,40

03 – Administração Geral
002 – Divisão de Pessoal
11.332.0305.2012 – Ordenamento do Emprego e Salário
Fonte 000 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 134.498,32

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0501.2023 – Ordenamento do Emprego e Salário
Fonte 303 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 21.926,28

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação Demais Recursos
Fonte 103 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 15.791,06
Fonte 104 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 24.367,96

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados recursos provenientes de:

§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres) o valor de R$ 150.560,72 (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos);
II - Fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) o valor de R$ 21.926,28 (vinte e um mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos); e
III - Fonte de recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica o valor de R$ 24.367,96 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

§2º - Anulação parcial ou total da seguinte dotação:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação Demais Recursos
Fonte 103 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física R$ 15.791,06

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E16621E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/2022

Portaria Nº 110, de 06 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao Servidor **UDELVANDE CARLOS DA SILVA,** ocupante do Cargo Provimento Efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 90, de 20 de Abril de 2022,** a partir **02/05/2022,** com retorno em **16/06/2022.**
O interrompimento se refere a **38 (trinta e oito)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o servidor retornará na sua função no dia **09/05/2022**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:39520D69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 21/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 21/2022, com objeto: **locação por doze meses de um imóvel urbano, tipo barracão, de alvenaria, para ser utilizado pela Secretaria Municipal da Agricultura, e, também para manuseio dos produtos hortifrúti produzidos nas propriedades rurais deste município, pelos associados da ASA Associação Agropecuária do Paraná,** com valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Abatiá – PR, 06 de maio de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:77753830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº077, DE 03 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título IV, capítulo VIII, seção I, Art. 50, da Lei Municipal n° 375/2007, de 09/04/2007:

R E S O L V E
Art. 1º Revogar a Substituição Remunerada concedida a servidora **ROSELI MULLER ZAPPE,** matricula 2780**,** portadora do CI/RG nº 029.358.839-26 SSP/PR e CPF de nº 029.358.839-26, que visava atender a crescente demanda de turmas**,** no cargo de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de maio de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:D49CA667

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 409/2007, art. 115:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar licença com vencimentos concedida a servidora **Sirlei Mariza Mendes Do Carmo,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Educador Social, sob matrícula nº 2263, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.887.180-0/SSP-PR, inscrita sob o CPF nº 770.165.139-04 sob licença conforme Portaria n° 242/2021;

Art. 2º A servidora acima mencionada deve comparecer junto ao seu local de trabalho no dia 09 de maio de 2022 para retorno às atividades.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de maio de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:61098344

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 063/2022

DECRETO Nº 063, DE 06 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar O Servidor **Luiz Fernando Lepper,** portador da CI/RG n° 89017521/PR e CPF nº 044.136.739-99, matrícula sob nº 2928 do Cargo em provimento de **Gestor de Planejamento,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul - PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se

Agudos do Sul, em 06 de maio de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:1851703D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 064/2022

DECRETO Nº 064, DE 06 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Servidor **Wellington de Franca Foggiato,** portador da CI/RG n° 12.425.273-3/PR e CPF nº 088.253.669-90, matrícula sob nº 2924 do Cargo em provimento de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Agudos do Sul - PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se

Agudos do Sul, em 06 de maio de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:793147A5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 066/2022

DECRETO Nº 066, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Servidor **Luiz Fernando Lepper,** portador da CI/RG n° 89017521/PR e CPF nº 044.136.739-99 matrícula sob nº 2983, no Cargo em Provimento de **Procurador Geral do Munícipio,** CC-1 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Agudos do Sul -PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 09 de maio de 2022, data revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de maio de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:ED02B155

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 067/2022

DECRETO Nº 067, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Servidor **Wellington de Franca Foggiato,** portador da CI/RG n° 12.425.273-3/PR e CPF nº 088.253.669-90 matrícula sob nº 2984, no Cargo em Provimento de **Gestor de Planejamento,** CC-1

lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Agudos do Sul -PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 09 de maio de 2022, data revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de maio de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:8AEC030B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 068/2022

DECRETO Nº 068, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Servidor **Brauli Gonçalves da Luz,** portador da CI/RG n° 8.308.770-6/PR e CPF nº 006.151.699-61 matrícula sob nº 2985, no Cargo em Provimento de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente,** CC-1 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Agudos do Sul -PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 09 de maio de 2022, data revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de maio de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:9EA8831B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 073/2022

PORTARIA Nº 073/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, em seu respectivo nível e classe, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de maio de 2022

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

ANEXO ÚNICO

Licenciatura em Pedagogia

Mat.	Nome	%	Nível Anterior	Nível Atual	Classe
2745	Angelita Farias da Cruz Mello	15%	I	II	B-01

Pós Graduação "Lato Sensu" em Educação do Campo

Mat.	Nome	%	Nível Anterior	Nível Atual	Classe
2745	Angelita Farias da Cruz Mello	15%	II	III	B-01

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:F8A8DFE9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 074/2022

PORTARIA Nº 074/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Seção V Art. 41, § 2º, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Homologar em cargo de provimento efetivo os servidores elencados abaixo, aprovados no Estágio Probatório.

MAT.	NOME	CARGO
2752	Anderson José Bonfim Claro	Motorista Carteira B
2753	Veridiana de Fatima Ferreira Guerreiro	Motorista Carteira D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de maio de 2022.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:33E36288

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 078/2022

PORTARIA Nº 078/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Art. 6º inciso II e Anexo V da Lei Municipal n° 538/2010, de 24/11/2010:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores ocupante de cargo em provimento efetivo, de acordo com sua respectiva classe e referência conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de maio de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

ANEXO ÚNICO

Matr.	Nome	Nível	Classe e Referência Anterior	Classe e Referência Atual
2752	ANDERSON JOSE BONFIM CLARO	SERVIDOR GERAL NÍVEL – VII - 120	A-00	A-01
2753	VERIDIANA DE FATIMA FERREIRA GUERREIRO	SERVIDOR GERAL NÍVEL – VII - 120	A-00	A-01

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:C0D17F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2022

PROCESSO Nº. 39/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCOS DE GRADE ARADORA PARA O TRATOR AGRICOLA

CONTRATADA: CHW COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 03.683.908/0001-35
ENDEREÇO: RUA WILLIAM BOOTH, Nº 2482 – BOQUEIRÃO – CURITIBA- PR – CEP 81.730-080
VALOR: R$ 17.099,94 (DEZESSETE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20 Agricultura
06.01.20.606 Extensão Rural
06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
162-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 06 de maio de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:83DF12D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2022 - SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2022 – SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no parágrafo 4º, Artigo 1º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 006/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PSICÓLOGO - PSS** a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 045/2020 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 045/2020 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 045/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Os candidatos relacionados no **ANEXO III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 076/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 06 de Maio de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 16 DE MAIO DE 2022
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: PSICÓLOGO – PSS

CLASS	NOME	RG	NOTA
17	LUCAS MENDONÇA KAFKA	46.691.784-3	60
18	KARINA DE SOUZA SIGUEL URBANOWICZ	10.765.576-0	60
19	ADRIANA DA SILVA	9.680.866-6	56
20	KEILA RODRIGUES ANDRADE	15.652.558-8	52
21	FABIANO CASTRO WALCZAK	7.548.745-2	52
22	MARIA CRISTINA DA SILVA BRAGA	9.584.832-0	50
23	KATIA JANAINA RIBEIRO	5.910.882-4	50
24	PEDRO ALESSANDER DO N. FARIA	52.805.651-7	50

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 045/2020 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;

g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.
p) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PSICOLOGA – EDITAL 076/2022 - PSS/SMRH

CLASS	NOME	CHAMADA
7	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	AUSENTE
8	JHONATA NOGUEIRA	AUSENTE
9	JOUBERT DENNYS RAMALHO	AUSENTE
10	RAFAEL CAMPOS DORED	AUSENTE
12	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	AUSENTE
13	ELISANDRA TREVISAN	AUSENTE
15	RODRIGO SIELSKI	AUSENTE
16	IZABELLY CRISTINA RIBEIRO FONTANA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:FD3FC986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 23/05/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/05/22 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL, INCLUSO LEITO, SUB-BASE E BASE".**

Valor Máximo: **R$ 1.921.170,63 (um milhão novecentos e vinte e um mil, cento e setenta reais e sessenta e três centavos).**

Local de Abertura: A Sessão será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, n° 360 – bairro Centro, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9AE4FD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022

OBJETO:"Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – PR.".

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré através da Comissão de Credenciamento Público, nomeada pela Portaria nº 078/2022, **CONVOCA** todos os leiloeiros credenciados para a sessão pública de **SORTEIO**, a ser realizadano dia **10/05/2022** às **09h00min**, no Departamento de Licitações, com endereço na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR.

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (41) 3699-8640

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2022.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 078/2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:779B186D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 033/2022

Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Almirante Tamandaré, conforme determina o § 1º do art. 11 e o art. 12 da Lei Complementar nº 95/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 69, IV, 89, I, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1° Conforme previsto no § 1º do art. 11 e art. 12 da Lei Complementar nº 95/2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer novo plano de custeio normal patronal conforme resultado apurado em avaliação atuarial anual.
§ 1º A alíquota patronal a encargo dos órgãos empregadores do município e entidades da administração indireta será de 17% (dezessete por cento) incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos vinculados ao IPMAT, conforme definida no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 95/2021.
§ 2º Na alíquota mencionada no § 1º deste artigo já está incluído o custeio da taxa de administração do IPMAT de 3% (três por cento) previsto no art. 6º da Lei Complementar nº 95/2021.

Art. 2º Os valores resultantes da aplicação da alíquota patronal mencionada no §1º do artigo 1º deste decreto deverão ser repassados até o 10º dia útil do mês seguinte à cada competência mensal, sendo que em caso de atraso no repasse incidirá multa de 1% (um por cento) do valor original e mais correção pela variação do IPCA-IBGE e juros de 0,5% ao mês, calculados desta data limite até a data do efetivo repasse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de abril de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A858CD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2021

Número do Processo: 0018.0003918/2022.
Objeto: Contratação de empresas para serviços de transporte especializada em prestação de serviços de transporte de alunos, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes e serviços sociais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO.
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, na razão de 36,22% sobre o valor total do contrato.
Do valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro na razão de **36,2%**, previsto na cláusula primeira, o valor contratual de **R$ 4.998.871,68** (quatro milhões novecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), será acrescido de **R$ 1.810.701,60** (um milhão oitocentos e dez mil setecentos e um reais e sessenta centavos), atualizando o saldo contratual para **R$ 6.809.574,00** (seis milhões oitocentos e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Data da Assinatura: 14/04/2022.

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:121D2F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 89/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0007.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
252 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	20.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 20.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0007.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
247 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1000	20.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 20.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Maio de 2022

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9F4356B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2022 ID 2639

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratada: BARBARA MISTURINI, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 084.488.069-80, Cédula de identidade nº 10.061.690-4.

DO OBJETO: Contratação de profissional de enfermagem para atendimento no Hospital Municipal de Amaporã em caráter ininterrupto da assistência à saúde, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

Item	Descrição.			
1	**Um Profissional de enfermagem de 40h semanais.**			
	Valor dos Vencimentos.			
2	**Salário Base**	**6 meses**	3.194,52	19.167,12
3	**Insalubridade (40%) sob salário Mínimo; R$ 1.212,00.**	**6 meses**	484,80	2.908,80

DO VALOR:
O Valor do presente Contrato será de **R$ 22.075,92 (vinte e dois mil e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2022, e superávit do ano de 2021, através das dotações abaixo:

09.001.10.302.0010.20613.3.90.36.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento até o 5º dia útil do mês Subsequente, mediante previa apresentação do Recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor do fundo Municipal de saúde.
DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 06 de maio de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:55514791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO ANAHY-PR EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.681.193/0001-96
2	KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
3	MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.299.649/0001-02
4	SELZLER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.718.359-67

Nenhuma das proponentes foram inabilitadas.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy, 04 de maio de 2022.

EDIMAR ZANATTA
Presidente Da Comissão

ROMILDO MORAES DA CRUZ

SILVIA ADRIANA POSSA
Membros Da Comissão

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:9CF365F3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.092/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Sr. Jair Lopes de Camargo, portador do RG. 6.802.461-7/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal na matrícula nº 657-2/1, lotado no Departamento Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de:01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, que serão gozadas de 09 de maio à 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:408A67AF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.093/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Marlene Aparecida Alves, portadora do RG. 12.544.474-1/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matricula nº 531-2/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, que serão gozadas de 09 de maio à 07 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E56EDF9A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.094/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Nelci Bertolino Rotta, portadora do RG. 6.561.292-5/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob a matricula nº 452-9/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 18 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019, que serão gozadas de 09 à 23 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:70BAB54B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADITAMENTO 003/2022

ADITIVO 003/2022
SEGUNDO ADITAMENTO

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente O Senhor MAURO MARCELO ALBONETI**,** brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 7.167.784-2 SSP/PR e CPF 018.834.479-92 residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 37, Vila Industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA Rádio Cultura de Andirá Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.276.475/0001-30, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná na Rua São Paulo, 180, Centro, por sua representante legal infra-assinado, a Senhora Gislaine Rodrigues, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade com RG sob o número 6.480.182-1 SSP/PR e CPF 033.642.789-11
OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) para Prestação de Serviços de transmissão das sessões ordinárias e extraordinária via rádio ao vivo direto do plenário
VALOR: Preço máximo **R$953,48** (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) por sessão transmitida.
MODALIDADE: Pregão Presencial 002/2020 – tipo Menor Preço
VIGÊNCIA: 11/05/2022 a 10/05/2023
Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93
As demais cláusulas do contrato n.º 002/2020 permanecerão inalteradas

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:40536861

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia quatro de maio de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: o Presidente do FUNPESPA, André Henrique Dassie; os membros do Comitê de Investimentos Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. Do Conselho de Administração participaram Aurenilson Cipriano e Mikaely Alves Moreira e do Conselho Fiscal, Stephanie dos Santos Papini Souza. A reunião também contou com a participação de Kaike Monteiro Borges, Controlador do Município. Justificaram as ausências: Cleusa Ferreira Guimarães e Flávia Maria da Silva (motivo trabalho) e Silvane Marcela Mazur (motivo saúde). André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 2494 de 08/04/2022, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos recebidos no mês de maio, por volta de R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) que serão recebidos integralmente até o dia dez, o consultor da Crédito e Mercado recomendou aplicar o montante em fundos atrelados ao CDI conforme estratégia recomendada nos relatórios periódicos da consultoria. O FUNPESPA possui dois fundos dessa classe, um da Caixa e um do Banco do Brasil, sendo que o da Caixa não estamos podendo aplicar, pois a gestora Caixa DTVM ainda não foi credenciada. Então todos optaram por unanimidade aplicar todo o recurso do mês no fundo BB PERFIL do Banco do Brasil. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente Do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice- Presidente Do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B6CD5E4C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.051 DE 06 DE MAIO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º**. Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **01** de junho de 2022**,** à Servidora Pública Municipal **ANA PAULA TURIM DA MOTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 10-12-2018 a 09-12-2019.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de maio de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E616843F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.611 DE 05 DE MAIO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a apuração da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção do ISSQN, desde que comprovados.
§1º - O valor do material fornecido ao contratante ou o de locação de equipamento de terceiros, utilizado na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor de aquisição ou de locação para fins de apuração da base de cálculo da retenção.
§2º - Para os fins do §1º, a contratada manterá em seu poder, para apresentar à fiscalização da Prefeitura, os documentos fiscais de aquisição do material ou o contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos a material ou equipamentos cujos valores foram discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços.
§3º - Considera-se discriminação no contrato os valores nele consignados, relativos a material ou equipamentos, ou os previstos em

planilha à parte, desde que esta seja parte integrante do contrato mediante cláusula nele expressa.

Art.2º - Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor do serviço corresponder à, no mínimo:
I - 30% (trinta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços para os serviços de transporte de passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada;
II - 30% (trinta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços de pavimentação, terraplanagem, aterro sanitário, drenagem e dragagem;
III - 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, para obras de alvenaria em geral;
IV - 65% (sessenta e cinco por cento) quando se referir a limpeza hospitalar;
V - 80% (oitenta por cento) quando se referir aos demais tipos de limpeza, do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

Art.3º-Quando, na mesma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços constara execução de mais de um dos serviços referidos nos incisos I e II do § 1º, cujos valores não constem individualmente discriminados na nota fiscal, na fatura, ou no recibo, deverá ser aplicado o percentual correspondente a cada tipo de serviço, conforme disposto em contrato, ou o percentual maior, se o contrato não permitir identificar o valor de cada serviço.

Art. 4º - Não existindo previsão contratual de fornecimento de material ou de utilização de equipamento, e o uso desse equipamento não for inerente ao serviço, mesmo havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo da retenção serão valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, exceto no caso do serviço de transporte de passageiros, para o qual a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, à prevista no inciso II do art. 2º.

Art. 5 - A apuração da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relatada neste dispositivo poderá ser descaracterizada a critério da Autoridade Fiscal, sem prejuízo do contraditório por parte do contribuinte.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de maio de 2022**, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9EFF3292

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 077/2021

PREGÃO Nº 034/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA - REABERTURA DE LANCES

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02.**

VIGÊNCIA: 06.05.2022 a 27.06.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

ANACLETO FERRARI
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2E8678AD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 068/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BANCO DAYCOVAL S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **(12) doze meses**, com início em **07/05/2022** e término em **06/05/2023**, com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.05.2021

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2018

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FABIO HIDEKI YAMAGURO
Representante Legal

NILO CAVARZAN
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3E1D2D23

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021, referente ao **item 180**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34,** com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a

Administração, a qual apresentou declínio na reabertura de lances no dia 29/04/2022.

Andirá, 06.05.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8BD15671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 014/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho para a empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.041.124/0001-71**, no valor de **R$ 202.605,00** (duzentos e dois mil, seiscentos e cinco reais), para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO CESTAS BÁSICAS EM DECORRÊNCIA DA NÃO ENTREGA POR PARTE DA ATUAL FORNECEDORA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso IV, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 06 de Maio de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E11AEB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
O Município de Andirá torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Junho do ano de 2022, na Rua Mauro Cardoso de Oliveira n° 190 em Andirá , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	14.100,18 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)3538-8100 (ramal 227).

Andirá, 06 de Maio de 2022.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:45E91EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **78.038.114/0001-18**, no valor de **R$ 239.100,00** (Duzentos e trinta e nove mil, e cem reais), para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ULTRASSOM, ELETROCARDIOGRAMA, ECODOPPLER, COLONOSCOPIA, RADIOGRAFIAS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 06 de Maio de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1831674D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 856 DE 06 DE MAIO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 23 de maio de 2022, a Servidora Pública Municipal **THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 11/04/2020 a 10/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de maio de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6FE91567

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 857 DE 06 DE MAIO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de junho de 2022, a Servidora Pública Municipal **MARCELA BLAGITZ FERRAZ DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **BIÓLOGA**, referente ao período aquisitivo 18/06/2020 a 17/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de maio de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4AAD567F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - ERRATA DE AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

Torna público, para conhecimento dos interessados, que foram declarados DESERTOS e FRACASSADOS, os seguintes itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 006/2022, Procedimento Licitatório nº PMA 015/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento em atendimento as Secretarias Municipais, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Lotes mal sucedidos			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Status**
36	1	Cookie dietético, Pacote com 200 g	DESERTO
43	1	Farinha de Trigo 1Kg	DESERTO
61	1	Leite em pó 400 g	FRACASSADO
79	1	Mistura pronta para Bolo de chocolate com cobertura de chocolate, com acréscimo apenas d água no preparo - Embalagem com 1 k g	DESERTO
92	1	Sopão pronto - carne/galinha - pacto de 1kg	DESERTO
99	1	Suco light sem adição de açúcar com canudinho, cx de 200 ml	DESERTO

Onde se lê:

Antonina, 05 de Abril de 2022.

Leia-se:

Antonina, 05 de Maio de 2022.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:72968222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO

AVISO
A Câmara Municipal de Astorga informa que a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Astorga, referente ao exercício financeiro de 2020 (Prefeito Antonio Carlos Lopes) foi recebida do Tribunal de Contas, com parecer pela sua regularidade, e permanecerá por 60 (sessenta dias) junto à Comissão de Finanças e Orçamento para análise de qualquer munícipe, que poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei.

Astorga, 06 de maio de 2.022.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:3F3CB18C

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO

AVISO
A Câmara Municipal de Astorga informa que a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Astorga, referente ao exercício financeiro de 2015 (Prefeito Arquimedes Ziroldo) foi recebida do Tribunal de Contas, com parecer pela sua regularidade, e permanecerá por 60 (sessenta dias) junto à Comissão de Finanças e Orçamento para análise de qualquer munícipe, que poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei.

Astorga, 06 de maio de 2.022.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:C940EB28

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 025/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA**, CNPJ/MF: 78.113.024/0001-44;
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a execução, sob regime de empreitada GLOBAL da obra "Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular na Estrada Rural da Sória, Estrada Rural Jaboticabal e Estrada Rural Tocina", neste Município de Astorga-PR, conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2022, que passam a fazer partes integrantes deste, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.295.000,38 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais e trinta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Márcio Fernandes Sanches Pereira
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D4C754AD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 023/2021 PREGÃO Nº 029/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, as eventuais aquisição de suprimentos de informática (toners e cartuchos para impressoras), para atender á diversos departamentos desta municipalidade, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital do pregão para Registro de Preços n° 029/2021 e a proposta da EMPRESA, cujos são parte integrante da presente Ata:

• **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ: 10.210.196/0001-14**
Total do fornecedor: R$ 12.960,00 (Doze mil e novecentos e sessenta reais).
• **I. DE OLIVEIRA – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 34.764.490/0001-14**
Total do fornecedor: R$ 178.893,00 (Cento e setenta e oito e oitocentos e noventa e três reais).
• **K3BBB INFORMÁTICA – EIRELI ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24**
Total do fornecedor: R$ 145.873,00(Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e três reais).
• **R.N. BALTAZAR COMERCIO DE INFORMÁTICA ME, CNPJ: 26.668.902/0001-94**
Total do fornecedor: R$ 4.892,50(Quatro mil oitocentos e noventa e dois e cinqüenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:86821237

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 023/2014 P.D.L. Nº 010/2014-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **MARCELO RICARDO DROZINO** – CPF/MF sob n° 638.853.609-34;
OBJETO: Fica prorrogado, até 30/04/2023, o prazo de locação previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do parecer da procuradoria jurídica,
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Marcelo Ricardo Drozino
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:31A31D50

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 023/2014 P.D.L. Nº 010/2014-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **MARCELO RICARDO DROZINO** – CPF/MF sob n° 638.853.609-34;
OBJETO: Fica prorrogado, até 30/04/2023, o prazo de locação previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do parecer da procuradoria jurídica,
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Marcelo Ricardo Drozino
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B1D55216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, a servidora **ROSALINA MARTIOLI DE SOUZA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 3.922.822-0-SP., inscrita no CPF/MF sob nº. 528.505.609-87, ocupante do cargo de Zelador, nível 02-I.
A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 762,51 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), referente a competência abril/2022, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 06 (seis) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2B630D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, ao servidor **JOSÉ ROBERTO PEIXOTO,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº. 1.630.470-0-PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 277.002.919-34, ocupante do cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 03-E.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 372,63 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), referente a competência abril/2022, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 06 (seis) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:696E2D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 457/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **LAUDENI MARIA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 852.327.269-00, do cargo de provimento efetivo de **Zelador, nível 02-N**, a partir de 02 de Maio de 2022, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-808/2022, de 02/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7FFDB17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 459/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **MIRIAM APARECIDA GUERMANDI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05-M, **para exercer suas funções junto ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social**, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Maio de 2022, revogando-se a Portaria nº. 834/2013, de 18/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:439AD75A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 461/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **PRISCILA SANTOS MOTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05-G, para exercer suas funções no setor de agendamento de consultas especializadas, do Departamento de Saúde do Município de Astorga, com **gratificação de 70% (setenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Maio de 2022, revogando-se a Portaria nº 664/2021, de 09/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B63D2209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 460/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **DANIELI PEREIRA DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05-B, para exercer suas funções no setor de agendamento de consultas especializadas, do Departamento de Saúde do Município de Astorga, com **gratificação de 70% (setenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Maio de 2022, revogando-se a Portaria nº 777/2021, de 27/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C3BD6CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 462/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **IVONETE APARECIDA DE JESUS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Assistente Social, Nível 20-C, para exercer suas funções junto ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0B0B65BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 463/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **LUCAS FERREIRA LEPERA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, Nível 03-B, para exercer funções de apoio operacional e demais atividades que lhe forem atribuídas, junto ao Departamento de Educação, com **gratificação de 100% (cem por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Maio de 2022, revogando-se a Portaria nº 640/2021, de 01/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:545417C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 464/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **RONALDO ADRIANO BARROS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Lavador, Nível 03-M, para exercer funções de apoio operacional e demais atividades que lhe forem atribuídas, junto ao Departamento de Educação, com **gratificação de 100% (cem por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ED645846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PARANÁ CHAMADA PÚBLICA 02/2022

CHAMADA PÚBLICA 02/2022
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar Chamada Pública sob o n° 02/2022. O prazo para a entrega dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e demais documentações será a partir 09/05/2022 até o dia 30/05/2022, no setor de Protocolo do edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, durante o horário de expediente. A sessão de análise dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar apresentados e da habilitação dos fornecedores será em sessão pública no dia **01/06/2022 às 09h30min (horário Oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br – guia "Licitações". Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br, ou, através dos telefones (41) 3636-8013/8015. Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Avenida Brasil, n° 665 – Centro – Balsa Nova/PR.

MARCOS ZANETTI
Prefeito Municipal

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:FCFBD863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 028/2022

PORTARIA Nº. 028/2022

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Gratificação a Servidor.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação à Servidora**SIRLEY MONTILIA DE SÁ**, ocupante do Cargo efetivo de Técnico de Administração Legislativa, no percentual de**20% (vinte por cento)**sobre os vencimentos atuais.

Parágrafo único.A gratificação é em razão da Servidora desempenhar atribuição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de Membro da Comissão de Recebimento de Bens, ambos da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, conforme preceitua as Portarias nº 01/2022 e nº 02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:94268078

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 029/2022

PORTARIA Nº. 029/2022

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Gratificação a Servidor.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação à Servidora**LUCIANA BARBOSA CARDOSO**, ocupante do Cargo efetivo de Zeladora Legislativa, no percentual de**20% (vinte por cento)**sobre os vencimentos atuais.

Parágrafo único.A gratificação é em razão da Servidora desempenhar atribuição de Presidente da Comissão de Recebimento de Bens e de Membro da Comissão Permanente de Licitação, ambos da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, conforme preceitua as Portarias nº 02/2022 e nº 01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:20E8F1B7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 030/2022

PORTARIA Nº. 030/2022

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Gratificação a Servidor.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação ao Servidor**MILTON RUBENS BUSS JUNIOR**, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, no percentual de**20% (vinte por cento)**sobre os vencimentos atuais.

Parágrafo único.A gratificação é em razão do Servidor desempenhar atribuição de Pregoeiro, além de Membro da Comissão Permanente de Licitação e de Membro da Comissão de Recebimento de Bens, da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, conforme preceitua as Portarias nº 03/2022 e nº 01/2022 e nº 02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9CE9E540

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.44/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 14/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARCIO GUEDES DE LIMA MEI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 12.406.587/0001-12. Aditivam o contrato com término 22/05/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0EE3CA4B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.44/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 14/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARCIO GUEDES DE LIMA MEI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 12.406.587/0001-12. Aditivam o contrato na importância de R$ 70.530,40 (setenta mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C2DC8522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 030/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI
Valor.....: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 06/05/2022 Término: 03/08/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR30/2022
Recursos...: Dotação: 427 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 5.58 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
50 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
40 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/05/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:711EA79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 02 de 2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2022**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2022**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 06 de maio de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0D45F8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 017/2022 - ACRÉSCIMO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR.
Valor.....: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência.....: Início: 07/05/2022 Término: 19/11/2022
Licitação.....: Dispensa por Justificativa Nº.: DL3/2022

Bela Vista da Caroba, 6 de maio de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E78C1FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 233/2021 - ACRÉSCIMO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: JHONATA MICHAEL RIBEIRO
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM A ESPECIALIDADE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA
VValor.....: R$ 13.560,32 (treze mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

Vigência.....: Início: 07/05/2022 Término: 03/09/2022
Licitação.....: Credenciamento Nº.: IL21/2021

Bela Vista da Caroba, 5 de maio de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F9B94B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 040/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
RESOLVE

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido, o contrato de trabalho de Bernardete Maria de Castro Camargo, a partir desta data (03/05/2022), da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, de acordo com a Lei 1382/2009 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 03 de maio de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:AF1E626D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 039/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear os cargos comissionados abaixo relacionados a partir desta data (02/05/2022), em conformidade com a Lei 1610/2011 e suas alterações:
Edenilce Zembruski, RG: 7.504.284-1 no Cargo Chefe de Setor de Atendimento Hospitalar;
Juliana Gobbi Mendes, RG: 9.153.650-1, no Cargo Chefe de Setor de Vigilância Sanitária;
Rubia Nalon, RG: 7.086.614-5, no Cargo de Coordenador de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 02 de maio de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:107570DF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2020

021/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CLINICA MEDICA AVICENNA LTDA**, sito a R LUIZ VERSETTI,931 - SALA 01 cidade de BITURUNA- PR, inscrita no CNPJ sob n° 28943612000137, neste ato representado por NAMIR CAVALLI JUNIOR, CPF Nº 05902014921, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 1/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 009/2020, a partir de seu vencimento, até **10/05/2023**, cujo objeto é a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - I devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de Maio de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

CLINICA MEDICA AVICENNA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FA92B5BC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2019

022/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CALL ECG SERVIÇOS TELEMEDICINA LTDA - EPP**, sito a RUA NESTOR GUIMARAES, ESQUINA CORONEL DU cidade de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ sob n° 04071210000121, neste ato representado por MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO, CPF Nº 00206672721, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 46/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 29/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 198/2019, a partir de seu vencimento, até **10/05/2023**, cujo objeto é a Referente a contratação de Empresa Especializada de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, fornecendo laudo via e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de Maio de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

CALL ECG SERVIÇOS TELEMEDICINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:38343AF0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 398/2021

023/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROBERTINHO LTDA**, sito a AV PREF. FARID ABRAHAO, 754 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 13357402000190, neste ato representado por LEANDRO DAMIANI RANSSOLIN, CPF Nº 03765837970, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 36/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 28/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 398/2021, a partir de seu vencimento, até **18/11/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veiculos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de Maio de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

COMERCIO DE COMB. ROBERTINHO
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9A27C248

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 207/2020

024/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA**, sito a AV JOAO AGUSTINI,71 - cidade de BITURUNA- PR, inscrita no CNPJ sob n° 18543787000101, neste ato representado por UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI , CPF Nº 59666919168, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 53/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 18/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 207/2020, a partir de seu vencimento, até **23/11/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica V - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de Maio de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:973B7C15

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2020

025/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CLINICA MATER GIN SOCIEDADE SIMPLES PURA**, sito a R SANTOS DUMONT, 339, SALA 201 E 203 cidade de Porto União- SC, inscrita no CNPJ sob n° 11257492000111, neste ato representado por YHERAR LAVIC SERRANO GUERIN, CPF Nº 65345630020, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 8/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 040/2020, a partir de seu vencimento, até **29/05/2023**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - V devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de Maio de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

Contratada
CLINICA MATER GIN
Sociedade Simples Pura

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DE7DEB58

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2020

026/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LABOANALISES - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LT**, sito a R JOAO VICENTE CONTE, 63 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 02821654000101, neste ato representado por DENISE FALK FIORELLI, CPF Nº 04754156986, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 11/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 7/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 042/2020, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Referente a Credenciamento de Unidades Prestadoras de Serviço de Laboratório de Análises Clínicas para realização de Exames Laboratoriais (referência Tabela Municipal conforme Decreto nº 081/2020) Pessoas Jurídicas - I visando o atendimento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital Municipal São Vicente de Paula e Unidades de Básicas de Saúde, conforme Edital de Credenciamento de Chamamento Público nº 002/2020 e meta da LDO 205, 223,236,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de Maio de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

LABOANALISES -LABORATORIO DE ANALISESCLINICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6BE72D6E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/2020

027/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DALGALLO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, sito a AV ISMAEL CAMARGO DOS SANTOS , S/N cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 21086043000101, neste ato representado por TACIANE DALGALLO, CPF Nº 00872289982, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 52/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 17/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 206/2020, a partir de seu vencimento, até **24/11/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica IV - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados

se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de Maio de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

DALGALLO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:991D1909

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 205/2020

028/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CLINICA MEDICA AVICENNA LTDA**, sito a R LUIZ VERSETTI,931 - SALA 01 cidade de BITURUNA- PR, inscrita no CNPJ sob n° 28943612000137, neste ato representado por NAMIR CAVALLI JUNIOR, CPF Nº 05902014921, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 51/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 16/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 205/2020, a partir de seu vencimento, até **22/11/2022**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica III - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de Maio de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

CLINICA MEDICAAVICENNA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:AC17217E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2018

029/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FERNANDO KLEIN NIRE 42104657604**, sito a R SANTOS DUMONT, 339, SALA 209 cidade de Porto União- SC, inscrita no CNPJ sob n° 29822730000150, neste ato representado por FERNANDO KLEIN, CPF Nº 03030891992, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 26/2018 – Inexigibilidade de Licitação N.° 10/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 089/2018, a partir de seu vencimento, até **09/06/2023**, cujo objeto é a Referente a Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área Médica - I para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de Maio de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

FERNANDO KLEIN NIRE42104657604
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:ECB84445

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2020

030/2022

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BITURUNA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, sito a AV GOV MOISES LUPION, 352, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32050480000191, neste ato representado por JESSICA APARECIDA GUEDES, CPF Nº 06526200940, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 18/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 10/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 048/2020, a partir de seu vencimento, até **13/06/2023**, cujo objeto é a Referente a Credenciamento de Unidades Prestadoras de Serviço de Laboratório de Análises Clínicas para realização de Exames Laboratoriais (referência Tabela Municipal conforme Decreto nº 081/2020) Pessoas Jurídicas - II visando o atendimento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital Municipal São Vicente de Paula e Unidades de Básicas de Saúde, conforme Edital de Credenciamento de Chamamento Público nº 002/2020 e meta da LDO 205, 223,236,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de Maio de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

BITURUNA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9FBC540C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 067/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 2.103.205,00 (dois milhões cento e três mil duzentos e cinco reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(552) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1959 - OBRAS E INSTALAÇÕES	859.500,00
(553) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1960 - OBRAS E INSTALAÇÕES	384.205,00
(551) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1958 - OBRAS E INSTALAÇÕES	859.500,00
Total Suplementação:	**2.103.205,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1958, 1959 e 1960.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de maio de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:BED888A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 14/2022

PORTARIA Nº 014/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora Roseli Machado de Almeida, portadora do RG nº 9.208.164-8 SSP-PR e CPF nº 053.043.399-08, para exercer o Cargo em Comissão CC3 de Assessor Parlamentar, nos termos da Lei nº 951/2017 de 06 de julho de 2017, a partir de 06 de maio de 2022.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06 de maio de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 06 de maio de 2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:46D3CA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2022

PORTARIA Nº 127/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: Ao Servidor Fabio Forekevicz, Matricula de Nº 417660, nomeado através do Decreto 92/2020 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 01/04/2021 a 31/03/2022 que serão fruídas de 06/05/2022 a 15/05/2022, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A686B2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56/2022

DECRETO Nº 56/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO**,** Matricula de Nº 417771, para exercer o cargo de Assistente Social, classificada em 2º lugar através do Concurso Publico 001/2019. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:45C9F873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 – PSS - 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 – PSS - 02/2021
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): SANDRA QUEIROZ DE OLIVEIRA residente e domiciliado(a) AV. DALZOTTO, 985, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.543.943.8 e do CPF 060.244.829-81.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.661,99 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2022 ou podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

SANDRA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:78FABC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 24/2022 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRONICO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE TROCA, EXTINTORES NOVOS E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 24/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 29 dias dos mês de abril de 2022, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
Homologa-se para as Proponentes conforme classificação da ata, Sendo:
Proponente 1 - **ADRIGIL EXTINTORES LTDA ME**, CNPJ 01.461.959.0001-97 vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de **R$ 18.269,41 (dezoito mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).**
Totalizando um valor global do certame no valor total R$18.269,41(dezoito mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos):

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:58356895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME DECRETO MUNICIPAL 029/2021 SENDO MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que aos **20 de maio de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para a **CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE FICARAM DESERTAS NA ABERTURA ANTERIOR DO PREGÃO 23/2022, PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS , A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Entrega das propostas e documentações: dia 20 de maio de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:86FCE31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 24/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 24/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: S T POCOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SAO FRANCISCO, 2295 - CEP: 87507330 - BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO– Umuarama/PR, inscrita no CNPJ n.º 29.598.939/0001-81

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA E INSTALAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.930,00 (Dez Mil, Novecentos e Trinta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2360	05.001.12.361.0520.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2440	05.001.12.361.0520.2041	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de junho de 2022

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/05/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SIDNEY TREVIZAN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E6944194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022
Pregão Nº 18/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROVILSON GOMES PEREIRA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOS ITENS DESERTOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAIS PARA O SAMAE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 74.584,00 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/04/2022 a 27/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROVILSON GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:279FD9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022
Pregão Nº 18/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOS ITENS DESERTOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAIS PARA O SAMAE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 114.386,80 (Cento e Quatorze Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/04/2022 a 27/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ABRÃO NASSAR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:364C27DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022
Pregão Nº 18/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO (S): A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOS ITENS DESERTOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR E MATERIAIS PARA O SAMAE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.823,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/04/2022 a 27/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ABRÃO NASSAR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AEA95D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 101/2022

DECRETO Nº 101/2022
Data: 06/05/2022

SÚMULA: Declara FRACASSADA a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, e dá outras providências.

O Sr. **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Tendo em vista recusa da empresa R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA quanto a assinatura do contrato de Empreitada Global nº 040/2022, oriundo da Tomada de Preços n° 001/2022, e a desistência da empresa PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA em assinar o contrato nas mesmas condições assumidas pelo vencedor do certame. Fica decretada "**FRACASSADA"** a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, referente a contratação de empresa para Cobertura da Quadra da Escola Municipal Duque de Caxias, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202104080-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DCAC7E1A

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: I M PENSO BOCCHI LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAR EMPRESAS PRESTADORAS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE ENFERMAGEM E PLANTÕES DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

VALOR: A contratada se comprometeu a prestar os serviços de todos os lotes constantes no edital do Chamamento Público nº 004/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:40C552BD

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e GESSI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Professor Ensino fundamental temporário, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.922,81 (um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 01/2022.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DB027DCA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 100 2022

DECRETO nº 100/2022
Data 06/05/2022

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Professora Educação Infantil Temporário, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2021, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritA:

CARGO: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Gessi Aparecida Rodrigues da Silva	019.792.979-67	06/05/2022	02/02/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FA24EE7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 571-22 EXONERA A PEDIDO SERVIDORA EFETIVA

DECRETO Nº 571/22

Súmula: Exonera a pedido servidora efetiva.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido partir de 05 de maio de 2022, **Heloise Barros Arsie RG 13.035.942-6 Pr, e CPF 092.416.189-22** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de maio de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:82A3CA61

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº572/22 - DESIGNAR SERVIDOR

DECRETO Nº 572/22

Sumula: Designar Servidor para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Francisco Augusto Santos**, CPF Nº 037.173.149.63 e RG Nº 8.076.997-0 ocupante do cargo de Motorista admitido em 18 de agosto de 2017, Mat. 1881-3, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 09 de maio de 2022, ficando revogado o Decreto nº 494/22 de 01 de fevereiro de 2022.

Bocaiúva do Sul, 06 de maio de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D717E251

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná, CONVIDA a população em geral para a audiência pública prevista no § 4° do art. 40° da Lei N.º 10.257, de 2001 (Estatuto das Cidades), a ser realizada no dia 21 de maio de 2022 a partir das 15:00 horas, nas dependências do Colégio Estadual Conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva, para que a Equipe Técnica Municipal bem como a equipe de consultoria contratada FUNPAR e a Equipe de Acompanhamento, realizem a Audiência Pública que dará continuidade aos trabalhos de Revisão do Plano Diretor.
No evento, serão apresentadas as Diretrizes de Propostas e em seguida novo cronograma das atividades para a conclusão da revisão do Plano Diretor.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 06 de maio de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A8DB2D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 6-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **ADRIANO TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 10.414.026/0001-30, com sede na Av. Paraná, nº 347, Centro, no Município de Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000, objetivando a contratação de empresa para a locação de Mikrotk, aparelho utilizado para gerenciar a internet, visto que o tráfego de dados da Administração Pública é elevado, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais) anuais**, sendo R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, em favor da Empresa **ADRIANO TELECOMUNICAÇÕES – EIRELI,** cujo pagamento far-se-á mensalmente, após a emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 06 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:33B93B04

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 37-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos servidores municipais quando em serviço na cidade de Francisco Beltrão.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 23/05/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 23/05/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DB7FA24E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 38-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais para construção e manutenção de bens públicos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 23/05/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 23/05/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8BF68003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-117/2022.
DATA: 06 de maio de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:C O N C E D E R:
Art.1º- Concede a funcionária pública Municipal, senhora Fabiana Alves Piana, matrícula nº-200843 – Cargo Agente Comunitária de Saúde- CLT, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 22/02/20 a 21/02/21, para usufruir a partir de 02/05/22 a 31/05/22, devendo retornar suas atividades normais em 01/06/22.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de maio de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:97D740AD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativio@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -64/2022.
DATA: 06/05/2022.
SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Maria das Graças de Castro, resolve:

:D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora Maria das Graças de Castro, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de SERVENTE, matrícula nº-200836, portadora da RG-5.100.922-3-SSPPR e CPF/MF-723.871.579-15- de acordo com Art 10 § 1º, III, "b" da C.F –Comum, provento proporcional ao Tempo de Contribuição- Sem Paridade- média das 80% maiores remunerações.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-519,62 (quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

Art.3º-Para efeito de recebimento por força do § 3º do Art 39 cc Art 7º, inciso VII da CF, deverá ser pago o valor correspondente a 1(um) salário mínimo.
4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 06 de maio de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:558F5A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.172 DE 06 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575 de 11 de novembro de 2021.
DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Div. De Finanças, Contabil e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Atividades, Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária**		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	866	2.000,00
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.02	**Fundo M. Dir. das Crianças e Adolesc.**		
08.244.0008.2.076	**Desenv. de Ações – Bl. IGD-M**		
3.3.90.30	Material de Consumo (248)	940	9.000,00
TOTAL			**11.000,00**

Art.2o - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art 4º inciso III e 5º incisos I e II, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Departamento Obras e Serviços Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. Com Pedras Irreg. E/ou Recap. Asfalt. em Estradas Vicinais e Ampliação de Ponte**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1576)	866	2.000,00
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.02	**Fundo M. Dir. das Crianças e Adolesc.**		
08.244.0008.2.076	**Desenv. de Ações – Bl IGM-M**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (255)	940	9.000,00
TOTAL			**11.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 01 (06) seis dia do mês de maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:28A0D1F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021
CONTRATADA: BELINK & SOUZA LTDA -ME
CNPJ: 08.831.603/0001-47

Cláusula Primeira – Objeto
Em razão da rescisão contratual com a empresa contratada para venda do item abaixo, passa a referida ata de registro de preços a vigorar com a inclusão do lote 84 do Pregão Eletrônico n° 75/2021, conforme valores e condições aceitas pela empresa BELINK & SOUZA LTDA -ME, sendo esta a segunda colocada na etapa de lances do certame para venda do respectivo produto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
84	Telefone sem fio, frequência de 2,4 Ghz, mínimo 5 toques, tempo de conversão 05 horas, com as funções de mudo, pausa, flash, rediscagem e agenda telefônica, com volume de recepção ajustável, alcance entre a base e a unidade portátil de 300 metros, alimentação bivolt (110/220 volts); com energia alternativa bateria recarregável NI-MH AAA 1.2v, com acessórios de fonte base central; com garantia mínima de 01 ano, cor: preto.	INTELBRAS Sem fio	20	145,00	2.900,00

Cláusula Segunda – Valor
Em razão da inclusão do lote 84, conforme mencionado na cláusula anterior, esta ata de registro de preços, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais).

Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo

Bom Sucesso do Sul, 05 de maio de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:0EF5FB49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 – (Processo Licitatório 40/2022). DATA DO AVISO: 02/05/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: MAURO JOSÉ MARTINELLO - ME – CNPJ: 07.576.497/0001-30.

OBJETO: **locação de refletores cadeiras e tampões a serem utilizados na festa do dia das mães que acontecerá no dia 07 de maio de 2022,** conforme descritivo abaixo:

QTD.	PRODUTO	
20	Refletores de led full 18x20 para iluminação cênica.	R$ 600,00
1.100	Cadeiras plásticas estilo bistrô branca.	R$ 3.600,00
135	Tampões para mesa redondo para 8 lugares.	R$ 1.350,00

VALOR E PAGAMENTO: 5.250,00(cinco mil duzentos e cinquenta reais) pagos até dez dias após a entrega do mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035 – Apoio ao Desenvolvimento de atividades culturais; 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1239.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é de **3 (três) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Maio de 2022**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E2688A95

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 03

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2021
CONTRATADA: ADELMAR KEHRWALD TRANSPORTE - ME
CNPJ: 33.186.779/0001-30
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 20 de maio de 2022 até 19 de maio de 2023.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 05 de maio de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:21A06E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº. 006/2022 VINCULADO A DISPENSA N° 007/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY - PR E FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (FUNDEP), CNPJ: 72.453.459/0001-51.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (FUNDEP), CNPJ: 72.453.459/0001-51,** com sede a Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Diretor Presidente Srº Neucir Szinwelski, portador da cédula de identidade RG: 7.158.963-3 e inscrito no CPF/MF nº 025.645.959-28. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO
Contratação de empresa especializada para realizar análise de amostras de água do Município de Braganey, conforme recomendação da ANVISA, conforme a descrição em anexo:

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário. R$	Valor total Anual. R$
1	AMOSTRA – COLIFORMES TOTAIS E E. COLI QUANTIFICAÇÃO	UN	96	R$ 74,00	R$ 7.104,00
2	AMOSTRA – COLIFORMES TOTAIS E E. COLI PRESENÇA E AUSÊNCIA	UN	12	R$ 37,00	R$ 444,00
3	AMOSTRA – FLÚOR	UN	12	R$ 14,00	R$ 168,00
4	AMOSTRA – TURBIDEZ	UN	108	R$ 10,00	R$ 1.080,00
VALOR TOTAL: 8.796,00 (Oito mil, setecentos e noventa e seis reais)					

CLÁUSULA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 8.796,00 (Oito mil, setecentos e noventa e seis reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses no período de 25/04/2022 até 24/04/2023.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D8271820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 002/2022
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021
PREGÃO Nº 007/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

CONTRATO N° 002/2022 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021
PREGÃO Nº 007/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **ADAIL HEMERICH & CIA LTDA**, **sediada na Rodovia PR 573, s/n Km 20, Cep 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato n° 002/2022 oriundo da Ata de Registro de Preços n° 005/2021**, Pregão Presencial n° 007/2021- Registro de Preços n° 007/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLAÚSULA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Décima Segunda do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais conforme prevê a Lei 8666/93, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 2 (dois) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 11/04/2022 até a data 11/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de 11/04/2022.

Braganey, 07 de Abril de 2022.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
Órgão Registrador

Adail Hemerich & CIA LTDA -
CNPJ: 01.080.920/0001-20
KETLYN ELOIZA HEMERICH -
CPF: 094.796.629-30

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DD1F3E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 003/2022
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021
PREGÃO Nº 007/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **JOAO CAPPELLETTO & CIA LTDA, CNPJ: 07.726.735/0001-46, sediada na Av. Bossolan, 890, na cidade de Braganey, CEP: 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato n° 003/2022 oriundo da Ata de Registro de Preços n° 004/2021**, Pregão Presencial n° 007/2021- Registro de Preços n° 007/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLAÚSULA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Décima Segunda do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais conforme prevê a Lei 8666/93, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 2 (dois) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 11/04/2022 até a data 11/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de 11/04/2022.

Braganey, 07 de Abril de 2022.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
Órgão Registrador

Joao Cappelletto & CIA LTDA -
CNPJ: 07.726.735/0001-46
JOÃO CARLOS CAPPELLETTO,
CPF: 955.259.049-39.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:307241D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2022

SÚMULA: Nomeia o candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MENOR APRENDIZ N° 001/2020 e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a NOMEAÇÃO do seguinte candidato, que comprovam atendimento dos aludidos requisitos do Edital, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MENOR APRENDIZ N° 001/2020 conforme descrito abaixo:

APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
075434	ANNA CLARA SILVESTRO	9º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09/05/2022, ficando revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 05 dias do mês de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A9B0AA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 06/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

OBJETO: Realização de 02 (duas) inscrições no curso "E-Social para órgãos públicos – todas as fases", a ser realizado entre os dias 11 e 13 de maio de 2022, em Curitiba – PR.

EMPRESA VENCEDORA: Unicursos Capacitação e Treinamento LTDA, CNPJ nº 19.949.769/0001-89, no valor de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

TOTAL GERAL: R$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Cafeara – PR, 06 de maio de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:39A61ECB

GOVERNO MUNICIPAL
ATA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 001/2022

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Thais Fernanda Tomadon e membros Danuza Aparecida Feitosa e Anderson Turozi, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 2074/2021 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência Pública nº 001/2022. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentaram-se como proponentes: concorrendo ao lote nº 1 a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTURA EIRELI, sem representante presente, pois entregou os envelopes no dia anterior conforme protocolo de recebimento. A senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A empresa foi considerada habilitada, passando-se a abertura do envelope nº 2 para conhecimento de sua proposta de preço, a saber: ECO SUL BRASIL CONSTRUTURA EIRELI no valor de R$ 4.014.268,98 (quatro milhões, catorze mil, duzentos e sessenta e oito reais, noventa e oito centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. A Senhora presidente comunicou o resultado final da licitação, sendo vencedora a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTURA EIRELI. Informou ainda que o resultado será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Danuza Aparecida Feitosa secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

THAIS FERNANDA TOMADON

DANUZA APARECIDA FEITOSA

ANDERSON TUROZI

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5DE4DA6A

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 001/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 001/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ECO SUL BRASIL CONSTRUTURA EIRELI	*R$* 4.014.268,98 (quatro milhões, catorze mil, duzentos e sessenta e oito reais, noventa e oito centavos).

Cafeara, 06 de maio de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente

DANUZA APARECIDA FEITOSA
Membros

_____
ANDERSON TUROZI

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:150DDC77

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 001/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 001/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ECO SUL BRASIL CONSTRUTURA EIRELI

Cafeara, 06 de maio de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente

DANUZA APARECIDA FEITOSA
Membros

_____
ANDERSON TUROZI

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9A572209

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 68/2022
DISPENSA nº 37/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **J J LUCAS DE SOUZA EVENTOS ESPORTIVOS**, CNPJ nº 30.036.684/0001-42
no valor de **R$4. R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais).**
Objeto: **TAXA DE ARBITRAGEM E INSCRIÇÃO PARA CAMPEONATOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**
Vigência: 12 meses
Assinatura: 06/05/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:82E0EB61

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 67 /2022

Processo dispensa Nº. 37/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 37/2022, de 06/05/2022, para o qual tem como objeto: "TAXA DE ARBITRAGEM E INSCRIÇÃO PARA CAMPEONATOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
J J LUCAS DE SOUZA EVENTOS ESPORTIVOS, CNPJ Nº 30.036.684/0001-42 no valor total de R$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Cafeara - PR, seis dias de maio de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:272595B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Nilson Alves de Almeida, portador do R.G. nº 5.525.683-7 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de maio de 2022.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo: Participar de Workshop Previdenciário da APEPREV.
Data do retorno: 10 (dez) de maio de 2022.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE MAIO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:225B8EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 222 /2022 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. – Voluntária por Idade.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade a partir de **06/05/2022**, a servidora **EDITE TENFEN**, do cargo de provimento motorista (leves), nível B10, matrícula 7507-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com a planilha de cálculo da Média das 80% maiores remunerações proporcionalizada (47,26%), sendo totalizando um valor de R$ 1.020,60 (um mil e vinte reais e sessenta centavos). Devendo ser complementado para atingir o salário mínimo nacional.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de maio de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:65C85FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49 e

CONTRATADA: empresa CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.131.546/0001-01, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, 540, sala 02, Bairro: Rondinha, Cep: 83.607-312, Campo largo/PR, Telefone: (41) 99515-1799, e-mail: chtlicitacoes@gmail.com neste ato representado, pelo(a) Sr.(a CAROLINE HANNEMANN, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.316.324, devidamente inscrito(a) no CPF nº 010.134.719-70,

OBJETO: Aquisição de Equipamento Rodoviario sendo: 01(uma) Escavadeira Hidráulica (ultima série, nova, zero hora), potencia liquida no volante (máxima HP) minima de 91 HP, Peso Operacional 13.000 kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,65m³ e demais caracteristicas tecnicas constantes no MODELO 07.

VALOR: R$ 692.500,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais**)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia/PR, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:76935292

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 223/2022 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. – Voluntária por Idade.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade a partir de **06/05/2022**, a servidora **ISOLDE BERNADETE HAVEROTH PASTRE,** do cargo de provimento efetivo de Professor Com Pós Graduação, nível 008, matrícula 7262-1

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com a planilha de cálculo da Média das 80% maiores remunerações proporcionalizada (83,24%), sendo totalizando um valor de R$ 1.913,97 (um mil e novecentos e treze reais e noventa e sete centavos). Devendo ser complementado para atingir o salário mínimo nacional.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de maio de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9341A737

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 053/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 074/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 043/2022, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. SERÃO UTILIZADOS RECURSOS PRÓPRIOS E CONVÊNIO COM SEDU, ATRAVÉS DO PROJETO SAM 67 DO PARANACIDADE, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI CNPJ 34.131.546/0001-01 RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Campo Largo-PR CEP 83607-312	692.500,00	Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 692.500,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de maio de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:18C35141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 028/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022 – Processo dispensa nº 028/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: FABRICA DE LAJES CONSOLATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.066.342/0001-14, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1504 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS - GL 08 LOTE 25A26, lajesconsolata01@yahoo.com.br, CIDADE: Cafelândia/PR, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JANDIR OENNING, portador da cédula de identidade RG Nº 4.987.956-, devidamente inscrito no CPF N° 869.477.109-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES PARA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 4.375,00 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, JANDIR OENNING
Vigência: 06/05/2022 a 04/07/2022.
Data da Assinatura:06/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55E842E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019 - DISPENSA Nº 006/2019.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019 - DISPENSA Nº 006/2019.

Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Locadora: ANTÔNIA GOMES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 018.725.736-67 e portador do RG: 3.725.919-5, residente na Rua Ranulfo Cardoso n° 099, Cep 85.415-000, Município de Cafelândia/Pr**.**
Objeto: Fica alterada a cláusula oitava **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, anuência do locador e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula quarta **(critério de reajuste)** e cláusula segunda **(do valor e condições de pagamento)** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA de 11,30% (Onze Inteiros e Trinta Décimos por Cento) passando do valor mensal de R$ 2.510,07 (Dois Mil e Quinhentos e Dez Reais e Sete Centavos) para o valor de R$ 2.793,70 (Dois Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos) a ser pago mensalmente.
Valor mensal: R$ 2.793,70 (Dois Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos)**.**
Assinaturas: Culestino Kiara e **Antônia Gomes de Souza**.
Validade: 08/05/2022 a 08/05/2023.
Data da Assinatura: 06/05/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:93437E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°082/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°046/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares infectantes, químicos e pérfurocortantes gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e cemitério do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **20 de maio de 2022 às 14h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 06 de maio de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9509F5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 100/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022

Decreto nº 100/2022 de 05/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
532 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.033.		Terminal de Distribuição da Merenda Escolar	
534 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
533 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
338 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
103 5%	Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
1103 5%	Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de maio de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:1D35DE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 101/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 101/2022 de 05/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.020		Departamento de Habitação	
08.020.16.482.0027.2.069.		Manutenção do Departamento de Habitação	
428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:			7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.011		Departamento de Transporte	
04.011.26.782.0037.2.021.		Manutenção do Patio de Maquinas e Veiculos	
154 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Redução:			7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de maio de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:A4D22A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 102/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 102/2022 de 05/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
519 - 4.4.90.52.00.00	797	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	237.000,00
Total Suplementação:			237.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.2.50.01.00.000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Sa	237.000,00
Total da Receita:		237.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de maio de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:29815D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.77 DE 06 DE MAIO DE 2022

Portaria Nº.77 de 06 de Maio de 2022.

Súmula: Designa Comissão para analisar a Documentação para Progressão de Vencimentos dos Servidores Publico Municipal.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Análise da Documentação para Progressão de Vencimentos, nos termos do que dispõem os Art. 30 e 31 da Lei nº 191 de 14/12/2005, a qual será composta pelos seguintes membros:

Jungles Aurelio Marcondes CPF: 063.406.189-52
Josmar Soares CPF: 037.756.069-39
Leomarcio de Lima Santos CPF: 089.192.659-33

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 06 de Maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:642E3D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança do Município de Campina Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
Considerando que está em vigência o Concurso Público nº 03/2020, que tem por objeto a contratação de mais 15 (quinze) novos agentes para comporem a Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul,
Considerando que a sétima e última fase do Concurso Público nº 03/2020 é composta pelo Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Civil Municipal, o qual será ofertado pelo Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul,
Considerando a Portaria nº 02, de 25 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 02, de 03 de maio de 2022, a qual aprova o Plano de Ensino Pedagógico do Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Civil Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Civil Municipal (CFTP/GCM), que compõe a sétima fase do Concurso Público nº 03/2020, que tem por objeto o provimento ao cargo efetivo de agente da Guarda Civil Municipal do Município de Campina Grande do Sul/PR, conforme Anexo Único.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2022.

JEFFERSON ROSA CORDEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança
Portaria nº. 924/2018

ANEXO ÚNICO

REGULAENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

CAPÍTULO I
DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade especificar e normatizar os procedimentos a serem observados e adotados pela coordenação geral deste, pela Comissão do Concurso Público, pelos professores/instrutores e pelos candidatos-alunos, durante todo o Curso de Formação Técnico Profissional para Guarda Civil Municipal - CFTP/GCM.

Parágrafo único. Serão disciplinados neste regulamento, dentre outros, os assuntos relacionados às atividades docentes, pedagógicas e administrativas, aos direitos, deveres e condutas dos candidatos alunos, ao regime disciplinar, ao limite de faltas e o respectivo sistema de controle de frequência, à forma de classificação e aos motivos ensejadores de desligamento do candidato-aluno.

Art. 2º. O CFTP/GCM compõe a sétima e última fase do Concurso Público para provimento ao Cargo de Agente da Guarda Civil Municipal (Concurso Público nº 03/2020), e será aplicado aos 25 (vinte e cinco) primeiros colocados considerando a classificação da prova objetiva, e que tenham sido considerados aptos e indicados nas fases subsequentes, conforme convocação mediante edital específico e respectiva matrícula.

§ 1º. O Curso de Formação Técnico Profissional para Guarda Civil Municipal, tem caráter eliminatório e classificatório, e seguirá as regras deste regulamento, bem como as demais disposições constantes na legislação e editais do Concurso Público.
§ 2º. O Curso de Formação Técnico Profissional para Guarda Civil Municipal seguirá o plano pedagógico aprovado pela Portaria nº 02, de 25 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, o qual foi formulado seguindo a Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais e demais legislações cabíveis e concernentes à matéria.
§ 3º. Os candidatos convocados e matriculados, serão denominados candidatos-alunos, sendo que esta condição perdurará desde o ingresso no CFTP/GCM até a sua conclusão ou desligamento.
§ 4º. Para fins deste Regulamento, o termo "candidato-aluno" será utilizado em referência a ambos os sexos.

Seção II
Da Caracterização

Art. 3º. O CFTP/GCM tem por objetivos:
O desenvolvimento de atributos que compreendem o exercício das atividades do Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, consentâneos com a prática da cidadania, e a adoção de atitudes de justiça, cooperação, ética e respeito à lei, bem como às técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, ao desenvolvimento humano, englobando autoconhecimento e sentimento de confiança em suas capacidades técnica, cognitiva, emocional, física, ética e interrelacional.
A capacitação do candidato-aluno para o desempenho de suas atividades, com observância das disposições pertinentes ao Curso de Formação contidas nas seguintes legislações:
Lei Complementar Municipal nº 31/2017 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul.
Lei Municipal nº 09/2004 – Estatuto dos servidores públicos do Município de Campina Grande do Sul.
Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais – SENASP/MJ.
Lei Federal nº 13022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Lei Federal nº 10826/2003 – Estatuto do Desarmamento e Decretos Federais que a regulamentam.
Portaria nº 9 - CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 DE ABRIL DE 2022 - Estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais.

Art. 4º. A formação profissional será norteada pelos preceitos éticos e valores da Guarda Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, devendo os participantes do Curso de Formação Técnico-Profissional:
Exercer com excelência as suas atribuições;
Ter respeito à dignidade humana;
Agir sempre norteados pela integridade de caráter;
Honrar, com afinco, seu papel perante a sociedade;
Adotar decisões rígidas pelo sentimento do justo e do imparcial;
Ter conduta e linguagem discretas e apropriadas;
Cumprir seus deveres de cidadãos;
Preservar, mesmo fora das atividades curriculares, a sua posição de candidato-aluno, zelando pelo bom nome da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, departamento a que ficarão vinculados após a nomeação e posse no cargo;
Observar os preceitos de hierarquia e disciplina que são os pilares básicos da Instituição.

Seção III
Dos Métodos e Processos de Ensino

Art. 5º. Os métodos e processos de ensino aplicados no CFTP/GCM serão dinâmicos, capazes de motivar o candidato-aluno e de proporcionar sua participação ativa nos trabalhos, de forma a levá-lo a pensar e raciocinar com originalidade, na prática da indagação e nos trabalhos individuais e/ou em grupo.

Art. 6º. As atividades de ensino, assim como todas as demais ações desenvolvidas durante o CFTP/GCM visando os objetivos peculiares do Curso e à sua finalidade educativa, serão planejadas em conformidade com os regramentos intrínsecos ao Concurso Público do qual o Curso de Formação Técnico Profissional é uma das etapas.

Seção IV
Da Organização e do Funcionamento

Art. 7º. O CFTP/GCM será oferecido em turma única, e terá carga horária de 1.080 (um mil e oitenta) horas, cuja malha curricular é formada por disciplinas teóricas e práticas, mais 40 (quarenta) horas de estágio supervisionado e 16 (dezesseis) horas palestras.

Parágrafo único. A malha curricular do CFTP/GCM mencionada no *caput* encontra-se devidamente aprovada conforme Anexo I da Portaria nº 02, de 25 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

Art. 8º. Os candidatos-alunos serão convocados para matrícula através de Edital de Convocação, em conformidade com os Editais do Concurso, deste Regulamento e de normas pertinentes.

§1º. O candidato que convocado, deixar de realizar a matrícula no prazo determinado, não poderá realizar o CFTP/GCM e será imediatamente eliminado do Concurso Público.
§2º. Não haverá segunda chamada para a realização da matrícula, de modo que a eliminação do candidato por não realização da matrícula abrirá vaga para o candidato subsequente.

Art. 9º. As atividades do CFTP/GCM poderão ser ministradas em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados e nos

turnos matutino, vespertino e noturno, e os estágios supervisionados previstos na matriz curricular do Curso poderão ocorrer em regime de plantão.

Seção V
Da Frequência e do Local do CFTP/GCM

Art. 10. O candidato-aluno dedicar-se-á exclusivamente ao CFTP/GCM, de modo que depois de iniciadas as atividades deste, não poderá delas se ausentar, salvo por motivo relevante e devidamente comprovado, nos termos do art. 20 deste Regulamento.

Art. 11. Os candidatos-alunos deverão estar atentos para a assiduidade e pontualidade ao Curso de Formação, pois ambas fazem parte do processo seletivo. Assim, a frequência do candidato-aluno ao CFTP/GCM deve ser a regra, visto que sua presença durante todas as atividades curriculares contribui favoravelmente para a satisfatória assimilação dos conhecimentos transmitidos.
Art. 12. A malha curricular do CFTP/GCM, é formada por 48 (quarenta e oito) disciplinas teóricas e práticas, estágio supervisionado e palestras.

§ 1º. Os candidatos-alunos deverão obter 100% (cem por cento) de frequência da carga horária em todas as disciplinas, estágio supervisionado e palestras.
§ 2º. A cada tempo de duas horas/aulas (100 minutos), o candidato-aluno deverá assinar a lista de presença referente ao mesmo.
§ 3º. Aos candidatos-alunos será concedida a tolerância máxima de 05 (cinco) minutos do início do tempo de que trata o § 2º deste artigo, para ingresso no local em que estará sendo ministrada a aula e assinatura da respectiva lista de presença.
§ 4º. Após os 05 (cinco) minutos de tolerância, a lista de presença será recolhida pela Coordenação Geral do Curso e ao candidato-aluno será aplicada a falta para o respectivo tempo-aula.
§ 5º. Cada tempo-aula corresponde a 2 (duas) presenças ou a 2(duas) faltas.
§ 6º. O candidato-aluno que chegar ao local do Curso após a tolerância de um tempo-aula somente poderá ter acesso ao espaço físico (sala de aula, quadra coberta, auditório, locais de estágio supervisionado) do Curso para participar das atividades do tempo-aula seguinte, mediante autorização dada pelo coordenador geral do curso de formação.
§ 7º. O candidato-aluno que não alcançar os percentuais de frequência estipulados no §1º deste artigo será excluído do CFTP/GCM e, conseguintemente, do Concurso, ressalvados os abonos de faltas, medidas compensatórias e reposições de aulas práticas, cujas justificações tenham sido aceitas pela Coordenação Geral do curso.

Art. 13. As faltas passíveis de abono pela Coordenação do curso, são aquelas comprovadamente motivadas por:
Doença ou acidente, comprovados mediante a apresentação de atestado médico, devidamente preenchido com o CID, que contenha elementos suficientes para subsidiar a análise do pleito e entregues em no máximo em 24 horas após o início do fato;
Falecimento de cônjuge ou companheiro, genitores, avós, filhos e irmãos, comprovado mediante atestado de óbito, com apresentação de documento oficial comprobatório relativo ao grau de parentesco, podendo outros casos de parentesco ser avaliados pela coordenação geral do curso;
Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

§ 1º. As faltas somente poderão ser justificadas, mediante apresentação de documentação original ou fotocópia autenticada.
§ 2º. O coordenador geral do curso receberá os documentos de justificação das faltas e, após análise, julgará pelo acolhimento da justificativa ou não.
§ 3º. Sendo aceita a justificativa da falta pela Coordenação, o candidato-aluno deverá repor a aula a que faltou, conforme a disponibilidade da coordenação e dos instrutores. Com relação especificamente às aulas teóricas, poderá ser exigido, ao invés da reposição da aula, uma medida compensatória que será aplicada pela Coordenação.
§4º Para a reposição das aulas, não será concedida nova ajuda de custo, de modo que ficará por conta do candidato-aluno possíveis custos pecuniários adicionais.

Art. 14 Será desligado do CFTP/GCM e consequentemente eliminado do Concurso, o candidato-aluno que se enquadrar, dentre outras, em uma das seguintes condições:
Faltar sem justificativa em qualquer disciplina;
Não protocolar, no prazo estabelecido, o requerimento de justificação das faltas devidamente acompanhado dos documentos pertinentes;
Protocolar o requerimento de justificação de faltas em disciplina de acordo com este Regulamento, mas os motivos das faltas não forem aceitos pela Coordenação Geral do Curso;
Ter aceito seu pedido de justificação da falta, mas, por sua culpa, a reposição completa da aula não tiver sido realizada ou não ter cumprida a medida compensatória.

Art. 15. Os locais onde ocorrerão o CFTP/GCM são os seguintes:
Centro de Formação e Aperfeiçoamento da GCM/CGS;
Estágio Supervisionado: em locais a serem definidos.
Palestras: em locais a serem definidos.
Outros locais que venham a ser estabelecidos.

Seção VI
Da Administração

Art. 16. Compõem a administração do Curso:
Coordenação Geral – Diretoria de Ensino GCM;
Professores/Instrutores e monitores de disciplina;

Parágrafo único. Considera-se Professor/Instrutor a pessoa designada para o exercício da atividade docente das disciplinas do CFTP/GCM.

Seção VII
Da Competência

Art. 17. Compete ao Coordenador Geral do CFTP/GCM:
Decidir sobre petições, recursos e processos relacionados ao Curso;
Supervisionar o funcionamento geral do Curso;
Assinar os documentos expedidos, referentes ao CFTP/GCM;
Convocar e presidir as reuniões realizadas sobre o Curso;
Estabelecer prazos e cronogramas de trabalho
Responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas ao CFTP/GCM;
Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
Responsabilizar-se pela elaboração de instrumentos de avaliação referentes aos professores/instrutores e disciplinas, as quais serão preenchidas pelos candidatos-alunos;
Responsabilizar-se pela elaboração dos relatórios referentes às análises e tabulações dos dados coletados através dos instrumentos de avaliação de professor/instrutor e de disciplina;
Gerenciar o banco de dados de candidatos a professor/instrutor;
Padronizar o material didático;
Avaliar e aprovar o material didático empregado no curso
Acompanhar o desenvolvimento do curso em todas as etapas;
Elaborar planilha de lotação de professores/instrutores nas disciplinas;
Convocar reunião, quando necessário;
Apresentar Relatório Final do Curso;
Realizar outros trabalhos, serviços, atividades e ações correlatas com as competências de sua coordenação;
Supervisionar a organização do funcionamento do Curso nos locais nos quais sejam realizadas as atividades relacionadas ao CFTP/GCM;
Atender os candidatos-alunos e professores/instrutores em demandas administrativas pertinentes ao CFTP/GCM;
Comunicar à comissão do concurso público situações não previstas no presente Regulamento, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
Controlar a frequência diária dos candidatos-alunos e dos professores/instrutores.
Receber os candidatos-alunos, em dias e horários pré-estabelecidos;
Manter organizados arquivos, fichários, pastas e demais documentos relativos aos candidatos - alunos e ao Curso;
Enviar sempre que solicitado, relatório das atividades relativas ao Curso, tanto à comissão do concurso quanto à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;

Responsabilizar-se pela guarda e pela distribuição de materiais didáticos e equipamentos, tais como apostilas, DVDs, TV, tela, data show, caixas de som, notebook, material da defesa pessoal, dentre outros;

Aplicar, ao final de cada disciplina, instrumentos de avaliação de professor/instrutor e disciplina;
Responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas às turmas nos locais do CFTP/GCM;
Apurar ou fazer apurar irregularidades ocorridas no Curso, das quais tenha observado e/ou tomado conhecimento, submetendo a solução;

Art. 18. Compete ao Professor/Instrutor:
Ministrar aulas nas turmas a ele designadas, nos locais e horários determinados, cumprindo rigorosamente o previsto no plano de ensino pedagógico das disciplinas relacionadas, podendo, para tanto, solicitar o auxílio, conforme a necessidade, do monitor no caso das disciplinas com parte prática;
Acompanhar a frequência dos candidatos-alunos;
Manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho dos candidatos-alunos;
Manter a ordem e a disciplina durante as aulas, visando um clima de perfeita harmonia;
Colaborar para o pleno desenvolvimento das metas do Curso;
Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações teóricas e/ou práticas a serem aplicadas aos candidatos-alunos, com relação à matéria que lecionar;
Comunicar o coordenador geral do curso, todas as irregularidades relacionadas ao desenvolvimento das aulas;
Comunicar ao coordenador geral do curso, preferencialmente, com a antecedência de no mínimo uma semana, a ocorrência de qualquer impedimento para o desempenho de sua função;
Dar integral assistência pedagógica aos candidatos-alunos, indicando, inclusive, o maior número possível de subsídios necessários ao aprendizado;
Motivar o candidato-aluno para que participe das atividades de forma ativa;
Observar que o registro de permanência do candidato-aluno na sala de aula e de sua frequência está condicionado a sua participação nas atividades;
Vedar atitudes e comportamentos individuais e/ou coletivos que prejudiquem a participação do candidato-aluno e de seus colegas nas atividades de ensino-aprendizagem, tais como:
O uso de telefone celular para conversação, jogos ou o uso de qualquer outro recurso do aparelho;
O uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como tablets, notebook e similares;
A entrada de candidatos-alunos no recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e professor/instrutor;
A saída de candidatos-alunos do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e professor/instrutor;
A leitura de qualquer publicação ou a redação de qualquer texto que não esteja incluído nas atividades previstas para a aula em andamento;
As conversas paralelas entre candidatos-alunos, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
O uso da sala de aula como local para descanso;
Outras atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhados.
Formalizar imediatamente, em expediente específico direcionado ao coordenador geral do curso, qualquer acontecimento vinculado a atitudes e comportamentos inadequados ao recinto da sala de aula;
Encaminhar qualquer ocorrência não prevista e que não possa ser adequadamente administrada pelo diálogo franco e amistoso, para apreciação do coordenador de módulo que informará ao coordenador pedagógico-administrativo;
Zelar pela imagem e pela integridade do Curso de Formação Técnico-Profissional da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul e de seus servidores em qualquer atividade relacionada ao Curso de Formação;
Assinar Termo de Compromisso referente à sua atividade docente a ser desenvolvida no Curso;
Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Seção VIII
Dos Documentos do Curso de Formação Técnico-Profissional

Art. 19. São documentos pertinentes ao CFTP/GCM:
Apostila;
Ata de Coordenação Geral;
Quadro de Trabalho Semanal (QTS);
Circular interna;
Controle de Frequência do candidato-aluno;
Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD – Negativo);
Controle de Alteração Disciplinar Positivo (CAD – Positivo);
Declaração;
Diário de Classe;
Documentos Administrativos;
Editais do Certame;
Formulário de Autorização de dispensa;
Formulário de Avaliação da Disciplina, do Professor/Instrutor e autoavaliação;
Formulário de Avaliação da Coordenação do Curso;
Formulário de Encaminhamento;
Termo de Desistência;
Ficha de Acompanhamento;
Plano de Aula;
Plano de Ensino Pedagógico;
Plano de Disciplina;
Portaria;
Ficha de Matrícula;
Outros documentos pertinentes.

§ 1º. As apostilas serão utilizadas durante todo o Curso e contemplarão os conteúdos referentes a cada disciplina, quando assim for necessário.
§ 2º. A Ata de Coordenação Geral é um documento de responsabilidade do coordenador geral, em que serão registradas, resumidamente, as ocorrências concernentes às atividades administrativas e de ensino realizadas em cada local de funcionamento do Curso.
§ 3º. O Quadro de Trabalho Semanal (QTS) é o documento que detalha toda a distribuição das disciplinas e atividades do CFTP/GCM, organizado em dias e semanas letivos.
§ 4º. A Circular Interna é o documento pelo qual serão divulgados os comunicados, avisos e esclarecimentos, durante o Curso, à qual os candidatos-alunos deverão dar ciência expressa, quando necessário.
§ 5º. Controle de Frequência do candidato-aluno é o documento assinado diariamente pelo candidato- aluno, nos tempos-aula em que estiver participando de atividades relativas ao CFTP/GCM.
§ 6º. Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD – Negativo) é o documento com registro das observações disciplinares negativas relativas ao candidato-aluno.
§ 7º. Controle de Alteração Disciplinar Positivo (CAD – Positivo) é o documento referente a assuntos pertinentes a elogios ao candidato-aluno.
§ 8º. Declaração é o instrumento pelo qual o emitente presta informações de seu conhecimento a outrem, firmando o mesmo.
§ 9º. Diário de Classe de cada disciplina é o instrumento no qual o professor/instrutor registra os conteúdos programáticos ministrados.
§ 10º. Documentos Administrativos são aqueles pertinentes a atos internos e externos da Coordenação Geral, tais como: Memorandos, Ofícios e Convocações, entre outros.
§ 11º. Editais do Certame são as normas gerais que regulam a execução do concurso público e o Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul.
§ 12º. Formulário de Autorização de dispensa é o documento de que o candidato- aluno fará uso quando não puder comparecer as aulas devido a motivo plenamente justificável de força maior.
§ 13º. Formulário de Avaliação da Disciplina, Professor/Instrutor e autoavaliação é o documento preenchido pelo candidato-aluno, visando avaliar a disciplina e mensurar as habilidades do professor/instrutor de tornar efetivo o aprendizado durante o Curso. Estas avaliações têm caráter apenas pedagógico, não sendo levadas em consideração para efeito do processo de avaliação do candidato-aluno no Curso.

§ 14º. Formulário de Avaliação da Coordenação é o documento preenchido pelo candidato-aluno a fim de avaliar a equipe quanto ao atendimento e suas atuações.
§ 15º. Formulário de Encaminhamento é o documento a ser preenchido pelo professor/instrutor quando tiver que encaminhar um candidato-aluno para o coordenador geral referente às suas disciplinas.
§ 16º. Termo de Desistência é o documento entregue pelo candidato-aluno, objetivando formalizar seu afastamento permanente do CFTP/GCM.
§ 17º. Ficha de Acompanhamento é o documento que remete ao histórico integral do candidato-aluno durante o Curso de Formação Técnico-Profissional.
§ 18º. Plano de aula é o documento que traz o desenvolvimento de cada aula ou sessão de instrução que integra o estudo de uma determinada unidade didática, sendo elaborado pelo professor/instrutor da disciplina com acompanhamento do coordenador geral.
§ 19º. Plano de Ensino Pedagógico é o documento, elaborado pela Coordenação Geral, que estabelece a estrutura de funcionamento do Curso de Formação Profissional. É a síntese do processo de tomada de decisões na escolha dos aspectos e da forma pela qual o ensino de cada disciplina ou atividade será ministrado, visando, ao final, tornar o candidato-aluno apto para o exercício da função. Nele estão explícitos os objetivos gerais, a duração, o rol de disciplinas, os objetivos específicos de cada disciplina, carga horária e todas as demais informações relativas ao Curso.
§ 20º. Plano de disciplina é o documento elaborado pelo professor/instrutor de disciplina, que estabelece os objetivos específicos da disciplina, as unidades didáticas que a compõem, as metodologias, as respectivas cargas horárias e o método de avaliação adotado.
§ 21º. Portaria é o instrumento utilizado pela Coordenação Geral para designar, instaurar, instalar, além de oficializar atos específicos relativos às atividades de ensino e/ou administrativas do CFTP/GCM.
§ 22º. Ficha de Matrícula é o documento que contém dados pessoais dos candidatos-alunos pertencentes ao Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul.

Seção IX
Do Chefe de Turma

Art. 20. Considera-se Chefe de Turma o candidato-aluno escolhido e investido na função de representante da turma, constituindo-se no elo entre o coordenador geral e a respectiva turma na sala de aula ou qualquer ambiente em que se desenvolvam atividades curriculares.

§ 1º O Chefe de Turma será designado a cada semana, de forma a oportunizar a um maior número possível de candidatos-alunos o exercício da respectiva atividade, obedecendo aos seguintes critérios de escolha:
Por voluntariado;
Pelo fato de o candidato-aluno ter experiência em gestão de pessoas (coordenadores, supervisores, militares);
Por ordem de chamada;
Por convocação/indicação.

§ 2º Compete ao Chefe de Turma:
Apresentar a turma "em forma" ao professor/instrutor, coordenador e demais autoridades, nas atividades curriculares e extracurriculares;
Manter a disciplina na sala de instrução ou em outro local onde esteja havendo aula, na ausência do professor/instrutor;
Verificar as faltas dos candidatos-alunos em qualquer atividade curricular, comunicando-as ao Professor/Instrutor e ao coordenador geral, quando for o caso;
Manter a porta da sala de aula fechada quando necessário;
Devolver após cada tempo-aula ao coordenador geral a listagem de presença assinada;
Comunicar ao coordenador geral qualquer ocorrência relativa à falta de candidato-aluno;
Estabelecer ligação entre o coordenador geral e sua turma;
Responsabilizar-se pela distribuição de notas de aula e outros materiais didáticos entre os candidatos-alunos, quando for o caso;
Primar pelo asseio, pela conservação e pela arrumação da sala de aula e do material existente na mesma;
Desligar, ao término da instrução, as luzes, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos utilizados durante as aulas.

§ 3º A apresentação da turma "em forma" ao professor/instrutor, coordenador e/ou demais autoridades, pelo Chefe de Turma, obedecerá o seguinte procedimento:
Comandará "candidatos-alunos ATENÇÃO!", quando da chegada da autoridade, momento em que todos deverão ficar dispostos em pé e na posição de descansar;
O Chefe de Turma se dirigirá a autoridade onde fará a citada apresentação;
A apresentação será feita e pronunciará: "COM LICENÇA, SR.(A), CANDIDATO-ALUNO FULANO(A) DE TAL, CHEFE DE TURMA, APRESENTO a terceira turma do Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, COM OU SEM ALTERAÇÃO". Em caso de alteração o chefe de turma deverá expor as alterações e aguardar as instruções que serão dadas pelo professor/instrutor, coordenador e/ou demais autoridades;
Após apresentação o chefe de turma comandará o "candidatos-alunos A VONTADE", se assim não o fizer a autoridade.

Seção X
Do Curso e da Carga Horária

Art. 21. São pertinentes ao CFTP/GCM, as seguintes informações:
O Curso de Formação Técnico-Profissional da 3ª Turma da Guarda Civil Municipal (CFTP/GCM) será iniciado no dia 04.07.2022 com previsão de término no dia 04.12.2022;
Será custeado pela administração municipal o uniforme a ser utilizado pelos candidatos/alunos em todo o decorrer do curso.
A Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal, disponibilizará, sem ônus, as apostilas das disciplinas, quando necessário, o Regulamento do Curso e o crachá de identificação de candidato-aluno do Curso;
Para os fins deste Regulamento, considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos, conforme Decreto Municipal nº 1.034/2018.

Art. 22. O Curso ocorrerá diariamente, nos turnos matutino e vespertino, podendo ser utilizados sábados, domingos e feriados para aulas teóricas, aulas práticas, ciclo de palestras e estágio supervisionado.
§ 1º Os horários diários serão distribuídos por turnos conforme indicação a seguir:

TURNO	HORÁRIOS	OBSERVAÇÕES
Manhã	08h00min a 08h10min	Formatura (10 minutos)
Manhã	08h10min a 09h00min	1o Tempo-Aula (1 hora/aula)
Manhã	09h00min a 09h50min	2o Tempo-Aula (1 hora/aula)
Manhã	09h50min a 10h00min	Intervalo entre tempos (10 minutos)
Manhã	10h00min a 10h50min	3o Tempo-Aula (1 hora/aula)
Manhã	10h50min a 11h40min	4o Tempo-Aula (1 hora/aula)
Manhã	11h40min a 12h30min	5º Tempo-Aula (1 hora/aula)
Manhã	12h30min a 12h35min	Formatura (05 minutos)
Tarde	12h35min a 13h35min	Refeição (1 hora)
Tarde	13h35min a 13h40min	Formatura (05minutos)
Tarde	13h40min a 14h30min	6o Tempo-Aula (1 hora/aula)
Tarde	14h30min a 15h20min	7o Tempo-Aula (1 hora/aula)
Tarde	15h20min a 15h30min	Intervalo entre tempos (10 minutos)
Tarde	15h30min a 16h20min	8º Tempo-Aula (1 hora/aula)
Tarde	16h20min a 17h10min	9º Tempo-Aula (1 hora/aula)
Tarde	17h10min a 18h00min	10o Tempo-Aula (1 hora/aula)
Tarde	18h00min a 18h10min	Formatura (10 minutos)

§ 2º As aulas noturnas, quando aplicadas, compreendem nos seguintes horários:

TURNO	HORÁRIOS	OBSERVAÇÕES
Noturno	18h30min a 19h20min	11o Tempo-Aula (1 hora/aula)
Noturno	19h20min a 20h10min	12o Tempo-Aula (1 hora/aula)
Noturno	20h10min a 20h20min	Intervalo entre tempos (10 minutos)
Noturno	20h20min a 21h10min	13o Tempo-Aula (1 hora/aula)
Noturno	21h10min a 22h00min	14º Tempo-Aula (1 hora/aula)
Noturno	22h00min a 22h10min	Formatura (10 minutos)

§ 3º Os horários e locais das atividades práticas das disciplinas constarão no Plano de Aulas - Quadro de Trabalho Semanal (QTS) que será entregue aos candidatos-alunos e fixadas em mural em

espaço comum, na semana anterior à realização das atividades e assim sucessivamente a cada semana.
§ 4º Em casos excepcionais os horários poderão ser alterados pela coordenação geral, desde que informado com antecedência mínima de 24 horas.
§ 5º O horário final das atividades de um turno poderá se estender em, no máximo, 30 minutos, a título de reposição de pequenos atrasos acumulados durante o referido turno.
§ 6º Em casos específicos, o coordenador geral, conforme solicitação do professor/instrutor que possuem atividades práticas em suas disciplinas, poderá solicitar para os candidatos-alunos que estejam tendo dificuldade quanto ao aprendizado, aulas extras que deverão ser realizadas em horários livres (sem atividade prevista), como forma de reforço do aprendizado, sem que haja prejuízo à continuidade do Curso e sem ônus quanto ao pagamento de horas/aula, desde que o professor/instrutor esteja disponível a fazê-la.

Seção XI
Dos Processos de Avaliação

Art. 23. A avaliação da aprendizagem dos candidatos-alunos no CFTP/GCM ocorrerá da seguinte forma:
Uma prova objetiva e/ou dissertativa e/ou prática, de cada disciplina, destinada a avaliar os conhecimentos teóricos e/ou práticos adquiridos durante o Curso, a ser aplicada após a conclusão de toda a carga horária referente ao assunto ministrado, denominando-se verificação de aprendizagem (V. A.).
Uma prova objetiva e/ou dissertativa e/ou prática, de cada disciplina, de caráter eliminatório, destinada e aplicada aos candidatos-alunos que não atingirem a média, conforme §1º deste artigo, na verificação de aprendizagem (V.A.), denominando-se verificação de recuperação (V. R.).

§1º. O candidato-aluno deverá obter o perfil mínimo de 7 (sete) pontos, na escala de 0 a 10, na verificação de aprendizagem de cada disciplina. Caso não consiga atingir o perfil mínimo exigido, poderá realizar, uma única vez, a verificação de recuperação para aquela disciplina. A nota final será formada considerando a média de pontos obtidos a partir da soma entre as notas auferidas nas duas avaliações, dividindo-as por dois, conforme equação abaixo:

(V.A+V.R)/2 = NOTA FINAL

§ 2º. Se após a realização da verificação de recuperação o candidato-aluno ainda assim não atingir o perfil médio de 7 (sete) pontos, será automaticamente desligado do CFTP/GCM, e consequentemente eliminado do Concurso Público.
§3º A avaliação do Estágio Supervisionado será realizada a partir do relatório emitido pelo coordenador deste, no qual constará se o candidato-aluno obteve proveito "SATISFATÓRIO" ou "INSATISFATÓRIO". Se considerado insatisfatório, o candidato-aluno será desligado do CFTP/GCM e consequentemente eliminado do Concurso Público.

Art. 24. As avaliações serão elaboradas pelo professor/instrutor de cada disciplina, com base nos conteúdos por ele irradiados e aplicados.

§ 1º As avaliações escritas terão duração de 01 (uma) hora-aula para todas as disciplinas, já as avaliações práticas, terão o seu tempo estipulado pelo instrutor da matéria, em concordância e aprovação da Coordenação Geral do CFTP/GCM.
§ 2º Em algumas disciplinas, poderão ser aplicadas duas avaliações, sendo uma teórica e outra prática, as quais seguirão as regras determinadas no art. 22.

Seção XII
Do Desligamento e da Eliminação

Art. 25. Será desligado do CFTP/GCM e eliminado do Concurso o candidato-aluno que incidir, dentre outras, nas seguintes situações:
Afastar-se do CFTP/GCM sem autorização ou por qualquer motivo injustificado;
Ter sido enquadrado em uma das condições de desligamento constantes no artigo 14 deste Regulamento;
Não atingir o perfil médio em qualquer das disciplinas;
Não obter o proveito satisfatório no estágio supervisionado;
Utilizar-se de todo e qualquer meio ilícito para obter resultados favoráveis em qualquer forma de verificação de aprendizagem ou verificação de recuperação, escritas ou práticas das disciplinas;
Praticar 2 (duas) faltas de natureza grave, respeitado o amplo direito de defesa;
Praticar 3 (três) faltas de natureza média, respeitado o amplo direito de defesa;
Praticar 4 (quatro) faltas de natureza leve, respeitado o amplo direito de defesa.
Praticar cumulativamente duas ou mais faltas de naturezas diversas, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO II
DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA

Art. 26. A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes da qual decorre a obediência dentro da estrutura do CFTP/GCM.
Art. 27. A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever, por parte de todos e de cada um dos componentes do CFTP/GCM. Deve ser consciente e responsável, pois influi na conduta do candidato-aluno e deve criar condições de desenvolvimento de sua personalidade e na consonância dos padrões éticos, incorporando-lhe os atributos indispensáveis ao seu crescimento social.

Parágrafo único. São manifestações de disciplina:
O perfeito cumprimento de todas as normas;
Correção de atitudes;
Respeito ao Regulamento do CFTP/GCM;
Pronta obediência às ordens legais;
Dedicação integral aos estudos;
Colaboração espontânea para a eficiência do CFTP/GCM, inclusive com manifestações de coesão coletiva.

Art. 28. A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente, tanto no ambiente do CFTP/GCM, como também no convívio social.

Art. 29. O respeito mútuo e a civilidade são indispensáveis à formação e ao convívio social sadio e harmonioso, devendo ser buscado por todos os segmentos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 30. A civilidade, como parte do processo de desenvolvimento do ser humano em geral, é de interesse vital para a disciplina consciente. Sendo assim, o candidato-aluno deverá demonstrar o seu apreço não só aos seus companheiros, mas a todos os profissionais que diretamente e indiretamente são responsáveis pelo ensino e pela execução do CFTP/GCM.

Seção I
Dos Direitos e Deveres

Art. 31. São direitos dos candidatos-alunos do CFTP/GCM:
Receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes da malha curricular do Curso de Formação Técnico Profissional;
Receber o Regulamento do Curso e o material instrucional;
Solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos julgados necessários ao bom andamento dos assuntos que lhes estejam sendo ministrados;
Utilizar as dependências do CFTP/GCM em consonância com as normas estabelecidas;
Ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, professores/instrutores, coordenadores e colaboradores diretos e indiretos do CFTP/GCM;
Dirigir-se à Coordenação Geral do Curso, para obter informações complementares sobre o CFTP/GCM e/ou tratar de assuntos regulamentares;
Ser cientificado de toda comunicação feita a seu respeito;

Requerer desistência do CFTP/GCM, sob pena de indenização ao erário, conforme previsão editalícia;
Receber a bolsa auxílio, na forma do que dispõe o § 4º do art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul);
Receber o uniforme e demais equipamentos necessários para o CFPT/GCM.

§ 1º Os procedimentos referentes ao pagamento da bolsa serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, não tendo a Coordenação do CFTP/GCM e a Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal, qualquer ingerência na matéria.
§ 2º O pagamento integral da bolsa auxílio está condicionado à frequência do candidato nas atividades do CFTP/GCM.

Art. 32. São deveres dos candidatos-alunos:
Obedecer às normas contidas no presente Regulamento;
Ter zelo e desenvoltura no cumprimento das tarefas;
Comparecer pontualmente e assiduamente às atividades do CFTP/GCM;
Exercer com efetividade, conhecimento e afinco as atividades inerentes ao exercício de Chefe de Turma;
Seguir as orientações repassadas pelo Chefe de Turma;
Comunicar ao coordenador geral qualquer conduta individual e/ou coletiva em desfavor dos regramentos estabelecidos neste Regulamento;
Participar de forma construtiva no cumprimento de todas as atividades propostas;
Mostrar sempre seriedade nos seus atos e atitudes, não realizando algazarras na parte interna ou externa do CFTP/GCM;
Cumprir as determinações da Coordenação Geral e dos professores/instrutores/monitores;
Providenciar e dispor previamente de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
Apresentar-se às atividades com o uniforme impecável, adequado e completo;
Utilizar devidamente o crachá conforme estabelecido em instrução específica;
Participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o Curso;
Cooperar para a boa conservação e limpeza dos locais de realização do Curso;
Zelar pelos bens patrimoniais dos locais disponibilizados para o CFTP/GCM, responsabilizando-se, inclusive, pela limpeza quando necessário e pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e/ou regulamentares;
Manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;
Desenvolver um bom relacionamento interpessoal, necessário ao convívio cotidiano e tratar com urbanidade e respeito os companheiros de turma, os professores/instrutores, os monitores, o Coordenador Geral, e os demais servidores que compõe a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, bem como todos os demais civis com quem manter contato dentro e fora do CFTP/GCM;
Cumprir o disciplinamento de estacionamento de veículos automotores e bicicletas nos locais do Curso, quando for o caso;
Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e demais normas.

Art. 33. Os candidatos-alunos **não poderão**:
Fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho quando em aula;
Fazer uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como tablet, notebook e similares;
Entrar na sala de aula ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e Professor/Instrutor;
Fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento;
Participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
Ter atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhados;
Ficar fora da sala em horário de aula;
Utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão;
Lanchar no horário de aula;
Sair no horário de aula para resolver problemas particulares, salvo quando autorizado;
Utilizar as dependências ou áreas de esporte sem autorização;
Dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras e estágio supervisionado;
Fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do Curso, bem como em outros locais quando estiver vestindo o uniforme padronizado do CFTP/GCM;
Aguardar o professor/instrutor fora da sala de aula sob qualquer pretexto;
Posicionar-se à porta do banheiro do sexo oposto, sob qualquer pretexto;
Adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do Curso sem autorização;
Utilizar pulseiras, cordões, brincos, anéis, correntes, piercing, alargadores, extensores e outros adereços;
Permanecer no portão de acesso do prédio do CFTP/GCM;
Receber visitas em local e horário não apropriados;
Manter relacionamento íntimo e/ou afetivo nas dependências do CFTP/GCM ou durante qualquer atividade curricular;

Seção II
Da Vistoria Diária

Art. 34. Será realizada sob o gerenciamento do coordenador geral, diariamente, e preferencialmente antes do início das atividades curriculares, no mínimo, uma vistoria que compreenderá a fiscalização dos tópicos pessoais atinentes ao candidato-aluno, compreendendo vestuário e a obediência aos preceitos da apresentação pessoal, postura e compostura.

Parágrafo único. Na ocasião da revista de que trata o caput deste artigo, se for constatada alguma alteração em desfavor do candidato-aluno, será lavrado de imediato o respectivo CAD negativo, e a situação será analisada, visando ao atendimento ou não das condições para a participação do mesmo junto à atividade curricular do tempo-aula seguinte.

Seção III
Do Comportamento

Art. 35. O comportamento do candidato-aluno é demonstrado por sua conduta e postura durante a realização do Curso de Formação Técnico-Profissional.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Seção I
Das Infrações Disciplinares

Art. 36. São faltas disciplinares de caráter pedagógico todas as ações e/ou omissões contrárias à disciplina instituída e normatizada por este Regulamento.

Parágrafo único Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regulamento nem qualificadas como crime pelas leis penais brasileiras, que afetem a honra pessoal, os preceitos de ética, o decoro social e outras prescrições estabelecidas ou que violem normas e ordens emanadas de autoridade competente, devem ser consideradas faltas disciplinares.

Art. 37. São consideradas infrações disciplinares (faltas) de natureza leve:
Deixar de usar o crachá ou usá-lo em desconformidade com as prescrições.
Alimentar-se durante as atividades do CFTP/GCM, salvo quando estiver no intervalo.

Conversar ou fazer barulho em ocasiões ou lugares ou horários impróprios, principalmente no decorrer das aulas.
Perturbar os estudos dos colegas com barulhos ou brincadeiras.
Praticar esportes em locais e horários não autorizados.
Fumar no ambiente interno do CFTP/GCM, salvo nas áreas específicas para tal.
Sair da sala ou adentrar à mesma sem permissão do professor/instrutor ou após o início das atividades.
Contribuir para a má apresentação da sala de aula, ou atirar papéis, restos de comida ou quaisquer objetos nos pátios ou fora dos locais destinados à sua coleta.
Procurar desacreditar ou desconsiderar colegas por atos ou palavras, ou promover desarmonia e discórdia entre os mesmos.
Alterar alguma peça do traje, apresentar-se com o vestuário diferente do previamente estabelecido ou sem o uniforme ou ainda com uniforme incompleto.
Espalhar boatos ou falsas notícias em prejuízo da boa ordem.
Proferir palavras de baixo calão ou grafá-las em qualquer lugar.
Portar-se sem compostura em lugar público.
Ter em seu poder, introduzir, ler ou distribuir dentro do local do CFTP/GCM publicações, estampas ou jornais que atentem contra a disciplina ou moral.
Permanecer fora da sala de aula, mesmo com a ausência e/ou falta do professor/instrutor ou após o término do intervalo, salvo se autorizado pela coordenação geral;
Mostrar-se desatento às atividades curriculares.
Usar indumentária e/ou adereço não permitidos.
Chegar atrasado a qualquer aula ou outra atividade do CFTP/GCM em que deva tomar parte.
Trocar de roupa em locais inadequados.
Dormir durante as atividades curriculares.

Art. 38. São consideradas infrações disciplinares (faltas) de natureza média:
Promover jogos, excursões, coletas, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza, ou afixar nos locais do CFTP/GCM, sem a prévia consulta e a respectiva autorização do coordenador geral do curso.
Causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes.
Entrar no local do CFTP/GCM ou sair dele em horário de aula, ou transitar pelas dependências sem autorização prévia do coordenador geral do curso.
Expor colegas, professores/instrutores ou funcionários do local do CFTP/GCM a situações vexatórias, ou agredi-los verbalmente.
Discutir ou provocar discussões por qualquer veículo de comunicação sobre assuntos de natureza intrínseca ao CFTP/GCM ou comparecer com o vestuário padrão do CFTP/GCM a manifestações e/ou reuniões que atentem em desfavor das normas constitucionais ou infraconstitucionais.
Faltar com a verdade.
Ofender a moral e os bons costumes.
Não acatar a recomendação de sair da sala de aula, quando claramente gerar causa de instabilidade em qualquer atividade curricular.
Recusar a exercer ou dar causa a desídia quando do exercício de Chefe de Turma.
Ter acesso a local ou manusear material bélico e/ou de motomecanização, salvo em objeto de instrução e desde que devidamente agendada e com a presença e autorização do respectivo professor/instrutor.
Agir em conluio na prática de qualquer falta disciplinar considerada leve ou média.
Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência às regras ou normas do CFTP/GCM, material disponibilizado para o citado Curso, seja particular ou institucional.
Travar disputa, rixa ou luta corporal.

Art. 39. São consideradas infrações disciplinares (faltas) de natureza grave:
Falta que afete gravemente a honra, o pudor e o decoro social.
Portar bebidas alcoólicas ou delas fazer uso em qualquer ocasião vinculada a atividade curricular.
Portar drogas ilícitas ou delas fazer uso.
Habitualidade na reincidência de faltas disciplinares.
Ter em seu poder ou introduzir, no ambiente do CFTP/GCM, qualquer arma de fogo, simulacro desta ou objeto suscetível de causar danos materiais ou de ofender a integridade física e/ou psicológica de qualquer pessoa.
Cometer qualquer ato delituoso dentro ou fora das dependências do CFTP/GCM.
Danificar, mediante ação e/ou omissão, instalações ou material pertencente ao local e acervo do CFTP/GCM.
Retirar, subtrair, fazer desaparecer, desconsiderar ou inutilizar documentos e outros.
Receber ou solicitar vantagem indevida.
Praticar atos contrários ao culto e respeito aos Símbolos Nacionais.
Praticar qualquer ato de violência contra professor, instrutor, monitor, coordenador e superiores hierárquicos seja ele físico ou verbal, dentro ou fora das dependências do Curso de Formação Técnico Profissional.
Disparar arma de fogo com negligência, imprudência e/ou imperícia.
Desrespeitar as regras de segurança em ambiente específico para a prática de tiro.

Seção II
Das Medidas Disciplinares

Art. 40. A medida disciplinar visará à preservação da disciplina no CFTP/GCM, elemento básico indispensável à formação integral do candidato-aluno.

Art. 41. De acordo com a classificação resultante do julgamento da falta disciplinar, as medidas disciplinares a que estão sujeitos os candidatos-alunos, em ordem de gravidade crescente são:
Advertência;
Repreensão;
Desligamento do Curso.

Art. 42. A advertência consiste em uma medida disciplinar mais branda, na qual o coordenador geral do curso adverte o candidato-aluno oralmente, porém constará no Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD Negativo).

Parágrafo único. A medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se unicamente às faltas disciplinares de natureza leve.

Art. 43. A repreensão será aplicada pela Coordenação Geral do Curso e consiste em uma medida disciplinar feita por escrito ao candidato-aluno, sendo registrada a falta cometida e a defesa do imputado.

Parágrafo único. A medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se às faltas disciplinares de natureza média e grave.

Art. 44. As faltas disciplinares que ensejarem em desligamento do CFTP/GCM, serão encaminhadas pelo Coordenador Geral do Curso à Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal, mediante relatório circunstanciado, cabendo à respectiva Diretoria apurar e decidir sobre a aplicação ou não da referida medida disciplinar.

Seção III
Da Atribuição, do Julgamento e da Aplicação das Medidas Disciplinares.

Subseção I
Da Esfera de Ação e Atribuição

Art. 45. Estão sujeitos a este Regulamento todos os candidatos-alunos matriculados no CFTP/GCM.

Art. 46. Todo aquele que presenciar ou tiver conhecimento de fato atentatório às normatizações estabelecidas neste Regulamento, com evidências, mesmo que indiciárias, deverá formalizar comunicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação ou conhecimento do fato, à Coordenação Geral do curso.

Subseção II
Do Julgamento

Art. 47. O julgamento da falta disciplinar deve levar em conta:

O histórico disciplinar do candidato-aluno;
As causas que a determinaram;
As consequências que dela possam advir.

Art. 48. No julgamento da falta disciplinar, podem ser levantadas causas que efetivamente a comprove ou que a justifique. Não haverá a aplicação de medida disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

Parágrafo único. O prazo para análise e julgamento das demandas relacionadas à ordem disciplinar será de, no máximo, 10 (dez) dias, lapso considerado a partir do recebimento da manifestação do candidato-aluno imputado.

Subseção III
Da Aplicação da Medida Disciplinar

Art. 49. A medida disciplinar será formalizada e encaminhada ao candidato-aluno por meio do Controle de Alteração Disciplinar negativo, preenchido e assinado pelo coordenador geral do curso.

Parágrafo único. O CAD negativo deverá ser realizado com a descrição clara dos fatos e circunstâncias que configuram a falta disciplinar, isenta de comentários ou opiniões pessoais, bem como a manifestação do candidato-aluno, a fim de se respeitar a ampla defesa e o contraditório, que deverá ser materializada no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do citado comunicado.

Art. 50. A aplicação da medida disciplinar deve ser feita com justiça, serenidade e imparcialidade, inspirada no sentimento de correção de atitude, de mudança de comportamento, como princípio educativo.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO DISCIPLINAR

Art. 51. Assiste ao candidato-aluno o direito de interpor recurso, caso se considere injustiçado com a aplicação de alguma medida disciplinar aplicada pela Coordenação Geral do CFTP/GCM.

§ 1º. O recurso de que trata o caput, deverá ser feito por documento escrito, devidamente fundamentado, dirigido à Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que o candidato-aluno tomar ciência do ato que o motivou.
§ 2º. A Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal decidirá sobre o recurso apresentado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento deste.
§ 3º. O prazo para a interposição de recurso é decadencial.

CAPÍTULO V
DO ELOGIO

Art. 52. O elogio tem por objeto valorizar e enaltecer alguma conduta de candidato-aluno do CFTP/GCM que durante a formação profissional venha praticar algum ato digno de registro, por mérito disciplinar, intelectual, físico e/ou comportamento social. A referida recompensa poderá ser individual e/ou coletiva.

Parágrafo único. O ato tratado no caput será registrado no CAD Positivo do candidato/aluno.

CAPÍTULO VI
DO UNIFORME

Art. 53. Os uniformes dos candidatos-alunos seguirão as determinações do Decreto Municipal nº 1.357/2020.

§ 1º. Os candidatos-alunos utilizarão, em regra, o uniforme para educação física, todavia, para eventos específicos utilizarão outros uniformes que serão determinados pelo Coordenador Geral.
§ 2º. Na ocorrência de qualquer motivação momentânea que conduza para a impossibilidade da utilização do uniforme, o candidato-aluno deverá contatar o coordenador geral, a fim de requerer a dispensa da utilização do mesmo. Uma vez deferida, a dispensa deverá ser formalizada em expediente específico e consignado o respectivo período aprazado.

Art. 54. Em todas as atividades do Curso de Formação os candidatos-alunos deverão ter a apresentação individual a seguir indicada:
Homem: cabelo curto com contornos definidos (estilo militar), sendo proibido o uso de penteados extravagantes (exemplo: moicano), de barba, cavanhaque ou costeletas, bigode, brincos, piercings, pulseiras, anéis (com exceção de alianças de casamento), colares e óculos escuros em sala de aula, salvo sob recomendação médica.
Mulher: cabelos penteados para trás, presos em modelo "coque" protegido por "redinha", de maneira que não fique com mechas ou pontas para fora da cobertura, ou no modelo "rabo de cavalo" de maneira que não se solte e que seja uniforme presa até a ponta, vetado o uso de tintura extravagante no cabelo, brincos de argola, piercings, pulseiras, anéis (com exceção de alianças de casamento), colares e óculos escuros em sala de aula, salvo sob recomendação médica. Permitido o uso de brincos discretos e maquiagem leve e discreta.
Ambos os sexos: as unhas devem estar aparadas, sendo permitido às mulheres o uso de esmaltes em cor única e discreta, sem enfeites e/ou desenhos.

CAPÍTULO XIII
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CFTP/GCM

Art. 55. A classificação final do candidato-aluno no CFTP/GCM dar-se-á pela média aritmética das notas entre todas as disciplinas aplicadas.

Parágrafo único. A nomeação ao cargo de Agente da Guarda Civil Municipal se dará conforme a classificação final no CFTP/GCM, respeitado os critérios de desempate e o sistema de cotas, determinados no Edital nº 01 do Concurso Público.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal é a instância para deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos deste Regulamento, podendo expedir comunicados e/ou portarias para dirimi-los.

Art. 57. Os documentos relativos ao Curso de Formação Técnico Profissional são de uso exclusivo da Coordenação Geral e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a cessão de cópias a terceiros.

Art. 58. Os direitos e deveres dos candidatos-alunos são os constantes neste Regulamento.

Art. 59. Este Regulamento será aplicado exclusivamente ao Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Civil Municipal, que compõe a 7ª fase do Concurso Público nº 03/2020.

Art. 60. Este Regulamento será aprovado por Portaria do Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, estado do Paraná e publicado no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:62BE6BD9

GABINETE
DECRETO Nº 1.759, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre criação do Programa Municipal denominado Banco Municipal de Currículos do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, o qual dispõe sobre a necessidade de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, com caráter eminentemente educativo, informativo e de orientação social;

Considerando que compete ao Município promover o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, bem como valorizar o trabalho humano, nos termos do Artigo 165 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Artigo 32-A da Lei Municipal nº. 434/2017, em que cabe ao Município empreender esforços, com o objetivo de viabilizar a inserção da população aos programas de fomento ao emprego na indústria, comércio e em todas as atividades produtivas neste Município;

Considerando a necessidade de difundir e estimular o desenvolvimento econômico do Município, aproveitando suas potencialidades e promoção de ações voltadas a estimular a geração de emprego e renda através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio conforme disposto na Lei Municipal 434/2017, artigo 32-A incisos III e VIII;

Considerando que o Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas e financeiras realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano;

Considerando as disposições do Ministério do Trabalho e Emprego na Lei 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e o disposto na Lei nº. 13.667, de 17 de maio de 2018 que regula a Agência do Trabalhador – SINE, com o objetivo de otimizar o acesso ao trabalho decente, exercido em condições de liberdade, equidade, dignidade e segurança, e a sistemas de educação e de qualificação profissional e tecnológica;

Considerando que a utilização de meios eletrônicos é importante para fomentar o mercado de trabalho e privilegiar os avanços tecnológicos quanto a busca por vagas de emprego, bem como contribuir com as medidas provisórias de enfrentamento ocasionado pela pandemia do COVID-19, e os protocolos de biossegurança, a fim de evitar aglomerações nos espaços físicos.

Considerando o disposto no Artigo 5º, inciso X da Constituição Federal e as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 que visam resguardar os dados pessoais, e os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o programa denominado Banco Municipal de Currículos, do Município de Campina Grande do Sul, na forma deste Decreto:

Art. 2º O Programa Banco Municipal de Currículos, tem por objeto a disponibilização de ferramenta virtual, em sítio oficial do Município, para o cadastro de usuários e informações pessoais e profissionais, com o objetivo de proporcionar aos candidatos a busca por vagas e oportunidades de trabalho e emprego, bem como facilitar aos empregadores a busca por profissionais que atendem suas demandas;

Art. 3º O Programa Banco Municipal de Currículos, disponibilizará informações acerca das vagas de emprego, por meio de sítio oficial do Município, de forma segura e organizada especificamente para consulta e eventual contato das Empresas ofertantes das vagas para recrutamento e seleção;

Art. 4º As vagas ofertadas na plataforma do Banco Municipal de Currículos também estarão disponíveis de forma física na Secretaria de Indústria e Comércio de Campina Grande do Sul;

Art. 5º O Programa Banco Municipal de Currículos, possibilitará a todas empresas interessadas, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a divulgação e cadastro de vagas para seleção e recrutamento de candidatos;

Art. 6º A responsabilidade quanto à organização e orientação sobre o funcionamento e inserção das vagas no Banco Municipal de Currículos, fica a cargo da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e o armazenamento e tratamento dos dados inseridos na plataforma é de responsabilidade do Setor de Informática do Município, cabendo a este a observância das normas de proteção de dados, nos termos do art.23, III da LGPD.

Parágrafo único. O candidato deve declarar expressamente o consentimento quanto a coleta, tratamento e compartilhamento dos dados necessários ao Município, com a finalidade de para dar fiel cumprimento aos objetivos do Programa, nos termos do art.7º, III da LGPD

Art. 7º Os dados cadastrados, por meio eletrônico para o Banco Municipal de Currículos, possuem finalidade específica para inserção dos usuários ao mercado de trabalho, sendo vedado seu uso indiscriminado para fins de marketing, publicidade e propaganda;

Art. 8º Os dados cadastrados por meio eletrônico para o Banco Municipal de Currículos, ficarão disponíveis na plataforma de acesso ao usuário pelo período de 36 (trinta e seis) meses, após tal período, os usuários deverão ser informados por meio do endereço eletrônico cadastrado, acerca da necessidade de atualização ou exclusão dos dados.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:38BF0984

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 53 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º: 53/2022
Processo n.º: 105/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO PARA INFORMATIZAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CENTRAL DE PROCEDIMENTOS E EXAMES, GESTÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, APLICATIVO MOBILE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO LOCAL, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE DADOS COM PROVIMENTO EM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 06 de maio de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 19 de maio de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico:

http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B7CF87EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 3591/2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **TALYSSA CALHARES ROSA - Matrícula nº. 327637**, ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C1BCFDE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 3627/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **MARIA CAROLINA CECCON - Matrícula nº. 327334,** do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA0E27FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 3644/2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **FERNANDA LUIZA JANSSEN BERNS - Matrícula nº. 327460**, ocupante da função temporária de Médio Clínico Geral – 40 Horas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C84C74A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 3649/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **KAROLINA MYLA SOARES BATISTA BORGES - Matrícula nº. 325665,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B8AB0468

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 216/2022 da Secretaria Municipal da Educação,

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **REGIANE DAS SILVA - Matrícula nº. 326591,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07D2DE3B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 216/2022 da Secretaria Municipal da Educação,

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 25 (vinte e cinco) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **CRISTIANE STRAPASSON MAFAZOLLI - Matrícula nº. 325413,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Ulisses Guimarães, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B3D7CFDE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado através do nº. 3244/2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 045/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município,

C O N C E D E

Art. 1º. Licença de 40 (quarenta) horas semanais para desempenho de mandato classista, conforme prevê o artigo 122, da Lei Municipal nº. 09/2004, ao Servidor **ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 325069,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data até 16 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D5C17EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 355/2022, datada de 05 de abril de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2493, página 78 de 07/04/2022, como segue:

Onde se lê: "N O M E I A
DÉBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO - R.G.: nº. 14.419.411-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir do dia 02 de junho de 2020 (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004)."

Leia-se: "N O M E I A
DÉBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO - R.G.: nº. 14.419.411-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).''

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EC74CF31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A
A servidora **DÉBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO - R.G.: nº. 14.419.411-0-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6133C44C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 238/2022 da Secretaria Municipal da Educação,

ANULA

A Portaria nº. 379/2022, datada de 12 de abril de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2504, página 55 de 26/04/2022, que autorizou a ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora Marcia Cristina Pereira Ramos - Matrícula nº. 327659, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:360C76C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARCIA REGINA PEREIRA DA ROCHA - Matrícula nº. 125481,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB3E4080

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fulcro na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009, para o preenchimento de vagas sob o regime jurídico temporário e especial, para os Cargos de: Motorista e Operador de Máquinas,

Considerando a observância à compatibilidade de qualificação dos membros para o processo seletivo proposto;

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para os Cargos de: Motorista e Operador de Máquinas, instituída pela Portaria 362/2022, passando a ser integrada pelos seguintes servidores: **WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063 (presidente), MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671 (membro), SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621 (membro), LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041 (membro), VANESSA DA SILVA AGUIAR - Matrícula nº. 148771 (membro), PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561 (membro) e TIAGO AUGUSTO FARIA – Matrícula nº. 211991 (membro).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n°. 362/2022.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B69A907F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fulcro na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009, para o preenchimento de vagas sob o regime jurídico temporário e especial, para os Cargos de: Motorista e Operador de Máquinas,

Considerando a observância à compatibilidade de qualificação dos membros para o processo seletivo proposto;

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para os Cargos de: Motorista e Operador de Máquinas, instituída pela Portaria 363/2022, passando a ser integrada pelos seguintes servidores: **WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063 (presidente), MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671 (membro), SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621 (membro), LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041 (membro), VANESSA DA SILVA AGUIAR - Matrícula nº. 148771 (membro), PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561 (membro), TIAGO AUGUSTO FARIA – Matrícula nº. 211991 (membro), CAIO CESAR FERREIRA – Matrícula nº. 326745 (membro), JACÓ BERO JUNIOR – Matrícula nº. 326735 (membro), ANTONIO CARLOS DE BRITO - Matrícula nº. 325089 (membro) e JOSÉ FERNANDES PIRES DE ALMEIDA – Matrícula nº. 326742.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n°. 363/2022.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AB636829

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **EDSON ALMIR CARDOZO - Matrícula nº. 327166,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 365,60 (Trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 365,60 (Trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente A.D.P.O., o qual recebeu alta de internamento do Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de maio de 2022.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:983E8ECA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº. 277311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Augusto Staben, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25% **(Conforme § 1º do Art. 6º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "IV Conferência Nacional de Educação – CONAE – Etapa Regional" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de maio de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:050CF68C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas

dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **KARYLENE CAMARGO - Matrícula nº. 327448,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25% **(Conforme § 1º do Art. 6º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "IV Conferência Nacional de Educação – CONAE – Etapa Regional" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de maio de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:69D37B02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **MARINÉIA MANENTI - Matrícula nº. 128581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25% **(Conforme § 1º do Art. 6º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "IV Conferência Nacional de Educação – CONAE – Etapa Regional" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de maio de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B2BFD9BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ROSEMARI MIRANDA OLIVEIRA DE JESUS - Matrícula nº. 283801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25% **(Conforme § 1º do Art. 6º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "IV Conferência Nacional de Educação – CONAE – Etapa Regional" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de maio de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:39AD6399

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 09

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 246/2022 protocolado sob nº. 3095/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Enfermeiro, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 09 A 18 DE MAIO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SCHEILA SCHAIDT DE PAULA	11º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0DB6901A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LICENCIATURA PLENA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 06º lugar assinou o

Termo de Desistência (Modalidade Ampla Concorrência), chamada através do Edital de Chamamento nº. 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2507 página 75 de 29/04/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 003/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 09 A 18 DE MAIO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LICENCIATURA PLENA	JESSICA LETICIA AFONSO	08º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E10BDBB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TERAPEUTA OCUPACIONAL Nº 07

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 06º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2507 página 75 de 29/04/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Terapeuta Ocupacional do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer, no **PERÍODO DE 09 A 18 DE MAIO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TERAPEUTA OCUPACIONAL	RAÍZA WALLACE GUIMARÃES DA ROCHA	07º

Nº. de Vagas	Nome
01	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9EF3D71F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ASSISTENTE SOCIAL Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 04º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2507 página 75 de 29/04/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Assistente Social do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 09 A 18 DE MAIO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ASSISTENTE SOCIAL	AIDA BRANDÃO LEAL	05º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1E183120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25, III da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 64 a 70, do protocolo n.º 2060/2022, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"*Contratação de empresa para realização de duas sessões do espetáculo teatral "PIPO E FIFI", da autora Caroline Arcari Meyer, tendo como público-alvo crianças e adolescentes do município de Campo Magro e temática envolvendo o combate ao abuso e exploração sexual*"**, cuja empresa contratada é a **TRUCKS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ 67.009.456/0001-93** no valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 05 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:F7BB14CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2022

Nomeia representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – PR, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, IV e 89, I alínea "a", ambos da Lei Orgânica deste Município, e considerando:
a) o contido na Lei Municipal n.° 966/2017,
b) o contido na Lei Municipal n.° 974/2017,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, de acordo com o que segue:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;

TITULAR: Fernando Araujo de Camargo
SUPLENTE: Elaine Manfron Vieira
II - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura;
TITULAR: Noeli Aparecida Colodel Menegusso
SUPLENTE: Cezar Botogosque Mattar

III - Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR: Marcelo dos Santos Mayer
SUPLENTE: Sandra Mara Borges Domingues da Rocha

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
TITULAR: Leandro Ribas Machado
SUPLENTE: Ricardo Leal

V- Procuradoria Geral do Município;
TITULAR: Gydeon Pereira França
SUPLENTE: Daniel Castro de Oliveira

VI - Câmara Municipal de Campo Magro;
TITULAR: Josnei de Jesus Rosa
SUPLENTE: Roberto Carlos Soares

VII - Representante da Associação de Moradores e Amigos da APA do Passaúna – AMAPA;
TITULAR: Maria Luisa Miró de Cordova
SUPLENTE: Mariane Martins Cirino dos Santos

VIII - Instituto Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER;
TITULAR: Lucas Travassos Déda

IX - Instituto Água e Terra
TITULAR: Céu Cristina Simão
SUPLENTE: Ariane Guerra Nogueira dos Santos

X - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
TITULAR: Jackson Archarde Gonçalves
SUPLENTE: Verena Mehler

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto 259/2021 e as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:47D388AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis (Gasolina comum C, Óleo Diesel comum S-500 e Óleo Diesel S10) com fornecimento de tanques em regime de comodato, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 23/05/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 06 de maio de 2022.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 323/2022

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:DB7B1C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2019 CONCORRENCIA N.º 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.734.183/0001-18
DO OBJETO: Execução de Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das seguintes vias públicas municipais (BRDE): Rua Paranavaí (entre a Rua Geraldo Pedroso de Souza e Rua Duque de Caxias); Rua Geraldo Pedroso de Souza (Entre a Rua Duque de Caxias e Paranavaí); Rua Duque de Caxias (Entre a Rua Paranavaí e a Rua Senador Teotônio Vilela); Rua Eulália (entre a Rua Iris e a Rua Jasmim); Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira (Entre a Rua Dom Pedro I e a Rua Estácio de Sá). Rua Verônica Krupa (Entre a Rua Francisco de Paula de Assis e a Rua Silvestre Jarek); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 01 (entre a Rua Portela e a Rua João Bortoletto); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 02 (entre a Rua Verônica Krupa e a Rua Delta Tavares); Rua Silvestre Jarek (entre a Rua Verônica Krupa e o início do paralelepípedo); Rua José Sikora (entre a Rua Silvestre Jarek e final da rua), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2019.
DO VALOR: 2.1. Pelo presente termo de aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 135.614,69 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos). Conforme planilhas e seus relatórios técnicos constantes ao protocolo 1890/2022.
DATA ASSINATURA: 06 de MAIO de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:B5FB9688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 9.996.351-4/PR e inscrita no CPF Nº 058.745.299-42, do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Nível 11, nomeada pela Portaria Nº313/2022, matricula: 3516-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 28/04/2022.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EB3BCF0C

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 19 de maio de 2022, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2022 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2022;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2022;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de janeiro à abril da LDO 2022;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 29 de abril de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E21E4EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 189/2022

DECRETO Nº 189/2022
DATA: 06/05/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 2.147.738,05 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.147.738,05** (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos). nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
260	00000-Recursos Ordinários (Livre)	400.000,00
	SUBTOTAL	**400.000,00**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
994	00850-CONVÊNIO SEAB Nº 038175853367/2021 (DIESEL)	1.579,96
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1085	00510-Taxas - Poder de Polícia	20.000,00
	SUBTOTAL	**21.579,96**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livre)	370.000,00
	SUBTOTAL	**370.000,00**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3045	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	30.031,33
3046	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	267.699,37
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3092	00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	580.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2034	PROGRAMA COMUNIDADES QUILOMBOLAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3290	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	50.000,00
	SUBTOTAL	**931.730,70**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3790	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	300,00
	SUBTOTAL	**300,00**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4495	00850-CONVÊNIO SEAB Nº 038175853367/2021 (DIESEL)	69.998,11
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4520	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4557	01016-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art. 169-A, I CF)	4.129,28
	SUBTOTAL	**374.127,39**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**2.147.738,05**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3860	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3890	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	100,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3910	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	100,00
	SUBTOTAL	**300,00**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	69.998,11
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4560	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	300.000,00
	SUBTOTAL	**369.998,11**

	TOTAL	**370.298,11**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	824.000,00
00493	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	80.031,33
00494	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	267.699,37
00510	Taxas - Poder de Polícia	20.000,00
00850	CONVÊNIO SEAB Nº 038175853367/2021 (DIESEL)	1.579,96
	TOTAL	**1.193.310,66**

III – Excesso de arrecadação;

Fonte		
Conta	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.37	REMUNERAÇÃO DB - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSF ESPECIAIS - 26054-1 – 1016	4.129,28
2.4.2.1.50.0.1.01	ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC. AQUIS. TRANSP. SANITÁRIO - VAN (RES. Nº 933-2021) – 519	170.000,00
2.4.2.1.50.0.1.02	ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC. AQUIS. TRANSP. SANITÁRIO - VAN (RES. Nº 1.009-2021) – 519	170.000,00
2.4.2.1.50.0.1.03	ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC. AQUIS. TRANSP. SANITÁRIO - VEÍCULOS (RES. Nº 1.067-2021) - 519	240.000,00
	TOTAL	**584.129,88**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 06 de maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C61DE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CONJUNTA 05/2022

Deliberação Conjunta nº 05/2022
Assunto: Fragmentação do horário jornada motorista do transporte escolar.
O Conselho do Transporte Escolar, a Assessoria de Transporte Escolar e a Secretaria de Educação, no exercício de suas funções, deliberam sobre a necessidade de linhas do transporte escolar em 4 turnos, considerando:
Que o quadro efetivo de motorista fica abaixo do número de linhas e assim para atender a demanda do transporte escolar surge a necessidade da fragmentação de horário.
RESOLVEM
Expedir esta DELIBERAÇÃO CONJUNTA, estabelecendo que as linhas abaixo relacionadas deverão ter horário fragmentado para atender a necessidade da administração pública. E que os motoristas interessados para o exercício da jornada de trabalho nos moldes da lei nº 1.479/2018 deverão preencher o formulário de adesão espontânea junto à secretaria de administração.
Linhas do transporte escolar com fragmentação de horário:

Linha 1	Barreiro, vila Tomé, Lagoa Seca.

Candói, 06 de maio de 2021

DÁRIO MIRANDA ALMEIDA
Presidente do Conselho do Transporte Escolar

ANDREIA CORREA SANTOS
Membro

GISELI SANTOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E85350FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.342/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: MORETTA LTDA (CNPJ nº. 34.705.322/0001-58).
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de construtora para execução de obra de Pavimentação Poliédrica na estrada Rural da Comunidade de Vila Nova.
VALOR: R$ 482.210,48 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 6 (seis) meses para a conclusão.
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:98ED875A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 26/2022 DATA: 06/05/2022

SÚMULA: Autoriza a vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo, a se deslocar até a cidade de Santa Tereza do Oeste – PR, no dia 06 de maio de 2022, para participar da posse da Procuradoria da Mulher no âmbito do Legislativo de Santa Tereza do Oeste.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo, a se deslocar até a cidade de Santa Tereza do Oeste – PR, no dia 06 de maio de 2022, para participar da posse da Procuradoria da Mulher no âmbito do Legislativo de Santa Tereza do Oeste.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para a vereadora, autorizada pelos art. 1º e 4° *caput,* da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:AB7AA928

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 152/2022 DATA: 06-05-2022

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Elianir Zampieri Modena**, RG. nº 8.750.182-5/PR., ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:04A9BB74

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 153/2022 DATA: 06-05-2022

SÚMULA: Nomeia servidor em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal, prorrogado pelo Decreto nº 140/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o abaixo relacionado, nomeado, em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Andre Claudino dos Santos	9.678.995-5/PR	Agente de Administração Local.: Cidade	I	30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:7A88E226

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 059/2021.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,* Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,* com sede na Rua Suíça, 2050, Cascavel Velho, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.801.584/0001-90, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *PAULO IRANI ROBERTI,* portadora do CPF sob n. º 056.294.189-47. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço de gêneros alimentícios de primeira necessidade, para compor cestas básicas eventuais, com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS, usuárias da Assistência Social e cadastradas no CADUNICO, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n. º 2.259/2017 de 22.11.2017, de acordo com a resolução 01/2018 de 26.01.2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço dos itens conforme segue:

Item 03 – CAFÉ EM PÓ - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, FINO COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS, COM SELO ABIC, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES de R$ 9,00 (nove reais) para R$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos).

Item 04 – FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO-1 5KG (C/FERRO E ACIDO FÓLICO) de R$ 15,27 (quinze reais e vinte e sete centavos) para R$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos).

Item 07 – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GR de R$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) para R$ 14,26 (quatorze reais e vinte e seis centavos).

Item 09 – ÓLEO DE SOJA - EXTRAÍDO POR PROCESSO DE REFINAMENTO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, LIVRE DE MATERIAS PRIMAS TRANSGÊNICAS, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, DE CARACTERÍSTICAS DE COLORAÇÃO CLARA, OBEDECENDO A REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR, SABOR E ISENTO DE IMPUREZAS.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO de R$ 8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AB2E52A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 151/2022

DECRETO Nº 151/2022
DATA: 04/05/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Serv. Públicos

06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Públicas
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
06.03 – Coordenadoria de Transporte. Infraestrutura M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2021 na Fonte de Recursos 000, Recursos de Livre Movimentação no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), nos termos do artigo 3, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E3CA4176

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 065 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022.
Processo Adm./Compras nº 130/2022.
Solicitação n. º 128/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte**,
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para prestação de serviços de horas máquinas (moto niveladora e pá carregadeira) e de transporte de cargas em m³ (caminhão basculante), incluso motorista/operador, combustível, manutenção, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para executar serviços de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor estimado da licitação: R$ 777.434,00 (setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.05. 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.05.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D81CEC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 111/2021.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,* Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,* pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 481, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA FLAVIA SCHIO*, portadora do CPF sob n. º 078.095.749-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19 outubro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9486AC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 029/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 128/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato

devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 481, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA FLAVIA SCHIO*, portadora do CPF sob n. º 078.095.749-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 23 outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI SCHIO
Prefeito Municipal

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D883FABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 136/2022.

REF: INEXIGIBILIDADE N. º 036/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, sita à Rua Engenheiro Rebouças, 3113, Bairro Água Verde, CEP: 80.250-170, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.128.111/0001-39, neste ato representado legalmente por CESAR HENQRIQUE DE OLIVEIRA portador do CPF sob n. º 015.758.519-03. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor (Item 04) contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 11 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de coleções de livros pedagógicos e de literatura infantil, para incentivo a leitura e enriquecimento do conteúdo de maneira lúcida e gradativa, conforme o contexto pedagógico, promovendo a interdisciplinaridade, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2B3EDEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 046 2022

PORTARIA N. º 256/2022 de 06.05.2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 046/2022 de 03.05.2022,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***MAQUEA & MAQUEA LTDA*** com o item nº 76 no valor de R$ 5.920,00 – ***MARGARETE MOREIRA BEDIN-ME*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 no valor de R$ 274.985,80 – ***MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA*** com os itens nº 09, 10,11, 64, 77, 78 e 82 no valor de R$ 13.169,00 **,** conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 294.074,80 (duzentos e noventa e quatro mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 178/2022 a 180/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 046/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MAQUEA & MAQUEA LTDA, MARGARETE MOREIRA BEDIN-ME E MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 294.074,80 (duzentos e noventa e quatro mil setenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **08.06.2.167.3.3.90.32.05.00.00.00 -590/2022.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E86AC77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 064 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022.
Processo ADM/COMPRAS nº 129/2022.
Solicitação n. º 129/2022.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e papelaria, conforme especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 26.484,45 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 24.05.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 24.05.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A2BF0244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 439/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 076/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***DRD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA (CRM-PR-6243),*** com sede na Rua Almirante Tamandaré, Juvevê, 1760, CEP: 80.040-110, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 16.554.866/0001-84, neste ato representada legalmente por *HUGO VINÍCIUS VASSELAI (CRM –PR 26390),* portador do CPF sob n. º 007.692.519-60, RG sob n. º 3.693.328-7 SSP-SC. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e nona), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 25 de novembro de 2019 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 25 de outubro de 2022, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a 06 (seis) meses de prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DRD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5ED7535F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 162/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 514/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 29.10.2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FD902E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022 PROCESSO INTERNO Nº 64/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.094.900/0001-57**
Objeto	Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal
Vigência do Contrato	06/05/2022 à 06/05/2023
Valor Contratual	**R$ 3.539.452,50 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal –
Contratante
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:80B7C7E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022 PROCESSO INTERNO Nº 28/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 07.404.227/0001-41**
Objeto	Prestação de serviço de locação de ônibus, van e micro-ônibus
Vigência do Contrato	06/05/2022 à 06/05/2023
Valor Contratual	**R$ 314.300,00 (trezentos e quatorze mil e trezentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal –
Contratante
RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES E CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:01085964

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 PROCESSO INTERNO Nº 032/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**WAGNER DE SOUZA MIRANDA ME – CNPJ Nº 09.183.321/0001-43**
Objeto	Locação de Concentradores de Oxigênio para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	06/05/2022 à 06/05/2023
Valor Contratual	**R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
WAGNER DE SOUZA MIRANDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EF7F41BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022 PROCESSO INTERNO Nº 37/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME – CNPJ Nº 03.919.932/0001-20**
Objeto	Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento a demanda de pacientes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	06/05/2022 à 06/05/2023
Valor Contratual	**R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:88E78DE3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 PROCESSO Nº 78/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados da Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **09/05/2022** a **19/05/2022**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 09/05/2022 às 13h:00m do dia **19 de maio de 2022.**Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min do dia 19 de maio de 2022Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 06 de maio de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7CF80C89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 PROCESSO Nº 072/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede

municipal de ensino conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **09/05/2022** a **20/05/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **20/05/2022 -Local**: www.licitanet.com.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 06 de maio de 2022

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1A767144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 70, Centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.644.721/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adelmir Marschalk, portador do RG nº 2.736.131 e do CPF nº 729.946.579-53, residente e domiciliado a Rua Gustavo Tenius de Medeiros, nº 116, bairro Santa Rosa, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 15.692,20 (quinze mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos), devido à inclusão de novos serviços que não estavam previstos no orçamento inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 06 de maio de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Muniicipal
CPF 842.080.829-68

Preventi Eng.contra Incendio LTDA
ADELMIR MARSCHALK
Representante Legal
CPF 842.080.829-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9594DC9A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ELBIO CLAUDEMIR KOCH**, estabelecida na Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.612.493/0001-22, neste ato representada por seu representante legal Elbio Claudemir Koch, Portador da Cédula de Identidade nº 4.390.710-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 618.663.349-72, residente e domiciliado na Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 2/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, aumentando a quilometragem em mais 4,95 km diários, passando de 61,6 km/dia para 66,55 km/dia, acrescentando 891 quilômetros a mais no valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do aumento de quilometro aditiva-se o valor em mais R$ 6.379,56 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) conforme segue:

Item/ linha	Veiculo	Itinerário	Km acrescidos estimado	Valor por Km	Valor total aditivado
03	Capacidade Mínimo 47 lugares	FAZENDA KOCH/SANTANA/PASSO LISO I/CATANDUVAS (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. M. Prof.ª Maria Mayer/Esc. Espec. Pestalozzi.	891	7,16	6.379,56

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 06 de maio de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

ELBIO CLAUDEMIR KOCH
Elbio Claudemir Koch
Representante Legal
CPF 618.663.349-72

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:56215ACB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2021

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MARCIO ROGERIO LIGOSKI TERRAPLENAGEM EIRELI**, estabelecida na Rua Principal, S/N, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85780-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°30.000.830/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcio Rogerio Ligoski, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7846805-0, residente e domiciliado na Cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2021, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11/05/2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica reajustado o valor contratual baseado no INPC-IBGE do mês anterior, passando para R$ 4.452,31 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) mensais, acrescendo ao contrato original o valor total de R$ 53.427,78 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 06 de maio de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Marcio Rogerio Ligoski Terraplenagem
MARCIO ROGERIO LIGOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:44F56325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO 02/2022.

PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO

EDITAL Nº 003/2022

Dispõe sobre a Pontuação Preliminar do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Lista Preliminar de Pontuação vagas para estudantes de **FARMACIA** (por ordem alfabética);

Nº	Nome	RG	DN	Pontuação
01	Everton Von Der Osten Cortes de Andrade	9.927.146 9	11/07/1993	65

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 06 de Maio de 2022 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0A6FD82C

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 10| CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, Para *contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Médico Generalista e Auxiliar de Enfermagem*, aberto por meio do Edital nº 05/2021.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 05/2021, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura e apresentar a CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL expedida pelo Conselho Regional de sua categoria.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Auxiliar de Enfermagem		
Candidato	***Pontuação***	***Classificação***
Jacqueline Priscila da Silva	68	6º
Ana Paula de Paula Cavalheiro de Meira	65	7º

Cerro Azul – PR 06 de Maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3948B056

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDI Nº 004/2022 SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO IDOSO 2018/2021 EM VIGÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 18/2010, E Lei federal 10.741/2003.

Considerando o advento da Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Considerando a Deliberação plenária da pauta apresentada e discutida na reunião ordinária via rede watts realizada no dia 06 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prorrogação do período de vigência do Plano Municipal do Idoso até **04/05/2023**

Cerro Azul, 04 de maio de 2022.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDINA LIDIA MOREIRA GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EE6A7AA8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 71/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade da organização das festividades da 54ª Festa da Laranja e 26ª Exponkan, neste Município:

DECRETA:

ART.1º - Fica Nomeada a Comissão de elaboração e execução da exposição da 54ª Festa da Laranja e 26ª Exponkan.

Alexandre Dantas Brighetti
Erico Silva Evangelista
Luiz Paulus
Willians Tiblier

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 06 de maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C51036F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
7 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2019.

Termo Aditivo de recomposição de valor ao Contrato n° 143/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 032/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO - **W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME**, empresa privada, com sede a Rua Francisco Adelino dos Santos, 112, sala 01, Centro, Itaperuçu/PR, inscrito no CNPJ sob nº 28.393.005/0001-40, neste ato representada por seu Representante Legal **Wiverson Carlos Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 044.948.609-56, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 32/2019, tem, entre si, ajustado o SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2019, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação contratual em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO
O valor mensal do contrato nº 143/2019, de R$ 66.938,36 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), será repactuado para R$ 76.547,99 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será de R$ 76.547,99 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), referente a recomposição de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Cerro Azul/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de maio de 2022.

PATRIK MAGARI –	***WIVERSON CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	W Trading Solutions EIRELI - ME
CNPJ N° 76.105.626/0001-24	CNPJ SOB Nº 28.393.005/0001-40
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:9BB58C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2021.

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 045/2021, parte integrante do Pregão Presencial nº. 013/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa JUAREZ CARLOS DA PAIXÃO ME.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo seu representante legal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 inscrito no CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA**:** JUAREZ CARLOS DA PAIXÃO ME, com sede à Estrada da Bomba, s/n, São Sebastião, Cerro Azul/PR, inscrita no CNPJ nº 80.048.325/0001-83, neste ato representada por **JUAREZ CARLOS DA PAIXÃO**, portador do CPF nº 500.077.429-91, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo ao Contrato n° 045/2021 que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte des servidores públicos municipais com o fornecimento de veículo e motorista, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer, e Cultura.

1.2. REPACTUAR os valores do Contrato, calculados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA-IBGE), acumulado nos últimos 12 meses sendo o percentual de 10,54% (dez virgula cinquenta e quatro por cento) nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 04 de maio de 2022 e encerrando em 04 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R$ 82.640,23 (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos) conforme tabela abaixo:

ITEM	LINHA	VALOR KM	VALOR DO ACRÉSCIMO
1	Transporte de servidores públicos municipais – São Sebastião, CMEI Tia Clarinha, Escola Municipal Padre Luciano, Escola Municipal Germano Bestel, CMEI Tia Lea. Estrada de terra.	R$ 3,09	R$ 43.538,23

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, II da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 02 de maio de 2022.

PATRIK MAGARI	*JUAREZ CARLOS DA PAIXÃO*
Prefeito Municipal	Juarez Carlos Da Paixão - ME
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	CNPJ nº 80.048.325/0001-83
CNPJ n.º 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

RG:_Assinatura:

RG:_Assinatura:

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:6EF53BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**23 de maio de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação**:** Aquisição de **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, para atender à solicitação da Secretaria de Obras e Viação.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 23 de maio de 2022**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 06 de maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:03359EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 e no que couber na Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar a presente licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, que tem como objeto a **Aquisição de RETROESCAVADEIRA 4x4, para atender à solicitação da Secretaria de Obras e Viação,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Eletrônico nº 010/2022** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: Nº 11.938.604/0001-08, vencedora do item 1.

Valor total de R$ 410.900,00 (quatrocentos e dez mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 06 de maio de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:8BAB712C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 084/2022

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Barbara Camila França da Silva	Auxiliar Administrativo I	2021	16/05/2022	30/05/2022
Elires Marinho de Melo Menegussi	Assessor Executivo	2021/2022	16/05/2022	05/06/2022
Libera Antonia Piaiana de Freitas	Técnico de Enfermagem I	2020/2021	16/05/2022	30/05/2022

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:17744DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13° TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO 244-2020 - INSTITUTO SÃO RAFAEL

Espécie: Extrato do 13º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato n° 244/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto do Contrato: Acréscimos de quantidade e valores. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa n° 38/2020. Data da assinatura: 04/05/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E3E0B88D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022

Protocolo nº 2022163
Processo Administrativo: n° 459/2022
Assunto: Dispensa de Licitação n° 02/2022.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa CIA DO ESCRITÓRIO, pessoa jurídica, com sede na Rua Anne Frank, nº 3067 – Boqueirão – Curitiba – Paraná, CNPJ nº 28.346.251/0001-41, Inscrição Estadual sob nº 90757434-21, representada pela Senhora Adriana Schelemmer, portadora do RG nº 11036368-0 SSP/PR e CPF nº. 605.095.030-04, que tem por objeto aquisição de 30 (trinta) cadeiras presidente giratória, assento e encosto de compensado anatômico com espuma injetada, revestimento em tecido J serrano, base giratória com mecanismo de relax e trava de relax, regulagem de altura com pistão a gás, aranha de cinco paras, rodízios de nylon, apoio de braço modelo corsa, no valor total de R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).

Colombo, 06 de maio de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B199515D

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 007/2022

Súmula: "Nomeia Comissão de Licitação da Colombo Previdência".

Wilton Luiz Carrão, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Colombo Previdência, composta pelos seguintes membros:

Sibeli Rodrigues da Silva Bellé, - RG. 9.055.005-5/PR - Presidente;
Hevelin Correa Becker Schneider - RG: 7.768.068-3/PR - Membro;
Lucimar Dias - RG: 13.413.818-1/PR - Membro;
Priscilla Binder Binhara - RG: 13.066.573-0/PR - Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de Maio de 2022.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:A81E60E8

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 008/2022

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR a Sra. Carine Cristine de Sá Fadanelli, RG. 8.722.675-1, que outrora atuava como fiscal do Contrato nº 04/2021, referente a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de informática para o licenciamento, migração, implantação, treinamento de usuários, manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva), e suporte técnico após implantação de sistemas integrado de gestão pública em ambiente web, compreendendo: **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PROTOCOLO VIA INTERNET, PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SISTEMA VIA INTERNET DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS, SISTEMA PONTO E PONTO ELETRONICO, RECURSOS HUMANOS E SISTEMA DE VALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE DADOS PARA O E-SOCIAL;** com integração com Tribunal de Contas do Estado do Paraná - SIM-AM e SIM-AP, Programa preparado para Segregação de Massas e cumprimento de normas MCASP e atendimento às demais

exigências legais que surgirem durante a execução do contrato para uso da Colombo Previdência, pelo Sr. Giovani Corletto, RG 7.994.993-0.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de Maio de 2022.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:B0619999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 063/2022

DECRETO N.º 063, DE 5 DE MAIO DE 2022

Altera disposições do Decreto nº 43/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 5º e 11 do Decreto nº 43, de 19 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 5 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:05E642C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 059/2022

DECRETO N.º 059, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Estabelece reajuste das tarifas para o serviço de TÁXI, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo, DECRETA:

Art. 1º - As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de táxi serão as seguintes:

I – a bandeira inicial terá o valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), inclusive para as corridas solicitadas via telefone (teletáxi);

II – O quilômetro rodado da bandeira I terá o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);

III – O quilômetro rodado da bandeira II terá o valor de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos);

IV – A hora parada terá o valor de R$ 31,11 (trinta e um reias e onze centavos).

Art. 2º - A bandeira II será cobrada nas seguintes hipóteses:

I – de segunda a sexta-feira das 20 às 06 horas;
II – nos finais de semana, das 13 horas do sábado até às 06 horas de segunda –feira;
III – em feriado nacional, estadual ou municipal;
IV – no mês de dezembro de cada ano, independendemente de horário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 08/2016.

Colombo, 28 de abril de 2022

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:EB284D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 244/2022

PORTARIA N.º 244/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e sem prejuízos de suas funções, para comporem a comissão de Recebimento de Obras de Pavimentação da Secretaria Municipal de Obras e Viação:

NOME	RG
ITALO PERINI NETO	5.777.952-7
VANDERSON ANDRAUS SKOWRONSKI	4.942.470-1
SIDNEY LOUREIRO DOS ANJOS	9.299.606-9
MARIO LUIZ PRODO	1.301.463-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Fica revogada a Portaria N.° 264/2021.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 4 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:658BD84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 246/2022

PORTARIA N.º 246/2022

OPREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Exonerar a pedido**,a Senhora **Juliana Hiareck Meirinho**, portadorado CPF n.°060.684.379-57, do cargo de Gestora do Núcleo de Treinamento e Qualificação de Servidores do Departamento de Recursos Humanos, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, apartir de 2 de maio de 2022.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:21179765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 247/2022

PORTARIA N.º 247/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear Comissão de Avaliação de Certificado e Catálogo de Tablet, Televisor e Projetor Multimídia para as unidades de ensino municipais, segue:

FABIANO DE ALMEIDA - RG n.º 5.986.851-9
LUCIANE DAS NEVES DA SILVA - RG n.º 6.079.788-9
MARIANA CANHA DE SOUSA - RG n.º 8.501.241-0

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação

Dê-se publicidade

Colombo, 5 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:634D26D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. PROCESSO Nº 2001/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78
Contratado: LOCADORA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 92.160,00 (noventa e dois mil e cento e sessenta reais)
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 05 de maio de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:14988E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. PROCESSO: 32260/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cezar Junior Castro Espindula, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.099-60.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos de prevenção de incêndio para a Escola Municipal Isolina Ceccon.
Valor: R$ 53.924,57 (cinquenta e três mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Prazo de início dos serviços: em no máximo 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato. Para iniciar os serviços a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/PR - CAU, referente a execução dos serviços. Prazo de execução: para o lote 01 os serviços deverão ser executados em até 02 (dois) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Prazo de vigência: para o Lote 01 a vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de maio de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:979EAC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. PROCESSO: 32260/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cezar Junior Castro Espindula, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.099-60.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos de prevenção de incêndio para a Escola Municipal Barão de Mauá.
Valor: R$ 169.624,30 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Prazo de início dos serviços: em no máximo 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato. Para iniciar os serviços a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/PR - CAU, referente a execução dos serviços. Prazo de execução: para o lote 02 os serviços deverão ser executados em até 03 (três) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Prazo de vigência: Para o Lote 02 a vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de maio de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:575D8709

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 012/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICAo(a) Sr(a).FABIO MAGALHÃES, portador do RG: 8.033.581-4 e CPF: 041.962.219-55 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 061/2021, publicada em 01, 02 e 03 de Fevereiro de 2022, acerca de construção de obra sem alvará de construção, na Rua do Quivi nº 25 - Arruda.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 1.440,00, à contar da data de publicação deste auto de infração que será replicado por 3x após três tentativas de comunicação ao autuado nas seguintes datas e horários.

29/03/2022 - 14:31
31/03/2022 - 18:30
04/04/2022 - 16:08

Colombo, 06 de Maio de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:2468AAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2553

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). LOURI GRACIANO, portador do RG: 4.050.769-8 e inscrito no CPF/MF: 552.810.609-53 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, OCUPAÇÃO DE ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, INOBSERVÂNCIA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO, OUTROS, em estágio de COBERTURA da obra, na RUA SANTIAGONº 41, bairro CAMPO PEQUENO, devendo o responsável: OBRA EMBARGADA, PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA ÁREA EDIFICADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RECUO FRONTAL DO LOTE, RETIRAR MATERIAL DO PASSEIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 05/05/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 06 de Maio de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:DD4DCE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2554

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). INALDO SILVÉRIO, inscrito no CPF/MF: 401.597.109-44 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, OCUPAÇÃO DE ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, INOBSERVÂNCIA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO, OUTROS, em estágio de ACABAMENTO da obra, na RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 40, bairro CAMPO PEQUENO, devendo o responsável: OBRA EMBARGADA, PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA ÁREA EDIFICADA NO RECUO FRONTAL DO LOTE, REPLANTAR GRAMA EM ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 05/05/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 06 de Maio de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:AE496137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO LDO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Contenda, em cumprimento à Lei Complementar 101/2000, convoca a todos para participarem da Audiência Pública de Apresentação, Discussão e Conclusão referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023, que será realizada no dia 11/05/2022 às 16:00 horas no Plenário da Câmara Municipal.

Contenda, 06 de maio de 2022

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:34369809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 033/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 033/2022
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em blocos de concreto sextavado – Rua Eucário Terézio de Carvalho - extensão de 231,81 metros a partir do trecho já pavimentado, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09001154510022101444905100000 fonte 3000
09001154510022101444905100000 fonte 827
VALOR TOTAL: **R$ 297.887,20** (Duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.569.078/0001-85
DATA: 03/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DB55F73D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a Concorrência sob o nº 003/2022, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa para a execução de pavimentação em blocos de concreto sextavado – Rua Eucário Terézio de Carvalho - extensão de 231,81 metros a partir do trecho já pavimentado, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ n° 10.569.078/0001-85 com o valor global de **R$ 297.887,20** (Duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09001154510022101444905100000 Fonte.3000
09001154510022101444905100000 Fonte: 827

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para empenho e emissão da ordem de serviço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 02 de maio de 2022.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:69447331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13001020620005200533903300000 fonte 1000
02001041220002200333903300000 fonte 1000
03001041220003200733903300000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 6.10000 (seis mil e cem reais)
FORNECEDOR: RODRIGO MOREIRA MUNIZ - CNPJ: 14.807.888/0001-83
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:06/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3D7688ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.912 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 7.912, de 06 de maio de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),

DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ANDRESSA BARETA ANTONIO**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** com 30 (trinta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário estipulado pelo responsável da Secretaria/Departamento.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:8FEFABD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2022
DATA: 18/04/22 ABERTURA: 04/05/22 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA MIG, SOLDA ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, SOLDA METAL E SOLDA ALUMÍNIO, SOLDA ESTANHO E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	VALDOMIRO CAPRINI	55,00	38.500,00
2	VALDOMIRO CAPRINI	60,00	12.000,00
3	VALDOMIRO CAPRINI	60,00	15.000,00
4	CHARLENE PAZ MATIAS 11300607998	79,00	7.900,00
5	VALDOMIRO CAPRINI	115,00	5.750,00
6	VALDOMIRO CAPRINI	122,00	2.440,00

7	VALDOMIRO CAPRINI	59,00	14.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CHARLENE PAZ MATIAS 11300607998	37.869.236/0001-79	7.900,00
VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	88.440,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 96.340,00 (noventa e seis mil trezentos e quarenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 04 de maio de 2022.
Fernando Q. Abatti Iana R. Schmid Juliano Ribeiro Leila Marcolina
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2022
DATA: 18/04/22 ABERTURA: 04/05/22 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA MIG, SOLDA ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, SOLDA METAL E SOLDA ALUMÍNIO, SOLDA ESTANHO E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 36/2022, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	VALDOMIRO CAPRINI	55,00	38.500,00
2	VALDOMIRO CAPRINI	60,00	12.000,00
3	VALDOMIRO CAPRINI	60,00	15.000,00
4	CHARLENE PAZ MATIAS 11300607998	79,00	7.900,00
5	VALDOMIRO CAPRINI	115,00	5.750,00
6	VALDOMIRO CAPRINI	122,00	2.440,00
7	VALDOMIRO CAPRINI	59,00	14.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CHARLENE PAZ MATIAS 11300607998	37.869.236/0001-79	7.900,00
VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	88.440,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 96.340,00 (noventa e seis mil trezentos e quarenta reais).

Coronel Vivida, 06 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:1D01F6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 EDITAL Nº. 15.001/2022

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme Edital nº 15.001/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2022.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 e seguintes do EDITAL nº 01.001/2022.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 12.6 do EDITAL nº 01.001/2022.
PROFESSOR

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
6º	**015**	Claucia Vergilio	15/02/1975	70

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FE6A582D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 EDITAL Nº. 14.001/2022

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme Edital nº 13.01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2022.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
5º	**007**	Juana De La Cruz Kischel Cáceres	14/12/1996	74

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:374B65AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2020 EDITAL Nº. 19.001/2021

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico nº 001/2020, conforme Edital nº 18.01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08.001/2021.
PSICÓLOGO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
080438	2º	KINBERLI MARQUES MAGALHAES	12/08/1995	64,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B147302C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE POLIPROPILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 041/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICOS LTDA.,** *CNPJ: 23.036.879/0001-27,* com o valor total de **R$ 45.422,00** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92156DFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 061/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **DESERTO.**

Dois Vizinhos, 04 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FBFC3926

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA ACADEMIA DA MELHOR IDADE, PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E LOCAIS DE RECREAÇÃO. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 056/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **ZIOBER BRASIL LTDA.**, *CNPJ: 08.374.053/0001-84***, Lote 01 - Item 1** no valor total de **R$ 40.272,00** (quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais) e **JULIO CESAR GASPERINI JUNIOR - EIRELI,** *CNPJ: 08.973.569/0001-45,* **Lote 02 - Item 1 e Lote 03 – Itens de 1 a 9,** no valor total de **R$ 275.100,50** (duzentos e setenta e cinco mil, cem reais e cinquenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:89ADAC72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 046/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA. – EPP,** *CNPJ: 12.134.879/0001-43,* **Item 1** com o valor total de **R$ 909,84** (novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI,** *CNPJ: 27.263.741/0001-11,* **Item 2** com o valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) e **S. C. COMERCIAL – EIRELI ME,** *CNPJ: 20.758.465/0001-13,* **Item 3** com o valor total de **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:083C5374

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18360/2022

DECRETO Nº 18360/2022

Declara estabilidade no serviço público municipal aos servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
18794-1	Lucas Luiz Gilioli	Psicólogo	08.04.2019
18797-1	Marcos André Mataczinski	Fiscal de Obras	11.04.2019
18800-1	Djalmo Della Torre	Médico Ginecologista e Obstetra	15.04.2019
18805-1	Juliana Alle Marie Yong	Médico Ginecologista e Obstetra	30.04.2019
18804-1	Nadiamara Lourdes Baggio Bertoglio	Médica Auditora de Saúde	30.04.2019

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E726469

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18361/2022

DECRETO Nº 18361/2022

Nomeia o Senhor Douglas Debastiani para o cargo de provimento efetivo de Advogado, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **DOUGLAS DEBASTIANI**, portador da Cédula de Identidade n.º 9.024.725-5/PR e do CPF/MF n.º 066.145.489-48, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Advogado, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E8EA95EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18362/2022

DECRETO Nº 18362/2022

Exonera, a pedido, a servidora Tamar Cristina Ludwig do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **TAMAR CRISTINA LUDWIG**, matrícula 19262-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.710.221-3/PR e do CPF/MF n.º 068.505.429-23, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17959/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:800C07D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18363/2022

DECRETO Nº 18363/2022

Exonera, a pedido, a servidora Jessica Machado de Campos do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **JESSICA MACHADO DE CAMPOS**, matrícula 19000-1, portadora da Cédula de Identidade nº 13.163.864-7/PR e do CPF nº 109.035.319-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 16265/2020 e nº 18105/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00CC55A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18364/2022

DECRETO Nº 18364/2022

Exonera a servidora Fernanda Sgarbi Aguiar do cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **FERNANDA SGARBI AGUIAR**, matrícula funcional 19354-1, portadora da Cédula de Identidade 13.307.179-2/PR e do CPF/MF n.º 090.867.009-50, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18079/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC35C8AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18365/2022

DECRETO Nº 18365/2022

Nomeia o Senhor Matheus Nogueira Ponte para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MATHEUS NOGUEIRA PONTE**, portador da Cédula de Identidade n.º 10.669.482-6/PR e do CPF/MF n.º 084.076.059-05, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B308311

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18366/2022

DECRETO Nº 18366/2022

Contrata a Senhora Janete Aparecida Borges de Oliveira Favin para o cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.325.517-8/PR e do CPF/MF n.º 043.394.189-86, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, para o cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07AA3A1A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18367/2022

DECRETO Nº 18367/2022

Contrata a Senhora Melina Cerqueira Pereira para o cargo de provimento temporário de Médica Geriatra.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MELINA CERQUEIRA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 11.471.960/MG e do CPF/MF n.º 043.174.156-58, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, para o cargo de provimento temporário de Médica Geriatra, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F04C8913

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18368/2022

DECRETO Nº 18368/2022

Concede benefício de Auxílio Moradia à servidora Janete Aparecida Borges de Oliveira Favin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia à servidora **JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN**, matrícula funcional n.º 19431-1, portadora do RG n.º 9.325.517-8/PR e do CPF/MF n.º 043.394.189-86, ocupante do cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de maio de 2022, com base no art. 7º da Lei n.º 2590/2022.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:88BAC568

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 045/2022

PORTARIA Nº 045/2022

Nomeia Comissão de fiscalização e organização do Processo de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de educação 2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Nomeia Comissão de fiscalização e organização do Processo de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de educação 2022, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos, composta pelos seguintes membros:

Nome	RG	Órgão que representa
Silvana Aparecida Dal Molin	8.392.278-8/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Leda Maria Ferrari	6.317.541-2/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nelci Block	4.065.005-7/PR	Sindicato dos Professores Municipais.
Catiane Aparecida Soares de Morais	10.229.293-5 PR	Secretaria Municipal de Educação – Ed. Infantil
Wanessa Giseli Beal	765.664.545-8 PR	Secretaria Municipal de Educação – Ed. Infantil
Sirlene Pereira Rosa	10.584.033-0/PR	Secretaria Municipal de Educação – Ed. Infantil.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:18149351

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 046/2022

PORTARIA N.º 046/2022

Nomeia o Senhor Maicon Lafaeti Nunes para atuar como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política Cultural.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MAICON LAFAETI NUNES,** matrícula funcional 193481, portador da Cédula de Identidade n.º 6662711/PA e inscrito no CPF/MF n.º 013.860.062-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Administração, para atuar como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política Cultura, com base na Lei 2227/2018.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 032/2018.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB6017EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 028/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para o cargo de **ACS – Bairros: São Francisco de Assis**, **Centro Norte e Centro Sul,** com base no Edital 001/2020, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ACS – CENTRO NORTE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA – CENTRO NORTE

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Raquel Dayany de Fátima Pilar	1º Lugar
Emanoele Cristina Weiss	2º Lugar

ACS – CENTRO SUL

ÁREA DE ABRANGÊNCIA – CENTRO SUL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Zenilde de Fátima Sgarbi	1º Lugar

ACS – BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ÁREA DE ABRANGÊNCIA – BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Lidiane Perin	1º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7E993BF9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 029/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
William Jeferson Vieira Lopes	32° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 05 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04AAFD71

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2615/2022

LEI Nº 2615/2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), MODALIDADE APOIO FINANCEIRO – APORTE, destinados às Ações em Infraestrutura, Ações em Edificações Públicas e Aquisições de Máquinas e Equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Fica revoga a Lei Municipal nº 2563/2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E26C41CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18369/2022

DECRETO Nº 18369/2022

Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família ao servidor Fabio Aurelio Grandi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Expedir Decreto concedendo Licença para tratar de doença em pessoa da família (Pai) ao servidor **FABIO AURELIO GRANDI**, matrícula funcional 16586-1, RG n.º 8.414.239-5/PR e CPF/MF n.º 064.268.629-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, no período de 22 de abril a 21 de julho 2022, com redução para 70% (setenta por cento) de seus vencimentos, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 76398/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:35E0FD38

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 18370/2022

DECRETO N.º 18370/2022

Nomeia o CONCIDADE- Conselho da Cidade de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica nomeado o **CONCIDADE- Conselho da Cidade de Dois Vizinhos**, composto pelos membros abaixo, com base no art. 222 da Lei Municipal n.º 2.574/2021.

Poder Público Municipal e Estadual		
Segmento	**Membro titular**	**Suplente**
Secretário de Planejamento	Nilton de Almeida	Bianca Cristina Schreiber
Secretário de Viação e Obras	Edimarcos Bonis Dal'Agnol	Deonir Caldato
Secretário Geral de Governo	Diego Celso Borsatti	Daniela Fazão
Representante da Secretaria de	Cledimar Boaretto	Jonatan Santin

Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Engenheiro Civil lotado no Departamento de Gestão Urbana	Juscelino Thomazi	Raul Zanella
Arquiteto e Urbanista lotado no Departamento de Gestão Urbana	Ângela Latreille	Widael Jadal Refosco
Diretor do Departamento de Trânsito	Pedro de Jesus Colaço	Valmir Berdnarski
Representante da SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná	Evonir Perin	Osmar Moares Padilha
Representante da SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	Alexandre Bianchini	Rita de Cassia Menegon Kapasi
Sociedade Civil Organizada e Instituições de Ensino Superior		
Segmento	**Membro titular**	**Suplente**
Representante da ACEDV - Associação Empresarial de Dois Vizinhos	Luis Carlos Peretti	Edilberto Minski
Engenheiro Civil	Jorge Augusto Didone, CREA-PR 174646/D	Celso Nothi, CREA-PR 162693/D
Arquiteto	Cleberson Antônio dos Santos, CAU-A 96036-5	Anderson G. de Azevedo CAU-A 138880-8

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 18160/2022.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:162D6D1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18371/2022

DECRETO Nº 18371/2022

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Sandra Regina Soares.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **SANDRA REGINA SOARES**, matrícula funcional 17183-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.700.712-5/PR e do CPF/MF n.º 971.804.089-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mãe Maria, no período de 02 a 09 de maio de 2022, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6AB4E3DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18372/2022

DECRETO Nº 18372/2022

Exonera, a pedido, o servidor Luis Carlos Gomes do cargo de comissão de Diretor do Departamento de Agendamento, Encaminhamento e Transporte.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **LUIS CARLOS GOMES,** matrícula funcional n° 19290-1, portador da Cédula de Identidade 6.464.249-9/PR e do CPF/MF n.º 925.404.819-49, ocupante do cargo de provimento em comissão de *Diretor do Departamento de Agendamento, Encaminhamento e Transporte*, lotado junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17944/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:613E8DEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18374/2022

DECRETO Nº 18374/2022

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período de gozo
18368-1	Adriana Staziaki Kovaleski	16/05/2022 a 30/05/2022
4502-1	Alamir Alves Rodrigues	02/05/2022 a 31/05/2022
13761-1	Ana Lenis Prades da Silva Belloli	02/05/2022 a 31/05/2022
4634-1	Antônio Bueno	02/05/2022 a 31/05/2022
18792-1	Cristiane Luiza Antunes	02/05/2022 a 31/05/2022
17563-1	Elizandra da Rosa Clein	02/05/2022 a 31/05/2022
13800-1	Eni Evangelista Ferreira	09/05/2022 a 07/06/2022
13717-1	Giseli Baranoski Brasil Sabedot	02/05/2022 a 31/05/2022
13983-1	Helena Aparecida Borba	02/05/2022 a 31/05/2022
13338-1	Jaqueline Stefanello	02/05/2022 a 31/05/2022
2471-1	João Maria de Souza	02/05/2022 a 31/05/2022
13773-1	Luiza Fortes Bussanello	02/05/2022 a 31/05/2022
18334-1	Marcio Shikasho	02/05/2022 a 31/05/2022
13955-1	Marilde Ank Jung	28/04/2020 a 27/05/2022
18298-1	Marileide Garcia	02/05/2022 a 31/05/2022
18828-1	Paulo Roberto Makximovitz	02/05/2022 a 31/05/2022
13801-1	Rosimari Zanatto	02/05/2022 a 31/05/2022
9790-1	Rosmari Teresinha Rossetto	02/05/2022 a 31/05/2022
13337-1	Silvana de Carvalho Leao	02/05/2022 a 31/05/2022
13154-1	Vanderlei Venassi	16/05/2022 a 14/06/2022
18649-1	Vinicius Batista da Silva	02/05/2022 a 21/05/2022
13432-1	Widael Jadal Refosco	02/05/2022 a 16/05/2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B9178E37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18375/2022

DECRETO Nº 18375/2022

Define os serviços contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providencias"

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 57 II, da Lei nº8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços continuados;
Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;
Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
Considerando o Acórdão nº 132/2008 do TCU, que dispõe: [...] 28. [...] a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;
Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei8.666/93,

D E C R E T A:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;
Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57 II, da lei8666/93, quais sejam:
1. Coleta de lixo hospitalar;
2. Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
3. Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
4. Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
5. Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
6. Serviços de poda de árvores e corte de grama;
7. Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
9. Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
10. Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
11. Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
12. Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
13. Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
14. Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
15. Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
16. Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
17. Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
18. Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
19. Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
20. Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
21. Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
22. Locação de imóveis;
23. Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
24. Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
25. Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
26. Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
27. Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
28. Serviços topográficos;
29. Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
30. Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
31. Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
32. Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
33. Locação de maquinas e equipamentos;
34. Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e maquinas;
35. Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
36. Exploração de cascalho;
37. Serviço de chaveiro;
38 Assinatura de jornais e periódicos;
39 Gestão de contrato de telefonia;
40 Serviços de arbitragem esportiva.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.
Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.
Art. 5ºA fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.
§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.
Art. 6ºÉ vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.
Art. 7º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados deverão respeitar as disposições previstas no Art. 57 e seus incisos da Leinº 8.666/93.
Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.
Art. 8ºO descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 9º Revoga-se o Decreto n.º 18198/2022.
Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:24A703B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 18332/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2509, página 106) em 03 de abril de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

DECRETO Nº 18832/2022

Leia-se:

DECRETO Nº 18332/2022

Dois Vizinhos, 06 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1AF0E483

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Edital de Convocação n.º 026/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2504, página 113) em 26 de abril de 2022, em virtude de erro material:
Onde se lê:

(...) com base no Edital 001/2018.

Leia-se:

(...) com base no Edital 001/2014.

Dois Vizinhos, 06 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F8576D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº 049/2022

Designa a servidora Rosangela Estel Ziech como Gestora do Convênio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa a servidora **ROSANGELA ESTEL ZIECH**, matrícula funcional n.º 18333-1, portadora da Carteira de Identidade n.º 5098063761/RS, inscrita no CPF/MF n.º 021.117.770-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para atuar como gestora do Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretária de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, e o Município de Dois Vizinhos, para a execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 107/2021.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00D5EAB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 070/2022.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 171/2021 – Tomada de Preços n° 020/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	SM Resende Construtora de Obras Eireli – EPP - CNPJ n° 08.715.392/0001-87
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula quarta – prazo de execução – Prorroga-se o prazo de execução até 22 de junho de 2022. Cláusula Segunda - Fica alterada a cláusula oitava - vigência - Prorroga-se o

	prazo de vigência até 22 de setembro de 2022.
Data de Assinatura	02 de maio de 2022.

Dois Vizinhos, 06 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E1481F3D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado, com base no Edital 001/2022, para o cargo de *Nutricionista,* e desde a Convocação, com base no Edital 005/2022, publicado na data de 27 de abril de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

NUTRICIONISTA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Daniela Picinin Boroski	3º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 06 de maio de 2022.

VANESSA FABIANE SEVERNINI
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7AAFC6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 050/2022

PORTARIA N.º 050/2022

Designa Comissão de Avaliação de Amostras – Pregão Eletrônico n.º 069/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa a Comissão de Avaliação de Amostras de alimentos não perecíveis para atender a demanda do Município de Dois Vizinhos – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022.

Presidente	Marilia Vieira Oliveira	CPF nº 047.665.449-19
Membro	Dieli Geremia Pandolfi	CPF n.º 058.711.769-92
Membro	Rosilei de Godois	CPF n.º 003.613.690-50

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:112AD8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0027/2022 - REVOGAR A PORTARIA Nº 0018/2022 DO DIA 01/04/2022, CONCEDENDO LICENÇA COM REMUNERAÇÃO DO CARGO À SERVIDORA HELENA APARECIDA LEAL.

PORTARIA Nº. 0027/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o pedido apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria nº 0018/2022 do dia 01/04/2022, concedendo licença com remuneração do cargo à servidora **HELENA APARECIDA LEAL**, brasileira, **ESCRITURÁRIO I**, matricula 4191, portadora do CPF nº 062.779.639-70;

Art. 2° - A referida servidora retornara às suas atividades, a partir do dia 09/05/2022, desempenhando suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social-CRAS;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5EC9D2CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 088/2022 NOMEAR, O SENHOR FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE GARAGEM.

DECRETO Nº 0088/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS,** portador do CPF/MF nº 083.650.829-77, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GARAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 02/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0A815B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI - PANIFICADORA
CNPJ: 26.827.855/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria (lanches) diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.

VALOR GLOBAL: R$ 13.754,00(treze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 06 de maio de 2022.

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Karin Eduarda Chepluski Pavelski
Código Identificador:44F0FA40

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 02.010.385/0001-01
Contratada: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI - PANIFICADORA
CNPJ: 26.827.855/0001-84
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria (lanches) diversos para reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.
VALOR GLOBAL: R$ 13.754,00(treze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses
Data: 06/05/2022

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI
Panificadora
Contratada

Publicado por:
Karin Eduarda Chepluski Pavelski
Código Identificador:EF3E2405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2022

PORTARIA Nº 140/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes TOMADA DE PREÇOS **Nº 04/2022, Processo Nº 32/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Contratação de Empresa para execução sob regime de empreitada global da Ampliação do Posto de Saúde da Linha Tatetos, situado na Rua 08, esquina com rua 06 – Distrito de Tatetos – Flor da Serra do Sul-PR, em conformidade com Projeto, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Débora Volkweis
	Fiscal Suplente
	Valdinei Battisti

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 06 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:92BEFCA0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141/2022

PORTARIA Nº 141/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes TOMADA DE PREÇOS **Nº 05/2022, Processo Nº 34/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de Pavimentação Poliédrica e Sistema de drenagem de diversas vias públicas localizadas no Município de Flor da Serra do Sul-PR, sob regime de empreitada global, em conformidade com Projeto, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Débora Volkweis
	Fiscal Suplente
	José Joceli dos Santos

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 06 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:55494108

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2022

PORTARIA Nº 142/2022

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **IDEMAR MAGRO**, inscrito no RG nº 54176821 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica Pericial, a partir de 01/05/2022 até 29/07/2022, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:74B3714D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2022

PORTARIA Nº 143/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA DE OLIVEIRA BATISTELLA, inscrita no RG sob nº 66135870- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório de Avaliação Médica Pericial a partir de 03/05/2022 até 01/07/2022, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:02011E66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2022

PORTARIA Nº 144/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGA licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **GILMAR ANTÔNIO PANSERA**, inscrito no RG nº 30906438 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, conforme relatório da Avaliação Médica (Laudo Médico Pericial), a partir de 01/05/2022 até 29/07/2022, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:8F10D849

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2022

PORTARIA Nº 145/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. VALDIR CAVALLI, inscrito no RG nº 22366700 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 03/05/2022 até 31/07/2022, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:7EF08D6C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2022

PORTARIA Nº 146/2022

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **DIRCE GIACOMINI FANTIN MUCZINSKI**, inscrita no RG nº 65053390 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01.05.2022 até 28/08/2022, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:98CD9448

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2022

PORTARIA Nº 147/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde para a servidora Sra. **FERNANDA MONTEMEZZO PERIN**, inscrita no RG nº 80522924 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, conforme avaliação médica a partir de 25/04/2022 até 23/07/2022, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B1FDFD4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2022

PORTARIA Nº 148/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **RUDIMAR BEUTLER**, inscrito no RG nº 41433876 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01/05/2022 até 29/07/2022, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5D671317

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2022

PORTARIA Nº 149/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **GUERINO SIBERINO DUARTE**, inscrito no RG nº 43419803 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 03/05/2022 até 02/07/2022, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:683B398E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO PSS - 2022

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 032/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **FERNANDA BATTISTI**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: 2.033,46 (dois mil e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 05/05/2022 A 08/07/2022.
ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2022

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:CBF34DB3

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO CONVOCAÇÃO 25.2022 PSS 01.2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2022

EDITAL Nº 026/2022 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PROFESSORES PSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 804/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 025/2022, conforme segue:

PSS 20 HORAS

Nome	SITUAÇÃO
Francione de Góes	REQUEREU FINAL DE LISTA
Lusalene M. Tortora Chorna	REQUEREU FINAL DE LISTA
Edina Gnoatto Sustisso	ASSUMIU - CONTRATO EM 09/05/2022
Iara Perondi	REQUEREU FINAL DE LISTA
Noeli Quell dos Santos	REQUEREU FINAL DE LISTA
Marli Menegazzo Heimann	REQUEREU FINAL DE LISTA
Edemeri Goffi	REQUEREU FINAL DE LISTA
Vanduir Luiz Bortolini	REQUEREU FINAL DE LISTA
Raquel Gomes da Silva	REQUEREU FINAL DE LISTA
Marcia Spessatto	REQUEREU FINAL DE LISTA

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 06 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:7FE4624F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.853, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 1.853, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1.571/2020 que determinou remoção temporária da servidora Eunice Paulino da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de maio de 2022, a Portaria nº 1.571, de 24 de março de 2020, que determinou à servidora Eunice Paulino da Silva, matrícula nº 2-01220, ocupante do cargo público efetivo de Motorista/40h, o exercício temporário de suas funções na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica determinado o retorno da servidora à lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir da data de 1º de maio de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Flórida, 29 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:71EE5802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.007, DE 2 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 4.007, DE 2 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de maio/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01057	Cleber Alexandre de Souza	Médico/20h	De A-20 para A-21
2-01149	Juliana Molina	Agente Operacional/40h	De 10 para 11
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo/40h	De 55 para 56
2-01046	Paulo Sergio Pereira	Contador/40h	De 127 para 128

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01149	Juliana Molina	Agente Operacional/40h	De 9% para 10%
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo/40h	De 7% para 8%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2022.

Flórida, 2 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:0C315D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.008, DE 2 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 4.008, DE 2 DE MAIO DE 2022.

Concede adicional de escolaridade a servidores referente avaliação de titulação nº 003/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 003/2022, de 13 de abril de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2022, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo

indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01060	Cristiane Aparecida Pastre	Auxiliar de Enfermagem	5% (cinco por cento)
2-01092	Danieli Maria Sverzut de Souza	Agente Operacional	5% (cinco por cento)
2-01196	Laressa Rodrigues Catirssi	Psicólogo	5% (cinco por cento)
2-01053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutico	10% (dez por cento)
2-01083	Selma Cristina Picinin	Cirurgião Dentista	5% (cinco por cento)
2-01167	Tadeu Salvador Caparroz	Vigia	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2022.

Flórida, 2 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:BAA740ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.012, DE 4 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 4.012, DE 4 DE MAIO DE 2022.

Exonera a servidora Paula Roberta Stortte do Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a servidora Paula Roberta Stortte, matrícula nº 4-01048, portadora do RG n° 10.399.913-8/PR, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5, a partir de 9 de maio de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de maio de 2022.

Flórida, 4 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CC1689C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.013, DE 4 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 4.013, DE 4 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Paula Roberta Stortte para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Paula Roberta Stortte, portadora do RG n° 10.399.913-8/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a partir de 9 de maio de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de maio de 2022.

Flórida, 4 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:14C18E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
ATA DA POSSE DE 2º SECRETÁRIO 2022

Ata de Eleição e Posse do 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Às Dezenove Horas no décimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e Vinte e Dois, no Plenário da Câmara Municipal, sob a presidência do Vereador Antônio dos Santos que declarou aberta a Sessão Solene de Eleição e Posse do 2º Secretário para o **Biênio 2021/2022**. O Presidente alertou os vereadores da necessidade de tal eleição, diante da renuncia do cargo de 2º Secretário por parte do Vereador Loreni Euzébio de Brito, ao passo que, ficando vago o cargo é necessário realizar a nova composição. Feito estes apontamentos o presidente solicitou que fossem apresentados os candidatos, apresentou-se apenas um nome, o da Vereadora Noreci Claro como candidata a 2ª Secretária. Procedida à votação, restou a mesma eleita como 2ª Secretária para compor a mesa Diretora, sendo todos os vereadores favoráveis. Em seguida o presidente Antônio dos Santos declarou a Vereadora Noreci Claro empossada como 2ª Secretaria, para estar compondo a Mesa Diretora. Ficando então composta a Mesa Diretora para o biênio de 2021 à 2022, da seguinte forma: **Antônio dos Santos** – Presidente; **Alcir Rosa dos Santos** – Vice-Presidente; **Edson José Bocalon** – 1º Secretário; **Noreci Claro** – 2ª Secretária; **Paulo Ricardo Poli Costa** – Membro. Em seguida solicitou aos mesmos que tomem posse de seus lugares. Cumpridas as formalidades legais, o presidente Antônio dos Santos dá por encerrada esta Ata que lida vai assinada pelos membros da Executiva e demais vereadores

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

ALCIR ROSA DOS SANTOS
Vice-Presidente

EDSON JOSÉ BOCALON
1º Secretário

NORECI CLARO
2ª Secretária

PAULO RICARDO POLI COSTA
Membro

EDER SAVI
Vereador

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Vereador

FABIANE MANFÉ
Vereadora

LORENI EUZÉBIO DE BRITO
Vereador

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:A815238E

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 002/2022

DATA: 06.05.2022

OBJETO: O objeto do presente é a Aquisição De Produtos Do Gênero Alimentício E Material De Limpeza Câmara Municipal de Foz Do Jordão.
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 002/2022**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** do objeto as licitantes:
Empresa **GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI EIRELI**, CNPJ 05.386.330/0001-80, pelo valor total do LOTE 01 de R$ 6.378,22 (Seis mil Trezentos e Setenta e oito e vinte e dois centavos) para aquisição de produtos do gênero alimentício.
Empresa **GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI EIRELI**, CNPJ 05.386.330/0001-80, pelo valor total do LOTE 02 de R$ 5.191,57 (Cinco mil Cento e noventa e um e cinquenta e sete centavos) para aquisição de produtos de limpeza.
Empresa **G. CLEAN – COMERCIO DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 34.376.233/0001-05, pelo valor total do LOTE 03 de R$ 762,79 (Setecentos e sessenta e dois e setenta e nove centavos) para aquisição de produtos de limpeza.

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação 02/2022.

Foz do Jordão, 06 De Maio de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:E3AAF74A

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO CONTRATO 07/2022

EXTRATO CONTRATO 07/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF nr. 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **G. CLEAN – COMERCIO DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ/MF sob Nº. 34.376.233/0001-05, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 02/2022, homologado em 06/05/2022.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o **LOTE Nº. 03** - Aquisição de Produtos de Limpeza para a CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ.
DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar de 06 de Maio de 2022.
DO VALOR
O Valor do LOTE Nº. 03 é R$ 762,79 (Setecentos e Sessenta e dois e setenta e nove centavos).que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada

Foz do Jordão/PR, 06 de Maio de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:3A01F435

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO CONTRATO 07/2022

EXTRATO CONTRATO 07/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF nr. 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **G. CLEAN – COMERCIO DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ/MF sob Nº. 34.376.233/0001-05, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 02/2022, homologado em 06/05/2022.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o **LOTE Nº. 03** - Aquisição de Produtos de Limpeza para a CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ.
DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar de 06 de Maio de 2022.
DO VALOR
O Valor do LOTE Nº. 03 é R$ 762,79 (Setecentos e Sessenta e dois e setenta e nove centavos).que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada

Foz do Jordão/PR, 06 de Maio de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:8B1CB004

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 06/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (CNPJ Nº 22.087.311/0001-72)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora), potência bruta mínima de 90 HP, Peso Operacional mínimo de 13.200 Kg, capacidade da Caçamba coroada mínimo de 0,60 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07."
VALOR TOTAL: R$ 674.800,00 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F5BE87E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 24/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 24/2022 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 24/2022 - PMFJ cujo Objeto:"AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO A, ZERO KM CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 E RECURSOS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021".Empresa vencedora valor total:
RS BRASIL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI(37063198000162) com o lote: 1 no valor total de R$262.700,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 05 de maio de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:09B82346

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 01-2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 01/2022

CONVENENTE: PREFEITURA DE FOZ DO JORDÃO
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA INTEGRAÇÃO

Constitui objeto deste FOMENTO, o repasse financeiro, autorizado pela Lei Municipal n° 943/2022, visando cooperação financeira, a título de subvenção social, para implementação de trabalhos da Associação Rádio Comunitária Integração dentro de sua metodologia de trabalho no Município de Foz do Jordão, destinados ao pagamento de despesas necessárias para o atendimento das finalidades precípuas desta instituição, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Prazo de início de execução – 10/05/2022.
Prazo final de vigência – 30/04/2023.
Valor Global – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Dot. Orç. N°: 05.004.13.392.0005.2023.335043.00.

Foz do Jordão, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:A0617C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4918_22 - AUXÍLIO ALUGUEL

LEI MUNICIPAL N.º 4.918, DE 5 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a conceder benefício de Auxílio Aluguel à família que menciona e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício de Auxílio Aluguel para 01 (uma) família desalojada em virtude de determinação da Defesa Civil, à Rua Venezuela, n.º 433, para continuidade da obra de contenção de cheias.

§ 1º Considerando a excepcionalidade da situação fica autorizado o pagamento de Auxílio Aluguel pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ato próprio do Poder Executivo mediante prévia manifestação da Defesa Civil, no valor de 70% (setenta por cento) do salário mínimo nacional vigente.

§ 2º A primeira parcela do benefício será paga até o trigésimo dia após a expedição de determinação da Defesa Civil.

§ 3º As demais parcelas serão pagas mensalmente mediante crédito em conta bancária de titularidade da parte.

§ 4º O benefício previsto nesta Lei não configura assunção de responsabilidade e deverá ser posteriormente abatido de eventuais verbas que eventualmente sejam declaradas como devidos aos beneficiários.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão às expensas de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 5 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3EF1B2E5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4919_22 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 4.919, DE 5 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.900 de 22/12/2021, no valor de R$ 115.880,00 (Cento e quinze mil, oitocentos e oitenta reais), na seguinte dotação:

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal da Saúde
Atividade: 10.304.1001.2-056 – Unidade de Vigilância em Zoonoses

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
1016	0	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	115.880,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 0 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei nº 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei nº 4.830/2021 de 08/07/2021 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 5 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:39C7D167

ASSESSORIA LEGISLATIVA
350_22 - NOMEAÇÃO EFETIVO - EVANDRO MARCOS BARIVIERA

DECRETO MUNICIPAL N.º 350 DE 04 DE MAIO DE 2022

Nomeia EVANDRO MARCOS BARIVIERA para o cargo efetivo de TOPÓGRAFO - Nível 01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EVANDRO MARCOS BARIVIERA, portadora do RG n.º 9.382.786-4 para o cargo efetivo de TOPÓGRAFO - Nível 01, em caráter probatório, a partir de 06 de abril de 2022.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FC056B7C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
354_22 - ALTERA 452_19 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - AMSN

DECRETO MUNICIPAL N.º 354 DE 05 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n.º 452 de 23 de julho de 2019 que "Nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 5.383/2022 - SMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto n.º 452 de 23 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

ENTIDADE	TIT/SUP	CONSELHEIRO
Secretaria Municipal de Saúde	TIT	Manoel Brezolin
Secretaria Municipal de Saúde	SUP	Carla Schroeder
Secretaria Municipal de Saúde	TIT	Jacqueline Vergutz Menetrier
Secretaria Municipal de Saúde	SUP	Patrícia Malmann Brocardo
8ª Regional de Saúde	TIT	Paulo Sergio Costa Dutra
8ª Regional de Saúde	SUP	Cleomir Pazetto
CIRUSPAR	TIT	Julissa Marcante
Laboratório UNIPAR	SUP	Alessandro Rodrigues Perondi
ARSS	TIT	Natália Dalla Costa Becker
Hospital Regional Sudoeste HHHHRSHRS	SUP	Flávia Saldanha Cadó
Dior Center	TIT	Francisco Alérico
Dior Center	SUP	Elaine Eda Scotti Alérico
AMSN	TIT	Adma Poliana de Borba Cecilio da Silva
AFM	SUP	Lirane Teresinha de Camargo
NUCRESS	TIT	Leila de Ramos Pivetta
SINDISEM	SUP	Indianara Ribeiro Miranda Pontes
CRN	TIT	Emanuelle Panato
CRO	SUP	Erica Lurico Hamada
COREN	TIT	Naiara da Veiga Ianoski
CRM	SUP	Mary Angela Sabadin
CRESS	TIT	Eduardo Cioatto
ABEN	SUP	Edimara Candido
CRP	TIT	Graciane Barbosa da Silva
CREFONO	SUP	Aline P. Schmatz
Ass. Moradores Secção Jacaré	TIT	Leonir Antonio Dalazem
Ass. Moradores Secção Jacaré	SUP	Jacir Zilli
Rotary Cidade Norte	TIT	Jorge Paulino da Silva
Rotary Cidade Norte	SUP	Giovane Scheraiber
Diálogos LGBT	TIT	Emilly Gomes Michels
Diálogos LGBT	SUP	Ana Flavia Chiapetti
Ass. Moradores Jardim Virginia	TIT	Vanilde Evangelista Banfe
Ass. Moradores Jardim Virginia	SUP	Janete Machado Borba
ADVT- Ass. De Defesa dos Vitimados pelo Trab	TIT	Valdemar Antonio Marques Bello
ADVT- Ass. De Defesa dos Vitimados pelo Trab	SUP	Edna Mara Faust
Pastoral da Saúde	TIT	Salete Justina Girardi
Pastoral da Saúde	SUP	Adão Carvalho
Observatório Social	TIT	Paula Marques
Observatório Social	SUP	Marcelo de Campos
ASSBEL	TIT	Lucas Rigon Link
ADFVFB	SUP	Vilmar da Motta
ACEFB - Saúde e Bem Estar	TIT	Cristina Demo Martinello
ACEFB - Saúde e Bem Estar	SUP	Douglas Fogliato de Andrade
CMP	TIT	Ozório Borges Neto
NOVA CANAÃ	SUP	Hortêncio Dorneles Cardoso
Irmão Cirilo	TIT	Lenir Bordignon
CONPEV	SUP	Margarida Salete M. de Oliveira
Igreja Católica (Paróquia São José)	TIT	Tania Mara de Costa
Pastoral da Criança	SUP	Ivanilde Bedin Guimarães

" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:33EE9D92

ASSESSORIA LEGISLATIVA
343_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - VANDERLEI FERREIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 343 DE 03 DE MAIO DE 2022
Republicado por incorreção D.O.M 05/05/2022)

Reconhece ao(à) servidor(a) VANDERLEI FERREIRA a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 2.252/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) VANDERLEI FERREIRA a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 (nove) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 28 (vinte e oito) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:35391967

ASSESSORIA LEGISLATIVA
353_22 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA DARCI VIEIRA DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 353 DE 05 DE MAIO DE 2022

Concede aposentadoria voluntária ao servidor DACI VIEIRA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 021/2022 - PREVBEL, com base nas

disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária ao servidor DARCI VIEIRA DOS SANTOS, CPF n.º 502.841.189-15, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS – Nível – 005-11.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.290,43 (Tres mil, duzentos e noventa reais e quarenta e tres centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS – Nível – 005-11 + 40% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de maio de 2022.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ED2681B5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
336_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - AMANDA LEHANNA COSTA SEGANFREDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 336 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) AMANDA LEHANNA COSTA SEGANFREDO promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e protocolo 2.259/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) AMANDA LEHANNA COSTA SEGANFREDO, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C2-01 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:57966686

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 339 DE 02 DE MAIO DE 2022

Autoriza a Secretaria Municipal de Administração a publicar Edital Convocatório para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n.º 359 de 03 de junho de 2019 e na Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, e visando a garantir a continuidade da prestação de serviço público essencial, com a qualidade e a quantidade de colaboradores minimamente necessários no âmbito das Secretarias municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando a composição de cadastro de reserva, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal n.º 359, de 03 de junho de 2019 e da Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, para contratação de:

I – Formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos: Agente de Copa e Cozinha; Agente de Serviços Gerais - Área Urbana – Masculino; Auxiliar de Acompanhamento Especializado; Fonoaudiólogo; Instrutor de Modalidades esportivas; Motorista; Operador de Máquinas; Professor da Rede Municipal – Área Rural – Séries Finais (ensino fundamental II); Professor da Rede Municipal – Área Rural – Séries Iniciais (ensino fundamental I); Professor da Rede Municipal – Área Urbana – Séries Iniciais (ensino fundamental I);

Art. 2º Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios e requisitos de publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência, conforme contido no parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 359/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:4D584489

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO 01/2022 DO CONTRATO 23/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Quintino Girardi, inscrito no CPF sob nº 284.996.039-04, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.491.186/0001-30, estabelecida na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 22/2021.
CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, baseado no princípio da transparência e publicidade dos atos administrativos públicos, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de maio de 2021, nos termos previstos em suas Cláusulas 2.1 e 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **19 de maio de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Câmara Municipal de Vereadores Blancolima
Contratante

COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
FELIPE MELLO CLAITON CHARLES COMIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:4967D5EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 – Processo nº 199/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – A G KIENEN & CIA LTDA. CNPJ nº 82.225.947/0001-65. Itens 017 R$ 1,20; 034 R$ 1,547.
2 – AGIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 20.590.555/0001-48. Itens 032 R$ 0,06; 039 R$ 4,945; 062 R$ 0,42; 066 R$ 1,19; 088 R$ 0,0728; 099 R$ 3,00.
3 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens 012 R$ 0,1538; 014 R$ 0,65; 031 R$ 0,4805; 063 R$ 2,75; 064 R$ 1,99; 073 R$ 0,6057; 078 R$ 0,059; 096 R$ 5,35; 112 R$ 0,9627.
4 – AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ nº 10.869.890/0001-26. Itens 002 R$ 4,20; 101 R$ 4,23; 107 R$ 9,60.
5 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 03.652.030/0003-32. Itens 041 R$ 0,148; 081 R$ 0,145; 094 R$ 3,59; 104 R$ 3,05; 114 R$ 0,81.
6 – CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI. CNPJ nº 29.426.310/0001-54. Item 007 R$ 3,11.
7 – CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS. CNPJ nº 94.516.671/0002-34. Item 077 R$ 0,0219.
8 – CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 23.228.076/0001-74. Itens 030 R$ 0,33; 038 R$ 1,97; 067 R$ 31,042; 070 R$ 9,57; 072 R$ 1,815; 075 R$ 2,09; 090 R$ 2,10; 105 R$ 9,889; 115 R$ 8,041.
9 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ nº 67.729.178/0005-72. Itens 024 R$ 2,83; 025 R$ 16,348.
10 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Itens 015 R$ 2,04; 022 R$ 3,30; 023 R$ 2,50; 035 R$ 0,80; 036 R$ 8,95; 037 R$ 9,90; 076 R$ 5,11; 079 R$ 0,32; 091 R$ 16,90; 098 R$ 9,94; 102 R$ 0,11.
11 – DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 41.511.821/0001-70. Itens 103 R$ 1,89.
12 – FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 33.398.831/0001-12. Itens 057 R$ 0,50; 058 R$ 0,69; 060 R$ 0,52.
13 – INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.889.035/0001-02. Itens 043 R$ 0,0578; 053 R$ 0,0499.
14 – LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD. CNPJ nº 04.071.245/0001-60. Item 100 R$ 30,00.
15 – LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 57.532.343/0001-14. Item 068 R$ 10,00.
16 – LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 26.419.311/0001-83. Item 050 R$ 1,21.
17 – MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 00.874.929/0001-40. Item 010 R$ 8.2375.
18 – MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 04.470.877/0001-05. Itens 003 R$ 0,779; 011 R$ 5,9999; 040 R$ 0,176; 071 R$ 0,899.
19 – PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI. CNPJ nº 13.485.130/0001-03. Itens 001 R$ 11,08; 082 R$ 0,88; 109 R$ 0,089.
20 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Itens 029 R$ 0,06; 046 R$ 0,1264.
21 – PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ nº 73.846.593/0001-66. Itens 004 R$ 0,11; 008 R$ 0,36; 092 R$ 5,70; 111 R$ 0,13.
22 – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Itens 016 R$ 0,10; 018 R$ 7,85; 027 R$ 4,11; 042 R$ 2,92; 047 R$ 1,793; 084 R$ 0,085; 106 R$ 0,63; 116 R$ 0,42.
23 – TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 10.493.969/0001-03. Itens 005 R$ 16,99; 020 R$ 10,72; 117 R$ 23,22.
ITENS FRUSTRADOS/DESERTOS: 006; 009; 013; 019; 021; 026; 028; 033; 044; 045; 048; 049; 051; 052; 054; 055; 056; 059; 061; 065; 069; 074; 080; 083; 085; 086; 087; 089; 093; 095; 097; 108; 110; 113; 118.
VALOR TOTAL R$ 1.828.065,93 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B5299A7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDERE GRÁFICA E EDITORA LTDA.**
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente do fornecimento em regime de urgência referente aos serviços de retirada, limpeza e instalação do letreiro do CMEI Cantinho do Céu, realizados no início de 2021, conforme contido no processo nº 3352/2022, de 22 de março de 2022.
O reconhecimento da dívida no valor de R$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais), conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida "SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO", portanto, o empenho deverá seguir a orientação jurídica, na seguinte classificação: 07.003.12.361.1201.2-038 Organização e Estruturação da SMEC - Conta: 4470 - Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – INDENIZAÇÃO/RESSARCIMENTO – Fonte de Recursos: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 589,00 (Quinhentos e oitenta e nove reais) em conformidade com o Despacho nº 242/2022 do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:41FC67D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de apostilamento ao Termo de Colaboração:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 4144/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana.
e
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO - CNPJ sob n.º 08.643.582/0001-36, representada pelo seu Presidente, Senhor João Maria Stunpf.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, para execução de serviços de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, destinado ao atendimento dos munícipes com deficiência e/ou idosos que vivenciam situação de vulnerabilidade social ocasionada pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou ausência e acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 4144/2022, opinou favoravelmente pela alteração do Plano de Trabalho e Aplicação anexo ao Termo de Colaboração nº 02/2021.
ADITIVO: De acordo com a documentação apresentado pela OSC, fica estabelecida a seguinte alteração:

Plano de Aplicação				
Grupo de natureza	Especificação	Unidade de medida	Valor total ano R$	Valor total por natureza de despesas R$
3.3.90.30.01.02	Combustível - gasolina	Litro	3.600,00	3.600,00
3.3.90.36.15.00	Aluguel de imóvel	Mês	27.000,00	27.000,00
3.3.90.39.43.99	Serviços de energia elétrica	Mês	2.200,12	2.200,12
3.3.90.40.97.00	Internet	Mês	1.199,88	1.199,88
3.3.90.39.58.00	Tarifa de telefone	Mês	2.000,00	2.000,00
Total			36.000,00	36.000,00

Cronograma de desembolso					
Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Maio/2022	Jun/2022
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Jul/2022	Ags/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:330953B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

PESSOA FÍSICA CREDENCIADA:

01 – AMANDA LINHARES CAIRES - CPF nº 086.234.126-48, CRM 48101.

Francisco Beltrão/PR, 06 de maio de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8E9BC9ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 – Processo nº 305/2022.
OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
1 – POSTO CANAL BATEL LTDA. CNPJ nº 10.913.818/0001-59. ITENS 01 - R$ 6,89; 02 R$ 5,31; R$ 6,31.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 512.200,00 (quinhentos e doze mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CD021D9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 – Processo nº 293/2022.

OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – ELTO MARONEZI & CIA LTDA. CNPJ nº 77.814.531/0001-42. ITEM 01 - R$ 65.000,00.

2 – PONTOCOM BRINDES LTDA. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. ITEM 02 - R$ 3,03.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 72.878,00 (setenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5727E4AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 665/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 30/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12851/2022.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
1	74587	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
2	74588	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
3	74589	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 37.504,37				

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C64938B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS - EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 380/2022 - Pregão nº 53/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual locação de tendas e cadeiras para o isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, tendo em vista a revogação do pregão eletrônico nº 26/2021.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 55.224,88 (cinqüenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS .**
ESPÉCIE: Contrato nº 381/2022 - Pregão nº 53/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual locação de tendas e cadeiras para o isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, tendo em vista a revogação do pregão eletrônico nº 26/2021.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 734,73 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota discal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5230	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
5230	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:044A0DE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 382/2022 - Pregão nº 24/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 117.263,31 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 383/2022 - Pregão nº 24/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 301.833,50 (trezentos e um mil, oitocentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8540	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9080	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5906FC0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 379/2022 - Processo dispensa nº 47/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para execução do conserto da bomba do poço artesiano da Escola Municipal Epitácio Pessoa, incluindo a retirada, o conserto e o fornecimento das peças necessárias, empréstimo de bomba para manter o poço em funcionamento e reinstalação da bomba.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de maio de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9E2DBA40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SONIA MARA SOLANO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 378/2022 - referente a Processo dispensa nº 46/2022.
OBJETO: Aquisição e Instalação de espelho 15cm, sobre 170 metros lineares de beiral em madeira, no CMEI Herbert de Souza, localizado no Bairro Beija Flor.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3430	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9E9AE51B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2022

OBJETO**:** Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais, nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, considerando itens que resultaram desertos nos pregões de nº 181/2021 e 44/202.

FORNECEDOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 35.959.514/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 294.300,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 06 de maio de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:62DE58BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de maio de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de empresa para execução da manutenção da iluminação da pista do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil da agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, incluindo o fornecimento de material específico para sinalização aeroportuária e mão de obra**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de maio de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B19E1EEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de maio de 2022, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de ração para alimentação de cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 24 de maio de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2D36A136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de maio de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos e sinalização de vias públicas, para atendimento das demandas da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de maio de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4EE65AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de maio de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto Prestação de serviços para locação de banheiros químicos, tobogã, piscina de bolinha e cama elástica e para o transporte de pessoas e para fornecimento de lanches e bebidas, para utilização no cumprimento das metas do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de maio de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6344452C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 001/2022/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO Nº 046/2022-SEIL

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min horas do dia 09 de junho de 2022,** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, sob

regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., sobre pavimentação com pedras irregulares, em área total de 33.359,40m2, incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em trecho de estrada vicinal, com início no trecho do contorno em execução, mais 6.020 metros, sentido à Comunidade de Linha Hobold, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias. Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8723E8BD

DRH
EDITAL 199-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPALPSS 353-2021

EDITAL Nº 199/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
185º	JULIANA VARELA DE SOUZA	128160493-PRr	03/05/1998	28
186º	CRISTINA DA SILVA THOME	136093827 - SESP/PR	13/03/1999	28
187º	MARIA GABRIELA FACCHI	126397224 - SSP/PR	23/11/1999	28
188º	SUELLEN ALVES DA SILVA	14.296.833-9 SSP/PR	03/08/2000	28
189º	JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO	89918332- SSP/PRr	27/04/1984	24
190º	VANESSA TÁBATA PELUSO RODRIGUES	103272874	04/05/1987	24
191º	TATIANE APARECIDA ROHDEN	5.217.922 SSP SC	07/10/1989	24
192º	WIARA GODOI DOS SANTOS FERITAS	123834097 - SSP/PR	20/09/1996	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:CC41FFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 005/2022 – inexigibilidade de licitação nº 005/2022, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL CURSOS LTDA, CNPJ N.º 40.178.961/0001-05, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o tema FÓRUM DA MULHER NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEU PAPEL NA GESTÃO DA PROCURADORIA E COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER NOS MUNICÍPIOS. Curso este que será oferecido a 01 agente público (Vereadora) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 06 de maio de 2022.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal de General Carneiro - PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:72E066B2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 320-2022

Portaria nº. 320/2022

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS NA SAÚDE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOSE ANTONIO DA ROSA**, portador do RG N.º 60048576, para o cargo de Coordenador de Programas Administrativos e Recursos na Saúde desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:31DE4268

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 321-2022

Portaria nº. 321/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a Sra. **KELI CRISTIANE GELASKI,** Lotada na Secretaria de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **09/05/2022 até 28/05/2022** com retorno em **30/05/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B5C78E10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1807/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº044/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 76.195,00 (setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
620	04.001.08.122.0015.2.050	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 76.195,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 960 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CONV. SEDU - SIT 53107, conforme termo de convênio nº 544/2022, assinado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F5B11615

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1807/2022 de 06/05/2022.

Decreta:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 76.195,00 (setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
620	04.001.08.122.0015.2.050	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 76.195,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 960 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CONV. SEDU - SIT 53107, conforme termo de convênio nº 544/2022, assinado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:15ADDB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **077/2022**
Pregão Eletrônico N° **033/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de maio de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento

e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **033/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Uniformes destinados aos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro - PR.

General Carneiro - PR, 06 de maio de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0D28B343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **078/2022**
Pregão Eletrônico N° **034/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de maio de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **034/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.

General Carneiro - PR, 06 de maio de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B4A11A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **079/2022**
Pregão Eletrônico N° **035/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26de maio de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **035/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet Self Service, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal".

General Carneiro - PR, 06 de maio de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:895F91C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 076/2022
Dispensa de Licitação nº 024/2022
Adjudicação: 06/05/2022
Contratada: MATHEUS VINICIUS DE ASSUNÇÃO EIRELI
EVELIN NATIELY MELEK LANÇANA 07284961945
EVA BERNADETE KARAS - ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".**

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CCC0F1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 076/2022
Dispensa de Licitação nº 024/2022
Homologação: 06/05/2022
Contratada: MATHEUS VINICIUS DE ASSUNÇÃO EIRELI
EVELIN NATIELY MELEK LANÇANA 07284961945
EVA BERNADETE KARAS - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8F324811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 076/2022
Dispensa de Licitação nº 024/2022
Contrato 104/2022
Adjudicação: 06/05/2022
Homologação: 06/05/2022
Contratada: MATHEUS VINICIUS DE ASSUNÇÃO EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Vigência: 09/05/2022 a 07/07/2022
Valor: **R$ 36.544,64 (Trinta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

Recursos:

02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (101)
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (102)
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (103)
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (104)
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (334)

Objeto: **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".**

General Carneiro, 06 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:40204D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 076/2022
Dispensa de Licitação nº 024/2022
Contrato 105/2022
Adjudicação: 06/05/2022
Homologação: 06/05/2022
Contratada: EVELIN NATIELY MELEK LANÇANA 07284961945

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Vigência: 09/05/2022 a 07/07/2022
Valor: **R$ 28.427,52 (Vinte e oito mil quatrocentos e vinte e sete e cinquenta e dois centavos).**

Recursos:
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (101)
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (102)
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (103)
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (104)
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (334)

Objeto: **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".**

General Carneiro, 06 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C04AEA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 076/2022
Dispensa de Licitação nº 024/2022
Contrato 106/2022
Adjudicação: 06/05/2022
Homologação: 06/05/2022
Contratada: EVA BERNADETE KARAS - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Vigência: 09/05/2022 a 07/07/2022
Valor: **R$ 39.916,80 (Trinta e nove mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

Recursos:
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (101)
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (102)
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (103)
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (104)
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (334)

Objeto: **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".**

General Carneiro, 06 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9FC05BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89**, para a participação de agentes públicos em evento de capacitação em gestão pública **"O PAPEL FISCALIZADOR DO VEREADOR (SUA PRÁTICA E LIBERALIDADE DE EXPRESSÃO) - ORÇAMENTO PÚBLICO E SEUS EFEITOS (EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA)"**, a ser realizado no período de 11 a 13 de maio de 2022, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**.**

CREDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 233, Conj. 135, Condomínio Jaime Canet, Centro, Curitiba/PR.
VALOR: R$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 05 de maio de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A265D65E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 031/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA, CPF**: 004.293.901-14; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.018,08 (um mil dezoito reais e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 13 de maio de 2022, para participar de curso de capacitação em gestão pública "O PAPEL FISCALIZADOR DO VEREADOR (SUA PRÁTICA E LIBERALIDADE DE EXPRESSÃO) - ORÇAMENTO PÚBLICO E SEUS EFEITOS

(EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA)", promovido pela UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 031/2022.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de maio de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:41BD690B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 032/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias a senhora **SILVIA CRISTINA SANTOS, CPF**: 835.776.379-00; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.018,08 (um mil dezoito reais e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 13 de maio de 2022, para participar de curso de capacitação em gestão pública "O PAPEL FISCALIZADOR DO VEREADOR (SUA PRÁTICA E LIBERALIDADE DE EXPRESSÃO) - ORÇAMENTO PÚBLICO E SEUS EFEITOS (EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA)", promovido pela UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 032/2022.
Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de maio de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0A32F077

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 033/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias a senhora **GIOVANA DA SILVA DE PAULA, CPF**: 099.968.519-82; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.018,08 (um mil dezoito reais e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 13 de maio de 2022, para participar de curso de capacitação em gestão pública "O PAPEL FISCALIZADOR DO VEREADOR (SUA PRÁTICA E LIBERALIDADE DE EXPRESSÃO) - ORÇAMENTO PÚBLICO E SEUS EFEITOS (EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA)", promovido pela UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 033/2022.
Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de maio de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:66A278B0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 034/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, CPF**: 037.217.209-11; **CARGO:** Técnico Legislativo, correspondente a R$1.018,08 (um mil dezoito reais e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 13 de maio de 2022, para participar de curso de capacitação em gestão pública "O PAPEL FISCALIZADOR DO VEREADOR (SUA PRÁTICA E LIBERALIDADE DE EXPRESSÃO) - ORÇAMENTO PÚBLICO E SEUS EFEITOS (EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA)", promovido pela UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 034/2022.
Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de maio de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:575F240B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.463/2022

Revoga o Decreto nº 6.976 de 28 de janeiro de 2021 e Regulamenta, para o Ano de 2022, o Programa "IPTU Premiado" instituído pela Lei n.º 28/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:
Considerando que a Campanha "IPTU Premiado", instituída e regulamentada através deste Decreto, tem como objetivo despertar o conceito de cidadania, difundindo a conscientização para a importância do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano;
Considerando que a melhoria da arrecadação é revertida ao contribuinte através das benfeitorias nas áreas da saúde, educação, transporte e outros serviços públicos essenciais;

Considerando que, além da expectativa de diminuição da inadimplência por parte do Município, o contribuinte terá oportunidade de concorrer a prêmios; e,
Considerando, por fim, o que consta NOS TERMOS DO ART.76, VIII, DA LEI ORGÂNICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 58/2021,

DECRETA:

Art.1º Este Decreto dispõe sobre a campanha para fomentar a arrecadação municipal, através de sorteio de prêmios aos contribuintes que cumprirem as disposições legais contidas neste Decreto, quanto ao pagamento do IPTU visando o incremento da receita Pública Municipal.

Art.2° Participarão da Campanha dos proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, no âmbito do Município de Goioerê, exceto:
I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II - os Vereadores;
III - os Secretários Municipais e seus Diretores;
IV - os membros da Comissão de Administração do concurso, nomeada pelo Prefeito;
V - os responsáveis por imóveis sem lançamento do IPTU, imunes ou isentos, bem como aqueles imóveis de propriedade da administração direta e indireta da União, dos Estados ou do Município, inclusive suas autarquias, fundações ou sociedades de economia mista e, ainda, de qualquer outra entidade de direito privado merecedora dos benefícios da isenção ou da imunidade tributária.
§ 1º Somente estarão aptos ao recebimento da premiação os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU até o último dia útil do mês anterior aos sorteios e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas a quaisquer tributos municipais inscritos no respectivo CPF ou CNPJ.
§ 2º Os contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, estarão aptos ao recebimento da premiação desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o § 1º deste artigo, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.
§ 3º As pendências financeiras dos proprietários e possuidores não atingem o locatário se este for contemplado no sorteio e estiver em dia com o pagamento do tributo na forma estabelecida no § 1º deste artigo.
§ 4º No caso dos proprietários e possuidores estes devem estar regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art.3º O pagamento do prêmio para o possuidor do imóvel depende de prévio cadastramento junto ao Município, mediante protocolo na Praça de Atendimento da matrícula atualizada do mesmo ou a escritura lavrada em cartório, pois caso seu nome não esteja vinculado ao cadastro imobiliário sorteado e não haja protocolo de atualização antes da data do sorteio, restará frustrada sua premiação.
§ 1º No caso de imóvel inscrito na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel contemplado vir a falecer, o prêmio será pago ao espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de alvará judicial.
§ 2º No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio, desde que se enquadre nos termos do artigo 1º deste Decreto.
§ 3º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante no Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.
§ 4º Durante o período em que tramitar processo administrativo discutindo a titularidade do prêmio ou quaisquer outras questões a ele relativas, o mesmo será mantido em depósito pelo Município se for dinheiro, ou será substituído por outro do mesmo gênero e qualidade se bem, ao final do processo, caso o pedido seja deferido pela autoridade competente.

Art.4º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador/administrador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas.

Art.5º Na hipótese de qualquer participante contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante legal, desde que habilitado para tanto.

Art.6º A notificação do titular do imóvel contemplado será efetuada mediante Aviso de Recebimento (AR) encaminhado ao endereço constante no Cadastro Municipal a qual, se frustrada na primeira tentativa, será objeto de publicação em Diário Oficial.
§ 1º Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação, ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação por procurador, mediante procuração pública ou particular, neste caso com firma reconhecida.
§ 2º O direito aos prêmios não reclamados decai após 30 (trinta) dias, contados da notificação e serão objeto de novo sorteio em data a ser designada pela Comissão.

Art.7º Para a organização do concurso será nomeada, por meio de Portaria, Comissão de Administração, com 5 (cinco) membros indicados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário de Fazenda, vedada a designação de cargo em comissão, e que terão as seguintes atribuições:
I - zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
II - orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;
III - organizar os eventos de premiação;
IV - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
V - verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não;
VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;
VII - comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;
VIII - apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e
IX - elaborar relatório geral do concurso, que deverá ser entregue à autoridade fazendária 5 (cinco) dias após cada sorteio.

Art.8º Os sorteios acontecerão no mês de dezembro, em datas definidas pela Comissão de Administração, através de evento público no qual será selecionado aleatoriamente um número de cadastro imobiliário.
§ 1º Poderá ser divulgada através do Diário Oficial do Município, até 5 (cinco) dias antes do sorteio, a relação de cadastros imobiliários aptos a participar do mesmo, o que não implica, necessariamente, que seus titulares estarão habilitados para recebimento do prêmio.
§ 2º O sorteio prossegue até que seja extraído um número válido.
§ 3º Constatado qualquer impedimento do contribuinte para o recebimento do prêmio, especialmente com relação ao previsto no art. 1º deste Decreto, será efetuado novo sorteio com data a ser definida pela Comissão de Administração.

Art.9º Os prêmios serão divididos da seguinte forma:
I - 01 (uma) moto 0 KM, Ano/Modelo igual ou superior ao ano vigente na data da entrega, potência mínima 149 cilindradas, flex, motor monocilíndrico, potência não inferior a 10 CV, partida elétrica, injeção e ignição eletrônica, câmbio e marchas, para o 1º lugar;
II– 03 (três) Smart TV em LED 42, Full HD, para o 2º ao 4º lugar;
III-02 (dois) Forno Micro-ondas, mínimo 900W, capacidade mínima 31 Lts, para o 5º e 6º lugar;
IV- 04(quatro) Bicicleta aro 26, mínimo 21 marchas, Mountain Bike, para o 7º ao 10º lugar;
V- 03(três) Smartphone (GSM Quad Band), processador 1.2 GHZ Quad Core ou superior, Dual Chip, para o 11º ao 13º lugar.
§1º Em caso de inabilitação do ganhador para o recebimento do prêmio, por qualquer motivo, haverá realocação da premiação para o próximo sorteio a ser designado pela comissão de Administração.

Art.10 A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação.
Parágrafo único. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação deverão ceder seus direitos de imagem, gratuitamente, para fins de publicidade do Programa "IPTU Premiado".

Art.11 A Comissão de Administração do Programa emitirá as Notas Técnicas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art.12 As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de realização dos Sorteios.

Art.13 Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.832/2021, datada de 13/07/2021 e Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.865/2021, datada de 06/12/2021
.
Art.15 Fica revogado o Decreto nº 6.976/2021, de 28 de janeiro de 2021.

Art.16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 06 de maio de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F0A709AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 048/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (**09, 10; 11, 12; 13, 16; 17; 18; 19 e 20 de maio de 2022**), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48200583	TALIA CRISTINA FRANCESCON DAHMER	5

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 06 de Maio de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6606FB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
DISPENSA Nº 006/2022
CONTRATO Nº 077/2022
Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA**

COMPLEXIDADE, firmado com o CIS-COMCAM (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), para atender a população do Município de GOIOERÊ-PR.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao **Item 1**. **PLANTÃO MÉDICO REFERENTE A SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, Contrato nº 077/2022 correspondente ao **CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO,** conforme Ata da 2ª Reunião do Conselho Curador, realizada na data de 21 de março de 2022.
Em análise à justificativa apresentada pela solicitante, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 01 de maio de 2.022:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL CONCEDIDO
01	PLANTÃO MÉDICO REFERENTE A SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 10.276,10	R$ 13.581,92

Goioerê, 29 de abril de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0D01952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 235/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: RODRIGO FORTUOSO CONSTRUTORA – EIRELI
Valor: R$ 345.683,40 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta três reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início:06 de maio de 2.022
Processo: Nº 073/2.022
Tomada de Preço Nº 004/2.022
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
831	16.02	1.371	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00
912	16.02	1.371	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS EM ESTRADA RURAL no Município de Goioerê, conforme Convênio nº 902088/2020/MAPA/CAIXA PROJETOS, PLANILHAS E MEMORAIS DESCRITIVOS.

Goioerê, 06 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:55465163

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de LIXEIRAS e MATERIAIS ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
Republicado com alteração da data
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 09/05/2022.
Abertura das propostas: 20/05/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 06 de maio de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:85B6B07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em COLETA, PREPARO e ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO, de exames que serão enviados para o Lacen, conforme demanda da Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 09/05/2022.
Abertura das propostas: 20/05/2022 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 05 de maio de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D9F98E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2.022 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em ENGENHARIA ELÉTRICA, para execução de posto de transformação de energia elétrica no prédio que abriga a Secretaria de Educação, Assistência Social e o Centro de Especialidades, e na Super creche do Jardim América III deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 09/05/2022.
Abertura das propostas: 20/05/2022 às 15:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 05 de maio de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FF9E0442

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 360/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação do Contrato sob Nº 074/2.022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, que acompanhará serviços relacionados ao **Repasse de recursos referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de atenção especializada à saúde**, conforme Portaria nº 3.002/2021 e Plano de Trabalho apresentado, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo constituída pelos membros abaixo nomeados:

Tiago Faquineti de Aragão;
Paula Abrante Lima da Silva;
Gabriela Caroline Moreira Merisse Machado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 24 de fevereiro de 2.022**.**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 31 de março de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F28CCBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/05/2022	201,94
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MAC FNAS	05/05/2022	913,16
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MAC FNAS	05/05/2022	3.320,60
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MAC FNAS	05/05/2022	3.295,42
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MAC FNAS	05/05/2022	2.075,37

Goioerê, 06 de Maio de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:17114C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 002/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 002/2022, AUTORIZO a contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.
Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 6 DE MAIO DE 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:99CCD0DA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 746/2022

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 718/2021, dando outros provimentos.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal**MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do anexo I da Lei Municipal nº 718/2021, passando a vigorar acrescido de mais uma vaga para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e duas vagas para o cargo de MOTORISTA (RINCÃO), dando a seguinte redação:
ANEXO I

Cargo	Vagas	Carga Horaria	Escolaridade
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	20 HORAS SEMANAIS	Ensino superior e com registro no Órgão Competente
MOTORISTA (RINCÃO)	03	40 HORAS SEMANAIS	CNH Categoria D

Art. 2º. Os demais cargos previstos no Anexo I da referida Lei permanecem como estão.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:18B0F4B5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 240/2021, celebrada em 30 de agosto de 2021, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO CECCHIN, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando aumento dos preços do mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:
.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto redução do preço do combustíveis passando o preço do Diesel Comum de R$ 6,87 para R$ 6,50.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 06 de maio de 2022.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA -
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8B3831A1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 PROCESSO Nº 071/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO Nº 071/2022

OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição do produto.
Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração.
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 017/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **L & D MINERADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.217.260/0001-90, ROD PR 170 KM 385 + 770, S/N, Área Rural, Guarapuava - PR com valor total previsto para contratação de R$ 9.800,00 fornecedor escolhido e justificado.

Descrição	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
Concreto betuminoso usinado à quente	20 TON	490,00	9.800,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 02 de maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D4122AB8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL Nº 013/2022 - CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL Nº 013/2022 - CONVOCAÇÃO

A Prefeita do município de Goioxim Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Público Simplificado Edital n.º 002/2021 para contratação, por prazo determinado de pessoal, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Goioxim , sob regime especial, com fundamento na Lei Municipal nº 718/2021 de 05 de outubro de 2021**,** constantes no ANEXO I deste Edital, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do ANEXO II deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de contratação.
I - Fica reservado o período compreendido das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, do dia 09 a 18 de maio de 2022, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Goioxim PR., sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – Centro –Goioxim – PR., para a apresentação dos documentos constantes do ANEXO II ao presente Edital.

II- O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Município de GOIOXIM – Estado do Paraná, em ,06 de maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 013/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA RINCÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
3º	JOSEMAR DE CARVALHO

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 013/2022
ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1 – 01 (uma) foto 3x4 recente;
2 – Fotocópia da Cédula de Identidade;
3 – Fotocopia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
4 –Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
5 –Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;
6–Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
7 – Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
8 – Fotocópia do Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;
9 – Carteira de Trabalho.
10 – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
11- Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "C" ou superior para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" ou superior para o cargo de Motorista;
12– Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, conforme exigências do cargo pleiteado;
13 – Certidão negativa de antecedentes criminais;
14 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;

15 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
16 – Atestado médico comprovando perfeitas condições para o exercício do emprego; (caso o diagnostico comprove incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado).
17 - Comprovante de endereço atual;
18 - Possuir conta em banco (Bradesco).

Goioxim, em 06 de maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

LUCIMARA APARECIDA DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:950A8947

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 093/2022

EXTRATO DE CONTRATO 093/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 12.246.862/0001-88, situada na RUA ANNE FRANK , 3125 - CEP: 81650020 - BAIRRO: BOQUEIRAO Curitiba/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 03/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de aparelho de ultrassom doppler colorido para radiologia geral, obstetrícia e cardiologia. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2022.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:694F9EB3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 092/2022

EXTRATO DE CONTRATO 092/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, situada na AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO Campina do Simão/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 029/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de Coifa em inox para implantação do projeto Cozinha-Escola referente ao Convenio nº 156/2020 SEAB. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1755D4C0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Contratação de arbitragem para as competições municipais de Goioxim, à serem contratados de forma fracionada pelo período de um ano.

Valor Máximo: R$ 154.100,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 07 de maio de 2022, até às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 19 de maio de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 06 de maio de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3F8F9CBD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 145 DE 06 DE MAIO DE 2022

Nomeia, JOSEMAR DE CARVALHO, para exercer o cargo de MOTORISTA, em conformidade com o processo seletivo 001/2021 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JOSEMAR DE CARVALHO, RG nº 9.638.014-3 e CPF nº 051.572.369-05 para exercer o cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, em conformidade com o processo seletivo 001/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de Maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:1D7714EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 08/2022

ATO DE DIÁRIA Nº 08/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 2 e ½ (duas e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora e Procuradora da Mulher Sra. CRISTIANE GIANGARELLI, à Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 11 de maio e retorno 13 de maio de 2022.
MOTIVO DA VIAGEM: Participar do curso "FÓRUM INTERNACIONAL DE LOGÍSTICA MULTIMODAL SUSTENTÁVEL – FILMS 2022", nos dias 11, 12 e 13 de maio na cidade de Foz do Iguaçu/PR, a fim de debater a intermodalidade na Região Trinacional do Iguassu Ampliada (Brasil, Chile, Paraguai e Argentina), propor e identificar oportunidades de negócios para o desenvolvimento do estado discutindo a criação de um*hub*multimodal como solução para os desafios de logística do Cone Sul.
Data do evento: dias 11 a 13 de maio de 2022

Local do evento: Cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Guaíra/PR, 05 de maio de 2022

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente da Câmara –
Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:70B510FF

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 09/2022

ATO DE DIÁRIA Nº 09/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 2 e ½ (duas e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora Srta. MIRELE PAULA CETTO LEITE, à Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 11 de maio e retorno 13 de maio de 2022.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do curso "FÓRUM INTERNACIONAL DE LOGÍSTICA MULTIMODAL SUSTENTÁVEL – FILMS 2022", nos dias 11, 12 e 13 de maio na cidade de Foz do Iguaçu/PR, a fim de debater a intermodalidade na Região Trinacional do Iguassu Ampliada (Brasil, Chile, Paraguai e Argentina), propor e identificar oportunidades de negócios para o desenvolvimento do estado discutindo a criação de um*hub*multimodal como solução para os desafios de logística do Cone Sul.
Data do evento: dias 11 a 13 de maio de 2022

Local do evento: Cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Guaíra/PR, 05 de maio de 2022

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente da Câmara –
Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:715E3E5B

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 10/2022

ATO DE DIÁRIA Nº 10/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 2 e ½ (duas e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora Sra. CARINA PATRICIA BACH, à Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 11 de maio e retorno 13 de maio de 2022.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do curso "FÓRUM INTERNACIONAL DE LOGÍSTICA MULTIMODAL SUSTENTÁVEL – FILMS 2022", nos dias 11, 12 e 13 de maio na cidade de Foz do Iguaçu/PR, a fim de debater a intermodalidade na Região Trinacional do Iguassu Ampliada (Brasil, Chile, Paraguai e Argentina), propor e identificar oportunidades de negócios para o desenvolvimento do estado discutindo a criação de um*hub*multimodal como solução para os desafios de logística do Cone Sul.
Data do evento: dias 11 a 13 de maio de 2022

Local do evento: Cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Guaíra/PR, 05 de maio de 2022

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente da Câmara –
Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7BE9C731

CAMARA MUNICIPAL
ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2022

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2021, ID TCE 297, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ sob o nº. 77.849.289/0001-42
Contratada: **JULIO ROGERIO SOARES 02550840992 - ME**, CNPJ sob nº 34.758.160/0001-16
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de backup em nuvem para um volume de dados de 500 GB incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaíra.
Objetivo do Aditivo:majorar temporalmente o contrato por mais seis meses, sendo aditivo de prazo e valor.
Valor do Aditivo: R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001,
Desdobramento da despesa: 3.3.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Subgrupo 3.3.90.40.5700 – Serviços de Processamento de Dados.

Da prorrogação dos prazos de vigência e execução:da presente data até 06 de outubro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, 06 de maio de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:845FD496

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 087/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 122/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2021
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **DIRCEU JOSÉ PEGORINI, CPF nº 431.105.259-68**

Objeto do Contrato: locação do imóvel lote urbano nº 06, da quadra 27, do novo Loteamento urbano do Município de Guaíra, localizado na Rua Monjoli, nº 600, Centro, com área de 550,83 metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria, estilo residencial, com área de 120,00 metros quadrados, tendo as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua Monjoli, numa distância de 12,81 metros; lado DIREITO com o lote 07, numa distância de 43,00 metros; lado ESQUERDO com o lote nº 05, numa distância de 43,00 metros e, nos FUNDOS com o lote nº 17, numa distância de 12,81 metros, todos da mesma quadra e loteamento, Matrícula sob nº 13.260 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná, com a finalidade de proceder AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **13 de maio de 2023**.

Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 60.106,20 (sessenta mil, cento e seis reais e vinte centavos),** correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de **R$ 5.008,85 (cinco mil, oito reais e oitenta e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:738CEA52

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 088/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 286/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 014/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **C. J. NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS – EPP, CNPJ nº 20.127.698/0001-18**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de muro de vedação com altura livre de 1,50 m (um metro e meio) para cercamento de 21 (vinte e uma) unidades habitacionais do Programa Família Paranaense, localizada no loteamento Jardim Belvedere - Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 286/2021.

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 286/2021 por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **28 de junho de 2022.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B2AB9702

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 089/2022

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obra nº 066/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: execução de pavimentação de vias urbanas (Rua da Floresta - entre a Avenida Nilton Sérgio Jacobsen e Rua Ministro Gabriel Passos; e Avenida Lindolfo Pedro Ames - entre Avenida Barão do Rio Branco e Avenida Nilton Sérgio Jacobsen) em CBUQ sobre pedras irregulares, sendo 17.710,21 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obras.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Empreitada de Obra nº 066/2021.

Da prorrogação do prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **04 de julho de 2022.**

Da prorrogação do prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **04 de julho de 2022.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 05 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9F14ADC8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

Pregão Presencial nº 081/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LIQUI GUAÍRA COMERCIO DE GÁS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.707.686/0001-02**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Valor Total: R$ 86.515,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de maio de 2022 e término em 05 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FCA4E882

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

Pregão Presencial nº 081/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GUAÍRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, CNPJ nº 28.550.269/0001-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Valor Total: R$ 244.661,10 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de maio de 2022 e término em 05 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BE7632C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

Pregão Presencial nº 050/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SCHLLEMER SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 04.013.487/0001-06**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.

Valor Total: R$ 1.040.200,00 (um milhão, quarenta mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência: início em 06 de maio de 2022 e término em 05 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6D6D6023

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

Pregão Presencial nº 050/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.796.929/0001-37**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE BRIGADISTA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.

Valor Total: R$ 1.033.780,00 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: início em 06 de maio de 2022 e término em 05 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B043201A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 036/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JOÃO MORAES DE ALMEIDA - OFICINA DO GÁS - ME, CNPJ nº 16.637.970/0001-32**

Objeto do Contrato: Contratação empresa **JOAO MORAES DE ALMEIDA - OFICINA DO GAS**, inscrita no**CNPJ nº 16.637.970/0001-32**, que será responsável pela Prestação de serviço de mão de obra e com materiais Incluso para readequação de sistema de gás no CMEI João Gracino com documentação ART assinado por engenheiro responsável e com garantia de 1 ano dos serviços

realizados com material incluso, pertencente à Diretoria de Educação, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 5.737,00 (cinco mil e setecentos e trinta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em **06 de maio de 2022** e término em **06 de agosto de 2022**.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:48E06C1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 212/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 081/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 081/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município, sendo as empresas vencedoras:

LIQUI GUAÍRA COMERCIO DE GÁS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.707.686/0001-02**, vencedora dos itens 1 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 86.515,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e quinze reais); e**

GUAÍRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 28.550.269/0001-60**, vencedora dos itens 2 e 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 244.661,10 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C0937BBD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 213/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 050/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 050/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA e BRIGADISTA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias, sendo as empresas vencedoras:

SCHLLEMER SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 04.013.487/0001-06**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.040.200,00 (um milhão, quarenta mil e duzentos reais)**; e

COMPORTEC ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 24.796.929/0001-37**, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.033.780,00 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e oitenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:54395711

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 082/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 591/2021 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ 04.486.774/0001-25**, foi declarada **HABILITADA**, nos itens 01, 02 e 03, perante o certame por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de maio de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1EBE9E24

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 082/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 591/2021 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 78.662.848/0001-73**, classificada em primeiro lugar no item 01, foi

declarada **INABILITADA** perante o certame, devido ao descumprimento quanto à documentação exigida de habilitação, conforme ANEXO 03 item 3 subitem "3.1", descumprindo assim normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de maio de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D213B1AB

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022 – DISPENSA Nº 23/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 03 (TRÊS) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 8.892,00 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 05 de maio de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Gustavo Lopes

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D7C7CDAE

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE 09/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: WIKI SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAVEIROS (DRIVER ID PLUG - TOKEN) PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA, INSTALADOS NOS VEÍCULOS DO CONSAMU PARA A IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO CONDUTOR E DO VEÍCULO.
VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 04 de maio de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Vinicius Salamon

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CC444C8D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 24/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 24/2022**, fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 394/2022 e DISPENSA Nº 24/2022, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, MECÂNICA, ELÉTRICA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS, LAUDOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS"** com a empresa **ROHDE E OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 41.099.167/0001-39, no valor de R$ 621.226,67 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0001.2002 - 01.001.10.302.0002.2004 - 01.002.10.302.0002.2005 - 01.003.10.302.0002.2006 – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos e Profissionais.

Cascavel – PR, 05 de maio de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0E7DD871

PROJUR
PORTARIA Nº 214/2022 DATA: 06.05.2022 EMENTA: DESIGNA SERVIDORAS PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso suas de atribuições, e, considerando o Memorando on-line sob nº 489/2021,

RESOLVE:

Art. 1o Fica designada as servidoras a seguir nominadas, para o desempenho das atividades de coordenar, assinar e expedir documentação escolar na rede municipal de ensino de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 03 de maio de 2022.

NOME	RG Nº	Cargo	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Jessica Kimie Pinheiro	10.375.631-6 SSP/PR	Assistente Administrativo Escolar	Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia e CMEI São Francisco
Patrícia Sant'Anna de Oliveira de Carvalho	9.442.670-7 SSP/PR	Assistente Administrativo Escolar	CMEI João Gracino e CMEI Mario José de Faria Ferraz

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03 maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AEE87526

PROJUR
DECRETO Nº 160/2022 DATA: 06.05.2022 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 3.381/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Sra. **ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS** – Matrícula nº 25682-1, pelo Servidor Público Municipal **FERNADO OYAMA -** Matrícula nº 29381-01, na Comissão Especial para a organização e acompanhamento de Concurso Público, conforme composição nos termos do Decreto Municipal n° 364/2021 de 09.09.2021.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n° 364/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D722A7BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124/2022

PORTARIA Nº 124/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal Everton da Silva dos Santos para levar atletas, para participar do 68º Jogos Escolares do Paraná, no dia 08 de maio, no período das 10:30 às 17:30 hrs, na cidade de Centenário do Sul.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente em consulta médica - Uanderson da Silva - no dia 09 de maio, no período das 17 às 00 hrs, na cidade de Santa Mariana.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Angelin Servelin, para levar paciente em consulta médica - Silvio Peres André - no dia 06 de maio, no período das 05 às 13 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Sérgio Davi, para levar o carro Gol BEY1H67, para revisão no dia 09 de maio, no período das 07:30 às 13 hrs, na cidade Arapongas.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 06 dias do mês de maio de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:AE3860F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 12/2022

Despacho

Processo: Dispensa 12/2022

Objeto: Contratação de Empresa para realização de exposição sobre a vida marinha aos alunos da rede pública municipal de ensino - em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ 27.769.507/0001-60, com o objeto: Contratação de empresa para prestação de "Análise e Assessorias em Projetos e Empreendimentos" e "Vistoria Técnica de Engenharia", em atendimento a Secretária Municipal de Educação

Publique-se: entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 06 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:979D4296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12/2022

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 12/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 12/2022, que tem por objeto: Contratação de Empresa para realização de exposição sobre a vida marinha aos alunos da rede pública municipal de ensino - em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:04948DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 12/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 12/2022

Objetivo: Contratação de Empresa para realização de exposição sobre a vida marinha aos alunos da rede pública municipal de ensino - em atendimento a Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando 307/2022 da Secretaria Municipal de Educação, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto: Contratação de Empresa para realização de exposição sobre a vida marinha aos alunos da rede pública municipal de ensino - em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Publica-se: entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de maio 2022.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:345959ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 12/2022

Processo Dispensa Licitação 12/2022

Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação
Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa razão Social: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ 27.769.507/0001-60, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 12/2022, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Publica-se: entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de maio 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C510A287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 23/2022

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS, TINTAS PARA IMPRESSORA E PAPEL SULFITE", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS"***
Após o encerramento da etapa de disputa da sessão, a pregoeira remarcou a sessão para dia 05 de maio de 2022, as 16:00 hs, após análise de documentação de habilitação, e proposta readequada pela pregoeira e sua respectiva equipe de apoio, a pregoeira torna público, que as empresa abaixo descrita, tornam-se vencedoras da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente lote 01 e 02	Valor de Referência	**Lance Final**
BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ 08.692.456.0001-71 lote 01	R$ 182.254,09	R$ 66.356,00
BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ 08.692.456.0001-71 lote 02	R$ 59.817,44	R$ 22.398,99
ERIKA FLORENTINO COSTA CNPJ 44.075.767.0001-55 lote 03	R$ 79.475,60	R$ 67.500,00

*Ocorrência:
A empresa Erika Florentino Costa apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO que estava com data de 01 de maio de 2022 feita uma alto diligencia e foi costado que a empresa encontrasse regular .(Parágrafo 1 Artigo 43 Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006)

Guaraqueçaba, 05 de maio de 2022 .

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B88BE2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 57/2022 DISPENSA 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO 57/2022
ERRATA

Republicado por haver incorreções

Origem: Dispensa de Licitação 12/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ 27.769.507/0001-60
Objeto: Contratação de Empresa para realização de exposição sobre a vida marinha aos alunos da rede pública municipal de ensino - em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
,
Dotação Orçamentaria:

(107) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publica-se: entrara em Vigor nessa data.

Data 05/05/20202.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D9FEE57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.29/2021

TERMO DE ADITIVO

ERRATA

Onde se lê Guaraqueçaba 15 de março de 2022
Se lê: Guaraqueçaba 04 de maio de 2022.
Os demais itens ficam inalterado.

1° Termo aditivo do contrato nº.29/2021, decorrente de Dispensa n° 14/2021 de Locação de Imovel, em atendimento a secretaria Municipal de Meio Ambiente.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeita Municipal o Sr(a). LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **COLONIA DE PESCADORES - Z2 DE GUARAQUEÇABA.** inscrita no CNPJ sob nº. 77.570.307/0001-52, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO - neste ato representada por **Armindo Ferreira Lopes**, portador do CPF sob n° 664.374.319-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/06/2022 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 30 trinta) dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de março de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
COLONIA DE PESCADORES - Z2 DE GUARAQUEÇABA.
CNPJ:775.703.070-00152
ARMINDO FERREIRA LOPES
RG:
CPF:664.374.319-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:09F02E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.29/2021

TERMO DE ADITIVO

ERRATA

Onde se lê Guaraqueçaba 15 de março de 2022
Se lê: Guaraqueçaba 04 de maio de 2022.
Os demais itens ficam inalterado.

2° Termo aditivo do contrato nº.29/2021, decorrente de Dispensa n° 14/2021 de Locação de Imovel, em atendimento a secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeita Municipal o Sr(a). LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **COLONIA DE PESCADORES - Z2 DE GUARAQUEÇABA.** inscrita no CNPJ sob nº. 77.570.307/0001-52, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO - neste ato representada por **Armindo Ferreira Lopes**, portador do CPF sob n° 664.374.319-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 30 trinta) dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de março de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Colonia de Pescadores - Z2 de Guaraqueçaba.
CNPJ:775.703.070-00152
ARMINDO FERREIRA LOPES
RG:
CPF:664.374.319-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:056B2C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 509 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.492.193,92 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.492.193,92 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil,cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Munic.de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Transportes e Obras
Funcional : 15.451.0002.1100 Reforma, Construção e Ampliação de Espaços Públicos
xxx 3.3.90.30.00.00 3000 Material de Consumo R$ 712.747,27
xxx 3.3.90.30.00,00 3504 Material de Consumo R$ 252.043,14
xxx 3.3.90.39.00.00 3510 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 128.345,55
xxx 3.3.90.39.00.00 3511 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 387.252,73
Xxx 4.4.90.51.00.00 3512 Obras e Instalações R$ 11.805,23
TOTAL R$ 1.492.193,92

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 1.492.193,92 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, centos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), recursos provenientes de SUPERAVIT.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 05 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2DC6B03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Presencial – julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para a**Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos veículos da frota Geral do município de GUARAQUEÇABA"** preço máximo R$ 2.530.000,00 (Dois milhões quinhentos e trinta mil reais).
Data de abertura: **Dia 23/05/2022 às 09h30 min**

Prazo para recebimento das propostas: Dia 10/05/2022 a partir das 09h00min até o dia 23/05/2022 09:00 horas no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 06 de maio de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5AB76B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão presencial 22/2022 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR . no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão presencial n° 22/2022
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO, ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" *a empresa como segue:*

Proponente	CNPJ	Valor
Ângelo Fabiano Salmento e Cia LTDA lote 01	28.368.178/0001-09	R$ 185.500,00
Ângelo Fabiano Salmento e Cia LTDA lote 02	28.368.178/0001-09	R$ 59.000,00

Valor Global R$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro e quinhentos mil reais) .
II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de maio 7de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:79E9D29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2022 "CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORA DEBORA PONTES DIAS, NA FORMA QUE DISPÕE"

PORTARIA Nº 338/2022

"CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORA DEBORA PONTES DIAS, NA FORMA QUE DISPÕE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 99 da Lei Complementar nº 23/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 27/04/2022, à servidora DEBORA PONTES DIAS, Professora - PSS, portadora da Cédula de Identidade –RG nº 10.948.861-5 e do CPF nº 076.486.199-97.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 06 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7037EED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.28/2021

TERMO DE ADITIVO,

1° Termo aditivo do contrato nº.28/2021, decorrente de Dispensa n° 13/2021 de "Locação de espaço físico, em atendimento a Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sr(a). LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **AURISTELA F BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.951.912/0001-39, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO - neste ato representada por **AURISTELA F. BARBOSA**, portador do CPF sob n° 443.098.729-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redução da Vigência término 04/05/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 12 (doze) meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 04 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52
Contratante

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

AURISTELA F BARBOSA - ME
CNPJ:849.519.120-00139
Contratada

AURISTELA F. BARBOSA
RG:
CPF:443.098.729-72
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E2AB80D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.28/2021

TERMO DE ADITIVO,

2° Termo aditivo do contrato nº.28/2021, decorrente de Dispensa n° 13/2021 de "Locação de espaço físico, em atendimento a Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sr(a). LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **AURISTELA F BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.951.912/0001-39, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO - neste ato representada por **AURISTELA F. BARBOSA**, portador do CPF sob n° 443.098.729-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 12 (doze) meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 04 de maio de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
AURISTELA F BARBOSA - ME
CNPJ:849.519.120-00139

AURISTELA F. BARBOSA
RG:
CPF:443.098.729-72
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D8639BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 13/2022

Despacho

Processo: Dispensa 13/2022

Objeto: Locação de Imóvel no Município de Paranaguá para Instalação da casa de apoio a tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde, no valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento o Proprietário Paulo Charbub Farah, CPF 397.878.509-91, com o objeto: Locação de Imóvel no Município de Paranaguá para Instalação da casa de apoio a tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde, no valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais).

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 06 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0D1C9D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 13/2022

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 13/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 13/2022, que tem por objeto: Locação de Imóvel no Município de Paranaguá para Instalação da casa de apoio a tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde, no valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:15FBE916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 13/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 13/2022

Objetivo: Locação de Imóvel no Município de Paranaguá para Instalação da casa de apoio a tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde, no valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando 149/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso X.
Com o objeto Locação de Imóvel no Município de Paranaguá para Instalação da casa de apoio a tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 06 de maio 2022.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CA65C837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 13/2022

Processo Dispensa Licitação 13'/2022
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico o Proprietário Paulo Charbub Farah, CPF 397.878.509-91, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 13/2022, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 06 de maio 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1B4E3B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 58/2022 DISPENSA 13/2022

EXTRATO DE CONTRATO 58/2022

Origem: Dispensa de Licitação 13/2022
Locatário: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Locador: Proprietário Paulo Charbub Farah, CPF 397.878.509-91
Objeto: Locação de Imóvel no Município de Paranaguá para Instalação da casa de apoio a tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde, no valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais).

Dotação Orçamentaria:

(129) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
(176) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
(186) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data 06/05/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2B0252BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº33/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **19 de Maio de 2022**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de Brindes, camisetas e materiais diversos para CAMPANHAS PREVENTIVAS do Departamento Municipal de Saúde**, conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 06 de Maio de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:E1FAC8BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 40/2022

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidora TATIANA GONÇALES MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2008-2013, para serem gozadas no período de 25/04/2022 a 24/05/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 06 maio de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DF357662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 094/2022

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal aos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	PROGRESSÃO POR TEMPO
JÉSSICA ZOFIAK	AUX. SERV. GERAIS ENS. MÉDIO 01
LAURO STANSKI	CONTADOR ENS. SUPERIOR 02
ROSENILDA DA AP. ALVES DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS ENS. MÉDIO 02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de maio de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:01C5ECAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1767/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMULAR ACORDO COM EDMILSON MENOIA E ESPÓLIO DE REGINA CRISTINA DA SILVA MENÓIA, NOS AUTOS INDENIZAÇÃO Nº 0001661-07.2020.8.16.0094, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular acordo e negociar os valores referentes aos serviços de terraplanagem a serem prestados a título de indenização nos autos nº 0001661-07.2020.8.16.0094.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão para determinar a realização da Prestação de serviço de terraplanagem a título de indenização pelos danos causados pelo Município no imóvel do Sr. Edmilson Menoia e Espólio de Regina Cristina da Silva Menóia, objeto de ação judicial de Indenização Por Danos Materiais e Morais nº 0001661-07.2020.8.16.0094 em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do cumprimento da negociação, a determinar a realização do serviço de Terraplanagem, até o limite R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o cumprimento do acordo judicial, devendo obedecer aos preços praticados no mercado regional para este tipo de serviço, obedecendo ainda os critérios legais previstos na Lei de Licitações e Contratos.

Art. 4º. O presente serviço por ora a ser executado deverá obedecer a critérios de Topografia por profissional contratado pelo Município e acompanhado de Laudo de Engenharia pelo profissional efetivo pelo Município.

Art. 5º. Como no presente caso existe ação judicial em que se discutia o valor da indenização, fica autorizada a homologação do valor total devido em juízo, mediante o acordo de prestação de serviço, sendo as custas processuais remanescente responsabilidade do Município e honorários advocatícios cada parte é responsável pelo pagamento de seu advogado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FDCA56FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1768/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR OS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PRESTADOS PELA SANEPAR E NÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar os valores referentes aos serviços de saneamento básico prestados pela SANEPAR e não pagos pelo Município de Iporã.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R$ 1.405.533,05 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos) que pela presente negociação terá a exclusão da multa de 2% (dois por cento) e desconto de 30% (trinta por cento) sobre a correção monetária devida em relação ao valor histórico devido pelo Município, perfazendo o valor da dívida de R$ 1.292.043,57 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), a ser parcelada em 150 (cento e cinquenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 12.264,30 (doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Os valores poderão ser atualizados caso a negociação seja efetivada em período superior a 60 (sessenta) dias da data da última atualização.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do cumprimento da negociação, a dar a seguinte garantia:

I - É ofertado como garantia do débito negociado as quotas do Fundo de Participação do Município (FPM) até o limite do débito e parcelas descritos no artigo 2º desta lei.
Art. 4º. Se houver ação judicial em que se discuta o total ou parte da dívida prevista, exceção àquelas que estiverem inscritas em precatório, fica autorizada a homologação do valor total devido em juízo, inclusive com relação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.
Art. 5º. O Poder Legislativo do Município reconhece ter amplo conhecimento dos termos e condições do Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida, motivo pelo qual referenda a sua aplicação para a negociação da dívida do Município frente a SANEPAR, em especial com relação às consequências decorrentes do inadimplemento do acordo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F7455453

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1769/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e no inciso VIII, do artigo 146, II, da Lei Orgânica do Município de Iporã, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao Exercício Financeiro de 2023, no âmbito do Município de Iporã, compreendendo:
ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
estrutura e organização dos orçamentos;
diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
disposições relativas à dívida pública municipal;
disposições sobre a legislação tributária municipal;
disposições gerais.
Art. 2º - Integram esta lei os seguintes anexos:
metas e prioridades da Administração Municipal;
metas fiscais;
riscos fiscais;
obras em andamento.
CAPÍTULO II
METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, as metas e ações prioritárias para o Exercício Financeiro de 2023, são as especificadas no Anexo I desta lei, sendo estabelecidas por órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas de governo e ações compatíveis com o que dispõe o Plano Plurianual 2022 a 2025, os quais terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo I estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo II (Metas Fiscais) que integra a presente lei.
Art. 4º - As Metas Fiscais são especificadas no Anexo II desta lei, elaborado de acordo com o § 1º do Artigo 4º da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 5º - Os Riscos Fiscais estão elencados no Anexo III, elaborado de acordo com o § 3º, do artigo 4º da Lei Complementar 101 de 2000.
CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, incluindo o Poder Legislativo, seus fundos e a Administração Indireta, excetuando-se nesta última os órgãos a que se referem o inciso II;
Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º - Para os fins desta Lei e da Lei Orçamentária, considera-se:
programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;
função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
subfunção: uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público;
atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias ao alcance de seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos e operações especiais.
Art. 8º - Os Orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§ 1º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

Pessoal e encargos sociais – 1;
juros e encargos da dívida – 2;
outras despesas correntes – 3;
investimentos – 4;
inversões financeiras – 5
amortização da dívida – 6.

§ 2º - A especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
Transferências à União – 20;
transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
transferências a Consórcios Públicos – 71;
aplicações diretas - 90;
aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.
§ 3º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§ 4º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 15 desta lei, será identificada pela classificação quanto à natureza da despesa com o código "9.9.99.99.99".
§ 5º - Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023, e em seus Créditos Adicionais.
Parágrafo único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2023, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023, e em seus Créditos Adicionais.
Art. 11 - O Anteprojeto de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2023, cumprindo o prazo previsto na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, no art. 3º, III, do Ato das Disposições Transitórias, será composto de:
mensagem de lei;
texto de lei;
anexos contendo detalhadamente as receitas e despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento da empresa pública;
quadros das receitas e despesas;
discriminação da legislação pertinente;
Parágrafo único. Os quadros orçamentários mencionados no inciso IV do *caput* deste artigo, incluindo os quadros referenciados no inciso III, do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, são os seguintes:
evolução da receita do orçamento fiscal;
evolução da despesa do orçamento fiscal;

evolução das receitas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
evolução das despesas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
consolidação das receitas e despesas dos orçamentos;
programação referente a aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal de 1988, em nível de órgão, detalhando valores por projeto e atividade;
programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29/2000;
programação referente à aplicação de recursos na assistência social;
programação de despesas com pessoal, contendo a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar nº 101/2000;
programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25/2000 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
anexo demonstrando a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
demonstrativo das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, funções, subfunções e fontes de recursos;
demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens que integram o patrimônio público;
demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato;
demonstrativo da evolução da dívida pública.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o do equilíbrio entre as receitas e despesas e o da publicidade, sendo permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 13 - É assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, por meio da realização das audiências públicas.
Art. 14 - O orçamento fiscal estimará as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, bem como dos órgãos da administração indireta, exceto aqueles que compreendem o orçamento da seguridade social e de investimento, e fixará as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, sendo este, através de seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes.
Art. 15 - O orçamento fiscal conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, destinadas a atender as determinações da Lei Complementar 101 de 2000.
Parágrafo único. Além de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reserva de contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto na Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 16 - A receita total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades, sem escala de progressão:
custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
contrapartida de convênios e de operações de créditos;
garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à saúde e educação;
precatórios judiciais.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados os recursos para atender novos investimentos.
Art. 17 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de Previdência Social, através do FAPESPI–Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iporã–Paraná, além de apresentar demonstrativos da aplicação de recursos nas áreas de saúde e assistência social, atendendo o disposto no artigo 194, da Constituição Federal.
Art. 18 - Na estimativa da receita do FAPESPI–Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Iporã–Paraná, deverá ser considerada a contribuição patronal e dos servidores, as receitas oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências do orçamento fiscal e as provenientes de outras fontes.
Art. 19 - A programação das despesas do orçamento da seguridade social deve considerar os custos do pagamento dos benefícios previdenciários a inativos e pensionistas, inclusive os decorrentes dos correspondentes reajustes legais, e outros benefícios concedidos aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.
Parágrafo único. A reserva orçamentária incluída no orçamento da seguridade social, para 2023, poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, destinados exclusivamente as despesas previdenciárias.
Art. 20 - No Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2022, com base de correção relativa a 30 de junho de 2022.
§ 1º - As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2022.

§ 2º - No decorrer da execução orçamentária, os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) de 2022 ao mês imediatamente anterior à correção, e assim sucessivamente.
§ 3º - O Poder Executivo, no prazo de até quinze dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual resultante de atualizações previstas no parágrafo segundo deste artigo, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.
Art. 21 - O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de operações de crédito a serem contratadas.
Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento,

ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa, observadas a disposição do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.
Art. 22 - O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com amortização do principal, juros e outros encargos da dívida fundada e confessada.
Art. 23 - No orçamento anual somente poderão ser incluídos novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção dos serviços e conservação do patrimônio público.
§ 1º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.
§ 2º - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.
§ 3º - As obras em andamento encontram-se demonstradas no Anexo IV desta lei.
Art. 24 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Assessoria de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2022 a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.
Art. 25 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.
Art. 26 - Na proposta orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não permita ao Município cooperar técnica e/ou financeiramente.
Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional de outros entes da Federação.
Art. 28 - Os projetos e atividades alocados na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2023, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens, somente poderão ser utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - A verificação do excesso de arrecadação a que se refere o § 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.
§ 2º - A Lei Orçamentária Anual identificará com a codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir que o controle da execução orçamentária ocorra conforme disposto neste artigo.
Art. 29 - É autorizada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e assistência social, conforme disposto no § 3º, do artigo 12, e nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º - As entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenção e/ou auxílio do Município, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 2º - As entidades beneficiadas por subvenção ou auxílio nos termos deste artigo, encaminharão ao órgão repassador a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da regulamentação
vigente.
Art. 30 - O Poder Executivo fica autorizado, a repassar recursos a título de contribuição, às entidades privadas sem fins lucrativos, sendo que estas deverão atender às obrigações estabelecidas nos parágrafos do artigo anterior.
Art. 31 - Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de cestas básicas, vales-transporte, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.
Art. 32 - Os programas de fomento industrial e rural que contemplem fornecimento de infraestrutura básica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas e jurídicas privadas deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.
Art. 33 - Os projetos de lei relativos à abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual.
Art. 34 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto do Exercício de 2022, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023.
Art. 35 - O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será integralmente aplicado no atendimento das despesas de capital.
Parágrafo único. Lei específica poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo, para custeio de despesas com o regime de previdência.
Art. 36 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderão ser incorporadas emendas que:
sejam compatíveis com as disposições da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, vedadas as emendas que incidam sobre:
a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) transferências de recursos próprios para a administração indireta;
e) despesas de manutenção e custeio administrativo sem comprovar a incorreção dos cálculos previstos;
f) receitas que mantém serviços essenciais de saúde, educação, ação social e previdência.
III. sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões e com os dispositivos do texto do projeto de lei;

IV. estejam apresentadas com a forma e no nível de detalhamento estabelecidos nesta lei.
Art. 37 - É vedada a inclusão, no projeto de Lei Orçamentária Anual, de previsão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada ou destinada a investimento com duração superior a um exercício financeiro e que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica que autorize sua execução.
Art. 38 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas desdobradas em metas bimestrais, as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos tributos passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 39 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso,

especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - Para fins de atendimento do *caput* deste artigo, o Poder Executivo estabelecerá o orçamento liberado e o Cronograma de Desembolso.
§ 2º - A Câmara Municipal de Iporã deverá enviar ao Poder Executivo, até vinte dias após a publicação da LOA, a sua programação de desembolso mensal para o Exercício de 2023.
Art. 40 - A liberação de recursos a programar para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas, dependerá da existência de recursos financeiros suficientes para sua cobertura.
Art. 41 - Para consecução das ações programáticas e das metas de resultado constantes nesta lei, serão estabelecidas cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de obrigações.
Art. 42 - A implementação de aumento de despesa, fica condicionada à observância das normas e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, e será precedida de declaração do Administrador Municipal ou do Ordenador de Despesa, assegurando que o aumento da despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.
Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no Anexo I desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2023.
Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.
Art. 44 - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa, autorizado a transpor, remanejar e transferir ou utilizar total ou parcialmente, os respectivos recursos orçamentários, aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro.
Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.
Art. 45 - A Lei Orçamentária Anual poderá definir o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 46 - A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas e de operações de crédito dependem de lei autorizativa específica, observadas, as normas que disciplinam a matéria.
Art. 47 - A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos do orçamento, será efetuada de acordo com a legislação vigente.
Art. 48 - Se, ao final de um bimestre, for verificado que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão durante os trinta dias subsequentes, por ato próprio e nos montantes necessários, medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, inclusive a limitação de empenhos e movimentação financeira.
§ 1º - Sendo necessária a limitação de empenhos para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas previstas no Anexo II desta lei, a mesma será realizada, de forma proporcional no montante de recursos alocados, preferencialmente, nos grupos de despesa "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder, excluídas da limitação as despesas que constituam obrigação legal ou constitucional de execução, e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á dentro do possível, preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
pessoal e os encargos sociais decorrentes;
despesas indispensáveis à realização de serviços considerados prioritários e essenciais;
conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º - Havendo limitação de empenhos, o Poder Executivo informará o Legislativo sobre o montante indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 49 - Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária, dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato próprio do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 § 1º, Inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, emprego e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.
§ 1º - Além de observar as normas do *caput,* as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.
§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101, de 2000, serão adotadas medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169 da Constituição.

Art. 51 - Se durante o Exercício de 2023, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada a atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízos para a sociedade.
Art. 52 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos do Plano de Carreiras, Cargos e Salários; do reenquadramento de servidores; de adicionais por tempo de serviço; os decorrentes da programação de reajustes salariais aos servidores e agentes políticos; e de eventual aumento de vagas para o serviço público.
CAPÍTULO VI
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 53 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.
§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia vinte de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.
§ 2º - A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal/1988.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54 - A Lei Orçamentária Anual consignará dotações orçamentárias suficientes, destinadas ao pagamento das dívidas fundada e confessada.
Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, parágrafo III, da Constituição Federal.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56 - A estimativa da receita que constará no projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias

contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais:
Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando a racionalização e simplificação;

Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão.
Aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles interno e a eficiência na prestação dos serviços.
Art. 57 - O Poder Executivo Municipal, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:
às modificações na legislação tributária decorrentes da revisão do sistema tributário;

à concessão, ampliação ou redução de isenções, incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira;
ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
ao Imposto Predial e Territorial Urbano–IPTU, que respeitará os princípios da progressividade no tempo sobre terrenos e em razão do valor do imóvel e da diferenciação segundo a localização e uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º - Consideram-se irrelevantes ou de pequeno valor, as despesas cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, o limite do parágrafo único, do art. 60 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de março de 1993, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, e que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem e, em casos de urgência ou emergência a fim de evitar prejuízo ao Município ou causar transtorno no atendimento dos serviços públicos.
§ 2º - Não se aplica o uso do regime de adiantamento, para despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.
Art. 59 - Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do Exercício de 2022, poderão ser reabertos, no Exercício de 2023, por Ato próprio do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal/1988.
Art. 60 - A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/1988, e das parcelas resultantes, observará, no Exercício de 2023, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (INPC), do IBGE.
Art. 61 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a realização destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 62 - Os programas priorizados por esta lei, e contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2023, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, de conformidade com o artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar 101 de 2000.
Art. 63 - Os valores das metas fiscais do Anexo II, integrante desta lei, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 ao Legislativo Municipal.
Art. 64 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o Ato sancionatório.
Art. 65 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C7EF041A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.303.631-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.453.669-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 114/2015 de 20 de fevereiro de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5F503C1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de abril de 2022 a 21 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.303.631-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.453.669-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 114/2015 de 20 de fevereiro de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:96F1C26C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1ACD2A12

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2E875D33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de abril de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9A357DE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de abril de 2022 a 13 de maio de 2022, 15(quinze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.021.610-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.246.789-95, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 064/2021 de 13 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:309D1878

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1BDE99CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **JOAQUIM BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.188 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.892.869-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 048/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9B86FA13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TÂNIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de maio de 2022 a 06 de maio de 2022, de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TÂNIA DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.220.695-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.247.209-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 051/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:86DB4DC4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LORENA BONDEZAN HERRIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de maio de 2022 a 04 de maio de 2022, 02 (dois) dias e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LORENA BONDEZAN HERRIG**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.344-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.409.399-97, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, nomeada através da Portaria nº. 293/2022 de 07 de março de 2022, lotada no Poder Executivo.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E004E2A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CARLOS KETNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de maio de 2022 a 09 de maio de 2022, 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CARLOS KETNER,** brasileiro, amasiado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.638.695-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.105.799-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, nomeado através da Portaria nº. 775/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DCF0E209

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de maio de 2022 a 06 de maio de 2022, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:22744BAB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2022

INTERROMPER AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA ANA MARIA DO VAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 08 de maio de 2022, **AUXÍLIO DOENÇA** da servidora, **ANA MARIA DO VAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.515.518-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.299.529-95, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública

Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 069/2001, de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 04/03/2022, edição: 2469 e página: 141.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:24F11BF2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2022

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ELESSANDRA APARECIDA VACARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 05 de maio de 2022, a Servidora **ELESSANDRA APARECIDA VACARI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.929-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.325.539-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 193/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:318BF54A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2022

APOSENTA A SERVIDORA ANA MARIA DO VAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 1º do Art. 32, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 6° da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de **09 de maio de 2022**, a **ANA MARIA DO VAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.515.518-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.299.529-95, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 069/2001, de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.6° da EC 41/03.

I – **CONSIDERANDO:**

que a referida servidora encontra-se no nível referência **C-7** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 4.882,17 (Quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 21% (vinte e um por cento), no valor de R$ 1.025,25 (Um mil e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), que totalizou o montante de R$ 5.907,42 (Cinco mil novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A40322E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2022

APOSENTA A SERVIDORA GELTRUDES PASTORI FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 1º do Art. 32, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 6° da EC 41/03 - Comum Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de **09 de maio de 2022**, a **GELTRUDES PASTORI FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.159.545-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 453.140.809-82, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 094/2003, de 10 de março de 2003, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.6° da EC 41/03.

I – **CONSIDERANDO:**

que a referida servidora encontra-se no nível referência **B-11** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 2.500,14 (Dois mil e quinhentos reais e catorze centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento), no valor de R$ 475,02 (quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos), que totalizou o montante de R$ 2.975,16 (Dois mil novecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8C27EBFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIA GORETI SCARABELOT **CPF:** 122.508.168-83
DOMICILIO: Rua Pedro Alvares Cabral, N°1170 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços como Assistente Social, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
VALOR: R$ 4.859,15 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n.º. 002/2022 de 29 de março de 2022, para prestar serviços como Assistente Social.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

MARIA GORETI SCARABELOT
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:935056CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CAROLINI ROMANO PIRES **CPF:** 040.416.379-37

DOMICILIO: Rua Dr. Jaime Clark n°552 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços como Nutricionista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
VALOR: R$ 4.859,15 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n.º. 002/2022 de 29 de março de 2022, para prestar serviços como Nutricionista.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CAROLINI ROMANO PIRES
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:53EBF584

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de maio e 2022, 01(um) dia de, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:30C2CB7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA LUCIMAR DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMAR DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 018.743.299-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 059/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E0CFB4B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 09 de Maio de 2022, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia **20 de Maio de 2022, as 09:00 horas.**

Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022, do tipo "menor preço por item", para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELERRADIOLOGIA PARA LAUDOS A DISTÂNCIA E QUE CONTEMPLE SISTEMA DE TELE LAUDOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM E LAUDO DOS EXAMES DE RAIO-X, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL CYRO SILVEIRA - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: alteração ao edital.

LOCAL DA ABERTURA: Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 06 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:79BB4D71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 061/2022
CHAMAMENTO PUBLICO: 002/2022
INEXIGIBILIDADE: 002/2022
PROCESSO: 020/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Maio de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GILBERTO GONÇALVES 55526977900
DOMICILIO LEGAL: Rua Mathias Candil nº389
CNPJ: 32.344.067/0001-30
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA MANUTENÇÕES PUBLICAS
VALOR: R$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Anuais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 06/05/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 06 de Maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal

GILBERTO GONÇALVES 55526977900/
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CB02CC10

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 074/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 023/2022, objetivando a Contratação de empresa para serviços de desobstrução e limpeza de boca de lobo, trechos e ramais de galeria de águas pluviais, de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, com o recolhimento e destinação correta dos resíduos conforme normas ambientais, no munícipio de Iporã - PR e Distritos, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
RFANT ZAC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 200.933,79

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 06 de maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2EF5F9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 005/2022, objeto do Processo Administrativo nº 009/2022, visando a contratação

de pessoa jurídica para confecção de quadros de legislatura para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR, da empresa: LUCIA DE FATIMA MARTINS ZAMBONI 00033787999 CNPJ 44.876.465/0001-86, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 247, centro, cidade de Itambaracá-PR, valor total de R$ 10.976,00 (dez mil novecentos e setenta e seis reais), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá-PR, 04 de maio de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:093A2E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº012/2021, Processo Administrativo nº 037/2021;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A, CNPJ n°90.180.605/0001-02,com sede na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, RS.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 11 de maio de 2022 para 11 de maio de 2023; e alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 12.170,00 (doze mil cento e setenta reais) ao valor contratado. Valor Contratual Atualizado: R$ 24.340,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 05 de maio de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:1F900857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 136/2022

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, **considerando** as disposições da Lei nº 8.666/93, resolve:

D E S I G N A R :

Art. 1º - Os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Sanções e Procedimentos Administrativos vigentes no Município:

JOSÉ WANDERLEY PORTO – inscrito no CPF sob nº 239.770.519-20– Presidente
ANA MARIA DE QUEIROZ – inscrita no CPF sob nº 060.222.859-09 – Secretária
MARIA LUCIENE JUSSIANI – inscrita no CPF sob nº 865.532.759-04 – Membro
ANA LUISA JACON ROSA – inscrita no CPF sob nº 341.929.968-04 – Membro
ELAINE APARECIDA MUNHOZ DA SILVA – inscrita no CPF sob nº 025.121.549-04 – Membro
LUIZ RENATO TONET – inscrito no CPF sob nº 053.341.719-83 – Membro
MARCELA CASSIA DE GRANDE SATO – inscrita no CPF sob nº 052.044.809-00 – Membro
MATHEUS POLIZEL DE OLIVEIRA – inscrito no CPF sob nº 099.522.189-82 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itambaracá-PR, 03 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:421803C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 142/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a funcionária concursada **RITA DE CÁSSIA PEREIRA**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 09 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B3D16B31

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 09/2022

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor Geral do **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,** autarquia municipal instituída pela Lei nº 873/1997, no uso da competência que lhe confere o artigo 182, inciso I, da Lei Municipal nº 873/1994, e

Considerando a Notícia de Fato MPPR-0046.21.141290-6, instaurada pela 2ª Promotoria de Justiça de Andirá-PR a partir de denúncia anônima dando conta de que dois servidores do SAMAE de Itambaracá teriam prestado serviços particulares no dia 25 de setembro de 2021, na Rua Vereador Ney Andrade, fazendo uso do veículo SAMAE e utilizando e vendendo peças desta autarquia destinadas à manutenção da rede de esgoto.

Considerando o Ofício nº. 074/2022, de 04 de maio de 2021, da respectiva Promotoria, o qual encaminhou cópia integral da Notícia de Fato MPPR-0046.21.141290-6 ao Diretor Geral do SAMAE, para que sejam adotadas as medidas administrativas e disciplinares correspondentes aos fatos noticiados, comunicando à referida Promotoria de Justiça acerca da instauração do respectivo procedimento.

Em respeito aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e ampla defesa, consagrados na Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar, na forma que preceituam o art. 143 da Lei Federal nº 8.112/1990 e os artigos 178 e seguintes da Lei Municipal nº 687/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Itambaracá), a **instauração de sindicância administrativa** para a apuração dos fatos noticiados e de eventual responsabilidade dos servidores citados na denúncia.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos seguintes servidores públicos do SAMAE: Rosalina Aparecida Somera Pecegueiro, ocupante do cargo de encarregada da seção financeira e contábil;Lucio Mauro Fuzeto, ocupante do cargo de auxiliar administrativo (estável); eCarla Tatiana Dias, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais (estável), sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo, respectivamente.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão de Sindicância apresentar o relatório final desta sindicância, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da comissão.

Art. 3º - Proceda ao encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.

Art. 4º - Revogam-se a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, comunicando à 2ª Promotoria de Justiça de Andirá sobre a instauração deste procedimento administrativo.

Edifício do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:999BC112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 75/2021 - ID/TCE Nº 42311

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ Nº 23.121.920/0001-63

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ **508,54** (quinhentos e oito reis e cinquenta e quatro centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 140.408,84 (cento e quarenta mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 18/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/05/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:B8111693

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 109/2021 - ID/TCE Nº 42345

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ Nº 23.121.920/0001-63

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de acréscimo e de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d" e §1o, da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ **4.042,10 (quatro mil e quarenta e dois reais e dez centavos)**, passando o valor global do contrato original para R$ 113.601,78 (cento e treze mil e seiscentos e um reais e setenta e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 29/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/05/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:00EEA2E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 12/2022 - ID/TCE Nº 42392

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ Nº 23.121.920/0001-63

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 7.047,40 (sete mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 86.365,50 (oitenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/05/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:86BBC43C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 055/2021 - ID/TCE Nº 42291

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 35.055.687/0002-28

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 1.214,46 (um mil duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 17/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/05/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:19EAF706

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 60/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
113 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
133 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00
Total da Receita: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A922202E

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 61/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.065. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-
SAMU PROAMUSEP
342 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO 30.000,00
343 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO 20.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
273 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2A86AC0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 139/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e pelo Edital de Convocação nº 137/2022 de 02/05/2022. Vem tornar público o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde.
FISIOTERAPEUTA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
05°	JOCEANE DA SILVA FRANÇA	5,0	073.617.719-12
06°	KETLIN MIKAELA MEDEIROS SANTOS	5,0	104.827.949-92

Itaperuçu, 06 de Maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:42D77A12

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 027/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Obras e Viação
OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA C – RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
3	FABIANO VOGIVODA	25,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 002/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 04 de Maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:8AC1A21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2022

HOMOLOGAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº037/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Suprimentos (Cartuchos e Tonners) e periféricos de Informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".** Cujo vencedor foi a empresa: **WP DO BRASIL LTDA - EPP**, **CNPJ n° 04,483,808/0001-28**, no valor de **R$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2094644E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2022

HOMOLOGAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº041/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA.".** Cujo vencedor foi a empresa: **CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI**, **CNPJ n° 01.424.358/0001-04**, no valor de **R$ 351.600,00 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:12F60460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022

HOMOLOGAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº038/2022**, que tem como objeto a **"Aquisição de quadro escolar para atender todas as escolas municipais".** Cujo vencedor foi a empresa: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**, **CNPJ n° 26.716.048/0001-94**, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:17E43EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
ONDE SE-LE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: RJ INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 43.791.740/0001-04
OBJETO: "Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social."
DO VALOR: R$ 89.207,98 (oitenta e nove mil duzentos e sete reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO de 2022
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

LEIA-SE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 044/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RJ INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 43.791.740/0001-04
OBJETO: "Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social."
DO VALOR: **R$ 63.789,00 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais)**.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO de 2022
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5702A8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº031/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 031/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos medico hospitalares em atendimento ao paciente neonatal Petra Vitoria Artigas de Pontes",** no valor total de **R$ 4.075,26 (quatro mil setenta e cinco reais e vinte e seis centavos),** junto à empresa **DR COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA, CNPJ N° 41.013.834/0001-19,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:08356666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **ALRITON GECKSON SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.534.208-6/PR, matricula Nº 3819-1** ocupante do cargo Efetivo de **Agente de Endemias Psf.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:0847984C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Juliane dos Santos Stresser** portadora do RG **Nº 10.417.055-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Construção e Fiscalização,** sob o número de matricula 5555-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Obras e Viação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:0E46AC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ARINA BITENCOURT VAZ,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 06.260.283-0/PR, matricula Nº 994-1** ocupante do cargo Efetivo de **Servente.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:4D190849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ANA LUIZA FRUET FERNANDES DA CUNHA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9081691-8 /PR, matricula Nº 3850-1** ocupante do cargo Efetivo de **CIRUGIÃO DENTISTA.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:9A376855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 177/2022

PORTARIA Nº 177/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora DULCINEIA LEMOS COELHO GUILHERME, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora DULCINEIA LEMOS COELHO GUILHERME, matrícula nº 734, RG. Nº 7.039.808/MG, período aquisitivo de 11/11/2020 a 10/11/2021, com o cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 09/05/2022 a 23/05/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B616306F

ADMINISTRAÇÃO RH
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1. CONTRATO A RESCINDIR: 001/2020.
Prazo total de execução e vigência: 05/05/2020 a 05/05/2022.
Objeto: prestação de serviços de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. CONTRATADO: ELIANE FREIRE DE GOUVEA ALMEIDA,RG Nº 10.413.650-8, CPF Nº 069.501.779-92, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BAHIA Nº108, ITAÚNA DO SUL - PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 984/2013 e cláusula 13 do contrato identificado no item 01;
5. DATA DA RESCISÃO: 05/05/2022.

6. MOTIVO DA RESCISÃO: Término do contrato de trabalho.

Itaúna do Sul, 06 de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FC1BCE7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO BRAZ

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 012/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA, CNPJ 05.311.379/0001-74, sede na Av. Itio Kondo, 933, centro, Nova Lodrina-PR, CEP: 87.970-000, representado por BRAZ DA SILVA MOLINA, CPF 894.478.409-49. OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,06 de maio de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B5A80699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO MINIMERCADO COSTA

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 178/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA IN NATURA E CARNE DE FRANGO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AVENIDA SAO PAULO , 369 QUADRA 65 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF: 060.327.609-10. OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93. No item 04 do contrato.

ITAÚNA DO SUL-PR,06 de maio de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DBD8B3AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE 024.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 49/2022 / 2022 - Pregão nº 24 / 2022 que teve por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículos da frota municipal; **e, ADJUDICAR aos proponentes a seguir : PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 06/05/2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 054/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 024/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS , CNPJ 61.198.164/0001-60, CEP: 01205-001, AV RIO BRANCO N° : 1489, São Paulo/São Paulo, E-mail : edital.licitacoes@portoseguro.com.br, Telefone: (11) 3366-3258 / Celular: (11) 3366-3258, REPRESENTADA POR ROBERTO DE SOUZA SANTOS, CPF 641.284.587-91. **OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de** seguro para veículos da frota municipal **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 06/05/2022. Término 05/05/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:06/05/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:70D1D007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE 026.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 53/2022 / 2022 - Pregão nº 26 / 2022 que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (COM OPERADOR) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: "VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS" E AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO" DESTA MUNICIPALIDADE; **e, ADJUDICAR aos proponentes a seguir :** DELTREJO PAVIMENTACOES LTDA – CNPJ: 39.338.003/0001-75, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

GILSON JOSE DE GOIS.
06.05.2022.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 055/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 026/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a DELTREJO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ/CPF : 39.338.003/0001-75, e-mail everton_gerlach@hotmail.com, (44) 3441-1284, (44) 99932-3077, Cep : 87890-000, AV EUCLIDES DA CUNHA N° : 000, Terra Rica, Paraná, representado por ELVIS LIMA DELTREJO, CPF 484.702.019-72 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (COM OPERADOR) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: "VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS" E AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO" DESTA MUNICIPALIDADE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 06/05/2022. Término 05/05/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:06/05/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C9611957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2022
Dispensa de Licitação nº 031/2022
OBJETO: a contratação de empresa para realizar "Capacitação para os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente", com carga horária de 16h e "Capacitação para os profissionais que executam os serviços junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Ivaí", com carga horária de 8h.

Contratada:
JJS Desenvolvimento Humano LTDA ME

Contratante:
Município de Ivaí – PR.

Valor global: R$ 7.250,00, sendo:
Valor unitário carga horária de 16H): R$ 4.950,00;
Valor unitário carga horária de 08H): R$ 2.300,00;
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/05/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JACINTA IMIG –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B5281EE0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 248/2021 LICITAÇÃO Nº 151/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 248/2021
LICITAÇÃO Nº 151/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ***EXTIN EXTINTORES LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Julio Serrante, nº 390, Complexo Industrial Bataglia, Cianorte (PR), CEP 87211-454, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.307.203/0001-00, neste ato*

denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor ***Carlos Frederico Marchesini Vaz Fragoso****, brasileiro, casado, residente à Rua do Engenheiro, nº 686, Residencial Parque do Bosque, Cianorte (PR), CEP:87203-144, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 6.000.484-6 SESP/PR e do CPF/MF nº 960.852.829-15, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 066/2021, Pregão 058/2021 - Modalidade Eletrônico nº 058/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de ***R$ 553,90 (quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)*** *que correspode ao acréscimo de 25% dos itens, conforme quadro abaixo, e de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*

Produto	Descrição	Quantidade adicionada	Valor unitário	Valor adicionado
41669	Recarga de Extintor Portátil 04	7	25,00	R$ 175,00
41670	Recarga de Extintor Portátil AP	2	R$20,00	R$ 40,00
41671	Recarga de Extintor Portátil AP 10L	2,00	R$ 20,10	40,20
41672	Recarga de Extintor Portátil CO2 06KG	2,00	R$ 30,00	R$ 60,00
41666	Recarga de Extintor Portátil P012	1	R$ 12,00	R$ 12,00
41668	Recarga de Extintor Portátil P06	3	R$ 15,00	R$ 45,00
41667	Recarga de Extintor Portátil P08	1	R$ 15,00	R$ 15,00
41673	Recarga Extintor CO2 04KG	3	R$ 21,00	R$ 63,00
41675	Recarga Extintor Portátil ABC 04KG	3	R$ 25,30	R$ 75,90
41674	Recarga Extintor Portátil ABC 06KG	1	R$ 27,80	R$ 27,80

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 06 de maio e 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:25E21E50

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087/2022

PORTARIA Nº 087/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CATARINA CIRENE MARQUES**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias para o período concessivo de 09 de maio de 2022 a 18 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de maio de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5DD35D67

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Professor,

C O N V O C A

Leonice Martins Faix, Karina Terezinha Kochanski, Elizangela de Freitas Leiria, Mayara Manfron Guimarães, Fabiana Aparecida da Silva Rohden, Sara Mayara Lesquievicz Neves, Helem Karine Ferreira Gobel, Francieli Lopes, Fabiele Kielt Ribeiro, Tatiane Marinêz Loch, Alice Elizete Kerniski, Ana Paula Graniska aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 11 de maio de 2022.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 06 de maio de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:85A73CE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Motorista,

C O N V O C A

Renan Ribas Toneti, Rivail Rospirski, José Dariel Palhano, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 11 de maio de 2022.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 06 de maio de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:586B2567

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

C O N V O C A

Miguel Verli Palhano, Franciele Chustake, Géssica Pietrovski Ferreira, Gelson Szalagan, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 11 de maio de 2022.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 06 de maio de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:91992AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 018/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de Apólices de Seguros Veiculares Para Atender a Demanda das Secretarias Municipais de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 20 de maio de 2022 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 06 de maio de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9FF3870D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 019/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Transporte de Dados para Atender as Demandas das Secretarias Pertencentes ao Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 20 de abril de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 20 de abril de 2022.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 06 de maio de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:830ED931

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA MARÇO A ABRIL – 2º BIMESTRE DE 2022

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	203.000,00
Dotação atualizada .....:	212.600,00
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	24.939,01
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	42.133,05

Ivatuba/PR, 05 de maio de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador
CRC-PR 047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:21C27A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 021/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – BLOCO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	126,20	05/05/2022
SUS CUSTEIO SUS- AÇÕES DE VIGIÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	05/05/2022
SUS CUSTEIO SUS- AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8.835,00	05/05/2022
SUS CUSTEIO SUS- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.290,33	05/05/2022
SUS CUSTEIO SUS- AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	465,00	05/05/2022
FNDE – PNAT – PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	298,40	06/05/2022

Jaguapitã,PR, 06 de maio de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B3AB3F39

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL (COM FORMAÇÃO BOMBEIRO CIVIL) NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, PRIMEIROS SOCORROS E DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA PREVENCIONISTA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: DTX MULT SERVICE LTDA
CNPJ: 29.582.256/0001-36
VALOR: R$ 484.990,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

Valor total deste Pregão: R$ 484.990,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipa

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4CBCDE03

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.° 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DETALHADOS NO REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. OPERAÇÃO PNAFM-CT – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – EMPRÉSTIMO Nº 3391/OC-BR (BR-L1377) - CBR-2263/2021 - PROCESSO Nº 12105.101025/2021-73.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 18.236.979/0001-67
VALOR: R$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta reais).

O valor total deste pregão é de R$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:14885771

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 129/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.° 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: DTX MULT SERVICE LTDA

CNPJ: 29.582.256/0001-36

CONTRATO Nº: 129/ 2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL (COM FORMAÇÃO BOMBEIRO CIVIL) NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, PRIMEIROS SOCORROS E DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA PREVENCIONISTA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 484.989,12 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:626A6B16

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68
VALOR: R$ 61.284,16 (Sessenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

FORNECEDOR: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EP
CNPJ: 19.458.719/0002-80
VALOR: R$ 169.280,00 (Cento e sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL
CNPJ: 44.265.382/0001-50

VALOR: R$ 9.873,63 (Nove mil duzentos oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

FORNECEDOR: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 08.855.152/0001-88
VALOR: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

Valor total deste Pregão: R$ 245.037,79 (Duzentos e quarenta e cinco mil, trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0112230B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, SERVIÇO DE ROÇADA EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: C J L - PODAS E REMOÇÃO DE ARVORES LTDA - ME.
CNPJ: 13.776.079/0001-99.
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

O valor total deste pregão é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB05E23D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 241/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO às servidoras públicas desta municipalidade abaixo relacionadas:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
MARCIA MARIA ROSSETTO	1.268.606-4 SSP/PR	DENTISTA	02/05/2022 a 31/05/2022
IRENIDES PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	2.030732-3 SSP/PR	SECRETARIO ESCOLAR	09/05/2022 a 06/08/2022

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B36701F2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.242/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE
DESIGNAR para a função de **DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, a servidora Sra. **JESSICA ANTUNES VIOLI**, RG. Nº. 9.827.514-2-Pr., revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C4E5AD66

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.243/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR para a função de **COORDENADORA DO SETOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, a servidora Sra. **FABIANE FONTANA DE CARVALHO**, RG. Nº. 10.010.352-4-Pr., revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0C4F13FB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.244/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR para a função de **COORDENADORA** do Setor de **EPIDEMIOLOGIA** e da **ATENÇÃO BÁSICA**, a servidora Sra. **ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA**, RG. Nº.6.131.004-5-Pr., revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:92A27237

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 245/2022

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
INSTITUIR a Comissão de Análise e Avaliação de **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**, para serem objetos de contratos de locação para uso da municipalidade, sob a coordenação de Antonio Lima da Silva, formada pelos servidores abaixo relacionados, ficando revogada a Portaria nº. 114/2018, e demais disposições em contrário.

- ANTONIO LIMA DA SILVA;
- HELENA ROSA ALMEIDA VIEIRA;
- LAÉRCIO SOARES JUNIOR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FA2E8AEC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 246/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLV E

NOMEAR a Sra. **BRENDA MOLINA DA SILVA**, RG. Nº. 10.938.203-5-SSP-PR., para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA, Símbolo CC-2, a partir de 09/05/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4C90C81D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3930, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre o "Portal da Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Municipal" e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o "Portal da Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Municipal" no âmbito do Município da Lapa/Pr.

Art. 2º - O "Portal da Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Municipal" deverá garantir ampla transparência de todas as informações, viabilizando o controle social e assegurando a ampla participação da sociedade civil na avaliação da qualidade do ensino público municipal.

Art. 3º – Para os fins estabelecidos nesta Lei, o "Portal da Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Municipal" divulgará as seguintes informações:

I – os resultados do índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB) e dos demais índices existentes;
II – a taxa de evasão do ano anterior;
III – a taxa de repetência do ano anterior, quando for o caso;
IV – as matrículas do ano anterior e do ano em curso;
V – a média de alunos por turma;
VI – o número de professores necessários e em efetivo exercício em sala de aula;
VII – os equipamentos de apoio pedagógico, necessários e existentes;
VIII – o número de professores necessários por disciplina;
IX – o número de professores em efetivo exercício em sala de aula por disciplina;
X – o número de funcionários necessários nas áreas administrativas e serviços gerais e aqueles em exercício nas respectivas funções;
XI – a qualificação de cada professor, indicando seu grau de ensino e especializações, se houver;
XII – o quadro com os recursos financeiros repassados para a Unidade de Ensino pela União, Estado e Município, especificando sua destinação e aplicação.

§ 1º – As informações contidas no "Portal da Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Municipal", em conformidade com o disposto nos artigos 3º, 4º e 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverão:

I – ser disponibilizadas em sítio eletrônico de fácil e pronto acesso;
II – ser organizadas de forma a permitir a consulta por Unidade Escolar;
III – ser disponibilizada em um link de acesso no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, garantindo ampla visibilidade por parte do cidadão.

Art. 4º – As unidades públicas municipais de ensino deverão manter em local de fácil acesso e visualização as informações constantes do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AED18E14

GABINETE
LEI Nº 3925, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Cria o Sistema informativo QR CODE no Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o poder executivo a criar o sistema QR CODE de informações turísticas, culturais e ambientais no Município da Lapa.

Art. 2º. Nos locais de interesse de informação dos munícipes e turistas será afixado, em base com visibilidade e fácil acesso, um adesivo ou painel com QR CODE.

§. 1º. Incluem-se como locais de informações: placas de logradouro, edificações tombadas, praças, monumentos, casas de cultura, esculturas, pontos turísticos em geral.

§. 2º. O adesivo ou painel QR CODE conterá informações históricas e de relevância sobre os espaços, lugares ou homenageados.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2BC444A

GABINETE
DECRETO N° 26012, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 09.05.2022, o (a) servidor (a) CRISTIANO PIOVEZAN WILLE.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11486/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a partir de 09.05.2022, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CRISTIANO PIOVEZAN WILLE
RG: 5778029-0/PR
CPF: 859.830.209-00
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 09.05.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFFF81ED

GABINETE
DECRETO Nº 26013, DE 06 DE MAIO DE 2022

Súmula: Nomeia a partir de 09.05.2022, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA, o(a) servidor(a) CRISTIANO PIOVEZAN WILLE.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 11486/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 09.05.2022, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

CRISTIANO PIOVEZAN WILLE
RG: 5778029-0/PR
CPF: 859.830.209-00
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:899DB4B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03.02/2021, de 16/12/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021**,

CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	ENFERMEIRO

Lapa, 05 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D494EA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/04/2022

Final: 15/06/2022

Horário: 13:00h às 17:00h

Carga horária: 20 horas semanais
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, CAMILE LEVE, EDICLEA VEIGA E JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A756D04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 11/04/2022

Final: 20/06/2022

Horário: 07:30h às 10:00h e das 16:00h às 16:30h

Carga horária: 15 horas semanais
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E DAYSE DA SILVA DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F40F97F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 11/04/2022

Final: 20/06/2022

Horário: 12:00h às 16:00h

Carga horária: 20 horas semanais
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E FABIOLA SCHEFFER TOPÁZIO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB974DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 11/04/2022

Final: 20/05/2022

Horário: 13:00h às 17:00h

Carga horária: 20 horas semanais
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E LUCIANE COELHO SUERO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BDE1E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 11/04/2022

Final: 20/05/2022

Horário: 13:00h às 17:00h

Carga horária: 20 horas semanais
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E HEIDI PFEIFFER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CACC231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 12/04/2022

Final: 20/06/2022

Horário: 07:00h às 13:00h

Carga horária: 30 horas semanais
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A63FEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 27/04/2022

Final: 20/06/2022

Horário: 19:00h às 22:00h

Carga horária: 30 horas semanais
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E EMANOELA APARECIDA RECHETELO CARNEIRO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88A35BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 015, DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente aquisição de materiais para sinalização viária.
RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor de Trânsito
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente aquisição de materiais para sinalização viária.
ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 9259
CPF Nº 597.605.919-87
RG Nº 4.302.098-6

JAIR RICETO DE ALMEIDA
Cargo: Auxiliar Operacional
Matrícula: 80979
CPF Nº 355.820.909-59
RG Nº 159.830-4

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 06 de maio de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AE76467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 12 DE 05 DE MAIO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos Diversos Pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo e gêneros alimentares, pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde:

GESTOR: GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT
MATRICULA: 4318
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA
MATRICULA: 8166
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE

SUPLENTE DE FISCAL: MARTA BARBOSA DA SILA
MATRICULA: 7073
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 05 de maio de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D652EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 13, DE 06 DE MAIO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados, portadores das respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzirem os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

Cleonice Pinheiro dos Santos Dardaque
CNH: 05702849848
CPF: 042.167.969-74
RG:820.824-76
Matrícula: 10113

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, os condutores relacionados do Art. 1º desta Portaria ficam responsáveis pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de maio de 2022.
GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Cleonice Pinheiro dos Santos Dardaque, matrícula nº 10113, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 04 de maio de 2022.

Assinatura do Servidor
CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
CPF: 042.167.969-74

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49EE5AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022
Procedimento Licitatório nº 032/2022
Dispensa de Licitação nº 010/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501,

em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr .Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: ROBERTO BATISTA LEMOS portador do CPF/MF nº 215.532.039-68 residente e domiciliado na cidade de Laranjal –
OBJETO: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE CEDER AO CORREIO CONFORME LEI 02/2017.*
DATA DO CONTRATO: 04 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:26E640D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022
Procedimento Licitatório Nº 024/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: JALISSON GERZERINO MARTINS, inscrito no CPF nº 060.784.729-84, com endereço na comunidade Pinhal Grande CTG CEP:85.275-000 BAIRRO: Zona Rural, MUNICÍPIO: Laranjal/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022
VALOR TOTAL: R$ 6.714,00 (Seis mil, setecentos e quatorze reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DE4A167D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022
Procedimento Licitatório Nº 024/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: ADELINA ZUBKO, inscrita no CPF nº 021.789.349-00, com endereço na comunidade de Pinhal Grande CEP:85.275-000 BAIRRO: Zona Rural MUNICÍPIO: Laranjal/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022
VALOR TOTAL: R$ 5.823,75 (Cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B04D15BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022
Procedimento Licitatório Nº 024/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: MARIA INEZ RAISKI FAGUNDES, inscrita no CPF nº 032.781.389-02, com endereço no Assentamento Chapadão CEP:85.275-000 BAIRRO: Zona Rural MUNICÍPIO: Laranjal/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022
VALOR TOTAL: R$ 1.622,00 (Um mil, seiscentos e vinte e dois reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:94BF9A10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022
Procedimento Licitatório Nº 024/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 825.668.449-68, com endereço no Assentamento Pedra Branca CEP:85.275-000 BAIRRO: Zona Rural, MUNICÍPIO: Laranjal/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022
VALOR TOTAL: R$ 5.246,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B03E1D1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022
Procedimento Licitatório Nº 024/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: ELI BARBOSA MACHADO, inscrita no CPF nº 531.469.059-49 com endereço no Assentamento Pedra Branca CEP:85.275-000 BAIRRO: Zona Rural MUNICÍPIO: Laranjal/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022
VALOR TOTAL: R$ 4.646,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BD1B03E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022
Procedimento Licitatório Nº 024/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: GENTIL ROSA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 529.807.079-53, com endereço no Assentamento Chapadão CEP:85.275-000 BAIRRO: Zona Rural, MUNICÍPIO: Laranjal/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022
VALOR TOTAL: R$ 6.579,50 (Seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:10E10BD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022
Procedimento Licitatório Nº 024/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: JULIANO DOS SANTOS FELIX, inscrito no CPF nº 102.953.629-52, com endereço na Comunidade de Alto Schereiner CEP:85.275-000 BAIRRO: Zona Rural, MUNICÍPIO: Laranjal/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022
VALOR TOTAL: R$ 4.208,00 (Quatro mil, duzentos e oito reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8BBFA35F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022
Procedimento Licitatório Nº 024/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: LOURIVAL CORPOLATO, inscrito no CPF nº 100.142.099-34 com endereço na Comunidade Rio do Meira CEP:85.275-000 BAIRRO: Zona Rural MUNICÍPIO: Laranjal/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022
VALOR TOTAL: R$ 4.896,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CB646266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 085.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 85/2022 de 05/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 45/2022 de 04/05/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.08.244.0015.1.097.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
1655 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.093.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.08.244.0015.1.097.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
1656 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Suplementação:			**1.100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 05 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:11227648

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 086.2022

Exercício:2022
Decreto nº 86/2022 de 05/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 46/2022 de 04/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 89.977,33 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1659 - 4.4.90.52.00.00	31886	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.977,33
Total Suplementação:			**89.977,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	14.977,33
Receita: 2.4.2.2.99.01.10.00000000	Fonte: 1000	75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 05 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BF935763

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 083.2022

Exercício: 2022

Decreto nº 83/2022 de 02/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 83/2022 de 02/05/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
574 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
727 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
732 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
779 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
894 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
968 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**290.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
349 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
490 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
711 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
789 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
903 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
905 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1008 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1142 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Redução:			**290.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5135C425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022-PML
PROCESSO Nº. 97/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 04 (quatro) Veículos Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo 'A' Zero Quilômetro, conforme Resolução 933/2021 e 1.009/2021 - SESA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 20 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.264.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83A96808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022-PML
PROCESSO Nº. 100/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Eventual prestação de Serviços de Borracharia em Geral, para atender as necessidades das Secretario Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento, Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 24 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 219.175,00 (duzentos e dezenove mil, cento e setenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49BD2D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022-PML
PROCESSO Nº. 104/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de condicionador de ar tipo split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 27 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 171.100,00 (cento e setenta e um mil e cem reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5C142CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022-PML
PROCESSO Nº. 102/2022-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **09 de maio de 2022**, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de radiografia panoramica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 06 de maio de 2.022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0F169C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de canetas de baixa rotação para consultorio odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.312.896/0001-26, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$4.339,96(quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Loanda, 06 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D16D0391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 166/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de grama esmeralda e grama mato grosso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Grama Esmeralda em placas com espessura mínima de 4 cm (ITEM PRINCIPAL)	M2	15000	8,73	130.950,00
2	Grama Esmeralda em placas com espessura mínima de 4 cm (ITEM RESERVADO)	M2	5000	8,19	40.950,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUCIA REGINA KONZELMANN
Grameira Santo André LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5F38B256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 167/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de grama esmeralda e grama mato grosso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Grama Mato Grosso (ITEM PRINCIPAL)	M2	15000	8,86	132.900,00
4	Grama Mato Grosso (ITEM RESERVADO)	M2	5000	6,99	34.950,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
Viveiro de Mudas Meurer LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A33178BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos odontologicos, caixas organizadoras e lixeira em aço inox, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.312.896/0001-26, vencedora dos Lotes 01 e 06 perfazendo o valor global de R$9.489,16(nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).
· **LJ COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.874.520/0001-07, vencedora dos Lotes 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R$500,00(quinhentos reais).
· **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.43.352.606/0001-07, vencedora do Lote 05, perfazendo o valor global de R$840,00(oitocentos e quarenta reais).

Loanda, 06 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C01C784D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.24.402.903/0001-67, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$2.498,40(dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
· **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.327.075/0001-29, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R$9.999,72(nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Loanda, 06 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0A3BFCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, 354, inscrito no CGC/MF nº 76.972., neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e

CONTRATADA: J H AR CONDICIONADOS - EIRELI, CNPJ nº 29.468.112/0003-15, localizada na Avenida Setecentos, s/n, Sala 04, Quadra 11, Lote M-01 C, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 89.245-000, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por seu representante legal, Senhor João Henrique de Pauli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.409.764-0 SESP/PR, CPF nº 532.499.929-68, residente na Avenida Pedro Taques, nº 930, Sobreloja 01, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a entrega do(s) seguinte(s) bem(ns): Aquisição de 12 (doze) Ar Condicionados Split, conforme Convênio nº 573/2017- SEDU - lote nº 01 .

VALOR: O valor global do objeto deste contrato é de R$ 47.985,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais). As despesas com a aquisição e instalação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.001.12.361.0009.1005.4.4.90.52.31827 – Equipamentos e Material Permanente e 06.001.12.361.0009.1005.4.4.90.52.01000 – Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda - Pr, 04 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE LOANDA – PR

J H AR CONDICIONADOS - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B5CED08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 305/2022

PORTARIA Nº. 305/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;
Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **DAYANA VANESSA SANTOS VIEIRA** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 965821, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 02/05/2022 a 16/05/2022, devendo retornar ao trabalho em 17/05/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7E4EF91D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 306/2022

PORTARIA Nº.306/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o comunicado interno emitido pela Secretaria do Trabalho e serviço social, data do de 04/05/2022;

Resolve:

Conceder a servidora **ELIANE BUZULINI DE LIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FISICA (CRAS), matrícula nº. 966216, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 04/04/2021 a 03/04/2022, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

10 (dez) dias pelo período compreendido entre 23/05/2022 a 01/06/2022.
20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 12/07/2022 a 31/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9BA74296

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 307/2022

PORTARIA Nº. 307/2022

Súmula - Altera período de férias.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 250/2022 de 13/04/2022, que concedeu férias ao servidor José Cicero Nascimento Silva de Jesus;

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Trabalho e Serviço Social, datado de 04/05/2022

Resolve:

Alterar a data, das férias concedidas ao senhor **JOSÉ CICERO NASCIMENTO SILVA DE JESUS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 a 04/03/2022, a ser alterado para a data de 16/05/2022 a 12/06/2022, (28 dias), nos termos do artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A8BFDD76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 308/2022

PORTARIA Nº. 308/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANA PAULA FERREIRA ROCHA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966001, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 16/05/2022, com retorno ao trabalho em 17/05/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C61D8C6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 309/2022

PORTARIA Nº. 309/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;
E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **FABIANA DE FATIMA ALGUSTO,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 965822, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 28/04/2022 a 27/05/2022, devendo retornar ao trabalho em 28/05/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EDC61A40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 310/2022

PORTARIA Nº. 310/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **APARECIDA GOMES PIRES,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 11762, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 04/05/2022 a 03/07/2022, devendo realizar nova perícia em data de 04/07/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7C42DED2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 311/2022

PORTARIA Nº. 311/2022

Súmula – Declara vacância de cargo público por morte de servidor.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº. 003/92;

Considerando a certidão de óbito da ex-servidora **GEJILMAR ALVES DE SOUZA.**

RESOLVE:

Declarar vacância do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com carga horária de 40 horas semanais, pela morte da servidora **GEJILMAR ALVES DE SOUZA,** RG. nº. 7.691.489-3-SSP/PR, CPF/MF nº. 034.192.369-99, matrícula nº. 966898, falecida na data de 03 de maio de 2022, conforme cópia anexa, da **Certidão de Óbito sob matrícula nº. 129890 01 55 2022 4 00084 101 0027087 92 lavrado pelo Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Comarca de Paranavaí - Pr expedido em 03 de maio de 2022.**

Gabinete Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BBAF0EE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 312/2022

PORTARIA Nº.312/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as nomeações para comporem a Comissão Permanente de Licitação e de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Loanda e da autarquia Municipal SOPREMU e dos Procedimentos Licitatórios na modalidade Pregão, na forma eletrônica e presencial, efetuadas através das Portarias n.ºs. 667/2021, 668/2021 e 669/2021;

Resolve:

Artigo 1º. Arbitrar ao vencimento básico dos servidores abaixo relacionados, as Gratificações de Funções, nos termos da Lei Complementar nº. 022/20211 e suas alterações, conforme segue:

Nome	Percentual
Ademilson Musulino Rodrigues	25,00%
Simone Regina da Silva	25,00%
Juliana Carla Pereira de Oliveira	25,00%
Rodrigo Catarino Godinho da Silva	25,00%
Mônica de Góis Silva	40,00%
Marcos Parra Mendonça	50,00%

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:09F0D0F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 313/2022

PORTARIA Nº. 313/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar o artigo 2º, da Portaria nº. 155/2021, que designou o servidor **ERNANI FREIRE SETUBAL**, matrícula nº. 5901, ocupante do cargo efetivo de Encarregado Dpto Pessoal, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011"

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:26ADE8BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 314/2022

PORTARIA Nº. 314/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar o artigo 2º, da Portaria nº. 228/2021, que alterou a portaria 156/2021, que designou o servidor **JOEL ALMEIDA SANTOS**, matrícula nº. 108471, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA- SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011"

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3E24A65B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 315/2022

PORTARIA Nº. 315/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar o artigo 2º, da Portaria nº. 159/2021, que designou o servidor **DONIZETE DERCIVAL FERRI**, matrícula nº. 61571, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES - SELT,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011"

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0C8A1862

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 316/2022

PORTARIA Nº. 316/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar o artigo 2º, da Portaria nº. 162/2021, que designou o servidor **ONILSON GARCIA BARONCELI**, matrícula nº. 54521, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA**

- SICA, constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011"

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9D4A00E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 317/2022

PORTARIA Nº. 317/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar o artigo 2º, da Portaria nº. 377/2021, que alterou a portaria 829/2017, que designou a servidora **GRASIELA ALAMINO PETEREIT**, matrícula nº. 108551, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE COORDENADOR DA UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**,** constante da Lei Complementar nº. 004/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011"

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4A692960

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 318/2022

PORTARIA Nº. 318/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar o artigo 2º, da Portaria nº. 157/2021, que designou o servidor **MANOEL MESSIAS FIRMINO**, matrícula nº. 965803, ocupante do cargo efetivo de Contador, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011"

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:99EB91A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 319/2022

PORTARIA Nº.319/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 3052/2022 de 04/05/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **FERNANDA SARTORI,** CPF/MF nº. 061.918.019-63, matrícula nº. 966888, do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 04/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DA75D98D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 323/2022

PORTARIA Nº. 323/2022

Súmula **-** *Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.*

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear o Senhor **VALCINEI DE SIQUEIRA DESTRO,** RG. nº. 7.802.409-7 SESP/PR e CPF/MF nº. 026.824.769-29, 10º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe VIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.837,71 (um mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (Lei Complementar n° 003/2022 de 18/03/2022), sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C568C3CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 324/2022

PORTARIA Nº. 324/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **CRISLAINE APARECIDA DA SILVA TONIN,** RG. nº. 9.684.016-0 SESP/PR e CPF/MF nº063.243.759-60, 2ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXXIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 10.206,79 (dez mil, duzentos e seis reais e setenta e nove centavos) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B217EE2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 325/2022

PORTARIA Nº. 325/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **DIANE ARTÊMIS DE CARVALHO,** RG. nº. 9.428.391-4 SESP/PR e CPF/MF nº. 059.891.889-27, 2ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.069,70 (quatro mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6DF20FFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 326/2022

PORTARIA Nº. 326/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **SANDRA DE SÁ SANTOS,** RG. nº. 9.799.642-3 SESP/PR e CPF/MF nº. 055.000.859-48, 15ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.210,40 (um mil duzentos e dez reais e quarenta centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (Lei Complementar n° 003/2022 de 18/03/2022), sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5635E5EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 047/2022

LEI Nº. 047/2022

Súmula – *Autoriza a conceder reajuste dos vencimentos básicos dos servidores públicos do Magistério Municipal de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais da educação básica, em observância ao art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Portaria n° 67, de 4 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação e

Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, o percentual de **33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento)**, o que corresponde ao piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica de R$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

§ 1º O piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

§ 3º A atualização prevista no *caput* deste artigo alcança os valores iniciais dos níveis e referências da tabela de vencimento do quadro dos Profissionais do Magistério contemplados na Lei Complementar nº 08, de 02 de setembro de 2014, tendo como base os vencimentos básicos vigentes no mês imediatamente anterior ao de sua aplicação.
Artigo 2º. O reajuste que trata esta Lei será aplicado aos profissionais ativos do magistério detentores dos cargos de professor e educador infantil e alcançarão também os profissionais inativos com paridade.
Artigo 3º. A atualização prevista nesta Lei abarca a reposição salarial, para efeitos de Revisão Geral nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e a título de recomposição salarial, já concedido, ou ainda, a serem concedidos no vencimento básico dos demais Servidores Públicos até o exercício de 2022.
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7F5026C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 048/2022

LEI Nº. 048/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31887	Convênio 658/2022 SEDU SIT 53345 - Pavimentação de Vias Urbanas	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31887	Convênio 658/2022 SEDU SIT 53345 - Pavimentação de Vias Urbanas	1.145.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.150.000,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.11.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	150.000,00
2422.99.01.11.00.00	Convênio 6582022 SEDU SIT 53345 - Pavimentação de Vias Urbanas	1.000.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.150.000,00

Artigo 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
OBJETIVOS	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2022	Executar Pavimentação de Vias Urbanas.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1A072493

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 302

PORTARIA Nº 302/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, a servidora Elisângela Aparecida da Silva, sob matrícula nº 966004, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F, a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:C0C5F97E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 303

PORTARIA Nº 303/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, a servidora Solange de Santana dos Santos sob matrícula nº 966694, para responder pelas Secretarias dos Centros

Municipais de Educação Infantil Flor de Lótus e Mercedes Scavazini, a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:2D9C1EF0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 304

PORTARIA Nº 304/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 038/2022, protocolado sob o nº 2816/2022 de 25.04.2022.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Terezinha Maria de Jesus de Sá, matrícula nº. 966331, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em "Os Bebês na Educação Infantil", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2022.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:F11860EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.03/06-2022-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2022.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coleto, 1260, em Lobato (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Chicaroli, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 6.029.949-8 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 005.409.059-84, residente e domiciliada em Lobato (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-16, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 1155, de 24 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2021, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 04/2021, de 18 de outubro de 2021, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 08 de outubro de 2021, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE LOBATO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do

CONSORCIADO, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2022, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2010 – 4.401 habitantes), mantido o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor mensal de **R$ 3.740,85** (três mil, setecentos e quarenta reais, oitenta e cinco centavos) e valor anual de **R$ 44.890,20** (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais, vinte centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual de **R$ 44.890,20** (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais, vinte centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2022	3.740,85	33.71.70.00	44.890,20
TOTAL			**44.890,20**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2021.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2022 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2022.

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2022, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R$ 44.890,20** (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais, vinte centavos), tendo como base o artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei Federal nº 8.429/92;

II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 02 de dezembro de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Assistência Social	Município De LOBATO
FERNANDO BRAMBILLA	***FÁBIO CHICAROLI***

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F89DE787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Coletto, nº. 1260, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.

CONTRATADA: **VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.664.458/0001-10, com sede na Rua Guilherme Cicotti, nº 152, Bairro: Conjunto Manoel Antônio, CEP: 87630-000, município de Atalaia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL NALIN BERTI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.588.689-6 SSP/pr, com cadastro no CPF/MF n.º 007.503.999-02.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **029/2022**

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIAMENTO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS RURAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE.***

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **A execução dos serviços será iniciada a partir do ato da assinatura do contrato.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **06/05/2022 até 06/05/2023.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 de maio de 2022.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 06 de maio de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:2C7702FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

Ref: Contrato n.º 026/2022
Assunto: Pregão Presencial Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: EDSON ALVES DA SILVA 03828595960
CNPJ N.º 26.962.096/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE IMPRENSA ESCRITA E DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 25.680,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 06 de maio de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:A02942F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.° 002/2022

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lupionópolis com sede na rua Pereira Lira, n.°11, representada por sua Presidente KAMYLLA SILVA CAMARGOS BIDÓIA, CONVOCA através do presente edital, a diretoria, funcionários (as), pais dos alunos, sócios contribuintes e também a comunidade de forma unânime para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada:

· Dia **26/05/2022 (quinta – feira)**
· Ás **19h00**
· Na sede da A.P.A.E.
1- O Assunto tratado será Prestação de Contas do Balanço Financeiro e Relatório de Atividades do Exercício de 2021.

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, com início às 19h00.

KAMYLLA SILVA CAMARGOS BIDÓIA
Presidente

Lupionópolis, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Katiane Gimenes Bochi
Código Identificador:DEBD0486

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE N° 11/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.
O MUNICÍPIO de **LUPIONÓPOLIS - PR**, torna público que às 09 horas do dia 19 de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	108.654,50	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Lupionópolis, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3660-1100 - E-mail pmllicitacao@uol.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Padre Antônio Pozzato - N° 880, ou via internet - site: http://lupionopolis.pr.gov.br/, das 08h às 16 horas.

Lupionópolis, 04 de Maio de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1BFCC603

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 21/2022 Pregão Presencial nº 08/2022, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I / TERMO DE REFERENCIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 28/04/2022:
- JOÃO GABRIEL BRITO MELLO - ME,

VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Lupionópolis, 04/05/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:80C29B51

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 40/2022

Contrato N° 40/2022 – PP N° 08/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOÃO GABRIEL BRITO MELLO - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I / TERMO DE REFERENCIA.
Valor Total R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008-2043-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
2280-00000
Recursos Ordinários (livres)
04/05/2022 – 31/10/2022.
Prazo de execução: 180 (centro e oitenta) dias.
Data da assinatura: 04 de maio 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B2EA2D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede Municipal de ensino de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 09 de maio de 2022 até às 09h00min do dia 20 de maio de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 20 de maio de 2022.

PREGÃO: às 10h00min do dia 20 de maio de 2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 09/05/2022.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06/05/2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7F8C1608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

Processo Administrativo: 032/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 015/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de trator com no mínimo 75 cv de potência, sem cabine, com capota, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:

LANDISEL TRATORES LTDA ME: R$ 214.490,00

TOTAL GERAL – R$ 214.490,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C14E1367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2022

Processo Administrativo: 029/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NÚMERO: 004/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação de 133,41 m² na Unidade Básica de Saúde Madalena Sedor, localizada na Rua Romualdo Krzesimowski, Distrito de Dorizon, neste município, com fornecimento de material.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA: R$ 299.365,91

TOTAL GERAL – R$ 299.365,91.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BCCABC37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

I – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados do processo de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) previsto na Lei Federal nº 13.465/2017 no município de Mallet, Estado do Paraná, de aproximadamente 45 famílias que residem na comunidade denominada Colônia São Pedro, Bairro Charqueada.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Como sabido, a Reurb-S é uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes (art. 9º da Lei Federal nº. 13.465/2017). Assim, como é de notório conhecimento, na comunidade conhecida como Colônia São Pedro, localizada no bairro Charqueada, a maioria dos imóveis encontram-se em situação irregular em decorrência da ocupação densa e desordenada da propriedade.
Portanto, a medida objetivada com esta licitação, com amparo na Lei Federal nº. 13.465/2017, visa com que o Poder Executivo Municipal conceda, de fato, a propriedade de imóveis para famílias de baixa renda que residem no local. Noutro giro, esta ação, converge a função social da propriedade, bem como objetiva a consecução de direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente a sua dignidade humana e a moradia.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O critério de escolha da empresa foi definido como sendo a que apresentasse o menor preço para a prestação do serviço. Desta forma, foi escolhida a empresa **OLIVERIO PEREIRA MACHADO NETO, CNPJ 38.503.834/0001-92** por ter apresentado proposta de preço válida e cumprido todas as condições de habilitação proposto pela secretaria solicitante.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em análise da proposta de preços apresentada é possível concluir que a mesma é vantajosa à administração, visto que o valor é compatível com as demais cotações de preço, estando portanto, na média de mercado. O valor previsto para a prestação do serviço será **R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)** a ser pago em parcelas conforme definido no edital supra.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses** após.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

495 02.10.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.3000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. PLANEJAMENTO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ, compatível com o objeto da presente dispensa de licitação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41108840615.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, dentro do prazo de validade.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da extinção do contrato prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de maio de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B3099B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2021

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.504.898/0001-51, domiciliada à Rua Alberto Taufenbach, nº 120, Sala 02, no município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor EWERTON LUIZ ROBERTO, CPF 030.307.389-65, residente à Rua Alberto Taufenbach, nº 120, Sala 02, no município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, item 2.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 212/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, encerrando em 04 de maio de 2023, conforme contido na Cláusula II e IV do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:21DE895A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

I – OBJETO:

Aquisição de palestra in loco para alunos e docentes de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o apresentado nos autos pela Secretaria solicitante, justifica-se a contratação direta da empresa escolhida por possuir conteúdo exclusivo para execução do projeto de combate ao cyberbullying e ter em seu corpo técnico, os profissionais notórios especialistas capazes de conduzir a palestra.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ 11.589.175/0001-00** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, o qual será realizado em parcela única após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

513 02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.3796 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CURRÍCULO DE GUILHERME G. SILVA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de maio de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7D8BF126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 171.2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 171 de 06 de maio de 2022.

SÚMULA: Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Mallet para o período 2022/2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1446/2021, de 14 de abril de 2021:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Mallet para o período 2022/2023.
Presidente: Michelle Andressa Wladyka
Vice-presidente: Renata Pabis Padleski
Secretaria Executiva: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Nayara Schramm
Suplente: Jessica Crisciane Sobanski
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Renata Pabis Padleski
Suplente: Anderssa Paim
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Andrea Kocinski Nogara
Suplente: Larissa Dal Paz
d) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Helim Cristina Souza
Suplente: Cleber Augusto Engroff
e) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Titular: Valdivino da Rosa
Suplente: Rui Natal Sokolowski
II - Representantes da Sociedade Civil:
Entidade ou organização, sem fins econômicos diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento de pessoa com deficiência no Município de Mallet, legalmente constituída:
Titular: Michelle Andressa Wladyka
Suplente: Eliane Fronczak
Representantes de Pessoas com Deficiência:
Titular: Paulo Dilay
Suplente: Fernando Bileski
Representantes de Pessoas com Deficiência:
Titular: Vanderléia Socoloski
Suplente: Kelly Calisto Grzeszczyszyn
Profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência:
Titular: Karla Juctchechen
Suplente: Mayra Celli S. Fernández
Pais ou responsável da pessoa com deficiência:
Titular: Diheizy Bednarchuk
Suplente: Monique Potuk

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 204/2021.

Mallet, 06 de Maio de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E5113CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 172.2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 172 DE 06 de maio de 2022.

Súmula: Aprova o Sistema Rodoviário Municipal – 2022 elaborado junto à Secretaria de Planejamento, pelo Departamento de Engenharia e Topografia:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º -Fica aprovado o Sistema Rodoviário Municipal – 2022, elaborado junto à Secretaria de Planejamento, pelo Departamento de Engenharia e Topografia, segundo discriminações e conteúdo em anexo.

Art. 2º- A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, poderá, observada a sua capacidade técnico-financeira para esse fim, realizar serviços de manutenção rodoviária preventiva ou corretiva, nas extensões rodoviárias municipais não constantes do Sistema Rodoviário Estadual.

Parágrafo único. Entende-se por extensões rodoviárias municipais, os acessos e estradas que se constituem em prolongamento de rodovias sob jurisdição municipal.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2022.

Mallet, Paraná, 06 de maio de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:45D8D8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/2022 - ALTERA O ITEM 2.9 DO ANEXO II DO DECRETO Nº 671/2021

DECRETO Nº. 224/2022

Súmula: Altera o item 2.9 do anexo II do Decreto nº 671/2021 de 07 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, Enf. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município, DECRETA

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o item 2.9. Viagem de Piçarra (Cascalho) do anexo II do Decreto nº 671/2020 de 07 de dezembro de 2021, que versa sobre a tabela de tarifas dos serviços prestados pelo Município a título de preço público, que passa a viger conforme anexo deste decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05.05.2022).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO II

2. SERVIÇOS DE MÁQUINAS E OUTROS

2.9 Viagem de Piçarra (Cascalho)	Hora	R$ 100,00

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2306AD4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2022 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, FIRMADO ENTRE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR

PORTARIA Nº. 058/2022

Súmula: Designa servidor público municipal responsável pelo Termo de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a Delegacia da Receita Federal do Brasil e o Município de Mandaguari/Pr, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o representante do município de Mandaguari/Pr, THIAGO ALVARO DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.655.491-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.145.279-14, residente e domiciliado na Rua Arthur Bellini, n.º 2319-A, Jardim Cristina, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, responsável por gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, referente ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica DRF-MGA Nº 06/2021, firmado entre a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá-Pr e o Município de Mandaguari/Pr.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:57F61C77

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PATRICIA ALBRECHT- VETERINARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.598.193/0001-88, com endereço na Rua Carlos Betineli, 15, Centro, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PATRÍCIA ALBRECHT, inscrita no CPF sob o nº. 044.135.789-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) DE CÃES E GATOS.

VALOR: 77.268,00 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Patrícia Albrecht
PATRICIA ALBRECHT
Veterinaria

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:080225BA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
Tipo: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, COM DETALHAMENTO EM ESCALAS ADEQUADAS PARA A FUTURA EXECUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 24 de junho de 2022.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 24 de junho de 2022, no Departamento de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 05 de maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:33183D69

LICITAÇÃO
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2015

LOCADOR:
JMLA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua A, Quadra 48, Lote 10, sala 03-B, Bairro Setor Noroeste, na Cidade de Cristalina Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n.º 31.430.658/0001-67, neste representada pelos sócios administradores **JOÃO JORGE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, avicultor, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 910.793-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 204.565.579-20, residente e domiciliado na Rua João Ernesto Ferreira n.º 201, Edifício Residencial Park, apto n.º 702, Centro, nesta Cidade, **LEANDRO JORGE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.378.537-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 043.743.389.77, residente e domiciliado na Rua Manoel Antunes Pereira n.º 408, apto 601, Centro, nesta Cidade, **ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.393.080-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 066.090.539-60, residente e domiciliado na Rua João Ernesto Ferreira n.º 201, Edifício Residencial Park apto n.º 701, Centro, nesta Cidade, **LETICIA MARA FIGUEIREDO HAMESSI**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 8.379.078-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 044.088.039-44, residente e domiciliada na Rua João Ernesto Ferreira n.º 201, Edifício Residencial Park, apto n.º 701, Centro, nesta Cidade e por sua administradora não sócia **MARCIA MIEKO MATSUBARA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 2.188.575-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 447.111.409-30, com todos os poderes de gestão, inclusive podendo substituir João Jorge Figueiredo, conforme Contrato Social datado de 02 de janeiro de 2019, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob n.º 20190535270 em 20 de maio de 2019, neste ato representado por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas n.° 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.° 76.285.345/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.291.301-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 539.360.609-59, residente e domiciliada na Rua Gomercindo Bortolanza n.º 1.059, Centro, nesta Cidade, de acordo com Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2021.

INSTRUMENTO:
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre João Jorge Figueiredo, sendo sua sucessora a locadora e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 22 de abril de 2015, vencido em 22 de abril de 2016, prorrogado sucessivamente, sendo a última prorrogação firmada em 22 de abril de 2021, tendo como objeto o seguinte imóvel: Barracão Industrial em alvenaria com área de 388,00 m2, composto de 01 (uma) porta de aço, 02 (duas) salas e 01 (um) banheiro, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, situado na Rodovia Br 376, KM 206, s/n.º, Mandaguari (PR).

Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

I
O aluguel mensal a partir de 22 de abril de 2022 passará a ser de R$ 4.945,48 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), mais encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R$ 824,25 (oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), mensais.

II
O aluguel convencionado será reajustado anualmente, nos moldes pactuados no contrato de locação, sendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 22 de abril de 2023**.**

III
Os pagamentos dos alugueres deverão ser feitos única e exclusivamente através do BOLETO BANCÁRIO, não sendo reconhecido pagamento através de outra modalidade, cujo carnê deverá sempre ser retirado na Imobiliária Fachini Ltda., após o pagamento do último boleto.

IV
Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATARIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação.

V
O presente aditivo refere-se ao contrato n.º 14/2015, sendo que foi dispensada a licitação nos termos da dispensa de licitação n.º 04/2015, no processo administrativo sob n.º 33/2015 de 15/04/2015.

VI
Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pelo LOCADOR e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 06 de abril de 2022.

JMLA PARTICIPAÇÕES LTDA
Locadora

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Locatária

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ABF54E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2022
CONTRATADO: ESSENZA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 22.748.778/0001-16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 04/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 99,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12 Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
DATA: 29/04/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3752B46B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2022
CONTRATADO: BRY TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 04.441.528/0001-57
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 04/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.

VALOR: R$ 50,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros - PJ
DATA: 29/04/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:51B8F416

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2022
CONTRATADO: LUA DE CRISTAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 04.298.267/0001-68
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 04/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 89,89
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16 Material de Expediente
DATA: 29/04/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C17F8831

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2022
CONTRATADO: PAPELARIA CAMINHO DO SOL
CNPJ: 30.080.461/0001-82
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 04/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 207,92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16 Material de Expediente
DATA: 29/04/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:68196707

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2022
CONTRATADO: PAPELARIA PAULISTA
CNPJ: 62.492.798/0001-93
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 04/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 99,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16 Material de Expediente
DATA: 29/04/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6F06344F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2022
CONTRATADO: PURE WATER COMERCIO E MANUTENÇÃO DE
CNPJ: 32.698.285/0001-72
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 04/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 57,70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros - PJ
DATA: 29/04/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F36485CD

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2022
CONTRATADO: APARECIDA ARISTIDES & CIA LTDA
CNPJ: 01.025.128/0001-72
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 04/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 172,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12 Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
DATA: 29/04/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:76F93E58

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2022
CONTRATADO: MANDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 25.041.995/0001-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 04/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 102,55
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12 Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
DATA: 29/04/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:72BF15E0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2022
CONTRATADO: IRMAOS PALU LTDA
CNPJ: 76.766.039/0001-86
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 04/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 8,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96 Material de Consumo – Pagamento Antecipado
DATA: 29/04/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:887DF0DA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2022
CONTRATADO: GSC COMERCIO DE PRESENTES LTDA
CNPJ: 06.019.492/0001-43
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 04/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 43.89
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96 Material de Consumo – Pagamento Antecipado
DATA: 29/04/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:38C5D3C0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2022
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 04/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 467,74
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12 Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
DATA: 29/04/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:073BF4DD

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 04/2022
CONTRATADO: P. RIBAS & F. WIERZYNSKI LTDA
CNPJ: 20.481.684/0001-06
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 04/2022
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 90,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41 Fornecimento de Alimentação
DATA: 29/04/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:50671FCA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA **CNPJ:** 00.942.395/0001-41 **Telefone:** (41) 3626-2298 **Endereço:** Travessa Padre Francisco Bierman, 10, Centro **CEP:** 83800-000 - Mandirituba	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2022** **Processo Adm.: 2/2022** **Data do Processo: 06/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 06/05/2022
e) Objeto da Licitação: *Treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Mandirituba*

Participante: VISTA - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	TREINAMENTO DE SERVIDORES	1	UND	8.000,00	8.000,00

Total do Participante: 8.000,00
Total Geral: 8.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00	R$ 8.000,00

Mandirituba, 06 de Maio de 2022

GUILHERME PALU GELATI
Presidente da Camara

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:43A5ECBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022.
O MUNICÍPIO de **Mandirituba**, torna público que às 14:00 horas do dia 20 de Maio de 2022, na plataforma do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade
Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo HATCH	01	69.807,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Roberto I. Pereira, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3626-1122 ramal 224 - E-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço wwww.mandirituba.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Mandirituba, 05 de Maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:17B0D93E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SAIBRO E PEDREGULHO SUJO DE AREIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 23 de Maio de 2022. Valor Máximo: **R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C3B4182F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 37/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 37/2022
CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro Processo 31/2022
CEP: 83800-000 – Mandirituba Data do Processo: 14/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2022
b) Licitação Nr.: 37/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 05/05/2022
e) Objeto da Licitação: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção com base na tabela de insumos Sinapi em atendimento as secretarias municipais.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:
Qtdade. Descto (%)

ELETROFER EMPREEND COMERC E IND LTDA

1 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) • HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. (74014866)
Qtdade 1,000 Descto (%) 26,900

2 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO), • ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. (74014868)
Qtdade 1,000 Descto (%) 24,900

3 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA); PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. (74014879)
Qtdade 1,000 Descto (%) 19,990

4 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL); • MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins. (74014870)
Qtdade 1,000 Descto (%) 6,000

5 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO); ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, e afins. (74014872)
Qtdade 1,000 Descto (%) 9,000

7 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL); FERRAMENTAL: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, furadeiras, serras circulares, lonas, afins. (74014875)
Qtdade 1,000 Descto (%) 38,000

9 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM); FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, pregos, parafusos e afins. (74014877)
Qtdade 1,000 Descto (%) 9,000

10 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA); COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, telhas de fibrocimento, telhas cerâmicas, parafusos e pregos para telhas, telhas de vidro, telhas de policarbonato, toldos, lonas e afins. (74014878)
Qtdade 1,000 Descto (%) 19,000

11 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO), •
HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. cota de 25%; (74014867)
Qtdade 1,000 Descto (%) 26,900

13 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL), • MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins. cota de 25% (74014871)
Qtdade 1,000 Descto (%) 6,000

14 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO), • ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador,

vidros temperados, porta externa/interna, e afins. cota de 25% (74014873)
Qtdade 1,000 Descto (%) 9,000

OZIEL FABRASIL TRANSPORTE

6 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO), ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré- lages, vigotas, blocos, tubos de concreto e afins. (74014874)
Qtdade 1,000 Descto (%) 10,000

8 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS), MADEIRAS: Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, vigas e pilares de madeira, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins. (74014876)
Qtdade 1,000 Descto (%) 6,010

12 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO), • ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. cota de 25% (74014869)
Qtdade 1,000 Descto (%) 9,010

Valor máximo estimado da licitação é de R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais).

02- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00 R$ 1.237,06
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
04.002.04.121.0002.2006.3.3.90.30.00 R$ 5.142,35
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00 R$ 18.620,59
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR
07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.30.00 R$ 8.000,00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO
07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.30.00 R$ 2.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00 R$ 7.349,55
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00 R$ 20.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.36.00 R$ 1.000,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
08.002.10.303.0007.2015.3.3.72.30.00 R$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00 R$ 10.000,00
MANUT. DA EPIDEMIOLOGIA
08.002.10.305.0007.2059.3.3.90.30.00 R$ 7.000,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00 R$ 58.650,45
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00 R$ 1.000,00

GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00 R$ 20.000,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00 R$ 815,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00 R$ 18.000,00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.30.00 R$ 8.000,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00 R$ 100.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00 R$ 3.185,00

BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00 R$ 1.200,00
GESTÃO DO SUAS
10.001.08.244.0006.2029.3.3.90.30.00 R$ 3.000,00
PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM
10.003.08.243.0006.6002.3.3.90.30.00 R$ 4.000,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
10.003.08.243.0006.6003.3.3.90.30.00 R$ 1.800,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00 R$ 900,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.30.00 R$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
11.002.15.452.0003.2042.3.3.90.30.00 R$ 56.000,00

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
11.002.15.452.0003.2042.3.3.90.30.00 R$ 24.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00 R$ 9.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00 R$ 10.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00 R$ 28.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00 R$ 57.100,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
10.003.08.243.0006.6003.3.3.90.30.00 R$ 90.000,00
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL
14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.30.00 R$ 100.000,00
USINA DE LEITE
14.001.20.606.0004.2048.3.3.90.30.00 R$ 12.000,00
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL
14.001.20.605.0004.2047.4.4.90.52.00 R$ 73.000,00

05 de Maio de 2022

05 de Maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:59DE3780

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1027/2022

Súmula: *"*Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR*."*

O Prefeito Municipal de Mandirituba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, bem como nos termos do Protocolo n.° 3780/2022 e Ofício n.° 47/2022 da SANEPAR,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei n° 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 40,06m²
Proprietário: PEDRO MACHADO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno n° 18 da quadra n° 02 da planta Vila São João, município de Mandirituba, constante da matrícula n° 69.735, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, uma área com 40,068m², com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E56**, de coordenadas **N 7.148.321,22. m** e **E 668.980,49 m**, situado na divisa com o Lote n° 2-B, a aproximadamente 6,34 m da divisa com o Lote n° 09 da Quadra n° 02, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 18**, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°35'58" e 11,04 m até o vértice **E56A**, de coordenadas **N 7.148.314,84 m** e **E 6s8.971,51 m**, a partir deste ponto segue por mais 8,99 m até o vértice E56B de coordenadas **N 7.148.311,65 m** e **E 668.963,08 m**, situado no alinhamento predial, no final da Rua Pedro Kugezen, a aproximadamente 69,09 m da esquina com a Rua Argemiro Palú.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 20,03 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 40,06 m°. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:04276AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 302 DE 03 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Designa Pregoeiros e membros para comporem a Equipe de Apoio".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados como Pregoeiros e Equipe de Apoio:

I – Pregoeiros:

a) Carla Rafaela De Lima De Bastos, Matrícula nº 3293;
b) Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula nº 3364;

II – Equipe de Apoio:

a) Anderson Luis Batista, Matrícula nº 40321;
b) Daiane Santos, Matrícula nº 3359.
c) Joceli Do Rocio Ribas, Matrícula nº 3313;
d) Roqueffelis Alves Da Silva, Matrícula nº 3691;
e) Lucia Cristina Voznhaki Negrele, Matrícula nº 1445;
f) Lucimara Carolina De Andrade, Matrícula nº 3962;
g) Débora Cavagnolli, Matrícula nº 4028;
h) Laércio Da Cruz, Matrícula nº 1913;
i) Josué Da Roza Coelho, Matrícula nº 4122;
j) Michael Josiel Da Cruz, Matrícula nº 2509.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 403 de 06 de Dezembro de 2021.

Mandirituba, 03 de Maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:616FF7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 309 DE 04 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Cargo	Efetivo em
3794	Gilmar Donner Fragozo	Motorista de Ambulância	01/05/2022
3875	Sonia Mara de Lima Kulik	Técnico em Enfermagem	03/05/2022
3876	Wilson Mielnik	Motorista Categoria B	03/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:15DB9E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1024/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 229.112,36 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000) 56.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 24.500,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 3102) 126.502,36
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1941) 2.110,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 24.500,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3102) 126.502,36
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1941) 611,81
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1941) 500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1941) 276,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1941) 722,19
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 36.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:78999B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1025/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 78.435,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
11.333.0003.2008 - APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3303) 28.435,00
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 18.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1941) 500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1941) 500,00
08.244.0006.2029 - GESTÃO DO SUAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1933) 1.000,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 27.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
11.333.0003.2008 - APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 3303) 28.435,00
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 4.000,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1494) 5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1494) 9.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1941) 1.000,00
08.244.0006.2029 - GESTÃO DO SUAS

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1933) 1.000,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 27.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDB29BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1028/2022

Súmula: Transposição de recursos orçamentários - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.133.238,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1495) 51.869,16
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 17.189,80
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 62.179,48
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.957.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1511) 44.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103) 38.000,00

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 5.179,48
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 17.189,80
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1103) 10.000,00
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 9.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 305.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0004.2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 145.000,00
20.606.0004.2048 - USINA DE LEITE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00

20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 920.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 77.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 70.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 14.000,00
20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00
20.608.0004.2051 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 17.500,00
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 78.500,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.452.0004.2041 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1511) 23.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1511) 21.000,00
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 90.000,00
3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 210.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 51.869,16

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de Maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F3890F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 43-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ADEMAR RAYER-ME**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/08/2022**, conforme Pregão nº 18/2021 e Contrato nº 43/2021 firmado em 05/05/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 04/05/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1FB9F928

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 33-202

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 33/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.
Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.
Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.
NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/05/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **25/05/2022,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **25/05/2022,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **25/05/2022,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 06/05/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:ACE98970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 079/2022

SÚMULA: Designa servidora Pública Municipal para responder como exercer encargo de defensor dativo.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 46/1990, e tendo em vista a solicitação realizada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, instaurado pela Portaria nº 082/2022, publicada no Diário Oficial nº 2454, de 11 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no art. 179, § 2º da Lei Municipal 46/90, RESOLVE:

Art. 1º Designa servidora Pública Municipal a Senhora Rosi Maria Rabelo, enfermeira Coordenadora do quadro de pessoal do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis, matrícula funcional nº 5735, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusada **KAIRA MICHELE ALVES SILVA MAZZOTTI** do quadro de pessoal do lotado na Secretaria de Saúde – Departamento de Enfermagem, matrícula funcional nº 5682, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena/PR 06 de maio de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:22C9330E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 078/2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Fernando Henrique Ribeiro Lima,** matricula 670, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir do dia 02/05/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0A89CE5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 28/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2021, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 23 de Maio de 2022, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação: Nome:

17º	Paula Tamirys Tenorio de Oliveira
18º	Eliana Ferreira de Souza

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 06 dias do Mês de Maio de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D020E6B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2022 .
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.

DAS PARTES : CONCEDENTE DO REPASSE:
MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, juntamente com JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91.

CONTRATADA:

PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com sede à Rua herói Monte Castelo, nº 243,Vila Carraro, na cidade de Mnadaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.121.849/0001-38 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Higor Felipe Porto, inscrito(a) no CPF sob nº 086.613.209-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Mão de obra, empreitada por preço global, para execução de adequação do Terminal Rodoviário para Cozinha Piloto, localizada na Rua Dante Pasqualeto nº 408, Lote 13, Quadra 24, Município de Marilena-PR.

DA FINALIDADE
O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além das presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

08.001.12.361.0013.2032.3.3.90.39 – Manutenção do ensino Regular - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .
FONTE DE RECURSOS
261 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 06 de maio de 2022.

ELIO FREIRE JUNIOR
CRC-PR 076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D1731597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117/2022

PORTARIA N° 117/202-2
DATA: 06/05/2022

SÚMULA: "Nomeia Arieli Carine Dal' Sant Pagnoncelli para o Cargo de Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **Arieli Carine Dal' Sant Pagnoncelli,** portadora do RG n° 8.947.123-0, para exercer o Cargo Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos, a partir de 02 de maio de 2022, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-3, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei n° 037/2005 de 22/12/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:725929D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 16

LEI Nº 16 /2022
DATA: 06/05/2022

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a Realizar Chamamento Público para fins de atendimento a Educação Especial".

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Chamamento Público, conforme Lei nº.13.019/2014 com alterações feitas pela lei nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº13/2017, para fins de firmar parceria com entidade comunitária, confessional ou filantrópica, que se destina a subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica.
Art.2º. Para consecução do objeto de que trata o artigo antecedente, a Administração Pública poderá efetuar a transferência de recursos financeiros oriundos da parcela de 40% (quarenta por cento) do Fundeb na ordem de até R$ 142.236,83 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), pelo período de 12 meses.
Art.3º. No presente caso, os atos administrativos a serem praticados para efetivação da parceria deverão observar as previsões contidas na legislação retro citada.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 06 de Maio de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:18210EDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 17

LEI N.º 17/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Mariópolis a filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.

A Câmara Municipal de Mariópolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Mariópolis – PR autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.
Art. 2º A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Mariópolis/PR, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;
II – Demonstrar à sociedade que as Câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, Estadual e do País;
III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
VII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;
IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI – Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.
XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.

Art. 3º - A filiação da Câmara Municipal de Mariópolis á Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.

Art. 4º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.

Art. 5º - Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 06 de Maio de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:81EABAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 059/2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. JOSÉ CARLOS BRANCO JUNIOR, portador do RG n° 3.471.914-4, ocupante do cargo de Advogado, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 10/12/2019 a 09/12/2020 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 09 a 28 de maio de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 26 de abril de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:3FACFD4D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 060/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. RODRIGO DA COSTA SANTOS, portador do RG n° 8.665.672-8, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 31/3/2021 a 30/3/2022 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 23 de maio a 11 de junho de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 06 de maio de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:FF0113F4

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2022

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 043/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 118/2018.

Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 23 de maio de 2022** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **06/05/2022 a 23/05/2022** conforme item 16 do Edital nº 118/2018.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino), com idade igual ou inferior á 40 anos;
f) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) CPF do cônjugue;
j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
k) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
l) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
m) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
n) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
o) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
p)Declaração do último emprego;
q) Comprovante de endereço.
r)Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados,**no dia 23 de maio de 2022os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Técnico Administrativo:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Audiometria Ocupacional;
c)Acuidade Visual;
d) Raio-X Torax;
e) ECG;
f) Hemograma Completo;
g) Glicemia em Jejum.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme editais de abertura n°118/2018.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Técnico Administrativo	Adriane Dandrea	61º	Secretaria Municipal de Finanças
	Natalia Quintino da Silva	62º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Técnico Administrativo	Vanessa Cristina Pereira Machota	63º	Procuradoria Geral

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Técnico Administrativo	Kevin David dos Santos Alves Souza	64º	Secretaria Municipal de Saúde
	Marcelo Ferreira Mendes	65º	
	Eduardo Henrique Pinto	66º	
	Paulo Henrique Santos Diniz Costa	67º	

Adriano Alves Garcia	68º	
Thais Couto Vivekananda	69º	
Lirian Juraczky	70º	

Matinhos, PR, 06 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:00B992B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOSPREV ATA DA REUNIÃO – 25/03/2022

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2022, às 10:00h, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos - MATINHOS-PREV, situado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 795, sala 04, Mark Centro Comercial - Centro de Matinhos/PR, o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, pelos membros: Rafael Honorato dos Santos e Roberta de Oliveira D'Amato, juntamente com a Presidente Previdenciária, Marlise Alboit Ramos, para a apresentação dos resultados da carteira de investimento do mês de Fevereiro de 2022, do cenário econômico, político e internacional e das perspectivas para o restante do exercício 2022. De acordo com os dados apresentados no Relatório Mensal, a rentabilidade da carteira de investimentos foi de 0,12%. O resultado acumulado no 1 o bimestre foi de 0,24%, em contraposição com a Meta atuarial acumulada de 2,43%, estando aquém da meta 2,19%. Os fundos de investimento no exterior (BDR) foram os que mais contribuíram negativamente para o resultado abaixo. Foi levantado o fato da guerra entre a Ucrânia e a Rússia e seus impactos sobre a economia. Conforme os relatório Carta de conjuntura - IPEA n. 54 referente ao 1 trimestre de 2022 e o relatório de Cenário econômico (Depec Bradesco), a guerra entre a Ucrânia e Rússia aumentam as incertezas do cenário doméstico, bem como aumento da inflação esperada e da taxa de juros nominais. Apesar destes dois fatos, há uma melhora na previsão de crescimento e o mercado doméstico demonstra resiliência, com criação de vagas formais acima do estimado. (200 mil vs 70 mil). Assim, a expectativa é de que o crescimento do Brasil não deve ser impactado significativamente pela guerra. Discutido também, a necessidade da adoção de um modelo de otimização de carteira, já discutido em reunião anterior, porém, ainda não implementado.

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:D3A08DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO LICITACAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2022

Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014, preferencialmente para empresas locais e regionais até o limite de 10%.*

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **08:30 horas, do dia 20 de maio de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL 08/2021**, tipo menor preço por ITEM, Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de maio de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:62F2974A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 – ID 129/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Ação Social Sr **CLODOALDO TONETTI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 996.289.299-68, portador do RG sob nº 64.43.407-1, residente e domiciliado na Rua Marcelino Meduno, nº 179, Barro Branco, na cidade de Morretes-PR; e representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61 e portador do RG sob nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco Chagas Lopes, nº 120, sobrado nº 03, CEP: 82.650-130, na cidade de Curitiba-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 100/2022 – ID 129/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 019/2022 a **aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social e Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, Ata de Registro de Preços nº 100/2022 – ID 129/2022, e outro lado **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.400/0001-93, com sede na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 229, Bairro Centro, na cidade de Tunas do Paraná-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. ANGEL MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 33.862.495-8, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 029.850.759-55, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 019/2022, cujo objetivo é a **inclusão**

do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 100/2022 – ID 129/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do fundo da Assistência Social
05.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01005

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 100/2022 – ID 129/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 29 de abril de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:371BB1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 – ID 128/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Ação Social Sr **CLODOALDO TONETTI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 996.289.299-68, portador do RG sob nº 64.43.407-1, residente e domiciliado na Rua Marcelino Meduno, nº 179, Barro Branco, na cidade de Morretes-PR; e representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61 e portador do RG sob nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco Chagas Lopes, nº 120, sobrado nº 03, CEP: 82.650-130, na cidade de Curitiba-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 099/2022 – ID 128/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 019/2022 a **aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social e Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, Ata de Registro de Preços nº 099/2022 – ID 128/2022, e outro lado **G M DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.604.118/0001-07, com sede na Av. Paraná, 1741, Iguaçu, Fazenda Rio Grande-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. RENATO LUIS MONTANARI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 8.774.801-4, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 262.444.890-04, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 019/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 099/2022 – ID 128/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do fundo da Assistência Social
05.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01005

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 099/2022 – ID 128/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 29 de abril de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:23E44B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 – ID 127/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Ação Social Sr **CLODOALDO TONETTI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 996.289.299-68, portador do RG sob nº 64.43.407-1, residente e domiciliado na Rua Marcelino Meduno, nº 179, Barro Branco, na cidade de Morretes-PR; e representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61 e portador do RG sob nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco Chagas Lopes, nº 120, sobrado nº 03, CEP: 82.650-130, na cidade de Curitiba-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 098/2022 – ID 127/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 019/2022 a **aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social e Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, Ata de Registro de Preços nº 098/2022 – ID 127/2022, e outro lado **EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.881.943/0001-96, com sede na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, centro, na cidade de Antonina-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 1.333.260, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 236.355.929-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 019/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 098/2022 – ID 127/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do fundo da Assistência Social
05.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.0 – FONTE 01005

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 098/2022 – ID 127/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 29 de abril de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:5A61836E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
INEXIGIBILIDADE 007/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA: METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

CONTRATO N° 039/2022 – ID N° 159/2022
EMPRESA: METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 10.856.061/0001-09
VALOR TOTAL DE: R$ 260.594,76(duzentos e sessenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

OBJETO: trata-se de contratação de empresa especializada e com exclusividade, na prestação de serviços de capacitação e treinamentos destinados à formação dos servidores públicos, em temas da administração pública, visando a atualização das exigências legais atuais, padronização de procedimentos internos, análise de casos e debates destinados à aplicação prática dos conhecimentos teóricas, implantação de sistema de controle e auto controle de procedimentos internos de forma integrada entre as Secretarias Municipais, no formato in company. em atendimento às Secretarias Municipais.

DOS PRAZOS: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 05/05/2022.

ASSINADO POR: V. EX.ª MARIANA TOMÉ PEDROSO, PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ E SRA. FLAVIA IRACEMA GIMENES PELA EMPRESA METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:BFA1D4CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 058/2022
Inexigibilidade de Licitação: 008/2022

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de Empresa Especializada para confecção de Cartilhas Pedagógicas de Orientação para Campanhas Especificas de em defesa da Criança e do Adolescente, conforme pedido de contratação da Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos do artigo 25, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Ação Social, em consequência, fica convocada a Empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA inscrita** no **CNPJ nº 04.096.738/0001-55,** pelo menor valor de **R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartilha de 12 páginas / 4 x 4 / Tamanho 13,5 cm x 20 cm	Unidade	2.000	3,90	7.800,00
2	Cartilha de 05 páginas / 4 x 4 / Tamanho 15 cm x 20 cm	Unidade	2.000	3,90	7.800,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 06 maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:CD8EE465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola e um distribuidor de adubo e calcário, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 487/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de maio de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B9AF1407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **09/06/2022**, às **09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr

realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE, tendo como objeto a Concessão de uso de bens móveis, destinados ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1642/2021, sendo os seguintes equipamentos: Máquina e moldes para fabricação de blocos e pavimentação de concreto e equipamentos de panificação.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de maio de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F03B4485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2022, com o objetivo de avaliar o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município, para que este se mantenha equilibrado, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, respeitando todas as orientações e especificações definida pela legislação complementar e suplementar aplicável**, em favor a empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA – CNPJ Nº 21.810.869/0001-71.**
Descrição dos serviços
1. Realizar cálculo atuarial do exercício 2022:
✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício;
✓ Enviar o DRAA – Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial do exercício 2022;
✓ Elaborar de um Relatório da Avaliação Atuarial detalhado;
✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias (Anexo XIII do RREO);
✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial a ser encaminhada ao CADPREV;
✓ Após o encerramento da avaliação, assessorar o RPPS em questões relacionadas aos resultados apurados frente aos questionamentos do Município, Secretaria de Previdência do Tribunal de Contas
O prazo para encaminhamento do relatório da avaliação atuarial será de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral.
O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal, de acordo com a legislação vigente, com anuência da contratada.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras desses serviços, é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Empresa: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA – CNPJ Nº 21.810.869/0001-71.
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de maio de 2022.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022
DISPENSA Nº 008/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Actuary Assessoria Previdenciária Ltda - CNPJ nº 21.810.869/0001-71 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2022, com o objetivo de avaliar o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município, para que este se mantenha equilibrado, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, respeitando todas as orientações e especificações definida pela legislação complementar e suplementar aplicável.
VALOR: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo pela contratante.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9125F204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2022
CONTRATO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mega Internet Ltda - CNPJ nº 19.714.966/0001-19 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de interligação dedicada a internet via fibra óptica, para o sistema de câmeras de monitoramento, em 16 (dezesseis) pontos, conforme projeto de vídeomonitoramento de segurança, desenvolvido pelo Município de Nova Prata do Iguaçu em conjunto com a Policia Militar, com demais recursos oriundos do Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu; e disponibilização de transporte de link (circuito de segurança) através de uma VLAN, conexão por fibra óptica, de no mínimo 60mbps download e upload, interligando os Municípios de Nova Prata do Iguaçu e Dois Vizinhos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, dentro dos valores anteriormente propostos, descartando assim a possibilidade de oneração com a elaboração de novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07/05/2023, para continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 21.288,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e oito reais), para continuidade na prestação dos serviços contratados, com o pagamento mensal de R$ 1.774,00 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais), sendo: R$ 1.424,00 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para a interligação de 16 pontos de monitoramento e R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para interligação entre os Municípios de Nova Prata do Iguaçu e Dois Vizinhos.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BDF5021A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 008/2022
CONTRATO Nº 071/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rádio Jovem Prata Ltda – Nova Prata do Iguaçu - Pr - CNPJ Nº 09.254.787/0001-92.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), com abrangência em todas as áreas do município, com disponibilidade de horários para programa de noticiários e divulgação de atos oficiais do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 11,299%, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/05/2023.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste de valores, fica acrescido o valor de R$ 113.520,00 (cento e treze mil, quinhentos e vinte reais), para continuidade na prestação dos serviços contratados, passando o valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para R$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:94FA81CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4891/2022

SÚMULA: Exonera Servidores Públicos Municipais por término de contrato de trabalho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, por término de contrato de trabalho, a partir de 06/05/2022, conforme segue:

Idenilson Teles, portador do CPF nº 100.949.539-96.
Kauê Biandaro, portador do CPF nº 124.014.459-86.
Letícia Biandaro, portadora do CPF nº 098.432.039-33.
Maria Eloisa Minosso, portadora do CPF nº 145.010.179-88.
Maximira Leonarda Tatim, portadora do CPF nº 106.285.619-89.
Murilo Savi Mondo, portador do CPF nº 116.676.499-06.
Rafael Dalberto, portador do CPF nº 094.334.449-22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:06A644B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2022

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 5 de maio de 2022, para exercer interinamente a Função de Diretora da Escola Municipal Vereador Antonio Linares, a Servidora Pública Municipal senhora **DAISY MICHELLE COSTA SARGE,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora do Registro Geral nº 8.819.830-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 054.076.179-60, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 5 de março de 2012 e 2º Padrão desde 1 de fevereiro de 2018, em virtude da servidora **Samaria Crystiane Bicalho de Brito Castro** estar em Licença Maternidade.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 5 de maio de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E9D0142C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 120/2022

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a funcionária Aparecida Cândida Pereira Suyti RG. Nº 8.672.561-4, e CPF: 528.601.839-49, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária do Meio Ambiente para responder como Gestora do Convênio e fica designada a funcionária Alessane Medeiros Rosado RG. Nº 10.313.387-4 e CPF: 078.859.789-23, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessora da Secretaria do Meio Ambiente, para atuar na fiscalização do Convênio a ser formalizado com o INSTITUTO ÁGUA E TERRA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paiçandu 05 de maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E26BEFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº20/2022
DISPENSA Nº 13/2022
PROCESSO Nº 48/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.898/0001-06.*
OBJETO:
1.1. Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.
1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

VALOR: O valor deste contrato será de R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais), com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2021, sendo assim valor considerado meramente estimativo, cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados ao contratante, para o exercício de 2022.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 05 de Maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:47A97CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade DISPENSA, tipo Menor Preço, para contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos na Câmara Municipal de Palmeira.
Os interessados poderão obter a proposta a ser enviada no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO ou através de solicitação enviada para o e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.
Data limite de envio da proposta: 11/05/2022.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone/whatsapp (42) 3252-2806.

Palmeira, 06 de maio de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:2CB3CA39

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP 2º QUADRIMESTRE – 2022

Através deste, informo as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal realizadas na sede deste Instituto conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
23/05/2022 – 16 horas
27/06/2022 – 16 horas
25/07/2022 – 16 horas
29/08/2022 – 16 horas

CONSELHO FISCAL
24/05/2022 – 16 horas
28/06/2022 – 16 horas
26/07/2022 – 16 horas
30/08/2022 – 16 horas

Palmeira, 06 de maio de 2022.

Atenciosamente,

FRANCINE ALBQUERQUE CRUZ
Secretária do IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:612B504C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19.106 DE 06 DE MAIO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR VICTOR BROSTULIN VIDA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 7733/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação a realizar-se nos dias 09 e 10 de Maio de 2022 em Matinhos/PR.

a) Victor Brostulin Vida – Procurador – CPF: 066.xxx.xxx-47, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7E85013A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19.107 DE 06 DE MAIO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA DA SILVA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 7734/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação a realizar-se nos dias 09 e 10 de Maio de 2022 em Matinhos/PR.

a) Railson Vieira da Silva – Procurador – CPF: 005.xxx.xxx-93, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DA6D4392

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022 - DISPÕE SOBRE JUSTIFICATIVA DE NÃO ADESÃO A DELIBERAÇÃO N.º 012/2022- CEAS –PR- INCENTIVO DE EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 03/05/2022.
Resolve:
Art. 1º- Não realizar adesão ao Incentivo de Emergência Socioassistencial via deliberação n.º12/2022 – CEAS –Pr com objetivo de cofinanciar a promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não, que se encontrem desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública.
Art. 2º- Justificar que a não adesão devido não haver regulamentação legal do benefício eventual de Aluguel Social no município, como também parcerias vigentes com OSC para execução de tais serviços.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 03 de maio de 2022.

ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:31E99976

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER N° 02/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 03/05/2022, **expede parecer favorável** ao recurso previsto pelo SIGTV à Proteção Social Básica no valor de R$75.000,00 destinado ao incremento dos serviços socioassistenciais, sendo a natureza das despesas como itens de custeio, conforme reunião realizada em 03/05/2022, e registrada em ata n°. 473/2022.

Palmeira, 03 de maio de 2022.

ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E022F37C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER N° 03/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 03/05/2022, **expede parecer favorável** ao recurso previsto pelo SIGTV à Proteção Social Especial no valor de R$75.000,00 destinado ao incremento dos serviços socioassistenciais, sendo a natureza das despesas como itens de custeio, conforme reunião realizada em 03/05/2022, e registrada em ata n°. 473/2022.

Palmeira, 03 de maio de 2022.

ANA PAULA SANTOS RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BD76DD5F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR, EXERCÍCIO 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2022;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com redação dada pela Lei nº12.696, de 25 de julho de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e suas alterações;
CONSIDERANDO que no processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo o território nacional que ocorreu em outubro de 2019, foram eleitos para o Município de Palmeira 10 conselheiros tutelares, sendo cinco titulares e cinco suplentes;
CONSIDERANDO a exoneração a pedido de algumas conselheiras e convocação dos respectivos (as) suplentes para assumir o cargo;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação de suplente para cobrir o período de gozo de férias dos conselheiros tutelares titulares;
CONSIDERANDO o dispositivo legal que prevê o funcionamento do colegiado de Conselheiros Tutelares em número de cinco, o que justifica a eminência na necessidade de suprir o número de suplentes neste colegiado, hoje sem suplentes;
CONSIDERANDO a urgência e relevância no cumprimento da prerrogativa de "colegiado", evitando situações em que venham a ocorrer a ausência de suplente;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar em caráter de urgência Eleição Extraordinária para vaga de Conselheiro Tutelar Suplente do Conselho Tutelar, exercício 2022/2024, prevista para **06/11/2022** e com as tramitações necessárias.
Art. 2º Tornar público o Edital 01/2022 do Processo de Eleição Extraordinária para vaga de Conselheiro Tutelar Suplente de Conselheiro Tutelar, exercício 2020/2024.
Art. 3º º A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar suplente será individual, não sendo admitida a composição de chapas e sem vinculação a partido político.
Art. 4º Os conselheiros Tutelares serão eleitos por voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizado do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em um único candidato.

Art. 5º A escolha definitiva dos conselheiros tutelares suplentes ocorrerá no dia 06/11/2022.
Art. 6° Os candidatos mais votados serão recebidos pelo Chefe do Poder Executivo municipal como conselheiros tutelares suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;
Parágrafo Único: O mandato não será de 4 anos, devendo findar juntamente com o mandato dos atuais conselheiros.
Art. 7º São requisitos para candidatura no processo de escolha para o Conselho Tutelar de Palmeira, no ano de 2022:
I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentospróprios, segundo critérios estipulados pelo ConselhoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através deresolução;
II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município de Palmeira há mais de 02 (dois) anosdocumentalmente comprovados;
IV – possuir ensino médio completo.
V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato deconselheiro tutelar no período vigente;
VI – estar no gozo dos direitos políticos;
VII – não exercer mandato político;
VIII – não estar sendo processado criminalmente no municípioou em qualquer outro deste País;
IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitadaem julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
X – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para oexercício do cargo de conselheiro tutelar;
XI - não estar sobre qualquer das hipóteses de impedimentoprevistas pelo artigo 140 da Lei nº 8.069/90.
Art. 8º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para o Conselho Tutelar de Palmeira, no ano de 2022, são:

I - Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
II - Cédula de Identidade;
III - Comprovante de inscrição no CPF/MF;
IV - Uma foto 3 x 4;
V - Carteira do Trabalho (caso possua);
VI - Comprovante de residência atual e outro antigo, que possam comprovar residência no Município de Palmeira por no mínimo 02 (dois) anos, em nome do candidato (ex.: fatura de energia elétrica, água, telefone, demonstrativo de salário, extratos bancários, faturas de cartão de crédito);
VII - Título de eleitor e quitação eleitoral ou comprovante de justificação, para os candidatos de ambos os sexos e para os do sexo masculino, certificado de reservista ou de dispensa da incorporação (Leis ns. 4.375/1964 e 4.754/1965 e Decreto n. 57.654/1966);
VIII -Reconhecida idoneidade moral, através de apresentação de certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores do cível, criminal e protestos junto a Comarca de Palmeira;
X - Diploma, histórico escolar ou certidão que comprove grau de instrução (ensino médio ou superior);
XI – Participação na formação na área da Criança e do Adolescente oferecida pelo CMDCA através de assinatura de termo de compromisso.
Art. 9- O Candidato a Conselheiro Tutelar deverá requerer sua candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto a Secretaria Executiva na Secretaria de Assistência Social**, Rua XV de Novembro n.º394 Centro, telefone whatssap: 3909-5043 de 23 de maio de 2022 até 23 de junho de 2022, das 8:30h as 11:30h e 13h:30 ás 16h30.**
Art. 10- O candidato ao Conselho Tutelar ocupante de cargo público deverá licenciar-se ou exonerar-se do cargo, obedecendo a Legislação Municipal, Estadual ou federal, nos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário.
Art. 11- Para compor a Comissão eleitoral do processo de escolha de membro suplente de Conselho Tutelar, designa-se os seguintes conselheiros:
- Aline Bach de Almeida
- Carla Daiana de Souza Kavalkevicz
- Débora Bronoski Puchalski
- Marilena Tauffer

Art. 12- A não observância das regras determinadas nesta resolução e das demais, oriundas da Comissão Especial do CMDCA, bem como a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, ou de seus auxiliares, acarretará seu desligamento imediato e sumário do processo.
Art. 13- Não havendo número suficiente de inscritos ou de aprovados na prova de conhecimentos poderá a comissão abrir novo prazo para inscrição, alterando dessa forma o calendário dentro do prazo estipulado no mesmo.
Art.14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 05 de maio de 2022

ALINE BACH DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C1E13EB6

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2020 - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 70/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes, bem como ao procedimento administrativo nº 7424/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 70/2020, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Valdice Batista, matrícula funcional nº 203575, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 15.356/2022, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 70/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e

testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2022.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK SILVIO
Secretário Municipal de Assistência Social

ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos
Administração Pública dos Excepcionais de Palmeira

Testemunha:

CPF/MF sob o nº:

Testemunha:

CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:34007900

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 75/2021 - AMB - LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 75/2021, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, Procedimento Administrativo nº 7422/2022 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 75/2021, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Valdice Batista, matrícula funcional nº 203575, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 15.356/2022, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 75/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2022.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social Administração Pública Organização da Sociedade Civil

WILLI DYCK
AMB/LAR LEVI
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7FA8AC01

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 15.368 DE 05 DE MAIO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.507 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido nos Procedimentos Administrativo n° 7272/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso I, alínea *a* e *b,* inciso II, alínea *a,* inciso VII, alíneas *a, b,* e *c,* inciso IX, alínea *b,* do Decreto nº 14.507 de 23 de Junho de 2021, que designa a Designa membros da Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Conselho Municipal de Educação, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ---------
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
a) Titular: Joelma Aparecida Bach Poncheki;
b) Suplente: Marilena Tauffer de Paula dos Santos

II – Representantes do Poder Executivo Municipal
a) Gisele Schnell Bus;

VII – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública
a) Titular: Karien Catarina;
b) Suplente: Adriana Rain Ribeiro;
c) Titular: Samuel Dambroski;

IX – Representantes do Conselho Tutelar
----
b) Suplente: Luciane Santos Bordinhon Carminatti.

----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.508 de 23 de junho de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4FF8C79F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.372 DE 06 DE MAIO DE 2022 - REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 13883 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na a Lei Estadual nº 20971 de 16 de março de 2022.

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 7585/2022;
Considerando a Portaria nº 870/22 do RPPS;

DECRETA:
Art. 1º. Revoga o Decreto Municipal nº 13.883 de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:68AB7615

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.373 DE 06/05/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 23.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
06.002.11.128.0013.2.042. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
128 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 23.500,00

Total Suplementação: R$ 23.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.128.0002.2.005. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
10 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.128.0003.2.009. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
23 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.128.0004.2.012. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
35 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.128.0005.2.017. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.272/2016
40 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.128.0012.2.040. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
127 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.128.0021.2.060. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.272/2016
201 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.128.0023.2.071. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
265 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.128.0027.2.083. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
392 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
10.001.04.128.0032.2.095. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016

435 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.128.0040.2.122. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
556 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

Total Redução: R$ 23.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:0E63A29E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 19.100 DE 05 DE MAIO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 7613/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação a realizar-se nos dias 09 e 10 de Maio de 2022 em Matinhos/PR.

a) Jennifer Maria Alves – Diretora de Arrecadação Mobiliária – CPF: 085.xxx.xxx-00, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 06.006.04.129.0017.2050.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1933BF94

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 19.101 DE 05 DE MAIO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA SINTHIA DA SILVA DE SOUZA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 7614/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação a realizar-se nos dias 09 e 10 de Maio de 2022 em Matinhos/PR.

a) Sinthia da Silva de Souza – Diretora de Arrecadação Imobiliária – CPF: 025.xxx.xxx-97, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 06.006.04.129.0017.2050.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:901FA9DB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - WANESSA KLOCK THIESEN.

Palmeira, 06 de maio de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7590/2022.

Médico Clínico Geral:

· WANESSA KLOCK THIESEN

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Secretario Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AE9E8661

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.374 DE 06/05/2022 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPRAS, AO SERVIDOR WILSON CARLOS HASS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6244/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Assessor de Finanças, Orçamento, Prestação de Contas e Compras, o servidor **WILSON CARLOS HASS**, matrícula 204068, portador do R.G. nº. 6.1xx.xx8-0, inscrito no CPF sob o nº. 897.xxx.xxx-34, ocupante do cargo efetivo de Contador, a partir de 09/05/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:D4CF9FED

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 15.371 DE 06 DE MAIO DE 2022 - CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À CULTURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, e considerando o artigo 6º da Lei Municipal nº 5.415/2021, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo n° 165/2022;

Considerando que a criação da Comissão terá por finalidade a seleção das propostas que deverão obedecer aos critérios estabelecidos nos editais, conforme preconiza a Lei Municipal nº 5.415/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Seleção da Política Municipal de Fomento à Cultura, com a finalidade definida no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.415/2021.

Art.2º. A Comissão de Seleção da Política Municipal de Fomento à Cultura, será composta pelos seguintes membros:
I- Membro representante do Poder Público:
a) Jonatas Boaventura Schulli - Presidente.
II- Membros representantes da Sociedade Civil :
a) Douglas Ottoni Schulli;
b) Nelson Lopes da Silva Filho;
c) Webis Jonas Duarte;
d) Tânia Malucelli Bragagnolo.

Art.3º. Os trabalhos relativos à avaliação das propostas técnicas e demais procedimentos necessários a serem realizados pela Comissão serão de forma voluntária, não remunerada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3D2F4F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 270/2022

PORTARIA Nº 270/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 017/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ESTER BORGES,** portadora do RG n.º 12.832.897-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.360.639-67, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação pelo prazo determinado de um ano.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:780EC0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADA: JAQUELINE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA, brasileira, maior portadora do CPF/MF n.º 095.595.029-56 e RG 13.192.214-0, residente e domiciliada a Rua Governador Parigot de Souza, n.º 99, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 15 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 15 de março de 2023.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADA: ALINE LOPES, brasileira, maior, portadora do CPF/MF n.º 100.528.679-51 e RG 13.161.661-9, residente e domiciliada no Rio Duas Casas, Palmital-Pr.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 15 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 15 de março de 2023.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADA: DAFINE APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, maior portadora do CPF/MF n.º 083.414.339-90 e RG 11.156.180-0, residente e domiciliada NA Rua Benjamim Vicentin, s/n, Vila Carollo, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 15 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 15 de março de 2023.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADA: WELIKA RODRIGUES MOTA, brasileira, maior portadora do CPF/MF n.º 098.865.019-36 e RG 13.859.914-0, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ferreira de Souza, s/n, Vila Santa Rita, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 15 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 15 de março de 2023.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADA: Sra. **DIULY NICOLY LEAL SALDANHA,** brasileira, maior portadora do CPF/MF n.º 121.102.479-24 e RG 14.512.921-4, residente e domiciliada no Rua Moisés Lupion , n.º 1389, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 15 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 15 de março de 2023.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: Sr. **LUIZ CARLOS PAIDOSZ,** brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 026.215.169-39 e RG 7.760.544-4, residente e domiciliado no Rua Santana, s/n, Vila São Paulo, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 15 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 15 de março de 2023.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADA: Sra. **SILVANA LUIZ DE OLIVEIRA,** brasileira, maior portadora do CPF/MF n.º 048.351.979-09 e RG 8.772.151-5, residente e domiciliada no Rua Estação, s/n, Jardim Santa Amália, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 18 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 18 de março de 2023.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADA: LUZIA DA COSTA, brasileira, maior portadora do CPF/MF n.º 066.651.259-04 e RG 10.035.181-1, residente e domiciliada a Rua Moisés Lupion, n.º 1706, Vila Santa Silvia, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 21 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 21 de março de 2023.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADA: TEREZINHA PANIZZON, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 766.247.739-87 e RG 5.399.425-3, residente e domiciliada na Rua Santana, 513, centro, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 21 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 21 de março de 2023.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: JONACI PADILHA, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 051.989.309-38 e RG 9.672.096-3, residente e domiciliado na localidade de Arroio Moreira, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 25 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 25 de março de 2023.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: Sr. **SEDINEI GONÇALVES GOUVEIA,** brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 090.680.489-29 e RG 10.749.236-4, residente e domiciliado no Assentamento Bela Manhã, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 25 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 25 de março de 2023.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: Sr. **ALEXANDRE PIRES DA COSTA,** brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 090.680.489-29 e RG 10.749.236-4, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 284, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2023.
VA**LOR DA REMUNERAÇÃO:** R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: Sr. **DANILO VISENTIN,** brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 059.678.679-45 e RG 9.412.108-6, residente e domiciliado na Rua Moises Lupion, Vila santa Silvia, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 11 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: 11 de abril de 2023.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: Sr. **BRUNO CEZAR VISENTIN,** brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 057.908.519-83 e RG 9.798.822-6, residente e domiciliado na Rua Moises Lupion, Vila santa Silvia, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 19 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: 19 de abril de 2023.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: Sr. **ELITON CRISTOFOLLI DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 096.569.869-62 e RG 10.784.618-2, residente e domiciliado na Rua Moises Lupion, Vila santa Silvia, Palmital-Pr, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 19 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: 19 de abril de 2023.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: Sr. **GENILSON PEREIRA RODRIGUES,** brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 038.912.149-52 e RG 9.109.854-7, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Pereira de Andrade, MD 1, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 04 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: 04 de maio de 2023.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADA: Sra. **ESTER BORGES,** brasileira, maior, portadora do CPF/MF n.º 087.360.639-67 e RG 12.832.897-1, residente e domiciliada na Vila Rural Alta Floresta, Palmital-Pr.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DATA DO CONTRATO: 06 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: 06 de maio de 2023.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), de acordo com o item 1.1 do edital do Teste Seletivo 01/2022.
FORO: Comarca de Palmital.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9C105360

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SEGUNDO ADITIVO 49/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº040/2020

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº049/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente instrumento, o Município de **PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sociedade seguradora de direito privado com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, centro histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador, portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166/SSP/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/2002, Torre A, Bairro Bela Vista – Porto Alegre-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, assim como pelas condições da proposta de seguro e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo ao contrato está de acordo com as especificações contidas na proposta de preços. Os veículos constantes no Processo Susep 15414.001996/2004-18 e nas Propostas de Seguros Vinculadas, com os valores e coberturas pré-definidos para cada veículo, perfazendo um valor total de **R$ 9.846,71 (nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**, que serão pagos em até 30(trinta) dias após a emissão do boleto.

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital- Pr, 06 de Maio de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Gente Seguradora S/A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
MARCELO WAIS
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF- 537.323.089-87

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-031.137.989-300

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C7657A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28.2022 - TESTE SELETIVO 01.2022

EDITAL N.º 28/2022 – CONVOCAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função Motorista relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **06/05/2022 a 13/05/2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 28/2022 – CONVOCAÇÃO 12
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Motorista:

Classificação: 16º lugar – EDSON FERNANDO GODOI – data de nascimento: 14/02/1982

Classificação: 17º lugar – CLEVERSON LIMA DOS SANTOS – data de nascimento: 20/09/1987

ANEXO II
EDITAL N.º 28/2022 – CONVOCAÇÃO 12
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de Identidade – RG (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
Título de Eleitor (1 cópia);
Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
PIS/PASEP (1 cópia);
Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E, somente para o cargo de motorista;
Comprovação do curso especializado para o Transporte Escolar na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria C, D ou E, das vagas destinadas para a secretaria de educação - somente para o cargo de motorista;
Carteira de reservista, quando couber;
Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
Duas (02) fotos 3x4 recentes;
Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
Exame admissional;
Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A4697F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE PERMUTA 003/2022 DE RECURSOS HUMANOS
CEDENTE 1: MUNICÍPIO DE PALMITAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA** inscrito no CPF/MF n.º 795.770.409-34.
CEDENTE 2: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, 501, Centro, Laranjal/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF n.º nº 434.972.929-15.
PRIMEIRA PERMUTANTE: ELAINE PRATES GUEREGA, brasileira, maior, portadora do RG n.º 9.146.532-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 049.633.359-30, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Palmital.
SEGUNDA PERMUTANTE: JOSIANE BATISTA, brasileira, maior, portadora do RG n.º 7.501.272-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 032.649.609-23, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Laranjal.
OBJETO: CESSÃO DE PESSOAL A SER FEITA ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMITAL E O MUNICÍPIO DE LARANJAL, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE RECURSOS HUMANOS DO QUADRO EFETIVO DOS ENTES.
DATA DO TERMO: 24 de fevereiro de 2022
VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

EXTRATO DE TERMO DE PERMUTA 004/2022 DE RECURSOS HUMANOS
CEDENTE 1: MUNICÍPIO DE PALMITAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA** inscrito no CPF/MF n.º 795.770.409-34.

CEDENTE 2: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, 501, Centro, Laranjal/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF n.º nº 434.972.929-15.
PRIMEIRA PERMUTANTE: ELAINE PRATES GUEREGA, brasileira, maior, portadora do RG n.º 9.146.532-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 049.633.359-30, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Palmital.
SEGUNDA PERMUTANTE: GENIANE VICENTIN, brasileira, maior, portadora do RG n.º 8.353.590-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 037.544.849-74, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Laranjal.

OBJETO: CESSÃO DE PESSOAL A SER FEITA ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMITAL E O MUNICÍPIO DE LARANJAL, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE RECURSOS HUMANOS DO QUADRO EFETIVO DOS ENTES.
DATA DO TERMO: 24 de fevereiro de 2022
VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

EXTRATO DE TERMO DE PERMUTA 005/2022 DE RECURSOS HUMANOS
CEDENTE 1: MUNICÍPIO DE PALMITAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA** inscrito no CPF/MF n.º 795.770.409-34.
CEDENTE 2: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, 501, Centro, Laranjal/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF n.º nº 434.972.929-15.
PRIMEIRA PERMUTANTE: JOSEMERI APARECIDA KARPINSKI, brasileira, maior, portadora do RG n.º 4.984.268-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 655.551.559-72, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Palmital.
SEGUNDA PERMUTANTE: NHYARA FERNANDA KARPINSKI HALILA, brasileira, maior, portadora do RG n.º 11.047.247-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 087.263.199-00, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Laranjal.
OBJETO: CESSÃO DE PESSOAL A SER FEITA ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMITAL E O MUNICÍPIO DE LARANJAL, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE RECURSOS HUMANOS DO QUADRO EFETIVO DOS ENTES.
DATA DO TERMO: 24 de fevereiro de 2022
VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0B6E7F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 272/2022

PORTARIA Nº 272/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **ELAINE PRATES GUEREGA**, brasileira, maior, portadora do RG n.º 9.146.532-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 049.633.359-30, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Palmital, para o **Município de Laranjal,** em forma de Permuta com a Sra. **JOSIANE BATISTA**, brasileira, maior, portadora do RG n.º 7.501.272-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 032.649.609-23, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Laranjal, conforme o acordo celebrado entre os representantes dos dois Municípios através do Termo de Permuta.
Art. 2º - A cessão será até a data de 24 de fevereiro de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade dos Municípios de Palmital e de Laranjal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DDDBEECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 273/2022

PORTARIA Nº 273/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **ELAINE PRATES GUEREGA**, brasileira, maior, portadora do RG n.º 9.146.532-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 049.633.359-30, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Palmital, para o **Município de Laranjal,** em forma de Permuta com a Sra. **GENIANE VICENTIN**, brasileira, maior, portadora do RG n.º 8.353.590-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 037.544.849-74, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Laranjal, conforme o acordo celebrado entre os representantes dos dois Municípios através do Termo de Permuta.
Art. 2º - A cessão será até a data de 24 de fevereiro de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade dos Municípios de Palmital e de Laranjal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3168C724

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 274/2022

PORTARIA Nº 274/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **JOSEMERI APARECIDA KARPINSKI**, brasileira, maior, portadora do RG n.º 4.984.268-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 655.551.559-72, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Palmital, para o **Município de Laranjal,** em forma de Permuta com a Sra. **NHYARA FERNANDA KARPINSKI HALILA**, brasileira, maior, portadora do RG n.º 11.047.247-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 087.263.199-00, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Laranjal, conforme o acordo celebrado entre os representantes dos dois Municípios através do Termo de Permuta.
Art. 2º - A cessão será até a data de 24 de fevereiro de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade dos Municípios de Palmital e de Laranjal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de maio de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:29F32CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4278

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Cassiano José de Oliveira Silva
Data Início: 15/05/2022
Data Fim: 20/02/2022
N.° de Diárias: 05 (cinco) diárias com pernoite.
Valor Unitário: R$ 604,29
Valor Total: R$ 3.021,45
Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipos Padrão de Objetivo: Congresso Nacional de Licitações e Contratos.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de maio de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:5351DCDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4279

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Romulo Reinaldo Gomes Pereira
Data Início: 15/05/2022
Data Fim: 20/02/2022
N.° de Diárias: 05 (cinco) diárias com pernoite.
Valor Unitário: R$ 497,43
Valor Total: R$ 2.487,15
Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipos Padrão de Objetivo: Congresso Nacional de Licitações e Contratos.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de maio de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:BF2BDB4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4280

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Thais Andressa de Leão
Data Início: 15/05/2022
Data Fim: 20/02/2022
N.° de Diárias: 05 (cinco) diárias com pernoite.
Valor Unitário: R$ 751,68
Valor Total: R$ 3.758,40
Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipos Padrão de Objetivo: Congresso Nacional de Licitações e Contratos.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de maio de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:3E16961B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4281

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Cairo Matheus de Oliveira
Data Início: 15/05/2022
Data Fim: 20/02/2022

N.° de Diárias: 05 (cinco) diárias com pernoite.

Valor Unitário: R$ 751,68

Valor Total: R$ 3.758,40

Destino/UF: Brasília/DF

Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipos Padrão de Objetivo: Congresso Nacional de Licitações e Contratos.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de maio de 2022

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:3F7BFF41

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	RESCISÃO	MOTIVO
ANA PAULA APARECIDA APOLINÁRIO	29-1/2022	FARMACÊUTICO	02/05/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 02 de maio de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:EA57131D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	RESCISÃO	MOTIVO
ANDREZA ALVES DA SILVA	14-1/2022	FARMACÊUTICO	02/05/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 02 de maio de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CD4BDA34

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	RESCISÃO	MOTIVO
JOAREZ BEZERRA FERNANDES DOS SANTOS	174/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/05/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 04 de maio de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F350A4B8

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 036/2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato administrativo n.º 012/2022".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 085/2022, e considerando a Dispensa de Licitação n° 006/2022 , RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA**– Administradora de Empresas e **FELIPE JOSE SILVA DE CARVALHO** – Gerente de Saúde Mental, como fiscais do contrato n.º 012/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 06 de maio de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 012/2022

Objeto Contratado: *"*Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção (corretiva e preventiva) e Monitoramento Remoto - linha telefônica e por inspeção técnica (averiguação presencial), com equipamentos de alarme eletrônico em comodato - contra assalto e arrombamento, sensores de fumaça e temperatura, para a sede Administrativa da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP e para a Sede do Ambulatório de Saúde Mental*".*

Processo administrativo n° 085/2022.

Contratada/Locador: **RJ SISTEMAS DE SEGURANÇAS LTDA** CNPJ nº 18.695.363/0001-54

Valor total do contrato: **R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C6A2B046

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** –CPF N° 058.907.529-28.
CONTRATADA	**RJ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA**
CNPJ:	Nº 18.695.363/0001-54
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**RONEI JOSENEI TIEMANN**
CPF:	N° 005.720.159-50
OBJETO	"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção (corretiva e preventiva) e monitoramento remoto - linha telefônica e por inspeção técnica (averiguação presencial), com equipamentos de alarme eletrônico em comodato - contra assalto e arrombamento, sensores de fumaça e temperatura, para a sede Adm da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP e para a sede do Ambulatório de Saúde Mental".
JUSTIFICATIVA:	Amparo Legal: Art 24 inc. II, da Lei Federal 8.666/93, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta e reais).
DO PRAZO:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Paranaguá, 06 de maio de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4CA49059

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2022 - ANATUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ANATUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 11.515.247/0001-67
Data: 03/05/2022

Objeto: **Contrato 072/2022.** O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS EXECUTIVO LOW DRIVE E DOUBLE DECK TURISMO COMPLETO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO E PERÍODO, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SER UTILIZADO POR DEMANDA, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ PR, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022 – Registro de Preços nº 014/2022.

Processo Administrativo 16567/2022

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBROSIO
RAFAEL FRANCISCO BORGE

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:4BE05BDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2022 - CIETEC COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECONOLOGICO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CIETEC - COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLOGICO LTDA
CNPJ: 03.300.244/0001-88
Data: 28/04/2022

Objeto: Contrato nº. 084/2022. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, SEGUNDO NBR's DA ABNT, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR. Conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob o **n° 38868/2022.**
Valor: R$ 9.922.188,24 (nove milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DIEGO DELFINO
ROGÉRIO FRANCISCO GONÇALVES

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:94F8CC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.503

DECRETO Nº 3.503

"Revoga a Concorrência Pública nº 009/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.869/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica "REVOGADO" a Concorrência Pública nº 009/2022, referente a Contratação de Empresa Especializada para Recape Asfáltico de vias urbanas CBUQ, em área total a ser pavimentada de 29.454,36 m², situadas nos bairros Parque Agari e Estradinha, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 12.869/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E3494A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.838

PORTARIA Nº 4.838

"Torna sem efeito a Portaria nº 4.768 de 20 de abril de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 4.768 de 20 de abril de 2022, referente ao Processo Administrativo nº 14.950/2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:05E923D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.826

PORTARIA N° 4.826

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Denise Maria Gomes Rebello - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 16.929/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 181/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2508, em 02 de maio de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora DENISE MARIA GOMES REBELLO, matrícula nº 3.631-1, no cargo de Professora, Nível PROFE20N13, a contar de 01 de maio de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BB3E565A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.827

PORTARIA N° 4.827

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Andrea Elias de Paula Souza - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 16.933/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 183/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2508, em 02 de maio de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:
I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora ANDREA ELIAS DE PAULA SOUZA, matrícula nº 7.622-2, no cargo de Professora, Nível PROFE20N18, a contar de 01 de maio de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E299BF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.828

PORTARIA N° 4.828

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Gilvana Alves Fermino da Costa - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 16.932/2022,
CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 182/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2508, em 02 de maio de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora GILVANA ALVES FERMINO DA COSTA, matrícula nº 2.769-1, no cargo de Técnico em Administração, Nível C30N14, a contar de 01 de maio de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:61555DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.829

PORTARIA N° 4.829

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal o servidor João Segundo das Chagas - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 16.931/2022,
CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida ao servidor municipal, conforme Portaria nº 180/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2508, em 02 de maio de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, o servidor JOÃO SEGUNDO DAS CHAGAS, matrícula nº 1.868-1, no cargo de Artífice, Nível B30N15, a contar de 01 de maio de 2022.

II - A presente reversão consiste ao servidor municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F4DA4A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.830

PORTARIA Nº 4.830

"Relota a servidora municipal Vilmara Scremin para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 16.610/2022,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora VILMARA SCREMIN, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6.263-3, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:48F7CD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.831

PORTARIA Nº 4.831

"Concede licença maternidade à Lucineide Graces Barbosa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pelo Decreto nº 1.730/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.532/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora LUCINEIDE GRACES BARBOSA, matrícula nº 97279-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 13 de janeiro e término em 11 de julho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DE663A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.832

PORTARIA Nº 4.832

"Concede licença maternidade à Aline Rosina Cabral de Santana".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pelo Decreto nº 1.730/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.002/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ALINE ROSINA CABRAL DE SANTANA, matrícula nº 97.289-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 21 de janeiro e término em 19 de julho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:29D127E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.834

PORTARIA Nº 4.834

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Ronilda Almeida Leão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.074/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de RONILDA ALMEIDA LEÃO, matrícula nº 96.448-1, Enfermeira (T), PSS 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BFDB0A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.835

PORTARIA Nº 4.835

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Juliana Santos Cabral Filipowski."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.868/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI, matrícula nº 94.483-3, Técnico de Enfermagem ESF (T), PSS 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB364742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.836

PORTARIA Nº 4.836

"Relota o servidor municipal Lourival da Silva para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor LOURIVAL DA SILVA, Agente Operacional, matrícula nº 4.125-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:542B5DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.837

PORTARIA Nº 4.837

"Relota a servidora municipal Marize Marques Benedito para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MARIZE MARQUES BENEDITO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6.807-2, na Procuradoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:39815256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 039/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

OBJETO: Aquisição de Material para Sinalização Viária e Afins**, em atendimento as Secretarias Municipais**. I.D. 937387
TIPO: Menor Preço Total Por Lote
DATA DA ABERTURA: 19/05/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 242.747,95 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 06 DE MAIO DE 2022

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AEA01D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a prorrogação da abertura do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL LEÔNCIO CORREA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR.** Considerando a impugnação apresentada, através do processo administrativo protocolado sob nº 16.906/2022 - Empresa Paulo Zuan Benedetti Chenso Arquitetura – C.N.P.J. nº 31.204.611/0001-85, analisando as razões da impugnante, manifestamos pelo conhecimento da impugnação, para, no mérito, dar-lhe provimento. Sendo assim, fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2022 às 09:00 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 às 18h:00, pelo telefone nº (41) 3420-6003, ou através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br. O inteiro teor da resposta à impugnação será publicado no Diário do Município e Portal da Transparência do Site Oficial do Município.

Paranaguá, 06 de maio de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E06B1892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 INTERESSADO: EMPRESA FLORENÇA CAMINHÕES S/A - CNPJ N° 09.091.832/0001-35

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa ***FLORENÇA CAMINHÕES S/A*** contra o Edital do **Pregão Eletrônico n° 033/2022**, que tem por objeto: **Conjunto Composto de Veículo Tipo Caminhão Com Equipamentos Montados Para Sinalização Viária Horizontal,** em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança.
Em linhas, o IMPUGNANTE apresentou os seguintes questionamentos:
1) Questiona na Habilitação no item 17.17.7 do edital Certificado de registro da Marca do Equipamento no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). (Pág. 21);
R) Para atender tal solicitação a empresa arrematante deverá apresentar o certificado seja como fabricante ou revendedor autorizado da empresa que possui a patente, para evitar **indevido de uma marca.** Portanto, nada impede que a empresa detentora da patente do produto com registro no INPI autorize diversas outras firmas a comercialização. Neste caso, teríamos diversas entidades concorrendo entre si na venda do produto patenteado, indicando a inexistência inviabilidade de competição.
A**Lei de Propriedade Industrial (LPI - 9.279/96)**, no capítulo III do título V, determina as penalidades previstas contra o registro de marca, que podem ser d**edetenção de três meses a um ano ou pagamento de multa**. A multa pode ser indenizatória sobre os danos morais e financeiros que o titular da marca venha a sofrer devido ao uso ilegal da mesma.
2) Apontamento no item 20 do edital PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO, solicitando a dilatação do prazo de entrega para no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;
R) O prazo estabelecido continuará 60 (sessenta) dias conforme edital. A necessidade do veículo é de suma importância ao atendimento aos munícipes.
3) Questiona as informações técnicas fornecidas pelo fabricante referente as capacidades de carga em peso;
R) Será adequado ao edital retificado, alterando como Peso Bruto Total 6.500 (PBT).
4) Questiona "diferencial DANA 286", rodado traseiro duplo, preparado pra redução própria para este fim.... (Pág. 38);
R) Será adequado ao edital retificado.
5) Questiona os bancos com revestimento em couro, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante... (Pág. 39);
R) Nos veículos conduzidos por Guardas Municipais é muito constante o embarque e desembarque do veículo muito mais que qualquer outro veículo, além disso, os Guardas Municipais estão usando cinto de guarnição e armas que causam grande atrito com o banco e consequentemente um desgaste prematuro.
6) Questiona no item 3.2.1.13 do edital PISTOLA MANUAL Dê - Pistola fabricada em plástico de engenharia e tubulação em inox

duplo estágio, um para ar e um para tinta, com bico para pintura em RCC e tungstênio temperado par alta resistência a abrasão;
R) Será adequado ao edital retificado. No item 3.2.1.13 do edital PISTOLA MANUAL Dê - Pistola manual com cabo de alumínio ou Pistola fabricada em plástico de engenharia e tubulação em inox duplo estágio, um para ar e um para tinta, com bico para pintura em RCC e tungstênio temperado par alta resistência a abrasão...

Paranaguá, 05 de maio de 2022.

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:34CD0EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL REPOSTA IMPUGNAÇÃO -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/22 PROCESSO Nº 13.381/2022

Trata-se de impugnação ao edital da concorrência pública em epígrafe, apresentada pela empresa LEGNET ENGENHARIA LTDA. Preliminarmente, cumpre salientar que a empresa supramencionada encaminhou questionamentos via e-mail no endereço eletrônico da cpl@paranagua.pr.gov.br às 16h:29m da data de 04/05/2022. Em reposta ao e-mail apresentado, o Depto Técnico da Secretaria de Obras enviou às 08h:42 do dia 06/05/2022, análise técnica. Considerando que foi encaminhada resposta técnica, a mesma encaminhou e-mail solicitando impugnação. Não obstante sua petição 15h51min do dia 06/05/2022, conforme consta dos autos do e-mail que será parte integrante do procedimento licitatório. Considerando que a petição via e-mail foi encaminhada após o encerramento do prazo legal para impugnação que seria até o dia 05 de maio de 2022, tem-se por INTEMPESTIVA a impugnação. Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição. Considerando que esta presidente da Comissão de Licitação não possui conhecimento técnico para análise das questões suscitadas, os autos foram submetidos ao Depto Técnico requisitante (Secretaria de Obras Públicas) – que detém conhecimento necessário para uma breve manifestação, em razão do exíguo prazo, considerando que a licitação está designada para o próximo dia útil. Ressaltamos que o edital é divulgado respeitando-se o prazo legal, mas a impugnação foram feitas no último dia útil que antecede a abertura da sessão, o que prejudica, inclusive a divulgação da resposta. Feitas as prévias considerações, transcrevemos o pronunciamento do Departamento Técnico:
"1- Inconsistência apresentada nas respostas dado ao pedido de esclarecimento realizado por e-mail, em resposta: As respostas informadas via e-mail foram consistentes, claras e diretas. 2. Conforme questionamento nº 1, não é possível compor o BDI a parte da Administração Local, devendo esses custos estarem previstos na planilha de quantitativos. Considerando que as empresas licitantes não podem modificar a planilha, cabe a Prefeitura promover as correções, em resposta: R: Foi adotado para orçamentação desta obra, conceito de administração local consolidado nos mais variados tipos de obras nas esferas federal, estadual e municipal. 3. Os guindastes indicados na composição do SICRO não têm a capacidade para efetuar o lançamento das vigas longarinas nas condições desta obra, em resposta: Informamos que a alegação da licitante confronta o SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS – SICRO do DNIT, visto que conforme informado anteriormente "o tipo de guindaste utilizado neste item está definido na sua composição (2 unidades de Guindaste móvel sobre pneus com 6 eixos com capacidade máxima de 350 t - 450 kW) para lançamento de viga pré-moldada de até 500 KN, sendo tal critério definido pelo SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS – SICRO do DNIT. Salientamos que as vigas previstas em projeto para lançamento, pesam em torno de 27 toneladas, estando enquadradas dentro do limite de capacidade de carga do guindaste indicado na composição SICRO 3806420".
4. No tocante aos ensaios, a NBR 16889:2020 preconiza o procedimento de ensaio cuja quantidades devem ser proporcionais ao volume de concreto aplicado, em resposta: reiterando o exposto à licitante via e-mail: "O ensaio de abatimento do tronco de cone deverá ser realizado conforme NBR 16889:2020". 5. O dimensionamento do tempo oferecido as respostas referentes as CPU's 17, 18, 22 e 23 são subjetivos, sujeitos a interpretações tornando incerto e inseguro sua precificação, em resposta: informamos que as composições CPU's 17, 18, 22 e 23 foram elaboradas tendo como base serviços previstos no SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS – SICRO do DNIT, cuja metodologia é amplamente difundida e consolidada. Nada mais". À vista de tais considerações, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, tem-se por intempestiva a impugnação apresentada, prejudicando seu conhecimento. Desta forma, à vista de todo exposto, objetivando ampliar o princípio da isonomia, da razoabilidade da competitividade, JULGO IMPROCEDENTE. Ficando mantida a data da realização do certame. Nada mais.

Paranaguá, 06 de Maio de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
C.P.L.

MAIKOL N. DO AMARANTE
Depto Técnico da Secretaria de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F8A0DD93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 5.143/2022

Denomina de Rua Natalício Pedro de Lima a atual Rua H, localizada no Jardim Paraíso II (Sumaré), em Paranavaí, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica denominada de Rua Natalício Pedro de Lima a atual Rua H, localizada no Jardim Paraíso II (Sumaré), em Paranavaí, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8ABBFE04

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ARN6153	116100E008948096	12/04/2022	54521
BDQ6E81	116100E008948097	13/04/2022	54600
BED3D28	116100E008335649	14/04/2022	54600
DQB4B93	116100E009242365	10/04/2022	56222

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:777DE3CF

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 23.718/2022

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 23.078/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.° 23.296/2021, que declara áreas de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 079/2022 da Secretaria Municipal de Administração Pública – Diretoria de Patrimônio, de alteração do Relatório de Avaliação nºs 69/2021;

Considerando o protocolo - Processo 0077.0096303 realizado pela parte interessada

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 23.078/2021 com redação nova pelo Decreto Municipal 23.296/2021, que declara áreas de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação com relação ao Relatório de Avaliação 69/2021, substituindo-o pelo 23/2022:

"(…)
Relatório Avaliação 23/2022: imóvel localizado na Avenida Salvador, s/n, Lote 1-B-1, Quadra 045 – Quadro Urbano – Inscrição Imobiliária 01.01.053.0068.001.001 com 57,10 m² de terreno e 55,90 m² de área construída, conforme Cadastro Imobiliário do Município e Matrícula nº 18.760 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí."

"(…)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0D829104

PROCURADORIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAD Nº 01/2022

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 008, de 5 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 06/01/2022 (ed. 2427), no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 3.891/2012, **INTIMA** o servidor CLAUDECIR DOMINGOS DOS SANTOS (matrícula nº 7564), lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, a fim de comparecer na perícia médica designada para a data de 10/05/2022 às 8:45h, na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, no Paço Municipal (Rua Getúlio Vargas nº 900, Centro, Paranavaí/PR), nos termos do art. 150 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Paranavaí/PR, 06 de maio de 2022.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente Comissão Disciplina

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EDFF30BC

PROCURADORIA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ECOPONTOS E LOCALIZAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (28.04.2022), às 19:40hrs, na sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Bahia, 208 - Centro - 87704-040 – Paranavaí, bem como, via transmissão pela rede mundial de computadores, pelo link https://www.youtube.com/watch?v=ueiLDr4J96g , em decorrência do convite público veiculado no diário oficial do Município de 12/04/2022 edição 2496, reuniram-se sob a coordenação do Município de Paranavaí. Estavam presentes na audiência pública representando o Município de Paranavaí, os servidores públicos Murilo Pitta Rizzato e Washington Aparecido Pinto, vereadores e cidadãos devidamente nominados na lista de presença anexa a este documento. A audiência pública iniciou-se com a explanação do conceito de ecopontos e sua localização pelo servidor público municipal Murilo. Após a explanação, o servidor público Washington pediu para que os interessados em formularem perguntas, questionamentos se inscrevessem em lista nominal, informando que cada participante disporia de até dois minutos para os questionamentos com a consequente resposta por parte dos representantes do Município. Se inscreveram para participar desta fase: 01 ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO; 02 TALITA DE JESUS VIEIRA; 03 FLÁVIA TATIANA RUIZ BRAGA; 04 ÓSESA RODRIGUES DE OLIVEIRA; 05 MARLENE BRAGA; 06 MARINHO PEREZ DO NASCIMENTO; 07 JOAO FRANCISCO DE PAULA; 08 TATIANA INÁCIO; 09 MARLI QUEIROZ; 10 NIVALDO MATOS PEREIRA; 11 LEANDRO PEREZ DA CUNHA; 12 LETICIA RODRIGUES; 13 MANOEL CIRINO RIBEIRO; 14 JOSE EDUARDO VIEIRA; 15 TIAGO VENANCIA DA LUZ; 16 JOACIR ANDRE DE SOUZA. Antes do início da participação popular, o promotor de justiça Dr. Fez uso da palavra, iniciando posteriormente os questionamentos pelos cidadãos. Os questionamentos foram todos respondidos pelos servidores representantes do município. A íntegra da audiência pública encontra-se devidamente registrada no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=ueiLDr4J96g , fazendo parte integrante da presente ata. Às 21:07hrs, o servidor público Washington agradeceu a presença dos participantes, encerrando formalmente a audiência pública. Nada mais havendo a registrar, encerra-se a presente ata, a qual é aprovada por mim Washington Aparecido Pinto, procurador do município.

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Procurador do Município de Paranavaí
OAB/PR nº 74.023
Matricula 10.081 (a.a.)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CC81A516

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022

A Fundação Cultural de Paranavaí, Fundação Pública de Direito Público Municipal, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCURSO, com abertura das inscrições para seleção pública de projetos artísticos e culturais a serem financiados nos termos regidos pelo Edital de apoio à cultura, com base na Lei Municipal 4.029/2012, que cria o Programa de Fomento à Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, da Lei Municipal nº 4.834/2020 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.029/2012, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto deste concurso a seleção pública de 21 (vinte e um) projetos, para a concessão de premiação no valor total de R$ 100,000,00 (cem mil reais), para a realização de projetos artísticos culturais, que tenham como local de realização o Município de Paranavaí e que se enquadrem nas condições e critérios do Edital, nas categorias previstas no mesmo, de acordo com a distribuição de prêmios e vagas descritas no instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: no período de 09/05/2022 até as 17h:59minutos do dia 23/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: durante o período de até 60 dias após encerrada as inscrições, a partir do dia 24/06/2022.

DAS INFORMAÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL: O edital, seus anexos e link do formulário de inscrição por categoria, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Paranavaí http://www.paranavai.pr.gov.br, caminho: acesso rápido → processos licitatórios → concurso → concurso 01/2022.

INFORMAÇÕES: Os interessados em participar desta seleção pública poderão obter informações por meio dos seguintes contatos de Telefones: (44) 3902-1128; E-mail: cidadepoesia8@gmail.com. Fundação Cultural de Paranavaí, Rua Guaporé, 2080, cep: 87.705-120.

Paranavaí - Paraná, em 06 de maio de 2022.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D5B8CF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2022

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidoras públicas municipais.

Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *laudo médico pericial, expedido em 30 de março de 2022(protocolo nº 0077.0100568) que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 934, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando *o memorando de nº 0455/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, de 20 de abril de 2022 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 1870, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial das servidoras públicas municipais nº 934 e 1870:

I – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178;
II – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
III – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e as servidoras a serem periciadas serão notificadas oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;

§ 2º Havendo interesse por parte das servidoras periciadas as mesmas poderá estar acompanhadas por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelas servidoras.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE MAIO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A4814EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021 que entre si celebram o **MUNICIPIO DE PARANAVAÍ** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ** e a empresa **J. V. DE LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o **nº 08.518.587/0001-37**, neste ato devidamente representados por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: J. V. DE LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Manoel Ribas, 1194, Centro, CEP 87760-000, na Cidade de Tamboara, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **00.325.396/0001-47**, neste ato devidamente representada pelo titular Sr. **JUAREZ VIEIRA DE LIMA**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.820.707-5 SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 449.317.519-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS**, destinados ao setor COVID-19 da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações na, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2.021, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021 de: R$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais).**

Parágrafo Único – O valor total contratado contempla toda mão-de-obra, custos diretos e indiretos, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por **mais 06 (seis) meses**, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **18 de Novembro de 2022,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 321/2022; pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal(UPA) através do Memorando nº 144/UPA/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 176/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021, no percentual de **11,307867%,** referente variação do INPC/IBGE no período de Maio/2021 a Abril/2022, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021 para o período de 06(seis) meses passa a ser de: **R$ 14.625,84 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
04.001.10.302.0006.2.243.3390.39.00 (182) – UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021), datado de 18 de Maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2022.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JUAREZ VIEIRA DE LIMA
J. V. de Lima Produção e Organização de Eventos EIRELI
Contratada

SIMONE CRISTINA BAGGIO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:1F29BADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018
CONTRATO Nº 071/2018

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **TELE-SHOPPING COM. DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº **08.518.587/0001-37**, neste ato representados por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TELE-SHOPPING COM. DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** estabelecida à Rua Manoel Ribas, nº 1447, Centro, CEP: 87.701-000, Paranavaí-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº **82.687.484/0001-53**, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador Sr. **ELIENAI AUGUSTO DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.186-0 SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 059.288.289-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PABX, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor contratual firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2018**; 1º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços) ; 2º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços) e 3º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços) de: R$ 5.508,63 (cinco mil, quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos) por mês, totalizando o montante de **R$ 66.103,56 (sessenta e seis mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **28 de Maio de 2023,** nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2018, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio

do Memorando n° 326/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 178/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda, promover o reajuste do preço unitário contratado, a partir de 28 de Maio de 2022, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, no percentual de **11,307867%,** referente variação do INPC/IBGE no período de Maio/2021 a Abril/2022, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro - Após o reajuste efetuado, o valor estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2018 passa a ser de **R$ 6.131,54 (Seis mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)** por mês, perfazendo o valor global de **R$ 73.578,48 (Setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.**

Parágrafo Primeiro - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo contratual e reajuste de preços, correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: **04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.39.00 (207) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 071/2018), datado de 28 de Maio de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ELIENAI AUGUSTO DE FREITAS
Tele-Shopping Com. de Produtos de Telecomunicações LTDA
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:D90C8419

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS**, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 10/05/2022 às 08h30 do dia 23/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 23/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 23/05/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 06 de maio de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:2AAEFFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação nº 12/2022**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARIA ANCHIETA DE MORAES, Nº 183 - QUADRA 66 - LOTE 20 - JD. SANTOS DUMONT, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO DA UBS DO JARDIM PANORAMA,** através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.36 (205); dos proprietários: **EDSON MESTRINER,** brasileiro, inscrito no C.P.F. sob nº 537.431.729-68, portadora da RG nº 3.633.468-2 PR, e **ANDREA MARCIA BENJAMIM MESTRINER,** brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº 835.282.299-34, portadora da RG nº 3.654.555-0 PR, pelo valor mensal de **R$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais),** perfazendo o valor global de **R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais)**, para o período de 12 (doze) meses de locação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por interesse único e exclusivo do Município, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 159/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:EA3D4DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

A Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24,

inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação nº 13/2022**, referente à **contratação de empresa para fornecimento emergencial de marmitex,** através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária:
04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.30 (242);
04.001.10.302.0006.2.218.3.3.90.30 (70);
04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.30 (150);
04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.30 (176);
13.002.06.181.0015.2.086.3.3.90.30 (1529);
pela seguinte pessoa jurídica: **MARALU LTDA.** (CNPJ nº 04.654.976/0001-00), pelo valor total estimado de **R$ 98.808,00 (noventa e oito mil e oitocentos e oito reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 189/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:6A58FB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.720/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.122.2.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
12.001.4.122.2.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:668CD08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 02/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 30/2021, PROCESSO Nº 69/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Nutri SC Comercio de Alimentos Ltda. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal. Através do protocolo 451127/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens nº 272. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 27 de abril de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito Municipal.

IVANOR DE LIMA PINTO -
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:FE4706E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 07/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - PROCESSO N° 42/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos (Ônibus), destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde. Conforme protocolo 448743/2022. ADITAMENTO: Cláusula Primeira – Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência da apólice, por mais 12 meses, ou seja, de 23/04/2022 a 23/04/2023. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, valor total para este aditivo é de R$ 82.258,37. Lote 01 – Cobertura RCO: R$ 60.796,73. Lote 02 – Coberturas Casco e Terceiros: R$ 21.461,64. Da Dotação Orçamentária: Despesas – 1747 – Desdobramento - 3023; Despesas – 1533 – Desdobramento – 9610; Despesas – 1620 – Desdobramento – 3026; Despesas – 750 – Desdobramento – 3044. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D208E357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2021/GP. DISPENSA N.º 26/2021 – PROCESSO N.º 55/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Ampernet - Telecomunicações Ltda. OBJETO: instalação, configuração e manutenção de link exclusivo de internet banda larga, em fibra óptica, de 100 MB, a ser instalado na Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA); estrutura técnico-operacional pertencente ao Aeroporto Municipal de Pato Branco/Juvenal Loureiro Cardoso (Cód. OACI/ICAO-IATA: SBPO-PTO), sito à Rua José Leonardi, n.º 1080, Bairro Aeroporto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Conforme protocolo 450548/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na lei 8.666/93, especialmente, art. 57, inciso IV, bem como na clausula terceira,

inciso IV do contrato e nos termos da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de abril de 2023. Da Dotação Orçamentária: despesa 891 e desdobramento 3417. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:F5BC6AE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 52/2022. PROCESSO: 103/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: Contratação de empresa para realizar Publicação de Extratos, Editais e Avisos de Licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda***, inscrita no CNPJ nº 09.570.162/0001-30, com o valor total de R$100.380,00.

Pato Branco, 26 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BDCAFED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 90/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - PROCESSO N° 103/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e: ***Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda***, CNPJ nº 09.570.162/0001-30. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar Publicação de Extratos, Editais e Avisos de Licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR TOTAL**: R$ 100.380,00.

Pato Branco, 26 de Abril de 2022.

ODONE FORTES MARTINS
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8F0CE187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 29/2022 PROCESSO: 137/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA À ORGÃOS PÚBLICOS,*** CNPJ/MF nº CNPJ nº 01.484.706/0001-39. **OBJETO:** Contratação de serviços profissionais especializados para **revisão e atualização da estrutura administrativa,** do quadro de cargos de provimento efetivo; revisão do quadro de empregos públicos; revisão do plano de carreira dos servidores efetivos e do quadro de cargos comissionados e funções de confiança e suas descrições e atualização da lei que disciplina o Regime Jurídico (Estatuto do Servidor), atendendo às necessidades da Administração Municipal. **VALOR TOTAL:** R$ 84.000,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 06 de Maio de 2022.

MAURO JOSÉ SBARAIN -
Secretário de Administração e Finanças.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:75EE1D1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 28/2022 PROCESSO: 136/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,*** CNPJ/MF nº 32.651.451/0001/85. **OBJETO: C**apacitação presencial de 32 (trinta e dois) servidores sobre a Lei nº 13.019/2019 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e seus reflexos nas parcerias com recursos públicos, atendendo às necessidades da Administração Municipal. **VALOR TOTAL:** R$ 24.000,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 05 de Maio de 2022.

MAURO JOSÉ SBARAIN -
Secretário de Administração e Finanças.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F3C996DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2020 - PROCESSO N.º 61/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e MBM Seguradora S.A. OBJETO: Prestação de serviços de Seguro de Vida (Estagiários), visando cobertura pessoal dos estudantes que desenvolvem atividades de estagio não obrigatório no Município de Pato Branco, contra morte acidental e invalidez permanente/total ou parcial por acidente, para atender as necessidades da Administração Municipal. Conforme protocolo 450010/2022. ADITAMENTO: Da alteração do Representante Legal: Com base na justificativa apresentada pela empresa, fica alterado o representante legal do contrato 55/2020, que passa a ser o Sr. Luiz Eduardo Dilli Gonçalves, inscrito no CPF nº 400.624.730-34, portador do RG nº 1025070465 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 1035, Bairro Auxiliadora; Porto Alegre / RS CEP: 90540-110 e Sr. Paulo Fernando Hendges, inscrito no CPF nº 375.460.660-34, portador do RG nº 2014765172 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Aurora, nº 1250 Bloco D, Apt: 1106 - Bairro Marechal Rondon; Canoas / RS CEP: 92.020-510. Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso V, do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 07 de maio de 2023. Do Valor: Com base na Clausula Décima Segunda, inciso II e III do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto, conforme IGP-M (16,1213%) passando o valor de R$ 0,26, por estagiário para R$0,30, por estagiário, podendo ser assegurados, no máximo 500 estagiários ao

mês. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as Dotações Orçamentárias conforme ANEXO I - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, disponível no portal da transparência. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de maio de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LUIZ EDUARDO DILLI GONÇALVES E

PAULO FERNANDO HENDGES –
Representantes Legais.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:A078D7F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 93/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022 - PROCESSO N° 136/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA***, CNPJ nº 32.651.451/0001/85. **OBJETO:** Capacitação presencial de 32 (trinta e dois) servidores sobre a Lei nº 13.019/2019 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e seus reflexos nas parcerias com recursos públicos, atendendo às necessidades da Administração Municipal. **VALOR TOTAL**: R$ 24.000,00.

Pato Branco, 06 de Maio de 2022.

EDUARDO ANZILIERO
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:ACADFA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022

Processo Licitatório nº 17/2021
Dispensa de Licitação nº 7/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA:KUNRATH & CIA LTDA -|ME CNPJ Nº 07.885.316/0001-57.
OBJETO: Aquisição de divisória 4,45 x 2,80, divisória 2,50 x 2,62 com 01 porta e divisória 1,00 x 2,47 com 01 porta.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 3.892,48 (Três Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)
PRAZO CONTRATUAL: 30 DIAS
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos: 4.4.90.52.00.00.00.00
Complementos: 4.4.90.52.51.00.00.00

Paula Freitas,06 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Paula Freitas

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

KUNRATH & CIA LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:59425CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 36/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
OBJETO: *Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração, gerenciamento, Confecção e fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO, na forma de Cartão Eletrônico com chip e Senha, (CARGA E RECARGA), que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio em estabelecimentos comerciais que serão cadastrados, restringindo-se ao Município de Paula Freitas-PR, em atendimento a Lei Municipal nº 1556/2021.*

_____
FORNECEDOR: 012360 – BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Valor Total: R$ 846.720,00

TOTAL GERAL: R$ 846.720,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais)

_____
Paula Freitas-PR, 06 de maio de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022

O Prefeito Municipal Srº **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 24/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
LICITAÇÃO Nº 24/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração, gerenciamento, Confecção e fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO, na forma de Cartão Eletrônico com chip e Senha, (CARGA E RECARGA), que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio em estabelecimentos comerciais que serão cadastrados, restringindo-se ao Município de Paula Freitas-PR, em atendimento a Lei Municipal nº 1556/2021.*

_____
FORNECEDOR: 012360 – BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Valor Total: R$ 846.720,00

TOTAL GERAL: R$ 846.720,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais)

_____

Paula Freitas-PR, 06 de maio de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
CONTRATADO: BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração, gerenciamento, Confecção e fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO, na forma de Cartão Eletrônico com chip e Senha, (CARGA E RECARGA), que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio em estabelecimentos comerciais que serão cadastrados, restringindo-se ao Município de Paula Freitas-PR, em atendimento a Lei Municipal nº 1556/2021.*
VALOR DA DESPESA: R$ 846.720,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais)

_____
Paula Freitas-PR, 06 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 70/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Valor.....: **R$ 846.720,00**
Vigência.....: Início: 06/05/2022 - Término: 06/05/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (51).
Objeto.....: *Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração, gerenciamento, Confecção e fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO, na forma de Cartão Eletrônico com chip e Senha, (CARGA E RECARGA), que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio em estabelecimentos comerciais que serão cadastrados, restringindo-se ao Município de Paula Freitas-PR, em atendimento a Lei Municipal nº 1556/2021.*

Paula Freitas-PR, 06 de maio de 2022.

SEBASTIÃO AGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:F8295730

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.693/2022 – DE 06 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.558/2021 de 14 de dezembro de 2021, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.066,72 (Um mil, sessenta e seis reais com setenta e dois centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3344	Material de Consumo	1.066,72

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2021 da fonte 1344 no valor de R$ 1.066,72 (Um mil, sessenta e seis reais com setenta e dois centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:50A7F8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2022 – DE 06 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **VIVIANE DOS SANTOS,** portadora da carteira de identidade RG nº 15.371.262-0-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2022, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 09 de maio de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 06 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B5B87534

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2022 – DE 06 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **SILVIO RENATO LALIK,** portador da carteira de identidade RG nº 10.104.868-3-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2022, para o cargo temporário de Motorista, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 09 de maio de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 06 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D6D6F408

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 36/2022

Torna publico a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 03/2020
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação Por Prazo Determinado-Edital nº 03/2020, Homologado em 05 de agosto de 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, de que trata o Edital nº 35/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2512 em 06 de maio de 2022, a candidata abaixo relacionada:

Cargo: Educador Infantil

Classificação	Nome
33º	Viviane dos Santos

Paula Freitas, 06 de maio de 2022.

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FCED727F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021) JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de motobomba para suprir as necessidades do Viveiro de Vera Guarani da Casa Familiar Rural do Município de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	U	MOTOBOMBA DE 4 A 6 ESTÁGIOS, POTÊNCIA DE 2 A 3CV, 110-220	R$ 3.929,00	R$ 3.929,00
TOTAL R$ 3.929,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

LOTE1

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**COMATOL COM. DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA - EPP 82.905.142/0001-62**	**R$ 3.929,00**
2º	01	FS IMIANOSKI DOMIT ME 19.837.171/0001-06	R$ 4.080,00
3°	01	COMERCIAL AGRO-PECUÁRIA DO VALE LTDA – ME 79.410.395/0001-50	R$ 4.620,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS *Acesso em: 06/05/2022* *Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*	R$ 4.319,57

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **COMATOL COM. DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF **nº 82.905.142/0001-62**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 90/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.929,00 (três mil novecentos e vinte e nove reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foi dispensado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.033	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

			DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 05 de maio de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:3A2B82A8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 67/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 85/2022.
VALOR TOTAL: R$ 30.125,00 (trinta mil cento e vinte e cinco reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Decreto n° 163, de 02 de maio de 2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 06 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:3B76B2DA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 65/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 83/2022.
VALOR TOTAL: R$ 13.830,25 (treze mil oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que atendam a demanda e fornecimento de alimentação escolar para aluno vegano matriculado na Escola Municipal Tecla Romko do Município de Paulo Frontin-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Decreto n° 163, de 02 de maio de 2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 06 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:8A098106

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 42/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

EXTRATO CONTRATUAL 42/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 65/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: CENTER SUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CNPJ: 10.495.215/0003-46;
Responsável: CLEMENTE BAHNIUK;
Valor: R$ 7.151,00 (sete mil cento e cinquenta e um reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 96 Secretaria de Educação, cultura e desporto;
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Gêneros alimentícios para copa e cantina;
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que atendam a demanda e fornecimento de alimentação escolar para aluno vegano matriculado na Escola Municipal Tecla Romko do Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 06 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:540CF5EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 43/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

EXTRATO CONTRATUAL 43/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 65/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;
CNPJ: 05.514.965/0001-16;
Responsável: PEDRO KRUL;
Valor: R$ 2.554,25 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 96 Secretaria de Educação, cultura e desporto;
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Gêneros alimentícios para copa e cantina;
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que atendam a demanda e fornecimento de alimentação escolar para aluno vegano matriculado na Escola Municipal Tecla Romko do Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 06 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:BC2D9F5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 44/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

EXTRATO CONTRATUAL 44/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 65/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: CEREATO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 03.480.960/0001-94;
Responsável: ALEXANDRA SUDOSKI;
Valor: R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 96 Secretaria de Educação, cultura e desporto;
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Gêneros alimentícios para copa e cantina;
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que atendam a demanda e fornecimento de alimentação escolar para aluno vegano matriculado na Escola Municipal Tecla Romko do Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 06 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:ADFFBD49

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Transcorrido o prazo de recurso, homologar a inscrição dos (as) candidatos (as) a eleição suplementar do Conselho Tutelar de Paulo Frontin, considerados habilitados, os quais serão submetidos (as) à prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes à área da criança e do adolescente, prova prática de informática e avaliação psicológica:

Inscrição Nome do (a) candidato (a)
008 Alexandra Rita Halabura Maciel
013 Andressa Aparecida Rodrigues
003 Beatriz da Luz
014 Bruna Larissa Marafon
010 Cesar Ilário da Luz
017 Cleisy Ferrari
018 Cleyton Rafael Teska
016 Derli de Faria
009 Edinara de Andrade Kruger
011 Karelin Fabiola Stier
012 Mario Marques Cordeiro
006 Monica Adriana Verissimo
002 Odete Marilsa de Oliveira Leszak
005 Rafaela Cristina Juk
007 Silvana Ferreira Cardins Rodrigues
015 Taís Gabrieli Bosing
004 Valter Luiz Svidnicki

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de maio de 2022.

MARIA GORETI SANTOS KOVALCHUK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:24B16B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
61/2022

PORTARIA Nº 61/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02 e 771/11 alterações;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 3º, 35 e 41 da Lei Municipal nº 771/2011.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder Avanço Diagonal, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	PERÍODO AQUISITIVO
Pauline A. F. Albuquerque	Cirurgiã Dentista	B	02 para 03	19/05/2022
Vanderlei Carpes	Auxiliar de Tributação	A	02 para 04	06/05/2022
Valtezir Budtinger	Motorista III	C	17 para 18	14/05/2022
Serlei Primon De Oliveira	Serviços Gerais	C	13 para 14	04/05/2022
Leandro De Oliveira Pinto	Motorista III	D	17 para 18	14/05/2022
Enedir Lobelein	Pedreiro	A	17 para 18	04/05/2022
Claudia Marilei Rodrigues Alflen	Agente da Saúde	B	12 para 13	09/05/2022

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Maio de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:AE396AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 457/2022. DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 457/2022.
DE 04 DE MAIO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5798714/SC, matrícula funcional 4765248, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário de Qualificação do Desempenho na APS – Previne Brasil.	05/05/2022 e 06/05/2022	Curitiba/PR	02 (duas)	72,00	3369/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8B9A7416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 458/2022. DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 458/2022.
DE 04 DE MAIO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Sideney do Nascimento Miorine**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.417.001-7/PR, matrícula funcional 150062, ocupante do cargo público de **Contador**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de Módulos dos Sistemas do FNDE SIGPC/SIMEC e SIGECON.	11/05/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3371/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:41183091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 02/2021 EDITAL N° 04/2022 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 02/2021

Edital n° 04/2022 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 012/2021, e publicado no dia 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de maio de 2022,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
05º	MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
06º	JESSICA DIEINE LIEBL

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5989BE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

OBJETO: Registro de preços para eventuais serviços de cambagem e geometria que ficaram desertos no Pregão Presencial 34/2022, para os veículos da frota municipal. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir de 10/05/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 10/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas**: 23/05/2022 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 06 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:9AFD10B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 327/2022. DE 25 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 327/2022.
DE 25 DE MARÇO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 21 de março à 23 de março de 2022, à servidora pública **Scheila Santana**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.437.766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AB55007C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 328/2022. DE 25 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 328/2022.
DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de abril à 14 de maio de 2022, ao servidor público **Moacir Antônio Ungaratti,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.115.499-5/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4FAC2F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 329/2022. DE 25 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 329/2022.
DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de março à 05 de abril de 2022, a empregada pública **Keli Dorisete dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.519.199-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DD44265A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 330/2022. DE 25 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 330/2022.
DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de abril à 06 de maio de 2022, a empregada pública **Keli Dorisete dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.519.199-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3FEE94A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 400/2022. DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 400/2022.
DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 25 de abril à 29 de abril de 2022, à servidora pública **Mirian Balan de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.281.173/SC, ocupante do cargo público de **Assistente administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CF3C1587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 421/2022. DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 421/2022.

DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Hoiti Okamoto, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de março à 12 de abril de 2022, à servidora pública **Scheila Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.184-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EE12FF84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 422/2022. DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 422/2022.
DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Thiago Manoel Nascimento, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de abril à 06 de abril de 2022, à servidora pública **Cari de Fatima dos Santos Forteski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.102983/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5D150CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 425/2022. DE 28 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 425/2022.
DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de junho à 27 de junho de 2022, ao servidor público **Ederson Jairo Mielke,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.141.594-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8FCB40EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 426/2022. DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 426/2022.
DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 28 de abril à 25 de agosto de 2022, à servidora pública **Barbara Kelly Prussak de Almeida Pires de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.436.527-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3E5116AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 427/2022. DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 427/2022.
DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 -

Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Rui J. Sugawara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril à 27 de abril de 2022, à servidora pública **Adriana da Cruz Runschka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.424.722/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F74CA99E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 428/2022. DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 428/2022.
DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Paulo Henrique Pereira, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de abril à 27 de abril de 2022, à servidora pública **Claudia Knopck Lisboa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.168/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0153EC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 429/2022. DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 429/2022.
DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) João Luiz da Nova Alves, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de abril à 09 de maio de 2022, ao agente honorifico **Jean Fabio Martins Sobrinho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.846.778-7/PR, ocupante do cargo honorifico de **Conselheiro tutelar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AD405081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 430/2022. DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 430/2022.
DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 17 de abril a 16 de maio de 2022, ao servidor público **Joanior Afonso Pieckocz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.606.811-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:83FC2A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 431/2022. DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 431/2022.
DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de abril à 06 de abril de 2022, à servidora pública **Marcia Gertrudez Zimmer Selusniak**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.829-2, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D5A4A297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 432/2022. DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 432/2022.
DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) João Luiz da Nova Alves, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de abril à 26 de abril de 2022, à servidora pública **Noemi Pereira de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R1648488/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:135C4D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 433/2022. DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 433/2022.
DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 27 de abril à 26 de maio de 2022, à servidora pública **Noemi Pereira de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/r1648488/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8BDE402A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 434/2022. DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 434/2022.
DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Mikhael Melo, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril à 27 de abril de 2022, ao servidor público **Ronaldo Antônio de Moraes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.296-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D7F13971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 435/2022. DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 435/2022.
DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 30 de abril à 27 de agosto de 2022, à servidora pública **Rosecleia de Oliveira Ribeiro**,

portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.719/SC, ocupante do cargo público de **Agente Operacional.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:28E47B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 436/2022. DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 436/2022.
DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Bruno Muniz Andrade, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de abril à 19 de abril de 2022, ao empregado público **Valéria de Fatima Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.317.207-1/PR, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7A9BE804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 446/2022. DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 446/2022.
DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de maio à 13 de maio de 2022, a servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.009.354-3/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:48A53E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 447/2022. DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 447/2022.
DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de junho à 01 de julho de 2022, a empregada pública **Marcia do Carmo Batista,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.618796/SC, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:80771788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 448/2022. DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 448/2022.
DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de julho à 08 de agosto de 2022, a empregada pública **Francisca Patricia Lachovski Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.593.217-4/SC, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2E321BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 449/2022. DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 449/2022.
DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de maio à 15 de junho de 2022, ao servidor público **Magno Luiz Polak,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 5.525.040-5/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2BE8A758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 453/2022. DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 453/2022.
DE 04 DE MAIO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de abril à 06 de maio de 2022, a empregada pública **Jucemara de Jesus Knutz da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.406.086/SC, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de inicio das férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:507C2093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 454/2022. DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 454/2022.
DE 04 DE MAIO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de maio à 18 de maio de 2022, a empregada pública **Jucemara de Jesus Knutz da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.406.086/SC, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2C98E3CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 455/2022. DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 455/2022.
DE 04 DE MAIO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de maio à 14 de maio de 2022, ao servidor público **Roberto Santos Junior,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.339.542-7/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de segurança do trabalho.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial das férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7D48CA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 456/2022. DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 456/2022.
DE 04 DE MAIO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de junho à 15 de junho de 2022, ao servidor público **Toni Daniel da Silveira,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.080.009/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EA19A7D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA -TAMARA CAROLINE PAQUET

Piên/PR, 06 de maio de 2022.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **TAMARA CAROLINE PAQUET**, convocada pelo Edital nº 003/2022, residente e domiciliada na Rua Americo Mattei, nº 525, Tarumã, Curitiba/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.403.028.5/PR e CPF 079.684.079.23, venho mui respeitosamente requerer **final de lista** da vaga de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021** realizado.

_____
TAMARA CAROLINE PAQUET

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2177C9DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 459/2022. DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 459/2022.
DE 04 DE MAIO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos da secretaria	06/05/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3387/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7AC790DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 460/2022. DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 460/2022.
DE 04 DE MAIO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Danielli dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação do 2º Encontro da Rede de Proteção da região Metropolitana.	06/05/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3390/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4717EDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 461/2022. DE 04 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 461/2022.
DE 04 DE MAIO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Dirlei Aparecida Pieckocz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.965.7/PR, matrícula funcional 4765194, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para Rio Negro/PR, audiência com o promotor conforme	10/05/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	3394/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5ABA0AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 462/2022. DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 462/2022.
DE 04 DE MAIO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Rosangela David dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3641251/SC, matrícula funcional 4765197, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para Rio Negro PR, audiência com o promotor conforme designação PA.	10/05/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	3395/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4918F980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 121/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/05/2022 (saída as 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Cleusa Maria Hermes para consulta na Uoopecan em Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uoopecan em Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de Maio de 2022.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6B352858

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 122/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/05/2022 (Saída 08:30 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Olivanda da Silva para fazer exame na Uniclinicas de Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uniclinicas de Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de Maio de 2022

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1A381710

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 123/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/05/2022 (saída as 13:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/PR

Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados para consulta no Instituto Sante Dionísio Cerqueira/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto Sante Dionísio Cerqueira/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de Maio de 2022.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:72D75E1D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 124/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/05/2022 (saída as 06:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados para exames na Incore em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de maio de 2022.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:53337605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para aquisição Materiais de limpeza, higiene, cozinha e descartáveis para a Câmara Municipal de Piraquara, para entrega de forma parcelada, conforme o Termo de Referência do Edital.
Ata Nº: 004/2022.
Detentora da Ata: AROMA CAR. INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, com sede na Rua Nodiran G. Cordeiro, 86, Bairro Zacarias, São Jose dos Pinhais – Paraná, CEP nº 83.020-842, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.094/0001-79. Vencedora do item 3 pelo valor total de **R$ 196,80 (Cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).**
Data da Assinatura: 06/05/2022.
Vigência: 06/05/2022 até 05/05/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de maio de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:3BC6084C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.138/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Leticia Tavares de Souza	992404	Técnico Administrativo Escolar	02/05/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/05/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:9D8305BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.139/2022

Dispõe sobre a elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Os professoresabaixo relacionadosterão suas subclasses alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS ELEVAÇÃO
437611	Alessandra Schereiber Antunes	22	23
516401	Alessandra Schereiber Antunes	18	19

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:C09C821D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.140/2022

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992790	Gertrudes Naiara da Silva	0	3	22/04/2022	22/04/2022
992769	Jaqueline Maria Marquardt dos Santos da Fonseca	0	3	09/04/2019	19/04/2022
992789	Maria Izabel Itarare	0	3	17/04/2019	17/04/2022
992793	Nicolly Nunes Fries	0	3	22/04/2019	30/04/2022
992749	Sabrina Possamai	0	3	20/03/2019	28/04/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:EF6FB125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.141/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 18/08/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Claudia Aparecida de Lima Wolinski Cardoso	9903012	Professor (20h) PSS	04/05/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/05/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:0340D0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.142/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 78.655,87 (Setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.263 de 03 maio de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 78.655,87 (Setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
06.000 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO-SMPCG
06.001.04.122.0002.2006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	33676	Indenizações e Restituições	R$ 68.470,62
4.6.90.71.00.00	33676	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 10.185,25
Total			**R$ 78.655,87**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:0ECCBBED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.143/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Weendy Kawana Rangel Mulato	765891	Técnico Administrativo Escolar	03/05/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/05/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:1D7EF77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.144/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Eduarda Taborda Maria	992977	Auxiliar de Enfermagem	02/05/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/05/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B26AD0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 214/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS E PSICÓLOGO – 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°012/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 015/2021-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 09 de maio de 2022 às 14h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vaga de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 015/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
PSICÓLOGO – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
07	PAMELA DOS SANTOS FARINHUK	10/12/1992	5

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A8FBA009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 215/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 09 de maio de 2022 às 14h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vaga de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
20	AMANDA CLARA DO ROCIO STIER	17/05/1991	10

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F925D6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 216/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE

PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 193/2022 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Resultado
02	EVELIN BARRETO ZANARDINI DE ANDRADE	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:C04930A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 217/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 216/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Resultado
02	EVELIN BARRETO ZANARDINI DE ANDRADE	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 10/05/2022, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:85B18B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Obra de reforma da UPA 24h Armando Neme Filho, localizada na Rodovia Joao Leopoldo Jacomel, nº 3733, Jardim Primavera, Piraquara - PR, 83310-170, compreendendo serviços de cobertura, águas pluviais, instalação de ar condicionado, pintura e pequenas adequações, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **10 de maio de 2022, às 14h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 06 de maio de 2022.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3A0A14FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2022

Da Procuradora-Geral do Município, **Alethéa Patricia Canhetti**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Ref.: Memorando nº 54.162/2021

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relataram possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 54.162/2021, instauro o presente Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 5.326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil da presente publicação.

Piraquara, 06 de maio de 2022.

ALETHÉA PATRICIA CANHETTI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ABC1D78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.145/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$

1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	172	103	Obrigações patronais	R$ 100.000,00
3.3.90.36.00.00	180	104	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 15.000,00
Total				**R$ 115.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	212	103	Material, bem ou serv. para dist. gratuita	R$ 200.000,00
3.3.90.32.00.00	213	104	Material, bem ou serv. para dist. gratuita	R$ 360.000,00
Total				**R$ 560.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	254	104	Material, bem ou serv. para dist. gratuita	R$ 400.000,00
3.3.90.36.00.00	258	104	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 25.000,00
Total				**R$ 425.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.367.0003.2014 - Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	201	103	Passagens e despesas com locomoção	R$ 100.000,00
3.3.90.33.00.00	202	104	Passagens e despesas com locomoção	R$ 600.000,00
Total				**R$ 700.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	217	103	Passagens e despesas com locomoção	R$ 200.000,00
3.3.90.33.00.00	218	104	Passagens e despesas com locomoção	R$ 200.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:83809107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.846/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Destituir a gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1.192/2012, Artigo 35, inciso III, concedida para a professora Andréia Cristina do Prado Santos, matrícula 791701, a qual atuava como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Emília Capelini Valenga – EJA.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:080F24E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.847/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o professor Bruno Henrique Paulino dos Santos, para exercer a função de coordenador pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Adela Steuck Lickfeld, ficando concedida gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1.192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E1FCE2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa Gestão Pública Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 40.178.961/0001-05, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para uma vereadora e uma servidora, visando a participação no "fórum da mulher na administração pública e seu papel na gestão da procuradoria e coordenadoria especial da mulher nos municípios**"**,

com custo total no valor de R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 6 de maio de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:DBE68860

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 286, DE 05 DE MAIO DE 2022

Conceder PENSÃO POR MORTE à CLICEU JOSÉ HEY na qualidade de viúvo.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida, a partir de 03 de abril de 2022, **PENSÃO** a que faz jus **CLICEU JOSÉ HEY**, viúvo, portador do RG nº 6.394.657-5/PR, inscrito no CPF nº 155.719.129-87, com a cota de 100% no valor de R$ 2.686,20 (Dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex- Servidora **SIRLENE DAS GRAÇAS HEY** portadora do RG 3.728.701-6 /PR, inscrita no CPF n° 035.133.129-89 /PR, falecida em 03 de abril de 2022, nos termos do artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 no art 7º e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade, última remuneração ou provento.

Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANDREIA MACHADO PAGOTTO
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:688094E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 287, DE 05 DE MAIO DE 2022

Conceder PENSÃO POR MORTE à TEREZINHA ELEUTERIO DOS SANTOS CEDORAK na qualidade de viúva.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 7º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida, a partir de 25 de abril de 2022, **PENSÃO** a que faz jus **TEREZINHA ELEUTERIO DOS SANTOS CEDORAK**, viúva, portadora do RG nº 4.983.858-1/PR, inscrita no CPF nº 655.131.939-49, com a cota de 100% no valor de R$ 3.038,28 (Três mil e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex- Servidor **JOSÉ CEDORAK NETO** portador do RG 1.668.580 /PR, inscrita no CPF n° 288.163.749-34 /PR, falecido em 25 de abril de 2022, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal c/c art. 7º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 no art 7º e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Com Paridade, última remuneração ou provento.

Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANDREIA MACHADO PAGOTTO
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E86DE934

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 121-2018 INVIOLAVEL

Termo de Aditivo n. 4
CONTRATO 121/2018

Aditivo de prazo e valor ao CONTRATO 121/**2018** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **INVIOLÁVEL PITANGA EIRELI - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **INVIOLÁVEL PITANGA EIRELI - ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº **4**, para o contrato **121/2018**, referente à licitação 23/2018, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME VIA IMAGEM COM MONITORAMENTO DO DVR E DAS CÂMERAS 24 HORAS. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência qual a data de vencimento é 04/05/2022, fica aditivado por 12 meses, iniciando-se em 05/05/2022 e encerrando-se em 04/05/2023. Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: os valores para o período aditivado renovam-se conforme tabela abaixo.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME – GINÁSIO DE ESPORTES LOLO CLEVE	SERV	12	450,00	5.400,00
2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE CAMERAS – GINASIO LOLO CLEVE	SERV	12	200,00	2.400,00
TOTAL			12	650,00	7.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas inalteradas por este termo.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 04/05/2022.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

ADIR JORGE KOWALSKI
Inviolavel Pitanga EIRELI-ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0C4CDFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO CONCORRENCIA 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 239/2022.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA inscrita no CNPJ/MF nº. 19.984.994/0001-56**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE PITANGA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

VALOR: 652.909,25 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.001.15.122.1301.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2027

DATA DA ASSINATURA: **06** de maio de 2022

MODALIDADE: **Concorrência. 03/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:BBA9A91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO MEDICO 94/2021 - E. IGNACIO ROCHA

TERMO ADITIVO Nº. 01
Termo de Credenciamento Nº. 94/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução do contrato n° 94/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa: E. IGNÁCIO ROCHA – SERVIÇOS MÉDICOS, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa: E. IGNACIO ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 01 ao Termo de Credenciamento 94/2021, inexigibilidade 06/2021, CHAMAMENTO PUBLICO 02/2021, Para Serviços médicos Clinico Geral 20 horas semanais: Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 03/05/2022, fica aditivado por período de 12 meses, iniciando-se em 04/05/2022 e encerrando-se em 03/05/2023, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originais do contrato se renovam o período aditivado sendo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SÍNDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK) 20 HORAS/SEMANAIS – 80 HORAS MENSAIS	H	960	122,50	117.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária:
Código reduzido 283, fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03/05/2022.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

E. Inacio Rocha Clinica Medica
EVERSON IGNACIO ROCHA
Credenciado.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DCF1EDAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 011/2022

Data: 06 de maio de 2022

Súmula: Concessão de diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária ao vereador: **LUCIANO CEZAR BORGES,** matricula nº 38, portador da CI/RG nº 6.592.308-4 SSP/PR e CPF nº 022.119.889-03, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., com a finalidade de participar junto ao **SEED** – Secretaria de Educação e do Esportes de entrega de uniformes e materiais esportivos ao município, a realizar-se no dia 09 de maio de 2022.
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a ¾ (três quarto) diária, calculado na forma do disposto no Art. 3º, § 2º da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 06 de maio de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:4B1DCB55

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 012/2022

Data: 06 de maio de 2022

Súmula: Concessão de diária.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária ao vereador: **DOUGLAS FELIPE BARBOSA,** matricula nº 39, portador da CI/RG nº 12.302.846-5 SSP/PR e CPF nº 069.182.999-30, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., com a finalidade de participar de reunião agendada na Assembleia Legislativa do Paraná, no Gabinete do Deputado Estadual Tiago Amaral, no dia 09 de maio de 2022.
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a ¾ (três quarto) diária, calculado na forma do disposto no Art. 3º, § 2º da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 06 de maio de 2022.

MARIA ROSANGELA G. RODELLA
Vice-Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:A2D21EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2022

DATA: 06 de Maio de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Denilza Ferreira Pegorer**, para ocupar o cargo de **Professor**, com jornada de 20 horas semanais, Nível I, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir de 09 de Maio de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de Maio de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DCE50C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2022

PORTARIA Nº 076 DE 05 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo INSS, nos assentamentos funcionais da servidora Janice Royer Borchardt

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

RESOLVE

Art. 1º. *Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, da servidora Janice Royer Borchardt, matricula 1249-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, expedida pelo INSS sob nº 14021070.1.00033/07-4, da qual se extraiu o período de 1 ano, 09 meses e 26 dias, para fins de aposentadoria e/ou abono.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:7E69E0B3

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2022

PORTARIA Nº 077 DE 05 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo INSS, nos assentamentos funcionais da servidora Eunice Sturm

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

RESOLVE

Art. 1º. *Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, da servidora Eunice Sturm, matricula 494-1, ocupante do cargo efetivo de Professor III, expedida pelo INSS sob nº 14021070.1.00019/07-1, da qual se extraiu o período de 10 meses e 24 dias, para fins de aposentadoria e/ou abono.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:CCFCB8DA

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 013/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em caráter de URGÊNCIA para a prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto da Caçamba Basculante MB Atron 2729, Placa: AYG 6964, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, deste município.
VALOR: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e reais).
DATA: 04 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:35A2FA41

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 123/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgência e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames de eletrocardiograma, exames radiológicos, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24 horas, pequenas cirurgias, espirometria e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.
VALOR TOTAL: R$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:064ED201

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgência e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames de eletrocardiograma, exames radiológicos, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24 horas, pequenas cirurgias, espirometria e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.
ITEM 01
EMPRESA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA – EPP.
CNPJ Nº: 75.981.290/0001-09.
VALOR TOTAL: R$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/2024.
DATA: 05 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:54006278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO 200/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 200/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 161/2021 modalidade Pregão Presencial nº 96/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS, CNPJ nº 15.544.330/0001-15, neste ato representado por LAIS BELCHIOR MARONEZI, inscrito(a) no RG nº 12.482.281-5-PR e CPF nº 068.847.059-90, residente à Rua Lázaro de Carvalho, nº 74, Jardim Santo Antônio no município de Porecatu-PR, CEP 86.160-000, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 06 meses a partir da data 01 de junho de 2022 com vigência até a data de 01 de dezembro de 2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de maio de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS***
Prefeito Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:37898043

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 59/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 59/2022
Pregão Presencial nº 46/2022
Objeto: Contratação de Instrutor para ministrar projeto de Jiu-jitsu, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.
Contratada: MARCIO MENDES FRANCA, CNPJ nº 22.499.114/0001-60.
Valor: R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) sendo parcelada em 12x no valor de R$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 123610170.2.031.3390.39.00.00-1027

Data de Assinatura: 06/05/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:59AAD96F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°32/2022
PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 32/2022
Pregão Presencial nº 44/2022
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: BARRUECO SOUZA E SOUZA, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
Valor: R$ 273.361,90 (duzentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos)
Dotação orçamentária: 08.02.1236101702.031.33.90.30-118 33.90.30.24-610 e 07.02.1545101602.026-33.90.30-88 33.90.30.24-606
Data de Assinatura: 06/05/2022.
Vigência: 06/05/2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3C556852

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°33/2022
PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 33/2022
Pregão Presencial nº 45/2022
Objeto: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretarias de Saúde.
Contratada: BARRUECO SOUZA E SOUZA, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
Valor: R$ 102.087,60 (cento e dois mil oitenta e sete reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.1030102002.042.33.90.30-171 33.90.30.24-617
11.01.1030202002.052.33.90.30-183 33.90.30.24-618
Data de Assinatura: 06/05/2022.
Vigência: 06/05/2023.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:69D5809E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 60/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 60/2022
Pregão Eletrônico nº 37/2022
Objeto: Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da secretaria de saúde.
Contratada: F.RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.168.383/0001-86
Valor: R$ 2.832,65(dois mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1460

Data de Assinatura: 06/05/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5F54B785

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 65/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 65/2022
Pregão Eletrônico nº 37/2022
Objeto: Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da secretaria de saúde.
Contratada: GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA, CNPJ nº 42.545.989/0001-69.
Valor: R$ 870,00(oitocentos e setenta reais)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1460

Data de Assinatura: 06/05/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:08A260D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 61/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 61/2022
Pregão Eletrônico nº 37/2022
Objeto: Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da secretaria de saúde.
Contratada: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 14.292.313/0001-75
Valor: R$ 5.658,00(cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1460

Data de Assinatura: 06/05/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C73FB8DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 63/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 63/2022
Pregão Eletrônico nº 37/2022
Objeto: Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da secretaria de saúde.
Contratada: AYER FELIPE DE FARIA NETO, CNPJ nº 21.183.741/0001-25
Valor: R$ 8.293,40(oito mil duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1460

Data de Assinatura: 06/05/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:19993BB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120

PORTARIA Nº. 120/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONTRATA, a partir do dia 09 de maio, **LOANA MOLINA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 5747989 série 0040 PR, para exercer a função de fisioterapeuta na Secretaria de Saúde de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2021 de 23 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis do mês de maio de dois mil e vinte e dois (06.05.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:00563E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE 012-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2022, torna público que realizou em 29 de março de 2022, às 10 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022,** tipo menor valor global com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2022**, tendo por **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rastreamento veicular para veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Educação e Departamento Rodoviário com aparelhos em comodato, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, devido as empresas não atenderem a todos os critérios de habilitação na fase de conferência de documentos, diante do exposto declara-se a licitação **FRACASSADA.**

Porto Amazonas, 06 de maio de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3C6ADCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA

13ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 09/05/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Projeto de Lei nº 06/2022, que Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do SAMAE.

ITEM 02
Projeto de Lei nº 07/2022, que Denomina o centro urbano de laser "Meu Campinho" deste Município.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4B1DF4DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela MICROBIOLOGICS, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil e afora, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)., em favor da empresa PLAST LABOR INDÚ. E COM. DE EQUIP. HOSP. E LABORATÓRIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 31.864.051/0001-95, com endereço na Rua da Vaz da Costa, nº 103, Bairro Inhauma, situada na Cidade do Rio de Janeiro-RJ – CEP: 27.060-510, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Compra de Cepas de controle qualitativo como material de referência certificado para o laboratório Cispar, que é acreditado pela ISO/IEC 17025:2017.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 03 de maio de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FF2A5972

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Considerando a necessidade de constate capacitação dos funcionários do Consórcio, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, II c/c 13 da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 12.000,00 (Doze mil reais).), em favor de **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIAPAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 30.592.834/0001-02, com endereço na Rua Garibaldi nº 50 – Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87045-230, no Município de Maringá, Estado do Paraná, a qual está com sua situação está irregular perante a seguridade social (INSS e FGTS). Como os serviços são de extrema importância, para o andamento das atividades do Cispar, conforme exposto na justificativa do processo administrativo.
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA CURSO IN COMPANY DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 14.133/2021 NO AUDITÓRIO DO CONSÓRCIO CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 03 de maio de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5FF3D974

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)***, em favor do Diretor do Departamento Municipal de Saúde, ***Guilherme Aparecido Kutani Pedrnagelo,*** RG nº 10.278.336-0 SSP/PR, CPF nº 084.216459-60, em razão das despesas efetivadas a título de combustível e alimentação, no deslocamento realizado no dia 29/04/2022, para Campo Mourão/PR, para buscar Triturador de Galhos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de maio de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:39A080CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000, convoca a todos da comunidade, para assistirem a Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e Avaliação da Gestão relativa ao 1º Quadrimestre de 2022, a ser realizada no dia 27 de maio de 2022, com início às 10h00min, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua 25 de Janeiro, nº 448, Centro.
Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública, o acesso ao público à realização da audiência se dará na forma virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e de forma presencial com capacidade limitada de público.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

EDIFICIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

QUATRO BARRAS, 06 de maio de 2022

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:F0F59024

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS
- RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do repasse Incentivo Financeiro de Investimento APSUS implantação do transporte sanitário 16º lote

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 28 de Abril de 2022, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução nº1086/2017 da SESA/PR que aprova a relação de municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº434/2014 e alterações.
Processo Administrativo nº5753/2022 – Prestação de Contas
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse Estadual fundo a fundo referente ao Incentivo de Investimento APSUS implantação do transporte sanitário 16º lote no valor do Repasse: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de abril de 2022.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0E535ED1

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS
- RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do repasse Incentivo Financeiro de Investimento APSUS implantação do transporte sanitário 18º lote

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 28 de Abril de 2022, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução nº1209/2017 da SESA/PR que aprova a relação de municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº434/2014 e alterações.
Processo Administrativo nº5754/2022 – Prestação de Contas
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse Estadual fundo a fundo referente ao Incentivo de Investimento APSUS implantação do transporte sanitário 18º lote no valor de R$49.930,00 (quarenta e nove

mil e novecentos e trinta reais) pela aquisição de 01 (um) veículo Sandero.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de abril de 2022.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4C651922

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS
- RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Súmula: Aprovar Adesão do Município para Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário exercício 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 28 de abril de 2022, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 254/2022 da SESA/PR habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da atenção primária visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, para o exercício de 2022.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 254/2022 - Programa Estratégico de Qualificação da Atenção Primária da SESA/PR para Incentivo Financeiro de Investimento ao transporte Sanitário, para aquisição de veículo utilitário no valor de repasse de R$70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de Abril de 2022.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4E8B8D0A

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS
- RESOLUÇÃO Nº 08/2022

Súmula: Aprovar plano de aplicação aquisição de equipamentos para Vigilância em saúde com recursos da Resolução SESA 615/2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 28 de abril de 2022, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução 615/2019 da SESA/PR autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio e Capital visando a Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde para o exercício de 2019.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação para aquisição de equipamentos para o uso e desempenho das funções da Vigilância em Saúde com recursos de Capital provenientes da Resolução SESA nº615/2019 no montante de R$20.701,75 (vinte mil setecentos e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de Abril de 2022.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:04E50D85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor WILLIANS CAMARGO DE FRANÇA, RG nº. 70759098/PR, cargo comissionado de "Diretor de Departamento", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 02 de Maio de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 06 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2B807573

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8704/2022 DE 06/05/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2022 de 05/05/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.00 1.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
1073 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
395 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	Total Redução:	**100.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D4D80B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA: CRIA O BOLSA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO

LEI Nº 1845/2022

SÚMULA: Cria o Bolsa Auxílio Universitário

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo a Formação Acadêmica no âmbito do Município de Querência do Norte- Pr.

§ 1º O programa constitui no pagamento de benefício de custeio, denominado Bolsa-Auxílio, destinada aos estudantes de ensino superior, em instituições públicas ou particulares de ensino, não reembolsável, pago diretamente ao beneficiário, segundos os requisitos e critérios previstos nesta Lei, que utilizam de transporte diariamente para cidades que ficam a mais de 100 km da sede do município.

§ 2º Os cursos devem ser autorizados ou reconhecidos pelo órgão competente.

§ 3º A concessão da Bolsa-Auxílio fica limitada a uma concessão por estudante de nível superior, com comprovação da utilização de transporte particular na condição acima estabelecida.

Art. 2º Os estudantes receberão a Bolsa-Auxílio no valor mensal de:

I - R$ 400,00 (quatrocentos reais) para nível superior;

§ 1º A Bolsa-Auxílio será concedida para o período do exercício financeiro de 2022, limitado ao valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) mensal.

§ 2º A Bolsa-Auxílio será concedida em parcelas mensais, de acordo com o calendário de aulas.

§ 3º Os valores poderão ser repassados diretamente à Associação dos Estudantes Universitários de Querência do Norte – ASUQUEN, inscrita no CNPJ sob o nº.45.642.064/0001-24, através de depósito em conta específica, desde que autorizado pelo estudante beneficiado.

Art. 3º Para se inscrever no Programa o estudante, deverá protocolar requerimento na Secretaria de Educação, até o último dia útil do mês de maio/22, acompanhado dos seguintes documentos:

I - comprovante de que está ingressando ou que se encontra com matricula ativa em curso de graduação em nível superior, fazendo prova de sua regularidade;

II - comprovante de que reside no Município de Querência do Norte há mais de 01 (um) ano;

III - cópia autenticada da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Título de Eleitor.

IV – Comprovante de despesa com transporte diário para fora do domicilio, nos termos do §1º do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A Comissão constituída por representantes da Secretaria de Educação e Assistência Social, deliberará, emitindo parecer sobre os pedidos, cuja decisão será submetida a apreciação superior.

Art. 4º Após o parecer favorável da Comissão, o processo será remetido mensalmente até último dia útil de cada mês a Secretaria de Finanças, que procederá a liberação dos recursos até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

Art. 5º O estudante beneficiado pela Bolsa-Auxílio deverá:

I - semestralmente apresentar comprovante de matrícula e frequência na instituição de ensino;

II - anualmente, até o último dia do mês de fevereiro, atualizar cadastro de endereço apresentando comprovante de residência.

III – Apesentar comprovante de despesa com pagamento de transporte universitário.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer uma das regras acarretará na suspensão imediata do benefício até a regularização da pendência.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal expedirá as instruções, normas e regulamentos necessários a execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte 06 de Maio de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B7D7C4EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 01/2022

Resolução 01/2022
O **Conselho Municipal de Saúde de Querência do Norte**, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, é de parecer pela **APROVAÇÂO do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE** ,referente ao quadriênio que compreendera o ano de 2022, 2023, 2024,2025,podendo haver modificações durante o período, caso seja necessário.

Querência do Norte - PR, 05 de maio de 2022.

PATRÍCIA SCHAIDER
Presidente

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5C2FB2F9

LICITAÇÃO
EDITAL PE 35

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 35/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: contratação dos serviços de Perícias e Juntas Médicas com objetivo de efetuar perícias necessárias a concessão de auxílio-doença, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez aos Servidores Públicos Municipais do Regime Próprio de Previdência – RPPS.

ABERTURA**: 25 DE MAIO DE 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 06 de maio de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0FB63C3F

LICITAÇÃO
ABERTURA PE 34/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 034/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição 2 tratores agrícolas 4x4, potência mínima 75 cv convênio MAPA 921194/2021
ABERTURA**: 24 de maio de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 987797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR

Querência do Norte-PR, 05 de maio de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:A31E063F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 001/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 001/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Eduardo De Farias
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03/05/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A167397F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 002/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 002/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Edson Orlando Do Rosario
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03/05/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:91D4FE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 003/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 003/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Hilario Kimiecki
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03/05/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:862E7C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 004/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 004/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jean Carlo Barão
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03/05/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A1B2CACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 006/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 006/2021-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Eloi Padilha Dos Santos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03/05/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BF7486E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 009/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 009/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Geovane Ryba
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03/05/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:55F458EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 011/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 011/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Adilson Karpinski
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03/05/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6636A4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 014/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 014/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Josnar De Souza
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03/05/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D0F1FAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 015/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 015/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Homero Wosniak
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03/05/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9F757F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 016/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 016/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Aguinaldo Negreli Gabardo
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03/05/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2882F963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 002/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 002/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Iliane Radulski
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 04/05/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BBB2E853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 003/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 003/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Anacelia Neu Hornick
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 04/05/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:82766BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 004/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 004/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Joana Rosane Lorkievicz
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 04/05/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9CDEDB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 16/2022-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 16/2022-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Altair Rivas Santos Neto
Objeto: Prestação de serviço na função de Motorista II
Valor mensal: R$ 2.047,52
Duração: 02/05/2022 a 01/05/2023
Data da assinatura: 02/05/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:17DCA135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 17/2022-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 17/2022-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Luana Lustosa Rodrigues
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente Social
Valor mensal: R$ 2.868,81
Duração: 02/05/2022 a 01/05/2023
Data da assinatura: 02/05/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:359B880B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 18/2022-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 18/2022-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Luana Lustosa Rodrigues
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente Social
Valor mensal: R$ 2.868,81
Duração: 02/05/2022 a 01/05/2023
Data da assinatura: 02/05/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6FAD5AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população para participar da audiência pública, que tem por finalidade a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, a se realizar no dia 13/05/2022, às 15h, na Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, Rua José de Sá Ribas, 238, Centro.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D466003C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 118/2022

PORTARIA N° 118/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolos n° 11097, 10904/2022 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 18/04/2022 a 08/05/2022, para CEMIRA APARECIDA FUCK, RG nº. 9.614.538-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° De acordo com as observações do Médico do Trabalho deve a servidora pública a partir de 09/05/2022, retornar ao trabalho com restrições.

Art. 3ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F28D5F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 121/2022

PORTARIA N° 121/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, RAUL CEZAR DANGUI MORAES, portador do RG nº 8.741.336-5/PR, do cargo em comissão de Gerente de Programas Sociais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4DCF6CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 122/2022

PORTARIA N° 122/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, ANA LUIZA LEONARDI RUVINSKI, portadora do RG nº 7.136.990-0/PR, do cargo em comissão de Gerente de Programas de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EEA276AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 123/2022

PORTARIA N° 123/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE
Art. 1º Fica exonerada, SABRINA WOSNIAK BLUMENTHAL, portadora do RG nº 12.737.400-7/PR, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0BD8C720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 124/2022

PORTARIA N° 124/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 11136, de 29 de abril de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, LIGIA SANTANA IAREK DRANKA, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, portadora do RG nº 8.769.580-8/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6BD267EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 125/2022

PORTARIA N° 125/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, RAUL CEZAR DANGUI MORAES, portador do RG nº 8.741.336-5/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D5066958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 126/2022

PORTARIA N° 126/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, SABRINA WOSNIAK BLUMENTHAL, portadora do RG nº 12.737.400-7/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:507E2EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 127/2022

PORTARIA N° 127/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, ANA LUIZA LEONARDI RUVINSKI, portadora do RG nº 7.136.990-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Programas Sociais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D1F6C7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 128/2022

PORTARIA N° 128/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 19/04/2022 a 08/05/2022, para EDINAILDA CRUZ DA SILVA DE CARVALHO, portadora do RG nº. 3.012.192-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:057482A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 62/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 62/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
03	THAYLA KALYNE BROCHA MIRANDA	MEDICO VETERINARIO	GERAL

Quitandinha, 04 de maio 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9C6E1680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais para Manutenção de Instrumentos Musicais, Equipamentos e Assessórios, em atendimento ao Departamento de Cultura da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 20 de Maio de 2022 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de Maio de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6FF14B5C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/21
SUPRESSÃO DE VALOR DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ sob o nº 23.694.923/0001-96.
OBJETO: Reforma e Ampliação da Capela Mortuária em alvenaria, com ampliação de 30,13 M² e Intervenção total de 84,82 M², localizada na Avenida São Paulo nº1060, de acordo com as normas, condições e especificações constantes no Projeto Arquitetônico, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária, e Parecer Técnico.
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 3.881,80 (três mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
DATA DO ADITIVO: 04/05/2022
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 04 de Maio de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:445CA5E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, ocupante do cargo de PREFEITO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Visita à Assembléia Legislativa do Paraná (ALP), Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU), Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), na solicitação de recursos para o município.
III – Data: 09/05/2022 a 11/05/2022
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:6536DC1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.552/2022 06/05/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS ANTUNES**, do cargo comissionado de Encarregado de Limpeza, a partir de hoje 06 de maio de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9821F097

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.553/2022 06/05/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a servidora **APARECIDA SANTIAGO CALDEIRA**, do cargo comissionado de Fonoaudiólogo, a partir de hoje 06 de maio de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:06A2B1DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.554/2022 06/05/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a servidora **EZOLINDA FONTOURA DE FREITAS**, do cargo comissionado de Monitor Educacional, a partir de hoje 06 de maio de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0E8D827B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 133/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Contratação de Serviços de horas máquina de Pá Carregadeira , Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira e carga de terra de Caminhão Caçamba.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Maio às 14:00h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de Maio de 2022, durante o horário de expediente**

da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 06 de Maio de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D12F89BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE REALEZA/PR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e CONSIDERANDO que o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RESOLVE

REVOGAR o processo licitatório, tombado sob o n.º 93/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 73/2022, cujo objeto era a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Lousa Digital, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Realeza, 06 de Maio de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0682FD88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 96/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO : Aquisição de motoniveladora nova.
As alterações estão dispostas na descrição do item e na data do certame.

Realeza, 06 de Maio de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FB48F641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2022

ABERTURA: DIA: 04/05/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 117.112,50.**

- MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 40.462,50.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 157.575,00** (CENTO E CINQÜENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS QUATRO DIAS DE MAIO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C37B662A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 65/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para atender as pessoas em Vulnerabilidade Social, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de maio de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:880C2C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 218/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 41.191.505/0001-68, com sede na Rua Acelino De Almeida, 385 - CEP: 85818610 - Bairro: Cataratas, Cascavel/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para atender as pessoas em Vulnerabilidade Social, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 65/2022
VALOR TOTAL: R$117.112,50 (Cento e Dezessete Mil, Cento e Doze Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 219/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na RUA BELEM, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para atender as pessoas em Vulnerabilidade Social, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 65/2022
VALOR TOTAL: R$40.462,50 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5CABA391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 158 DE 06 DE MAIO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Jose Dos Santos Carvalho.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Jose dos Santos Carvalho,** matrícula nº 837/0**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de abril à 18 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:F8DA7617

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018

EDITAL Nº 084 DE 04 DE MAIO DE 2022.

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15.12.2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 19 de maio de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
34	CAMILA SOLIGO	20/09/1989	52,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade;
II – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho;
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
VI – Certidão de nascimento/casamento;
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a) etc.…);
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta;
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X- Comprovante de Residência;
XI – Carteira de reservista (se sexo masculino).

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente;
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS;
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - A candidata convocada para o cargo de **Professora** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal
II – Vacinas obrigatórias

§ 1º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 19 de maio de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:F1AD4808

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 DE 06 DE MAIO DE 2022

Revoga a concessão de adicional de insalubridade a servidora Cristiane Melina Wazilewski Muner.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Revogar a concessão de adicional de insalubridade a servidora **Cristiane Melina Wazilewski Muner**, matrícula nº 773/0, **Médica Veterinária,** concedida através da Portaria nº 179 de 06 de outubro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:34192D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SUZANA ANDRIA

DECRETO N°: 079/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a srª SUZANA ANDRIA, para ocupar o cargo comissionado de Secretária de Gabinete, lotada no Gabinete Municipal, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 94462150 e inscrita no CPF sob nº: 060.230.849-66

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:1AE89754

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2022

EXTRATO DA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ARI ECCO CIA LTDA- ME, CNPJ nº. 04.916.31/0001-89
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A SUPER CRECHE"
VALOR TOTAL: 26.794,25(vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de maio de 2022

Reserva do Iguaçu, 06 de maio de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:E8DA5D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO 07/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 007/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Reserva do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 399/2006, de 07 de Julho de 2.006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o CMMA é um órgão colegiado, de caráter consultivo e de assessoramento do Poder Executivo, e deliberativo no âmbito de suas competências, composto por membros indicados pelo Poder Público e pela comunidade. Tratam das questões ambientais propostas na lei de sua criação e nas demais leis correlatas do município;
CONSIDERANDO o Marco na política ambiental brasileira, a Resolução 001/1986 do CONAMA, instituiu o conceito de impacto ambiental, exigindo estudos e relatórios dos empreendedores para projetos de grande impacto, como por exemplo, hidrelétricas. O Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, tornaram-se requisito obrigatório, na legislação brasileira, para a obtenção de licença ambiental para dar início às grandes obras. É nesse contexto de sinergia entre a exploração e a preservação do meio ambiente que a Usina Hidrelétrica Segredo veio a ser implantada, um ano após a publicação da resolução. É tida como a primeira usina hidrelétrica do Brasil a possuir um Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Este documento, em 1987, gerou o embrião do Museu Regional do Iguaçu – MRI.
CONSIDERANDO que Pelo Plano Ambiental de Segredo, o museu Regional do Iguaçu, preferencialmente, deveria ser instalado junto à Estação Ecológica Rio dos Touros, por isso o acervo deverá permanecer próximo à localidade de Segredo e deveria incorporar todos os objetos resgatados, desde a pré-história até a memória atual local, através dos programas em áreas interdisciplinares e programa de educação ambiental, desenvolvidos pela Copel;
CONSIDERANDO que o Museu Regional do Iguaçu, foi criado em 21 de Dezembro de 2000, em atendimento a legislação ambiental, que assim como demais museus, tem traduzido experiências de povos por meio de coleções, exposições, além de expressar as realidades sociais, políticas e culturais da sociedade; cujos desafios vão da complexidade de saberes e valores e diversidade, fatores que enaltecem e evidenciam as sociedades;
CONSIDERANDO que compreender e conviver com a pluralidade é transcender, fato que o Museu Regional do Iguaçu tem perpetuado e legitimado por intermédio de suas coleções, atividades e exposições realizadas, enaltecendo a História, a Cultura, os valores, o pioneirismo e a trajetória dos povos que teceram e tecem o Vale do rio Iguaçu, desde tempos imemoriais;
CONSIDERANDO outro fator de destaque é o fato de o Museu Regional do Iguaçu ser componente curricular obrigatório em cerca de 60 instituições de ensino e formação, atendendo em torno de 20 secretarias municipais de educação, na medida em que os planos curriculares prezam pelo conhecimento e valorização da História e valores culturais da população regional, servindo assim de referência sobre exemplares de espécies de fauna e flora para estudos acadêmicos no local onde foram encontrados, por ser o empreendimento implantado dentro de um remanescente de Mata Atlântica;
CONSIDERANDO que o Museu Regional do Iguaçu, é importante instrumento de preservação da memória cultural de nosso povo, e responsável por seu patrimônio material ou imaterial. Este museu, por suas riquezas históricas e naturais, tem valor inestimável e intrínseco, razão porque se acreditam ser de grande importância para as próximas gerações e a preservação de todo o acervo ali existente servirá para que essas também possam se enriquecer culturalmente nesse importante espaço de aprendizagem;
CONSIDERANDO que o Museu Regional do Iguaçu, já está implantado na história do município como parte integrante do seu território, além de ser um difusor de informações sobre biodiversidade de espécies de fauna e flora locais, ser um patrimônio histórico e

cultural do município de Reserva do Iguaçu-PR detém uma das mais diversas riquezas oriundas das margens do Rio Iguaçu;
CONSIDERANDO ainda nesse contexto, insere-se o Horto Florestal, de igual valor na produção de mudas para reposição de espécies arbóreas nativas endêmicas do Bioma Mata Atlântica para ser utilizada na recuperação de áreas degradadas em detrimento a implantação do empreendimento também visando medidas de compensação pela instalação da Usina Hidrelétrica.
DELIBERA:
Art. 1º RECOMENDA ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu, que proceda ao Tombamento do Museu Regional do Iguaçu e o Horto Florestal, bens estes que constituem como seu patrimônio Cultural, segundo os procedimentos e regulamentos da Lei nº 1.164/2022, sendo feito seu registro no livro do Tombo Municipal, considerando que este bem patrimonial é de interesse e preservação do município de Reserva do Iguaçu.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu, 06 de maio de 2.022

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ADEMAR CAPRA
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:BB9B37E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 013/2022, **RDS METALURGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ:** 08.766.326/0001-36, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA QUADRA ESPORTIVA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SIQUEIRA",** pelo valor total de R$: 20.000,00 (vinte mil reais).

Reserva do Iguaçu, 06 de maio de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:5165B30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 077/2022

DECRETO Nº 077/2022

SÚMULA: ALTERA DECRETO N° 109/2019 QUE QUE REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Altera o art. 4º do Decreto n° 109/2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º Nas três etapas de avaliação, o servidor será avaliado nos fatores descritos no Art. 2º deste Decreto e sob os seguintes critérios, fatores e pontuação:**
I – FATORES:
Idoneidade moral;
Disciplina;
Pontualidade e assiduidade;
Eficiência;
Aptidão;
Dedicação ao serviço;
Responsabilidade;
Produtividade.
II – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO:
Não atendeu às expectativas – 1 (um) ponto;
Atendeu parcialmente às expectativas – 2 (dois) pontos;
Atendeu às expectativas – 3 (três) pontos;
Superou às expectativas – 4 (quatro) pontos".

Art. 2° - Altera o §2º do art. 4° do Decreto n° 109/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

"§2º Para fins de pontuação e avaliação do estágio probatório, serão considerados os seguintes parâmetros em relação à pontuação máxima do período avaliado:
De 150 a 200 pontos = APTO, atendeu ou superou as expectativas;
De 50 a 149 pontos = Atendeu parcialmente as expectativas;
Menos de 50 pontos = NÃO APTO, não atendeu as expectativas."

Art. 3º - Altera o art. 5º do Decreto n° 109/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º A avaliação do servidor será realizada em grupo, ou seja, participarão da avaliação a Comissão de Avaliação de Desempenho, a Chefia Imediata e o servidor avaliado. A avaliação será marcada na Ficha Individual de Acompanhamento e Desempenho do Servidor, conforme Anexo I, a pontuação que mais se enquadra ao desempenho do servidor verificado no período**".

Art. 4º - Altera o art. 7º do Decreto n° 109/2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º A avaliação de desempenho será realizada em uma única oportunidade, sendo que será feita pela Chefia Imediata juntamente com a Comissão de Avaliação de Desempenho, sendo obrigatória uma cópia do arquivo da avaliação na pasta do servidor e uma ficará arquivada com a Comissão**".

Art. 5º - Altera o §3º do art. 10 do Decreto n° 109/2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§3° É de 48 (quarenta e oito) horas o prazo para interposição de recurso de que trata o "caput" desse artigo, contado a partir da ciência do servidor avaliado, devendo a Comissão de Avaliação de Desempenho decidir se reconsidera o resultado em igual período".

Art. 6º - Altera o §2º do art. 13 do Decreto n° 109/2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§2º Para fins de pontuação e do resultado final do estágio probatório, serão considerados os seguintes parâmetros em relação à pontuação máxima das três avaliações:
De 310 a 600 pontos = APTO
Menos de 310 pontos = NÃO APTO"

Art. 7º - Altera o art. 15 do Decreto n° 109/2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15 Verificado em qualquer fase do Estágio Probatório as situações previstas neste artigo, o servidor será considerado inapto, devendo o titular do órgão encaminhará o servidor à**

Secretaria Municipal de Administração ou ao setor correspondente para a exoneração, se:
Obtiver conceitos NA (não atendeu às expectativas) de modo integral (todos os critérios) em 05 (cinco) ou mais fatores da Ficha Individual de Acompanhamento e Desempenho;
Obtiver pontuação igual ou inferior a 310 pontos na somatória das 03 (três) fases de avaliação".

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 04 de maio de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:E7496A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 71/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

CONTRATO Nº. 071/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR E A EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1. MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº. 855.281.889-20, e no RG sob o nº. 66051706 SSP/PR, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2. SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua sete de setembro, nº. 3835, sala 01, CEP 85.560-000, centro, Chopinzinho-PR, neste ato legalmente representada pelo seu procurador Sr. **DANIEL ZANESCO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 044.947.439-92 e no RG sob o nº. 8172608-6 SESP-PR, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, 8.666/1993, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e no instrumento convocatório do **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DA AV. 04 DE SETEMBRO, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS",** conforme demais especificações contidas no edital TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Uni	Quant	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DA AVENIDA 04 DE SETEMBRO, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVO E DEMAIS ANEXO.	SV	1,00	498.884,74	498.884,74
TOTAL						498.884,74

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente contrato é de **R$ $ 498.884,74 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).**
4.2. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	721	04.001.15.452.0004.2010	898	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	760	04.001.15.813.0004.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O Pagamento será efetuado conforme laudo de conclusão do recapeamento asfáltico pelo departamento de Engenharia. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
5.2. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada requisição de compra.
5.3. No corpo da nota fiscal deverá ser informada a seguinte redação:
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022
CONTRATO Nº. 071/2022
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2022
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
5.4. O pagamento após o fornecimento do serviço e o cumprimento dos seguintes requisitos:
I. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
II. Os serviços deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal.
III. As notas fiscais relativas deverão ser entregues ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu-PR. Para o Departamento de Contabilidade efetuar o pagamento, as notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela Comissão de Recebimento Município.
5.5. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1. A CONTRATADA fornecerá todo o material necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os serviços necessários à sua realização, cabendo ao CONTRATANTE tão somente disponibilizar o local necessário para a sua realização.
Parágrafo Segundo: Os serviços serão fiscalizados por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 8.666/93.
6.3. O prazo máximo para execução e entrega da obra, objeto deste termo contratual, é de **120 (cento e vinte)** dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses a contar de sua assinatura, iniciando na data de **06 de maio de 2022** e terminando na data de **05 de setembro de 2022**
7.2. A critério da Administração, o prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I. Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;
II. por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
8.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)para os seus acréscimos.
8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na cláusula anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Caso ocorra a situação prevista na cláusula 7.2 do presente contrato, os preços poderão, a critério da administração, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do índice INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
10.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
10.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
10.4. Fiscalizar o fornecimento do serviço da presente licitação.
10.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, cabe a **CONTRATADA**:
I. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
II. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
III. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
IV. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
V. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
VI. Garantir a qualidade dos serviços, responsabilizando-se por defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
VII. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.
VIII. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
IX. Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
X. Manter a contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução dos serviços.
11.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente contrato, sendo que a presença da fiscalização da Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade.
11.3. Os funcionários da empresa vencedora deverão trabalhar identificados, bem como utilizando todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei vigente.
11.4. São de inteira responsabilidade da empresa contratada, as obrigações trabalhistas, indenizatórias e outras, com relação a funcionários contratados, eximindo-se a municipalidade de qualquer obrigação com os mesmos.
11.5. Utilizar-se de mão-de-obra competente, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza doloso ou culposo que este venha causar à CONTRATANTE ou terceiros;
11.6. Cumprir durante a execução dos serviços ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
11.7. Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
11.8. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.
12.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.
12.3. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor global do Contrato).
13.3. A Prefeitura de Reserva do Iguaçu através de seu Departamento competente, realizará fiscalização diária nos serviços, podendo/devendo intervir caso constate irregularidades ou ineficiência dos mesmos;
13.4. Todo serviço executado em desacordo com a descrição estabelecida no ANEXO I deste Edital, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deverão ser refeitos pela Contratada, às suas expensas;
13.5. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
13.5.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;
13.6. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
13.6.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;
13.6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
13.7. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;
13.7.1. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
13.7.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
13.7.3. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do Adjudicatário.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
I. o edital de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022** e seus anexos;
II. a proposta apresentada pela CONTRATADA.
14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais normas aplicáveis à espécie.
14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Reserva do Iguaçu/PR, 06 de maio de 2022

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 03.752.550/0001-55

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF 855.281.889-20
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:896CD5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 39/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº.: 39/2022

O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Presencial nº 39/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PISO DO GINÁSIO DE ESPORTES E TROCA DO CARPETE DO PISO DA QUADRA DE BOCHA (Sistema de Registro de Preços)** .
Motivo da Suspensão**: análise de disposições do Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 06 de maio de 2022.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:35EFDCCD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a mudança de lotação de servidores públicos e a Portaria nº 061/2021, de 02 de fevereiro de 2021, a qual designou servidores para comporem a Comissão do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Azul,
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir, como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Patrícia Aparecida Sotoski Pinheiro, pela Sra. Marieli Ivancheski Padilha Blaszczyk, matrícula nº 1016-1.
Art. 2º - A presente portaria tem efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:1B7061ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo relacionados, GSS - Gratificação por Atividade de Socorrista – Ensino Superior, conforme Art. 1º da Lei Municipal Nº 1094/2022.

Nome do Servidor	Matrícula	Vigência
Fabio Vinicios Polli	610-1	01/04/2022

Marcelo Lutz	609-1	01/04/2022

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:BED2C246

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo relacionados, GSM- Gratificação por Atividade de Socorrista – Ensino Médio, conforme Art. 1º da Lei Municipal Nº 1094/2022.

Nome do Servidor	Matrícula	Vigência
Aguinaldo Zainedin	874-1	01/04/2022
Andreia Sopika	1135-1	01/04/2022
Valdir Josue Boscardim Franco	946-1	01/04/2022

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:19CCE2A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Zuleica Brandino Amorim**, matrículas 2016-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:F55B5BE6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Joziane Ferraz de Lima Skrzeckowski**, matrículas 963-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 60 (sessenta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 29 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:A3E9A898

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Ivone Surmacz**, matrículas 68-1 e 68-2, ocupante do cargo de professora, 60 (sessenta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 03 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:3164ED9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 020/2022

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBORA** CPF:060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 10/05/2022 Chegada: 11/05/2022

PROTOCOLAR OFICIO Nº 098/2022 NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAES, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIRO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA REFORMA DO COLÉGIO DE NOSSO MUNICÍPIO. HAJA VISTA QUE POSSUÍMOS APENAS UM COLÉGIO PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, E O LOCAL NECESSITA DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES PARA MELHOR QUALIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA DOS ALUNOS E PROFESSORES.

PROTOCOLAR OFICIO Nº 099/2022 NO INCRA JUNTO AO SUPERINTENDENTE REGIONAL SENHOR ROBSON LUIS BASTOS, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE **TÍTULOS DE DOMÍNIO EGÍDIO BRUNETTO** DE NOSSO MUNICIPIO.

BRANCO DO IVAÍ/ PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de maio de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:64B9F503

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 019/2022

Nome do Agente Público: **JOSÉ MESSIAS DE ABREU** CPF:451.919.139-49

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 10/05/2022 Chegada: 11/05/2022

PROTOCOLAR OFICIO Nº 098/2022 NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAES, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIRO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA REFORMA DO COLÉGIO DE NOSSO MUNICÍPIO. HAJA VISTA QUE POSSUÍMOS APENAS UM COLÉGIO PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, E O LOCAL NECESSITA DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES PARA MELHOR QUALIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA DOS ALUNOS E PROFESSORES.

PROTOCOLAR OFICIO Nº 099/2022 NO INCRA JUNTO AO SUPERINTENDENTE REGIONAL SENHOR ROBSON LUIS BASTOS, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE **TÍTULOS DE DOMÍNIO EGÍDIO BRUNETTO** DE NOSSO MUNICIPIO.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 maio de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D1FC39C2

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 021/2022

Nome do Agente Público: MARCIO DE SOUZA
CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 10/05/2022 Chegada: 11/05/2022

PROTOCOLAR OFICIO Nº 098/2022 NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAES, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIRO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA REFORMA DO COLÉGIO DE NOSSO MUNICÍPIO. HAJA VISTA QUE POSSUÍMOS APENAS UM COLÉGIO PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, E O LOCAL NECESSITA DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES PARA MELHOR QUALIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA DOS ALUNOS E PROFESSORES.

PROTOCOLAR OFICIO Nº 099/2022 NO INCRA JUNTO AO SUPERINTENDENTE REGIONAL SENHOR ROBSON LUIS BASTOS, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE **TÍTULOS DE DOMÍNIO EGÍDIO BRUNETTO** DE NOSSO.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de maio de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:11F4AC41

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 022/2022

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 10/05/2022 Chegada: 11/05/2022

PROTOCOLAR OFICIO Nº 098/2022 NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAES, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIRO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA REFORMA DO COLÉGIO DE NOSSO MUNICÍPIO. HAJA VISTA QUE POSSUÍMOS APENAS UM COLÉGIO PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, E O LOCAL NECESSITA DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES PARA MELHOR QUALIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA DOS ALUNOS E PROFESSORES.

PROTOCOLAR OFICIO Nº 099/2022 NO INCRA JUNTO AO SUPERINTENDENTE REGIONAL SENHOR ROBSON LUIS BASTOS, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE **TÍTULOS DE DOMÍNIO EGÍDIO BRUNETTO** DE NOSSO.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de maio de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:60B7B557

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 018/2022

Nome do Agente Público: OSVALDO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA CPF: 532.143.669-04

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 10/05/2022 Chegada: 11/05/2022

PROTOCOLAR OFICIO Nº 098/2022 NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAES, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIRO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA REFORMA DO COLÉGIO DE NOSSO MUNICÍPIO. HAJA VISTA QUE POSSUÍMOS APENAS UM COLÉGIO PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, E O LOCAL NECESSITA DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES PARA MELHOR QUALIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA DOS ALUNOS E PROFESSORES.

PROTOCOLAR OFICIO Nº 099/2022 NO INCRA JUNTO AO SUPERINTENDENTE REGIONAL SENHOR ROBSON LUIS BASTOS, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE **TÍTULOS DE DOMÍNIO EGÍDIO BRUNETTO** DE NOSSO MUNICIPIO.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de maio de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:1FDB7F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 052/2022- R.H

DECRETO Nº. 052/2022

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com nova Estrutura de Cargos Efetivos e vencimentos da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco Do Ivaí.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de nº 269/2007.

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica o Servidor Público municipal Sr. **GILMAR CARLOS ZAMPIVA**, reenquadrada na nova estrutura de Cargos Efeitos, com vencimentos mensal de conformidade com o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, do grupo Ocupacional – Oficial Administrativo – GOSP Classe1, Nível – A da Lei Municipal de nº 269/2008.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Art. 3º Registre- se e Publique.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, a*os 06 dias do mês de maio de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0E5F25A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.314/2022

"Dispõe sobre as condições para provisão dos benefícios eventuais direcionados às famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paranáá, aprovou e eu, **KARIME FAYAD,** Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Esta Lei estabelece condições para a provisão dos benefícios eventuais para as famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal nº 4919, de 24 de outubro de 2017, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§1º Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas.

§2º O Município deve garantir a igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais.

§3º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§4º Terão prioridade na provisão dos benefícios eventuais a gestante, a nutriz, a criança, o idoso, a pessoa com deficiência e as famílias com maior número de membros.

Seção II
DA FORMA DE PROVISÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E BENEFICIÁRIOS

Art. 2º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único. Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: nascimentos, mortes, acidentes, enfermidades, desemprego, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

Art. 3º A provisão dos benefícios será realizada através das equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante entrevistas, visitas domiciliares e relatórios sociais, de acordo com as normativas legais vigentes de cada profissão.

Art. 4º Os benefícios de transferência de renda Estadual e Federal não serão contabilizados para a provisão de benefício eventual.

Art. 5º O benefício tem caráter suplementar e provisório, não se configurando na sucessão de prestações em direito adquirido.

Seção III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS

Art. 6º São documentos essenciais para a provisão dos benefícios:

I - Cédula de Identidade - Registro Geral (RG);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de residência no Município de Rio Branco do Sul, em nome do requerente ou em nome de familiares, atualizado no mínimo a três (03) meses, cuidador, instituição de longa permanência para idosos ou declaração de próprio punho que formalize a residência no Município;

IV - Folha resumo do Cadastro Único no município e atualizado;

Parágrafo único. Outros documentos específicos a cada benefício eventual poderão ser requisitados.

Art. 7º A ausência da documentação pessoal, não será motivo de impedimento para provisão do benefício, devendo os serviços assistenciais do Município adotarem medidas necessárias para atender as necessidades apresentadas pelos usuários.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 8º São formas de benefícios eventuais:

I - Situação de Nascimento;

II - Situação de Morte;

III - Situação de Vulnerabilidade Temporária;

IV - Calamidade Pública.

Seção III
EM SITUAÇÃO DE NASCIMENTO

SUBSEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 9º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se de uma prestação temporária de assistência social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, podendo ser adquirido por meio de termo de colaboração com entidades credenciadas ao serviço da Política de Assistência Social do Município;

Parágrafo único. O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - atenções necessárias ao nascituro;

II - provisão de enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

SUBSEÇÃO II
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10. Para o requerimento e acesso ao benefício deverá ser apresentado além da documentação do art. 6º os seguintes documentos;

I - registro de nascimento da criança;

II - documentos pessoais dos genitores (RG e CPF);

III - renda per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) de salário mínimo;

IV - avaliação socioeconômica realizada pela equipe técnica de referência dos serviços socioassistencias, no caso não se enquadrem nos critérios de renda per capita.

Art. 11. O auxílio poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro ou parente, em primeiro grau/responsável; diante da impossibilidade da genitora (mãe) de recebê-lo pessoalmente.

Art. 12. O requerimento para sua concessão deverá ser apresentado por membro da família até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o parto, conforme anotação do cartão de pré-natal da gestante.

Parágrafo único. O benefício será entregue até trinta dias após o requerimento.

Seção IV
EM SITUAÇÃO DE MORTE

Subseção I
DA DEFINIÇÃO

Art. 13. O benefício eventual na forma de auxílio funeral constitui-se em prestação temporária, da Política de Assistência Social, em serviços funerários, para munícipes de Rio Branco do Sul, com o intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família.

Subseção II
FORMAS DE PROVISÃO

Art. 14. O auxílio-funeral atenderá:

I - custeio das despesas de urna funerária completa, velório e translado do corpo, quando houver necessidade;

II - isenção dos custos para utilização da capela mortuária do Município.

SUBSEÇÃO II
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 15. Para o requerimento e acesso ao benefício deverá ser apresentado além da documentação do art. 6º os seguintes documentos;

I - Atestado de óbito;

II - documentos pessoais da pessoa falecida ou requerente (RG e CPF);

III - renda per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) de salário mínimo;

IV - avaliação socioeconômica realizada pela equipe técnica de referência dos serviços socioassistencias, no caso não se enquadrem nos critérios de renda per capita;

V - Em caso da pessoa responsável pelos cuidados pessoais que não seja membro da família, é necessário apresentar declaração que será fornecida pela equipe técnica de referência dos serviços socioassistenciais, que comprove o vínculo desta com a pessoa falecida;

VI - Quando se tratar de usuários dos serviços socioassistenciais que estiverem com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social será a responsável pela provisão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Art. 16. O Auxílio Funeral deverá ser solicitado em até 30 (trinta) dias após o óbito.

§1º É vedada a provisão do Benefício de Auxílio Funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.

Seção V
EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Subseção I
DA DEFINIÇÃO

Art. 17. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

§1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação civil básica; e

c) domicílio.

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Subseção II
FORMAS DE PROVISÃO

Art. 18. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, podendo ser:

I - auxílio alimentação;

II - documentação civil básica;

III - aluguel social;

SEÇÃO VI
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 19. O auxílio alimentação consiste no fornecimento de um cartão vale alimentação no valor de R$200,00 e/ou em itens de gênero alimentício no formato de cesta básica às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária.

Art. 20. O benefício eventual na forma de auxílio alimentação, tem como objetivo o atendimento emergencial das famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social, com a finalidade de auxiliar no custeio da alimentação, produtos de higiene pessoal e de limpeza, para suprir situações esporádicas, de prestação temporária não contributiva.

§1º O Auxílio Alimentação será destinado única e exclusivamente à aquisição de gênero alimentício - cesta básica, sendo vedada a aquisição por intermédio deste benefício de:

I - cigarro;

II - bebida alcoólica;

III - ração para animais;
IV - outros produtos que tenham finalidade distinta da natureza deste benefício;

§2º O Conselho Municipal de Assistência Social poderá definir por meio de resolução outros produtos que, pela sua natureza, não poderão ser adquiridos por meio deste benefício.

SUBSEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 21. Para o requerimento e acesso ao benefício deverá ser apresentado além da documentação do Art. 6º os seguintes documentos;

I - renda per capita igual ou inferior a R$ 200,00;

§1º No caso das famílias e indivíduos que não se enquadrem nos critérios estabelecidos, deverá ser realizado avaliação socioeconômica pela equipe técnica de referência dos serviços socioassistencias, caso não se enquadrem nos critérios de renda per capita;

SUBSEÇÃO II
CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE E PRIORIZAÇÃO

Art. 22. São critérios para elegibilidade e priorização das famílias que receberão o benefício do Auxílio Alimentação:

I - Famílias em condição de extrema pobreza ou pobreza, com renda per capita até R$ 200,00;

II - Famílias em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF ou pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI;

III - Famílias com membros que aguardam resposta do INSS para concessão de Auxílio Doença ou Benefício de Prestação Continuada - BPC;

IV - Famílias que recebiam o Programa de Transferência de Renda Federal ou BPC que no momento estão com o benefício bloqueado ou suspenso;

V - Pessoas imigrantes e refugiadas em situação de vulnerabilidade;

VI - Famílias monoparentais, que possuam pessoa com deficiência, idoso(a), gestante e/ou nutrizes;

VII - Jovens desacolhidos pelo serviço de acolhimento modalidade Unidade de Acolhimento Institucional – UAI, que completaram 18 anos de idade e não possuem vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los.

SEÇÃO VII
DA DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA

Art. 23. A solicitação de documentação civil básica será realizada nos equipamentos da Política de Assistência Social do Município, sendo emitido por profissional de referência, consistindo em:

I - segunda via da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG);

II - segunda via de certidão de nascimento, de certidão de casamento (com ou sem averbação de divórcio).

III - segunda via de certidão de óbito.

SUBSEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 24. Para o requerimento e acesso ao benefício deverá ser apresentado além da documentação do Art. 6º os seguintes documentos;

I - renda per capita igual ou inferior a R$ 200,00;

§1º No caso das famílias e indivíduos que não se enquadrem nos critérios estabelecidos, deverá ser realizado avaliação socioeconômica pela equipe técnica de referência dos serviços socioassistencias, caso não se enquadrem nos critérios de renda per capita;

Seção VII
DO ALUGUEL SOCIAL

Art. 25. O aluguel social consiste na provisão de subsídio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, que visa disponibilizar acesso àmoradiasegura em caráter emergencial e temporário, podendo ser destinado às famílias e/ou indivíduos em vulnerabilidade social.

SUBSEÇÃO I
CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE E PRIORIZAÇÃO

Art. 26. São critérios para elegibilidade e priorização das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social temporária;

I - que residam em imóveis localizados em áreas públicas ou em áreas de situação de risco de desastre ambiental demarcadas no Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, comprovado e/ou interditado pela Defesa Civil;

II - jovens desacolhidos da Unidade de Acolhimento Institucional - UAI ao completarem 18 anos de idade e que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los;

III - mulheres em superação de violência doméstica, em situação extrema de vulnerabilidade, que possuam renda mensal de até 3 (dois) salários mínimos nacionais.

SUBSEÇÃO II
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 27. Para o requerimento e acesso ao benefício deverá ser apresentado além da documentação do art. 6º os seguintes documentos;

I - demais documentos estabelecidos na lei nº 1.250/2021 e/ou resolução aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

§1º No caso das famílias e indivíduos que não se enquadrem nos critérios estabelecidos, deverá ser realizado avaliação socioeconômica pela equipe técnica de referência dos serviços socioassistencias, caso não se enquadrem nos critérios de renda per capita;

SUBSEÇÃO II
PAGAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL

Art. 28. O pagamento do benefício aluguel social será concedido por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por, no máximo, mais 6 (seis) meses.

Art. 29. O aluguel social será pago pela Secretaria Municipal Assistência Social e não ultrapassará o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) por família, sendo alcançado diretamente ao beneficiário do aluguel social, para fins exclusivos de moradia, devendo a aplicação do valor ser monitorada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º O aluguel social será reajustado anualmente pelo IGP-M.

§2º Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido no caput, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado.

§3º Eventual diferença entre o valor do aluguel social e o da locação deverá ser suportada pela família locatária.
§4º O pagamento a que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes.

§5º A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício.

§6º O aluguel social está sujeito a normativas estabelecidas pela lei nº 1.250/2021.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. As equipes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS devem atualizar, anualmente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de benefícios eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento destas famílias.

Art. 31. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município:

I - coordenar e avaliar a prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

III - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, benefício concedido, valor, quantidades e período de provisão;

IV - produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;

V - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no Município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e que fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

VI - promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de provisão;

VII - prever dotação orçamentária anual para provisão dos benefícios elencados nesta Lei;

VIII - elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente; e

Art. 32. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - acompanhar periodicamente a provisão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social;

II - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social pelo município;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, a revisão anual da regulamentação, da provisão e dos valores dos mesmos.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante ato próprio, regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.060/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3BF5B6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 002/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2021

EXTRATO Nº 002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANÇA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 14/03/2022
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 22 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8F6B4BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2021

EXTRATO Nº 003
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ROMULO AUGUSTO FRIDRICH SANTANA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 22/03/2022
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 22 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F3ADF546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 006/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2021

EXTRATO Nº 006
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental (100hrs)

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 11/04/2022
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

Rio Branco do Sul, 18 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AEDB636E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 010/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 05/2020

EXTRATO Nº10
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ELISIANE DE LIMA CRISTO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2022
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº11
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JANETE DOMINGUES MENDES
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Auxiliar de Serviços gerais – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2022
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº12
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: AMANDA TEIXEIRA BOBATO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Técnico Administrativo – Recepcionista – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/03/2022
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº13
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JULIANE KEICIELLI CARDOSO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Técnico Administrativo – Recepcionista – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/03/2022
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº 14
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ROSANA APARECIDA FREITAS
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Técnico Administrativo – Recepcionista – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/03/2022
MOTIVO: Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 24 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D0D7E90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2022 – 2ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1) A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022:

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

FARMACÊUTICO (5º ao 8º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
5º	635.572.239.49	Marco Antonio Maia da Silva
6º	268.439.598-57	Fernando Moreli Vilches
7º	107.298.059-21	Amanda Lara Santos
8º	059.875.769-46	Kettely Danielle Melo de Faria

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

NUTRICIONISTA (4º COLOCADO)		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
4º	087.795689-80	Bruna Karine Elias Rausis

FUNÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO

MÉDICO DO TRABALHO (2º COLOCADO)		
Classificação	CPF	Candidato
2	046.340.827-64	Danielli Zulmira Sanabio de Almeida Amancio

FUNÇÃO: MOTORISTA –"CNH CATEGORIA D"

FUNÇÃO: MOTORISTA –"CNH CATEGORIA D"		
Classificação	**CPF**	**Candidato**
6º	723.089.319-49	Marcos Faria Castro
7º	034.738.959-70	Marcos Lazarini Batista
8º	076.393.049-03	Edgar Dolinski Batista Imbronizio
9º	037.201.569-74	Igor de Valentin
10º	089.292.849-22	Ariel Leonai de Faria

2) Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 09/05/2022 à 13/05/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);

l) Cópia certificado conclusão de curso;

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9E56E2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 092/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2022. **Objeto:** Locação de estruturas e equipamentos para atender os eventos do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** ERS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 276.057,79. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 06/05/2022 a 05/05/2023. **Responsável pelo Ata de Registro de Preços:** Alisson Ramos da Luz. **Data de Assinatura:** 06/05/2022.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 093/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2022. **Objeto:** Locação de estruturas e equipamentos para atender os eventos do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 80.899,98. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 06/05/2022 a 05/05/2023. **Responsável pelo Ata de Registro de Preços:** Alisson Ramos da Luz. **Data de Assinatura:** 06/05/2022.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 094/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2022. **Objeto:** Locação de estruturas e equipamentos para atender os eventos do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 281.879,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 06/05/2022 a 05/05/2023. **Responsável pelo Ata de Registro de Preços:** Alisson Ramos da Luz. **Data de Assinatura:** 06/05/2022.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 095/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2022. **Objeto:** Locação de estruturas e equipamentos para atender os eventos do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA-EPP. **Valor Total do Contrato:** R$ 22.315,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 06/05/2022 a 05/05/2023. **Responsável pelo Ata de Registro de Preços:** Alisson Ramos da Luz. **Data de Assinatura:** 06/05/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F1F75C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 496/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1

Membros:

I – Claudinei Uhlmann	Matrícula nº 1088-0/1
II – Daniele de Souza Alves	Matrícula nº 0536-3/1
III – Gerson Heide	Matrícula nº 0900-8/2
IV – Jéssica Tandler Rosa Paqueira	Matrícula nº 2610-7/1
V – Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	Matrícula nº 2403-1/6
VI – Leoni Aparecida Jollembeck	Matrícula nº 0239-9/2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:09C9E8FF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 497/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1

Membros:

I – Claudinei Uhlmann	Matrícula nº 1088-0/1
II – Daniele de Souza Alves	Matrícula nº 0536-3/1
III – Gerson Heide	Matrícula nº 0900-8/2
IV – Jéssica Tandler Rosa Paqueira	Matrícula nº 2610-7/1
V – Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	Matrícula nº 2403-1/6
VI – Leoni Aparecida Jollembeck	Matrícula nº 0239-9/2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29F8CD7D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 498/2022

Dispõe sobre desligamento da empregada pública Luciane Cristina Mota Ribas, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Desligar na data 03 de maio de 2022, por término de contrato, a empregada pública ***Luciane Cristina Mota Ribas,*** com matrícula nº 1128-2/1, ocupante do cargo temporário de "Médico Veterinário", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2022.

Rio Negro, 04 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:33AE69B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 499/2022

Dispõe sobre a admissão de Daniela dos Santos Terres Veiga, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 038, de 21 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 03 de maio do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Daniela dos Santos Terres Veiga,*** com matrícula nº 1148-7/2, para o cargo de "Atendente de Farmácia", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.279,10 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2022.

Rio Negro, 04 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:25DA6381

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 500/2022

Dispõe sobre a admissão de Bianca Letícia Sokolski, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 085, de 17 de dezembro de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 006, de 19 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 05 de maio do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Bianca Letícia Sokolski,*** com matrícula nº 110110-0/1, para o cargo de "Enfermeiro B", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.434,12 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022.

Rio Negro, 05 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:307B1EB0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 501/2022

Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Edival Fuchs.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 25/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 5 de maio de 2022, ao servidor EDIVAL FUCHS, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista "B", com matrícula funcional nº 8915-1.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 2.278,69 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Motorista "B", nível 9, referência "J", carga horária 40 horas semanais (Código: J-9), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 22% (vinte e dois por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de maio de 2022.

Rio Negro, 06 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Prefeito Municipal	Diretora Executiva Do Iprerine

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E765CD61

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 070/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 09 (nove) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 047, de 30/03/2022 e Edital nº 055, de 08/04/2022. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 6º lugar não comapreceu dentro do prazo legal.	1º à 6º
1293/2022	Sandra Mara Bucci Deniz	7º

Atendente de Farmácia

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 043, de 25/03/2022, Edital nº 047, de 30/03/2022, Edital nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 062, de 27/04/2022 e Edital nº 065, de 02/05/2022. Os classificados em 1º, 2º, 4º, 5º e 6º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar assinou termo de desistência. O classificado em 7º esta dentro do prazo legal	1º à 7º
1478/2022	Lucilene Nunes Ribeiro Baumgartner	8º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 05 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A227C2E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 071/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 085, de 17 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 085, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 09 (nove) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Enfermeiro B

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 013, de 03/02/2022, Edital nº 017, de 10/02/2022, Edital nº 024, de 04/03/2022, Edital nº 033, de 11/03/2022, Edital nº 048, de 31/03/2022 e Edital nº 056, de 08/04/2022. Os classificados em 1º, 3º e 6º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 2º, 5º e 9º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 4º, 7º e 8º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas.	1º à 9º
4892/2021	Sthefany Mara Vaz Melo	10º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.5 do Edital nº 085, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 05 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A235000

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 072/2022

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Edital nº 057, de 12 de abril de 2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 057, de 2022, para contratação temporária de 01 (um) profissional Assistente Social, 30 (trinta) horas e 01 (um) profissional Psicólogo, 40 (quarenta) horas, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Assistente Social

Número	Candidato	Total de Pontos	Classificação
3093/2022	Silvia Gomes Tenório	4,5	**1º**
2988/2022	Rosangela de Fátima Lourenço da Silva Custódio dos Santos	1,0	**2º**
3226/2022	Elenita Unger Hirt	0,5	**3º**
3303/2022	Juliane Ribeiro	0,5	**4º**

II – Psicólogo

Número	Candidato	Total de Pontos	Classificação
3302/2022	Caroline Teles de Souza	1,0	**1º**
3083/2022	Sabrina Pschiski	1,0	**2º**
2873/2022	Vitor Almeida do Nascimento	0	**3º**
3204/2022	Brenda Gabriele Correa	0	**4º**
3147/2022	Taini Herzer	0	**5º**
3053/2022	Bruna Tayna Ruthes	0	**6º**
2879/2022	Rhayane Ketllyn Frogel	0	**7º**
3041/2022	Thais Francisco	0	**8º**

I – Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 7. Da Classificação, especificamente no subitem 7.2, do Edital nº 057, de 2022.

II- Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, que deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado", conforme estabelecido no item 8. Dos Recursos, previsto no Edital nº 057, de 2022.

Rio Negro, 05 de maio de 2022.

SIMONE MOREIRA
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:030CD606

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 073/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 058, de 12 de abril de 2022.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 058, de 2022, para contratação temporária de 01 (um) profissional Fiscal Ambiental, 40 (quarenta) horas, para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

a) Inscrições Homologadas

Número Processo/Inscrição	Candidato
2869/2022	Francinaldo Macena da Silva
3027/2022	Gabriela Caroline Taborda
3195/2022	José do Carmo Dias Neto
3309/2022	Julia Cristina Hirth
3358/2022	Pedro Luís Valério
3359/2022	Izabel Luciane Humenhuk

b) As demais inscrições encontram-se <u>não homologadas,</u> conforme segue:

Número processo/inscrição	Requerente	Motivo
3201/2022	Karoline Mendes dos Santos	Não atendeu ao item 3.2 do Edital
3227/2022	Talita Walter dos Santos	Não atendeu ao item 3.2 do Edital
3239/2022	Bruna Alessandra dos Anjos Rodrigues	Não atendeu ao item 3.2 do Edital
3284/2022	Jacob Wojakewicz	Não atendeu ao item 3.2 do Edital
3336/2022	João Felipe Cardozo Martins	Não atendeu ao item 3.2 do Edital
3357/2022	Francine Tschoeke Liebl	Não atendeu ao item 3.2 do Edital

Rio Negro, 06 de maio de 2022.

ANDRÉ CACHIMINSKI HENRIQUE
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6AF1900C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 074/2022

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Edital nº 058, de 12 de abril de 2022.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 058, de 2022, para contratação temporária de 01 (um) profissional Fiscal Ambiental, 40 (quarenta) horas, para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Número	Candidato	Total de Pontos	Classificação
3027/2022	Gabriela Caroline taborda	63	**1º**
3195/2022	José do Carmo Dias Neto	53	**2º**
3358/2022	Pedro Luís Valério	41	**3º**
3359/2022	Izabel Luciane Humenhuk	37	**4º**
2869/2022	Francinaldo Macena da Silva	24	**5º**
3309/2022	Julia Cristina Hirth	1	**6º**

I – Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 7. Da Classificação, especificamente no subitem 7.2, do Edital nº 058, de 2022.

II- Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, que deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado", conforme estabelecido no item 8. Dos Recursos, previsto no Edital nº 058, de 2022.

Rio Negro, 06 de maio de 2022.

ANDRÉ CACHIMINSKI HENRIQUE
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7A8840A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2022 – UASG 987823

O MUNICÍPIO de RIO NEGRO, PR, torna público que às **08:30 horas** do dia **23/05/2022**, no site www.gov.br/compras , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **01 Caminhão 4x2 com Cabine Estendida ou Suplementar e Carroceria de Madeira, no valor total máximo de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias**. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Rio Negro, Paraná, Brasil – Telefone: (047) 3642-5556 - e-mail:** licita.rionegro@gmail.com**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário, Rio Negro PR, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site do município: rionegro.atende.net.

Rio Negro, 06 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DA5A25E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 03/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS <u>PROPONENTES</u>:** GRAUPMANN CONSTRUTORA LTDA HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA **<u>CLASSIFICAÇÃO:</u>**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA	**R$ 948.231,29**
2ª	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	**R$ 989.443,95**
3ª	LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	**R$ 1.034.923,64**
4ª	GRAUPMANN CONSTRUTORA LTDA	**R$ 1.061.403,94**

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 04 de maio de 2022.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EAA4154C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: BRASILNETS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.517.947/0001-28, neste ato representada por seu Sócio Sr. AMILTON CESAR DA CONCEICAO, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 54/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de website institucional seus subdomínios e hospedagem de e-mails integrados.. Vigência: 04/05/2022 até 04/05/2026. Execução:48 meses Preço: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Recursos: 05.001.0004.0122.0002.2010.33390405700000000000-900 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 03/05/2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:90B2B53C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 053 – PROCESSO N° 139/2022

OBJETO: Aquisição de um Certificado Digital E-CPF A3 com Token. **PROPONENTE:** RHS Informática Ltda. **CNPJ:** 85.181.683/0001-83. **VALOR**: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 02 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:23220249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 054 – PROCESSO N° 132/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de website institucional, seus subdomínios e hospedagem de e-mails integrados. **PROPONENTE:** Brasilnets Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda. **CNPJ:** 10.517.947/0001-28. **VALOR**: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 48 (quarenta e oito) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:47DE832C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 057 – PROCESSO N° 142/2022

OBJETO: Aquisição de leite integral para o CREAS e para o Abrigo Institucional de Rio Negro/PR. **PROPONENTE:** ABI Belém e Cia Ltda. **CNPJ:** 82.745.886/0004-00. **VALOR**: R$ 1.688,40 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F961E4C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 058 – PROCESSO N° 146/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de espaço físico com fornecimento de refeição. **PROPONENTE:** Jean Carlo Kunze & Cia Ltda. **CNPJ:** 04.697.786/0001-07. **VALOR**: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6B576AD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 059 – PROCESSO N° 148/2022

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar. **PROPONENTES:** Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. **CNPJ:** 83.157.032/0001-22; Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A. **CNPJ:** 07.752.236/0001-23. **VALOR**: R$ 10.947,60 (dez mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C50DB3C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 055 – PROCESSO N° 140/2022

OBJETO: Revisão de veículo, em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 km do veículo Renault Master, placa RHO – 2B20. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 1.202,70 (um mil duzentos e dois reais e setenta centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:109EB277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 056 – PROCESSO N° 141/2022

OBJETO: Revisão de veículo, em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 km do veículo Renault Master, placa RHO – 2B25. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 1.202,70 (um mil duzentos e dois reais e setenta centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:87927644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) câmaras de vacina Indrel Refrimed das Unidades de Saúde. CNPJ: 81.742.751/0001-85. JUSTIFICATIVA: Única empresa que possui exclusividade de assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças de todos os produtos da marca INDREL para o Estado do Paraná e está habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 06 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C9132913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 016/2022
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 006/2022 do processo de Inexigibilidade nº 016/2022, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 1112/2021, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2º	Clínica Reitmeyer Ltda	05.869.675/0001-95	22/04/2022

Registre-se que o credenciamento nº 006/2022 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2400AEC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.497/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO,** o Senhor **JOÃO GABRIEL CIAPINA CONCEIÇÃO,** portador do RG nº 14.013.905-0 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 109.016.669-98, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **09/05/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:AC6EEA8B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 191 DE 05 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Perímetro Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserindo o Lote nº 200-B1, da Gleba Ribeirão Vermelho, nesta cidade, noPerímetroUrbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*JOSÉ CARLOS STOFALETTE SALGUEIRO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3C131998

SECRETARIA GERAL
PSS N º 05/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 6ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**13/05/2022**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias,331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:

a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TÉC. EM ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
63	46	VANI SALES DOS SANTOS	SIM	NÃO

Rolândia, 06 de maio 2022

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AFFCA5A6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 193 06 DE MAIO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia de **R$ 82.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.843.00000.001	2213	3.2.91.21	000	82.000,00
TOTAL				**82.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 000.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.02	3.2	000	maio	82.000,00
TOTAL				**82.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4C2318B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PMR. PROCESSO Nº 149/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de horas máquina, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 3.036.650,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 23/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 13:30 horas do dia 23/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 23/05/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 06 de Maio de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:431671CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 – PMR. PROCESSO Nº 150/2022.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 veículos de passeio para Secretaria Municipal de Saúde, conforme as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 145.104,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 15:00 horas do dia 23/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15:00 às 15:30 horas do dia 23/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 23/05/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 06 de Maio de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6271A5AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 130, DE 06 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 130, DE 06 DE MAIO DE 2022

Nomeia Chefe de Gabinete do Município de Salgado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores, especialmente a Emenda nº 05, de 04 de maio de 2022,

RESOLVE,

Artigo 1º- NOMEAR, NILMAR FRANCISCO RECH, portador da cédula de identidade sob nº 14.***.***-9 S.S.P/PR e CPF nº 00*.***.***-74, para a partir desta data, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do município de Salgado Filho, recebendo vencimentos constantes da Lei nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:DF709550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem Móvel:

a) 01 (uma) ENSILADEIRA JF C 120 AT, COLHEDORA DE FORRAGEM, ÁREA TOTAL HIDRÁULICA ACOPLÁVEL AO TRATOR AGRÍCOLA, COM ACIONAMENTO CAIXA/CARDAN NOVA, NO MÍNIMO 2 LINHAS DE COLETA SIMULTÂNEAS, LARGURA DE Nº SÉRIE ABCC 004403/22 – ANO FABRICAÇÃO 2022 – MARCA/MODELO: JF C 120 AT, COR CINZA E AMARELO COM PLACA DE PATRIMÔNIO Nº 7398.

PARTES: O Município de Salto do Lontra, CNPJ º 76.205.707/0001-04 e a Associação de Produtores Renascer da Comunidade de São João do Cotegipe, CNPJ nº 07.993.773/0001-65, com sede na Comunidade de Linha São João do Cotegipe, interior, neste município de Salto do Lontra – Estado do Paraná.

PRAZO: 03 de maio de 2022 à 26 de abril de 2032.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 374/2022, de 03 de maio de 2022.

Salto do Lontra, 06 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:A237652C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em Cloud "nuvem" para migração de dados no sistema da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ:	03.191.328/0001-20
REAJUSTE VALOR:	3.060,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 06 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9886B730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	39.649.812/0001-06
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	1.410,16
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 06 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:30AEAD4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ:	12.144.365/0001-79
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	2.640,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 06 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:70E2ED4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022

OBJETO:	contratação de empresa para elaboração, capacitação e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico-PMIC
CONTRATADO:	NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	08.648.607/0001-94
VALOR:	11.921,00
VIGÊNCIA:	06/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 06 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DE4ABC01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITVOAO CONTRATO Nº 114/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ:	33.420.343/0001-64
VIGÊNCIA:	30/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 06 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:110D06AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e GIOVANNA RAFAELA GONÇALVES DA CUNHA CNPJ: 36.725.458/0001-55 no pregão15/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS
Valor Registrado: 26.141,50 (Vinte e Seis Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos)

seis dias de maio de 2022, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:430B4357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de APUCARANA - PR, com o objetivo de participar do ***Seminário Macrorregional da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil***, no dia 12 de maio de 2022, conforme Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:81FE2217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, com o objetivo de participar do **II ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE TUTORES E PLANIFICA SUS PARANÁ**, a ser realizado na 18ª Regional de Saúde, conforme Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:71F69589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 30 de maio de 2022, 5 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **HELOISA ARAUJO POLICARPO**, matrícula 100098, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de junho de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:65897F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 06 de junho de 2022, 5 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **HELOISA ARAUJO POLICARPO**, matrícula 100098, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 11 de junho de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4BF1DDA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA**, matrícula 17311, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para deslocamento até a cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, com o objetivo de participar do **II ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE TUTORES E PLANIFICA SUS PARANÁ**, a ser realizado na 18ª Regional de Saúde, conforme Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B92AF69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2021

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 81.253.478/0001-25
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.

2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
37/2021	GASOLINA CCOMUN	R$ 7,09	R$ 7,15

DATA: 06/05/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F8F4AEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 PREGÃO ELETRONICO 42/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 PREGÃO ELETRONICO 42/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA, inscrito no CPNJ nº. 04.518.620/0001-78
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de OLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES.

Código	Descrição	Und. Medida	Valor atual	Valor aditado
13539	ARLA	UNIDADE	72,00	100,20

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 06/05/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8D31A546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 28/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 28/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: JAQUELINE APARECIDA CANTIERI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 10.591.489-0, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 095.997.349-47, sendo formada em nutrição, residente e domiciliada no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sito a rua Pres Washington Luiz 203 Vitoria Régia
OBJETO: Contrato prestação de serviços de nutricionista, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.881/2021, de 18 de março de 2021, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VALOR R$ 2.932,59 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), com direito a férias, 1/3 de férias e 13º salário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir de 09/05/2022.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 06/05/2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CF8CC88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no período de **09 a 26 de Maio de 2.022, de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas**, o **Credenciamento n.º 001/2022**, tendo por objetivo contratar pessoas jurídicas que se habilitarem a prestar os serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia, conforme solicitação através de Processo Administrativo Nº 019/2022, acostado neste processo especificado no formulário padronizado de proposta.
O edital encontra-se a disposição dos interessados no site do SAMAE www.samaescp.com.br ou na Sede do SAMAE sito na Av.: General Osório nº 390, na cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão - PR, 05 de maio de 2022.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5101F673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPENSA Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

Objeto: Seguro Anual Do Veículo Strada Working 1.4 Mpi Fire – Chassi 9BD27855MC7393530 - 2011/2012

Valor: R$ 2.787,76 (Dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Empresa: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros– CNPJ 92.682.038/0001-00

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AF490E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022.

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 1º Quadrimestre de 2021, em atendimento ao **Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000**.

No dia 24 de maio de 2022 (terça-feira), com inicio às 08:30 horas, na Biblioteca Municipal **"Professora Maria Joana Carneiro"**, na Cidade de Santa Cecília do Pavão;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de maio de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3C939D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.486/2022

PORTARIA N.º 1.486/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Amanda Santiago da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Amanda Santiago da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.488.086-6 e CPF/MF sob o n° 093.110.979-50, Ocupante do Cargo Efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 04/03/2021 à 03/03/2022, a partir de 10 de Maio de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 09 de Junho de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:97F209ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 589/2022

LEI N° 589/2022

Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas ao Programa Estadual de Habitação de Interesse Social - Modalidade Rural E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, desta aos beneficiários titulares dos imóveis oriundos dos parcelamentos das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, na modalidade rural - Projeto Vila Rural Santa Cruz.

Art. 2º - As isenções propostas na presente lei, foram previstas as formas de compensações conforme consta no ANEXO I "anexo de metais fiscais", da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5E3FC47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.487/2022

PORTARIA N.º 1.487/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. João de Deus Giraldi, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. João de Deus Giraldi,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.751.735-0 e CPF/MF sob o n° 330.176.469-04, Ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 17/05/2019 à 17/05/2020, a partir de 09 de Maio de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 09 de Março de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D7CA5739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022
REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º069/2022

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 24 de MAIO de 2022,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para Utilização Junto aos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de maio de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:EB59EC00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3456 DE 06 DE MAIO DE 2022.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.459 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE RAÇÃO, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MEDICAMENTOS (MIAU) PARA ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) E AS

DECRETO Nº 3456 DE 06 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.459 de 17 de dezembro de 2021, que institui o Programa Municipal de Doação de Ração, Produtos de Higienização e Medicamentos (MIAU) para Organizações Não Governamentais (ONGs) e Associações Sem Fins Lucrativos do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, e dá outras providências, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.459 de 17 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º O presente decreto regulamenta o **Programa Municipal de Doação de Ração, Produtos de Higienização e Medicamentos (MIAU) para Organizações Não Governamentais (ONGs) e Associações Sem Fins Lucrativos**, o qual visa o incentivo a política pública de proteção animal, possibilitando contribuir com os protetores de animais que atuam constantemente no acolhimento, na defesa e proteção dos animais, em prol da coletividade e saúde pública

Art. 2º O Programa Municipal de Doação de Ração, Produtos de Higienização e Medicamentos (MIAU) para Organizações Não Governamentais (ONGs) e Associações Sem Fins Lucrativos será executado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente juntamente com a Secretaria Municipal de Expansão Econômica, com apoio das demais Secretarias Municipais, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A participação no programa é restrita as Organizações Não Governamentais (ONGs) e Associações Sem Fins Lucrativos, e obedecerá a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4° O acesso ao Programa será mediante os seguintes critérios:

I – Protocolar requerimento com a solicitação de participar do programa;
II – Comprovação dos documentos constitutivos da organização e/ou associação (quando for o caso);
III – Comprovação que a organização ou associação possui utilidade pública (quando for o caso);
IV – Comprovação que a organização ou associação atua no município;

Art. 5º A inscrição no Programa deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente mediante preenchimento de ficha de inscrição conforme modelo do Anexo I para cadastro no banco de dados do Município e a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias:

I – Documentos constitutivos da organização e/ou Associação;
II – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III – Comprovação que a organização possui utilidade pública;
IV – Comprovação de que a organização atua no Município;
V – Comprovação de endereço de instalação e funcionamento da organização/associação;
VI – Documentação pessoal do representante legal da organização/associação.

Art. 6º Será nomeada uma comissão para análise, acompanhamento e prestação de contas dos serviços prestados, composta por 07 (sete) integrantes sendo 02 (dois) servidores da Secretaria de Expansão Econômica, 01 (um) servidor da Secretaria de Meio Ambiente, 01 (um) servidor da Secretaria de Saúde, 01 (um) servidor do Setor de Contabilidade, 01 (um) servidor do Setor de Convênios e 01 (um) Procurador Jurídico.

Parágrafo único. A comissão também acompanhará o processo e o encaminhamento dos casos que não forem contemplados pela Lei que instituiu o programa.

Art. 7° Os representantes legais das entidades inscritas deverão obrigatoriamente assinar um Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme Anexo II.

Art. 8º A aquisição dos produtos e gêneros alimentícios para alimentação dos animais acolhidos e a higienização dos locais e dos animais, será realizado pela Administração Pública mediante processo licitatório e/ou credenciamento, ou quando for o caso, através das formas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI, do Art. 3º da Lei N° 2.459/21 serão concretizadas e formalizadas mediante os critérios contidos no Art. 8º, da Lei N° 2.459/21.

Parágrafo único. Os produtos adquiridos e gêneros alimentícios para alimentação dos animais serão:

I – Ração para cães e gatos (filhotes e adultos);
II – Alvejante;
III – Detergente;
IV – Desinfetante;
V – Shampoo para cães e gatos;
VI – Outros itens comprovadamente necessários, que terão sua aquisição e fornecimento após análise da comissão.

Art. 9º Os produtos adquiridos para manutenção do Programa serão distribuídos de maneira institucional e organizada, mediante autorização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto a real necessidade e a disponibilidade em estoque.

Art. 10 A (s) Organização (ões) Não Governamental (is) (ONGs) e/ou Associação (ões) Sem Fins Lucrativos deverão apresentar um Plano de Trabalho das ações desenvolvidas e do cronograma com os produtos e quantidades utilizados no decorrer do ano, o qual deverá ser protocolado no setor responsável.
Art. 11 O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente fará a contratação de serviços especializados para realização de vacinas, medicação e esterilização permanente dos animais (quando for o caso). No intuito de prevenir a propagação de doenças e regular o controle populacional destes animais, os quais poderão ser realizados em ambientes fixos ou móveis, desde que atendam todas as condições sanitárias e a política pública de controle de natalidade de cães e gatos.

Art. 12 A contratação ao que se refere o artigo 11 será por processo licitatório ou credenciamento, desde que atenda as condições e documentação necessária para sua realização, e contemplará os seguintes serviços:

I – Para os Cães:
a) Vacinas;

b) Vermífugos;
c) Antipulga e carrapatos;
d) Esterilização permanente.

II – Para Gatos:
Vacinas;
Vermífugos;
Antipulga e carrapatos;
Esterilização permanente.

Art. 13 A solicitação de produtos, gêneros alimentícios e serviços especializados será através de requerimento pela ONG e/ou Associação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual autorizará ou não a solicitação.

Art. 14 A ONG e/ou Associação emitirá mensalmente um relatório descritivo, anexando fotos atualizadas para prestação de contas a comissão e posterior apresentação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CMDMA, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e ao Conselho Municipal de Saúde referente a manutenção do programa, e a quem mais interessar.

Art. 15 As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas anualmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE RAÇÃO, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MEDICAMENTOS (MIAU) PARA ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS – LEI Nº 2.459/21

Razão Social:
CNPJ:
E-mail:
Telefone:
Endereço:
Nome Completo Responsável:
CPF: RG:
Endereço:
Bairro:

Município:

Quantos animais estão acolhidos:
Número de cães:
Números de gatos:
Número de animais castrados:
Ponto de Referência:

Assinatura do Responsável da Associação:
Data:

*Cópias dos documentos anexadas.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo a **ONG/ASSOCIAÇÃO**
CNPJ _____.

Declara estar apta a participar do Programa Municipal de Doação de Ração, Produtos de Higienização e Medicamentos (MIAU) para Organizações Não Governamentais (ONGs) e Associações Sem Fins Lucrativos do Município de Santa Izabel do Oeste-PR – Lei N° 2.459/21.

E:

1. Comprometo-me a participar das reuniões, campanhas e projetos de adoção responsável e outros trabalhos pertinentes ao Programa, bem como prestar contas dos trabalhos realizados pela ONG e/ou Associação Sem Fins Lucrativos;

2. Comprometo-me a permitir o acesso de órgãos responsáveis pela fiscalização e monitoramento das ações propostas pelo Programa;

3. Comprometo-me a executar os trabalhos em acordo com o Plano de Trabalho proposto;

4. Assumo a responsabilidade pelo uso e manutenção dos produtos e pelo uso exclusivo dos produtos fornecidos pelo programa para os animais acolhidos pela ONG e/ou Associação;

6. Em caso de descumprimento desse termo, em especial, da cláusula referente à destinação dos produtos recebidos pela ONG e/ou Associação (destinação diversa, venda, troca, doação, mau uso, depredação, extravio, ocultação e demais usos contrários àqueles previstos), a ONG e/ou Associação será desligada do programa.

§ 1º A ONG e/ou Associação que descumprir com os deveres e obrigações deste Termo ficará impossibilitada de futuramente participar novamente do Programa Municipal de Doação de Ração, Produtos de Higienização e Medicamentos para Organizações Não Governamentais (ONGs) e Associações Sem Fins Lucrativos.

§ 2º A aplicação das sanções aqui previstas não impede que sejam tomadas as medidas administrativas, que serão apuradas e aplicadas, quando for necessário.

Por estar de acordo com as condições apresentadas, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas pelo Programa Municipal de Doação de Ração, Produtos de Higienização e Medicamentos para Organizações Não Governamentais (ONGs) e Associações Sem Fins Lucrativos do município de Santa Izabel do Oeste, firmo o presente.

Santa Izabel do Oeste – PR, _____ de de 2022.

Assinatura Beneficiário

Assinatura
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:9785A811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.697, DE 06 DE MAIO DE 2022 NOMEIA A COMISSÃO PARA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE RAÇÃO, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MEDICAMENTOS (MIAU) PARA ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNA

PORTARIA Nº 13.697, DE 06 DE MAIO DE 2022

Nomeia a Comissão para análise, acompanhamento e prestação de contas dos serviços prestados pelo Programa Municipal de Doação de Ração, Produtos de Higienização e Medicamentos (MIAU) para Organizações Não Governamentais (ONGs) e Associações Sem Fins Lucrativos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, no art. 11, da Lei Municipal Nº 2.459 de 17 de dezembro de 2021 e no art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.456/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada a **"Comissão para análise, acompanhamento e prestação de contas dos serviços prestados pelo Programa Municipal de Doação de Ração, Produtos de Higienização e Medicamentos (MIAU) para Organizações Não Governamentais (ONGs) e Associações Sem Fins Lucrativos"**, com base na Lei Municipal nº 2.459/2021 e no Decreto Municipal nº 3.456/2022, composta pelos seguintes membros:

Secretaria de Expansão Econômica	Leslié Defante – Zootecnista
	Adriane Frizzo – Médica Veterinária
Secretaria de Meio Ambiente	Douglas Olavo Kempa – Técnico em agropecuária – Coordenador de Meio Ambiente
Secretaria de Saúde	Ronei Carlos Locatelli – Nutricionista – Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária
Setor de Contabilidade	Alexandro Vansetto - Contador
Setor de Convênios	Claudiomiro da Costa – Auxiliar Técnico em Contabilidade – Coordenador de Projetos
Procurador Jurídico	Evandro Alif Bolba Barbiero

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:0A2EF855

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO
Edital nº 02/2022

OBJETO: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, no estado que se encontram.
PARTICIPAÇÃO: Pessoas físicas ou jurídicas, excluindo servidores municipais e menores de 21 (vinte e um) anos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance.
PAGAMENTO: Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através do SUPERBID MARKETPLACE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital S4Pay") **no prazo de até 24 horas após o leilão**. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.
DATA/HORÁRIO: Ás 14h00min do dia 01 de junho de 2022.
LOCAL: em virtude da Pandemia da COVID-19 e considerando o alcance obtido pela realização através de sistema on-line, o evento será realizado exclusivamente na forma **ON-LINE** através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br; e SUPERBID MARKETPLACE www.superbid.net.
INFORMAÇÕES: Disponíveis na Prefeitura Municipal Santa Izabel do Oeste, 1317 ou pelo telefone (0XX46) 542-1360.

Santa Izabel do Oeste, 06 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:4F010043

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRENCIA nº 03/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste - PR, com área de 13.924,25m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio -fio e sarjeta, serviço de urbanização, sinalização de transito e ensaios tecnológicos com recursos Estado do Paraná/Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas SEDU, Convênio nº 454/2022 e recursos do próprios Município, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
PARTICIPANTES: Pessoas Jurídicas do ramo.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h30min do dia 13 de junho de 2022 – no Protocolo da Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 do dia 13 de junho de 2022.
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações dos interessados estão disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Acácia 1317, informações pelo Fone 0xx46-3542-1360, pelo e-mail: licitasio@gmail.com ou pelo site http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/transparencia.php

Santa Izabel do Oeste – PR, 06 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:EE3CB270

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 PROCESSO Nº 108/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação poliédrica em vias urbanas, incluindo regularização do subleito, extração e assentamento de pedras poliédricas, com preenchimento de rejunte com pó de pedra, contenção lateral com meio fio de concreto e compactação do pavimento, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses.
ENTREGA: Até às 08h30 do dia 30/05/2022.
ABERTURA: Às 09h00min do dia 30/05/2022.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Global.
LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia

Santa Izabel do Oeste, 06 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:75B01B41

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 120/2022 AO CONTRATO Nº 197/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:04/05/2022.
EXTRATO DO CONTRATO Nº.121 /2022
DISPENSA POR LIMITE Nº. 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ELEVADORES SÃO MIGUEL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para troca de Barreira infravermelha existente por uma unidade nova do elevador no prédio da Prefeitura do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr.
VIGÊNCIA: 04/05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)
DATA: 04/05/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:2BC5AD24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.27/2022

EMPRESA VENCEDORA:
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
RUA SANTO ANTONIO,151,
BAIRRO CRISTO REI,
FRANCISCO BELTRÃO -PR
85.602-000

OBJETO: Aquisição de insumo hospitalar para Casa de Saúde Santa Izabel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 60 (sessenta) dias, com recursos próprios.

VALOR TOTAL: R$ **1.950,00** (um mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09 – 359
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09 – 605

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:3F63A4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2022

EMPRESA VENCEDORA:
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
AVENIDA NATALINO FAUST, Nº 591
BAIRRO PADRE ULRICO
FRANCISCO BELTRÃO - PR
CEP: 85.604-443

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 60 (sessenta) dias, com recursos próprios.

VALOR TOTAL: R$ 2.587,86 (Dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09 – 359
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.09 – 605

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:03F625A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº 10/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 10/2022

Sumula, aprova o Termo de Adesão Incentivo Emergência Socioassistencial - Recurso a ser Repassado do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná, para o exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de abril de 2018, e RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 06 de 15 de maio de 2018 que regulamenta os Benefícios Eventuais, e

Considerando a plenária realizada no dia 28 de abril de 2022, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão do Incentivo de emergência Socioassistencial.

Resolve:
Artigo 1º Aprovar o termo de Adesão do Incentivo de Emergência Socioassistencial recurso a ser repassado **DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná, para o exercício 2022.

Artigo 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 03 de maio de 2022.

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:9D4E7A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2022 DATA 05/05/2022 EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO (PSS) E DE OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº º590/2014, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera o servidor ocupante de cargo provimento temporário (PSS) abaixo relacionado.

Nome	Função	RG
JONIESMAR MACEDO	OPERADOR DE MAQUINAS	54.942.823-4

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:AD600F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2022 DATA 06/05/2022 NOMEIA SERVIDOR A OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 897/2019, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia Sr**. DARCI CASTAGNETTI**, portador da Cédula de Identidade nº 12R3129547 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 899.452.719-20, servidor a ocupar o Cargo de **Secretário de Obras e Serviços Urbanos**, percebendo o subsídio mensais do Executivo e Secretários Municipais.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:EE5B7476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 111/2022 DATA 06/05/2022 NOMEIA O SERVIDOR A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.193.509-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.170.919-83, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de Diretor de Departamento de Transporte**,** percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo FC2 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C954AFF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2022 DATA 06/05/2022 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR E DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO DE ODONTÓLOGO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Em benefício da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social Exonera a pedido o servidor **IVA TREVISAN**, portador da cédula de Identidade nº 4.265.528-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e atendendo dispositivo contido na Lei Municipal nº 314/2009, **Fica** através deste, determinada a **VACÂNCIA** de 01 vaga no cargo de Odontólogo, elencado no quadro de cargos desta municipalidade, a partir de 06 de maio de 2022;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2109DAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Procedimento Licitatório n.º 002/2022
Contrato Administrativo n.º 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Alcides Borges Saldanha.

CONTRATADO: PAULA CRISTINA SANTOS - CREA 188800/D

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL OU ARQUITETÔNICO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA CONVENCIONAL PARA NIVELAÇÃO DA ÁREA LATERAL DO

PERÍMETRO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, COM PLANILHA QUANTITATIVA E CONSEQUENTE ACOMPANHAMENTO DA OBRA"

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato
PRAZO DE CONTRATO: 06 meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.135,00 (Seis mil e cento e trinta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
00080 – 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Data de Assinatura do Contrato: *06/05/2022*

Vigência: *06/11/2022*

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D1A80EDC

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Conrado, portador do RG n° 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-5, residente e domiciliado Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 020/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 30 (Trinta) dias, vigorando assim até 22/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 20 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AADA53CA

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG n° 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18, residente e domiciliado Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 032/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 30 (Trinta) dias, vigorando assim até 26/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de Abril de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 26 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C696C3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3.011/2022

LEI Nº 3.011/2022

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo e Elizete Divone Gradaschi.

Súmula: Institui, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, a Lei Municipal de Proteção aos Animais, estabelecendo normas de proteção aos animais, culminando sanções e penalidades administrativas para aquele que praticar maus-tratos contra animais e da outras providências.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, a Lei Municipal de Proteção aos Animais, estabelecendo normas de proteção aos animais, culminando sanções e penalidades administrativas para aquele que praticar maus-tratos contra animais e da outras providências.

Art. 2º. É vedado a prática de maus-tratos, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná,

§1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação ou omissão, intencional ou involuntário, consciente ou inconsciente, que coloquem em risco a vida, a saúde e a integridade física e psíquica de animais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I- mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

II- privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

III- lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;

IV- abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

V - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

VI - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

VIII - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

IX - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

X - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

XI - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

XII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

XIII - abusá-los sexualmente;

XIV - enclausurá-los com outros que os molestem;

XV - promover distúrbio psicológico e comportamental;

XVI - deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;

XVII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência;

XVIII - negligenciar a saúde do animal, não o submetendo a tratamento adequado, quando necessário;

XIX - praticar, organizar, promover, facilitar, realizar ou participar de corridas competitivas ou atividades extenuantes de mesma natureza utilizando cães, em que figurem ou não apostas, oferta de brindes ou promoções, qualquer que seja a raça, linhagem, variante ou categoria canina ao qual estes forem associados.

§ 1º Não se considera maus tratos contra animais a prática regular de Rodeio, Prova de Montaria, Prova de Laço, Apartação, Prova de Rédeas, Prova de Balizas, Prova dos Três Tambores, Team Penning, Work Penning, Ranch Sorting, Hipismo Clássico e Hipismo Rural e qualquer outra modalidade esportiva legalmente reconhecida.

§ 2º Serão considerados abandonados, nos termos do disposto no inciso IV do art. 2º, caput, desta Lei:

I - os animais tutelados soltos em vias públicas;

II - os animais deixados em abrigos públicos e privados, salvo com orientação expressa do responsável pelo abrigo.

Art. 3º. Entende-se por animais, para os fins desta Lei, todo ser vivo pertencente ao reino animal, excetuando-se o Homo sapiens, abrangendo inclusive:

I - a fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;

II - a fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;

III - a fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

Parágrafo único. Não serão considerados maus tratos, para efeito do disposto nesta Lei, o abate humanitário de animais criados para produção e consumo e o controle ou erradicação de animais sinantrópicos, conforme lei específica.

Art. 4º. No caso de animais abandonados em residência cujo locatário tenha rescindido o contrato e deixado de residir no local, a responsabilidade será do locador e do locatário, que responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º. Toda ação ou omissão que viole as normas desta Lei será considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação esparsa estadual e federal.

§1º. As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I- advertência, por escrito;

II- multa, no valor de 10 UFM (Dez vezes a Unidade Fiscal do Município), por animal em situação de maus-tratos, podendo ser majorada em até 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal do Município), nos casos em que a violência praticada causar a morte do animal;

III- apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

IV- destruição ou inutilização de produtos;

V- suspensão parcial ou total das atividades;

VI- sanções restritivas de direito;

VII- pagamento das despesas com o tratamento do animal;

VIII- pena socioeducativa, a ser cumprida em atividades relacionadas aos Departamentos de Meio Ambiente e Urbanismo, podendo ser cumprida em campanhas ou resgates de animais promovidas pela "Associação Anjos de 4 Patas".

§2º. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§3º. A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§4º. O descumprimento das exigências contidas na advertência por escrito, após o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis para atendimento, acarretará na conversão da advertência em multa, no valor de 5 UFM (cinco Unidade Fiscal do Município).

§5º. A multa a que se refere o inciso II do § 1.º deste artigo será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas nos incisos III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XIX do art. 2.º, caput, desta Lei.

§6º. Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

§7º. As sanções restritivas de direito são:

I- suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

II- cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

III- proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos;

IV– proibição de frequentar atos e eventos públicos, tais como, esportivo, cultural, gastronômico, feira, exposição, gincana, etc, inclusive, todos aqueles eventos em que há participação do poder público à sua realização;

V- guarda do animal encontrado em situação de maus-tratos.

§8º No caso da guarda do animal, encontrado em situação de maus-tratos, além da aplicação das sanções e penalidades previstas nesta lei, o infrator deverá arcar com as despesas de ração e alojamento pelo tempo necessário até que o animal volte ao convívio do dono infrator ou seja adotado.

§9º. Terão penalidades reguladas em legislações específicas as hipóteses em que o agente infrator:

I - opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;

II - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Administração Municipal;

III - deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

§ 10º No caso do cometimento da infração disposta no inciso VIII do art. 2.º, caput, desta Lei, a multa aplicada, por animal, será de 10UFM (dez unidades fiscal), podendo ser majorada até 20 UFM (vinte unidades fiscal) em caso de morte do animal. Aplica-se a mesma multa às pessoas que criem ou treinem os animais para utilizá-los em rinhas, confrontos ou lutas.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a fiscalização e a aplicação das sanções e penalidades, para o fiel cumprimento da presente lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial revoga-se integralmente a Lei Municipal 2.777/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE/PR, 06 DE MAIO DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7C7D149B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO SUSPENSAO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRENCIA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 317/2022

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunica que fica **SUSPENSO** o Processo de Licitação, modalidade CONCORRENCIA Nº 002/2022, em virtude da necessidade de atualização nos valores de referência.
As novas decisões deste processo serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, no endereço já citado ou pelo e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br, ou através do telefone 46 3563 8000.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de maio de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B2C7907D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE SUSPENSAO

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 363/2022

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunica que fica **SUSPENSO** o Processo de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, em virtude da necessidade de atualização nos valores de referência.
As novas decisões deste processo serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, no endereço já citado ou pelo e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br, ou através do telefone 46 3563 8000.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de maio de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:679AC242

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO - ME	R$ 401.884,70 (quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos),
2	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP	R$ 407.002,86 (quatrocentos e sete mil dois reais e oitenta e seis centavos)
3	ABS – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 454.792,03 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e três centavos)
4	GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA – ME	R$ 457.877,95 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos),

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antônio do Sudoeste, PR, 03 de maio de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Secretária

CESAR AUGUSTO ORTEGA
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6F07F1EB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019 PREGÃO Nº 59/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019
Pregão nº 59/2019
OBJETO: Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SOUZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;
VALOR: R$ 5.037,50
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
DOUGLAS DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:317D212D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019 PREGÃO Nº 17/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019
Pregão Nº 17/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Radar Inteligência Eireli;
VALOR REAJUSTE: 3.079,09
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8525F0F4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2022
Processo dispensa nº 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCIO A. ZANELLA E CIA LTDA
CNPJ Nº 82.637.182/0001-70
Representante: VALMIR DARTORA
CPF nº 706.587.909-78
OBJETO: Locação de mesas e cadeiras para o VII Festival Municipal de Interpretação de Música Popular e Sertaneja do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, a realizar-se nos dias 12,13 e 14 de maio de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 4.980,00 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AB7F345B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2022
Processo dispensa nº 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de climatizadores evaporativos, com o objetivo de tornar os ambientes das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 4.448,33 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 04/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F501480D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2022
Processo dispensa nº 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ADEMIR ISER
CPF nº 032.338.669-50
Representante: ADEMIR ISER
CPF nº 032.338.669-50
OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado, com área construída de alvenaria com aproximadamente 225,00 m2,(Duzentos e vinte e cinco metros quadrados), denominado sub-urbana chácara nº 73- B, situada em frente para a rua Gonçalves Dias, esquina com a rua João Scalon (Antiga Padre José de Anchieta), Bairro princesa Isabel, matricula nº 17.869 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 05/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BBBD9215

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2022
Processo dispensa nº 035/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS
CNPJ Nº 25.371.647/0001-50
Representante: JEVERSON IVAN PAESE
CPF nº 408.132.230-91
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivo, para uso das equipes esportivas, através do Departamento Municipal de Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 05/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:04249A93

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PORTARIA Nº 30.514/2022

PORTARIA Nº 30.514/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Altair Carlos Dubay Martins, RG. nº 10.027.953-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo Engenheiro Agrônomo de Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, para responder como Gestor de Convênio a ser firmado com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 06 de maio de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CEA0C1DB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O Município De Santo Antônio Do Sudoeste, CNPJ nº 75.927.582/0001-55, torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra, Autorização Florestal para a atividade de corte isolado de nativas para obras públicas, situado nas chácaras nº 113, 113-A, 30-B e 30-A, Bairro Jardim Arisi, no município de Santo Antônio Do Sudoeste, Paraná.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D73C06B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N.º 002/2022

São Jerônimo da Serra, 06 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e secretário deste município, senhor JUAREZ PINHEIRO DE MELLO.
CONSIDERANDO a tristeza geral da comunidade Jeronimense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda destes cidadãos exemplares.
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Jeronimense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º Luto Oficial, no âmbito desta Câmara Municipal, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor JUAREZ PINHEIRO DE MELLO, que em vida, proporcionaram inestimáveis serviços ao Município de São Jerônimo da Serra.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.

São Jerônimo da Serra, 06 de maio de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:3CD01E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SILVANA ALVES BARBOSA, Agente de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 24/06/1992, conforme Portaria 290/92 de 30/06/1992, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a que tem direito pelo período de trabalho de 24/06/2000 a 23/06/2005, conforme Art. 102 e seu § único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra-PR, a partir de 14/04/2022, devendo retornar ao trabalho em 14/07/2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de maio de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:14DAE9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **LUCAS FRANCISCO FERRAZ DA SILVA** RG 13.566.886-9, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO, – "AD-NUTUM", a partir de 06/05/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de maio de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:20915C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FINS DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Valor Máximo R$ 449.343,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais). Realização: dia 18/05/2022 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 06 de maio de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FB6257D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

Objeto: **Registro de preços para aquisição de óleo de motor e filtros de óleos compatíveis com os veículos e maquinários do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 301.833,05 (trezentos e um mil oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos). Realização: dia 18/05/2022 às 14:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 06 de maio de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CD82AECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

Objeto: **Registro de preços para aquisição de tintas e materiais de pintura para serem utilizadas na demarcação viária do município de são Jerônimo da Serra - PR. Valor Máximo R$ 121.599,94 (cento e vinte e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Realização: dia 19/05/2022 às 09:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 06 de maio de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1F26C004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022

Objeto: **Prestação de serviços, sob demanda, para atendimento de eventos, reuniões e outros para atendimento da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, tais como: coffee break simples, coffee break completo e alimentação. Valor Máximo R$ 102.142,50 (cento e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Realização: dia 19/05/2022 às 14:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 06 de maio de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DD7D0CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÊXTEIS E BOTAS (EPI) HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Valor Máximo R$ 175.836,60 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Realização: dia 20/05/2022 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 06 de maio de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9F6E23E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIMIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Máximo R$ 91.232,62 (noventa e um mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos). Realização: dia 23/05/2022 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 06 de maio de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1CE17C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 49/2022

DECRETO Nº 049/2022 – DE 06 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. JUAREZ DE JESUS PINHEIRO DE MELO.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, VENICIUS DJALMA ROSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o falecimento do Sr. Juarez de Jesus Pinheiro de Mello;
Considerando os trabalhos dedicados em prol da população do Município de São Jerônimo da Serra;
Considerando, que é dever do Poder Público Executivo render justas homenagens aquele que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
Considerando que a municipalidade deverá prestar sua homenagem, em reconhecimento a relevância aos serviços prestados a comunidade.

DECRETA:

Art. 1º. **LUTO OFICIAL** no Município de São Jerônimo da Serra, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor **SR. JUAREZ DE JESUS PINHEIRO DE MELLO**, pelos inestimáveis serviços prestados a população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE MAIO DE 2022.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:C9DCF592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 25/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TECELAGEM MADRYTEX LTDA EPP	01 a 14	R$ 646.193,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 06 de maio de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ADE4B02C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 55/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos para as Secretarias Municipais, que adjudica como vencedor do certame a empresa:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TECELAGEM MADRYTEX LTDA EPP	01 a 14	R$ 646.193,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 06 de maio de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AE84B9E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 20/2022
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens para manutenção de obras e veículos do município".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	*M.V. MEDINA DE CARVALHO EIRELE - ME*	*07, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 39, 44, 47, 48, 49.*	R$ 8.504,50
02	*L.A DE BARROS COM. DE FERRO E AÇO LTDA - ME*	*01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 50.*	R$ 188.481,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 06 de maio de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:728EB519

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 166/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das Atas no âmbito do Processo Administrativo nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 20/2022, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens para manutenção de obras e veículos do município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas decorrente do Processo Administrativo nº 39/2022 o servidor Sandro Vilela da Silva.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal das Atas, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0913D97D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 167/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidores para funcionarem como fiscais de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 85/2021 – Pregão Eletrônico nº 57/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de varredura/varrição, jardinagem, pintura de meio fio, poda/supressão, plantio de árvores e coleta de lixo no âmbito do Município de São José da Boa Vista/PR;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscais do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 85/2021 o servidor Elio Roberto Vaciloto, o qual exerce a função de Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para atuar na fiscalização operacional e Luciano Dias, o qual exerce a função de Diretor de Recursos Humanos para atuar na fiscalização acerca do devido cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 354/2021 e as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6F39EA5B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora VANESSA MARIA LOPES GRACIANO, matrícula 2181/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para além das atribuições do cargo, auxiliar na Divisão de Compras e Licitações, realizando e assessorando Secretarias e Departamentos nas cotações e pesquisas de preços junto a fornecedores, auxílio nas elaborações de preços médios para realização dos processos licitatórios e auxiliar na elaboração e acompanhamento de projetos a serem executados pelo Município.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida a servidora acima, a Função Gratificada FG-2, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 05/2022.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EA34DA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 071/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER

PORTARIA N° 071 de 05 maio de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Alexandre Arnoldo Dapper	
CPF: 028.792.389-43	RG: 7.310.799-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Terra Roxa	
Justificativa: Jogos Escolares do Paraná – 2022.	
Veículo: Ônibus	Placa: RHE – 2H64
Saída: 06 de maio de 2022	Retorno: 09 de maio de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00	Quantidade de Diária: 03 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:57B28B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2022

Objeto: Aquisição de combustível óleo diesel S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo S10, constantes na Clausula Terceira, passando de R$ 6,83 (Seis reais e oitenta e três centavos) por litro, para R$ 6,71 (Seis reais setenta e um centavos) o litro, totalizando o valor máximo de R$ 671.948,65 (Seiscentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco reais) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 05 de Maio de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E2F87444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHEFE DO EXECUTIVO - METAS FISCAIS RELATIVAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, CONVOCA o Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2022, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 19 de maio de 2022, às 14:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 06 de maio 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:569CF582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070/2022 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA SEBASTIANA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 070/2022
DATA: 05 de maio de 2022

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a servidora SEBASTIANA CABRAL DA SILVA, ocupante do cargo de ZELADORA, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 841-1

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 05 de maio a 02 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 04/02/2005 a 03/02/2010, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de maio de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AB7ABA72

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - METAS FISCAIS RELATIVAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores para Audiência Pública referente ao Primeiro quadrimestre de 2022, a realizar-se no dia 19 de maio de 2022 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 06 de maio de 2022.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:501A2D75

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - METAS FISCAIS RELATIVAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores para Audiência Pública referente ao Primeiro quadrimestre de 2022, a realizar-se no dia 19 de maio de 2022 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 06 de maio de 2022.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9D500C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 149/2022

DECRETO Nº. 149/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 11/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 11/2022-PMSPPR de 18 de março de 2022, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção de parte elétrica de veículos automotores, fornecimento de peças e materiais, na forma parcelada, destinado ao atendimento da frota de veículos e maquinas do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2022-PMSPPR de 18 de março de 2022
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 221.300,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos reais), em favor do proponente:

IVAN CORCETE MARCELINO - ME, CNPJ/Mf 04563120000158 – com o valor total de R$ 221.300,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CA484694

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 150/2022

DECRETO Nº 150/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de equipamento e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a Aquisição de um freezer horizontal de 309 litros para atender uma demanda emergencial da Escola Municipal José Marques de Macedo do Distrito de Porto São Jose município de São Pedro do Paraná-PR, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a TIAGO NOLASCO DE REZENDE INSTALAÇÕES ELETRICAS – ME - CNPJ 08.255.909/0001-00, e o valor global a ser contratado é de R$ 2.714,97 (dois mil, setecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2022 DE 06/05/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de maio de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:04B3897A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 53/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 53/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA PAES MARIA SERVIÇOS DE ARQUITETURA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ** inscrito no CNPJ/MF: 76.290.659/0001-91 com Sede à Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, em São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, CEP nº 86.240-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua prefeita: EXILAINE GASPAR, brasileira, natural de Cornélio Procópio, PR, portadora da carteira de identidade sob nº. 5.090.240-4 e CPF nº. 755.902.479-34, e, de outro lado a Empresa **PAES MARIA SERVIÇOS DE ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: 27.795.297/0001-85 com sede na Rua Bento Ferraz de Campos, 243, Sala 6B, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Roberto Paes Maria, brasileiro, portador da Carteira de Identidade: 4.377.748-3 e do CPF: 600.077.969-00, tendo em vista o que consta no Edital 01/2019 – Tomada de Preços, Processo Administrativo 07/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATANTE** resolve celebrar o presente Termo de Encerramento, decorrente do Contrato nº 53/2019 oriundo da Tomada de Preços 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, resolve registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente contrato está sendo encerrado por motivo de não haver mais o interesse por parte do município de que a empresa continue a obra, pois a mesma não realizou o serviço dentro do prazo determinado e não apresentou justificativa plausível da morosidade da execução, acabando por prejudicar o planejamento da escola na utilização da quadra pelos alunos.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:
As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

São Sebastião da Amoreira, 08 de abril de 2022

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:3205EC3D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 72/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 44/2022, para Registro de Preços, processo administrativo n.º 72/2022, que tem por objetivo o Registro de Preços para Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais para município de São Sebastião da Amoreira, PR, cujo aviso de licitação foi publicado no dia 06/05/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

03 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Onde lê-se:

03.4 - O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 138, de 18 de Maio de 2021. A presente licitação contempla a Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Leia-se:

03.4 - O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 138, de 18 de Maio de 2021. A presente licitação contempla a Secretaria Geral de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local.

São Sebastião da Amoreira, 06 de Maio de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:0E167566

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: R.A. FUJIHARA CONSTRUÇÕES CIVIS

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Administração do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/05/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E64997BB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira
Contratado: METALÚRGICA E TORNEARIA ARAÚJO LTDA

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para realização de serviços de tornearia e solda para os veículos da frota municipal

Valor: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/05/2023

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:FA44B875

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de pinturas em todos os prédios públicos municipais pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 103.707,20 (cento e três setecentos e sete reais e vinte centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/05/2023

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:72F1ED26

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira

Contratado: TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições self service, marmitex, água mineral e refrigerante, para os servidores Municipais em serviços extraordinários e/ou eventos promovidos pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 5.396,34 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavo).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/05/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D27EB0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.
O MUNICÍPIO de **Sapopema - Paraná**, torna público que às 09:00 horas do dia 19/05/2022, na Plataforma Eletrônica com o endereço: https://comprasbr.com.br , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO SEDAN	01	90.360,20	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Sapopema, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3548-1386 - E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://comprasbr.com.br, www.sapopema.pr.gov.br , das 08:00 às 17:30 horas.

Sapopema, 06 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E7586409

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para**Aquisição de Cestas Básicas Com Recurso – FONTE 832. para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco do Município de Sapopema-Pr.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 20/05/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.brou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 09 de maio de 2022.

PAULO MAXIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal .

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BDD2E4B6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO AMIGÁVEL DO LOTE Nº 124

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO LOTE Nº 124 DO CONTRATO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022, *que entre si celebram:*

EMPRESA: CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87,

com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATEIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Porém, atendendo ao pedido da contratada, que alega não ter atentado no momento da elaboração da proposta que seria Fardo com 12 pacotes de 04 rolos de 60 metros e cotou com o valor de pacote com 12 rolos de 60 metros. Em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido Lote em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja contratado com outra empresa para entregar o objeto licitado.
As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação do Lote mencionado.

Sapopema, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D045C663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 30/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.
O MUNICÍPIO de Senges PR, torna público que às 08:30 horas do dia 11/05/2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	01	655.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Delcio Branco Bulka, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 35671400 - E-mail licitacoes.senges@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Trav. Senador Souza Naves, 95, das 08 às 17:30 horas.

Sengés, 27 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BDE3DCB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE COMUNICADO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2022

OBJETO: Chamada pública que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O Departamento de Compras e Licitação comunica aos fornecedores credenciados que, em conformidade com o item 03 do Edital de Chamamento Público – Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2022, estará realizando sorteio em 11/05/2022, às 9 horas, em sessão pública, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Travessa Souza Naves, n.º 95, Centro, para estabelecer a ordem do rodízio entre os fornecedores cadastrados.

Sengés, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:79BD7429

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
(Processo Licitatório nº 056/2022)

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de alimentos em atendimento as necessidades do PNAE destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORAS: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI, nos lotes 001, 002, 003, 005, 009, 010, 011, 013, 019, 029, 031, 034, 038, 041, 042, 043, 044, 048, 049, 050, 051, 054, 055, 056, 059, 060, 062, 063 e 066 no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 634.131,33 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e hum reais e trinta e três centavos).

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, nos lotes, 004, 006, 007, 008, 012, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 030, 032, 033, 035, 036, 037, 039, 040, 045, 046, 052, 053 e 064 no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 294.569,10 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI, nos lotes, 014, 022, 047, 057, 058 e 061 no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 4.774,20 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, no lote 065 no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta e dois reais).

HOMOL: 06/05/2021.

Sengés, 06 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87BB166E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2022

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NUTRICIONISTA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ PEDROSO PIMENTEL MELLO	4ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 06 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:97636514

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROCURADOR.
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 001/2019, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.	CLASSIFICAÇÃO
Monica Adriana Garcia	24.189.00	04/10/1984	3º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9832944C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.281/2022

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedido, a servidora **Maria Edvani de Paula Leite,** matrícula funcional de nº. 9611, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 29/04/2022 a 28/05/2022.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29 de Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 06 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CB799C36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 568/2022

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.
§ 1º - Os imóveis destinados para construção das respectivas Unidades Habitacionais são compreendidos pelas seguintes descrições:

1. Matrícula nº 4.583, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 1, da Quadra nº 10, com área de 238,07 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, e nas distâncias 9,00m+4,71m; reta e desenv. Em Curva (R= 3,00m, tg=3,00m), Lado direito com a Rua B e seu prolongamento, nas distâncias de 6,00+11,00m; Lado esquerdo com o Lote 2, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 31, na distância de 12,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

2. Matrícula nº 4.584, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 2, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, e na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 1, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 3, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 30, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

3. Matrícula nº 4.585, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 3, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, e na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 2, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 4, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 29, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

4. Matrícula nº 4.586, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 4, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 3, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 5, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 28, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

5. Matrícula nº 4.587, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 5, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 4, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 6, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 27, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

6. Matrícula nº 4.588, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 6, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 5, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 7, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 26, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

7. Matrícula nº 4.589, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 7, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 6, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo como lote 8, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 25, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

8. Matrícula nº 4.590, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 8, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 7, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 9, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 24, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

9. Matrícula nº 4.591, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 9, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 8, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 10, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 23, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

10. Matrícula nº 4.592, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 10, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 9, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 11, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 22, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

11. Matrícula nº 4.593, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 11, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 10, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 12, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 21, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

12. Matrícula nº 4.594, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 12, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 11, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 13, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 20, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

13. Matrícula nº 4.595, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 13, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 12, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 14, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 19, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

14. Matrícula nº 4.596, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 14, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 13, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 15 e parte do 16, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 18, na distância de 10,00m.Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

15. Matrícula nº 4.598, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "N" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 16, da Quadra nº 10, com área de 205,95 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua N, na distância de 11,16m; Lado direito com o lote 15, na distância de 17,73 m. Lado esquerdo com o lote 17, na distância de 21,50m; Fundos com o lote 14 e 18, na distância de 10,50m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

16. Matrícula nº 4.599, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "N" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 17, da Quadra nº 10, com área de 292,56 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua N, na distância de 9,02m; Lado direito com o lote 16, na distância de 21,50 m. Lado esquerdo com a Rua I, em reta e desenv. Em curva, nas distancias 21,72m + (R=3,00m, tg=4,26m) respectivamente de 5,75m; Fundos com o lote 18, na distância de 12,50m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

17. Matrícula nº 4.600, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 18, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 17 e parte do lote 16, na distância de 20,000 m. Lado esquerdo com o lote 19, na distância de 20,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

18. Matrícula nº 4.601, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 19, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 18, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 20, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 13, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

19. Matrícula nº 4.602, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 20, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 19, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 21, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 12, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

20. Matrícula nº 4.603, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 21, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 20, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 22, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 11, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

21. Matrícula nº 4.604, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 22, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 21, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 23, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 10, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

22. Matrícula nº 4.605, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 23, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 22, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 24, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 9, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

23. Matrícula nº 4.606, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 24, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 23, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 25, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 8, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

24. Matrícula nº 4.607, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 25, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 24, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 26, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 7, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com
o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

25. Matrícula nº 4.608, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 26, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 25, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 27, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 6, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

26. Matrícula nº 4.609, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 27, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 26, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 28, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 5, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

27. Matrícula nº 4.610, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 28, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 27, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 29, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 4, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

28. Matrícula nº 4.611, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um

terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 29, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 28, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 30, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 3, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

29. Matrícula nº 4.612, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 30, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 29, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 31, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 2, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

30. Matrícula nº 4.613, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 31, da Quadra nº 10, com área de 238,07 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, em reta e desenv. em curva nas distâncias 9,00+ (R=3,00m, tg=3,00m), respectivamente de 4,71 m; Lado direito com o lote 30, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o prolongamento da Rua B, na distância de 17,00m; Fundos com o lote 1, na distância de 12,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

31. Matrícula nº 4.614, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "K" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 1, da Quadra nº 11, com área de 245,85 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua K, em reta e desenv. em curva nas distâncias 11,02m+ (R=3,00m, tg=3,00m), respectivamente de 5,40 m; Lado direito com a Rua J, na distância de 16,76 m. Lado esquerdo com o Lote 2, na distância de 20,00m; Fundos com parte do lote 20, na distância de 10,11m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

32. Matrícula nº 4.615, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "K" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 2, da Quadra nº 11, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua K, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 1, na distância de 20,00m; Lado esquerdo com o lote 3, na distância de 20,00m; Fundos com partes do lote 20, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

33. Matrícula nº 4.616 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "K" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 3, da Quadra nº 11, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua K, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 2, na distância de 20,00m; Lado esquerdo com o lote 4, na distância de 20,00m; Fundos com partes do lote 6 e 20, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

34. Matrícula nº 4.617 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "K" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 4, da Quadra nº 11, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua K, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 3, na distância de 20,00m; Lado esquerdo com o lote 5, na distância de 20,00m; Fundos com partes do lote 6, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

35. Matrícula nº 4.618 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "K" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 5, da Quadra nº 11, com área de 228,05 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua K, em reta e desenv. em curva nas distâncias 8,50m+ (R=3,00m, tg=3,00m), respectivamente de 4,71 m; Lado direito com o lote 4, na distância de 20,00m; Lado esquerdo com a Rua I, na distância de 17,00m; Fundos com partes do lote 6, na distância de 11,50m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

36. Matrícula nº 4.619 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 6, da Quadra nº 11, com área de 275,005 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 11,00 m; Lado direito com os lotes 5 e 4 e parte do lote 3, na distância de 25,00m; Lado esquerdo com o lote 7 e parte do lote 19, na distância de 25,00m; Fundos com partes do lote 20, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

37. Matrícula nº 4.620 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 7, da Quadra nº 11, com área de 261,80 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 11,00 m; Lado direito com parte do lote 6 na distância de 23,80m; Lado esquerdo com o lote 8 e parte do lote 18, na distância de 23,80m; Fundos com partes do lote 19, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

38. Matrícula nº 4.621 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 8, da Quadra nº 11, com área de 247,50m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 11,00 m; Lado direito com parte do lote 7, na distância de 22,50m; Lado esquerdo com o lote 9 e parte do lote 17, na distância de 22,50m; Fundos com partes do lote 18, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

39. Matrícula nº 4.622 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 9, da Quadra nº 11, com área de 231,00m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 11,00 m; Lado direito com parte do lote 8, na distância de 21,00m; Lado esquerdo com o lote 10 e parte do lote 16, na distância de 21,00m; Fundos com partes do lote 17, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e

assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

40. Matrícula nº 4.623 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 10, da Quadra nº 11, com uma área de 220,00m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 11,00 m; Lado direito com parte do lote 9, na distância de 20,00m; Lado esquerdo com o lote 11 e parte do lote 15, na distância de 20,00m; Fundos com partes do lote 16, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

41. Matrícula nº 4.624 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 11, da Quadra nº 11, com uma área de 223,48m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 12,04 m; Lado direito com parte do lote 10, na distância de 18,50m; Lado esquerdo com o lote 12 e parte do lote 14, na distância de 18,50m; Fundos com partes do lote 15, na distância de 12,12m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

42. Matrícula nº 4.625 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 12, da Quadra nº 11, com uma área de 255,99m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, em reta e desenv. em curva nas distâncias 17,14m+ (R=3,00m, tg=3,04m), respectivamente de 3,68 m; Lado direito com o lote 11, na distância de 12,00m; Lado esquerdo com a Rua N, na distância de 10,64m; Fundos com os lotes 13 e 14, na distância de 23,55m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA
96.906/D.

43. Matrícula nº 4.626 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "J" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 13, da Quadra nº 11, com uma área de 259,05m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua J, em reta e desenv. em curva nas distâncias 15,48m+ (R=3,00m, tg=3,04m), respectivamente de 4,76 m; Lado direito com a Rua N, na distância de 11,68m; Lado esquerdo com o lote 14, na distância de 19,86m; Fundos com parte do lote 12, na distância de 12,55m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

44. Matrícula nº 4.627 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "J" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 14, da Quadra nº 11, com uma área de 239,08m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua J, em duas retas nas distâncias 0,47m + de 11,15 m; Lado direito com o lote 13, na distância de 19,86 m; Lado esquerdo com o lote 15 e parte do lote 11, na distância de 23,58m; Fundos com parte do lote 12, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

45. Matrícula nº 4.628 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "J" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 15, da Quadra nº 11, com uma área de 224,79m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua J, em duas retas nas distâncias de 2,13m + de 9,90m; Lado direito com parte do lote 14, na distância de 17,08 m; Lado esquerdo com o lote 16 e parte do lote 10, na distância de 20,20m; Fundos com o lote 11, na distância de 12,12m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

46. Matrícula nº 4.629 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "J" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 16, da Quadra nº 11, com uma área total de 219,89m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua J, n distância de 11,30m; Lado direito com parte do lote 15, na distância de 18,70 m; Lado esquerdo com o lote 17 e parte do lote 9, na distância de 21,28m; Fundos com o lote 10, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

47. Matrícula nº 4.630 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "J" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 17, da Quadra nº 11, com uma área total de 237,27m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua J, n distância de 11,30m; Lado direito com parte do lote 16, na distância de 20,28 m; Lado esquerdo com o lote 18 e parte do lote 8, na distância de 22,86m; Fundos com o lote 9, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

48. Matrícula nº 4.631 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "J" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 18, da Quadra nº 11, com uma área total de 249,20m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua J, na distância de 11,30m; Lado direito com parte do lote 17, na distância de 21,36 m; Lado esquerdo com o lote 19 e parte do lote 7, na distância de 23,95m; Fundos com o lote 8, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

49. Matrícula nº 4.632 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "J" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 19, da Quadra nº 11, com uma área total de 263,34m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua J, n distância de 11,30m; Lado direito com parte do lote 18, na distância de 22,65 m; Lado esquerdo com o lote 20 e parte do lote 6, na distância de 25,23m; Fundos com o lote 7, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

50. Matrícula nº 4.633 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "J" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 20, da Quadra nº 11, com uma área total de 278,50m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua J, na distância de 11,30m; Lado direito com parte do lote 19, na distância de 24,03 m; Lado esquerdo com os lotes 1 e 2 e parte do lote 3, na distância de 26,61m; Fundos com o lote 6, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

Art. 2°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de InteresseSocial, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.
Art. 3°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º. - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:0F3D74D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 555/2022.-

SÚMULA. DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, BENS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Ficam desafetados e o Poder Executivo autorizado a promover leilão para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, além de sucatas, constantes no anexo único, das quais são inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º. – O valor mínimo para venda dos bens corresponderá àquele que constar na avaliação da Comissão de Avaliação.

Art. 3º. – O leilão será realizado por meio de leiloeiro Oficial devidamente contratado e desginado pela Administração Municipal, não sendo descontada do Município qualquer porcentagem em favor do mesmo.
Parágrafo Único. – A remuneração do Leiloeiro se dará através de comissão sobre o percentual sobre o valor do lance, a ser paga diretamente pelo arrematante.

Art. 4º. – Sem prejuízo das demais regras que disciplinam o procedimento, e independemente do valor de lance ofertado, nos lotes referentes aos equipamentos, bens e veículos pesados é reservado a Administração o direito de aceitar ou não a proposta, permanecendo o lance na condicional.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2.022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:27AC31EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 570/2022.-

SÚMULA. ASCRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N.º 15, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.994, e dá outras providências.

Art. 1º. – O artigo 1º da Lei Municipal n.º 15, de 02 de setembro de 1.994, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. [...]
RUA PREFEITO DURVAL JORGE: inicia na Rua Vereador Basílio Costa e segue seu prolongamento até ser interrompida por terreno particular, após a Rua Palmeirinha;
RUA VEREADOR ISMAEL NUNES DA SILVA: inicia na Rua Vereador Basílio Costa e segue seu prolongamento até ser interrompida por terreno particular, após a Rua Palmeirinha;
RUA PREFEITO ARISTIDES PEREIRA DE MATTOS: inicia na Rua Vereador Basílio Costa e segue seu prolongamento até ser interrompida por terreno particular, após a Rua Palmeirinha;
RUA VEREADOR SÉRGIO PINHEIRO: inicia na Rodovia PR 239 e segue seu prolongamento até ser interrompida por terreno particular, no encontro com o final do Prolongamento da Travessa Maria Isabel Branco;
RUA VEREADOR JAIRO DOS SANTOS: inicia na Rua Cândida Marçal e segue seu prolongamento, passa de fronte ao Complexo Poliesportivo Prefeito Jaime Jorge e termina no encontro com o Prolongamento da Travessa Maria Isabel Branco;
RUA VEREADOR APARICIO RIBEIRO: inicia na Rodovia PR 239 e segue seu prolongamento até chegar na Rua José Domingos Branco;
RUA JOÃO CAMILO BARBOSA: inicia na Rua Cândida Marçal e segue seu prolongamento até chegar na Rua José Domingos Branco;
RUA MANOEL ALEXANDRE: inicia na Rua Cândida Marçal e segue seu prolongamento, passa nos fundos do Complexo Poliesportivo Prefeito Jaime Jorge, deflete a esquerda em curva e termina 94,00 metros, após a Rua Primavera, junto ao final da área do loteamento Jd. Eucaliptos;
TRAVESSA MARIA ISABEL BRANCO: inicia na Rua Edelbert Franz Josef Jaretz e segue seu prolongamento até a Rua Manoel Alexandre, deflete a direita em curva e passa pela lateral direita do Complexo Poliesportivo Prefeito Jaime Jorge, termina no encontro com a Rua Vereador Sérgio Pinheiro.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2.022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:37D8E038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.279/2022

SÚMULA:- NOMEIA PROFFISIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica o Sr. Jean Felipe Marcondes de Souza, portador do CI/RG nº. 078.839.119-45 SESP/PR , NOMEADO por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 03A do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FFA39149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.283/2022

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Criselen Ribeiro**, portadora da CI/RG nº. 096.718.309-0 SESP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Administração, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:831F1EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.282/2022

SÚMULA–: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Criselen Ribeiro, brasileira, matrícula funcional de n.º 22061, EXONERADA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Lançamentos, lotada na Secretaria Municipal Finanças e Planejamento, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 4 CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CD374BD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.280/2022

SÚMULA:- NOMEIA MOTORISTA DE ÔNIBUS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica o Sr. Fernando Henrique Gonçalves, portador do CI/RG nº. 43.715.582-1 SSPSP, NOMEADO por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS** na Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 007 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D32F7E9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.277/2022

SÚMULA**:- NOMEIA SERVIDORES**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 034/2021 - PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos para o cargo de Auxiliar Infantil.

Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais à partir desta data.

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Ketlen Paola Correa	106.904.449-07	C.M.E.I. Prof. Jayme da Silva
Silmara Aparecida Vieira	038.465.469-09	C.M.E.I. Prof. Jayme da Silva

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 04 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C379886

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.274/2022

SÚMULA:- NOMEIA AUXILIAR INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Marta Tatiane de Jesus, portadora da CI/RG nº. 13.085.885-6 SESP/PR , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **AUXILIAR INFANTIL** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:53A4F906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.272/2022

SÚMULA:- NOMEIA SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2022 - PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos para o cargo de Professor de Lingua Estrangeira.

Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais à partir desta data.

NOME	CPF	LOTAÇÃO
Ivone de Fatima Zopelar dos Santos	690.124.079-15	Escola Mun. Pref. Durval Jorge
Rejane Holzlsauer	039.456.618-11	Escola Mun. Lhubina B. da Rosa
Ana Lucia Tavares Lopes	034.884.669-06	Escola Mun. Pres. Médice

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 02 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2751330C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022

OBJETO: Seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando à gestão da Unidade de Básica de Saúde Estratégia Saúde da Família Bela Vista e a gestão do serviço de atenção primária como equipe volante em zona rural, assegurando a assistência à saúde, universal e gratuita à população e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária em saúde do Ministério da Saúde e do SUS (Sistema Único de Saúde).

Ratifico e homologo a decisão da Comissão Especial de Seleção, nos termos da Lei Municipal n.º 254/2017, a qual declarou como VENCEDORA a proposta da Organização Social abaixo qualificada, para celebração de Contrato de Gestão no Município:

INSTITUTO BENEFICENTE DE HAB., DE ASSIST. SOCIAL, DE EDUC. E SAÚDE – IBHASES – inscrita no CNPJ sob o n.° 11.421.131/0001-69, com o valor global de R$ 1.373.251,32 (hum milhão, trezentos e setenta e três mil, duzentos e cinqüenta e um reais e trinta e dois centavos).

Sengés, 06 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:7E4DD968

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 574/2022

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.
§ 1º - Os imóveis destinados para construção das respectivas Unidades Habitacionais são compreendidos pelas seguintes descrições:

1. Matrícula nº 4.583, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 1, da Quadra nº 10, com área de 238,07 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, e nas distâncias 9,00m+4,71m; reta e desenv. Em Curva (R= 3,00m, tg=3,00m), Lado direito com a Rua B e seu prolongamento, nas distâncias de 6,00+11,00m; Lado esquerdo com o Lote 2, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 31, na distância de 12,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

2. Matrícula nº 4.584, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 2, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, e na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 1, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 3, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 30, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

3. Matrícula nº 4.585, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 3, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, e na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 2, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 4, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 29, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

4. Matrícula nº 4.586, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 4, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 3, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 5, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 28, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

5. Matrícula nº 4.587, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 5, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 4, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 6, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 27, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

6. Matrícula nº 4.588, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 6, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 5, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 7, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 26, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

7. Matrícula nº 4.589, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 7, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 6, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo como lote 8, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 25, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

8. Matrícula nº 4.590, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 8, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 7, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 9, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 24, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

9. Matrícula nº 4.591, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 9, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 8, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 10, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 23, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

10. Matrícula nº 4.592, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 10, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 9, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 11, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 22, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

11. Matrícula nº 4.593, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 11, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 10, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 12, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 21, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

12. Matrícula nº 4.594, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 12, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 11, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 13, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 20, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

13. Matrícula nº 4.595, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 13, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 12, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 14, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 19, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

14. Matrícula nº 4.596, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "A" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 14, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua A, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 13, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 15 e parte do 16, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 18, na distância de 10,00m.Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

15. Matrícula nº 4.598, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "N" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 16, da Quadra nº 10, com área de 205,95 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua N, na distância de 11,16m; Lado direito com o lote 15, na distância de 17,73 m. Lado esquerdo com o lote 17, na distância de 21,50m; Fundos com o lote 14 e 18, na distância de 10,50m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

16. Matrícula nº 4.599, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "N" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 17, da Quadra nº 10, com área de 292,56 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua N, na distância de 9,02m; Lado direito com o lote 16, na distância de 21,50 m. Lado esquerdo com a Rua I, em reta e desenv. Em curva, nas distancias 21,72m + (R=3,00m, tg=4,26m) respectivamente de 5,75m; Fundos com o lote 18, na distância de 12,50m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

17. Matrícula nº 4.600, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 18, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com o prolongamento da Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 17 e parte do lote 16, na distância de 20,000 m. Lado esquerdo com o lote 19, na distância de 20,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

18. Matrícula nº 4.601, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 19, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 18, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 20, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 13, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

19. Matrícula nº 4.602, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 20, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 19, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 21, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 12, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

20. Matrícula nº 4.603, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 21, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 20, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 22, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 11, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

21. Matrícula nº 4.604, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 22, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 21, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 23, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 10, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

22. Matrícula nº 4.605, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 23, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 22, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 24, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 9, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

23. Matrícula nº 4.606, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 24, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 23, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 25, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 8, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

24. Matrícula nº 4.607, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 25, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 24, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 26, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 7, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com
o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

25. Matrícula nº 4.608, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 26, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 25, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 27, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 6, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

26. Matrícula nº 4.609, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 27, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 26, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 28, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 5, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

27. Matrícula nº 4.610, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 28, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 27, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 29, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 4, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

28. Matrícula nº 4.611, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 29, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 28, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 30, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 3, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

29. Matrícula nº 4.612, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 30, da Quadra nº 10, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 29, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o lote 31, na distância de 20,00m; Fundos com o lote 2, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

30. Matrícula nº 4.613, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 31, da Quadra nº 10, com área de 238,07 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, em reta e desenv. em curva nas distâncias 9,00+ (R=3,00m, tg=3,00m), respectivamente de 4,71 m; Lado direito com o lote 30, na distância de 20,00 m. Lado esquerdo com o prolongamento da Rua B, na distância de 17,00m; Fundos com o lote 1, na distância de 12,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

31. Matrícula nº 4.614, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "K" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 1, da Quadra nº 11, com área de 245,85 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua K, em reta e desenv. em curva nas distâncias 11,02m+ (R=3,00m, tg=3,00m), respectivamente de 5,40 m; Lado direito com a Rua J, na distância de 16,76 m. Lado esquerdo com o Lote 2, na distância de 20,00m; Fundos com parte do lote 20, na distância de 10,11m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

32. Matrícula nº 4.615, Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "K" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 2, da Quadra nº 11, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua K, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 1, na distância de 20,00m; Lado esquerdo com o lote 3, na distância de 20,00m; Fundos com partes do lote 20, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

33. Matrícula nº 4.616 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "K" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 3, da Quadra nº 11, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua K, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 2, na distância de 20,00m; Lado esquerdo com o lote 4, na distância de 20,00m; Fundos com partes do lote 6 e 20, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

34. Matrícula nº 4.617 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "K" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 4, da Quadra nº 11, com área de 200,00 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua K, na distância de 10,00m; Lado direito com o lote 3, na distância de 20,00m; Lado esquerdo com o lote 5, na distância de 20,00m; Fundos com partes do lote 6, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

35. Matrícula nº 4.618 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "K" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 5, da Quadra nº 11, com área de 228,05 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua K, em reta e desenv. em curva nas distâncias 8,50m+ (R=3,00m, tg=3,00m), respectivamente de 4,71 m; Lado direito com o lote 4, na distância de 20,00m; Lado esquerdo com a Rua I, na distância de 17,00m; Fundos com partes do lote 6, na distância de 11,50m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

36. Matrícula nº 4.619 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 6, da Quadra nº 11, com área de 275,005 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 11,00 m; Lado direito com os lotes 5 e 4 e parte do lote 3, na distância de 25,00m; Lado esquerdo com o lote 7 e parte do lote 19, na distância de 25,00m; Fundos com partes do lote 20, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

37. Matrícula nº 4.620 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 7, da Quadra nº 11, com área de 261,80 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 11,00 m; Lado direito com parte do lote 6 na distância de 23,80m; Lado esquerdo com o lote 8 e parte do lote 18, na distância de 23,80m; Fundos com partes do lote 19, na distância de 11,00m. Tudo

em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

38. Matrícula nº 4.621 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 8, da Quadra nº 11, com área de 247,50m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 11,00 m; Lado direito com parte do lote 7, na distância de 22,50m; Lado esquerdo com o lote 9 e parte do lote 17, na distância de 22,50m; Fundos com partes do lote 18, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

39. Matrícula nº 4.622 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 9, da Quadra nº 11, com área de 231,00m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 11,00 m; Lado direito com parte do lote 8, na distância de 21,00m; Lado esquerdo com o lote 10 e parte do lote 16, na distância de 21,00m; Fundos com partes do lote 17, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

40. Matrícula nº 4.623 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 10, da Quadra nº 11, com uma área de 220,00m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 11,00 m; Lado direito com parte do lote 9, na distância de 20,00m; Lado esquerdo com o lote 11 e parte do lote 15, na distância de 20,00m; Fundos com partes do lote 16, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

41. Matrícula nº 4.624 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 11, da Quadra nº 11, com uma área de 223,48m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, na distância de 12,04 m; Lado direito com parte do lote 10, na distância de 18,50m; Lado esquerdo com o lote 12 e parte do lote 14, na distância de 18,50m; Fundos com partes do lote 15, na distância de 12,12m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

42. Matrícula nº 4.625 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "I" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 12, da Quadra nº 11, com uma área de 255,99m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua I, em reta e desenv. em curva nas distâncias 17,14m+ (R=3,00m, tg=3,04m), respectivamente de 3,68 m; Lado direito com o lote 11, na distância de 12,00m; Lado esquerdo com a Rua N, na distância de 10,64m; Fundos com os lotes 13 e 14, na distância de 23,55m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA
96.906/D.

43. Matrícula nº 4.626 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "J" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 13, da Quadra nº 11, com uma área de 259,05m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua J, em reta e desenv. em curva nas distâncias 15,48m+ (R=3,00m, tg=3,04m), respectivamente de 4,76 m; Lado direito com a Rua N, na distância de 11,68m; Lado esquerdo com o lote 14, na distância de 19,86m; Fundos com parte do lote 12, na distância de 12,55m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

44. Matrícula nº 4.627 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "J" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 14, da Quadra nº 11, com uma área de 239,08m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua J, em duas retas nas distâncias 0,47m + de 11,15 m; Lado direito com o lote 13, na distância de 19,86 m; Lado esquerdo com o lote 15 e parte do lote 11, na distância de 23,58m; Fundos com parte do lote 12, na distância de 10,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

45. Matrícula nº 4.628 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "J" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 15, da Quadra nº 11, com uma área de 224,79m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua J, em duas retas nas distâncias de 2,13m + de 9,90m; Lado direito com parte do lote 14, na distância de 17,08 m; Lado esquerdo com o lote 16 e parte do lote 10, na distância de 20,20m; Fundos com o lote 11, na distância de 12,12m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

46. Matrícula nº 4.629 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "J" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 16, da Quadra nº 11, com uma área total de 219,89m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua J, n distância de 11,30m; Lado direito com parte do lote 15, na distância de 18,70 m; Lado esquerdo com o lote 17 e parte do lote 9, na distância de 21,28m; Fundos com o lote 10, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

47. Matrícula nº 4.630 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "J" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 17, da Quadra nº 11, com uma área total de 237,27m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua J, n distância de 11,30m; Lado direito com parte do lote 16, na distância de 20,28 m; Lado esquerdo com o lote 18 e parte do lote 8, na distância de 22,86m; Fundos com o lote 9, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

48. Matrícula nº 4.631 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "J" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 18, da Quadra nº 11, com uma área total de 249,20m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua J, na distância de 11,30m; Lado direito com parte do lote 17, na distância de 21,36 m; Lado esquerdo com o lote 19 e parte do lote 7, na distância de 23,95m; Fundos com o lote 8, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado

e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.
49. Matrícula nº 4.632 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "J" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 19, da Quadra nº 11, com uma área total de 263,34m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua J, n distância de 11,30m; Lado direito com parte do lote 18, na distância de 22,65 m; Lado esquerdo com o lote 20 e parte do lote 6, na distância de 25,23m; Fundos com o lote 7, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

50. Matrícula nº 4.633 Livro 2, Ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, que possui a seguinte descrição: Um terreno urbano situado na Rua "J" do Loteamento denominado "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo Lote nº 20, da Quadra nº 11, com uma área total de 278,50m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Frente com a Rua J, na distância de 11,30m; Lado direito com parte do lote 19, na distância de 24,03 m; Lado esquerdo com os lotes 1 e 2 e parte do lote 3, na distância de 26,61m; Fundos com o lote 6, na distância de 11,00m. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Antonio Roberto Pinto Ferraz – CREA 96.906/D.

Art. 2°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de InteresseSocial, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3°. - Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º. - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 05-05-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 05 de Maio de 2022.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E78A504E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 576/2022

SÚMULA. ASCRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N.º 15, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.994, e dá outras providências.

Art. 1º. – O artigo 1º da Lei Municipal n.º 15, de 02 de setembro de 1.994, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. [...]
a- RUA PREFEITO DURVAL JORGE: inicia na Rua Vereador Basílio Costa e segue seu prolongamento até ser interrompida por terreno particular, após a Rua Palmeirinha;
b- RUA VEREADOR ISMAEL NUNES DA SILVA: inicia na Rua Vereador Basílio Costa e segue seu prolongamento até ser interrompida por terreno particular, após a Rua Palmeirinha;
c- RUA PREFEITO ARISTIDES PEREIRA DE MATTOS: inicia na Rua Vereador Basílio Costa e segue seu prolongamento até ser interrompida por terreno particular, após a Rua Palmeirinha;
d- RUA VEREADOR SÉRGIO PINHEIRO: inicia na Rodovia PR 239 e segue seu prolongamento até ser interrompida por terreno particular, no encontro com o final do Prolongamento da Travessa Maria Isabel Branco;
e- RUA VEREADOR JAIRO DOS SANTOS: inicia na Rua Cândida Marçal e segue seu prolongamento, passa de fronte ao Complexo Poliesportivo Prefeito Jaime Jorge e termina no encontro com o Prolongamento da Travessa Maria Isabel Branco;
f- RUA VEREADOR APARICIO RIBEIRO: inicia na Rodovia PR 239 e segue seu prolongamento até chegar na Rua José Domingos Branco;
g- RUA JOÃO CAMILO BARBOSA: inicia na Rua Cândida Marçal e segue seu prolongamento até chegar na Rua José Domingos Branco;
h- RUA MANOEL ALEXANDRE: inicia na Rua Cândida Marçal e segue seu prolongamento, passa nos fundos do Complexo Poliesportivo Prefeito Jaime Jorge, deflete a esquerda em curva e termina 94,00 metros, após a Rua Primavera, junto ao final da área do loteamento Jd. Eucaliptos;
i- TRAVESSA MARIA ISABEL BRANCO: inicia na Rua Edelbert Franz Josef Jaretz e segue seu prolongamento até a Rua Manoel Alexandre, deflete a direita em curva e passa pela lateral direita do Complexo Poliesportivo Prefeito Jaime Jorge, termina no encontro com a Rua Vereador Sérgio Pinheiro.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 05-05-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 05 de Maio de 2022.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:50E10AE4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS

- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge- CX. POSTAL 14 - SENGÉS - PR - CEP 84220-000
Fone (43) 3567 – 3058

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

SUMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE À CAMARA MUNICIPAL DE SENGÉS/PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO:

A promulgação da Resolução nº 002/2022, de 20 de Abril de 2022, onde AUTORIZA A ENTREGA DE BEM PATRIMONIAL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, e dá outras providências,

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo de Sengés autorizado a doar (devolver), ao Poder Executivo do Município de Sengés o Veiculo Modelo Focus Sedan FC 1.6, Marca Ford, Ano Fab/Modelo 2012/2013, Combustível Flex, Cor Prata, Potência 116 CV, 4 Portas, Chassi 8AFUZZFFCDJ078376, Placa AWI 8124-PR, Renavam 0050.281957-0, Categoria Oficial, de propriedade da Câmara Municipal de Sengés.
Art.2º -Autorizado ainda a transferir e entregar ao Executivo Municipal o Bem, vistoriado pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Patrimoniais e ainda proceder a baixa no Sistema Patrimonial do Poder Legislativo Municipal, o bem descrito no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - A doação será procedida através de termo de doação a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º - O Veículo doado para o Município deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Sengés, a qual caberá as providências cabíveis para uso ou destiná-lo para finalidade que julgar necessária.
Art. 5º- A relação do Bem - Anexo I, Termo de Transferência de Bem Móvel Permanente - Anexo II, Termo de Baixa de Bem Móvel Permanente – Anexo III, Termo de Doação e Entrega IV, integram o presente Decreto.
Art.6º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 05 de Maio de 2022.

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLEIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES
Vice – Presidente

ANEXO I
RELAÇÃO DE BEM MÓVEL PERMANENTE
(Decreto nº 001/2022)

Origem:
Órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**

Cód. Bem	Quant.	Descrição	Modelo	Marca	Cor
444	1	Veículo, Ano Fab/Modelo 2012/2013, Flex, Potência 116 CV, 4 Portas, Placa AWI 8124-PR	Focus Sedan FC 1.6	Ford	Prata

Anexo II
Termo de Transferência de Bem Móvel Permanente

Cód. Bem	Quant.	Descrição	Modelo	Marca	Cor
444	1	Veículo 1.6 Ano 2012/2013	Focus Sedan	Ford	Prata

Transferência
( )temporário
(X)permanente

Sengés, ... de.....de 2022.

Presidente da Câmara

Prefeito Municipal

ANEXO III
TERMO DE BAIXA DE BEM MÓVEL PERMANENTE

(Decreto nº .001/2022)

Origem:
Órgão
CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS

Destino:
Órgão
CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS

Cód. Bem	Quant.	Descrição	Modelo	Marca	Cor
444	1	Veículo 1.6 Ano 2012/2013	Focus Sedan	Ford	Prata

Nada mais a acrescentar e dando como baixado o referido bem do patrimônio, assinam o presente Termo.

Sengés, _____ de _____ de 20____.

Presidente da Câmara

ANEXO IV
TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO

Celebram entre si, de um lado a Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, localizada à Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, Centro, inscrita no CPNJ 77.778.736/0001-10, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. HILLEBRAND DE BOER, doravante denominado DOADOR, e, de outro lado, o Município de Sengés/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 76.911.676/0001-07, com sede localizada na Travessa Senador Sousa Naves, nº. 95, Bairro: Centro, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nelson Ferreira Ramos, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pela Lei Orgânica Municipal e condições mseguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo de doação a formalização da entrega em doação do Veiculo Modelo Focus Sedan FC 1.6, Marca Ford, Ano Fab/Modelo 2012/2013, Combustível Flex, Cor Prata, Potência 116 CV, 4 Portas, Chassi 8AFUZZFFCDJ078376, Placa AWI 8124-PR, Renavam 0050.281957-0, Categoria Oficial, autorizado pelo Decreto nº .../2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS:
- entregar o veículo ao Município de Sengés/PR, no estado de conservação em que se encontra;
- no ato da entrega repassar ao Município o recibo de transferência devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida, estando livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.
DO MUNICÍPIO:
- receber o Veiculo Modelo Focus Sedan FC 1.6, Marca Ford, Ano Fab/Modelo 2012/2013, Combustível Flex, Cor Prata, Potência 116 CV, 4 Portas, Chassi 8AFUZZFFCDJ078376, Placa AWI 8124-PR, Renavam 0050.281957-0, Categoria Oficial, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo, onde, após ser entregue à Prefeitura Municipal de Sengés, caberá as providências cabíveis para uso ou destiná- lo para finalidade que julgar necessária; Responsabilizar-se por qualquer ônus para transferência do mesmo, bem como outras despesas.
- cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA
As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo ensejará a Resolução deste Termo de doação e entrega de veículo à responsabilidade do Prefeito Municipal de Sengés - PR.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura deste termo de doação pelas partes interessadas o veículo ora citado passará a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o lançamento do Veiculo no patrimônio da Prefeitura Municipal de Sengés – PR.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Sengés, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.
Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Sengés, ... de ..... de .....

HILLEBRAND DE BOER
Presidente da Câmara

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EA1CFEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2400/2022

Sumula: Revogar a Portaria 2334/2022 de regime suplementar para a professora JENIFFER LARISSA VENÉRIO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2334/2022 da professora Jeniffer Larissa Venério, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25/04/2022.

Município de Sengés, 06 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D53902F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2401

Sumula: Concede regime suplementar para a professora DAIANE MARLENE BOZOKI ANTUNES, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora DAIANE MARLENE BOZOKI ANTUNES, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 02/05/2022 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/05/2022.

Município de Sengés, 06 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AAD2124B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2402

Sumula: Concede regime suplementar para o professor EDSON BUENO DE FREITAS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao professor EDSON BUENO DE FREITAS, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 02/05/2022 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/05/2022.

Município de Sengés, 06 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E7506678

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2403

Sumula: Concede regime suplementar para a professora PAMELA COPPETTI DE MELO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora PAMELA COPPETTI DE MELO, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 02/05/2022 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/05/2022.

Município de Sengés, 06 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:40D5039C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2404

Sumula: Concede regime suplementar para o professor JEAN FELIPE MARCONDES DE SOUZA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao professor JEAN FELIPE MARCONDES DE SOUZA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 05/05/2022 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/05/2022.

Município de Sengés, 06 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2814BE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2405

Sumula: Concede regime suplementar para a professora ANA LUCIA TAVARES LOPES, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a professora ANA LUCIA TAVARES LOPES, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 02/05/2022 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/05/2022.

Município de Sengés, 06 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2272E581

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2406

Sumula: Concede regime suplementar para a professora IVONE DE FÁTIMA ZOPELAR DOS SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora IVONE DE FÁTIMA ZOPELAR DOS SANTOS, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 02/05/2022 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/05/2022.

Município de Sengés, 06 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A7B93242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2407

Sumula: Concede regime suplementar para a professora REJANE HOLZLSAUER, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora REJANE HOLZLSAUER, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 12 horas, a partir de 02/05/2022 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/05/2022.

Município de Sengés, 06 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F8628B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2408

Sumula: Concede regime suplementar para a professora JAQUELINE WILTEMBURG, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora JAQUELINE WILTEMBURG, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 28/04/2022 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 28/04/2022.

Município de Sengés, 06 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C16FCF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2409

Sumula: Concede regime suplementar para a professora SIEGLIND APARECIDA METRING PALINSKI, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora SIEGLIND APARECIDA METRING PALINSKI, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 04/05/2022 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 04/05/2022.

Município de Sengés, 06 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6A6A9BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2410

Sumula: Concede regime suplementar para a professora QUELI CRISTINA MOURA TEIXEIXA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora QUELI CRISTINA MOURA TEIXEIXA, conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 02/05/2022 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 02/05/2022.

Município de Sengés, 06 de maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:949876A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º3.164, DE 06 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimônio
10.080.10.000.0000.0.000. Saúde
10.080.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
10.080.10.304.0008.0.000. Vigilância em Saúde
10.080.10.304.0008.1.133. Aditivo da Reforma e Ampliação do Canil e Gatil Municipal.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 72.000,00
Total Suplementação: 72.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Programa:	0008 – Vigilância em Saúde
Produto:	Reforma e Ampliação

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Reprogramação da Planilha de Serviços do Contrato 141/2021 Reforma e Ampliação do Canil e Gatil Municipal.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Programa:	0008 – Vigilância em Saúde

Produto:	Reforma e Ampliação

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Reprogramação da Planilha de Serviços do Contrato 141/2021 Reforma e Ampliação do Canil e Gatil Municipal.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 027/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:1C8F292A

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.165, DE 06 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Altera a Lei 2.032/2012 que "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – SERMUSA" e a Lei 2.229/2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Pública Municipal".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, a partir desta data, criada 01 (uma) vaga para o cargo de ENFERMEIRO (40 horas), junto a estrutura do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – SERMUSA, prevista na Lei 2.032/2012.

Artigo 2º - Fica, a partir desta data, extinta 01 (uma) vaga para o cargo de ENFERMEIRO (20 horas), junto a estrutura do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – SERMUSA, prevista na Lei 2.032/2012.

Artigo 3º - Em virtude da criação e extinção das vagas descritas nos artigos anteriores, o Anexo II da Lei Municipal 2.032/2012 passa a vigorar com a seguinte modificação, mantidas todas as partes inalteradas:

(...)

ANEXO II

TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL NÍVEL 01	Nº DE VAGAS

(...)

ENFERMEIRO	Ensino superior em Enfermagem e registro no COREN	20 horas	R$ 1.731,55	05
		40 horas	R$ 2.597,33	10

(...)
valores de vencimento inicial previstos na redação original da Lei 2.032/2012

Artigo 4º - Os vencimentos do cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos passam a ter referência salarial de "CC O", ora criada, com valor de R$ 9.323,99 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único - Para fazer frente à alteração de que dispõe o artigo anterior, ficam extintos, do Quadro de Referência Salarial do Anexo XI da Lei Municipal 2.229/2014, os seguintes cargos: 01 "CC1", 01 "CC4", passando o referido Anexo a vigorar com a seguinte modificação, mantidas todas as partes inalteradas:
(...)

REFERÊNCIA SALARIAL E VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

REFERÊNCIA SALARIAL	QUANTITATIVO	VALOR
CC G	01	R$ 12.130,48
CC I	01	R$ 12.444,77
CC DS	03	R$ 10.807,37
CC O	01	R$ 9.323,99
CC 01	10	R$ 7.076,20
CC 02	05	R$ 5.632,88
CC 03	12	R$ 4.058,13
CC 04	07	R$ 2.247,79

(...)
valores atualizados para 2022, conforme Lei 3.140/2022

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 030/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:7324F867

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.166, DE 06 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0006.0.000. Atenção Média Alta Complexidade
20.030.10.302.0006.2.226. Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
96 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 890.000,00
20.030.10.302.0006.2.226. Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
97 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 660.000,00 **Total Suplementação: 1.550.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.048. Contribuir com centros terapêuticos.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
218 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviário Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
266 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviário Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
268 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.050.15.452.0012.1.116. Urbanização de Praças
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
285 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.118. Urbanização da Avenida Dr. Vacyr G. Pereira
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
299 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.2.063. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
323 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.2.063. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
324 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimônio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.1.121. Ampliação do Prédio Sede.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
428 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
Total Suplementação: 1.550.000,00
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 032/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:F7E23DFF

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO RESCISÃO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 074/2021

Assunto: RESCISÃO DE CONTRATO

Tendo em vista a falha da contratada em entregar o objeto conforme descritivo presente no Edital, e que, mesmo após notificada, ainda deixou de realizar a entrega corretamente, e, ainda, considerando os arts. 78, I e II, e 79, I, ambos da Lei 8.666/93, que apresentam como motivo da rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como o item 23.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021, PROCEDO À RESCISÃO DO CONTRATO nº 026/2021 celebrado com A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 37.516.954/0001-61, conforme o que consta do processo em epígrafe.
Ainda, determino, na forma do Edital, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, bem como a suspensão do direito de participar em licitações ou contratos junto ao Município de Sertanópolis, pelo prazo de 1 (um) ano.

Encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências necessárias.

Sertanópolis, 02 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1D1C3D2E

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO RESCISÃO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 085/2021

Assunto: RESCISÃO DE CONTRATO

Tendo em vista a falha da contratada em entregar o pedido formulado pela Municipalidade dentro do prazo previsto contratualmente, e que, mesmo após notificada, permaneceu inerte, considerando ainda os itens 20.9 e 20.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 085/2021, PROCEDO À RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022 celebrado com DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ 18.683.835/0001-59, conforme o que consta do processo em epígrafe.
Ainda, determino, na forma do Edital, a aplicação de multa diária de 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado, bem como a suspensão do direito de participar em licitações ou contratos junto ao Município de Sertanópolis, pelo prazo de 1 (um) ano.

Encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências necessárias.

Sertanópolis, 02 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D838FF88

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CJB PERES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICIPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE MAIO DE 2022.
TÉRMINO: 05 DE MAIO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 24/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - ID Nº 84071
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 244.530,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:30EEA055

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
O Município de Sertanópolis torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 13 de junho do ano de 2022, na Sede da Prefeitura, localizada na Av Dr. Vacyr Gonçalves Pereira n° 342 em Sertanópolis , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação em CBUQ	6.629,05 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@sertanopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43.32328100.

Sertanópolis, 06 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E48946EA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº06/2022**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº33/2022 – AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 33.458.003/0001-22, SITUADA NA RUA SANTOS DUMONT Nº 620, ROLANDIA - PR, CEP 86600-109 E-MAIL contabilidade@avive.srv.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **thiago de castro silveira**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.921.030-0, INSCRITO NO CPF Nº 022.279.289-21, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA - PR, VALOR TOTAL 309.920,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS) , DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**..

-OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICOS PEDIATRAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 06 DE MAIO DE 2022

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

NOME:ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELES
CPF:984.660.709-15
CARGO:DIRETORA DA ATENÇÃO A SAÚDE
ASS:

NOME: FRANCIELE BUENO CASTRO LOPES
CPF:036.347.749-75
CARGO:CHEFE DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
ASS:

NOME:GABRIELA MARTINEZ ROMAN
CPF:062.587.649-08
CARGO:ENFERMEIRA U.B.S.R ROSSATO
ASS:

NOME:KARILA FABIANO KAMBA
CPF:061.274.349-71
CARGO:ENFERMEIRA U.B.S.R ROSSATO
ASS:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:737EA0D3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/05/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICOS PEDIATRA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.020.13.392.0015.2.067.3.3.90.39.00.00. - 20.020.10.301.0007.2.220.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.458.003/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÉDICO PEDIATRA, DIA TODO- 8 HORAS DIÁRIAS		2.080,00	R$ 149,00	R$ 309.920,00

Valor Total Homologado - R$ 309.920,00

SERTANÓPOLIS, 06 de maio de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D67A443A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 88 DE 06 DE MAIO D E 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão por tempo indeterminado do Servidor, OSVALDO CECILIO SILVA, para a Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Fica cedido para Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por tempo indeterminado, o Sr. OSVALDO CECILIO SILVA**,** Servidor público municipal titular do cargo de AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Portador do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 625.963.499-49, com o ônus por conta daquela entidade.

Artigo 2.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 66/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:E6DD5639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 200,61 (duzentos reais e sessenta e um centavos), destinação ao Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, em 06 de maio de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 05 de maio de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 05 de maio de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 228.683,09 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentyos e oitenta e três reais e nove centavos), destinação a execução do Termo de Compromisso PAR 202140736-1, em 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:019FC508

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021

referente ao Pregão Presencial nº 23/2021. Contratada: **FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/C LTDA**. **CNPJ nº** 74.184.391/0001-88. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 12 de janeiro de 2023. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **VALOR:** Fica aditado R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), presentemente adicionado. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina (PR), 05 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BDAEA1B1

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	850.000,00

O lote 03 não recebeu proposta de preços, restando DESERTO.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 06 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0B1400F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 22/2022
CONTRATO: 55/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 22/2022 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SULINA LTDA
CNPJ Nº: 08.394.064/0001-26
ENDEREÇO: AV IGUACU, Nº SN - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA-PR
TOTAL DA ATA	**Lote 01 (Desconto: 1% Valor de referência: R$ 680.000,00 – seiscentos e oitenta mil reais); Lote 02 (Desconto: 1% Valor de referência: R$ 170.000,00 – cento e setenta mil reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 09 de maio de 2022.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sulina, 06 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B98457EF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para "***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DE ENGENHARIA DE CUSTOS***".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Vigência: *DE 06/05/2022 a 06/11/2023.*
Valor: *R$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais)*".
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 06 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:87FD4557

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2022

CONTRATADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ	00.360.305/0001-04
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04 PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DE ENGENHARIA DE CUSTOS
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.5/2022
VALOR	3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA	06 de novembro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1E2D86EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2021 - ID Nº. 2173

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PLANMED-CLINICA E GESTÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **CRISTIANO DE ARAUJO OLIVEIRA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula terceira do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 334.582,40 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 2.158.582,40 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de Março de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CRISTIANO DE ARAUJO OLIVEIRA
Planmed-clinica e Gestão de Consultoria em Serviços de Saúde LTDA – ME

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:185FFEE7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2021 - ID Nº. 2174

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F., CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PLANMED-CLINICA E GESTÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **CRISTIANO DE ARAUJO OLIVEIRA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula terceira do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 83.645,60 (oitenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 539.645,60 (quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de Março de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CRISTIANO DE ARAUJO OLIVEIRA
Planmed-Clinica e Gestão de Consultoria em Serviços de Saúde LTDA – ME

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:322E4032

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2021 - ID Nº. 2179

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Segundo Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SERVIÇO DE ATENDIMENTO A SAÚDE ALFA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **GLAUCIA CRISTINA RODRIGUES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula terceira do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 10.809,94 (dez mil e oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 71.105,10 (setenta e um mil cento e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi

lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de Março de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

GLAUCIA CRISTINA RODRIGUES
Serviço de Atendimento a Saúde Alfa LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F638F44C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2021 - ID Nº. 2177

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PLANMED-CLINICA E GESTÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **CRISTIANO DE ARAÚJO OLIVEIRA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula terceira do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 7.541,82 (sete mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta dois centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 103.184,58 (cento e três mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de Março de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CRISTIANO DE ARAUJO OLIVEIRA
Planmed-Clinica e Gestão de Consultoria em Serviços de Saúde LTDA – ME

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F5C41CC5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2021 - ID Nº. 2176

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **RADIO CENTER RADIOLOGIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **ARLETE MARIA GOIS DE ALMEIDA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula terceira do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 15.083,64 (quinze mil e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 97.313,16 (noventa e sete mil trezentos e treze reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de Março de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

ARLETE MARIA GOIS DE ALMEIDA
Radio Center Radiologia LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A491ED03

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2021 - ID Nº. 2178

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Segundo Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CENTER TAP SAUDE LTDA,** já qualificada no contrato ora

aditivado, neste ato representada pela Senhora **ARLETE MARIA GOIS DE ALMEIDA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula terceira do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 27.401,96 (vinte e sete mil quatrocentos e um reais e dezesseis centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 199.247,08 (cento e noventa e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de Março de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

ARLETE MARIA GOIS DE ALMEIDA
Center Tap Saúde LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:14107AD9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2021 - ID Nº. 2175

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2021 - ID Nº. 2175
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Segundo Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SAÚDE LEGAL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **ARLETE MARIA GOIS DE ALMEIDA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula terceira do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 22.122,66 (vinte e dois mil cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 147.165,90 (cento e quarenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 31 de Março de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

ARLETE MARIA GOIS DE ALMEIDA
Saúde Legal Serviços de Enfermagem LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0536E26B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2021 - ID Nº. 2259

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L G PESSANHA SERVIÇOS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhorita **Luana Gobo Pessanha,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 5.419,68 (cinco mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 67.358,64 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Maio de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

LUANA GOBO PESSANHA
L G Pessanha Serviços LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E02A7E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 39/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 39/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de uniformes em atendimento ao Departamento de Esportes do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) MARCELO VALERIANO ANDRADE 05123614958 inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.215.711/0001-04 no valor total dos itens vencidos de **R$ 62.087,76 (sessenta e dois mil e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

Terra Boa, 06 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:472F6BA7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 106/2022
REF: PREGÃO N° 39/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MARCELO VALERIANO ANDRADE 05123614958, CNPJ nº 25.215.711/0001-04, com sede BRASIL, 514, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO VALERIANO ANDRADE, CPF: 051.236.149-58, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA ALAERCIO MIGUEL BALAN, 257, ZONA DOIS, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de uniformes em atendimento ao Departamento de Esportes do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 62.087,76 (sessenta e dois mil e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de maio de 2022, com vencimento até 05 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BB1BAA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 043/2022

Lei nº 043/2022

SÚMULA: Institui a Política de Desenvolvimento Urbano de Terra Rica/PR, fundamentada nas disposições do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
PRINCÍPIOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei institui a Política de Desenvolvimento Urbano de Terra Rica e deve ser interpretada de acordo com os princípios da Política Urbana Brasileira, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal do Estatuto das Cidades, entre eles:
Função Social da Cidade e da Propriedade Urbana, estimulando o uso da área urbana de forma compatível com as demandas da população e a infraestrutura pública disponível;
Gestão Democrática e Transparente, garantido a participação publica na elaboração e implementação da Política Urbana e promovendo a transparência nas ações do Poder Público;
Planejamento Integrado, promovendo a visão sistêmica e integradora dos planos e programas setoriais de uso do solo, mobilidade, saneamento ambiental e outros, além da integração com as diretrizes regionais do Estado do Paraná e da Região Metropolitana de Maringá;
Desenvolvimento Sustentável, garantindo que o uso atual dos recursos disponíveis não restrinja o desenvolvimento das futuras gerações;
Os Eixos Temáticos, Diretrizes e Propostas constantes nesta Lei estão fundamentadas nos estudos referentes ao Plano Diretor de Terra Rica, e deverão ser interpretadas de acordo com as disposições do Plano.
§1° Os relatórios técnicos que compõem o Plano Diretor de Terra Rica e fundamentam sua Política Municipal de Desenvolvimento Urbano foram elaborados de forma transparente e participativa e o Município deverá mantê-los disponíveis à consulta pública.
§2° Qualquer alteração no conteúdo desta ou das demais leis que integram a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano de Terra Rica deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e posteriormente apresentada à população juntamente com os estudos e justificativas técnicas que motivam a alteração;
§3° As seguintes leis integram a Política de Desenvolvimento Urbano de Terra Rica:
Lei da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, estabelece os princípios, diretrizes e instrumentos urbanísticos para o planejamento e gestão do território municipal, incluindo a organização administrativa e espaços de participação pública para a gestão urbana;
Lei do Perímetro Urbano, estabelece os limites entre a área urbana e a área rural do Município;
Lei de Parcelamento do Solo, estabelece os princípios e diretrizes para o parcelamento do solo no Município, considerando áreas aptas ao parcelamento, formas de parcelamento e procedimentos para apresentação de projetos;
Lei do Zoneamento Uso e Ocupação do Solo, organiza a divisão do território municipal em macrozonas e zonas com parâmetros de uso e ocupação do solo específicos, que devem orientar o desenvolvimento e construção de todas as atividades e edificações no Município;
Código Municipal de Obras e Edificações, estabelece os procedimentos parâmetros para a realização de obras e edificações no território Municipal, além de diretrizes e procedimentos para a aprovação de projetos;
Código Municipal de Posturas, estabelece normas para o funcionamento de estabelecimentos e condutas de pessoas físicas em público, buscando preservar o bom funcionamento dos espaços públicos e a salubridade dos ambientes;

Lei do Sistema Viário, estabelece as diretrizes para manutenção e expansão do sistema viário municipal, que deverão ser observadas durante o parcelamento do solo e outras atividades com impacto sobre o território do Município;
Leis que regulamentam os Instrumentos Urbanísticos e outras ações previstas nesta Lei.
INTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Para direcionar o desenvolvimento sustentável do Município e estimular o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, o Município de Terra Rica poderá utilizar todos os instrumentos de política urbana previstos na Lei Federal do Estatuto das Cidades, com destaque para os seguintes instrumentos que serão regulamentados no âmbito municipal:
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórias;
IPTU Progressivo e Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
Direito de Preempção;
Outorga Onerosa de Potencial Construtivo;
Operações Urbanas Consorciadas;
Consórcio Imobiliário;
Zonas de Especial Interesse Social.
CAPÍTULO I - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórias
O parcelamento, a edificação e a utilização compulsórias do solo urbano visam garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas.
O Município exigirá do proprietário do imóvel urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsórias, nos termos da Lei Federal do Estatuto da Cidade e desta Lei.
Estão sujeitos ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórias os lotes que não observarem os parâmetros urbanísticos definidos pela legislação municipal, cabendo ao Município a declarar o descumprimento da função social mediante justificativa fundamentada.
§ 1º É facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Município o estabelecimento de Consórcio Imobiliário, conforme disposições do Estatuto das Cidades e da presente Lei Complementar.
§ 2º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput deste artigo os proprietários de imóveis que:
abriguem atividades licenciadas e em atividade que comprovadamente não necessitem de edificação para suas finalidades;
exerçam função ambiental essencial, como áreas verdes cadastradas, unidades de conservação e reservas legais;
sejam tombados ou que estejam em processo de tombamento pelo órgão competente de qualquer ente federativo;
localizados em áreas públicas.
Os imóveis que não estejam cumprindo sua função social serão identificados e seus proprietários notificados por correspondência com registro de recebimento ou por edital, quando frustrada por 03 (três) vezes a tentativa de notificação por correspondência.
§1° As notificações deverão conter as seguintes informações:
localização do imóvel, de preferência com o respectivo registro em cartório;
previsão legal que fundamenta a notificação;
descrição das condições de uso e ocupação do imóvel que descumprem a função social do mesmo;
prazo para a tomada de medidas pelo proprietário.
§2° Os proprietários notificados deverão procurar o Município no prazo de trinta dias para apresentar contestações à notificação, caso não sejam apresentadas contestações, o fato será averbado na matrícula do imóvel pelo Município em até sessenta dias e os proprietários terão o prazo de um ano a partir do recebimento da notificação para apresentar um projeto que garanta o cumprimento da função social do imóvel.
§3° A apresentação do projeto deverá seguir os parâmetros estabelecidos pela Lei de Parcelamento do Solo, Lei de Zoneamento, Código de Obras e demais leis que regulamentam a apresentação de projetos e o uso e ocupação do solo no Município.
§ 4° Os parcelamentos e as edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da primeira aprovação do projeto, e deverão ser executados no prazo constante do cronograma de execução.
§ 5° A transmissão do imóvel posterior à data da notificação transfere ao adquirente as obrigações previstas neste capítulo e na notificação encaminhada pelo Município.
O não cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Município sujeitará o imóvel à cobrança do IPTU Progressivo.
CAPÍTULO II - IPTU Progressivo e Desapropriação Com Pagamento em Títulos da Dívida Pública
O Município procederá à aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de forma progressiva no tempo para os imóveis que descumprirem a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória.
§ 1° O imposto será aplicado de forma progressiva pelo prazo máximo de cinco anos, respeitando o limite anual de majoração até o dobro da alíquota cobrada no ano anterior e o limite máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imóvel.
§ 2° Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 05 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública, nos termos da Lei Federal do Estatuto das Cidades.
Caso realizada a Desapropriação com Títulos da Dívida Pública, o Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
Parágrafo único. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.
CAPÍTULO III - Consórcio Imobiliário
O Município poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.
§ 1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§ 2º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, devidamente atualizado.
§ 3° A relação entre o Município e o proprietário do imóvel será regida através de Contrato de Consórcio Imobiliário, a ser firmado pelas partes, devendo indicar o valor atual do imóvel para remuneração futura do proprietário, o projeto e cronograma das obras pretendidas, assim como as demais obrigações e direitos estabelecidos pelas partes.
§4º O Consórcio Imobiliário poderá ocorrer por iniciativa do Município ou através de propostas dos interessados.
CAPÍTULO IV - Direito de Preempção
O Direito de Preempção poderá ser aplicado em toda a área urbana e garante ao Município a preferência na compra de imóveis para a realização das seguintes finalidades:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
implantação de equipamentos públicos;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
O Município identificará e notificará os proprietários de imóveis onde pretenda exercer o Direito de Preempção por correspondência com registro de recebimento ou por edital, quando frustrada por 03 (três) vezes a tentativa de notificação por correspondência.
§1° As notificações deverão conter as seguintes informações:
localização do imóvel, de preferência com o respectivo registro em cartório;
previsão legal que fundamenta a notificação;

justificativa fundamentada sobre a pertinência da utilização do imóvel dentro das finalidades previstas nesta Lei para a utilização do Direito de Preempção;
prazo para a tomada de medidas pelo proprietário.
§2° Os proprietários notificados deverão procurar a Município no prazo de trinta dias para apresentar contestações à notificação, caso não sejam apresentadas contestações, o fato será averbado na matrícula do imóvel pelo Município em até sessenta dias.
§3° A transmissão do imóvel posterior à data da notificação transfere ao adquirente as obrigações previstas neste capítulo e na notificação encaminhada pelo Município.
O proprietário de imóvel sujeito ao Direito de Preempção fica obrigado a notificar ao Município qualquer intenção de venda do imóvel, dando preferência para a compra pelo Município. As notificações do proprietário deverão conter:
proposta de compra assinada pelo interessado na aquisição do imóvel com a indicação do preço, condições de pagamento e prazo de validade da proposta;
certidão de inteiro teor com indicação de ônus reais do imóvel expedida no máximo a sessenta dias;
declaração assinada pelo proprietário do imóvel sobre a veracidade das informações prestadas e indicação de quaisquer ônus incidentes sobre o imóvel.
Recebida a notificação sobre o interesse de venda do imóvel, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para manifestar ao proprietário seu interesse de compra.
§ 1º Havendo interesse, o Município solicitará ao proprietário a apresentação dos documentos necessários à aquisição do imóvel.
§ 2º O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
CAPÍTULO V - Outorga Onerosa de Potencial Construtivo
Os proprietários de imóveis localizados em áreas urbanas, onde haja previsão de coeficientes de aproveitamento básico e máximo, poderão construir acima do coeficiente de aproveitamento básico mediante a outorga onerosa de potencial construtivo.
A outorga onerosa de potencial construtivo somente será concedida após a aprovação pelo Município do projeto da edificação onde o potencial construtivo será aproveitado.
A outorga onerosa de potencial construtivo será concedida diretamente pelo Município, mediante contrapartida financeira do interessado.
§1º O valor da contrapartida financeira será definido pelo número de metros quadrados outorgados pelo Município multiplicados pelo valor do metro quadrado do imóvel que irá receber o potencial construtivo.
§2° O valor do metro quadrado do imóvel que irá receber o potencial construtivo será definido mediante avaliação imobiliária a ser realizada em até 90 (noventa) dias da data efetiva da compra de potencial construtivo, devendo ser assinada por responsável técnico capacitado para realizar avaliações.
Os recursos auferidos com a Outorga Onerosa de Potencial Construtivo serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.
O Poder Executivo regulamentará por Decreto o processo administrativo para a solicitação e emissão dos títulos de outorga do potencial construtivo, considerando as seguintes diretrizes:
prazo de validade dos títulos emitidos;
possibilidade de transferência para terceiros ou para utilização em outros projetos;
parâmetros para o registro dos títulos emitidos em banco de dados municipal e na matrícula dos imóveis beneficiados.
CAPÍTULO VI - Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV
O licenciamento de empreendimentos ou atividades com potencial significativo de impacto sobre o meio ambiente urbano e a qualidade de vida dos moradores da vizinhança deverão ser submetidos a Estudo de Impacto de Vizinhança.
O Estudo de Impacto de Vizinhança tem como principal objetivo identificar os impactos positivos e negativos do empreendimento sobre o meio ambiente, a infraestrutura pública e a população residente ou usuária da vizinhança, apresentando propostas de compensação dos impactos negativos e otimização dos impactos positivos.
§1° A elaboração e avaliação dos Estudos será orientada pelos seguintes princípios:
função social da cidade e da propriedade urbana de acordo com os princípios estabelecidos pelo Plano Diretor de Terra Rica;
justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização;
proteção e valorização da qualidade de vida da população residente e usuária da vizinhança;
proteção e valorização do patrimônio ambiental e cultural;
respeito à capacidade de suporte dos recursos naturais, buscando sua exploração de forma sustentável;
respeito à capacidade de suporte dos equipamentos e serviços públicos da vizinhança, buscando equilibrar densidade populacional com capacidade de atendimento;
transparência e participação pública em todos os processos relacionados ao EIV.
§2° Será dada preferência para as medidas que atuem diretamente na redução ou valorização dos impactos previstos, sendo admitidas contrapartidas financeiras genéricas apenas quando não for possível trabalhar diretamente sobre os impactos.
Seção I - Empreendimentos e Atividades com Potencial de Impacto
Nas respostas sobre consulta prévia para a construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades, o Município deverá indicar se é necessária a elaboração do EIV.
Estão obrigadas a realizar o EIV as atividades enquadradas pela legislação municipal como tendo potencial de impacto sobre a vizinhança.
Parágrafo único. O Município indicará as atividades com potencial de impacto sobre a vizinhança através de Decreto e passará a exigir a realização de EIV quando houverem recursos humanos e materiais para as análises necessárias.
Será exigido EIV para autorizar a ampliação das atividades ou empreendimentos que originalmente não se enquadravam nos parâmetros previstos na lei, mas que passarão a se enquadrar com a ampliação pretendida.
Será exigido novo EIV das atividades ou empreendimentos que solicitarem autorização para ampliar sua área construída ou ocupada ou ainda sua capacidade de atendimento em percentual superior a 20% (vinte por cento) do existente.
O Município ainda poderá exigir Estudo de Impacto de Vizinhança de empreendimentos ou atividades que não estejam indicados nesta Lei, desde que comprove seu potencial de impacto mediante justificativa técnica fundamentada nos princípios desta Lei e do Plano Diretor de Terra Rica.
§1° A obrigatoriedade de realização de EIV para empreendimentos ou atividades não constantes nesta Lei poderá ser contestada através de recurso ao Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação que exigiu o EIV.
§2° O recurso citado no parágrafo anterior deverá ser avaliado pelo Município em até 30 (trinta) dias, sendo obrigatório parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal para a manutenção de exigência do EIV.
Seção II - Termo de Referência e Elaboração do EIV
Uma vez confirmada a necessidade de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança, o interessado poderá solicitar o Termo de Referência para Elaboração do EIV.
A solicitação do Termo de Referência deverá ser acompanhada das seguintes informações:
identificação do interessado e comprovante de seu vínculo com o empreendimento ou atividade;
localização e descrição do empreendimento ou atividade;
cópia da Consulta Prévia que indicou a necessidade de elaboração do EIV;
Projeto Executivo ou Anteprojeto;
cronograma de obras e ações;
estimativa do número de funcionários e de usuários;
indicação da exigência ou não de Estudo de Impacto Ambiental pelo órgão competente.
Parágrafo único. O Município poderá solicitar informações complementares mediante justificativa técnica baseada nas características do empreendimento ou atividade.
Após o recebimento das informações necessárias, O Município deverá apresentar o Termo de Referência para Elaboração do EIV em até 30 (trinta) dias, indicando, no mínimo:

a delimitação da vizinhança direta ou indiretamente impactada onde deverão ser desenvolvidos os estudos, considerando as características do empreendimento e da malha urbana no entorno;
os estudos que deverão ser realizados, sua abrangência, a metodologia a ser empregada e a formação dos profissionais que deverão assumir a responsabilidade técnica sobre os estudos;
formato e prazo para apresentação do EIV.
Parágrafo único. O prazo de elaboração do EIV não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser estabelecido de forma compatível com as diretrizes do Termo de Referência.
As exigências constantes no Termo de Referência para Elaboração do EIV deverão estar fundamentadas nas características do empreendimento ou atividade e nos princípios e diretrizes desta Lei do Plano Diretor de Terra Rica. São exemplos de estudos que poderão ser exigidos:
avaliação do impacto sobre sistema viário e a mobilidade;
avaliação do impacto sobre a infraestrutura de serviços públicos de abastecimento de água, esgoto, energia, drenagem e outros;
avaliação do impacto sobre os serviços públicos de educação, saúde, esporte, lazer e outros;
avaliação do impacto econômico sobre imóveis e atividades próximas, considerando sua valorização ou desvalorização;
avaliação do impacto sobre patrimônio cultural ou ambiental do Município;
avaliação dos riscos relativos a materiais explosivos ou tóxicos;
avaliação do impacto previsto em relação à emissões atmosféricas, poluição sonora, poluição visual, vibrações e outros;
avaliação do impacto sobre o meio ambiente natural.
Os relatórios de EIV e suas avaliações deverão priorizar uma linguagem simples e objetiva, sem perder a fundamentação técnica, de forma a facilitar a compreensão de todos os interessados.
Seção III - Avaliação do EIV
O Estudo de Impacto de Vizinhança será avaliado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, que deverá indicar a aprovação ou rejeição do empreendimento objeto do estudo em até 30 (trinta) dias.
§1° O prazo para avaliação terá início quando o Conselho indicar o recebimento de todo o material necessário à avaliação do EIV.
§2° O Conselho poderá solicitar parecer de órgãos públicos especializados ou contratar parecer de técnicos especialistas para auxiliar na avaliação do EIV, cabendo ao Município apoiar e custear as avaliações.
§3° O Conselho poderá solicitar ao responsável pelo EIV complementações ou esclarecimentos antes de dar início ao prazo de avaliação.
A avaliação deve responder se o empreendimento é de interesse público ou não, considerando especialmente:
o atendimento às normas e diretrizes do Plano Diretor Municipal;
os riscos e benefícios específicos para a saúde e segurança públicas;
a adequação do empreendimento com as características ambientais da região;
a adequação do empreendimento com a capacidade de suporte da infraestrutura urbana da região, especialmente em relação ao sistema viário, transporte público e saneamento ambiental;
a adequação do empreendimento com os aspectos sociais e culturais da vizinhança.
As medidas negociadas entre o Município e o responsável pelo EIV deverão buscar a justa distribuição dos benefícios e encargos gerados de forma a evitar o impacto negativo e potencializar os impactos positivos da atividade ou empreendimento sobre a vizinhança.
§1° São exemplos de medidas para reduzir, compensar ou potencializar impactos:
construção ou melhoria de equipamentos e serviços públicos de educação, saúde, lazer e outros;
medidas de apoio ao saneamento ambiental que não sejam exigidas por lei, considerando o tratamento de resíduos e efluentes, limpeza urbana e outros;
construção ou melhorias que promovam a mobilidade, considerando acessos viários, calçadas, transporte público e outros;
doação de terrenos de interesse público;
doação de valores destinados a compensar os impactos previstos, quando não for possível atuar diretamente na compensação dos impactos.
Seção IV - Divulgação e Implementação do EIV
Uma vez aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança, o Município e o responsável pelo Estudo devem assinar um Termo de Compromisso, esclarecendo as ações previstas pelo EIV e o prazo para sua implementação.
§ 1º Entre as ações para implementação do EIV deverá constar a realização de audiência pública, a ser realizada e divulgada na área de influência do Empreendimento, em até 30 dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso, cabendo ao interessado cobrir todos os custos relativos à audiência e cabendo ao Município disponibilizar para consulta pública o EIV e o respectivo Termo de Compromisso.
§ 2º O descumprimento injustificado do Termo de Compromisso impedirá a emissão ou causará a cassação e invalidade da licença concedida, sem prejuízo da cobrança por danos causados pelo empreendimento.
CAPÍTULO VII - Contribuição de Melhoria
A Contribuição de Melhoria é o tributo cujo fato gerador é a valorização de imóvel do contribuinte, decorrente de obra pública, mediante benefício específico, efetivo ou potencial, de modo direto ou indireto, em particular proveniente de:
abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, implantação de drenagem e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.
A Contribuição de Melhoria deverá ser regulamentada em lei específica e terá por finalidade a justa distribuição dos encargos públicos, fazendo retornar do tesouro público o valor despendido com a realização de obras públicas, na medida em que destas decorra valorização de imóveis privados.
CAPÍTULO VIII - Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS
As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS são instrumentos aplicados sobre porções do território destinadas à produção de moradias e/ou regularização de ocupações reconhecidas como de interesse social, devido à baixa renda dos beneficiados.
§ 1° O instrumento das ZEIS será aplicado mediante a imposição das Zonas Especiais de Interesse Social sobre zonas específicas do Município, indicadas na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
§ 2° As disposições e parâmetros construtivos previstos pelas ZEIS prevalecem sobre as disposições previstas para a área ou zona urbana sobre a qual ZEIS foi sobreposta.
PROPOSTAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
A Política de Desenvolvimento Urbano de Terra Rica está fundamentada nos estudos e debates realizados durante e revisão de seu Plano Diretor, que definiu os Princípios, Eixos Temáticos, e Diretrizes para o desenvolvimento do Município.
Os Princípios que devem ser observados na implementação do Plano foram apresentados no início desta Lei, enquanto os Eixos e Diretrizes serão apresentados a seguir.
Parágrafo único. O detalhamento das Diretrizes pode ser consultado no Plano de Ação do Plano Diretor, documento que integra os estudos do Plano Diretor que devem estar disponíveis à consulta pública.
CAPÍTULO I – Eixo Econômico
As propostas do Eixo Econômico estão resumidas nas seguintes diretrizes.
Promoção do Desenvolvimento Econômico: propõe a diversificação e consolidação das atividades produtivas, objetivando a criação de emprego e a retenção de mão de obra no município;
Diversificação das Atividades Rurais: propõe a valorização da pecuária bovina e da ampliação das atividades de piscicultura, visando à geração de novas oportunidades de negócios;

Ampliação do Nível Instrucional: propõe a ampliação do nível instrucional da população por meio da melhoria dos programas de alfabetização de adultos e implantação de programas de capacitação e treinamento visando à qualificação da mão de obra para as atividades produtivas locais;
Desenvolvimento Econômico Sustentável: propõe o incentivo ao desenvolvimento de novas fontes de renda e de emprego, tanto na sede urbana, como na área rural, através do turismo o ano todo, com programas direcionados às potencialidades turísticas identificadas.
CAPÍTULO II – Eixo Rural e Ambiental
As propostas do Eixo Rural e Ambiental estão resumidas nas seguintes diretrizes.
Agenda Ambiental: propõe adotar e implantar ações na área de responsabilidade socioambiental, com atitudes que gerem economia, como o uso racional dos recursos naturais e públicos e gestão adequada dos resíduos gerados para a melhora da qualidade de vida; também busca propor soluções para reduzir os impactos negativos nas intervenções sobre o meio ambiente;
Desenvolvimento da Piscicultura e Uso dos Recursos Hídricos: propõe estabelecer regras para evitar conflitos entre as produções agrícolas, especialmente devido ao uso de agrotóxicos específicos de cada cultura que acabam atingindo propriedades vizinhas. Propõe ainda a elaboração de um zoneamento rural que defina áreas prioritárias para a produção de determinadas culturas (considerando características do solo e outros aspectos ambientais e de infraestrutura) e defina comportamentos e parâmetros para o uso de agrotóxicos e outras tecnologias que possam ter impacto sobre as produções vizinhas;
Controle dos Processos de Erosão em Áreas Urbanas: propõe o combate aos processos de erosão através da recuperação das matas ciliares e do controle dos processos de drenagem urbana. Propõem ainda a realização de um levantamento preciso das condições geológicas nas áreas de erosão para a promoção de medidas de controle mais diretas e eficientes;
Levantamento do Patrimônio Ambiental e Criação de Unidades de Conservação: propõe um levantamento do patrimônio ambiental de Terra Rica visando à criação de unidades de conservação que protejam o meio ambiente e proporcionem alternativas de lazer e renda para os munícipes;
Ocupação de Áreas Ambientais Rurais: propõe regras e processos para otimizar o controle sobre o uso e ocupação do solo no território rural, especialmente às bordas do reservatório de Rosana, com efetivo controle sobre a monocultura de cana de açúcar em áreas de elevado potencial turístico.
Desenvolvimento de Soluções Energéticas: propõe o desenvolvimento de soluções próprias para a geração de energia como forma de desonerar a administração municipal, aproveitando o potencial hídrico do município.
CAPÍTULO III – Eixo Urbano
As propostas do Eixo Urbano estão resumidas nas seguintes diretrizes.
Direcionamento da Ocupação Urbana: propõe garantir a não ocupação e a ampliação do perímetro urbano em áreas de influência de nascentes e de erosões e considerar estudos técnicos e ambientais para a expansão urbana;
Priorização da Ocupação dos Loteamentos Implantados: propõe diretrizes de uso e ocupação ou de revisão de perímetro urbano, para os loteamentos já aprovados, ao invés da aprovação de novos, evitando a ampliação desnecessária do perímetro urbano;
Criação de Novas Áreas Institucionais e de Lazer e Recuperação das Existentes: propõe exigir a doação de 35% da área dos novos loteamentos ao poder público, para a instalação de equipamentos públicos, praças e/ou áreas de lazer, em conformidade à Lei Municipal n° 185/2008 e à Lei Federal n° 6.766/79, Art. 4º;
Estruturação de um Sistema de Fiscalização para a Gestão Municipal: propõe acompanhar e fiscalizar as ações de implantação de novos loteamentos, das novas construções e dos alvarás de funcionamento de empresas, assim como das concessionárias de serviços públicos, e demais ações no município, acervando estas informações. Propõe ainda fiscalizar a implantação de casas geminadas sem parâmetros de ocupação e que podem gerar o aumento excessivo da densidade do solo, para além dos previstos pela lei de zoneamento, e para além da capacidade de suporte das infraestruturas e serviços instalados;
Estruturação de um Setor para Atendimento da Questão Habitacional: propõe organizar um setor de habitação que gerencie a política habitacional rural e urbana para os programas em vigor, desenvolver projetos habitacionais e pleitear recursos para novos programas para o atendimento da volumosa população municipal que necessita de soluções do poder público para acessar a habitação;
Concepção dos Bairros a partir das Identidades Locais: propõe a organização da divisão de bairros na sede do município, para orientar os setores censitários do IBGE e o planejamento administrativo relativamente à cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria, como também o planejamento urbano.
CAPÍTULO IV – Eixo Mobilidade
As propostas do Eixo Mobilidade estão resumidas nas seguintes diretrizes.
Direcionamento da Mobilidade urbana: propõe classificar o sistema viário de acordo com a atual demanda e garantir a sinalização viária adequada além de elaborar alternativas para o tráfego de carga dentro da sede. Propõem ainda reconhecer e priorizar a bicicleta como transporte urbano pela população, de forma segura, organizada e garantir seu reconhecimento na Lei do Sistema Viário;
Mobilidade Municipal: propõe desenvolver uma classificação de estradas rurais prioritárias, através da delimitação de um anel de rota rural (intercomunidades) que garanta a conexão dessas áreas com condições adequadas de trafegabilidade, além de formular alternativas de transporte coletivo entre o Distrito e a Sede e manter a pavimentação adequada da PR-557;
Priorização da Ocupação dos Loteamentos Implantados: propõe diretrizes de uso e ocupação ou de revisão de perímetro urbano, para os loteamentos já aprovados, ao invés da aprovação de novos, evitando a ampliação desnecessária do perímetro;
Mobilidade Intermunicipal: A diretriz de Mobilidade Intermunicipal está organizada em três propostas específicas:
incentivar e assegurar a conectividade de Terra Rica com os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, que auxiliem no deslocamento de pessoas e cargas;
fortalecer a conexão entre Terra Rica e Euclides da Cunha (SP), melhorando as condições de trafegabilidade da PR 180 e da operação da balsa;
elaborar estratégias que facilitem à chegada até o município de Terra Rica via transporte intermunicipal.
elaborar estratégias que facilitem à chegada até o município de Terra Rica via transporte aéreo. *(alínea inserida por emenda legislativa)*
CAPÍTULO V – Eixo Institucional
As propostas do Eixo Institucional estão resumidas nas seguintes diretrizes.
Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal;
Criação e Readequação das Secretarias para Atendimento da Realidade Municipal;
Adequação dos Técnicos Municipais às Atividades Inerentes à Formação Exigida para cada Função;
Modernização a Administração Financeira e Orçamentária Visando à Otimização dos Gastos Públicos.
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
O Sistema Municipal de Planejamento é representado pela estrutura de recursos humanos e materiais dedicados ao planejamento e gestão territorial no Município, incluindo os órgãos do Poder Públicos e conselhos com participação comunitária.
O Sistema Municipal de Planejamento de Terra Rica contempla:
secretarias municipais dedicadas ao Planejamento Territorial;
Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal;
Sistema de Informações Integradas.
CAPÍTULO I - Conselho de Desenvolvimento Municipal
O Conselho de Desenvolvimento Municipal deve ser composto por membros do Poder Público e da sociedade civil de Terra Rica, e deverá ser organizado e mantido pelo Município visando os seguintes objetivos:
acompanhar e contribuir para a implementação do Plano Diretor de Terra Rica, dando especial atenção ao acompanhamento das ações previstas no Plano de Ação do Plano Diretor;
avaliar e aprovar as propostas de alteração da legislação vinculada ao Plano Diretor Municipal;
avaliar e aprovar os pedidos de uso e ocupação do solo considerados permissíveis pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
avaliar e aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança;

A composição do conselho, sua estrutura administrativa e outros detalhes para seu funcionamento serão regulamentados por Decreto Municipal.
CAPÍTULO II - Sistema de Informações Integradas
O Sistema de Informações Integradas organiza as informações produzidas pelas diversas secretarias e órgãos ligados ao desenvolvimento urbano facilitando o acesso às informações e a visão sistêmica e integradora dos diversos programas e ações em desenvolvimento no Município.
Integram o Sistema Municipal de Informações:
base cartográfica do Município considerando a cartografia base e os mapas temáticos das áreas de urbanismo, meio ambiente, mobilidade e outras ligadas ao desenvolvimento urbano;
Central de Obras com registro e acompanhamento de todas as obras em desenvolvimento no Município;
Programa de Ações do Plano Diretor, com a indicação das diretrizes, propostas e ações para cada eixo temático definido pelo Plano Diretor;
legislação aplicável sobre os temas ligados ao desenvolvimento urbano e meio ambiente.
RESPONSABILIDADADES E DISPOSIÇÕES GERAIS
Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal do Estatuto das Cidades, quando:
deixar de proceder, no prazo de 5 (cinco) anos, o adequado aproveitamento do imóvel incorporado ao patrimônio público com base no descumprimento da função social da propriedade, através do pagamento com títulos da dívida pública;
utilizar áreas obtidas por meio do direito de preempção ou aplicar os recursos auferidos com a venda de potencial construtivo e com consórcios imobiliários em desacordo com a Política de Desenvolvimento Urbano;
impedir ou deixar de garantir o acesso público às informações no processo de elaboração, revisão ou implementação da Política de Desenvolvimento Urbano;
adquirir imóvel através do Direito de Preempção pelo valor da proposta apresentada, se este for, comprovadamente, superior ao de mercado;
promover a revisão do Plano Diretor no prazo máximo de 10 (dez) anos.
Esta lei entra em vigor imediatamente após sua publicação, devendo ser revista após 10 (dez) anos de vigência ou na ocorrência de fatores que alterem significativamente a dinâmica de desenvolvimento do Município.
Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei 182/2008.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (06/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4542A8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 044/2022

Lei nº 044/2022

SÚMULA: Define o perímetro urbano da Sede do município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
Fica instituído o perímetro urbano da sede do município de Terra Rica/PR, e demarcado pelos limites legais constantes da descrição nesta lei.
Considera-se área rural o restante do município, exceto as áreas destinadas ao distrito de Adhemar de Barros, ao distrito industrial e à área de urbanização específica.
A zona urbana da sede compreende as áreas já urbanizadas ou em processo de ocupação, que ainda não sofreram processo regular de parcelamento, e que estão situadas no interior do perímetro urbano definido nesta lei.
As zonas de expansão urbana são aquelas externas à zona urbana, e serão anexadas ao perímetro urbano na medida em que os vazios e as áreas ainda não ocupadas dentro deste forem preenchidas.
À área definida pelo perímetro da zona urbana da sede, compreendida pelo núcleo urbano do distrito sede, aplica-se:
os procedimentos contidos na legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial as leis de zoneamento, do parcelamento do solo urbano e do sistema viário;
a alteração do perímetro da zona de que trata o Art. 1º far-se-á com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei do Plano Diretor e na Lei do Zoneamento.
A transformação da zona de expansão em zona urbana fica vinculada ao processo de aceitação de loteamentos regularmente aprovados e implantados ou ao visto de conclusão de obras regularmente aprovadas e construídas.
Parágrafo único. Após alteração do perímetro da zona urbana, o Poder Executivo atualizará a descrição constante do Memorial Descritivo desta lei.
A área urbana da Sede de Terra Rica corresponde ao perímetro urbano, definido como:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT00, de coordenadas N 7488582.00 m e E 333830.00 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado em paralelo distante a 95 metros em relação ao lote da empresa Karam`s Estofados; deste, deflete em linha reta e seca no sentido Norte para Sul por cerca de 1187 metros, com os seguintes azimute plano e distância:179°33'36.19" e 1186.35; até o lote 01 onde está localizado o vértice PT01, de coordenadas N 7487395.68 m e E 333839.11 m; deste ponto, segue em linha reta e seca de Oeste para Leste por cerca de 730 metros, com os seguintes azimute plano e distância:89°14'16.61" e 729.66; até encontrar o eixo da Rua Estrela do Norte onde está localizado o vértice PT02, de coordenadas N 7487405.39 m e E 334568.70 m; deste ponto, segue o eixo da Rua Estrela do Norte por cerca de 350 metros, com os seguintes azimute plano e distância:179°04'59.39" e 347.37; até encontrar a Rua Sem Nome 01 onde está localizado o vértice PT03, de coordenadas N 7487058.06 m e E 334574.26 m; deste ponto, segue o eixo da Rua Local Sem Nome 01 por cerca de 552 metros, com os seguintes azimute plano e distância:269°24'18.49" e 548.36; até encontrar o eixo da Avenida Santa Catarina onde está localizado o vértice PT04, de coordenadas N 7487052.37 m e E 334025.93 m; deste ponto, segue o eixo da Avenida Santa Catarina no sentido Nordeste para sudeste por cerca de 513 metros, com os seguintes azimute plano e distância:179°13'50.97" e 510.08; até encontrar o vértice PT05, de coordenadas N 7486542.33 m e E 334032.78 m que está localizado em paralelo distante a 32 metros em relação ao eixo da Rua Dom Pedro II; deste ponto, segue em linha reta em paralelo distante a 32 metros em relação ao eixo da Rua Dom Pedro II por cerca de 547 metros, com os seguintes azimute plano e distância:89°29'48.55" e 545.05; até encontrar o eixo do traçado do contorno viário a Leste onde está localizado o vértice PT06, de coordenadas N 7486547.12 m e E 334577.81 m, em paralelo distante a 32 metros em relação ao eixo da Rua Dom Pedro II; deste ponto, segue no sentido Nordeste para Sudeste o eixo do contorno viário Leste por cerca de 36 metros, com os seguintes azimute plano e distância:179°06'37.23" e 36.92; até encontrar o eixo da Rua Dom Pedro II onde está localizado o vértice PT07, de coordenadas N 7486510.21 m e E 334578.38 m; deste ponto, deflete em linha reta e seca no sentido de Oeste para Leste por cerca de 381 metros, com os seguintes azimute plano e distância:89°25'59.35" e 381.64; até o vértice PT08, de coordenadas N 7486513.98 m e E 334960.00 m; deste ponto, segue no sentido Nordeste para Sudeste por cerca de 331 metros, com os seguintes azimute plano e distância:179°50'48.27" e 327.64; até encontrar o eixo da Rua Local Sem Nome 02 onde está localizado o vértice PT09, de coordenadas N 7486186.35 m e E 334960.88 m; deste ponto, segue o eixo da Rua Local Sem Nome 02 por cerca de 370 metros, com os seguintes azimute plano e distância:270°15'39.30" e 369.92; até o vértice PT10, de coordenadas N 7486188.03 m e E 334590.96 m; deste ponto, segue o eixo do contorno viário no sentido Nordeste para Sudeste por cerca de 1299 metros, com os seguintes azimute plano e

distância:179°54'12.24" e 1297.05; até encontrar o eixo da Avenida James Patrick Clarck onde está localizado o vértice PT11, de coordenadas N 7484890.98 m e E 334593.15 m; deste ponto, segue em linha reta e seca por cerca de 254 metros, com os seguintes azimute plano e distância:180°11'53.12" e 251.78; até encontrar o vértice PT12, de coordenadas N 7484639.20 m e E 334592.28 m; deste ponto, segue o eixo da Rua Local Sem Nome 03 por cerca de 999 metros, com os seguintes azimute plano e distância:268°50'17.78" e 999.61; até encontrar o eixo da Rua Local Sem Nome 04 onde está localizado o vértice PT13, de coordenadas N 7484618.93 m e E 333592.87 m; deste ponto, segue o eixo da Rua Local Sem Nome 04 por cerca de 126 metros, com os seguintes azimute plano e distância:181°29'29.04" e 126.07; até encontrar o vértice PT14, de coordenadas N 7484492.91 m e E 333589.59 m; deste ponto, segue o eixo da Rua Local Sem Nome 04 por cerca de 55 metros, com os seguintes azimute plano e distância:261°08'24.60" e 55.28; até o vértice PT15, de coordenadas N 7484484.39 m e E 333534.97 m; deste ponto, segue o eixo da Rua Local Sem Nome 04 por cerca de 261 metros, com os seguintes azimute plano e distância:235°13'22.14" e 261.96; até o vértice PT16, de coordenadas N 7484334.97 m e E 333319.80 m; deste ponto, deflete em linha reta e seca no sentido Nordeste para Sudeste por cerca de 469 metros, com os seguintes azimute plano e distância:180°36'0.82" e 466.38; até o vértice PT17, de coordenadas N 7483868.62 m e E 333314.91 m; deste, deflete em linha reta e seca no sentido Sudeste para Sudoeste por cerca de 154 metros, com os seguintes azimute plano e distância:268°39'54.99" e 154.43; até encontrar o vértice PT18, de coordenadas N 7483865.02 m e E 333160.52 m que está localizado em paralelo distante a 12 metros da Avenida Paraná; deste, segue o eixo da Avenida Paraná distante a 12 metros por cerca de 417 metros, com os seguintes azimute plano e distância:180°50'24.98" e 416.10; até encontrar o vértice PT19, de coordenadas N 7483448.96 m e E 333154.42 m; deste ponto, deflete em linha reta e seca no sentido Sudoeste para Sudeste por cerca de 245 metros, com os seguintes azimute plano e distância:86°48'29.27" e 245.43; até encontrar o vértice PT20, de coordenadas N 7483462.63 m e E 333399.47 m; deste, deflete em linha reta e seca no sentido Nordeste para Sudeste por cerca de 141 metros, com os seguintes azimute plano e distância:179°22'51.29" e 141.64; até encontrar o vértice PT21, de coordenadas N 7483321.00 m e E 333401.00 m; deste, segue no sentido de Sudeste para Sul por cerca de 267 metros, com os seguintes azimute plano e distância:215°21'13.31" e 124.41; até encontrar o vértice PT22, de coordenadas N 7483219.54 m e E 333329.02 m; deste, deflete em linha reta e seca no sentido de Sudeste para Sudoeste por cerca de 323 metros, com os seguintes azimute plano e distância:269°47'57.17" e 322.84; até o vértice PT23, de coordenadas N 7483218.40 m e E 333006.18 m localizado em paralelo distante a 113 metros do eixo da Avenida Paraná; deste ponto, deflete em linha reta e seca no sentido Sudoeste para Noroeste por cerca de 1393 metros em paralelo distante a 120 metros do eixo da Avenida Paraná, com os seguintes azimute plano e distância:1°41'9.32" e 1392.89; até encontrar o vértice PT24, de coordenadas N 7484610.69 m e E 333047.16 m; deste, deflete em linha reta e seca no sentido Sudoeste para Noroeste por cerca de 280 metros em paralelo distante a 120 metros do eixo da Avenida Paraná, com os seguintes azimute plano e distância:1°32'20.58" e 280.43; até o vértice PT25, de coordenadas N 7484891.02 m e E 333054.69 m; deste ponto, segue no sentido de Sudoeste para Noroeste por cerca de 138 metros, com os seguintes azimute plano e distância:358°59'46.91" e 138.93; até encontrar o eixo da Rua Guaporé onde está localizado o vértice PT26, de coordenadas N 7485029.93 m e E 333052.26 m; deste ponto, segue o eixo da Rua Guaporé por cerca de 380 metros, com os seguintes azimute plano e distância:0°04'3.35" e 379.85; até encontrar o eixo da Avenida Minas Gerais onde está localizado o vértice PT27, de coordenadas N 7485409.78 m e E 333052.70 m; deste ponto, segue o eixo da Rua Guaporé por cerca de 319 metros, com os seguintes azimute plano e distância:0°11'40.87" e 319.01; até encontrar o eixo da Rua Local Sem Nome 05 onde está localizado o vértice PT28, de coordenadas N 7485728.79 m e E 333053.79 m; deste ponto, segue o eixo da Rua Local Sem Nome 05 por 333 metros, com os seguintes azimute plano e distância:269°34'22.48" e 333.48; até encontrar o eixo da Rua Local Sem Nome 06 onde entá localizado o vértice PT29, de coordenadas N 7485726.30 m e E 332720.32 m; deste ponto, segue o eixo da Rua Local Sem Nome 06 n sentido Noroeste para Sudoeste por cerca de 322 metros, com os seguintes azimute plano e distância:177°47'58.99" e 319.70; até encontrar o vértice PT30, de coordenadas N 7485406.84 m e E 332732.60 m localizado em paralelo distante a 07 metros do eixo da Avenida Minas Gerais; deste ponto, segue em paralelo distante a 07 metros do eixo da Avenida Minas Gerais por cerca de 121 metros, com os seguintes azimute plano e distância:269°28'22.12" e 121.69; até encontrar o vértice PT31, de coordenadas N 7485405.72 m e E 332610.91 m; deste ponto deflete em linha reta e seca em paralelo ao eixo da Rua Local Sem Nome 07 no sentido de Sudoeste para Noroeste por cerca de 875 metros, com os seguintes azimute plano e distância:359°27'31.58" e 874.60; até encontrar o vértice PT32, de coordenadas N 7486280.28 m e E 332602.65 m localizado em paralelo distante a 11 metros em relação ao eixo da Rua Local Sem Nome 08; deste ponto, segue o eixo da Rua Local Sem Nome 08 no sentido de Oeste para Leste por cerca de 443 metros, com os seguintes azimute plano e distância:90°28'45.16" e 443.68; até encontrar o eixo da Rua Guaporé o vértice onde está localizado o PT33, de coordenadas N 7486276.57 m e E 333046.32 m; deste ponto, Deflete em linha reta e seca no sentido de Sudoeste para Noroeste por cerca de 383 metros, com os seguintes azimute plano e distância:358°37'57.18" e 383.09; até encontrar o eixo da Rua Local Sem Nome 09 onde está localizado o vértice PT34, de coordenadas N 7486659.55 m e E 333037.18 m; deste ponto, segue o eixo da Rua Local Sem Nome 09 no sentido de Leste para Oeste por cerca de 438 metros, com os seguintes azimute plano e distância:269°22'47.81" e 438.09; até encontrar o vértice PT35, de coordenadas N 7486654.81 m e E 332599.11 m localizado em paralelo distante a 20 metros em relação ao eixo da Rua Júlio Savoldi; deste ponto, deflete em linha reta e seca no sentido de Sudoeste para Noroeste por cerca de 1377 metros, com os seguintes azimute plano e distância:359°09'42.61" e 1376.69; até encontrar o vértice PT36, de coordenadas N 7488031.35 m e E 332578.98 m localizado a 18 metros Lixão; deste ponto, deflete em linha reta e seca no sentido de Oeste para Leste por cerca de 463 metros, com os seguintes azimute plano e distância:89°32'24.03" e 463.02; até encontrar o vértice PT37, de coordenadas N 7488035.06 m e E 333041.98 m localizado no final do canal de drenagem; deste ponto, deflete em linha reta e seca no sentido de Noroeste para Sudoeste por cerca de 370 metros, com os seguintes azimute plano e distância:178°13'28.78" e 370.59; até encontrar o vértice PT38, de coordenadas N 7487664.65 m e E 333053.46 m localizado em paralelo distante a 21 metros em relação ao eixo da Rua Local Sem Nome 10; deste ponto, deflete em linha reta e seca no sentido de Oeste para Leste por cerca de 519 metros, com os seguintes azimute plano e distância:90°12'24.22" e 519.52; até encontrar o eixo do Contorno Viário a Oeste na Avenida São Paulo onde está localizado o vértice PT39, de coordenadas N 7487662.78 m e E 333572.98 m; deste ponto, segue o eixo da Avenida São Paulo no sentido Sul para Norte por cerca de 915 metros, com os seguintes azimute plano e distância:359°15'3.67" e 916.30; até encontrar a rotatória de acesso na PR- 557 onde está localizado o vértice PT40, de coordenadas N 7488579.00 m e E 333561.00 m; deste ponto, deflete em linha reta e seca no sentido Oeste para Leste por cerca de 269 metros, com os seguintes azimute plano e distância:89°21'39.74" e 269.02; até encontrar novamente o vértice PT00, de coordenadas N 7488582.00 m e E 333830.00 m, encerrando esta descrição, perfazendo um perímetro total de 19,19 km e uma área total de 588,75 ha."

§ 1° Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

§ 2° Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

São partes integrantes desta Lei:

ANEXO I: Mapa do Perímetro Urbano da Sede.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser revista na ocorrência de fatores que alterem significativamente a dinâmica de desenvolvimento do Município.

Ficam revogadas as disposições anteriores, em especial as Leis Municipais nº 183/2008, 088/2009, 008/2011, 041/2012, 048/2012, 056/2012 e 034/2016.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (06/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I
Perímetro Urbano – Sede

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link: *https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:BBD010BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 045/2022

Lei nº 045/2022

SÚMULA: Define o perímetro urbano do distrito de Adhemar de Barros, do município de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
Fica instituído o perímetro urbano do distrito de Adhemar de Barros, no município de Terra Rica/PR, e demarcado pelos limites legais constantes da descrição nesta lei.
Considera-se área rural o restante do município, exceto as áreas destinadas a sede do município, ao distrito industrial e à área de urbanização específica.
A zona urbana do distrito de Adhemar de Barros compreende as áreas já urbanizadas ou em processo de ocupação, que ainda não sofreram processo regular de parcelamento, e que estão situadas no interior do perímetro urbano definido nesta lei.
A zona de expansão urbana é aquela externa à zona urbana, e será anexada ao perímetro urbano na medida em que os vazios e as áreas ainda não ocupadas dentro deste forem preenchidas.
À área definida pelo perímetro da zona urbana do distrito de Adhemar de Barros, compreendida pelo núcleo urbano do distrito, aplica-se:
os procedimentos contidos na legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial as leis de zoneamento, do parcelamento do solo urbano e do sistema viário;
a alteração do perímetro da zona de que trata o Art. 1º far-se-á com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei do Plano Diretor e na Lei do Zoneamento.
A transformação da zona de expansão em zona urbana fica vinculada ao processo de aceitação de loteamentos regularmente aprovados e implantados ou ao visto de conclusão de obras regularmente aprovadas e construídas.
Parágrafo único. Após alteração do perímetro da zona urbana do distrito, o Poder Executivo atualizará a descrição constante do Memorial Descritivo desta lei.
A área urbana do distrito de Adhemar de Barros corresponde ao perímetro urbano, descrito:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT00 localizado a noroeste na rodovia estadual 557, de coordenadas N 7490284.85 m e E 321629.26 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51; deste, segue o eixo da rodovia PR-557 por aproximadamente 257 metros, com os seguintes azimute plano e distância:110°57'9.46" e 256.64; até o vértice PT01, de coordenadas N 7490193.08 m e E 321868.93 m onde está localizada a rotatória de acesso ao distrito; deste, continua seguindo o eixo da rodovia PR-557 por cerca de 612 metros, com os seguintes azimute plano e distância:110°59'54.36" e 612.67; até encontrar a Avenida João Pipino onde está localizado o vértice PT02, de coordenadas N 7489973.53 m e E 322440.91 m; deste, segue o eixo da Avenida João Pipino por cerca de 135 metros, com os seguintes azimute plano e distância:240°34'32.40" e 129.00; até o vértice PT03, de coordenadas N 7489910.16 m e E 322328.55 m; deste, deflete em linha reta e seca por cerca de 396 metros, com os seguintes azimute plano e distância:290°59'51.85" e 395.84; até o vértice PT04, de coordenadas N 7490052.00 m e E 321959.00 m que está localizado no Lote 295; deste, segue para sul em linha reta e seca pelo lote 295 por cerca de 230 metros, com os seguintes azimute plano e distância:201°08'45.94" e 227.31; até o vértice PT05, de coordenadas N 7489840.00 m e E 321877.00 m, onde está dentro do lote 295 em paralelo distante a 35 metros em relação ao eixo da Rua Minas Gerais; deste ponto, deflete em linha reta e seca por cerca de 212 metros, com os seguintes azimute plano e distância:110°56'22.21" e 209.86; até encontrar novamente o eixo da Avenida João Pipino onde está localizado o vértice PT06, de coordenadas N 7489765.00 m e E 322073.00 m; deste, segue em linha reta no sentido Norte para Sul por 558 metros em paralelo distante a 30 metros em relação ao eixo da Rua 9 de Julho, com os seguintes azimute plano e distância:200°58'41.90" e 555.84; até o vértice PT07, de coordenadas N 7489246.00 m e E 321874.00 m; deste, segue em linha reta e seca por cerca de 348 metros em paralelo distante a 25 metros em relação ao eixo da Rua Rio Grande do Sul, com os seguintes azimute plano e distância:290°57'20.80" e 347.22 até encontrar a Avenida José Bonifácio onde está localizado o vértice PT08, de coordenadas N 7489370.18 m e E 321549.74 m; deste ponto, segue o eixo da via da Avenida José Bonifácio por cerca de 135 metros, com os seguintes azimute plano e distância:21°13'17.08" e 136.22; até o vértice PT09, de coordenadas N 7489497.17 m e E 321599.05 m; deste ponto, segue para Oeste tomando como referência o eixo da via da Rua 7 de setembro por cerca de 360 metros, com os seguintes azimute plano e distância:291°14'33.45" e 357.96; até encontrar o vértice PT10, de coordenadas N 7489626.86 m e E 321265.41 m que está localizado em paralelo distante a 30 metros em relação ao eixo da Via da Rua Pará; deste ponto, deflete em linha reta e seca por cerca de 418 metros em paralelo distante a 30 metros em relação ao eixo da Rua Pará, com os seguintes azimute plano e distância:20°58'41.90" e 417.83; até o vértice PT11, de coordenadas N 7490017.00 m e E 321415.00 m que está localizado a uma distância de 10 metros à esquerda do eixo da via da Avenida Ascânio M. de Oliveira; deste ponto, segue em linha reta no sentido Oeste para Leste cerca de 105 metros, com os seguintes azimute plano e distância:110°41'2.69" e 104.75; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7489980.00 m e E 321513.00 m que está localizado dentro do lote 300; deste ponto, deflete em linha reta e seca no sentido Sudoeste para Noroeste cerca de 326 metros, com os seguintes azimute plano e distância:20°52'28.74" e 326.27; até encontrar novamente o vértice PT00, de coordenadas N 7490284.85 m e E 321629.26 m, encerrando esta descrição, perfazendo um perímetro total de 4,08 km e uma área total de 51,42 ha."
§1° Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.
§2° Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
São partes integrantes desta Lei:
ANEXO I: Mapa do Perímetro Urbano de Adhemar de Barros.
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser revista na ocorrência de fatores que alterem significativamente a dinâmica de desenvolvimento do Município.
Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (06/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I
Perímetro Urbano – Distrito de Adhemar de Barros

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link: *https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E14BCAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 046/2022

Lei nº 046/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes básicas para a implantação de empresas e para administração do Distrito Industrial do município de Terra Rica/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

CAPÍTULO I -Das Disposições Iniciais

Ficam estabelecidas nesta Lei as Diretrizes Básicas para a implantação de empresas e para a administração do Distrito Industrial de Terra Rica/PR.

Todas as empresas que se instalarem no Distrito Industrial de Terra Rica/PR estarão sujeitas aos dispositivos constantes desta Lei.

Fica o Município autorizado a conceder áreas a Empresas interessadas em se instalarem no Distrito Industrial de Terra Rica/PR através de um Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Parágrafo único. O Contrato a que se refere o Art. 3º deverá ser averbado à Matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Havendo interesse da Empresa na aquisição de área no Distrito Industrial, o Município poderá promover sua alienação através da abertura de processo licitatório.

Parágrafo único. No caso de aquisição de área no Distrito Industrial, a Empresa observará integralmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Lei para sua instalação e operação.

A Concessão de Direito Real de Uso, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo titular da Empresa que se instalar no Distrito Industrial de Terra Rica/PR, com duas testemunhas, será por um prazo de até 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1° Os processos de concessão do direito real de uso das áreas, que serão compostos de todos os documentos e projetos alusivos ao empreendimento, de acordo com esta lei, serão montados pelo diretor do distrito industrial, nomeado pelo Prefeito Municipal.

~~**§ 2°** Os processos de concessão serão encaminhados pelo diretor do Distrito Industrial à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Ciência e Tecnologia, que emitirá parecer, encaminhando-os ao Prefeito Municipal para deliberação.~~

§ 2° Os processos de concessão serão encaminhados pelo diretor do Distrito Industrial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que emitirá parecer, encaminhando-os ao Prefeito Municipal para deliberação. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

A partir da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, as Empresas observarão os seguintes prazos para sua implantação e operação:

~~até 4 (quatro) meses para obtenção da Licença Ambiental de Instalação, quando a atividade exigir;~~

até 6 (seis) meses para obtenção da Licença Ambiental de Instalação, quando a atividade exigir; *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

~~até 5 (cinco) meses para o início das obras;~~

até 12 (doze) meses para o início das obras; *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

~~até 6 (seis) meses para o início de operação.~~

até 24 (vinte e quatro) meses para o início de operação. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

§ 1° Para fins dos incisos, I, II e III do presente artigo, o inicio de contagem dos prazos serão considerados após 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do referido termo.

~~**§ 2°** Os prazos acima mencionados poderão ser prorrogados mediante apresentação de justificativa formal à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Ciência e Tecnologia, que emitirá parecer submetendo-o a deliberação do Prefeito Municipal.~~

§ 2° Os prazos acima mencionados poderão ser prorrogados mediante apresentação de justificativa formal à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que emitirá parecer submetendo-o a deliberação do Prefeito Municipal. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

~~**§ 3°** O não cumprimento dos prazos estipulados neste Artigo, sem justificativas apresentadas, formalmente, pelas Empresas à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Ciência e Tecnologia e por esta aceita, também, formalmente, resultará em cancelamento do Termo de Concessão do Direito Real de Uso, ficando as obras porventura já realizadas incorporadas ao patrimônio municipal.~~

§ 3° O não cumprimento dos prazos estipulados neste Artigo, sem justificativas apresentadas, formalmente, pelas Empresas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e por esta aceita, também, formalmente, resultará em cancelamento do Termo de Concessão do Direito Real de Uso, ficando as obras porventura já realizadas incorporadas ao patrimônio municipal. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

§ 4° O estabelecido no Parágrafo 3º deste Artigo aplica-se, da mesma forma, aos Contratos de Compra e Venda de áreas do Distrito Industrial.

~~A localização de cada Empresa no Distrito Industrial será definida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Ciência e Tecnologia, respeitados os critérios técnicos estabelecidos nesta Lei e o interesse da Empresa.~~

A localização de cada Empresa no Distrito Industrial será definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, respeitados os critérios técnicos estabelecidos nesta Lei e o interesse da Empresa. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

~~**Parágrafo único**. As empresas interessadas em se instalarem no Distrito Industrial de Terra Rica/PR deverão preencher Formulário de Caracterização do Empreendimento, para análise pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Ciência e Tecnologia.~~

Parágrafo único. As empresas interessadas em se instalarem no Distrito Industrial de Terra Rica/PR deverão preencher Formulário de Caracterização do Empreendimento, para análise pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

~~O Município de Terra Rica/PR, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Ciência e Tecnologia, exercerá a fiscalização das diretrizes e normas técnicas estabelecidas nesta Lei para cumprimento pelas empresas.~~

O Município de Terra Rica/PR, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, exercerá a fiscalização das diretrizes e normas técnicas estabelecidas nesta Lei para cumprimento pelas empresas. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

Os projetos e obras das edificações deverão observar as leis de uso e ocupação do solo do município de Terra Rica/PR, a legislação de proteção ambiental, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as normas relativas às condições de higiene e segurança dos locais de trabalho, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, dentre outras.

CAPÍTULO II - Do Uso e Ocupação do Solo

O Município providenciará e fornecerá às Empresas interessadas os elementos técnicos necessários à elaboração de seus projetos, tais como: infraestrutura pública de atendimento ao imóvel e demarcação topográfica do terreno:

§ 1° Será de responsabilidade da empresa a preservação dos marcos das divisas da área concedida.

§ 2° Havendo necessidade de nova demarcação, a empresa deverá assumir todos os encargos e ônus decorrentes.

A empresa deverá respeitar, rigorosamente, a demarcação dos limites de sua área, ficando sob sua responsabilidade as consequências advindas das obras de terraplenagem ou das construções executadas além desses limites.

As taxas máximas de ocupação estão definidas nas leis municipais de uso e ocupação do solo.

O afastamento ou recuo frontal mínimo das edificações em relação ao logradouro e às divisas laterais e de fundo obedecerão aos limites estabelecidos na lei de zoneamento de uso e ocupação do solo.

§ 1° Os afastamentos de portões, guaritas e portarias deverão respeitar os limites da lei de zoneamento.

§ 2° Os reservatórios de água elevados deverão também respeitar os mesmos afastamentos definidos para as edificações conforme a lei de zoneamento.

§ 3° Uma subestação de energia elétrica poderá, excepcionalmente, localizar-se dentro da faixa de afastamento frontal, no caso de exigência técnica da concessionária.

§ 4° Não será permitido o uso da faixa de afastamento frontal dos terrenos como local de armazenamento e estacionamento.

Quando houver alterações das características dimensionais da área através de unificação ou subdivisão de lotes, o projeto das novas

edificações para o lote resultante deverá respeitar os limites constantes na lei de parcelamento do solo e do zoneamento.
A empresa deverá prever, obrigatoriamente, dentro de sua área, espaço necessário ao estacionamento de veículos, leves e pesados, com dimensão compatível com suas atividades, de modo a evitar o estacionamento nas vias públicas.
§ 1° Será exigida uma área mínima de 25m² de estacionamento para cada 200m² de área construída.
§ 2° Empresas do tipo transportadora, graneleira, concreteira, e outras que realizam tráfego pesado e descontínuo, com horários ou época de pico, deverão prever maior área de estacionamento, com entrada e saída independentes para seus veículos.
No Distrito Industrial de Terra Rica/PR é vedada a construção ou uso de edificações para fins habitacionais.
A mudança de atividades ou ramos de negócios das Empresas sediadas no Distrito Industrial deverá obedecer ao que está estabelecido nesta Lei e deverá ser, formalmente, e antecipadamente comunicado ao Município.
~~As Empresas sediadas no Distrito Industrial não poderão transferir o Direito Real de Uso de suas áreas para outras Empresas, sem a autorização formal da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Ciência e Tecnologia e do Prefeito Municipal e sem que sejam observados todos os dispositivos desta Lei.~~
As Empresas sediadas no Distrito Industrial não poderão transferir o Direito Real de Uso de suas áreas para outras Empresas, sem a autorização formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Prefeito Municipal e sem que sejam observados todos os dispositivos desta Lei.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Artigo aos titulares dos Termos de Compra e Venda de áreas no Distrito Industrial.
Correrão por conta das Empresas as despesas com a lavratura de escrituras públicas de concessão ou compra de áreas do Distrito Industrial de Terra Rica/PR.
~~Antes de iniciar qualquer obra, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, e Serviços Públicos para análise e deliberação, os projetos de engenharia e arquitetura de suas edificações e instalações compostos, no mínimo, de projeto de terraplenagem, projeto de arquitetura, projeto de água, esgoto e de drenagem pluvial.~~
Antes de iniciar qualquer obra, a empresa deverá apresentar à Divisão de Engenharia e Planejamento para análise e deliberação, os projetos de engenharia e arquitetura de suas edificações e instalações compostos, no mínimo, de projeto de terraplenagem, projeto de arquitetura, projeto de água, esgoto e de drenagem pluvial. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
O projeto de terraplenagem deverá conter os seguintes elementos técnicos:
cotas das plataformas em relação às vias públicas;
duas seções transversais e uma longitudinal, no mínimo, com indicação das cercas de divisas;
representação dos taludes, em relação às vias públicas e às divisas;
dispositivos de drenagem pluvial rigorosamente contido nos limites do terreno;
indicação dos locais de empréstimo, bota-fora e os respectivos volumes;
escala sugerida para desenho: 1:250 ou 1:500.
Parágrafo único. Para as áreas com declividade média inferior a 5% e taludes com altura máxima de 1,00m, poderá ser dispensado o projeto de terraplenagem, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, e Serviços Públicos.
Os projetos de água, esgoto e drenagem pluvial deverão conter os seguintes elementos técnicos:
representação esquemática das redes:
de abastecimento d'água, a partir da rede pública até o reservatório da empresa;
de esgoto sanitário industrial (não doméstico) e de drenagem das águas pluviais, em seus trechos internos e externos às edificações até seus lançamentos finais;
diâmetro das redes;
sentido de escoamento e declividades compatíveis com as redes públicas;
escala sugerida para desenho: 1:250 ou 1:500;
a empresa deverá compatibilizar sua demanda de água potável com o sistema de abastecimento do Distrito Industrial, sendo obrigatória a construção de um reservatório cuja capacidade não poderá ser inferior à sua demanda média diária, acrescida de uma reserva destinada ao combate a incêndio;
a vazão máxima admitida para os efluentes será de 1,5 vez a vazão média diária da empresa. No caso de descargas irregulares ou grandes vazões momentâneas (bateladas), a empresa deverá construir tanque regulador de descarga.
Quanto aos efluentes não domésticos:
~~a empresa deverá projetar dispositivos para tratamento dos efluentes, caso necessário, para aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, e Serviços Públicos;~~
a empresa deverá projetar dispositivos para tratamento dos efluentes, caso necessário, para aprovação da Divisão de Engenharia e Planejamento; *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
as empresas que se instalarem no Distrito industrial de Terra Rica/PR são responsáveis pela destinação correta dos efluentes e resíduos que possam causar danos ao meio ambiente, ao patrimônio público e a terceiros;
os esgotos industriais e as águas residuais, após seu tratamento, deverão conectar-se à rede de esgoto sanitário da empresa, antes de seu lançamento na rede do Distrito Industrial.
O Município se isenta de qualquer parcela de responsabilidade pelas soluções apresentadas nos projetos, sendo que sua aprovação referir-se-á, exclusivamente à obediência das normas desta Lei.
CAPÍTULO III - Do Licenciamento Ambiental
O empreendimento só poderá dar início à sua implantação após a anuência e/ou licenciamento do órgão ambiental competente.
CAPÍTULO IV - Das Obras
~~A empresa deverá comunicar à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, e Serviços Públicos e à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Ciência e Tecnologia, por escrito, as datas de início e término de suas obras, conforme prazos fixados no Termo de Concessão.~~
A empresa deverá comunicar à Divisão de Engenharia e Planejamento e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por escrito, as datas de início e término de suas obras, conforme prazos fixados no Termo de Concessão. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
O início das obras será considerado efetivo após a conclusão das fundações e início dos serviços de alvenaria.
A empresa deverá executar o fechamento de seu terreno logo após a demarcação:
o fechamento do terreno deverá ser feito com cerca viva, arame, tela ou malha, sendo que, no alinhamento, a vedação deverá ter altura mínima de 2,50 m, utilizando-se mourão de concreto ponta virada e tela;
nas divisas laterais e de fundo, a vedação deverá ter altura mínima de 2,00m, utilizando-se mourão de concreto padrão;
outro tipo de vedação poderá ser utilizado, desde que previamente submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, e Serviços Públicos.
~~Qualquer construção, demolição ou reforma de edificações somente poderá ser iniciada após a anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, e Serviços Públicos.~~
Qualquer construção, demolição ou reforma de edificações somente poderá ser iniciada após a anuência da Divisão de Engenharia e Planejamento.
Durante todo o período de construção deverá ser mantida na obra a placa referente ao empreendimento, observada a legislação municipal referente à colocação de placas com informações de natureza técnica e de responsabilidade.
Todas as áreas não construídas e não pavimentadas dentro do terreno da empresa deverão ser mantidas com a vegetação nativa, gramadas ou arborizadas, visando evitar erosão e preservar o meio ambiente.
CAPÍTULO V - Dos Incentivos Fiscais
Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Incentivos Fiscais às Empresas que se instalarem no Distrito Industrial de Terra Rica/PR.
A concessão de incentivos fiscais pelo Município ficará condicionada às Empresas que estejam legalmente constituídas e adimplentes com os cofres municipal, estadual e federal, e deverá ser regulamentada através de lei complementar.
CAPÍTULO VI - Da Administração do Distrito Industrial de Terra Rica/PR
~~O Distrito Industrial de Terra Rica/PR é um órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Ciência~~

~~e Tecnologia e será administrado por um Diretor, ocupante de Cargo Comissionado, nomeado pelo Prefeito Municipal.~~
O Distrito Industrial de Terra Rica/PR é um órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e será administrado por um secretário(a), ocupante de Cargo Comissionado, nomeado pelo Prefeito Municipal. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
CAPÍTULO VII - Das Disposições Finais
Compete ao Município à aprovação dos projetos, bem como, a concessão de Alvará de Construção, Baixa de Construção e Habite-se.
Os postos de trabalho gerados pelas Empresas instaladas no Distrito Industrial de Terra Rica/PR deverão ser, preferencialmente, preenchidos por pessoas residentes no Município há mais de um (1) ano, excepcionando-se os casos de indisponibilidade e qualificação de mão de obra local.
Fica o Município autorizado a firmar Convênios e Termos de Cooperação Técnica e Financeira com órgãos públicos tendo em vista a atração de investimentos para o Distrito Industrial e a melhoria de sua gestão e funcionamento.
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o Município e as Empresas.
Os dispositivos contidos nesta lei se aplicam exclusivamente à área do Distrito Industrial de Terra Rica/PR.
São partes integrantes desta Lei:
ANEXO I: Descrição do Perímetro Industrial;
ANEXO II: Mapa do Perímetro Industrial.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (06/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I
Descrição do Perímetro Industrial

O Perímetro Industrial de Terra Rica/PR é definido como:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT00, de coordenadas N 7488692.98 m e E 332699.15 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51 que está localizado no vértice superior da empresa Pergi Alimentos, localizado em paralelo distante a 124 metros norte em relação ao eixo da Rodovia Estadual PR-557; deste ponto, segue no sentido Nordeste por cerca de 853 metros, com os seguintes azimute plano e distância: 88°48'9.43" e 852.77; até encontrar o eixo da PR-180 onde está localizado o vértice PT01, de coordenadas N 7488710.80 m e E 333551.73 m; deste ponto, segue o eixo da Rodovia PR-180 por cerca de 287 metros, com os seguintes azimute plano e distância: 179°06'51.92" e 287.27; até o vértice PT02, de coordenadas N 7488423.56 m e E 333556.17 m; deste ponto, deflete em linha reta e seca no sentido de Leste para Oeste tomando como referência o lado inferior do Lote n° 11-N-8-A, de Marinete Martinez Vicentim, por cerca de 970 metros, com os seguintes azimute plano e distância: 269°04'1.46" e 1009.09; até o vértice PT03, de coordenadas N 7488407.13 m e E 332547.21 m; deste ponto, segue no sentido de Norte para Sul margeando o lado direito do lote da Farinheira Roders por cerca de 22 metros, com os seguintes azimute plano e distância: 178°05'8.44" e 22.15; até o vértice PT04, de coordenadas N 7488384.99 m e E 332547.95 m; localizado no vértice inferior direito do lote da Farinheira Roders; deste ponto, deflete em linha reta e seca no sentido de Leste para Oeste tomando como referência o lado inferior do lote da Farinheira Roders por cerca de 235 metros, com os seguintes azimute plano e distância: 269°11'30.73" e 235.39; até o vértice PT05, de coordenadas N 7488381.67 m e E 332312.58 m localizado no vértice inferior esquerdo da Farinheira Roders; deste ponto, segue margeando o lado esquerdo do lote da Farinheira Roders por cerca de 22 metros, com os seguintes azimute plano e distância: 359°30'41.84" e 22.29; até o vértice PT06, de coordenadas N 7488403.96 m e E 332312.39 m; deste ponto, deflete em linha reta e seca no sentido de Leste para Oeste por cerca de 533 metros, com os seguintes azimute plano e distância: 268°46'34.69" e 533.34; até encontrar o eixo da Estrada Rural Sem Nome 01 onde está localizado o vértice PT07, de coordenadas N 7488392.57 m e E 331779.17 m; deste ponto, segue o eixo da Estrada Rural Sem Nome 01 por cerca de 159 metros, com os seguintes azimute plano e distância: 358°59'16.81" e 158.53; até encontrar o eixo da Rodovia PR-557 onde está localizado o vértice PT08, de coordenadas N 7488551.08 m e E 331776.37 m; deste ponto, segue o eixo da Rodovia PR-557 no sentido de Leste pra Oeste por cerca de 353 metros, com os seguintes azimute plano e distância: 269°08'14.59" e 352.71; até encontrar o vértice PT09, de coordenadas N 7488545.77 m e E 331423.70 m; localizado no vértice inferior esquerdo do lote do Frigorífico de Peixe, próximo à entrada; deste ponto, segue margeando o lado esquerdo do lote do Frigorífico de Peixe no sentido Sudoeste para Noroeste por cerca de 122 metros, com os seguintes azimute plano e distância: 8°38'11.14" e 122.27; até o vértice PT10, de coordenadas N 7488666.65 m e E 331442.06 m; localizado no vértice superior esquerdo do lote do Frigorífico de Peixe; deste ponto, deflete em linha reta e seca no sentido de Oeste para Leste por cerca de 1257 metros, com os seguintes azimute plano e distância: 88°48'0.37" e 1257.37; até encontrar novamente o vértice PT00, de coordenadas N 7488692.98 m e E 332699.15 m, encerrando esta descrição, perfazendo um perímetro total de 4,85 km e uma área total de 55,0485 ha.
§1° Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E 299223.78 m e N 7507938.29 m, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.
§2° Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II
Mapa do Perímetro Industrial (sede)

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link: *https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D7B61148

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 047/2022

Lei nº 047/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Parcelamento do Solo no Município de Terra Rica/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
CAPÍTULO I - Das Disposições Iniciais
A presente Lei se destina a disciplinar os projetos de loteamento, desmembramento, fracionamento ou desdobro, remembramento ou unificação e condomínio urbanístico por unidades autônomas, e suas alterações, bem como nas demais disposições sobre a matéria.
Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
Considera-se fracionamento ou desdobro a subdivisão de um lote urbano destinado à edificação, que não ultrapasse as dimensões de uma quadra urbana, oriundo das demais modalidades de parcelamento do solo, servido de infraestrutura básica, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes e, desde que o lote a ser fracionado e área remanescente tenham as medidas mínimas de 225 m2 (duzentos e

vinte cinco metros quadrados) de área e testada para via pública de, no mínimo, 10m (dez metros) lineares.
Os lotes fracionados/desdobrados de fato, e, comprovados via cadastro imobiliário e/ou contratos com firma reconhecida das assinaturas até 31/12/2008, independente de suas medidas, terão prazo até 31/12/2022 para regularizar sua situação junto ao cadastro imobiliário municipal e, consequentemente, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.
§ 1º Junto ao requerimento, os interessados deverão apresentar cópia atualizada da matrícula do imóvel a ser fracionado/desdobrado, croquis e memorais descritivos dos lotes *(fracionados e remanescente)*, bem como toda documentação probatória de posse.
§ 2º Nos casos onde inexistir cadastros imobiliários e/ou contratos com firmas reconhecidas anterior a 31/12/2008, os interessados poderão, através de requerimento e declaração firmada pelos proprietários e 02 (duas) testemunhas, pleitear, junto ao setor de tributação do município, vistoria do referido desmembramento, respondendo civil e criminalmente pelas declarações prestadas.
Considera-se remembramento ou unificação a fusão de dois ou mais imóveis que se tornam um único, com vistas à implantação de empreendimentos de maior porte ou demais modalidades de parcelamento do solo.
Considera-se condomínio urbanístico por unidades autônomas, a edificação ou os lotes que disponham de áreas de uso comum e fração ideal privada e condominial em uma ou mais matrículas, nos termos da Lei Federal nº 4.591/1964 e posteriores.
Parágrafo único. A instituição de condomínios sob a forma prevista no Código Civil deverá obedecer às disposições desta Lei, sempre que sejam praticadas na área em condomínio atos característicos de loteamento e desmembramento.
A execução do parcelamento do solo será realizada de acordo com esta Lei e dependerá de prévia licença do órgão competente Municipal, Estadual e Federal, se necessário.
O parcelamento de que trata esta lei, deverá observar os parâmetros de ocupação contidos na lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo de Terra Rica/PR, constante do conjunto de leis da revisão do Plano Diretor Municipal.
CAPÍTULO II – Das Definições
Na presente lei serão adotadas as seguintes definições:
alinhamento predial: linha divisória entre o imóvel e a via;
área institucional: área destinada à implantação dos equipamentos públicos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social e outras de interesse público;
área de preservação permanente: área protegida nos termos da Lei Federal 4.771 de 1965 e suas alterações e da Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar da população;
área verde: bosques de mata nativa representativos da flora do Município ou demais formações vegetais que contribuam para a preservação das águas, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;
área de domínio público: área ocupada pelas vias, áreas institucionais e espaços livres;
área total dos lotes: resultante da diferença entre a área total do parcelamento e a área de domínio público;
arruamento: ato de abrir via;
caixa da via: distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da via;
desmembramento: subdivisão de área em lotes com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;
equipamentos comunitários: equipamentos públicos destinados à educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social e outras de interesse público;
equipamentos urbanos: são as instalações de infraestrutura básica e outras de interesse público;
espaços livres: aqueles de uso público destinados à implantação de parques, praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
faixa não edificável: área do terreno onde não é permitida qualquer construção;
gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento;
imóvel: parcela de terra delimitada, inscrita no Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via;
infraestrutura básica: constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias;
lote: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
loteamento: subdivisão de gleba em lotes, dotados da infraestrutura básica, com a destinação de espaços livres e área institucional, abertura de novas vias, prolongamento ou modificação das existentes, observadas as diretrizes de arruamento;
parcelamento: divisão de uma gleba ou área em lotes, sob a forma de loteamento ou desmembramento;
pista de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;
quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias e/ou limites deste mesmo loteamento;
remembramento: unificação de glebas ou lotes com aproveitamento do sistema viário existente;
testada: extensão da face do imóvel voltado para a via;
via: superfície que compreende a pista de rolamento, o acostamento ou estacionamento, a calçada e, se houver, o canteiro central, a ciclovia ou a ciclofaixa.
CAPÍTULO III – Das Área Parceláveis e Não Parceláveis
O parcelamento do solo para fins urbanos deve observar os requisitos urbanísticos e ambientais e as exigências específicas estabelecidas nesta Lei, não se admitindo o parcelamento do solo:
nas áreas alagadiças ou sujeitas à inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento ou a contenção das águas;
nos locais considerados contaminados ou suspeitos de contaminação por material nocivo ao meio ambiente ou à saúde pública, sem que sejam previamente descontaminados, atendidas as exigências do órgão ambiental competente;
nas áreas sujeitas a deslizamento de encosta, abatimento do terreno, processo de erosão linear ou outra situação de risco, antes de tomadas as providências para garantir sua estabilidade;
nas áreas que integrem unidades de conservação da natureza incompatíveis com esse tipo de empreendimento;
nas áreas onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infraestrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários;
nas áreas onde houver proibição em virtude das normas ambientais ou de proteção do patrimônio cultural;
nas áreas onde houver proibição em virtude das normas aeroportuárias ou de proteção do espaço aéreo;
nos terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências das autoridades competentes.
Parágrafo único. A autoridade licenciadora deve especificar os estudos técnicos a serem apresentados pelo empreendedor, necessários à comprovação do atendimento ao disposto no caput deste artigo.
A autoridade licenciadora deve manter disponíveis informações completas e atualizadas sobre:
o Plano Diretor e a legislação municipal de interesse urbanístico e ambiental;
as vias urbanas ou rurais, existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário do Município;
a localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes ou projetados;
outras informações técnicas necessárias ao projeto de parcelamento do solo.
§ 1º As informações de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo devem, preferencialmente, conter coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.
§ 2º Os órgãos municipais, estaduais e federais competentes devem manter disponíveis e atualizados os requisitos urbanísticos e ambientais, bem como outras informações necessárias ao projeto de parcelamento do solo que se insiram no campo de sua atuação.

CAPÍTULO IV – Da Consulta Prévia
A elaboração de projeto de parcelamento e de remembramento do solo deverá ser precedida de consulta prévia expedida pelo órgão municipal competente, mediante apresentação da inscrição imobiliária do imóvel.
Atendidos os parâmetros legais, deverá o interessado apresentar ao órgão municipal competente, projeto acompanhado dos seguintes documentos:
requerimento solicitando os requisitos urbanísticos e as diretrizes para o uso e ocupação do solo e do sistema viário, assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
planta planialtimétrica da área, em 2 (duas) vias, na escala 1:1.000, sendo aceito outras escalas, caso necessário, com referências da Rede de Apoio Geodésica adotada pelo Município, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante legal, indicando:
divisas da área definidas;
localização dos cursos d`água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte e construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos;
relevo, por meio de curvas de nível equidistantes de 1,00m (um metro);
arruamento contíguo a todo perímetro;
tipo de uso a que se destina o projeto;
planta de situação da área, em 2 (duas) vias, na escala 1:5.000, sendo aceito outras escalas, caso necessário, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante legal, indicando:
norte magnético, área total, dimensões e seus principais pontos de referência, assinalando as áreas limítrofes que já estejam arruadas;
arruamento contíguo a todo o perímetro;
registro do Imóvel atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;
certidões negativas de impostos municipais relativos ao imóvel.
Parágrafo único. Para desmembramento e remembramento do solo deverão ser apresentados somente os documentos constantes nos incisos I, IV, V e VI deste artigo.
Havendo viabilidade de implantação o órgão municipal competente, visando instruir a elaboração do projeto definitivo, indicará na planta apresentada:
as diretrizes das vias existentes ou projetadas que compõem o sistema viário do Município;
a zona onde o imóvel está inserido de acordo com a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
a localização das áreas institucionais e dos espaços livres, de acordo com as prioridades para cada zona;
as faixas destinadas ao escoamento de águas pluviais e outras faixas não-edificáveis;
a relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.
§ 1º O prazo máximo para o fornecimento das diretrizes será de 60 sessenta) dias, não sendo computado o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pelo interessado.
§ 2º As diretrizes vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição, após o qual deverá ser solicitada nova consulta prévia.
§ 3º A indicação de viabilidade na consulta prévia não implica em aprovação do projeto definitivo.
Deverá ser apresentado laudo geológico-geotécnico com as respectivas diretrizes para o desenvolvimento do projeto definitivo, nos casos de áreas de elevada complexidade, o qual deverá compreender a delimitação das zonas ou unidades de solo que apresentam comportamento geotécnico homogêneo.
§ 1º São considerados como de elevada complexidade geológica-geotécnica as áreas que apresentam uma das seguintes características:
mais de 30% (trinta por cento) de sua área total envolvendo declividade natural superior a 20% (vinte por cento);
mais de 30% (trinta por cento) de sua área total apresentando solos moles de elevada compressibilidade, excetuando-se as Áreas de Preservação Permanente;
mais de 30% (trinta por cento) de sua área total apresentando evidências de intervenções anteriores potencialmente problemáticas como cortes, aterros, depósitos de resíduos ou atividades de mineração;
presença de áreas com risco de escorregamentos, erosão de grande porte ou inundação;
áreas junto a córregos e locais potencialmente inundáveis em decorrência da alteração das condições de escoamento do córrego ou do aumento de vazão da bacia de drenagem;
áreas de acumulação de água e lençol freático raso ou aflorante.
§ 2º As diretrizes geológicas-geotécnicas deverão conter recomendações relacionadas a escavações, estabilidade de taludes de corte e aterro, comportamento de aterros quanto a deformações (recalques), estabilidade dos terrenos quanto a erosão, bem como orientações para escolha de fundações e drenagens.
§ 3º Poderá ser solicitado estudo ambiental específico para áreas de que trata este artigo, bem como as de relevante interesse ambiental, a critério dos órgãos ambientais competentes.
Art. 15-A. Havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará o projeto de loteamento, de acordo com as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal, composto de: *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

§ 1º Planta de situação da área a ser loteada, em 02 (duas) vias, com as seguintes informações:

I. Orientação Magnética e verdadeira;
II. Equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de 1.000m (mil metros);
III. Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
IV. Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas do projeto
V. Sistema de vias com respectivas larguras;
VI. Curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de 1,00m (um metro);
VII. Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação;
VIII. Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
IX. A indicação das áreas que perfazem, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total loteada e que passarão ao domínio o Município, e outras informações, em resumo sendo:
a) Área Total do Parcelamento;
b) Área Total dos Lotes;
c) Área Pública, a saber:
· Área destinada a circulação
· Áreas verdes
· Áreas destinadas a Equipamentos Comunitários
· Praças e jardins

§ 2º Memorial Descritivo, em 04 (quatro) vias contendo obrigatoriamente:

I. Denominação do loteamento;
II. A descrição sucinta do loteamento com suas características;
III. As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
IV. Indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
V. A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos é de utilidade pública, já existentes no loteamento e a adjacência, e dos que serão implantados;
VI. Limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área total da área Pública, descriminando as áreas de circulação, área das praças e demais espaços destinados e equipamentos comunitários total das áreas de utilidade pública com suas respectivas percentagens.

§ 3º Deverão, ainda, fazer parte do projeto de loteamento as seguintes peças gráficas, referentes às obras de infraestrutura exigidas, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes:

I. Anteprojeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias ou canal aberto, com indicação das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias a conservação dos novos logradouros;
II. Anteprojeto da rede de abastecimento d'água;

III. Anteprojeto de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

§ 4º Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e responsável técnico devendo o ultimo mencionar o número de seu registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea, desta região e o número do seu registro na Prefeitura;

§ 5º As pranchas de desenho devem obedecer a normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

§ 6º O prazo máximo para estudos e aprovação do anteprojeto, após cumpridas todas as exigências da Prefeitura Municipal pelo interessado, será de 60 (sessenta) dias;

Art. 15-B. A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte da Prefeitura Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiro em relação a área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem os arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
Deverá ser apresentado Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA para áreas acima de 100 (cem) hectares.
CAPÍTULO V – Das Modalidades Urbanísticas
O parcelamento do solo para fins urbanos deve observar os requisitos urbanísticos e ambientais previstos em legislação, bem como as exigências específicas estabelecidas pela licença urbanística e ambiental do empreendimento.
O parcelamento do solo para fins urbanos somente pode ser feito nas modalidades descritas no Capítulo 1 desta Lei, de acordo com características específicas, quais sejam:
~~no loteamento convencional cujo parcelamento do solo resulte em terrenos a partir de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), não podendo as áreas públicas serem inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba loteável, descontadas as Áreas de Preservação Permanente (APP);~~
no loteamento convencional cujo parcelamento do solo resulte em terrenos compatíveis com os parâmetros de ocupação da Lei n°. 030/2021, não podendo as áreas públicas serem inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba loteável, descontadas as Áreas de Preservação Permanente (APP), observado ainda: *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
~~no loteamento popular cujo parcelamento do solo resulte em terrenos a partir de 200 m² (duzentos metros quadrados), não podendo as áreas públicas serem inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba loteável, descontadas as APP;~~
no loteamento de uso industrial cujo parcelamento do solo resulte em terrenos compatíveis com os parâmetros de ocupação da Lei n°. 030/2021, com restrição urbanística para usos conflitantes, podendo ser exclusivo de uso industrial, observando que: *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
~~no loteamento de interesse social cujo parcelamento do solo resulte em terrenos a partir de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), não podendo as áreas públicas serem inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba loteável, descontadas as APP;~~
no loteamento de uso empresarial cujo parcelamento do solo destinado a absorver atividades comerciais, de serviços e logística, preferencialmente do mesmo segmento, que resulte em terrenos compatíveis com os parâmetros de ocupação da Lei n°. 030/2021, com restrição urbanística para usos conflitantes, podendo ser ou não de uso exclusivo comercial, de serviços e logística, observando que: *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
no loteamento de pequeno porte cujo parcelamento de imóvel com área total inferior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), ou o desmembramento que não resulte em mais de 20 (vinte) unidades, e desde que não tenha sido objeto de outro parcelamento com os mesmos benefícios na mesma gleba, observada a sua cadeia dominial, sendo permitidos terrenos a partir de 200 m² (duzentos metros quadrados), não podendo as áreas públicas serem inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba loteável, descontadas as APPs, observado ainda:
é dispensada a entrega de áreas institucionais destinadas a equipamentos de uso público caso o sistema viário do parcelamento utilize todo o percentual de que trata o inciso IV deste artigo, exceto as áreas verdes em, no mínimo, 3% (três por cento);
faltando área pública para doação, deve o interessado completar as áreas destinadas a equipamentos de uso público e de áreas verdes, desde que resulte em, pelo menos, uma área pública equivalente a um lote mínimo de 125 m² (cento e vinte cinco metros quadrados);
no loteamento de uso industrial cujo parcelamento do solo resulte em terrenos a partir da área de 1.000 m² (mil metros quadrados), tendo, no mínimo, 15 m (quinze metros) de testada, com restrição urbanística para usos conflitantes, podendo ser exclusivo de uso industrial, observando que:
ficam permitidas doações de áreas públicas inferiores as convencionais, num mínimo de 1% (um por cento) da gleba loteável, descontadas as APP, para instalação de equipamentos públicos, acrescidas as áreas verdes, em um mínimo de 4% (quatro por cento) e mais as áreas necessárias ao sistema viário;
ficam permitidas exigências urbanísticas diferenciadas, desde que em zonas especiais de uso aprovado no Plano Diretor, e que não sejam objeto de uso residencial;
no loteamento de uso empresarial cujo parcelamento do solo destinado a absorver atividades comerciais, de serviços e logística, preferencialmente do mesmo segmento, que resulte em terrenos a partir de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), tendo um mínimo de 12 m (doze metros) de testada, com restrição urbanística para usos conflitantes, podendo ser ou não de uso exclusivo comercial, de serviços e logística, observando que:
ficam permitidas doações de áreas públicas inferiores às convencionais, em um mínimo de 1% (um por cento) da gleba loteável, descontadas as APP, para instalação de equipamentos públicos, acrescidas as áreas verdes em um mínimo de 5% (cinco por cento) e mais as áreas necessárias ao sistema viário;
a permissão de exigências urbanísticas flexibilizadas, em zonas especiais de uso aprovado nos Planos Diretores, que não contemplem uso residencial;
no condomínio urbanístico de lotes a divisão da gleba ou terreno em lotes, caracterizando-se como unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, admitida a abertura de vias de domínio privado, e vedada a de logradouros públicos internamente ao seu perímetro, observando que deve:
ser realizada mediante incorporação ou instituição de condomínio urbanístico, de acordo com previsto no art. 8º da Lei federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e baseado no art. 3º do Decreto-lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, ou as leis que a sucederem;
atender, ainda, aos padrões urbanísticos previstos na legislação municipal, e, desde que respeitados os mapas de prolongamentos de vias da mobilidade urbana, será admitido, também, o uso do solo nesta mesma modalidade de condomínio de unidades de lotes de uso residencial, empresarial e o industrial, com restrição urbanística para usos conflitantes;
~~a fração ideal privativa dos lotes das unidades autônomas ter a área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), quando destinada à edificação de uso residencial, de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) quando destinada ao uso empresarial, e de 1.000 m² (mil metros quadrados) quando destinada ao uso industrial;~~
a fração ideal privativa dos lotes das unidades autônomas ter a área mínima de 150 m² (cento e Cinquenta metros quadrados), quando destinada à edificação de uso residencial, de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) quando destinada ao uso empresarial, e de 1.000 m² (mil metros quadrados) quando destinada ao uso industrial; *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
o tamanho das vias internas ser compatível com o tráfego de veículos e ao número de unidades imobiliárias a serem criadas para cada tipo de condomínio;
parcelamento do solo de uso misto: parcelamento em que se admite o uso de diferentes modalidades urbanísticas ou tipologias em um mesmo projeto ou empreendimento, quer seja loteamento ou condomínio de lotes, podem ser contemplados num único empreendimento desde que respeitadas as características de cada

modalidade urbanística individual, e desde que permitidas pelo zoneamento urbanístico municipal.
§ 1º Admite-se a utilização, de forma simultânea ou consecutiva, de mais de uma modalidade de parcelamento, na mesma gleba ou lote ou em parte dele, desde que atendidos os requisitos desta Lei.
§ 2º O remembramento de lotes ou unidades autônomas contíguas rege-se por legislação municipal.
§ 3º O parcelamento do solo em qualquer uma das modalidades acima descritas, para fins urbanos somente pode ser implantado no perímetro urbano definido por lei municipal, quer esteja localizado na extensão contínua ao perímetro urbano primitivo ou em uma área determinada do perímetro urbano fechado.
CAPITULO VI – Do Loteamento
O loteamento somente poderá ser implantado em área com acesso direto a via em boas condições de trafegabilidade, atendidos os seguintes requisitos:
prever conexão com as redes de infraestrutura básica;
respeitar a hierarquia e a dimensão mínima das vias dispostas na Lei Municipal do Sistema Viário, as diretrizes do Plano Diretor, bem como as fornecidas pelo órgão municipal competente;
harmonizar o traçado viário com a topografia local;
dispor e tratar os esgotos de empreendimentos localizados na bacia do rio Guairacá fora do perímetro desta bacia;
observar a faixa de domínio ao longo das rodovias;
implantar via local, bem como observar as especificações relativas a faixa de domínio, nos loteamentos situados ao longo das rodovias PR 180 e PR 557.
§ 1º O Município poderá exigir implantação de rede de telefonia, bem como implantação de marcos de amarração à Rede de Apoio Geodésica adotada pelo Município.
§ 2º As regularizações fundiárias de interesse social deverão possuir, no mínimo, vias, escoamento das águas pluviais, rede para o abastecimento de água potável e soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
Para implantação de loteamento o proprietário da área cederá ao Município sem ônus para este: as áreas necessárias à implantação do sistema viário e alargamentos de vias.
Parágrafo único. Excepcionalmente e a critério exclusivo da Administração Municipal, a doação das áreas institucionais e espaços livres, em loteamentos, poderá se dar fora da área, levando-se em consideração a proporcionalidade dos valores das áreas, desde que devidamente justificada pelo órgão municipal competente e condicionada à aprovação deste.
Nos loteamentos é obrigatório:
implantar sistema coletivo de abastecimento de água;
possuir tratamento paisagístico dos passeios;
coleta e interligação à rede pública de esgotos existente/ETE;
~~implantar rede de energia elétrica e iluminação das vias públicas;~~
implantar rede de energia elétrica e iluminação de LED nas vias públicas; *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
captação, condução e disposição das águas pluviais;
adequar a topografia de modo a garantir acessibilidade entre vias, quadras e greide apropriado;
demarcar quadras e lotes;
~~abertura, pavimentação definitiva e sinalização viária das vias;~~
abertura, pavimentação definitiva e sinalização viária das vias; *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais, corpos d`água em geral e escoamento de água pluvial;
tratamento da área loteada com gramíneas quando não houver cobertura vegetal remanescente.
§ 1º Em áreas de elevada complexidade geológica-geotécnica poderão ser exigidos obras complementares a critério do órgão municipal competente.
~~**§ 2º** Para efeito do disposto no inciso VIII deste artigo, é considerada definitiva a pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), paralelepípedo, blocrete ou paver, com a implantação de meio fio com sarjeta.~~
§ 2º Para efeito do disposto no inciso VIII deste artigo, é considerada definitiva a implantação de meio fio com sarjeta, e pavimentações com as espessuras mínimas a seguir: *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias locais com espessura mínima de 3 cm, em vias coletoras e demais vias espessuras mínimas de 4 cm. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
Paralelepípedo, bloquete ou paver, em vias locais com espessuras mínimas de 6 cm, em vias coletoras e demais vias com espessura mínima de 8 cm. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
§ 3º Em áreas pertencentes Zona de Urbanização Específica (ZUE) são dispensáveis as exigências contidas nos incisos III, podendo ser adotada uma solução de esgotamento individual e VIII referente a pavimentação definitiva das vias. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
As obras e serviços de infraestrutura básica deverão ser executados de acordo com o cronograma físico aprovado pelo órgão municipal competente.
§ 1º O loteador terá o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação do decreto de aprovação do loteamento, para executar as obras e serviços de infraestrutura básica.
§ 2º Poderão ser feitas alterações na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo, mediante apresentação de cronograma que as justifique, devendo as mesmas serem autorizadas previamente pelo Município.
Nenhum loteamento aprovado poderá produzir impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante, com relação às condições de total permeabilidade da área.
§ 1º Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno.
§ 2º A área permeável é definida pela cobertura que permite a infiltração da precipitação pluviométrica.
CAPÍTULO VII – Do Desmembramento
~~Da área total objeto de desmembramento das glebas, pelo menos 15% (quinze por cento) serão destinados a áreas públicas, obedecidas as seguintes proporções:~~ *(Suprimido por Emenda Legislativa)*
~~mínimo de 5% (cinco por cento), da área total destinados a equipamentos públicos comunitários;~~
~~mínimo de 10% (dez por cento) da área total destinados a áreas livres de uso público.~~
~~A área destinada a equipamentos públicos comunitários deverá ter condições técnicas adequadas para implantação dos mesmos.~~ *(Suprimido por Emenda Legislativa)*
~~**§ 1º** As áreas destinadas a áreas livres de uso público deverão ter implantados, a custo do interessado, projeto de arborização ou de recomposição vegetal aprovados pelo órgão de meio ambiente municipal.~~
~~**§ 2º** O projeto de arborização a que se refere o parágrafo anterior deverá ser apresentado para aprovação junto com os demais projetos solicitados ao empreendedor, com diretrizes estabelecidas pelo órgão de meio ambiente municipal.~~
As Áreas de Preservação Permanente situadas na gleba objeto do desmembramento deverão ter sua vegetação recomposta nos locais onde estas estiverem degradadas, dando-se essa recomposição de acordo com as diretrizes do órgão ambiental competente.
Deverão ser assinaladas nas plantas dos desmembramentos as restrições ambientais a que estão sujeitos os lotes resultantes.
§ 1º Em nenhum caso os desmembramentos poderão prejudicar o escoamento natural das águas, nas respectivas bacias hidrográficas, devendo ser reservadas faixas sanitárias no interior dos lotes para esse fim.
§ 2º Nos fundos dos vales secos e talvegues será obrigatória a reserva de faixas sanitárias, com servidão para o escoamento das águas pluviais e de passagem das redes de esgoto.
§ 3º A faixa citada no parágrafo anterior será proporcional à bacia hidrográfica contribuinte, respeitadas as orientações do órgão ambiental.
§ 4º Todos os lotes situados à jusante deverão garantir servidão de passagem para a drenagem das águas pluviais provenientes dos lotes vizinhos situados a montante.
§ 5º Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, dutos e torres de alta tensão, será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15m (quinze metros) de cada lado, ou de acordo com normas federais, estaduais ou municipais.
Art. 27-A. O parcelamento do solo para fins urbanos não poderá interromper o prolongamento das vias públicas existentes ou projetadas, bem como as demais vias classificadas na Lei de Sistema Viário do Município. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

Art. 27-B. Os lotes que possuam cadastro imobiliário e/ou contratos com firma reconhecida das assinaturas até 31 de dezembro de 2021, terão o prazo até 31(trinta e um) de dezembro de 2023 para regularizar a situação do imóvel junto ao cadastro imobiliário municipal, os quais serão desmembrados se tiverem as dimensões mínimas de 125,00 metros quadrados e testada mínima de 5 metros. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

CAPÍTULO VIII – Do Remembramento e Do Desdobro

O remembramento de lotes ou glebas poderá ser realizado, independentemente do número de terrenos a serem remembrados, mediante protocolo de requerimento do interessado no Município, acompanhado de:

títulos atualizados de propriedade dos imóveis; compromissos de compra e venda em nome do interessado quando este for diferente do proprietário; ou autos de imissão na posse quando se tratar de empreendedor de caráter público;

planta em 2 (duas) vias, em escala 1:2.000, contendo as seguintes informações:

divisas dos imóveis a serem remembrados, de acordo com o estabelecido nos documentos de propriedade;

levantamento planialtimétrico georreferenciado de toda a área, com curva de nível de metro em metro;

localização de cursos de água, talvegues, matacões e outros elementos físicos relevantes;

vegetação existente no terreno, com demarcação da localização das espécies arbóreas.

No remembramento deverá ser assinalado na planta do imóvel resultante as restrições ambientais a que está sujeito o imóvel.

§ 1º Em nenhum caso os remembramentos poderão prejudicar o escoamento natural das águas, nas respectivas bacias hidrográficas, devendo ser reservadas faixas sanitárias no interior dos lotes para esse fim.

§ 2º Nos fundos dos vales secos e talvegues será obrigatória a reserva de faixas sanitárias, com servidão para o escoamento das águas pluviais e de passagem das redes de esgoto.

§ 3º A faixa citada no parágrafo anterior será proporcional à bacia hidrográfica contribuinte respeitadas às orientações do órgão ambiental.

§ 4º Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, dutos e torres de alta tensão, será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de pelo menos 15m (quinze metros) de cada lado, ou de acordo com normas federais, estaduais ou municipais, se estas forem mais restritivas.

O desdobro de lotes poderá ser realizado independente do número de lotes a serem desdobrados, mediante protocolo de requerimento do interessado no Município, acompanhado de:

títulos atualizados de propriedade do imóvel; compromisso de compra e venda em nome do interessado quando este for diferente do proprietário; ou auto de imissão na posse quando se tratar de empreendedor de caráter público;

planta em 2 (duas) vias, em escala 1: 2.000, contendo as seguintes informações:

divisas do imóvel a ser desdobrado, de acordo com o estabelecido nos documentos de propriedade;

levantamento planialtimétrico georeferenciado de toda a área, com curva de nível de metro em metro, contendo a localização de cursos de água, talvegues, matacões e outros elementos físicos relevantes e a vegetação existente no lote, com demarcação da localização das espécies arbóreas;

proposta de desdobro, acompanhada de memorial descritivo dos lotes resultantes.

No desdobro deverá ser assinalado na planta dos imóveis resultantes as restrições ambientais a que está sujeito o imóvel.

§ 1º Nos fundos dos vales secos e talvegues será obrigatória a reserva de faixas sanitárias, com servidão para o escoamento das águas pluviais e de passagem das redes de esgoto.

§ 2º A faixa citada no parágrafo anterior será proporcional à bacia hidrográfica contribuinte, respeitadas as orientações do órgão ambiental.

§ 3º Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, dutos e torres de alta tensão, será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de pelo menos 15m (quinze metros) de cada lado, ou de acordo com normas federais, estaduais ou municipais, se estas forem mais restritivas.

Para fins de desdobro serão tratados como lote as parcelas de terreno circundadas por vias ou logradouros públicos, com área igual ou inferior a 30.000m² (trinta mil metros quadrados).

CAPÍTULO IX - Do Condomínio por Unidades Autônomas

Considera-se condomínio urbanístico por unidades autônomas, a edificação ou os lotes que disponham de áreas de uso comum e fração ideal privada e condominial em uma ou mais matrículas, nos termos da Lei Federal nº 4.591/1964 e posteriores.

Parágrafo único. A instituição de condomínios sob a forma prevista no Código Civil deverá obedecer às disposições desta Lei, sempre que sejam praticadas na área em condomínio atos característicos de loteamento e desmembramento.

Art. 33-A - Unidades habitacionais agrupadas horizontalmente, sendo geminadas ou isoladas, com acesso independente para a via oficial de circulação, deverão observar as seguintes dimensões mínimas: *(Redação dada por Emenda Parlamentar)*

Testada mínima para via pública de acesso de 6 m (Seis metros) lineares.

Área mínima de 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados) para cada unidade habitacional ou lote resultante do agrupamento.

Serão permitidos condomínios residenciais horizontais nas áreas urbanas, aos quais se aplicam os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei e nas demais leis específicas, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Municipal e na Lei de Sistema Viário do Município.

Parágrafo único. Serão permitidos condomínios residenciais horizontais na área rural desde que respeitados os módulos rurais estabelecidos pelo INCRA e atendidas as especificações prescritas nesta lei.

A implantação do condomínio residencial horizontal não poderá interromper o prolongamento das vias públicas existentes ou projetadas, bem como as demais vias classificadas na Lei de Sistema Viário do Município.

Serão admitidos loteamentos cujo perímetro seja murado e o acesso seja restrito.

§ 1º A restrição de acesso a que se refere o caput deste artigo não se aplica a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, membros das Forças Armadas, e demais servidores públicos federais, estaduais e municipais, de qualquer esfera do poder, desde que no exercício de suas funções.

§ 2º A aprovação dos loteamentos a que se refere o caput deste artigo estará condicionada aos atendimentos das contrapartidas sociais exigidas pelo órgão municipal competente.

~~Os condomínios residenciais horizontais que possuam área superior a 16.000,00 m² (dezesseis mil metros quadrados) deverão doar 5% (cinco por cento) do total do terreno para equipamentos comunitários.~~ *(Suprimido por Emenda Legislativa)*

~~**Parágrafo único**. A critério do órgão municipal competente, poderão ser adotadas as seguintes alternativas à exigência prevista no caput deste artigo:~~

~~doação de área para equipamentos comunitários equivalente a 5% (cinco por cento) do total do terreno em área não adjacente ao condomínio, mediante estudo de demanda a ser apresentado pelo interessado e equivalente em valor e potencial construtivo à que seria doada no perímetro do condomínio residencial horizontal.~~

Art. 37-A. É obrigatória a implantação, na instituição de condomínio por unidades autônomas, de redes de abastecimento de água potável, energia elétrica, drenagem pluvial, esgotos sanitários e vias de circulação com pavimentação definitiva. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

Parágrafo único: Para a implantação de condomínios na Zona de Urbanização Específica é dispensável a execução da pavimentação definitiva.

Art. 37-B. Quando as glebas ou lotes em que se pretenda a implantação do condomínio não forem servidos pelas redes pública de água e energia elétrica, tais serviços serão implantados e mantidos pelos condomínios. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

Parágrafo único: A implantação das redes descritas neste artigo deve ser comprovada previamente mediante projetos técnicos elaborados e submetidos à aprovação dos órgãos responsáveis pelas análises dos projetos.

Art. 37-C. A instituição de condomínios por unidades autônomas obedecerá aos seguintes requisitos: *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

dimensões máximas da área comum serão de 40% (quarenta por cento) da área total do condomínio;
áreas livres de uso comum para jardins, acessos e equipamentos de lazer e recreação serão de 10% (vinte por cento), no mínimo, da área total do condomínio;
acesso à via pública adequado ao trânsito de veículos e pedestres e vias de circulação interna com caixa de rolamento com largura não inferior a 6,00m (seis metros) e passeios com largura mínima de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) em ambos os lados;
adequação do uso pretendido à zona conforme estabelece a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural.
Entre 2 (dois) ou mais condomínios residenciais horizontais com mais de 10 unidades (dez unidades), deverá ser respeitada uma distância mínima de 120,00 m (cento e vinte metros), com, no mínimo, uma via de circulação entre os mesmos, atendendo às necessidades do sistema viário municipal.
Parágrafo Único: Esta exigência não se aplica aos condomínios residenciais horizontais situados na Zona de Urbanização Específica. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
As divisas dos condomínios residenciais horizontais poderão ter 30% (trinta por cento) do seu perímetro com lotes de frente e abertos para a via oficial.
Nos locais onde o fechamento do condomínio residencial horizontal (que possuam área superior a 6.000,00m² (seis mil metros quadrados) estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deve ser construído de forma a permitir a permeabilidade visual, conforme estabelecido no código de obras e deverá estar recuado 4,50 metros (quatro metros e cinquenta centímetros) do meio-fio da via pública, com tratamento paisagístico do passeio.
Os parâmetros para as vias internas nos condomínios residenciais horizontais que possuam área superior a 6.000,00m² (seis mil metros quadrados) obedecerão ao previsto para o sistema viário dos loteamentos, estabelecido na Lei de Sistema Viário do Município.
Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:
serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;
serviços de conservação e manutenção das áreas verdes e de lazer internas ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;
coleta interna de lixo e disposição em local adequado para a coleta externa;
serviços de iluminação das áreas comuns.
Após a implantação do condomínio residencial horizontal as áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.
No caso de extinção do condomínio residencial horizontal as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.
A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser garantida.
Deverá ser garantida a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio horizontal.
Não serão considerados condomínios residenciais horizontais para efeitos desta Lei, a edificação multifamiliar vertical isolada, construída em lote resultante de parcelamento.
A infraestrutura exigida para os condomínios residenciais horizontais deverá seguir a definida por parecer do órgão municipal competente.
Ao ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis, o projeto do condomínio residencial horizontal deverá ter especificada a condição de uso da área somente para este fim.
Os demais procedimentos para aprovação serão os mesmos para o caso de loteamentos, constantes na Lei municipal vigente.
CAPÍTULO X - Do Condomínio Empresarial
Os condomínios de unidades empresariais devem atender às diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei e na legislação municipal específica, a serem cumpridas por todos os condôminos.
Pode ser autorizado o uso misto no condomínio urbanístico empresarial, desde que as atividades de comércio, logística, indústria e serviços que se pretenda implantar sejam compatíveis entre si, devendo ser observado ainda, o potencial de degradação ambiental do respectivo uso.
§ 1º É vedada a incompatibilidade de usos e atividades industriais em unidades autônomas contíguas dentro de um mesmo condomínio.
§ 2º Os condomínios empresariais destinados exclusivamente para fim industrial devem ser implantados atendendo a segmentos industriais compatíveis, para evitar a interferência ou prejuízo a outras atividades existentes e o conflito de vizinhança.
Para a implantação dos condomínios empresariais devem ser atendidas, além das diretrizes gerais previstas nesta Lei, as seguintes exigências especiais, no que não for contrário:
as vias de circulação interna nos condomínios empresariais devem ter largura mínima de 20 m (vinte metros), sendo 15 m (quinze metros) para pista de rolamento e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para passeio em cada um dos lados da pista;
se o condomínio for composto por uma única via, esta deve ter largura mínima de 25 m (vinte e cinco metros), sendo 20 m (vinte metros) para pista de rolamento e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para passeio em cada um dos lados da pista;
em todos os condomínios horizontais empresariais deve ser prevista uma área sócio recreativa calculada na proporção de metragem quadrada/área das unidades autônomas, a ser localizada na área comum do condomínio.
Os condomínios empresariais destinados, total ou parcialmente, ao uso industrial podem ser contornados por área verde localizada externamente aos muros, limitada à largura mínima dos recuos obrigatórios, utilizando preferencialmente, espécies arbóreas nativas, conforme orientação do órgão municipal responsável pela aprovação do projeto de arborização, além de ciclovias implantadas junto ao sistema viário.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 185/2008, 090/2009, 049/2010.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (06/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3E81FAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 050/2022

Lei nº 050/2022

SÚMULA: Institui o Código de Posturas de Terra Rica e determina os procedimentos para a fiscalização das regras de conduta e uso dos espaços públicos no Município.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
DISPOSIÇÕES GERAIS
Esta Lei regulamenta aspectos ligados à fiscalização das regras de conduta e uso dos espaços públicos no Município, instituindo as necessárias relações jurídicas entre o poder público local e as pessoas físicas ou jurídicas, visando a disciplinar o uso dos direitos individuais e do bem-estar geral.
§ 1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.
§ 2º Ao poder público municipal compete zelar pela observância dos preceitos deste Código, procedendo as fiscalizações, notificações, expedições de autos de infração e julgamento em instância administrativa.
§ 3º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código são complementares à Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e ao Código de Obras Municipal, tendo como principais objetivos:
assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
garantir o respeito às relações sociais e culturais;
estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.
DOS PROCEDIMENTOS
CAPÍTULO I - Das Infrações e dos Infratores
Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Poder Executivo Municipal no seu poder de polícia.
Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
incapazes na forma da Lei;
coagidos a cometer a infração.
Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:
sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
sobre aquele que der causa à infração forçada.
CAPÍTULO II - Do Processo de Execução das Penalidades
Constatado qualquer descumprimento das disposições desta lei por meio dos órgãos e servidores competentes da administração municipal, será cumulativa e sucessiva a outra em razão do não cumprimento da obrigação:
advertido verbalmente;
notificado preliminarmente para que no prazo estipulado na notificação sane a irregularidade;
multado quando não praticar ou deixar de praticar a ordem dada na notificação;
suspenso seu Alvará de Localização e Funcionamento por prazo de até 30 dias;
cassado seu Alvará de Localização e Funcionamento pelo prazo de até um ano.
§ 1º Sendo a infração de pequeno potencial ofensivo, podendo ser sanada imediatamente e retornando a ordem pública, o servidor advertirá verbalmente o infrator para que cesse a infração, não atendida a advertência verbal, proceder-se-á a notificação preliminar.
§ 2º O embargo tem efeito imediato, sob pena de aplicação de multa por desobediência da ordem, correspondente ao valor 7de 20 (vinte) U.F.M-Unidade Fiscal do Município de Terra Rica, se atividade não consistir em conduta específica apenada de forma mais grave.
CAPÍTULO III - Da Notificação Preliminar
Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:
em que a ação danosa seja irreversível;
em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.
Verificando-se a infração a esta Lei, será expedida ao infrator a Notificação Preliminar determinando a regularização imediata da situação ou no prazo estipulado pelo agente fiscal, conforme caso notificado.
A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, lavrada em talonário próprio, em duas vias, nela devendo constar preferencialmente:
dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
nome e sobrenome do infrator e endereço;
natureza da Infração e a norma infringida;
prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente, estipulado pelo agente fiscal.
No caso de reincidência ou esgotado o prazo de contestação, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.
CAPÍTULO IV - Do Auto de Infração
Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, leis, decretos regulamentos do Município.
No recebimento da denúncia, devidamente fundamentada e verificada a sua existência e autoria, a autoridade competente da Administração Municipal ordenará a lavratura do auto de infração.
É atribuição dos órgãos competentes do executivo municipal confirmar os autos de infração e arbitrar as multas.
Qualquer pessoa pode representar contra violação por ação ou omissão a dispositivos desse Código.
Parágrafo único. As representações ou denúncias deverão ser encaminhadas às autoridades competentes, via protocolo geral municipal.
Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão preferencialmente:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
o nome de infrator, e endereço residencial ou da sede da pessoa jurídica;
a disposição infringida;
a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar, não acarretando em nulidade do auto de infração.
Parágrafo único. Caso o auto seja lavrado sem a presença do infrator, a autoridade competente deverá notificá-lo por um ou mais dos seguintes termos:
pessoal, mediante entrega de cópia do auto ao autuado ou representante;
carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento, datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;
edital com prazo de 30 (trinta) dias úteis.
CAPÍTULO V - Do Prazo de Recurso
O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contados da data da notificação do auto de infração, devendo fazê-la em requerimento.
Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.
CAPÍTULO VI - Do Julgamento
A administração municipal terá o prazo de 30 dias úteis para proferir a decisão, prorrogável por igual período quando a situação demandar análise minuciosa e pareceres de outros órgãos da administração.
§ 1º O prazo inicial de 30 dias fica suspenso quando requisitado realização de perícias, juntada de documentos ou prestação de esclarecimentos.
§ 2º A autoridade competente não fica contígua às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, face às provas.
§ 3º Não sendo proferida a decisão final no prazo estipulado, presumir-se-á que o órgão competente ratificou os termos do auto de infração.
O autuado, autuante e reclamante poderão ser informados da decisão via:
pessoal, mediante entrega de cópia do auto ao autuado ou representante;
carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento, datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;
edital com prazo de 30 dias úteis.
Da decisão do processo administrativo não cabe recurso, salvo hipótese de fato novo ou de apresentação de prova não produzida à época própria que venha a modificar a decisão, dirigida ao próprio órgão julgador.
Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto no prazo de5 dias úteis, contados da data de ciência da decisão pelo autuante, reclamante ou impugnante.
O recurso far-se-á por petição, facultada a anexação de documentos e deverá ser apreciado em 30 dias úteis.
Sendo improcedente o recurso, a consequência será o pagamento de multa, se procedente, os valores serão devolvidos imediatamente, deduzidos eventuais impostos de movimentação financeira, acrescidos de correção monetária incidente somente após o término do prazo.

Apreciado o recurso ou não sendo este conhecido ou procedente, o processo administrativo transita em esfera administrativa, passando a ser exigível o pagamento de multa e o cumprimento da penalidade imposta.
§ 1º Transitado em julgado o processo administrativo o infrator será notificado na forma do art. 20 para:
no prazo de 10 (dez) dias úteis, efetue o pagamento do valor da multa, ou levante a quantia depositada como preparo;
tome ciência e cumpra as obrigações decorrentes de eventual suspensão;
promova a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.
§ 2º Inexistindo pagamento da multa no prazo fixado no inciso I do parágrafo anterior haverá a imediata inscrição, em dívida ativa, e a remessa de certidão à cobrança judicial.
CAPÍTULO VII - Das Multas
A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer, será pecuniária através de cobrança de multa.
A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
§ 2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
As infrações serão classificadas, quanto a sua natureza, definidas no Anexo I deste Código, conforme:
grau mínimo;
grau médio;
grau máximo.
O grau de intensidade das infrações será considerado de acordo com os parâmetros desta lei, definidos nos capítulos seguintes, considerando ainda que as reincidências serão cobradas com o dobro do valor da infração inicial.
O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.
Os débitos decorrentes de multas, não pagos nos prazos regulamentares, serão atualizados monetariamente, com base nos coeficientes de correção monetária da legislação federal em vigor, na data de liquidação das importâncias devidas, acrescidos de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração devida a partir do prazo imediato ao do vencimento até seu efetivo pagamento.
CAPÍTULO VIII - Dos Autos de Apreensão
Consiste em apreensão de bens a tomada de objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código.
§ 1º O servidor lavrará o auto de apreensão onde fará constar:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido.
§ 2º Havendo recusa do infrator em permitir a apreensão do bem poderá ser requisitado o auxílio da força policial.
§ 3º A devolução do bem apreendido, far-se-á somente depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
O material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura, ou quando não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
A devolução do material apreendido só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.
DA HIGIENE PÚBLICA
É dever do município zelar pela higiene pública em todo território municipal, observadas as competências da União e do Estado, de modo a garantir a qualidade de vida da coletividade e o equilíbrio do meio ambiente.
É dever de todos os munícipes contribuir para a promoção, preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio urbano e rural e da qualidade ambiental do Município.
A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde da comunidade e compreende basicamente:
higiene das vias e logradouros públicos;
higiene dos terrenos e das edificações;
higiene dos alimentos.
Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.
Parágrafo único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for de competência municipal, ou remeterá às autoridades competentes, federais ou estaduais.
CAPÍTULO I - Da Higiene das Vias e Logradouros Públicos
Para fins deste código, considera-se logradouro público a área livre, de propriedade pública e de uso comum destinado à circulação pública de veículos e pedestres, tais como calçadas ou passeios, parques, praças, áreas de lazer, calçadões, ruas, avenidas, alamedas, travessas e espaços livres.
O serviço de limpeza das vias, praças e logradouros públicos será executado, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar. diretamente pelo Município ou por terceirização conforme lei específica.
É de responsabilidade do proprietário do imóvel a construção e conservação das calçadas, assim como das guias e sarjetas.
§ 1º Nas ruas pavimentadas, dotadas de meio fio e sarjetas é obrigatória a construção dos passeios em toda a testada do lote ou gleba, conforme modelo determinado pelo setor competente.
§ 2º Compete aos proprietários ou moradores do imóvel, a limpeza da calçada, pavimentada ou não, mantendo-a roçada e capinada, devendo ser efetuado sem prejuízo aos transeuntes.
§ 3º Remover todo o material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local, imediatamente após a conclusão das atividades.
§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza dos prédios, dos terrenos e dos veículos, não poderão ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.
§ 5º Recompor a calçada de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços executados.
Nos casos de carga e descarga de materiais que não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, em prazo estabelecido pela Prefeitura, sem prejudicar o trânsito de pedestres ou veículos.
Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo deverão atender às disposições do Código de Trânsito brasileiro demais normas e resoluções referentes ao trânsito.
Os veículos empregados no transporte de qualquer natureza, deverão ser vedados e dotados de elementos necessários à proteção da respectiva carga e em condições de impedir a sua queda na via pública.
Parágrafo único. Os resíduos coletados por empresas transportadoras somente poderão ser depositados em locais previamente autorizados pelo órgão municipal competente, observados os aspectos ambientais, a preservação de fundos de vale ou sistemas naturais de drenagem obedecidas as normas legais aplicáveis.
É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.
Para preservar de maneira geral a higiene pública, é proibido:
consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros, para as vias ou logradouros públicos;
comprometer as tubulações e instalações sob o passeio, quando da execução de escavações, movimentos de terra e obras em geral;

queimar ou incinerar, resíduos sólidos ou quaisquer detritos ou objetos em quintais ou vias públicas;
atirar lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, através do interior de veículos para as vias e logradouros públicos;
depositar entulhos, detritos ou materiais de qualquer natureza nas vias e logradouros públicos, que comprometam a circulação ou higiene pública;
lavar roupas, veículos e animais em logradouros ou vias públicas;
estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;
deixar goteiras provenientes de beirais, calhas, ar condicionado, nas calçadas, vias e logradouros públicos;
depositar em vias públicas, lotes não urbanizados, fundos de vale e próprios públicos, resíduos de construção civil.
Os promotores de eventos culturais, religiosos, esportivos, entre outros, são responsáveis pela limpeza dos logradouros que forem atingidos por resíduos gerados em função da atividade.
Parágrafo único. As áreas de comercialização utilizadas por feirantes deverão ser mantidas permanentemente limpas, durante e após a realização das atividades.
Nos casos de implantação obras novas, ampliação ou conserto de serviços públicos executados pelas concessionárias ou terceirizados, deverá ser feita a recomposição da calçada, pavimento ou qualquer área pública de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços executados, sob fiscalização do órgão municipal competente.
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
A infração às disposições desta Seção será considerada de grau mínimo.
CAPÍTULO II - Dos Muros e Cercas
Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com o estabelecido no Código de Obras.
§ 1º É vedada a utilização de arame farpado na execução de cercas divisórias de lotes urbanos.
§ 2º Para as estradas rurais deverá ser considerada a faixa de domínio de 20,00m (vinte metros) prevista na Lei do Sistema Viário do Município.
Compete ao proprietário de terreno não edificado a construção do muro ou mureta com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros), a evitar que a terra avance sobre o passeio, e a execução do passeio de acordo com o estabelecido no Código de Obras e Edificações.
§ 1º Os muros de fechamento no alinhamento predial e respectivas divisas, deverão estar em bom estado e aspecto, de modo a garantir a limpeza e a segurança pública.
§ 2º É vedado o fechamento na testada dos lotes com os seguintes materiais:
cercas que contenham elementos pontiagudos, salvo quando instalados sobre os muros e portões a altura mínima de 1,90 metros, incluindo nas divisas do lote;
utilização de cercas vivas de espécies arbóreas ou arbustivas espinhosas ou venenosas;
com materiais improvisados, ou de madeira bruta sem beneficiamento.
Os proprietários de imóveis com frente para vias pavimentadas dotadas de meio fio, serão obrigados a construir os respectivos muros e passeios conforme previsto no Código de Obras e Edificações.
É proibido danificar por qualquer meio, muros, cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.
Os terrenos situados nas zonas rurais poderão ser fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo, telas de fios metálicos, cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
§ 1º Poderá ser prevista a utilização de cercas energizadas nas propriedades rurais, atendidas as normas técnicas específicas e demais exigências e especificações dos órgãos federais e estaduais competentes.
§ 2º Para as estradas rurais deverá ser considerada a faixa de domínio de 20,00m (vinte metros), como diretriz viária, conforme previsto na Lei do Sistema Viário do Município.
A infração às disposições desta Seção será considerada de grau médio.
CAPÍTULO III - Da Higiene dos Terrenos e das Edificações
Compete ao poder público municipal, por meio de seus órgãos competentes, a fiscalização da higiene das habitações sobre as ações de saneamento, vigilância sanitária e meio ambiente.
Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e segurança os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º É obrigatória a manutenção dos terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de resíduos sólidos dentro dos limites do Município.
§ 2º Compete ao proprietário do imóvel as providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares.
Para os efeitos desta lei, entende-se por roçada e limpeza de terrenos, pátios, quintais ou jardins:
a capinagem mecânica ou roçagem do mato eventualmente crescidos no terreno;
a remoção dos produtos provenientes das citadas operações;
a remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno objeto da limpeza.
Parágrafo único. Fica proibido, na área urbana, o uso de herbicidas e o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo, ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados ou não.
Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, através de requerimento endereçado a secretaria municipal competente, a existência de terrenos baldios que necessitem de roçada ou limpeza.
§ 1º O munícipe terá seu requerimento protocolado e isento de taxas de expediente e sua reclamação deverá ser comprovada por meio da fiscalização da Prefeitura.
§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que os proprietários, possuidores a qualquer título ou responsáveis tenham tomado as providências exigidas o órgão municipal competente poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidos de uma taxa de administração de 30% do valor da despesa e pagamento de multa.
§ 3º A Prefeitura Municipal poderá estabelecer datas específicas para limpeza e remoção de detritos e entulhos de forma gratuita, no intuito de incentivar a limpeza dos terrenos não ocupados.
§ 4º O acondicionamento doméstico, a disposição para a coleta, o acondicionamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos se dará conforme definições da Lei de Resíduos Sólidos do Município de Terra Rica ou normas técnicas estaduais e federais vigentes.
As chaminés, de qualquer espécie, de residências, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.
Nos locais desprovidos de rede pública de coleta de esgotos o Poder Executivo Municipal indicará as medidas a serem tomadas pelo proprietário, em relação ao tipo e forma de destino final do escoamento sanitário, observado o Código de Obras do Município.
Compete aos proprietários as providências de escoamento de águas estagnadas, drenos para desvio de águas pluviais ou de infiltração em terrenos particulares, que causem prejuízos ou danos aos logradouros, ou aos proprietários vizinhos.
Parágrafo único. O responsável pelo local em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficam obrigados à execução das medidas determinadas a sua extinção.
Toda edificação que não reúna as condições de higiene indispensáveis após vistoriada será declarada insalubre pelos órgãos municipais competentes, e estarão sujeitas à interdição ou demolição.
Toda edificação situada em via pública dotada de rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto, deverá proceder a respectiva ligação, e seja provida de instalações sanitárias adequadas, conforme legislação específica.
§ 1º Quando não existir rede pública coletora de esgoto, as edificações deverão dispor de fossa séptica e sumidouro regularmente construídos ou outra espécie de tratamento individual de esgoto e destinação final de efluentes.
§ 2° Os imóveis localizados em área de influência da Bacia do Rio Caitu, não providos de rede coletora de esgoto, quando da execução de fossa e sumidouro, deverão adotar medidas compatíveis ao tipo de solo, de forma a não contaminar o lençol freático sob orientação do órgão municipal competente.
§ 3º As edificações, de qualquer espécie, que utilizem sistema individual de tratamento de esgoto devem ser mantidas em perfeito estado de funcionamento, devendo serem realizadas a sua limpeza e manutenção periódica.

Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.
§ 1º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.
§ 2º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.
A infração às disposições desta Seção será considerada de grau mínimo.
CAPÍTULO IV - Da Higiene dos Estabelecimentos
Compete ao poder público municipal fiscalizar as condições de higiene e funcionamento dos estabelecimentos a seguir, obedecendo as normas estaduais e federais vigentes, em especial o Código de Saúde Estadual e Resoluções da Anvisa.
hotéis, pensões, restaurantes, cozinhas industriais, casas de lanches, cafés, padarias, confeitarias, ambulantes e estabelecimentos congêneres que manipulem, preparem ou comercializem produtos alimentícios;
salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures e de podologia, de estética, de tatuagem e congêneres;
abatedouros, frigoríficos, casas de carnes e peixarias;
estabelecimentos em geral que industrializem ou comercializem alimentos ou medicamentos;
saunas, clubes e piscinas;
clínicas em geral inclusive veterinárias;
laboratórios;
alojamentos de animais e estabelecimentos que comercializam produtos para consumo animal e animais vivos.
Parágrafo único. O poder público municipal por meio de seus órgãos especializados, poderá complementar as regulamentações estabelecidas no âmbito estadual e federal por meio de decretos e portarias.
CAPÍTULO V - Da Higiene da Alimentação
A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, preparação, armazenamento, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral, bem como dos estabelecimentos pertinentes, obedecendo as disposições municipais, estaduais e federais específicas.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, a serem ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.
Não será permitida a entrega, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, sem prazo de validade, com prazo de validade vencido, produzidos sem a devida higiene ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.
§ 1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
§ 2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
§ 3º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.
O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita em de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.
Parágrafo único. A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal se dará conforme a legislação federal e estadual.
A infração às disposições desta Seção será considerada de grau médio.
Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.
§ 1º A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
§ 2º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.
A infração às disposições desta Seção será considerada de grau máximo.
DA POLUIÇÃO SONORA
A emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, culturais, esportivas e festividades, inclusive as de propaganda, obedecerá, no interesse da saúde, da segurança e do meio ambiente, os padrões e critérios estabelecidos nesta lei e na legislação federal e estadual pertinentes.
É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:
os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
os de buzinas, clarins, tímpanos, alarmes, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;
a propaganda realizada com alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas e similares ou qualquer forma de propaganda volante sonora, no horário compreendido entre 19h00min horas e 08h00min horas;
os produzidos por armas de fogo;
os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;
música excessivamente alta proveniente de lojas de discos e aparelhos musicais, outros estabelecimentos ou instituições, veículos;
os de apitos ou silvos de sirenes de fábricas por mais de 30 segundos durante o dia e por qualquer tempo no horário compreendido entre as 22h00min (vinte e duas) horas e 07h00min (sete) horas do dia seguinte;
os batuques e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.
Parágrafo único. No horário permitido à realização de propaganda volante sonora, prevista no inciso III, os veículos deverão transitar, obrigatoriamente, com a indicação visual da autorização do órgão competente.
São vedados os ruídos ou sons acima de níveis máximos de intensidade a uma distância mínima de 200m (duzentos metros) de hospitais ou quaisquer estabelecimentos ligados à saúde, bem como escolas, bibliotecas, repartições públicas e igrejas, em horário de funcionamento destes.
Sem prejuízo às disposições de zoneamento urbano fica estabelecido é expressamente proibido em qualquer horário:
no exercício da atividade de comércio ou atividade de prestação de serviços em geral, salvo restrições mais específicas tratadas neste código, a utilização defronte ou no interior do respectivo estabelecimento de equipamentos sonoros que propaguem sons para a via pública com pressão sonora superior a 55 dB (decibéis), medidos a distância de 5,00m (cinco metros) das portas ou janelas;
do estabelecimento, sob pena de cassação da licença de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa pertinente;
a propaganda realizada com alto-falantes ou som mecânico, em veículos, sem a devida licença do poder público municipal, e quando com licença em desacordo com o determinado pela Resolução 204 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou norma equivalente que a venha substituir.
Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste Artigo:
tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência médica, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço;
apitos de rondas e guardas policiais;
trabalhos de cunho emergencial ou de interesse público, autorizados pelo órgão municipal competente, conforme NBR 10.151.
Os estabelecimentos comerciais que utilizem quaisquer tipos de sonorização terão seu funcionamento condicionado às disposições

deste Código de Posturas e demais legislações, em especial ao contido no artigo anterior.
Parágrafo único. A instalação de caixas acústicas e alto falantes nos passeios ou ainda que dentro dos estabelecimentos comerciais, voltadas para a rua, deverão atender à NBR 10151, de modo a não perturbar os transeuntes e vizinhos ao comércio.
Serão admitidos os níveis máximos de intensidade de som:
§1° Período noturno: entre 22h00min (vinte e duas) horas e 08h00min (oito) horas:
nas áreas de entorno de hospitais e similares: 45 db (quarenta e cinco decibéis);
nas zonas residenciais: 50 db (cinquenta decibéis);
nas zonas comerciais: 55 db (cinquenta e cinco decibéis);
nas zonas industriais: 60 db (sessenta decibéis);
nas áreas rurais: 35 db (trinta e cinco decibéis).
§ 2° Período diurno: 08h00min (sete) horas às 22h00min (vinte e duas) horas:
nas áreas de entorno de hospitais e similares: 50 db (cinquenta decibéis);
nas zonas residenciais: 55db (cinquenta e cinco decibéis);
nas zonas comerciais: 60 db (sessenta decibéis);
nas zonas industriais: 70 db (setenta decibéis);
nas áreas rurais: 40 db (quarenta decibéis).
§3° Se o dia seguinte for domingo ou feriado o término do período noturno se estende até as 09h00min (nove) horas.
É proibido executar qualquer trabalho ou atividade que produza ruídos de intensidade acima dos níveis permitidos no período compreendido entre as 22:00h (vinte e duas horas) e 08:00 (oito horas) do dia seguinte.
Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, os padrões de incomodidade estão previstos no Anexo II deste Código, e a medição do nível de pressão deverá ser efetuada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
O não atendimento das disposições contidas nesta Seção importará em infração de grau máximo.
DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Poder Executivo Municipal, sujeitando o contribuinte ao pagamento de taxa de licença.
§ 1º Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo todos os cartazes, telas reflexivas de projeções, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, fixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.
§ 2º A taxa de publicidade de que trata este capítulo será cobrada pelo metro quadrado, além da taxa de ocupação de solo em se tratando de áreas públicas.
§ 3º Estão isentos de tributos as placas em obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.
Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público, obstruindo ou dificultando a visão da sinalização viária;
de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
que em sua mensagem contenham dizeres obscenos, expressões racistas ou depreciativas da pessoa humana, que de qualquer forma faça apologia a crimes;
que por sua forma, dimensão ou materiais coloque em risco a saúde ou a segurança pública na eventualidade de intempéries que possam danificá-los lançando-os sobre imóveis ou logradouros públicos;
em locais vedados pela justiça eleitoral.
Parágrafo único. Placas e totens publicitários, mediante autorização do município e pagamento de taxa pela alienação do direito de superfície do espaço público, poderão ser instaladas na faixa de acesso ao lote ou a faixa de serviço defronte ao lote beneficiado.
O Município, mediante licitação poderá autorizar a exploração de publicidade colocada em pórticos, postes de sinalização de ruas e de paradas de ônibus no município, nas bancas e quiosques, abrigos de ponto de táxi e de passageiros de transporte coletivo, que venham a ser instalados ou construídos pelos próprios interessados.
Parágrafo único. A Prefeitura poderá instalar painéis com campanhas educativas, frases cívicas, alertas, informações e outros dados de interesse público, nos edifícios públicos, terminais rodoviários, estádios, terrenos e outros logradouros públicos, bem como em locais de trânsito intenso.
É proibido a colocação de qualquer meio de publicidade em área de domínio público ou de patrimônio público, salvo quando adquirido o direito por meio de concorrência pública ou ainda mediante concessão ou permissão.
§ 1º A concessão ou permissão somente será exarada quando:
não gerar qualquer ônus financeiro para o poder público;
trazer manifesta vantagem ao poder público e à população, posto oferecer um bem ou serviço necessário ou útil;
exarada em razão de parceria legalmente estabelecida entre o poder público e a iniciativa privada para a manutenção ou construção de equipamentos públicos, inclusive praças e canteiros de vias;
será sempre por tempo determinado.
§ 2º Havendo mais de um interessado no mesmo espaço far-se-á concorrência pública.
O pedido de licença para publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverá constar:
tipo de publicidade a ser usada;
indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios (rua, número, bairro);
natureza do material de confecção, formas de fixação e sustentação;
dimensão da publicidade a ser instalada;
inscrições, textos e desenhos da publicidade.
A implantação de pórticos e painéis de publicidade que necessitem de elementos estruturais de apoio à sua estabilidade, deverão solicitar licença para execução de obra, atendendo ao disposto no Código de Obras e Edificações do Município.
Parágrafo único. Na forma de placas suspensas ou sustentadas por hastes ou totens deverão permitir um vão livre entre o solo e o bordo inferior de no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
§ 1º Os anúncios luminosos deverão indicar o sistema de iluminação a ser adaptado.
§ 2º Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou reparações de anúncios e letreiros, não dependerão de autorização pública.
A publicidade ou propaganda por meio de panfletos, boletins, avisos, programas e semelhantes, no município, será autorizada quando for distribuída diretamente aos transeuntes.
Parágrafo único. Os responsáveis pela distribuição deverão proceder a limpeza do local logo após o término da atividade.
A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento de taxa de licença.
Será, em qualquer caso, assegurada a propaganda eleitoral realizada na forma da legislação específica, sendo proibida a pintura em muros e fachadas.
Os anúncios encontrados, sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste capítulo, poderão ser apreendidos pelo Município, até atender as formalidades previstas, além do pagamento de multa.
Parágrafo único. Em se tratando de anúncios nos próprios da empresa, fica a mesma isenta do pagamento de taxa de publicidade, obrigando-se, porém, a autorização municipal.
Verificada qualquer irregularidade, o Poder Executivo Municipal irá notificar os responsáveis que tomem as medidas cabíveis dentro de 24 horas sob pena de apreensão dos meios de publicidade e multa.
Parágrafo único. Em casos em que a publicidade ofereça riscos à população, a regularização ou retirada deve ser imediata.
A infração às disposições deste Capítulo será considerada de grau mínimo.
DA GUARDA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS
A permanência de animais nas vias ou logradouros públicos, é de total responsabilidade de seus respectivos donos, podendo ser conduzidos somente com a presença de um responsável.
Parágrafo único. É proibido abandonar animais em Rodovias, em vias e logradouros públicos, parques, praças e áreas de lazer e esporte do município ou lugares privados.

É proibida a criação e manutenção, no perímetro urbano do município, de qualquer espécie de animais de grande, médio e pequeno porte, normalmente criados e mantidos em zonas rurais, tais como, bovinos, asininos, mus, suínos, ovinos, caprinos, equinos, aves e similares.

Parágrafo único. Somente é possível a criação e manutenção desses animais, no perímetro urbano, mediante prévia autorização do Órgão competente, desde que satisfeitas as seguintes condições:

imóvel com espaço físico adequado;

satisfação das exigências sanitárias e ambientais;

manter limpo o local em que ficarem os animais, providenciando a remoção diária e destinação adequada de dejetos e resíduos deles oriundos;

providenciar assistência médico veterinária;

evitar que sejam encerrados junto com outros animais que os aterrorizem ou molestem;

evitar que as fêmeas procriem ininterruptamente e sem repouso entre as gestações, de forma a prevenir danos à saúde do animal;

vacinar seu animal conforme a legislação vigente.

Conforme institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, que estabelece normas para a proteção dos animais, é vedado:

ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar-lhes sofrimento, humilhação ou dano, ou que, de alguma forma, provoque condições inaceitáveis para sua existência;

manter animais em local desprovido de asseio, ou que não lhes permita a movimentação e o descanso, ou que os prive de ar e luminosidade;

obrigar animais a trabalhos extenuantes ou para cuja execução seja necessária uma força superior à que possuem;

impingir morte lenta ou dolorosa a animais cujo sacrifício seja necessário para o consumo;

exercer a venda ambulante de animais para menores desacompanhados por responsável legal;

enclausurar animais com outros que os molestem ou aterrorizem.

§ 1º Será permitida a exposição de animais em Rodeios, Feiras e Exposições Agropecuárias, de caráter permanente ou temporário, mediante o preenchimento das condições higiênico-sanitárias básicas, a adoção de precauções para garantir a segurança dos expectadores e visitantes, quando for o caso, e atendendo às exigências dos órgãos Estaduais e Municipais competentes.

§ 2º O Município criará programas que visem ao controle populacional de animais domésticos, domesticados e pragas urbanas.

§ 3º O órgão municipal responsável promoverá programa de educação continuada, formal e informal, de conscientização da população a respeito da guarda responsável de animais.

É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

A infração às disposições desta Seção será considerada de grau mínimo.

DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

No interesse público a Prefeitura fiscalizará em colaboração aos órgãos federais e estaduais competentes, a fabricação, transporte, comércio, depósito emprego de inflamáveis e explosivos observando o disposto na presente lei, na legislação estadual e federal pertinente à matéria.

São considerados inflamáveis:

fósforo e materiais fosforados;

gasolina e demais derivados de petróleo;

éteres, álcool, aguardente e destilados e os óleos em geral;

carburetos, alcatrão e matérias betuminosas líquidas;

toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados), em conformidade ao estabelecido pelos órgãos federais e estaduais competentes.

Consideram-se explosivos:

os fogos de artifícios;

a nitroglicerina e seus compostos e derivados;

a pólvora e o algodão pólvora;

as espoletas e os estopins;

os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;

os cartuchos de guerra, caça e minas.

É absolutamente proibido:

fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;

manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;

depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§ 1º Aos varejistas, devidamente licenciados pelo Município, é permitido conservar, em cômodos apropriados e vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de 20 (vinte) dias.

§ 2º Os fogueteiros e exploradores de pedreiras, poderão manter depósito de explosivos, correspondente ao consumo de 30 (trinta) dias, desde que, os depósitos, estejam localizados a uma distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros da habitação mais próxima e a 150 (cento e cinquenta) metros das ruas ou estradas. Se a distância for superior a 500 (quinhentos) metros, é permitido a juízo do Município o depósito de maior quantidade de explosivos.

Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.

Parágrafo único. O estabelecimento será interditado enquanto não se adequar às normas de segurança.

Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente permitidos pelo poder público municipal.

§ 1º A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros, dotados de instalações de combate a incêndio.

§ 2º Em locais visíveis deverão ser colocados cartazes ou tabuletas com o símbolo representativo de perigo com os dizeres: PROIBIDO FUMAR.

Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

§ 1º Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.

§ 2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis, não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

§ 3º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis deverão atender a legislação específica sobre sinalização e equipamentos e procedimentos de segurança.

É proibido:

queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;

soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;

fazer fogueiras nos logradouros públicos;

utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.

Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença do Município, em dias de festividades públicas.

A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, ficam sujeitas às diretrizes constantes na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e demais normais municipais, estaduais e federais pertinentes.

§ 1º O Município poderá negar licença, mesmo que a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo permita caso reconhecer que a instalação do depósito ou bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública e estiver em desacordo com a legislação vigente.

§ 2º O Município, por meio do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.

A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por legislação federal e estadual pertinentes.

A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis ficam sujeitas às diretrizes da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes e normas especificas.

A infração às disposições dessa Seção será considerada de grau máximo.

Parágrafo único. O estabelecimento será interditado enquanto o mesmo não se adequar às normas de segurança.

DOS CEMITÉRIOS

Os cemitérios situados no Município de Terra Rica podem ser municipais, de associações, de ordens religiosas ou de particulares.
Os cemitérios municipais serão mantidos e diretamente administrados pelo Município, ou por particulares mediante concessão:
os de associações são mantidos por entidades constituídas e legalmente registradas, mantendo personalidade jurídica e sem fins lucrativos;
os religiosos são os pertencentes às ordens religiosas, às comunidades-igreja;
os de particulares são os pertencentes a pessoas jurídicas de direito privado.
Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios municipais, observada a legislação federal e estadual pertinente.
§ 1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
§ 2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as Leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
§ 3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.
§ 4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
O Município poderá regulamentar as disposições referentes aos cemitérios através de Decreto Municipal específico.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
No prazo de 180 (cento e oitenta) dias o Município deverá regulamentar as questões referentes ao grau da infração e as respectivas multas, e aos padrões de incomodidade.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 188/2008, 008/2010 e 035/2015.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:96B86A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 051/2022

Lei nº 051/2022

SÚMULA: Reestrutura e estabelece o Código de Obras no município de Terra Rica/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
CAPÍTULO I – Definições
Para efeitos do presente Código são admitidas as seguintes definições:
acréscimo: aumento de obra ou edificação, concluída ou não; aumento; ampliação;
alinhamento: linha estabelecida como limite entre os lotes e o respectivo logradouro público;
alinhamento de construção: linha estabelecida como limite das edificações com relação ao respectivo logradouro público, consoante a legislação pertinente;
altura de uma fachada: segmento vertical medido ao meio de uma fachada e compreendido entre o nível do meio fio e uma linha horizontal passando pelo forro do último pavimento, quando se trate da edificação no alinhamento do logradouro;
alvará: documento expedido pelas autoridades competentes, autorizando a execução de obras sujeitas à fiscalização; licença; licenciamento;
apartamento: conjunto de dependências ou compartimentos que constituem uma habitação ou moradia distinta; unidade autônoma de habitação ou moradia em prédio de habitação múltipla ou coletiva;
aprovação do projeto: ato administrativo que precede o licenciamento de uma construção;
área: medida de uma superfície;
área construída: soma da área útil e da área coberta ocupada por paredes, pilares e semelhantes, inclusive sacadas e terraços;
área edificada: área do terreno ocupada pela edificação, considerada por sua projeção horizontal; não serão computadas as projeções dos beirados, pérgulas, frisos ou outras saliências semelhantes;
área ideal: área proporcional à outra área; parte ideal parte de área comum, da área das partes do terreno e outras que correspondem a cada economia, proporcionalmente à área útil da mesma;
área livre: área ou superfície do lote ou terreno, não ocupada por área edificada, considerada em sua projeção horizontal;
área interna: área livre guarnecida em todo o seu perímetro por paredes; equivale, para a aplicação do presente código, à área fechada;
área de ventilação: área através da qual se verifica a iluminação, a ventilação de compartimentos;
área útil: área ou superfície utilizável de uma edificação;
área condominial: área do terreno e da edificação de uso comum;
arquitetura de interiores: obras em interiores que impliquem em criação de novos espaços internos, ou modificação de função dos mesmos, ou alteração dos elementos essenciais ou das respectivas instalações;
acréscimo: aumento de uma área já existente; ampliação; alteração para mais área construída;
balanço: avanço, a partir de certa altura, de parte da fachada da edificação sobre logradouro público ou recuo regulamentar; por extensão, qualquer avanço da edificação ou de parte dela sobre pavimentos inferiores;
banheiro (BWC): compartimento destinado ao uso individual composto por no mínimo lavatório, bacia sanitária e box para chuveiro;
conserto: reconstrução de pequena monta, restauração;
compartimento: cada uma das divisões internas de uma edificação, divisão, quarto, dependência, recinto, ambiente;
cota: indicação ou registro numérico de dimensões; medidas, indicações do nível de um plano ou ponto em relação a outro, tomado como referência;
decoração: obras em interiores com finalidade exclusivamente estética, sem criar novos espaços internos, nem alterar suas funções, elementos essenciais ou instalações;
demolição: destruição; arrasamento; desmonte de uma edificação; decréscimo; alteração para menos da área construída;
dependência: cada uma das divisões internas de uma edificação; divisão; quarto; compartimento; recinto; ambiente;
dependências: conjunto de compartimentos ou instalações;
dependências de uso comum: dependências cujo uso é comum a vários titulares de direito das unidades autônomas;
dependências de uso privativo: dependências cujo uso é reservado aos respectivos titulares de direito;
economia: unidade autônoma de uma edificação;
embargo: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;
embasamento: parte inferior de uma edificação. pavimento que tem o piso situado abaixo do terreno circundante exterior, com a condição do nível do terreno não estar acima da quarta parte de pé-direito;
escala: relação de homologia existente entre o desenho e o que ele representa;
especificações: discriminação dos materiais, mão-de-obra e serviços empregados na edificação; memorial descritivo, descrição pormenorizada;
fachada principal: face principal de uma edificação; frente; frontispício;
galeria: pavimento intermediário entre piso e forro de um compartimento de uso exclusivo deste;
galeria comercial: conjunto de lojas individualizadas ou não, num mesmo edifício, servido por uma circulação horizontal com ventilação permanente, e dimensionada de forma a permitir o acesso e a ventilação de lojas e serviços a ela dependentes;

galeria pública: passagem ou passeio coberto por uma edificação e de uso público;
gabarito: perfil transversal de um logradouro, com a definição da largura total, largura dos passeios, pistas de rolamento, canteiros, galerias e outros, podendo também fixar a altura das edificações;
gabinete sanitário: compartimento destinado ao uso individual ou coletivo composto por instalações sanitárias, exceto chuveiro;
galpão: edificação de madeira, fechada total ou parcialmente em pelo menos três de suas faces;
iluminação: distribuição de luz natural ou artificial em um compartimento ou logradouro; arte e técnica de iluminar;
insolação: ação direta dos raios solares;
largura de uma rua: distância ou medida tomada entre os alinhamentos da mesma;
lavabo (WC): compartimento destinado ao uso individual constituído por lavatório e bacia sanitária;
licença: ato administrativo, com validade determinada, que autoriza o início de uma edificação ou obra; licenciamento;
memorial descritivo: somente a descrição sucinta e objetiva das etapas da obra que caracterizam as especificações técnicas do projeto;
modificação: obras que alteram ou deslocam divisões internas, que abrem, aumentam, reduzem, deslocam ou suprimem vãos e que alteram a fachada, com ou sem aumento de área;
moradia: morada, lugar onde se mora; habitação; residência;
pavimento: plano que divide as edificações no sentido da altura; conjunto de dependências situadas no mesmo nível, compreendido entre dois pisos consecutivos; piso;
pavimento térreo: pavimento situado ao rés-do-chão ou ao nível de terreno;
pé direito: distância ou medida vertical, entre o piso e o forro de um compartimento;
poço de ventilação: área de pequenas dimensões destinada à ventilação de compartimentos de utilização transitória ou especial;
porão: pavimento de edificação que tem mais de quarta parte de pé-direito abaixo do nível do terreno circundante exterior;
postura: regulamento sobre assuntos de jurisdição municipal, regulamento municipal escrito que impõe deveres de ordem pública;
prédio: construção, edifício; edificação; habitação; casa;
profundidade do lote: distância ou medida tomada sobre a normal ao alinhamento ou testada do lote, passando pelo ponto mais afastado, em relação ao mesmo alinhamento ou testada, do lote;
reconstrução: construir novamente, total ou parcialmente, uma edificação, sem alterar, sua forma, tamanho, função, estética ou outros elementos essenciais;
reforma: alteração parcial de uma edificação, visando mudar ou melhorar suas condições de uso, sem alteração da forma ou tamanho; remodelação;
remodelação: reforma;
restauração: restabelecimento; conserto; reconstrução; reparação;
reentrância: área em continuidade com uma área maior, limitada por paredes ou, em parte, por divisa de lote;
residência: ocupada para residir; moradia, habitação; casa;
recuo: afastamento entre a edificação e as divisas do lote;
recuo de alargamento: a área do lote proveniente do recuo obrigatório, destinada a posterior incorporação ao logradouro, para o alargamento do mesmo;
recuo de ajardinamento: a área do lote proveniente do recuo obrigatório destinado exclusivamente para o ajardinamento;
saliências: elemento de construção que avança além do plano das fachadas;
sobreloja: pavimento ou andar entre a loja ou andar térreo e o primeiro andar de uso exclusivo daquela;
subsolo: pavimento situado abaixo do piso térreo de uma edificação de modo que esteja sob o nível médio do passeio na testada do lote, a uma altura maior do que 1,50 metros;
telheiro: construção coberta, fechada no máximo em duas faces;
testada: distância ou medida, tomada sobre o alinhamento entre duas divisas laterais do lote;
unidade autônoma: parte da edificação vinculada a uma fração ideal do terreno sujeita as limitações legais, constituída de dependência e instalações de uso privativo e de parcelas dependências e instalações de uso comum da edificação destinada a fins residenciais ou não, assinaladas por designação especial;
unidade fiscal municipal (UFM): valor estabelecido por lei municipal para fins fiscais como base de cálculo para infrações;
vão em osso: dimensões de uma parede ou de um vão de esquadria, ou ainda medida linear entre faces de componentes estruturais ou de paredes, sem que tenha ocorrido aplicação de qualquer tipo de acabamento na obra bruta;
vistoria: diligência efetuada por órgão competente com a finalidade de verificar as condições de uma edificação;
projeto legal: informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto;
projeto de execução: informações necessárias à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de obra correspondentes.

CAPÍTULO II - Habilitação Profissional

Somente poderão ser responsáveis técnicos os profissionais e empresas legalmente habilitados, devidamente registrados na Prefeitura e nos devidos órgãos competentes.

No local das obras deverão ser afixadas as placas dos profissionais intervenientes, de acordo com a legislação vigente.

A substituição de um dos responsáveis técnicos de uma construção deverá ser comunicada por escrito aos órgãos competentes, incluindo um relatório do estado da obra.

Terão seu andamento sustado, os processos cujos responsáveis técnicos estejam em débito com o Município por multas provenientes de infrações ao presente Código.

CAPITULO III – Infrações

O proprietário será considerado infrator, independente de outras infrações estabelecidas por Lei quando:
iniciar uma construção ou obra sem a necessária licença;
ocupar o prédio sem a vistoria e Habite-se.

O responsável técnico será considerado infrator, independente de outras infrações estabelecidas por lei, quando:
não forem obedecidos os nivelamentos e alinhamentos estabelecidos;
o projeto apresentado estiver em evidente desacordo com o local ou forem falseadas cotas e indicações do projeto ou qualquer elemento do processo;
as obras forem executadas em flagrante desacordo com o projeto aprovado e licenciado;
não tiverem sido tomadas as medidas de segurança cabíveis;
não estiver afixada no local da obra a placa de outros responsáveis técnicos pela mesma.

Parágrafo único. Nas construções ou obras em que houver dispensa legal do responsável técnico, as infrações relacionadas no presente artigo, com exceção da última, serão de atribuição do proprietário do terreno.

Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto, em quatro vias sendo uma delas entregue ao autuado, com as seguintes indicações:
data em que foi verificada a infração;
local da obra;
nome do proprietário do terreno;
nome, qualificação e endereço do autuado;
fato ou ato que constitui a infração;
assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa deste, nome, assinatura e endereço de duas testemunhas.

CAPÍTULO IV– Multas

A multa será aplicada pelo órgão competente, em vista do auto da infração e de acordo com a escala estabelecida.

§ 1º Imposta a multa, será dado conhecimento da mesma ao infrator, no local da infração ou em sua residência, mediante a entrega da terceira via do auto de infração, da qual deverá constar o despacho da autoridade que a aplicou.

§ 2º Da data da imposição da multa, terá o infrator o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou apresentar defesa escrita.

O valor da multa será o correspondente a um percentual da Unidade Fiscal Municipal, utilizada para fins fiscais, calculada com base na área construída, para cada uma das seguintes infrações:
iniciar a construção sem a necessária licença; multa de 4% da UFM por m²;
ocupar prédio sem a necessária vistoria e "habite-se"; multa de 2% da UFM por m²;

quando não forem obedecidos os nivelamentos e alinhamentos estabelecidos; multa de 2% da UFM por m²;
quando o projeto apresentado estiver em evidente desacordo com o local ou forem falseadas cotas, indicações do projeto, ou qualquer elemento do processo; multa de 2% da UFM por m²;
quando as obras forem executadas em flagrante desacordo com o projeto aprovado e licenciado; multa de 2% da UFM por m²;
quando não tiverem sido tomadas as medidas de segurança cabíveis em relação à obra; multa de 2% da UFM por m²;
quando não tiver afixada no local da obra a placa correspondente ao responsável técnico pela mesma; multa de 2% da UFM por m²;
quando não for respeitado o embargo determinado, multa de 8% da UFM por m²;
quando ocorrer descumprimento de qualquer uma das disposições contidas em instrução normativa referente a passeio público, multa de 8% da UFM por m² de passeio público.
§ 1º Em caso de reincidência a multa será cobrada em dobro e será dobrada a cada nova reincidência, até o máximo de 10 (dez) vezes o seu valor.
§ 2º A reincidência será aplicável a cada quinze dias contados a partir da data da aplicação da multa anterior enquanto não for sanada a infração que originou a multa inicial.
§ 3º Os casos de reincidência só serão aplicáveis à mesma infração.
CAPÍTULO V – Embargos
As obras em andamento serão embargadas, sem prejuízos das multas, quando:
estiverem sendo executadas sem a necessária licença;
não forem respeitados os nivelamentos e alinhamentos estabelecidos;
não for respeitado o respectivo projeto em qualquer um de seus elementos essenciais;
estiverem sendo executados sem responsável técnico;
o responsável técnico sofrer suspensão ou cassação de carteira pelo Conselho correspondente a sua área de aptidão profissional;
estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou o pessoal que o estiver executando.
Verificada a procedência do embargo será lavrada a respectiva notificação em três (03) vias, sendo uma delas entregue ao infrator com as seguintes indicações:
a data em que foi embargada a obra;
local da obra;
nome do proprietário do terreno;
nome, qualificação e endereço do infrator;
fato ou ato que motivou o embargo;
assinatura do infrator.
§ 1º Na ausência do infrator ou na recusa deste assinar a notificação de embargo, será a mesma publicada no órgão oficial do município e, na falta deste, no quadro de avisos seguindo-se a paralisação da obra.
§ 2º Em caso de embargo fica proibida a continuidade dos trabalhos que serão impedidos, se necessário, com auxílio do Poder de Polícia.
O embargo será somente levantado após o cumprimento das exigências consignadas ao respectivo termo e o pagamento da multa.
CAPÍTULO VI - Interdição do Prédio
Qualquer edificação ou construção poderá ser interditada, total ou parcialmente, em qualquer tempo com impedimento de sua ocupação ou uso, quando oferecer iminente perigo de caráter público.
A interdição prevista no artigo anterior será imposta por escrito, após vistoria efetuada pelo órgão competente.
Parágrafo único. Não atendida à interdição e não interposto recurso ou indeferido este, tomará o Município as providências cabíveis.
CAPÍTULO VII - Demolições por Infrações
A demolição parcial ou total será imposta toda vez que for infringido qualquer dispositivo do presente código.
A demolição não será imposta nos casos em que sejam executadas modificações que se enquadram nos dispositivos da Legislação em vigor.
Parágrafo único. Tratando-se da obra julgada em risco, aplicar-se-á ao caso o disposto no Código de Processo Civil.
CAPÍTULO VIII - Licença para Construir
Nenhuma edificação ou construção poderá ser iniciada sem a necessária licença para construir.
Parágrafo único. A licença para construir em loteamentos particulares somente será concedida quando houver a infraestrutura conforme exigida na Lei Municipal de Parcelamento do Solo.
A licença para construir será concedida mediante:
Requerimento de Licença para construir, assinado pelo(s) proprietário(s);
pagamento das respectivas taxas;
anexação do Projeto ou indicação do Projeto aprovado em vigor;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que devem contemplar no mínimo as seguintes descrições de execução: fundações, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e estrutural.
Parágrafo único. Caso haja alteração do titular da obra beneficiada pela licença de construção, ao novo titular basta requerer alteração da licença, sem a necessidade de análise e reaprovação, caso não haja modificação do projeto.
A licença para construir terá 6 (seis) meses de validade para início da obra; findo este prazo e não tendo sido iniciada a construção, a licença perderá sua validade.
§ 1º A obra para ser considerada iniciada deverá ter todas as suas fundações concluídas, inclusive vigas de baldrame. Caso o projeto se refira a construções descontínuas, deverá ter no mínimo 50% das fundações concluídas.
§ 2º Antes de terminar o prazo, a licença poderá ser renovada, uma única vez, mediante requerimento por mais um período de 6(seis) meses, desde que ainda válido o projeto aprovado.
§ 3º Uma vez iniciada a obra, nos termos do §1º, o proprietário terá os seguintes prazos para a conclusão definitiva da mesma, conforme constante no alvará:
para obras até 250,00m², 05 anos;
acima de 250,00m², 10 anos.
Após a caducidade deverá ser requerida nova licença, procedendo-se como se a primeira fosse.
CAPÍTULO IX - Aprovação de Projetos
O processo de aprovação de projetos será constituído dos seguintes elementos:
requerimento de aprovação de projeto;
comprovação de titularidade através de certidão atualizada do imóvel, com data inferior a 90 dias, devendo toda edificação ser executada em lote único;
uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que devem contemplar, no mínimo, as seguintes descrições de projeto: fundações, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural, devendo ser apresentadas todas as ARTs ou RRTs, inicial e retificadoras, referentes ao projeto em análise;
planilha de regime urbanístico conforme modelo disponibilizado pelo setor competente;
Certificado de Conformidade de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), expedido pelo Corpo de Bombeiros, para todas as aprovações de projetos, nos termos da legislação competente, sendo que para fins de tramitação do processo admite-se a entrega de cópia do protocolo de solicitação, e declaração do responsável técnico que o projeto encaminhado ao Corpo de Bombeiros é idêntico ao projeto protocolado na prefeitura;
Projeto Arquitetônico (Projeto Legal), constituído (única e exclusivamente) dos seguintes elementos:
Memorial Descritivo contendo apenas informações relativas à descrição de materiais e serviços das etapas de execução da obra. A responsabilidade por memorial descritivo mal elaborado é do autor do projeto e/ou do executor da obra;
Planta de Situação, contendo:
quadra com a denominação das ruas limítrofes;
forma e dimensão do terreno, distância de amarração à esquina mais próxima ou a ponto de referência perfeitamente identificado;
orientação magnética;
constar todas as informações relativas ao lote conforme dados da matrícula atualizada do imóvel;
Planta de Localização, contendo:
forma e dimensões do terreno;
posição da edificação em relação ao terreno e demais edificações existentes, devidamente cotadas, dimensões dos afastamentos das divisas, dos demais lotes e do logradouro;
largura de passeio e rua quando houver projeções de corpo avançado sobre o passeio;
Planta Baixa de todos os pavimentos da edificação conforme os itens abaixo:
definição do destino de todos os compartimentos;

cotas, cotas de nível e áreas dos compartimentos, sendo que deverão ser apresentadas apenas cotas que permitam calcular a área dos compartimentos, que definam espessura das paredes e cotas gerais externas, que permitam calcular a área da edificação;
dimensão dos vãos de acesso, iluminação e/ou ventilação;
exibir apenas mobiliários e equipamentos fixos, como aparelhos sanitários, tanques e pias de cozinha;
localização de dutos de ventilação;
projeção de limites de pavimentos superiores quando estes ultrapassarem o perímetro do pavimento inferior;
Cortes Longitudinal e Transversal, no mínimo 2 (dois), ou tantos quantos forem necessários para um perfeito entendimento do projeto, devidamente cotados na mesma escala das plantas baixas, contendo somente:
numeração dos andares;
cotas dos pés direito e rebaixos;
perfil natural do terreno;
cotas de peitoris e aberturas e vergas (altura da verga ao forro), não devendo constar cotas horizontais;
altura de paredes divisórias e muros, bem como corpos avançados sobre o passeio ou recuo obrigatório;
cotas de níveis do terreno e da edificação;
nomenclatura dos compartimentos em corte;
quando os cortes forem muito extensos em virtude de pavimentos repetidos, poderão ser simplificados omitindo-se a representação dos pavimentos;
fachadas, no mínimo uma (01), exceto em terrenos de esquina, em que devem ser apresentadas duas (02) (as voltadas para as vias públicas), sendo que as mesmas não devem ser cotadas, exceto para definição da altura da linha média do terreno;
apresentar a planta de cobertura independente da planta de situação e localização, contendo:
cotas;
indicação de inclinação;
especificação do tipo de cobertura;
apresentação das paredes limites externos, representadas por linhas tracejadas;
limites do terreno;
declaração de isenção, autorização ou licença ambiental de construção, conforme o caso, a ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente do Município, segundo regulamentação específica:
havendo solicitação de regularização de obra em APP, a mesma será autorizada ou não pelo órgão ambiental municipal;
planta de localização do sistema de tratamento de esgoto e memória de cálculo do dimensionamento contendo os elementos do sistema com indicação de suas dimensões, capacidade, afastamentos da edificação e das divisas do lote, com a projeção do pavimento térreo da edificação com as devidas cotas;
para condomínio de unidades autônomas apresentar somente os Quadros I e II da NBR 12721.

§ 1º Os requerimentos serão assinados apenas pelo(s) proprietário(s); os elementos que compõe o projeto deverão ser assinados pelo(s) proprietário(s) e autor(es) do projeto; As contestações e pedidos de esclarecimentos deverão, obrigatoriamente, conter a assinatura do(s) proprietário(s).

§ 2º A planta de situação e localização poderá constituir um único desenho, desde que todas as cotas e informações fiquem perfeitamente visíveis e adotada escala maior.

§ 3º Os elementos dos projetos arquitetônicos poderão ser agrupados em uma única prancha.

§ 4º Poderão ser aceitas pequenas correções de cotas nos projetos, em tinta vermelha com rubrica do(s) autor(es) do projeto.

§ 5º Os projetos de instalações elétricas e hidrossanitários, quando exigidos por outros órgãos, obedecerão às respectivas normas da ABNT e poderão, a critério do órgão competente, ser apresentados posteriormente, antes da vistoria de construção da obra.

§ 6º Os desenhos obedecerão às seguintes escalas mínimas:
plantas baixas, cortes e fachadas:
quando a maior dimensão da edificação até 20 metros lineares adota-se 1:50;
acima de 20m até 30m lineares adota-se 1:75;
acima de 30m lineares adota-se 1:100;
plantas de situação adota-se 1:1000;
plantas de cobertura e localização adota-se 1:250.

§ 7º As escalas indicadas no parágrafo anterior, a critério do Município, poderão ser alteradas quando as pranchas resultarem em tamanho exagerado e pouco prático, porém as informações deverão ser legíveis.

§ 8º A escala não dispensará indicação de cotas as quais prevalecerão nos casos de divergências entre as mesmas e as medidas tomadas no desenho.

§ 9º O projeto arquitetônico será aprovado e os projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, ar condicionado, etc.), quando apresentados serão apenas vistados sem análise.

§ 10 Os projetos poderão ser aprovados em 1ª fase, para fins de aprovação nos demais órgãos federais e estaduais, quando for necessário, indicando a estes apenas que os mesmos atendem à legislação municipal vigente por ocasião da aprovação, devendo ser revalidada caso ultrapasse 12 meses.

§ 11 Não é necessário o Projeto de Execução; caso o profissional opte por encaminhá-lo, deverá ser apresentado em pranchas separadas do Projeto Legal com numeração específica para fins de arquivamento sem análise.

§ 12 O proprietário poderá ser representado por meio de procurador, devendo para tanto apresentar procuração pública devidamente registrada em cartório.

§ 13 O setor de projetos, através de seus analistas, poderá solicitar informações ou elementos gráficos com a finalidade de esclarecer itens exigidos no projeto legal.

O número de cópias que deverão instruir o processo de aprovação de projetos é:
no mínimo 04 (quatro) vias do Projeto Legal, nos termos da lei;
03 (três) vias do projeto para os casos de regularização.

Parágrafo único. O processo de análise para fins de aprovação poderá ser encaminhado mediante a apresentação de apenas 01 (uma) via do projeto. Findado o processo de análise, e estando o projeto apto, serão solicitadas as demais vias sendo essas aprovadas em até 15 dias.

Para elaboração dos projetos deverão ser obedecidas as normas da ABNT específicas.

Parágrafo único. Para apresentação do projeto deverá ser mantida acima do carimbo de cada uma das pranchas apresentadas, um espaço livre mínimo de 10 cm para utilização do setor de análise de projetos.

Os processos de aprovação de projetos só serão iniciados após o cumprimento das exigências estabelecidas por outros órgãos públicos ou paraestatais intervenientes, sendo os prazos contados a partir desta data.

O Setor de Projetos analisará os projetos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do Protocolo Geral, aprovando, emitindo parecer técnico ou indeferindo os mesmos.

§ 1º Será procedido o exame detalhado dos elementos que os compõe. As exigências decorrentes desse exame serão feitas de uma só vez, com projetos e documentos completos. Caso a documentação não esteja completa o mesmo será indeferido sem análise.

§ 2º Havendo a necessidade de complementação ou correção, mediante parecer escrito, poderá ser concedido um prazo máximo de 30 dias para manifestação, findos os quais o processo será indeferido:
nesta situação as vias analisadas serão devolvidas ao requerente e deverão, obrigatoriamente, retornar para a reanálise juntamente com as novas vias do processo;
no caso de contestação ao parecer técnico, a documentação do processo será mantida arquivada junto ao processo administrativo.

§ 3º Quando do retorno do projeto com correções e/ou complementações, inicia-se novo prazo de 30 dias.

§ 4º Os prazos de 30(trinta) dias para análise e reanálise do processo poderão ser prorrogados, por igual período, quando houver justificativa plausível.

§ 5º No caso de indeferimento, o processo de aprovação deverá ser reencaminhado, com um novo protocolo, observando todos os tramites, ordem de protocolo e prazos estabelecidos nesse artigo.

§ 6º Sendo o processo indeferido, o requerente deverá retirar o mesmo no prazo de até cento e oitenta dias, sendo que após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

§ 7º As cópias dos processos ou projetos indeferidos serão inutilizadas, quando não solicitados pelo interessado.

A aprovação de um projeto terá 12 (doze) meses de validade; decorrido este prazo, e não havendo licença para construir em vigor,

será o respectivo processo arquivado e os documentos serão descartados.
A responsabilidade pelos projetos complementares, não passíveis de aprovação, especificações, cálculos e outros apresentados caberá aos respectivos autores e/ou executores da obra.
Parágrafo único. A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de obras licenciadas mal executadas ou em desacordo com o projeto aprovado.
Para fins de fiscalização, o projeto aprovado deverá ser mantido no local da obra.
Nenhuma modificação do projeto poderá ser executada sem que haja a prévia aprovação dos órgãos competentes, mediante substituição de projeto.
CAPÍTULO X - Isenção de Projetos
Independe de apresentação de projetos, ficando sujeito à concessão de licença, os seguintes serviços e obras:
caramanchões (pergolado) sem cobertura e frentes decorativas;
conserto e execução de passeios públicos;
rebaixamento de meio fio, conforme legislação;
construção ou substituição de muros nos alinhamentos dos logradouros e divisas, quando a altura for inferior a 2 m (dois metros).
CAPÍTULO XI - Isenção de Licença
Independe de licenças, porém não de responsabilidade técnica, os serviços de reparos e substituição de revestimentos de muros, impermeabilização de terraços, substituições de telhas, calhas e condutores, construção de passeios internos, sendo a fiscalização a cargo dos Conselhos.
CAPÍTULO XII - Obras Parciais
Nas obras de reforma, reconstrução ou acréscimo, os projetos deverão ser apresentados com indicações que permitam a perfeita identificação das partes a conservar, demolir ou acrescer.
Nas construções existentes, atingidas por recuo de alargamento, não serão permitidas obras que aumentem a área construída sobre o recuo, mesmo quando houver demolições, ou que perpetuem a edificação.
Nas construções existentes, atingidas por recuo de ajardinamento, não serão permitidos aumentos ou acréscimos dentro da área do recuo, nem obras que perpetuem a parte da edificação atingida pelo mesmo.
CAPÍTULO XIII - Obras Públicas
De acordo com o que estabelece a legislação federal pertinente, as edificações públicas não poderão ser executadas sem licença, devendo obedecer às determinações do presente código, estando, no entanto, isentas de pagamento de emolumento.
CAPÍTULO XIV – Muros
~~Os muros de alvenaria ou material similar, levantados nos alinhamentos dos logradouros, não poderão ter altura superior a 0,80m (oitenta centímetros), não computados os muros de arrimo.~~ *(Suprimido por Emenda Legislativa)*
~~**§ 1º** Esta altura poderá ser completada com materiais que permitam a continuidade visual (grades, telas e similares).~~
~~**§ 2º** Excepcionalmente poderá o muro ter altura de 2,00m (dois metros) em até 50% (cinquenta por cento) de sua testada, limitados a 15,00m (quinze metros) lineares.~~
~~**§ 3º** Em terrenos de esquina não será permitida o fechamento com muro, com altura superior a 0,80m, no encontro das testadas que formam a esquina, em no mínimo 5,00m (cinco metros) para cada lado.~~
~~**§ 4º** Em terrenos ainda não ocupados deverá ser executado uma mureta com 0,60 (sessenta centímetros) de altura, no alinhamento predial.~~
CAPÍTULO XV - Passeio Público
~~O passeio público é considerado parte da via pública, normalmente segregado e em nível diferente, não destinado ao trânsito de veículos, reservado à circulação de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização ou outros fins previstos na legislação, devendo-se observar as disposições contidas em instrução normativa a ser elaborada quanto à construção e manutenção do passeio público.~~
O passeio público é considerado parte da via pública, normalmente segregado e em nível diferente, não destinado ao trânsito de veículos, reservado à circulação de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, no mínimo, 10% (dez por cento) de vegetação em áreas residências, sendo facultado em áreas comerciais, sinalização ou outros fins previstos na legislação, devendo se observar as disposições contidas em instrução normativa a ser elaborada quanto à construção e manutenção do passeio público. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
CAPÍTULO XVI – Proteções
Nos terrenos edificados ou não, poderá ser exigido dos proprietários:
muros de arrimo ou tratamento de taludes, sempre que o nível dos terrenos não coincidir com o do logradouro;
a canalização de águas pluviais servidas ou drenadas, não sendo permitido o escoamento superficial para os terrenos vizinhos;
aterro do terreno, quando o mesmo não permitir uma drenagem satisfatória.
CAPÍTULO XVII – Andaimes
Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:
apresentarem perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos;
respeitarem, no máximo a largura do passeio, menos 0,30m (trinta centímetros);
preverem efetivamente a proteção das árvores, dos aparelhos de iluminação pública, dos postes, ou de qualquer outro dispositivo existente, sem prejuízo do funcionamento dos mesmos.
Os pontaletes de sustentação de andaimes, quando formarem galerias, devem ser colocados a prumo, de modo rígido sobre o passeio afastado no mínimo de 0,30m (trinta centímetros) do meio fio.
Parágrafo único. No caso do presente artigo, serão postas em prática todas as medidas necessárias para proteger o trânsito sob o andaime e para impedir a queda de materiais, ou danos a transeuntes e aos automóveis.
Os andaimes armados com cavaletes ou escadas, além das condições estabelecidas deverão atender as seguintes:
serem somente utilizados para pequenos serviços até a altura de 5,00m (cinco metros);
não impedirem, por meio de travessas que se limite o trânsito público, sob as peças que os constituem.
Os andaimes em balanço além de satisfazerem as condições estabelecidas para outros tipos de andaimes que lhes forem aplicáveis, deverão ser guarnecidos em todas as faces livres com fechamentos capazes de impedir a queda de materiais.
O emprego de andaimes suspensos por cabos (jaús), é permitido nas seguintes condições:
terem no passadiço largura que não exceda a do passeio menos 0,30m (trinta centímetros), quando utilizados a menos de 4,00m (quatro metros) de altura;
ser dotado de proteção em todas as faces livres, para a segurança dos transeuntes e para impedir a queda de materiais;
todos os andaimes, jaús ou balancins e sistemas de proteção deverão obedecer as Normas de Segurança do Trabalho.
CAPÍTULO XVIII – Tapumes
Nenhuma construção ou demolição poderá ser feita no alinhamento das vias públicas ou com recuo inferior a 4,00m (quatro metros), sem que exista em toda a sua frente e altura, um tapume provisório acompanhando o andamento da obra e ocupando, no máximo a metade da largura do passeio, respeitando um mínimo a sobra de 1,20m (um metro e vinte centímetros), para os transeuntes, conforme NBR 9050.
§ 1º Nas construções recuadas até 4,00m (quatro metros), com até 12,00m (doze metros) de altura, será obrigatória apenas a construção do tapume com 2,00m (dois metros) de altura no alinhamento.
§ 2º Nas construções recuadas até 4,00m (quatro metros), com mais de 12,00m (doze metros) de altura, deverá ser executado também um tapume a partir dessa altura.
§ 3º Nas construções recuadas de mais de 4,00m (quatro metros), com mais de 12,00m (doze metros) de altura, deverá ser executado também um tapume a partir da altura determinada pela proporção de 1:3(um; três) (recuo e altura).
§ 4º As construções térreas estarão livres da obrigatoriedade da construção de tapumes, sem prejuízo das medidas de segurança e limpeza estabelecidas.
Quando for tecnicamente indispensável, para execução da obra, a ocupação da maior área de passeio, deverá o responsável requerer a devida autorização, justificando o motivo alegado e apresentação de solução técnica para o trânsito de pessoas, dependendo ainda de autorização do departamento de trânsito.
CAPÍTULO XIX – Limpeza
Durante a execução das obras, deverão ser postas em prática todas as medidas necessárias para que o leito dos logradouros, no trecho

frontal a obra, seja mantido em permanente estado de limpeza e conservação.

Parágrafo único. Da mesma forma deverão ser tomadas às medidas necessárias no sentido de evitar a queda de detritos nas propriedades vizinhas.

CAPÍTULO XX - Obras Paralisadas

No caso de se verificar a paralisação de uma construção por mais de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno, no alinhamento do logradouro, por meio de um muro dotado de portão de entrada, observado as exigências deste código, para fechamento dos terrenos.

Parágrafo único. Os andaimes e tapumes nas calçadas deverão obrigatoriamente ser retirados, permitindo o livre acesso aos transeuntes.

CAPÍTULO XXI – Demolições

A demolição de qualquer edificação, com exceção dos muros de fechamento até 3,00m (três metros) de altura, só poderá ser executada mediante licença expedida por órgão competente, e efetuada com responsabilidade técnica.

CAPÍTULO XXII – Vistoria

Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a vistoria dos órgãos competentes e a concessão do respectivo Habite-se.

Parágrafo único. O responsável técnico ou proprietário deverá solicitar a vistoria do sistema de tratamento de esgoto, ainda quando visível, para fins de obtenção do habite-se ambiental.

Após a conclusão das obras deverá ser requerida a vistoria dos órgãos competentes.

§ 1º O proprietário da obra deverá apresentar a matrícula atualizada do imóvel com data inferior a 90 dias, o atestado de execução do projeto sanitário fornecido pelo Departamento Ambiental do Município, o atestado de funcionamento do elevador e o alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, nos casos pertinentes.

§ 2º As indústrias que se instalarem no Município deverão apresentar a Licença Operação no órgão ambiental competente.

§ 3º Uma obra será considerada concluída quando estiver em condições de ser habitada.

§ 4º Nenhum Habite-se será concedido sem que o passeio público esteja construído de acordo com a legislação municipal.

§ 5º Para a concessão do Habite-se será necessária à apresentação, junto à fiscalização municipal, das notas fiscais e comprovantes de aquisição dos materiais utilizados na obra, bem como atender as demais obrigações acessórias que se entender necessárias, tal como apresentação de certidão negativa de débitos municipais.

Se por ocasião da vistoria for constatado que a edificação não foi construída, aumentada, reconstruída ou reformada de acordo com o projeto aprovado, o proprietário ou responsável técnico, além das sanções previstas no presente código, será intimado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou demolir, ou fazer as modificações necessárias para repor a obra de acordo com o projeto aprovado.

Efetuada a vistoria e constatada a concordância entre a obra e o projeto aprovado, poderá o proprietário, por requerimento, solicitar uma certidão de Habite-se.

Poderá ser concedida mediante vistoria, o Habite-se parcial, desde que as partes ou dependências da edificação a serem liberadas tenham acesso e circulação em condições satisfatórias.

CAPÍTULO XXIII - Materiais De Construção

Todos os materiais de construção deverão satisfazer as normas estabelecidas pela ABNT.

Parágrafo único. Os materiais para os quais não houver normas estabelecidas deverão ter seus índices qualificativos fixados por entidades oficialmente reconhecidas.

CAPÍTULO XXIV – Paredes

Art. 56. As paredes de tijolos, em edificações sem estrutura, com um ou dois pavimentos, deverão ter as seguintes espessuras mínimas:

0,15 m (quinze centímetros) para as paredes externas e internas;

0,10 m (dez centímetros) para as paredes de simples vedação, tais como armários embutidos, estantes, chuveiros e similares;

0,20 m (vinte centímetros) nas paredes que constituírem divisas de economias distintas.

As espessuras das paredes de outros materiais devem respeitar os parâmetros da NBR 15575 e outras normas que venham a substituí-la ou alterá-la.

CAPÍTULO XXV – Entrepisos

Os entrepisos devem respeitar os parâmetros da NBR 15575 e outras normas que venham a substituí-la ou alterá-la.

CAPÍTULO XXVI – Fachadas

Nas fachadas das edificações construídas sobre o alinhamento do logradouro, as saliências serão no máximo de 0,10m (dez centímetros) até o mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) acima do nível do passeio.

Parágrafo único. A mesma restrição aplica-se a grades venezianas, mostruários, quadros e similares, inclusive portões.

Todos os elementos aparentes tais como reservatórios, casa de máquinas e similares deverão estar incorporados à massa arquitetônica das edificações recebendo tratamento compatível com a estética do conjunto.

CAPÍTULO XXVII – Balanços

Nas edificações construídas sobre os alinhamentos dos logradouros, os balanços, corpos avançados, sacadas e outras saliências semelhantes, deverão respeitar:

uma altura livre de, no mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) em relação ao nível do passeio em seu nível mais baixo;

uma projeção máxima, em relação ao plano da fachada igual a 1/15(um quinze avos) de largura do logradouro, porém nunca superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 1º Nas edificações construídas sobre o alinhamento de ajardinamento, a altura livre mínima será de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

§ 2º Quando as edificações apresentarem faces voltadas para mais de um logradouro, cada uma delas será considerada isoladamente, para efeito do presente artigo.

§ 3º Até a largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) o avanço da cobertura será considerado beiral, acima disso será considerado área construída.

§ 4º Havendo esquadrias, os beirais e marquises com dimensões acima de 0,60m deverão ocupar no máximo 1/3 do recuo obrigatório.

CAPÍTULO XXVIII – Marquises

A construção de marquises nas testadas e edificações construídas sobre o alinhamento dos logradouros ou sobre o alinhamento do ajardinamento serão permitidas desde que:

tenham um balanço máximo de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

não prejudique a arborização, a iluminação pública e as placas de nomenclatura e outras de identificação oficial dos logradouros;

sejam construídas na totalidade de seus elementos de material incombustível e resistente à ação do tempo;

sejam providas de dispositivo que impeça a queda de águas pluviais sobre o passeio, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de calhas aparentes;

tenham altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) entre o passeio público e a face inferior da marquise;

no caso de construções sobre o recuo de ajardinamento será aceito balanço máximo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura.

A altura do balanço das marquises será uniforme na mesma quadra, salvo no caso de logradouros em declive.

CAPÍTULO XXIX – Portas

O dimensionamento das portas deverá obedecer à altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e às seguintes larguras mínimas:

porta de entrada principal, 0,80m (oitenta centímetros) para as unidades autônomas;

portas principais de acesso às salas, gabinetes, dormitórios e cozinhas, 0,80m (oitenta centímetros);

portas de serviços, 0,70m (setenta centímetros);

portas internas secundárias, em geral, e portas de banheiros 0,60m (sessenta centímetros);

os demais casos deverão observar a NBR 9077, as resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros e suas alterações.

CAPÍTULO XXX – Escadas

As escadas de residências unifamiliares não terão pé direito inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros) medidos no canto externo do degrau e largura inferior a:

0,80m (oitenta centímetros) nas edificações de 2 (dois) pavimentos destinados a uma única economia;

0,60m (sessenta centímetros) nas escadas de uso nitidamente secundário e eventual (depósitos, garagens, dependências de empregada e similares).

As demais edificações, com mais de um pavimento, não atendidas pelo artigo anterior, devem respeitar a NBR 9077 e as resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros e suas alterações.
A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção de escadas.
O dimensionamento dos degraus será feito de acordo com os seguintes parâmetros:
altura h compreendida entre 16,0cm e 18,0cm;
largura b dimensionada pela fórmula de blondel: 63cm = (2h+b) = 65cm.
§ 1º Nas escadas em leque, o dimensionamento da largura dos degraus deverá ser feito no eixo, quando sua largura for inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou a 0,60m (sessenta centímetros) de bordo interior, nas escadas de maior largura.
§ 2º Nas escadas em leque será obrigatória a largura mínima de 0,07m (sete centímetros) junto ao bordo interior do degrau.
Sempre que a altura a vencer for superior a 3,00m (três metros) será obrigatório intercalar um patamar com extensão mínima de 0,80m (oitenta centímetros).
Para as edificações de mais de 2 (dois) pavimentos, as escadas serão incombustíveis, tolerando-se balaustradas e corrimões de madeira ou outro material similar.
§ 1º Escada de ferro, para efeito do presente artigo, não é considerada incombustível.
§ 2º Não se aplicam as disposições do presente artigo a edificações de uma única economia.
CAPÍTULO XXXI – Chaminés
As chaminés de qualquer espécie serão dispostas de maneira que o fumo, fuligem, odores estranhos ou resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos, ou então serem dotados de aparelhos que evitem tais inconvenientes.
Parágrafo único. Os órgãos competentes poderão, quando julgarem conveniente, determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos antipoluição, qualquer que seja a altura das mesmas, a fim de ser cumprido o disposto no caput.
CAPÍTULO XXXII - Classificação dos Compartimentos
Os compartimentos são classificados em:
uso principal: dormitórios, salas de jantar, de estar, gabinete de estudo ou trabalho;
uso secundário: cozinhas, copas e comedouros; dormitório de funcionário;
uso transitório: vestíbulos, halls, circulações, gabinetes sanitários, vestiários, despensas, depósitos e área de serviço;
uso especial: aqueles que pela sua destinação específica não se enquadram nas demais especificações.
CAPÍTULO XXXIII - Condições dos Compartimentos
Os compartimentos deverão ser iluminados e ventilados.
Nos compartimentos de uso principal, o pé direito mínimo será de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), sendo admitido rebaixamento do forro, com materiais removíveis por razões técnicas ou estéticas, desde que o pé direito mínimo resultante, medido no ponto mais baixo do forro, não seja inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).
Os dormitórios deverão satisfazer as seguintes condições:
ter área mínima de 12,00m² (doze metros quadrados) quando houver apenas um dormitório;
ter a área mínima de 9,00m² (nove metros quadrados) para o segundo e 7,50m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados) para os demais dormitórios;
ter a forma que permita a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
não ter comunicação direta com a cozinha, despensa ou depósito;
ter área mínima de 5,00m² (cinco metros quadrados) quando se destinarem ao dormitório de funcionário, desde que fiquem situados nas dependências de serviço e sua posição no projeto não deixe dúvidas quanto à sua utilização; os dormitórios de funcionário deverão ter um pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de uma forma tal que permita a inserção de um círculo com diâmetro mínimo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).
Os demais compartimentos, de uso principal, deverão satisfazer as seguintes condições:
sala de estar e sala de jantar:
ter área mínima de 12,00m² (doze metros quadrados);
ter uma forma tal que permita a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
gabinetes de estudo e trabalho:
ter pé direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
ter a área mínima de 9,00m² (nove metros quadrados); quando houver menos de 3 (três) dormitórios e 7,50m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados) quando houver 3 (três) dormitórios ou mais;
ter uma forma que permita a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Os compartimentos de uso secundário e transitório deverão atender as seguintes condições:
cozinhas, copas e comedouros:
ter pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
ter a área mínima de 5,00m² (cinco metros quadrados);
as cozinhas e copas devem permitir a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), enquanto que os comedouros devem permitir o mínimo de 2,00m (dois metros);
ter piso pavimentado com material lavável, impermeável e resistente;
as cozinhas deverão ter no mínimo uma parede revestida até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) com material liso, lavável, impermeável e resistente;
depósito, despensa e área de serviço:
ter pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
ter a área mínima de 3,00m² (três metros quadrados);
ter forma tal que permita a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 1,35m (um metro e trinta e cinco centímetros);
ter piso pavimentado com material lavável, impermeável e resistente;
a área de serviço deverá ter no mínimo uma parede revestida até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) com material liso, lavável, impermeável e resistente;
closet:
ter pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
ter área mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados), podendo ser inferior, quando amplamente ligados a dormitórios e dele dependentes quanto ao acesso; ventilação, iluminação devendo neste caso as aberturas do dormitório serem calculadas incluindo a área dos vestiários;
ter forma tal que permita a inscrição de um círculo de diâmetro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando a área for igual ou superior a 4,00m² (quatro metros quadrados);
lavabos:
ter pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
ter a área mínima, em qualquer caso, não inferior a 1,50m² (um metro e cinqu0enta centímetros quadrados);
para efeito de dimensionamento deste código terão as seguintes dimensões: lavatórios 0,55 m x 0,40 m (cinquenta e cinco centímetros por quarenta centímetros), e as bacias sanitárias e bidês 0,45x0,60 (quarenta e cinco centímetros por sessenta centímetros) e mictórios 0,30 x 0,30 (trinta centímetros por trinta centímetros), respectivamente, correspondendo a primeira dimensão à largura e a segunda ao comprimento;
ainda, distarem entre si de 0,15 m (quinze centímetros) e entre equipamento e parede, de 20 cm (vinte centímetros), sendo para efeitos desse código o box considerado parede;
em qualquer caso quando estiverem em nichos (entre paredes ou anteparos) deverão possuir entre estes 0,90 m (noventa centímetros);
garantir área de utilização de 0,60 m (sessenta centímetros) de diâmetro, podendo estas serem sobrepostas entre equipamentos, quando de uso individual, à exceção do raio de varredura da porta;
terem as paredes divisórias uma altura máxima de 0,20m (vinte centímetros) inferior ao pé direito do gabinete e nunca inferior a 2,00m (dois metros);
terem pisos pavimentados com material lavável e impermeável e resistente;
terem as paredes revestidas até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo, com material liso, lavável, impermeável e resistente;
em edificações de múltiplas unidades autônomas dispostas verticalmente, admite-se terem ventilação direta ou mecânica podendo ser através de poço de ventilação ou duto de ventilação, devendo no último, observar a fórmula Ad=Ac/500, sendo Ad a área mínima da seção do duto e Ac o somatório das áreas dos compartimentos

atendidos pelo duto, observada a dimensão mínima de 10cm (dez centímetros);
não ter comunicação direta com a cozinha, copas e outras despensas;
banheiros:
ter pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
ter a área mínima, em qualquer caso, não inferior a 2,65 m² (dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados);
ter dimensão tal que permita: às banheiras, quando existirem, disporem de uma área livre, num dos lados maiores, onde se possa inscrever um círculo de diâmetro mínimo de 0,60 m (sessenta centímetros); aos boxes, quando existirem, disporem de uma área mínima de 0,80 m² (oitenta centímetros quadrados) e dimensão mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);
atender para efeitos de dimensionamento o disposto no inciso V e alíneas;
nos casos de banheiros coletivos, para mictórios, lavatórios ou cubas em bancadas, será considerado para fins de dimensionamento um módulo de 0,60 x 1,05 cm (sessenta centímetros por um metro e cinco centímetros) desde que se mantenham seus eixos a distância mínima de 0,45 m (quarenta e cinco centímetros) das paredes laterais, ainda assegurado uma circulação geral de 1,20 cm (sessenta centímetros) não sobreposta ao módulo;
vestíbulos, halls e passagens:
ter pé direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
ter largura mínima de 1,00m (um metro);
corredores:
ter pé direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
nas edificações unifamiliares ou nas unidades autônomas residenciais, ter largura mínima de 0,90m (noventa centímetros);
as demais edificações não atendidas pela alínea anterior devem respeitar a NBR 9077 e as resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros e suas alterações;
halls de elevadores:
ter uma distância mínima medida normalmente entre as portas dos elevadores e a parede oposta de 1,20m (um metro e vinte centímetros) quando em edifícios residenciais e de 2,00m (dois metros) quando comerciais;
ter acesso às escadas sociais e de serviço.
Em compartimentos de utilização prolongada ou transitória as paredes não poderão formar ângulo diedro inferior a 60º (sessenta graus).

CAPÍTULO XXXIV – Sótão

Os compartimentos situados nos sótãos que tem um pé direito médio de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), poderão ser destinados à permanência prolongada, com o mínimo de 10,00m² (dez metros quadrados), desde que sejam obedecidos os requisitos mínimos de ventilação e iluminação e não tenham, em nenhum ponto, pé direito inferior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros).

CAPÍTULO XXXV - Galerias Internas e Mezaninos

A construção de galerias internas e mezanino, destinados aos pequenos escritórios, depósitos, localização de orquestra, estrados elevados em fábricas e similares, será permitida desde que o espaço aproveitável com essa construção fique livre, em boas condições de iluminação e não resulte em prejuízo das condições de iluminação e ventilação do compartimento onde essa construção for executada.
Os mezaninos deverão ser construídos de maneira a atenderem as seguintes condições:
deixarem uma altura livre de passagem, sob a estrutura do mezanino, de no mínimo, 2,30m (dois metros e sessenta centímetros);
ter passagem livre mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
terem guarda-corpo;
terem escadas fixas de acesso.
A área total dos mezaninos não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) da área do compartimento em que for executada.
Não será permitido o fechamento do mezanino com paredes ou divisões de qualquer espécie.

CAPÍTULO XXXVI - Subdivisão de Compartimentos

A subdivisão de compartimentos, em caráter definitivo, com as paredes chegando ao forro, só será permitida quando os compartimentos resultantes satisfizerem as exigências deste código, tendo em vista sua finalidade.
Não será permitida a colocação do forro constituindo teto sobre compartimentos formados por paredes leves podendo tais compartimentos, entretanto, serem guarnecidos na parte superior, com elementos vazados decorativos que não prejudique a iluminação e ventilação dos compartimentos resultantes.

CAPÍTULO XXXVII - Vãos de Iluminação e Ventilação

Salvo os casos expressos, todos os compartimentos deverão ter vãos de iluminação e ventilação abertas para o exterior, de acordo com as seguintes condições:
os vãos deverão ser dotados de dispositivos que permitam a renovação de ar com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da área mínima exigida para os mesmos;
em nenhum caso a área dos vãos de iluminação e ventilação poderá ser inferior a 0,25m² (vinte e cinco centímetros quadrados), ressalvados os casos de tiragem mecânica expressamente permitidos neste código;
os compartimentos de utilização transitória ou especial cuja ventilação, por dispositivo expresso neste código, poderão ser ventilados por meio de dutos horizontais ou verticais com seção mínima igual à área mínima do vão de ventilação e comprimento máximo de 4,00m (quatro metros); caso o comprimento for superior, será obrigatório o uso de processo mecânico indicado no memorial descritivo.
A área dos vãos de iluminação e ventilação abertas para o exterior (esquadrias) não poderá ser para cada comprimento inferior a:
1/9 (um nono) da área útil do compartimento quando este for destinado à permanência prolongada noturna e diurna;
1/12 (um doze avos) da superfície, tratando-se de compartimento de utilização transitória.
§ 1º Quando os vãos (esquadrias) se localizarem sob qualquer tipo de cobertura, cuja projeção horizontal for superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), essa área de projeção será computada à área do compartimento para o cálculo de área do vão de iluminação e ventilação. Essa profundidade será calculada separadamente em cada pavimento.
§ 2º Salvo os casos de lojas e sobrelojas cujos vãos derem para via pública e se localizarem sob marquises ou galerias cobertas, desconsidera-se o disposto no parágrafo anterior.
§ 3º Os vãos, se localizados em reentrâncias cobertas, obedecerão às seguintes exigências:
ter sua abertura para a área iluminante ou para via pública largura mínima igual a uma vez e meia a profundidade da reentrância, quando para esta abrirem somente vãos paralelos à abertura;
ter sua abertura para a área iluminante ou para a via pública largura mínima igual ao dobro da profundidade da reentrância, quando nesta se situem perpendiculares à abertura.
§ 4º Não será permitido o envidraçamento de terraços de serviço ou passagem comuns a mais de uma economia quando pelos mesmos se processar iluminação ou ventilação de outros compartimentos.
§ 5º Em cada compartimento, ao menos uma das vergas das aberturas não poderá ter altura inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros), a contar do piso deste compartimento.
O local das escadas será dotado de janelas em cada pavimento, com exceção das residências unifamiliares com até 02 (dois) pavimentos que podem ser ventiladas pelo térreo.
§ 1º Será permitida a ventilação de escadas através de poços de ventilação ou por lajes rebaixadas, conforme o disposto no artigo anterior.
§ 2º Será tolerada a ventilação das escadas no pavimento térreo através do corredor de entrada.
Poderá ser dispensada a abertura de vãos para o exterior em cinemas, auditórios, teatros, salas de procedimentos médico-ambulatoriais e em estabelecimentos industriais e comerciais, desde que, cumulativamente:
sejam dotados de instalação central de ar condicionado, cujo projeto completo deverá ser apresentado juntamente com o projeto arquitetônico;
tenham iluminação artificial conveniente.

CAPÍTULO XXXVII - Áreas de Reentrâncias e Poços de Ventilação

As áreas de ventilação deverão satisfazer as seguintes condições:
ser de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo, o afastamento de qualquer vão à face da parede que lhe fique oposta, afastamento este medido sobre a perpendicular traçada, em plano horizontal no meio do peitoril ou soleira do referido vão;
permitir a inscrição de um círculo de um diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

permitir, a partir do primeiro pavimento servido pela área, quando houver mais de dois, a inscrição de um círculo cujo diâmetro, em metros, seja dado pela fórmula: D = (H/15) + 1,50m, sendo "D" o diâmetro procurado, "H" à distância em metros, do forro do último pavimento ao nível do piso do primeiro pavimento que por sua natureza e disposição no projeto deva ser servido pela área; os pavimentos abaixo deste, que forem abrangidos pelo prolongamento desta área e dela possam prescindir, não serão computados no cálculo da altura "H";
nos casos de ampliações em residências unifamiliares regulares, cujo recuo seja inferior ao estabelecido pela fórmula do inciso anterior, admite-se inscrição de um círculo cujo diâmetro mínimo seja de 1,50m, desde que a área mínima seja de 4,50m².

CAPÍTULO XXXIX - Poços de Ventilação

Os poços de ventilação admitidos nos casos expressos neste código deverão satisfazer as seguintes condições:
serem visitáveis na base;
terem diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
serem revestidos internamente;
não podendo o mesmo ter cobertura;
aberturas não poderão estar a menos de 0,75m (setenta e cinco centímetros) perpendiculares em relação à divisa lateral.

CAPÍTULO XL - Casas de Madeira

As casas de madeira deverão satisfazer as seguintes condições:
distar, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundos dos lotes e 3,00m (três metros), no mínimo do alinhamento do logradouro;
observar o afastamento mínimo de 3,00m (três metros) de qualquer outro prédio construído em madeira no mesmo lote;
ser construído com, no mínimo 0,60m (sessenta centímetros) de altura, do nível do terreno, quando o piso interno for assoalho de madeira;
ter forro sob o telhado, em toda a sua área construída.

Parágrafo único. Será considerado uma casa de madeira a casa construída integralmente em madeira com exceção das paredes dos banheiros.

CAPÍTULO XLI - Galpões de Madeira

Será permitido a construção de galpões de madeira com área máxima de 25,00m² de uso complementar a residência unifamiliar, devendo atender as seguintes condições:
distanciar-se, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundos dos lotes e 3,00m (três metros), no mínimo do alinhamento do logradouro;
observar o afastamento mínimo de 3,00m (três metros) de qualquer outro prédio construído em madeira no mesmo lote;
ser construído com, no mínimo 0,60m (sessenta centímetros) de altura, do nível do terreno, quando o piso interno for assoalho de madeira.

CAPÍTULO XLII - Habitações Populares

Entende-se por habitação popular a edificação residencial destinada à moradia de uma única família constituída de apenas dormitórios, uma sala, uma cozinha, um banheiro, uma área de serviço, áreas de circulação, garagem para um veículo, uma sacada e um alpendre.

Habitação popular deverá apresentar as seguintes características e satisfazer as seguintes condições:
para os apartamentos populares a área construída máxima de 80 m² (oitenta metros quadrados), será constituída de área privativa. A vaga de garagem não será computada na área construída máxima do apartamento desde que configure unidade autônoma;
as áreas úteis mínimas dos compartimentos poderão ser reduzidas à:
um dormitório com 9,00m² (nove metros quadrados);
demais dormitórios, com 7,50m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados);
sala de 9,00m² (nove metros quadrados);
admite-se integrar a área de serviço junto à cozinha, mantendo a área mínima de 5,00m²;
no caso de conter 3 (três) dormitórios, a área mínima da sala passará a ser de 10,50m² (dez metros e cinquenta centímetros quadrados); no caso de conter 4 (quatro) dormitórios ou mais, a área mínima da sala passará a ser de 12,00m² (doze metros quadrados);
ventilar a cozinha, se de área igual ou inferior a cinco metros quadrados (5,00m²) por meio de poço;
ter a cozinha e área de serviço, revestido com material liso, resistente, lavável e impermeável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nas paredes correspondentes ao local da pia e do tanque respectivamente;
ter o banheiro revestido com material liso, resistente, lavável e impermeável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em todas as paredes.

Quando as casas populares, sofrendo obras de aumento, ultrapassarem a área máxima estipulada de 80,00m² (oitenta metros quadrados), deverá a construção daquele aumento reger-se pelas exigências normais deste código.

Os apartamentos deverão apresentar as seguintes características e satisfazer as seguintes condições:
o número de pavimentos não deverá ultrapassar aos casos de obrigatoriedade de uso de elevadores previsto neste código;
atender NBR 9077 e as resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros e suas alterações.

CAPÍTULO XLIII - Habitações Unifamiliares

As habitações unifamiliares estão dispensadas de atender os seguintes artigos: art. 56; art. 57; Incisos I a IV do art. 64; art. 65; art. 68; art. 69; art. 70; art. 74; art. 75; art. 76; incisos I ao VII do art. 77; art. 78; Incisos I e II do art. 86; art. 87, no que for aplicável, art. 88; e Incisos I a IV do art. 126.

§ 1º Os projetos de habitações unifamiliares estão dispensados de atender os artigos citados, porém, as informações devem estar corretas e compatíveis em todos os elementos do projeto.

§ 2º Os parâmetros estabelecidos nos artigos citados serão considerados como sugestão a serem adotadas pelos profissionais responsáveis pelos projetos.

§ 3º A aplicação de normas técnicas para os itens dispensados por este artigo não serão objeto de verificação, ficando sob a responsabilidade do profissional responsável técnico.

§ 4º O atendimento de exigências de outros órgãos em itens relativos a essa legislação fica sob a responsabilidade do profissional responsável técnico.

§ 5º Duas ou mais unidades sobre o mesmo lote, serão consideradas habitações unifamiliares quando não tiverem qualquer tipo de interligação entre as mesmas.

§ 6º Unidades conjugadas, geminadas ou não, não serão consideradas unidades unifamiliares mesmo com acessos independentes para a via pública.

CAPÍTULO XLIV - Prédios de Apartamentos

As edificações destinadas a prédios de apartamentos, não constantes no artigo 97 desta Lei, além das disposições do presente código que forem aplicáveis, deverão conter no mínimo, cada apartamento: uma sala, um dormitório, uma cozinha, uma área de serviço e um banheiro.

§ 1º O número mínimo de vagas para garagem, será aquele expresso nos parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 2º Enquanto não houver rede de esgoto cloacal pública, o condomínio é responsável pelo tratamento e destinação final dos seus efluentes.

§ 3º Em prédios com apartamentos residenciais só poderão existir conjuntos comerciais cuja natureza não prejudique o bem-estar, a segurança e o sossego dos moradores. Os usos distintos poderão ocupar o mesmo pavimento, desde que sejam completamente independentes com acessos e circulações individualizados e sem qualquer ligação entre eles.

São admitidas as unidades residenciais do tipo "quitinete" composta por sala, dormitório cozinha e área de serviço em ambiente único, com área mínima de 20,00 m² (vinte e dois metros quadrados) e com área máxima de 26,00 m² (vinte e seis metros quadrados), mais o banheiro.

Parágrafo único. No caso de apenas sala e dormitório constituírem compartimento único, este deverá ter a área mínima de quinze metros quadrados (15,00m²), e no máximo de vinte e um metros quadrados (21,00m²).

CAPÍTULO XLV - Prédios Comerciais e de Prestação de Serviços

As edificações destinadas ao comércio em geral e prestação e serviços, além das disposições do presente código que forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
ser construída de material incombustível, impermeável, com isolamento acústico adequado à atividade, com espessura mínima das paredes externas de 15 cm (quinze centímetros) no osso;
ter pé direito mínimo de:

3,00m (três metros) quando a área do compartimento não exceder a 30,00m² (trinta metros quadrados);
3,50m (três metros e cinquenta centímetros) quando a área do compartimento não exceder a 100,00m² (cem metros quadrados);
4,00m (quatro metros) quando a área do compartimento exceder a 100,00m² (cem metros quadrados);
os pés direitos acima indicados poderão ser reduzidos para 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), 3,00m (três metros) e 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) respectivamente, quando o compartimento for dotado de instalação de ar condicionado e iluminação artificial conveniente;
quando não existir a instalação de ar condicionado, será tolerada a redução do pé direito para 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) em somente 25% (vinte e cinco por cento) da área do compartimento;
os compartimentos citados anteriormente nas alíneas "a", "b" e "c" referem-se a área total construída, por pavimento, da parte comercial ou de serviços;
as sobrelojas, quando houver, deverão ter pé direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) e possuir acesso exclusivo pela loja;
os vãos de iluminação e ventilação poderão ser artificiais;
a iluminação e ventilação dos compartimentos poderão ser realizadas artificialmente;
quando adotada iluminação e ventilação natural, utilizar-se-á a fração de 1/18 da área do piso do compartimento;
ter, quando a área for inferior a 100,00m² (cem metros quadrados) no mínimo um gabinete sanitário composto de vaso sanitário e lavatório. Quando a área for superior a 100,00m² (cento e um metros quadrados), no mínimo um conjunto de 2(dois) gabinetes sanitários (gabinete masculino: vaso e lavatório; gabinete feminino: vaso e lavatório). Na proporção de 1(um) conjunto para cada 500,00m² (quinhentos metros quadrados) ou fração de área útil;
os prédios comercias localizados na Zona Mista (ZM), delimitada na lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, devem ter área para carga e descarga e estacionamento para caminhões dentro do lote, ou submeter-se às restrições de horário para carga e descarga definidas no Código de Posturas, ou Decreto Municipal.

CAPÍTULO XLVI - Galerias Comerciais

As galerias comerciais, além das disposições do presente código que forem aplicáveis, deverão satisfazer ainda as seguintes condições:
possuir uma largura e um pé direito mínimo de 4,00m (quatro metros) e nunca inferior a 1/12(um doze avos) do seu maior percurso;
ter suas lojas, quando com acesso principal pela galeria uma área mínima de 10,00m² (dez metros quadrados) podendo ser ventilados através deste e iluminados artificialmente;
ter, por pavimento, dois gabinetes sanitários, separados por sexo, sendo cada gabinete constituído de bacia sanitária e lavatórios para cada conjunto de 08 lojas ou fração;
os sanitários deverão ser adaptados para PNE, ou deverá ser acrescido 01 gabinete unissex adaptado para PNE, sempre atendendo a NBR 9050.

CAPÍTULO XLVII - Hotéis e Congêneres

As edificações destinadas a hotéis e congêneres, além das disposições do presente código que forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
ter, além dos compartimentos destinados à habitação (apartamentos, quartos, etc...), mais as seguintes dependências:
vestíbulos, com local para instalação de portaria;
sala de estar coletiva;
entrada de serviço;
ter, no mínimo, 01 (um) elevador quando o prédio tiver mais de 04 (quatro) pavimentos. Entre 2 e 4 pavimentos deverá ser previsto o espaço para instalação de elevador;
os apartamentos deverão estar servidos de instalação sanitária própria composta de, no mínimo, chuveiro, vaso sanitário e lavatório;
ter vestiário e instalação sanitários privativas para pessoal de serviço.
Os apartamentos deverão ter área mínima de 9,00m² (nove metros quadrados).
Os corredores e galerias de circulação deverão ter largura mínima de 1,40m (um metro e quarenta centímetros).
As cozinhas, copas, despensas, lavanderias e similares deverão ter as paredes até altura mínima de 2,00m (dois metros), e revestidas com materiais lisos; e, os pisos revestidos com material resistente, lavável e impermeável.

CAPÍTULO XLVIII - Prédios de Escritórios

As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além das disposições do presente código que forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
as salas isoladas, com um ambiente e sanitário, deverão ter uma área mínima de 15,00m² (quinze metros quadrados);
as salas isoladas que compõem mais de um ambiente e sanitário deverão ter uma área mínima de 20,00m² (vinte metros quadrados);
ter hall de entrada, com local destinado à instalação de portaria, quando a edificação tiver mais de 20 (vinte) salas ou conjuntos;
ter as salas com pé direito mínimo de 3m (três metros);
o pé direito acima indicado poderá ser reduzido para 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), quando o compartimento for dotado de instalação de ar condicionado e iluminação artificial conveniente;
ter, no mínimo, em cada pavimento, quando a soma das áreas úteis privativas das salas e conjuntos for inferior a 70,00m² (setenta metros quadrados), um gabinete sanitário composto de vaso e lavatório. Quando a área for superior aquele limite, um conjunto de 2 (dois) gabinetes, um para cada sexo, na proporção de um conjunto para cada 70,00m² (setenta metros quadrados) ou fração de área útil privativa, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo;
ter, no mínimo, em cada pavimento, quando a soma das áreas úteis privativas das salas e conjuntos for inferior a 70,00m² (setenta metros quadrados), dois gabinete sanitários adaptados para PNE, um para cada sexo, composto de vaso e lavatório. Quando a área for superior aquele limite, um conjunto de 2 (dois) gabinetes, um para cada sexo, na proporção de um conjunto;
para cada 70,00m² (setenta metros quadrados) ou fração de área útil privativa, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo;
para salas isoladas será permitido 01 gabinete sanitário composto de vaso e lavatório para até 100,00m²;
os vãos de iluminação e ventilação poderão ser artificiais;
quando adotada iluminação e ventilação natural, utilizar-se-á a fração de 1/10 da área do piso do compartimento.

CAPÍTULO XLIX - Armazéns e Depósitos

As edificações destinadas a armazéns considerados como tais apenas os depósitos de mercadorias, além das disposições do presente código que forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer às seguintes condições:
ser construído de material incombustível, sendo tolerado o emprego de madeira ou de material similar, apenas nas esquadrias, forro, estrutura de cobertura;
quando construído na divisa do lote as paredes externas devem ser em alvenaria e quando em outro material, devem possuir afastamento mínimo de 2,00m (dois metros);
terem pé direito mínimo de 4,00m (quatro metros);
terem vãos de iluminação e ventilação com a área não inferior a 1/20 (um vinte avos) de superfície do piso;
terem no mínimo, um gabinete sanitário composto por no mínimo uma bacia sanitária e lavatório;
os armazéns localizados na Zona de Serviços (ZSE), delimitada na lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, devem ter área para carga e descarga e estacionamento para caminhões dentro do lote, ou submeter-se às restrições de horário para carga e descarga definidas no Código de Posturas, ou Decreto Municipal.

CAPÍTULO L – Escolas

As edificações destinadas a escolas, além das disposições do presente código que lhes forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
serem construídas de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias, lambris, parapeitos, pisos, forros e estrutura de cobertura;
terem instalações sanitárias na proporção de:
meninos: um vaso sanitário e um lavatório para cada 50 (cinquenta) alunos e um mictório para cada 25 (vinte e cinco) alunos;
meninas: um vaso sanitário para cada 20 (vinte) alunas e um lavatório para cada 50 (cinquenta) alunas;
terem chuveiro, quando houver vestiário para educação física;
terem chuveiro, quando houver vestiário para educação física, na proporção de 1 chuveiro para cada 50 alunos.
As salas de aula deverão satisfazer as seguintes condições:
terem comprimento máximo de 10,00m (dez metros);
terem largura não superior a 2/3(dois terços) do comprimento;
ter pé direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);

terem área útil calculada a razão de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) no mínimo por aluno, não podendo, entretanto, ter área inferior a 15,00m² (quinze metros quadrados);
terem os vãos de iluminação e ventilação uma área mínima equivalente a 1/5(um quinto) da área útil da sala;
terem os pisos revestidos com material adequado ao seu uso.
Os corredores e as escadas devem respeitar a NBR 9077 e as resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros e suas alterações.
As escolas que possuem internatos deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
terem os dormitórios área de: no mínimo 6,00m² (seis metros quadrados) para o primeiro aluno mais 3,00m² (três metros quadrados) para cada aluno excedente, até no máximo de 8(oito) alunos por dormitório;
terem instalações sanitárias privativas do internato nas seguintes proporções:
masculino: um lavatório para cada 5(cinco) alunos, um vaso sanitário para cada 10 (dez) alunos, um chuveiro para cada 10 (dez) alunos, um mictório para cada 20 (vinte) alunos;
feminino: um lavatório para cada 5(cinco) alunas, um vaso sanitário para cada 10 (dez) alunas, um chuveiro para cada 10 (dez) alunas, um bidê para cada 20 (vinte) alunas.
CAPÍTULO LI - Teatros, Cinemas e Auditórios
As edificações destinadas a auditórios, cinemas e teatros, além das disposições do presente código que lhes forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes aplicações:
serem construídas de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias, lambris, parapeitos, pisos e estrutura da cobertura;
terem instalações sanitárias para o uso de ambos os sexos, devidamente separadas, com fácil acesso, na proporção mínima de um gabinete sanitário masculino (um vaso, um lavatório e dois mictórios) e um gabinete sanitário feminino (um vaso e um lavatório) para cada 150 (cento e cinquenta) lugares, devendo o primeiro gabinete sanitário feminino ter 2 (dois) vasos sanitários;
terem poltronas distribuídas em setores separadas por corredores, não podendo cada setor ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta) poltronas; as filas não poderão ter profundidade superior a 8 (oito), contadas a partir dos corredores.
Os auditórios deverão ter vãos de iluminação e ventilação com uma área mínima equivalente a 1/10 (um décimo) da área útil dos mesmos, exceto quando dotados de instalação de renovação mecânica de ar.
Os cinemas e teatros deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
serem equipados, no mínimo, com instalação de renovação mecânica de ar;
terem sala de espera contígua e de fácil acesso à sala de espetáculo, com uma área mínima de 0,10m² (dez centímetros quadrados) por pessoa, considerada a capacidade total.
Os projetos arquitetônicos dos cinemas e teatros deverão ser acompanhados de detalhes explicativos da distribuição das acomodações, da visibilidade e mecânicas para ventilação e ar condicionado.
Os teatros deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
terem no mínimo 2(dois) camarins, com acessos independentes da parte destinada ao público;
terem os camarins instalações sanitárias privativas.
CAPÍTULO LII – Templos
As edificações destinadas a templos, além das disposições do presente código que lhes forem aplicadas, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
terem as paredes de sustentação de material incombustível;
terem vãos que permitem ventilação permanente.
CAPÍTULO LIII - Ginásios Esportivos
As edificações destinadas a Ginásios Esportivos, além das disposições do presente código, que lhe forem aplicáveis e daqueles estabelecidos especificadamente para auditórios, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
terem instalações sanitárias para o uso de ambos os sexos, devidamente separadas, com fácil acesso, na proporção mínima de um gabinete sanitário masculino (um vaso e um lavatório), acrescido de dois mictório por gabinete e um gabinete sanitário feminino (um vaso e um lavatório) para cada 250 (duzentos e cinquenta) lugares ou pessoas, devendo o primeiro gabinete sanitário feminino ter 2 (dois) vasos sanitários;
terem pelo menos dois vestiários com as seguintes instalações sanitárias mínimas:
4 (quatro) vasos, 4 (quatro) lavatórios, e 5 (cinco) chuveiros.
Parágrafo único. Em estabelecimentos de ensino poderão ser dispensadas as instalações sanitárias destinadas ao público e aos atletas, uma vez havendo a possibilidade de uso dos sanitários existentes e adequadamente localizados.
CAPÍTULO LIV - Sedes Sociais e Similares
As edificações destinadas a sedes sociais, recreativas, desportivas, culturais e similares, além das disposições do presente código que lhes forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
serem construídas de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias, lambris, parapeitos, pisos e estrutura de cobertura;
terem instalações sanitárias para o uso de ambos os sexos devidamente separadas, com fácil acesso, na proporção mínima de 1 (um) módulo sanitário masculino, contendo: 1 (um) vaso, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório e, 1 (um) módulo sanitário feminino, contendo: 2 (dois) vasos e 1 (um) lavatório) para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) ou fração, de área construída;
os sanitários deverão contemplar no mínimo 01 conjunto adaptado para PNE, ou deverá ser acrescido 01 gabinete unissex adaptado para PNE, sempre atendendo a NBR 9050;
terem, quando houver departamentos desportivos, vestiários e respectivas instalações sanitárias de acordo com as disposições estabelecidas especificamente para ginásios.
CAPÍTULO LV - Hospitais, Asilos e Similares
As edificações destinadas a estabelecimentos: hospitalares, asilos, orfanatos, albergues e similares, além das disposições do presente código, que lhes forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as disposições específicas estabelecidas para os mesmos pelos órgãos competentes.
Parágrafo único. Projetos que necessitarem de aprovação em outras esferas e órgãos competentes deverão antes obter uma aprovação prévia do projeto arquitetônico no Município.
CAPÍTULO LVI - Prédios Industriais
As edificações destinadas a instalações de fábricas em geral, além das disposições do presente código, deverão ainda satisfazer às seguintes condições:
serem construídas de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias, pisos e estrutura da cobertura;
terem pé direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) quando a área construída for igual ou inferior a 80,00m² (oitenta metros quadrados);
terem pé direito mínimo de 5,00m (cinco metros) quando a área construída for superior a 80,00m² (oitenta metros quadrados) e inferior a 600,00m² (seiscentos metros quadrados);
terem pé direito mínimo de 8,00m (oito metros) quando a área construída for superior a 600,00m² (seiscentos metros quadrados);
terem instalações sanitárias, separadas por sexo, nas seguintes proporções:
até 60 (sessenta) operários por turno: 1(um) vaso, 1(um) lavatório, 1(um) chuveiro e 1(um) mictório, quando masculino) para cada grupo de 30 (trinta) operários;
acima de 60 (sessenta) operários por turno: um conjunto para cada grupo de 40 (quarenta) operários excedentes ou fração;
terem vestiários separados por sexo conforme NR 24;
terem área de carga e descarga;
terem vagas para estacionamento dentro de lote na proporção de 01 vaga para cada 05 funcionários.
Parágrafo único. A população será definida conforme critérios da NBR 9077 ou demais resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros em vigor e suas alterações. A informação do número de funcionários deverá constar em memorial descritivo.
CAPÍTULO LVII – Oficinas
As edificações destinadas a instalações oficinas em geral, além das disposições do presente código, deverão ainda satisfazer às seguintes condições:
serem construídas de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias, pisos e estrutura da cobertura;

terem pé direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) quando a área construída for igual ou inferior a 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);
terem pé direito mínimo de 5,00m (cinco metros) quando a área construída for superior a 150,00m² (oitenta metros quadrados) e inferior a 600,00m² (seiscentos metros quadrados);
terem pé direito mínimo de 8,00m (oito metros) quando a área construída for superior a 600,00m² (seiscentos metros quadrados);
terem instalações sanitárias, separadas por sexo, nas seguintes proporções:
até 60 (sessenta) operários por turno: 1(um) vaso, 1(um) lavatório, 1(um) chuveiro e 1(um) mictório, quando masculino) para cada grupo de 30 (trinta) operários;
acima de 60 (sessenta) operários por turno: um conjunto para cada grupo de 40 (quarenta) operários excedentes ou fração;
oficinas com até 150,00 m² de área construída poderão apresentar somente um gabinete sanitário acrescido de chuveiro.

CAPÍTULO LVIII - Depósito de Inflamáveis

As edificações destinadas a depósitos inflamáveis deverão atender a NBR 15.514, ou outra norma que vier a substituir.

CAPÍTULO LIX - Depósitos de Explosivos

As edificações destinadas a depósito de explosivos deverão atender a NR 19 e demais normas específicas.

CAPÍTULO LX – Garagens

As edificações destinadas a garagens particulares e individuais, além das disposições do presente código que lhes forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
terem pé direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e garantir passagem livre 2,20 m;
terem, vãos de ventilação com área mínima equivalente a 1/20 (um vinte avos) da área útil;
terem as dimensões mínimas de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e de 5,00m (cinco metros) de profundidade;
não terem comunicação direta com compartimentos de permanência prolongada noturna;
terem as rampas, quando houver, situadas totalmente no interior do lote com declividade máxima de 20% (vinte por cento);
possuir no mínimo vãos de acesso com altura de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e largura de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros).

§ 1º A curvatura da rampa de acesso para até 30 veículos, terá um raio de curvatura exterior de 6,50 m e pista de no mínimo 4,00m.

§ 2º A curvatura da rampa de acesso para mais de 30 veículos, terá um raio de curvatura exterior de 9,50 m e pista de no mínimo 7,00m.

§ 3º O rebaixamento dos meios-fios de passeios para os acessos de veículos não poderá exceder a extensão de 7,00 metros para cada vão de entrada de garagem e o somatório dos vãos rebaixados não poderão ultrapassar a extensão de 50% da testada do lote.

§ 4º Nenhum rebaixamento de meio-fio pode ter extensão inferior a 3.00 m (três metros), excluindo as rampas das abas laterais. A extensão do rebaixamento deverá ser constante.

§ 5º Deverá apresentar afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) entre rebaixamentos no mesmo lote, excluídas as rampas das abas laterais.

§ 6º O rebaixamento do meio-fio não pode ocupar largura superior a 70 cm (setenta centímetros) do passeio nem avançar sobre o leito da via respeitando a passagem livre com largura de 1,20 m do passeio.

As edificações destinadas a garagens particulares coletivas, consideradas aquelas que forem construídas no lote, em subsolo ou em um ou mais pavimentos de edifícios de habitação coletiva ou de uso comercial, além das disposições do presente código e daquelas estabelecidas especificamente para garagens individuais que lhes forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
terem os locais de estacionamentos (boxes) largura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e profundidade mínima de 5,00m (cinco metros);
terem vão de entrada com largura mínima de 3,00m (três metros), quando a capacidade de garagem for igual ou inferior 30 (trinta) carros e, no mínimo 2(dois) vãos quando superior a 30 (trinta) carros e altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
terem os corredores de circulação largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e 5,00m (cinco metros) quando os locais de estacionamentos formarem em relação aos mesmos, ângulos de 30º (trinta graus), 45º(quarenta e cinco graus) ou 90º(noventa graus) respectivamente;
nos projetos de garagens coletivas devem ser apresentados o lançamento do projeto estrutural (pilares) e os vãos devem ser cotados entre pilares.

Parágrafo único. Não será permitida qualquer instalação de abastecimento, lubrificação ou reparos em garagens particulares coletivas.

CAPÍTULO LXI - Abastecimentos de Veículos

A instalação de equipamentos de abastecimento de combustível somente será permitida em:
postos de serviço;
garagens comerciais, quando estas tiverem uma área útil igual ou superior a 700,00m² (setecentos metros quadrados) ou uma capacidade de estacionamento normal igual ou superior a 50 (cinquenta) carros;
estabelecimentos comerciais, industriais, empresas de transportes e entidades públicas, quando tais estabelecimentos possuírem no mínimo 30 (trinta) veículos de sua propriedade.

As edificações destinadas à instalação de equipamentos de abastecimentos de combustível deverão atender as NBR 13.786 e 13.871, além das demais normativas específicas.

Os postos de serviços e garagens comerciais, além das disposições do presente código que lhes forem aplicáveis e daquelas estabelecidas especificamente, deverão ainda ter instalações sanitárias franqueadas ao público, com 01 gabinete para cada sexo, com chuveiros privativos aos funcionários.

Os postos de serviços deverão ter instalações para limpeza e conservação de veículos podendo ainda existir serviços de reparos rápidos.

Parágrafo único. Os serviços de lavagens e lubrificação, quando localizados e menos de 4,00m (quatro metros) das divisas, deverão estar em recintos cobertos e fechados nestas divisas.

Para a construção de postos de abastecimento de veículos, deve ser obedecida a legislação pertinente em especial às normas técnicas correspondentes, da ANP e do Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO LXII – Toldos

Será permitida a colocação de toldos ou passagens/cobertas sobre os passeios e recuos frontais nos prédios comerciais, observando o seguinte:
não serão permitidos apoios sobre os passeios;
altura livre não poderá ser inferior a 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
deverá ser preservada a vegetação existente;
ficando, em qualquer caso, 1,00m do meio fio, no caso de construções sobre o passeio.

Nos prédios destinados ao funcionamento de hotéis, bares, restaurantes e similares, hospitais e unidades de saúde, escolas, clubes, cinemas e teatros, os toldos ou passagens cobertas só serão permitidos na parte frontal às entradas principais e deverão observar o seguinte:
os apoios, quando necessário junto ao meio fio, deverão guardar um afastamento invariável de 50,00cm (cinquenta centímetros) mesmo, preservada a vegetação existente e a projeção da cobertura manter afastamento mínimo de 30 cm (trinta centímetros) do meio fio;
a altura livre não poderá ser inferior a 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

CAPÍTULO LXIII - Instalações Hidráulicas

As edificações abastecidas pela rede pública de distribuição de água deverão ser dotadas de instalação hidráulica de acordo com as normas vigentes do fornecedor, do Município e das disposições da ABNT que lhes forem aplicáveis.

Parágrafo único. As edificações não abastecidas pela rede pública deverão apresentar declaração de inviabilidade de abastecimento emitida pela concessionária responsável pelo serviço, sendo que para fins de aprovação será aceito o protocolo de outorga junto ao órgão competente. A licença de construção somente será emitida quando da apresentação do documento de outorga.

Nas edificações destinadas ao uso residencial ou comercial as instalações hidráulicas deverão ainda satisfazer às seguintes condições:
as edificações com 1 (um) ou 2 (dois) pavimentos poderão ter abastecimento direto, indireto ou misto;
nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos, somente os dois primeiros pavimentos poderão ter abastecimento direto ou misto;

em qualquer caso, as lojas deverão ter abastecimento independente, relativo ao restante da edificação;
nas edificações com 3 (três) ou 4 (quatro) pavimentos, será obrigatória a instalação de reservatório superior;
nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos, será obrigatória a instalação de reservatório inferior, reservatório superior e de bomba de recalque;
as edificações multifamiliares com mais de 12 (doze) economias deverão possuir medidor individual de água.
Nas edificações destinadas a hotéis, asilos, escolas e hospitais, as instalações hidráulicas deverão ainda satisfazer às seguintes condições:
em qualquer caso, independentemente do número de pavimentos, só o pavimento térreo poderá ter abastecimento misto, devendo os demais ter abastecimento indireto, não sendo permitido em hipótese alguma o abastecimento direto;
nas edificações com até 4 (quatro) pavimentos será obrigatória à instalação de reservatório superior, dependendo a instalação de reservatório inferior e de bomba de recalque, das condições piezométricas e reinantes no distribuidor;
a juízo dos órgãos competentes; em qualquer caso, entretanto, serão previstos locais para reservatório inferior e bomba de recalque, mesmo que não sejam inicialmente necessários; a fim de não fazer futuras escavações;
nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos serão obrigatoriamente instalados reservatórios superior, inferior e bomba de recalque;
na previsão das capacidades dos reservatórios elevados, mesmo quando a reserva for facultativa, serão obedecidas às seguintes estimativas:
para prédios residenciais será adotada uma reserva mínima, correspondente ao consumo de 1 (um) dia, estimado tal consumo considerando 5 pessoas por unidade habitacional e 160 l (cento e sessenta litros) por pessoa;
para edifícios comerciais e destinados à prestação de serviços será adotada uma reserva mínima, correspondente ao consumo de 1 (um) dia, estimado tal consumo admitindo-se 1 (uma) pessoa para cada 15,00 m² (quinze metros quadrados) de área de sala e 50 l (cinquenta litros) por pessoa;
para edificações de uso industrial será considerado o número de funcionários por turno estimado tal consumo admitindo-se 70 l (setenta litros) por pessoa por dia;
deverá ser previsto reserva de água para proteção contra incêndio conforme norma específica.

CAPÍTULO LXIV - Instalações Sanitárias

As instalações sanitárias deverão ser executadas observando-se as seguintes disposições:
§ 1º Para estimar a população ocupante das unidades residenciais e comerciais a fim de calcular o sistema de tratamento de esgoto sanitário, considerar-se-á:
para residências unifamiliares e multifamiliares, o mínimo de 5 (cinco) pessoas por unidade habitacional;
para edificações de uso comercial, 1 (uma) pessoa para cada 15 m² (quinze metros quadrados), sendo 5 (cinco) pessoas o mínimo admitido. No caso de galerias, para efeito de cálculo, será computada a área do compartimento comercial, excluindo-se as áreas de uso comum;
em quitinetes e apartamentos de até 1 (um) dormitório, de edificações multifamiliares, serão admitidas 3 (três) pessoas por unidade habitacional;
para edificações de uso industrial, será considerado o número de funcionários por turno, informado pelo responsável técnico em memória de cálculo.
§ 2º Para dimensionamento do sistema de tratamento de esgoto deve-se adotar a NBR 7.229 e NBR 13.969, ou outras normas técnicas que venham a substituir estas.
§ 3º As novas construções, inclusive ampliações, deverão ter sistema de tratamento composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, a uma distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas dos lotes confrontantes, dispensados os demais afastamentos previstos no item 5.1 da NBR 7.229.
nas ampliações, caso o proprietário queira destinar os efluentes para o sistema existente, o mesmo deverá comprovar que tal sistema é compatível com o exigido nesta normativa;
nas regularizações e ampliações, será exigido um sistema individual de tratamento de esgoto compatível com esta normativa, caso este seja inexistente, incompleto ou inadequado, sendo que para efeitos de cálculo deverão ser considerados 5 (cinco) pessoas;
nas regularizações onde as características do lote ou edificação dificultem a instalação de sistema de tratamento de esgoto, cada caso deverá ser analisado por comissão técnica específica, mediante requerimento e justificativas do proprietário e responsável técnico;
a instalação do sistema de tratamento de esgoto deverá ser realizada dentro do lote, podendo ser utilizado o recuo de ajardinamento;
nos casos em que o sistema de tratamento de esgoto for projetado sob a edificação, deverá ser previsto o acesso para a manutenção periódica do mesmo.
§ 4º Nos casos onde não houver alternativa para lançamento de efluente em sumidouro, em edificações multifamiliares, e for necessário o lançamento em rede pública de coleta pluvial, o filtro anaeróbio deve ser substituído por tratamento aeróbio, ou acrescido dele, respeitando o dimensionamento conforme NBR 13.969/97.
em residências unifamiliares, quando não há alternativa para lançamento em sumidouro ou vala de infiltração, o tratamento anaeróbio continua permitido para lançamento de efluente no sistema público de coleta pluvial;
em ambos os sistemas, será exigido à desinfecção do efluente tratado através de clorador e instalação de caixa de inspeção para fins de coletar amostra para análise;
o Município, através do departamento competente, exigirá laudos periódicos das amostras coletadas do efluente, podendo ainda realizar contraprova dos mesmos.
§ 5º Para definir a contribuição de esgoto para o padrão residencial considerar-se-á, para cálculo do sistema de tratamento de esgoto:
padrão baixo para residências com área construída até 80m²;
padrão médio para residências com área construída de 81m² até 250m²;
padrão alto para residências com área construída acima de 250m²;
os valores contribuição mínima de esgoto das unidades residenciais em edificações multifamiliares, irá considerar sempre a economia distinta, levando-se em consideração a área útil de cada apartamento;
para a determinação do tempo de detenção em edificações com múltiplas economias, considerar-se-á a contribuição total. Sendo o volume total, o somatório dos diversos produtos entre população e contribuição de esgoto, obtidos separadamente.
§ 6º Em edificações que sofreram ampliações que acarretem mudanças de faixas previstas nos incisos acima, admite-se a manutenção do sistema existente.

CAPÍTULO LXV - Instalações Elétricas

As edificações deverão ser providas de instalações elétricas, calculadas e executadas de acordo com as normas vigentes da companhia distribuidora e as disposições da ABNT que lhes forem aplicáveis.
As edificações destinadas a hospitais deverão ter, obrigatoriamente, instalações de geradores de emergência, conforme legislação específica.

CAPÍTULO LXVI - Instalações Telefônicas

Nas edificações destinadas ao uso coletivo em geral, será obrigatória a instalação de tubulações para serviços telefônicos, na proporção mínima de 1(um) aparelho por economia.

CAPÍTULO LXVII - Instalações de Antenas

Nas edificações destinadas ao uso coletivo em geral, será obrigatória a instalação, de tubulações de antenas para televisão, na proporção mínima de 1 (um) aparelho por economia.

CAPÍTULO LXVIII - Instalações de Elevadores

Nas edificações, que apresentarem circulação vertical superior a 4(quatro) pavimentos ou 12,00m (doze metros) de altura, será obrigatória a instalação, de no mínimo, 1(um) elevador, e quando superior a 8(oito) pavimentos ou 22,00m (vinte e dois metros) de altura, de, no mínimo 2(dois) elevadores.
Parágrafo único. Não será computado o pavimento imediatamente inferior ao térreo.
O dimensionamento dos elevadores em número e capacidade dependerá sempre do cálculo de tráfego e das disposições vigentes.
Os elevadores não poderão constituir meio exclusivo de circulação vertical.
A exigência de instalação de elevadores é extensiva às edificações que sofreram aumento de circulação vertical.

CAPÍTULO LXIX - Numeração das Edificações
A numeração das edificações será efetuada pelo órgão competente, sendo obrigatória à afixação, em lugar visível da respectiva placa.
§ 1º As placas, ou outras formas adotadas para numeração de prédios dependem da aceitação ou não do órgão competente, podendo o mesmo também exigir a substituição daquelas que se encontram danificadas.
§ 2º A numeração para construções (residenciais ou comerciais) será sempre medido do início da rua ao meio do primeiro terreno, considerando esta distância para o número do imóvel, partindo-se do lado Norte ou Leste, conforme o caso, sendo que: pelo sentido Norte/Sul, o número do lado direito será ímpar, e o número do lado esquerdo será par; pelo sentido Leste/Oeste, o lado direito será ímpar e o esquerdo será par.
§ 3º A numeração de construções em terrenos de fundos, com servidão de passagem, será dada pela medida do meio da servidão; havendo diversas construções, o número será o mesmo para todas, acrescendo-se as letras A, B, C, D, sucessivamente.
§ 4º A numeração em rodovias será o número do quilômetro, seguido da distância do mesmo até a edificação (Exemplo: Km 51 + 250m), adotando-se a mesma sistemática constante no §º 2 deste artigo.
§ 5º Poderá, a critério do setor competente, ser prevista reserva de numeração em ruas cuja abertura de seus prolongamentos seja possível.
A denominação dos pavimentos e a numeração das economias que não possuem acesso direto ao logradouro nas edificações de uso coletivo obedecerão a seguinte orientação:
os pavimentos serão denominados da seguinte forma:
o pavimento térreo será considerado aquele que possuir o principal acesso ao logradouro;
os pavimentos que tiverem abaixo do térreo serão assim denominados: 1º subsolo, 2º subsolo e assim sucessivamente;
os pavimentos que tiverem acima do térreo serão denominados como 1º andar, 2º andar e assim sucessivamente;
quando houver mais de uma (01) economia, a numeração será a seguinte:
no térreo: 001 a 099;
no 1º andar: 101 a 199;
no 2º andar: 201 a 299, e assim sucessivamente;
quando os pavimentos forem localizados no subsolo, a seguinte numeração deverá ser obedecida:
no 1º subsolo: -101 a -199;
no 2º subsolo: -201 a -299, e assim sucessivamente;
horizontalmente, a numeração se fará, sempre que possível, da esquerda para a direita, daquele que estiver de costas para o elevador ou topo de lance de escada.
CAPÍTULO LXX - Disposições Finais
Em todos os imóveis de uso particular, no que couber, e em todos os imóveis de acesso ao público, serão aplicadas as normas de acessibilidade, expressas pela Lei 10.098/2000, pela NBR 9.050, ou outras que vierem a alterá-las ou substituí-las, observadas as demais normas legais pertinentes.
As dúvidas de interpretação do presente código serão analisadas e dirimidas pelos técnicos da Setor de Projetos através de instrução normativa, sendo que os casos omissos pelo Conselho do Plano Diretor.
Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
O presente código poderá ser revisto e adequado no que for pertinente dentro de um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação e revisões constantes a cada 05 (cinco) anos.
Parágrafo único. Os procedimentos a serem adotados para a revisão deverão ser regulamentados através de decreto.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 187/2008, 089/2009,

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (06/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:92A4FF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 54/2022.
Processo nº 116/2022

OBJETO: Aquisição futura conforme demanda de óleo lubrificante, graxa e material para veículos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 20/05/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 05/05/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:23375F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/2022.

OBJETO: Aquisição de Enxada Rotativa e Subsolador com destorroador, conforme convênio nº 9139232021**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 20/05/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/05/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:8B396DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 168/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR CLAUDIO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **CLAUDIO FRANCISCO,** matrícula Nº 1037, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR CONTÁBIL,** referente ao período aquisitivo de 16/02/2021 a 15/02/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **09/05/2022 a 18/05/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:27666A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 169/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARIO APARECIDO FULADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARIO APARECIDO FULADOR,** matrícula Nº 12005, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 30/04/2021 a 29/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **09/05/2022 a 07/06/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:27421DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 170/2022

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA: IVONILDA GOES DA SILVA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES** a funcionária Sra. **IVONILDA GOES DA SILVA,** matricula nº 11255, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEM. do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 14/01/2013 a 13/01/2018, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas no período de 09 de Maio de 2022 a 06 de Agosto de 2022 (09/05/2022 a 06/08/2022).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:DA79B9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/05/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DEFENDI SERVIÇIS MEDICOS LTDA, CNPJ: 43.979.730/0001-99

DOMICÍLIO: AV LONDRINA, 934 - CEP: 87050730 - BAIRRO: ZONA 08, Maringá/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA :DEFENDI SERVIÇOS MEDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS., do 135/2022 nº 32/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 06/05/2022

VALOR TOTAL: R$ **277.657,60 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 09/05/2022.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de maio de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Defendi Serviçis Medicos LTDA
MATHEUS DEFENDI
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/05/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA CLÍNICA MÉDICA, CNPJ: 28.407.431/0001-96

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK, 173 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA:LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA CLINICA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS., do 134/2022 nº 31/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 06/05/2022

VALOR TOTAL: R$ **277.657,60 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 09/05/2022.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de maio de 2022

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Luiz Augusto Lorga Vieira C. Médica
LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/05/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANDRE CHRISTINO SECHI, CNPJ: 35.272.229/0001-60

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA , 757 SALA 02 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO , Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA: ANDRÉ CHRISTINO SECHI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS., do 130/2022 nº 27/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/05/2022

VALOR TOTAL: R$ **277.657,60 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 09/05/2022.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de maio de 2022

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Andre Christino Sechi
ANDRE CHRISTINO SECHI
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/05/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FLAVIA VIEIRA DE SOUZA, com CNPJ: 32.089.071/0001-07

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 766 SALA 02 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO , Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA :FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS., do 129/2022 nº 26/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/05/2022

VALOR TOTAL: R$ **277.657,60 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 09/05/2022.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de maio de 2022

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Flavia Vieira De Souza
FLAVIA VIEIRA DE SOUZA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/05/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22.

DOMICÍLIO: RUA JAO WYCLIF, 1110 - CEP: 86050450 - BAIRRO: GLEBA PALHANO, Londrina/PR.

OBJETO: Credencimento de pessoa jurídica Avive Gestão de serviços médicos LTDA, para prestação de serviços em plantões médicos a serem prestados nas unidades básicas de saúde no municipio e destrito de Adhemar de Barros., do 128/2022 nº 25/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 06/05/2022

VALOR TOTAL: R$ **867,68 (Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 09/05/2022.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de maio de 2022

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Avive Gestão De Serviços Medicos LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/05/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 19.850.311/0001-78

DOMICÍLIO: Rua Humberto Moacir Schenna, 432 - CEP: 84900000 - BAIRRO: , Ibaiti/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA:NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS., do 131/2022 nº 28/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/05/2022

VALOR TOTAL: R$ **277.657,60 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 09/05/2022.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de maio de 2022

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Norte Sul Serviços De Saúde LTDA
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/05/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA, CNPJ: 25.126.895/0001-36

DOMICÍLIO: Avenida São Gabriel, 1418 - CEP: 83404000 - BAIRRO: , Colombo/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA :REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS, do 132/2022 nº 29/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 06/05/2022

VALOR TOTAL: R$ **277.667,60 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 09/05.2022.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de maio de 2022

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Real Saúde Gestão Médica LTDA
VICTOR HUGO PEREIRA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/05/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ALINE CRISTINA BOÇO ESTAIANOV, com CPF sob o nº 001.359.722-13

DOMICÍLIO: RUA NATAL DE BERTOLI, 197 - CEP: 87890000 - BAIRRO: , Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA:ALINE CRISTINA BOÇO ESTAINOV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS., do 133/2022 nº 30/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 06/05/2022

VALOR TOTAL: R$ **277.657,60 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 09/05/2022.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de maio de 2022

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

ALINE CRISTINA BOÇO ESTAIANOV
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:654B8369

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº250/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N°4/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 4/2022 de 17/03/2022(dezessete dias de março de 2022) que tem por objeto a **Contratação de pessoa física ou jurídica na prestação de serviços de psicóloga, junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, deste município, atendendo a demanda de usuários do SUAS, de segunda a sexta-feira com carga horária de 40 horas semanais.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguinte proponente:

Fernanda Torgan				
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar
CONTRATAÇÃO PSICÓLOGA	9,00	2.839,50	25.555,00	Contratação de profissional formado em psicologia, com carga horária de 40 horas semanais para substituir a psicóloga concursada que trabalha no CRAS de licença maternidade

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de maio de 2022. (06/05/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C89FCF81

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 249/2022

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO _SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 084/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903600_(42)_Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física_ 4.000,00
Total de Crédito Suplementar _ 4.000,00

(Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_(45)_Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica_ 4.000,00
Total de Crédito Suplementar _4.000,00

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS. (06/05/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:80F0FC91

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO PORTARIA 12/2022

•

PORTARIA Nº: 12/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ALEX ALVES DUBAY**,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ALEX ALVES DUBAY (Matricula 1071),** ocupante do cargo de ENC DA SECAO. REDES R E ESGOTO**,** relativa ao período de 01/01/2021 à 31/12/2021, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 16/05/2022, com término em 04/06/2022.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEXTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (06/05/2022).

•

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:4540E29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA N.º 32, DE 06 DE MAIO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidor para responder pela Tesouraria da Câmara Municipal de Terra Roxa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 28 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Designar a servidora LAIZE APARECIDA KALATAY VIACELLI, para responder pela Tesouraria da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, a partir de 02 de Maio a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º08/2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:7C90906A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14611/2022

PORTARIA N.º 14611/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 4259/2022 de 05/05/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 14595/2022 de 28/04/2022, onde concedia ao servidor MARCELO LOCKS DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1225073-00, o valor fixo de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso XI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 1938 de 16 de março de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8848195D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 176/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 176/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

DATA CONTRATO: 6 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 67.156.943/0002-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 16.520.909 e no CPF/MF nº 829.589.049-20, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 KM 326, S/N, ZONA RURAL - 87.538-000, Perobal - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "CBUQ", URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A SER REALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA ADÃO MARIANO, NESTE MUNICÍPIO..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 372.665,64 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 7 (sete) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AF086574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 498/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2021, CONCORRÊNCIA Nº 3/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA USO NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR - 1º ETAPA COM ÁREA DE 1.600,00 M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE N. 874904/2018/MTUR/CAIXA A SER CONSTRUIDO NO PROLONGAMENTO DA AV. DA SAUDADE - CENTRO DE EVENTOS PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/08/2022 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:330ECA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4228, DE 05 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de análise das amostras da licitação de aquisição de produtos de panificação:

- **Camila Bührer Camargo**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.175-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo;
- **Luciana Mickus Pichorim**, portadora da cédula de identidade com R.G. 6.159.318-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo;
- **Pedro Carlos de Lima**, portador da cédula de identidade com R.G. 4.031.513/SSP/SC, titular do cargo efetivo de Motorista B.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CDA5619D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2020

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, inscrita no CNPJ sob nº 15.458.221/0001-85
CONTRATADA: Josiane Aparecida da Silva Cardoso 08218397990, CNPJ sob nº 35.202.694/0001-24
OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 12 (doze) meses
Vigência: 06/05/2022 a 06/05/2023
Data de Assinatura: 06/05/2022

Tijucas do Sul, 06 de maio de 2022

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:D7331CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
PORTARIA Nº 06/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Súmula: "nomeação de Monitora Social em caráter da Contratação via PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DURAÇÃO de 6 meses, podendo ser prorrogado *Empregada Publica do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar "*

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear, a Senhora **Isabella Reis Caproni da Silva,** portadora do CPF Nº 109.759.579-02 e RG Nº 13.520.987-3**,** a exercer a função de **Monitora Social**, através do *Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021* a partir de **06/05/2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Tomazina 06 de maio de 2022.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C985D5BB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 091/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o senhor(a) **VINÍCIUS ALVES BALTAZAR,** RG 10.751.101-6 e CPF: 060.841.759-96, do cargo comissionado de **Chefia da Divisão de Frota Municipal,** a partir de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. Nomear o(a) referido(a) servidor(a) Comissionado(a) para o Cargo de **Diretoria de Contabilidade**, a partir 06 de maio de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber a Portaria 070/2021 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8B34BDD4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 092/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear SUELI DA SILVA, portador(a) do RG nº 10.112.101-1 SSP/PR e do CPF nº 009.868.359-43, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga, a partir de 09 de maio de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
09 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4243FA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022

Licitação para Ampla Participação
Objeto: Aquisição de veículos, tipo pick-up's, de acordo com o convênio Nº 890258/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2022, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 181.675,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 26/05/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 06 de maio de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AEAB5E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO QUANTITATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018

Contratado: NORIO MOMOI EPP CNPJ Nº 21.698.912/0001-59
Pregão Presencial Nº: 03/2018
Objeto: Contratação de empresa apta à prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite POR GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Município de Tomazina/PR, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.
Valor: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
Vigência: 12/03/2023

Tomazina, 06 de maio de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F0145E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018

Contratado: D.A.S PROVEDOR DE INTERNET FIBRA OTICA E BANDA LARGA LTDA – ME
CNPJ Nº 28.176.623/0001-39
Pregão Presencial Nº: 15/2018
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Internet. Atendendo às necessidades da Administração Pública e demais Secretarias do Município de Tomazina/PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor: R$ 84.726,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais).
Vigência: 26/05/2023

TOMAZINA, 06 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5E81B1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 24/2022, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

GELCIR GOTARDO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 12.998.305/0001-13

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR KM**	**QTDE KM**	**VALOR TOTAL**
01	Locação de caminhão 4 eixos, carroceria tipo "prancha", confeccionado em ferro/metal, com capacidade de transporte mínima de 26.000kg, para prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos do setor Rodoviário (Motoniveladora, Escavadeira hidráulica e Trator de Esteira).	11,60	18.750	217.500,00
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (COTA RESERVADA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR KM**	**QTDE KM**	**VALOR TOTAL**
01	Locação de caminhão 4 eixos, carroceria tipo "prancha", confeccionado em ferro/metal, com capacidade de transporte mínima de 26.000kg, para prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos do setor Rodoviário (Motoniveladora, Escavadeira hidráulica e Trator de Esteira).	11,60	6.250	72.500,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 06 de maio de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4966D376

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO:

1º LUGAR – KAINA LOPATIUK COSTA ME – CNPJ N° 17.611.979/0001-37– R$ 78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

NÃO HOUVE

EMPRESAS INABILITADAS:

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 06 de maio de 2022.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0240006C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL EM SUA TOTALIDADE E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e BANCO BRADESCO S.A.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 17/2022.
VALOR: R$ 414.500,00 (quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0D7D5F45

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 07/2022

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **POZZEBON ENGENHARIA EIRELI – EPP – CNPJ N° 27.629.533/0001-93**

Objeto: O presente Termo Aditivo será firmado com fulcro no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, visando o devido realinhamento de preços.
Valor inicial: R$ 2.462.838,41 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)
Valor do Realinhamento de Preços: R$ 54.667,82 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
Valor Total: R$ 2.517.506,23 (Dois milhões quinhentos e dezessete mil quinhentos e seis reais e vinte e três centavos).
Percentual acrescido: 2,219708%

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/05/2022.

Concorrência nº 02/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:76DAA74F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **CAMILA PESSATTO PELISER PIZZO SERVIÇOS MÉDICOS - ME – CNPJ Nº 30.538.339/0001-07**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e promover reajuste no valor unitário pelo índice IPCA no percentual de 11,30%, alterando as redações das cláusulas segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.
Valor total do aditivo: 973.648,80 (Novecentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais oitenta centavos)
Valor atualizado do Contrato: R$ 1.848.448,80 (Um milhão oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência: 19/04/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 19/04/2022.
Chamamento Público nº 02/2021 e Inexigibilidade nº 02/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0BBDF25F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CARRETAS AGRÍCOLAS, 03 (TRÊS) ENSILADEIRAS, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MÍNIMO 80CV, 01 (UMA) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO MÍNIMO 07 LINHAS, 01 (UMA) SEMEADEIRA GRÃO FINO 14 LINHAS, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO CAPACIDADE 8.500 LITROS.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 22/2022.
VALOR: R$ 144.450,00 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:661B1394

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CARRETAS AGRÍCOLAS, 03 (TRÊS) ENSILADEIRAS, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MÍNIMO 80CV, 01 (UMA) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO MÍNIMO 07 LINHAS, 01 (UMA) SEMEADEIRA GRÃO FINO 14 LINHAS, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO CAPACIDADE 8.500 LITROS.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DELBA VICENTINI CREMASCO – ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 22/2022.
VALOR: R$ 131.700,00 (Cento e trinta e um mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F65BBBD9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CARRETAS AGRÍCOLAS, 03 (TRÊS) ENSILADEIRAS, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MÍNIMO 80CV, 01 (UMA) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO MÍNIMO 07 LINHAS, 01 (UMA) SEMEADEIRA GRÃO FINO 14 LINHAS, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO CAPACIDADE 8.500 LITROS.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DATA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 22/2022.
VALOR: R$ 201.400,00 (Duzentos e um mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2E420959

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CARRETAS AGRÍCOLAS, 03 (TRÊS) ENSILADEIRAS, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MÍNIMO 80CV, 01 (UMA) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO MÍNIMO 07 LINHAS, 01 (UMA) SEMEADEIRA GRÃO FINO 14 LINHAS, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO CAPACIDADE 8.500 LITROS.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 22/2022.
VALOR: R$ 99.998,00 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:85BCCCAD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CARRETAS AGRÍCOLAS, 03 (TRÊS) ENSILADEIRAS, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MÍNIMO 80CV, 01 (UMA) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO MÍNIMO 07 LINHAS, 01 (UMA) SEMEADEIRA GRÃO FINO 14 LINHAS, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO CAPACIDADE 8.500 LITROS.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 22/2022.
VALOR: R$ 98.990,00 (Noventa e oito mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DAF91A96

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CARRETAS AGRÍCOLAS, 03 (TRÊS) ENSILADEIRAS, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MÍNIMO 80CV, 01 (UMA) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO MÍNIMO 07 LINHAS, 01 (UMA) SEMEADEIRA GRÃO FINO 14 LINHAS, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO CAPACIDADE 8.500 LITROS.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 22/2022.
VALOR: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:ED6CC24F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **CAMILA PESSATTO PELISER PIZZO SERVIÇOS MÉDICOS - ME – CNPJ Nº 30.538.339/0001-07**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e promover reajuste no valor unitário pelo índice IPCA no percentual de 11,30%, alterando as redações das cláusulas segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.
Valor total do aditivo: 973.648,80 (Novecentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais oitenta centavos)
Valor atualizado do Contrato: R$ 1.848.448,80 (Um milhão oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência: 22/04/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 22/04/2022.
Chamamento Público nº 02/2021 e Inexigibilidade nº 02/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CE2953E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 135/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.153,70 (trinta mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.93.00.00 1037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 3.303,70
3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 10.350,00

07.002.08.244.0009.2032 Manutenção dos Programas de Gestão do SUAS – CADUNICO – PBF
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 16.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

1037 - Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF 30%..... R$ 3.303,70
000 - Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 26.850,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3C84DDCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 10/05/2022 deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de hidrômetros e kits para instalação de cavaletes.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 26 de maio de 2022.
Início da Sessão: 26 de maio de 2022 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 36.973,60 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração no tipo de ''menor preço por lote'' para ''menor preço por item'', bem como alteração no prazo de entrega. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
(Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9A4F6BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 25/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **09 de maio de 2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gilceneia da Silva Bueno	1ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leidiane Gloeden de Camargo	1ª

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDUCADOR SOCIAL – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adriana da Costa	1ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leticia do Nascimento Schavarem	1ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PSICOPEDAGOGO – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Thompson Donley	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Divaneza Aparecida Ligoski	1ª
Simone Batista da Fama	2ª
Gislaine Hurmanski	3ª
Maria Jucélia Pereira	4ª
Andrieli Picoli Viana	5ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1798EE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 24/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR - 20h/semanal- Escola Municipal do Campo Santa Anita

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
118058	Jociliane dos Santos	17ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A8196535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRTARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO - EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2022 APOIO AO EVENTO ESPORTIVO – SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 62/2021

De acordo com o Processo Administrativo Nº 416/2022, o Município fica autorizado a prestar apoio a evento esportivo denominado Projeto Unidos da Bola, que realizar-se-á em 07 de maio de 2022, contando com aproximadamente 200 atletas, durante 3ª etapa da competição, necessitando do uso do espaço público da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth e acompanhamento de profissional da área da saúde.
O apoio consiste em disponibilizar recursos humanos para segurança da saúde dos atletas durante o evento, nos termos contido nos autos do Processo Administrativo Nº 416/2022.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:99A0CD4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5016, DE 03 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, DISCIPLINANDO SUA PRESTAÇÃO NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 51/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o **SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a quaisquer órgãos da Administração Direta ou entidades dotadas de personalidade jurídica própria integrantes da Administração Indireta do Município de União da Vitória.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 4º Fica vedado:
I - o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de União da Vitória;
II - o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas, salvo nos casos de ressarcimento de eventuais despesas referentes a transporte e alimentação em razão de adesão a programas ou projetos de outros entes púbicos da esfera estadual ou federal, desde que demonstrado o interesse público e autorizado previamente pela Administração Municipal;
III - o exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

Art. 5º Previamente à admissão de prestadores de serviços voluntários, os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração quanto à correspondência ou não dos serviços a serem prestados pelos voluntários, por área de atuação, com qualquer atribuição própria de categoria profissional, servidor ou empregado público municipal.
Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, a consulta à Secretaria Municipal de Administração deverá ser instruída com a descrição pormenorizada das atividades a serem desenvolvidas pelos prestadores de serviços voluntários.

Art. 6º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta do Município de União da Vitória e o prestador do serviço voluntário.
Parágrafo único. O Termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil, bem como após a apresentação de atestado médico de saúde física e mental.

Art. 7º No Termo de Adesão a que se refere o art. 6º, deverão constar, no mínimo:

I - nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II - local, prazo, duração semanal e diária da prestação do serviço;
III - definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;
IV - direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;
V - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido; e
VI - demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei.
Parágrafo único. A duração semanal e diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 8º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço mediante termo aditivo.
Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 9º São direitos do prestador de serviços voluntários:
I - escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;
II - receber orientações para exercer adequadamente suas funções; e
III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Art. 10. São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:
I - manter comportamento compatível com sua atuação;
II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
III - identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;
IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
V - exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
VII - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 11. É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de União da Vitória;
II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule; e
III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 12. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.
Parágrafo Único Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 13. Mediante ato próprio, incumbirá à Secretaria Municipal de Administração, com o subsídio das demais secretarias setoriais e entidades da Administração Indireta:
I - dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades;
II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de União da Vitória, observado o disposto no art. 5º;
III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão ou entidade; e
IV - aprovar modelo interno de Termo de Adesão à Prestação de Serviço Voluntário com conteúdo que contemple o disposto nesta Lei e atenda suas necessidades específicas.
V- manter no site da Prefeitura lista atualizada de todos os voluntários ativos e inativos, constando o nome do voluntário, início do contrato de adesão e término quando couber, bem como secretaria onde está lotado, com respectiva função e horário de desenvolvimento de suas atividades e responsável pelo voluntário de cada secretaria.

Parágrafo Único. Caberá ainda aos órgãos e entidades manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários que contenha, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do quadro de voluntários.

Art. 14. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 30 (trinta) dias, deverá o órgão ou entidade municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por esta Lei.

Art. 15. Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, um agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes desta Lei sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 16. As eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:60E41E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 238/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:
Ref.: Pregão Eletrônico n° 43/2022 - Processo Administrativo nº 70/2022

Contrato Administrativo Nº...: 71/2022

(Ata de Registro de Preços n.º 72/2022)

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: Eventual Live Marketing Direto Eireli(CNPJ N.º 04.433.214/0001-02).

Valor Global...: R$ 603.388,40 (Seiscentos e três mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) – Referente aos itens n.º 1, n.º 2, n.º 3, n.º 4, n.º 5, n.º 9 e n.º 10.

Data de Assinatura.....: 06/05/2022.

Prazo de Vigência.....: Início: 06/05/2022 - Término: 06/05/2023 – 12 (doze) meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 43/2022

Recursos....: Manutenção Secretaria de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fontes: 00000 e 00510 – Despesa (38).

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, GERADOR DE ENERGIA, CERCAMENTO, BANHEIRO QUÍMICO E MESA COM CADEIRAS, SENDO QUE A DESCRIÇÃO DETALHADA, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À IDENTIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONSTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Ata de Registro de Preços Nº...: 73/2022

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: Lind Guimar Machado(CNPJ N.º 18.010.737/0001-50).

Valor Global...: R$ 57.400,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) – Referente aos itens n.º 6, n.º 7 e n.º 8.

Data de Assinatura.....: 06/05/2022.

Prazo de Vigência.....: Início: 06/05/2022 - Término: 06/05/2023 – 12 (doze) meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 43/2022

Recursos....: Manutenção Secretaria de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fontes: 00000 e 00510 – Despesa (38).

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, GERADOR DE ENERGIA, CERCAMENTO, BANHEIRO QUÍMICO E MESA COM CADEIRAS, SENDO QUE A DESCRIÇÃO DETALHADA, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À IDENTIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONSTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A gestão deste CONTRATO pela PREFEITURA será realizada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

I – Secretaria Municipal de Administração;

Fiscal: Giovany Pauluk da Silva;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3B530BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 236/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 24/2022 – Processo Nº 94/2022.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**SABRINA ESTERIA DA SILVA,** CPF nº 107.075.777-21, Termo de Contrato nº 67/2022.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Viviana Peters Kozakiewicz – CPF nº 023.949.059-21.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4E45C55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 237/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:
Referente: Pregão Eletrônico n° 32/2022 - Processo Administrativo nº 54/2022

Contrato Administrativo Nº.: 69/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 69/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. EPP – CNPJ n.º 18.066.360/0001-51.
Valor Global...: R$ 553.724,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais). – Itens n.º 01, 02, 04, 06, 07 e 08.
Data de Assinatura.....: 05/05/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 05/05/2022 - Término: 05/05/2023 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2022
Recursos....: Despesa 243 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes – 14.001.27.812.0028.2064.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 43 – Manutenção da Secretaria de Administração – 04.001.04.122.003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.

Objeto.....: Registro de Preços para, futura e eventual, aquisição e instalação de equipamentos para Parques Infantis, sendo: 8 (oito) playgrounds modelo 01; 6 (seis) playgrounds modelo 02; 03 (três) playgrounds modelo 03; 10 (dez) playgrounds modelo 04; 10 (dez) balanças dupla; 10 (dez) Carrosséis; 06 (seis) gangorras; 10 (dez) escorregadores; 02 (dois) balanços inclusivos e 02 (dois) carrosséis inclusivos, conforme Anexo 01 – Memorial Descritivo (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 71/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA. - CNPJ n.º 86.857.174/0001-90.
Valor Total.....: Valor Total de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) - Item n.º 5 BALANÇA DUPLA. INCLUSO TRANSPORTE, MATERIAL E INSTALAÇÃO.
Data de Assinatura.....: 05/05/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 05/05/2022 - Término: 05/05/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 30 (trinta) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2022
Recursos....: Despesa 243 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes – 14.001.27.812.0028.2064.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 43 – Manutenção da Secretaria de Administração – 04.001.04.122.003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Objeto.....: Registro de Preços para, futura e eventual, aquisição e instalação de equipamentos para Parques Infantis, sendo: 8 (oito) playgrounds modelo 01; 6 (seis) playgrounds modelo 02; 03 (três) playgrounds modelo 03; 10 (dez) playgrounds modelo 04; 10 (dez) balanças dupla; 10 (dez) Carrosséis; 06 (seis) gangorras; 10 (dez) escorregadores; 02 (dois) balanços inclusivos e 02 (dois) carrosséis inclusivos, conforme Anexo 01 – Memorial Descritivo (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 70/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI – EPP. - CNPJ n.º 18.472.961/0001-64
Valor Total.....: Valor Total de R$ 30.072,00 (Trinta mil e setenta e dois reais). - Item n.º 3.
Data de Assinatura.....: 05/05/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 05/05/2022 - Término: 05/05/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 30 (trinta) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2022
Recursos....: Despesa 243 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes – 14.001.27.812.0028.2064.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 43 – Manutenção da Secretaria de Administração – 04.001.04.122.003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Objeto.....: Registro de Preços para, futura e eventual, aquisição e instalação de equipamentos para Parques Infantis, sendo: 8 (oito) playgrounds modelo 01; 6 (seis) playgrounds modelo 02; 03 (três) playgrounds modelo 03; 10 (dez) playgrounds modelo 04; 10 (dez) balanças dupla; 10 (dez) Carrosséis; 06 (seis) gangorras; 10 (dez) escorregadores; 02 (dois) balanços inclusivos e 02 (dois) carrosséis inclusivos, conforme Anexo 01 – Memorial Descritivo (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal: Sr. (a) João Miguel Alves Pereira - Coordenador de Estradas Urbanas.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2F7D2481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 13/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2019

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: Tese Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda, CNPJ n.º 79.980.413/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços n.º 13/2020, nos termos Cláusula Quarta.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n.º 13/2020 (5691) pelo prazo de 90 (noventa) dias, até o dia 15/07/2022.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instruem o presente aditivo: Solicitação da Contratada; Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando n.º 089/2022 - Seplan); Parecer Jurídico n.º 183/2022; A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 06 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:68AED98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 05/05/2022,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2022, cujo objeto é *Registro de Preços para, futura e eventual, aquisição e instalação de equipamentos para Parques Infantis, sendo: 8 (oito) playgrounds modelo 01; 6 (seis) playgrounds modelo 02; 03 (três) playgrounds modelo 03; 10 (dez) playgrounds modelo 04; 10 (dez) balanças dupla; 10 (dez) Carrosséis; 06 (seis) gangorras; 10 (dez) escorregadores; 02 (dois) balanços inclusivos e 02 (dois) carrosséis inclusivos, conforme Anexo 01 – Memorial Descritivo (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos,* **em favor das seguintes empresas:**

BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. EPP. (CNPJ N.º 75.967.760/0001-71) – Vencedora dos itens n.º 01, 02, 04, 06, 07 e 08, perfazendo o Valor Total de R$ 553.724,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais).

BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA. (CNPJ N.º 86.857.174/0001-90) – Vencedora do item n.º 5, perfazendo o Valor Total de R$ **23.000,00 (Vinte e três mil reais).**

MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP. (CNPJ N.º 18.472.961/0001-64) – Vencedora do item n.º 3,

perfazendo o Valor Total de R$ **30.072,00 (Trinta mil e setenta e dois reais).**

Obs.; O item n.º 09 e 10 (BALANÇO. INCLUSO TRANSPORTE, MATERIAL E INSTALAÇÃO e CARROSSEL. INCLUSO TRANSPORTE, MATERIAL E INSTALAÇÃO) – Declarado FRACASSADOS;

EXTRATO DO CONTRATO E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato Administrativo Nº.: 69/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 69/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. EPP – CNPJ n.º 18.066.360/0001-51.
Valor Global...: R$ 553.724,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais). – Itens n.º 01, 02, 04, 06, 07 e 08.
Data de Assinatura.....: 05/05/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 05/05/2022 - Término: 05/05/2023 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2022
Recursos....: Despesa 243 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes – 14.001.27.812.0028.2064.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 43 – Manutenção da Secretaria de Administração – 04.001.04.122.003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Objeto.....: *Registro de Preços para, futura e eventual, aquisição e instalação de equipamentos para Parques Infantis, sendo: 8 (oito) playgrounds modelo 01; 6 (seis) playgrounds modelo 02; 03 (três) playgrounds modelo 03; 10 (dez) playgrounds modelo 04; 10 (dez) balanças dupla; 10 (dez) Carrosséis; 06 (seis) gangorras; 10 (dez) escorregadores; 02 (dois) balanços inclusivos e 02 (dois) carrosséis inclusivos, conforme Anexo 01 – Memorial Descritivo (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 71/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA. - CNPJ n.º 86.857.174/0001-90.
Valor Total.....: R$ **23.000,00 (Vinte e três mil reais) -** Item n.º 5.
Data de Assinatura.....: 05/05/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 05/05/2022 - Término: 05/05/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 30 (trinta) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2022
Recursos....: Despesa 243 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes – 14.001.27.812.0028.2064.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 43 – Manutenção da Secretaria de Administração – 04.001.04.122.003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Objeto.....: *Registro de Preços para, futura e eventual, aquisição e instalação de equipamentos para Parques Infantis, sendo: 8 (oito) playgrounds modelo 01; 6 (seis) playgrounds modelo 02; 03 (três) playgrounds modelo 03; 10 (dez) playgrounds modelo 04; 10 (dez) balanças dupla; 10 (dez) Carrosséis; 06 (seis) gangorras; 10 (dez) escorregadores; 02 (dois) balanços inclusivos e 02 (dois) carrosséis inclusivos, conforme Anexo 01 – Memorial Descritivo (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 70/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI – EPP. - CNPJ n.º 18.472.961/0001-64
Valor Total.....: R$ **30.072,00 (Trinta mil e setenta e dois reais). -** Item n.º 3.
Data de Assinatura.....: 05/05/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 05/05/2022 - Término: 05/05/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 30 (trinta) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2022
Recursos....: Despesa 243 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes – 14.001.27.812.0028.2064.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 43 – Manutenção da Secretaria de Administração – 04.001.04.122.003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00501.
Objeto.....: *Registro de Preços para, futura e eventual, aquisição e instalação de equipamentos para Parques Infantis, sendo: 8 (oito) playgrounds modelo 01; 6 (seis) playgrounds modelo 02; 03 (três) playgrounds modelo 03; 10 (dez) playgrounds modelo 04; 10 (dez) balanças dupla; 10 (dez) Carrosséis; 06 (seis) gangorras; 10 (dez) escorregadores; 02 (dois) balanços inclusivos e 02 (dois) carrosséis inclusivos, conforme Anexo 01 – Memorial Descritivo (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 05 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F2C47EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 240/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1974/2020**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 85046/2020** e ainda respaldado pelo Artigo 217. da Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE SUSPENSÃO, por 03 (três) dias sem remuneração** ao Servidor Municipal **DOUGLAS BENICIO DE OLIVEIRA.**

Art. 2º Após os devidos assentamentos, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C459AEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 239/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1974/2020**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 85046/2020** e ainda respaldado pelo Artigo 217. da Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor Municipal **FLAVIO JOSE LUMIKOSKI.**

Art. 2º Após os devidos assentamentos, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:80200D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 235/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 23/2022 – Processo Nº 90/2022.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**ELIANE PISKLEVITZ,** CPF nº 760.069.569-34, Termo de Contrato nº 66/2022.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Viviana Peters Kozakiewicz – CPF nº 023.949.059-21.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de maio de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1FC5640A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 200/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, o Senhor VICTOR GABRIEL EMIDIO, portador do CPF 096.954.459-69 e RG nº 12.829.033-8 SESP-PR, do cargo de Coordenador de Contratos, Convênios e Cirurgias Eletivas, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4911/2021, **a partir de 06 de maio de 2022.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4ACD3606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 199/2022

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO - 40HORAS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o CARGO DE ENFERMEIRO – 40 HORAS, conforme Edital 001/2019, no CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 02/2019 (ISPAE), POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 09 a 12 de MAIO DE 2022, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: ENFERMEIRO – 40 HORAS
NOME
OZIAS ELEAZAR BORUCH JUNIOR
Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1FE6242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 18/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 18/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA**, inscrita no CNPJ nº **05.441.255/0001-03**, com sede na Rod ANDRE BALARDINI, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DE JESUS**, portador da carteira de identidade sob n°15.040.715-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 117.561.365-72, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), distribuídos conforme: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2021; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2022; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2023; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2024.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 28 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS JOSÉ DE JESUS
Prefeito Municipal Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BAB610F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2022

Ratifico e Homologo, em 05/05/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 94/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 24/2022
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 01/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Sabrina Esteria da Silva – CPF n.º 107.075.777-21.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 67/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Sabrina Esteria da Silva – CPF n.º 107.075.777-21
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 01/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 24/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 06/05/2022 - Término: 04/08/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 05 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:8814373A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 96/2022

Ratifico e Homologo, em 06/05/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 96/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 25/2022
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme

Chamamento Público n.º 01/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Juliane Kziozek Colaço da Silveira – CPF n.º 075.133.039-67.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Juliane Kziozek Colaço da Silveira – CPF n.º 075.133.039-67
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 01/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 25/2022.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 09/05/2022 - Término: 07/08/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 06 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:F44AA7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO DECRETO N° 123/20222

DE 05/05/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
DECRETA:
No Decreto nº. 130/2022, onde se lê: "**Art. 1º-** Fica nomeada Solange de Souza Azeredo, portadora da carteira de identidade 7.127.109-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 007.999.019-38, para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE".

Leia-se: "**Art. 1º-** Fica nomeada Solange de Souza Azeredo, portadora da carteira de identidade 7.127.109-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 007.999.019-38, para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

No Decreto n°. 130/2022, onde se lê: "Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo ao dia 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário".

Leia-se: "Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Verê, 06 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:75FB0EB2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO DECRETO N°130/20222

DE 05/05/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
DECRETA:
No Decreto nº. 130/2022, onde se lê: "**Art. 1º-** Fica nomeada Vanessa Zauza de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n. 068.622.699-25, para o Cargo de Professora Lotada na Secretaria Municipal de Educação".

Leia-se: "**Art. 1º**- Fica nomeada Vanessa Zauza de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n. 068.622.699-25, para o Cargo de Professora Lotada na Secretaria Municipal de Educação, aprovada no Concurso Público 01/2017".

Verê, 06 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:83EC08BF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

O município de Verê, Estado do Paraná, com sede na Rua Antônio Fabiane nº 316, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 75.636.530/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **ADEMILSO ROSIN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em Lei e atendendo a LC 101/00;141/12 e IN 89/13 TCE Pr.

CONVOCA

Toda a população do município de Verê, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2022, para demonstração e execução do Plano Municipal de Saúde; Criança e Adolescente e Metas Fiscais, para as 14h00min, do dia 27 de Maio de 2022, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474 na cidade de Verê, Estado do Paraná.

Verê, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:024728FB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 128/2022

Data 05/05/2022

Súmula: Altera o decreto 249/2021 que nomeia o Grupo Gestor do Índice Ambiental Municipal – GGIA, para acompanhar a implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão e monitoramento da evolução do índice ambiental municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado a nomeação de membros do Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal (GGIA) para acompanhamento da implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC do Município de Verê – Paraná.

Art. 2° Ficam nomeados para compor o GGIA os seguintes servidores:

Departamento de Assessoria e Planejamento	
Pâmela Luana Mass	CPF 080.091.179-27
Ana Paula de Ramos Cagnini	CPF 048.875.009-12
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
Rodrigo Garbossa Primo	CPF 042.873.419-70
Ana Cláudia de Bairros	CPF 067.546.979-11
Departamento de Administração	
Marcia Beé	CPF 026.062.029-70
Elizandro Daroz	CPF 017.302.929-92
Departamento de Vigilância Sanitária	
Daniel Alves de Andrades	CPF 069.043.559-21
Jaqueline Smolski dos Santos	CPF 023.576.849-92
Departamento de Finanças	
Eliana Fávero Maculan	CPF 060.821.479-52
Bruno Bortolino Carini	CPF 101.437.479-08

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê - PR, 05 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal de Verê

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:61BCA566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 31/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 20/05/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 31/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS S.**

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 06/05/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br 06/05/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EF3F65CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4984 - EXONERA VALDECIR FRANCISCO SPERANZA

Decreto 4.984, de 06 de Maio de 2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Valdecir Francisco Speranza, portador do RG n.° 3.979.xxx-x SESP/PR e do CPF n.° 553.6045.xxx-xx, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D30EF77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4981/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO nº 4981/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPÁL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.2.032 – Manter a Secretaria de Ação Social
3.3.90.14 – 487 – (3)1000 – Diária R$ 5.000,00

0702 – FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.049 – Plano de Atendimento Protetivo e Socioeducativo
3.3.90.36 – 488 – (3) 1000 – Outros serviços de terceiros PF R$ 3.700,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como RecursosSuperávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 R$ 8.700,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Vitorino, 05 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:F155E6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA 130/2022.

ERRATA Portaria 130/2022
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 130/2022 de 02 de maio de 2022, publicado na edição nº. 2509 de 03 de maio de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a constatação de erro material de digitação da quantidade de diárias.
Onde se lê:
meia diária
Leia-se:

01 (uma) diária

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 05 de maiode 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:669C629C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 135/2022 REVOGA A PORTARIA 119/2022.

PORTARIA Nº 135/2022

Prefeito de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Revogar a Portaria 119/2022 publicada em 28/04/2022 edição nr 2506 AMP de concessão de meia diária Valdemar dos Santos, conforme protocolo 2100/2022

II – Revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos até 26 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 04 de maiode 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:82A181AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022.

Vitorino/PR, 04 de Maio de 2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais convoca os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para reunião ordinária a ser realizada no dia 09 de Maio, às 13h30min horas, na Sala de Reuniões do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, situado à Rua Fracaro, n° 165, Bairro Azulão, Vitorino – Paraná, com a seguinte pauta:

• Prestação de contas do primeiro Trimestre de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social (Recurso Livre, Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV / Proteção de Atendimento Integral a Família – PAIF; Índice de Gestão Descentralizada – IGD - PBF e Índice de Gestão Descentralizada - IGD - SUAS).
• Deliberação nº. 012/2022 CEAS/PR, Incentivo de Emergência Socioassistencial com o objetivo de cofinanciar a promoção, apoio e proteção as famílias, e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não, que se encontram desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade publica.
• Assuntos pertinentes a este Conselho.

BRUNA STRAPPAZZON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:12698BBE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL 01/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PROFESSOR DE ARTE.
EDITAL Nº 01/2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM RESULTADO PARCIAL.
A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para professor de Arte, usando das atribuições que lhes são conferidas na Portaria nº 36/2022, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICO** a homologação das inscrições com resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado (PSS) na área da Educação em especifico na disciplina de **"ARTE"**, nos termos que seguem.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM RESULTADO PARCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDADOS	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	Nº FILHOS	RESULTADO
03	Érica Pastori	100	20/06/1980	01	1º
01	Kátia Aleixo Mello	94	26/09/1984	01	2º
04	Dulcinéia Santos Costa Furlan	91	17/12/1973	02	3º
02	Isabel Aparecida de Souza	85	11/12/1981	02	4º

Nota 1: Os recursos ao Resultado Parcial devem ser protocolados no dia 09/05/2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até as 17:00 horas, devidamente documentados.

OBS: Não houve inscrições não homologadas.

Fênix, 06 de maio de 2022.

_____
COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:8115B7D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2022.

ESPÉCIE: Contrato n° 17/2022
REF.: Pregão Presencial nº 04/2022.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **LUIZ UBIRATAN FELTRIN & CIA LTDA ME.**
CNPJ Nº 18.872.629/0001-97
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do item 01**,** a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01 passará de R$ 118,30. (Cento e dezoito reais e trinta centavos), para R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), conforme demonstramos baixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	CUSTO ANTERIOR R$	VALOR OFERTADO R$	MARGEM ANTERIOR (%)	NOVO VALOR PARA AQUISIÇÃO. R$
03	Botijão de gás glp - gás liquefeito do petróleo devidamente embalado em frascos de 13 kg	160	130	92,00	118,30	22,23	108,00

NOVO VALOR DE VENDA R$	MARGEM ATUAL. %	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO ANTERIOR R$.	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO NOVO R$	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ANTIGO E NOVO R$
125,00	14	15.379,00	R$ 16.250,00	R$ 871,00

Valor total a ser acrescido de R$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) caso o município adquira a totalidade do item.

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo aplicar-se-ão os novos valores registrados acima.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7A241B32

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 845/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E T A:
Art.
1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 85.650,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
600 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
711 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	650,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.13.392.0025.2.382.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
1321 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1355 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
Total Suplementação:			85.650,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 85.650,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
596 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB	
639 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPAL DA SECRETARIA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1358 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Redução:			85.650,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:8F17148F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relatório de Acompanhamento da Audiência Publica para Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal.
Em 25 de fevereiro de 2022, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com início às 09:00 horas, atendendo ao parágrafo 4º do art. 9º da LC 101/2000 foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos resultados obtidos no 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021.

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Artigo 9.º, § 4.º da LRF
3º Quadrimestre/2021

-
– EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 – RECEITA REALIZADA:

RECEITAS	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**ATUALIZADA**	**NO QUADRIM**	**ACUM ANO**
RECEITAS CORRENTES	**53.073.739,98**	**20.633.629,96**	**55.898.511,43**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	1.901.537,05	1.007.043,08	2.525.519,16
Contribuições	361.500,00	120.187,29	398.780,30
Receita Patrimonial	709.640,16	577.827,43	1.020.537,83
Receita de Serviços	185.400,00	51.938,35	253.638,88
Transferências Correntes	49.847.360,25	18.796.228,93	51.547.792,67
Outras Receitas Correntes	68.302,52	80.404,88	152.242,59
RECEITAS DE CAPITAL	**1.019.500,00**	**2.869.103,70**	**2.869.103,70**
Operações de Credito	-	-	-
Alienação de Bens	-	38.803,70	38.803,70
Transferências de Capital	1.019.500,00	2.830.300,00	2.830.300,00
			-
TOTAL RECEITAS	**54.093.239,98**	**23.502.733,66**	**58.767.615,13**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**8.000.627,00**	**2.967.137,99**	**8.371.447,67**
(-) Dedução Fundeb e Outras	8.000.627,00	2.967.137,99	8.371.447,67
			-
RECEITA LÍQUIDA	**46.092.612,98**	**20.535.595,67**	**50.396.167,46**

1.2 – PRINCIPAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA LÍQUIDA**	**PERCENTUAL SOBRE**
	ATE 31/12/2021	**A RECEITA LÍQUIDA**
CORRENTES	**47.527.063,76**	**94,31**
Cota Parte do ICMS	23.008.235,34	45,65
Cota Parte do FPM	9.486.970,20	18,82
Transferências do FUNDEB	4.561.759,83	9,05
Transferências de Recursos do SUS	1.764.843,61	3,50
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	1.528.536,78	3,03
Remuneração de Depósitos Bancários	1.020.537,83	2,03
Outras Correntes	6.156.180,17	12,23
CAPITAL	**2.869.103,70**	**5,69**
Transferências de Capital	2.830.300,00	5,61
Alienação de Bens	38.803,70	0,08
Operações de Crédito	-	-
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	**50.396.167,46**	**100,00**

1.3 – DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS			RESTOS A PG
DESCRIÇÃO	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	NAO PROCESS
CORRENTES	**52.294.144,96**	**43.111.454,55**	**41.777.136,26**	**41.244.243,90**	**1.334.318,29**
Pessoal e Enc Sociais	26.988.085,59	24.315.466,86	24.315.466,86	24.315.466,86	-
Juros e Enc da Dívida	101.000,00	87.886,36	87.886,36	87.886,36	-
Outras Desp Correntes	25.205.059,37	18.708.101,33	17.373.783,04	16.840.890,68	1.334.318,29
DE CAPITAL	**11.155.727,24**	**6.780.173,40**	**2.740.845,01**	**2.427.916,88**	**4.039.328,39**
Investimentos	10.794.727,24	6.420.486,99	2.381.158,60	2.068.230,47	4.039.328,39
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	361.000,00	359.686,41	359.686,41	359.686,41	-
RES CONTINGÊNCIA	**400.000,00**	-	-	-	-
DESP INTRAORÇAM	-	-	-	-	-
TOTAL	**63.849.872,20**	**49.891.627,95**	**44.517.981,27**	**43.672.160,78**	**5.373.646,68**

1.4 – SUPERÁVIT DE 2020 UTILIZADO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS:

SUPERÁVIT	VALORES APURADOS	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	NO ANO DE 2020	NO ANO DE 2021
Recursos Livres	13.212.354,20	13.100.288,00
Recursos Saúde 15%	3.753.865,84	965.000,00
Recursos Vinculados - Outros	4.535.089,76	3.691.971,22
Recursos Vinculados Legislativo	-	
TOTAL	**21.501.309,80**	**17.757.259,22**

1.5 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO:

DESCRIÇÃO	PREVISÃO		EXECUÇÃO	
RECEITAS E DESPESAS	INICIAL LDO/LOA	ATUALIZADA	NO QUADRIM	NO ANO
Receitas Correntes	45.040.377,00	53.073.739,98	20.633.629,96	55.898.511,43
Receitas de Capital	637.500,00	1.019.500,00	2.869.103,70	2.869.103,70
(-) Deduções da Receita	6.844.877,00	7.074.877,00	2.967.137,99	8.371.447,67
TOTAL RECEITAS (A)	**38.833.000,00**	**47.018.362,98**	**20.535.595,67**	**50.396.167,46**
Despesas Correntes	36.186.080,18	52.294.144,96	19.163.163,51	43.111.454,55
Despesas de Capital	2.246.919,82	11.155.727,24	5.956.234,50	6.780.173,40
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	-	-
TOTAL DESPESAS (B)	**38.833.000,00**	**63.849.872,20**	**25.119.398,01**	**49.891.627,95**
RESULTADO ORÇAM (A-B)			**-4.583.802,34**	**504.539,51**

Para o cálculo do Resultado Orçamentário, nos dois primeiros quadrimestres do exercício financeiro, considera-se como despesa executada a despesa liquidada no período. No último quadrimestre do exercício financeiro considera-se como despesa executada no quadrimestre e no ano, a despesa liquidada mais os empenhos inscritos em restos a pagar não processados. O resultado positivo de R$ 504.539,51, apurado na tabela do ítem 1.5 indica que o município teve um superávit na execução orçamentária até o final do terceiro quadrimestre do ano de 2021, ou seja, a arrecadação de receitas foi maior que o valor da despesa executada no período.

2.0 – ANÁLISE DAS METAS FISCAIS:

2.1 – QUADRO GERAL DAS METAS FISCAIS ANUAIS PARA 2021 CONFORME LDO:

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	METAS FIXADAS – LDO (A)	REALIZADO ATÉ 31/12/2021 (B)	DIFERENÇA (B-A)
01 – Receitas Líquidas	38.833.000,00	50.396.167,46	11.563.167,46
02 - Despesas	38.833.000,00	49.891.627,95	11.058.627,95
03 – Resultado Primário	-10.790.769,70	2.619.101,62	13.409.871,32
04 – Divida Consolidada	3.250.000,00	859.311,31	-2.390.688,69
05 – Disponib de Caixa Líquida	500.000,00	28.164.694,00	27.664.694,00
06 – Dívida Cons. Líquida	2.750.000,00	-27.305.382,69	-30.055.382,69
07 – Resultado Nominal	-10.639.000,70	3.551.753,09	14.190.753,79

2.2 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITAS:

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ARRECADAÇÃO		
DESCRIÇÃO	LDO/LOA 2021 (A)	NO QUADRIM (B)	ACUM ANO (C)	% (C/Ax100)
RECEITAS CORRENTES	**45.040.377,00**	**20.633.629,96**	**55.898.511,43**	**124,11**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	1.900.537,05	1.007.043,08	2.525.519,16	132,88
Contribuições	361.500,00	120.187,29	398.780,30	110,31
Receita Patrimonial	281.769,70	577.827,43	1.020.537,83	362,19
Receita de Serviços	125.400,00	51.938,35	253.638,88	202,26
Transferências Correntes	42.340.027,25	18.796.228,93	51.547.792,67	121,75
Outras Receitas Correntes	31.143,00	80.404,88	152.242,59	488,85
RECEITAS DE CAPITAL	**637.500,00**	**2.869.103,70**	**2.869.103,70**	**450,06**
Operações de Credito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	38.803,70	38.803,70	-
Transferências de Capital	637.500,00	2.830.300,00	2.830.300,00	443,97
			-	
TOTAL RECEITAS	**45.677.877,00**	**23.502.733,66**	**58.767.615,13**	**128,66**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**6.844.877,00**	**2.967.137,99**	**8.371.447,67**	**122,30**
(-) Dedução Fundeb e Outras	6.844.877,00	2.967.137,99	8.371.447,67	122,30
			-	-
RECEITA LÍQUIDA	**38.833.000,00**	**20.535.595,67**	**50.396.167,46**	**129,78**

2.3 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESPESAS:

DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS	
DESCRIÇÃO	**INICIAL LDO/LOA (A)**	**EXECUTADA (B)**	**% (B/Ax100)**
CORRENTES	**36.186.080,18**	**43.111.454,55**	**119,14**
Pessoal e Encargos Sociais	21.307.087,19	24.315.466,86	114,12
Juros e Encargos da Dívida	131.000,00	87.886,36	67,09
Outras Despesas Correntes	14.747.992,99	18.708.101,33	126,85
DE CAPITAL	**2.246.919,82**	**6.780.173,40**	**301,75**
Investimentos	1.885.919,82	6.420.486,99	340,44
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	361.000,00	359.686,41	99,64
RES CONTINGÊNCIA	**400.000,00**	-	-
DESP INTRAORÇAM	-	-	
TOTAL	**38.833.000,00**	**49.891.627,95**	**128,48**

Fazendo uma análise do comportamento das receitas até a data de 31/12/2021, levando em consideração a estimativa de arrecadação inicial que foi estabelecida na LDO/LOA 2021, constata-se que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes da ordem de 24,11%. Essa arrecadação a maior do que foi estimado inicialmente na LOA e na Programação Financeira Mensal foi gerada principalmente pelas receitas da Cota Parte do ICMS e pela Cota Parte do FPM, que tiveram um excesso de arrecadação de 26,47% e 19,22% respectivamente no período. Em relação às Receitas de Capital, com a assinatura de alguns convênios e recebimento de emendas parlamentares houve um excesso de arrecadação de R$ 2.192.800,00 ao final de 2021.Conforme demonstrado na tabela 1.2, e levando em consideração a arrecadação líquida de receitas até a data de 31/12/2021, as maiores receitas do Município são oriundas da arrecadação da Cota Parte do ICMS (45,65%), da Cota Parte do FPM (18,72%), e das Transferências do FUNDEB (9,05%).
Em relação às despesas, até o final do terceiro quadrimestre de 2021 o Município abriu R$ 17.757.259,22, em créditos orçamentários adicionais com recursos vindos do superávit financeiro de 2021 (tabela 1.4), e com isso, a execução das despesas ficou 28,48% acima do valor inicial fixado para o ano. Ressaltamos que para a elaboração dos demonstrativos contábeis no final do ano, considera-se despesa executada o valor da despesa empenhada no período (despesa liquidada + restos a pagar não processados inscritos no ano).

2.4 – DÍVIDA CONSOLIDADA:

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA EM 31/12/2021			
CONTRATO	**TIPO DÍVIDA**	**CREDOR**	**SALDO DEVEDOR**
Contrato AFPR 3122/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	0,00
Contrato AFPR 3123/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	0,00
Contrato CEF 0412.927-10/2013	Operação de Crédito	Caixa Economica Federal	859.311,31
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA			**859.311,31**

A dívida consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios, precatórios judiciais, entre outros.

2.5 – RESULTADO PRIMÁRIO (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021	
CÁLCULO DA RECEITA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (A)	**50.396.167,46**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS (B)	**1.020.537,83**
Remuneração Depósitos Bancários	1.020.537,83
Operações de Crédito	-
Amortização de Empréstimos	-
Alienação de Investimentos	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (C) = (A-B)	**49.375.629,63**
CÁLCULO DA DESPESA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA (D)	**43.672.160,78**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (E)	**154.806,65**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS PAGOS (F)	**3.377.133,35**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS (G)	**447.572,77**
Juros e Encargos da Dívida	87.886,36
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-
Aquisição de Título de Crédito	-
Amortizaçã da Dívida	359.686,41
DESPESAS PRIMÁRIAS (H) = (D+E+F-G)	**46.756.528,01**
RESULTADO PRIMÁRIO (I) = (C-H)	**2.619.101,62**
Meta de Resultado Primário Fixado na LDO para 2021	-10.790.769,70

O resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, representa a diferença entre as receitas primárias totais arrecadadas e as despesas primárias totais pagas do Município no período de referência. O Resultado Primário positivo de R$ 2.619.101,62 apurado até o final do terceiro quadrimestre indica que o Município teve mais receitas primárias arrecadadas do que despesas primárias pagas no período.

2.6 – RESULTADO NOMINAL (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021	
Resultado Primário - Acima da Linha (A)	2.619.101,62
Juros e Encargos Ativos (B)	1.020.537,83
Juros e Encargos Passivos (C)	87.886,36
RESULTADO NOMINAL = A + (B-C)	**3.551.753,09**
Meta de Resultado Nominal Fixado na LDO para 2021	-10.639.000,70

O resultado nominal positivo apurado conforme o quadro acima indica que houve um uma diminuição de R$ 3.551.753,09, na Dívida Consolidada Líquida no período de referência.

3.0 – RESULTADO FINANCEIRO EM 31/12/2021:

ATIVO FINANCEIRO (A)	Valores numerários e créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária.	29.012.726,54
PASSIVO FINANCEIRO (B)	Dívida fundada e outros compromissos exigíveis que tenham tido execução orçamentária iniciada e estejam pendentes de pagamento.	6.356.462,38
RESULTADO FINANCEIRO (A-B)		22.656.264,16

O Demonstrativo acima indica que até o final do terceiro quadrimestre de 2021 o Município teve um superávit financeiro de R$ 22.656.264,16. Os valores de superávit financeiro apurados ao final de um ano podem ser utilizados para a abertura de créditos adicionais na LOA do ano subsequente.

4.0 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
	3 QUADRIM DE 2021	**3 QUADRIM DE 2020**
Receita Corrente Líquida – (A)	47.527.063,76	47.046.809,37
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, $ 1º, da CF) – (B)	0,00	0,00
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento – (C) = A - B	**47.527.063,76**	**47.046.809,37**
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166-A, $ 16, da CF) – (D)	180.000,00	0,00
RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal – (E) = C - D	**47.347.063,76**	**47.046.809,37**

A Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município, deduzidos os valores repassados para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita. O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias concedidas pelo Município.

Em relação à Receita Corrente Líquida acumulada dos últimos 12 meses, é importante ressaltar que o valor inicialmente estimado para o ano de 2021 através da programação da LDO/LOA foi de R$ 38.195.500,00, ou seja, uma previsão inicial de queda de 18,81% em relação ao que havia sido atingido ao final do ano de 2020 (R$ 47.046.809,37). Essa queda significativa na previsão de arrecadação de Receitas Correntes para o ano de 2021 foi gerada principalmente pela redução do índice de participação do município na arrecadação da Cota-Parte do ICMS calculado e divulgado pela SEFA-PR ao final do ano passado. Diante deste cenário, o Setor de Contabilidade do Município enviou ao Chefe do Poder Executivo um ALERTA sobre o comportamento da RCL para que a gestão avaliasse a necessidade de promover reduções nas despesas de custeio em geral e principalmente nos gastos com a folha de pagamento. Contudo, para o período até o final do terceiro quadrimestre, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida inicialmente na Programação da LDO/LOA 2021, constatamos que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes da ordem de 24,11%. Isso significa que em valores nominais a previsão de queda não se concretizou e a arrecadação de receitas correntes ao final de 2021 ficou um pouco acima do valor arrecadado no ano de 2020.

5.0 – OUTROS ÍNDICES E LIMITES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER EXECUTIVO*		
APURADO EM 31/12/2021	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
48,13%	51,30%	54,00%

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER LEGISLATIVO*		
APURADO EM 31/12/2021	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
3,20%	5,70%	6,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	
APURADO EM 31/12/2021	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
17,41%	15,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	
APURADO EM 31/12/2021	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
27,06%	25,00%

* Índices calculados pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Quanto aos outros índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal conforme demonstrado no item 5.0, o índice de Despesa com Pessoal está abaixo do limite máximo estabelecido, tanto para o Poder Executivo como para o Poder Legislativo, e os índices de Despesa com Educação e com Saúde ficaram acima dos percentuais mínimos exigidos pela legislação. Em relação ao gasto com pessoal, é importante destacar que o Poder Executivo Municipal conseguiu reduzir o Índice de Despesa com Pessoal de 50,30% que foi atingido em 31/12/2020, para 48,13% ao final do terceiro quadrimestre de 2021. Contribuíram para esse resultado positivo a manutenção da arrecadação da RCL nos mesmos níveis do ano anterior e algumas medidas de contenção dos gastos com pessoal que foram adotadas pela administração tais como: a aprovação de reforma administrativa que reduziu os valores dos salários dos servidores comissionados e das gratificações e adicionais dos servidores efetivos; a não concessão da revisão geral anual para os servidores municipais; a redução das contratações de servidores comissionados, das ampliações de jornada e das horas extras dos servidores efetivos até o final do primeiro semestre de 2021.

6.0 – CONCLUSÕES FINAIS:

Da análise das informações expostas e dos números apresentados nos demonstrativos constantes no presente relatório pode-se concluir que em relação à execução orçamentária a avaliação é positiva, pois o Município ao final do terceiro quadrimestre de 2021 apurou superávit no resultado orçamentário e também no resultado primário, e portanto, arrecadou mais receitas do que executou despesas. Quanto às Metas Fiscais fixadas para o Município na LDO e demais índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal pode-se concluir que os resultados atingidos até o final do terceiro quadrimestre de 2021 cumprem o que está estabelecido na legislação pertinente.

Diante do exposto reconhecemos o esforço da Administração Municipal para atingir as metas programadas para o 3º Quadrimestre do Exercício de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CELSO GIACOMINI
Presidente

FELIPE FORGIARINI
Membro

JOSÉ CARLOS DE ASSIS
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:03A9E7F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 074/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº. 074/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.474, de 04 de maio de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.064	Beneficios dos Servidores Publicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		400.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		100.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial

Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		25.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		25.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		150.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		100.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	881	Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS – Emenda de Bancada
Despesa	339030	Mateial de Consumo
Valor em R$		25.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	881	Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS – Emenda de Bancada
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		75.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.300.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.050.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	150.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS – Emenda de Bancada
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	100.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 1.300.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 05 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7CF5949D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 075/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº. 075/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 297.177,62 (duzentos e noventa e sete mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		35.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.052	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		10.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	lazer
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento

Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		1.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	871	Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		3.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	871	Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		12.177,62

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		5.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		25.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		7.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		30.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	891	Incentivo Serviço de Convivência e Fortalescimento de Vinculos - FIA/PR
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	893	Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto Covid-19 FIA/PR
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		18.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		17.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		8.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		55.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		21.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 297.177,62.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	55.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	871 – Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	15.177,62

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	25.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	891 – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalescimento de Vinculos - FIA/PR
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	20.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	893 – Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto Covid-19 FIA/PR
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 125.177,62.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	167.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 172.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 06 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EC265043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 026/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 026/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição futura de materiais de expediente e pedagógicos, suprimentos para impressão e desenvolvimentos das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, conforme estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - 85.514.214/0001-39

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	10	8,00	UN	Caixa para correspondência, em poliestireno, dupla, articulável, com abertura frontal, cor: cristal.	NOVACRIL	59,4000
1	13	80,00	CX	Caneta destaca texto, fluorescente, nas cores verde e amarelo, azul e rosa cx c/ 12 unid. Composição: resina termoplastica e tinta a base de glicol,corante e água.	MASTERPRINT	22,0900
1	16	250,00	UN	Capa para encadernação A4, Preta, textura Couro Opaco , Material: Polipropileno, Dimensões: 210 x 297mm, Espessura: 0,30; sem furos.	OFFICEPLAST	0,7000
1	17	250,00	UN	Capa para Encadernação Cristal Transparente A4 , textura Line: linhas na diagonal em relevo no qual é aplicada apenas em um dos lados da capa, sendo o outro lado liso. Material: Polipropileno, Dimensões: 210 x 297mm, Espessura: 0,30; sem furos.	OFFICEPLAST	0,7100
1	27	300,00	UN	COLA EM BASTAO 8 G NAO TOXICA, LAVAVEL, A BASE DE AGUA, RESINAS SINTETICAS,AGENTES DE ESPESSAMENTOE ADITIVOS.	LEO E LEO	1,6000
1	34	20,00	CX	ESTILETE LARGO, CORPO EM PLASTICO,RETRATIL COM TRAVA PARA LAMINA 18MM CX COM 12 UNIDADES CADA.	MASTERPRINT	34,7000
1	39	15,00	UN	Fita de impressora lx 350 em nylon 13mmx10 mt.	MASTERPRINT	12,4500
1	51	100,00	CX	GRAMPOS EM ACO GALVANIZADO N.º 26/6 (CAIXA COM 5000 UNIDADES)	TOP	9,1800
1	54	10,00	UN	LAPISEIRA MECANICA, CORPO EM PLASTICO COM PONTA DE METAL0,05 MM .	MARIPEL	5,5000
1	55	12,00	UN	LIVRO ATA SEM MARGEM, PAGINAS NUMERADAS,CAPA DURA,FORMATO 216MMX320MM, COM 50 FOLHAS EM PAPEL OFFSET 56G.	TILIBRA	9,6000
1	56	15,00	UN	LIVRO ATA SEM MARGEM, PAGINAS NUMERADOS,CAPA DURA, FORMATO 216MMX320MM, COM 100 FOLHAS EM PAPEL OFF SET 56G.	TILIBRA	16,9000
1	60	5,00	UN	Pasta Sanfonada 31 divisórias - Características: Tamanho: A4; Material: PP; Transparente, Divisórias: 31; Dimensões: 240x330x65mm ;Peso: 727g ;Acompanha índices coloridos personalizáveis, Material atóxico e 100% reciclável, Solda interna de alta resistência, Fechamento com elástico siliconizado.	DAC	59,3000
1	62	12,00	UN	Perfurador de Papel , 2 furos; estrutura metálica;diâmetro do furo: 7mm; com margeador plástico; distância dos furos: 80mm; apoio da base em polietileno; pinos perfuradores em aço e molas em aço; capacidade: perfura até 35 folhas de papel 75g/m².	MASTERPRINT	67,3000
1	72	70,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 25 MM, CAIXA COM 12 UNID.	LEONORA	9,2400
1	73	50,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 32 MM, CAIXA COM 12 UNID.	LEONORA	12,0800
1	74	50,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 41 MM, CAIXA COM 12 UNID.	LEONORA	20,9500
1	75	50,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 51 MM, CAIXA COM 12 UNID.	LEONORA	30,2000
1	76	40,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL ZINCADO 75 MM, CAIXA COM 12 UNID.	CAVIA	38,3000
1	77	40,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL ZINCADO 95 MM, CAIXA COM 12 UNID.	CAVIA	47,6000
1	81	200,00	UN	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL: Material: aço inoxidável; 8 polegadas; tipo: domestica; comprimento: 21cm; ponto reforçado; cabo ergonômico revestido em plástico. Sugestão de marca: Mundial. (APRESENTAR AMOSTRA)	MASTERPRINT	17,6000
2	9	100,00	PC	Balão decorado 10"(polegadas) com mínimo 25 unidades cada pct cores sortidas	PIC PIC	21,8000

2	16	5,00	UN	Bomba para Encher Balões Manual- ideal para inflar balões de todos os tipos, inclusive balões canudo 260. Dimensões: 27cm x 5cm (alt. x diam.) Embalagem contendo 01 (uma) unidade.	KLF FESTAS	14,4000
2	19	500,00	UN	Caderno Brochura Capa Dura 1/4 Quadriculado 7x7mm, com no mínimo 96 Folhas possui capa dura e folhas quadriculadas. Formato: 140mm x 200mm, Gramatura: 56 g/m², igual ou superior a Jandaia.	JANDAIA	8,0100
2	20	1.000,00	UN	Caderno brochura 96 folhas medindo no mínimo 200mmx 275 mm.	JANDAIA	6,5200
2	21	100,00	UN	Caderno com 10 matérias espiral – contendo no mínimo 200 folhas papel offset 56g , capa dura, 200mmx 275mm, sugestão de marca Tilibra.	TILIBRA	17,4700
2	22	800,00	UN	Caderno de caligrafia brochura com no mínimo 40 folhas papel 56g, capa flexível, 202mm x 148mm, sugestão de marca Tilibra.	TILIBRA	2,4300
2	23	500,00	UN	Caderno de desenho brochura – com no mínimo 40 folhas papel 56g, capa flexível, 200mmx145mm, igual ou superior a Tilibra.	TILIBRA	2,4100
2	24	1.500,00	UN	Caderno de desenho - 96 folhas - capa dura espiral, medindo aproximadamente 27.5 cm x 20 cm.	JANDAIA	13,8600
2	25	2.000,00	UN	Caderno pedagógico brochura, com pauta capa dura contendo no mínimo 48 folhas, capa em diversas cores. Formato 140mmx200mm. Sugestão de marca: Jandaia.	TILIBRA	4,0000
2	26	2.000,00	UN	Caderno pedagógico brochura, com pauta capa dura contendo no mínimo 96 folhas, capa em diversas cores. Formato 140mmx200m. sugestão de marca: Jandaia.	TILIBRA	4,1700
2	38	300,00	UN	EVA ATOALHADO 40X48 CM - COLORIDOS	HAITI	5,3800
2	44	100,00	PC	Fita adesiva crepe: Papel crepado (35 gr/m2) saturado coberto com adesivo à base de solvente borracha e resinas sintéticas, medindo 18mmX50m - c/ 6 unid. Sugestão de marca: Adelbras.	ADELBRÁS	28,2000
2	62	200,00	PC	Palito de sorvete, ponta redonda, embalagem contendo no mínimo 100 unidades.	ANDERPEL	6,3000
2	65	30,00	RL	PAPEL BOBINA KRAFT NATURAL (0,60 CM X 200 MTS)	NILPEL	125,4000
2	79	25,00	RL	PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE (0,60 CM X 100 MTS)ESTAMPAS DIVERSAS.	GESSELE	95,4500
2	91	35,00	RL	Plástico adesivo transparente, composição plástico adesivo e papel (0,45 cm X 25 metros,	COLACRIL	103,5000
2	94	25,00	UN	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO, COM 37 ML NAS CORES AZUL, VERMELHO , PRETO E AZUL	RADEX	9,6500
2	97	500,00	UN	REGUA TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO TAMANHO 30 CM	NOVACRIL	2,6400

EMPRESA: RIVALDA MARTIGNAGO - 07.911.008/0001-59

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	3	240,00	UN	ARQUIVO MORTO PAPELAO, 2 CAPAS KRAFT , MEDIDAS 35.0 X 13.3 X 24.7 CM - 240G , ESPACO PARA ANOTACOES	S. CARLOS	4,3000
1	5	50,00	UN	Bobina Térmica 57x300 para Relógio de Ponto Eletrônico (REP), medindo 57mm de largura e 300 metros de comprimento, em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Compatível com diversos modelos e fabricante de relógios: HENRY, DIMEP, MADIS, PROVEU, TRIX, RW TECH, CONTROL ID, TOPDATA, entre outros.	SILFER	32,4500
1	6	200,00	BL	Bloco para recado auto-adesivo 51 x 38 mm: material: celulose vegetal acrílica com adesivo; gramatura: 90g/m²; diversas cores; em bloco com 100 folhas; comprimento: 50mm; largura: 38mm; com fixação do papel através de auto adesivo existente no verso da margem superior.	JOCAR	3,9500
1	8	2,00	UN	Bobina para Calculadora de 1 Via Off-Set (Largura)57mmx30m(Comprimento) cor Branca.	SCRITY	2,2300
1	9	30,00	UN	Caixa de canetas esferográficas colorida com 25 unidades 1.2mm, 4 cores diferentes - amarela, azul, rosa e roxo	BIC	52,0000
1	14	85,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRAO ISO, BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, COR PRETA/AZUL/VERMELHA - CAIXA COM 50 UNID.	COMPACTOR	44,3000
1	21	200,00	CX	CLIPS COLORIDO Nº 2/0 EM ARAME DE ACO REVESTIDO C/100 UND	BACHI	6,4300
1	22	30,00	CX	CLIPS MINI NIQUELADO Nº 5 C/ 100 UNID.	ACC	6,6500
1	23	200,00	CX	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO - Nº 2/0 - C/ 100 UNID.	BACHI	3,9900
1	24	200,00	CX	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO - Nº 3/0 - C/ 50 UNID.	BACHI	3,9500
1	25	200,00	CX	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO - Nº 6/0 - C/ 50 UNID.	BACHI	4,0400
1	28	45,00	UN	CORRETOR LIQUIDO 18ML	BIC	2,9700
1	29	5,00	PC	DVD-R GRAVAVEL DE 8.5 GB C/ 100 UNID.	ELGIN	207,5000
1	30	20,00	PC	ELASTICO COLORIDO Nº 18, EM LATEX PACOTE COM 100 GRS.	RED BOR	6,8500
1	35	30,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA NIQUELADO.	CAVIA	1,9800
1	38	70,00	UN	Fita Adesiva Papel Kraft Liso 48mm X 50m, Dorso: Papel Kraft, Cor: Bege Espessura: 0,160 Mm, Tipo De Adesivo: Resina E Borracha.	3M	26,7000
1	40	20,00	UN	FITA PARA ROTULADOR PROFISSIONAL MODELO D1 12MM X7MTS, POLIESTER PTO/BR45013	DYMO	212,0000
1	41	25,00	UN	Fita para rotulador eletrônico em papel (12 mm por 4m) tipo Dymo ou superior, com duas unidades.	DYMO	147,1000
1	42	25,00	UN	Fita para rotulador eletrônico em poliéster (12 mm por 4m) tipo Dymo ou superior.	DYMO	114,0000
1	44	28,00	CX	GRAFITE P/ LAPISEIRA USO TECNICO 0,5 MM HB, CAIXA C/ 12 ESTOJOS COM 12 GRAFITES CADA ESTOJO.	CIS	15,3800
1	46	50,00	UN	Grampeador, capacidade para 25 folhas, produzido em estrutura de aço, possui recolhimento do carro por braço metálico, estrutura reforçada em aço, utiliza grampos 26/6. Base de 13,5 cm. Dimensões da Embalagem 135 x 35 x 60 mm (C x L x A) de boa qualidade.	G. LINE	39,4000
1	52	20,00	CX	Grampos em aço galvanizado, resistente à oxidação, n.º 24/8 (caixa com 5000 unidades)	G. LINE	17,5800
1	53	15,00	CX	Grampos em aço galvanizado, resistente à oxidação, n.º 23/20 (caixa com 1000 unidades)	BACHI	26,9500
1	58	35,00	UN	PAPEL SULFITE 107X45 90GRS ROLO, PARA IMPRESSORA PLOTTER	VR	110,9000
1	59	30,00	UN	PASTA REGISTRADORA AZ LARGO, EM PAPEL PLASTIFICADO,OLHAL E COMPRESSOR PLASTICO, MECANISMO NIQUELADIO E DE ALTA PRESSAO .	FRAMA	16,7000
1	61	10,00	CX	PASTA SUSPENSA C/ VISOR, MARMORIZADA, COMPLETA(ETIQUETA BRANCA, 4 PONTEIRAS PLASTICAS FINCADAS COM ILHOS, 1 GRAMPO PLASTICO) MEDIDAS: 36X24CM, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	DELLO	226,5500
1	64	5,00	UN	Perfurador de papel tipo alicate em metal 1 furo, com medidas C.13xL1,8x A 5 cm.	LEONORA	14,9000
1	71	60,00	UN	PRANCHETAS EM DURATEX OFICIO A4, COM PRENDEDOR ZINCADO.	SOUZA	6,6000

1	78	2,00	UN	Quadro Mural para fixação de recados e avisos com moldura, podendo ser utilizado em qualquer uma das faces. Tamanho mínimo: 60x90cm. Material do quadro frente e verso: cortiça. Material da moldura: madeira, MDF ou alumínio. Deve possibilitar a realização de furos e o uso de alfinetes para a fixação dos avisos e recados.	SOUZA	85,0000
1	79	3,00	UN	Rotulador a fita (plástico e papel) display gráfico, 13 caracteres, teclado padrão ABC tecla de navegação fácil, funciona pilha e fonte de alimentação. Tipo Dymo ou superior .	DYMO	315,0000
1	82	10,00	CX	Tinta para almofada de carimbo (caixa com 12 unid.) azul e preta , 40ml.	PRINTY	71,5000
2	1	30,00	UN	Ábaco Aberto, composto por: DEZENA MILHAR, UNIDADE MILHAR, CENTENA, DEZENA E UNIDADE, Confeccionado em M.D.F. plástico translúcido e madeira, base com serigrafia atóxica, medindo 30 x 7 x 12 cm, 05 varetas fixas na base e 50 argolinhas de P.V.C. rígido translúcido coloridas.	CARLU	37,0900
2	2	35,00	CX	ALFINETES NIQUELADOS N°29 ARAME 0,90MM (CAIXA 50G)	ACC	9,2800
2	3	5,00	CX	Alfinetes emborrachados coloridos para mural pacote ou caixa com 50 unidades.	ACC	13,8900
2	7	120,00	PC	Balão Bexiga em látex Metalizado. Pacote com 25 unidades. Tamanho 10 polegadas. Formato redondo. Variadas cores.	RIBERBALL	24,9500
2	10	100,00	PC	Balão em látex, liso, cores Cintilantes. Dimensões: 20cm de Diâmetro (Inflado)Tamanho: n° 7", Embalagem com 50 unidades.Variadas cores.	S. ROQUE	17,8000
2	12	100,00	UN	BALAO METALIZADO CORACAO VERMELHO. ALTURA: 45 CM. LARGURA: 45 CM COMPRIMENTO: 25 CM. PESO: 14 G.	MAKE +	5,1800
2	13	100,00	UN	BALAO METALIZADO LETRA DOURADA- 40 CM.	MAKE +	4,5800
2	15	500,00	PC	Balões, em látex tamanho 7.0; liso; pacote contendo no mínimo 50 unid, diversas cores. Sugestão de marca: São Roque (apresentar amostra)	S. ROQUE	12,0900
2	29	100,00	PC	Canudinho; composto de poliprolileno e pigmentos brancos ou coloridos atóxicos com no mínimo 100 unid. cada. Diâmetro grande.	THEOTO	7,7500
2	30	100,00	PC	Canudo plástico grosso 10mm, pacote com no mínimo 100 unidades cada.	THEOTO	11,7300
2	31	50,00	CX	Cola adesiva instantânea nº 2, com 20 gr, média viscosidade. Caixa com no mínimo 10 unidades cada.	TEK BOND	106,7900
2	34	250,00	UN	Cola gliter – tubo de 23g cada a base de PVA diversas cores, sugestão de marca: Acrilex.	ACRILEX	3,2400
2	35	20,00	CX	COLCHETES BAILARINAS LATONADOS COM PONTAS AREDONDADAS Nº 05 COM 72 UND CADA.	BACHI	7,2600
2	36	60,00	UN	Compasso Escolar, com Estojo possui uma resistente ponta seca, sendo possível desenhar arcos de circunferência, marcar um ponto em uma reta e resolver uma série de problemas geométricos. Produto Certificado INMETRO, alta qualidade, caixa com grafites extras, estojo plástico protetor. Material: Metal, modelo: sem tira-linhas	CIS	18,7500
2	39	300,00	UN	EVA POA 40X60 CM VARIAS CORES	MAKE +	6,5000
2	43	6,00	pot	FITA ADESIVA COLORIDA, MEDINDO 12MMX10M COM 72 UNID CADA POTE, COMPOSICAO A BASE DE AGUA,FILME DE BOPP E ADESIVO ACRILICO.	ADELBRÁS	137,9000
2	45	30,00	PC	Fita adesiva dupla face, em polipropileno, a base de água, adesivo acrílico e liner de proteção siliconizado medindo 18mmx30m, com 4 unidades cada pacote. Sugestão de marca: Adelbras.	ADELBRÁS	37,5000
2	46	75,00	RL	FITILHO EM PLASTICO, 5MMX 50 MTS, DIVERSAS CORES	ENFESTA	2,6800
2	48	300,00	CX	Giz de cera espessura fina de boa qualidade. Formato redondo; caixa contendo no mínimo 12 cores; resistente e de boa qualidade.	DELTA	3,7300
2	49	50,00	CX	GLITTER pote com no mínimo 3 gramas, caixa contendo no mínimo 12 unidades cada, cores diversas.	HONEY	9,9800
2	50	10,00	CX	ISOPOR CHAPA 10MM CAIXA COM 25 UNID.	PLACTERM	79,7500
2	51	10,00	CX	ISOPOR CHAPA 20MM CAIXA COM 12 UNID	PLACTERM	79,7500
2	52	10,00	CX	ISOPOR CHAPA 30MM CAIXA COM 8 UNID	PLACTERM	79,7500
2	54	100,00	CX	Lápis preto 1ª linha; grafite de ponta firme HB nº 2; hexagonal (caixa com 144 unidades), sugestão de marca: Faber Castel/Bic. (apresentar amostra)	BIC	109,9000
2	55	30,00	CX	Lápis preto de boa qualidade grafite de ponta firme 6b (caixas contendo no mínimo 12 unidades, sugestão de marca: Faber Castel/Bic. (apresentar amostra)	FABER	42,5000
2	56	100,00	UN	Limpador especial para quadro branco, embalagem spray contendo no mínimo 500 ml.	SOUZA	31,7500
2	58	10,00	UN	Mapa da Brasil, medindo aproximadamente 120x90 cm.	MULTI MAPAS	14,3800
2	59	10,00	UN	Mapa do Paraná, medindo aproximadamente 120x90 cm.	MULTI MAPAS	14,3800
2	60	10,00	UN	Mapa Mundi, medindo aproximadamente 120x90 cm.	MULTI MAPAS	14,3800
2	61	700,00	CX	Massa de modelar composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos; peso líquido 180 gr (caixa com 12 cores), sugestão de marca Acrilex. (apresentar amostra)	ACRILEX	6,2000
2	63	20,00	PC	Papel A4 para certificados - PÉRSICO -COR BRANCA, 180 gramas (pct com 50 fls) sugestão de marca Filipaper.	USAPEL	23,7000
2	64	80,00	PC	PAPEL A4, 75 GRS. PACOTE COM 100 FOLHAS DIVERSAS CORES	CHAMEX	7,3500
2	67	2,00	CX	PAPEL CARBONO FORMT A4 21X29,7 CM PARA LAPIS E MAQUINA PCT 100 FLS. PRETO/AZUL	G. LINE	53,5000
2	69	1.000,00	UN	Papel Cartolina 50x66cm, diversas cores.	M. VERDE	0,8900
2	70	500,00	UN	Papel celofane 90 x 100 cm, em diversas cores.	GALA	1,3000
2	71	400,00	UN	Papel celofane 90 x 100 cm, transparente.	GALA	1,1800
2	72	2.000,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM	VMP	1,0700
2	73	200,00	PC	PAPEL CREPOM (10 UNID CADA DE 0,48 X 2,00 M) DIVERSAS CORES	VMP	13,0700
2	75	60,00	PC	Papel Fotográfico, papel glossy, a prova d'água, secagem instantânea, brilhante branco, A4, 210mmx297mm, 115 gramas, pacote contendo 50 folhas.	MASTER PRINT	25,8900
2	77	25,00	CX	Papel multiuso vergê. Espessura 180 g; marfim - tamanho A4 210 x 297 mm, (caixa com 50 folhas) , marca igual ou superior a Filipaper.	FILIPAPER	22,0000
2	78	30,00	PC	Papel Paraná medindo 80x100cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	VMP	64,2500
2	80	120,00	fls	Papel seda 48 x 60 cm, 20 g, cores diversas.	VMP	0,3000
2	81	50,00	UN	PASTA CATALOGO , FORMATO OFICIO DIMENSOES: 243 X 330 , COM BOLSO E COM VISOR , 4 COLCHETES, COM 100 ENVELOPES FINOS	DAC	37,1500
2	82	200,00	UN	PASTA PLASTICA A4, TRANSPARENTE COM CANALETA REMOVIVEL.	POLIBRAS	3,3800
2	83	750,00	UN	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE , C/ ABAS E ELASTICO PARA FECHAMENTO, 40 MM	POLIBRAS	6,5500
2	84	1.000,00	UN	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE , C/ ABAS E ELASTICO PARA FECHAMENTO, 250X340 MM (L X A).	POLIBRAS	3,4500
2	85	95,00	CX	PERCEVEJO LATONADOS ESTRELA, CAIXA COM 100 UND CADA.	BRW	4,9500
2	86	30,00	CX	Pincel atômico 1100P recarregável caixa com no mínimo 12 unidades, nas cores azul, verde vermelho e preto. Tinta atóxica.	PILOT	66,6700

2	87	50,00	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBM-7 . CAIXA COM 12 UNIDADES CADA. DIVERSAS CORES	PILOT	124,0500
2	88	100,00	UN	Pistola para cola quente fina com corpo em resina plastica, ponta em metal, voltagem 110v/220v, 15 W. com certificação do inmetro	CIS	30,5500
2	90	35,00	RL	Plástico adesivo cores lisas, sortida composição plástico adesivo e papel (0,45 cm X 10 metros,	LEONORA	59,9800
2	92	35,00	RL	Plástico adesivo, composição plástico adesivo e papel motivo infantil (0,45 cm X 10 metros),	LEONORA	78,8500
2	93	6,00	UN	QUADRO BRANCO 80X100 COM MOLDURA EM MADEIRA(PINUS LUXO)	SOUZA	75,8500
2	95	1.500,00	UN	Refil Cola quente fino semi-transparente, com aproximadamente 7,4 mm X 30cm	TEK BOND	0,8500
2	96	1.000,00	UN	Refil Cola quente grosso semi-trasparente, com aproximadamente 11 mm X 30 cm	ACRIMET	1,8400
2	98	400,00	UN	SACO METALIZADO SORTIDO 15X45 CM	CROMUS	0,3900
2	99	400,00	UN	Saco metalizado sortido 20x30 cm	PACPEL	0,3900
2	100	400,00	UN	SACO METALIZADO SORTIDO 25X37 CM	PACPEL	0,4900
2	101	500,00	UN	SACO METALIZADO SORTIDO 30X45 CM	PACPEL	0,7400
2	102	500,00	UN	Saco metalizado sortido 35x53 cm	PACPEL	1,1800
2	103	500,00	UN	Saco metalizado sortido 45x60 cm	PACPEL	1,4900
2	104	200,00	UN	Saco ZIP , transparente nº 5, medindo aproximadamente 10x14 cm.	GRESPAN	0,3400
2	105	200,00	UN	Saco ZIP , transparente nº 9, medindo aproximadamente 20x28 cm.	GRESPAN	0,8300
2	107	10,00	CX	Tesoura escolar zig, cabo plástico, vários tipos de cortes criativos, medindo aproximadamente 13,4 cm, embaladas em caixas contendo 12 unidades.	G. LINE	265,7000
2	109	20,00	UN	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500ML QB-500.(TIPO UNIVERSAL) NAS CORES PRETA, VERMELHA, VERDE E AZUL	KIT	131,8900
3	20	10,00	UN	Etiqueta Adesiva Térmica 50mm x 30mm	MUNDO BRAS	38,0000
3	21	12,00	UN	Ribbon -Cor: Preto. -Tubete: 1/2" Pol (12,7mm). -Largura: 110mm. -Metragem Por Rolo: 91 metros. Compatível com Elgin L42 Pro.	REGISPEL	31,0000
3	22	2,00	UN	Mídia DVD-R gravável 4.7Gb - Tubo contendo 50Un	ELGIN	116,9500

EMPRESA: BELINKI E SOUZA LTDA - 08.831.603/0001-47

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	12,00	UN	AGENDA ESPIRAL CAPA DURA 2022 COM 176 FOLHAS EM PAPEL OFFSET 60G150MMX210MM.	SD	27,1900
1	2	7,00	UN	Almofada para carimbo nº 03, para tinta azul ou preta, cx de metal; esponja absorvente revestida em tecido com feltro ; resinas termoplasticas .comprimento de 11,0 cm e largura de 6,7 cm.	RADEX	17,4400
1	11	30,00	UN	Calculadora Eletrônica de mesa, especificações: alimentação: pilha AAA; desligamento automático; teclas de plástico; 12 dígitos. Dimensões: 14,2 x 11,2 x 2,5 cm; Peso 120 gramas (bruto com embalagem).	CLASSE	41,3800
1	12	80,00	UN	Caneta corretiva até 8 ml, ponta metálica, igual ou superior BIC.	GL	12,2400
1	18	5,00	PC	CARTAO PONTO MENSAL,85X179MM, EM PAPEL CARTAO 240G COM 100 UND CADA	SD	14,7400
1	19	4,00	CX	CARTUCHO DE TINTA DE REPOSICAO PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,WBS/VBM COM 5,5 ML .CAIXA COM 12 UND	PILOT	64,2400
1	31	10,00	PC	ELASTICO Nº 18, EM LATEX PACOTE COM 1 KG	REDBOR	30,7600
1	32	50,00	UN	ESPIRAL ENCADERNACAO 17MM PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 100FLS	MARES	0,6200
1	33	10,00	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO TAMANHO: 33 MM CAPACIDADE: 250 FOLHAS	MARES	2,7400
1	36	35,00	PC	vFita adesiva estreita transparente a base de agua, adesivo acrilico e filme Bopp, 12mmx40m, com 10 und cada pacote, de boa qualidade.	FITPEL	19,6900
1	45	12,00	UN	Grampeador Profissional ,capacidade 240 fls, estrutura totalmente em aço, base de 29 cm. Utiliza grampos 23/24, com régua posicionadora. Dimensões da Embalagem 295 x 95 x 18,5 mm (C x L x A), .	LIKE	170,0000
1	48	10,00	CX	Grampo em aço galvanizado 23/10, (caixa com 5000 unidades).	GL	33,0000
1	57	200,00	CX	PAPEL OFICIO A4 (210 X 297 MM) GRAMATURA 75G/M², APROVADO PELO CERFLOR, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (CAIXA COM 10 RESMAS)	REPORT	261,0000
1	63	10,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM FERRO FUNDIDO PARA 100 FLS DE BOA QUALIDADE	CAVIA	236,0000
1	80	6,00	UN	Suporte para fita adesiva duplo com lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno. Lâmina com corte a laser, base antiderrapante, permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3". Especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida. Peso totalmente lacrado e base antiderrapante evitam o deslocamento do produto. Capacidade: Rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm) - Fitas pequenas e grandes.	CARBRINK	52,0900
1	83	25,00	UN	Umificador de dedos em pasta, ligeramente perfumado, não tóxico, peso líquido: 12g. Composição: Glicois, Ácido graxo e Essência.	CARBRINK	3,9000
2	4	30,00	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO , BASE PLASTICA COM FELCRO TRATADO, E SUPORTE PARA MARCADOR	CARBRINK	10,0000
2	6	85,00	KG	Argila vermelha para uso escolar – pacote contendo no mínimo 1 kg.	REZENDE	4,8800
2	27	250,00	CX	Caneta hidrográfica, regular 12 cores tinta lavável a base de agua e corantes umectantes, corpo e tampa em resina com ponta em fibras, sugestão de marca: Faber Castel/Bic.	GATTE	17,5000
2	28	150,00	UN	Caneta para retroprojetor nas cores preta, vermelha e azul; corpo e tampa em plástico ou similar; ponta em poliéster; espessura da ponta: 2MM; tinta a base de álcool ou similar secagem rápida, sugestão de marca: Pilot.	LIKE	4,8400
2	33	200,00	CX	Cola colorida 23 g , contendo 6 tubos de cores sortida, composição em resina PVA, conservantes e pigmentos, sugestão de marca: Acrilex.	PIRA	11,0000
2	37	200,00	PC	Espeto churrasco de madeira 3.5x250mm, pacote contendo 100 Und.	NATURAL	7,9000
2	40	1.000,00	UN	EVA SIMPLES 40 X 60 CORES DIVERSAS	MAKE	2,2000
2	41	1.000,00	UN	EVA SUPERGLITTER 40 X 60 CM CORES DIVERSAS	MAKE	5,0000
2	66	100,00	fls	PAPEL CAMURCA •40 X 60, UMA FACE LISA E OUTRA LEVEMENTE AVELUDADA– DIVERSAS CORES	VMP	1,4600
2	68	2.000,00	fls	PAPEL CARTAO SIMPLES, FOSCO, 48 X 66CM, 200 G – DIVERSAS CORES	VMP	1,7600
2	74	200,00	fls	PAPEL DOBRADURA 50 X 60, DIVERSAS CORES	VMP	0,7300
2	76	500,00	fls	PAPEL LAMINADO 45X59CM DIVERSAS CORES	VMP	1,6000
3	1	2,00	UN	CARTUCHO CABECA DE IMPRESSAO Nº 11 PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510 (ORIGINAL) COR PRETO CAPACIDADE: 8ML	HP	480,0000
3	2	2,00	UN	CARTUCHO CABECA DE IMPRESSAO Nº 11 PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510 (ORIGINAL) COR AMARELO CAPACIDADE: 8ML	HP	500,0000

3	3	2,00	UN	CARTUCHO CABECA DE IMPRESSAO Nº 11 PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510 (ORIGINAL) COR CIANO CAPACIDADE: 8ML	HP	500,0000
3	4	2,00	UN	CARTUCHO CABECA DE IMPRESSAO Nº 11 PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510 (ORIGINAL) COR MAGENTA CAPACIDADE: 8ML	HP	500,0000
3	5	8,00	UN	CARTUCHO DE TINTA Nº 82 PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510 (ORIGINAL) COR PRETO CAPACIDADE: 69ML	HP	475,0000
3	6	8,00	UN	CARTUCHO DE TINTA Nº 82 PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510 (ORIGINAL) COR AMARELO CAPACIDADE: 69ML	HP	475,0000
3	7	8,00	UN	CARTUCHO DE TINTA Nº 82 PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510 (ORIGINAL) COR CIANO CAPACIDADE: 69ML	HP	475,0000
3	8	8,00	UN	CARTUCHO DE TINTA Nº 82 PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510 (ORIGINAL) COR MAGENTA CAPACIDADE: 69ML	HP	475,0000
3	9	10,00	UN	CARTUCHO DE TINTA Nº 662 PRETO PARA IMPRESSORA HP (COMPATIVEL) CAPACIDADE: 2ML	PREMIUM	83,5900
3	10	10,00	UN	CARTUCHO DE TINTA Nº 662 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP (COMPATIVEL) CAPACIDADE: 2ML	PREMIUM	90,0000
3	11	20,00	UN	Fita de nylon para impressora matricial Epson lx350	MASTERPRINT	16,4700
3	12	15,00	UN	Cilindro compatível CF219A	PREMIUM	150,0000
3	13	40,00	UN	TONER COMPATIVEL CF217A	PREMIUM	85,5900
3	14	10,00	UN	TONER COMPATIVEL CE285A	PREMIUM	50,0000
3	15	10,00	UN	Toner compativel MLT-D111	PREMIUM	90,0000
3	16	30,00	UN	TONER COMPATIVEL CB435A	PREMIUM	60,0000
3	17	5,00	UN	TONER COMPATIVEL CE505A	PREMIUM	90,0000
3	18	5,00	UN	Toner compatível 56FB000 ou 56F4000	PREMIUM	300,0000

EMPRESA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS - 05.621.193/0001-11

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	4	15,00	UN	Bateria recarregável para telefone. Aplicação: Telefone sem fio marca Intelbrás Modelo TS 40. Caracteristicas: Alimentação: 600mAh, Voltagem: 2,4V. Material: Ni-MH (Niquel Metal Hidreto) Conteúdo da Embalagem :01 Bateria com duas células.	INTELBRAS	28,4700
1	7	200,00	BL	Bloco para recado auto-adesivo 76 x 76 mm: material: celulose vegetal acrílica com adesivo; gramatura: 90g/m²; diversas cores; em bloco com 100 folhas; comprimento: 75mm; largura: 75mm; com fixação do papel através de auto adesivo existente no verso da margem superior.	MASTERPRINT	5,4700
1	15	25,00	CX	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD CX COM 12 UNIDADES,NAS CORES AZUL E PRETO 2.0.	BRW	55,0600
1	20	4,00	PC	CD-R GRAVAVEL 700 MB DE CAPACIDADE E 52X DE VELOCIDADE PACOTE COM 100 UNI.	ELGIN	137,6000
1	26	150,00	CX	COLA BRANCA 40 G (CAIXA COM 12 UNIDADES)COMPOSICAO EM RESINA,PVA E AGUA.NAO TOXICA - LAVAVEL	PIRATININGA	19,2800
1	37	200,00	PC	Fita adesiva larga transparente a base de agua, filme de BOPP e adesivo acrilico, 48 mm x 45 mm c/ 5 rolos cada pacote, de boa qualidade.	FITPEL	38,4000
1	47	30,00	UN	Grampeador, capacidade para 50 folhas, base em metal medindo 15,7 cm, em estrutura metálica com revestimento em plástico, braço metálico, utiliza grampos 24/8. Dimensões da Embalagem 160 x 45 x 65 mm (C x L x A). De boa qualidade.	LEONORA	49,7000
1	49	25,00	CX	GRAMPO TRILHO PARA PASTA GALVANIZADO TIPO ROMEU/JULIETA C/ 50 UNID. EM ACO C 80 MM L 10,6 MM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 300 FOLHAS.	AC	21,2200
1	50	10,00	CX	Grampo em aço Galvanizado nº23/13, (caixa com 5000 unidades).	BRW	37,7800
1	65	120,00	CTL	Pilha alcalina palito AAA com 4 und cada jogo, 1.5 V com 0% de mercurio e cadmio.	ELGIN	10,2400
1	66	100,00	CTL	Pilha alcalina pequena AA com 4 und cada jogo, 1,-.5 V com 0% de mercurio e cadmio.	ELGIN	10,5300
1	67	20,00	CTL	Pilha Alcalina Tamanho Grande D 1,5 V Cartela com 2 Unidades Altura: 3,50 centímetrosLargura:9,50 centímetros Profundidade: 11,00 centímetros; Peso: 285,00 Gramas	ELGIN	27,7600
1	68	10,00	CTL	Pilha não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 12 v, modelo: A23, com 0% de Cádmio e Mercúrio. Aplicação: controle remoto,controle portão. Embalagem com 5 und cada uma.	ELGIN	31,5900
1	69	30,00	UN	Pilha/Bateria não recarregável,sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 9 v, livre de mercúrio e cadmio.	ELGIN	17,3600
1	70	40,00	JOG	PILHAS ALCALINAS MEDIA C2 1,5 V CARTELA C/ DUAS UNIDADES	ELGIN	21,5600
2	5	25,00	CX	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO ESCOLAR - plástico; sem depósito; translúcido; transparente e/ ou colorido; retangular e /ou, circular, caixa com no mínimo 100 unidades, sugestão de marca: Faber Castell/Bic (APRESENTAR AMOSTRA)	REZENDE	96,2400
2	8	100,00	PC	Balão canudo liso em látex, 260SR. Cores sortidas, pacote contendo no mínimo 50 unidades cada. Sugestão de marca: São Roque.	SÃO ROQUE	11,6300
2	11	100,00	PC	Balão látex cromado/alumínio. Pacote com 25 unidades. Tamanho 10 polegadas. Formato redondo. Variadas cores.	PIC PIC	25,0900
2	14	100,00	UN	BALAO METALIZADO LETRA PRATA- 40 CM.	MEK+	14,6700
2	17	115,00	CX	Borracha branca para uso escolar, macia contendo borracha natural e sintética, carga mineral, agente de vulcanização pigmento e óleo 33X24X7(caixa com no mínimo 40 unidades), sugestão de marca Mercur. (apresentar amostra)	MERCUR	28,3900
2	18	20,00	PC	Borracha ponteira para lápis, cores diversas, acondicionada em saco plástico contendo no mínimo 100 unidades.	REDBOR	30,6900
2	32	45,00	CX	Cola branca 500g (caixa com 12 unidades) composição em resina, PVA e água. Não tóxica - lavável, sugestão de marca:Tenaz.	PIRATININGA	174,9000
2	42	300,00	UN	EVA xadrez 40 X 60 cm - várias cores.	MAKE +	6,5800
2	47	350,00	CX	Giz de cera (Gizão), espessura grossa, de boa qualidade. Formato redondo; caixa com no mínimo 12 cores; resistente de boa qualidade. Sugestão de marca: Acrilex.	ACRILEX	9,5400
2	53	1.500,00	CX	Lápis de cor de boa qualidade, tamanho grande, sextavado, contendo no mínimo 12 cores, ponta durável e resistente. sugestão de marca: Faber Castel/Bic (apresentar amostra)	BIC	13,9700
2	57	150,00	UN	Maleta plástica transparente, com alça com 43 mm de altura.	POLIBRAS	18,8900
2	89	50,00	UN	Pistola para cola quente grossa com corpo em resina plastica,ponta em metal,voltagem 110v/220v, 40 W. com certificação do inmetro	GATTE	37,9400
2	106	60,00	CX	Tesoura escolar de boa qualidade, ponta arredondada, cabo plástico, formato anatômico, medindo aproximadamente 13cm, caixa com 24 unidades cada,	GATTE	169,9000
2	108	150,00	CX	Tinta guache a base de agua, não toxica (caixa contendo no mínimo 6 potes -250 ml cada) – diversas cores. Sugestão de marca Acrilex. (apresentar amostra).	ACRILEX	54,6000

Saudade do Iguaçu – PR; 05 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C80D282F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 026/2022, com abertura e julgamento em 05 de maio de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 026/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - 85.514.214/0001-39	LOTE 01: 10; 13; 16; 17; 27; 34; 39; 51; 54; 55; 56; 60; 62; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 81; LOTE 02: 9; 16; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 38; 44; 62; 65; 79; 91; 94; 97.
RIVALDA MARTIGNAGO - 07.911.008/0001-59	LOTE 01: 3;5;6;8;9;14;21;22;23;24;25;28;29;30;35;38;40;41;42;44;46;52;53;58;59;61;64;71;78;79; 82. LOTE 02: 1;2;3;7;10;12;13;15;29;30;31;34;35;36;39;43;45;46;48;49;50;51;52;54;55;56;58;59;60;61;63;64; 67;69;70;71;72;73;75;77;78;80;81;82;83;84;85;86;87; 88;90;92;93;95;9698;99100;101;102;103;104;105;107;109. LOTE 03: 20;21;22.
BELINKI E SOUZA LTDA - 08.831.603/0001-47	LOTE 01: 1;2;11;12;18;19;31;32;33;36;45;48;57;63;80;83 LOTE 02: 4;6;27;28;33;37;40;41;66;68;74;76 LOTE 03: 1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS - 05.621.193/0001-11	LOTE 01: 4;7;15;20;26;37;47;49;50;65;66;67;68;69;70 LOTE 02: 5;8;11;14;17;18;32;42;47;53;57;89;106;108
ITENS DESERTOS	LOTE 01: 43 LOTE 03: 19

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 05 de maio de 2022.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:895A768C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 072/2022

PORTARIA Nº 076, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Art. 1º e Art. 4º da Lei Municipal n° 957/2019, de 18/09/2019:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão horizontal referente ao período de março de 2018, a fevereiro de 2022, aos servidores públicos ocupantes de cargo em provimento efetivo, de acordo com suas respectivas classes e referências conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 03 de maio de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

ANEXO ÚNICO

Matr.	Nome	Nível	Classe e Referência Anterior	Classe e Referência Atual

2286	ARLETE APARECIDA CAMARGO	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV	C-02	C-03
2472	ARLETE APARECIDA DE LIMA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	B-01	B-02
2491	CELIA APARECIDA DE LIMA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C-01	C-02
2248	DEBORA NOGUEIRA FAGUNDES ROCHA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV	C-02	C-03
2306	ELAINE FAGUNDES DE MOURA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX	A-02	A-03
2277	ELIANE APARECIDA DA ROCHA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX	C-05	C-06
2475	JENNIFER NOGUEIRA BUENO	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV	A-01	A-02
2271	JOAO IVA SCHUEDA	SERVIDOR GERAL NÍVEL – VII - 120	A-03	A-04
2514	KAREN LARISSA DE OLIVIERA NOSSOL	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV	A-01	A-02
2317	MARCIO NOSSOL	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV	C-02	C-03
2513	MELIANE MAOSKI DE BASTOS	SERVIDOR GERAL NÍVEL - XI	B-01	B-02
2496	RODRIGO DE SOUZA NARLOK	SERVIDOR GERAL NÍVEL - X	C-01	C-02
2490	SANDRA MARA DA SILVA PIRES	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C-01	C-02
2295	SILMARA PRUCHAK DA ROCHA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C-02	C-03
2320	VALDEVINO CARNEIRO	SERVIDOR GERAL NÍVEL – VII - 120	C-02	C-03

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:29C6A04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS ABRIL/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022 - Mês: ABRIL/2022.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de ABRIL/2022.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
07/04/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 18.600,00
08/04/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 4.000,00
07/04/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 7.370,00
07/04/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 31.371,88
14/04/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 5.695,36
05/04/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSIST. FINANCEIRA	R$ 4.417,50
05/04/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSIST. FINANCEIRA	R$ 232,50
05/04/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - P/ EXEC. DE AÇÕES	R$ 1.000,00
27/04/2022	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 11.180,51
05/04/2022	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-AIS/SUS	R$ 802,18
14/04/2022	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.264,69
26/04/2022	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 5.480,00
27/04/2022	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 4.035,74
18/04/2022	Salário Educação	R$ 20.865,24
06 e 07/04/2022	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 7.927,84
08/04/2022	CIDE	R$ 3.457,39
04/04/2022	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 2.284,78
05/04/2022	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 2.500,89
29/04/2022	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 15.000,00
08/04/2022	FMAS - BLOCO IGD PAB	R$ 1.964,22
TOTAL:		**R$ 150.450,72**

AMAPORÃ, 06 DE MAIO DE 2022

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:1D3331B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 069/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para locação, montagem, assistência e desmontagem	BRINK BEM COMERCIO E LOCACAO LTDA; CNPJ	R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

	de brinquedos recreativos para o desenvolvimento de atividades lúdicas para o evento será realizado no dia 22 de maio de 2022, final do campeonato municipal de Futebol Suíço no município de Anahy-PR.	10.604.389/0001-38	

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 06 de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:0A9CF353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.047 DE 06 DE MAIO DE 2022

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

***Art. 1º.** Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de **MAIO de 2022**.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE ACORDO COM AS NOTIFICAÇÕES BLOQUEIOS E OU PULVERIZAÇÕES E AGENDA DE EVENTOS NO COMBATE DA DENGUE.			
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS***
ADRIANA LAVIZIO GOZI	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50% 10-100%***
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10-50% 10-100%***
AMÉRICO SHIGERU MINEO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50% 10-100%***
APARECIDA DEE LOURDES L. NASCIMENTO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10-50% 10-100%***
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50% 10-100%***
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50% 10-100%***
INGRID JENIFER MAZZARO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50% 10-100%***
OSVALDO YOSHIO NAGITA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50% 10-100%***
SILVIO APARECIDO ZANIN	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50% 05-100%***
INTENSIFICAÇÃO CAMPANHA VACINA DO COVID-19/MONITORAMENTO DA COVID-19)			
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS***
ALINE ANDRADE RAFAEL	*TEC.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***10-50%***
ADRIANA GONÇALVES RABITO	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***05-50% 08-100%***
ANA PAULA BINTECOURT FERNANDES	*TEC.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***15-50% 08-100%***
ANDREIA MARTINS	*ENFERMEIRA*	*SAÚDE*	***10-50% 08-100%***
ANDREA REGINA DOS SANTOS	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***15-50%***
ANGELICA CAVALCANTE MEDEIROS	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50% 08-100%***
AUDREA ALVES DE LIMA	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50% 08-100%***
BEATRIZ MARIANO MARTUCCI	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***15-50%-100% 08-100%***
CINTIA RAFAELA DOS SANTOS	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***15-50% 08-100%***
CIRJILENE A. M. M. COLAÇO	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50% 08-100%***
CLAUDENIRA DALVA DA COSTA	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***10-50% 08-100%***
DAIANE FIDELIS	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50% 08-100%***
DANIELA A. S. DE OLIVEIRA	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50% 08-100%***
EDNA DE FÁTIMA DOS SANTOS	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
EDNADJA SILVA SANTOS	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
EDUARDO GODOI AUDI	*ENFERMEIRO*	*SAÚDE*	***15-50% 08-100%***
ELIANA CRISTINA TONETO	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50% 08-100%***
FABIANA APARECIDA VICENTE	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***10-50%***
FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO INACIO	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***15-50%-100%***
GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
GRAZIELA CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***0,00***
HILDA APARECIDA DE FREITAS	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***10-50% 08-100%***
KARISA SANTOS GOMES	*FARMACEUTICO*	*SAÚDE*	***10-50%-100%***
KELLEM REGINA ROMERO LOPES	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***10-50%***
LENI COSTA BERTAZINE	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***15-50%-100%***
MARIA INES DE FREITAS SOUZA	*TÉCNICO DE HIGIENE DENTÁRIO*	*SAÚDE*	***15-50% 08-100%***
MARIA REGINA TERRA NARDONI	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***15-50%-100%***
MARINA APARECIDA DE ANDRADE	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***10-50%-100%***
MAYARA BEATRIZ DE SOUZA CUNHA	*TEC.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***10-50%***
NEIDE APARECIDA CAVALCANTI NARDONI	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***10-50% 08-100%***
NELCI AP. G. DA CUNHA	*ENFERMEIRO*	*SAÚDE*	***10-50% 08-100%***
ORLIDIA CANDIDO MACHADO	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***10-50%***
REGIANE DE FÁTIMA P. CASTELHONE	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50% 08-100%***

RENATA DE OLIVEIRA SILVA	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	05-50%
ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	15-50%
ROSELENE NUNES MARCELINO	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	10-50%-100%
RUTE CASTELUCHI DOS SANTOS	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10-50%-100%
SANDRA DE FÁTIMA FERREIRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SAÚDE	10-50%
SARA FLORIANO ROSA	ENFERMEIRO	SAÚDE	10-50%
SEBASTIÃO BALABEM	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	15-50% 08-100%
SILVANA REGINA FRANCISCO	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
SILVIA MITIE IVAHASHI.	ENFERMEIRO	SAÚDE	15-50%
THAIS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO	FARMACEUTICO	SAÚDE	10-50%-100%
THIAGO JOSÉ NORBERTO COSTA	ENFERMEIRO	SAÚDE	15-50% 08-100%
VALDEIR ANTONIO JUNIOR	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	15-50% 08-100%
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	SAÚDE	20-50% 08-100%
WEDJA DA SILVA SANTOS	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
TRABALHOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE/ RECEBIMENTO E DISPENSAÇÃO DE INSUMOS/MEDICAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS			
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	**CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO**	**SECRETARIA LOTAÇÃO**	**MÁXIMO HORAS**
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	15 -50%
TAYNA MICHELATO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10 -50%
DIEGO CAMPOS DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10 -50%
MANUTENÇÃO DAS UBS: LIMPEZA E DESINFECÇÃO ASSIUDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MEDIANTE A PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID-19			
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	**CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO**	**SECRETARIA LOTAÇÃO**	**MÁXIMO HORAS**
ANA PAULA TURIM	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
FELICIDADE COSTA BRITO	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
SILVANA RODRIGUES CRUZ	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
ZENILDA CORDEIRO DA SILVA BONETTI	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	20-50%
AVANI APARECIDA BARBOSA COLOMBO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	40-50% 10-100%
CLAUDEMIR DOMINGOS GARCIA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	40-50% 10-100%
PRATICIA RODRIGUES VITORINO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	40-50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	30
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	30
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	30
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	30
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	30
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	30
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30

GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	40
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
RICARDO CRUZ DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARCO LEANDRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	ATESTADO
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	30
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	30
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA / ESCOLAR AMBULANCIA	VIAÇÃO /DC	30
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	30
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	30
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
WILSON CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO/DC	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	10
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
DIVA DE FÁTIMA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	0
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
INVELA APARECIDA SENA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
ISABEL CRISTINA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
IVONE MARIA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARLENE ODORIZZO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
PRISCILA DE SOUZA VICENTE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
SANTILHA RIBEIRO DE GODOY	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
ALAN FABRICIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
APARECIDO OSWALDO MORETO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60

CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
DONIZETE APARECIDO FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
THAYLA AMANDA FONSECA SEMIÃO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	60
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	60
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA	TÉCNICO DE AGROPECUARIA	AGRICULTURA	30
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	AGRICULTURA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA CLAUDIA MONTEIRO	ASSIST. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA CASSITA ARAUJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
DAIANA DE FATIMA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARIA CRISTINA CORREIA ROCHA	SERVENTE GERAL	ASSISTENCIA SOCIAL	40
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTENCIA SOCIAL	40
MARCIA IZIDORO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal de Educação

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal Agricultura

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

MAURO BRIGANTI
Secretário Municipal ass. Governamentais

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
Secretária Municipal De Cultura E Comunicação

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária de Ação Social - Interina

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos /Defesa Civil

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F66950CD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.612 DE 06 DE MAIO DE 2022.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.027,00 (*setenta e oito mil vinte e sete reais*), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.3129 MATERIAL DE CONSUMO	*7.906,53*
06. SEC. MUL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.3017 MATERIAL DE CONSUMO	*20.120,47*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.30.00.00.3494 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
08. SEC. MUL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.3510 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*
3.3.90.30.00.00.3511 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
3.3.90.39.00.00.3510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
09. SEC. MUL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar Ruas Avenidas	
3.3.90.39.00.00.1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*15.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 –Recursos Livres, no valor de R$ 5.000,00 (*cinco mil reais*); 3017 - Emendas de Bancadas, no valor de R$ 20.120,47 (vinte mil, cento e vinte reais e quarenta e sete centavos);3129 – Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), no valor de R$ 7.906,53 (sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos); 3494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R$ 5.000,00; 3510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);3511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

09. SEC. MUL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar Ruas Avenidas	
3.3.90.30.00.00.3511 MATERIAL DE CONSUMO	*15.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BFFF6D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO

Os membros da Comissão de **Processo Administrativo Disciplina** – **PAD**, PAULA RODRIGUES PERES, GUSTAVO TACONI e MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA, sob a presidência do primeiro, nomeados através da Portaria nº 15.646/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que tem por objeto apurar a prática de infração disciplinar, inassiduidade habitual ou abandono de cargo, e pela falta de urbanidade e conduta escandalosa supostamente praticadas pelo servidor **MARCO LEANDRO DOS SANTOS**, agente de serviços, matrícula nº 9.770, conforme os fatos apontados nos Ofícios nº 738 e 743, de 16 de dezembro de 2021, do Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, passam a relatar o procedimento.

DOS FATOS

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurando a partir de notícia encaminhada pelo Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, Sr. Rodinelle Cassita, mediante os Ofícios nsº 738 e 743, de 16 de dezembro de 2021, solicitando a "*abertura de procedimento administrativo em face*

do servidor Marco Leandro dos Santos, para a apuração e providências necessárias quanto aos fatos ocorridos no dia 14 de Dezembro de 2021, por volta das 7:20 da manhã, onde o mesmo ameaçou de morte o servidor Matheus Henrique do Nascimento, conforme boletim de ocorrência nº 1281655/2021 (...) informo, ainda que o servidor Marco Leandro dos Santos, se evadiu do local de trabalho, não dando satisfação sobre a sua ausência ao trabalho e o fato ocorrido. Até o presente momento o Servidor não se apresentou para o trabalho na Prefeitura Municipal", bem como, "*conforme relatório solicitado ao Departamento de Recursos Humanos (cópia em anexo) foi observado que o servidor teve 62 faltas injustificadas no período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021*" (*sic*).

Diante do requerimento do Secretário Municipal para a instauração de um PAD, o Vice-Prefeito em exercício, através da Portaria nº 15.646, de 16 de fevereiro de 2021, autorizou a abertura de processo administrativo em face de MARCO LEANDRO DOS SANTOS, fundamentando a abertura do procedimento na violação dos artigos 62, *caput*, 135, XI, 136, I, 151 II, III e V, 154 e 155, todos da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá), consubstanciado nas infrações de "*abandono de cargo*" (art. 154) e "*inassiduidade habitual*" (art. 155), incontinência pública e conduta escandalosa (art. 151, V) bem como na falta de o servidor avisar a chefia imediata no próprio dia em que, por doença ou força maior, não puder comparecer ao serviço (art. 62), e infração ao dever do servidor de tratar com urbanidade as pessoas (art. 135).

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2022, a Comissão de PAD deu início aos trabalhos, deliberando sobre o encaminhamento de memorando a Secretária Municipal de Viação e Serviços Públicos para detalhar especificamente sobre os fatos narrados nos ofícios nº 738 e 743, e a conduta do servidor, MARCO LEANDRO DOS SANTOS, bem como oficiar o Departamento de Recursos Humanos para que informe, quantas faltas injustificadas o servidor, MARCO apresenta, no período de janeiro de 2021 até a presente data. Foi deliberado, ainda, pela cientificação do servidor indiciado no PAD.

Ato contínuo, em 10 de janeiro de 2022, o Sr. MARCO foi notificado (fls. 18 e19) da instauração do PAD, sendo informado de seus direitos, especialmente o de que poderia acompanhar o processo pessoalmente ou através de procurador, podendo ter vista nos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

O indiciado não apresentou nenhuma petição quanto à Notificação Prévia.

Foi expedido memorando CPAD nº 01/2021 pelo Presidente da Comissão de PAD, à Secretária Municipal de Viação e Serviços Públicos requerendo que informasse especificamente sobre os fatos narrados nos ofícios nº 738 e 743, bem como a conduta do servidor, MARCO (comportamento), a fim de que seja instruído o processo administrativo.

Em resposta, o Secretário informou que "*no dia 14 de Dezembro de 2021, os servidores Matheus Henrique do Nascimento, Valdiria Izidoro Lauton, Leonel da Silva, Aline Alves da Silva e Paulo Sérgio da Silva estavam executando serviços de corte de grama na Av. Major Barbosa Ferraz Jr, próximo ao Clube Anos Dourados, quando o Servidor Marco Leandro dos Santos, que havia chegado atrasado ao trabalho neste mesmo dia, foi levado até o local pelo Diretor Edevaldo Barbosa. Chegando ao local de trabalho aproximadamente as 7:20 horas, o Servidor Marco ameaçou de morte o Servidor Matheus Henrique do Nascimento, alegando que o mesmo havia falado algo a respeito dele com seus superiores. Após o ocorrido o Servidor Marco se evadiu do local de trabalho, não dando satisfação sobre sua ausência, já o Servidor Matheus foi a Delegacia de polícia para efetuar abertura de Boletim de ocorrência*", informou, ainda, que *"a ausência do Servidor Marco Leandro da Silva no trabalho é algo corriqueiro, após relatório emitido pelo Departamento de Recursos Humanos foi constatado que o mesmo teve por volta de 63 faltas injustificadas somente no ano de 2021, também é comum sua afronta direcionada a outros companheiros de trabalho*" (fls. 16 e 17).

Foi oficiado (Ofício CPAD Nº 01/2022) o Departamento de Recurso Humanos do Município de Andirá para que informasse quantas faltas injustificadas o servidor, MARCO LEANDRO DOS SANTOS apresentava, no período de janeiro de 2021 até a presente data.

Em resposta, o referido Departamento informou (fls. 20 a 22) que "*dentro do período de dezembro de 2020 até a presente data o servidor MARCO LEANDRO DOS SANTOS ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, tem um total de 63 faltas computadas e descontadas conforme relatório em anexo*" (*sic*).

A Comissão de PAD, em 08 de fevereiro de 2022, proferiu decisão interlocutória (fls. 23), despachando-se pela designação de audiência no dia 18 de fevereiro de 2022, às 14h:00min, para oitiva do servidor, das testemunhas indicadas pelo Secretário Municipal de Viação e Serviços Público, no ofício 006/2022, MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO, VALDIRIA IZIDORO LAUTON, LEONEL DA SILVA, ALINE ALVES DA SILVA e PAULO SÉRGIO DA SILVA, bem como para ouvir como informante o superior hierárquico, RODINELLE CASSITA, assim como foi decidido que, após tais oitivas, seria aberto o prazo para o servidor MARCO LEANDRO DOS SANTOS apresentar alegações finais, para depois ser elaborado Relatório Final.

Houve intimação pessoal do servidor MARCO LEANDRO DOS SANTOS (fls. 24), do Secretário RODINELLE (fls. 25) e das testemunhas LEONEL (fls. 26) VALDIRIA (fls. 27), MATHEUS HENRIQUE (fls. 28), PAULO SÉRGIO (fls. 29). Com relação à testemunha, ALINE ALVES DA SILVA (fls. 30), não foi possível entregar a intimação, pois a servidora estava com COVID-19.

Em 18 de fevereiro de 2022, às 14h:00min, foi realizada audiência, a qual foi gravada em mídia audiovisual. Na ocasião, o servidor compareceu acompanhado de seu advogado, Dr. David Salomão Justino Junior (OAB/PR 48.369), o qual requereu prazo para a juntada da procuração, sendo deferida pela Comissão.

Foi justificada a ausência da membra MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA, tendo em vista seu afastamento em virtude da COVID-19. O servidor MARCO LEANDRO DOS SANTOS, acompanhado de ser defensor, concordou com a realização da audiência, mesmo com a ausência da membra.

O primeiro a ser ouvido, na condição de **informante**, foi o servidor, MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO, que assim falou:

Comissão de PAD: Boa tarde, Matheus, tudo bem?

MATHEUS: Boa tarde!

Comissão de PAD: Matheus, eu queria que você falasse sobre os fatos ocorridos no dia 14 de dezembro de 2021, em relação ao servidor Marco. Poderia falar pra mim o que aconteceu?

MATHEUS: Sim. Aconteceu que eu trouxe ele um dia antes, aqui na Prefeitura. Ai, no outro dia o Rodinelle perguntou pra mim, se ele tinha ido lá, porque eu tinha ido na prefeitura? Ai eu cheguei no Rodinelle e falei que tinha trago o Marco aqui, o Rodinelle me perguntou se ele tinha voltado. E eu disse que não. Ai...venho isso...Depois o Rodinelle ficou...eu não sei se o Rodinelle conversou com ele, ou não, e ele voltou, [**Comissão de PAD:** *Você aguarda lá fora, só um pouquinho, já te chamo, pode falar, desculpa!*] ai ele voltou...e ele ficou meio assim estressado, na parte de...porque não estava no momento né, por eu te falado. Perguntou quem tinha dedurado, conversado falado sobre ele não ter trabalhado outro dia. Eu expliquei pra ele, do mesmo jeito que eu estou explicando aqui. Ai ele ficou meio bravo na hora lá, e no meio do calor do momento, infelizmente teve a ameaça, mas como eu já disse, nós já entramos em acordo, depois de um tempo ele voltou e conversou comigo, entramos em acordo já. Pediu perdão, falou que foi no calor do momento, na hora da briga. Mas... isso ai.

Comissão de PAD: Que ele te falou no momento, na hora?

MATHEUS: Ele falou que sabia onde eu morava. Que eu poderia perder o serviço, mas é... Que o serviço eu conseguia arrumar outro, mas ele... a vida a gente não arruma outro, mas como se diz, a gente fica nervoso na hora, mas graças a Deus a gente pediu perdão, bom pelo menos da minha parte. Tanto é que foi retirado o... a ocorrência.

Comissão de PAD: Você retirou o Boletim de Ocorrência?

MATHEUS: Retirei. Retirei, por que foi feito um acordo né. Como se diz, a gente também estava no calor do momento.

Comissão de PAD: Alguma vez já tinha acontecido isso, brigar com você?

MATHEUS: Não. Não
Comissão de PAD: Vocês trabalham juntos?
MATHEUS: Trabalhava. Até semana passada trabalhava.
Comissão de PAD: Trabalham juntos!
MATHEUS: Até depois do fato a gente trabalhou juntos.
Comissão de PAD: Tem alguma coisa que você quer falar? Quer esclarecer?
MATHEUS: Quero esclarecer que já foi retirado. Ele já foi conversar comigo. Ele falou que foi no calor do momento ali e tal. Às vezes... ele até falou que tinha alguma coisa que ele nem estava lembrando mais, por causa do problema dele lá. E a gente entrou no acordo.
Advogado: Uma pergunta. O Matheus, nesse dia que vocês discutiram, como ele estava?
MATHEUS: Ah ele não estava normal, igual ele é assim, sabe!
Advogado: desse jeito, quietão!
MATHEUS: Não. Diferente do que ele era. Como se fosse transtornado. Eu não sei explicar.
Comissão de PAD: Você já viu ele... algum dia, apesar de que você acabou de falar que nunca teve nenhuma briga entre vocês, foi a primeira, espero que a última, mas você falou que ele não estava bem! Que ele estava um pouco transtornado. Você já viu ele assim, antes?
MATHEUS: Não. Comigo não! Não... já vi ele quieto, igual ele sempre foi. Ele nunca foi assim de agressividade. Pelo menos perto de mim, não.
Comissão de PAD: Tá. Mas então foi a primeira vez que você viu ele alterado, de forma de comportamento.
MATHEUS: Isso.
Comissão de PAD: Você nunca notou ele alterado, nada?
MATHEUS: Não.

A segunda pessoa a ser ouvida, na condição de **informante**, foi o superior hierárquico do servidor, o Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, RODINELLE CASSITA, que assim respondeu:
Comissão de PAD: Boa tarde, Rodinelle, tudo bem?
RODINELLE: Boa tarde, tudo!
Comissão de PAD: Rodinelle, eu gostaria que você falasse a respeito do fato que ocorreu em dezembro, para ser preciso, dia 14 de dezembro de 2021, em relação ao servidor Marco Leandro e o servidor Matheus?
RODINELLE: Então... nesse dia ai, o Marco Leandro chegou atrasado, no serviço né, ele mandou eu levar ele até o local de trabalho. E... ai ele foi até o local de trabalho, levei ele lá ... ai chegou lá e... discutiu com o funcionário Matheus. Mas eu não vi a discussão deles.
Comissão de PAD: Você não estava presente?
RODINELLE: Não, não estava presente. Mas ai, quando o funcionário Matheus, ele ligou pra mim, e eu fui lá. Mas, ai, ele já não estava mais no local. Dai ele foi embora, sem avisar eu nem os Diretores né. E... nem deu satisfação mais pra nós.
Comissão de PAD: O que o Matheus relatou a você, no dia? Você não estava presente, ai o Matheus contou o ocorrido, o que ele contou?
RODINELLE: Ele relatou que o Marco ameaçou ele, é... tinha brigado com ele na hora lá. Os outros pessoal ficaram assustado na hora.... e... Ai ele pegou e falou assim ... "vou abrir um boletim de ocorrência". Ai é com você, ai você que sabe... você que é o lesado...não posso nada. Ele falou, "você leva eu lá pra fazer o boletim de ocorrência?" Ai eu peguei e foi fazer o boletim de ocorrência.
Comissão de PAD: Tá. Você sabe dizer se hoje os dois se acertaram, estão conversando?
RODINELLE: Eu creio que sim. Por que eu acho que estão conversando numa boa... então... não estou vendo assim... alguma discussão entre eles mais não.
Comissão de PAD: então em relação a este fato era isso que eu ia te perguntar. Então... agora a gente vai analisar um outro fato que esta sendo apurado nessa sindicância, que é em relação às faltas do servidor. Eu tenho um documento aqui, do RH, datado do dia... do período de 1º de dezembro de 2020 a 08 de fevereiro de 2022... e consta que o servidor tem 63 (sessenta e três) faltas não justificadas, ou seja, sem apresentação de atestado, sem apresentar justificativa. O que você tem a dizer sobre isso?
RODINELLE: Não é... geralmente a pessoa quando falta, a pessoa avisa ou traz atestado e entrega no RH né...então eu desconheço se ele trouxe algum atestado para mim ou pro RH também. Isso ai é falta mesmo. Não tem...
Comissão de PAD: Ele falta bastante então?
RODINELLE: Falta bastante.
Comissão de PAD: Ele disse depois alguma coisa? Por que dessa quantidade elevada de falta?
RODINELLE: Não. Nunca comunicou eu em nada.
Comissão de PAD: Ele é um bom funcionário?
RODINELLE: Quando ele vem trabalhar, não tenho reclamação não, viu.
Comissão de PAD: É.
RODINELLE: Às vezes é meio desobediente... mas ainda, a gente...
Comissão de PAD: Mas é um bom funcionário!
RODINELLE: É um bom funcionário.
Comissão de PAD: Dr., alguma pergunta?
Advogado. A sim... existe um fato objetivo. Ele tem 62 (sessenta e duas) faltas no período sim... quanto tempo Doutora?
Comissão de PAD: 63 (sessenta e três) aqui, em 3 (três) meses. Não! Perdão! Desculpa!
Comissão de PAD: Na verdade o relatório... o relatório foi tirado de 1/12/2020 a 8/02/2022, mas as faltas...
Advogado. Então é 1 (um) ano.
Comissão de PAD: As faltas computadas né, ele... a partir de ... a partir do dia 20 de dezembro de 2021, ele já não teve mais falta... e assim, de...o período que ele mais teve falta mesmo, que foi elevado, foi 31/01/2021, que foi lançada 28 (vinte oito faltas) que foi lançada o mês de janeiro todo de falta. Ai depois não foi falta... tantas faltas... foram 7(sete) faltas... em fevereiro.
Advogado. A pergunta... eu quero entender a questão do pessoal que estava afastado por comorbidade, engloba esse período? Eu estou falando...
Comissão de PAD: Não... A partir do dia 5 de janeiro... assim que eu lembro...a partir do dia 5 de janeiro de 2021 teve uma nova,... não, não é 2021...2020? Quando que a Dona Ione fez a mudança da lei de .... da lei de covid? Ela baixou o decreto do covid... ai ela colocou que tinha que preencher algumas situações. Eu acho que foi em 5 de janeiro de 2021. Isso foi feito. E a partir dai... as pessoas tinha que apresentar ...
Advogado. As faltas dele era anterior a isso então?
Comissão de PAD: É ... durante...Durante esse processo.
Advogado. O que eu estou querendo chegar é o seguinte: Você chegou a ficar afastado por causa disso, o Marco?
Comissão de PAD: Dr. mas perguntas, agora são para o Rodinelle!
Advogado. Não... é que eu estou perguntando dos fatos, se ele se... se recorda. Foi dado dispensa dele por causa da comorbidade? Por que o Marco, ele tem um problema grave de alcoolismo... a gente encaminhou ele para o CAPS ontem, e ele tem hepatite C. O Marco está numa situação física gravíssima.
Comissão de PAD: tá... então vamos só por uma questão...

Advogado. Eu estou querendo entender... foi dispensado por causa da comorbidade? Por que ele me relatou que houve uma dispensa... e ai ele não foi chamado... eu não... ficou confuso?
Comissão de PAD: Ele foi afastado pelo covid? Acho que é isso o questionamento!
RODINELLE: Quem foi, pegou documento.
Comissão de PAD: Não... antes dessa data!
Comissão de PAD: Ele foi afastado pelo covid?
RODINELLE: [balança a cabeça negativamente]
Comissão de PAD: Ele nunca foi afastado pelo covid?
RODINELLE: Não me lembro dele ter afastado não.
Comissão de PAD: Salvo engano, acho que Dira estava afastada, né?
Comissão de PAD: é! Da mesma forma que a Dira estava?
Comissão de PAD: Da mesma forma que a Dira, ele não ficou afastado?
RODINELLE: Não.
Comissão de PAD: Mas ele apresentou alguma... algum pedido
RODINELLE: Não.
Advogado. O RH tem seu exame de hepatite? Aqui!?
Marco: Foi entregue.
Comissão de PAD: tem... tem... todo o exame que ele entregava tá na pasta
Comissão de PAD: Mas algum questionamento Dr.? Para o Rodinelle.
Advogado. Eu vou juntar depois Dra. o exame.
RODINELLE: Porque todos que teve o afastamento, trouxe é... no RH, um por diabete, outro por ...entendeu? Todos trouxeram. Dele não me lembro
Comissão de PAD: tá... você tem mais alguma coisa, que o Sr. queira esclarecer, Rodinelle... em relação aos dois fatos? O da briga ou do ...
Comissão de PAD: Só colocar uma situação... é... Os pedido, eles iam para o RH, mas eles já eram automaticamente encaminhados, para a Prefeita, porque era ela que dava o deferimento ou não, das situações de ele estar afastado por comorbidade ou não.
Advogado. Pode ter ocorrido... pode ter ocorrido que não houve o deferimento do pedido dele?
Comissão de PAD: Acredito que sim. Eu teria que ver...eu não lembro...mas acredito... teria que ver... tenho que olhar lá na pasta.
Comissão de PAD: A gente faz diligência...Rodinelle só... mais alguma questão, Dr.?
Advogado. Não.
Comissão de PAD: Eu agradeço então... só vou pedir pra você assinar.
Advogado. Ah... Não... Mas um questionamento! Assim... Por que acumulou tanto, não houve uma advertência anterior, para ele... nada, no sentido das faltas? Você chegou a adverti-lo, que ele estava faltando?
RODINELLE: Não
Advogado. Nunca?
RODINELLE: Não

A terceira pessoa a ser ouvida, na condição de **testemunha**, foi a servidora VALDIRIA IZIDORO LAUTON, agente de serviços lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, que assim respondeu:
Comissão de PAD: Boa tarde, Valdiria, tudo bem?
VALDIRIA: Boa tarde, Doutora!
Comissão de PAD: Tudo joia.
Comissão de PAD: Você é amiga pessoal... é.... vai na casa do Marco Leandro?
VALDIRIA: Não, não vou na casa não...mas sou colega de serviço.
Comissão de PAD: Colega de serviço! Então eu vou ouvir você e vou pedir...prestar seu compromisso de dizer a verdade, tá bom! Para gente esclarecer os fatos! Tá. Vou passar a palavra para o Dr. David, fazer umas perguntas, e depois a gente faz umas perguntas... Doutor!
Advogado. O primeiro fato é o Matheus, a discussão dele. Você presenciou a discussão dos dois? Como é que foi... Você poderia relatar?
VALDIRIA: Foi assim né....Você quer do começo?
Advogado: É.
VALDIRIA: O Rodinelle ele fica em cima da gente que não pode sair com o tal do carro. Que hoje vai ficar até gravado, inclusive vou fazer uma "live" para expor isso ai... eu acho que está certo, só que pra todo mundo. Só pra equipe da grama, não existe. No caso, pra minha pessoa. Ele... o... Ai ele foi comprar... ele ficou sem cigarro, eu estou quase louca. Ele disse ó Dira, então você não vai não. Tenho que falar a verdade né. Eu vou lá. Ai o Marco foi junto... e, não sei se bebeu lá, certo! Por que ele tem problema de bebida. Só sei que... Ai o Matheus falou ó ele foi junto Rodinelle e tal e conversou com o Rodinelle. Ai o Rodinelle, em vez de ficar quieto, foi e falou pra ele. Ai ele ficou nervoso. Entendeu? Foi pra cima do Matheus, discutiram. O Matheus não falou nada! Ele discutiu, falou umas bobagens... porque ele já estava meio de fogo. Tem que falar verdade. Ai eu falei pro Matheus ficar calmo. Ai o Matheus falou vou embora. Eu falei não... vamos trabalhar. Ai ele [apontou para o Marco] foi embora. Ai... nós ficamos trabalhando. Entendeu? Só que é uma discussão assim... não foi uma coisa assim de parar. Foi uma discussão e o Matheus que é crente, ele ficou meio assim... preocupado, por que ele não está acostumado. Ai o Marco falou assim, "eu vou embora". Eu falei, "não Marco, vamos continuar trabalhando aqui...vem aqui trabalhar". Ai o Matheus falou "eu vou"... falei "meu Deus do céu! Não vão embora, não...vamos fica todo mundo calmo aqui"... Ai o Marco foi embora... e continuamos trabalhando. Foi por causa disso ai... por que ...o Matheus passou pro Rodinelle o que tinha acontecido...que não tinha precisão do Rodinelle chamar o funcionário e falar, Paula. Entendeu? Ele tinha que dar um jeito de corrigir, sem envolver... colocar funcionário contra funcionário. E o Marco, na hora, ele ficou nervoso. "Quem caguetou eu?", "Quem falou de mim?"... Começou a perguntar! Ai eu fiquei... Ai todo mundo ficou quieto. Porque nos não queria que ele ficassse alterado, entendeu? Por que? Porque às vezes do Rodinelle chamar atenção dele, sem envolver outros funcionários... ele chamou a atenção envolvendo os funcionários... entendeu? Dai... Tipo assim... Aconteceu isso com o Marco e com o Matheus, mas se a outra pessoa é esquentada, poderia causar até uma morte. Por que a pessoa está nervosa ali, se vai lá ó... chamou sua atenção e foi o fulano que falou... não existe isso ai...tem que chamar...ter cautela...princípio é cautela. "Ó Marco eu passei lá e vi você lá no bar... que você foi fazer lá". Entendeu? Agora falou "o Matheus falou" ele ficou nervoso. Mas até aquilo ali, ficou tudo tranquilo... ai o Rodinelle falou que o Matheus tinha que dar parte... o Matheus falou "eu não vou dar parte eu não gosto dessas coisas, eu não vou dar parte, não vou dar parte". Ai um dia chegou lá o Rodinelle e o rapaz aqui... Como você chama? ... o Taconi ... é ... não você tem que ir... porque não sei o quê, porque não sei o quê... ai Matheus falou: "Eu não quero dar parte. Eu não gosto dessas coisas. Eu não tenho que dar parte". Outra pra lá... outra pra cá...ai ele pegou e foi dar parte. Ele pegou... praticamente levou ele pra dar parte. Ai ele foi deu parte. Ai quando acalmou ele falou... "a Dira eu vou lá tirar, não vou seguir com isso ai não"... Ele foi lá e tirou...mas já todo mundo conversando, trabalhando junto... normal. Um não provoca o outro, por que o importante e isso, Paula! Tem que ter o respeito. Discutir, vai discutir mesmo, é uma empresa ué... um monte de gente, mas tem que ter respeito. Ele não mexe com o Matheus. O Matheus não mexe com ele. Tudo Tranquilo.

Advogado: O Dirá... Essa postura de levar funcionário, ficar insistindo em funcionário para dar parte, você acha que é por que ele não gosta do Marco.
VALDIRIA: ah... é assim o... é isso que eu falo. [Inaudível] é isso que eu falo. O Marco... ele praticamente obrigou o Matheus a dar parte. Aconteceu um fato comigo dentro da prefeitura ai... que pelo que eu estou sabendo... estou esperando já acontecer... ele está falando para as pessoas não ia lá testemunhar. Foi um fato que aconteceu que esta Prefeitura inteira viu. Entendeu? Então eu acho assim, que tem que ser igual pra todo mundo, se eu fiz eu tenho que pagar sim... eu não tenho por que ficar puto... Ah a Dira não!... Ah Dirá sim! ...então eu vejo assim, que o Marco ele quer punir, mas a menina, a Brenda não quer punir... não quer que ninguém vai lá dar parte Então está errado isso ai. Entendeu? Se o pau que bate em Chico, bate em Francisco.
Advogado: ele já tinha feito isso com algum outro servidor?
VALDIRIA: Ah jogar servidor contra servidor... vários... vários... é ... é ...nem vou falar por que está gravando dá uma tragédia porque o que é colocado, o que é ofensivo entendeu, para prejudicar o outro... é complicado.
Advogado: está certo. Outra pergunta. Relativo agora as faltas dele. Só uma pergunta, eu estou tentado ligar que período você ficou afastado.
VALDIRA: fiquei na pandemia, saiu o decreto.
Advogado: Quando foi? Você lembra quando foi?
VALDIRA: Não lembro... foi na pandemia... foi quando todo mundo ficou...professor, funcionário, todo mundo.
Advogado: Você volta que ano? E que mês?
VALDIRA: Que eu volto?
Advogado: Que você voltou.... depois da pandemia
VALDIRA: não... Quando teve o decreto!
Advogado: Eu sei Dira. Por causa das faltas dele.
VALDIRA: É só que o Marco não voltou
Advogado: Ele falou que tinha pedido, só que ai na volta diz que o Rodinelle não avisou ele.
VALDIRA: É o Rodinelle avisou todo mundo, avisou o Zé Lopes tá, avisou todo mundo que tinha que voltar...
Advogado: Ele não foi avisado....
VALDIRA: ele fala que não foi avisado... entendeu? Eu fui, fui avisada para voltar. Não é que fui avisada. Eu estava aqui dentro, depois que voltou o decreto eu vim ali... conversei com o rapaz... com ele ...
Comissão de PAD: Dira. Só pra esclarecer essa parte, do que quebrou o decreto... é na verdade o decreto ele foi alterado.
VALDIRA: Eu falo quebrou .... que mudou....
Comissão de PAD: Sei... sei ... Você lembra que janeiro... mais ou menos janeiro de 2021... no começo de 2021...
VALDIRA: É foi...todo mundo voltou quando eu voltei **...**
Comissão de PAD: todo mundo tinha que voltar ou justificar...
VALDIRA: é justificar... entendeu... até essa história... lembra que fui falar com você. Ai eu vim... vou voltar trabalhar.
Comissão de PAD: é que nem... você podia justificar conforme a nova regra ou voltar a trabalhar...
VALDIRA: ai eu voltei a trabalhar...
Comissão de PAD: Então... Então sim... o Rodinelle avisou você?
VALDIRA: Ele avisou o Zé Lopes, alguns funcionários lá em baixo....
Comissão de PAD: Você ele não avisou?
VALDIRA: Não ... é que eu estava por dentro. Que ele não ia avisar eu
Comissão de PAD: Mas enfim... como você chegou o conhecimento do decreto... que teria que mudar... que você teria que se apresentar?
VALDIRA: Ah... A Thais... acho que pela rede social lá. Ela falou... ó Dira acho que mudou o Decreto lá atrás... acho que a Thais que estava.
Comissão de PAD: Tá... então foi publicado?
VALDIRA: Foi publicado.
Comissão de PAD: mas o Rodinelle não foi atrás de você?
VALDIRA: Não, mas do Zé Lopes ele foi.
Advogado: Dira, foi na rede social sua?
VALDIRA: Não... ela fica entrando nesse site ai... procurando as coisas... ai falou ó Dira acho que mudou...todo mundo voltou a trabalhar. Ai fui perguntando para professora, outras pessoas também que estava afastado. Eu lembro do Zé Lopes falou pra mim que ia voltar a trabalhar . Só que eu não voltei quando o Zé Lopes voltou... acho que eu voltei depois. O Zé Lopes voltou na idade... porque primeiro voltou a idade.
Comissão de PAD: Verdade! Verdade!
VALDIRA: Eu voltei depois... agora eu lembrei...
Comissão de PAD: Verdade! Verdade!
Comissão de PAD: Dira, você já trabalha com o Marco já tem um bom tempo... né.
VALDIRA: Já faz um bom tempo. A sim... quando ele voltou agora, porque ele tinha problema com o serviço, sabe é bem complicado lá em baixo, Paula. É 11 (onze) funcionário, mas vale por 100 (cem). Ele tinha problema assim... sabe... é complicado lidar lá em baixo ali... porque um quer puxar saco dos chefes pra ganhar merda de hora extra.
Comissão de PAD: Mas vocês trabalham juntos?
VALDIRA: Escuta, Paula... Quando ele voltou, ai ele falou eu quero.... "não perde mais dia, não"... falei Marco... Falei, "não perde mais dia!" Mas antes teve esse problema ai... fica firme, não perde mais dia... apesar de todo mundo reclamar de mim, mas ele falou... "ó Dira quero trabalhar com você". Eu falei..."ó Rodinelle, deixa ele com nós que ele não vai perder dia, entendeu?" E até ai, ele não perdeu dia mais, Paula. Entendeu? Esses negócios...esse problema ai...né.
Comissão de PAD: Esse perder dia, você está falando desse período que esta sendo questionado aqui, ou antes?
VALDIRA: É... desse período ai tudo ai...
Comissão de PAD: É agora. Quando ele voltou agora
VALDIRA: É... não perdeu dia mais. Antes... antes de acontecer esse negocio ai...
Comissão de PAD: Antes desse período, ele era um funcionário que faltava... ou ele era um funcionário assíduo... normal?
VALDIRA: Gente, você entrou no tempo do Xavier, Marco...
Comissão de PAD: Antes do tempo da pandemia, antes da pandemia...
VALDIRA: Você entrou no tempo do Xavier... Gente puxa o ponto, no ponto vocês veem!? Eu também tive um período que eu tive isso ai... que eu perdi dia pra caramba nesses 4 (quatro) ano da Dona Ione atrás... que eu perdi até minhas férias. É difícil trabalhar lá em baixo lá... na opressão... entendeu... não é fácil... pode ver que eu perdi minhas férias...fiquei nervosa...que eu tive que perder dias pra não dar um infarte ai dentro ai...hoje ei não esquento mais, Paula...hoje eu pego minha máquina aqui e vou trabalhar...mas a opressão que nós passamos lá embaixo ali, por não concordar com muitas coisas ali, Paula...vocês nunca queiram passar na vida.
Comissão de PAD: O Dira, eu questionei se você trabalha, então você trabalha, conhece ele no trabalho?
VALDIRA: Conheço, filha, ele trabalha bem!

Comissão de PAD: trabalha bem?
VALDIRA: Trabalha bem, com nós ele trabalha bem, Paula.
Comissão de PAD: Ocorreu um fato que ele ficou nervoso e tal... enfim... Alguma vez você viu ele fora de si trabalhando ou não... ele trabalha, quando ele vem ele trabalha, não bebe.
VALDIRA: Trabalha normal... Trabalha normal, ele carrega a máquina de cortar.
Comissão de PAD: Então quando ele vem, ele trabalha corretamente, presta o serviço dele.
VALDIRA: Normal, normal Paula. Por que se enrolasse eu fala oh ele não trabalha.
Comissão de PAD: não tudo bem...
VALDIRA: Não tem jeito de não trabalhar, porque tem 3 (três) trabalhando e 1 (um) olhando... não existe isso.
Advogado: posso só complementar... ele é de bom relacionamento?
VALDIRA: É ... fica com nós o dia inteiro...Até com o Matheus ele é... eu não sei o que aconteceu aquele dia, lá

Houve a dispensa das demais testemunhas intimadas (Leonel da Silva e Paulo Sérgio da Silva).
Em última escuta, foi ouvido o depoimento do servidor indiciado, MARCO LEANDRO DOS SANTOS, agente de serviços, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, que assim depôs:
Comissão de PAD: Boa tarde, Marco, tudo bem?
MARCO: Tudo bem!
Comissão de PAD: Marco, a gente vai te ouvir, eu vou pedir pra você prestar seu depoimento, você não é obrigado a responder nenhum pergunta tá... mas é o direito que você tem de esclarecer os fatos. O Doutor vai fazer umas perguntas, depois, se for necessário a gente vai fazer também. Está bom! ... Doutor, fica a vontade!
Advogado: Marco, com relação ao primeiro fato lá da discussão com o Matheus. Seria importante que você fale... que aconteceu naquele dia?
MARCO: A mesma coisa que o Matheus falou, mais nada... nem mais, nem menos.
Advogado: Mas seria bom se você repetisse, contasse a sua versão...
MARCO: Ah... eu cheguei lá meio estressado, meio nervoso e nós discutimos.
Advogado: Essa questão do Rodinelle ter chamado sua atenção... Você tinha saído para levar não sei quem? Como é essa história? Que a Dira falou aqui, acabou de falar...
MARCO: Ah eu levei (inaudível)... fui na prefeitura e não voltei mais.... eu fiquei das três horas... eu não estava passando bem... ai no outro dia o Rodinelle veio chamando minha atenção....
Advogado: O Marco é... Você tem algum problema com o Rodinelle, assim, de ordem pessoal?
MARCO: Não.
Advogado: Não... Segundo fato agora, a questão das suas faltas... você tem um volume alto de falta...a gente está procurando entender o que está acontecendo com você. Ao que se deve esse número exorbitante de falta... que você acha que aconteceu?
MARCO: Bom os 28 primeiro... eu já expliquei neh... é... devido ao covid...ai eu não fui avisado...eu fui avisado depois de 28 (vinte oito) dias...ai eu voltei.
Advogado: e os outros... as outras faltas.
MARCO: as outras eu tenho pra te dizer, eu não trouxe atestado por que o Dr. Cláudio estava afastado também... O Dr. Cláudio lá de Cornélio...
Advogado: Você não conseguia consulta....
MARCO: Eu não conseguia consulta, muito menos atestado e eu com... estava adoentado não conseguia trabalhar.
Advogado: entendi...
MARCO: Agora se eu viesse aqui e ficasse parado ia ser pior do que...
Advogado: aham... Me responde uma coisa... é... alguma vez você brigou com servidor, além do Matheus, ao longo desses anos todos?
MARCO: Não ...
Advogado: Certo... Estou satisfeito.
(...)
Comissão de PAD: Matheus, quanto tempo... Perdão! Marco quanto tempo que você trabalha na prefeitura?
MARCO: onze anos...
Comissão de PAD: Onze... Bastante tempo! É... quando você...você disse que estava doente mas não conseguiu consulta?
MARCO: Isso...
Comissão de PAD: Dai você não vinha, porque não tinha condição de trabalhar?
MARCO: Aham ... [balança cabeça positivamente]
Comissão de PAD: Mas, ai você não avisava ninguém?
MARCO: Para falar a verdade, eu nem estava sabendo do caso porque eu estava com muito com medo desse covid com a saúde debilitada... todo mundo falando que.. que se pegar, se tiver algum problema morre, eu nem estava saindo de casa.
Comissão de PAD: Tá... você não...quando você apresentou o atestado de...você ficou afastado de covid neh? Ai você falou que foi chamado e você não ficou sabendo?
MARCO: Eu não estava saindo de casa, eu não tenho celular e o Rodinelle não foi na minha casa me avisar.
Comissão de PAD: nenhum companheiro seu... talvez, por exemplo, igual a Dira que, também, estava afastada e teve que voltar...você não ficou sabendo que ela voltou...nada?
MARCO: Ninguém... porque eu morava meio afastado né.
Comissão de PAD: Certo... e ai você ficou sabendo como? Porque ai você voltou... uma hora você voltou!
MARCO: Eu encontrei o Rodinelle na rua... ai ele me avisou... falou, assim, “Oh Marco, você tem voltar...todo mundo já voltou já”...ai eu falei, “ah eu não voltei porque eu não sabia”, ai a partir do momento que ele me avisou...no outro dia eu já voltei...
Comissão de PAD: Nesse período que você teve 28 (vinte e oito) faltas, dá praticamente um mês, né? Você praticamente... como ficou a questão do seu holerite?
MARCO: Ah... eu trabalhei três dias ainda né.
Comissão de PAD: Ai você recebeu pelos 3 (três) dias!
MARCO: Recebi pelos 3 (três) dias!
Comissão de PAD: então você ficou um tempo afastado, ai você recebia normal, depois o pessoal voltou, você não sabia, ai você ficou um mês, praticamente, você não teve salário naquele mês...só trabalhou os 3 (três) dias e recebeu pelos 3 (três) dias...
MARCO: acho que deu cento e pouquinho, ainda, ...
Comissão de PAD: Na verdade é porque é... no começo do ano, por exemplo, e outra... começou dia 05... o atestado né... então tipo assim... o primeiro dia, os cinco primeiros dias, ele estava afastado, recebeu a remuneração, depois o mês fechado que ele ficou sem receber...
Comissão de PAD: Então você ficou um mês sem receber!
MARCO: Ah... sem pagamento, eu não fiquei não!

Comissão de PAD: ah ele ficou.....
Comissão de PAD: pouquinha coisa....
Comissão de PAD: isso.....
Comissão de PAD: tá.....
(...)
Comissão de PAD: Com relação... Sem contar os dias.... os 28 (vinte e oito) dias né, porque no relatório tem mês que teve 13 (treze) faltas ....tem mês que tem 8 (oito) faltas... tem 2 (duas), 3 (três)...essas... essas faltas, você nunca tentou conversar com o Rodinelle, né... porque assim...você poderia ter justificado essa situação, para não perder o dia...porque é duro! Você vai perder questão de salário... nunca te deu essa oportunidade de fazer isso ai...como que é?
MARCO: Bom...
Comissão de PAD: Você já procurou ele, pra saber essa situação...
MARCO: Ah ele sabe do meu problema... mas conversar mesmo assim, eu nunca conversei...
Comissão de PAD: E tentar abonar as faltas... Porque é.... Para você ver, neh... sem contar os 28... mas por exemplo... em... pagamento de novembro... treze faltas, por exemplo, praticamente meio mês, e assim, compromete a vida financeira...às vezes....e é uma falta, na verdade não só desta, mas de todas você nunca questionou a questão de restituição desse pagamento!.... Assim, não fez falta pra você... tipo assim, não teria como você ter conversado com o Rodinelle pra não ter acontecido isso, porque é duro! Eu mesmo, eu penso.... eu falo por mim neh... se eu tomo 13 (treze) faltas no mês, eu estou fudido... Entendeu?! Eu tentaria tentar justificar e resolver... por que assim...você tem a comorbidade, você tem a situação que te impede de trabalhar, as vezes não arrumando o atestado você poderia tentar conversar com ele, ai talvez, a gente te encaminhar pra saúde para tentar não acontecer essa situação que você falou...pra nem poder ficar afastado...ele nunca te deu essa oportunidade ou você nunca procurou ele pra falar disso.
MARCO: Ah o Rodinelle não teve diálogo com ele... Com ele, ele aceita só papel... Você pega atestado ou não....
Comissão de PAD: Então você já procurou ele para tentar resolver esse problema.
MARCO: Olha... Eu não estou lembrado certinho, mas... eu já conversei uma coisa sobre isso ai sim....mas toda a vez que tenta conversar ele fala que tem que ter atestado, papel!
Comissão de PAD: Essas faltas aqui, então, na sua grande maioria... as faltas que está aqui é por que você estava doente?
MARCO: [balança cabeça positivamente] De vez em quando, eu estava com hepatite, eu não consigo nem levantar da cama.
Comissão de PAD: É... outra coisa... essa questão que o Dr. David levantou com relação ao problema de alcoolismo... é... esse problema de alcoolismo não agrava a situação sua de hepatite?
MARCO: Com certeza!
Comissão de PAD: Você faz... você procurou algum tratamento durante esses últimos 5 (cinco) anos, para tratar da situação do alcoolismo?
MARCO: Só agora!
Comissão de PAD: Só agora ...
Advogado: Por que na verdade a pessoa só vai na hora que é chocada, a verdade é essa...
Comissão de PAD: Sim ...
Advogado: Na hora que tem um fato de choque que
Comissão de PAD: eu falo também por causa da questão da... do agravamento da questão da hepatite, enfim, das outras situações... Você falou que não estava saindo na pandemia....correto! Nesse... durante esse tempo na sua casa você tinha contato com bebida alcoólica lá?
MARCO: Não.
Comissão de PAD: não....então nesse tempo....então você ficou bem, você não teve problema com bebida, durante esse tempo de afastamento,
MARCO: Não. Até porque eu estava com a hepatite atacada né!
Comissão de PAD: De que dia que é... que ele foi ao CAPS, Dr?
Advogado: Ele está iniciando o tratamento psicológico, por causa da dependência química dele, ele foi ontem, e segunda feira ele tem o retorno.
Comissão de PAD: Mas foi a primeira vez que ele foi procurar?
Advogado: é...
Advogado: A pessoa ele não... Eu conversei muito com a esposa, ele não reconhece a questão sabe... É complicadíssimo!
Comissão de PAD: Tem mais alguma pergunta, Dr?
(...)
Comissão de PAD: Tem mais alguma coisa que você queira esclarecer, Marco a respeito dos fatos, deixar claro? É o seu momento da defesa!
MARCO: Não! [balança a cabeça negativamente]
Comissão de PAD: É suficiente! Está bem!
Advogado: Oh Marco, deixa eu te fazer uma pergunta...Você quer continuar trabalhando? Você quer continuar... Você vai se tratar...Você quer uma nova chance, é isso?
MARCO: Quero... Procurar tratamento psicológico, tratamento psiquiátrico e... Quero continuar trabalhando!
Advogado: Porque você é quietão, às vezes dá a impressão que meio... não está nem ai... entendeu? É bom que você expresse sua vontade de lutar e continuar. Você está com vontade de continuar. A Dira falou que você está indo bem... está legal, e tal... então assim...
Comissão de PAD: é na verdade... inclusive...
Advogado: Se os Deus iluminarem a comissão, porque eu tenho certeza que vai iluminar, então você vai ter uma chance, cara... Porque assim, a situação... eu não posso deixar faltar muito assim sem...deixar meio as coisas rolar...
MARCO: se eu tiver outra chance, eu vou ....
Advogado: É não pode, não pode mesmo...
Comissão de PAD: O Dr. ...inclusive o levantamento que foi feito aqui, até a data de 08/02, que foi a ultima vez que a Paula me perguntou sobre essa situação né, as faltas, você observa que esse ano não teve falta...
Comissão de PAD: depois do processo ele está trabalhando...
Comissão de PAD: Quer dizer, está realmente trabalhando, está realmente vindo (inaudível)...
Advogado: A Dirá falou que ele é trabalhador... é o problema de tudo junto e tal... ele está com problema também psicológico... e difícil porque o médico dá o diagnóstico, fala... oh se você não mudar, você está na vala... você começa meio pirar...
Comissão de PAD: então a gente pode encerrar?
Advogado: Pode!

Encerrados os depoimentos, todos assinaram os respectivos termos de interrogatório e de oitiva.
Aos 04 dias do mês de março de 2022, o servidor foi intimado pessoalmente (fls. 49) e através do *e-mail* do advogado constituído (fls. 48), para, se quisesse, apresentar as Alegações Finais, sendo, ainda, enviado os vídeos dos depoimentos realizados na audiência. O *e-mail* foi recebido pelo patrono (fls. 50).

Aos 10 dias do mês de março de 2022, MARCO apresentou, por intermédio de seu advogado, as alegações finais (*e-mail* fls. 52, alegações e documentos fls. 55 a 91), discorrendo, dentre os argumentos:
Em relação à falta de urbanidade e conduta escandalosa argumentou: a) que o Marco não é uma pessoa violenta e eu a situação teria sido apenas pontual; b) que, a vítima, Matheus Henrique retirou a queixa na Delegacia de Polícia; c) que, Marco é funcionário da Prefeitura desde 20 de dezembro de 2010 e é a primeira vez que enfrenta um procedimento disciplinar; d) que, o servidor pediu perdão ao colega de trabalho e este aceitou; e) que, para configurar ameaça é necessário que a vítima nutra um real temor pela ação produzida pelo autor, e que Matheus não tem medo de Marco e que entende que mesmo está passando por problemas de ordem física e emocional.
No tocante as faltas injustificadas, afirmou que: a) embora a documentação juntada revele um número excessivo de falta, tal fato é produto de um equívoco associado a problemas de saúde que acometem Marco; b) que, o servidor tem problemas de dependência química e é acometido de hepatite C e que, dentro desse contexto deve ser analisada a questão das faltas; c) que as 28 (vinte e oito) faltas do mês de janeiro, é de corresponsabilidade do Secretário de Viação e Serviços Públicos que não teria emitido comunicado correta aos seus subordinados que estavam afastados por comorbidades; d) que, o servidor estava afastado em face da sua condição de saúde, nos termos do Decreto 8.818/2020, todavia, houve a publicação do Decreto 9.132/2020, convocando os servidores afastados, os quais, deveriam realizar um novo requerimento de afastamento com a apresentação de atestado médico ou retornar ao trabalho, não sendo requerido por Marco o afastamento nos termos do citado decreto; e) que apesar de não ter realizado o requerimento de afastamento conforme o Decreto 9.132/2020, a situação da saúde de Marco não havia apresentado solução, f) que na concepção de Marco não havia razões para pensar que deveria voltar ao trabalho, pois pandemia estava se agravado; g) que conforme a testemunha Valdiria relatou o aviso do retorno dos servidores afastados por comorbidade foi por boca a boca e que ninguém avisou Marco do retorno e que não há nos autos relato de que o servidor teria sido avisado por ato formal e direcionado; h) que se Marco tivesse apresentado o atestado, possivelmente continuaria afastado; i) que, embora Marco tenha faltado, não houve prejuízo ao Município, pois esse descontou os dias trabalhados.
Por fim, requer a improcedência dos pedidos contidos no PAD requerendo a absolvição de Marco em relação aos fatos.
Diante de tais alegações, restaram os autos conclusos para elaboração do Relatório Final pela Comissão de PAD.
São os fatos.

FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a narração dos fatos, o presente processo administrativo disciplinar teve origem para a apuração de dois fatos distintos: **a)** a ameaça perpetrada pelo servidor público MARCO LEANDRO DOS SANTOS, ocupante do cargo público de agente de serviços, em face do também servidor público, Matheus Henrique do Nascimento, alegando que o mesmo havia falado algo a respeito dele com seus superiores, e; **b)** que o MARCO LEANDRO DOS SANTOS, teria ultrapassado o limite máximo tolerável de faltas não justificadas em um determinado interregno de tempo.
Nesse sentido, passamos a analisar cada um dos fatos:
A – fato: ameaça perpetrada pelo servidor público MARCO LEANDRO DOS SANTOS, em face do também servidor público, Matheus Henrique do Nascimento - incontinência pública e conduta escandalosa (art. 151, V, da Lei 1.170/1993) - infração ao dever do servidor de tratar com urbanidade as pessoas (art. 135 da Lei 1.170/1993)
No caso em tela, através das oitivas do servidor, Matheus, do Secretário, Rodinelle, da testemunha Valdiria e, confesso pelo MARCO, realmente o servidor ameaçou seu colega de serviço, Matheus. Vejamos trechos dos depoimentos:
MATHEUS: Sim. Aconteceu que eu trouxe ele um dia antes, aqui na Prefeitura. Ai, no outro dia o Rodinelle perguntou pra mim, se ele tinha ido lá, porque eu tinha ido na prefeitura? Ai eu cheguei no Rodinelle e falei que tinha trago o Marco aqui, o Rodinelle me perguntou se ele tinha voltado. E eu disse que não. Ai...venho isso...Depois o Rodinelle ficou...eu não sei se o Rodinelle conversou com ele, ou não, e ele voltou, [**Comissão de PAD:** *Você aguarda lá fora, só um pouquinho, já te chamo, pode falar, desculpa!*] ai ele voltou...e ele ficou meio assim estressado, na parte de...porque não estava no momento né, por eu te falado. ***Perguntou quem tinha dedurado, conversado falado sobre ele não ter trabalhado outro dia***. Eu expliquei pra ele, do mesmo jeito que eu estou explicando aqui. Ai ele ficou meio bravo na hora lá, e no meio do calor do momento, infelizmente teve a ameaça, mas como eu já disse, nós já entramos em acordo, depois de um tempo ele voltou e conversou comigo, entramos em acordo já. Pediu perdão, falou que foi no calor do momento, na hora da briga. Mas... isso ai.
Comissão de PAD: Que ele te falou no momento, na hora?
MATHEUS: ***Ele falou que sabia onde eu morava. Que eu poderia perder o serviço, mas é... Que o serviço eu conseguia arrumar outro, mas ele... a vida a gente não arruma outro***, mas como se diz, a gente fica nervoso na hora, mas graças a Deus a gente pediu perdão, bom pelo menos da minha parte. Tanto é que foi retirado o... a ocorrência.

RODINELLE: ***Ele relatou que o Marco ameaçou ele, é... tinha brigado com ele na hora lá. Os outros pessoal ficaram assustado na hora.... e... Ai ele pegou e falou assim ... "vou abrir um boletim de ocorrência".*** Ai é com você, ai você que sabe... você que é o lesado...não posso nada. Ele falou, "você leva eu lá pra fazer o boletim de ocorrência?" Ai eu peguei e foi fazer o boletim de ocorrência.

Advogado. O primeiro fato é o Matheus, a discussão dele. Você presenciou a discussão dos dois? Como é que foi... Você poderia relatar?
VALDIRIA: Foi assim né....Você quer do começo?
Advogado: É.
VALDIRIA: O Rodinelle ele fica em cima da gente que não pode sair com o tal do carro. Que hoje vai ficar até gravado, inclusive vou fazer uma "live" para expor isso ai... eu acho que está certo, só que pra todo mundo. Só pra equipe da grama, não existe. No caso, pra minha pessoa. Ele... o... Ai ele foi comprar... ele ficou sem cigarro, eu estou quase louca. Ele disse ó Dira, então você não vai não. Tenho que falar a verdade né. Eu vou lá. ***Ai o Marco foi junto... e, não sei se bebeu lá, certo! Por que ele tem problema de bebida. Só sei que... Ai o Matheus falou ó ele foi junto Rodinelle e tal e conversou com o Rodinelle.*** Ai o Rodinelle, em vez de ficar quieto, foi e falou pra ele. **Ai ele ficou nervoso. Entendeu? Foi pra cima do Matheus, discutiram. O Matheus não falou nada! Ele discutiu, falou umas bobagens... porque ele já estava meio de fogo**. Tem que falar verdade. ***Ai eu falei pro Matheus ficar calmo. Ai o Matheus falou vou embora. Eu falei não... vamos trabalhar. Ai ele [apontou para o Marco] foi embora. Ai... nós ficamos trabalhando***. Entendeu? Só que é uma discussão assim... não foi uma coisa assim de parar. Foi uma discussão e o Matheus que é crente, ele ficou meio assim... preocupado, por que ele não está acostumado. Ai o Marco falou assim, "eu vou embora". Eu falei, "não Marco, vamos continuar trabalhando aqui...vem aqui trabalhar". Ai o Matheus falou "eu vou"... falei "meu Deus do céu! Não vão embora, não...vamos fica todo mundo calmo aqui"... Ai o Marco foi embora... e continuamos trabalhando. Foi por causa disso ai... por que ...o Matheus passou pro Rodinelle o que tinha acontecido...que não tinha precisão do Rodinelle chamar o funcionário e falar, Paula. Entendeu? Ele tinha que dar um jeito de corrigir, sem envolver... colocar funcionário contra funcionário***. E o Marco, na hora, ele ficou nervoso. "Quem caguetou eu?", "Quem falou de mim?"... Começou a perguntar! Ai eu fiquei... Ai todo mundo ficou quieto. Porque nos não queria que ele ficasse alterado, entendeu?*** Por que? Porque às vezes do Rodinelle chamar atenção dele, sem envolver outros funcionários... ele chamou a atenção envolvendo os funcionários... entendeu? Dai... ***Tipo assim... Aconteceu isso com o Marco e com o Matheus, mas se a outra pessoa é esquentada, poderia causar até uma morte.*** Por que a pessoa está nervosa ali, se vai lá ó... chamou sua atenção e foi o fulano que falou... não existe isso ai...tem que chamar...ter cautela...princípio é cautela. "***Ó Marco eu passei lá e vi você lá no bar... que você foi fazer lá". Entendeu? Agora falou "o Matheus falou" ele***

ficou nervoso. Mas até aquilo ali, ficou tudo tranquilo... ai o Rodinelle falou que o Matheus tinha que dar parte... o Matheus falou "eu não vou dar parte eu não gosto dessas coisas, eu não vou dar parte, não vou dar parte". Ai um dia chegou lá o Rodinelle e o rapaz aqui... Como você chama? ... o Taconi ... é ... não você tem que ir... porque não sei o quê, porque não sei o quê... ai Matheus falou: "Eu não quero dar parte. Eu não gosto dessas coisas. Eu não tenho que dar parte". Outra pra lá... outra pra cá...ai ele pegou e foi dar parte. Ele pegou... praticamente levou ele pra dar parte. Ai ele foi deu parte. Ai quando acalmou ele falou... "a Dira eu vou lá tirar, não vou seguir com isso ai não"... Ele foi lá e tirou...mas já todo mundo conversando, trabalhando junto... normal. Um não provoca o outro, por que o importante e isso, Paula! Tem que ter o respeito. Discutir, vai discutir mesmo, é uma empresa ué... um monte de gente, mas tem que ter respeito. Ele não mexe com o Matheus. O Matheus não mexe com ele. Tudo Tranquilo.

Advogado: Marco, com relação ao primeiro fato lá da discussão com o Matheus. Seria importante que você fale... que aconteceu naquele dia?
MARCO: ***A mesma coisa que o Matheus falou, mais nada... nem mais, nem menos.***
Advogado: Mas seria bom se você repetisse, contasse a sua versão...
MARCO: ***Ah... eu cheguei lá meio estressado, meio nervoso e nós discutimos.***

Ademais, corrobora, ainda, o fato que o servidor Matheus registrou um Boletim de Ocorrência da Delegacia de Policia - BO n° 2021/1281655 (fls. 09) na data de 14 de dezembro de 2021 (dia do acontecido) afirmando que:
(...) NA ***DATA DE HOJE POR VOLTA DAS 07:20 DA MANHÃ FOI AMEAÇADO DE MORTE PELO SERVIDOR MARCO LEANDRO DOS SANTOS POR RAZÕES LABORAIS, DIZENDO QUE SABIA ONDE O NOTICIANTE RESIDIA PARA #ACERTO DE CONTAS#, DIZENDO QUE O NOTICIANTE NÃO PODERIA PERDER O EMPREGO, MAS PERDER A VIDA, DIZENDO PARA O MESMO FICAR #ESPERTO#*** QUE O NOTICIANTE RELATA QUE MARCO ESTAVA APARENTEMENTE EMBRIAGADO EM HORÁRIO DE SERVIÇO E OS MOTIVOS DA AMEAÇA SERIA PARA SABER QUEM HAVIA DEDURADO NO TRABALHO. QUE DIVERSAS PESSOAS PRESENCIARIAM AS REFERIDAS AMEAÇAS DE MARCO PARA O NOTICIANTE, TAIS COMO VALDIRA IZIDORO LAUTON. LEONEL DA SILVA, PAULO SÉRGIO DA SILVA E ALINE ALVES DOS SANTOS. QUE O NOTICIANTE RELATA QUE SERVIDOR MARCO ABANDONOU O LOCAL DE SERVIÇO APÓS AS AMEAÇAS. QUE O NOTICIANTE RELATA QUE DESEJA REPRESENTAR CONTRA MARCO PELAS AMEAÇAS SOFRIDAS. (destaques nossos)

Em nenhum momento MARCO rebateu o fato imputado a ele nesta sindicância, ameaça ao servidor público durante o trabalho, pelo contrário, afirma que ocorreu, especialmente, evidenciado no seguinte trecho do depoimento pessoal, ao ser questionado por seu defensor sobre o fato da discussão: ***A mesma coisa que o Matheus falou, mais nada... nem mais, nem menos.../.../Ah... eu cheguei lá meio estressado, meio nervoso e nós discutimos.***
Também ficou claro que Matheus não fez nada que justificasse as ameaças perpetradas por MARCO, como consta no depoimento da testemunha Valdiria: **Ai ele ficou nervoso. Entendeu? Foi pra cima do Matheus, discutiram. O Matheus não falou nada! Ele discutiu, falou umas bobagens... porque ele já estava meio de fogo**.
Destaca-se que ficou demostrado que os envolvidos (Matheus e Marco) já se entenderam, sendo que o MARCO "pediu perdão" ao colega de serviço, tanto que, conforme consta no depoimento deste, retirou o boletim de ocorrência.
Em que pese a "vitima" ter perdoado MARCO, tal conduta (ameaça) não é compatível com que se espera do servidor público durante o exercício do serviço público.
Em análise ao Estatuto do Servidor Púbico do Município de Andirá (Lei nº 1.170/1993), verifica-se os seguintes preceitos:
Art. 135. São deveres do servidor:
(...)
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
(....)
XIII - manter espirito de cooperação e solidariedade com os colegas;

Art. 151 São faltas administrativas, puníveis com a pena de demissão, a bem do serviço público:
(...)
V - incontinência pública e conduta escandalosa;

No caso, nota-se que a discussão e a ameaça perpetrada pelo servidor ao colega de trabalho configura a transgressões de 2 (dois) dos deveres expressos no Estatuto: tratar com urbanidade as pessoas (art. 135, XI) e manter espirito de cooperação e solidariedade com os colegas (art. 135, XIII).
Outrossim, a ameaça pode configurar a falta administrativa prevista no art. 151, V, da Lei 1.170/1993, incontinência pública e conduta escandalosa, faltas que possui com pena a demissão a bem do serviço público.
A questão que nos agiganta é: O que consiste as faltas administrativas de incontinência pública e conduta escandalosa?
Acerca das citadas faltas administrativas, nos socorremos de trechos do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU,
Incontinência é a falta de moderação, de comedimento. Como bem ilustra o professor Léo da Silva Alves '**a incontinência de conduta é a maneira desregrada de viver. Trata-se da pessoa depravada, de procedimentos vulgares, escandalosos, que chocam os valores morais e os costumes**'.
Para a caracterização da infração funcional, o inciso **exige que a incontinência seja pública, isto é, que seja praticada na presença de outras pessoas**. Além disso, **a incontinência deve ocorrer no âmbito da repartição, ou, pelo menos, estar relacionada com o exercício das atribuições do servidor**. Assim, o comportamento do servidor em sua vida privada não é alcançado pelo dispositivo em comento. Por outro lado, a incontinência praticada fora da repartição, mas relacionada ao exercício das atribuições do servidor, pode ocasionar a incidência da norma.
Outro comportamento condenado pelo dispositivo em tela é a conduta escandalosa, assim entendida como o desprezo às convenções ou a moral vigente. Conforme visto, **os conceitos de "incontinência" e "conduta escandalosa" são semelhantes e estão relacionados a desvios comportamentais**. Sob o ponto de vista do estatuto funcional, a **principal diferença entre eles reside no fato de que a conduta escandalosa não precisa ser cometida publicamente para que caracterize a infração disciplinar, é dizer, os atos praticados às escondidas, desde que ofendam fortemente a moral, devem ser enquadrados como "condutas escandalosas", a exemplo dos atos de conotação sexual praticados de forma reservada. Da mesma forma do aduzido quanto à incontinência pública, a conduta escandalosa, para que produza efeitos disciplinares, deve ser praticada no âmbito da repartição**. As condutas praticadas fora daquele ambiente só serão alcançadas pela norma se estiverem relacionadas ao exercício das atribuições do servidor.
Ressalte-se que a infração disciplinar em questão se consuma no momento em que o servidor pratica o ato classificável como incontinência pública ou conduta escandalosa, sendo que, a rigor, não se exige a reiteração de atos para a configuração da falta funcional.

Por fim, **forçoso observar a cautela com que a comissão deverá analisar as condutas previstas neste dispositivo, porquanto ensejam a penalidade máxima aplicável e, nesse contexto, devem ter a gravidade robustamente comprovada**. (https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/64869/6/Manual_PAD_2021_1.pdf., p. 251, Acesso em 13 de abril de 2022)

Ao discorrer sobre tipicidade, Maria Sylvia Zanella di Pietro, leciona sobre análise das infrações que a exemplo de incontinência pública e de conduta escandalosa não são descritas com precisão pelo legislador. Vejamos:
[...] a tipicidade nem sempre está presente, tendo em vista que muitas infrações administrativas, ainda que previstas em lei, não são descritas com precisão, ou seja, não correspondem a um modelo definido em lei. [...]. **Outro exemplo é o que consta do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261, de 28-10-68), que prevê infrações como falta grave**, procedimento irregular de natureza grave e **incontinência pública e escandalosa, às quais são cominadas**, respectivamente, **penas** de suspensão, demissão e **demissão a bem do serviço público**. **Essas infrações ficam sujeitas à apreciação da Administração Pública, que deverá decidir diante das circunstâncias de cada caso concreto**. **É a autoridade julgadora que vai enquadrar o ilícito como** "falta grave", "procedimento irregular", "ineficiência no serviço", "**incontinência pública**", **ou outras infrações previstas de modo indefinido na legislação estatutária. Para esse fim, deve ser levada em consideração a gravidade do ilícito e as consequências para o serviço público**. Já em algumas leis, a tipicidade é observada, como ocorre, por exemplo, com o Código Nacional de Trânsito. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella *Direito administrativo.* – 32. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2019. p. 809, grifo nosso).

Pela leitura do art. 151, V da Lei 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público do Município de Andirá) nota-se que as faltas administrativas de incontinência pública e conduta escandalosa são apenadas com a demissão, a bem do serviço público. Portanto, verifica-se que a sanção para estas condutas é de grau máximo.
Todavia, o mesmo estatuto prevê ainda no art. 147 que na aplicação da penalidade deverá ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que causarem ao serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os antecedentes funcionais. Vejamos:
Art. 147. na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

No caso em tela, analisando o fato ocorrido entre os servidores Marco e Matheus, (briga, ameaça e abandono do local sem avisar os superiores) revela-se, assim, desproporcional e desarrazoada a sanção de "*demissão a bem do serviço público*" do servidor MARCO, o qual, inclusive, foi perdoado pela própria vítima, bem como inexiste registro de reincidência desse comportamento.
Nesse sentido, trazemos decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:
1) DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. **DEMISSÃO FUNDAMENTADA EM INCONTINÊNCIA PÚBLICA E CONDUTA ESCANDALOSA E NO HISTÓRICO DISCIPLINAR DO SERVIDOR. DESPROPORCIONALIDADE DA PENA EM RELAÇÃO À CONDUTA**. PENALIDADES ANTIGAS INSUSCETÍVEIS DE SEREM CONSIDERADAS. a) servidor demitido por dirigir-se a Procuradora Municipal com palavras ofensivas e por referir-se ao Prefeito com termos chulos; b) penalidade de demissão que levou em consideração, expressamente, os registros funcionais do Servidor; c) ilegal a consideração dos antecedentes disciplinares na medida em que a última penalidade foi aplicada há mais de 5 anos, sendo o Servidor, portanto, "primário", nos termos do art. 133, do Estatuto dos Servidores Municipais; d) **não tendo havido dano ao serviço público, as ofensas reduzem-se a querela cotidiana, resolvível entre as pessoas dos envolvidos, sendo evidentemente desproporcional e excessiva a pena de demissão**. 2) APELO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (TJPR - 5ª C.Cível - ACR - 1310633-9 - Marmeleiro - Rel.: DESEMBARGADOR LEONEL CUNHA - Unânime - J. 24.03.2015, destaque nosso)

Se a pena de demissão prevista no estatuto se revela desproporcional e não razoável ao caso, tal conduta deve ser penalizada, ainda que o servidor que teria sido ameaçado, tenha perdoado MARCO. Nesse sentido, para este fato apurado recomenda-se a aplicação da pena de **advertência.**

B- fato: número elevado de faltas não justificadas em determinado interregno de prazo - abandono de cargo (art. 154 Lei 1.170/1993) e "inassiduidade habitual" (art. 155 Lei 1.170/1993), falta de o servidor avisar a chefia imediata no próprio dia em que, por doença ou força maior, não puder comparecer ao serviço (art. 62 Lei 1.170/1993),
Durante a instrução processual, a respeito das faltas que o servidor MARCO, foram levantadas 2 (duas) questões, as quais serão analisadas separadamente:
A - As faltas posteriores a expedição do Decreto 9.132, de 18 de dezembro de 2020, que convocou todos os servidores públicos municipais afastados temporariamente do exercício da função pública em decorrência das medidas de prevenção e combate ao coronavírus previstas no Decreto nº 8.818/2020, e que não estivesse em trabalho *home office*, para retornarem ao exercício da função pública nos respectivos locais de lotação a partir do dia **04 de janeiro de 2021**, com exceção daqueles que apresentassem atestado médico na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.818/2020, conforme a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 9.012/2020.
Nesse caso, o servidor, conforme documentos anexados aos autos (fls. 12, 22), possui 28 (vinte e oito) faltas referente ao período de 04/01/2021 a 31/01/2021. Tal fato é incontroverso.
Conforme ofício 09/2022 DRH, o servidor "***esteve afastado por decorrência da pandemia do covid 19 até o dia 31 de dezembro de 2021****, ficando* ***convocado a trabalhar a partir do dia 04 de janeiro de 2021 ou de apresentar um atestado preenchendo os requisitos do decreto municipal n°9. 132 de 18 de dezembro de 2020***", no mesmo expediente, foi informado que "*o* ***servidor não protocolou neste departamento qualquer requerimento após o realização do decreto°9.132/2020*** *que estipulou novas diretrizes para o afastamento em virtude do covid-19*" (*sic*. fls. 45, grifos nosso)
Pois bem, após a publicação do Decreto nº 9. 132, de 18 de dezembro de 2020, os servidores que estavam afastados em virtude da pandemia covid-19 e não estavam trabalhando em *home office* tinha duas opções:
retornar ao serviço público na data de 04 de janeiro de 2021; ou
apresentar novo requerimento de afastamento em virtude do covid 19, nos termos do Decreto Municipal nº 8.818/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.012/2020.
No caso em análise, o servidor não fez um novo requerimento, nem retornou ao exercício da função pública na data de 04 de janeiro de 2021. Aduz que não teve conhecimento do citado decreto, sendo que somente após faltar os 28 dias, que ele teria encontrado o Secretário, e este informou que deveria retornar, retornando no dia seguinte. Vejamos trecho do depoimento pessoal:
Advogado: Não... Segundo fato agora, a questão das suas faltas... você tem um volume alto de falta...a gente está procurando entender o que está acontecendo com você. Ao que se deve esse número exorbitante de falta... que você acha que aconteceu?
MARCO: ***Bom os 28 primeiro... eu já expliquei neh... é... devido ao covid...ai eu não fui avisado...eu fui avisado depois de 28 (vinte oito) dias...ai eu voltei***.
(...)
Comissão de PAD: Tá... você não...***quando você apresentou o atestado de...você ficou afastado de covid neh? Ai você falou que foi chamado e você não ficou sabendo?***

MARCO: ***Eu não estava saindo de casa, eu não tenho celular e o Rodinelle não foi na minha casa me avisar.***
Comissão de PAD: ***nenhum companheiro seu... talvez, por exemplo, igual a Dira que, também, estava afastada e teve que voltar...você não ficou sabendo que ela voltou...nada?***
MARCO: ***Ninguém... porque eu morava meio afastado né***.
Comissão de PAD: Certo... e ai você ficou sabendo como? Porque ai você voltou... uma hora você voltou!
MARCO: ***Eu encontrei o Rodinelle na rua... ai ele me avisou... falou, assim, "Oh Marco, você tem voltar...todo mundo já voltou já"...ai eu falei, "ah eu não voltei porque eu não sabia", ai a partir do momento que ele me avisou...no outro dia eu já voltei...***

A testemunha, Valdiria, afirmar que o servidor não retornou ao serviço após a expedição do Decreto n°9.132/20, e que este afirma que Rodinelle, Secretário Municipal e seu superior hierárquico, não o teria avisado sobre convocação para o retorno ao serviço público:
Advogado: está certo. Outra pergunta. Relativo agora as faltas dele. Só uma pergunta, eu estou tentado ligar que período você ficou afastado.
VALDIRA: fiquei na pandemia, saiu o decreto.
Advogado: Quando foi? Você lembra quando foi?
VALDIRA: Não lembro... foi na pandemia... foi quando todo mundo ficou...professor, funcionário, todo mundo.
Advogado: Você volta que ano? E que mês?
VALDIRA: Que eu volto?
Advogado: Que você voltou.... depois da pandemia
VALDIRA: não... Quando teve o decreto!
Advogado: Eu sei Dira. Por causa das faltas dele.
VALDIRA: ***É só que o Marco não voltou***
Advogado: Ele falou que tinha pedido, só que ai na volta diz que o Rodinelle não avisou ele.
VALDIRA: ***É o Rodinelle avisou todo mundo, avisou o Zé Lopes tá, avisou todo mundo que tinha que voltar...***
Advogado: Ele não foi avisado....
VALDIRA: ***ele fala que não foi avisado... entendeu?*** Eu fui, fui avisada para voltar. Não é que fui avisada. Eu estava aqui dentro, depois que voltou o decreto eu vim ali... conversei com o rapaz... com ele ...
Comissão de PAD: Dira. Só pra esclarecer essa parte, do que quebrou o decreto... é na verdade o decreto ele foi alterado.
VALDIRA: Eu falo quebrou .... que mudou....
Comissão de PAD: Sei... sei ... Você lembra que janeiro... mais ou menos janeiro de 2021... no começo de 2021...
VALDIRA: É foi...todo mundo voltou quando eu voltei **...**
Comissão de PAD: todo mundo tinha que voltar ou justificar...
VALDIRA: é justificar... entendeu... até essa história... lembra que fui falar com você. Ai eu vim... vou voltar trabalhar.
Comissão de PAD: é que nem... você podia justificar conforme a nova regra ou voltar a trabalhar...
VALDIRA: ai eu voltei a trabalhar...
Comissão de PAD: ***Então... Então sim... o Rodinelle avisou você?***
VALDIRA: ***Ele avisou o Zé Lopes, alguns funcionários lá em baixo....***
Comissão de PAD: ***Você ele não avisou?***
VALDIRA: ***Não ... é que eu estava por dentro. Que ele não ia avisar eu***
Comissão de PAD: Mas enfim... como você chegou o conhecimento do decreto... que teria que mudar... que você teria que se apresentar?
VALDIRA: Ah... A Thais... acho que pela rede social lá. Ela falou... ó Dira acho que mudou o Decreto lá atrás... acho que a Thais que estava.
Comissão de PAD: ***Tá... então foi publicado?***
VALDIRA: ***Foi publicado***.
Comissão de PAD: ***mas o Rodinelle não foi atrás de você?***
VALDIRA: ***Não, mas do Zé Lopes ele foi.***
Advogado: Dira, foi na rede social sua?
VALDIRA: Não... ela fica entrando nesse site ai... procurando as coisas... ai falou ó Dira acho que mudou...todo mundo voltou a trabalhar. Ai fui perguntando para professora, outras pessoas também que estava afastado. Eu lembro do Zé Lopes falou pra mim que ia voltar a trabalhar . Só que eu não voltei quando o Zé Lopes voltou... acho que eu voltei depois. O Zé Lopes voltou na idade... porque primeiro voltou a idade.
Comissão de PAD: Verdade! Verdade!
VALDIRA: Eu voltei depois... agora eu lembrei...
Comissão de PAD: Verdade! Verdade!

Acerca da comunicação ou não do servidor para o retorno, não há comprovação que o servidor tenha tido ciência acerca da publicação do Decreto que convocou os servidores para retornar ao trabalho. Dessa forma, embora tenha sido efetivamente publicado o Decreto, sendo, ainda, dever do servidor acompanhar as publicações, ante a ausência de provas constante nos autos que o servidor tenha tido conhecimento do Decreto de convocação, bem como, ausente qualquer notificação ou mesmo comunicação por parte do Secretário, opinamos que as 28 (vinte e oito) faltas referente ao período de período de 04/01/2021 a 31/01/2021 não devem ser consideradas neste procedimento para fins de aplicação de penalidade. Considerando que houve o desconto do dias não trabalhado pelo servidor, deve este ser absolvidos acerca deste fato.
B- as demais faltas ao serviço público registradas no período de 18 de janeiro de 2021 a 11 de dezembro de 2021, totalizando 34 faltas não justificadas.
A temática "falta no serviço público" está disciplinada nos artigos 154 e 155 da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1993, que assim dispõe:
Art. 154. Configura **abandono do cargo** a **ausência intencional** do servidor ao serviço, por **mais de trinta dias consecutivos**.

Art. 155. Entende-se por **inassiduidade habitual**, a **falta ao serviço**, sem causa justificada, **por vinte dias, intercaladamente, no período de seis meses**.

Desse modo, na legislação municipal, temos a previsão da infração "*abandono de cargo*", que exige ausência intencional do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e da infração "*inassiduidade habitual*", que exige falta injustificada do servidor ao serviço por 20 (vinte) dias intercaladamente no período de 06 (seis) meses. Neste ultimo tipo, não há previsão de "ausência intencional" para configurar o ato.
De acordo com o relatório de faltas anexado aos autos (fls. 12, 22), MARCO possuía 35 (trinta e cinco) faltas no período de 18/01/2020 a 11/12/2021.
No mencionado relatório, consta o seguinte:

PERÍODO	FALTAS
18/01/2021 a 24/01/2021	07

22/02/2021 a 23/02/2021	02
17/06/2021 a 20/06/2021	04
03/11/2021 a 10/11/2021	8
29/11/2021 a 11/12/2021	13
20/12/2021 a 20/12/2021	01
Dias	**Total**
306 (trezentos e seis dias)	35 faltas

Da análise do relatório de faltas, é possível perceber, em relação à infração de abandono de cargo (art. 154) não é possível sua configuração, posto que não se verifica "mais de trinta dias ***consecutivos***" de faltas, uma vez que a somatória das 35 (trinta e cinco) faltas do servidor ocorreu no período de 11(onze) meses.
Todavia, em relação a infração de inassiduidade habitual (art. 155) é possível, em tese, a sua configuração. Assim, passa-se a análise.
Entende-se por inassiduidade habitual, a falta ao serviço, sem causa justificada, por vinte dias, intercaladamente, no período de seis meses. No caso, verifica-se que, que MARCO, no interregno de 7 de junho de 2021 a 11de dezembro de 2021, **ou seja 5 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, apresentou 25 (vinte e cinco) faltas, não havendo justificativa para essa falta. Tanto que foram lançadas no sistema.

PERÍODO	**FALTAS**
17/06/2021 a 20/06/2021	04
03/11/2021 a 10/11/2021	8
29/11/2021 a 11/12/2021	13
Dias/Meses	**Total**
117 (cento e dezessete) dias 5 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias	25 (vinte e cinco) faltas

Quanto às faltas, portanto, é fato incontroverso nos autos que o servidor não compareceu ao serviço público, bem como não apresentou atestado médico para justificar tais faltas.
Em sua defesa, afirma o servidor que faltou ao serviço, pois estava doente, não conseguindo se consultar, bem como obter atestado médico. Vejamos trecho do depoimento:
Advogado: Não... Segundo fato agora, a questão das suas faltas... você tem um volume alto de falta...a gente está procurando entender o que está acontecendo com você. ***Ao que se deve esse número exorbitante de falta... que você acha que aconteceu?***
MARCO: Bom os 28 primeiro... eu já expliquei neh... é... devido ao covid...ai eu não fui avisado...eu fui avisado depois de 28 (vinte oito) dias...ai eu voltei.
Advogado: ***e os outros... as outras faltas.***
MARCO: ***as outras eu tenho pra te dizer, eu não trouxe atestado por que o Dr. Cláudio estava afastado também... O Dr. Cláudio lá de Cornélio...***
Advogado: ***Você não conseguia consulta....***
MARCO: ***Eu não conseguia consulta, muito menos atestado e eu com... estava adoentado não conseguia trabalhar.***
Advogado: entendi...

Nota-se que o servidor, MARCO, tem plena ciência da necessidade de apresentar atestado médico para justificar as faltas por motivo de saúde. Verifica-se, ainda, que o mesmo, por diversas vezes ao longo de sua carreira no município (servidor nomeado no ano de 2010, conforme Decreto n° 5.667 de 22 de Dezembro de 2010) sempre apresentou atestado médico para justificar suas ausências no serviço público.
É fato notório que pandemia causada pela Covid-19 causou inúmeros inconvenientes, e que vários profissionais da área da saúde foram afastados por motivos de saúde. Todavia, é inconcebível que se MARCO estava doente, como alega para ter se ausentado do serviço, e não conseguia consulta com o "Dr. Cláudio", pois este estava afastado, não fosse procurar outro profissional médico, ou mesmo o Posto de Saúde ou, ainda, atendimento no Hospital do Município de Andirá, os quais, mesmo durante a pandemia prestaram serviço público de saúde.
Portanto, MARCO não comprovou que as faltas foram em virtude de problemas de saúde, razão pela qual, não é possível, agora por meio deste processo administrativo justificar a ausência do servidor.
Em nenhum momento, MARCO afirmou que se ausentou do serviço em virtude de problemas com alcoolismo. Em relação ao citado vício, verifica-se que a parte apenas trouxe um **relatório informativo** que o servidor compareceu até o CAPS procurando ajuda em relação ao uso de bebida alcoólica. Sendo agendada uma avaliação psiquiátrica em fevereiro. **Nota-se que o documento data de 17 de fevereiro de 2022, ou seja, 1 (um) dia antes da audiência de instrução e julgamento, que ocorreu em 18 de fevereiro de 2022**. Corrobora, ainda, que durante o depoimento, o servidor afirma que somente agora, após a abertura do PAD, buscou ajuda em relação ao alcoolismo.
Assim, embora a Valdiria tenha dito em seu depoimento que MARCO "tem problema com a bebida" quando relatou o dia que MARCO ameaçou seu colega de trabalho, bem como, no boletim de ocorrência, Matheus, ter declarado que "Marco estava aparentemente embriagado·, O servidor não comprovou que durante esse período, em que há mais de 20 (vinte) faltas em menos de 6 (seis) meses, a sua ausência ocorreu exclusivamente, em virtude de seu problema de alcoolismo ou outrem de saúde.
Em pesquisa jurisprudencial, nota-se que Tribunais têm decidido sobre a impossibilidade de aplicação da pena de demissão por inassiduidade do servidor **desde que comprovado que as faltas decorrem do alcoolismo**. Vejamos:
AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR C/C PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE HABITUAL. SERVIDOR PORTADOR DE ALCOOLISMO. RELATÓRIO MÉDICO CONFIRMANDO A PATOLOGIA DURANTE O PERÍODO DE FALTAS NO TRABALHO. TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO A DOENÇA – SÍNDROME DE DEPENDÊNCIA (CID F102). AUSÊNCIA JUSTIFICADA.** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE DESRESPEITOU OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REINTEGRAÇÃO AO CARGO. CABIMENTO. PROMOÇÃO DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA. PRECEDENTES DESSA CORTE. SENTENÇA REFORMADA.1. **Faltas do servidor que guarda direta vinculação com a dependência do álcool.** Fato reconhecido pela própria municipalidade segundo dados extraídos da Secretaria Municipal de Saúde. 2. Doença que não pode ensejar a demissão sumária de um servidor público. Isso porque, em observância ao princípio da dignidade humana atribui-se à Administração Pública o ônus de providenciar as medidas para tratamento médico ou, até mesmo, a aposentadoria, de acordo com a legislação municipal. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0012223-66.2017.8.16.0034 - Piraquara - Rel.: DESEMBARGADOR NILSON MIZUTA - J. 28.06.2021, destaques nossos)

1) DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO E REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL. **DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE HABITUAL. FALTAS DECORRENTES DE ALCOOLISMO. DOENÇA CARACTERIZADA**. NECESSIDADE DE TRATAMENTO E/OU AFASTAMENTO. DISPENSA NULA. REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR. RESSARCIMENTO DA

REMUNERAÇÃO NÃO PERCEBIDA DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO. SENTENÇA MANTIDA. a) Em que pese o Chefe do Poder Executivo tenha rejeitado a conclusão da Comissão Processante, o Processo Administrativo Disciplinar comprovou a condição de alcoolismo do servidor, por meio do depoimento das testemunhas, de sua família, do próprio servidor e declarações da Regional de Saúde. b) Dessa forma, não poderia ter sido caracterizada a inassiduidade habitual, senão o reconhecimento de doença, com necessidade de tratamento e/ou afastamento do servidor. c) Reputado nulo o ato administrativo que demite o servidor e determinada sua reintegração, devido o ressarcimento pelo período que restou ilegalmente afastado. 2) DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SERVIDOR DEMITIDO. POSTERIOR REINTEGRAÇÃO. A MERA EXONERAÇÃO INDEVIDA DO SERVIDOR NÃO CARACTERIZA ABALO MORAL. DANO NÃO
CONFIGURADO. a) A mera ilegalidade na exoneração do servidor, por ausência de processo administrativo disciplinar, não é suficiente para caracterizar dano moral ao servidor. b) Vale ressaltar que só deve ser reputado dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar. c) Ademais, qualquer aborrecimento será compensado pela reintegração ao cargo e o recebimento retroativo das parcelas que deixou de receber, considerando que a Administração Pública também sofreu prejuízos com as faltas do Autor. 3) APELOS AOS QUAIS SE NEGA PROVIMENTO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0014210-40.2019.8.16.0173 - Umuarama - Rel.: DESEMBARGADOR LEONEL CUNHA - J. 29.03.2021, destaques nossos)

Por outro lado, não havendo comprovação que as faltas são decorrentes do vício e desde que tenha ocorrido o devido processo administrativo, é possível a aplicação da pena de demissão em virtude da inassiduidade do servidor, nos termos da lei municipal.
APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. **EXONERAÇÃO. DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO POR INASSIDUIDADE SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS. ABANDONO.** AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO, PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA QUE VALIDOU O **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E A PENA DE EXONERAÇÃO**. LEI MUNICIPAL N. 2.055/1994. RECURSO DO AUTOR. ALEGADA NULIDADE ANTE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO POSTERIORMENTE AOS FATOS. DESNECESSIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. IMPARCIALIDADE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE INQUÉRITO EVIDENCIADA. COMPOSIÇÃO REGULAR. NULIDADE DA INTIMAÇÃO POR EDITAL QUE CONVOCOU O AUTOR PARA JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA. INSUBSISTÊNCIA. INTIMAÇÃO OPERADA POR DELIBERALIDADE MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. INTIMAÇÃO REALIZADA TAMBÉM DE FORMA PESSOAL E NÃO ATENDIDA PELO SERVIDOR. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. AUTOR QUE, DE TODA FORMA, TEVE OPORTUNIDADE DE JUSTIFICAR-SE MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULAR E VÁLIDO. **FALTAS QUE SUPOSTAMENTE SERIAM JUSTIFICADAS PELO ALCOOLISMO QUE ACOMETE O AUTOR E EXCESSO DE PUNIÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE A EMBRIAGUEZ HABITUAL TENHA LHE RETIRADO O DISCERNIMENTO. CAPACIDADE PRESUMIDA. NECESSIDADE DE AFASTAMENTO E PEDIDO DE LICENÇA NÃO COMPROVADOS. DOCUMENTOS INDICADORES DE DEPRESSÃO E TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO USO DE ÁLCOOL CONFECCIONADOS POSTERIORMENTE ÀS FALTAS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE INSTAURADO. EXONERAÇÃO FUNDAMENTADA. REINTEGRAÇÃO NEGADA. PLEITO INDENIZATÓRIO. DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO**. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0001167-33.2012.8.24.0052, de Porto União, Rel. Artur Jenichen Filho, Quinta Câmara de Direito Público, j. 06-06-2019, destaques nossos)

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. AUSÊNCIA DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. RECORRENTE QUE EM NENHUM MOMENTO REQUEREU A REALIZAÇÃO DE PROVA TÉCNICA. INEXISTÊNCIA DE DEVER DO MAGISTRADO DE DETERMINAR, DE OFÍCIO, A PRODUÇÃO DE PROVA QUE REPUTA DISPENSÁVEL. PRELIMINAR REJEITADA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. **AUSÊNCIA AO TRABALHO POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS CONSECUTIVOS. FALTA DISCIPLINAR (ABANDONO DE CARGO - ART. 168 DA LEI N.º 46/2006 DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ).** INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE DEMISSÃO (ART. 165, INC. II, DA LEI MUNICIPAL N.º 46/2006). **INEXISTÊNCIA DE CONTROVÉRSIA QUANTO À OCORRÊNCIA DAS FALTAS. MOTIVAÇÃO DAS FALTAS. DEPENDÊNCIA QUÍMICA. NÃO COMPROVAÇÃO**. LAUDO MÉDICO ATESTANDO A CESSAÇÃO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA ANTERIORMENTE À OCORRÊNCIA DAS FALTAS. AUTOR QUE ADMITE, EM DEPOIMENTO JUDICIAL, QUE NÃO SE ENCONTRAVA SOB DEPENDÊNCIA QUÍMICA AO TEMPO DOS FATOS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO LÍCITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MAJORADOS (ART. 85, § 11, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). RECURSO DESPROVIDO, COM MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. (TJPR - 3ª C.Cível - AC - 1715317-8 - Paranaguá - Rel.: DESEMBARGADOR EDUARDO CASAGRANDE SARRAO - Unânime - J. 06.02.2018, destaques nossos)

1) DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTATIVO. **DEMISSÃO DE SERVIDORA, POR INASSIDUIDADE HABITUAL** (167 FALTAS INJUSTIFICADAS EM DOIS ANOS). ALEGADA PERSEGUIÇÃO POLÍTICA E CÔMPUTO INDEVIDO DE PERÍODO DE FÉRIAS COMO FALTA. IRRELEVÂNCIA. **DEMISSÃO APÓS REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO.** a) Evidenciado que a demissão por inassiduidade habitual de servidora em estágio probatório, ocorreu após regular processo administrativo disciplinar, não há que se falar em, nulidade do ato administrativo e direito à reintegração no cargo. b) Confessado pela própria Servidora, em sua defesa, as ausências desacompanhadas de justificativa formal, apontando como causas a necessidade de cuidar de três filhos menores, problemas com o companheiro (alcoolismo), e por ter “adoecido” algumas vezes, impõe-se reconhecer caracterizada a inassiduidade habitual apta a ensejar a demissão, tal como ocorreu. c) Além disso, ainda que se desconsidere do número das faltas lançadas, 30 (trinta) dias de férias, ainda assim permanecem 137 faltas injustificadas em dois anos, o que supera, em muito, o limite legal de até 12 (doze) faltas no período de 1 ano (art. 128 da lei nº 3.981/12). 3) APELO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0008952-52.2017.8.16.0130 - Paranavaí - Rel.: DESEMBARGADOR LEONEL CUNHA - J. 12.11.2019, destaques nossos)

AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR C/C PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE GUARATUBA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**. PLEITO DE REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI MUNICIPAL QUE PREVÊ RITO SIMPLIFICADO PARA O CASO DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. ART. 237 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO DE GUARATUBA. **FALTA FUNCIONAL DOCUMENTALMENTE COMPROVADA PELOS CARTÕES-PONTOS. AUSÊNCIA INJUSTIFICADA. PRÁTICA RECORRENTE DO SERVIDOR**. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE RESPEITOU OS LIMITES DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. ATO ADMINISTRATIVO DEMISSÓRIO. AUSÊNCIA DE QUALQUER IRREGULARIDADE. SENTENÇA ESCORREITA. DANO MORAL. PARTE AUTORA QUE DEIXA DE REITERA PEDIDO CONDENATÓRIO POR DANOS MORAIS NO TÓPICO ESPECÍFICO REFERENTE AOS PEDIDOS. PEDIDO AUTORA QUE DEVE SER

INTERPRETADO EM CONSONÂNCIA COM A PRETENSÃO DEDUZIDA COMO UM TODO, NÃO APENAS DA CONCLUSÃO. EXEGESE DO ART. 322, §2º DO CPC. RECONHECIMENTO DA LEGALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E RESPECTIVA DEMISSÃO DO SERVIDOR. PEDIDO CONDENATÓRIO POR DANOS MORAIS. PREJUDICADO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECURSAIS. MAJORAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0000481-08.2019.8.16.0088 - Guaratuba - Rel.: DESEMBARGADOR NILSON MIZUTA - J. 03.05.2021, destaques nossos)

Nesse sentido, tendo em vista que no interregno de 7 de junho de 2021 a 11 de dezembro de 2021 - 5 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias – o servidor MARCO apresentou 25 (vinte e cinco) faltas não justificadas, e que não há comprovação que estas faltas decorreram em virtude de problemas de alcoolismo, considerando que tal conduta se amolda a falta administrativa "inassiduidade habitual" prescrita no art. 151, III c/c art. 155 da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1993, *in verbis*: art. 151. *São faltas administrativas, puníveis com a pena de demissão, a bem do serviço público: (...) III - inassiduidade habitual; e* art. 155 - *Entende-se por inassiduidade habitual, a falta ao serviço, sem causa justificada, por vinte dias, intercaladamente, no período de seis meses, não havendo justificativa para essa falta*, opinamos pela aplicação da pena de **demissão.**

DISPOSITIVO

Com fundamento nas provas documentais anexadas aos autos, no depoimento pessoal do servidor e na oitiva da testemunha arrolada, bem como na previsão legal do art. 183 da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1993, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de forma unânime, conclui que o servidor MARCO LEANDRO DOS SANTOS, agente de serviços, matrícula nº 9.770, ao ameaçar seu ao colega de trabalho transgrediu 2 (dois) dos deveres expressos no Estatuto: tratar com urbanidade as pessoas (art. 135, XI) e manter espirito de cooperação e solidariedade com os colegas (art. 135, XIII), razão pela qual deve ser aplicada a pena de **advertência**. Outrossim, MARCO LEANDRO DOS SANTOS incorreu na prática da infração disciplinar insculpida no art. 155 do Estatuto do Servidor, vez que faltou ao serviço, sem causa justificada, por mais de 20 (vinte) dias, intercaladamente, precisamente 25 (vinte e cinco) faltas, no período de seis meses, não havendo justificativas para essas faltas. Desse modo, pela previsão do art. 151, inc. III, da Lei Municipal nº 1.170/93, a punição prevista para o abandono de cargo é a pena de **demissão**.
Diante da previsão do art. 184 do Estatuto do Servidor, o presente Relatório, juntamente com os autos do PAD deverão ser encaminhados à(o) Prefeito(a) para Julgamento.

Andirá, 05 de maio de 2022.

PAULA RODRIGUES PERES
Presidente

GUSTAVO TACONI
Membro

MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA
Membro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:92640993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 034/2021, a convocação do **QUARTO colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE 159 ITEM 01** – SORO FISIOLÓGICO – BOLSA SISTEMA FECHADO – 100 ML. – **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** solicitou a rescisão do item referido, justificando que "em razão da alta no valor dos produtos, se torna impossível manter a entrega sem que se proceda considerável prejuízo a empresa". Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 176/2022, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTO lugar** no **LOTE 159 – ITEM 01**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
159	1	SORO FISIOLÓGICO – BOLSA SISTEMA FECHADO – 100 ML.	Fresenius	UND	1400	R$ 2,39	R$ 3.346,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 06 de maio de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2A384AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 06/05/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/05/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/05/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares utilizados no Centro de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 47.044,49 (quarenta e sete mil quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
PRAZO DE ENTREGA: até 10(dez) dias.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNT.	V.TOTAL
1	08	UND	AGUA DESTILADA P AUTOCLAVE, NÃO ESTERIL, ISPIDA, INODORA E INCOLOR. ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. DESBACTERIZADA POR UV. CONTROLE MULTIPARAMETROR: PH, °C, ORP (MV), EC E TDS, 05 LITROS	13,13	105,04
2	30	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G (0,55 X 20 mm) BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CX C/ 100 UND.	10,40	312,00
3	45	ROLO	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 500 GRAMAS	14,45	650,25
4	300	PCT	ATADURA CREPOM 20 X 4,5 13 FIOS PCT C/ 12 UNID. EMBALDO INDIVIDUAL	9,57	2.871,00
5	2.500	UNID	CLORETO DE SÓDIO 9%- 100 ML ESTERIL	5,85	14.625,00
6	2.500	UNID	CLORETO DE SÓDIO 9%- 250 ML ESTERIL	6,10	15.250,00
7	800	UNID	CLORETO DE SÓDIO 9%- 500 ML ESTERIL	8,10	6.480,00
8	50	UND	CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA	24,60	1.230,00
09	60	UND	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 100 ML	2,99	179,40
10	20	UND	SONDA TRATO URINÁRIO -SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3,51	70,20
11	40	UND	SONDA TRATO URINÁRIO -SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3,51	140,40
12	20	UND	SONDA TRATO URINÁRIO -SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3,51	70,20
13	20	UNID	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 2 VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM SILICONE ATÓXICO, FLEXÍVEL, NÃO DOBRÁVEL, COM CONECTOR EM Y PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ADAPTÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS COM EQUIPO OU SERINGA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM FIO GUIA DE INOX QUE SE MANTENHA INTEGRO A TRAÇÃO DA SONDA E NÃO ADERENTE A ELA, DE LONGA PERMANÊNCIA, COM MARCAS FIRMES PARA O CONTROLE DA INTRODUÇÃO, COM CONEXÃO UNIVERSAL, PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIOS DE FORMA E DIÂMETRO ADEQUADOS A FUNÇÃO, RADIOPACO. TAMANHO: Nº 12FR, ADULTO, DE APROXIMADAMENTE 105 A 120 CM DE COMPRIMENTO.	20,46	409,20
14	20	UND	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 2 VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO ATÓXICO, FLEXÍVEL, NÃO DOBRÁVEL, COM CONECTOR EM Y PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ADAPTÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS COM EQUIPO OU SERINGA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM FIO GUIA DE INOX QUE SE MANTENHA INTEGRO A TRAÇÃO DA SONDA E NÃO ADERENTE A ELA, DE LONGA PERMANÊNCIA, COM MARCAS FIRMES PARA O CONTROLE DA INTRODUÇÃO, COM CONEXÃO UNIVERSAL, PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIOS DE FORMA E DIÂMETRO ADEQUADOS A FUNÇÃO, RADIOPACO. TAMANHO: Nº 12FR, ADULTO, DE APROXIMADAMENTE 105 A 120 CM DE COMPRIMENTO.	20,46	409,20
15	05	UND	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 2 VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO ATÓXICO, FLEXÍVEL, NÃO DOBRÁVEL, COM CONECTOR EM Y PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ADAPTÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS COM EQUIPO OU SERINGA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM FIO GUIA DE INOX QUE SE MANTENHA INTEGRO A TRAÇÃO DA SONDA E NÃO ADERENTE A ELA, DE LONGA PERMANÊNCIA, COM MARCAS FIRMES PARA O CONTROLE DA INTRODUÇÃO, COM CONEXÃO UNIVERSAL, PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIOS DE FORMA E DIÂMETRO ADEQUADOS A FUNÇÃO, RADIOPACO. TAMANHO: Nº 06FR, ADULTO, DE APROXIMADAMENTE 105 A 120 CM DE COMPRIMENTO.	20,46	102,30
16	05	UND	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 2 VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM SILICONE OU ATÓXICO, FLEXÍVEL, NÃO DOBRÁVEL, COM CONECTOR EM Y PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ADAPTÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS COM EQUIPO OU SERINGA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM FIO GUIA DE INOX QUE SE MANTENHA INTEGRO A TRAÇÃO DA SONDA E NÃO ADERENTE A ELA, DE LONGA PERMANÊNCIA, COM MARCAS FIRMES PARA O CONTROLE DA INTRODUÇÃO, COM CONEXÃO UNIVERSAL, PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIOS DE FORMA E DIÂMETRO ADEQUADOS A FUNÇÃO, RADIOPACO. TAMANHO: Nº 06 FR, ADULTO, DE APROXIMADAMENTE 105 A 120 CM DE COMPRIMENTO.	20,54	102,70
17	05	UND	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 2 VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO ATÓXICO, FLEXÍVEL, NÃO DOBRÁVEL, COM CONECTOR EM Y PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ADAPTÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS COM EQUIPO OU SERINGA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM FIO GUIA DE INOX QUE SE MANTENHA INTEGRO A	18,78	93,90

			TRAÇÃO DA SONDA E NÃO ADERENTE A ELA, DE LONGA PERMANÊNCIA, COM MARCAS FIRMES PARA O CONTROLE DA INTRODUÇÃO, COM CONEXÃO UNIVERSAL, PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIOS DE FORMA E DIÂMETRO ADEQUADOS A FUNÇÃO, RADIOPACO. TAMANHO: Nº 08 FR, ADULTO, DE APROXIMADAMENTE 105 A 120 CM DE COMPRIMENTO.		
18	05	UND	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 2 VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU SILICONE ATÓXICO, FLEXÍVEL, NÃO DOBRÁVEL, COM CONECTOR EM Y PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ADAPTÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS COM EQUIPO OU SERINGA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM FIO GUIA DE INOX QUE SE MANTENHA INTEGRO A TRAÇÃO DA SONDA E NÃO ADERENTE A ELA, DE LONGA PERMANÊNCIA, COM MARCAS FIRMES PARA O CONTROLE DA INTRODUÇÃO, COM CONEXÃO UNIVERSAL, PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIOS DE FORMA E DIÂMETRO ADEQUADOS A FUNÇÃO, RADIOPACO. TAMANHO: Nº 10 FR, ADULTO, DE APROXIMADAMENTE 105 A 120 CM DE COMPRIMENTO.	18,78	93,90
19	10	CX	TESTE BOWIE & DICK -20 UNIDADES/CAIXA	137,20	1.372,00
20	04	UNID	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL INSTRAMED DEA ISIS ADULTO DESCRIÇÃO DO PRODUTOELETRODO PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR DEA ADULTO (INSTRAMED) CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS. PÁS ELETRODO DESCARTÁVEIS TAMANHO ADULTO PARA O DESFIBRILADOR DEA ISIS DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS: RÁPIDA CONEXÃO AO DEA EXCELENTE CONDUTIVIDADE SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS LIVRE DE LÁTEX.	533,00	2.132,00
21	30	UND	SORO GLICOSADO 5% - 250 ML	5,46	163,80
22	40	UND	SORO RINGER LACTADO – 250 ML	4,55	182,00

OBS: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, juntamente com os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 06 de maio de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D66920BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 205/2022

DECRETO N° 205/2022

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.421,29 (noventa e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002. 13 122 0011.2076		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	48.688,61
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	13.732,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**62.421,29**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**62.421,29**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 62.421,29 (sessenta e dois reais, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.421,29

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.2025		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2025, 2076 e 2108, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.486.199,00	2.345.986,00	2.480.591,00	2.622.936,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0011	PROGRAMA: - Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras			
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		312.417,00	178.102,00	188.343,00	199.173,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3	3	3	3
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2108	ATIVIDADE: Manutenção de Programas de Saúde Disponibilizados à População		1.512.210,35	1.384.001,00	1.454.725,00	1.530.290,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2022, ficam reprogramadas nas Ações Orçamentárias 2025, 2076 e 2108, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.486.199,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0011	PROGRAMA: - Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		312.417,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2108	ATIVIDADE: Manutenção de Programas de Saúde Disponibilizados à População		1.512.210,35

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 203/2022 de 03 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CCE5C1B6

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA EDITAL NO. 002/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO 01

Os estudantes abaixo relacionados deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Balsa Nova – Secretaria de Administração, entre 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, até o dia 13 de maio de 2022 para entrega da documentação exigida no item 9.9 do Edital 002/2022

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nasc.	Port.	Mat.	Informática	Conhec. Gerais	Nota Final	Resultado
1	67817	ISABELA GONÇALVES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05/10/04	20	15	8	27	70	CLASSIFICADO(A)

DIREITO

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nasc.	Port.	Mat.	Informática	Conhec. Gerais	Nota Final	Resultado
1	67957	ALEXANDRE IANIK	DIREITO	29/07/03	25	25	14	27	91	CLASSIFICADO(A)
2	67889	GUSTAVO EDUARDO ROMPAVA	DIREITO	12/03/02	25	20	16	27	88	CLASSIFICADO(A)

ENGENHARIA CIVIL

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nasc.	Port.	Mat.	Informática	Conhec. Gerais	Nota Final	Resultado
1	68136	MICHELE VIEIRA ROGISKI	ENGENHARIA CIVIL - A DISTÂNCIA	23/09/94	15	20	12	30	77	CLASSIFICADO(A)

FORMAÇÃO DE DOCENTES

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nasc.	Port.	Mat.	Informática	Conhec. Gerais	Nota Final	Resultado
1	68101	CAROLINE BATISTA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	13/01/06	15	15	12	27	69	CLASSIFICADO(A)

PEDAGOGIA

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nasc.	Port.	Mat.	Informática	Conhec. Gerais	Nota Final	Resultado
1	67846	ROSIANE MICHELE DE MOURA CLEMENTE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	26/11/88	25	25	20	27	97	CLASSIFICADO(A)
2	67810	JHENIFER COSTA DE ANDRADE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	22/06/94	25	20	20	27	92	CLASSIFICADO(A)
3	67828	MAYARA MOVIO DA SILVA	PEDAGOGIA	08/01/97	15	25	16	27	83	CLASSIFICADO(A)
4	67958	LUANA BERTÃO RAMOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	06/05/03	20	15	20	24	79	CLASSIFICADO(A)
5	67804	VITORIA LUIZA MENDES	PEDAGOGIA	22/02/02	10	25	12	27	74	CLASSIFICADO(A)
6	67905	ANE ELIZE GARRETTE SEGURO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	04/03/93	15	25	12	21	73	CLASSIFICADO(A)
7	67799	BEATRIZ DO ROCIO PEREIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	05/02/92	5	15	12	21	53	CLASSIFICADO(A)
8	67801	EDILAINE DUDA	(6 S) PEDAGOGIA LICENCIATURA - EAD	27/03/93	5	10	10	9	34	CLASSIFICADO(A)

Balsa Nova, 06 de maio de 2022.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT
Professora

MAYARA KROETZ PEREIRA
Assistente Administrativo

AMANDA FRANCO
Auxiliar Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D06F8408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO Nº 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO Nº 2

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 018/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

Considerando o cancelamento do Contrato nº 049/2022, com a empresa NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920, o resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, para o item 09, fica conforme abaixo:

FORNECEDOR: J.A ELETRO LTDA - CNPJ: 44.855.863/0001-16

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	BEBEDOURO DE AGUA: EQUIPADO COM COMPRESSOR; 07 NIVEIS DE TEMPERATURA; TORNEIRAS: 2 (DUAS) TORNEIRAS; BEBEDOURO DE MESA; POSSUI CERTIFICADO INMETRO; BAIXO CONSUMO; SISTEMA DE FILTRAGEM; CARTUCHO DE POLIPROPILENO; DISPONIBILIZA ÁGUA NATURAL E GELADA; CAPACIDADE DE 2,3 L DE ÁGUA; PINGADEIRA LIMPA FÁCIL; VAZÃO NOMINAL: 48L/H; 01 ANO DE GARANTIA;	COLORMAQ	UNI	2	R$ 725,00	R$ 1.450,00

Passando o **VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO** para: R$ 94.166,00 (noventa e quatro mil e cento e sessenta e seis reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3187E49D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 574/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 574/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M. AMB. E TURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
173	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00

	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M. AMB. E TURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
167	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	30.000,00

	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (06/05/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BB11884C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 6-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL6/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 06/05/2022
d) Objeto da licitação: Comodato de Mikrotk para o Departamento de Administração.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

114 - ADRIANO TELECOMUNICACOES LTDA - ME (10.414.026/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26482 - Comodato de Mikrotk.	MES		12	250,00	3.000,00
Total (R$):						3.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 06/05/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:86A7C891

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR30/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 06/05/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de oxigenoterapia para recarga de cilindros, sendo para atendimento da demanda dos usuários na Unidade Básica de Saúde e nas ambulâncias.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5120 - BELTROX OXIGENIO LTDA (39.938.326/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26424 - Oxigênio medicinal - Recarga de cilindros com 03 litros, capacidade de 01 m³, conforme normas da ABNT e ANVISA, pureza 99,9%.	Carga	MESSER	60	40,00	2.400,00
2	26425 - Oxigênio medicinal - Recarga de cilindros com 04 litros, capacidade de 4 m³, conforme normas da ABNT e ANVISA, pureza 99,9%.	Carga	MESSER	60	78,00	4.680,00
3	26426 - Oxigênio medicinal - Recarga de cilindros com 07 litros, capacidade de 07 m³, conforme normas da ABNT e ANVISA, pureza 99,9%.	Carga	MESSER	200	49,00	9.800,00
Total (R$):						16.880,00

Bom Jesus do Sul-PR, 06/05/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:372FE868

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR**, Mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz** do Município de Bom Jesus do Sul-PR, com a oferta de **Ensino Infantil Creche de 0 a 3 anos e Educação Infantil 04 e 05 anos em Tempo Integral**.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e de 20% da comunidade local, representados pelos seguintes membros:

Segmento	Nome do Titular	RG	Nome do Suplente	RG
Presidente do Conselho	Marzeli Duarte Fath	7.880.117-4	Maristela Pinheiro Cabral da Silva	15.711.036-5
Equipe Pedagógica	Marisete dos Santos Cavagnolli	7.857.547-6	Marilvani da Silva	10.237.121-6
Equipe Técnico Administrativa	Claudia Bertotti da Silva	12.434.550-2	Caroline Aparecida Heinz	10.630.180-8
Equipe Auxiliar Operacional	Noeli Aparecida de Miranda	7.577.653-5	Cleonice Teresinha Maroni de Oliveira	8.146.138-4
Representante de aluno	Dilvani Gonçalves	9.832.297-3	Vanusa de Oliveira	9.993.718-9
Representante Pais ou Responsáveis	Elizangela Correa da Silva	9.135.216-8	Katerine Amaral Diaz	9.459.188-0
Representante Docente	Sandra Borges Brito Zachow	8.878.547-9	Rosane Alves de Castro Mergen	9.568.091-7
Representante Funcionários	Marta Aparecida Lazarin	7.971.742-8	Marcia Cavagnolli	9.710.149-3
Representante APMF	Sirlei Schmidt Bach	4.733.974-0	Suelen Borsatto Witcel Dias	10.071.369-1
Movimentos Sociais	Adriana Aparecida Vilant Silveira	14.212.042-9	Simone Cavagnolli	10.192.542-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 06 de maio de 2022, ficando revogado as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul- PR, 06 de maio de 2022.

CLAUDERI FARIAS
Portaria nº 4377/2020
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:069B10AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022
Processo Licitatório Nº 30/2022 **– HOMOLOGADO EM: 02/05/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 03/05/2022 à 02/05/2023).

DETENTORA: AMG ENGENHARIA EIRELI- ME - CNPJ: 17.681.193/0001-96.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de grama sintética com instalação,** conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 20/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Grama sintética, tipo de fio sintético em polietileno (PE) em momo filamento ou fibrilada, altura dos fios 12mm, quantidade de pontos por m² de 60.000 pontos, distância entre carreiras de 4mm e 5mm, cor verde oliva, tratamento protetor: estabilizado e tratado anti-UV e antiestético, composição da base primária 100% polipropileno (PP), composição da base reforçada em polipropileno, revestimento da base em látex especial + resina acrílica, largura do rolo de 2,0 metros, sistema de confecção tufting machine flamebilidade – Incluso mão de obra e cola para instalado.	500	M²	AMG GRASS	82,00	41.000,00
2	Grama sintética de monofilamento, resistente ao calor e ao frio, para uso externo e sem descoloramento, resistente aos raios U.V. da luz solar, com altura de fios mínimo de 50 milímetros, mínimo 10000Dtex, em base tripla, cor verde no campo e as linhas de demarcação em branco, com instalação inclusa, será por conta da licitante vencedora todo os equipamentos e materiais necessários para instalação da grama (tais como areia, granulado de borracha, tape, cola à prova de água), para colocação em quadra esportiva em ambiente externo. Garantia mínima de 3 anos. Incluso mão de obra e cola para instalado.	1.000	M²	AMG GRASS	75,00	75.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa – 1179.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B3A5FF61

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2022

Processo Licitatório Nº 35/2022 **– HOMOLOGADO EM: 03/05/2022.**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 05/05/2022 à 04/05/2023).

DETENTORA: R. A. CATTUCI - EIRELI - ME - CNPJ: 16.697.927/0001-62.

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço e manutenção de aparelhos de ar condicionado**, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Lote 01					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 7.000 BTUS / 9.000 BTUS / 12.000 BTUS / 18.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	Unid.	60	75,00	4.500,00
2	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potencia de 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	Unid.	30	164,00	4.920,00
Valor Total do Lote 01					**R$ 9.420,00**
Lote 02					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
3	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 24.000 BTUS / 30.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	Unid.	30	184,00	5.520,00
4	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potência de 24.000 BTUS, 30.000 BTUS - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	Unid.	15	276,00	4.140,00
Valor Total do Lote 02					**R$ 9.660,00**
Lote 03					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
5	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 33.000 BTUS, Split 36.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e	Unid.	20	169,00	3.380,00
	registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**				
6	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potência de Split 33.000 BTUS, Split 36.000 BTUS, - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	Unid.	10	251,00	2.510,00
Valor Total do Lote 03					**R$ 5.890,00**
Lote 04					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
7	**Manutenção Corretiva Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split 60.000 BTUS,** com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustaste e lubrificação geral. **Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.**	Unid.	10	600,00	6.000,00
8	**Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split,** com Potência de 60.000 BTUS - Marcas LG, KOMECO, ELECTROLUX, MIDEA, ELGIN, SPRINGER, COOLIX, CONSUL, PHILCO, SAMSUNG.	Unid.	5	600,00	3.000,00
Valor Total do Lote 04					**R$**

						9.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 33.970,00 (Trinta e Três Mil e Novecentos e Setenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando- se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1189; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1168; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1226; 08.00 Departamento e Ação Social; 08.03 Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básicas; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1215.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EE73D84F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021– (Processo Licitatório 88/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: GRAFICA DO PRETO LTDA - ME – CNPJ: 24.020.509/0001-64.

OBJETO: Aquisição de letras em alumínio, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 66/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	**Fachada prefeitura:** material usado: para o brasão letras em aço galvanizada pintada e adesivada com laminação de adesivo transparente 3m nome em aço escovado. Medidas: 36,07 de altura e 32,04 de comprimento e 4cm de profundidade fixada com grampos.	Fabricação própria	1	Unid.	11.800,00	11.800,00

VALOR E PAGAMENTO: 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais) pagos até dez dias após a entrega do mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 44.90.52 Equipamentos e material permanente; Despesa 1414; 11.00 Departamento de Industria Comercio e turismo; 11.01 Divisão de Industria Comercio e Turismo; 22.66.100.1420.39 Atividades Operacionais e apoio a indústria comércio e ao turismo; 44.90.52 Equipamentos e material permanente; Despesa 1448.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 05/05/2022 à 25/10/2022.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Maio de 2022**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:904523C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2022

Súmula**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.931,00 (Sessenta e três mil novecentos e trinta e um reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
144-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	8.540,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
292-4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.391,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
395-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
415-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
467-3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
507-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total.			**63.931,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
142-3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.540,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.033		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
294-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.391,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
375-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
416-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
471-3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
482-3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
508-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total.			**63.931,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:70F7A149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº. 007/2022 VINCULADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA SMARTCITY PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – EIRELI - CNPJ 40.907.759/0001-77.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, SMARTCITY PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à

Av. XXV de Julho, nº 660, Sala 01, Centro, na cidade de Ramilândia/PR, inscrita no CNPJ nº. **40.907.759/0001-77,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. Vilmar Reis Martins portador da cédula de RG: **6.085.430-0.** e **CPF nº. 023.285.149-28**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera estadual e federal, bem como cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos no Portal de Convênios, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, do edital,pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário. R$	Valor total Anual. R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NO PORTAL DE CONVÊNIOS – SICONV, SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS – SISMOB, SISTEMA DE CADASTRO DE PROPOSTAS FUNDO A FUNDO – FNS, SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC, SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE AÇÕES DA FUNASA – SIGA, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, PLATAFORMA + BRASIL.	MÊS	12	R$8.000,00	R$96.000,00

CLÁUSULA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), valor anual, pago em 12 (doze) parcelas de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **11/04/2022 até 10/04/2023**, totalizando 12 (doze) meses, Podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:49625EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2022

TERMO DE DISPENSA N° 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2022
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme tabela abaixo com a descrição do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	ALFACE CRESPA VALENTINA 7500 SEMENTES	3	UND	R$ 146,00	R$ 438,00
2	ALFACE CRESPA THAIS 7500 SEMENTES	2	UND	R$ 118,00	R$ 236,00
3	ALFACE ELISA 7500 - LISA	2	UND	R$ 90,00	R$ 180,00
4	CENOURA SHIN KURODA - LATA C/300 GR - INVERNO	2	UND	R$ 178,00	R$ 356,00
5	CENOURA NANTES MILENA - C/100 GR - INVERNO	2	UND	R$ 48,00	R$ 96,00
6	BETERRABA TALL TOP WONDER - 500 GRAMAS	3	UND	R$ 95,00	R$ 285,00
7	COUVE FLOR HIB JULIANA - 2000 SEMENTES - INVERNO	2	UND	R$ 260,00	R$ 520,00
8	ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR - 5000 SEMENTES PELETIZADA	2	UND	R$ 130,00	R$ 260,00
9	PEPINO HIBRIDO EUREKA - LATA C 3000 SEMENTES	1	UND	R$ 142,00	R$ 142,00
10	PEPINO HIBRIDO COMPADRE - ENV. C 1000 SEMENTES	2	UND	R$ 48,00	R$ 96,00
11	ABOBRINHA ALINE CASERTA HIBRIDA C 1000 SEMENTES	1	UND	R$ 130,00	R$ 130,00
12	REPOLHO HIBRIDO ASTROS PLUS C 5000 SEMENTES	2	UND	R$ 80,00	R$ 160,00
13	SALSA GRAUDA PORTUGUESA 500 GRAMAS	1	UND	R$ 110,00	R$ 110,00
14	SUBSTRATO TN GOLD (50 LTS)	20	UND	R$ 38,00	R$ 760,00
15	ENXADA SAITO	4	UND	R$ 45,00	R$ 180,00
16	MINI BALANÇA 125 GRAMAS	1	UND	R$ 17,00	R$ 17,00
17	M2 POLYSOMBRA 35%	285	UND	R$ 7,00	R$ 1.995,00
18	MILHEIROS EMBALAGENS PARA MUDA 20X30X0,020	15	MIL	R$ 260,00	R$ 3.900,00
19	MILHEIROS EMBALAGENS PARA MUDA 10X20X0,008	20	MIL	R$ 36,00	R$ 720,00
20	MILHEIROS EMBALAGENS PARA MUDA 15X25X0,015	20	MIL	R$ 122,00	R$ 2.440,00
21	MILHEIROS EMBALAGENS PARA MUDA 8X15X0,008	20	MIL	R$ 22,00	R$ 440,00
22	MILHEIROS EMBALAGENS PARA MUDA 18X24X0,018	20	MIL	R$ 170,00	R$ 3.400,00
TOTAL DE CADA EMPRESA					R$ 16.861,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamentos e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa ALVORADA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 79.537.528/0001-54, que apresentou a melhor proposta no valor de R$ **16.861,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria

11.001	20.608.00172-069	339030	0	7800- Manutenção de Horta
11.001	20.608.00172-069	339039	0	7820- Manutenção de Horta

Cafelândia, 08 de abril de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7D153F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 PREGÃO Nº 003/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 005/2022
Pregão nº 003/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Tintas e Materiais de Pintura, e assim, atender a demanda do município.

Fornecedor: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.
CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
18	PRÓPRIA	Solvente para tinta para demarcação 5 litros	Unid.	150	R$ 56,00	R$ 8.400,00
35	PRÓPRIA	Tinta para demarcação viária a base de solvente de diversas cores lata de 18 litros	Unid.	100	R$ 239,00	R$ 23.900,00
		TOTAL				R$ 32.300,00

Valor Total: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).

Fornecedor: SULIAN ALANA SOARES
CNPJ/CPF: 19.028.806/0001-16

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
13	GRAFFTEX	Tinta esmalte diversas cores, lata de 3,6 litros com certificado ABRAFATI e respeitando a NBR 15079	Unid.	20	R$ 76,50	R$ 1.530,00
14	ANJO	Tinta esmalte sintético automotiva 900ml	Unid.	20	R$ 53,45	R$ 1.069,00
15	FARBEN	Aguarrás galão de 05 litros	Unid.	50	R$ 62,00	R$ 3.100,00
20	TELHACOR	Tinta esmalte sintético galão de 3,6 litros	Unid.	50	R$ 79,80	R$ 3.990,00
25	TELHACOR	Tinta acrílica semi-brilho Premium 18 litros	Unid.	60	R$ 300,00	R$ 18.000,00
28	ANJO	Massa rápida automotiva 900 ml	Unid.	10	R$ 60,13	R$ 601,30
31	GRAFFTEX	Tinta acrílica diversas cores, lata de 18 litros com certificado ABRAFATTI e respeitando a NBR 15079	Unid.	30	R$ 289,00	R$ 8.670,00
32	GRAFFTEX	Tinta acrílica fosca diversas cores lata de 18 litros com certificado ABRAFATI e respeitando a NBR 15079	Unid.	30	R$ 249,80	R$ 7.494,00
		TOTAL				R$ 44.454,30

Valor Total: R$ 44.454,30 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Fornecedor: A.R.S LOURENÇO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 20.436.850/0001-44

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
02	ADERE	Fita crepe com 45x50	Unid.	20	R$ 7,95	R$ 159,00
04	WORKER	Lixa d'agua 220	Unid.	40	R$ 1,34	R$ 53,60
05	WORKER	Lixa ferro 100	Unid.	40	R$ 2,85	R$ 114,00
06	ROMA	Pincel de ½	Unid.	10	R$ 1,95	R$ 19,50
07	ROMA	Pincel de 2	Unid.	20	R$ 5,45	R$ 109,00
08	ROMA	Pincel de 2 ½	Unid.	20	R$ 6,45	R$ 129,00
09	ROMA	Rolo de lã 15 cm, com cabo	Unid.	10	R$ 9,25	R$ 92,50
10	ROMA	Rolo de lã 22 cm, com cabo	Unid.	15	R$ 21,25	R$ 318,75
11	ROMA	Rolo de lã 23 cm, com cabo	Unid.	10	R$ 19,95	R$ 199,50
17	LONDRESCOLLOR	Impermeabilizante incolor para piso e telhado	Unid.	10	R$ 196,95	R$ 1.969,50
29	ROMA	Rolo de espuma 10 cm	Unid.	50	R$ 11,62	R$ 581,00
		TOTAL				R$ 3.745,35

Valor Total: R$ 3.745,35 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: G2 COMERCIO DE TINTAS LTDA.
CNPJ/CPF: 42.508.238/0001-72

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
01	EUROCEL	Fita crepe com 25x40	Unid.	50	R$ 4,00	R$ 200,00
03	GESSO FACIL	Gesso em pó com 1k	Unid.	15	R$ 3,95	R$ 59,25
12	VINICOLLOR	Selador para madeira galão de 3.6 litros	Unid.	15	R$ 137,30	R$ 2.059,50
16	SUV MAIS	Grafiato branco lata com 18 litros	Unid.	30	R$ 94,00	R$ 2.820,00

19	ART PLUS	Tinta acrílica fosca Premium 18 litros	Unid.	20	R$ 239,30	R$ 4.786,00
21	CIACOLLOR	Tinta óleo galão de 3,6 litros	Unid.	20	R$ 92,80	R$ 1.856,00
30	ART PLUS	Selador acrílico, galão 3,60 litros	Unid.	15	R$ 26,60	R$ 399,00
33	CIACOLLOR	Verniz com filtro solar com 3,6 litros	Unid.	20	R$ 114,10	R$ 2.282,00
34	CIACOLLOR	Verniz copal com 3,6 litros	Unid.	15	R$ 105,60	R$ 1.584,00
		TOTAL				R$ 16.045,75

Valor Total: R$ 16.045,75 (dezesseis mil quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: M F DA SILVA CONSTRUÇÕES
CNPJ/CPF: 85.093.433/0001-91

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
22	NOBRE TINTAS	Tinta para piso a base a base d'água com 18 litros	Unid.	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
23	NOBRE TINTAS	Tinta para telhado com 18 litros	Unid.	20	R$ 193,45	R$ 3.869,00
24	NOBRE TINTAS	Textura branca barrica com 25 kg	Unid.	60	R$ 69,00	R$ 4.140,00
26	SUV MAIS	Massa acrílica barrica com 25 kg	Unid.	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
27	ART PLUS	Massa corrida pva barrica 25 kg	Unid.	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
		TOTAL				R$ 14.109,00

Valor Total: R$ 14.109,00 (quatorze mil cento e nove reais).
Valor total do Pregão: R$ 110.654,40 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Califórnia, 24 de fevereiro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:44119505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
324331	CLAUDINELE LUBIAN	2018	2019	03/05/22	á	01/06/22
324411	FATIMA DO ROCIO GONCALVES DE OLIVEIRA	2020	2021	02/05/22	á	31/05/22
323521	JUCI MERI FERREIRA LIMA	2020	2021	03/05/22	á	01/06/22
261901	LUIZ IDAIR RODRIGUES	2021	2022	02/05/22	á	31/05/22
320001	ROSALINA DE JESUS DA FONSECA	2020	2021	02/05/22	á	31/05/22
323361	ROSILDA DE FATIMA DE TOLEDO	2020	2021	02/05/22	á	21/05/22
96101	SILVESTRE SURECK	2021	2022	08/05/22	á	27/05/22
48801	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	2020	2021	02/05/22	á	21/05/22
322041	VERA LUCIA DAL PONTE ANTUNES DE SOUZA	2020	2021	05/05/22	á	03/06/22

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:410931C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Dispensa de	Contratação de prestação de serviços de	100/2022	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS	28/04/2022	27/04/2023	R$ 83.520,00

Licitação nº. 4/2022	consultoria na manutenção do Programa Cidade Empreendedora e Sala do Empreendedor, e consultorias específicas.		EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE CNPJ SOB Nº: 75.110.585/0001-00			

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:20EACCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Inexigibilidade nº. 4/2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados a tecnologia da informação, para diagnóstico, implantação e concessão de licença de uso de software.	101/2022	COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA CNPJ: 32.637.073/0001-85	03/05/2022	02/05/2023	R$ 139.800,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C580CAD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 - ABERTURA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

ABERTURA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

EDITAL Nº 01/2022

Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de estagiários para diversos órgãos da Prefeitura de Candói.

A Secretaria de Administração do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para Seleção de Estagiários de Níveis: **SUPERIOR, MÉDIO REGULAR, MÉDIO PROFISSIONALIZANTE e FORMAÇÃO DE DOCENTES,** para estágio "Não Obrigatório", no período de **09 A 27 DE MAIO DE 2022**, mediante as condições determinadas neste **EDITAL** e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Seleção Simplificada de Estágio será regida por este Edital e executada pelo **CEBRADE** -Central Brasileira de Estágio, conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento;
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de Estágio será supervisionado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 466/2022.
1.3 O Processo Seletivo destina-se a classificar os candidatos inscritos na modalidade Extracurricular / "Não Obrigatório", vagas no quadro de estagiários das diversas Secretarias e Assessorias da Prefeitura Municipal de Candói Pr., e o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção (item 1.9), a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração, observada a ordem classificatória dos aprovados e na formação de cadastro de reservas;
1.4 Os candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos Órgãos da Prefeitura de Candói, obedecendo rigorosamente a classificação;
1.5 O Processo Seletivo de Estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas;
1.6 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades;
1.7 O Processo Seletivo, objetiva o preenchimento imediato de vagas nas seguintes áreas seguindo os critérios:
A) Ensino Superior: Licenciaturas – a partir do 1º semestre
B) Ensino Superior (cursos diversos): a partir do 1º semestre
C) Ensino Médio: Profissional de Jovens e Adultos, Regular e Formação de Docentes
1.8 Consoante disposição do art. 17, § 5º, da Lei no 11.788/2008, ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas portadoras de deficiência, nas categorias discriminadas no Decreto no 3.298/99;
1.9 O período de vigência do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração;

2. DO CRONOGRAMA:
2.1 O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte Cronograma:
2.2 PUBLICAÇÃO DO EDITAL: **09/05/2022** no site www.candoi.pr.gov.br e no site www.cebrade.com.br, nos Murais da Prefeitura Municipal de Candói e AMP – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
2.3 INÍCIO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: **09/05/2022 às 08h30min;**
2.4 TÉRMINO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: **27/05/2022** até às **17h00min**;
2.5 RELAÇÃO DE INSCRITOS: **30/05/2022**;
2.6 RECURSOS: **31/05/2022** à **01/06/2022**;
2.7 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO: **02/06/2022**;
2.8 REALIZAÇÃO DAS PROVAS NA DATA PROVÁVEL DE: **05/06/2022**;
2.9 PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR: **06/06/2022;**
2.10 RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR: **06/06/2022 e 07/06/2022;**
2.11 GABARITO DEFINITIVO: **09/06/2022**

2.12PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS NA DATA PROVÁVEL DE: **09/06/2022**;
2.13 RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS: **09/06/2022 e 10/06/2022;**
2.14 PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA DATA PROVÁVEL DE: **14/06/2022**;
2.15 Eventuais alterações no cronograma citado no item acima, serão previamente comunicadas, pelo Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP e no site do Município de Candói www.candoi.pr.gov.br e no site www.cebrade.com.br, por meio de Retificações.

3. DO ESTÁGIO

3.1 O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, **EXCETO** no caso de portadores de deficiência, de acordo com o estabelecido pelo Art. 11 da Lei no 11.788/2008, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito;
3.2 A jornada de estágio diário será de 4 (quatro) horas diárias, resultando em 20 (vinte) horas semanais, ou jornada de estágio diário será de 6 (seis) horas diárias, resultando em 30 (trinta) horas semanais conforme a modalidade de vaga pretendida;
3.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo superior imediato de sua respectiva Secretaria Municipal ao qual o estagiário estiver subordinado;
3.4 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente da respectiva Secretaria Municipal ou Assessoria do Município, com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

3.5 A QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS SÃO:

ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE		
CURSO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS EM ABERTO**
Ensino Médio e Profissional de Jovens e Adultos (EJA)	20h semanais	**2 + RC***
Ensino Médio (regular)	20h semanais	**9 + RC***
Formação de Docentes	20h semanais	**RC***
ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL		
CURSO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS EM ABERTO**
Licenciatura na área Educacional	20h semanais	**21 + RC***
Licenciatura na área Educacional	30h semanais	**5 + RC***
Licenciatura na área Educacional – Região Lagoa Seca	20h semanais	**3 + RC***
Licenciatura na área Educacional- Região Cachoeira	20h semanais	**1 + RC***
Licenciatura na área Educacional- Região Paz	20h semanais	**2 + RC***
Licenciatura na área Educacional- Região São Pedro	20h semanais	**1 + RC***
Licenciatura na área Educacional (para acompanhamento de alunos com necessidades especiais)	20h semanais	**1 + RC***
Licenciatura na área educacional com domínio em libras	20h semanais	**1 + RC***
ENSINO SUPERIOR DIVERSAS ÁREAS		
CURSO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS EM ABERTO**
Ciências da Natureza	20h semanais	**1 + RC***
Engenharia Civil	30h semanais	**2 + RC***
Bacharelado em Educação Física	30h semanais	**1 + RC***
Administração	30h semanais	**4 + RC***
Ciências Contábeis	30h semanais	
Economia	30h semanais	
Secretariado Executivo	30h semanais	

CADASTRO DE RESERVA

4. DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio, que será definida conforme as seguintes modalidades:

NÍVEL/ ESCOLARIDADE	**CARGA HORÁRIA**	**BOLSA-AUXÍLIO**
Ensino Médio, Médio Profissional de Jovens e Adultos e Formação de Docentes	20 horas	R$300,00
Ensino Superior	30 horas	R$ 950,00
Ensino Superior	20 horas	R$500,00

4.2 É assegurado ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliação, desde que comprovadas pela Instituição de Ensino Superior as datas de realização das avaliações acadêmicas (§ 2º do art. 10 da Lei no 11.788/2008);
4.3 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008;
4.4 Será concedido ao estagiário seguro contra acidentes pessoais, nos termos do art. 9º, IV, da Lei no 11.788/2008.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

5.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
5.2 Estar regularmente matriculado, frequentando as aulas e estar cursando o Ensino Superior, Médio Regular ou Formação de Docentes;
5.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio;
5.5 Idade mínima 16 anos, na data de contratação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetivadas somente via Internet, no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br/, no período compreendido entre as 8 horas e 30 min do dia **09 DE MAIO DE 2022** até às 17 horas do dia **27 DE MAIO DE 2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF;
6.2 A Prefeitura Municipal de Candói, e a Empresa CEBRADE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
6.3 Não haverá cobrança de taxa ou qualquer tipo de custo pela inscrição ao presente teste seletivo.
6.4 A relação das inscrições validadas será publicada no site oficial da empresa CEBRADE, no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br, na área destinada a Processos Seletivos;
6.5 O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da prova, deverá indicar tal fato no ato da inscrição, descrevendo-o no campo "Outras Informações", preenchendo o documento **ANEXO I**, enviados em tempo hábil, conforme as datas do cronograma no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com

6.6 Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam com informações incompletas ou abreviadas;
6.7 Informações complementares acerca da inscrição poderão ser obtidas na Empresa Cebrade através dos telefones (42) 3622-4455 e (42) 3035-3624 e na Prefeitura de Candói - Setor de Recursos Humanos (42) 3638-8018.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO
7.1 Fotocópia da cédula de identidade (RG) e do CPF;
7.2 Fotocópia da carteira de trabalho; (número, série, PIS/PASEP e data de expedição)
7.3 Comprovante de residência que contenha o CEP/ Nº da rua;
7.4 Cópia de comprovante de Conta Bancária, conta salário – Banco Bradesco;
7.5 Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
7.6 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.

8. DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO
8.1 O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única (item. 9.1).
8.2 No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local indicado de acordo com o item 9.2, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de seu R.G. ou outro documento hábil, consoante disposto no item 14.1, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição.
8.3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova.
8.4 É facultativo o uso de máscara de proteção individual no local de realização da prova, **EXCETO** nos casos em que o candidato apresentar sintomas gripais excessivos como: espirros, tosse, coriza, etc.) nestes casos o uso da máscara será obrigatório;
8.5 Somente serão permitidos recipiente de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
8.6 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
8.7 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia.
8.8 Será permitido ao candidato levar seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente;
8.9 Caso o candidato opte pelo uso de máscaras este somente será permitido armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
8.10 Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento.

8.11 Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, netebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.). O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação no Processo Seletivo.
8.12 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:
8.12.1 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;
8.12.2 Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
8.12.3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
8.12.4 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
8.12.5 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
8.12.6 Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
8.12.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
8.12.8 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
8.12.9 Descumprir qualquer das determinações do presente Edital;
8.13 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;
8.14 Não é permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;
8.15 No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;
8.16 A Prefeitura Municipal de Candói e a Empresa CEBRADE não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9. DA PROVA
9.1 A prova será aplicada na data provável de **05 DE JUNHO DE 2022**, em horário, local e ensalamento a ser divulgados;
9.2 O local de realização da prova, complemento do presente edital, será previamente divulgado através de edital, site da Prefeitura Municipal de Candói e da empresa CEBRADE;
9.3 A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha;
9.4 O tempo total para resolução da prova será de 2 (duas) horas, e o tempo mínimo para permanecer em sala é de 30 (trinta) minutos;
9.5 Serão considerados eliminados os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos;
9.6 A prova será composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta;
9.7 Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de Provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato, (o candidato deverá entregar o cartão resposta juntamente com a prova);
9.8 O Cartão de Respostas será entregue aos candidatos juntamente ao Caderno de Provas e deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
9.9 Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação, respostas em branco;
9.10 Os 2 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala.
9.11 A Empresa CEBRADE divulgará o gabarito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, com disponibilização no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br.

9.12 A Empresa CEBRADE, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através de publicação online no site da empresa;
9.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do processo seletivo, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
10.1 A classificação final dos candidatos observará a soma em ordem decrescente dos pontos obtidos na prova;
10.2 Havendo coincidência de notas entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:
10.2.1 Maior idade;
10.2.2 Maior nota em Língua Portuguesa;
10.2.3 Maior nota em Matemática;
10.2.4 Maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

11. DOS RECURSOS
11.1 O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá dos dias **31 DE MAIO E 01 DE JUNHO DE 2022**, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br no horário das 08 horas às 17 horas, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;
11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias, a contar da publicação no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br, no horário das 8 horas às 17 horas, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;
11.3 Julgados os recursos, será publicado o gabarito definitivo e a relação de candidatos aprovados;
11.3.1 Havendo, em decorrência de julgamento do recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso;
11.3.2 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de notas serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
11.4 O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das Provas, disporá de 2 (dois) dias, a contar da publicação no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br, no horário das 8 horas às 17 horas, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com.
11.5 Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 11 do edital;
11.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova;
11.7 O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos, contra ele não cabendo mais qualquer recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
12.1 A convocação será feita através de publicação no endereço eletrônico da empresa CEBRADE http://www.cebrade.com.br, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Candói http://www.candoi.pr.gov.br/;
12.2 Uma vez convocado, o candidato classificado que não comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis perderá o direito de assumir a vaga, sendo convocado o candidato seguinte da lista de aprovados;
12.3 No ato da apresentação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos pessoais previstos no item 6 do edital;
12.4 As vagas serão distribuídas e os estagiários serão lotados, conforme a necessidade, nos locais determinados pela Secretaria de Administração.

13. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
13.1 O conteúdo de aplicação de prova será de conteúdo igual, nos dois níveis (Ensino Superior ou Médio), as provas serão compostas por 20 (vinte) questões diversas, sendo que o valor atribuído a cada questão será de 1,0 pontos, segundo os seguintes conteúdos:
Língua Portuguesa
Conteúdo Programático: Interpretação de textos; Analise de discursos; Gêneros textuais; Variação linguística; Linguagem não-verbal
Matemática/Raciocínio Lógico
Conteúdo Programático: Matemática básica e raciocínio logico.
Conhecimentos Gerais/Atualidades
Conteúdo Programático: Notícias e fatos recentes nas áreas de: economia, política, cidadania, ecologia e esportes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos nas salas de provas os candidatos que apresentarem outros documentos como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto), que permitam com clareza a sua identificação. Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros;
14.2 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento na data de realização do certame implicará na eliminação automática do candidato;
14.3 Em caso de conclusão ou desistência do curso, trancamento de matrícula, desligamento da faculdade, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, deverá ser comunicado à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, a fim de serem tomadas as devidas providências referentes à Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
14.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova;
14.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço eletrônico da empresa CEBRADE http://www.cebrade.com.br, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Candói http://www.candoi.pr.gov.br/. Para obtenção de informações os candidatos deverão procurar a Empresa CEBRADE através dos telefones (42) 3622-4455 e (42) 3035 - 3624;
14.6 O estágio não implica em vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Candói, tampouco com a empresa CEBRADE;
14.7 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão juntamente com a empresa CEBRADE;
14.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só serão feitas por meio de erratas/emendas devidamente publicadas nos mesmos veículos de publicidade dos avisos primários.
14.9 Para o presente edital será permitido impugnação no prazo de 03 dias corridos a partir da sua publicação;

14.10 Quaisquer indagações eventuais e questionamentos deverá ser entrado em contato com a direção da Empresa CEBRADE através do e-mail cebradepss@gmail.com.

Candói, 06 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários – conforme Portaria Nº. 466/2022.

FUNÇÃO	**NOME**
PRESIDENTE	FLORA REGINA BAYER
MEMBRO	INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
MEMBRO	EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
MEMBRO	GILIARD RESMINI
MEMBRO	SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
MEMBRO	MÁRCIA APARECIDA SMOLAK

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	DOCUMENTO:
CARGO PRETENDIDO	FONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999?
( ) Não ( ) Sim

Tipo de Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita de condições especiais para realização da prova?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

Candói, _____ de_____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A):

Candói, _____ de_____ de 2022.

Assinatura Candidato (a)

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo para Estagiários. Os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:00F5A947

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo nº 1.641/2022
Pregão Eletrônico nº 025/2021
CONTRATO Nº 042/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIR LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP 89.801-973, Caixa Postal 77, Chapecó-SC, neste ato representado pelo administrador Sr. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 010.580.759-18, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.077.263 SSP/SC, com residência e domicílio na Av. Nereu Ramos, nº 1383-E, Centro, CEP 89.801-022, Chapecó-SC, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação dos prazos e do valor do contrato nº 042/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021 cujo objeto é a "Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços da saúde (RSS) dos grupos A/E, gerados nas unidades de saúde do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da clausula 4.1.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. Trata-se de serviço essencial à população e de natureza contínua, devido à grande quantidade de procedimentos realizados nas unidades básicas de Saúde do Município, dentre eles, realização de curativos, aplicações de vacinas e procedimentos odontológicos, resultando assim em acúmulo de resíduo solido hospitalar. Considerando que o serviço é de natureza continuo e essencial e demonstrado no processo a vantajosidade justifica-se a prorrogação dos processos e do valor atras deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 6.1, passando extinguir-se em **06 de maio de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 5.1, **R$ 1.388,00** (mil, trezentos e oitenta e oito reais) por mês, perfazendo **R$ 16.656,00** (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) no período.
5.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal - 2021, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor (R$)
2021	03080	08.003.10.301.0007.2029	00303	3.3.90.39.00.00	EA	13.305,67
2022	03080	08.003.10.301.0007.2029	00303	3.3.90.39.00.00	E	3.350,33

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 04 de maio de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT***
Prefeito	Servioeste Soluções Ambientais LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E69EADF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
ATA Nº 079/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e as leis que vierem a substitui-las, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 2451, sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candoi-PR, neste ato representado pela sua representante legal a Sra. FABIANE TRENTO, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 042.968.319-76, residente e domiciliada na Rua Eugenio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candoi-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de links de internet para atendimento das secretarias municipais.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE 6 IP FIXO (PÚBLICO). PONTO DE INSTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL SITUADA NA AV XV DE NOVEMBRO Nº 1761, CEP 85.140-000 BAIRRO CACIQUE CANDÓI/PR	AGORA I9	MS	12,00	3.000,00	36.000,00
2	1	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET :CENTRO CULTURA DORIDIN ANTUNES, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRICIO Nº 1944	AGORA I9	MS	12,00	89,21	1.070,52
2	2	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. ENDEREÇO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA PONTO DE INSTALAÇÃO: AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA Nº 2982 BAIRRO VOTORÕES	AGORA I9	MS	12,00	89,23	1.070,76
2	3	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET: GINÁSIO JOÃO LUIZ CORREA, LOCALIZADO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO S/N	AGORA I9	MS	12,00	89,23	1.070,76
2	4	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. PONTO DE INSTALAÇÃO SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SITUARA NA RUA ACIR ARAÚJO DE OLIVEIRA Nº 224 BAIRRO CENTRO, CANDÓI/PR	AGORA I9	MS	12,00	89,23	1.070,76
2	5	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. PONTO DE INSTALAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SITUADA NA AV ANIZIO PEDRO DA LUZ, S/N BAIRRO CENTRO, CANDÓI/PR	AGORA I9	MS	12,00	89,23	1.070,76
2	6	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. PONTO DE INSTALAÇÃO, SEDE DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO, SITUADA NA AVENIDA ANIZIO PEDRO DA LUZ, S/N BAIRRO PIONEOROS, CANDÓI/PR	AGORA I9	MS	12,00	89,23	1.070,76
2	7	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. PONTO DE INSTALAÇÃO: TERMINAL RODOVIÁRIO, SITUADO NA AV HERACLIDES MENDES DE ARAÚJO, Nº 796, CEP: 85.140-000, BAIRRO PIONEIROS/PR	AGORA I9	MS	12,00	89,23	1.070,76
2	8	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 200 MBPS.	AGORA I9	MS	12,00	100,60	1.207,20

		FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 200 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. PONTO DE INSTALAÇÃO: 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (CANDÓI), SITUADO NA RUA SETEMBRINO DOS SANTOS, S/NR , CEP: 85140-000, BAIRRO: SANTA CLARA, CANDÓI - PR.					
2	9	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 200 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 200 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. PONTO DE INSTALAÇÃO: UBS BAIRRO PIONEIROS - AV. ALFREDO ANTONIO BUDEL, 724, BAIRRO PIONEIROS	AGORA I9	MS	12,00	100,60	1.207,20
2	10	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 200 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 200 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. PONTO DE INSTALAÇÃO: UBS SANTA CLARA, - AV.SANTA CLARA - BAIRRO SANTA CLARA	AGORA I9	MS	12,00	100,60	1.207,20
2	11	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: CASA LAR, SITUADO NA AV. FRANCISCO PEDRO DA LUZ, Nº 377, CEP: 85140-000, BAIRRO: CACIQUE CANDÓI, CANDÓI - PR.	AGORA I9	MS	12,00	109,53	1.314,36
2	12	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA IRENE ARAÚJO ALVES, LOCALIZADO NA AVENIDA ANÍSIO PEDRO DA LUZ, N° 454, BAIRRO PIONEIROS, CANDÓI-PR.	AGORA I9	MS	12,00	109,53	1.314,36
2	13	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA GERÔNIMO RIBEIRO RAMOS, N° 115, BAIRRO SANTA CLARA, CANDÓI-PR.	AGORA I9	MS	12,00	109,53	1.314,36
2	14	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: CONSELHO TUTELAR, SITUADO NA RUA AGENOR MENDES DE ARAUJO, Nº 2109, CEP: 85140-000, BAIRRO: PIONEIROS, CANDÓI - PR.	AGORA I9	MS	12,00	109,53	1.314,36
2	15	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), SITUADO NA AV. SANTA CLARA, N°179, CEP: 85140-000, BAIRRO: CACIQUE CANDÓI, CANDÓI - PR.	AGORA I9	MS	12,00	109,53	1.314,36
2	16	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO NA AV. XV DE NOVEMBRO, N° 2437, CEP: 85140-000, BAIRRO: CENTRO, CANDÓI - PR.	AGORA I9	MS	12,00	109,53	1.314,36
2	17	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 1761, BAIRRO CACIQUE CANDÓI, CANDÓI-PR.	AGORA I9	MS	12,00	109,53	1.314,36
2	18	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, SITUADA NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 2413 BAIRRO CENTRO CANDÓI/PR	AGORA I9	MS	12,00	109,53	1.314,36
2	19	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), SITUADO NA RUA NAILOR ARAÚJO LACERDA, Nº 214, CEP: 85140-000, BAIRRO: SANTA CLARA, CANDÓI - PR.	AGORA I9	MS	12,00	109,53	1.314,36
2	20	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 600 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 600 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. PONTO DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO, LOCALIZADA NA AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA, N° 2556, BAIRRO PIONEIROS, CANDÓI-PR.	AGORA I9	MS	12,00	150,12	1.801,44
2	21	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 600 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 600 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. PONTO DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA, LOCALIZADA NA AVENIDA FRANCISCO PEDRO DA LUZ, N° 180, BAIRRO CACIQUE CANDÓI, CANDÓI-PR.	AGORA I9	MS	12,00	150,12	1.801,44
3	1	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. Ponto de Instalação: Ubs Localidade de Lagoa Seca	AGORA I9	MS	12,00	75,25	903,00
3	2	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD	AGORA I9	MS	12,00	92,37	1.108,44

		COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ANDREI MUGNOL RIBEIRO, LOCALIZADO NA RUA ATÍLIO GOLDONI, BR 277, KM 412, LAGOA SECA, CANDÓI-PR.					
3	3	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO HERACLIDES MENDES DE ARAÚJO, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 277, KM 395, RUA ATÍLIO GOLDONI, S/N, LAGOA SECA, CANDÓI-PR.	AGORA I9	MS	12,00	92,37	1.108,44
4	1	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 100 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA. Local de Instalação: Ubs Localidade da Paz	AGORA I9	MS	12,00	79,60	955,20
4	2	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA PAZ, LOCALIZADO NA RUA EMÍLIO FRANCISCO SILVA, S/N, DISTRITO DE PAZ, CANDÓI-PR	AGORA I9	MS	12,00	97,70	1.172,40
4	3	LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO COM VELOCIDADE DE 300 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 300 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA, PONTO DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EMÍLIO FRANCISCO SILVA, LOCALIZADA NA RUA EMILIO FRANCISCO SILVA, S/N, DISTRITO DE PAZ, CANDÓI-PR.	AGORA I9	MS	12,00	97,70	1.172,40
5	1	LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 50 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR VIA RADIO. PONTO DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANCISCO SOLANO BUENO, LOCALIZADA NA AVENIDADE EGÍDIO ANTONIO ALBERTONI TURRA, S/N, LOCALIDADE DE CACHOEIRA, CANDÓI-PR.	AGORA I9	MS	12,00	249,90	2.998,80
5	2	LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 50 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR VIA RADIO. PONTO DE INSTALAÇÃO: UBS LOCALIDADE DE CACHOEIRA	AGORA I9	MS	12,00	249,90	2.998,80
5	3	LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 50 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR VIA RADIO. PONTO DE INSTALAÇÃO: UBS LOCALIDADE DE ILHA DO CAVERNOSO	AGORA I9	MS	12,00	249,90	2.998,80
6	1	LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 50 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR VIA RADIO. PONTO DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL MARTIM, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE RIO NOVO, S/N, ZONA RURAL.	AGORA I9	MS	12,00	249,90	2.998,80
6	2	LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 50 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR VIA RADIO. PONTO DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO PEDRO, LOCAIZADA NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO, S/N, ZONA RURAL.	AGORA I9	MS	12,00	249,90	2.998,80
7	1	LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS. FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD 50 MBPS 50% UPLOAD COM EFICIÊNCIA DE GARANTIA DE BANDA 80% COM PELO MENOS 1 IP FIXO (PÚBLICO) COM ATENDIMENTO POR VIA RADIO. PONTO DE INSTALAÇÃO: UBS LOCALIDADE DE DESPRAIADO	AGORA I9	MS	12,00	249,90	2.998,80
TOTAL						**86.961,48**	

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 032/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	660	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	2220	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	2460	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	2630	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	2640	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2640	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

2022	3650	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	4340	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	4650	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	4890	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2022	5330	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5330	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1. O prazo máximo para instalação dos links e início do fornecimento da internet será de 15 (quinze) dias corridos à contar da solicitação.
8.2. O local de instalação é na sede e no interior do Município de Candói, nos endereços fixados na descrição de cada objeto.
9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO
9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por global.
10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.
10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.
11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta
11.2.2. Reincidência de lentidão ou instabilidade na conexão
11.2.3. Velocidade fornecida seja menor do que a velocidade contratada
11.2.4. Inoperância sem a devida justificativa
11.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação
12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
12.1.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
12.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela executada, no prazo e forma estabelecidos.
12.1.7. Reter na fonte os impostos atinentes às legislções vigentes;
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;
13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, deslocamento até o local a ser instalado os link, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos e demais ações necessárias para completa instalação e manutenção dos linksCumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação
13.1.8. Fornecer sem ônus ao CONTRATANTE todos os equipamentos e componentes necessários para disponibilização dos links de internet em pleno funcionamento;
13.1.9. Fornecer o acesso à internet 24h por dia, ininterruptamente
13.1.10. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus ao CONTRATANTE, os equipamentos e componentes quando estes apresentarem problemas ou mal funcionamento
13.1.11. Fornecer suporte técnico 24 horas por dia, sete dias por semana, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas ou solicitação de reparo no serviço ou equipamentos
13.1.12. Quando houver necessidade de manutenção corretiva ou preventiva dos serviços ou equipamentos, e que não haja necessidade de substituição de peças/equipamentos/componentes, o CONTRATADO deverá fazer tal manutenção no prazo máximo de 08 (oito) horas
13.1.13. Em caso de manutenções programadas por necessidade do CONTRATADO, esta deverá notificar o CONTRATANTE no prazo mínimo de 72 horas antes da interrupção do serviço.
14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. O fiscal da ata de registro de preços será a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/2022.
14.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios
15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito
15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis
17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
18.1.5. Cometer fraude fiscal.
18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
18.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
18.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
18.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.
19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para as Requisições de compra ja emitidas.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 04 de maio de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIANE TRENTO***
Prefeito	Fabiane Trento Informatica E Telecomunicacao

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:28CF53E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
05 - REPASSES DIVERSOS.PDF

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	08.04.22	3.000,00
MS/FNS	SAMU 192	08.04.22	21.919,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	06.04.22	411.569,07
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07.04.22	74.400,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	08.04.22	13.600,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	08.04.22	35.023,94
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	14.04.22	27.283,50
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	07.04.22	186.270,16
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	14.04.22	1.666,67
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05.04.22	10.850,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	06.04.22	3.611,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05.04.22	1.092,30
MC/FNAS	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	25.04.22	7.824,00
MC/FNAS	**INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL**	08.04.22	4.234,94
MC/FNAS	**INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL**	04.04.22	7.263,00
MC/FNAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI**	04.04.22	2.717,99
	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	05.04.22	2.724,16
MC/FNAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE**	04.04.22	922,02
MC/FNAS	**COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE**	20.04.22	919,94
MC/FNAS	**COMPONENTE – PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE**	04.04.22	453,06
MC/FNAS	**COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE**	20.04.22	452,04
MC/FNAS	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE	04.04.22	2.095,51
MC/FNAS	**COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE**	05.04.22	2.090,76
MC/FNAS	**COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	04.04.22	3.298,31
MC/FNAS	**COMPONENTE - PISO BASICO FIXO**	04.04.22	3.501,25

Coronel Vivida, 26 de abril de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EE226153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2616/2022

LEI Nº 2616/2022

Altera as Leis n.º 1666/2011, 2285/2019, 2357/2022, cria o Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **LUIS CARLOS TURATTO**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta o Inciso IV ao Art. 6º da Lei 1666/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 6º .....
.....
IV – Departamento de Tecnologia da Informação – DTI
a - Coordenadoria de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação
b – Coordenadoria de Infraestrutura em Tecnologia da Informação
c - Coordenadoria de Redes de Computadores e Comunicações"

Art. 2º Altera o Art. 13-A, caput, da Lei nº1666/2011, de 9 de dezembro de 2011, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Cria as funções gratificadas de Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Cientifico, Tecnológico, Emprego e Renda; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras; Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor do Departamento de Ensino; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras; Diretor do Departamento de Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor; Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais; Responsável pela Procuradoria Jurídica; Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Departamento de Licitações; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente do Coordenador de Odontologia; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS; Coordenador do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa Pró-Jovem; Coordenador de Programas Especiais de Saúde; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde; Responsável pelos Serviços de Enfermagem; Responsável pela Coordenação Médica; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar - JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável Motorista Administração; Responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, **Responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação."**

Art. 3º Acrescenta o inciso III ao Art. 39 da Lei n.º 1666/2011, de 9 de dezembro de 2011, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 39 .....
.....
III – Departamento de Tecnologia da Informação"

Art. 4º Acrescenta o § 4º ao Art. 39 da Lei n.º 1666/2011, de 9 de dezembro de 2011, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 23 .....

.....
§ 4º Ao Departamento de Gestão de Tecnologia da Informação, compete:

I– Promover o melhor funcionamento e estabelecer prioridades para alocação de pessoal e serviços, para que a equipe do Departamento possa realizar melhor as suas atividades, assegurando, assim, o cumprimento das metas, responsabilidades e prioridades estabelecidas e o bem-estar físico e social;
II– Gerenciar as atividades atribuídas à equipe do Departamento;
III– Conduzir as atividades de planejamento, definição e implantação de processos na Coordenadoria;
IV– Conduzir as atividades de pesquisas para aperfeiçoamento ou adequação de procedimentos do Departamento;
V– Assessorar o Coordenador em assuntos do âmbito de sua competência;
VI– Manter a segurança, a integridade e a confiabilidade das bases de dados dos sistemas de informação sob a responsabilidade do Departamento;
VII– Manter, documentar e organizar usuários, grupos de usuários e seus respectivos acessos aos sistemas de informação sob a responsabilidade do Departamento;
VIII– Supervisionar a prestação dos serviços de desenvolvimento de softwares contratados pela Prefeitura ou realizados por terceiros, e que estão sob a responsabilidade do Departamento;
IX– Aprovar a aquisição ou desenvolvimento de sistemas de informação dos órgãos administrativos da Prefeitura e que não forem desenvolvidos pela Coordenadoria, a fim de coibir a adoção de sistemas não integrados à base de dados oficial da Prefeitura;
X– Promover estudos, reuniões e apresentar sugestões para o aperfeiçoamento ou adequação das atividades do Departamento, mediante a utilização de novas tecnologias ou processos de desenvolvimento de software;
XI– Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

a) Compete a Coordenadoria de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação:

1 - Prestar atendimento "in loco" para todos os órgãos da Prefeitura, auxiliando na resolução de dúvidas no uso de aplicativos, na instalação, configuração e utilização de programas diversos, além de configuração de redes, e-mail, impressoras e recuperação de dados;
2 - Diagnosticar e reparar eventuais falhas nos equipamentos patrimoniados da Prefeitura;
3 - Indicar eventuais necessidades de assistência técnica especializada, encaminhando o processo licitação dos serviços de terceiros, quando necessários;
4 Assessorar o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação em assuntos do âmbito de sua competência;
5 Distribuir as chamadas de suporte e manutenção aos analistas das divisões competentes;
6 Reportar quando solicitado, quais às atividades que foram executadas pela Divisão ao Diretor do Departamento;
7 Alocar pessoal e priorizar serviços para assegurar a otimização do atendimento prestado pela equipe técnica e zelar pelo cumprimento das metas, responsabilidades e prioridades;
8 Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

b) Compete a Coordenadoria de Infraestrutura em Tecnologia da Informação:

1 Planejar e prover os serviços de administração da rede, do parque de Tecnologia da Informação e de suporte ao usuário;
2 Elaborar e supervisionar projetos de redes em novas edificações da Prefeitura
3 Pesquisar, estabelecer e disseminar normas e padrões de segurança de informação e do uso dos recursos disponíveis na rede de computadores da Prefeitura, mantendo a padronização entre as Secretarias;
4 Gerenciar o funcionamento da infraestrutura responsável pelos serviços da Tecnologia da Informação;
5 Analisar e implementar ferramentas que auxiliem na administração e segurança do parque de Tecnologia da Informação.
6 Assessorar o Coordenador em assuntos do âmbito de sua competência
7 Especificar e acompanhar a aquisição de equipamentos e novas tecnologias;
8 Buscar e pesquisar novas tecnologias e sugestões de melhoria do Departamento e da equipe;
9 Promover o melhor funcionamento do Departamento, como também alocar recursos e priorizar serviços, para que a equipe técnica possa realizar melhor as atividades, assegurando, assim, o cumprimento das metas, responsabilidades, prioridades e o bem-estar físico e social;
10 Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

c) Compete a Coordenadoria de Redes de Computadores e Comunicações:

1 Fiscalizar as atividades de prestadores de serviços e empresas terceirizadas na execução de projetos, de instalação, manutenção preventiva e corretiva de redes com cabeamento estruturado, redes de dados cabeada, sem fio, ativos de rede, switch e conversores;
2 Acompanhar a instalação, manutenção preventiva e corretiva de cabos de fibra óptica, cabos de rede e enlaces em geral;
3 Supervisionar projetos de implantação e/ou expansão de segmentos da rede, juntamente com o Diretor de Infraestrutura em Tecnologia da Informação;
4 Manter atualizadas as bases de dados referentes à infraestrutura e telecomunicações, bem como emitir relatórios de acordo com a solicitação do Diretor ou Coordenador;
5 Manter sigilo das comunicações, seguindo a política de segurança da informação;
6 Monitorar os serviços de rede, produzindo relatórios de disponibilidade e uso da rede;
7 Administrar o acesso a serviços de rede e internet na Prefeitura;
8 Zelar por todos os equipamentos, ferramentas e bens do Departamento, gerenciando melhor o consumo de materiais, garantindo a efetividade das atividades;
9 Priorizar as atividades ou serviços a serem executados, garantir a segurança dos funcionários, bem como a segurança dos bens da Prefeitura;
10 Realizar pesquisas, planejamento e estudos de viabilidade técnica de produtos e serviços da rede de dados da Prefeitura;
11 Elaborar e dar suporte a programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em softwares de comunicação de dados e aplicativos para Internet;
12 Administrar os sistemas e serviços de rede, mantendo organizado e atualizado o cadastro dos usuários com acesso à rede de comunicação de dados e aos serviços de Internet;
13 Gerenciar o grupo de usuários da Internet na Prefeitura;
14 Realizar outras atividades inerentes ao cargo.
Art. 5º Altera a tabela dos Departamentos/Coordenadorias, constante no Art. 5º da Lei Municipal 2357/2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda.	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços.	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Ensino	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	5.963,11
01	Coordenador de Odontologia	C-2	5.963,11
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	C-2	5.963,11
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Compras	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Licitações	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Obras	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Interior	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Habitação	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	C-2	5.963,11
01	**Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação**	**C-2**	**5.963,11**
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	C-4	4.382,09
01	Agente de Desenvolvimento	C-5	3.101,31
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	C-5	3.101,31
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	C-5	3.101,31
01	**Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação**	**C-5**	**3.101,31**
01	**Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação**	**C-5**	**3.101,31**
01	**Coordenador de Redes de Computadores e Comunicações**	**C-5**	**3.101,31**

Art. 6º Altera a tabela das Funções Gratificadas – Cargos de Provimento Efetivos, constantes no Art. 4º da Lei 2357/2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS
PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	6.193,61
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	4.433,74
05	Gestor de Secretaria	GS	3.895,36
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Ensino	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	3.440,90
01	**Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação**	**GD**	**3.440,90**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	3.440,90
01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	3.440,90
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	2.615,08

01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia**	G	2.615,08
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor;**	G	2.615,08
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia;**	G	2.615,08
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais;**	G	2.615,08
01	Responsável pela Procuradoria Jurídica	G	2.615,08
01	Coordenador de Odontologia	G-0	2.064,54
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	2.064,54
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;	G-0	2.064,54
01	Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	2.064,54
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	2.064,54
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	2.064,54
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	1.171,53
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	1.171,53
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	1.171,53
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	1.171,53
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	1.171,53
01	Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana	G-1	1.171,53
01	Assistente do Coordenador de Odontologia	G-1	1.171,53
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	1.171,53
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	G-1	1.171,53
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	G-1	1.171,53
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	1.171,53
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	G-1	1.171,53
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	1.171,53
04	Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde	G-1	1.171,53
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	1.171,53
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	1.171,53
20	Assistente Administrativo	G-1	1.171,53
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	1.171,53
01	Coordenador do Programa Pro-Jovem	G-1	1.171,53
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	G-1	1.171,53
01	Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde	G-1	1.171,53
01	Coordenador de Programas Especiais de Saúde	G-1	1.171,53
01	Responsável pelos Serviços de Enfermagem	G-1	1.171,53
01	Responsável pela Coordenação Médica	G-1	1.171,53
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	1.171,53
05	Responsável Transporte	G-1	1.171,53
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	1.171,53
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	976,08
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	976,08
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	813,36
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM	G-3	813,36
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	813,36
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	813,36
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	813,36
01	Responsável Motorista Administração	G-3	813,36

Art. 7º Cria o cargo de Analista de Desenvolvimento e Programador de Software – 40 horas, com as seguintes atribuições:

FUNÇÃO: Analista de Desenvolvimento e Programador de Software
Escolaridade: Ensino Superior Completo em: Sistemas de Informação ou Ciências da Computação ou Engenharia de Software
Atribuições do cargo:
- Criar soluções tecnológicas para atender as necessidades específicas de um produto ou serviço;
- Atuar como Full-stack, entregando um projeto completo com todas as etapas de desenvolvimento, como levantamento de requisitos, design do software, desenvolvimento, criação de códigos, pesquisas, documentação e especificações, manutenção, testes, implementação e análise do projeto;
- Atuar nas áreas de desenvolvimento desktop, mobile ou web;
- Ter o conhecimento de linguagens de programação e suas respectivas ferramentas como por exemplo:HTML, CSS, JavaScript, Java, C#, PHP, Oracle, SQL, Databases, Frameworks, entre outras;

Art. 8º A tabela constante no Art. 9º da Lei 2285/2019, ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGO - III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, passa a ser a seguinte:

III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Série de Classe	Nível	Cargos	Carga horária semanal
Advogado	36 a 75	05	20 horas
Agente Administrativo	14 a 57	71	40 horas
Agente da Autoridade de Trânsito	10 a 49	12	40 horas
Analista de Desenvolvimento e Programador de Software	**28 a 67**	**02**	**40 horas**
Assistente Social	36 a 75	20	40 horas
Bibliotecário	36 a 75	01	40 horas
Coordenador Municipal do PROCON	36 a 75	01	20 horas
Educador Artístico I	28 a 67	10	40 horas
Educador Artístico II	14 a 53	10	20 horas
Educador de Educação do Campo	14 a 53	02	40 horas
Educador Desportivo I	28 a 67	10	40 horas
Educador Desportivo II	14 a 53	10	20 horas
Engenheiro Agrônomo	36 a 75	03	40 horas
Engenheiro Ambiental	36 a 75	01	40 horas
Engenheiro Florestal	36 a 75	01	40 horas
Fonoaudiólogo	24 a 63	04	20 horas
Geógrafo	36 a 75	01	40 horas
Inspetor de Sanidade Animal	14 a 53	05	40 horas
Médico Veterinário	36 a 75	05	40 horas

Motorista	15 a 54	60	40 horas
Nutricionista	36 a 75	06	40 horas
Nutricionista	24 a 63	02	20 horas
Operador de Áudio e Vídeo	20 a 59	01	40 horas
Operador de Computador	30 a 69	01	40 horas
Operador de Máquina Rodoviária	24 a 63	36	40 horas
Operário	01 a 40	50	40 horas
Pedagogo Social	36 a 75	02	40 horas
Psicólogo	36 a 75	13	40 horas
Servente/zeladora	02 a 43	250	40 horas
Técnico em Agropecuária	30 a 69	10	40 horas
Técnico em Informática	20 a 59	04	40 horas
Telefonista	03 a 42	10	30 horas
Vigia	01 a 40	15	40 horas

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A272CA07

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18376/2022

DECRETO Nº 18376/2022

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, as servidoras municipais, no mês de março de 2022, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
18312-1	Carine Armani Diefenbach	04.04.2016	18	19
18792-1	Cristiane Luiza Antunes	02.04.2019	15	16
18800-1	Djalmo Della Torre	15.04.2019	63	64
14923-1	Edivaldo Rocha de Paula	05.04.2010	24	25
18302-1	Elaine Letsch Borges	05.04.2016	08	09
18292-1	Fabiano Pereira Borges	04.04.2016	40	41
13323-1	Gessi Ben Hur Baller	01.04.2004	25	26
18326-1	Gilvana Fatima Schmoeller	14.04.2016	18	19
18328-1	Geovani Mezzalira	18.04.2016	14	15
14940-1	Janete Fátima Silvestro	08.04.2010	11	12
13338-1	Jaqueline Stefanello	05.04.2004	34	35
18306-1	Jonatan Santin	04.04.2016	34	35
13322-1	José Gilvani Bertholdo	02.04.2004	34	35
18805-1	Juliana Alle Marie Yong	30.04.2019	63	64
13330-1	Juliana Florencio	05.04.2004	34	35
13329-1	Loreni de Paula Furlanetto	05.04.2004	34	35
18794-1	Lucas Luiz Gilioli	08.04.2019	37	38
18325-1	Luiz Fernando Viaro	14.04.2016	32	33
18318-1	Marcelo Cardoso	08.04.2016	19	20
18797-1	Marcos Andre Mataczinski	11.04.2019	19	20
18298-1	Marileide Garcia	04.04.2016	08	09
13333-1	Marivone Belusso	02.04.2004	33	34
18299-1	Mauricio Falcão	04.04.2016	08	09
18804-1	Nadiamara Lourdes Baggio Bertoglio	30.04.2019	63	64
12711-1	Nelci Sguissardi	20.04.2001	18	19
18286-1	Paula Mundstock Kemper	11.04.2016	14	15
18293-1	Renato Taddei de Toledo Barros	04.04.2016	42	43
18295-1	Roberto Fabiano Brandão	08.04.2016	41	42
13324-1	Roseli Lorenzett	01.04.2004	25	26
18321-1	Rudinei Curzel	18.04.2016	18	19
13326-1	Sandra Maria Ferri	02.04.2004	34	35
13337-1	Silvana de Carvalho Leão	05.04.2004	33	34
17767-1	Sonia Jung Dias de Castro	19.04.2013	08	09
13327-1	Sunimar Restelatto	02.04.2004	34	35
13320-1	Terezinha Marcon	05.04.2004	34	35
18296-1	Thairini Alves Rodrigues da Silva	04.04.2016	05	06
18307-1	Thiara Daniela Diesel	04.04.2016	62	63
18301-1	Vania Prestes Fernandes Zago	04.04.2016	08	09

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8D68DC92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2616/2022

LEI Nº 2616/2022

Altera as Leis n.º 1666/2011, 2285/2019, 2357/2022, cria o Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **LUIS CARLOS TURATTO**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta o Inciso IV ao Art. 6º da Lei 1666/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 6º .....
.....
IV – Departamento de Tecnologia da Informação – DTI
a - Coordenadoria de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação
b – Coordenadoria de Infraestrutura em Tecnologia da Informação
c - Coordenadoria de Redes de Computadores e Comunicações"

Art. 2º Altera o Art. 13-A, caput, da Lei nº1666/2011, de 9 de dezembro de 2011, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Cria as funções gratificadas de Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Cientifico, Tecnológico, Emprego e Renda; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras; Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor do Departamento de Ensino; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras; Diretor do Departamento de Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor; Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais; Responsável pela Procuradoria Jurídica; Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Departamento de Licitações; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente do Coordenador de Odontologia; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS; Coordenador do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa Pró-Jovem; Coordenador de Programas Especiais de Saúde; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde; Responsável pelos Serviços de Enfermagem; Responsável pela Coordenação Médica; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar - JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável Motorista Administração; Responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, **Responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação."**

Art. 3º Acrescenta o inciso III ao Art. 39 da Lei n.º 1666/2011, de 9 de dezembro de 2011, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 39 .....
.....
III – Departamento de Tecnologia da Informação"

Art. 4º Acrescenta o § 4º ao Art. 39 da Lei n.º 1666/2011, de 9 de dezembro de 2011, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 23 .....
.....
§ 4º Ao Departamento de Gestão de Tecnologia da Informação, compete:

I– Promover o melhor funcionamento e estabelecer prioridades para alocação de pessoal e serviços, para que a equipe do Departamento possa realizar melhor as suas atividades, assegurando, assim, o cumprimento das metas, responsabilidades e prioridades estabelecidas e o bem-estar físico e social;

II– Gerenciar as atividades atribuídas à equipe do Departamento;
III– Conduzir as atividades de planejamento, definição e implantação de processos na Coordenadoria;
IV– Conduzir as atividades de pesquisas para aperfeiçoamento ou adequação de procedimentos do Departamento;
V– Assessorar o Coordenador em assuntos do âmbito de sua competência;
VI– Manter a segurança, a integridade e a confiabilidade das bases de dados dos sistemas de informação sob a responsabilidade do Departamento;
VII– Manter, documentar e organizar usuários, grupos de usuários e seus respectivos acessos aos sistemas de informação sob a responsabilidade do Departamento;
VIII– Supervisionar a prestação dos serviços de desenvolvimento de softwares contratados pela Prefeitura ou realizados por terceiros, e que estão sob a responsabilidade do Departamento;
IX– Aprovar a aquisição ou desenvolvimento de sistemas de informação dos órgãos administrativos da Prefeitura e que não forem desenvolvidos pela Coordenadoria, a fim de coibir a adoção de sistemas não integrados à base de dados oficial da Prefeitura;
X– Promover estudos, reuniões e apresentar sugestões para o aperfeiçoamento ou adequação das atividades do Departamento, mediante a utilização de novas tecnologias ou processos de desenvolvimento de software;
XI– Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

a) Compete a Coordenadoria de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação:

1 - Prestar atendimento "in loco" para todos os órgãos da Prefeitura, auxiliando na resolução de dúvidas no uso de aplicativos, na instalação, configuração e utilização de programas diversos, além de configuração de redes, e-mail, impressoras e recuperação de dados;
2 - Diagnosticar e reparar eventuais falhas nos equipamentos patrimoniados da Prefeitura;
3 - Indicar eventuais necessidades de assistência técnica especializada, encaminhando o processo licitação dos serviços de terceiros, quando necessários;
4 Assessorar o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação em assuntos do âmbito de sua competência;
5 Distribuir as chamadas de suporte e manutenção aos analistas das divisões competentes;
6 Reportar quando solicitado, quais às atividades que foram executadas pela Divisão ao Diretor do Departamento;
7 Alocar pessoal e priorizar serviços para assegurar a otimização do atendimento prestado pela equipe técnica e zelar pelo cumprimento das metas, responsabilidades e prioridades;
8 Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

b) Compete a Coordenadoria de Infraestrutura em Tecnologia da Informação:

1 Planejar e prover os serviços de administração da rede, do parque de Tecnologia da Informação e de suporte ao usuário;
2 Elaborar e supervisionar projetos de redes em novas edificações da Prefeitura
3 Pesquisar, estabelecer e disseminar normas e padrões de segurança de informação e do uso dos recursos disponíveis na rede de computadores da Prefeitura, mantendo a padronização entre as Secretarias;
4 Gerenciar o funcionamento da infraestrutura responsável pelos serviços da Tecnologia da Informação;
5 Analisar e implementar ferramentas que auxiliem na administração e segurança do parque de Tecnologia da Informação.
6 Assessorar o Coordenador em assuntos do âmbito de sua competência
7 Especificar e acompanhar a aquisição de equipamentos e novas tecnologias;
8 Buscar e pesquisar novas tecnologias e sugestões de melhoria do Departamento e da equipe;
9 Promover o melhor funcionamento do Departamento, como também alocar recursos e priorizar serviços, para que a equipe técnica possa realizar melhor as atividades, assegurando, assim, o cumprimento das metas, responsabilidades, prioridades e o bem-estar físico e social;
10 Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

c) Compete a Coordenadoria de Redes de Computadores e Comunicações:

1 Fiscalizar as atividades de prestadores de serviços e empresas terceirizadas na execução de projetos, de instalação, manutenção preventiva e corretiva de redes com cabeamento estruturado, redes de dados cabeada, sem fio, ativos de rede, switch e conversores;
2 Acompanhar a instalação, manutenção preventiva e corretiva de cabos de fibra óptica, cabos de rede e enlaces em geral;
3 Supervisionar projetos de implantação e/ou expansão de segmentos da rede, juntamente com o Diretor de Infraestrutura em Tecnologia da Informação;
4 Manter atualizadas as bases de dados referentes à infraestrutura e telecomunicações, bem como emitir relatórios de acordo com a solicitação do Diretor ou Coordenador;
5 Manter sigilo das comunicações, seguindo a política de segurança da informação;
6 Monitorar os serviços de rede, produzindo relatórios de disponibilidade e uso da rede;
7 Administrar o acesso a serviços de rede e internet na Prefeitura;
8 Zelar por todos os equipamentos, ferramentas e bens do Departamento, gerenciando melhor o consumo de materiais, garantindo a efetividade das atividades;
9 Priorizar as atividades ou serviços a serem executados, garantir a segurança dos funcionários, bem como a segurança dos bens da Prefeitura;
10 Realizar pesquisas, planejamento e estudos de viabilidade técnica de produtos e serviços da rede de dados da Prefeitura;
11 Elaborar e dar suporte a programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em softwares de comunicação de dados e aplicativos para Internet;
12 Administrar os sistemas e serviços de rede, mantendo organizado e atualizado o cadastro dos usuários com acesso à rede de comunicação de dados e aos serviços de Internet;
13 Gerenciar o grupo de usuários da Internet na Prefeitura;
14 Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 5º Altera a tabela dos Departamentos/Coordenadorias, constante no Art. 5º da Lei Municipal 2357/2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda.	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços.	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Ensino	C-2	5.963,11

01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	5.963,11
01	Coordenador de Odontologia	C-2	5.963,11
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	C-2	5.963,11
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Compras	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Licitações	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Obras	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Interior	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Habitação	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	C-2	5.963,11
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	C-2	5.963,11
01	**Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação**	**C-2**	**5.963,11**
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	C-4	4.382,09
01	Agente de Desenvolvimento	C-5	3.101,31
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	C-5	3.101,31
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	C-5	3.101,31
01	**Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação**	**C-5**	**3.101,31**
01	**Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação**	**C-5**	**3.101,31**
01	**Coordenador de Redes de Computadores e Comunicações**	**C-5**	**3.101,31**

Art. 6º Altera a tabela das Funções Gratificadas – Cargos de Provimento Efetivos, constantes no Art. 4º da Lei 2357/2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS
PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	6.193,61
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	4.433,74
05	Gestor de Secretaria	GS	3.895,36
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Cientifico, Tecnológico, Emprego e Renda	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Ensino	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	3.440,90
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	3.440,90
01	**Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação**	**GD**	**3.440,90**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	3.440,90
01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	3.440,90
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	2.615,08
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia**	G	2.615,08
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor;**	G	2.615,08
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia;**	G	2.615,08
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais;**	G	2.615,08
01	Responsável pela Procuradoria Jurídica	G	2.615,08
01	Coordenador de Odontologia	G-0	2.064,54

01	Responsável pelo Banco Social	G-0	2.064,54
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;	G-0	2.064,54
01	Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	2.064,54
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	2.064,54
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	2.064,54
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	1.171,53
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	1.171,53
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	1.171,53
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	1.171,53
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	1.171,53
01	Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana	G-1	1.171,53
01	Assistente do Coordenador de Odontologia	G-1	1.171,53
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	1.171,53
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	G-1	1.171,53
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	G-1	1.171,53
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	1.171,53
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	G-1	1.171,53
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	1.171,53
04	Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde	G-1	1.171,53
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	1.171,53
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	1.171,53
20	Assistente Administrativo	G-1	1.171,53
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	1.171,53
01	Coordenador do Programa Pro-Jovem	G-1	1.171,53
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	G-1	1.171,53
01	Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde	G-1	1.171,53
01	Coordenador de Programas Especiais de Saúde	G-1	1.171,53
01	Responsável pelos Serviços de Enfermagem	G-1	1.171,53
01	Responsável pela Coordenação Médica	G-1	1.171,53
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	1.171,53
05	Responsável Transporte	G-1	1.171,53
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	1.171,53
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	976,08
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	976,08
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	813,36
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM	G-3	813,36
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	813,36
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	813,36
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	813,36
01	Responsável Motorista Administração	G-3	813,36

Art. 7º Cria o cargo de Analista de Desenvolvimento e Programador de Software – 40 horas, com as seguintes atribuições:

FUNÇÃO: Analista de Desenvolvimento e Programador de Software
Escolaridade: Ensino Superior Completo em: Sistemas de Informação ou Ciências da Computação ou Engenharia de Software
Atribuições do cargo:
- Criar soluções tecnológicas para atender as necessidades específicas de um produto ou serviço;
- Atuar como Full-stack, entregando um projeto completo com todas as etapas de desenvolvimento, como levantamento de requisitos, design do software, desenvolvimento, criação de códigos, pesquisas, documentação e especificações, manutenção, testes, implementação e análise do projeto;
- Atuar nas áreas de desenvolvimento desktop, mobile ou web;
- Ter o conhecimento de linguagens de programação e suas respectivas ferramentas como por exemplo:HTML, CSS, JavaScript, Java, C#, PHP, Oracle, SQL, Databases, Frameworks, entre outras;

Art. 8º A tabela constante no Art. 9º da Lei 2285/2019, ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGO - III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, passa a ser a seguinte:

III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Série de Classe	**Nível**	**Cargos**	**Carga horária semanal**
Advogado	36 a 75	05	20 horas
Agente Administrativo	14 a 57	71	40 horas
Agente da Autoridade de Trânsito	10 a 49	12	40 horas
Analista de Desenvolvimento e Programador de Software	**28 a 67**	**02**	**40 horas**
Assistente Social	36 a 75	20	40 horas
Bibliotecário	36 a 75	01	40 horas
Coordenador Municipal do PROCON	36 a 75	01	20 horas
Educador Artístico I	28 a 67	10	40 horas
Educador Artístico II	14 a 53	10	20 horas
Educador de Educação do Campo	14 a 53	02	40 horas
Educador Desportivo I	28 a 67	10	40 horas
Educador Desportivo II	14 a 53	10	20 horas
Engenheiro Agrônomo	36 a 75	03	40 horas
Engenheiro Ambiental	36 a 75	01	40 horas
Engenheiro Florestal	36 a 75	01	40 horas
Fonoaudiólogo	24 a 63	04	20 horas
Geógrafo	36 a 75	01	40 horas
Inspetor de Sanidade Animal	14 a 53	05	40 horas
Médico Veterinário	36 a 75	05	40 horas
Motorista	15 a 54	60	40 horas
Nutricionista	36 a 75	06	40 horas
Nutricionista	24 a 63	02	20 horas
Operador de Áudio e Vídeo	20 a 59	01	40 horas
Operador de Computador	30 a 69	01	40 horas
Operador de Máquina Rodoviária	24 a 63	36	40 horas

Operário	01 a 40	50	40 horas
Pedagogo Social	36 a 75	02	40 horas
Psicólogo	36 a 75	13	40 horas
Servente/zeladora	02 a 43	250	40 horas
Técnico em Agropecuária	30 a 69	10	40 horas
Técnico em Informática	20 a 59	04	40 horas
Telefonista	03 a 42	10	30 horas
Vigia	01 a 40	15	40 horas

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0AEDD61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção à Saúde
Gerência de Integração Assistencial
Departamento de Assistência Farmacêutica

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME

LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO SUS EM DOUTOR ULYSSES

PREFEITO MUNICIPAL Moises Branco da Silva SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Anderson Leme da Silva Comissão de Farmácia e Terapêutica 2022 (Portaria nº 021/2022)

- ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS –
Farmacêutico- CRF 28.729/PR

- ANTONIA FEITOZA DA SILVA –
Médica – CRM 47.810/PR

- CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES –
Enfermeira – COREN 668.659/PR

- ESEQUIEL BESTEL JUNIOR –
Enfermeiro – COREN 178.680/PR

- GUILHERME ONEDA –
Dentista – CRO 24.555/PR

- JACIARA DO ROCIO DONATO –
Enfermeira – COREN 384.545/PR

- MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA –
Médica – CRM 38.507/PR

1. Medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica:
Componente destinado a atender os agravos e programas específicos da atenção básica à saúde.
2. Medicamentos de uso ambulatorial para dispensação nas unidades de saúde:

Medicamento	Concentração	Forma farmacêutica	Local De Acesso	Observação
Acetato de retinol + colecalciferol	50000 ui/ml + 10000 ui/ml	Solução oral	Farmácia Central e UBS Rural	
Acetilcisteina	20 mg/ml	Solução oral	Farmácia Central	
Acetilcisteina	40 mg/ml	Solução oral	Farmácia Central	
Aciclovir	200 mg	Comprimido	Farmácia Central	
Aciclovir	50 mg/g	Creme	Farmácia Central	
Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Ácido fólico	5 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Acido folico	0,2 mg/ml	Solução oral	Farmácia Central e UBS Rural	
Ácido folínico	15 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	Toxoplasmose
Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)	250 mg	Cápsula	Farmácia Central	Port. nº 344/98

Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)	500 mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Albendazol	400 mg	Comprimido mastigável	Farmácia Central e UBS Rural	
Albendazol	40 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia Central e UBS Rural	
Alendronato de Sódio	70 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Alopurinol	300 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Ambroxol	15 mg/ 5 ml	Solução oral	Farmácia Central e UBS Rural	
Ambroxol	30 mg/ 5 ml	Solução oral	Farmácia Central e UBS Rural	
Amiodarona	200 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Amiodarona	50 mg	Solução injetavel	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Amitriptilina, cloridrato	25 mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Amoxicilina	50 mg/mL	Pó para suspensão oral	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Amoxicilina	500 mg	Cápsula	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Amoxicilina + Clavulanato de	50 mg + 12,5 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Potássio Amoxicilina + Clavulanato de	500 mg + 125 mg	Comprimido revestido	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Potássio Anlodipino, besilato	5 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Atenolol	50 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Atropina	0,50 mg/ml	Solução injetavel	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Azitromicina diidratada	500 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Azitromicina	40 mg/mL	Pó para suspensão oral	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Beclometasona, diproprionato	50 mcg/dose	Spray oral	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Betametasona, dipropionato + betametasona, fosfato dissodico	5,0 mg + 2,0 mg	Solução injetavel	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Biperideno, cloridrato	2 mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Bromoprida	10 mg / 2 ml	Solução injetavel	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Bromoprida	4 mg/ ml	Suspensão oral	Farmácia Central e UBS Rural	
Bromoprida	10 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Budesonida	32 mcg	Spray nasal	Farmácia Central e UBS Rural	
Budesonida	34 mcg	Spray nasal	Farmácia Central e UBS Rural	
Captopril	25 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Carbamazepina	200 mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Carbamazepina	20 mg/ml	Solução oral	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Carbonato de calcio	500mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Carbonato de calcio + vitamina D (colecalciferol)	600mg + 400ui	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Carvedilol	25 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Cefalexina	50 mg/ml	Pó para suspensão oral	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Cefalexina	500 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Ceftriaxona	500 mg	Pó para solução injetavel + diluente	Farmácia Central	RDC nº 471/21
Ceftriaxona	1g	Pó para solução injetavel + diluente	Farmácia Central	RDC nº 471/21
Cetoconazol	20 mg/g (2%)	Xampu	Farmácia Central e UBS Rural	
Cetoconazol	200 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Cetoconazol	20mg	Creme	Farmácia Central e UBS Rural	
Cetoprofeno	50 mg/ml	Solução injetavel	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Cetoprofeno	100 mg	Pó liofilizado injetável	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Ciclobenzaprina	5 mg	Comprimido	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Cimetidina	150mg/ml	Solução Injetavel	Farmácia Central	
Cinarizina	25 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Clomipramina	25 mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Clonazepam	2,5mg/ml	Solução oral	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Ciprofloxacino, Cloridrato	500 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Claritromicina	500 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Cloreto de potassio	19,1%	Solução Injetavel	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Cloreto de sodio	9%	Solução nasal	Farmácia Central e UBS Rural	

Clorpromazina, cloridrato	25 mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Clorpromazina, cloridrato	100 mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Clorpromazina	25mg/ml	Solução Injetavel	Farmácia Central	Port. nº 344/98 Emergência / uso interno
Dexametasona	4mg/ml	Solução injetavel	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Dexametasona	0,4 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Dexametasona	1 mg/g	Creme	Farmácia Central e UBS Rural	
Dexclorfeniramina, maleato	0,4 mg/mL	Solução oral	Farmácia Central e UBS Rural	
Dexclorfeniramina, maleato	2 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Diclofenaco sódico	25 mg/mL	Solução injetavel	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Diclofenaco sódico	50mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Diclofenaco dietilamonio	11,6 mg/g	Gel	Farmácia Central e UBS Rural	
Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Dipirona sódica	500 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Dipirona sódica	500 mg/mL	Solução oral	Farmácia Central e UBS Rural	
Dipirona sódica	500 mg/mL	Solução injetavel	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Dispositivo intra-uterino (diu)	-	Unidade	Farmácia Central	
Diazepam	5 mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Diazepam	5 mg/ml	Solução injetavel	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Dopamina	5mg/ml	Solução Injetavel	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Doxazosina	2 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Enalapril, maleato	10 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Enalapril, maleato	20 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Epinefrina	1 mg/ml	Solução injetavel	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Espironolactona	25 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Escitalopram	10 mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Escopolamina, butilbrometo	20 mg/ml	Solução injetável	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Escopolamina, butilbrometo	10 mg/ml	Solução oral	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Escopolamina, butilbrometo	10mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sodica	4 mg + 500 mg/ ml	Solução injetável	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sodica	10 mg + 250 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Fenitoína	100 mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Fenitoina	50mg/ml	Solução Injetavel	Farmácia Central	Port. nº 344/98 Emergência / uso interno
Fenobarbital	40 mg/mL	Solução oral	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Fenobarbital	100 mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Fenoterol, bromidrato	5 mg/ml	Solução oral ou inalatoria	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Finasterida	5 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Fluconazol	150 mg	Cápsula	Farmácia Central e UBS Rural	
Fluoxetina, cloridrato	20 mg	Cápsula	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Furosemida	20 mg/ 2 ml	Solução injetavel	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Furosemida	40 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Glibenclamida	5 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Glicerol	0,828 g	Supositorio	Farmácia Central	
Glicerol	2,392 g	Supositorio	Farmácia Central	
Gliclazida	30mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Guaco (mikania glomerata)	0,1ml/ ml	Solução oral	Farmácia Central e UBS Rural	
Haloperidol	1 mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Haloperidol	5 mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Haloperidol, decanoato	50 mg/mL	Solução injetável	Farmácia Central	Port. nº 344/98 Emergência / uso interno
Heparina sódica	5.000 UI/0,25 mL	Solução injetavel	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Hidralazina	20mg/ml	Solução Injetavel	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Hidrocortisona, succinato sódico	100 mg	Pó liofilizado injetável	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Hidrocortisona, succinato sódico	500 mg	Pó liofilizado injetável	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Hidroxido de Alumínio	6%	Suspensão oral	Farmácia Central e UBS Rural	
Ibuprofeno	50 mg/ml	Solução oral	Farmácia Central e UBS Rural	
Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Insulina NPH	100 UI/mL	Suspensão injet.fr 10 ml	Farmácia Central	
Insulina NPH	100UI/ml	Suspensão injet Caneta 3ml	Farmácia Central	

Insulina regular	100 UI/mL	Suspensão injet. Fr 10 ml	Farmácia Central	
Insulina regular	100UI/ml	Suspensão injet.	Farmácia Central	
Ipratropio, brometo	0,25 mg/ml	Caneta 3ml Solução para inalação	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Isoflavona de soja	150 mg	Cápsula	Farmácia Central e UBS Rural	
Isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Itraconazol	100 mg	Cápsula	Farmácia Central e UBS Rural	
Ivermectina	6 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Lactulose	667mg/ml	Solução oral	Farmácia Central e UBS	
Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Levotiroxina de Sódio	25 mcg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Levotiroxina de Sódio	50 mcg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Levotiroxina de Sódio	100 mcg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Lidocaina	2%	Solução injetavel	Farmácia Central	Port. nº 344/98 Emergência / uso interno
Lidocaina	20 mg/g	Geleia	Farmácia Central	Port. nº 344/98 Emergência / uso interno
Lidocaina + epinefrina	2 % + 1: 200.00	Solução injetavel	Farmácia Central	Port. nº 344/98 Emergência / uso interno
Lítio, carbonato	300 mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Loratadina	10 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Loratadina	1 mg/mL	Xarope	Farmácia Central e UBS Rural	
Losartana potássica	50 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Mebendazol	20 mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Mebendazol	100 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Medroxiprogesterona, acetato	150 mg/mL	Solução Injetavel	Farmácia Central e UBS Rural	
Meloxicam	15 mg	Comprimido	Farmácia Central	
Metformina, cloridrato	850 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Metildopa	250 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Metilergometrina	0,2mg/ml	Solução Injetavel	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Metimazol	5 mg	Comprimido	Farmácia Central	
Metoclopramida, cloridrato	10 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Metoclopramida, cloridrato	5 mg/mL	Solução injetavel	Farmácia Central e UBS Rural	
Metronidazol	250 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Metronidazol	100 mg/g	Gel vaginal	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Metronidazol (benzoil)	40 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Metoprolol	50 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Metoprolol	1mg/ml	Solução Injetavel	Farmácia Central	
Miconazol, nitrato	20 mg/g	Creme dermatológico	Farmácia Central e UBS Rural	
Miconazol, nitrato	20 mg/g	Creme vaginal	Farmácia Central e UBS Rural	
Midazolam	5mg/ml	Solução Injetavel	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Morfina, cloridrato	10mg/ml	Solução injetável	Farmácia Central	Port. nº 344/98 Emergência / uso interno
Naproxeno	550 mg	Comprimido	Farmácia Central	
Neomicina + bacitracina	5 mg/g + 250 UI/g	Pomada	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Nimesulida	100 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão oral	Farmácia Central e UBS Rural	
Nistatina	100.000 ui/4g	Creme vaginal	Farmácia Central e UBS Rural	
Nitrofurantoína	100 mg	Cápsula	Farmácia Central e UBS Rural	RDC nº 471/21
Nitroglicerina	5mg/ml	Solução Injetavel	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Noretisterona, enantato + estradiol, valerato	50 mg + 5 mg/mL	Solução injetavel	Farmácia Central e UBS Rural	
Nortriptilina, cloridrato	25 mg	Cápsula	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Óleo mineral	100%	Solução oral	Farmácia Central e UBS	
Omeprazol	20 mg	Capsula	Farmácia Central e UBS Rural	
Omeprazol	40 mg	Pó para solução injetavel + diluente	Farmácia Central	
Ondasetrona	4 mg	Comprimido	Farmácia Central	
Ondasetrona	4 mg/2ml	Solução injetavel	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Paracetamol	500 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Paracetamol	200 mg/mL	Solução oral	Farmácia Central e UBS Rural	
Paracetamol + codeína	500mg + 30mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Pasta d'água	25 %	solução	Farmácia Central e UBS Rural	
Prednisolona, fosfato sódico	3 mg/mL	Solução oral	Farmácia Central e UBS	

			Rural	
Prednisona	5 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Prednisona	20 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Prometazina, cloridrato	25 mg/mL	Solução injetavel	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Prometazina, cloridrato	25 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Propranolol, cloridrato	40 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Sais para Reidratação Oral	-	Pó para solução oral	Farmácia Central e UBS Rural	
Salbutamol	100 mcg/dose	Spray	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Sertralina	50mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Sinvastatina	20 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Sinvastatina	40 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Sulfato ferroso	25 mg/mL	Solução oral	Farmácia Central e UBS Rural	
Sulfato ferroso	40 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Sulfadiazina de prata	10 mg/ g	Creme	Farmácia Central e UBS Rural	
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg + 8 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia Central e UBS Rural	
Tenoxicam	20 mg	Pó para solução injetavel	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Tenoxicam	40 mg	Pó para solução injetavel	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Tetracaina, cloridrato + fenilefrina,	1 % + 0,1 %	Solução oftalmica	Farmácia central	Emergência / uso interno
cloridrato Tramadol, cloridrato	50 mg/ml	Solução injetável	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Tramadol, cloridrato	50mg	Comprimido	Farmácia Central	Port. nº 344/98
Varfarina sódica	5 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Vitamina A + D + B2 + C + B6 + E + dexpantenol + nicotinamida	100 mg + 0,02 mg + 6,8 mg + 500 mg + 15 mg + 50 mg + 25mg + 100 mg	Solução injetavel	Farmácia Central	Emergência / uso interno
Vitamina B1 + B2 + B3 + B5 + B6	8 mg + 2 mg + 4 mg + 6 mg + 40 mg 1,2 mg + 1,3	Solução injetavel	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Vitamina B1 + B2 + B3 + B5 + B6 + B12	mg + 16 mg + 5 mg + 1,3 mg + 2,4 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Vitamina B1 (Tiamina, cloridrato)	2.500 mcg/ml	Solução injetavel	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Vitamina B1 (Tiamina, cloridrato)	300 mg	Comprimido	Farmácia Central e UBS Rural	
Vitamina B12 (cianocobalamina)	2.500 mcg/ml	Solução injetavel	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Vitamina C (ácido ascorbico)	100 mg/ml	Solução injetavel	Farmácia Central e UBS Rural	Emergência / uso interno
Vitamina K (fitomenadiona)	10 mg/ml	Solução Injetavel	Farmácia Central	Emergência / uso interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:23DABC86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2022 ESTABELECE PROCEDIMENTOS E REGULAMENTAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS MEDIANTE AS POSSIBILIDADES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 75 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DECRETO Nº 089/2022

Estabelece procedimentos e regulamentações para aquisições de bens e serviços mediante as possibilidades de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Moiseis Branco da Silva;
CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, onde especificamente em seu art. 75 são estabelecidas as hipóteses de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma,
"os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos
editados pela União para execução desta Lei";

CONSIDERANDO o notório interesse público consubstanciado na modernização da gestão e de seus procedimentos;

CONSIDERANDO o notório interesse público em aumentar a eficiência e eficácia do município, sobretudo em seus procedimentos de compras;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência,
eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei n° 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o §2° do art. 17 da Lei n°. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e
fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2o de referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO o Decreto 220/2021 que regulamento o procedimento de formação de preços a ser adotados para fixação do valor máximo nos processos licitatórios do Município de Doutor Ulysses/PR.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos nos termos do presente decreto os procedimentos administrativos a serem seguidos por ocasião de aquisição de bens e serviços com base no art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 2º - Fica autorizada as contratações mediante procedimento de dispensa de licitação, fundamentadas no art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, desde que de acordo com as orientações estabelecidas no presente decreto:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
II – a contratação que retenha todas as circunstâncias definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, caso se constatar que na referida licitação:
Não compareceram licitantes empenhados ou não foram apresentadas ofertas válidas;
As ofertas apresentadas entregaram preços obviamente superiores aos praticados no mercado ou contraditórios com os fixados pelos órgãos oficiais e competentes;
III - Para fins de constatação do atendimento aos limites estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deve-se observar o somatório de todas as compras do mesmo item ou mesmo gênero pela unidade gestora do contratado no exercício financeiro;
IV - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 3º - A composição dos processos de contratação direta/dispensas de licitação deverão conter no mínimo o seguinte:
I – Formalização da demanda, encaminhada através de ofício, devidamente assinada pelo Secretário Municipal requisitante ou pelo Prefeito Municipal, Termo de Referência ou Projeto Básico e Estudos Técnicos Preliminares;
Termo de referência ou projeto básico compreende a especificação do objeto ou serviço e quais as obrigações de contratante e contratado, bem como, as condições de fornecimento e execução do objeto;
Elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada nos moldes estabelecidos no Decreto 0220/2021 no couber;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, assinada pelo Contador da entidade, podendo ser efetuado o bloqueio do saldo orçamentário, na fonte do recurso, projeto atividade previsto em valor suficiente a cobertura da despesa;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, definida pela Comissão Permanente de Licitações, através da análise do processo;
VI - razão da escolha do contratado, definida pela Comissão Permanente de Licitações e ratificadas pelo Prefeito Municipal;
VII - justificativa de preço, através das cotações de preços;
VIII – autorização emitida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: O ato que autoriza as contratações por dispensa de licitação/compras diretas deverá ser publicado em até 10 dias após a sua assinatura.

Art. 4º - O valor das contratações diretas ou dispensas de licitação, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I – parâmetros de composição de preços para Dispensa de Licitação conforme determina art. 12 do Decreto Municipal 220 de 06 de julho de 2021;
II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como forma complementar ao inciso I quando da impossibilidade de se obter o número mínimo de preços de referencia de mercado;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, como forma complementar ao inciso I em conjunto com o inciso II quando da impossibilidade de se obter o número mínimo de preços de referencia de mercado;
IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, como forma complementar ao inciso I, em conjunto com os incisos II e III quando da impossibilidade de se obter o número mínimo de preços de referencia de mercado;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento, como forma complementar ao inciso I, em conjunto com os incisos II, III e IV, quando da impossibilidade de se obter o número mínimo de preços de referencia de mercado.

§ 2º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Beneficios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º - Nas contratações realizadas pelo Município de Doutor Ulysses, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo Município, caso não seja possível obter os valores pelos meios supracitados.
I – Quando a contratação se tratar apenas de serviços de engenharia relacionados a realização de anteprojetos, projetos, ensaios, sondagens, estudos de licenciamento ambiental, projetos geológicos dentre outros, e a contratação for custeada com recursos próprios do Município de Doutor Ulysses, a aferição dos valores estimados para contratação poderá ser realizada através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) prestadores de serviço.
II – Na hipótese de contratação de serviços de obra ou engenharia por empreitada global relacionada a obra liquida e certa, que o objeto e o quantitativo seja de fácil e clara especificação e a contratação for custeada com recursos próprios do Município de Doutor Ulysses, a aferição dos valores estimados para contratação poderá ser realizada através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) prestadores de serviço, desde que a planilha orçamentaria seja elaborado por engenheiro civil do quadro de servidores do Município de Doutor Ulysses ou por profissional contratado para este fim.

§ 4º - Nas contratações diretas por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 5º - As contratações diretas/dispensas de licitação em razão do valor estão dispensadas de elaboração de contrato, sendo este substituído pelas notas fiscais e notas de empenho.

Art. 6º - Compõe o presente decreto os seguintes anexos

I – ANEXO I: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;
II – ANEXO II: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2022.
.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I:
MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Brasão do Município **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**
Secretaria Municipal de _____
Rua/Av._____ Bairro:_____ Cidade:_____
Telefone (__) _____ - E-Mail: _____

Solicitação nº XXXX/ 20XX	
***Data**	***Rubrica**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA MATERIAL E/OU SERVIÇOS

*Para uso Setor de Licitações

Secretaria Solicitante			
Departamento Solicitante			
Responsável pela Solicitação			
E-mail			
Telefone			
Data da Formalização da Demanda			
MATERIAL *Assinale com "X"		**CONSUMO**	
		PERMANENTE	
SERVIÇO *Assinale com "X"		**TEMPORÁRIO**	
		CONTÍNUO	

1 - OBJETO

* Descrever de forma sucinta a que se refere a contratação, se material/equipamento/serviço.

2 – JUSTIFICATIVA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

* Observar as orientações do Manual (Anexo II-B)

3 – QUEM RESPONDE PELOS ESCLARECIMENTOS QUE POSSAM SURGIR APÓS OU DURANTE A EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Nome:
Telefone:
E-mail:
Setor:

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA E A FORMA DE PAGAMENTO
A(s) presente(s) despesa(s) será(ão) custeada(s) com recurso(s) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 20XX.

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa

FORMA DE PAGAMENTO E PARCELAS
(Marque "X" na opção correspondente)
À Vista

À Prazo

5 – DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição Do Item/Serviço	Cod.Br P/ Medicamentos	Unidade	Quantidade	Observação

6 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONFERENCIA DOS MATERIAIS

Nome:
Telefone:
E-mail:
Setor:

Responsável pela Solicitação
Nome:
Telefone:
E-mail:
Setor:

7- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

6 – PEDIDO AUTORIZADO PELO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

_____
Nome do Secretário(a)
Secretário(a) Municipal de _____
Decreto nº ____/20__
Telefone:
E-mail:

ANEXO I - B
(Excluir essas informações ao enviar o Documento de Formalização da Demanda Compras à Superintendência de Compras e Licitações para abertura do processo de Dispensa de Licitação)

Orientação para preenchimento do formulário

1. SECRETARIA SOLICITANTE: Preencher com a unidade do Município onde o requisitante está localizado, Secretaria, Departamento, Diretoria. Ex.: Departamento de Tributação.
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Neste tópico, deve ser indicada qual é a Diretoria/Setor ao qual o solicitante está subordinado, tais como: Tributos, Contabilidade, Licitações, etc.
3. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: O responsável pela solicitação é o requisitante do departamento solicitante.
4. E-MAIL E TELEFONE: Deve ser informado o e-mail e telefone do responsável pela solicitação, para que os servidores do setor de Licitações e Compras entrem em contato para dirimir dúvidas a respeito do pedido.
5. DATA: Indicar a data em que a solicitação foi finalizada e assinada. O número da solicitação de compra e/ou serviço (canto esquerdo superior) será preenchida pelo Setor de Compras e Licitações em ordem de entrega no Setor, bem como será anotada a data de entrada da solicitação no controle do Setor.

6. CLASSIFICAÇÃO: Quando houver bens/serviços de diferentes classificações, orienta-se o preenchimento de formulários diferentes para cada grupo de itens.
Veja abaixo a classificação:
a) Material permanente x material de consumo
b) Serviços de terceiros x material de consumo
Dúvidas quanto à classificação do objeto podem ser dirimidas junto ao Setor de Contabilidade.
7. OBJETO
Neste tópico deve ser apresentado o objeto da licitação de forma ampla.
Exemplos:
• Aquisição de material de consumo para uso na preparação da merenda escolar.
• Aquisição de equipamentos para uso hospitalar e odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.
• Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal de Transportes.
8. JUSTIFICATIVA: Justificar a necessidade da aquisição. Ex. "Justifica-se a presente aquisição com a finalidade de atender as necessidades e o funcionamento da Secretaria Municipal de XXX, e distribuição nas unidades XXX."
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA E A FORMA DE PAGAMENTO: Informar a dotação orçamentária onde há o recurso disponível para custeio das aquisições pretendidas, informando o nº do Reduzido, Dotação Orçamentária, Fonte para Pagamento e o Tipo de Despesa, se Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente ou Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

Atentar se na respectiva dotação orçamentaria existe saldo suficiente para fazer jus ao pagamento da despesa, para isso orienta-se a consultar o Departamento de Contabilidade e a Secretaria Municipal de Finanças para solicitar a ***Suplementação Orçamentária*** e o respectivo bloqueio de saldo. Orienta-se tal atitude quando a aquisição não se tratar de Pregão Registro de Preços.

É de bom ***"alvitre"*** antes de realizar qualquer pedido de compras realizar consulta previa ao Departamento de Contabilidade quanto a existência de saldo de Dotação Orçamentária para realização do Pedido de Compras, caso não haja saldo suficiente, necessário se faz a realização de Ofício para ***Suplementação Orçamentária***, caso contrário será impossível a realização das aquisições.

Ao enviar o Documento de Formalização de Demanda, é necessário encaminhar junto ao processo, todos os documentos, nomes e assinaturas informados Decreto Municipal nº 089/2022 e no Decreto 220/2021 e seus respectivos anexos, sob pena de devolução do processo de compras para correção.

Não serão aceitos o protocolo de processos incompletos, ou que desrespeitem os ritos insculpidos no referido Decreto.

ANEXO II:
MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Brasão do Município **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**
Secretaria Municipal de _____
Rua/Av._____ Bairro:_____ Cidade:_____
Telefone (__) _____ - E-Mail: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7°, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Comentários: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7°, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Comentários: Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação/contratação. Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Comentários: Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.
Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado
Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado
Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7°, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).
Comentários: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7°, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Comentários: Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7°, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Comentários: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros da IN 73/2020. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7°, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Comentários: Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Comentários: Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Comentários: Se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Comentários: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no
Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art.
7°, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Comentários: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual. (exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de
servidores)

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Comentários: Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 do PL 4253/2020).

Comentários: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

14 – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal Técnico, titular e substituto:
Titular: Nome do Responsável – Matricula nº: XXXXX
Suplente: Nome do Responsável – Matricula nº: XXXXX

Assessoria de Planejamento, titular e substituto:
Titular: Nome do Responsável – Matricula nº: XXXXX
Suplente: Nome do Responsável – Matricula nº: XXXXX

Integrante Setorial, titular e substituto (a definir)

Gestor do Contrato, titular e substituto:
Titular: Nome do Responsável – Matricula nº: XXXXX
Suplente: Nome do Responsável – Matricula nº: XXXXX
Suplente: Nome do Responsável – Matricula nº: XXXXX

15 – DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Elaborado em: XX/XX/20XX

Responsável pela elaboração:

_____
Nome do Responsável
Secretaria Municipal de _____
Cargo
Matricula
Telefone:
E-mail:

Submeto Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar para avaliação e aprovação.

Aprovado por:

_____
Nome do Secretário(a)
Secretário(a) Municipal de _____
Decreto nº ____/20__
Telefone:
E-mail:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EDF09682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 790/2022 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - DIÁRIAS

LEI Nº 790/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
141	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
211	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2009	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
461	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2001	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2791	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3811	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4261	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4361	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	**92.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão os recursos oriundos da anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	**92.000,00**

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) -2022 – 2025, na Lei Municipal nº 757/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7BE4A0A1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 039/2022

Início: 06/05/2022**Validade/Término**: 05/05/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS.

Razão Social: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 BARRACÃO 06 - CEP: 85055040 - BAIRRO: IMÓVEL MORRO ALTO, Guarapuava/PR
Telefone: 42 36242244
E-mail: FATURAMENTO@MOURAOPNEUS.COM
Representante Legal: FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
R.G.: 7.336.603-8
CPF: 006.103.249-26

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	14	15583	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1000 R 20	MOURAO	UN	40,00	765,00	30.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	15584	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1100 R 22	MOURAO	UN	15,00	820,00	12.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	19629	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 235/75 R 17.5	MOURAO	SV	8,00	552,00	4.416,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	15586	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 295/80R22.5	MOURAO	UN	40,00	795,00	31.800,00
TOTAL								79.116,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

2.2 Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 12 (doze horas) após a solicitação do município e entregues, após o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.

2.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a)Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b)Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c)A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d)A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e)O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2.054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, Nomeado pela Portaria 017/2022.
7.2A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA -DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2039. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**"prática corrupta":**oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**"prática fraudulenta":**a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)**"prática coercitiva":**causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**"prática obstrutiva":**(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Emcaso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Naeventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 039/2022

Início: 06/05/2022**Validade/Término**: 05/05/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS.

Razão Social: JL PNEUS LTDA
CNPJ: 16.608.368/0001-77
Endereço: ESTRADA BR 472 KM 122, 259 - CEP: 98918000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Boa Vista do Buricá/RS
Telefone: 55 35381633
E-mail: TCHEKAPNEUS@GMAIL.COM
Representante Legal: JAIR DE OLIVEIRA REIZES
R.G.: 5063588536
CPF: 987.114.740-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	15588	RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5	SILVERCAP	UN	6,00	1.370,00	8.220,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	18268	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 X 24	SILVERCAP	SV	6,00	2.365,00	14.190,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	13173	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 34	SILVERCAP	UN	5,00	2.665,00	13.325,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	4707	RECAPAGEM DE PNEU ARO 16.9X24	SILVERCAP	UN	6,00	2.200,00	13.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	4710	RECAPAGEM DE PNEU ARO 17.5X25	SILVERCAP	UN	5,00	2.370,00	11.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	15604	VULCANIZAÇAO DE PNEU 12X16.5	SILVERCAP	UN	6,00	330,00	1.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	15601	VULCANIZAÇAO DE PNEU 16,9X24	SILVERCAP	UN	5,00	495,00	2.475,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	15602	VULCANIZAÇAO DE PNEU 17,5X25	SILVERCAP	UN	5,00	540,00	2.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	18269	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5 X 24	SILVERCAP	SV	6,00	495,00	2.970,00
TOTAL								70.910,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO
2.1O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.
2.2 Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 12 (doze horas) após a solicitação do município e entregues, após o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a)Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b)Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c)A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d)A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e)O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2.054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, Nomeado pela Portaria 017/2022.
7.2A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA -DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2039. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**"prática corrupta":**oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**"prática fraudulenta":**a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)**"prática coercitiva":**causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**"prática obstrutiva":**(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Emcaso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Naeventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

JL PNEUS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 039/2022

Início: 06/05/2022**Validade/Término**: 05/05/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS.

Razão Social: JORGE DICKEL ME
CNPJ: 08.617.051/0001-79
Endereço: RUA VEDOLINO NEVES , SN LOTE 01 - CEP: 84535000 - BAIRRO: CONJUNTO INDUSTRIAL, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: (42) 9105-1815
E-mail: BORRACHARIADICKEL42@GMAIL.COM
Representante Legal: JORGE DICKEL
R.G.: 5038731609
CPF: 999.040.129-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	27	15605	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 13	BORRACHARIA DICKEL	UN	50,00	70,00	3.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	15606	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 14	BORRACHARIA DICKEL	UN	50,00	75,00	3.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	15607	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 15	BORRACHARIA DICKEL	UN	20,00	85,00	1.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	15608	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 16	BORRARCHARIA DICKEL	UN	20,00	95,00	1.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	15609	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 20	BORRACHARIA DICKEL	UN	50,00	169,00	8.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	15610	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 22	BORRACHARIA DICKEL	UN	20,00	199,00	3.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	15611	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 275/80R22.5	BORRACHARIA DICKEL	UN	40,00	245,00	9.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	15612	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 295/80R22.5	BORRACHARIA DICKEL	UN	50,00	250,00	12.500,00
TOTAL								45.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO
2.1O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.
2.2 Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 12 (doze horas) após a solicitação do município e entregues, após o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a)Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b)Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c)A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d)A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e)O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2.054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, Nomeado pela Portaria 017/2022.
7.2A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA -DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2039. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**"prática corrupta":**oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**"prática fraudulenta":**a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)**"prática coercitiva":**causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)**"prática obstrutiva":**(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Emcaso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Naeventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

JORGE DICKEL ME
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 039/2022

Início: 06/05/2022**Validade/Término**: 05/05/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS.

Razão Social: RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Endereço: ALAMEDA VIRGÍLIO MOREIRA, 483 - CEP: 84500532 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, Irati/PR
Telefone: 42 34232003
E-mail: FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM
Representante Legal: EVANDRO REBESCO
R.G.: 67204069
CPF: 004.955.059-43

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	11	4709	RECAPAGEM DE PNEU ARO 1400X24	RUBBERNEW	UN	30,00	1.745,00	52.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	15582	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 215/70 R 17.5	RUBBERNEW	UN	30,00	507,00	15.210,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	15585	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 275/80R22.5	RUBBERNEW	UN	20,00	727,00	14.540,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	15600	VULCANIZAÇAO DE PNEU 1400X24	RUBBERNEW	UN	30,00	485,00	14.550,00
LOTE: 001 - Lote	32	15613	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 215/70R17.5	RUBBERNEW	UN	50,00	183,33	9.166,50

001									
TOTAL									105.816,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO
2.1O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.
2.2 Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 12 (doze horas) após a solicitação do município e entregues, após o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a)Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b)Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c)A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d)A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e)O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2.054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, Nomeado pela Portaria 017/2022.
7.2A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA -DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2039. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**"prática corrupta":**oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**"prática fraudulenta":**a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)**"prática coercitiva":**causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**"prática obstrutiva":**(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Emcaso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Naeventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.3A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 039/2022

Início: 06/05/2022**Validade/Término**: 05/05/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS.

Razão Social: SUZI PATRICIA GIONGO - 007.946.329-04
CNPJ: 28.943.120/0001-41
Endereço: RUA HONORATOPINTO FERREIRA, 1090 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO, Rebouças/PR
Telefone: 42 999241600
E-mail: matheusgc_@hotmail.com
Representante Legal: SUZI PATRICIA GIONGO
R.G.: 8.078.494-5
CPF: 007.946.329-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15587	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24		UN	5,00	1.240,00	6.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	6342	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 24		UN	5,00	1.690,00	8.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	10458	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28		UN	5,00	2.025,00	10.125,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	10456	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30		UN	5,00	2.765,00	13.825,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	10457	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34		UN	5,00	2.950,00	14.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	15594	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26		UN	4,00	3.860,00	15.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	16960	RECAPAGEM DE PNEU 23.5 X 25 - 20		UN	4,00	3.525,00	14.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	10460	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1/26		UN	5,00	775,00	3.875,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	16961	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.5 X 25 - 20		UN	20,00	955,00	19.100,00
TOTAL								105.865,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO
2.1O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.
2.2 Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 12 (doze horas) após a solicitação do município e entregues, após o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a)Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b)Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c)A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d)A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e)O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2.054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1A fiscalização ficará a cargo do servidor Alberto Cabral Tabor, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, Nomeado pela Portaria 017/2022.
7.2A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA -DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2039. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)**"prática corrupta":**oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)**"prática fraudulenta":**a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)**"prática coercitiva":**causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)**"prática obstrutiva":**(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Emcaso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Naeventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

SUZI PATRICIA GIONGO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6E684CE7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 046/2022

Início: 06/05/2022 **Validade/Término**: 05/05/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O USO DO SETOR DE INFORMATICA DA PREFEITURA MUNIC

Razão Social: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Endereço: RUA ONÓRIO PIRES, 310 LOJA - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO, Rio Azul/PR
Telefone: 4234631729
E-mail: INES.DEMBINSKI@HOTMAIL.COM
Representante Legal: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
R.G.: 6.332.188-5
CPF: 956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O USO DO SETOR DE INFORMATICA DA PREFEITURA MUNIC
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19645	BOLSA PARA FERRAMENTAS Características: - estrutura em poliéster - 02 compartimentos de armazenamento maiores com fechamento em zíper - 03 bolsos cobertos e 07 bolsos abertos na área externa - alça para ombro ajustável e emborrachada - bolsa interna destacável com zíper - quantidade de bolsos externos 10 - dimensões da bolsa: comprimento 50 cm, altura 25.4cm , largura 30,5cm e peso de 1.95kg Modelo igual ou similar: BOLSA IRWIN – MODELO 1868232	IRWIN 1868232	UN	2,00	395,00	790,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	19646	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA IMPACTO : 20V Características : Parafusadeira/Furadeira de impacto ½" , mandril de (13mm) e com 20v. -motor BRUSHLESS de indução, sem escovas de carvão - função de martelete - gatilho com velocidade variável e reversível - luz de led - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ALVENARIA 13mm, metais 13mm, madeira 38mm. - 2 velocidades -potencia 340w - Rpm : 0-500 / 0-1750 rpm - impactos por minuto: 0-8500 / 29750 IPM - torque: 65NW - bateria: bateria de 20v de Li-ion Itens inclusos: carregador bivolt, 02 baterias 20v a partir de 2.0 AH e maleta transporte. MODELO IGUAL OU SUPERIOR: DEWALT DCD 778DL	DEWALT DCD 778DL	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	19647	MARTELETE A BATERIA: A BATERIA / SISTEMA BRUSHLESS. MARTELETE A BATERIA: A BATERIA / SISTEMA BRUSHLESS. Características: martelete perfurador, rompedor, combinado com velocidade variável e rotação reversível. Encaixe SDS PLUS. - modos de operação: 3 modos; furar sem percussão, furar com percussão e cinzelar. -mandril de 1-1/8 (28mm) - Freio instantâneo -sistema anti-vibração - controle de torque -mecanismo com embreagem: evitando vibrações por torques altos. -controle de vibrações - encaixe SDS PLUS - com iluminação - faixa de perfuração de ¼ - ¾ -empunhadura lateral de 360 graus -barra de profundidade -rotações sem carga, por minuto: 0 – 1165 -impactos por minuto: 0 – 4300 -botão de travamento. -reversível -velocidade variável - perfuração; concreto de 29mm, aço de 13mm, madeira: 25mm - força de impacto: A partir de 3.0 joules - motor: BRUSHLESS de indução direta, sem escovas de carvão. -utilização: equipamento para uso profissional/industrial. Não residencial ou hobbistas. Utilização em concreto usinado, alvenaria, rompimentos em concreto e remoções de revestimentos. - alimentação: bateria de 20v - amperagem: a partir de 3.0ah -encaixe: deslizante - tipo de bateria: ion de lition de 20v Garantia : 12 meses - ITENS INCLUSOS 02 BATERIAS 20V a partir 3.0ah, carregador bivolt, conjunto do punho, limitador de profundidade. MODELO IGUAL OU SIMILAR: MARTELETE PLUS BRUSHLESS DCH263 - DEWALT	DEWALT MARTELETE PLUS BRUSHLESS DCH263	UN	1,00	2.900,00	2.900,00
TOTAL								5.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, é de no máximo 10(dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
2.1.1 A entrega deverá ser realizada no endereço citado na Requisição de empenho emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade Ata de Registro é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.3 O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias;
2.4 Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados a pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 046/2022, conforme a Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Miguel Angelo Pavelski, RG: 57372192 CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR, nomeado pela Portaria 017/2022, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição:
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de maio de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6BED2EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EDITAL N° 002/2022 CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL N° 002/2022 CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO
Art. 1º A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no EDITAL N° 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	NOTA	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
Francieli Paula dos Santos Doleski	05/03/1993	Letras	-	06	1º
Debora Cristina Petry	19/08/2001	Magistério	-	05	2º
Diego Bevilacqua Fim	22/09/1987	Ensino Médio	-	04	3º
Miria Rabb da Silva Rosa	17/12/1987	Ensino Médio	-	04	4º
Edinéia Carraro Luckemeier	12/08/1990	Ensino Médio	-	04	5º
Andressa Klein de Lara	19/10/1999	Ensino Médio	-	04	6º
Aline de Bortoli	18/06/2002	Ensino Médio	-	04	7º
Cristiane Siberino Duarte	04/09/1987	Cursando Pedagogia	-	03	8º
Gustavo Knerek da Silva	07/05/2001	Cursando Pedagogia	-	03	9º
Aimee Alves Zandoná	25/10/2002	Cursando Pedagogia	-	03	10º
Amanda Vitória Freiberger	25/02/2007	Cursando Magistério	-	02	11º
Fernanda Eloisa Demartini	28/04/2006	Cursando Ensino Médio	9,6	01	12º
Mariane Perosso Kempka	13/10/2006	Cursando Ensino médio	9,5	01	13º
Leticia Cerati Borges	20/03/2005	Cursando Ensino Médio	9,0	01	14º

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 07 de maio de 2022.

SOLANGE RIPPEL ROMBALDI
Secretária Municipal de Educação
Portaria 007/2021

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B8063300

PREFEITURA
EDITAL N° 003/2022 CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 003/2022 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO
Art. 1º A CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no EDITAL N° 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	NOTA	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
Francieli Paula dos Santos Doleski	05/03/1993	Letras	-	06	1º
Debora Cristina Petry	19/08/2001	Magistério	-	05	2º
Diego Bevilacqua Fim	22/09/1987	Ensino Médio	-	04	3º
Miria Rabb da Silva Rosa	17/12/1987	Ensino Médio	-	04	4º
Edinéia Carraro Luckemeier	12/08/1990	Ensino Médio	-	04	5º
Andressa Klein de Lara	19/10/1999	Ensino Médio	-	04	6º
Aline de Bortoli	18/06/2002	Ensino Médio	-	04	7º
Cristiane Siberino Duarte	04/09/1987	Cursando Pedagogia	-	03	8º
Gustavo Knerek da Silva	07/05/2001	Cursando Pedagogia	-	03	9º

Art. 2º Os candidatos listados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação :
Local: Avenida Francisco Perondi, nº 400, Centro, Flor Da Serra do Sul.
Dia: 10/05/2022
Horário: das 9h00min às 10h30min e das 14h00min às 15h30min.
Art. 3º O não comparecimento do candidato será considerado como desistente.
Art. 4º Será remetido ao final da lista, o candidato que comparecer mas não puder assumir neste momento. E a vaga será remetida para o próximo candidato.
Art. 5º O candidato que for para final de lista, poderá ser convocado novamente, após todos os candidatos serem convocados.
Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 07 de maio de 2022.

SOLANGE RIPPEL ROMBALDI
Secretária Municipal de Educação
Portaria 007/2021

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8A9DCA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 198 /2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 198 /2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Administração Municipal, com base na autorização expedida no Decreto Municipal n° 339/2022, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4054/2013 e suas alterações e no Decreto n°359/2019 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.
TORNA PÚBLICO
O presente Edital estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando à composição de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando à composição de cadastro de reserva para:
Agente de Copa e Cozinha;
Agente de Serviços Gerais - Área Urbana – Masculino;
Auxiliar de Acompanhamento Especializado;
Fonoaudiólogo;
Instrutor de Modalidades esportivas;
Motorista;

Operador de Máquinas;
Professor da Rede Municipal - Área Urb. (Educ. Infantil e Ensino Fundamental I)
Professor da Rede Municipal - Área Rural. (Educ. Infantil e Ensino Fundamental I)
Professor da Rede Municipal – Área Rural – Séries Finais (Ensino Fundamental II);

- Este Processo Seletivo Simplificado terá **validade até 31/12/2022**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

- Os contratos previstos nesta lei serão realizados pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogados quantas vezes forem necessárias, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

- A carga horária de cada cargo está definida na tabela 2.3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação

- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos, conforme disposto neste edital.

Para efeito de cumprimento do disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

1.5 - TAXA DE INSCRIÇÃO.

1.5.1 - A TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ NO VALOR DE R$ 20,00 (VINTE REAIS) para todos os cargos. Fica dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato em situação de vulnerabilidade social comprovada mediante atestado expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CadÚnico).
O candidato deverá efetuar o pagamento por meio de uma das seguintes formas:

A) DEPOSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO COM CPF PARA : BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0616-5, CONTA 85.074-8;

B) PIX PARA A CHAVE CELULAR: 46 99106-7542.

C) OU DIGITALIZANDO O QRCODE ABAIXO:

1.5.2 - Depois de efetuado o deposito em uma das formas acima descritas o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE anexar no formulário de inscrição o comprovante do depósito ou documento comprovando a situação de vulnerabilidade social expedido pela Secretaria de Assistência social (CadÚnico).

1.5.3 – Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada. Nestes casos se o candidato necessitar realizar mais de uma inscrição para eventual correção de dados, poderá utilizar-se do mesmo comprovante de pagamento.

1.5.4 – **NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, exceto em casos de comprovada duplicidade de pagamento, sendo que a devolução deverá ser solicitada através de requerimento endereçado a comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 081/2022, comprovando-se a duplicidade do depósito.

1.6 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7- Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	09/05/2022
Prazo para impugnação do edital	10/05/2022 a 11/05/2022
Período de inscrições	12/05/2022 a 26/05/2022
Divulgação das inscrições	31/05/2022
Prazo para recurso quanto às inscrições	01/06/2022 a 02/06/2022
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	03/06/2022
Divulgação da classificação preliminar	10/06/2022
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	13/06/2022 a 14/06/2022
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	**15/06/2022**
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	**Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br**

1.7.1 – As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.8 - A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.10 - Cabe à Administração Municipal definir em quais repartições públicas municipais há necessidade de contratação de pessoal deste edital.

1.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – Francisco Beltrão/Paraná - CEP 85601-030, ou através do protocolo eletrônico no seguinte endereço https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento.

2 DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO

2.1 - Os cargos de que trata o presente Edital são: Agente de Copa e Cozinha; Agente de Serviços Gerais - Área Urbana – Masculino; Auxiliar de Acompanhamento Especializado; Fonoaudiólogo; Instrutor de Modalidades esportivas; Motorista; Operador de Máquinas; Professor da Rede Municipal - Área Urb. (Educ. Infantil e Ensino Fundamental I); Professor da Rede Municipal - Área Rural. (Educ. Infantil e Ensino Fundamental I); Professor da Rede Municipal – Área Rural – Séries Finais (ensino fundamental).

2.2 - No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos da tabela do item 2.3.

2.3 - A remuneração básica, especialidade/local e carga horária obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, e 4106/2013, conforme tabela a seguir:

CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRO DESCENDENTE
AGENTE DE COPA E COZINHA	-	40H	R$ 1.376,49	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	-	40H	R$ 1.376,49	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	-	20H	R$ 2.091,54	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO BASQUETE BOCHA GINASTICA ARTÍSTICA CARATÊ KUNG FU TÊNIS DE MESA VOLEI DE QUADRA VOLEI DE PRAIA XADREZ	20H	R$ 1.479,12	CADASTRO DE RESERVA	*	*
FONOAUDIÓLOGO	-	20H	R$ 2.594,51	CADASTRO DE RESERVA	*	*
MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	40H	R$ 1.852,06	CADASTRO DE RESERVA	*	*
OPERADOR DE MÁQUINAS	-	40H	R$ 1.928,08	CADASTRO DE RESERVA	*	*
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	-	20H	R$ 1.922,81	CADASTRO DE RESERVA	*	*
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	-	20H	R$ 1.922,81	CADASTRO DE RESERVA	*	*
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	**DISCIPLINA**	20H	R$ 1.922,81	CADASTRO DE RESERVA	*	*
	ARTE					

** Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afro descendentes.*

DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.3 O interditado legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.1.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.1.5 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

3.1.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.
3.1.7 O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

3.1.8 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.1.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.1.10 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

3.1.11 O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação

o, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.1.12 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.

3.1.13 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.1.14 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.15 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.16 O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Clínica do Trabalho do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.

3.1.17 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.18 A Clínica do Trabalho do Município, ou por ele credenciada, emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.1.19 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

3.1.20 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.1.21 O candidato que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.

3.1.22 Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

3.1.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência admitidos através da lista de classificação não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.1.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.2 - AFRODESCENDENTES

3.2.1 Ao candidato afro descendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.2.3 Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

3.2.4 O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

3.2.6 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atenderem a essa condição.

3.2.7 Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

3.2.8 Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

3.2.9 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

3.2.10 Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.2.11 Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.

3.2.12 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3.2.13 Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, figurarão em lista geral de classificação e também em lista específica.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas das 08h00min do dia 12/05/2022 até as 17h00min do dia 26/05/2022, segundo o horário oficial de Brasília.

4.2 - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.3 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, clicando no banner “PSS”. Para os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão se dirigir ao setor de protocolo da Prefeitura de Francisco Beltrão ou no Poupa Tempo, devendo:

a) Acessar o endereço PSS;
b) Ao acessar o Edital, o candidato deverá ler compreender e tomar ciência do mesmo;
c) Clicar no link indicado para inscrição e preencher o cadastro/inscrição solicitado;
d) O candidato poderá fazer somente uma inscrição para qualquer um dos cargos disponíveis. Desde que observados os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme item 6.4 deste edital.
f) Para efetivar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço informado no item 4.3 durante o período informado no item 4.1, preencher o formulário de inscrição, assinalando todos os campos obrigatórios e **anexando comprovantes de deposito da taxa de inscrição, escolaridade e tempo de serviço no próprio formulário, através de foto ou digitalização do documento.**
g) É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, **obrigatoriamente**, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.4 - Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. **Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, nesses casos o candidato poderá utilizar-se do mesmo comprovante de pagamento**.

4.5 - O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 11.6 deste edital, inclusive para aqueles candidatos que solicitaram auxilio para a realização da inscrição, seja no Setor de Protocolo ou Poupa Tempo, sendo de inteira responsabilidade do candidato à conferência das informações prestadas.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 - As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4.054/2013, 4.106 e 4.260/2013, respectivamente, conforme tabela a seguir:

Cargos	Atribuições dos Cargos
AGENTE DE COPA E COZINHA	Preparo da alimentação das Unidades Escolares da Rede de Ensino e das repartições da Rede Municipal. Manipulação de alimentos no pré-preparo, preparo e distribuição. Higienização de utensílios, equipamentos e estrutura da Unidade de alimentação. Recebimento e conferência de insumos perecíveis e não perecíveis bem como a qualidade e quantidade recebida. Seguir orientações de trabalho do setor de alimentação e do manual de Boas Práticas de cada unidade. Executar as propostas do cardápio pré-estabelecido pelas nutricionistas. Cumprir carga horária de acordo com a necessidade da Unidade Escolar. Cumprir com as boas práticas de manipulação e asseio pessoal. Participação de Formações e/ou Cursos estabelecidos pelo Setor de Alimentação. Controle de estoque. Preparar alimentação diferenciada aos alunos com alergias, intolerâncias alimentares ou dietas crônicas e/ou autoimune. Executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de chá e café, selecionando alimentos, preparando refeições; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos municipais; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; coletar lixo colocando-o nos recipientes apropriados; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de refeições, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; efetuar o controle do material existente no setor; zelar pela limpeza no local do trabalho; executar outras tarefas afins.
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	Mediar processos de aprendizagem de crianças com necessidades especiais, dadas as especificidades de cada caso em particular, e atuará no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do ensino fundamental, prestando serviços considerando diagnósticos afins, aprofundando-se e adequando trabalhos, objetivando-se a inclusão da criança, bem como a socialização e a adaptação no meio escolar. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. O Auxiliar de Acompanhamento Especializado estará subordinado à instituição de ensino em que estiver prestando serviço. Deverá orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula, como também buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem. Caberá ao Auxiliar de Acompanhamento Especializado os cuidados acerca das necessidades físicas envolvendo a higiene e a alimentação, promovendo maior bem-estar do aluno (a), considerando particularidades da demanda apresentada por cada criança e/ou adolescente. O auxiliar deverá favorecer a interação entre os alunos com e sem necessidades especiais, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas. O serviço de Auxiliar de Acompanhamento Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à freqüência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional, atuando de forma colaborativa. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante dentro da necessidade apresentada. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, considerando as particularidades de cada um. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as idéias dos Estudantes desafiando-os e motivando-os na realização de suas atividades; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	Elaborar e cumprir planos de trabalhos para instruir sobre teorias e praticas de modalidades esportivas, treinar e organizar equipes para que possam estar aptas a participar de competições; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
FONOAUDIÓLOGO	Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Avaliação fonoaudiologias; Elaboração de laudos fonoaudiológicos; Atendimento fonoaudiológico de crianças, adolescentes e adultos com e distúrbios da comunicação, sejam eles referentes à linguagem oral, leitura ou escrita, fala, audição e voz; Orientação familiar; Reunião de pais, se necessário; Reunião com supervisores e agentes de saúde, orientando os mesmos; Fazer encaminhamento de pacientes para outros especialistas quando necessários; Acompanhar pacientes quanto à adaptação do aparelho auditivo; Discutir casos clínicos com profissionais de áreas a fins que realizem atendimento do mesmo paciente; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
MOTORISTA	Dirigir e conservar veículos automotores, a qualquer ponto da área urbana e rural, em viagens estaduais e/ou interestaduais, com a finalidade de transportar pessoas, equipamentos e materiais diversos. Transportar terra, cascalho, lixo, resto de construção e folhas de arvores com caminhão basculante. Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso. Informar as condições do veiculo para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos. Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e a dos veículos está completa e atualizada, obedecendo as leis de transito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas. Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veiculo, a fim de evitar acidentes. Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata.
OPERADOR DE MÁQUINAS	Operar equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplenagem, aterros nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra, entre outros serviços do gênero. Operar a máquina obedecendo a normas técnicas de utilização dos equipamentos da municipalidade, conforme orientação da fabricante. Inspecionar as condições de máquinas e equipamentos, (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas. Relatar em cadernetas de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle. Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinada pela chefia imediata.
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - SÉRIES INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I) PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I) PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar (escolas ou cmeis); elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Da avaliação pelo nível de escolaridade

6.1.1 - A pontuação atribuída à Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.1.2 - Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído mediante apresentação, no ato da inscrição, de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso **frente e verso**, sendo que no ato da convocação para habilitação deverá apresentar os documentos originais. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerada apenas a escolaridade que puder ser comprovada.

6.1.3 - Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico **www.portal.mec.gov.br**.

6.2 – Da avaliação pelo tempo de serviço

6.2.1 - Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de **12/05/2017 a 12/05/2022**, até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, que for comprovado através de declaração, certidão ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato/declaração de estágio remunerado/não obrigatório, que deverão ser anexados no ato da inscrição, através de foto ou documento digitalizado legíveis e que deverão ser entregues em vias originais no ato da convocação para habilitação. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o período que puder ser comprovado.

6.2.1.1 – As Declarações de tempo de serviço deverão ter firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante e constar OBRIGATORIAMENTE o dia, mês e ano de início e fim do contrato. Declarações relacionadas a tempo de serviço prestado a Município e Estado deverão ser emitidas pelos respectivos Departamentos de Recursos Humanos.

6.2.1.2 SOMENTE SERÁ PONTUADO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO.

6.2.2 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não poderá ser informado.

6.2.3 - O candidato deve **somar todas as frações** de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 6 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, conforme exemplo abaixo:

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
12/05/2017 – 15/07/2017	0	2	5
16/07/2017 – 31/12/2017	0	5	17
01/02/2018 – 03/01/2022	3	11	3
TOTAL	**4**	**6**	**24**

TEMPO CONSIDERADO = 5 ANOS

6.2.4 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no ato da inscrição deverá ser anexada foto ou digitalizadas as **PÁGINAS DOS CONTRATOS DE TRABALHO, SUAS ALTERAÇÕES E ANOTAÇÕES SE HOUVER**. Sendo que no ato da convocação deverá ser apresentada a carteira de trabalho.

6.3 - Da avaliação pelo aperfeiçoamento profissional

6.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de foto ou cópia digitalizada que deverá ser anexada no ato da inscrição, sendo que no ato da convocação estes deverão ser apresentados em via original.

6.3.3 - O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o aperfeiçoamento profissional que puder ser comprovado.

6.4 – Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, Lei 4.260/2014 e 4.106/2013, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	NOTA DE PARTIDA *DESDE QUE ATENDIDO O REQUISITO MÍNIMO	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU	MESTRADO STRICTU SENSU	TEMPO DE SERVIÇO (4 PONTOS PARA CADA ANO)	TOTAL
AGENTE DE COPA E COZINHA	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	10	10	25	20	15	20	100
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO ESPECIAL, PSICOPEDAGOGA, NEUROPSICOPEDAGOGIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ESTUDOS ADICIONAIS NA ÁREA DAS DEFICIÊNCIAS).	30	NP	NP	NP	50	20	100
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E/OU LICENCIATURA)	30	NP	NP	25	25	20	100
FONOAUDIÓLOGO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	30	NP	NP	25	25	20	100
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME A OPÇÃO ESCOLHIDA.	10	10	25	20	15	20	100
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	10	10	25	20	15	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ENSINO MÉDIO COMPLETO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL (ANTIGO MAGISTÉRIO) E/OU CURSO COMPLETO DE PEDAGOGIA	20	NP	10*	20	30	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ENSINO MÉDIO COMPLETO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL (ANTIGO MAGISTÉRIO) E/OU CURSO COMPLETO DE PEDAGOGIA	20	NP	10*	20	30	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	DISCIPLINA ARTE LICENCIATURA PLENA EM ARTE	20	NP	10*	20	30	20	100

*** Somente será considerada graduação diferente daquela utilizada como requisito básico para o cargo.**

7 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1 - Na data provável de 31/05/2022 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7.2 - A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada no dia 10/06/2022, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3 - Para todas as listas serão observadas, também, listagens em ampla concorrência, pessoa com deficiência e afrodescendente.

7.4 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito pelo quesito de **maior idade** em observância ao Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).

8 DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Preliminar, desde que sejam tempestivamente protocolados, conforme prazo definido no item 1.7 deste edital.

8.2 - Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo I deste edital.

8.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

8.4 - O recurso deverá ser protocolado pelo candidato no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação.

8.5 - Não serão analisados pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 081/2022, os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 081/2022, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

8.7 - Os recursos serão analisados pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 081/2022, que emitirá parecer conclusivo, sendo divulgados em edital específico no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

8.8 - Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final**. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no jornal de circulação local. Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO E POSSE

9.1 - Após a publicação do edital de convocação pra habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos à escolaridade mínima, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional informados no ato da inscrição e documentos de habilitação acordo com o item 10.4 deste edital.

9.2- No ato da contratação dos candidatos habilitados, deverão ainda providenciar os documentos de acordo com o item 10.4.1 deste edital.

9.3 - A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.bre no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

10.1.1 - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

10.1.2 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

10.1.3 - O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove **Escolaridade, Tempo de Serviço** e **Aperfeiçoamento Profissional** conforme item 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital.

10.2 - São requisitos para contratação:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital;
d) Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 10.4 e 10.4.1 deste Edital;
e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser fornecido a expensas do candidato;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Francisco Beltrão, conforme previsto no art. 8.º da Lei n.°4054/2013, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
Para todos os cargos antes de transcorrido 60 (sessenta) dias do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do Inciso III, do Art 18ª da Lei Municipal nº 4.054/2013.
Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
d) Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
e) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
f) Demissão por justa causa pelo Prefeito Municipal de Francisco Beltrão nos últimos 2 (dois) anos;

g) Inaptidão física para exercer suas funções;

10.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Clínica do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Clínica do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

10.4.1 – Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, dentre eles:
a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

10.5 - A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma datada Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

10.6 - Será remetido para Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo ofertado ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.

10.7 - Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.8 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

11.2 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

11.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4 - Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5 - É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária, salvo se de interesse da Administração Municipal.

11.6 - Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

11.8- Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 081/2022.

Francisco Beltrão-PR, 09 de Maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 081/2022, contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
Ficha de inscrição (obrigatório)

Francisco Beltrão, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:5592F10C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADO: JOÃO PEDRO ALBERTON RAMBO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 41.449.098/0001-46

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	80987	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. JOÃO PEDRO ALBERTON RAMBO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	864	HORA	102,70	88.732,80
2	80991	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. JOÃO PEDRO ALBERTON RAMBO SERV MÉDICOS LTDA.	576	HORA	129,00	74.304,00
3	80995	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. JOÃO PEDRO ALBERTON RAMBO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	144	HORA	146,50	21.096,00

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 37/2022: R$ 184.132,80 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:21BCBCC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI.** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 704/2021 – Pregão Eletrônico nº 122/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e parcelada de paver intertravado para Secretaria de Viação e Obras conforme condições quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores dos Item 01, Lote 01, Item 02, Lote 01, Item 01, Lote 02 e do Item 01, Lote 03 da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3974/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	1	77038	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, TERRACOTA E MARROM, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPA, BEM COMO OUTROS PARÂMETROS EXIGIDOS NA NBR 9781/13	M2	53,00	56,87
001	2	77039	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, NA COR VERMELHA, PODOTATIL PARA ALERTA E DIRECIONAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 Mpa, BEM COMO OUTROS PARÂMETROS EXIGIDOS NA NBR 9781/13.	M2	53,00	56,87
002	1	77037	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, COR CINZA NATURAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPA, BEM COMO OUTROS PARÂMETROS EXIGIDOS NA NBR 9781/13	M2	41,00	43,99
003	1	77037	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, COR CINZA NATURAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPA, BEM COMO OUTROS	M2	41,00	43,99

			PARÂMETROS EXIGIDOS NA NBR 9781/13.					
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 39.232,87								

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F33BFAFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 32/2022 – Pregão Eletrônico nº 181/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 116 (Cód. 7693) da ata, a ser praticado a partir da data do protocolo de 14 de abril de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4061/2022.
Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	116	7693	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	amp	0,09	0,12
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 1.800,00						

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:0DF6C220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 398/2019 – Pregão nº 81/2019.
OBJETO: Contratação de serviço de leitura de diários oficiais, seleção de matérias de interesse do município e posterior envio de publicação via correio eletrônico e web site.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12648/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	67608	Prestação de serviço para leitura de diários oficiais, seleção de matérias de interesse da municipalidade e posterior envio de publicação via correio eletrônico.	MES	12,00	244,16	2.929,92

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8458B125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 047/2022, cujo o objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras, de empresa especializada em fornecimento e instalação de GUARDA-CORPO METÁLICO, para espaços e obras públicas deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA (23.694.923/0001-96)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	FORNEC E INSTAL. DE GUARDA -CORPO DE AÇO GALVANIZADO (metro linear) Fabricado em aço galvanizado Altura 1,10m, espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" verticais de 3/4", distância 11cm, fixado c/chumbador mecânico. (incluso todo material necessário e a instalação)	300	Mts	IMPRIMAX	219,00	65.700,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 65.700,00

Goioerê-PR, 06 de maio de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:88582DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 039/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS, EPI, MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE BANHO, CADEIRA DE RODAS E CAIXAS TÉRMICA e KIT TESTE COVID-19, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICOS HOSP. S/A (07.752.236/0001-23)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
121	LUVA DE PROCEDIMENTO (BR0269891) PP, (BR0269894) P, (BR0269893) M, (BR0269892) G - (CX C/100 UND) a escolher. Obs: data de fabricação deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega deverá ter vigência por mais de 15 meses. (COTA PRINCIPAL)	1.500	Cx	FRONTINENSE	16,79	25.185,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 25.185,00

Empresa Vencedora: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.014.370/0001-67)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	AMPOLA P/TESTE INDICADOR BIOLÓGICO (BR0332349)	1.500	Und	21	2,85	4.275,00
76	ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMÁTICO DIGITAL (BR0436498) ADULTO - 60 memórias. Sistema IQ inteligente e rápido, display grande de fácil visualização; leitura rápida e precisa da pressão arterial sistólica e diastólica e frequência cardíaca; Sistema de memória duplo armazenamento de até 60 testes. ISO 9001; uso 4 pilhas AA (incluso); permite o uso de alimentador de energia elétrica.	10	Und	G-TECH	195,64	1.956,40
77	ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMÁTICO DIGITAL (BR0436498) INFANTIL - 60 memórias. Sistema IQ inteligente e rápido, display grande de fácil visualização; leitura rápida e precisa da pressão arterial sistólica e diastólica e frequência cardíaca; Sistema de memória duplo armazenamento de até 60 testes. ISO 9001; uso 4 pilhas AA (incluso); permite o uso de alimentador de energia elétrica.	06	Und	G-TECH	235,20	1.411,20
78	ESFIGNOMANÔMETRO P/ADULTO MANÔMETRO (BR0432468) Manômetro aneroide, armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado p/maior resistência a quedas, resistente a desregulagem frequente, c/graduação de 00 a 300mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira em nylon siliconizado, antialérgico, extremidade flexível, impermeável. Fecho c/velcro, indicação do tam. dá circunferência do braço, comprimento total de 54cm, largura de 14,5cm, conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula em metal leve, mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra em borracha especial resistência, livre de látex, marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro, embalagem individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos. Os aparelhos deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição, registro no MS/ANVISA.	100	Und	PREMIUM	68,00	6.800,00
160	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 12 (BR0436009)	20	Und	MEDIX	4,04	80,80
161	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 14 (BR0436002)	40	Und	MEDIX	2,69	107,60
163	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 18 (BR0436003)	300	Und	MEDIX	2,61	783,00
164	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 20 (BR0436010)	20	Und	MEDIX	3,70	74,00
211	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA EM APENAS 1 MINUTO (BR0435801) Cristal líquido de fácil visualização, acompanha estojo em acrílico p/boa conservação do produto, bateria já inclusa p/uso imediato, praticidade em um único botão. garantia mínima de 6 meses.	40	Und	WINNERMWD	20,15	806,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 16.294,00

Empresa Vencedora: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA (13.085.369/0001-96)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
196	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 500 ML	3.000	Frs	FRESENIUS	6,10	18.300,00
197	SORO GLICOFISIOLOGICO SIST/ FECHADO (BR0366913) FRS 1000 ML	1.500	Frs	FRESENIUS	9,50	14.250,00
198	SORO GLICOFISIOLOGICO SIST/ FECHADO (BR0366913) FRS 250 ML	600	Frs	FRESENIUS	4,90	2.940,00
199	SORO GLICOFISIOLÓGICO SIST/ FECHADO (BR0366913) FRS 500 ML	700	Frs	FRESENIUS	7,12	4.984,00
200	SORO GLICOSADO SIST/FECHADO (BR0270092) FRS 1000 ML	600	Frs	FRESENIUS	8,7467	5.248,02
201	SORO GLICOSADO SIST/FECHADO (BR0270092) FRS 250 ML	1.500	Frs	FRESENIUS	4,95	7.425,00
202	SORO GLICOSADO SIST/FECHADO (BR0270092) FRS 500 ML	800	Frs	FRESENIUS	7,50	6.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 59.147,02

Empresa Vencedora: EMMENSA VAREJISTA DE SUPR. E ALIMENTOS LTDA (13.573.964/0001-70)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
30	BATERIA P/APARELHO DE GLICEMIA LITHIUM 3V (BR21806)	200	Und	ELGIN	7,53	1.506,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.506,00
Empresa Vencedora: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 (19.026.964/0001-37)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
208	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL C/MÁXIMA E MÍNIMA (BR0369794)	30	Und	MFL	75,93	2.277,90

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.277,90
Empresa Vencedora: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (21.831.246/0001-85)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
48	COLAR CERVICAL TAM. GRANDE (BR0455901) Colar cervical específico p/uso préhospitalar, c/desenho assimétrico, c/janela traqueal extra-grande p/acesso à região cervical anterior (pulso carotídio e acesso cirúrgico de via aérea superior), c/fecho de velcro de largura mínima de 5cm, confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, c/enchimento de espuma em todas as faces de contato c/a pele do paciente, e dotada de apoio p/a mandíbula, cor verde.	06	Und	RESGATE SP	14,90	89,40
49	COLAR CERVICAL TAM. INFANTIL (BR0455920) Colar cervical específico p/uso préhospitalar, c/desenho assimétrico, c/janela traqueal extra-grande p/acesso à região cervical anterior (pulso carotídio e acesso cirúrgico de via aérea superior), c/fecho de velcro de largura mínima de 5cm, confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, c/enchimento de espuma em todas as faces de contato c/a pele do paciente, e dotada de apoio p/a mandíbula, Cor Verde Piscina.	06	Und	RESGATE SP	14,90	89,40
50	COLAR CERVICAL TAM. PEQUENO (BR0455903) Colar cervical específico p/uso préhospitalar, c/desenho assimétrico, c/janela traqueal extra-grande p/acesso à região cervical anterior (pulso carotídio e acesso cirúrgico de via aérea superior), c/fecho de velcro de largura mínima de 5cm, confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, c/enchimento de espuma em todas as faces de contato c/a pele do paciente, e dotada de apoio p/a mandíbula, Cor Azul.	06	Und	RESGATE SP	14,90	89,40
52	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL ADULTO (BR0405269) TIPO KED	02	Und	TECH	177,67	355,34
53	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL INFANTIL (BR0288514) TIPO KED	02	Und	TECH	204,00	408,00
105	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (BR0359220) CONJUNTO, p/imobilização de cabeça constituído de uma base, fixada na tábua e um par de almofadas c/dois tirantes p/fixação, almofadas fixadas na base através de velcro, colocados e costurados, confeccionados em espuma densidade 30 (tipo b), medidas mínima comprimento 25cm, largura 39cm, altura 15cm, conjunto é revestido por material impermeável, lavável e contínuo s/costuras, possuir dois tirantes p/fixação de cabeça e quatro anéis laterais de nylon na parte inferios da base p/fixá-los, permitir radiografias ou ainda tomografias s/afetar a qualidade da imagem. Cumprindo as normas de inflamabilidade. fmuss-302, o peso não excede 1(um) quilo e sendo flutuante, possui alça de nylon na parte central da base p/fixação na tábua de imobilização.	08	Conj	TECH	80,00	640,00
123	MANTA ALUMINIZADA (BR0407750) TAM MÍNIMO 1,40x2,10 MT. Controle de hipotermia. Utilizado no atendimento pré-hospitalar.	20	Und	TECH	4,40	88,00
126	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (BR0454554) Kit c/6 diluidores. Contendo: máscara, traqueia, diluidor, suporte do diluidor e extensão, clips nasal ajustável c/tira elástica da cinta.	07	Kit	MD	22,29	156,03
204	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA (BR0469638) EM EVA TAM. P (cor azul)	04	Und	RESGATE SP	18,39	73,56
205	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA (BR0469638) EM EVA TAM. M (cor laranja)	06	Und	RESGATE SP	14,34	86,04
206	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA (BR0469638) EM EVA TAM. GRANDE	04	Und	RESGATE SP	14,33	57,32

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.132,49
Empresa Vencedora: MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (21.870.007/0001-34)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
65	DEGERMANTE CLOREXEDINA 2 % (BR0269876) FRS DE 1000 ML C/ BICO DISPENSADOR	200	Frs	RIOQUÍMICA	34,17	6.834,00
142	PROTETOR P/MACA EM TNT 20G (BR0354469) C/ELÁSTICO PCT C/10 UND, TAM 90CM x 2MT.	800	Pct	ANADONA	18,12	14.496,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 21.330,00
Empresa Vencedora: R T COSTA FELICIANO (23.533.848/0001-81)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
144	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100 LTS (BR0397680) PCT C/100 UNID	50	Pct	DONAPACK	40,80	2.040,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.040,00
Empresa Vencedora: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (24.399.184/0001-72)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
127	MASCARA DE VENTURI INFANTIL (BR0454555) Kit c/6 diluidores. Contendo: máscara, traqueia, diluidor, suporte do diluidor e extensão, clips nasal ajustável com tira elástica da cinta.	07	Kit	MD	17,99	125,93
233	OTOSCÓPIO - Fabricado em fibra óptica. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico c/diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Cabo em aço inoxidável. Visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. C/controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia mínima 12 meses. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	20	Und	MD OMINI	335,00	6.700,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 6.825,93
Empresa Vencedora: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA (28.199.997/0001-70)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
87	FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0281323) CX C/24 UND - CORTANTE	30	Cx	BRASUTURE	39,99	1.199,70
88	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0281322) CX C/24 UND - CORTANTE	30	Cx	BRASUTURE	35,81	1.074,30

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.274,00
Empresa Vencedora: RBR COMÉRCIO DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA (28.537.922/0001-51)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
80	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO (BR0322445) TAM. G	1.000	Und	KOLPLAST	1,65	1.650,00
81	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO (BR0322446) TAM. M	2.000	Und	KOLPLAST	1,40	2.800,00
82	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO (BR0336430) TAM. P	2.000	Und	KOLPLAST	1,4212	2.842,40
135	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ECG TAM 48MMx30M (BR0438057) Impressão térmica. Registro por cabeça térmica, sem contato c/o papel, podendo ser feito também c/estilete.	40	Bo	TECNOPRINT	7,46	298,40
136	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ECG TAM 58MMx30M (BR0438058) Impressão térmica. Registro por cabeça térmica, sem contato c/o papel, podendo ser feito também c/estilete.	300	Bo	TECNOPRINT	8,94	2.682,00
137	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ECG TAM 80MMx30MT (BR0438059) Impressão térmica. Registro por cabeça térmica, sem contato c/o papel, podendo ser feito também c/estilete.	80	Bo	TECNOPRINT	10,78	862,40
222	VÁLVULA REGULADORA (BR0426188) PARA CILINDRO C/FLUXOMETRO 0-15 L/minuto, corpo em latão cromado; brilhas em policarbonato c/esfera em aço inoxidável; borboleta em nylon c/rosca metálica; niple de saída em latão cromado.	40	Und	ANDRAMED	260,00	10.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 21.535,20
Empresa Vencedora: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI (29.907.666/0001-00)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	ABOCATH Nº 16 (BR0437182) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO	80	Und	MEDIX	0,85	68,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5 (BR0439811)	5.000	Und	DESCARPACK	0,11	550,00
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML (BR0279887) ÂMBAR C/BICO RETO	20	Und	J PROLAB	4,35	87,00
45	CATGUT CROMADO 3-0 (BR0288671) C/AGULHA - CX C/24 UND	10	Cx	TECHNOFIO	104,00	1.040,00
46	CATGUT SIMPLES 3-0 (BR0285125) C/AGULHA - CX C/24 UND	10	Cx	TECHNOFIO	108,72	1.087,20
59	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO (BR0442722) PCT C/50 UND. Tecido 100% algodão, não estéril; 23x25cm, 4 camadas c/cadarço, mínimo 8gr/unid.	300	Pct	ERIMAX SOFT	25,00	7.500,00
61	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA (BR0269972) 100% ALGODÃO - PCT C/500 UND. Tecido tipo tela, 7,5x7,5 cm, 8 dobras, c/no mínimo 11 fios por cm², absorvente, macia, trama fechada, textura uniforme, sem desfiamento. (COTA RESERVA)	750	Pct	DEFERTEX	18,00	13.500,00
66	DETERGENTE ENZIMÁTICO (BR0328077) FR DE 1000 ML. Composição a base de Amilase, Protease e Lipase	300	Frs	PROLINK	17,00	5.100,00
83	ESTETOSCÓPIO PARA AUSCULTAÇÃO (BR0438926) EM AÇO INOXIDÁVEL. Auscultadores c/tamanhos reduzidos (3,5cm), para perfeita adaptação em recém-nascidos, anéis de fixação do diafragma, confeccionado em borracha, olivas anatômicas, haste montado c/tubo preto de 71cm.	50	Und	G TECH	18,00	900,00
86	FIO DE SUT MONONYLON INCOLOR 3.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0338455) CX C/24 UND - CORTANTE	30	Cx	TECHNOFIO	44,00	1.320,00
97	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (BR0395538) 300ML. Frasco diet p/dieta enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50ML crescente e decrescente, atóxico, possui etiqueta adesiva p/identificação completa do paciente, de uso único, embalagem individual.	3.000	Und	BIOBASE	0,90	2.700,00
110	KIT MICRO NEBULIZADOR (BR0435418) ADULTO CONECTOR E MASCARA	100	Kit	DARU	9,50	950,00
111	KIT MICRO NEBULIZADOR (BR0435419) INFANTIL CONECTOR E MASCARA	100	Kit	DARU	9,52	952,00
116	LANCETA AUTOMÁTICA P/TESTE DE GLICEMIA (BR0338605)	10.000	Und	DESCARPACK	0,33	3.300,00
139	POLIFIX 2 VIAS (EQUIPO) - (BR0386478)	1.200	Und	DESCARPACK	1,18	1.416,00
149	SCALP Nº 19 (BR0437168)	500	Und	DESCARPACK	0,57	285,00
154	SERINGA DE 10ML (BR0439626) DESCARTÁVEL S/AGULHA - Confeccionada em polipropileno e c/siliconização interna.	12.000	Und	SR	0,31	3.720,00
155	SERINGA DE 1ML (BR0469169) DESCARTÁVEL C/AGULHA 13x4,5 - Confeccionada em polipropileno e c/siliconização interna.	70.000	Und	SR	0,25	17.500,00
156	SERINGA DE 20ML (BR0439627) DESCARTÁVEL S/AGULHA - Confeccionada em polipropileno e c/siliconização interna.	16.000	Und	SR	0,46	7.360,00
174	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 (BR0435912)	100	Und	MARK MED	1,73	173,00
175	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 (BR0279760)	80	Und	MARK MED	0,76	60,80
179	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 (BR0279762)	100	Und	MARK MED	0,99	99,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 69.668,00
Empresa Vencedora: JBL SERVIÇOS E DIST. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA (31.636.399/0001-25)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
109	KIT MÁSCARA EM PVC LEITOSO C/UMIDIFICADOR (BR0435413) adulto, PVC rígido para uso contínuo de oxigênio medicinal, adaptador para uso c/umidificador, acompanha copo resistente para auxiliar no uso de medicamentos, função de umidificar a inalação ou uso continuo do oxigênio, Itens incluso: 01 Máscara para nebulização c/adaptador, 01mt de mangueira e 01 frasco de umidificador de 250ML.	100	Kit	PROTEC	30,00	3.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.000,00

Empresa Vencedora: DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA (31.940.808/0001-82)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
130	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (BR0441983) Monitor portátil digital microprocessado de saturação de oxigênio no sangue, c/display de LED de grande visibilidade, c/teclado de membrana de toque sensível de fácil operação, digital de valores para SpO2 (0 a 99%) frequência cardíaca de pulso (30 a 254 BPM) e intensidade de pulso (bargraf), uso de sensor digital p/paciente adulto, pediátrico e neonatal. Operação c/03 pilhas alcalinas tipo C de 1.5V c/autonomia de 12h, alto desempenho e confiabilidade quando operado c/pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e pacientes prematuros. Acompanha os acessórios: 01(um) sensor de oximetria de dedo, manual de operação e demais acessórios necessários p/seu funcionamento.	10	Und	MEDITECH	1.499,00	14.990,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 14.990,00
Empresa Vencedora: VALE COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPIT. – EIRELI (32.635.445/0001-34)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	ABOCATH Nº 18 (BR0437183) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO	200	Und	DESCARPACK	0,80	160,00
04	ABOCATH Nº 20 (BR0437178) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO	400	Und	SOLIDOR	0,80	320,00
05	ABOCATH Nº 22 (BR0437185) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO	400	Und	SOLIDOR	0,80	320,00
06	ABOCATH Nº 24 (BR0441271) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO	1.500	Und	DESCARPACK	0,84	1.260,00
09	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. FRS 1000 ML (BR0277319) CX C/12 UND. Solução de Peróxido de Hidrogênio 3%.	08	Cx	FARMAX	59,00	472,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5 (BR0397513)	5.000	Und	SR	0,11	550,00

13	AGULHA DESCARTÁVEL 25x6 (23G1) (BR0439809)	4.000	Und	SR	0,10	400,00
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7 (BR0397505)	30.000	Und	DESCARPACK	0,09	2.700,00
17	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% (BR0269941) FRS DE 1000ML. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	3.000	Frs	MEGA	6,78	2.034,00
19	ALGODÃO HIDRÓFILICO (BR0407961) ROLO C/500 GRS	400	Rolo	NATHY	12,59	5.036,00
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM (BR0448249) PCT C/12 UND	50	Pct	POLAR FIX	9,18	459,00
22	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML (BR0279893) BRANCA C/BICO RETO	300	Und	J PROLAB	3,10	930,00
25	ATADURA DE CREPON 10CMx1,8M (BR0444355) PCT C/12 ROLOS (13 FIOS)	80	Pct	ERIMAX	6,08	486,40
31	BENZINA RETIFICADA PURA (BR0380630) FR DE 1000ML	20	Lts	FACILIMPE	29,50	590,00
33	BOLSA COLETORA P/URINA (BR0419392) SIST. FECHADO DRENÁVEL 2000 ML	600	Und	DESCARPACK	4,84	2.904,00
44	CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) P/OXIGÊNIO (BR0281420)	600	Und	BIOSANI	1,60	960,00
54	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 03 LTS (BR0363483)	200	Und	DESCARBOX	3,00	600,00
55	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 13 LTS (BR0363482)	1.000	Und	DESCARBOX	5,19	5.190,00
62	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA, ESTÉRIL (BR0269979) PCT C/10 UNDS. Medidas: 7,5x7,5 cm dobrada e 15x30 cm aberta; 100% algodão, tecido tipo tela, densidade de no mínimo 11 fios p/cm², apresentando 5 dobras e 8 camadas, alvejadas; purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, isenta de amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, peso mínimo de 10grs cada pct.	2.000	Pct	POLAR FIX	0,67	1.340,00
67	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% (BR0269878) FRS DE 100ML. Solução alcoólica.	80	Frs	FARMAX	2,90	232,00
69	DRENO DE TORAX Nº 18 (BR0438463) KIT P/DRENAGEM MEDIASTINAL. Em PVC atóxico transparente, flexível c/40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, conector dreno x tubo peça única em dois adaptadores tipo luer, tubo extensor em PVC atóxico flexível transparente c/no mínimo 120cm de comprimento, pinça contra fluxo tipo i, frasco reservatório c/capacidade p/2000 ml, graduado a cada 50ml tubo de mariot rosque amento sistema de fixação ao leito por tubo plástico, suporte p/posicionamento vertical embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico c/dados de identificação e registro no MS.	04	Kit	CLINMED	45,86	183,44
70	DRENO DE TORAX Nº 32 (BR0438478) KIT P/DRENAGEM MEDIASTINAL. Em PVC atóxico transparente, flexível c/40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, conector dreno x tubo peça única em dois adaptadores tipo luer, tubo extensor em PVC atóxico flexível transparente c/no mínimo 120cm de comprimento, pinça contra fluxo tipo i, frasco reservatório c/capacidade p/2000 ml, graduado a cada 50ml tubo de mariot rosque amento sistema de fixação ao leito por tubo plástico, suporte p/posicionamento vertical embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico c/dados de identificação e registro no MS.	04	Kit	CLINMED	50,00	200,00
71	DRENO DE TORAX Nº 36 (BR0438468) KIT P/DRENAGEM MEDIASTINAL. Em PVC atóxico transparente, flexível c/40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, conector dreno x tubo peça única em dois adaptadores tipo luer, tubo extensor em PVC atóxico flexível transparente c/no mínimo 120cm de comprimento, pinça contra fluxo tipo i, frasco reservatório c/capacidade p/2000 ml, graduado a cada 50ml tubo de mariot rosque amento sistema de fixação ao leito por tubo plástico. suporte p/posicionamento vertical embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico c/dados de identificação e registro no MS.	04	Kit	CLINMED	50,00	200,00
74	EQUIPO MACRO GOTAS C/ROLDANA (BR0411643)	7.000	Und	TKL	1,20	8.400,00
75	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL (BR0386130)	2.300	Und	BIOSANI	1,18	2.714,00
91	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR (BR0279026) 19MM x 30MT	1.000	Und	CIEX	5,20	5.200,00
92	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE (BR0332343) 19MM x 30MT	300	Und	CIEX	5,00	1.500,00
93	FITA MICROPORE (BR0437883) 25MM x 10MT	2.500	Rolo	CIEX	3,40	8.500,00
94	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM G (BR0358132) PCT C/8 UND. (Peso entre 70kg e 90kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos, 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica.	40	Pct	WF	13,48	539,20
95	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M (BR0358131) PCT C/8 UND. (Peso entre 40kg e 70kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos, 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica.	40	Pct	WF	11,00	440,00
96	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (BR0395534) 500ML. Frasco diet p/dieta enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50ML crescente e decrescente, atóxico, possui etiqueta adesiva p/identificação completa do paciente, de uso único, embalagem individual.	1.000	Und	BIOBASE	1,30	1.300,00
98	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML (BR0435413) em polipropileno	50	Und	PROTEC	18,00	900,00
100	GEL P/ULTRASSON (BR0438929) GALÃO DE 5KG	30	Gl	MULTIGEL	24,00	720,00
101	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL (BR0395937) GEL RIGIDO, FRS MÍNIMO 400ML. Frasco de polietileno.	30	Und	TERMOGEL	9,09	272,70
104	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (BR0437161) FRS 1000ML	1.000	Lts	CICLO FARMA	2,60	2.600,00
107	IODOPOVIDONA DERMO SUAVE TÓPICO (BR0398706) FR 1000ML. Solução aquosa.	60	Frs	FARMAX	26,70	1.602,00
113	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 (BR0239064) CX C/100 UND	10	Cx	LABOR IMPORT	38,71	387,10
114	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (BR0239065) CX C/100 UND	10	Cx	DESCARPACK	45,06	450,60
115	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (BR0299240) CX. C/100 UND.	10	Cx	DESCARPACK	38,41	384,10
132	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMx100MT (BR0442385)	180	Rolo	PACKFLEX	49,98	8996,40
133	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMx100M (BR0442384)	150	Rolo	PACKFLEX	100,53	15.079,50
143	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO (BR0384525) FRS C/1000 ML	400	Frs	FACILIMPE	16,87	6.748,00
145	SACO P/LIXO HOSPITALAR 15 LTS (BR0394188) PCT C/100 UND	20	Pct	NEKPLAST	17,20	344,00
146	SACO P/LIXO HOSPITALAR 20 LTS (BR0407037) PCT C/100 UND	100	Pct	NEKPLAST	18,68	1.868,00
147	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50 LTS (BR0296529) PCT C/100 UND	20	Pct	NEKPLAST	27,78	555,60
148	SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPÉ) (BR0436856) EM TNT C/ELÁSTICO (PCT C/100 UND)	50	Pct	ANADONA	10,00	500,00
150	SCALP Nº 21 (BR0437170)	6.000	Und	SOLIDOR	0,25	1.500,00
151	SCALP Nº 23 (BR0437171)	10.000	Und	DESCARPACK	0,25	2.500,00
152	SCALP Nº 25 (BR0437172)	8.000	Und	LABOR IMPORT	0,25	2.000,00
153	SCALP Nº 27 (BR0437187)	600	Und	DESCARPACK	0,25	150,00
157	SERINGA DE 3ML (BR0439625) DESCARTÁVEL S/AGULHA - Confeccionada em polipropileno e c/siliconização interna.	12.000	Und	SR	0,16	1.920,00
158	SERINGA DE 5ML (BR0439624) DESCARTÁVEL S/AGULHA - Confeccionada em polipropileno e c/siliconização interna.	20.000	Und	SR	0,20	4.000,00
162	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 16 (BR0436007)	100	Und	DESCARPACK	2,85	285,00
169	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 (BR0435907)	500	Und	BIOBASE	1,04	520,00
176	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 (BR0279763)	300	Und	BIOSANI	0,74	222,00
177	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 (BR0279764)	1.000	Und	BIOSANI	0,56	560,00
180	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06 (BR0435897) PCT C/20 UND. Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/nutrição ou medicação, c/tampa, fio guia em aço inóx pré-lubrificado c/resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	04	Pct	MAXY NUTRE	188,24	752,96
181	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08 (BR0435899) PCT C/20 UND. Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/passagem ao intestino alto, e	04	Pct	MAXY NUTRE	188,24	752,96

	maleabilidade adequada, c/marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/nutrição ou medicação, c/tampa, fio guia em aço inóx pré-lubrificado c/resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.					
182	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 (BR0435901) PCT C/20 UND. Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/nutrição ou medicação, c/tampa, fio guia em aço inóx pré-lubrificado c/resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	04	Pct	MAXY NUTRE	188,24	752,96
183	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 (BR0435902) PCT C/20 UND. Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/nutrição ou medicação, c/tampa, fio guia em aço inóx pré-lubrificado c/resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	06	Pct	MAXY NUTRE	141,18	847,08
184	SONDA URETRAL Nº 06 (BR0435978)	4.000	Und	BIOSANI	0,53	2.120,00
185	SONDA URETRAL Nº 08 (BR0435979)	6.000	Und	BIOSANI	0,56	3.360,00
186	SONDA URETRAL Nº 10 (BR0435975)	15.000	Und	BIOSANI	0,55	8.250,00
187	SONDA URETRAL Nº 12 (BR0435976)	8.000	Und	BIOSANI	0,56	4.480,00
188	SONDA URETRAL Nº 14 (BR0435977)	2.000	Und	BIOSANI	0,59	1.180,00
189	SONDA URETRAL Nº 16 (BR0435985)	1.500	Und	BIOSANI	0,59	885,00
190	SONDA URETRAL Nº 18 (BR0435983)	600	Und	BIOSANI	0,69	414,00
191	SONDA URETRAL Nº 20 (BR0435987)	400	Und	BIOSANI	0,77	308,00
192	SORO FISIOLOGICO SIST/ABERTO (BR0371273) FRS DE 100ML	50	Frs	FARMAX	2,03	101,50
207	TALA DE PAPELÃO 45x20 CM (BR0452193)	400	Und	SS RESGATE	2,44	976,00
224	VASELINA SÓLIDA (BR0394023) POTE DE 500GR	50	Pote	FACILIMPE	30,84	1.542,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 137.907,50

Empresa Vencedora: PLENA DIST. DE MAT. ELET. E HIDRAULICOS – EIRELI (32.654.902/0001-38)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
117	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR (BR0352012) 70CMx50MT CX C/10 ROLOS. 100% de fibras naturais, quimicamente puro, macio, higiênico, na cor branca.	20	Cx	DESCARBOX	103,62	2.072,40

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.072,40

Empresa Vencedora: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI (32.708.161/0001-20)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
118	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,0 (BR0269839) Embalagem contendo 1 par.	1.500	Par	NEW HAND	1,19	1.785,00
119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,5 (BR0269838) Embalagem contendo 1 par.	800	Par	NEW HAND	1,19	952,00
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 8,0 (BR0269837) Embalagem contendo 1 par.	1.200	Par	NEW HAND	1,19	1.428,00
122	LUVA DE PROCEDIMENTO (BR0269891) PP, (BR0269894) P, (BR0269893) M, (BR0269892) G - (CX C/100 UND) a escolher. Obs: data de fabricação deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega deverá ter vigência por mais de 15 meses. (COTA RESERVA)	500	Cx	TALGE	16,80	8.400,00
124	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA C/ELÁSTICO (BR0250311) - CX C/50 UND Não estéril; Fabricada em Não Tecido Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Soldada eletronicamente por ultrassom; cor branca; Atóxica e À pirogênica; Descartável e de uso único. (COTA PRINCIPAL)	3.750	Cx	INOVEM	5,40	20.250,00
125	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA C/ELÁSTICO (BR0250311) - CX C/50 UND Não estéril; Fabricada em Não Tecido Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Soldada eletronicamente por ultrassom; cor branca; Atóxica e À pirogênica; Descartável e de uso único. (COTA RESERVA)	1.250	Cx	INOVEM	5,40	6.750,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 39.565,00
Empresa Vencedora: CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICO E HOSP. – EIRELI (32.743.242/0001-61)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
102	GLICOSE 25% (BR0267540) AMPOLA 10ML	900	Amp	ISOFARMA	0,75	675,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 675,00

Empresa Vencedora: CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (37.778.759/0001-00)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL (BR0348807) PCT C/100 UND. Formato convencional liso, c/140mm de comprimento p/12 mm de largura e 1,8mm de espessura.	300	Pct	THEOTO	4,11	1.233,00
16	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 (BR0397494)	15.000	Und	DESCARPACK	0,11	1.650,00
56	COLETOR DE URINA SIST/ABERTO (BR0419399) TIPO SC 2000ML - CX C/100 UND, DESCARTAVÉL	30	Cx	LETOMED	47,87	1.436,10
63	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL (BR0244030) CAPACIDADE MÍNIMA 740ML.	30	Und	FLEXINOX	46,80	1.404,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 5.723,10
Empresa Vencedora: PARANÁ MED COM. ATAC. DE EQUIP. MÉDICO E HOSP. EIRELI (38.120.208/0001-17)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
18	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDR. 70% (BR0269943) ANTISSÉPTICO (FRS MÍNIMO 480GR) Gel incolor, para assepsia das mãos, c/glicerina, não provocar ressecamento na pele. Composição: álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Embalagem plástica c/tampa em PEAD flip-top. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	6.000	Frs	WALTRICK	8,07	48.420,00
129	MÁSCARA SEMI-DESCARTÁVEL PFF2 / N95 (BR0353241) S/válvula. Formato dobrável, composto p/camadas filtrantes, sintéticas e tratadas eletrostaticamente, fabricada em TNT 100% polipropileno, não estéril, Seis camadas, duas tiras de elástico para fixação, clips nasais, aprovada pelo INMETRO e pelo Ministério do Trabalho (CA). Cor azul ou	4.000	Und	SUPERSAFETY	1,01	4.040,00

	branca. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses					

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 52.460,00

Empresa Vencedora: CIRURGICA ASSIS DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LT (39.610.184/0001-47)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
26	ATADURA DE CREPON 15CMx1,8M (BR0444365) PCT C/12 ROLOS (13 FIOS)	2.000	Pct	ERIMAR	8,05	16.100,00
27	ATADURA DE CREPON 20CMx1,8M (BR0444371) PCT C/12 ROLOS (13 FIOS)	600	Pct	ERIMAR	10,40	6.240,00
60	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA (BR0269972) 100% ALGODÃO - PCT C/500 UND. Tecido tipo tela, 7,5x7,5 cm, 8 dobras, c/no mínimo 11 fios por cm², absorvente, macia, trama fechada, textura uniforme, sem desfiamento. (COTA PRINCIPAL)	2.250	Pct	ERIMAR	19,90	44.775,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 67.115,00
Empresa Vencedora: AMEDICA DESCARTÁVEIS LTDA

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
28	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (BR0466443) Confeccionado em TNT 100% Polipropileno, gramatura mínima 30, aberto nas costas c/tiras para amarrar na cintura e pescoço, cor branca, elástico nos punhos. Gola careca fechada, Tamanho único: 1,40 x 0,90.	15.000	Und	AMD	1,81	27.150,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 27.150,00

ITENS FRACASSADOS

07	ACCU CHEK ACTIVE (KIT) C/codificação automática, resultados em até 5 segundos e visor ampliado, COMPATÍVEL COM OS INSUMOS DISPONIVEIS.
08	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO (BR0276839) CX C/200 AMP DE 10ML
	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. FRS DE 100 ML (BR0277319). Solução de peróxido de hidrogênio 3%.
15	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8 (BR0397502)
24	APARELHO DE BARBEAR AÇO INOX, LÂMINA DESCARTÁVEL, DEVE SER ESTERELIZÁVEL.
29	BACIA DE INOX PARA CURATIVOS (BR0439953) Capacidade mínima de 2500ml.
32	BISTURI ELETRÔNICO (BR0389873) Possui circuito de corte puro, blend e coagulação, c/3 tipos de corrente para uso em eletrocirurgia, controle de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total. Deve acompanhar: 1 caneta padrão não autoclavável, 1 pedal de acionamento c/pino guitarra mono, 1 placa neutra permanente em inox (150x100x0,5MM), 1 cabo de ligação da placa neutra, 1 eletrodo tipo faca reta pequena, 1 eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm), 1 eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 1 eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm), 1 eletrodo tipo agulha (85mm), 1 eletrodo tipo agulha depilação, e 1 manual do usuário. Bivolt.
34	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA (BR0401733) ABERTA OPACA 10 A 76MM
35	BOLSA P/TRANSPORTE DE MATERIAIS DE 1º SOCORROS (BR0441758) MODELO SOCORRISTA (AZUL). Em tecido de nylon 600, medindo aproximadamente 62cm de compr. 30cm de largura p/24cm de altura, emblema da cruz da vida c/detalhes refletivos, c/02 bolsos laterais.
36	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (BR0276158)
37	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (BR0316020)
38	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (BR0316021)
39	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (BR0316022)
40	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (BR0311790)
41	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (BR0316024)
42	CARTUCHO (ELETRODOS C/BATERIA) PAD PAK ADULTO, para desfibrilador marca SAMARITAN PAD
43	CARTUCHO (ELETRODOS C/BATERIA) PAD PAK INFANTIL, para desfibrilador marca SAMARITAN PAD.
47	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (BR0316020) CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (BR0316021) CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (BR0316022) CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (BR0311790) CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (BR0316024) CARTUCHO (ELETRODOS C/BATERIA) PAD PAK ADULTO, para desfibrilador marca SAMARITAN PAD CARTUCHO (ELETRODOS C/BATERIA) PAD PAK INFANTIL, para desfibrilador marca SAMARITAN PAD.
84	COLCHÃO D' ÁGUA HOSPITALAR (BR0287896) SOLTEIRO
57	COLETOR UNIVERSAL 80ML (BR0439115) ESTÉRIL, C/TAMPA (PCT C/100 UND) Sem pá, em polipropileno transparente.
58	COMADRE TIPO PÁ DE 3.5 LTS (BR0385756) EM AÇO NOXIDÁVEL, TAM. MÍNIMO 40x28 CM.
64	CAIXA PARA PEQUENAS CIRURGIAS (BR0342723) C/NO MINIMO 11 ITENS - 1 Cabo de Bisturi nº 3; 2 Gancho Gilles Delicado; 1 Pinça Adson Dente de Rato 12cm; 1 Pinça Adson Serrilhada 12cm; 1 Pinça Mosquito Curva 12cm; 1 Pinça Pean 14cm; 1 Porta Agulha Mayo Hegar c/Videa 12cm; 1 Porta Agulha Mayo Hegar c/Vídea 14cm; 1 Tesoura Íris Curva Ponta Fina 11cm; 1 Tesoura Mayo Curva 15cm; 1 Estojo de Inox Perfurado 20x10x03cm.
68	DRENO DE TORAX Nº 12 (BR0438474) KIT P/DRENAGEM MEDIASTINAL. Em PVC atóxico transparente, flexível c/40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, conector dreno x tubo peça única em dois adaptadores tipo luer, tubo extensor em PVC atóxico flexível transparente c/no mínimo 120cm de comprimento, pinça contra fluxo tipo i, frasco reservatório c/capacidade p/ 2000ml, graduado a cada 50ml tubo de mariot rosque amento sistema de fixação ao leito por tubo plástico. suporte p/posicionamento vertical embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico c/dados de identificação e registro no MS.
72	ELETRODOS CPR STAT.PADZ (BR0461243) ADULTO. Para uso em desfibrilador marca AED PLUS ZOLL
73	ELETRODOS PEDI.PADZ II (BR0461250) INFANTIL. Para uso em desfibrilador marca AED PLUS ZOLL
79	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM x 4,5MT C/CAPA (BR0446603)
84	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO (BR0447186) P/DESTILADOR
85	FILTRO DE RESISTÊNCIA P/DESTILADOR DE ÁGUA
89	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0286128) CX C/24 UND - CORTANTE
90	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0319428) CX C/24 UND – CORTANTE
99	GARROTE EM LATÉX FINO P/METRO
103	GLICOSE 50% (BR0267541) AMPOLA 10ML
106	INALADOR (BR0435418) Voltagem 127/220; frequência 60 Hz; potência 200va; ruído 60 Dba; taxa máxima de nebulização: 0,40ml/min aproximadamente. Compressão de ar bivolt. Diâmetro da partícula 0,5mm a 10mm. Taxa de Nebulização 0,15-0,25 ml/min., câmara 6 ml, deve conter: 01 Aparelho Compressor; 02 Elásticos; 01 Máscara Adulto; 01 Máscara Infantil; 01 Conjunto micronebulizador; 01 Extensão (mangueira); 03 Filtros de ar sobressalentes; 01 Manual de Instruções. Garantia mínima de 5 anos.
108	KIT DE SUTURA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, (BR0342723) conter: 1 pinça dente de rato 14cm. 1 tesoura Iris 12cm de comprimido. 1 porta agulhas Mayo Hegar 14cm de comprimidos. 1 campo cirúrgico, pleno, em TNT dupla face, sendo um impermeável e outro absorvente, c/40cmx40cm, c/ fenestra de diâmetro 10x10 cm. 1 pacote c/5 gazes 11 fios de dimensões de 7,5x7,5 cm dobrada. 1 fio cirúrgico mono nylon 5-0, c/45 cm de comprimento, agulhado. Agulha 3/8 circular, formato triangular 2,0cm. Fio Preto. Esterilizado por Óxido de Etileno (ETO). Embalagem papel grau cirúrgico. Validade 2 anos a partir da data de fabricação, registrado no MS.
112	LÂMINA DE BARBEAR EM AÇO INOX (CX C/NO MÍNIMO 3 LÂMINA)
128	MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL (BR0454551) Confeccionada em material macio, transparente, atóxico e flexível. Com faixa elástica ajustável, cúpula em acrílico transparente e conector em material plástico atóxico. Entrada para circuito na medida padrão.
131	PAPAGAIO AÇO INOX, URINOL (CAPAC. 1000ML) Dimensões mínimas 26x13 cm. (BR0385777)
134	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMx100MT (BR0442386)
138	PASSPORT TIPO BOTTOM (CÓDIGO G24612) PASS-20-1.7 (BR0440136) Passport sonda tipo Bottom p/troca de tubo de gastrostomia, baixo perfil, c/bottom 20Fr. e 1.7cm, de silicone, acompanha obturador, régua, seringa 60cc, adaptadores e manual c/registro na ANVISA.
140	PONTEIRA P/APARELHO DE CAUTERIZAÇÃO (BR0462991), BI800 BISTURI ELETRÔNICO HIDROMED
141	PROLONGAMENTO (MANGUEIRA) DE SILICONE 6MM - Para acoplar em torpedo de oxigênio.
159	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO (BR0303292) FR DE 500ML. Frasco de polipropileno transparentes.
165	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 22 (BR0436004)
166	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/BALÃO Nº 16 (BR0436015)
167	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/BALÃO Nº 20 (BR0438578)
168	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/BALÃO Nº 24 (BR0436014)

170	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 (BR0435908)
171	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 (BR0435909)
172	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 (BR0435910)
173	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 (BR0435911)
178	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 (BR0279761)
193	SORO FISIOLOGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 100 ML
194	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 1000 ML
195	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 250 ML
202	SORO GLICOSADO SIST/FECHADO (BR0270092) FRS 500 ML
209	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO ESCALA 10°C A 110°C (BR0340634) Confeccionado em vidro.
210	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO ESCALA 10°C A 60°C (BR0340634) confeccionado em vidro.
211	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA EM APENAS 1 MINUTO (BR0435801) Cristal líquido de fácil visualização, acompanha estojo em acrílico p/boa conservação do produto, bateria já inclusa p/uso imediato, praticidade em um único botão. garantia mínima de 6 meses.
212	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/CUFF (BR0451341)
213	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/CUFF (BR0451351)
214	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/CUFF (BR0451347)
215	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/CUFF (BR0451356)
216	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/CUFF (BR0451357)
217	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/CUFF (BR0451358)
218	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/CUFF (BR0451355)
219	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/CUFF (BR0451348)
220	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/CUFF (BR0451360)
221	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/CUFF (BR0451354)
223	VASELINA LÍQUIDA (BR0431301) FRS DE 1000ML
225	CADEIRA DE BANHO (BR0446695) Confeccionada em aço carbono para uso sanitário e chuveiro. Assento sanitário removível, apoio para os braços e para os pés fixos, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06" giratórias c/pneus maciços, rodas dianteiras aro 06" c/pneus maciços. Largura do Assento: 49cm; profundidade do Assento: 40cm; Altura Encosto: 37cm; Altura do Assento ao Chão: 46cm; Comprimento Total da Cadeira: 57cm; Largura Total Aberta: 67cm; Largura Total Fechada: 67cm; Altura do Chão à Manopla: 93cm; Peso da Cadeira: 8 kg; Capacidade Mínima de Peso: 100 kg; Altura do Chão ao AP de Braço: 65cm; Altura do Assento ao AP de Braço: 16cm.
226	CADEIRA DE RODAS (BR0431108) Feita em aço carbono c/assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, estrutura reforçada, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" c/pneus maciços e traseira aro 24" c/pneus maciços (ou infláveis). Largura do Assento: 44cm Profundidade do Assento: 42cm Altura Encosto: 36cm Altura do Assento ao Chão: 53cm Comprimento Total da Cadeira: 100cm Largura Total Aberta: 69cm Largura Total Fechada: 32cm Altura do Chão à Manopla: 92cm Peso da Cadeira: 14 kg Capacidade mínima de Peso: 100 kg Altura do Chão ao AP de Braço: 70cm Altura do Assento ao AP de Braço: 17cm.
227	CAIXA TÉRMICA C/RODAS MÍNIMO 38LTS. Alça para transporte, tampa articulada, isolamento térmico em espuma de poliuretano, dreno para facilitar escoamento de líquido.
228	CAIXA TÉRMICA C/TERMÔMETRO DE MAXÍMA E MÍNIMA, C/RODAS, MÍNIMO 90LTS. Tampa e corpo Polietileno de alta Densidade (PEAD), isolamento térmico em Poliuretano (PU), Tampa c/3 fechos em aço inox, mola limitadora de abertura e dobradiças integradas à caixa e tampa; Rodas em borracha maciça e eixo em aço inox; Alças laterais; Dreno lateral rosqueável; Espessura máxima da parede: 35; Termômetro digital c/moldura na cor branca, visor de cristal líquido e alimentado p/sistema c/fotocélula (energia solar), medição de temperatura de 50 a 70°C;
229	CAIXA TÉRMICA DE NO MÍNIMO 12LTS. Sistema de abertura tampa click que é acionado atrás de um botão localizado na alça das caixas, travamento automático tampa abre para ambos os lados, material não tóxico e reciclável, parte interna branca, isolamento térmico c/espuma de pu (poliuretano), livre de cfc.
230	KIT TESTE RÁPIDO COVID-19 (AG CORONAVÍRUS PACK IMUNOCROMATOGRAFIA) Registro na Anvisa. (COTA PRINCIPAL)
231	KIT TESTE RÁPIDO COVID-19 (AG CORONAVÍRUS PACK IMUNOCROMATOGRAFIA) Registro na Anvisa. (COTA RESERVA)
234	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL PARA USO HOSPITALAR (Fluxo de aspiração mínimo 30 LPM) Especificações Técnicas Mínimas: Equipamento para aspiração de fluídos e secreções, em procedimentos clínicos ou cirúrgicos em pacientes neonatal, pediátrico e adultos. Leve de fácil transporte, c/caixa de proteção do conjunto do motor em plástico resistente, c/proteção IPX1 no mínimo, montado em móvel de estrutura metálica, apoiada sobre quatro rodízios giratórios c/freios; Permiti ao operador o acesso e a visualização ao painel de controle para ajuste s/necessidade de o mesmo se curvar; alça de empunhadura para locomoção do aparelho. Para uso em modos contínuo ou intermitente. Dispositivo para controle da intensidade de vácuo e para controle do fluxo de aspiração.
238	MÁSCARA NASAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE (c/válvula exala tória), bocal em silicone ou gel atóxico, e head gear em neo-prene para fixação ao rosto, entrada suplementar para conexão de cânula de oxigênio. Apresentar certificado de registro na ANVISA. Garantia mínima 12 meses.
239	MÁSCARA ORO-NASAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE (c/válvula exala tória), bocal em silicone ou gel atóxico, e head-gear em Neoprene para fixação ao rosto, entrada suplementar para conexão de cânula de oxigênio. Apresentar certificado de registro na ANVISA. Garantia mínima 12 meses.
240	TRAQUEIA OU CIRCUITO UNIVERSAL (para uso em CPAP e BIPAP). Apresentar certificado de registro na ANVISA. Garantia mínima 12 meses

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 06 de maio de 2.022.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8C2A2185

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 044/2022, cujo o objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO de MATERIAIS e CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS para REESTRUTURAÇÃO da REDE de COMPUTADORES e ENERGIA ELÉTRICA existente no Prédio que irá atender o Centro de Especialidades, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI (15.510.770/0001-51)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CABO DE REDE CAT6 (100% COBRE 4 PARES) CX C/305 MTS CADA, homologado pela Anatel	14	CX	WEC CABOS	1.250,00	17.500,00
02	CAIXA SOBREPOR 1 TOMADA RJ 45 incluso keystone (c/espelho) medida 5 x 5	90	UND	MULTITOC	35,55	3.199,50
03	RJ 45 CAT 6	50	UND	INTELBRAS	1,80	90,00
04	SWITCH GIGABIT DE 48 PORTAS GERENCIÁVEL. Homologada pela Anatel 19u para rack voltagem 110V. Garantia mínima 12 meses	03	UND	INTELBRAS	4.000,00	12.000,00
05	ACCESS POINT WI-FI 5 802.11AC WAVE 1 - Longo alcance e throughput agregado de +1.2 Gbps. Interface de rede (1) porta 10/100/1000 Ethernet, Botões reset, Método de alimentação 02.3af/A, 24V PoE Passivo, Fonte de alimentação injetor PoE Gigabit 24V, 0.5A. Consumo máximo de Energia de 6.5W. Potência máxima de transmissão 2.4 GHz: 24 dBm e 5 GHz: 22 dBm. Antenas (1) Antena Dual-Band, Tri-Polar, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 e GHz: 3 dBi, Padrões Wi-Fi de 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac, Segurança wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), BSSID c/no mínimo 8 por Rádio, Montagem Parede / Teto (Kits Incluídos), tráfego VLAN 802.1Q, QoS Avançado limite de banda por usuário, Isolamento de tráfego de visitantes suportado, WMM Voice, Video, Best Effort, e Background, Clientes simultâneos 250+. Homologado pela Anatel. Garantia mínima 12 meses.	06	UND	UBITIQUI	1.300,00	7.800,00
	MINI RACK PAREDE PADRÃO 19 12U x 470MM PRETO - Rede Lan Utp	03	UND	M.CONTATO	833,33	2.499,99

06	c/conjunto para Fixar Mini Rack 12u Preto (organizador de cabos) e 1 divisória de hack + parafusos fixação					
07	PATCH CORD DE 0,50CM CAT 6 (HOMOLOGADO PELA ANATEL)	100	UND	SOHOPLUS	25,00	2.500,00
08	PATCH CORD DE 1,5MTS CAT 6 (HOMOLOGADO PELA ANATEL)	80	UND	MAXI TELECOM	31,25	2.500,00
09	PATCH CORD DE 3 MTS CAT 6 (HOMOLOGADO PELA ANATEL)	50	UND	MAXI TELECOM	50,00	2.500,00
10	PATCH CORD DE 5 MTS CAT 6 (HOMOLOGADO PELA ANATEL)	50	UND	SOHOPLUS	70,00	3.500,00
11	PATCH PANEL CAT.6 T568A/B 48 PORTAS	03	UND	MAXI TELECOM	1.333,33	3.999,99
12	NOBREAK 600 KVA - Garantia mínima 12 meses	03	UND	INTELBRAS	583,33	1.749,99
13	REGUA 19" 10 TOMADAS 10A PARA RACK 2P+T	03	UND	M. CONTATO	157,25	471,75
14	CANALETA EM PVC BRANCA, RECORTE FECHADO 2M 30x30 MM	100	UND	ILUMI	50,00	5.000,00
15	CANALETA EM PVC BRANCA, PARA SUPERFICIE 2M 20x12MM	100	UND	LEGRAN	25,00	2.500,00
16	BUCHA C/PARAFUSO PHILIPS 06MM	350	UND	BEMFIXA	0,72	252,00
17	FIO CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM - P/MT	300	MT	SIL	7,80	2.340,00
18	FIO DE COBRE SÓLIDO 6,0MM	300	MT	SIL	9,98	2.994,00
19	CAIXA SOBREPOR COMPLETA 1 TOMADA BR 2P+T 20A 250V COR BRANCA	64	UND	ILUMI	19,15	1.244,75
20	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V SOBREPOR COMPLETO COR BRANCA	60	UND	ILUMI	30,78	1.846,80
21	SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES E ENERGIA ELÉTRICA- Inclui fixação de todos os itens com bucha e parafusos, passagem de cabo de rede conforme projeto (laje), conectorização e organização dos cabos nos path painel e switch com path cord e caixas (keystone) de rj45 nas paredes, instalação e configuração de ap, efetuar identificação dos cabos assim como testa-los(certificação). Realizar a ligação elétrica até as rack. Fazer as substituições / instalações novas das tomadas elétricas conforme demanda dos pontos no projeto (110 e 220V)	01	UND	INFOSEG	30.000,00	30.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 106.488,77

Goioerê-PR, 06 de maio de 2022.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FFA819D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 055/2022, cujo o objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS GRÁFICOS, para confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Tributação deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA (28.419.352/0001-03)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU** - Formato dos carnês: 3 por folha A4. - Cada carnê deverá conter 10 (dez) folhas considerando capa e contracapa. - Tamanho: 99 x 210mm. - A capa e contracapa deverão ser impressas em papel off-set 90g e as demais lâminas em papel branco 75g. (Capa e contracapa com foto impressão frente e verso colorida). - Cor das folhas: branca. - Cor da impressão: preta. OBS: os arquivos referentes aos carnês de IPTU (arte e layout) serão encaminhados a licitante vencedora do certame. - Cor das folhas: branca. - Cor da impressão: preta. - Impressão a laser contendo código de barras aprovado pelo Banco do Brasil S/A. **OBS: os arquivos referentes aos carnês de IPTU (arte e layout) serão encaminhados a licitante vencedora do certame.**	12.556	Und	0,6290	7.898,97

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 7.898,97

Goioerê-PR, 06 de maio de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9BC884E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 009/2.022

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 009/2.022
O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017. RESOLVE Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 15/04/2022 à 30/04/2022.

QTDE DIÁRIA S	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DO SETOR DE IDENTIDADE NA POLÍCIA CIVIL	Campo Mourão	CAMILA RAFAELA GOMES RIBEIRO	18/04/2022	18/04/2022	5207	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DO SETOR DE IDENTIDADE NA POLÍCIA CIVIL	Campo Mourão	VERA LUCIA CELINO SALES	18/04/2022	18/04/2022	5208	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DO	Campo	CAMILA RAFAELA	19/04/2022	19/04/2022	5209	IND. E COMÉRCIO

			SETOR DE IDENTIDADE NA POLÍCIA CIVIL	Mourão	GOMES RIBEIRO				
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DO SETOR DE IDENTIDADE NA POLÍCIA CIVIL	Campo Mourão	VERA LUCIA CELINO SALES	19/04/2022	19/04/2022	5210	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DO SETOR DE IDENTIDADE NA POLÍCIA CIVIL	Campo Mourão	CAMILA RAFAELA GOMES RIBEIRO	20/04/2022	20/04/2022	5211	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DO SETOR DE IDENTIDADE NA POLÍCIA CIVIL	Campo Mourão	VERA LUCIA CELINO SALES	20/04/2022	20/04/2022	5212	IND. E COMÉRCIO
3	R$ 1.015,97	R$ 3.047,91	CUMP. DE AGENDA C/VICE GOV. SR. DARCI ,VISITA TÉCNICA NA FUNDEPAR P/ TRATAR ASSUNTOS REF. COLÉGIO AGRÍCOLA	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	17/04/2022	20/04/2022	5213	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CUMP. DE AGENDA C/VICE GOV. SR. DARCI ,VISITA TÉCNICA NA FUNDEPAR P/ TRATAR ASSUNTOS REF. COLÉGIO AGRÍCOLA	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	20/04/2022	20/04/2022	5214	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO SELETIVO DE FUTEBOL	Cascavel	EMERSON DE ALMEIDA	14/04/2022	14/04/2022	5215	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE FANFARRA MUNICIPAL	Cianorte	DHIONATA MACENA DA SILVA	18/04/2022	18/04/2022	5216	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A PREFEITURA	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/04/2022	17/04/2022	5217	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PSE NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	12/04/2022	12/04/2022	5218	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	13/04/2022	13/04/2022	5219	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	14/04/2022	14/04/2022	5220	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/04/2022	15/04/2022	5221	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA MACEDO	13/04/2022	13/04/2022	5222	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	MAICON DA SILVA MACEDO	14/04/2022	14/04/2022	5223	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA MACEDO	15/04/2022	15/04/2022	5224	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	14/04/2022	14/04/2022	5225	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	15/04/2022	15/04/2022	5226	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	14/04/2022	14/04/2022	5227	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	15/04/2022	15/04/2022	5228	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/04/2022	14/04/2022	5229	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/04/2022	16/04/2022	5230	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	14/04/2022	14/04/2022	5231	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	15/04/2022	15/04/2022	5232	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	16/04/2022	16/04/2022	5233	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/04/2022	14/04/2022	5234	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	14/04/2022	14/04/2022	5235	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/04/2022	14/04/2022	5236	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	15/04/2022	15/04/2022	5237	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/04/2022	14/04/2022	5238	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	15/04/2022	15/04/2022	5239	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	16/04/2022	16/04/2022	5240	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/04/2022	14/04/2022	5241	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ENTREGAR RELATÓRIOS ANUAIS DE GESTÃO NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	14/04/2022	14/04/2022	5242	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS MULTIMODALI DADES DE EMENDA PARLAMENTAR DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	Curitiba	WAGNER FERNANDO GOMES	19/04/2022	19/04/2022	5243	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS MULTIMODALI DADES DE EMENDA PARLAMENTAR DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	Curitiba	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	19/04/2022	19/04/2022	5244	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	VISITA TÉCNICA EM LOTEAMENTO P/ CONHECER IMPLANTAÇÃO E INFRAESTRUTU RA URBANA EM CASCAVEL P/ MODELO	Cascavel	VALDECI PACHECO	18/04/2022	18/04/2022	5248	PLANEJAMENT O
2	R$ 452,97	R$ 905,94	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO TRABALHADOR EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO	Curitiba	NATALIA SALES GARRET	24/04/2022	27/04/2022	5249	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO TRABALHADOR EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO	Curitiba	NATALIA SALES GARRET	27/04/2022	27/04/2022	5250	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR PACIENTE COM TRANSFERÊNCI A HOSPITALAR	Cascavel	CIRILA MOURA	14/04/2022	14/04/2022	5251	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	18/04/2022	18/04/2022	5252	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	18/04/2022	18/04/2022	5253	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	18/04/2022	18/04/2022	5254	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	18/04/2022	18/04/2022	5255	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/04/2022	18/04/2022	5256	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	18/04/2022	18/04/2022	5257	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/04/2022	18/04/2022	5258	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	18/04/2022	18/04/2022	5259	SAÚDE

1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	18/04/2022	18/04/2022	5260	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA MACEDO	18/04/2022	18/04/2022	5261	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	18/04/2022	18/04/2022	5262	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/04/2022	18/04/2022	5263	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	18/04/2022	18/04/2022	5264	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LUCIENE AP. F. DOS SANTOS	18/04/2022	18/04/2022	5265	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITE GESTOR DE REDES NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	19/04/2022	19/04/2022	5266	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITE GESTOR DE REDES NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	19/04/2022	19/04/2022	5267	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A PREFEITURA	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	22/04/2022	22/04/2022	5268	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAREM DE AMISTOSO DE FUTEBOL	A. Chateaubriand	LUIZ VIANA DE MOURA	21/04/2022	21/04/2022	5269	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL CAT. SUB-17 QUE PARTICIPARÃO DA "LIGA COMCAM DE VOLEIBOL"	Campo Mourão	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	24/04/2022	24/04/2022	5270	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL CAT. SUB-17 QUE PARTICIPARÃO DA "LIGA COMCAM DE VOLEIBOL"	Campo Mourão	WAGNER FERNANDO GOMES	24/04/2022	24/04/2022	5271	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA SUB-17 PARA PRETIGIAR "LIGA NACIONAL"	Cascavel	WAGNER FERNANDO GOMES	23/04/2022	23/04/2022	5272	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS MOD. FUTEBOL SUIÇO QUE PARTICIPARÃO DA ETAPA DA "COPA LIGA OESTE DE FUT- 8	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	21/04/2022	21/04/2022	5273	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS MOD. FUTEBOL SUIÇO QUE PARTICIPARÃO DA ETAPA DA "COPA LIGA OESTE DE FUT- 7	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIST A	24/04/2022	24/04/2022	5274	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE KARETÊ QUE PARTICIPARÁ DA "COPA ESTADUAL DE KARATÊ"	Mandagua ri	LUIZ VIANA DE MOURA	23/04/2022	23/04/2022	5275	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	19/04/2022	19/04/2022	5276	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/04/2022	19/04/2022	5277	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	19/04/2022	19/04/2022	5278	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/04/2022	19/04/2022	5279	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	19/04/2022	19/04/2022	5280	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/04/2022	19/04/2022	5281	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JAIR DE SOUZA BORGES	19/04/2022	19/04/2022	5282	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	MAICON DA SILVA MACEDO	19/04/2022	19/04/2022	5283	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE SAÚDE MENTAL	Campo Mourão	NADIA MAYARA DOS SANTOS	19/04/2022	19/04/2022	5284	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/04/2022	19/04/2022	5285	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/04/2022	19/04/2022	5286	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE SAÚDE MENTAL	Campo Mourão	TATIANE TERUEL DIAS	19/04/2022	19/04/2022	5287	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA JUNTO A VARA DO TRABALHO	Umuarama	ERICA HARUMI ITO	25/04/2022	25/04/2022	5288	OUVIDORIA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA JUNTO A VARA DO TRABALHO	Umuarama	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	25/04/2022	25/04/2022	5289	JURÍDICO
1	R$ 388,28	R$ 388,28	BUSCAR KIT DE MATERIAIS ESPORTIVOS MULTIMODALI DADES CONF. EMENDA PARLAMENTAR DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	Curitiba	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	25/04/2022	26/04/2022	5290	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR KIT DE MATERIAIS ESPORTIVOS MULTIMODALI DADES CONF. EMENDA PARLAMENTAR DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	Curitiba	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	26/04/2022	26/04/2022	5291	ESPORTES
1	R$ 452,97	R$ 452,97	BUSCAR KIT DE MATERIAIS ESPORTIVOS MULTIMODALI DADES CONF. EMENDA PARLAMENTAR DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	Curitiba	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	25/04/2022	26/04/2022	5292	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR KIT DE MATERIAIS ESPORTIVOS MULTIMODALI DADES CONF. EMENDA PARLAMENTAR DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	Curitiba	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	26/04/2022	26/04/2022	5293	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CAPACITAÇÃO "LIDERANÇA ESTRATÉGICA - LIDERANÇA E PROTAGONISM OE DESENVOLVIM ENTO LOCAL" NO SEBRAE	Maringá	IGOR FERNANDES AMERICO	26/04/2022	26/04/2022	5294	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE LIDERANÇAS ESTRATÉGICAS	Cascavel	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	26/04/2022	26/04/2022	5295	ASSIST.SOCIAL
2	R$ 597,93	R$ 1.195,86	REUNIR-SE C/ A SUPERINT. SRA. LUCIANA P/ APRESENTAÇÃ O C/ GRUPO DE DANÇA CASA CULTURA "PÉ VERMELHO"	Curitiba	DHIONATA MACENA DA SILVA	27/04/2022	30/04/2022	5296	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIR-SE C/ A SUPERINT. SRA. LUCIANA P/ APRESENTAÇÃ O C/ GRUPO DE DANÇA CASA CULTURA "PÉ VERMELHO"	Curitiba	DHIONATA MACENA DA SILVA	30/04/2022	30/04/2022	5297	CULTURA
2	R$ 452,97	R$ 905,94	REUNIR-SE C/ A SUPERINT. SRA. LUCIANA P/ APRESENTAÇÃ O C/ GRUPO DE DANÇA CASA CULTURA "PÉ VERMELHO"	Curitiba	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	27/04/2022	30/04/2022	5298	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIR-SE C/ A SUPERINT. SRA. LUCIANA P/ APRESENTAÇÃ O C/ GRUPO DE DANÇA CASA CULTURA "PÉ VERMELHO"	Curitiba	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	30/04/2022	30/04/2022	5299	CULTURA
2	R$ 452,97	R$ 905,94	REUNIR-SE C/ A SUPERINT. SRA. LUCIANA P/ APRESENTAÇÃ O C/ GRUPO DE DANÇA CASA CULTURA "PÉ VERMELHO"	Curitiba	ANA PAULA V. DOS REIS DE OLIVEIRA	27/04/2022	30/04/2022	5300	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIR-SE C/ A SUPERINT. SRA. LUCIANA P/ APRESENTAÇÃ O C/ GRUPO DE DANÇA CASA CULTURA "PÉ VERMELHO"	Curitiba	ANA PAULA V. DOS REIS DE OLIVEIRA	30/04/2022	30/04/2022	5301	CULTURA

2	R$ 388,28	R$ 776,56	REUNIR-SE C/ A SUPERINT. SRA. LUCIANA P/ APRESENTAÇÃ O C/ GRUPO DE DANÇA CASA CULTURA "PÉ VERMELHO"	Curitiba	MARINES ALICE DE SOUZA	27/04/2022	30/04/2022	5302	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIR-SE C/ A SUPERINT. SRA. LUCIANA P/ APRESENTAÇÃ O C/ GRUPO DE DANÇA CASA CULTURA "PÉ VERMELHO"	Curitiba	MARINES ALICE DE SOUZA	30/04/2022	30/04/2022	5303	CULTURA
2	R$ 452,97	R$ 905,94	REUNIR-SE C/ A SUPERINT. SRA. LUCIANA P/ APRESENTAÇÃ O C/ GRUPO DE DANÇA CASA CULTURA "PÉ VERMELHO"	Curitiba	PRISCILA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA	27/04/2022	30/04/2022	5304	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIR-SE C/ A SUPERINT. SRA. LUCIANA P/ APRESENTAÇÃ O C/ GRUPO DE DANÇA CASA CULTURA "PÉ VERMELHO"	Curitiba	PRISCILA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA	30/04/2022	30/04/2022	5305	CULTURA
2	R$ 452,97	R$ 905,94	REUNIR-SE C/ A SUPERINT. SRA. LUCIANA P/ APRESENTAÇÃ O C/ GRUPO DE DANÇA CASA CULTURA "PÉ VERMELHO"	Curitiba	RENATO RENAN DOS SANTOS	27/04/2022	30/04/2022	5306	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIR-SE C/ A SUPERINT. SRA. LUCIANA P/ APRESENTAÇÃ O C/ GRUPO DE DANÇA CASA CULTURA "PÉ VERMELHO"	Curitiba	RENATO RENAN DOS SANTOS	30/04/2022	30/04/2022	5307	CULTURA
2	R$ 388,28	R$ 776,56	REUNIR-SE C/ A SUPERINT. SRA. LUCIANA P/ APRESENTAÇÃ O C/ GRUPO DE DANÇA CASA CULTURA "PÉ VERMELHO"	Curitiba	ODENITE BONFIM DA SILVA	27/04/2022	30/04/2022	5308	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIR-SE C/ A SUPERINT. SRA. LUCIANA P/ APRESENTAÇÃ O C/ GRUPO DE DANÇA CASA CULTURA "PÉ VERMELHO"	Curitiba	ODENITE BONFIM DA SILVA	30/04/2022	30/04/2022	5309	CULTURA
2	R$ 388,28	R$ 776,56	REUNIR-SE C/ A SUPERINT. SRA. LUCIANA P/ APRESENTAÇÃ O C/ GRUPO DE DANÇA CASA CULTURA "PÉ VERMELHO"	Curitiba	ALICE ROSA FERRAZ DA SILVA	27/04/2022	30/04/2022	5310	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIR-SE C/ A SUPERINT. SRA. LUCIANA P/ APRESENTAÇÃ O C/ GRUPO DE DANÇA CASA CULTURA "PÉ VERMELHO"	Curitiba	ALICE ROSA FERRAZ DA SILVA	30/04/2022	30/04/2022	5311	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/04/2022	20/04/2022	5312	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/04/2022	22/04/2022	5313	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/04/2022	25/04/2022	5314	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	20/04/2022	20/04/2022	5315	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	21/04/2022	21/04/2022	5316	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	25/04/2022	25/04/2022	5317	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	19/04/2022	19/04/2022	5318	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	20/04/2022	20/04/2022	5319	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	22/04/2022	22/04/2022	5320	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	23/04/2022	23/04/2022	5321	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	25/04/2022	25/04/2022	5322	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/04/2022	20/04/2022	5323	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/04/2022	22/04/2022	5324	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	25/04/2022	25/04/2022	5325	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	20/04/2022	20/04/2022	5326	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	22/04/2022	22/04/2022	5327	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/04/2022	23/04/2022	5328	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	25/04/2022	25/04/2022	5329	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/04/2022	20/04/2022	5330	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/04/2022	22/04/2022	5331	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/04/2022	25/04/2022	5332	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/04/2022	20/04/2022	5333	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/04/2022	22/04/2022	5334	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/04/2022	25/04/2022	5335	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	20/04/2022	20/04/2022	5336	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	22/04/2022	22/04/2022	5337	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	23/04/2022	23/04/2022	5338	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	25/04/2022	25/04/2022	5339	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	20/04/2022	20/04/2022	5340	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	22/04/2022	22/04/2022	5341	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	25/04/2022	25/04/2022	5342	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	20/04/2022	20/04/2022	5343	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	22/04/2022	22/04/2022	5344	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/04/2022	24/04/2022	5345	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/04/2022	25/04/2022	5346	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA MACEDO	20/04/2022	20/04/2022	5347	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	MAICON DA SILVA	22/04/2022	22/04/2022	5348	SAÚDE

				Mourão	MACEDO				
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA MACEDO	25/04/2022	25/04/2022	5349	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/04/2022	22/04/2022	5350	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/04/2022	23/04/2022	5351	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/04/2022	25/04/2022	5352	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PLANIFICASUS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JULYELLEN APARECIDA PORTO	26/04/2022	26/04/2022	5353	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PLANIFICASUS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	26/04/2022	26/04/2022	5354	SAÚDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/04/2022	27/04/2022	5355	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PLANIFICASUS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	26/04/2022	26/04/2022	5356	SAÚDE
3	R$ 452,97	R$ 1.358,91	ACOMP. VEREADOR SR. FABIANO EM REUNIÃO NO SEAB, AUDIÊNCIA C/ SECRET. DE AGRICULTURA SR. NORBERTO	Curitiba	MARCELO ROCHA BASTOS	25/04/2022	29/04/2022	5357	AGRICULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMP. VEREADOR SR. FABIANO EM REUNIÃO NO SEAB, AUDIÊNCIA C/ SECRET. DE AGRICULTURA SR. NORBERTO	Curitiba	MARCELO ROCHA BASTOS	29/04/2022	29/04/2022	5358	AGRICULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEAB	Campo Mourão	NARCIZO LUCIANI NETO	26/04/2022	26/04/2022	5359	AGRICULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/04/2022	26/04/2022	5360	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LUCIENE AP. FRACASSO DOS SANTOS	25/04/2022	25/04/2022	5361	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/04/2022	26/04/2022	5362	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	26/04/2022	26/04/2022	5363	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/04/2022	26/04/2022	5364	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/04/2022	26/04/2022	5365	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/04/2022	26/04/2022	5366	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	26/04/2022	26/04/2022	5367	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JAIR DE SOUZA BORGES	26/04/2022	26/04/2022	5368	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	26/04/2022	26/04/2022	5369	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA MACEDO	26/04/2022	26/04/2022	5370	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/04/2022	26/04/2022	5371	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	VISITA TÉCNICA SECRETARIA DE SAÚDE DE CIANORTE	Cianorte	ELISANGELA TEODORO RAFAEL	25/04/2022	25/04/2022	5374	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CIANORTE	Cianorte	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	25/04/2022	25/04/2022	5375	SAÚDE
2	R$ 388,28	R$ 776,56	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FLAG FOOTBALL PARA DISPUTAR A "COPA DO BRASIL DE FLAG FOOTBALL"	Curitiba	WAGNER FERNANDO GOMES	29/04/2022	01/05/2022	5376	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FLAG FOOTBALL PARA DISPUTAR A "COPA DO BRASIL DE FLAG FOOTBALL"	Curitiba	WAGNER FERNANDO GOMES	01/05/2022	01/05/2022	5377	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FLAG FOOTBALL PARA DISPUTAR A "COPA DO BRASIL DE FLAG FOOTBALL"	Mar. C. Rondon	PEDRO THOMAS RODRIGUES	29/04/2022	29/04/2022	5378	ESPORTES
1	R$ 310,62	R$ 310,62	CONDUZIR ATLETAS DA MOD. DE HANDEBOL QUE PARTICIPARÃO DO "CAMPEONATO PARANANENSE DE HANDEBOL"	Toledo	NILTON CESAR EVANGELIST A	30/04/2022	01/05/2022	5379	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS DA MOD. DE HANDEBOL QUE PARTICIPARÃO DO "CAMPEONATO PARANANENSE DE HANDEBOL"	Toledo	NILTON CESAR EVANGELIST A	01/05/2022	01/05/2022	5380	ESPORTES
2	R$ 58,25	R$ 116,50	ACOMPANHAR E DIRIGIR ATLETAS DE HANDEBOL CAT. SUB-18 MASC. QUE PARTICIPARÃO DO CAMP. PARANAENSE	Toledo	EDERSON ESTEFENETY DE OLIVEIRA	30/04/2022	01/05/2022	5381	ESPORTES
2	R$ 58,25	R$ 116,50	ACOMPANHAR E DIRIGIR ATLETAS DE HANDEBOL CAT. SUB-18 MASC. QUE PARTICIPARÃO DO CAMP. PARANAENSE	Toledo	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	30/04/2022	01/05/2022	5382	ESPORTES
1	R$ 310,62	R$ 310,62	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE BICICROSS QUE PARTICIPARÁ DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS	Londrina	ADILSON JOSE DA SILVA	30/04/2022	01/05/2022	5383	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE BICICROSS QUE PARTICIPARÁ DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS	Londrina	ADILSON JOSE DA SILVA	01/05/2022	01/05/2022	5384	ESPORTES
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE KARATÊ QUE PARTICIPARÃO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ	Pitanga	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	30/04/2022	30/04/2022	5385	ESPORTES
1	R$ 388,28	R$ 388,28	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	28/04/2022	29/04/2022	5388	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/04/2022	29/04/2022	5389	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	VISITA TÉCNICA A SECRETARIA DE SAÚDE	Cianorte	PATRICIA MARIA DA SILVA	25/04/2022	25/04/2022	5390	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	27/04/2022	27/04/2022	5391	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	27/04/2022	27/04/2022	5392	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	27/04/2022	27/04/2022	5393	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/04/2022	27/04/2022	5394	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/04/2022	27/04/2022	5395	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	27/04/2022	27/04/2022	5396	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/04/2022	27/04/2022	5397	SAÚDE

1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/04/2022	27/04/2022	5398	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JAIR DE SOUZA BORGES	27/04/2022	27/04/2022	5399	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA MACEDO	27/04/2022	27/04/2022	5400	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/04/2022	27/04/2022	5401	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DE FEIRA DE EMPREGOS	A. Chateaubriand	PEDRO AUGUSTO F. Y.GODOY	30/04/2022	30/04/2022	5405	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DA PRIMEIRA FEIRA DE EMPREGOS	A. Chateaubriand	NATALIA SALES GARRET	30/04/2022	30/04/2022	5406	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR EQUIPE DE COORDENAÇÃ O PEDAGOGICA E TÉCNICA PARA PARTICIPAREM DO EVENTO EDUCAÇÃO 5.0	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELIST A	29/04/2022	29/04/2022	5412	EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	29/04/2022	29/04/2022	5413	GABINETE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	28/04/2022	28/04/2022	5415	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	28/04/2022	28/04/2022	5416	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	28/04/2022	28/04/2022	5417	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	28/04/2022	28/04/2022	5418	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ENTREGAR RELATÓRIOS ANUAIS DE GESTÃO	Terra Boa	FABIANA PEREIRA	28/04/2022	28/04/2022	5419	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/04/2022	28/04/2022	5420	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	28/04/2022	28/04/2022	5421	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JAIR DE SOUZA BORGES	28/04/2022	28/04/2022	5422	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA MACEDO	28/04/2022	28/04/2022	5423	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/04/2022	28/04/2022	5424	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/04/2022	28/04/2022	5425	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ENTREGAR RELATÓRIOS ANUAIS DE GESTÃO	Terra Boa	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	28/04/2022	28/04/2022	5426	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de Maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:388FCC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.464/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 67.956,34 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
DOTAÇÃO 986-3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- FONTE 1104	R$ 45.956,34
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 544-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 22.000,00
TOTAL	R$ 67.956,34

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
DOTAÇÃO 404-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 45.956,34
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	

DOTAÇÃO 728-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 22.000,00
TOTAL	R$ 67.956,34

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:C1D21A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 3/2022, tendo como objeto Aquisição de aparelho de ultrassom doppler colorido para radiologia geral, obstetrícia e cardiologia, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 12.246.862/0001-88 RUA ANNE FRANK Curitiba-PR CEP 81650-020. Num total geral de *R$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais).*

Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	1	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA GERAL, OBSTETRICIA E CARDIOLOGIA Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM 3.0, PC, USB, WIFI; disco rígido de mínimo de 1 Terabyte, faixa dinâmica de mínimo 280dB, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo - esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume...); aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1500 frames/seg.); Dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 04 portas ativas para simultâneas para transdutores as faixas de frequência podem variar 1MHz tanto na mínima quanto na máxima para menor, podendo ser faixa maior, console com rodízios independentes, com travas em todos os rodízios, e no mínimo regulagem de altura do console de comandos, tela de matriz ativa para ajuste dos parâmetros de no mínimo 10”; monitor de LCD ou LED com no mínimo de 21” com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B,4B, Doppler/B, triplex simultâneo, dual, cine-loop Power Doppler e Power Doppler direcional e track- ball para manuseio de comandos na tela; Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D freehand adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler, auto inverter; capaz de pós-processamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, medida automática da intima média, medida automática folicular em 2 D (com possibilidade 3D); selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware; manual do equipamento em português. Acompanhar 01(um) transdutor convexo 2.0 – 5.0 MHz com no mínimo 128 elementos e abertura de no mínimo 50°; 01(um) transdutor Endocavitário 4.0 - 10MHz no mínimo 128 elementos ou cristais e 130°; 01 (um) transdutor linear 5.0 -14.0 MHz pelo menos 38 mm de largura alimentação elétrica compatível com o local de instalação. Acompanhar: Um nobreak compatível; uma impressora colorida. Fabricante VINNO TECHNOLOGY RMS 80102512113	VINNO	X2	UN	1,00	109.000,00	109.000,00

Goioxim, 05/05/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0620CB7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 159/2022 DATA: 06.05.2022 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE GUAÍRA – CMDPDG, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1873/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.873 de 07 de abril de 2014, e, considerando o memorando online sob o nº 2868/2014,
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.873/2014, que passa a ser integrado conforme a seguir:

I – REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE DEFICIÊNCIAS:

Área de Deficiência	Titular	Suplente
Auditiva	Eliseu Ferreira Lopes CPF nº 003.271.811-09 RG nº 27045708-2 SESP/PR	Lourival Martins Viera CPF nº 616.186.759-15 RG nº 4488116-0 SESP/PR
Física	Ana Maria Denis Fernandes CPF nº 783.972.949-53 RG nº 5848467-9 SESP/PR	Nando Honorato de Lima CPF nº 605.393.309-06 RG nº 4376277-0 SESP/PR
Intelectual e Múltipla	Adail Aparecido da Silva CPF nº 033.411.929-48 RG nº 7564851-0 SESP/PR	Judite Diniz CPF nº 967.553.779-53 RG nº 6590914-6 SESP/PR
Visual – DV	Ênio Manoel Souza CPF nº 570.593.149-20 RG nº 4444061-0 SESP/PR	Alcione Cunha CPF nº 026.187.089-03 RG nº 7335711-0 SESP/PR
Autista e Esclerose Tipo 2	Joceana Ferreira Costa Brune CPF nº 043.815.629-33 RG nº 9286838-9 SESP/PR	Rosana Sayoko Kuchino Oshashi CPF nº 886.112.999-49 RG nº 5093774-7 SESP/PR

II – REPRESENTANTES DA CLASSE CIVIL ORGANIZADA

Entidade	Titular	Suplente
Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova	Maria Regina Gomes Bezerra CPF nº 010.607.489-08 RG nº 9110384-2 SESP/PR	Izabel Gorge Nogueira Marques CPF nº 512.016.749-72 RG nº 13077836-4 SESP/PR
Associação Pestalozzi de Guaíra	Clarice Maria Dallacosta CPF nº 550.071.989-00 RG nº 4141342-5 SESP/PR	Maria Veronice da Silva de Aguiar CPF nº 783.983.049-87 RG nº 4961619-8 SESP/PR

III – REPRESENTANTES INDICADOS PELA AUTORIDADE GOVERNAMENTAL

Órgão Governamental	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Roselene Evangelista de Assis CPF nº 291.324.718-07 RG nº 6992953-2 SESP/PR	Jose Gonçalves Dias Neto CPF nº 608.146.089-49 RG nº 6090540-1 SESP/PR
Secretaria Municipal de Educação	Elianara de Fátima Falci CPF nº 044.875.489-42 RG nº 78889888-8 SESP/PR	Cassia Cassiana de Oliveira Menezes CPF nº 072.046.169-36 RG nº 10753117-3 SESP/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ana Rosa Dias Guterres CPF nº 550.694.793-34 RG nº 38709662-0 SESP/MA	Keila Marta Inojosa da Silva Francisco CPF nº 114.956.658-28 RG nº 2897500-9 SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Lucas Rafacho Rodrigues CPF nº 072.515.499-30 RG nº 12555327-3 SESP/PR	Rosilene da Silva CPF nº 829.602.169-20 RG nº 4707700-1 SESP/PR
Secretaria Municipal de Planejamento	João Baptista Montanari CPF nº 414.586.139-68 RG nº 3341251-7 SESP/PR	Bruno Andrei Colcetta CPF nº 076.318.319-98 RG nº 10553915-0 SESP/PR

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guaíra, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 217/2018 de 15.06.2018, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7AFE28B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	30.668.548,10	5.951.021,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	840.929,34	199.167,16
IPTU	147.462,32	4.500,84
ISS	310.845,99	85.315,79
ITBI	116.676,62	14.055,72

IRRF	157.221,77	38.821,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.722,64	56.473,00
Contribuições	102,34	19.443,96
Receita Patrimonial	1.141.255,76	144.892,10
Aplicações Financeiras (II)	1.141.255,76	144.892,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.678.513,70	5.585.615,52
Cota-Parte do FPM	10.138.391,26	2.283.763,68
Cota-Parte do ICMS	8.705.510,44	1.702.295,84
Cota-Parte do IPVA	93.846,89	51.377,46
Cota-Parte do ITR	50.701,49	5.732,54
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	136.639,67	24.497,48
Transferências do FUNDEB	6.900.453,11	1.050.509,71
Outras Transferências Correntes	2.652.970,84	467.438,81
Demais Receitas Correntes	7.746,96	1.903,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.746,96	1.903,07
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.527.292,34	5.806.129,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.764,57	0,00
Operações de Crédito (VI)	5.764,57	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.527.292,34	5.806.129,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.647.064,54	6.604.585,15	4.741.557,58	3.999.220,31	169.206,32	1.384.124,62	1.220.299,50
Pessoal e Encargos Sociais	14.948.296,08	2.854.409,98	2.854.409,98	2.640.661,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	47.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.651.068,46	3.750.175,17	1.887.147,60	1.358.558,87	169.206,32	1.384.124,62	1.220.299,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.651.068,46	3.750.175,17	1.887.147,60	1.358.558,87	169.206,32	1.384.124,62	1.220.299,50
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.599.364,54	6.604.585,15	4.741.557,58	3.999.220,31	169.206,32	1.384.124,62	1.220.299,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.044.629,40	175.257,19	95.532,19	95.532,19	15.873,50	309.996,29	309.996,29
Investimentos	2.775.389,40	80.583,70	858,70	858,70	15.873,50	309.996,29	309.996,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	269.240,00	94.673,49	94.673,49	94.673,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.775.389,40	80.583,70	858,70	858,70	15.873,50	309.996,29	309.996,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**28.374.753,94**	**6.685.168,85**	**4.742.416,28**	**4.000.079,01**	**185.079,82**	**1.694.120,91**	**1.530.295,79**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**90.675,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	144.892,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**235.567,19**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.981.457,60	2.886.784,11
DEDUÇÕES (XXIX)	13.495.510,71	12.547.489,97
Disponibilidade de Caixa	13.495.510,71	12.547.489,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.288.936,81	14.183.403,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	280.674,98	1.001.757,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	512.751,12	634.156,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.514.053,11	-9.660.705,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-853.347,25**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-721.082,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.886.581,21
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00

OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-2.518.749,34
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**235.567,19**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**90.675,09**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	473.189,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	473.189,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 05/mai/2022 as 15h e 01m.	

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:6E6513DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 8

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	732.206,70	142.694,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	147.462,32	4.500,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	116.676,62	14.055,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	310.845,99	85.315,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	157.221,77	38.821,81
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.017.056,14	5.084.583,68
2.1- Cota-Parte FPM	12.165.442,43	2.854.704,56
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.559.255,82	2.854.704,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.606.186,61	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.511.259,05	2.127.869,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	159.669,59	30.621,87
2.4- Cota-Parte ITR	63.376,46	7.165,65
2.5- Cota-Parte IPVA	117.308,61	64.221,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.749.262,84**	**5.227.277,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.282.173,91**	**1.016.916,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.655.141,80**	**289.902,72**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.944.664,11	1.060.449,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.944.664,11	1.058.193,86
6.1.1- Principal	6.900.453,11	1.050.509,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	44.211,00	7.684,15
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.255,82
6.2.1- Principal	0,00	2.255,82
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.618.279,20	33.592,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	791.792,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	791.792,58	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.852.242,26**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.967.352,78	847.828,72	847.828,72	804.201,35	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.967.352,78	847.828,72	847.828,72	804.201,35	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.974.751,33	227.410,03	211.566,86	211.566,86	15.843,17
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.974.751,33	227.410,03	211.566,86	211.566,86	15.843,17
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.942.104,11**	**1.075.238,75**	**1.059.395,58**	**1.015.768,21**	**15.843,17**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	847.828,72	847.828,72	804.201,35	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.075.238,75	1.059.395,58	1.015.768,21	15.843,17	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	742.314,78	847.828,72	847.828,72	79,95
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	106.044,97	1.054,10	1.054,10	0,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	616,51	-900.220,88	0,00	0,00	0,00	-900.220,88
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	616,51	-900.220,88	0,00	0,00	0,00	-900.220,88
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	154.999,51	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	154.999,51	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.677.032,08	546.314,72	381.241,63	306.024,79	165.073,09
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.832.031,59**	**546.314,72**	**381.241,63**	**306.024,79**	**165.073,09**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.440.637,21
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	33.592,97
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.407.044,24**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.306.819,46	1.407.044,24	26,92
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE	**SALDO**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL (ad) = (z)**

FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	INICIAL (z)	(aa)		(ac)	- (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.720.874,18	112.613,28	76.815,09	0,00	1.644.059,09
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	743.790,54	28.650,04	28.650,04	0,00	715.140,50
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	977.083,64	83.963,24	48.165,05	0,00	928.918,59
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	671.658,38	172.653,94
35.1- Salário-Educação	327.589,24	73.179,41
35.2- PDDE	22.049,06	0,00
35.3- PNAE	66.910,44	0,00
35.4 - PNATE	63.951,82	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	191.157,82	99.474,53
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	7,94
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**671.658,38**	**172.661,88**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	79.059,78	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	79.059,78	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	592.598,60	118.944,91	105.815,65	73.240,70	13.129,26
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**671.658,38**	**118.944,91**	**105.815,65**	**73.240,70**	**13.129,26**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.442.734,08	1.740.498,38	1.546.452,86	1.395.033,70	194.045,52
47.1- Despesas Correntes	8.069.653,79	1.660.773,38	1.546.452,86	1.395.033,70	114.320,52
47.1.1- Pessoal Ativo	6.765.111,19	1.302.475,10	1.302.475,10	1.219.585,45	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.304.542,60	358.298,28	243.977,76	175.448,25	114.320,52
47.2- Despesas de Capital	1.373.080,29	79.725,00	0,00	0,00	79.725,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.373.080,29	79.725,00	0,00	0,00	79.725,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	70.362,95	204.167,12
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.058.193,86	73.179,41
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.063.933,26	18.709,65
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	64.623,55	258.636,88
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	448.447,50	7.467,27
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	513.071,05	266.104,15
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 05/mai/2022 as 15h e 07m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:562DDAAC

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	732.206,70	732.206,70	142.694,16	19,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	147.462,32	147.462,32	4.500,84	3,05
IPTU	39.839,28	39.839,28	104,33	0,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	107.623,04	107.623,04	4.396,51	4,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	116.676,62	116.676,62	14.055,72	12,05
ITBI	116.600,00	116.600,00	13.870,55	11,90
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	76,62	76,62	185,17	241,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.845,99	310.845,99	85.315,79	27,45
ISS	233.200,00	233.200,00	84.708,92	36,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	77.645,99	77.645,99	606,87	0,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	157.221,77	157.221,77	38.821,81	24,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.410.869,53	21.410.869,53	5.084.583,68	23,75
Cota-Parte FPM	10.559.255,82	10.559.255,82	2.854.704,56	27,04
Cota-Parte ITR	63.376,46	63.376,46	7.165,65	11,31
Cota-Parte IPVA	117.308,61	117.308,61	64.221,85	54,75
Cota-Parte ICMS	10.511.259,05	10.511.259,05	2.127.869,75	20,24
Cota-Parte IPI-Exportação	159.669,59	159.669,59	30.621,87	19,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.143.076,23**	**22.143.076,23**	**5.227.277,84**	**23,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.527.370,93	4.527.370,93	1.189.884,60	26,28	680.208,67	15,02	623.417,26	13,77
Despesas Correntes	4.244.189,07	4.244.189,07	1.189.884,60	28,04	680.208,67	16,03	623.417,26	14,69
Despesas de Capital	283.181,86	283.181,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.567,81	21.567,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.567,81	21.567,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.548.938,74**	**4.548.938,74**	**1.189.884,60**	**26.16**	**680.208,67**	**14,95**	**623.417,26**	**13,70**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.189.884,60	680.208,67	623.417,26
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	401.674,09	401.674,09	401.674,09
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**788.210,51**	**278.534,58**	**221.743,17**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		784.091,68	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.118,83	-505.557,10	-562.348,51
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**15,08**	**5,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	784.091,68	746.210,51	0,00	0,00	401.674,09	0,00	0,00	0,00	0,00	401.674,09
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.522,16	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.290,00	73.875,68	175.111,58	-175.111,58
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.133,45	112.458,70	64.422,87	-64.422,87
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217.155,58	8.028,39	341.414,20	-341.414,20
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	176.881,57	176.881,57	176.881,57	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	349.442,59	349.442,59	349.442,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	526.324,16	526.324,16	526.324,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.535.456,27	1.535.456,27	233.194,70	15,19
Proveniente da União	1.535.456,27	1.535.456,27	233.194,70	15,19
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	908.774,54	908.774,54	38.303,81	4,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.444.230,81**	**2.444.230,81**	**271.498,51**	**11,11**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.729.115,56	2.049.115,56	617.166,50	30,12	278.567,31	13,59	278.567,31	13,59
Despesas Correntes	1.729.115,56	1.729.115,56	617.166,50	35,69	278.567,31	16,11	278.567,31	16,11
Despesas de Capital	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.800,00	31.800,00	6.077,00	19,11	6.077,00	19,11	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.800,00	31.800,00	6.077,00	19,11	6.077,00	19,11	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.800,15	72.800,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.800,15	72.800,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.578,29	169.086,77	47.798,00	28,27	5.798,00	3,43	98,00	0,06
Despesas Correntes	88.578,29	169.086,77	47.798,00	28,27	5.798,00	3,43	98,00	0,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.922.294,00**	**2.322.802,48**	**671.041,50**	**28,89**	**290.442,31**	**12,50**	**278.665,31**	**12,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.277.686,49	6.597.686,49	1.807.051,10	27,39	958.775,98	14,53	901.984,57	13,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.800,00	31.800,00	6.077,00	19,11	6.077,00	19,11	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	94.367,96	94.367,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	88.578,29	169.086,77	47.798,00	28,27	5.798,00	3,43	98,00	0,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.492.432,74**	**6.892.941,22**	**1.860.926,10**	**27,00**	**970.650,98**	**14,08**	**902.082,57**	**13,09**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.922.294,00	2.322.802,48	671.041,50	28,89	290.442,31	12,50	278.665,31	12,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.570.138,74**	**4.570.138,74**	**1.189.884,60**	**26,04**	**680.208,67**	**14,88**	**623.417,26**	**13,64**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 05/mai/2022 as 15h e 34m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:B94BBC7B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL** Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 05/mai/2022 as 15h e 34m.											
Nota:											

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:FAD2A673

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.674.312,67
Previsão Atualizada	30.674.312,67
Receitas Realizadas	5.951.021,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	473.189,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.525.480,65
Dotação Atualizada	28.998.669,94
Despesas Empenhadas	6.779.842,34
Despesas Liquidadas	4.837.089,77
Despesas Pagas	4.094.752,50
Superávit Orçamentário	1.113.932,04
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.779.842,34
Despesas Liquidadas	4.837.089,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**

Receita Corrente Líquida	32.283.205,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.133.205,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.133.205,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	235.567,19	0,00
Resultado Primário	0,00	90.675,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	280.674,98	0,00	185.079,82	95.595,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.689.182,57	0,00	1.530.295,79	5.158.886,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.969.857,55	0,00	1.715.375,61	5.254.481,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.407.044,24	<18% / 25%>	26,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	847.828,72	70%	79,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	5.764,57
Despesa de Capital Líquida	175.257,19	2.869.372,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	9,83	-9,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	278.534,58	15,00	5,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 05/mai/2022 as 15h e 39m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:79D9C549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.814/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4814/2022 de 06/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
42 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
48 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
05.005.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
127 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
353 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:9AE33894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 35/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Odair José de Souza	*Motorista*	*Assis-SP*	*02, 03, 04, 05 e 06/05/2022*	*Transporte de estudantes*	*R$ 175,00*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Arapongas, S. J. Serra e Arapongas*	*26, 27 e 28/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 105,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*27, 28 e 29/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 105,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Santa Mariana e Assis-SP*	*26, 28, 29/04 e 02/05/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*25, 26, 27, 28 e 29/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 175,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*28 e 30/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 70,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina, Sta. Mariana, Cornélio Procópio e Arapongas*	*27, 28, 30/04 e 02/05/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*25, 26, 27, 28 e 29/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 175,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Sta. Mariana e Londrina*	*25, 26, 27, 28 e 29/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 175,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Arapongas e Londrina*	*26, 27, 28 e 29/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
Cristiane Batistella de Campos	*Enfermeira*	*Cornélio Procópio*	*09/05/2022*	*Participar do Encontro de Formação na 18ª RS*	*R$ 60,00*
Regiane da Silva Mendes Polizel	*Enfermeira Padrão – PSF*	*Cornélio Procópio*	*09/05/2022*	*Participar do Encontro de Formação na 18ª RS*	*R$ 60,00*
Tatiane Elias da Silva Pereira	*Professora*	*Cornélio Procópio*	*20/05/2022*	*Participar de curso de formação – Centro Cultural*	*R$ 60,00*
Sara Gabriane dos Santos	*Professora*	*Cornélio Procópio*	*20/05/2022*	*Participar de curso de formação – Centro*	*R$ 60,00*

				Cultural	
Célia Regina da Rosa Romero	*Professora*	*Cornélio Procópio*	*20/05/2022*	*Participar de curso de formação – Centro Cultural*	*R$ 60,00*
Ana Helena de Freitas Pereira	*Professora*	*Cornélio Procópio*	*20/05/2022*	*Participar de curso de formação – Centro Cultural*	*R$ 60,00*
Ana Carolina da Silva	*Professora*	*Cornélio Procópio*	*20/05/2022*	*Participar de curso de formação – Centro Cultural*	*R$ 60,00*
Rayara Cristina Pereira Scaramal	*Professora*	*Cornélio Procópio*	*20/05/2022*	*Participar de curso de formação – Centro Cultural*	*R$ 60,00*
Jacira Silva Vale	*Professora*	*Cornélio Procópio*	*20/05/2022*	*Participar de curso de formação – Centro Cultural*	*R$ 60,00*
Indianara Florenzano Batista	*Professora*	*Cornélio Procópio*	*20/05/2022*	*Participar de curso de formação – Centro Cultural*	*R$ 60,00*
Lourdes Aparecido Mendes Facio	*Psicóloga*	*Cornélio Procópio*	*20/05/2022*	*Participar de curso de formação – Centro Cultural*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de maio de 2022.

ERRATA:
Fica cancelada as diárias contidas no Extrato de Diárias nº 033/2022, publicado em 02 de maio de 2022, Edição 2508, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*01 e 02/05/2022*	*Buscar ônibus escolar*	*R$ 280,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:7969622C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 143/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Luiz Rogério dos Santos	200676	Oficial Administrativo	30/05/2021 A 29/05/2022	09/05/2022	28/05/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BD9249DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2022 DE 06/05/2022

DECRETO Nº 23/2022 DE 06/05/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 913.201,27 (Novecentos e treze mil, duzentos e um reais e vinte e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 748/2021.
DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 913.201,27 (Novecentos e treze mil, duzentos e um reais e vinte e sete centavos) abrangendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	51.239,69
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1820	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	20.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	30.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
2220	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.200,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2240	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	20.488,63
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	107.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	400.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	80.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2840	124	Transferências de Outros Programas	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	30.900,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	20.949,40
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3252	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3728	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	304,05
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4111	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.100,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	- PESSOA
4166	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4260	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.500,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4351	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	717,50
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4371	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.190,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4404	819	SIGTV G32021 - EMENDA PARLAMENTAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4401	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4401	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.412,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4482	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4573	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.200,00
8.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0011.5001		MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4791	884	FIA ATENCAO CCA	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	35.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5650	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**913.201,27**

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 229.255,74, o excesso de arrecadação no valor de R$ 31.356,90 e a anulação parcial no valor de R$ 652.588,63 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
880	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	20.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2010	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	53.488,63
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	200,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2230	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	400.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	7.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	30.900,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2770	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	100.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4131	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4161	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**652.588,63**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 06 de maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:B1A4500C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE 027.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 66/2022 / 2022 - Pregão nº 27 / 2022 que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE PROFISSIONAL (INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS) PARA DESENVOLVIMER PROJETO DE MUAY THAI E KICKBOXING PARA REINICIAR OS TRABALHOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS; **e, ADJUDICAR aos proponentes a seguir :**

FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	28784	profissional (instrutor de Artes Marciais) Contratação de empresa especializada com disponibilidade de um profissional (instrutor de Artes Marciais) para desenvolver o projeto de MUAY THAI e KICKBOXING, junto com as crianças e adolescentes vinculados na Secretária Municipal de Ação Social desta Municipalidade, com carga horária de 48 horas mensais, dividido e 02 dias de trabalho na semana, sendo 06 horas por dia. (Obs.: Os trabalhos serão realizados conforme cronograma elaborado pela referida Secretaria, após a assinatura do contrato).	27.648,00	Classificado	Classificado	

estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 06/05/2022. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 056/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 027/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a empresa FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960, E-mail : ricardoveiga_tuba@hotmail.com, Telefone : (44) 9976-4192Celular : (44) 99976-4192, CNPJ/CPF : 32.489.041/0001-80, Cep : 87910-000, AV SANTOS DUMONT N° : 459, Santa Isabel do Ivaí, Paraná representado por FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO CPF 09072344960 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE PROFISSIONAL (INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS) PARA DESENVOLVIMER PROJETO DE MUAY THAI E KICKBOXING PARA REINICIAR OS TRABALHOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 06/05/2022. Término 05/05/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:06/05/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:000864DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 04/2022

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Piso Básico Fixo - SUAS	2.907,33	04/04/2022
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	1.000,00	05/04/2022
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	3.100,00	05/04/2022
Piso Básico Fixo - SUAS	2.500,89	05/04/2022
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.530,71	05/04/2022
Transferências do PNAE	3.791,00	06/04/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	7.982,08	06/04/2022
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	6.200,00	07/04/2022
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	20.322,03	07/04/2022
Atenção Básica - Incentivo Ações Estratégicas	3.278,00	07/04/2022
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	3.225,00	07/04/2022
Transferências da cota-parte do FPM	677.696,46	08/04/2022
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	08/04/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	20.905,99	08/04/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	3.194,68	12/04/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	22.112,73	13/04/2022
Transferências do PNAT	463,45	14/04/2022
Transferências do Salário Educação	9.347,63	18/04/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	13.887,70	19/04/2022
Transferências da cota-parte do FPM	119.148,12	20/04/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	46.785,55	20/04/2022
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	21.024,06	22/04/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	4.409,59	26/04/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	22.671,09	27/04/2022
Convênio Federal MAPA	238.750,00	27/04/2022
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	5.800,79	28/04/2022
Transferências de recursos do FUNDEB	11.961,19	28/04/2022
Transferências da cota-parte do FPM	398.359,12	29/04/2022

Ivatuba/PR, 05 de maio de 2022.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1E1120CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento 005/2022, que após a análise e verificação dos envelopes, decidiu classificar os seguintes candidatos para os cargos a seguir:

Nº	PROJETO CAPOEIRA:
01	Adriano Pereira da Silva- **INABILITADO**

Nº	PROJETO DE ARTES
01	Vergínia Maria Batista - **INABILITADA**

Nº	PROJETO MUAY THAY
01	Jose Luiz Domingues da Silva - **HABILITADO**

Nº	PROJETO DE ARTESANATO
01	Claudinéia Cristina Faria - **HABILITADA**
02	Vergínia Maria Batista - **INABILITADA**

Nº	PROJETO MUSICALIZAÇÃO DE VIOLÃO E VIOLA
01	Luiz Carlos Ribeiro - **HABILITADO**
02	Diego Guimarães Bianconi - **INABILITADO**

Nº	PROJETO DE FUTEBOL E FUTSAL; PROJETO HANDEBOL E VOLEIBOL; E PROJETO BEM ESTAR TERCEIRA IDADE
01	Gabriel Felipe Lima Cordeiro - **HABILITADO**

Nº	PROJETO DE FUTEBOL E FUTSAL
01	BRUNO RODRIGO FREIRE GOMES - **HABILITADO**

Nº	PROJETO BEM ESTAR TERCEIRA IDADE
01	JENIFER LUANA DA CRUZ SENA - **INABILITADA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã, 26 de abril de 2022.

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Presidente CPL

GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
Vice-Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:000ABD2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 158/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Preto e branco Funções: Impressão, Cópia, DIGITALIZAÇÃO, Ciclo Máximo Mensal: de 10.000 a 80.000 páginas mês Velocidade de impressão: de 32 ppm A4 a 42 ppm Resolução: Impressão 600 X 6000 dpi a 1200 x 1200 dpi Cópia: 600 x 600 dpi Digitalização: 1200 x 1200 dpi (Aprimorado: 4800 x 4800 dpi) Processador: 300 Mhz a 600 Mhz Memória: 256 Mb - expansível até 512Mb Interface: Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100 Base TX, Direct USB, Wi-Fi Impressão Duplex: Embutido ADF: de 35 a 50 Páginas / memoria de 32mb a 64 mb Tamanhos de Papel: Gaveta: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Statement, Personalizado Bandeja: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice, Executivo, Personalizado" Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 /2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8,Variados Linux/Unix. Garantia mínima de 01 (um) ano. (ITEM PRINCIPAL)	XEROX	UN	24	2.077,94	49.870,56
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Preto e branco Funções: Impressão, Cópia, DIGITALIZAÇÃO, Ciclo Máximo Mensal: de 10.000 a 80.000 páginas mês Velocidade de impressão: de 32 ppm A4 a 42 ppm Resolução: Impressão 600 X 6000 dpi a 1200 x 1200 dpi Cópia: 600 x 600 dpi Digitalização: 1200 x 1200 dpi (Aprimorado: 4800 x 4800 dpi) Processador: 300 Mhz a 600 Mhz Memória: 256 Mb - expansível até 512Mb Interface: Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100 Base TX, Direct USB, Wi-Fi Impressão Duplex: Embutido ADF: de 35 a 50 Páginas / memoria de 32mb a 64 mb Tamanhos de Papel: Gaveta: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Statement, Personalizado Bandeja: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice, Executivo, Personalizado" Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 /2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8,Variados Linux/Unix. Garantia mínima de 01 (um) ano. (ITEM RESERVADO)	XEROX	UN	7	2.214,14	15.498,98

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de julho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:75D608AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 159/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LICITA HB INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	IMPRESSORA LASER - PRETO E BRANCO Funções: Impressão Ciclo Máximo Mensal: de 8.000 a 20.000 páginas mês Velocidade de impressão: de 19 ppm A4 a 32 ppm Resolução: Impressão 600 X 6000 dpi a 1200 x 1200 dpi Processador: 300 Mhz a 600 Mhz Memória: 256 Mb - expansível até 512Mb Interface: Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100 Base TX, Direct USB, Wi-Fi Tamanhos de Papel: Gaveta: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5,Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Statement, Personalizado Bandeja: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice, Executivo, Personalizado" Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 /2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8,Variados Linux/Unix. Garantia mínima de 01 (um) ano.	XEROX B210DN	UN	8	1.087,38	8.699,04
4	IMPRESSORA - especificações minimas impressora: Imprimir: Tecnologia de impressão: JATO DE TINTA, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto, 5 ppm em cores (A4/carta), Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Configuração de injetores: 180 injetores de tinta preta (59 injetores por cor), Direção de impressão: Bidirecional, Características de digitalização: Outros: PDF, JPEG, PING, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®)Conectividade: Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet, Protocolos de impressão em rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6, Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PNG, DDNS, mDDNS, SNTP, SLP, WSD, LLTD, Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), Detalhes da Impressora: Visor LCD:LCD de 1,44" colorido. Linguagem de impressão: tinta: Configuração de tinta: 1 garrafa com tinta preta rende até 4500 páginas², 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarelo) rendem até 7500 páginas² Frequência nominal:50 - 60 Hz Consumo de energia:12 W em operação, 0,7 W em repouso. Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista™ / Windows® 7 / Windows® 8 / Windows® 8.1 / Windows® 10 (32bits/64bits), Windows Server® 2003 SP2, Windows Server® 20165, Mac OS® X 10.6.8, Mac OS® 10.13.x6Dimensões:37,5 x 57,8 x 25,3 cm (em uso) / 44,8 x 42,0 x 30,6 cm (com embalagem) Peso:5,0 Kg (sem embalagem) / 6,92 Kg (com embalagem) País de origem: Filipinas Garantia: até 3 meses sem limite de páginas e de 4 a 12 meses, ou até 30.000 páginas (o que ocorrer primeiro)6. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica:1200/1200 x 2400 dpi Resolução interpolada:1200 x 2400 dpi Profundidade de bit de cor:48-bit interna (24-bit externa) Modo de escaneo en color y escala de grises (profundidad de bits): Escala de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Profundidade de bit monocromático: Branco e preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída rea máxima de digitalização:216 x 297 mm (8.5" x 11.7")Velocidade de digitalização:12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi); 4.5 ipm (ADF) Fax: Configurações do fax: 100 (números máximo), 99 grupos Velocidade do fax: 33.6 Kbps Memória:1,1 MB, até 100 páginas Manuseio do papel: Suporte de Papel Sem PC:89 x 127mm, Carta/216 x 279 mm, A4/210 x 297 mm, Legal/216 x 356 mm Tamanhos de papel:A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Ofício 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm); Envelopes #10Tamanho máximo do papel: Legal (216 x 356 mm)Tipos de papel: Comum, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo Gramatura máxima do papel:64 ~ 90 g/m²Capacidade de entrada de papel:100 folhas de papel A4Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel A4. Garantia: mínima de 01 (um) ano.	EPSON L3150	UN	2	1.449,99	2.899,98

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de julho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON BILK
Licita HB Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1A41C7FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 160/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	SCANNER - especificações minimas do scanner: Tipo de scanner: Scanner de documentos colorido com base plana, Dispositivo fotoelétrico: (CIS) Contact Image Sensor, Resolução óptica: Base Plana: 1200 dpi / 600 dpi, Resolução de hardware: Base plana: 1200 x 1200 dpi / ADF: 600 x 600 dpi, Fonte de luz: LED RGB de 3	EPSON/ DS-1630	UN	6	2.330,00	13.980,00

	cores, Velocidade de digitalização:25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi, preto-e-branco, tons de cinza, colorido). Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: Colorida: RGB x 30 bits interno / externo, Tons de cinza: 8 bits interno / externo. Alimentador automático de documentos: Capacidade: 50 páginas, Tamanhos de documento: Máx.: 21,6 x 29,7 cm duplex / simplex, 21,6 x 35,6 cm simplex, Mín.: 8,9 x 17 cm duplex, 8,9 x 12,7 cm simplex, Ciclo de trabalho diário: Até 1.500 páginas, Gramatura do papel: Gramatura do papel: 50 a 120 g/m²Consumíveis:Comprimento do papel: 21,6 x 304,8 cm simplex. Características de digitalização: Botões: Ligado, digitalizar, cancelar. Conectividade: Conectividade padrão:USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/100BaseTX). Energia: Voltagem nominal: AC 100 - 240 V Geral: Sistemas operacionais: Windows® 10, Windows® 8/8.1, Windows® 7, Mac OS® X 10.6.8 - 10.11.x, Requisitos de sistema: Garantia: mínima de 01 (um) ano.					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de julho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HENRIQUE KOLTUN AJUZ
HKA Tecnologia do Brasil EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:542E955E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 161/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de massa asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALAGEM DE 25 KG (ITEM PRINCIPAL)	KINGPAV	SACO	4500	18,99	84.455,00
2	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALAGEM DE 25 KG (ITEM RESERVADO)	KINGPAV	SACO	1500	18,99	28.485,00
3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (CBUQ) - FAIXA "F" - DER (ITEM PRINCIPAL)	KINGPAV	TONE.	450	529,99	238.495,50
4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (CBUQ) - FAIXA "F" - DER (ITEM RESERVADO)	KINGPAV	TONE.	150	529,99	79.498,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constantes dos itens de nº 01 e 02, deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável. Os objetos constantes dos itens de nº 03 e 04, a Contratante poderá buscar no local determinado pela empresa Contratada, desde que o local da entrega seja a uma distância máxima de 150 km do Município de Loanda-Pr, caso contrário a Contratada deverá fazer a entrega dos objetos solicitados, no local determinado pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE
RAJ Indústria E Pavimentação LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9438A031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 162/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	CREME DENTAL ADULTO, COM FLÚOR, SEM CORANTES. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GR.	FREDEENT	UN	100	2,98	298,00
4	CREME DENTAL INFANTIL, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR DE NO MÁXIMO 500 (QUINHENTOS) PPM, DEVENDO ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL; CONTER O PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GR.	TRALALÁ	UN	60	4,13	247,80
6	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS EM NYLON, MEDIA/MACIA, COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO, ANATÔMICO E RESISTENTE COM EMPUNHADURA.	DENTAL K	UN	60	3,16	189,60
8	SABONETE COMUM EM TABLETE DE NO MÍNIMO 90G, SENDO COMPOSTO POR: SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, AROMATIZANTES, CONSERVANTES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	SOFT	UN	100	1,98	198,00
11	SHAMPOO PARA BEBÊ, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, FRAGRÂNCIA NEUTRA E PH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	TRALALÁ	UN	50	6,98	349,00
12	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, FÓRMULA SUAVE, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML.	TRALALÁ	UN	50	9,80	490,00
13	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 400 ML.	SUAVE	UN	60	16,16	969,60
15	CONDICIONADOR INFANTIL COM NO MÍNIMO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS E DEIXE OS CABELOS MACIOS, FÁCEIS DE PENTEAR E CHEIROSOS. FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO.	TRALALÁ	UN	30	12,30	369,00
16	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE 200 ML, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE.	SUAVE	UN	50	6,20	310,00
17	CREME DE CABELO INFANTIL PARA PENTEAR, SEM ENXAGUE, EM EMBALAGEM DE 300 ML COM EMOLIENTES QUE FACILITAM O DESEMBARAÇO DOS CABELOS, PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO.	TRALALÁ	UN	30	15,50	465,00
23	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COM BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO E TRANSPARENTE, DE ACORDO COM A NBR 13.793. TESTADO E APROVADO PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	LOLLY BABY	UN	50	19,80	990,00
24	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA 100% SILICONE, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	LOLLY BABY	UN	60	6,65	399,00
26	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE, MACIO, SIMÉTRICO E RESISTENTE, INDICADA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES, POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALVA NA REGIÃO LABIAL. DISCO ARREDONDADO. FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES	LOLLY BABY	UN	30	10,50	315,00
27	LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL, SUPER MACIO EM EMBALAGEM TIRA FÁCIL, PLÁSTICA, EM BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES.	BABY BLESS	UN	100	10,70	1.070,00
30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLITILENO, FIOS DE ELASTANO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAR, PACOTE COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	MILI	PCT	100	14,50	1.450,00
31	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COM NO MÍNIMO 34 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO PEQUENO, SUPORTANDO ATÉ 5 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABY BLESS	PCT	100	23,90	2.390,00
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MÉDIO, SUPORTANDO DE 5 KG A 9 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABY BLESS	PCT	100	21,50	2.150,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE, SUPORTANDO DE 9 KG A 12 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABY BLESS	PCT	100	18,00	1.800,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EM CADA PACOTE.	BABY BLESS	PCT	100	17,90	1.790,00
36	CURATIVOS ANTI SÉPTICO COM AGENTE ANTIMICROBIANO EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES, COMPOSTO POR FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIBRAS SINTÉTICAS, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO E TRICLOSAN.	COTON LINE	UN	50	10,00	500,00
38	TALCO INFANTIL CONTENDO 200 GRAMAS EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM.	TRALALÁ	UN	20	12,80	256,00
41	CREME OU POMADA PREVENTIVA PARA ASSADURAS DE BEBÊS, COM RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO, VITAMINA A E VITAMINA D3, OXIDO DE ZINCO, COM FORMA FARMACÊUTICA, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA, EM FORMA DE BISNAGA COM NO MÍNIMO 40 GR.	TRALALÁ	UN	30	19,70	591,00
43	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON, NEUTRO, COM NO MÍNIMO 50GR.	FIXED	UN	50	10,40	520,00
46	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, FRAGRÂNCIA NEUTRA; NA COR BRANCA; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; CADA ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS; ACABAMENTO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRO; PACOTE CONTENDO QUATRO ROLOS.	SIRIUS	PCT	100	3,79	379,00
VALOR TOTAL.....R$ 18.486,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secreetaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:11D31747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 163/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPENO COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, CARBOXIMETILCELULOSE, BACTERICIDA E ANTI-GERME COM 75 UNIDADES CADA.	BELLA COTTON	CX	100	3,20	320,00
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA, CERDAS EM NYLON FIRMES E MACIAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO E ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA.	MEDFIO	UN	60	8,33	499,80
7	SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, PESO DE NO MÍNIMO 80 GR, TESTADO E COMPROVADO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL E COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	123 BABY	UN	100	3,40	340,00
10	BUCHA PARA BANHO, ESPONJA DE POLIURETANO EM CORES SORTIDAS, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA.	SLOW	UN	50	5,40	270,00
45	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, SEM CAUSAR IRRITAÇÃO OCULAR, COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB E AJUDA A PREVENIR QUEIMADURAS SOLARES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E RESISTENTE À ÁGUA. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA, ÓLEO OU CORANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML.	SUNLESS	UN	20	64,90	1.298,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.727,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secreetaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDDB0948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 164/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: POSEIDON INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	SHAMPOO PARA COMBATE A PIOLHOS E LÊNDEAS COM 100 ML, ACOMPANHA PENTE FINO.	EASY	UN	20	15,99	319,80
20	PENTE FINO PLÁSTICO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS.	EASY	UN	20	6,90	138,00
VALOR TOTAL.....R$ 457,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secreetaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA FERNANDA ENRICH
Poseidon Industrial e Comercial LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:56E0F00E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 165/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
39	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 12,4 X 1,8 X 1 CM (AXLXP), MEMÓRIA PARA ÚLTIMA MEDIÇÃO, POSSUINDO 1 TERMÔMETRO E 1 CAPA DE PROTEÇÃO NA EMBALAGEM.	WINNER	UN	20	34,99	699,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secreetaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi Lopes & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C34F04F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 168/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mangueiras, terminal de mangueira, bico de graxeira, bico para mangueira de lava auto, comando de graxa com bico, conexão giratória da graxa e graxeira, de 1ª linha, para manutenção corretiva e preventiva, dos caminhões, máquinas pesadas e tratores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL 1.1/2	IBIRÁ	METRO	20	25,00	500,00
3	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL 2.1/2	IBIRÁ	METRO	20	55,00	1.100,00
4	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL 3"	IBIRÁ	METRO	20	85,00	1.700,00
5	MANGUEIRA DE AR E ÁGUA 5/16"	IBIRÁ	METRO	40	7,00	280,00
7	MANGUEIRA DE LAVA AUTO 1/2	IBIRÁ	METRO	40	25,00	1.000,00
8	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 02 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	75,00	1.500,00
9	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 04 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	160,00	3.200,00
10	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 2 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	40	40,00	1.600,00
11	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 04 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	80,00	1.600,00
13	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 02 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	40	55,00	2.200,00
14	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 4 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	140,00	2.800,00
16	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8" 2 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	55,00	1.100,00
17	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8" 04 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	95,00	1.900,00
19	MANGUEIRA DE RETORNO DE ÓLEO 3/8"	HIDRAFLUX	METRO	25	30,00	750,00
20	MANGUEIRA DE RETORNO DE ÓLEO 5/8"	HIDRAFLUX	METRO	25	55,00	1.375,00
21	MANGUEIRA DE RETORNO DE ÓLEO 3/4"	HIDRAFLUX	METRO	25	60,00	1.500,00
25	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 1"	HIDRAFLUX	UN	20	150,00	3.000,00
26	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 1/2"	HIDRAFLUX	UN	20	60,00	1.200,00
27	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 1/4"	HIDRAFLUX	UN	20	40,00	800,00
28	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 3/4"	HIDRAFLUX	UN	20	100,00	2.000,00
29	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 3/8"	HIDRAFLUX	UN	20	55,00	1.100,00
30	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 5/8"	HIDRAFLUX	UN	20	90,00	1.800,00
35	GRAXEIRA 1/4"	RF	UN	100	1,60	160,00
36	GRAXEIRA 5/16"	RF	UN	100	1,90	190,00
37	GRAXEIRA 3/8"	RF	UN	100	2,20	220,00
38	GRAXEIRA 1/2"	RF	UN	50	6,00	300,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.875,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria responsavel, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JEAN CARLOS SESTREM
Sentinela do Vale Comercial EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0182DC8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 169/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para limpeza e eventual serviços de manutenção e limpeza para piscina e fonte luminosa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CLORO GRANULADO – EMBALAGEM DE 10 KG.	KEEP CLOR SOFT LINE	UNID	40	134,51	5.380,40
3	LIMPA BORDA DE PISCINA - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	KEEP CLOR BORDAS	UNID	20	10,00	200,00
4	CLARIFICANTE PARA PISCINA COMPOSTO DE POLÍMEROS DE ALUMÍNIO - EMBALAGEM DE 05 LITROS.	KEEP CLOR CLARIFICANTE E FLOCULANTE	UNID	20	25,16	503,20
5	MANGUEIRA SILICONADA (1,5 POLEGADAS).	FORTYFLEX	MT	20	11,00	220,00
6	ASPIRADOR 03 RODAS SEM CABO PARA PISCINA.	POOLTEC	UNID	10	59,00	590,00
8	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH, 1 LITRO.	KEEP CLOR PH MENOS	UNID	30	14,79	443,70
10	KIT COM INDICADOR DE PH E DE CLORO PARA AFERIR ÁGUA DA FONTE.	KEEP CLOR KIT TESTE	UNID	10	36,00	360,00
11	SULFATO DE ALUMÍNIO 25 KG.	SUALL	UNID	10	111,74	1.117,40
12	ASPIRADOR ESCOVA PEQUENO.	POOLTEC	UNID	5	55,00	275,00
13	CABO TELESCÓPIO 05 M.	POOLTEC	UNID	2	135,00	270,00
14	ALGICIDA PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA CHOQUE GALÃO DE 05 (CINCO) LITROS.	KEEP CLOR ALGICIDA	UNID	40	64,96	2.598,40
17	INIBIDOR DE METAIS - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	KEEP CLOR METAL SEQUEST	UNID	20	20,64	412,80
VALOR TOTAL.....R$ 12.370,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinandos pelas Secretarias Municipais solicitantes, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MABEL ANDRUSIEVICZ
Bidden Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:15A93661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 170/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para limpeza e eventual serviços de manutenção e limpeza para piscina e fonte luminosa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	SULFATO DE ALUMINIO EM PÓ – EMBALAGEM DE 25 KG.	SUAL	UNID	10	88,00	880,00
16	BARRILHA LEVE PARA PISCINA - EMBALAGEM DE 10 KG.	BSC	UNID	10	74,80	748,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.628,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinandos pelas Secretarias Municipais solicitantes, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17B1E4E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 237/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos (soprador, roçadeira e motosserra) e pra eventual aquisição de peças novas originais de reposição , não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas, com fornecimento de mão de obra, para roçadeiras e motosserras, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, para assim atender as necessidades da Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 18.773,58 (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ROÇADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO TANQUE: 580ML; CILINDRADA: 35,2 CM³; CJ. DE CORTES P/ ESCOLHA: RIMCUT 40 – 2 POLYCUT 40 – 3 LAMINA DE 2 PONTAS; FERRAMENTAS OPCIONAIS (CORTE): FACA DE 3 PONTAS P/ CAPOEIRA – SERRA CIRCULAR STANDART E ESPECIAL; PESO: 7,7KG; POTENCIA: 1,7KW (2,3 CV); ROTAÇÃO MARCHA LENTA: 2800 RPM; ROTAÇÃO MAXIMA: 12500 RPM CABO PARA DUAS MÃOS CINTO DE SUPORTE ÓCULOS DE PROTEÇÃO SISTEMA ANTI VIBRATÓRIO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL.	KAWASHIMA KW 43-LE	UNI	7	2.681,94	18.773,58

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 16.567,60 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CILINDRADA: 72,2 CM³; CORRENTE: 3/8"; PESO SEM CJ. DE CORTE: 6,6 KG; POTENCIA: 3,9 KW/5,3 CV; RELAÇÃO PESO/POTENCIA: 1,7 KG/KW; SABRE: DUR.: 32 – 33 – 40 – 50 CM; BOMBA DE OLEO REGULAVEL; COMPENSADOR; SISTEMA ANTI VIBRATORIO TAMPA DO TANQUE MANUAL; TENSOR LATERAL DA CORRENTE; VALVULA DE DESCOMPRESSÃO.	TOYAMA TCS72XP	UNI	5	3.313,52	16.567,60

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação constantes nos lotes de nº 03, 04 e 05, deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MABEL ANDRUSIEVICZ
Bidden Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:459F57DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 238/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRASIDAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos (soprador, roçadeira e motosserra) e pra eventual aquisição de peças novas originais de reposição , não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas, com fornecimento de mão de obra, para roçadeiras e motosserras, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, para assim atender as necessidades da Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SOPRADOR BR 430 – COSTAL ERRGONÔMICO, EQUIPADO E AVANÇADO, MOTOR 2-MIX. BAIXO NIVEL DE VIBRAÇÃO E REDUÇÃO NA EMISSÃO DE GASES, TANQUE COM CAPACIDADE DE 1,7L DE COMBUSTIVEL, 63,3 CILINDRADAS, POTENCIA 2.9/3.9 KW/CV, VELOCIDADE MAXIMA DE AR 82 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA DE 1300 M/H, ROTAÇÃO MAXIMA DE 7000 RPM E ROTAÇÃO LENTA DE 3000 RPM, PESO 10,3KG. SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL.	VULCAN/SV 500	UNI	5	2.130,00	10.650,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação constantes nos lotes de nº 03, 04 e 05, deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAURICIO LISBOA KOCH
Brasidas EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:616DBFAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 239/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA – RESTAURANTE TROPICAL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO: Valor do Lote: R$ 20.950,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA E MACARRÃO.	UN	1000	12,50	12.500,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE SALADA.	UN	500	4,90	2.450,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MÍNIMO 350 ML.	UN	1500	4,00	6.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da presente licitação será feita imediato, na sede da empresa contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA
Rafael Pettenuci de Souza – Restaurante Tropical

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F64116BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 240/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município de Loanda em tratamento de saúde, no Município de Curitiba e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, REGULAMENTADA PELOS ORGÃOS CONTROLADORES E FISCALIZADORES (SMS/VS), A USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM CÔMODOS COLETIVOS, SEPARADOS POR ALAS, CONFORME CAPACIDADE INSTALADA EM CADA UNIDADE, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DIÁRIA	1200	94,90	113.880,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DE ISOLAMENTO PARA PACIENTES EM PÓS TRANSPLANTE, COM BANHEIRO E COZINHA INDIVIDUAL, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DIÁRIA	100	145,00	14.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão prestados na sede da empresa contratada, com transportes de pacientes na cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, conforme solicitação da Secretaria responsável, a Contratada deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação, os serviços deverão ser executados nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Central de Apoio Vale do Ivaí EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:379B61DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 241/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventua serviço de corte e poda de árvores do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, SENDO PODAS DE CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA NO LOCAL DE OPERAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	300	130,00	39.000,00
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES SEM EXTRAÇÃO DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	300	300,00	90.000,00
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES COM EXTRAÇÃO DE TRONCO E DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	150	600,00	90.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados no perímetro urbano e rural do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO DUARTE ROSSI
Empreiteira Rossi LTDA ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ABF9B7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 242/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	BPS - FIO DE SUTURA 2-0, MERSILENE, SEM AGULHA, ENVELOPE COM 15 FIOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONÁVEL, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CX	1	300,00	300,00
15	BR0281318 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 2-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CX	12	60,00	720,00
18	BR0281990 - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 4-0, COM AGULHA DE 24 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CX	24	45,83	1.099,92
20	BPS - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 4-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CX	12	45,83	549,96
21	BPS - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 5-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CX	10	45,00	450,00
22	BPS - FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 6-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CX	10	45,00	450,00
30	BR0301794 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 36,4 MM, ½ CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO UNIDADES E EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME	BIOLINE	CX	3	133,33	399,99

	PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES.					
32	BR0281032 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, COM AGULHA DE 17 MM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIO UINIDADES E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FIMEL PLASTICO. CX C/24 UNIDADES.	BIOLINE	CX	2	150,00	300,00
33	BPS - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO 0, COM AGULHA 40MM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNA CARTONADA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX. C/ 24 UNIDADES.	BIOLINE	CX	2	85,00	170,00
34	BPS - TELA PLANA DE POLIPROPILENO, MALEÁVEL, MACROPOROSA, PARA REPARO DA PAREDE ABDOMINAL, TAMANHO 7,6 CMx15 CM, ESTÉRIL.	BIOLINE	UN	40	114,50	4.580,00
35	BPS - TELA PLANA DE POLIPROPILENO, MALEÁVEL, MACROPOROSA, PARA REPARO DE PAREDE ABDOMINAL, TAMANHO 30CMX30CM, ESTÉRIL.	BIOLINE	UN	10	189,00	1.890,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.909,87						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIANE LIMA GUMIERO
Athos Comercial Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:34EED59A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 244/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transportes de pacientes do Município de Loanda-Pr com destino a cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO: R$ 339.522,00 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais)

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Transporte de pacientes do município de Loanda para Curitiba e toda a Região Metropolitana, itinerário de 7 dias da semana, com captação e distribuição dos pacientes nas unidades de saúde conforme agenda da Secretaria de Saúde; Acompanhamento de corpo clínico a bordo, sendo um técnico ou auxiliar de enfermagem, supervisionado a distância por enfermeiro e médico, todos devidamente credenciados em seus respectivos conselhos; 2 (dois) motoristas em cada viagem, com habilitação categoria "E"; Servir durante as viagens um lanche composto de pão, presunto e queijo e acompanhamento (café, suco ou refrigerante); Manter telefone celular que permita comunicação permanente da Secretaria de Saúde com o ônibus; Manutenção médica. Dispor de pelo menos 2 (dois) veículos, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; Mínimo de 40 (quarenta) lugares para pacientes sentados. Dispor de itens como: Poltronas recliináveis, ar condicionado, cabine do motorista isolada dos pacientes, bagageiros individuais no teto, bagageiro coletivo, equipamentos básicos para atendimento de enfermagem, cilindro de oxigênio. Estar devidamente autorizado a executar o serviço pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná)	UN	1200	117,96	141.552,00
2	Transporte de pacientes do município de Curitiba e toda a Região Metropolitana para Loanda, itinerário de 7 dias da semana, com captação e distribuição dos pacientes nas unidades de saúde conforme agenda da Secretaria de Saúde; Acompanhamento de corpo clínico a bordo, sendo um técnico ou auxiliar de enfermagem, supervisionado a distância por enfermeiro e médico, todos devidamente credenciados em seus respectivos conselhos; 2 (dois) motoristas em cada viagem, com habilitação categoria "E"; Servir durante as viagens um lanche composto de pão, presunto e queijo e acompanhamento (café, suco ou refrigerante); Manter telefone celular que permita comunicação permanente da Secretaria de Saúde com o ônibus; Manutenção médica. Dispor de pelo menos 2 (dois) veículos, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; Mínimo de 40 (quarenta) lugares para pacientes sentados. Dispor de itens como: Poltronas recliináveis, ar condicionado, cabine do motorista isolada dos pacientes, bagageiros individuais no teto, bagageiro coletivo, equipamentos básicos para atendimento de enfermagem, cilindro de oxigênio. Estar devidamente autorizado a executar o serviço pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná)	UN	1200	117,96	141.552,00
3	Transporte de pacientes acamados do município de Loanda para Curitiba e toda a Região Metropolitana, itinerário de 7 dias da semana, com captação e distribuição dos pacientes nas unidades de saúde conforme agenda da Secretaria de Saúde; Acompanhamento de corpo clínico a bordo, sendo um técnico ou auxiliar de enfermagem, supervisionado a distância por enfermeiro e médico, todos devidamente credenciados em seus respectivos conselhos; 2 (dois) motoristas em cada viagem, com habilitação categoria "E"; Servir durante as viagens um lanche composto de pão, presunto e queijo e acompanhamento (café, suco ou refrigerante); Manter telefone celular que permita comunicação permanente da Secretaria de Saúde com o ônibus; Manutenção médica. Dispor de pelo menos 2 (dois) veículos, com no máximo 5 (cinco) anos de uso;	UN	100	282,09	28.209,00

	Mínimo de 40 (quarenta) lugares para pacientes sentados. Dispor de itens como: Poltronas reclináveis, ar condicionado, cabine do motorista isolada dos pacientes, bagageiros individuais no teto, bagageiro coletivo, equipamentos básicos para atendimento de enfermagem, cilindro de oxigênio. Estar devidamente autorizado a executar o serviço pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná)				
4	Transporte de pacientes acamados do município de Curitiba para Loanda e toda a Região Metropolitana, itinerário de 7 dias da semana, com captação e distribuição dos pacientes nas unidades de saúde conforme agenda da Secretaria de Saúde; Acompanhamento de corpo clínico a bordo, sendo um técnico ou auxiliar de enfermagem, supervisionado a distância por enfermeiro e médico, todos devidamente credenciados em seus respectivos conselhos; 2 (dois) motoristas em cada viagem, com habilitação categoria "E"; Servir durante as viagens um lanche composto de pão, presunto e queijo e acompanhamento (café, suco ou refrigerante); Manter telefone celular que permita comunicação permanente da Secretaria de Saúde com o ônibus; Manutenção médica. Dispor de pelo menos 2 (dois) veículos, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; Mínimo de 40 (quarenta) lugares para pacientes sentados. Dispor de itens como: Poltronas reclináveis, ar condicionado, cabine do motorista isolada dos pacientes, bagageiros individuais no teto, bagageiro coletivo, equipamentos básicos para atendimento de enfermagem, cilindro de oxigênio. Estar devidamente autorizado a executar o serviço pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná)	UN	100	282,09	28.209,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os passageiros deverão embarcar na cidade de Loanda-Pr, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos locais de atendimento em Curitiba-Pr e Região Metropolitana. Deverão ocorrer nos 07 (sete) dias da semana conforme disponibilização pelo SUS de consultas, exames e internamentos, planilha a ser definida junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Viação Garcia LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0748E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 245/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MAX CESTAS.COM LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite integral UHT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Leite integral UHT, composto por leite integral, estabilizantes, triptofano de sódio, difosfato de sódio, monofosfato de sódio e citrato de sódio. Não contém glúten, acondicionado em embalagem longa vida/tetra pak de 1 litro.	LIDER	LITRO	20000	3,25	65.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS
Max Cestas.Com LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A12382CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 246/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carnes e filé de peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, SEM SEBO, SEM PELANCAS E OSSOS, EM PEDAÇO (ITEM PRINCIPAL).	D'MILLE	KG.	3750	30,00	112.500,00
2	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, SEM SEBO, SEM PELANCAS E OSSOS, EM PEDAÇO (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	KG.	1250	30,00	37.500,00
3	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E SEM PELANCAS (ITEM PRINCIPAL).	D'MILLE	KG.	3750	29,90	112.125,00
4	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E SEM PELANCAS (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	KG.	1250	29,90	37.375,00
5	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO ACÉM, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E PELANCAS.	D'MILLE	KG.	800	35,00	28.000,00
6	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO PATINHO, SEM SEBO, SEM PELANCAS, EM PEDAÇO.	D'MILLE	KG.	900	35,00	31.500,00
7	FILÉ DE PEIXE MERLUZA, CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE DE 800 GRAMAS.	MINERVA	PCT	450	26,00	11.700,00
VALOR TOTAL.....R$ 370.700,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os onjetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:528C9FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 247/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VERA LUCIA CALEFFI SILVA – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Bola de Basquete adulto masculino, em microfibra, matrizada, com acabamento antideslizante que melhora a aderência da mão com a bola, com câmara de ar, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 570-650 e circunferência entre 74,9-78. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIBA, ser a bola oficial da NBB e ser a bola oficial de 2 campeonato estaduais de 2019, Federação Paranaense de basquetebol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	22	272,27	5.989,94

2	Bola de Vôlei de quadra adulto, em microfibra com 18 gomos matrizada, com câmara de ar, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIVB e ser a bola oficial de 6 campeonato estaduais de 2019, aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	36	213,61	7.689,96
4	Bola de voleibol matrizada categoria infantil, 18 gomos, laminado em PU, câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A Bola com peso entre 240-270g, 60 a 63 cm de circunferência. Aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	60	89,66	5.379,60
6	Bola de futsal Juvenil em PU com 8 gomos sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350/380g e circunferência entre 55 e 59 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	PENALTY	UN	60	105,83	6.349,80
7	Bola de futsal Infantil em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 300/330g e circunferência e entre 52 a 55 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	PENALTY	UN	60	108,16	6.489,60
20	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 75 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	GOLD	UN	18	69,44	1.249,92
28	Cone de borracha para iniciação com altura de 50 cm, na cor laranja com faixa branca.	PANGUE	UN	100	14,00	1.400,00
29	Rede para tênis de mesa, com suporte de fixação em ferro.	PANGUE	UN	15	40,00	600,00
42	Alteres de mão emborrachado de 2 kg, para prática de exercícios físicos.	IRON	UN	70	24,28	1.699,60
44	Cronometro, material carcaça plástico ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	WATCH	UN	15	28,00	420,00
46	Step de E.V.A desenvolvido com material resistente e maleavel para absorver o impacto durante o exercício evitando contusões e plataforma superior antiderrapante. Características:. Cor: Preto com faixa colorida. Dupla face: Sim, pode ser utilizado dos 2 lados. Capacidade (kg): 200 kg. Densidade: 100 Kg/m³ +/- 20. Material: E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato). Textura: Texturizado antiderrapante. Dimensões: 60 x 30 x 14 cm (C x L x A). Peso: 2,3 kg.	HAVAI	UN	85	75,90	6.451,50
47	Dardo de atletismo para iniciação, pesando 300g, medindo 75cm de comprimento, fabricado em plástico pvc de alta resistência, com ponteira de borracha e empunhadura em espiral.	PISTA E CAMPO	UN	15	240,00	3.600,00
48	Dardo de atletismo para iniciação, pesando 500g, medindo 112cm de comprimento, fabricado em plástico pvc de alta resistência, com ponteira de borracha e empunhadura em espiral.	PISTA E CAMPO	UN	15	280,00	4.200,00
58	Corda Naval para exercícios funcionais, confeccionada em polietileno, na cor predominante preta, com 25 mm de diâmetro, com 08 metros de comprimento, com peso aproximado de 500g por metro.	ACTE	UN	5	200,00	1.000,00
61	Anilhas circulares confeccionadas em ferro, revestida com acabamento em pintura emborrachada, com cores sortidas, com 3kg.	IRON	UN	20	37,50	750,00
62	Anilhas circulares confeccionadas em ferro, revestida com acabamento em pintura emborrachada, com cores sortidas, com 4kg.	IRON	UN	20	52,50	1.050,00
VALOR TOTAL.....R$ 54.319,92						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VERA LÚCIA CALEFFI SILVA
Vera Lúcia Caleffi Silva - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E0CB784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 248/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Bola de Beach soccer, em PU com 8 gomos, sistema de fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL) - Composto de amortecimento interno com 3.8 a 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola. Câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado. A bola com peso entre 420-440 e circunferência entre 68-70. Produzida no Brasil. Aprovado pela Federação paranaense de Beach soccer. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	10	149,90	1.499,00
5	Bola de futsal juvenil, em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar	PENALTY	UN	36	147,22	5.299,92

	simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior.					
16	Bola de Handebol H2 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 325-400 e circunferência entre 54-56. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	36	157,16	5.657,76
17	Bola de Handebol H1 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 230 A 270 e circunferência entre 50-52. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	36	166,37	5.989,32
18	Bola de Handebol H3 Masculino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 425-475 e circunferência entre 58-60. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	12	162,70	1.952,40
19	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 65 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	SS ESPORTES	UN	18	61,10	1.099,80
21	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 55 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	SS ESPORTES	UN	18	51,11	919,98
22	Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double action), com mangueira flexível com duas (02) agulhas finas.	POKER	UN	20	37,47	749,40
27	Cone plástico para iniciação, com altura de 23 - 25 cm, cor laranja.	NELCO	UN	160	4,57	731,20
49	Kit de obstáculo de PVC com cones ajustáveis em 3 níveis. Composto de 8 cones de 23cm e 4 barras de PVC com 80cm de comprimento.	SCALIBU	KIT	20	99,20	1.984,00
50	A Escada para Treinamento. Características: 04 Mtr de Comprimento; Regulagem nos degraus; Fita de Nylon e Hastes de PVC; Contém 8 degraus; com bolsa para transporte.	SS ESPORTES	UN	36	53,98	1.943,28
56	Kit de Argolas de Agilidade para exercícios funcionais, confeccionadas em polipropileno, com dimensões de 40 x 40 x 25 cm; pesando 1.12 quilogramas, em cores sortidas	SCALIBU	UN	15	89,33	1.339,95
57	Corda Naval para exercícios funcionais, confeccionada em polietileno, na cor predominante preta, com 34 mm de diâmetro, com 10 metros de comprimento, com peso aproximado de 500g por metro.	SS ESPORTES	UN	6	254,66	1.527,96
59	Cama elástica mini Jump, para treinamentos funcionais, confeccionada em aço, com 97 cm de diâmetro, com aproximadamente 20 cm de altura, com 32 molas, com capa para molas, peso suportado aproximadamente 150 kg.	SS ESPORTES	UN	20	354,34	7.086,80
60	Roda para exercícios de abdômen, lombar, ombro, costas, confeccionada em propileno e PVC, com haste interna em aço, com haste externa em PVC, com peso aproximado de 500g, com cores sortidas.	SCALIBU	UN	10	48,60	486,00
64	Caixa pilométrica para exercícios funcionais, confeccionada em madeira de compensado naval com medidas de 40 x 35 x 45 cm.	MS	UN	10	223,93	2.239,30
VALOR TOTAL.....R$ 40.506,07						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KARIN CRISTIANI STAUDT
K. S. Artigos Esportivos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B1896CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 249/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	Bola de Futebol de campo adulto em microfibra com 32 gomos, costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	PENALTY	UN	15	144,86	2.172,90
9	Bola de Futebol de campo adulto em PU com 6 gomos, costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	TOPPER	UN	15	149,93	2.248,95
10	Bola de Futebol de campo Juvenil em microfibra com 32 gomos costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar	PENALTY	UN	60	119,00	7.140,00

	simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350-390 e circunferência entre 63,5 A 66 cm. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.					
11	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 1 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	SILME	UN	9	51,30	461,70
23	Rede oficial para futsal, confeccionada em seda fio 8,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00m e superior de 0,48m.	DUNK	PAR	5	750,00	3.750,00
30	Bolas para tênis de mesa, oficial.	VOLLO	UN	250	1,20	300,00
31	Kits de raquetes para badminton, com 4 raquetes de alumínio, 3 petecas, 1 rede, com 02 suportes corda de nylon, 4 pinos de fixação, 1 bolsa para todos os itens, 1 manual de regras.	HYPPER	KIT	15	149,00	2.235,00
32	Peteca oficial com pena na cor branca medindo 20x4x4 aproximadamente. Sua base é composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondicionada penas branca acondicionadas em embalagens plásticas.	PLUMA	UN	50	8,48	424,00
34	Kits de raquetes para tênis de mesa, com 2 raquetes de madeira revestida de borracha.	LEADER	KIT	35	29,85	1.044,75
35	Raquetes para tênis de mesa, de madeira revestida de borracha dos 02 lados.	LEADER	UN	35	14,48	506,80
36	Faixa para demarcação de vôlei de praia, medindo 8,00 x 16,00 mts, confeccionada em seda.	DUNK	UN	9	75,00	675,00
37	Apito Fox 40 clássico na cor preta, confeccionado em plástico rígido.	HYPER	UN	20	8,50	170,00
38	Jogo de antenas oficial para voleibol, em fibra de vidro nas cores branco e vermelho, no tamanho de 1,80 MT.	DUNK	PAR	7	75,00	525,00
39	Conjunto de bets de madeira com dois tacos e 02 bolas, com sacos para guardar as bolas.	SILME	KIT	60	20,00	1.200,00
43	Cordas individuais, confeccionados em sisal com cabos de madeira, medindo 1,80 m com girador.	TOYS	UN	70	3,90	273,00
45	Rede oficial para handebol, confeccionada em seda fio 8,0 mm, malha 09x09 cm, na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento e 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00 m e superior de 08 m.	DUNK	PAR	2	750,00	1.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 24.627,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRE LUIZ BERTOLASCE
Big Ball Sports – Material Esportivo LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F99EF2AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 250/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 2 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	9	69,11	621,99
13	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 3 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	6	78,16	468,96
14	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 4 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	4	99,48	397,92
15	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 5 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	4	99,47	397,88
VALOR TOTAL.....R$ 1.886,75						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JEAN CARLOS SESTREM
Sentinela do Vale Comercial EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:976E602B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 251/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AZZURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	Redes para futebol de campo suiço - oficial, fio de Seda com 06 mm, estilo standart com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 5,50 x 2,50 x 1,50	AZZURE	PAR	3	466,33	1.398,99
25	Redes para futebol de campo - oficial, fio de Seda com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 8,0 x 2,50 x 1,50 x 1,50.	AZZURE	PAR	2	675,00	1.350,00
26	Rede oficial para handebol, confeccionada em seda fio 8,0 mm, malha de 09 x 09 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00 m e superior de 0,48 m.	AZZURE	PAR	2	599,50	1.199,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.947,99						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CAMILA PITARELLI PADOVANI
Azzure Indústria E Comércio de Cordas e Redes Esportivas EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:06EFBD83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 252/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	Mesa de tênis tampa em mdp(mdf) de 15 mm com acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira compensada dobráveis, medidas oficiais que atendem aos padrões da ittf, (lxaxc) medida 152x76x274 cm.	KLOPF	UN	5	680,00	3.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

AIRTON BANDEIRA DA SILVA
Inova Comercial & Transportes Rodoviários EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4AD6CF7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 253/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
40	Colchonetes confeccionados e revestido em corvim na cor azul, com espuma com densidade 33, medindo 1,00x60x0,7cm. Documento da empresa fabricante que a mesma tem o certificado Inmetro.	ORTHOVIDA	UN	65	64,90	4.218,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Indústria e Comércio de Colchões Orthovida LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D27FDF54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 254/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: THIMODU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
41	Alteres de mão emborrachado de 1 kg, para prática de exercícios físicos.	FISIC FORM	UN	70	12,98	908,60
63	Anilhas circulares confeccionadas em ferro, revestida com acabamento em pintura emborrachada, com cores sortidas, com 5kg.	FISIC FORM	UN	20	68,75	1.375,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.283,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA HELENA DE CARVALHO GERMANO
Thimodu Indústria e Comércio de Confecções LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C67CE24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 255/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
51	Kit Cone modelo tartaruga para treinamento de agilidade, fabricado em plástico. O Kit é composto de 40 unidades distribuídas em 5 cores, sendo 8 cones de cada cor: azul, amarelo, branco, vermelho e verde. com suporte para armazenamento. Altura: 05cm e Diâmetro: 19cm	NEDEL	KIT	10	118,45	1.184,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ASTOR STAUDT
Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2383A4AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 256/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: 300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
53	Kit faixas Super Band Kit composto por 1 faixa média, 1 faixa forte e 1 faixa extra forte. Características: Intensidade: Média; Largura: 2,1cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Amarela; - Intensidade: Forte; Largura: 3,2cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Roxa; - Intensidade: Extra Forte; Largura: 4,5cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Verde;	SLADE	KIT	30	80,00	2.400,00
55	Conjunto com 5 mini bands é de látex de alta qualidade e possui 5 níveis de resistência: Ultra Leve (Verde), Leve (Azul), Médio (Amarela), Forte (Vermelha) e Ultra Forte (Preta). Cada mini band tem 30cm de comprimento e 5cm de largura O kit de mini bands é indicado tanto para iniciantes, que podem ir evoluindo gradualmente e aumentando o nível de resistência, mas também para quem já treina usando níveis de resistência de intermediário à forte. Descrição das resistências do Kit: Ultra leve ou Verde = equivale a 2,2kg Azul ou Leve = equivale a 4,5kg Amarela ou Média = equivale a 9kg Vermelha ou Forte =equivale a 13,5kg Preta ou Ultra Forte = equivale a 18kg	LIVE	CONJ	50	150,00	7.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.900,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determianados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CIRIELLI
300 Comercio, Serviço e Logística EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:601DB0AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 037/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	225	4.334,00	975.150,00
03	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RC – 1C – E (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	225	5.664,00	1.274.400,00
05	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	75	4.199,00	314.925,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no Município de Loanda-pr, no local indicado pela Secretaria Responsável em até 05 (cinco) dia após a expedição da solicitação de fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:78BDCE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 9/2022 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 29/2022	
	Processo de Licitação: 29/2022	
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	22/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 29/2022
b) Licitação Nr.: 9/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/05/2022
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIAMENTO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS RURAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE.

(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
VM SERVICOS TECNICOS LTDA (3367)						
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE UM TRECHO DE APROXIMADAMENTE 3.500 METROS LINEARES, SENDO 15 METROS PARA CADA LADO A PARTIR DO EIXO DA ESTRADA GRAJAÚ, LOCALIZADA EM LOBATO - PR E CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M	3.500,00	0,0000	0,7067	2.473,35
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE UM TRECHO DE APROXIMADAMENTE 6.500 METROS LINEARES, SENDO 15 METROS PARA CADA LADO A PARTIR DO EIXO DA ESTRADA BANDEIRANTES, LOCALIZADA EM LOBATO - PR E CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M	6.500,00	0,0000	0,7076	4.599,40
LOTE: 1						
VM SERVICOS TECNICOS LTDA (3367)						
3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 3.800,00 M², LOCALIZADO NA RUA ENIO CAVALARI, CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO.	M²	3.800,00	0,0000	0,3538	1.344,44
4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE UMA PARTE DA FAZENDA SÃO CARLOS, COM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 96.800,00 M², LOCALIZADA NA RODOVIA PR-461, CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M²	96.800,00	0,0000	0,025	2.420,00
5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO PARA ELABORAÇÃO DE PERFIL LONGITUDINAL APROXIMADAMENTE 360 METROS LINEARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GALERIA PLUVIAL E CÁLCULO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE NÍVEL COM 1,00 METRO DE DISTÂNCIA VERTICAL, PLANTA FÍSICA E APRESENTAÇÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	M	650,00	0,0000	1,0197	662,81
Total do Fornecedor:						11.500,00
Total Geral:						11.500,00

Lobato, 6 de Maio de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5F73DAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 8/2022 - PR	
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo Administrativo:	32/2022
	Processo de Licitação:	32/2022
	Data do Processo:	18/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	32/2022
b) Licitação Nr.:	8/2022-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	06/05/2022
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CMEI/ELIAS ABRAHÃO).

(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	U:nid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME (4695)						
1	BLUSA AGASALHO - (Modelo Jaqueta College Americana) Tecido tactel peletizado composição 100% poliéster gramatura 145g/m2, sendo: Jaqueta (Blusa), com as seguintes características: a) Blusa aberta com zíper, bolsos na lateral, tecido microfibra, cor azul marinho e forro malha 100% poliéster, cor xadrez, com o nome do município bordado na cor branca, lado esquerdo do peito, galão personalizado 2 cm logo do Município de Lobato bordado na barra lado direito; b) gola (4cm), punho e barra em ribana (5 cm) 100% poliéster nas cores azul, branco e vermelho. c) bolso de 15 cm embutido, na lateral, forro no próprio tecido na cor do corpo. - Marca: BELLO SONHOS	Un	650,00	0,0000	78,30	50.895,00
2	CALÇA MASCULINA - Composição em tecido tactel poletizado, 100% poliéster gramatura 145g/m2 com as seguintes características: Calça com bolsos na frente, tecido microfibra, cor azul marinho com detalhe vermelho e bordado da logo e nome do município de Lobato na perna esquerda. - Marca: BELLO SONHOS	Un	325,00	0,0000	34,80	11.310,00

Lobato, 6 de Maio de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1							
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME (4695)							
3	CAMISETA MANGA CURTA GOLA V - Composição: 67% poliéster + 33% viscose, gramatura 175g/ m2 cor branca com detalhes azul e vermelho, design em serigrafia nas cores azul e vermelho no peito central e serigrafia do brasão do município barra lado direito. Gola V e Mangas com ribana 100% poliéster nas cores azul e vermelho. Tamanhos variados, junto com etiqueta fornecedor, deverá vir Tag com garantia produto anti pilling. - Marca: BELLO SONHOS	Un	1.300,00	0,0000	23,40	30.420,00
4	CAMISETA SEM MANGA GOLA V - ADULTO E INFANTIL - Composição: 67% poliéster + 33% viscose, gramatura 175g/ m2 cor branca com detalhes azul e vermelho, design em serigrafia nas cores azul e vermelho no peito central e serigrafia do brasão do município barra lado direito. Gola V e acabamento das "mangas" em ribana azul marinho 100% poliéster. Tamanhos variados, junto com etiqueta fornecedor, deverá vir Tag com garantia produto anti pelling - Marca: BELLO SONHOS	Un	700,00	0,0000	21,66	15.162,00
5	Composição em tecido tactel poletizado, 100% poliéster gramatura 145g/m2 com as seguintes características: Calça com bolsos na frente, tecido microfibra, cor azul marinho com detalhe vermelho e bordado na perna esquerda; - Marca: BELLO SONHOS	Un	600,00	0,0000	26,01	15.606,00
6	BERMUDA FEMININA - Composição: 100% poliamida, Bermuda de malha suplex cor azul marinho com detalhes vermelho e bordado na perna esquerda poliéster gramatura 175 gm2 TC, com detalhes na cor branca na lateral, cós alto na cintura, com bordado lateral industrial logo do Município de Lobato; - Marca: BELLO SONHOS	Un	650,00	0,0000	28,62	18.603,00
7	Composição: 100% poliamida, Bermuda de malha suplex cor azul marinho com detalhes vermelho e bordado na perna esquerda poliéster gramatura 175 gm2 TC, com detalhes na cor branca na lateral, cós alto na cintura, com bordado lateral industrial logo do Município de Lobato. - Marca: BELLO SONHOS	Un	650,00	0,0000	30,36	19.734,00
8	CALÇA FEMININA - ADULTO E INFANTIL - Composição: 100% poliamida, calça de malha suplex cor azul marinho com detalhes vermelho e bordado na perna esquerda. Poliéster gramatura 175 gm2 TC, com detalhes na cor branca na lateral, cós alto na cintura, com bordado lateral industrial logo do Município de Lobato. - Marca: BELLO SONHOS	Un	325,00	0,0000	43,41	14.108,25
9	BODY INFANTIL - em Suedine 100% algodão confeccionado com malha penteada fio 30.1. Fechamento na parte inferior em botão de pressão cores: branco com detalhes azul e vermelho, design em serigrafia: cores azuis e vermelhas com a logo do Município de Lobato bordado no peito central. - Marca: BELLO SONHOS	Un	120,00	0,0000	32,97	3.956,40
Total do Fornecedor:							179.794,65
Total Geral:							179.794,65

Lobato, 6 de Maio de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:69AB3CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 10/2022 - PR	
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo Administrativo:	34/2022
	Processo de Licitação:	34/2022
	Data do Processo:	22/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	34/2022
b) Licitação Nr.:	10/2022-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	06/05/2022
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE IMPRENSA ESCRITA E DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

(em Reais R$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação).	U:nid	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EDSON ALVES DA SILVA 03828595960 (4600) 1Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada) especializada para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE IMPRENSA ESCRITA E DE COMUNICAÇÃO, exercendo atividades relacionadas à elaboração de planejamento de comunicação; produção de matérias institucionais com textos, áudio e fotos para divulgação (encaminhamento) a veículos de mídia da região (ex: jornais, revistas, sites e rádios); atualização de conteúdo jornalístico em site e páginas institucionais da prefeitura em redes sociais; encaminhamentos preparativos e apresentação de eventos e solenidades, levantamento de relatório quantitativo de itens para o planejamento de publicidade em veículos de mídia pelo período de 12 meses.	Un	12,00	0,0000	2.140,00	25.680,00
Total do Fornecedor:					25.680,00
Total Geral:					25.680,00

Lobato, 6 de Maio de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:5524121B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 02/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.678,96 M².

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	CONCORRÊNCIA **Nr.: 2/2022**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **33/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **16/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	33/2022						
b) Licitação Nr.:	2/2022 - CC						
c) Modalidade:	Concorrência						
d) Data Homologação:	05/05/2022						
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em CBUQ de 9.678,96 m².						
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**		**Qtdade.**	**Descto (%)**		**Unit.**	**Total**
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI							
1	Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 9.678,96 m², Jardim Mata Verde incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Bernardo Soek (entre Rua José Soek e Final da Rua); Rua João Gregório Barbosa (entre Rua José Soek e Final da Rua); Rua Diair Angela Barbosa (entre Rua José Soek e Final da Rua); Rua Francisco Barbosa (entre Rua José Soek e Final da Rua); Rua Otilia Negrele (entre Rua José Soek e Final da Rua); Rua Emidia Lurdes Lopes Machado (entre Rua Maria da R. Andrade e a Rua Bernardo Soek); Rua José Soek (entre Rua Maria da R. Andrade e a Rua Bernardo Soek); Indicador: Área Pavimentada 9678 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais); Preço máximo: R$ 2.555.316,33 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. (74014890)	M²	1,000	0,000	2.310.222,3100	2.310.222,3100
Total Fornecedor:							**2.310.222,3100**
Total Geral:							**2.310.222,3100**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00	R$ 2.555.316,33

Mandirituba, 05 de Maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2E3F6224

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 11/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER CAPACITAÇÃO "IN COMPANY" AOS SERVIDORES MUNCIPAIS SOBRE A LEI Nº 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

CNPJ: 76.105.550/0001-37	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Telefone:(41) 3626-1122	**Nr.: 11/2022**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**86/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**04/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nr.:	86/2022
b) Licitação Nr.:	11/2022 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	04/05/2022
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER CAPACITAÇÃO "IN COMPANY" AOS SERVIDORES MUNCIPAIS SOBRE A LEI Nº 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	

		Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA						
1	Curso In Company sobre a Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021 para até 15 pessoas (74015323)	SER	1,000	0,000	12.900,0000	12.900,0000
Total Fornecedor:						**12.900,0000**
Total Geral:						**12.900,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R$ 12.900,00

Mandirituba, 04 de Maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:656E66E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3577/2022

Número da Lei:	1681
Ano da Lei:	2021
Data da Lei:	07/12/2021

DECRETO Nº 3577, de 2 de março de 2022

DECRETO SUPLEMENTAR 03/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.406.726,93 (um milhão, quatrocentos e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00103	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00103	9.250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00103	27.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390320000000000000.00103	57.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390320000000000000.00103	5.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390320000000000000.00103	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390320000000000000.00103	78.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390320000000000000.00103	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00103	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00103	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00103	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00103	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00103	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.33390330000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33190940000000000000.00101	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190940000000000000.00101	37.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190940000000000000.00102	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33191130000000000000.00102	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33190160000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33190940000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33390390000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190160000000000000.00303	23.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190940000000000000.00494	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390330000000000000.00494	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00303	99.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00303	19.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00303	2.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000.00303	74.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00510	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00510	10.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.4.33290210000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390390000000000000.00510	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390390000000000000.00510	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390390000000000000.00510	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390390000000000000.00510	4.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.01019	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.01019	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.01019	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.01019	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.34490520000000000000.00619	120.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.34490520000000000000.00619	188.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190160000000000000.00102	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190160000000000000.00102	3.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.33390390000000000000.08793	2.650,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.33390390000000000000.08793	1.750,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.33390390000000000000.00853	7.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.33390330000000000000.00510	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.33390330000000000000.00510	47.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00837	1.476,93
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.10430	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.10430	87.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33190110000000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390300000000000000.00510	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390300000000000000.00510	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390300000000000000.00510	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00510	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00510	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.34490520000000000000.00510	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1003.34490520000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.34490520000000000000.00103	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00000	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00102	29.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00103	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00103	9.250,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00103	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00103	78.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190940000000000000.00103	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00107	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00107	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33391970000000000000.00103	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33391970000000000000.00103	27.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00103	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00113	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00113	87.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.33190110000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00103	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00101	58.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33190940000000000000.00000	21.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00303	173.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00303	23.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190940000000000000.00303	2.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390390000000000000.00494	13.000,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2017.33190110000000000000.00303	19.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00510	47.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00510	4.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33190110000000000000.00000	10.000,00
Superávit		- 01019	10.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	30.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	40.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	57.000,00
Superávit		- 00837	1.476,93
Superávit		- 01019	10.000,00
Superávit		- 01019	10.000,00
Superávit		- 08793	2.650,00
Superávit		- 01019	12.000,00
Superávit		- 00853	7.800,00
Superávit		- 08793	1.750,00
Superávit		- 00619	120.800,00
Superávit		- 00619	188.900,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 2 de março de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5D959A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 34

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2022
PROCESSO N. 39/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 03.256.347/0001-98.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de aparelho ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Ar condicionado inverter 9.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, **(inclusa instalação).**	UNID.	4	PHILCO; MOD: PAC9ITFM9W	2.380,00	9.520,00
3	Ar condicionado inverter 18.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, **(inclusa instalação).**	UNID.	7	PHILCO; MOD: PAC18ITFM18W	3.742,00	26.194,00
	TOTAL					R$ 35.714,00

VALOR: R$ 35.714,00 (trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 06 de Maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3F22A580

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 35

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2022
PROCESSO N. 39/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO E REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.00.897.750/0001-08.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de aparelho ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
4	Ar condicionado inverter 24.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, **(inclusa instalação).**	Unid.	4	TCL;MOD: TAC-24CSA1-INV	4.840,00	19.360,00
7	CORTINA DE AR, 120 CM, COM CONTROLE REMOTO, 220v, com potência mínima de 210W, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM FUNÇÃO DE SEPARAR A TEMPERATURA AMBIENTE EXTERIOR DA TEMPERATURA INTERIOR **(inclusa instalação).**	Unid.	2	KOMECO; MOD:12C 220V G4	890,00	1.780,00
	TOTAL					R$ 21.140,00

VALOR: R$ 21.140,00 (vinte e um mil cento e quarenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 06 de Maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:28B4F137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 36

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2022
PROCESSO N. 39/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.17.848.143/0001-50.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de aparelho ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
2	Ar condicionado inverter 12.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, **(inclusa instalação).**	Unid.	7	AGRATTO ICST12FR4-02	2.590,00	18.130,00
5	Ar condicionado inverter 30.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função Swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia mínima de 12 meses, **(inclusa instalação).**	Unid.	4	ELGIN HVF-30000	6.860,00	27.440,00
	TOTAL					R$ 45.570,00

VALOR: R$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 06 de Maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B6A4AA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO – PSS Nº 005/2021

Considerando o **erro material** constante na Publicação do desempate de notas e resultado final de notas pro classificação referente ao PSS nº 005/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que tange ao quadro de classificações do Emprego Público de Assistência Social, tendo em vista flagrante desacordo entre o descrito e o de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, Palmeira/PR, representado neste termo pelo Secretário Municipal de Assistência Social **Sr. Mário Antônio Wieczorek ,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 409.810.299-49, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº

14.135/21**, RETIFICA** a Publicação do Desempate de Notas e Resultado Final de Notas por Classificação do PSS nº 005/2021, publicada em Diário Oficial em 07/02/2022, edição nº 2450, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A retificação compreendida neste termo refere-se apenas a classificação do Emprego Público de Assistência Social, passando a constar nos seguintes termos :

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL POR CANDIDATO
1º	2002	KELEN APARECIDA DA SILVA BERNARDO	1983-02-18	100
2º	835	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1983-12-12	100
3º	1866	ALEX GONÇALVES DOS SANTOS	1989-09-23	75
4º	1869	LÚCIA HELENA CEZIMBRA RIBEIRO	1957-07-08	70
5º	1604	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	1960-06-27	70
6º	1309	ROSÂNGELA SILENE ARÁUJO DE SOUZA LEITE	1961-03-29	70
7º	1803	LÚCIA CRISTINA LOPES DA SILVA	1963-01-23	70
8º	1905	NEIVA APARECIDA BONAPACE	1964-11-02	70
9º	1938	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA	1969-04-21	70
10º	1846	SILVIA GOMES TENÓRIO	1969-05-04	70
11º	1865	REGICLEIDE LOBATO DE ARAÚJO	1969-09-16	70
12º	1786	MARIA APARECIDA RODRIGUES	1969-10-25	70
13º	1143	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	1970-06-04	70
14º	1875	IVANILDE WONS	1970-07-17	70
15º	1581	ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS	1970-08-01	70
16º	1248	DIRLEI DE LIMA	1973-08-19	70
17º	1193	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	1973-12-16	70
18º	1968	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	1977-05-18	70
19º	933	RONISI DE OLIVEIRA LUTZ	1977-08-16	70
20º	1856	MÁRCIA PEDROSO DOS SANTOS	1978-08-04	70
21º	1895	ELIETE NICÁCIO	1978-10-20	70
22º	1410	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	1979-01-24	70
23º	1804	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	1979-07-31	70
24º	2118	SILVANA SOARES DOS REIS	1980-05-17	70
25º	1063	ANGELITA GOMES CORREIA	1980-09-26	70
26º	1142	LILIANE LACERDA FLEURI	1980-11-16	70
27º	1947	ERIKA LEMOS SHAW	1981-03-22	70
28º	2001	FERNANDA CRISTINA HEBERLE	1981-11-02	70
29º	1969	WELINGTON VITORIO FITZ	1981-12-20	70
30º	1148	EVANILDO HONORATO	1982-04-05	70
31º	813	DANIELE SARABIA LIMA	1982-04-18	70
32º	1945	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO	1982-11-15	70
33º	1883	ALCILENE GUALDA DOS SANTOS	1983-01-02	70
34º	1863	MARISA CORREIA DE SOUZA	1984-03-05	70
35º	2016	JOICE CLICIA BATISTA CORSINO RIBEIRO	1984-08-03	70
36º	2130	BRUNA FERNANDES CARVALHO	1985-08-03	70
37º	1626	MIRIAM DE SOUSA SANTOS	1985-08-06	70
38º	1954	STEPHANIE GABRIELLE WARKENTIN	1986-01-08	70
39º	1942	TASSIA PEREIRA REDKVA	1986-03-31	70
40º	2134	ROSANGELA APARECIDA CORDEIRO FOFANO	1986-09-24	70
41º	2045	BIANCA ZENE VILA	1987-08-10	70
42º	1811	JANICE MACHADO	1987-08-23	70
43º	1257	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	1988-01-07	70
44º	1698	ELIZANE NASCIMENTO	1988-02-22	70
45º	2046	GRACIANE BARBOSA BAUTZ	1988-10-13	70
46º	2066	RAIMONE SOUTO DA SILVA NOGUEIRA	1988-12-05	70
47º	1199	MERIELEN PIZATO	1989-02-19	70
48º	2129	KELLY CRISTINA COGO	1989-06-28	70
49º	1927	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	1991-11-18	70
50º	2036	RAUANA HIPOLITO CHAVES	1992-03-26	70
51º	830	SABRINA AMERICO PONCHEKI	1993-11-13	70
52º	2106	NAIARA CRISTINA ALVES	1993-11-26	70
53º	1935	DOUGLAS DOMINGOS CAMILO	1994-05-03	70
54º	1881	BRUNA CAROLINE PIEGUES	1995-03-17	70
55º	907	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	1995-05-28	70
56º	1641	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	1995-12-04	70
57º	2037	BRUNA GUIRAUD FELDE	1996-06-27	70
58º	1841	ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO	1996-09-27	70
59º	1270	YNAYE KAUANA BOROVIEC DE CAMARGO	1996-11-22	70
60º	1343	SCARLATH OHARA DE PAULA	1997-07-25	70
61º	1730	MARIANA ALVES DA SILVA	1997-08-23	70
62º	2010	MARISTELA DE MORAES	1970-03-08	50
63º	1894	DILCENÉIA FÁTIMA KUSS	1972-11-12	50
64º	1967	FABIANY GABRIEL RIBEIRO ANDOLFATO	1981-01-14	50
65º	2150	LUCILENE ROSA	1983-12-26	50
66º	2092	MARCIO SOARES SISTO	1986-02-15	50
67º	1877	HELENA DA CRUZ RUPPERT	1994-12-10	50
68º	2175	ROSA CORREA DA SILVA DE OLIVEIRA	1966-01-18	45
69º	2012	HELENA LÚCIA PEREIRA	1969-05-02	45
70º	2057	SANDRA SUELY PAIVA SOARES DE OLIVEIRA	1972-10-31	45
71º	1266	FABIANA NASCIMENTO MARQUES	1977-08-07	45
72º	1928	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	1981-05-10	45
73º	1797	CARLA TAMARA DA COSTA	1983-07-31	45
74º	1848	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	1985-07-26	45
75º	1896	LUCENE SILVA COSTA	1986-07-10	45
76º	2034	ALINE SANTOS DAS NEVES	1989-02-02	45
77º	2031	LIDIANE DA COSTA CORREA	1992-10-24	45
78º	1936	NIKOLAS CORRENT	1994-02-13	45
79º	1926	ANA MARIA COSTA ANDREATA	1994-02-21	45
80º	903	ERIKA DE FREITAS MIKA	1996-08-18	45

81º	1843	BRUNA GOMES	1997-03-11	45
82º	1871	MÁRCIA GOMES ROMERO DE SIMAS	1969-03-15	25
83º	1923	DEOZELIA LUZIA DO ESPÍRITO SANTO	1970-01-03	25
84º	1919	SOLANGE ANTONIA PADILHA	1970-06-14	25
85º	2140	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	1972-03-01	25
86º	1922	LUIS MARCELO GEISER	1972-09-13	25
87º	2055	SUELI APARECIDA KOUPAK	1972-10-12	25
88º	1834	ROSICLEIA CRISTINA PERON	1973-09-18	25
89º	1034	INA CARLA DE OLIVEIRA	1974-04-12	25
90º	1354	CATARINA DOS SANTOS HORTIZ	1976-07-07	25
91º	1966	DENISE CAPELLI CARETTA RUIZ	1978-06-13	25
92º	1980	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	1979-03-17	25
93º	1613	PATRÍCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	1980-05-07	25
94º	1889	GEANE RIBEIRO	1981-03-07	25
95º	885	ISABEL CRISTINA FORNAZARI DE ANDRADE	1981-05-11	25
96º	1379	OBEDES RAMOS SILVA DE SOUZA	1982-06-01	25
97º	1931	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	1982-09-01	25
98º	1971	TAIANA DO CARMO	1983-10-18	25
99º	1985	TATIANA FERREIRA BARRETO	1983-10-21	25
100º	2027	ELIZÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS FABRI	1986-05-24	25
101º	1261	ELAÍNY NERY GAMA	1986-11-11	25
102º	1701	FERNANDA BRUNA CARDOSO	1987-02-04	25
103º	888	ELUANA STELE	1988-02-18	25
104º	1906	RAFAELA DE SOUSA SILVA	1989-10-16	25
105º	1124	ALINE DAYANE PEREIRA	1990-07-19	25
106º	1307	RENATA GONÇALVES FERREIRA	1990-08-07	25
107º	1528	ROSANE APARECIDA DA ROCHA TALLEVI	1991-02-20	25
108º	1847	JAQUELINE DE FÁTIMA SANTOS DE SOUZA LOPES	1992-03-09	25
109º	2154	AMANDA MACHADO	1994-01-22	25
110º	1159	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	1994-03-27	25
111º	2151	BRUNA MARA PINTO	1994-04-05	25
112º	1226	LETICIA RAFAELA DIAS GONCALVES BATISTA	1995-06-13	25
113º	1627	MUARA PALHANO	1995-07-01	25
114º	1979	CAMILA FERREIRA LIMA	1996-02-10	25
115º	2114	MARIANE VIEIRA DO NASCIMENTO	1997-03-06	25
116º	2075	SUELEM GUTSTEIN IENKE	1997-04-29	25
117º	996	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	1997-12-28	25
118º	1882	ANE CAROLINE RAMOS VILELA	1998-07-11	25
119º	1259	THAIS SCHEIDT DOS SANTOS PEREIRA CORDEIRO	1998-09-12	25
120º	1747	TAINARA TATIANE DE PAULA	1998-09-26	25
121º	1794	MYLENA SANTOS MENEGASSI	1998-12-06	25
122º	2156	ADRIELLY APARECIDA VIEIRA	1999-04-26	25
123º	829	MARIANA BORDINHÃO COSTA	1999-05-28	25
124º	1885	DÉBORA POLYANA GOMES	1999-07-10	25

CLÁUSLA SEGUNDA:
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:
O presente Termo de Retificação entrará em vigor da data de sua publicação.

Palmeira, em 05 de Maio de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:37C39C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 017/2021 PROCEDIMENTO LICITATORIO- PROCESSO 25/2021 2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

Pregão Nº 017/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO- Processo 25/2021
2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PAVÃO , 540 - CEP: 86703250 -

BAIRRO: JD. BANDEIRANTES, inscrita no CNPJ/MF sob 24.586.988/0001-80, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)ALISSON MAURO ASSI DA SILVA, portador do RG 934.8068-6,Arapongas/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.222.689-55 denominada **CONTRATADA**,resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 46/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário	Percentual reajuste	Valor atualizado
1	264	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 100ML	1500	2,39	30,91%	R$ 3,13
1	265	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 250ML	1070	2,71	30,91%	R$ 3,55
1	266	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500ML	30	3,64	30,91%	R$ 4,76
1	130	FRALDA ADULTO G PCT C/ 08 UNIDADES	64	10,40	40,83%	R$ 14,65
1	131	FRALDA ADULTO GG PCT COM 07 UNIDADES	100	10,41	40,83%	R$ 14,67

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/05/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Cirurgica Nossa Senhora EIRELI EPP
ALISSON MAURO ASSI DA SILVA
CPF: 079.222.689-55
Contratado

Testemunhas:

NOME:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:48A57CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 55/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº045/2020

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº055/2020
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE.**

MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede administrativa na Av. das Nações Unidas, nº 14.261 – Ala "A", 17º andar, Vila Gertrudes, CEP-04794-000- São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. PROCURADOR ALEXANDRE PONCIANO SERRA, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado das 24 horas do dia 18/05/2022 até as 24 horas do dia 18/05/2023, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Descrição do Veículo	Placa	Chassi	Número Cotação	Premios
DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3 TB-IC(Ch.C) Dies. 4p	AYV7150	93W245G24E2137611	12171000177185001	1034,00
MASTER FURGAO L1H1 2.3DCI 16V Dies. 3p	BOK8503	93YMAFELAHJ245054	12171000177185001	1034,00
DOBLO ESSENCE 1.8 16v (6 Lug) (Flex) A/G 5p	AZM3034	9BD22315UF2040566	12171000177185001	639,20
DUCATO MULTI LONG. MULTIJET ECON. 2.3 T.ALTO (16 L)Dies. 4p	BAM8682	93W245H3RG2154154	12171000177185000	902,40
DUCATO MULTI LONG. MULTIJET ECON. 2.3 T.ALTO (16 L)Dies. 4p	AZJ0349	93W245H34F2142994	12171000177185001	902,40
TRANSIT 2.4 VAN Dies. 3p	AUM0949	WFOXXXTBFBTE12545	12171000177185001	1100,00
Volare W-L Volare W-L Executivo	AZK4374	93PB68N36FC055406	12171000177185001	1190,00
15.190 15.190EOD 4X2 (URBANO)	AVD6270	9532882W5CR236043	12171000177185001	1190,00
B58 B58 4X2(URBANO) DIES.	ADS5371	9BV58GD10KE304701	12171000177185001	1090,00
K-113 K-113 CL 4X2 (URBANO)	ADC6749	9BSSC4X2ZN3404984	12171000177185001	1090,00
17.260 Volksbus 17.260 EOT 7.1	AWI0586	9532K82WOKR900586	12171000177185001	1090,00
VOLARE V8 VOLARE V8L ESCOLARBUS 3.8 CUMM	BCM5779	93PB54M32KC060010	12171000177185001	1395,18
SPRINTER 515-CDI 2.2 BI-TB VAN(T.Alto)(21Lug) Dies.3p	BCJ7740	8AC906655KE156500	12171000177185001	2351,41

Volksbus 15.190 Volksbus 15.190 OD 4.6 MAN D08	BCM5774	9532E82W8KR908619	12171000177185001	5583,21
PARTNER FURGAO 1.6 16v (Flex) A/G 2p	BCQ7185	8AEGCNFN8KG512953	12171000177185001	888,78

CLAUSULA SEGUNDA-DO VALOR: Os valores e coberturas pré-definidos para cada veículo nas propostas citadas, perfazendo um valor total de R$ 21.480,58 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), que serão pagos em até 30(trinta) dias após a emissão do boleto.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fi**ns** de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Palmital- Pr, 25 de Abril de 2022.

Municipio de Palmital-Paraná
CNPJ-75.680.425/0001-82
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Mafre Seguros Gerais S/A
CNPJ nº 61.074.175/0001-38
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Representante/Procurador
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-300

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF: 836.709.639-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:937AF621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 62/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 34**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES REFERENTE A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019, QUE DISPÔE SOBRE INCENTIVO FINANCEIRO PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER).	AGRATTO		UND	6,00	4.998,99	29.993,94
2	1	BALCÃO 02 PORTAS BALCÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	PERFLEX		UND	8,00	1.216,00	9.728,00
TOTAL								39.721,94

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$39.721,94 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 06/05/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FEDCC1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 34/2022

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 62/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 34/2022** que teve por objeto a **AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES REFERENTE A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019, QUE DISPÔE SOBRE INCENTIVO FINANCEIRO PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER).	AGRATTO		UND	6,00	4.998,99	29.993,94
2	1	BALCÃO 02 PORTAS BALCÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	PERFLEX		UND	8,00	1.216,00	9.728,00
TOTAL								39.721,94

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$39.721,94 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos>**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 06/05/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9915E733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 03/2022

Edital de Exclusão nº 03/2022

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 37588/2021 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2021, em conformidade com o item 7 e seus sub itens do Edital de abertura do certame.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
27	DANIELLY CRUZ DE PAULA	2486
28	MISCHERLY COSTA DA SILVA	4697
32	ANDREA SILVA AGUIAR	2772
33	LUCIANE GRASSMANN	1183
34	ALCILENE DA SILVA BARBOSA	4692
36	CRISTIANE RAMOS DE CARVALHO	2178
37	SILVIA DE OLIVEIRA ELPIDIO	4210
126 (PCD)	ANNELIZE SALVADOR CORDEIRO	3788

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ALEXANDRA – UBS "ELIAS BORGES NETO"

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
21 (afro)	ANA FLÁVIA DA ROCHA ARANTES	488

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAIC – UBS "SUELI DUTRA ALVES"

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
2	AHMAD ISMAIL MOHAMAD MOGHARAB	1612
3	SILVANA NOGUEIRA DOS SANTOS	4610
5	LUIZ FELIPE MATTOS	3000
26	JÉSSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	3696

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA GARCIA – UBS "ALINE MARINHO ZACHARIAS"

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
8	ERICH RODRIGUES CASCÃO	1710
13	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	1262

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA DIVINÉIA – UBS "UBIRAJARA ELIAS ROQUE"

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
5	GEOVANNE FIGUEIREDO SILVA	2501

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PORTO SEGURO – UBS "NARIA VARGAS BARISTA"

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
5	ISIS STEMPINHAKI VENTURA	1302
21 (afro)	GABRIELLA GOMES NASCIMENTO	3854

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LEBLON – UBS "EZEQUIEL LUIZ DIAS DO NASCIMENTO"

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
12	KELLE CRISTINA NUNES	1938
14	JORGE DO ROZARIO JUNIOR	2385
15	ROBERTO RODRIGO DO AMARAL BRASILIO	976
16	NOELI DE LIMA GONÇALVES	853

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTOS DUMONT – UBS "ARGEMIRO FÉLIX"

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
4	HELENA CRISTINA CORREIA SILVA	3671
6	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	18

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA GUARANI – UBS "SIMÃO AIZENMANN"

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
14 (afro)	JOAO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO	2812

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SERRARIA DO ROCHA – UBS "DOMINGOS LOPES DO ROSÁRIO"

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
7	LUCIANE PATRICIA BORGES PINTO	175

Paranaguá, 06 de maio de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:84CE2BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICACAO INEX 29-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.022.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2022 para **contratação de serviços odontológicos na es- pecialidade de Buco Maxilo, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 15ª – CP 05-2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:
a) Processo Nrº : 55/2022
b) Licitação Nrº : 29/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 06/05/2022
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE BUCO MAXILO, CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 05/2021 - EXERCÍCIO 2.022

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
MARTINS ODONTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA - CNPJ: 27.255.630/0001-63

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	450	CONSUL	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (AVALIAÇÃO)	50,00	22.500,00
2	210	PROCED	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CI- RÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL - FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECIAL (OSTEOMA); ODONTO- MA E OUTROS TUMORES EM CLINICAS TER- CEIRIZADAS	315,00	66.150,00
3	64	PROCED	ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR: PACIENTES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓ- GICO CIRÚRGICO QUE NECESSITEM DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR (NÍ- VEL TERCIÁRIO):ABORDAGENS CIRÚRGICAS ODONTOLÓGICAS SOB ANEST	0,00	0,00
				Total:	88.650,00

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$88.650,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

PARANAVAI, 06 de maio de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5AA27A8E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW3868	277490A000186583	27/01/2022	55412	R$ 195,23
ACS8D00	277490A000160619	10/02/2022	57380	R$ 293,47
AHS1565	277490A000186642	27/01/2022	55412	R$ 195,23
AJT1988	277490A000185747	07/02/2022	51851	R$ 195,23
AKV8815	277490A000186650	27/01/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000186568	27/01/2022	55412	R$ 195,23
ALM9905	277490A000186252	19/01/2022	55412	R$ 195,23
ANJ3952	277490A000185741	07/02/2022	51851	R$ 195,23
ANS1024	277490A000186566	27/01/2022	55412	R$ 195,23
ANT2013	277490A000186577	27/01/2022	55412	R$ 195,23
AOC8779	277490A000186620	28/01/2022	55412	R$ 195,23
AOW4564	277490A000186619	28/01/2022	55412	R$ 195,23
APE7525	277490A000186626	28/01/2022	55412	R$ 195,23

APL2712	277490A000186602	29/01/2022	55412	R$ 195,23
APP8475	277490A000160611	06/02/2022	57380	R$ 293,47
APZ4131	277490A000186574	27/01/2022	55412	R$ 195,23
AQA0646	277490A000186253	19/01/2022	55412	R$ 195,23
AQE5374	277490A000186610	29/01/2022	55412	R$ 195,23
AQF9182	277490A000186613	28/01/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000186607	29/01/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000186634	28/01/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000186576	27/01/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000186573	27/01/2022	55412	R$ 195,23
AQK1169	277490A000186649	27/01/2022	55412	R$ 195,23
AQX3826	277490A000186570	27/01/2022	55412	R$ 195,23
ARE6G71	277490A000186639	27/01/2022	55412	R$ 195,23
ARG6G58	277490A000186638	27/01/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000186617	28/01/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000186611	28/01/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000186565	27/01/2022	55412	R$ 195,23
ARM6163	277490A000160609	06/02/2022	51851	R$ 195,23
ARQ5338	277490A000186630	28/01/2022	55412	R$ 195,23
ART9892	277490A000186646	27/01/2022	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490A000186612	28/01/2022	55412	R$ 195,23
ASK3761	277490A000186580	27/01/2022	55412	R$ 195,23
ASQ2606	277490A000186579	27/01/2022	55412	R$ 195,23
ATB8A76	277490A000185866	03/02/2022	76332	R$ 293,47
ATZ7400	277490A000182816	11/02/2022	76332	R$ 293,47
AUN4257	277490A000186578	27/01/2022	55412	R$ 195,23
AUT4439	277490A000186645	27/01/2022	55412	R$ 195,23
AVC5729	277490A000185867	03/02/2022	51930	R$ 293,47
AVO3269	277490A000185742	07/02/2022	76332	R$ 293,47
AVR3I14	277490F000076179	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AWL5H64	277490A000186644	27/01/2022	55412	R$ 195,23
AXE8036	277490A000186571	27/01/2022	55412	R$ 195,23
AXK3634	277490A000160614	08/02/2022	61650	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000186627	28/01/2022	55412	R$ 195,23
AYE7231	277490A000182817	11/02/2022	76332	R$ 293,47
AYM6719	277490A000186615	28/01/2022	55412	R$ 195,23
AYW6136	277490A000186614	28/01/2022	55412	R$ 195,23
AYW6136	277490A000186606	29/01/2022	55412	R$ 195,23
AYY7128	277490A000160612	08/02/2022	57200	R$ 195,23
BAC5489	277490A000186605	29/01/2022	55412	R$ 195,23
BAK3614	277490A000186604	29/01/2022	55412	R$ 195,23
BAX8487	277490A000160606	04/02/2022	76331	R$ 293,47
BBC6C17	277490A000186641	27/01/2022	55412	R$ 195,23
BBM6532	277490A000185749	09/02/2022	76332	R$ 293,47
BBP3H06	277490A000185744	07/02/2022	55413	R$ 195,23
BBY5701	277490A000185863	03/02/2022	57380	R$ 293,47
BCH4818	277490A000185865	03/02/2022	76332	R$ 293,47
BCP9346	277490A000185750	09/02/2022	55680	R$ 195,23
BCX6D13	277490A000186622	28/01/2022	55412	R$ 195,23
BDA7A10	277490A000186572	27/01/2022	55412	R$ 195,23
BDU4I70	277490A000160616	10/02/2022	57200	R$ 195,23
BDY7E31	277490A000186621	28/01/2022	55412	R$ 195,23
BEA6664	277490A000185743	07/02/2022	51851	R$ 195,23
BEH5A46	277490A000186609	29/01/2022	55412	R$ 195,23
BEH5J08	277490A000160615	08/02/2022	76331	R$ 293,47
BEL6D38	277490A000182818	11/02/2022	76332	R$ 293,47
BEN9G63	277490A000186584	27/01/2022	55412	R$ 195,23
BER1157	277490A000186633	28/01/2022	55412	R$ 195,23
DEW1691	277490A000186643	27/01/2022	55412	R$ 195,23
DND5034	277490A000186581	27/01/2022	55412	R$ 195,23
DSB9C94	277490A000186637	27/01/2022	55412	R$ 195,23
DST1836	277490A000186625	28/01/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000186603	29/01/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000186640	27/01/2022	55412	R$ 195,23
EFG7860	277490A000185864	03/02/2022	76332	R$ 293,47
ELS5676	277490A000186601	29/01/2022	55412	R$ 195,23
EQO9I38	277490A000185869	09/02/2022	55414	R$ 195,23
EVF1I59	277490A000186636	28/01/2022	55412	R$ 195,23
FMQ9D67	277490A000186631	28/01/2022	55412	R$ 195,23
FQR7059	277490A000160613	08/02/2022	76331	R$ 293,47
FSM2I79	277490A000186632	28/01/2022	55412	R$ 195,23
HCJ1F08	277490A000186575	27/01/2022	55412	R$ 195,23
HQP6855	277490A000160608	04/02/2022	73662	R$ 130,16
HSL9891	277490A000185868	04/02/2022	57380	R$ 293,47
IBC8F44	277490A000160607	04/02/2022	76331	R$ 293,47
KYT6091	277490A000186569	27/01/2022	55412	R$ 195,23
RAB0096	277490A000186624	28/01/2022	55412	R$ 195,23
RFT0F57	277490A000186582	27/01/2022	55412	R$ 195,23
RHB9E60	277490A000185740	07/02/2022	54522	R$ 195,23
RHQ2B44	277490A000185745	07/02/2022	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F790FCFB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADA5577	277490A000185536	08/02/2022	60412	R$ 195,23
AEA0B76	277490A000182397	07/02/2022	76331	R$ 293,47
AGL3063	277490A000186598	13/02/2022	51851	R$ 195,23
AGO9014	277490A000185769	10/02/2022	76331	R$ 293,47
AGW5B50	277490A000182826	15/02/2022	76332	R$ 293,47
AIN1449	277490A000186599	13/02/2022	51851	R$ 195,23
AJI8A45	277490A000185773	11/02/2022	76331	R$ 293,47
AKT6F56	277490A000185761	09/02/2022	76331	R$ 293,47
AOO4G03	277490A000185540	10/02/2022	60412	R$ 195,23
AOO4G03	277490A000185539	10/02/2022	60412	R$ 195,23
APJ1B59	277490A000186600	13/02/2022	51851	R$ 195,23
ASG2962	277490A000186616	28/01/2022	55412	R$ 195,23
ASJ0I06	277490A000186596	13/02/2022	51851	R$ 195,23
ASU7B32	277490A000186592	11/02/2022	51851	R$ 195,23
ASV1B87	277490A000185754	08/02/2022	76331	R$ 293,47
ATH9292	277490A000186552	09/02/2022	51851	R$ 195,23
ATM3528	277490A000186594	11/02/2022	51851	R$ 195,23
AUP8228	277490A000182399	08/02/2022	76331	R$ 293,47
AUT9670	277490A000186590	11/02/2022	76332	R$ 293,47
AVZ8627	277490A000186589	11/02/2022	57380	R$ 293,47
AWE9E89	277490A000182829	15/02/2022	76332	R$ 293,47
AWS9G26	277490A000186597	13/02/2022	51851	R$ 195,23
AWU9D55	277490A000182819	13/02/2022	60760	R$ 293,47
AXN2B31	277490A000185764	10/02/2022	76331	R$ 293,47
AXP4A25	277490A000185763	09/02/2022	76331	R$ 293,47
AXX4970	277490A000182831	15/02/2022	76332	R$ 293,47
AXX8D51	277490A000182822	15/02/2022	76251	R$ 293,47
AYR9G98	277490A000186587	11/02/2022	76332	R$ 293,47
AYW6136	277490A000186623	28/01/2022	55412	R$ 195,23
AZT1552	277490A000182400	08/02/2022	76331	R$ 293,47
AZX1E13	277490A000186559	09/02/2022	56222	R$ 88,38
AZZ5148	277490A000186591	11/02/2022	51851	R$ 195,23
BAF2290	277490A000186567	27/01/2022	55412	R$ 195,23
BAG9G39	277490A000185759	09/02/2022	76331	R$ 293,47
BAI4307	277490A000185768	10/02/2022	76331	R$ 293,47
BAO6754	277490A000186557	09/02/2022	54870	R$ 195,23
BAT1474	277490A000182832	15/02/2022	76332	R$ 293,47
BBP5937	277490A000182396	07/02/2022	76331	R$ 293,47
BBP6272	277490A000185767	10/02/2022	76331	R$ 293,47
BBV2B45	277490A000186588	11/02/2022	54522	R$ 195,23
BCR1395	277490A000182820	15/02/2022	76332	R$ 293,47
BCW6C31	277490A000186595	11/02/2022	76332	R$ 293,47
BDM6G64	277490A000186558	09/02/2022	76332	R$ 293,47
BDS5J89	277490A000182821	15/02/2022	76332	R$ 293,47
BDS6H91	277490A000186556	09/02/2022	55417	R$ 195,23
BDU2C43	277490A000182830	15/02/2022	76332	R$ 293,47
BEA5F70	277490A000185753	08/02/2022	76331	R$ 293,47
BEA6664	277490A000186554	09/02/2022	55414	R$ 195,23
BEH5J53	277490A000185766	10/02/2022	76331	R$ 293,47
BEU2A31	277490A000185751	08/02/2022	76331	R$ 293,47
BOU6308	277490A000186563	11/02/2022	60501	R$ 293,47
CTD1C75	277490A000182823	15/02/2022	76332	R$ 293,47
DGC3D60	277490A000182828	15/02/2022	76251	R$ 293,47
DSP2174	277490A000186561	09/02/2022	54600	R$ 130,16
ENK5238	277490A000185775	11/02/2022	76331	R$ 293,47
EUY9J93	277490A000182395	07/02/2022	76331	R$ 293,47
EYN8241	277490A000185752	08/02/2022	76331	R$ 293,47
EYQ3997	277490A000185774	11/02/2022	76331	R$ 293,47
FPZ9I60	277490A000182825	15/02/2022	76332	R$ 293,47
GRW5762	277490A000185757	09/02/2022	76331	R$ 293,47
MDC5A40	277490A000186555	09/02/2022	55417	R$ 195,23
MEY9E08	277490A000186553	09/02/2022	55680	R$ 195,23
MUI2217	277490A000182398	07/02/2022	76331	R$ 293,47
MWM6I40	277490A000186551	09/02/2022	54521	R$ 195,23
NTI1906	277490A000182824	15/02/2022	51930	R$ 293,47
NZL4713	277490A000186593	11/02/2022	51851	R$ 195,23
QJV9971	277490A000185771	11/02/2022	57380	R$ 293,47
QOZ0271	277490A000185770	10/02/2022	76331	R$ 293,47
QUC1F13	277490A000185776	11/02/2022	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7C356D39

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AUG4405	277490A000190377	29/03/2022	55412
AUI1936	277490A000190398	30/03/2022	55412
AUM7958	277490A000190479	31/03/2022	55412
AVI8694	277490A000190474	31/03/2022	55412
AVZ8627	277490A000190368	29/03/2022	55412
AVZ8627	277490A000190240	29/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000190455	30/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000190384	30/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000190381	29/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000190357	29/03/2022	55412
AYE0840	277490A000190459	30/03/2022	55412
AYM6719	277490A000190485	31/03/2022	55412
AZE0226	277490A000190461	30/03/2022	55412
AZN2I23	277490A000190366	29/03/2022	55412
AZO1E84	277490A000190453	30/03/2022	55412
AZR6I88	277490A000190480	31/03/2022	55412
AZW2H34	277490A000190245	29/03/2022	55412
AZY9977	277490A000190359	29/03/2022	55412
BAK3614	277490A000190351	29/03/2022	55412
BAR9885	277490A000190487	31/03/2022	55412
BBA6950	277490A000190396	30/03/2022	55412
BBD1H56	277490A000190243	29/03/2022	55412
BBH9216	277490A000190458	30/03/2022	55412
BBM2B94	277490A000190456	30/03/2022	55412
BBQ5946	277490A000190482	31/03/2022	55412
BBX4990	277490A000190481	31/03/2022	55412
BCE7678	116100E008950029	18/04/2022	54600
BCM8129	277490A000190468	31/03/2022	55412
BCP7D36	277490A000190383	30/03/2022	55412
BCQ7313	277490A000190397	30/03/2022	55412
BCT4G91	277490A000190360	29/03/2022	55412
BDK2I90	116100E008946994	17/04/2022	54870
BIB6612	277490A000190467	31/03/2022	55412
BLW2686	277490A000190464	30/03/2022	55412
DDU4321	277490A000190399	30/03/2022	55412
DEW1691	277490A000190483	31/03/2022	55412
DJE0B66	277490A000190354	29/03/2022	55412
DLR1145	277490A000190352	29/03/2022	55412
DST1836	277490A000190475	31/03/2022	55412
DVA4J05	277490A000190374	29/03/2022	55412
DWZ9647	277490A000190387	30/03/2022	55412
DWZ9647	277490A000190484	31/03/2022	55412
AUG4405	277490A000190377	29/03/2022	55412
AUI1936	277490A000190398	30/03/2022	55412
AUM7958	277490A000190479	31/03/2022	55412
AVI8694	277490A000190474	31/03/2022	55412
AVZ8627	277490A000190368	29/03/2022	55412
AVZ8627	277490A000190240	29/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000190455	30/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000190384	30/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000190381	29/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000190357	29/03/2022	55412
AYE0840	277490A000190459	30/03/2022	55412
AYM6719	277490A000190485	31/03/2022	55412
AZE0226	277490A000190461	30/03/2022	55412
AZN2I23	277490A000190366	29/03/2022	55412
AZO1E84	277490A000190453	30/03/2022	55412
AZR6I88	277490A000190480	31/03/2022	55412
AZW2H34	277490A000190245	29/03/2022	55412
AZY9977	277490A000190359	29/03/2022	55412
BAK3614	277490A000190351	29/03/2022	55412
BAR9885	277490A000190487	31/03/2022	55412
BBA6950	277490A000190396	30/03/2022	55412
BBD1H56	277490A000190243	29/03/2022	55412
BBH9216	277490A000190458	30/03/2022	55412
BBM2B94	277490A000190456	30/03/2022	55412
BBQ5946	277490A000190482	31/03/2022	55412
BBX4990	277490A000190481	31/03/2022	55412
BCE7678	116100E008950029	18/04/2022	54600
BCM8129	277490A000190468	31/03/2022	55412
BCP7D36	277490A000190383	30/03/2022	55412
BCQ7313	277490A000190397	30/03/2022	55412
BCT4G91	277490A000190360	29/03/2022	55412
BDK2I90	116100E008946994	17/04/2022	54870
BIB6612	277490A000190467	31/03/2022	55412
BLW2686	277490A000190464	30/03/2022	55412
DDU4321	277490A000190399	30/03/2022	55412
DEW1691	277490A000190483	31/03/2022	55412

DJE0B66	277490A000190354	29/03/2022	55412
DLR1145	277490A000190352	29/03/2022	55412
DST1836	277490A000190475	31/03/2022	55412
DVA4J05	277490A000190374	29/03/2022	55412
DWZ9647	277490A000190387	30/03/2022	55412
DWZ9647	277490A000190484	31/03/2022	55412
ERW7706	277490A000190389	30/03/2022	55412
EUN6D29	277490A000190400	30/03/2022	55412
FBW0D00	277490A000190466	31/03/2022	55412
GUQ6291	277490A000190372	29/03/2022	55412
HST3D60	277490A000190392	30/03/2022	55412
JAR8G33	277490A000190367	29/03/2022	55412
LCE7001	277490A000190249	29/03/2022	55412
MGV4837	277490A000190382	29/03/2022	55412
MGZ1030	277490A000190371	29/03/2022	55412
NEW9H78	277490A000190489	31/03/2022	55412
NRK4757	277490A000190460	30/03/2022	55412
RHA1F54	277490A000190361	29/03/2022	55412
RHG1I92	277490A000190370	29/03/2022	55412
RHM3H08	277490A000190386	30/03/2022	55412
RHU9I91	277490A000190471	31/03/2022	55412
RHU9I91	277490A000190470	31/03/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2FA5F407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 313/2022

Dispõe sobre a prorrogação de designação de servidoras efetivas para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos 511, 512, 513 e 514/2022, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a prorrogação da contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação das servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I.	CARLA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA	5366	CLAUDIA MEIRE ALBARELO	01/05/2022	30/10/2022	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
II.	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	6638	VANDA SOARES DAS DORES BORGES	01/05/2022	30/10/2022	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
III.	SIDNEIRE CAETANO	6645	LEONICE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	01/05/2022	03/06/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
IV.	NEIRIANE APARECIDA CATELLAN MATARUCO	8696	GISELA MARTINEZ REINALDO	01/05/2022	18/05/2022	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:9F4FDB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 028/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO
Telefone: (44) 3421-2323	**Nr.: 28/2022**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.: 35/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo: 09/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	35/2022
b) Nr. Licitação:	28/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	05/05/2022
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de MEDICAMENTOS por meio de Registro de Preços, necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.*

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Participante: A.D. DAMINELLI – EIRELI					
27	Glicose 25% solução injetável com 10ml - Cod BR 0267540	400,000	AMPO	0,44	176,00
30	Glicose 50% solução endovenosa com 10ml - Código BR0267541	3.000,0	AMPO	0,55	1.650,00
Total do Participante:					1.826,00
Participante: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
18	Dopamina, cloridrato 5mg/ml solução injetavel com 10ml. Uso EV. - Cod BR 0268960	2.000,0	AMPO	2,869	5.738,00
50	hidroxido de ferro III 20 mg/ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) - cod. BR 0448616	1.300,0	AMPO	10,53	13.689,00
55	Salbutamol - 0,4 mg/ml xarope 120 ml - Código BR0292331	360,000	Frasco	1,4267	513,61
Total do Participante:					19.940,61
Participante: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI					
13	Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetavel IM/EV com 2ml - Código BR0276283	1.500,0	AMPO	1,908	2.862,00
Total do Participante:					2.862,00
Participante: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
51	Levomepromazina - 25 Mg Comprimidos - código BR 0268128	74.820,	COMP	0,36	26.935,20
Total do Participante:					26.935,20
Participante: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA					
12	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml ampola 5ml - Uso IM. - Código BR0268069	600,000	AMPO	1,547	928,20
52	Nimesulida - 100mg comprimido - Código BR0273710	97.740,	COMP	0,093	9.089,82
Total do Participante:					10.018,02
Participante: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	Morfina, sulfato Solução Injetável 10 mg/mL com 1mL. Uso IM/EV. - Cod BR 0304871	3.000,0	AMPO	3,61	10.830,00
43	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL ampola com 2mL - Código BR267769	3.000,0	AMPO	2,49	7.470,00
61	Diosmin 450 +50 mg - diosmina +hesperidina comprimidos - Marca Aché - Cod BR 273818	1.080,0	COMP	1,3914	1.502,71
Total do Participante:					19.802,71
Participante: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA					
2	Acido Tranexâmico 50mg/ml solução injetável EV com 5ml. - Cod BR 0327566	1.500,0	AMPO	4,368	6.552,00
3	Água destilada, bidestilada , estéril e apirogênica com 10ml. Uso EV. - Cod BR 0315056	47.000,	AMPO	0,34	15.980,00
7	Biperideno, lactato 5mg/ml solução injetável com 1ml . Uso IM/EV. - Cod BR 0270138	150,000	AMPO	2,061	309,15
23	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com 133mL . Uso retal. Adulto. - Cod BR 0267328	200,000	Frasco	4,88	976,00
33	Imipenen + cilastatina sódica 500mg injetável frasco ampola com 20mL . Uso EV. - Cod BR 0342258	1.000,0	Fras -	18,90	18.900,00
38	Midazolam 5mg/ml solução injetável EV ampola com 10ml - Código BR268481	500,000	AMPO	4,50	2.250,00
42	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg. solução injetável frasco ampola - Uso EV. - Cod BR 0271725	400,000	Fras -	18,90	7.560,00
Total do Participante:					52.527,15
Participante: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
16	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg+Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. - Cod BR 0272336	8.000,0	AMPO	2,9235	23.388,00
32	Haloperidol 5mg/ml solução injetável com 1ml - Uso IM/IV. - Cod BR 0292196	1.500,0	AMPO	1,2259	1.838,85
41	Petidina, cloridrato 50mg/ml solução injetavel IM/EV com 2ml - Código BR0272329	200,000	AMPO	2,503	500,60
45	Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV - Código BR0268528	200,000	FRAS	44,859	8.971,80
46	Tramadol, cloridrato 50mg/ml ampola com 2ml. Uso IM/EV. - Cod BR 0292382	6.000,0	AMPO	1,33	7.980,00
54	Retinol (vit A) 50.000UI/ml + colecalciferol (vit D) 10.000UI/ml - Solução oral gotas - frasco10 ml - Cód. BR 0399414	4.320,0	Frasco	4,90	21.168,00
Total do Participante:					63.847,25
Participante: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES					
36	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL ampola com 2ml . Uso IM/EV. - Cod BR 0267310	6.000,0	AMPO	0,51	3.060,00
57	Tiras reagentes para diagnóstico clínico, verificação de quantitativo de glicemia através de teste capilar, embalagem com 25 ou 50 tiras, compatível com equipamento aparelho de verificação de glicemia capilar accu check active. - Cod BR 0339565	70.437,	UNI	0,46	32.401,02
Total do Participante:					35.461,02
Total Geral:					233.219,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Assistência Farmacêutica	04.001.10.303.0006.2342.3.3.90.30.00	R$ 0,01

Paranavaí, 05/05/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:F425A02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.719/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 992.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21.000 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	
21.001 - COORDENAÇÃO DO FUNREBOM	
21.001.6.182.2.2890-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 292.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.14.2380-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.14.2380-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.001.20.605.13.2140-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
13.002.6.181.15.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
13.002.6.181.15.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 292.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 150.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 200.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B6FB9BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021)
JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios que atendam a demanda e fornecimento de alimentação escolar para aluno vegano matriculado na Escola Municipal Tecla Romko do Município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

Item	Qnt	Und	CATMAT	Especificação	Valor Unt	Valor Total
1	30	U	883	BISCOITO SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVO: INGREDIENTES: PODE CONTER POLVILHO, FÉCULA DE BATATA, FARINHA DE ARROZ, GORDURA VEGETAL NÃO HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, DEXTROSE, SAL IODADO, LEVEDURA, ESPESSANTE, EMULSIONANTE, LEVEDANTES, AROMATIZANTE NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, PACOTES DE 100G A 500G. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.	R$ 19,90	R$ 597,00
6	50	U	19588	IOGURTE VEGANO SABOR MORANGO ZERO AÇÚCAR 500 G. FEITO COM LEITE DE COCO, 100% VEGETAL, FONTE DE CÁLCIO, SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SENDO ADOÇADO COM STEVIA (100% NATURAL).	R$ 17,90	R$ 895,00
7	80	U	8755	LEITE VEGETAL EM PÓ 220 G. LIVRE DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN, FONTE DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, 100% VEGETAL (INCLUSIVE O CÁLCIO E AS VITAMINAS), RENDE 2 LITROS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO DE ALGAS, VITAMINA A ACETATO, VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL VEGANO), ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE GLUCOSE, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIAGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, LECITINA DE SOJA, GOMA XANTANA, ACIDULANTE, ÁCIDO TARTÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ, FOSFATO DIPOTÁSSICO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DO LEITE EM PÓ, EDULCORANTE SUCRALOSE.	R$ 42,90	R$ 3.432,00
13	50	U	10481	PASTA DE AMENDOIM, ZERO AÇÚCAR, ZERO SÓDIO, ZERO GORDURAS TRANS, ZERO LACTOSE, SABOR NATURAL, 1KG.	R$ 23,90	R$ 1.195,00
14	80	U	4560	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA FINA CLARA, MÉDIA E INTEGRAL. EMBALAGEM 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 12,90	R$ 1.032,00
TOTAL						**R$ 7.151,00**

LOTE 02

Item	Qnt	Und	CATMAT	Especificação	Valor Unt	Valor Total
2	30	U	14753	CHIA EM GRÃOS, 150G.	R$ 4,95	R$ 148,50
4	30	U	8751	ERVILHA EM GRÃOS CONGELADA. EMBALAGEM 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. SEM GLÚTEN.	R$ 20,63	R$ 619,00
5	50	U	464569	GRÃO DE BICO, 500 G.	R$ 6,10	R$ 305,00
8	50	U	464574	LENTILHA, 500 G.	R$ 6,79	R$ 339,50
9	25	U	480340	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS: INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM E EMULSIFICANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PACOTES DE 500G. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	R$ 5,99	R$ 149,75
10	50	U	458965	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA, SEM OVOS, 500 G.	R$ 4,25	R$ 212,50
15	80	U	4560	PROTEÍNA DE SOJA GROSSA NATURAL. INGREDIENTES: FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA TEXTURIZADA. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 9,75	R$ 780,00
TOTAL						**R$ 2.554,25**

LOTE 03

Item	Qnt	Und	CATMAT	Especificação	Valor Unt	Valor Total
3	50	U	19774	CURRY EM PÓ (RICA MISTURA DE COENTRO, COMINHO, CÚRCUMA, PÁPRICA, ALHO E CANELA) 100 G.	R$ 1,80	R$ 90,00
11	25	U	463913	NOZ MOSCADA MACIA, EMBALAGEM COM 8G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	R$ 1,50	R$ 37,50
12	25	U	463916	ORÉGANO DESIDRATADO, 100 G.	R$ 4,90	R$ 122,50
16	200	U	454301	QUEIJO TOFU (QUEIJO DE SOJA), TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 300G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 18,00	R$ 3.600,00
17	50	U	14753	QUINOA EM GRÃOS, 200 G.	R$ 5,50	R$ 275,00
TOTAL						**R$ 4.125,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 10.495.215/0003-46	R$ 7.151,00
-	01	CEREATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 03.480.960/0001-94	LOTE COM COTAÇÃO INCOMPLETA
-	01	SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ 05.514.965/0001-16	LOTE COM COTAÇÃO INCOMPLETA
-	01	SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA CNPJ 03.894.152/0001-73	DECLÍNIO DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA
-	01	PAINEL DE PREÇOS paineldeprecos.planejamento.gov.br *ACESSO EM 17/04/2022*	R$ 7.299,70

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	02	SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ 05.514.965/0001-16	R$ 2.554,25
2º	02	CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 10.495.215/0003-46	R$ 6.462,25
-	02	CEREATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 03.480.960/0001-94	LOTE COM COTAÇÃO INCOMPLETA
-	02	SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA CNPJ 03.894.152/0001-73	DECLÍNIO DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA
-	02	PAINEL DE PREÇOS paineldeprecos.planejamento.gov.br *ACESSO EM 17/04/2022*	R$ 3.036,15

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	03	CEREATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 03.480.960/0001-94	R$ 4.125,00
2º	03	CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 10.495.215/0003-46	R$ 9.836,25
-	03	SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ 05.514.965/0001-16	LOTE COM COTAÇÃO INCOMPLETA
-	03	SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA CNPJ 03.894.152/0001-73	DECLÍNIO DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA
-	03	PAINEL DE PREÇOS paineldeprecos.planejamento.gov.br *ACESSO EM 17/04/2022*	R$ 5.873,25

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 10.495.215/0003-46**, (Lote 01); ao **SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **nº 05.514.965/0001-16**, (Lote 02); à **CEREATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 03.480.960/0001-94**, (Lote 03); que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 62/2022, foram as empresas que menor preço ofertaram e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, as melhores classificadas.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que as melhores classificadas propõem-se a fornecer os objetos pelos valores globais por lote de: Lote 01 - **R$ 7.151,00 (sete mil cento e cinquenta e um reais)**; Lote 02 - **R$ 2.554,25 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**; e Lote 03 - **R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)**; valor global total: **R$ 13.830,25 (treze mil oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**; estando incluído nos preços, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foi dispensado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 06 de maio de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:CCA9B09A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 003/2022 DO EDITAL Nº 001/2022/CMDCA – ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULO FRONTIN, através da Comissão do Processo Eleitoral, instituída e regulamentada por meio da Resolução nº 002, do dia 15 de março de 2022, alterada por meio da Resolução nº 004, do dia 04 de maio de 2022, e do Edital 001/2022/CMDCA de 16 de março de 2022 o qual tornou público o processo de escolha suplementar dos (as) candidatos (as) a Conselheiros (as) do Conselho Tutelar, **de 02 (dois) titulares e 05 (cinco) suplentes**, até a Eleição Unificada de 2023, vem através deste **RETIFICAR** a data de eleição e o calendário (ANEXO I - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES – CALENDÁRIO), devido a ausência de recurso dos (as) candidatos (as) impugnados, não havendo portanto, recursos que possam ser apresentados à Comissão Eleitoral e Plenária do CMDCA, possibilitando o adiantamento das etapas do processo eleitoral sem prejuízos aos candidatos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em **26 de junho de 2022.**

10. DO PROCESSO ELEITORAL

10.3 A eleição ocorrerá no dia 26/06/2022, com início da votação às 8 horas e término às 17 horas, em local a ser definido.

11. DO MANDATO E POSSE

11.2 A cerimônia de diplomação e posse do (a) conselheiro (a) titular e suplentes ocorrerá no dia **11 de julho de 2022,** em local e horário a ser definido.

ANEXO I
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	18/03/2022
Período de inscrição	21/03/2022 a 20/04/2022
Publicação do edital da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, e prova prática de informática, de caráter eliminatório	Até 05/04/2022
Publicação do Edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados	26/04/2022
Prazo de impugnação dos candidatos que não atenderam aos requisitos exigidos	27/04/2022 à 29/04/2022
Intimação aos candidatos impugnados	02/05/2022
Prazo dos candidatos impugnados apresentarem defesa	04/05/2022 à 06/05/2022
~~Prazo da Comissão do Processo Eleitoral dar ciência pessoal da decisão ao impugnante, candidato impugnado e Ministério Público~~	~~09/05/2022 à 11/05/2022~~
~~Prazo de solicitação de recurso contra a decisão da Comissão do Processo Eleitoral à plenária do CMDCA~~	~~12/05/2022 à 16/05/2022~~
~~Prazo de decisão da plenária do CMDCA contra decisões da Comissão do Processo Eleitoral~~	~~17/05/2022 à 19/05/2022~~
Publicação da relação dos candidatos habilitados, aptos a realizar a prova de conhecimentos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, prova prática de informática e avaliação psicológica.	09/05/2022
Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, e prova prática de informática, de caráter eliminatório	22/05/2022
Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente	22/05/2022
Interposição de recurso	23/05/2022 à 24/05/2022
Análise e decisão dos recursos	25/05/2022 à 26/05/2022
Avaliação psicológica	30/05/2022 à 03/06/2022
Interposição de recurso	06/06/2022 à 07/06/2022
Análise e decisão dos recursos	08/06/2022 à 09/06/2022
Publicação da homologação das candidaturas	13/06/2022
Reunião com os candidatos para firmar compromisso	14/06/2022
Campanha eleitoral	14/06/2022 à 25/06/2022 às 23h59min
Eleição	26/06/2022
Divulgação do resultado da votação	26/06/2022
Prazo para impugnação do resultado da eleição	27/06/2022 à 28/06/2022
Julgamento das impugnações	29/06/2022
Publicação do resultado do julgamento das impugnações	01/07/2022
Homologação do processo de escolha	04/07/2022
Previsão para realização da capacitação	04/07/2022 a 08/07/2022
Diplomação e posse	11/07/2022

Publique-se.

Paulo Frontin, 06 de maio 2022.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:2283DED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.146/2022

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
407111	IZABEL DO CARMO CARDOSO BARRIOS	AGENTE OPERACIONAL	NE2	17	01/04/2022
561701	NEUZA ALBERTI SCROBOTTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2	14	01/04/2022
578861	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	MOTORISTA	NE3	22	01/04/2022
765201	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	NE1	7	01/04/2022
575841	JOSE RENATO FABRO FRANCO	MOTORISTA	NE3	21	01/04/2022
992008	MIRIAN CRISTINA LOPES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1	5	01/04/2022
992010	DANIELE MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1	5	01/04/2022

822871	GILBERTO SEBASTIAO COSTA FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	NE1	4	01/04/2022
580921	GILSON ALVES DE LIMA	MOTORISTA	NE3	21	01/04/2022
576571	PEDRO DE SOUZA	MOTORISTA	NE2	20	01/04/2022
349401	ELIEL DAVI JOLY	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE3	27	01/04/2022
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
765971	GRAZIELI DA SILVA PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	NM1	7	01/04/2022
992012	VALDIRENE INGLES DE ANDRADE	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	NM1	5	01/04/2022
766001	VALDEIRA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	EDUCADOR SOCIAL	NM1	7	01/04/2022
765381	MARIA AMELIA DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	6	01/04/2022
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
765621	CLEIDE JOICE GONÇALEZ RIOS	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	6	01/04/2022
992011	FERNANDA DO PILAR MACIEL DE MAGALHÃES	NUTRICIONISTA	GP1	5	01/04/2022
765701	DIOSETE APARECIDA PANCHESKI MAYER	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	6	01/04/2022
765461	SABRINA MARTINS DE SOUZA	PSICÓLOGO	GP1	7	01/04/2022
626691	LEIA HIDEMI NOGUTI	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GP2	11	01/04/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0C234CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, homologado através do Edital nº 13/2022, de 13 de abril de 2022, para as funções de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Motorista de Veículos, Técnico em Enfermagem e Veterinário**,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, 09, 10, 11, 12 e 13 de maio de 2022 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, para apresentar a documentação exigida no **Anexo I**.

MOTORISTA DE VEÍCULOS

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota Final	Vagas
5	507972515	LUCIANO VIANNA MOUSQUER	013.***.***-28	50	APC
6	500192366	ROBERTO CASTRO	031.***.***-73	42	APC

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota Final	Vagas
16	500951439	GABRIELA CARVALHO BALBE	039.***.***-03	14	APC
17	500538567	ANA PAULA DE SOUZA	061.***.***-44	12	APC
18	502041121	MARIA JOSELIA BUENO	100.***.***-30	12	APC
19	507374952	ELIANE CZEKAY PROENÇA	023.***.***-66	11	APC

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora de Recursos Humanos

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Certidão de classificação da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo, comprovando a escolaridade exigida para a função;
2. Documento de Identidade e Registro Geral, CPF, Título de eleitor, **Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda-com o CPF (cópia autenticada)**;
3. Certidão de Casamento ou nascimento **(cópia simples)**;
4. Carteira de Conselho de Classe de acordo com a função **(cópia autenticada)**;
5. Carteira de Trabalho **(original),** exceto para os que possuem a versão digital;
6. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da nível Fundamental, Médio, Auxiliar e Técnico de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação pretendida reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – para o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;

11. Declaração de Tempo de Serviço **(original)**, no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social **(cópia autenticada)** e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício **(cópia autenticada)** e/ou declaração de atestado de capacidade técnica;
12. Apresentar atestado de saúde original, conforme o **Anexo II** deste edital, expedido por médico registrado do Conselho Regional de Medicina, não podendo ser de um dos médicos que compõem a Junta Médica do Município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo, para então submeter-se à inspeção da Junta Médica do Município, juntamente com a declaração do **Anexo III** preenchida de assinada;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação (original e cópia simples);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
17. Autodeclaração de pessoa negra ou parda, quando candidato afrodescendente;
18. Declaração de não acúmulo de cargos e inexistência de recebimento de aposentadoria ou pensão **(Anexo IV)** ou, no caso de candidato aposentado, Declaração de que não é aposentado por invalidez/pensionista **(Anexo V)**;

ANEXO II

ATESTADO DE SAÙDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: ( ) _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de CARGO _____, gozando de plena saúde física e mental
( ) INAPTO para exercer a função de CARGO _____ _____.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/2022

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:			**Data de Nascimento:** / /
CPF:		**Estado Civil:**	
RG:	**Órgão Emissor:**	**UF:**	**Data de Emissão:** / /
Rua:			**Nº:**
Bairro:			**CEP:**
Cidade:			**UF:**
Telefones:		**E-mail:**	

Leia com atenção para preencher corretamente o Questionário de Saúde. Este documento é fundamental para o seu ingresso no Processo Seletivo Simplificado/ PSS.	
Responda as questões abaixo nos informando: se possui alguma doença; há quanto tempo; a localização e se está fazendo algum tratamento:	
Doenças do Sistema Respiratório: (asma, bronquite, enfisema, nódulos pulmonares, desvio de septo, adenoide, hipertrofia amigdalas, sinusite, outras).	**• Sim☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Cardiovascular: (hipertensão arterial, doença coronariana, valvulopatias, insuficiência cardíaca, arritmias, varizes, hemorroidas, tromboses, tromboflebites, flebites, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Osteomuscular: (osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, tenossinovites, lombociatalgia, hérnia de disco, desvios de coluna (como escoliose, lordose, cifose, outros).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Imunológico: (lúpus, artrites, polimiosite, hepatite auto imune,tireoidites,vitiligo, esclerodermia, esclerose múltipla, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Digestivo: (hérnia de hiato, hérnia umbilical, hérnia inguinal, hérnia incisional, gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, pedra na vesícula, hemorroidas, diverticulites, má oclusão, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI	
Doenças em Boca: (mandíbula, arcada dentária, palato e lábios): má oclusão dentária, macro ou micrognatia, prognatismo, retrognatismo, fenda palatina, lábio leporino, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença em Mamas: (nódulos, cistos, tumorações, outros).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença Sistema Urinário: (pedra nos rins, cólica renal, insuficiência renal, hematúria, infecção urinária, massas, tumores, cistos, outros).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	

Doenças do Sistema Neurológico: (mal de Parkinson, doença de Alzheimer, paralisia, paralisia cerebral, atraso desenvolvimento neuro psicomotor, esclerose lateral amiotrófica, sequela de derrame, apneia do sono, tumores, massas, cistos e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Endócrino: (Diabetes, doenças da tireoide (hiper ou hipotireoidismo), (obesidade, desnutrição e outras).	**• Sim • Não**

ESCREVA AQUI:	
Doenças Hematológicas: (hemofilia, trombocitopenia, trombofilias e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças de Pele e Alérgicas: Pele: (nevus, hemangiomas, sinais, nódulos, cistos, outros). **Alérgicas:** (urticária, outros). **Sofre de hiperidrose:** (excesso de suor nas mãos, pés axilas, face, dorso e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Congênitas: (síndromes genéticas como de Down, e outras - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). **Má formações:** (face, membros, cardíacas, renais, e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Ouvido: (surdez de qualquer etiologia, otites, perfuração timpânica, perda auditiva, labirintite e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças dos Olhos: (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras).	**• Sim • Não**
Nos casos hipermetropia, miopia e astigmatismo, especificar o grau e qual doença: **Olho Direito: Olho Esquerdo:**	
ESCREVA AQUI:	
Faz Uso de Prótese, Órtese: (pinos, parafusos, placas, fios, silicone e outros).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
A Indicação foi Estética?	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	

Sofre de alguma doença não descrita nesta declaração? Especifique
ESCREVA AQUI:

Declaro para todos os fins que as informações acima, por mim prestadas, são verdadeiras. Estou ciente **bem como autorizo o uso e verificação de prontuários e fichas médicas e todos os documentos que se fizerem necessários, para fins médico legais.**
DATA: / /.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA E CARIMBO DA JUNTA MÉDICA		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro par aos devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público, bem proventos de aposentadoria como não recebo ou pensão**, na Administração Direta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação, tanto nas esferas Federais, como Estadual ou Municipal.

Pitanga, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu,_____, RG_____, CPF_____.
Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A1F2036F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 45/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 45/2022 nestes termos:

Data Pregão	29/04/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.068.320/0001-32
Valor Total do Fornecedor: 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Detector fetal, material gabinete metálico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 240 bpm, frequência até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes entrada auxiliar, tipo portátil, visor digital LCD para visualização numérica do BCF com luz de fundo, indicador de pilha, botão de controle, bolsa para armazenamento.	JUMPER JPD-100B	UN	10,00	298,00	2.980,00

LOTE 5 Lote 5
Valor Total do Lote: 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Oxímetro de Pulso, com base, Baterias Recarregáveis Tipo Aa, (De Fácil Reposição). Com Autonomia de no mínimo 13 Horas, recarregue enquanto acoplado a base.	LEPU PC-66B	UN	3,00	790,00	2.370,00

FORNECEDOR: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP - CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 13.092,00 (treze mil e noventa e dois reais).

LOTE 15 Lote 15
Valor Total do Lote: 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo de sofá, 2 e 3 lugares retrátil e reclinável, tecido suede cinza escuro ou similar, com tratamento para impermeabilização, tamanho mínimo do sofá de 2 lugares 150 cm de largura x 90 cm profundidade fechado e 150 aberto, sofá de 3 lugares 200 cm de largura x 90 cm profundidade fechado e 150 aberto, densidade mínima da espuma do assento D35, encosto com no mínimo 5 níveis de inclinação, almofadas fixas, rodízios de silicone.	GUARABOX	UN	1,00	1.944,00	1.944,00

LOTE 17 Lote 17
Valor Total do Lote: 5.868,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Conjunto cama box solteiro (base + colchão), 88 x1,88cm, colchão de espuma D45, com certificação do Inmetro, tecido de cor escura (marrom, azul ou preto) que permita alta passagem de ar; base em madeira de lei, pezinhos em madeira com rodizio, com tratamento Antimofo, Antifungo, Antibactéria, Antialérgico e Antiácaro.	GAZIN	UN	6,00	978,00	5.868,00

LOTE 24 Lote 24
Valor Total do Lote: 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cadeira Escritório modelo referência similar ou equivalente Executiva Desenho Italiano Fixa Preta Material da estrutura: Metal – Indicado para escritório – Altura: 102 cm – Largura: 57 cm – Peso do Produto: 13 kg.	BULK	UN	10,00	528,0000	5.280,00

FORNECEDOR: GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME - CNPJ: 14.643.102/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais).

LOTE 11 Lote 11
Valor Total do Lote: 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Suporte Articulado Para Tv LCD/led/plasma 23" A 55" + Prateleira para conversor ou decoder com trava antifurto. Permite inclinação e rotação (3 movimentos). Articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior com parafusos de instalação. Tipo de Material: Aço Carbono, Cor: Preto, Tipo de Pintura: Pintura Eletrostática.	inativo hdmi5001	UN	2,00	114,00	228,00

LOTE 14 Lote 14
Valor Total do Lote: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Chaleira elétrica, 1,8 litros, jarra sem fio, 127V. ref: Chaleira Elétrica 1,8 Litros. Igual, superior ou similar a BCH03VI Britânia;	Agrato inox	UN	5,00	130,00	650,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 16.841,36 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

LOTE 12 Lote 12
Valor Total do Lote: 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Máquina de Lavar e Secar roupas, capacidade mínima de 8,5kg de roupas, Classificação energética A. Permita temperatura de lavagem de 70°; com múltiplos programas, Cesto em inox.	midea storm lfa - cesto inox	UN	2,00	3.645,00	7.290,00

LOTE 16 Lote 16
Valor Total do Lote: 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	APARELHO TELEVISOR Tipo SMART TV cor preta, Tela Plana de LED com tamanho mínimo de 43 polegadas com Design Slim; Visor Ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840x2160; Frequência de tela de no mínimo 120 Hz; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W; Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; Conexão DLNA; WiFi Direct; Navegador web; com Processador Quad Core ou Dual Core; Conectividade mínima: HDMI = 3 conexões, USB = 2 conexões, 1 Entrada de Componente (Y/Pb/PR), 1 Entrada de Vídeo Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.	HQ HQSTV43NY Ultra HD 4K	UN	2,00	2.245,00	4.490,00

LOTE 23 Lote 23
Valor Total do Lote: 1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Purificador de água / bebedouro, de água, sistema de refrigeração eletrônica, ligação direta a rede de água, possibilidade de água natural, fria e gelada, filtragem classe A, compressor, voltagem 110v ou bivolt automático. Fornecer com três filtros para substituição.	consul purificador	UNID	2,00	797,00	1.594,00

LOTE 25 Lote 25
Valor Total do Lote: 2.632,86 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Freezer vertical, armazenamento de 65 - 85 L, quaro cestos deslizantes, porta reversível, eficiência energética classe A, 110 Volts, garantia mínima de um ano.	eos ecogelo	UN	1,00	2.632,86	2.632,86

LOTE 26 Lote 26
Valor Total do Lote: 834,50 (oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	KIT ANTENA DIGITAL: 01 Receptor 01 Antena Parabólica digital de 1,70 mts. 01 LNBF MONOPONTO. 01 Kit de Cabo coaxial c/15 metros e conectores.	century baby kit	KIT	1,00	834,50	834,50

FORNECEDOR: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 08.533.577/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 10 Lote 10
Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REFRIGERADOR, TIPO: duplex; MATERIAL: aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: no mínimo 60 litros no congelador e 250 litros no refrigerador; COR: branca; TENSÃO: 110V; PRATELEIRAS: prateleiras removíveis de vidro temperado para latas, laticínios, garrafas, diversos, porta-ovos removível, separador de garrafas, prateleira no congelador removível, fôrmas de gelo; CARACTERÍSTICAS: degelo automático, iluminação interna, compartimento de congelamento rápido, pés niveladores, gaveta de legumes, prateleiras para garrafas; PORTAS: reversíveis, de aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão, com fechamento automático e trava de carga; CERTIFICAÇÃO: selo PROCEL A; GARANTIA: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: representante autorizado em Paraná.	CONSUL CRB39	UN	1,00	2.700,00	2.700,00

LOTE 22 Lote 22
Valor Total do Lote: 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FORNO MICRO-ONDAS, com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 110 volts. Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica prestada no Estado da Paraná. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PHILCO PMO33B	UNID	4,00	685,0000	2.740,00

FORNECEDOR: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 26.499.522/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 6.559,50 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 2 Lote 2
Valor Total do Lote: 4.088,50 (quatro mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Destilador de Água, mínimo de 3,8 litros em 4 horas com baixo consumo de energia, voltagem 110V.	BIOTRON BIOTRON	UN	5,00	817,70	4.088,50

LOTE 3 Lote 3
Valor Total do Lote: 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Otoscópio iluminação branca alto brilho e nitidez, lâmpada de LED halógena, pilha AA, estojo para transporte, com no mínimo 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 1 (2,5mm) e 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 2 (4,0mm).	MIKATOS LED	UN	5,00	235,00	1.175,00

LOTE 19 Lote 19
Valor Total do Lote: 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mini incubadora para teste biológico, temperatura Máxima de Incubação 60 ºC, Capacidade 4 indicadores, Potência 10 Watts, Voltagem 127 / 220 V - Comutação Automática, Frequência 50/60 Hz, garantia de um ano.	BIOTRON BIOTRON	UN	8,00	162,00	1.296,00

FORNECEDOR: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME - CNPJ: 12.095.582/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

LOTE 27 Lote 27
Valor Total do Lote: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: IDEAL PARA 01 OU 2 CONSULTÓRIOS; isento de óleo, com aproximadamente 45 litros; 1,5 HP, 220 v, 50 / 60 Hz; pressão máxima 120 libras/pol ou 8,3 Bar, peso aproximado de 50 Kg. Ruído até 60 Db.	FIAC XS45	UN	4,00	2.800,00	11.200,00

FORNECEDOR: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.583.026/0001-69
Valor Total do Fornecedor: 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 1 Lote 1
Valor Total do Lote: 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Autoclave para esterilização a vapor sob pressão. Em conformidade com a norma NBR ISO 13485, Digital, Capacidade de no mínimo 35 litros. Tampa e câmara em aço inox, 4 bandejas, secagem com porta fechada.	BS DIGITALE 4.0 - ANVISA 80360560002 BS DIGITALE 4.0 - ANVISA 80360560002	UNID	3,00	4.250,00	12.750,00

FORNECEDOR: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 24.067.409/0001-93
Valor Total do Fornecedor: 2.218,23 (dois mil, duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

LOTE 18 Lote 18
Valor Total do Lote: 2.218,23 (dois mil, duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Lavadora alta pressão, uso semi profissional, Pressão de trabalho 110 bar (1.600 libras); Vazão mínima 500l/h, com motor elétrico; Voltagem 110v ou bivolt, potência do motor 2,2 cv (3,0 kw), com proteção elétrica; cabo elétrico no mínimo 5,0m; com pino terra, mangueira de alta pressão, trama de aço anti torção 1,12; medindo no mínimo 7,5 m ; pistola bico de alta e baixa pressão; pesando aproximadamente 22 kg; acompanha: porta acessórios, carrinho para transporte com rodizio, *com garantia mínima de 12 meses.	LAVOR FAST EXTRA 135	UNID	3,00	739,4100	2.218,23

FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.299.558/0001-69
Valor Total do Fornecedor: 6.000,00 (seis mil reais).

LOTE 21 Lote 21
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cadeira modelo referência similar ou equivalente Presidente Poltrona para Escritório Giratória Couro com Braço Cromada Trato Acabamentos em couro e designer moderno - possui detalhes no encosto e no assento, trazendo um aspecto de sofisticação e elegância - função de sistema relax com trava no ponto inicial - encosto e assento com estrutura reforçada em madeira - espuma com densidade controlada revestido em couro PU - braços em polipropileno revestido em couro PU - regulagem de altura através do pistão a gás - Rodízios em PP Medidas Aproximadas - Encosto: Largura 49cm , Altura 69cm - Assento: Profundidade 51cm , Largura 51cm - Altura máxima até o chão 55cm - Altura mínima até o chão 48cm - Base: Estrela com 70cm de diâmetro	PAPIROS MOVEIS PRESIDENTE	UN	8,00	750,00	6.000,00

FORNECEDOR: QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.206.499/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 6 Lote 6
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ASPIRADOR CIRURGICO - Aspirador de Secreção, capacidade do recipiente 3 litros, voltagem 110/220 VCA, mangueira de silicone, compressor isento de óleo, vacuômetro de 0 a 30 pol. Hg, válvula reguladora de vácuo com agulha inox, potência de 1/3 ou ¼ HP 50/60 hz, rotação 1750 rpm, 24 l/min, protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica, frasco autoclavável em polivinil 121º, pedal de acionamento elétrico para uso contínuo/intermitente	Olidef CZ A-45 plus	UN	1,00	1.000,00	1.000,00

LOTE 20 Lote 20
Valor Total do Lote: 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Seladora de pedal para embalagem hospitalar (papel/plástico), área de selagem de aproximadamente 500x6mm, estrutura em tubo retangular, barra de selagem 50 cm, aquecimento instantâneo, acionamento com apenas um botão.	Cetro	UN	5,00	1.170,00	5.850,00

FORNECEDOR: VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI - CNPJ: 36.953.803/0001-08

Valor Total do Fornecedor: 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais).

LOTE 7 Lote 7
Valor Total do Lote: 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mesa auxiliar odontológica, mínimo de 6 gavetas, corrediças telescópicas, fabricada em MDF cor branca. Largura 48cm x Altura 72cm x Profundidade 35cm, com bandeja organizadora odontológica em uma das gavetas.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	16,00	770,00	12.320,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 99.499,09 (noventa e nove mil , quatrocentos e noventa e nove e nove)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, <Data_Homologação>.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº240/2022
Pregão Nº 45/2022

Aos 06 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 45/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 33.068.320/0001-32, estabelecida na RUA GRAÇA ARANHA 875, 0 – CEP: 83.321-020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, neste ato representada pelo Sr. PATRICIA BACH**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.749.742-0, CPF nº. 031.309.619-84, a saber:

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	47015	Detector fetal, material gabinete metálico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 240 bpm, frequência até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes entrada auxiliar, tipo portátil, visor digital LCD para visualização numérica do BCF com luz de fundo, indicador de pilha, botão de controle, bolsa para armazenamento.	UN	10	R$ 298,00	2.980,00	JUMPER JPD-100B
					TOTAL	2.980,00	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	47039	Oxímetro de Pulso, com base, Baterias Recarregáveis Tipo Aa, (De Fácil Reposição). Com Autonomia de no mínimo 13 Horas, recarregue enquanto acoplado a base.	UN	3	R$ 790,00	2.370,00	LEPU PC-66B
					TOTAL	2.370,00	

Valor total da ata: 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística. A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
1.3. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
1.4. A contratada terá 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.
1.5. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a entrega dos objetos.
1.6. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, atendendo as qualidades básicas de um objeto e sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, através da comissão de recebimento.

1.8. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:
1.9. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;
1.10. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
1.11. Produtos com no mínimo 1 ano de garantia, a partir da data de entrega;
1.12. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
1.13. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
1.14. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.15. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.047.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 94518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.11. Comprometer-se a fornecer garantias exigidas e estabelecidas neste termo.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº45/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 05 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***PATRICIA BACH***
Prefeito Municipal	CPF Nº 031.309.619-84

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula N° 21076
Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº241/2022
Pregão Nº 45/2022

Aos 06 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 45/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.481.107/0001-48, estabelecida na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 81710791, CPF nº. 041.420.939-75, a saber:

LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65482	Jogo de sofá, 2 e 3 lugares retrátil e reclinável, tecido suede cinza escuro ou similar, com tratamento para impermeabilização, tamanho mínimo do sofá de 2 lugares 150 cm de largura x 90 cm profundidade fechado e 150 aberto, sofá de 3 lugares 200 cm de largura x 90 cm profundidade fechado e 150 aberto, densidade mínima da espuma do assento D35, encosto com no mínimo 5 níveis de inclinação, almofadas fixas, rodízios de silicone.	UN	1	R$ 1.944,00	1.944,00	GUARABOX
					TOTAL	1.944,00	

LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65484	Conjunto cama box solteiro (base + colchão), 88 x1,88cm, colchão de espuma D45, com certificação do Inmetro, tecido de cor escura (marrom, azul ou preto) que permita alta passagem de ar; base em madeira de lei, pezinhos em madeira com rodizio, com tratamento Antimofo, Antifungo, Antibactéria, Antialérgico e Antiácaro.	UN	6	R$ 978,00	5.868,00	GAZIN
					TOTAL	5.868,00	

LOTE 24: Lote 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	60625	Cadeira Escritório modelo referência similar ou equivalente Executiva Desenho Italiano Fixa Preta Material da estrutura: Metal – Indicado para escritório – Altura: 102 cm – Largura: 57 cm – Peso do Produto: 13 kg.	UN	10	R$ 528,00	5.280,00	BULK
					TOTAL	5.280,00	

Valor total da ata: 13.092,00 (treze mil e noventa e dois reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística. A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.

1.3. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

1.4. A contratada terá 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.

1.5. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a entrega dos objetos.

1.6. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, atendendo as qualidades básicas de um objeto e sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.7. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, através da comissão de recebimento.

1.8. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

1.9. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;

1.10. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;

1.11. Produtos com no mínimo 1 ano de garantia, a partir da data de entrega;

1.12. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.

1.13. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.

1.14. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

1.15. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.002.10.301.0801.2.047.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 94518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.11. Comprometer-se a fornecer garantias exigidas e estabelecidas neste termo.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº45/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 05 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*GEFERSON JUNIOR WOGNEI*
Prefeito Municipal	CPF Nº 041.420.939-75

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula N° 21076
Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº242/2022
Pregão Nº 45/2022

Aos 06 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 45/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.643.102/0001-30, estabelecida na AV. DR. JOÃO PESSOA, 0 - CEP: - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL DIAS DEPIZOLI**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 083.832.459-20, a saber:

LOTE 11: Lote 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63218	Suporte Articulado Para Tv LCD/led/plasma 23" A 55" + Prateleira para conversor ou decoder com trava antifurto. Permite inclinação e rotação (3 movimentos). Articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior com parafusos de instalação. Tipo de Material: Aço Carbono, Cor: Preto, Tipo de Pintura: Pintura Eletrostática.	UN	2	R$ 114,00	228,00	inativo hdmi5001

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
					TOTAL	228,00	

LOTE 14: Lote 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	38978	Chaleira elétrica, 1,8 litros, jarra sem fio, 127V. ref: Chaleira Elétrica 1,8 Litros. Igual, superior ou similar a BCH03VI Britânia;	UN	5	R$ 130,00	650,00	Agrato inox
					TOTAL	650,00	

1.1.1 – Valor total da ata: 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística. A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
1.3. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
1.4. A contratada terá 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.
1.5. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a entrega dos objetos.
1.6. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, atendendo as qualidades básicas de um objeto e sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, através da comissão de recebimento.
1.8. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:
1.9. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;
1.10. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
1.11. Produtos com no mínimo 1 ano de garantia, a partir da data de entrega;
1.12. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
1.13. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
1.14. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.15. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.047.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 94518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.11. Comprometer-se a fornecer garantias exigidas e estabelecidas neste termo.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº45/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 05 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***GABRIEL DIAS DEPIZOLI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 083.832.459-20

GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
• Matrícula N° 21076

Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº243/2022
Pregão Nº 45/2022

Aos 06 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 45/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85200-000 BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

LOTE 12: Lote 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	47222	Máquina de Lavar e Secar roupas, capacidade mínima de 8,5kg de roupas, Classificação energética A. Permita temperatura de lavagem de 70°; com múltiplos programas, Cesto em inox.	UN	2	R$ 3.645,00	7.290,00	midea storm lfa -cesto inox
					TOTAL	7.290,00	

LOTE 16: Lote 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65483	APARELHO TELEVISOR Tipo SMART TV cor preta, Tela Plana de LED com tamanho mínimo de 43 polegadas com Design Slim; Visor Ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840x2160; Frequência de tela de no mínimo 120 Hz; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W; Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; Conexão DLNA; WiFi Direct; Navegador web; com Processador Quad Core ou Dual Core; Conectividade mínima: HDMI = 3 conexões, USB = 2 conexões, 1 Entrada de Componente (Y/Pb/PR), 1 Entrada de Vídeo Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.	UN	2	R$ 2.245,00	4.490,00	HQ HQSTV43NY Ultra HD 4K
					TOTAL	4.490,00	

LOTE 23: Lote 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65489	Purificador de água / bebedouro, de água, sistema de refrigeração eletrônica, ligação direta a rede de água, possibilidade de água natural, fria e gelada, filtragem classe A, compressor, voltagem 110v ou bivolt automático. Fornecer com três filtros para substituição.	UNID	2	R$ 797,00	1.594,00	consul purificador
					TOTAL	1.594,00	

LOTE 25: Lote 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65499	Freezer vertical, armazenamento de 65 - 85 L, quaro cestos deslizantes, porta reversível, eficiência energética classe A, 110 Volts, garantia mínima de um ano.	UN	1	R$ 2.632,86	2.632,86	eos ecogelo
					TOTAL	2.632,86	

LOTE 26: Lote 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65576	KIT ANTENA DIGITAL: 01 Receptor 01 Antena Parabólica digital de 1,70 mts. 01 LNBF MONOPONTO. 01 Kit de Cabo coaxial c/15 metros e conectores.	KIT	1	R$ 834,50	834,50	century baby kit
					TOTAL	834,50	

1.1.1 – Valor total da ata: 16.841,36 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística. A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.

1.3. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

1.4. A contratada terá 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.

1.5. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a entrega dos objetos.

1.6. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, atendendo as qualidades básicas de um objeto e sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.7. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, através da comissão de recebimento.

1.8. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

1.9. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;

1.10. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;

1.11. Produtos com no mínimo 1 ano de garantia, a partir da data de entrega;

1.12. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.

1.13. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.

1.14. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

1.15. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.047.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 94518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;

4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.11. Comprometer-se a fornecer garantias exigidas e estabelecidas neste termo.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº45/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 05 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula N° 21076
Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº244/2022
Pregão Nº 45/2022

Aos 06 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 45/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 08.533.577/0001-70, estabelecida na RUA CARLOS EMILIO ALEXANDRE SCHWARTZ 75, 0 – CEP: 89.235-188 - BAIRRO: ITINGA,- JOINVILLE, SC neste ato representada pelo Sr. JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº 6.428.477-0 , CPF nº. 017.059.089-50, a saber:

LOTE 10: Lote 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65480	REFRIGERADOR, TIPO: duplex; MATERIAL: aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: no mínimo 60 litros no congelador e 250 litros no refrigerador; COR: branca; TENSÃO: 110V; PRATELEIRAS: prateleiras removíveis de vidro temperado para latas, laticínios, garrafas, diversos, porta-ovos removível, separador de garrafas, prateleira no congelador removível, fôrmas de gelo; CARACTERÍSTICAS: degelo automático, iluminação interna, compartimento de congelamento rápido, pés niveladores, gaveta de legumes, prateleiras para garrafas; PORTAS: reversíveis, de aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão, com fechamento automático e trava de carga; CERTIFICAÇÃO: selo PROCEL A; GARANTIA: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: representante autorizado em Paraná.	UN	1	R$ 2.700,00	2.700,00	CONSUL CRB39
					TOTAL	2.700,00	

LOTE 22: Lote 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65488	FORNO MICRO-ONDAS, com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 110 volts. Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica prestada no Estado da Paraná. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	4	R$ 685,00	2.740,00	PHILCO PMO33B
					TOTAL	2.740,00	

1.1.1 – Valor total da ata: 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística. A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
1.3. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
1.4. A contratada terá 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.
1.5. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a entrega dos objetos.
1.6. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, atendendo as qualidades básicas de um objeto e sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, através da comissão de recebimento.
1.8. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:
1.9. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;

1.10. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
1.11. Produtos com no mínimo 1 ano de garantia, a partir da data de entrega;
1.12. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
1.13. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
1.14. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.15. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.047.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 94518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.11. Comprometer-se a fornecer garantias exigidas e estabelecidas neste termo.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº45/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 05 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 017.059.089-50

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula N° 21076
Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº245/2022

Pregão Nº 45/2022

Aos 06 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 45/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o

Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 26.499.522/0001-73, estabelecida na RUA PARÁ, Nº 410, 0 - CEP: - BAIRRO: JARDIM APUCARANA-PR , neste ato representada pelo Sr. LEANDRO MORI DO COUTO**,** portador da Cédula de Identidade nº 10.210.836-1 , CPF nº. 069.239.619-55, a saber:

LOTE 2: Lote 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	47000	Destilador de Água, mínimo de 3,8 litros em 4 horas com baixo consumo de energia, voltagem 110V.	UN	5	R$ 817,70	4.088,50	BIOTRON BIOTRON
					TOTAL	4.088,50	

LOTE 3: Lote 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	47003	Otoscópio iluminação branca alto brilho e nitidez, lâmpada de LED halógena, pilha AA, estojo para transporte, com no mínimo 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 1 (2,5mm) e 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 2 (4,0mm).	UN	5	R$ 235,00	1.175,00	MIKATOS LED
					TOTAL	1.175,00	

LOTE 19: Lote 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65486	Mini incubadora para teste biológico, temperatura Máxima de Incubação 60 ºC, Capacidade 4 indicadores, Potência 10 Watts, Voltagem 127 / 220 V - Comutação Automática, Frequência 50/60 Hz, garantia de um ano.	UN	8	R$ 162,00	1.296,00	BIOTRON BIOTRON
					TOTAL	1.296,00	

1.1.1 – Valor total da ata: 6.559,50 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística. A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
1.3. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
1.4. A contratada terá 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.
1.5. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a entrega dos objetos.
1.6. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, atendendo as qualidades básicas de um objeto e sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, através da comissão de recebimento.
1.8. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:
1.9. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;
1.10. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
1.11. Produtos com no mínimo 1 ano de garantia, a partir da data de entrega;
1.12. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
1.13. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
1.14. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.15. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.047.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 94518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.11. Comprometer-se a fornecer garantias exigidas e estabelecidas neste termo.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº45/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 05 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*LEANDRO MORI DO COUTO*
Prefeito Municipal	CPF Nº 069.239.619-55

MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº246/2022
Pregão Nº 45/2022

Aos 06 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 45/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 12.095.582/0001-16, estabelecida na Rua Castro, 145 - CEP:86804-290 – BAIRRO: Vila Vera Cruz , neste ato representada pelo Sr. RAFAEL MACHADO**,** portador da Cédula de Identidade nº 9.245.740-0, CPF nº. 050.247.779-21, a saber:

LOTE 27: Lote 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65478	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: IDEAL PARA 01 OU 2 CONSULTÓRIOS; isento de óleo, com aproximadamente 45 litros; 1,5 HP, 220 v, 50 / 60 Hz; pressão máxima 120 libras/pol ou 8,3 Bar, peso aproximado de 50 Kg. Ruído até 60 Db.	UN	4	R$ 2.800,00	11.200,00	FIAC XS45
					TOTAL	11.200,00	

Valor total da ata: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística. A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.

1.3. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

1.4. A contratada terá 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.

1.5. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a entrega dos objetos.

1.6. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, atendendo as qualidades básicas de um objeto e sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.7. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, através da comissão de recebimento.

1.8. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

1.9. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;

1.10. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
1.11. Produtos com no mínimo 1 ano de garantia, a partir da data de entrega;
1.12. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
1.13. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
1.14. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.15. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.047.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 94518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.11. Comprometer-se a fornecer garantias exigidas e estabelecidas neste termo.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº45/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 05 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***RAFAEL MACHADO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 050.247.779-21

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula N° 21076
Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº247/2022
Pregão Nº 45/2022

Aos 06 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 45/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 33.583.026/0001-69, estabelecida na AV ALZIRO ZARUR ,308 - CEP:87.080-590 – BAIRRO: VILA VARDELINA ,MARINGÁ-PR neste ato representada pelo Sr. RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4.977.333-1, CPF nº. 612.147.289-87, a saber:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65476	Autoclave para esterilização a vapor sob pressão. Em conformidade com a norma NBR ISO 13485, Digital, Capacidade de no mínimo 35 litros. Tampa e câmara em aço inox, 4 bandejas, secagem com porta fechada.	UNID	3	R$ 4.250,00	12.750,00	BS DIGITALE 4.0 - ANVISA 80360560002 BS DIGITALE 4.0 - ANVISA 80360560002
					TOTAL	12.750,00	

Valor total da ata: 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).
1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve,
1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOSn° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística. A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
1.3. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
1.4. A contratada terá 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.
1.5. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a entrega dos objetos.
1.6. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, atendendo as qualidades básicas de um objeto e sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, através da comissão de recebimento.
1.8. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:
1.9. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;
1.10. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
1.11. Produtos com no mínimo 1 ano de garantia, a partir da data de entrega;
1.12. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
1.13. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
1.14. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.15. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.047.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 94518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.11. Comprometer-se a fornecer garantias exigidas e estabelecidas neste termo.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº45/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 05 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA*
Prefeito Municipal	CPF Nº 612.147.289-87

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula N° 21076
Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula N° 21076
Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº248/2022

Pregão Nº 45/2022

Aos 06 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 45/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 24.067.409/0001-93, estabelecida na AVENIDA MARIPA, N° 7210 – CEP: 85902-495 – BAIRRO: VILA BECKER, neste ato representada pelo Sr. JUSCILEI MARCELO MUMBACH**,** portador da Cédula de Identidade nº8.514.020-5, CPF nº. 057.934.449-55, a saber:

LOTE 18: Lote 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65485	Lavadora alta pressão, uso semi profissional, Pressão de trabalho 110 bar (1.600 libras); Vazão mínima 500l/h, com motor elétrico; Voltagem 110v ou bivolt, potência do motor 2,2 cv (3,0 kw), com proteção elétrica; cabo elétrico no mínimo 5,0m; com pino terra, mangueira de alta pressão, trama de aço anti torção 1,12; medindo no mínimo 7,5 m ; pistola bico de alta e baixa pressão; pesando aproximadamente 22 kg; acompanha: porta acessórios, carrinho para transporte com rodizio, *com garantia mínima de 12 meses.	UNID	3	R$ 739,41	2.218,23	LAVOR FAST EXTRA 135
					TOTAL	2.218,23	

Valor total da ata: 2.218,23 (dois mil, duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística. A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
1.3. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
1.4. A contratada terá 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.
1.5. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a entrega dos objetos.
1.6. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, atendendo as qualidades básicas de um objeto e sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, através da comissão de recebimento.

1.8. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:
1.9. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;
1.10. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
1.11. Produtos com no mínimo 1 ano de garantia, a partir da data de entrega;
1.12. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
1.13. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
1.14. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.15. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.047.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 94518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.11. Comprometer-se a fornecer garantias exigidas e estabelecidas neste termo.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº45/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 05 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JUSCILEI MARCELO MUMBACH***
Prefeito Municipal	CPF Nº 057.934.449-55

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula N° 21076
Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº249/2022
Pregão Nº 45/2022

Aos 06 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 45/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.299.558/0001-69, estabelecida na RUA ROCHA POMBO, 2053 – CEP:87.303-220 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. FLAVIO PEREIRA GARALUZ**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.604.345-0, CPF nº. 043.778.839-33, a saber:

LOTE 21: Lote 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	60627	Cadeira modelo referência similar ou equivalente Presidente Poltrona para Escritório Giratória Couro com Braço Cromada Trato Acabamentos em couro e designer moderno - possui detalhes no encosto e no assento, trazendo um aspecto de sofisticação e elegância - função de sistema relax com trava no ponto inicial - encosto e assento com estrutura reforçada em madeira - espuma com densidade controlada revestido em couro PU - braços em polipropileno revestido em couro PU - regulagem de altura através do pistão a gás - Rodízios em PP Medidas Aproximadas - Encosto: Largura 49cm , Altura 69cm - Assento: Profundidade 51cm , Largura 51cm - Altura máxima até o chão 55cm - Altura mínima até o chão 48cm - Base: Estrela com 70cm de diâmetro	UN	8	R$ 750,00	6.000,00	PAPIROS MOVEIS PRESIDENTE
					TOTAL	6.000,00	

Valor total da ata: 6.000,00 (seis mil reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística. A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
1.3. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
1.4. A contratada terá 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.
1.5. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a entrega dos objetos.
1.6. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, atendendo as qualidades básicas de um objeto e sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, através da comissão de recebimento.
1.8. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:
1.9. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;
1.10. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
1.11. Produtos com no mínimo 1 ano de garantia, a partir da data de entrega;
1.12. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
1.13. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
1.14. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.15. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.047.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 94518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.11. Comprometer-se a fornecer garantias exigidas e estabelecidas neste termo.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº45/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 05 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*FLAVIO PEREIRA GARALUZ*
Prefeito Municipal	CPF Nº 043.778.839-33

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula N° 21076
Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº250/2022
Pregão Nº 45/2022

Aos 06 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 45/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 37.206.499/0001-06, estabelecida na AV DOUTOR LUIZ TEIXEIRA MENDES- 1770 ,MARINGÁ-PR - CEP:87.015-001 BAIRRO: ZONA 05, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO**,** portador da Cédula de Identidade nº 3.500.837-3 , CPF nº. 468.635.599-00, a saber:

LOTE 6: Lote 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	45747	ASPIRADOR CIRURGICO - Aspirador de Secreção, capacidade do recipiente 3 litros, voltagem 110/220 VCA, mangueira de silicone, compressor isento de óleo, vacuômetro de 0 a 30 pol. Hg, válvula reguladora de vácuo com agulha inox, potência de 1/3 ou ¼ HP 50/60 hz, rotação 1750 rpm, 24 l/min, protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica, frasco autoclavável em polivinil 121º, pedal de acionamento elétrico para uso contínuo/intermitente	UN	1	R$ 1.000,00	1.000,00	Olidef CZ A-45 plus
					TOTAL	1.000,00	

LOTE 20: Lote 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65487	Seladora de pedal para embalagem hospitalar (papel/plástico), área de selagem de aproximadamente 500x6mm, estrutura em tubo retangular, barra de selagem 50 cm, aquecimento instantâneo, acionamento com apenas um botão.	UN	5	R$ 1.170,00	5.850,00	Cetro
					TOTAL	5.850,00	

Valor total da ata: 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística. A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
1.3. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
1.4. A contratada terá 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.
1.5. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a entrega dos objetos.
1.6. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, atendendo as qualidades básicas de um objeto e sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, através da comissão de recebimento.
1.8. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:
1.9. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;
1.10. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
1.11. Produtos com no mínimo 1 ano de garantia, a partir da data de entrega;
1.12. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
1.13. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
1.14. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.15. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.047.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 94518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.11. Comprometer-se a fornecer garantias exigidas e estabelecidas neste termo.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº45/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 05 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 468.635.599-00

QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula N° 21076
Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº251/2022

Pregão Nº 45/2022

Aos 06 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 45/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 36.953.803/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO ESCORSIN,1256, FRANCISCO ALVES-PR – CEP: 87570-000 BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ**,** portador da Cédula de Identidade nº13914429-5 , CPF nº. 109.539.759-16, a saber:

LOTE 7: Lote 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65477	Mesa auxiliar odontológica, mínimo de 6 gavetas, corrediças telescópicas, fabricada em MDF cor branca. Largura 48cm x Altura 72cm x Profundidade 35cm, com bandeja organizadora odontológica em uma das gavetas.	UN	16	R$ 770,00	12.320,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL	12.320,00	

Valor total da ata: 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística. A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
1.3. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
1.4. A contratada terá 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.
1.5. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a entrega dos objetos.
1.6. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, atendendo as qualidades básicas de um objeto e sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, através da comissão de recebimento.
1.8. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:
1.9. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;
1.10. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
1.11. Produtos com no mínimo 1 ano de garantia, a partir da data de entrega;
1.12. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.
1.13. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
1.14. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.15. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.047.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 94518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.11. Comprometer-se a fornecer garantias exigidas e estabelecidas neste termo.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº45/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 05 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ*
Prefeito Municipal	CPF Nº 109.539.759-16

VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matrícula N° 21076
Secretaria Municipal de Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula Nº 21114
Secretaria Municipal de Saúde

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:5464075B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 046-2022 PE 018-2022 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP**, sob nº CNPJ 24.586.988/0001-80, estabelecida à Rua Pavão, nº540, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, Arapongas, Estado do Paraná, representada por **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, inscrito no CPF 055.146.079-25, portador da cédula de identidade Civil RG 89747929, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QTDE.	VALOR UNITARIO	TOTAL
2	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG – Comprimido. Marca: Pharlab	CO	20.000	R$ 0,222	R$ 4.440,00
3	BR0268375-2	ACICLOVIR 50 MG/G - Creme - Bisnaga 10 g. Marca: Prati Donaduzi	UN	300	R$ 2,27	R$ 681,00
4	BR0267502	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG – Comprimido. Marca: Imec	CO	20.000	R$ 0,0495	R$ 990,00
7	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – Comprimido. Marca: Natulab	CO	3000	R$ 0,05	R$ 150,00
13	BR0348002-1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - Frasco 100 mL. Marca:	FRS	100	R$ 3,65	R$ 365,00

		Nutriex				
15	BR0276839-4	ÁGUA DESTILADA - Ampola 10 ml. Marca: Samtec	AM	2.500	R$ 0,43	R$ 1.075,00
16	BR0267507-1	ALBENDAZOL 40 MG/ML – Frasco 10 mL. Marca: Prati Donaduzi	FRS	300	R$ 1,15	R$ 345,00
17	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	2.000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
18	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG – Comprimido. Marca: Elofar	CO	200	R$ 0,29	R$ 58,00
29	BR0271111-3	AMOXICILINA 250 MG/5 ML – Frasco 150 mL. Marca: Prati Donaduzi	FRS	300	R$ 8,5359	R$ 2.560,77
31	BR0271089-1	AMOXICILINA 500 MG – Cápsula. Marca: Prati Donaduzi	CAPS	5.000	R$ 0,2733	R$ 1.366,50
34	BR0267517	ATENOLOL 50 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	15.000	R$ 0,1053	R$ 1.579,50
36	BR0314517-1	AZITROMICINA 40 MG/ML – Frasco 600 mg. Marca: Pharlab	FRS	50	R$ 13,35	R$ 667,50
37	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG – Comprimido. Marca: Pharlab	CO	1.000	R$ 1,8033	R$ 1.803,30
45	BR0269954-2	BROMOPRIDA 10 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	25.000	R$ 0,23	R$ 5.750,00
46	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML – Frasco 20 mL. Marca: Pharlab	FRS	400	R$ 2,1067	R$ 842,68
49	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	30.000	R$ 0,0573	R$ 1.719,00
50	BR0272454-1	CARBAMAZEPINA 2 % - Frasco 100 mL. Marca: Sanval	FRS	250	R$ 9,9967	R$ 2.499,175
51	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG – Comprimido. Marca: União Química	CO	20.000	R$ 0,25	R$ 5.000,00
58	BR0331555-2	CEFALEXINA 250 MG/5 ML – Frasco 100 mL. Marca: ABL	FRS	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
70	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - Frasco 20 mL. Marca: Hipolabor	FRS	300	R$ 2,00	R$ 600,00
73	BR0368654	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Ampola 10 mL. Marca: Samtec	AM	1000	R$ 0,7567	R$ 756,70
76	BR0267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 mg – Comprimido. Marca: União Química	CO	5.000	R$ 0,3612	R$ 1.806,00
81	BR0270495-1	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - Bisnaga 30G. Marca: Cristalia	UN	200	R$ 18,33	R$ 3.666,00
84	BR0267643	DEXAMETASONA 1% - Creme - Bisnaga 10g. Marca: Prati Donaduzi	UN	500	R$ 1,8833	R$ 941,65
93	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG – Comprimido. Marca: Pharlab	CO	1.000	R$ 0,532	R$ 532,00
97	BR00267203	DIPIRONA 500 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	15.000	R$ 0,2799	R$ 4.198,50
104	BR0267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG – Comprimido. Marca: Medquimica	CO	15.000	R$ 0,09	R$ 1.350,00
116	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	4.000	R$ 0,21	R$ 840,00
131	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	15.000	R$ 0,0749	R$ 1.123,50
135	BR0267541	GLICOSE 50 % - Ampola 10 mL. Marca: Samtec	AM	500	R$ 0,9799	R$ 489,95
146	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG – Comprimido. Marca: Vitamedic	CO	10.000	R$ 0,2099	R$ 2.099,00
155	BR0273328	IVERMECTINA 6 MG – Comprimido. Marca: Vitamedic	CO	600	R$ 0,9899	R$ 593,94
169	BR0273466	LORATADINA 10 MG – Comprimido. Marca: Vitamedic	CO	5.000	R$ 0,14	R$ 700,00
170	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	50.000	R$ 0,075	R$ 3.750,00
171	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG – Ampola 1 mL. Marca: União Química	AM	30	R$ 17,7767	R$ 533,301
172	BR0267690	METFORMINA 500 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	60.000	R$ 0,098	R$ 5.880,00
173	BR0267691	METFORMINA 850 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
175	BR0267688	METILDOPA 500 MG – Comprimido. Marca: E.M.S	CO	3.000	R$ 0,883	R$ 2.649,00
176	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG – Comprimido. Marca: Belfar	CO	2.000	R$ 0,09	R$ 180,00
177	BR0345259	METOPROLOL, SUCCINATO 1 MG/ML - Ampola 5 mL. Marca: Halexistar	AMP	500	R$ 22,5453	R$ 11.272,65
179	BR0276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG – Comprimido. Marca: Pharlab	CO	10.000	R$ 0,8499	R$ 8.499,00
185	BR0268286-1	MICONAZOL 20 MG/G - Creme dermatológico - Bisnaga 28 g. Marca: Hipolabor	UN	100	R$ 2,20	R$ 220,00
186	BR0268162-2	MICONAZOL 20 MG/G - Creme ginecológico - Bisnaga 80 g. Marca: Prati Donaduzi	UN	100	R$ 7,1499	R$ 714,99
191	BR0273167-1	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - Pomada - Bisnaga 10 g. Marca: Belfar	UN	500	R$ 1,92	R$ 960,00
193	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG – Comprimido. Marca: Vitamedic	CO	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
195	BR0266788-1	NISTATINA 25.000 UI/G - Creme vaginal - Bisnaga 50g. Marca: Prati Donaduzi	EM	150	R$ 5,25	R$ 787,50
201	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG – Cápsula. Marca: Pharlab	CAP	50.000	R$ 0,1206	R$ 6.030,00
204	BR0267777-2	PARACETAMOL 200 MG/ML – Frasco 15 mL. Marca: Farmace	FRS	600	R$ 1,3367	R$ 802,02
205	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	30.000	R$ 0,1299	R$ 3.897,00
207	BR0363597-2	PERMETRINA 50 MG/ML – Frasco 60 mL. Marca: Nativita	FRS	50	R$ 3,8851	R$ 194,255
211	BR0267741	PREDNISONA 5 MG – Comprimido. Marca: Sanval	CO	15.000	R$ 0,075	R$ 1.125,00
217	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	10.000	R$ 0,145	R$ 1.450,00
218	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	12.000	R$ 0,13	R$ 1.560,00
219	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – Envelope. Marca: Natulab	UN	500	R$ 1,30	R$ 650,00
221	BR0267747	SIVASTATINA 20 MG – Comprimido. Marca: Sanval	CO	25.000	R$ 0,087	R$ 2.175,00
222	BR0267745	SIVASTATINA 40 MG – Comprimido. Marca: Pharlab	CO	20.000	R$ 0,155	R$ 3.100,00
239	BR0292344	SULFATO FERROSO 40 MG – Comprimido. Marca vitamed	CO	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
					TOTAL GLOBAL	**R$ 115.269,381**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

5. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

9. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamentos(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME) devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME); h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, quando se tratar de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME) cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME). r) A entrega de produtos (medicamentos que compõem A REMUME) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. Tawan Correia Moraes,** portaria nº 016 de 16 de fevereiro de 2022.

14. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ R$ 115.269,381 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e nove reais, trezentos e oitenta e um centésimos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/05/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/05/2023.

15. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

16. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 06/05/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F05CB033

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 047-2022 PE 018-2022 MEDICAMENTOS DE AZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP**, sob nº CNPJ 24.586.988/0001-80, estabelecida à Rua Pavão, nº540, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, Arapongas, Estado do Paraná, representada por **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, inscrito no CPF 055.146.079-25, portador da cédula de identidade Civil RG 89747929, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QTDE.	VALOR UNITARIO	TOTAL
2	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG – Comprimido. Marca: Pharlab	CO	20.000	R$ 0,222	R$ 4.440,00
3	BR0268375-2	ACICLOVIR 50 MG/G - Creme - Bisnaga 10 g. Marca: Prati Donaduzi	UN	300	R$ 2,27	R$ 681,00
4	BR0267502	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG – Comprimido. Marca: Imec	CO	20.000	R$ 0,0495	R$ 990,00
7	BR0267503	ACIDO FÓLICO 5 MG – Comprimido. Marca: Natulab	CO	3000	R$ 0,05	R$ 150,00
13	BR0348002-1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - Frasco 100 mL. Marca: Nutriex	FRS	100	R$ 3,65	R$ 365,00
15	BR0276839-4	ÁGUA DESTILADA - Ampola 10 ml. Marca: Samtec	AM	2.500	R$ 0,43	R$ 1.075,00
16	BR0267507-1	ALBENDAZOL 40 MG/ML – Frasco 10 mL. Marca: Prati Donaduzi	FRS	300	R$ 1,15	R$ 345,00
17	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	2.000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
18	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG – Comprimido. Marca: Elofar	CO	200	R$ 0,29	R$ 58,00
29	BR0271111-3	AMOXICILINA 250 MG/5 ML – Frasco 150 mL. Marca: Prati Donaduzi	FRS	300	R$ 8,5359	R$ 2.560,77
31	BR0271089-1	AMOXICILINA 500 MG – Cápsula. Marca: Prati Donaduzi	CAPS	5.000	R$ 0,2733	R$ 1.366,50
34	BR0267517	ATENOLOL 50 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	15.000	R$ 0,1053	R$ 1.579,50
36	BR0314517-1	AZITROMICINA 40 MG/ML – Frasco 600 mg. Marca: Pharlab	FRS	50	R$ 13,35	R$ 667,50
37	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG – Comprimido. Marca: Pharlab	CO	1.000	R$ 1,8033	R$ 1.803,30
45	BR0269954-2	BROMOPRIDA 10 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	25.000	R$ 0,23	R$ 5.750,00
46	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML – Frasco 20 mL. Marca: Pharlab	FRS	400	R$ 2,1067	R$ 842,68
49	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	30.000	R$ 0,0573	R$ 1.719,00
50	BR0272454-1	CARBAMAZEPINA 2 % - Frasco 100 mL. Marca: Sanval	FRS	250	R$ 9,9967	R$ 2.499,175
51	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG – Comprimido. Marca: União Química	CO	20.000	R$ 0,25	R$ 5.000,00
58	BR0331555-2	CEFALEXINA 250 MG/5 ML – Frasco 100 mL. Marca: ABL	FRS	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
70	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - Frasco 20 mL. Marca: Hipolabor	FRS	300	R$ 2,00	R$ 600,00
73	BR0368654	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Ampola 10 mL. Marca: Samtec	AM	1000	R$ 0,7567	R$ 756,70
76	BR0267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 mg – Comprimido. Marca: União Química	CO	5.000	R$ 0,3612	R$ 1.806,00
81	BR0270495-1	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - Bisnaga 30G. Marca: Cristalia	UN	200	R$ 18,33	R$ 3.666,00
84	BR0267643	DEXAMETASONA 1% - Creme - Bisnaga 10g. Marca: Prati Donaduzi	UN	500	R$ 1,8833	R$ 941,65
93	BR0267647	DIGOXINA 0,25 MG – Comprimido. Marca: Pharlab	CO	1.000	R$ 0,532	R$ 532,00
97	BR00267203	DIPIRONA 500 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	15.000	R$ 0,2799	R$ 4.198,50
104	BR0267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG – Comprimido. Marca: Medquimica	CO	15.000	R$ 0,09	R$ 1.350,00
116	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	4.000	R$ 0,21	R$ 840,00
131	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	15.000	R$ 0,0749	R$ 1.123,50
135	BR0267541	GLICOSE 50 % - Ampola 10 mL. Marca: Samtec	AM	500	R$ 0,9799	R$ 489,95
146	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG – Comprimido. Marca: Vitamedic	CO	10.000	R$ 0,2099	R$ 2.099,00
155	BR0273328	IVERMECTINA 6 MG – Comprimido. Marca: Vitamedic	CO	600	R$ 0,9899	R$ 593,94
169	BR0273466	LORATADINA 10 MG – Comprimido. Marca: Vitamedic	CO	5.000	R$ 0,14	R$ 700,00
170	BR0268856	LOSARTANA POTASSICA 50 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	50.000	R$ 0,075	R$ 3.750,00
171	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG – Ampola 1 mL. Marca: União Química	AM	30	R$ 17,7767	R$ 533,301
172	BR0267690	METFORMINA 500 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	60.000	R$ 0,098	R$ 5.880,00
173	BR0267691	METFORMINA 850 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
175	BR0267688	METILDOPA 500 MG – Comprimido. Marca: E.M.S	CO	3.000	R$ 0,883	R$ 2.649,00
176	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG – Comprimido. Marca: Belfar	CO	2.000	R$ 0,09	R$ 180,00
177	BR0345259	METOPROLOL, SUCCINATO 1 MG/ML - Ampola 5 mL. Marca: Halexistar	AMP	500	R$ 22,5453	R$ 11.272,65
179	BR0276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG – Comprimido. Marca: Pharlab	CO	10.000	R$ 0,8499	R$ 8.499,00
185	BR0268286-1	MICONAZOL 20 MG/G - Creme dermatológico - Bisnaga 28 g. Marca: Hipolabor	UN	100	R$ 2,20	R$ 220,00
186	BR0268162-2	MICONAZOL 20 MG/G - Creme ginecológico - Bisnaga 80 g. Marca: Prati Donaduzi	UN	100	R$ 7,1499	R$ 714,99
191	BR0273167-1	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - Pomada - Bisnaga 10 g. Marca: Belfar	UN	500	R$ 1,92	R$ 960,00
193	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG – Comprimido. Marca: Vitamedic	CO	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
195	BR0266788-1	NISTATINA 25.000 UI/G - Creme vaginal - Bisnaga 50g. Marca: Prati Donaduzi	EM	150	R$ 5,25	R$ 787,50
201	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG – Cápsula. Marca: Pharlab	CAP	50.000	R$ 0,1206	R$ 6.030,00
204	BR0267777-2	PARACETAMOL 200 MG/ML – Frasco 15 mL. Marca: Farmace	FRS	600	R$ 1,3367	R$ 802,02
205	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	30.000	R$ 0,1299	R$ 3.897,00
207	BR0363597-2	PERMETRINA 50 MG/ML – Frasco 60 mL. Marca: Nativita	FRS	50	R$ 3,8851	R$ 194,255
211	BR0267741	PREDNISONA 5 MG – Comprimido. Marca: Sanval	CO	15.000	R$ 0,075	R$ 1.125,00
217	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	10.000	R$ 0,145	R$ 1.450,00
218	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzi	CO	12.000	R$ 0,13	R$ 1.560,00
219	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – Envelope. Marca: Natulab	UN	500	R$ 1,30	R$ 650,00
221	BR0267747	SIVASTATINA 20 MG – Comprimido. Marca: Sanval	CO	25.000	R$ 0,087	R$ 2.175,00
222	BR0267745	SIVASTATINA 40 MG – Comprimido. Marca: Pharlab	CO	20.000	R$ 0,155	R$ 3.100,00
239	BR0292344	SULFATO FERROSO 40 MG – Comprimido. Marca vitamed	CO	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
					TOTAL GLOBAL	**R$ 115.269,381**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

5. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

9. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamentos(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME) devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME); h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, quando se tratar de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME) cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME). r) A entrega de produtos (medicamentos que compõem A REMUME) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. Tawan Correia Moraes,** portaria nº 016 de 16 de fevereiro de 2022.

14. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ R$ 115.269,381 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e nove reais, trezentos e oitenta e um centésimos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/05/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/05/2023.

15. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

16. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 06/05/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:692FAD81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 048-2022 PE 018-2022 PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME**, sob nº CNPJ 27.656.480/0001-08, estabelecida à Rua São Paulo, nº69, Bairro Vila Nossa Srª Aparecida, CEP 13.890-000, Águas da Prata, Estado de São Paulo, representada por **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF 075.269.826-55, portador da cédula de identidade Civil RG 146.629-04, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QTDE.	VALOR UNITARIO	TOTAL
60	BR0268414	CEFTRIAXONA 1G - Pó p/ solução injetável. Marca: Blau	FRS	3.500	R$ 5,125	R$ 17.937,50
202	BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG - Pó p/solução injetável. Marca: Blau	FRS	1.000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
					TOTAL GLOBAL	**R$ 30.937,50**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

5. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

9. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamentos(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME) devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME); h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, quando se tratar de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME) cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME). r) A entrega de produtos (medicamentos que compõem A REMUME) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. Tawan Correia Moraes,** portaria nº 016 de 16 de fevereiro de 2022.

14. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 30.937,50 (trinta mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 09/05/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/05/2023.

15. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

16. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 06/05/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DDDBAE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8696/2022 DE 03/05/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 91.991,92 (noventa e um mil novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
08.000.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

08.00 1 .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
395 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.339,92
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. **Mun.** de Tecnologia da Informação e Comunicação	
398 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
400 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	17 .02 Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
607 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.652,00
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Obras	
24.001.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
904 - 3.3.90.14.00.00	01000 **DIÁRIAS - CIVIL**	12.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
852 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
864 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
865 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Total Suplementação:	**91.991,92**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo. de acordo com o Artizo 43. § 1 º. Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013 .2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
393 - 3.3.90.35.00.00	01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.339,92
09 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09 .002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09 .002.19 .572.0025 .2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
408 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
592 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.652,00
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.00 1 .00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Obras	
24.001.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
906 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .007 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27 .812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
883 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	5.000,00
	CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
884 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
25 .008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25 .008.27.812.0015 .2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
874 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
	Total Redução:	**91.991,92**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3914864D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MARCADO PELO EDITAL 007/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

EDITAL Nº. 010/2022

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 007/2022 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, e,
Considerando os Afastamentos Médicos e Licenças no setor de Educação do Município;
Considerando a necessidade de Auxiliares de Serviços Gerais nas Escolas Municipais a fim de ofertar ambientes de qualidade aos alunos da rede municipal, mas que as vagas são temporárias e precárias;

Considerando o desgaste que o Município tem de sistematicamente estar convocando pessoal para vaga temporária;
Convoca aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 007/2022 e homologado pelos Editais 008/2022 e 009/2022 para possível Contratação Temporária por tempo determinado.

Classificação

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
MARCIA INEZ DOS SANTOS	75	1º	Auxiliar de Serviços Gerais
DAIANE FLORES DA CUNHA	75	2º	Auxiliar de Serviços Gerais
CAMILA PAREIRA	75	3º	Auxiliar de Serviços Gerais
SONIA TEREZINHA DA SILVA TAVARES	70	4º	Auxiliar de Serviços Gerais
ELAINE GOMES DE SOUZA	70	5º	Auxiliar de Serviços Gerais
ANALHA RODRIGUES DE SOUZA	70	6º	Auxiliar de Serviços Gerais
SIRLENE BORGES OLIVEIRA	70	7º	Auxiliar de Serviços Gerais
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	65	8º	Auxiliar de Serviços Gerais

Os candidatos interessados deverão comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal** impreterivelmente no período de 09/05 a 13/05/2022 das 08:30 horas às 11:30 e das 14:00 ás 16:30, munidos de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
• Comprovante de residência atual;
• Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências;
• Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital nº 07/2022;
• Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;

• PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 06 de Maio de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2CACAFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

Edital de Notificação nº 001/2022

Pelo presente Edital ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício fiscal de 2022, para efeito de impugnação, relativamente aos imóveis urbanos que, a teor do art. 173 do Código Tributário Municipal, são responsáveis pelo recolhimento deste tributo, cujos carnês encontram-se a disposição dos Senhores contribuintes no Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

NOME	ENDEREÇO DO IMÓVEL
AGENIR TERESINHA CUSTODIO	RUA FRANCISCO FERNANDES NEGRELLI
ALTAIR ALVES DE SIQUEIRA	RUA PEDRO BUENO CARDOSO
ANA PAULA HOEPERS	RUA ANIBAL PAOLINI, 487
EMILIA DEVANIR DE ALMEIDA TREVISAN	RUA PEDRO KOSIBA
ESPOLIO DE BOLIVAR STORMOVSKI	RUA FRANCISCO FERNANDES NEGRELLI
ESPOLIO DE MIGUEL MICKOSZ	RUA DO EXPEDICIONARIO
ESPOLIO DE MIGUEL MICKOSZ	RUA JOSE DE SA RIBAS
EVALDO MARCOS FELIPUS	PROLONGAMENTO DA RUA JOSE DE SA RIBAS
HILARIO DE JESUS DE BASTOS	RUA LEONOR VIEIRA DE MOURA
HIROSHI FUGITA	RUA PEDRO NASCIMENTO RIBAS
HIROSHI FUGITA	RUA PEDRO NASCIMENTO RIBAS
JOAO ALMIR TELMA	RUA BOM JESUS, 60
JULIO CESAR DE OLIVEIRA	RUA LEONOR VIEIRA DE MOURA
JUSSARA APARECIDA MOREIRA	PROLONGAMENTO DA RUA JOSE DE SA RIBAS
JUNDI KARAZAWA	RUA JOSE DE SA RIBAS
JUNDI KARAZAWA	RUA JOSE ALVES SEIXAS NETO
LINCON KIOSHI KARAZAWA	RUA SANTA CATARINA
MARGARIDA APARECIDA ANDRADE SANTOS	RUA GERMANO KRAMA
ODIVAN FRANCISCO NEGRELLO	MARGINAL DA BR 116
OI S.A.	RUA ESTANISLAU SOCEK , 56
OVIDIO WONSOVICZ	RUA FRANCISCA BERALDI PAOLINI

PORFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS EIRELI	AV ALTAIR KERICO
SIBELE APARECIDA PEREIRA	RUA OLIVIO KEMP
SILVANEI FELIPE FERREIRA	RUA LEONOR VIEIRA DE MOURA
VALDIVINA FERREIRA PEDROSO	RUA DO EXPEDICIONARIO

Para os contribuintes que optarem em fazer o recolhimento integral dos tributos até o dia 10 de maio de 2022, obterão desconto de 10% (Dez pontos percentuais), ou optar em fazer o pagamento em 6 (seis) parcelas mensais, consecutivas, vencíveis a partir de 10 de maio de 2022 sem desconto.
O atraso no pagamento de qualquer parcela incidirá em atualização Monetária, de 2% de multa e juro de 1% ao mês.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha
Estado do Paraná em 05 de maio de 2022.

RODRIGO MEINELECKI
Departamento de Receitas

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:78D90CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2248 DE 04 DE MAIO DE 2022

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1765, de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 510 – Taxas Exercício de Poder de Polícia		
04 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.02 – Departamento de Tributação e Fiscalização		
0412900092.007 – Manutenção das atividades de Tributação, Cadastro e Fiscalização.		
3390.40 (99) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ...	R$	35.000,00
Fonte: 103 – Educação 5% s/ Transf. Constitucionais FUNDEB		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1236100172.015 – Transporte escolar municipal		
3390.33 (187) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	80.000,00
Fonte: 104 – Educação / 25% s/ impostos		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1236100172.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3390.33 (222) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	150.000,00
Fonte: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saúde.		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.082 – Portaria nº1666/2020 de 01/07/2020 – Combate ao Coronavírus – COVID 19.		
3390.30 (478) – Material de Consumo.....	R$	35.000,00
3390.39 (479) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
03.01 – Departamento de Administração.		
0412200032.003 – Manutenção das atividades e serviços administrativos		
3390.39 (36) – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	170.000,00

Fonte: 103 – Educação 5% s/ Transferências Constitucionais FUNDEB		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1236100192.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3390.30 (218) – Material de Consumo.....	R$	80.000,00

Fonte: 104 – Educação 25% s/ Impostos		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1236100192.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3390.30 (219) – Material de Consumo.....	R$	150.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:44B55CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**55.346.100,00**	**19.118.115,34**
Receita de Contribuições dos Segurados	**11.201.000,00**	**2.417.960,85**
Ativo	11.005.000,00	2.364.115,38
Inativo	153.000,00	40.435,06
Pensionista	43.000,00	13.410,41
Receita de Contribuições Patronais	**11.184.800,00**	**2.633.969,75**
Ativo	11.172.800,00	2.633.969,75
Inativo	6.000,00	-
Pensionista	6.000,00	-
Receita Patrimonial	**16.751.000,00**	**8.611.989,20**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	16.751.000,00	8.611.989,20
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	**-**	**-**
Outras Receitas Correntes	**16.209.300,00**	**5.454.195,54**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	16.207.300,00	5.454.195,54
Demais Receitas Correntes	2.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**39.138.800,00**	**13.663.919,80**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	30.550.000,00	8.323.649,00	8.323.649,00	8.323.649,00	-
Aposentadorias	28.500.000,00	7.418.445,84	7.418.445,84	7.418.445,84	-
Pensões por Morte	2.050.000,00	905.203,16	905.203,16	905.203,16	-
Outras Despesas Previdenciárias	800.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	800.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**31.350.000,00**	**8.323.649,00**	**8.323.649,00**	**8.323.649,00**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**7.788.800,00**	**5.340.270,80**	**5.340.270,80**	**5.340.270,80**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	2.057.045,26
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	168.052.825,62
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-

Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.140.000,00	255.324,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.140.000,00**	**255.324,98**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.091.000,00	175.861,37	175.824,47	175.824,47	-
Pessoal e Encargos Sociais	352.200,00	56.264,00	56.264,00	56.264,00	-
Demais Despesas Correntes	738.800,00	119.597,37	119.560,47	119.560,47	-
Despesas de Capital (XIV)	49.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.140.000,00**	**175.861,37**	**175.824,47**	**175.824,47**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	**79.463,61**	**79.500,51**	**79.500,51**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	79.500,51
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B2791D81

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
309	GISLAINE APARECIDA FORNARO DA SILVA
310	CÉLIA DA SILVA DOS SANTOS
311	DENISE MOZZAQUATRO
312	DANIELA OLIVEIRA PATERNO DE ALMEIDA
313	MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA
314	ENGLAS LAPERE FERREIRA BUENO
315	DEVANIR DE SOUZA JÚNIOR
316	BARBARA AKEMI TAKARADA
317	ERIKA MARIA DA SILVA DE LIMA
318	ENID GABRIELA LIZOTTI BREGANÓ
319	ROSA ALINY FONZAR GOMES DA SILVA
320	ALINE DOS SANTOS FONSECA
321	JESSICA PERICIN MARFIZ
322	ANA CRISTINA LEMOS GILINI
323	PAULA PATERNO DE CARVALHO
324	GABRIELE ROCHA MARTINS LEMES
325	NICOLE AKEMI MORISHITA SILVA
326	CAROLINA SANCHEZ SORPRESO
327	DÉBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA
328	GIOVANA DA COSTA LIMA
329	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA
330	LUANA MIGLIORINI DEPIERI

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
31	ELISANGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO*
32	APARECIDA DE JESUS

*Candidata já beneficiada pela contratação através da Classificação Geral

Professor Docência de Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
29	ALEX SCAPINI MENDES

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
21	THIAGO COSMO LOPES

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 002/2021.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 11/05/2022
Horário: 08:00 as 10:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráthereliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital002/2022.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).
13. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos.

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F5160751

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 118/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 02, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, Fone (43) 3159-0534, e-mail comercialbeirarioltda@gmail.com, representada pelo Senhor VALDENIR ROSA, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 3.971.039-0 e do CPF nº 547.080.799-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ ANTERIOR	R$ ATUAL	Marca
4	1	KG	57112	Peito de frango congelado, sem pele e sem osso, in natura. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Em embalagem de 05 e 1kg, embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 mese	15,89	18,00	JAGUÁ

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*COMERCIAL BEIRA RIO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:76D3EA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 24.616.893/0001-62, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº 455, Centro, na cidade de Leópolis – PR, CEP 86330-000, fone (43) 98487-0053, e-mail gl.limpezaepapelaria@gmail.com, representada pela Senhora ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.010.673-9 e do CPF nº 111.433869-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
100	1	und	59278	Fita crepe 18mmx50m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado, precisa ter: excelente adesão, não devendo soltar com facilidade e ter Alta resistência à tração, ter validade mínima 1 ano	3,43	TEKBOND
160	1	PCT	31987	Papel verge branco 120 gr com 50 folhas	14,52	USAPEL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:824642CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO-PMIC	NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA	1,00	11.921,00	11.921,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA	11.921,00

Salto do Lontra, 06 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D1EA4747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **SILVA MAQUINAS AGRÍCOLA LTDA**, sito à RUA PARANÁ, 123 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.837.015/0001-71, para **Aquisição de Conjunto Peças Originais para a Ensiladeira New Pecus modelo 9004 marca Nogueira pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**, no valor de ***R$ 3.772,50 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)*****,** conforme abaixo descrito:

SILVA MAQUINAS AGRÍCOLA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA ENSILADEIRA NEW PECUS 9004 Conjunto de peças Originais para ensiladeira new pecus 9004; 12 facas, 01 contra faca, 01 raspador e 01 pedra de Afiar.	CJ	1,00	3.772,50	3.772,50
TOTAL						3.772,50

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, seis dias de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:CC64DC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2022

OBJETO: Locação de mesas e cadeiras para o VII Festival Municipal de Interpretação de Música Popular e Sertaneja do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, a realizar-se nos dias 12,13 e 14 de maio de 2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MARCIO A. ZANELLA E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE 80 MESA EM PVC BRANCA E 600 CADEIRAS EM PVC BRANCA SEM BRAÇO			SERV	1,00	4.980,00	4.980,00
TOTAL								4.980,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E889E6B1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2022

OBJETO: Aquisição de climatizadores evaporativos, com o objetivo de tornar os ambientes das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LOTERICA E COMERCIO SL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Climatizador evaporative e ideal para ventilar e resfriar grandes areas que precisem de climatizagao. Alem de umidificar o ar, baixa a temperatura do ambiente e auxilia na protegSo contra mofo e bacterias. Possui oscilagao horizontal automatica, oscilagao vertical manual. Pode ser conectado direto a rede hidraulica para abastecimento automatico de £gua. Conta com quatro rodas que facilitam a locomog§o de urn ambiente para o outro. Sistema evaporative tipo Colmeia, onde o ar 6 sugado por urn ventilador interne e passa por urn painel evaporative umido em formato de colmeia onde o ar 6 resfriado, umidificado e filtrado por urn processo de lavagem continua. Assim o ar que e expelido pelo climatizador ja sai mais umido e fresco. Possui sistema corta fluxo, desativando a bomba de agua em caso de falta de 6gua. Gelo comum pode ser adicionado ao reservatorio de agua para gerar mais frescor. Especificagoes Tecnicas: :: Potencia: 210W :: Tensao: 110V :: Reservatorio: 100L :: Velocidades de ventilag^o: 3 :: Peso: 23 Kg :: Dimensoes (C x L x A): 690 x 440 x 1290 - Garantia: 1 Ano			UN	2,00	1.788,33	3.576,66
1	2	Purificador De Agua, purificador de agua: bivolt, com controle de temperatura (natural, fria e gelada), com controle de porgoes de £gua de fluxo continue ou porcionado, painel touch, filtro de longa duragao que aciona luz automcitica quando necessario a troca. bandeja flexlvel e removlvel de fecil lavagem. pes de borracha e possivel fixagSo na parade. Capacidade do reservatdrio de 0,8 litres, altura media: 38,5 cm. largura: 25 cm. profundidade media do produto: 31,4 cm. peso m6dio: 6 kg. 2 estegios de purificaqao (filtro de carvao ativado, UF Ultrafiltragem) temperatura: Agua Natural ou Gelada. Com design compacto e arrojado, tern o tamanho ideal para qualquer espago. Seu sistema eletronico de refrigeragao mantem temperatura abaixo de 10°C e seu fluxo continue ou controlado facilita encher copos ou garrafas. £ ligado diretamente na rede de agua normal e dispensa o uso de galoes, tornando sua vida mais facil.			UN	1,00	871,67	871,67
TOTAL								4.448,33

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3421E5E1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2022

OBJETO: Aquisição de climatizadores evaporativos, com o objetivo de tornar os ambientes das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LOTERICA E COMERCIO SL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Climatizador evaporative e ideal para ventilar e resfriar grandes areas que precisem de climatizagao. Alem de umidificar o ar, baixa a temperatura do ambiente e auxilia na protegSo contra mofo e bacterias. Possui oscilagao horizontal automatica, oscilagao vertical manual. Pode ser conectado direto a rede hidraulica para abastecimento automatico de £gua. Conta com quatro rodas que facilitam a locomog§o de urn ambiente para o outro. Sistema evaporative tipo Colmeia, onde o ar 6 sugado por urn ventilador interne e passa por urn painel evaporative umido em formato de colmeia onde o ar 6 resfriado, umidificado e filtrado por urn processo de lavagem continua. Assim o ar que e expelido pelo climatizador ja sai mais umido e fresco. Possui sistema corta fluxo, desativando a bomba de agua em caso de falta de 6gua. Gelo comum pode ser adicionado ao reservatorio de agua para gerar mais frescor. Especificagoes Tecnicas: :: Potencia: 210W :: Tensao: 110V :: Reservatorio: 100L :: Velocidades de ventilag^o: 3 :: Peso: 23 Kg :: Dimensoes (C x L x A): 690 x 440 x 1290 - Garantia: 1 Ano			UN	2,00	1.788,33	3.576,66
1	2	Purificador De Agua, purificador de agua: bivolt, com controle de temperatura (natural, fria e gelada), com controle de porgoes de £gua de fluxo continue ou porcionado, painel touch, filtro de longa duragao que aciona luz automcitica quando necessario a troca. bandeja flexlvel e removlvel de fecil lavagem. pes de borracha e possivel fixagSo na parade. Capacidade do reservatdrio de 0,8 litres, altura media: 38,5 cm. largura: 25 cm. profundidade media do produto: 31,4 cm. peso m6dio: 6 kg. 2 estegios de purificaqao (filtro de carvao ativado, UF Ultrafiltragem) temperatura: Agua Natural ou Gelada. Com design compacto e arrojado, tern o tamanho ideal para qualquer espago. Seu sistema eletronico de refrigeragao mantem temperatura abaixo de 10°C e seu fluxo continue ou controlado facilita encher copos ou garrafas. £ ligado diretamente na rede de agua normal e dispensa o uso de galoes, tornando sua vida mais facil.			UN	1,00	871,67	871,67
TOTAL								4.448,33

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F147D75E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 34/2022

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado, com área construída de alvenaria com aproximadamente 225,00 m2,(Duzentos e vinte e cinco metros quadrados), denominado sub-urbana chácara nº 73- B, situada em frente para a rua Gonçalves Dias, esquina com a rua João Scalon (Antiga Padre José de Anchieta), Bairro princesa Isabel, matricula nº 17.869 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ADEMIR ISER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GALPÃO PRÉ-MOLDADO, com área construída de alvenaria com aproximadamente 225,00 m2, (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados), denominado sub-urbana chácara nº 73- B, situada em frente para a rua Gonçalves Dias, esquina com a rua João Scalon (Antiga Padre José de Anchieta), Bairro princesa Isabel, matricula nº 17.869 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			SERV	12,00	1.600,00	19.200,00
TOTAL								19.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B2ACB03F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2022

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivo, para uso das equipes esportivas, através do Departamento Municipal de Esporte.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT DE UNIFORMES CONTENDO 22 CONJUNTOS ESPORTIVOS PARA FUTEBOL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR CAMISA CALÇÃO E MEIA (PROFISSIONAL) CANO LONGO, NUMERADAS, DRAY ELASTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DIVERSAS CORES, BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, NÚMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NÚMERO, MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NÚMERO (MASCULINO) SOLICITADO NO ATO DO PEDIDO. BANDEIRAS DO PARANÁ, PARTE FRONTAL ACIMA DO PEITO. CALÇÃO COM SUBLIMAÇÃO, VÁRIAS CORES, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E LOGO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER. (MODELO MASCULINO, COM CORDÃO INTERNO), COM ELÁSTICO. NÚMERO PINTADO NA FRENTE DOS SHORTS. DIMENSÕES P, M, G E GG. A MODALIDADE E MODELO DO UNIFORME SERÃO REPASSADOS NO ATO DO PEDIDO.			KT	4,00	2.640,00	10.560,00
1	2	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVOS CONTENDO 13 CONJUNTOS PARA FUTSAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR CAMISA CALÇÃO E MEIA (PROFISSIONAL) CANO LONGO, NUMERADAS, DRAY ELASTANO 100% POLIÉSTER COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DIVERSAS CORES, BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, NÚMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NÚMERO, MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NÚMERO (MASCULINO) SOLICITADO NO ATO DO PEDIDO. BANDEIRAS DO PARANÁ, PARTE FRONTAL ACIMA DO PEITO. CALÇÃO COM SUBLIMAÇÃO, VÁRIAS CORES, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E LOGO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER. (MODELO MASCULINO, COM CORDÃO INTERNO), COM ELÁSTICO. NÚMERO PINTADO NA FRENTE DOTOSS SHORTS. DIMENSÕES P, M, G E GG. A MODALIDADE E MODELO DO UNIFORME SERÃO REPASSADOS NO ATO DO PEDIDO.			KT	4,00	1.560,00	6.240,00
TOTAL								16.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5FC1C8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 40/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA FK COMERCIO ELETRONICO LTDA ME.

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 40/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 02/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa FK COMERCIO ELETRONICO LTDA ME.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **FK COMERCIO ELETRONICO LTDA ME** com sede na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, à Rua: Brasil, 1090, sala 12, centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 39.469.137/0001-25, neste ato representada pela Senhora **FABIANA ALINE VITOR DA SILVA** residente e domiciliada na cidade Dracena, Estado de São Paulo, portadora do R.G. nº 40.428.473-5 e do CPF/MF nº 317.500.518-77, portador da cédula de identidade R. G. nº. 3.215.348-8 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) EM MADEIRA PLÁSTICA COLORIDA E ACADEMIAS AO AR LIVRE, COM MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO NOS BAIRROS DA VILA NOVA DA FLORENÇA E TAQUARA E NAS TERRAS INDÍGENAS SÃO JERÔNIMO E BARÃO DE ANTONINA, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MESMO MUNICÍPIO**,
e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos de 25% do item 01, do Contrato nº. 40/2022, Pregão Eletrônico nº. 02/2022, conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*Quant*	*VALOR TOTAL R$*
01	Parque infantil colorido 03 torres, com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor Itaúba ou similar, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, contendo: A) 03 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m. B) 02 Passarelas retas medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica cor Itaúba ou similar 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". C) 01 Escorregador caracol em fibra de vidro medindo 1,60m de diâmetro e 1,90m de altura, com plataforma auxiliar medindo 0,83x0,83m com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 136x30mm cor itaúba, e 2 guarda corpo em tubo de 1"#16 com fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". Com 3 pés de apoio em tubo de 1 ¼" #18. D) 01 Escorregador reto em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,70 de comprimento x 0,52 m de largura, contendo portal de segurança em plástico rotomoldado; E) 01 Rampa curvada em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de saída em plástico rotomoldado; F) 01 Conjunto 03 balanços com assento kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm; G) 01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com a letra "x" e "O"; H) 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 7 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm; I) 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. Altura: 1,35m. J) 02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m.	*01*	***R$ 19.499,00***

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de ***ITEM R$ 19.499,00 (dezenove mil quatrocentos e novena e nove reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 04 de maio de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

FK COMERCIO ELETRONICO LTDA ME.
Contratante

Testemunhas:

Nome:_____Ass:_____
CPF/MF:

Nome:_____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E06A5196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 20/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Presencial nº 20/2022, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponentes	Itens	Valor Total
31/2022	M.V. MEDINA DE CARVALHO EIRELE - ME	07, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 39, 44, 47, 48, 49.	R$ 8.504,50
32/2022	L.A DE BARROS COM. DE FERRO E AÇO LTDA - ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 50.	R$ 188.481,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 06 de maio de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:33BE5077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 191 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	191	DATA	6	5	2022
FAVORECIDO		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-mai-22		5:00	horas	
RETORNO	16-mai-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			521,70		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:80184DC6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO INEX 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SILVA & CLIVATI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.932.713/0001-18.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 DE 04/05/2022.

OBJETO: contratação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº. 04/2022.
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACETONA COM COLETA	5	15,20	76,00
02	ACIDO CITRICO COM COLETA	5	27,00	135,00
03	ACIDO FOLICO COM COLETA	15	12,50	187,50
04	ACIDO HIPURICOACIDO HOMOVANILICO COM COLETA	5	9,00	45,00
05	ACIDO LACTICO (LACTATO) COM COLETA	5	14,00	70,00
06	ACIDO MANDELICO COM COLETA	5	18,00	90,00
07	ACIDO URICO COM COLETA	800	5,00	4.000,00
08	ACIDO VALPROICO COM COLETA	5	17,50	87,50
09	ACIDO VANILMANDELICO COM COLETA	5	78,00	390,00
10	ACTH – ADRENOCORTICOTROFICO COM COLETA	6	17,60	105,60
11	ADENOVIRUS COM COLETA	5	15,00	75,00
12	ALBUMINA COM COLETA	15	5,50	82,50
13	ALDOLASE COM COLETA	6	6,50	39,00
14	ALDOSTERONA COM COLETA	5	25,00	125,00
15	ALFA FETOPROTEINA, DOSAGEM COM COLETA	30	18,40	552,00
16	ALFA 1 – ANTITRIPSINA FEZES COM COLETA	5	62,00	310,00
17	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA COM COLETA	30	6,50	195,00
18	ALUMINIO COM COLETA	15	20,50	307,50
19	AMILASE COM COLETA	130	5,00	650,00
20	ANAL SWAB, PESQUISA DE OXIRIUS COM COLETA	5	4,55	22,75
21	ANATOMO PATOLOGICO C/ COLORAÇAO GIEMSA (MATERIAL ENTREGUE PELO PACIENTE)	50	75,00	3.750,00
22	ANATOMO PATOLOGICO PEÇA CIRURGICA (MATERIAL ENTREGUE PELO PACIENTE)	100	90,00	9.000,00
23	ANATOMO PEÇA SIMPLES (MATERIAL ENTREGUE PELO PACIENTE)	50	70,00	3.500,00
24	ANDROSTENEDIONA COM COLETA	6	10,00	60,00
25	ANTI CCP COM COLETA	6	45,00	270,00
26	ANTI DNA COM COLETA	30	17,70	531,00
27	ANTI J01 COM COLETA	5	23,00	115,00
28	ANTI LA-SSB COM COLETA	30	13,00	390,00
29	ANTI LKM COM COLETA	5	21,30	106,50
30	ANTI MITOCONDRIA COM COLETA	5	25,00	125,00
31	ANTI RNP COM COLETA	15	9,60	144,00
32	ANTI RO – SSA COM COLETA	15	8,30	124,50
33	ANTI SM COM COLETA	15	7,30	109,50
34	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA,IGG (CADA) COM COLETA	5	37,00	185,00
35	ANTIBIOGRAMA COM COLETA	50	8,06	403,00
36	ANTICANDIDA IGG E IGM (CADA) COM COLETA	5	73,00	365,00
37	ANTICARDIOLIPINA IGA,IGG,IGM (CADA) COM COLETA	5	20,00	100,00
38	ANTICENTROMERO COM COLETA	5	20,00	100,00
39	ANTICOAGULANETE LUPICO COM COLETA	6	23,20	139,20
40	ANTICORPO ANTI DNASE B COM COLETA	5	17,70	88,50
41	ANTICORPO ANTI ILHOTA DE LANGHERANS COM COLETA	5	35,90	179,50
42	ANTICORPOS ANTI INFLUENZA A IGG COM COLETA	5	132,00	660,00
43	ANTICORPOS ANTI INFLUENZA A IGM COM COLETA	5	133,00	665,00
44	ANTICORPOS ANTI INSULINA COM COLETA	5	31,90	159,50
45	ANTICORPOS ANTI LA COM COLETA	10	13,00	130,00
46	ANTIENDOMISIO IGA COM COLETA	10	29,70	297,00
47	ANTIENDOMISIO IGG COM COLETA	10	27,50	275,00
48	ANTIENDOMISIO IGM COM COLETA	10	40,70	407,00
49	ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA, IGG (CADA) COM COLETA	12	22,00	264,00
50	ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM COM COLETA	12	26,90	322,80
51	ANTIMICROSSOMAL COM COLETA	5	15,00	75,00
52	ANTIMITOCONDRIA COM COLETA	5	25,00	125,00
53	ANTINEUTROFILO ANCA C, ANCA P (CADA) COM COLETA	5	41,70	208,50
54	ANTIPARIETAL COM COLETA	5	22,60	113,00
55	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA (ANTI TPO) COM COLETA	16	15,00	240,00
56	ANTI TIREOGLOBULINA COM COLETA	40	14,00	560,00
57	ANTITROMBINA III COM COLETA	10	23,00	230,00
58	APOLIPOPROTEINA A COM COLETA	5	22,00	110,00
59	APOLIPOPROTEINA B COM COLETA	5	22,00	110,00
60	ASLO COM COLETA	6	9,00	54,00
61	AVIDEZ CITOMEGALOVIRUS, RUBEOLA, TOXOPLASMOSE (CADA) COM COLETA	15	40,00	600,00
62	BAAR BACILOSCOPIA DIRETA COM COLETA	5	23,80	119,00
63	BAAR CULTURA COM COLETA	10	30,00	300,00
64	BAAR PESQUISA COM COLETA	10	23,80	238,00
65	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL (GRAM) COM COLETA	20	4,55	91,00
66	BACTERIOSCOPIA DE URINA COM COLETA	20	4,55	91,00
67	BETA 2 MICROGLOBULINA COM COLETA	5	25,00	125,00
68	BETA HCG QUALITATIVO COM COLETA	5	13,95	69,75
69	BETA HCG QUANTITATIVO COM COLETA	50	23,94	1.197,00
70	BILIRRUBINAS (TOTAL, INDIRETA, DIRETA) COM COLETA	130	5,50	715,00
71	BRUCELOSE COM COLETA	10	21,00	210,00
72	CA 125 COM COLETA	6	10,00	60,00
73	CA 15-3 COM COLETA	6	25,00	150,00
74	CA 19 -9 COM COLETA	5	25,00	125,00
75	CA 72-4 COM COLETA	5	25,10	125,50
76	CALCIO COM COLETA	200	5,50	1.100,00
77	CALCIO IONICO COM COLETA	45	5,00	225,00
78	CALCITONINA COM COLETA	5	32,70	163,50
79	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DE FERRO COM COLETA	8	12,30	98,40
80	CARBAMAZEPINA COM COLETA	6	25,00	150,00
81	CARIOTIPO BANDA G COM COLETA	5	350,00	1.750,00
82	CATECOLAMINAS COM COLETA	5	40,00	200,00
83	CEA ANTIGENO CARCIOEMBRIOGENICO COM COLETA	10	10,00	100,00
84	CERULOPLASMINA COM COLETA	5	16,80	84,00
85	CHAGAS IGG, IGM (CADA) COM COLETA	6	11,00	66,00

86	CHLAMYDIA IGG, IGM (CADA) COM COLETA	6	25,00	150,00
87	CHLAMYDIA, PESQUISA COM COLETA	6	35,00	210,00
88	CHUMBO COM COLETA	6	22,00	132,00
89	CISTINA COM COLETA	6	15,50	93,00
90	CITOLOGIA ONCOTICA (PAPANICOLAU) (MATERIAL ENTREGUE PELO PACIENTE)	10	23,00	230,00
91	CITOLOGIA ONCOTICA EM MEIO LIQUIDO (MATERIAL ENTREGUE PELO PACIENTE)	5	34,50	172,50
92	CITOLOGIA ONCOTICA PARA MAMA (MATERIAL ENTREGUE PELO PACIENTE)	5	80,00	400,00
93	CITOLOGIA ONCOTICA PARA TIREOIDE (MATERIAL ENTREGUE PELO PACIENTE)	5	80,00	400,00
94	CITOMEGALOVIRUS IGG, IGM COM COLETA	35	12,00	420,00
95	CKMB COM COLETA	10	26,06	260,60
96	CLEARENCE DE CREATININA COM COLETA	80	7,58	606,40
97	CLEARENCE DE UREIA COM COLETA	5	10,00	50,00
98	CLORO COM COLETA	5	11,00	55,00
99	COAGULOGRAMA COMPLETO COM COLETA	400	18,20	7.280,00
100	COBRE COM COLETA	5	25,00	125,00
101	COLESTEROL HDL COM COLETA	7	5,80	40,60
102	COLESTEROL LDL COM COLETA	7	7,20	50,40
103	COLESTEROL TOTAL COM COLETA	41	5,00	205,00
104	COLESTEROL VLDL COM COLETA	7	10,00	70,00
105	COLINESTERASE COM COLETA	10	5,90	59,00
106	COMPLEMENTO C3 COM COLETA	6	9,00	54,00
107	COMPLEMENTO C4 COM COLETA	5	9,00	45,00
108	COMPLEMENTO CH 100 COM COLETA	6	21,10	126,60
109	COMPLEMENTO CH 50 COM COLETA	6	19,00	114,00
110	CONTAGEM DE PLAQUETAS COM COLETA	20	5,00	100,00
111	CONTAGEM SEDIMENTAR DE ADDIS COM COLETA	5	5,00	25,00
112	COOMB DIRETO COM COLETA	8	15,00	120,00
113	COOMBS INDIRETO COM COLETA	30	15,00	450,00
114	COPROLOGICO FUNCIONAL COM COLETA	5	22,60	113,00
115	CORTISOL COM COLETA	30	8,00	240,00
116	COVID 19 AG TESTE RAPIDO COM COLETA	5	90,00	450,00
117	COVID 19 IGG/IGM COM COLETA	15	90,00	1.350,00
118	CPK COM COLETA	15	12,00	180,00
119	CREATININA COM COLETA	800	5,00	4.000,00
120	CROMO COM COLETA	5	25,00	125,00
121	CULTURA BACTERIANA (DIVERSOS MATERIAIS) COM COLETA	30	18,50	555,00
122	CULTURA DE FEZES COM COLETA	50	18,50	925,00
123	CULTURA PARA FUNGOS COM COLETA	50	17,50	875,00
124	CULTURA PARA STREPTOCOCOS GRUPO B COM COLETA	5	24,00	120,00
125	CURVA GLICEMICA CADA DOSAGEM COM COLETA	35	8,00	280,00
126	CURVA INSULINICA CADA DOSAGEM COM COLETA	5	18,00	90,00
127	DENGUE IGG-IGM (CADA) COM COLETA	350	25,00	8.750,00
128	DENGUE NS1 COM COLETA	350	30,45	10.657,50
129	DESIDROGENASE LACTICA – LDH COM COLETA	7	5,50	38,50
130	DHEA COM COLETA	20	19,00	380,00
131	DHT, DEHIDROEPIANDROSTEROMA COM COLETA	7	30,00	210,00
132	DIMERO D COM COLETA	100	97,00	9.700,00
133	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA COM COLETA	15	15,00	225,00
134	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS COM COLETA	5	23,50	117,50
135	ELETROFORESE DE PROTEINAS COM COLETA	7	15,50	108,50
136	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS COM COLETA	5	30,00	150,00
137	ESTRADIOL COM COLETA	45	15,00	675,00
138	ESTRIOL COM COLETA	5	16,40	82,00
139	ESTRONA COM COLETA	18	19,00	342,00
140	EXAME A FRESCO COM COLETA	5	4,25	21,25
141	FAN COM COLETA	40	8,00	320,00
142	FATOR II COM COLETA	5	68,00	340,00
143	FATOR IX COM COLETA	5	68,00	340,00
144	FATOR REUMATOIDE COM COLETA	60	9,00	540,00
145	FATOR V COM COLETA	5	68,00	340,00
146	FATOR VII COM COLETA	5	68,00	340,00
147	FATOR VIII COM COLETA	5	48,00	240,00
148	FATOR VIII (VON WILLEBRAND) COM COLETA	5	48,00	240,00
149	FATOR X COM COLETA	5	68,00	340,00
150	FATOR XI COM COLETA	5	68,00	340,00
151	FATOR XII COM COLETA	5	68,00	340,00
152	FATOR XIII COM COLETA	5	82,00	410,00
153	FENITOINA COM COLETA	6	25,00	150,00
154	FERRITINA COM COLETA	120	11,00	1.320,00
155	FERRO SERICO COM COLETA	60	6,00	360,00
156	FIBRINOGENIO COM COLETA	10	15,20	152,00
157	FOSFATASE ACIDA – FRAÇÃO PROSTATICA COM COLETA	5	14,90	74,50
158	FOSFATASE ACIDA TOTAL COM COLETA	5	14,90	74,50
159	FOSFATASE ALCALINA COM COLETA	90	5,00	450,00
160	FOSFOLIPIDEOS COM COLETA	5	20,60	103,00
161	FOSFORO COM COLETA	15	5,00	75,00
162	FRUTOSAMINAS COM COLETA	10	4,50	45,00
163	FRUTOSURIA COM COLETA	5	13,20	66,00
164	FSH COM COLETA	50	8,50	425,00
165	FTA-ABS IGG,IGM (CADA) COM COLETA	15	21,00	315,00
166	GAD AB COM COLETA	5	104,00	520,00
167	GALACTOSE COM COLETA	5	16,70	83,50
168	GALACTOSURIA COM COLETA	5	16,70	83,50
169	GAMA GT COM COLETA	230	5,00	1.150,00
170	GLICOSE COM COLETA	1000	5,00	5.000,00
171	GORDURA FECAL COM COLETA	5	6,06	30,30
172	HCG HORMONIO DE CRESCIMENTO COM COLETA	6	17,00	102,00
173	HCV DETECÇÃO DE RNA VIRUS HEPATITE C (QUANTITATIVO) COM COLETA	10	310,00	3.100,00

174	HELICOBACTER PYLORI – IGG. IGM (CADA) COM COLETA	5	30,20	151,00
175	HEMATOCRITO COM COLETA	5	5,00	25,00
176	HEMOGLOBINA COM COLETA	5	5,00	25,00
177	HEMOGLOBINA FETAL COM COLETA	5	40,00	200,00
178	HEMOGLOBINA GLICADA COM COLETA	1000	12,00	12.000,00
179	HEMOGRAMA COMPLETO COM COLETA	1000	12,00	12.000,00
180	HEPATITE A IGG, IGM (CADA) COM COLETA	5	15,00	75,00
181	HEPATITE B – IGG, IGM (CADA) COM COLETA	50	15,00	750,00
182	HEPATITE B HBC TOTAL COM COLETA	6	15,00	90,00
183	HEPATITE C HCV COM COLETA	50	16,00	800,00
184	HERPES SIMPLES – IGG, IGM (CADA) COM COLETA	5	25,00	125,00
185	HIV 1 E 2 COM COLETA	100	15,00	1.500,00
186	HIV DETECÇÃO DE RNA DO HIV – 1 (QUALITATIVO) COM COLETA	5	150,00	750,00
187	HIV QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV 1 COM COLETA	5	180,00	900,00
188	HLA B27 COM COLETA	12	44,00	528,00
189	HOMOCISTEINA COM COLETA	12	26,90	322,80
190	IGA COM COLETA	20	12,00	240,00
191	IGE COM COLETA	20	14,00	280,00
192	IGE ESPECIFICO (CADA) COM COLETA	30	16,00	480,00
193	IGE PARA ACAROS COM COLETA	15	16,00	240,00
194	IGG COM COLETA	15	20,00	300,00
195	IGG SUBCLASSES (CADA) COM COLETA	10	87,10	871,00
196	IGM COM COLETA	15	20,00	300,00
197	IMUNOFIXAÇÃO SORO COM COLETA	5	50,70	253,50
198	IMUNO HISTOQUIMICO (MATERIAL ENTREGUE PELO PACIENTE)	5	417,00	2.085,00
199	INIBIDOR C1 ESTERASE COM COLETA	5	22,00	110,00
200	INSULINA COM COLETA	45	12,00	540,00
201	LEISHMANIOSE (EXAME DIRETO) COM COLETA	5	17,20	86,00
202	LEISHMANIOSE IGG, IGM (CADA) COM COLETA	5	30,00	150,00
203	LEUCOCITOS FEZES COM COLETA	5	8,00	40,00
204	LEUCOCITOS CONTAGEM COM COLETA	5	5,00	25,00
205	LEVEDURAS FEZES COM COLETA	5	8,00	40,00
206	LH COM COLETA	40	10,00	400,00
207	LINFOCITOS CD4/CD8 COM COLETA	5	48,00	240,00
208	LIPASE COM COLETA	5	5,50	27,50
209	LIPIDOGRAMA COM COLETA	1000	16,70	16.700,00
210	LITIO COM COLETA	5	14,70	73,50
211	MAGNESIO COM COLETA	30	4,85	145,50
212	MALARIA IGG,IGM (CADA) COM COLETA	5	37,00	185,00
213	MERCURIO COM COLETA	5	25,00	125,00
214	METANEFRINAS URINARIAS COM COLETA	5	54,00	270,00
215	MICOLOGICO DIRETO COM COLETA	5	6,06	30,30
216	MICROALBUMINURIA URINA COM COLETA	75	10,00	750,00
217	MONONUCLEOSE IGG,IGM (CADA) COM COLETA	6	30,00	180,00
218	MUCOPROTEINAS COM COLETA	6	10,00	60,00
219	OSMOLARIDADE COM COLETA	5	32,00	160,00
220	PARASITOLOGICO (CADA AMOSTRA) COM COLETA	170	7,00	1.190,00
221	PARATORMONIO PTH COM COLETA	10	17,00	170,00
222	PCR PROTEINA C REATIVA, DOSAGEM ULTRASENSIVEL COM COLETA	500	15,00	7.500,00
223	PEPTIDIO C COM COLETA	6	19,00	114,00
224	PESQ. TRIPANOSSOMA COM COLETA	5	19,00	95,00
225	PESQUISA DE FUNGOS COM COLETA	15	5,22	78,30
226	PLASMINOGENIO COM COLETA	5	69,00	345,00
227	POTASSIO COM COLETA	500	5,00	2.500,00
228	PROGESTERONA COM COLETA	8	14,00	112,00
229	PROLACTINA COM COLETA	20	10,00	200,00
230	PROTEINA C COM COLETA	5	55,00	275,00
231	PROTEINA S COM COLETA	5	70,00	350,00
232	PROTEINAS DE BENCE JONES COM COLETA	5	16,10	80,50
233	PROTEINAS TOTAIS COM COLETA	5	6,00	30,00
234	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES COM COLETA	20	6,00	120,00
235	PROTEINURIA DE 24 HORAS COM COLETA	28	5,05	141,40
236	PROVA DO LAÇO COM COLETA	5	3,03	15,15
237	PSA LIVRE COM COLETA	40	15,00	600,00
238	PSA TOTAL COM COLETA	900	15,00	13.500,00
239	PSA TOTAL LIVRE COM COLETA	5	15,00	75,00
240	RETICULOCITOS COM COLETA	8	3,05	24,40
241	RETRAÇÃO DO COAGULO COM COLETA	5	3,05	15,25
242	ROTAVIRUS COM COLETA	5	20,35	101,75
243	ROTINA DE URINA – URINA 1 COM COLETA	500	7,50	3.750,00
244	RUBEOLA IGG COM COLETA	10	18,00	180,00
245	RUBEOLA IGM COM COLETA	10	25,00	250,00
246	SANGUE OCULTO NAS FEZES COM COLETA	50	14,00	700,00
247	SARAMPO IGG, IGM (CADA) COM COLETA	35	35,00	1.225,00
248	S-DHEA COM COLETA	15	20,00	300,00
249	SELENIO COM COLETA	5	30,00	150,00
250	SEROTONINA COM COLETA	5	35,00	175,00
251	SIFILIS FTA – ABS IGG COM COLETA	15	18,20	273,00
252	SIFILIS FTA – ABS IGM COM COLETA	15	21,00	315,00
253	SODIO COM COLETA	150	5,00	750,00
254	SOMATOMEDINA C (IGF1) COM COLETA	7	33,00	231,00
255	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES COM COLETA	5	3,03	15,15
256	T3 COM COLETA	8	8,00	64,00
257	T3 REVERSO COM COLETA	5	45,00	225,00
258	T3L COM COLETA	8	18,00	144,00
259	T4 COM COLETA	6	18,00	108,00
260	T4L COM COLETA	290	8,00	2.320,00

261	TEMPO DE COAGULAÇÃO COM COLETA	15	3,05	45,75
262	TEMPO DE PROTROMBINA COM COLETA	15	4,55	68,25
263	TEMPO DE SANGRAMENTO COM COLETA	15	3,05	45,75
264	TEMPO DE TROMBINA COM COLETA	6	30,00	180,00
265	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA COM COLETA	5	4,55	22,75
266	TESTE DE FALCIZAÇAO COM COLETA	5	5,00	25,00
267	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA COM COLETA	5	55,00	275,00
268	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE – GENETICO COM COLETA	10	140,00	1.400,00
269	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE – SANGUE COM COLETA	15	44,25	663,75
270	TESTOSTERONA LIVRE COM COLETA	35	25,00	875,00
271	TESTOSTERONA TOTAL COM COLETA	60	15,00	900,00
272	TGO COM COLETA	400	5,00	2.000,00
273	TGP COM COLETA	400	5,00	2.000,00
274	TIPAGEM SANGUINEA (GRUPO ABO – FATOR RH) COM COLETA	85	8,25	701,25
275	TIREOGLOBULINA COM COLETA	6	14,00	84,00
276	TOXOPLASMOSE IGG,IGM (CADA) COM COLETA	90	18,00	1.620,00
277	TRAB ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH COM COLETA	6	24,00	144,00
278	TRANSFERRINA COM COLETA	6	18,00	108,00
279	TRIGLICERIDEOS COM COLETA	35	5,00	175,00
280	TROPONINA CARDIACA COM COLETA	5	22,30	111,50
281	TSH COM COLETA	290	12,00	3.480,00
282	UREIA COM COLETA	800	5,00	4.000,00
283	UROBILINOGENIO COM COLETA	5	3,05	15,25
284	UROCULTURA (URINA) COM COLETA	95	24,50	2.327,50
285	VDRL – SIFILIS COM COLETA	80	9,00	720,00
286	VHS COM COLETA	130	5,50	715,00
287	VITAMINA A COM COLETA	15	33,00	495,00
288	VITAMINA B12 COM COLETA	145	15,00	2.175,00
289	VITAMINA B2 COM COLETA	5	70,00	350,00
290	VITAMINA B3 COM COLETA	5	192,00	960,00
291	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) COM COLETA	15	28,50	427,50
292	VITAMINA D 25 HIDROXI COM COLETA	270	19,00	5.130,00
293	VITAMINA D 1,25 COM COLETA	15	35,00	525,00
294	ZINCO COM COLETA	15	20,00	300,00
295	GLICOSE POS PRANDIAL COM COLETA	130	5,00	650,00
296	MICROALBUMINURIA URINA 24 HORAS COM COLETA	70	10,00	700,00
297	HEMOGLOBINA HUMANA NAS FEZES COM COLETA	25	13,00	325,00
298	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM COLETA	500	20,00	10.000,00
299	MICROALBUMINURIA DE URINA ISOLADA COM COLETA	500	15,00	7.500,00
VALOR TOTAL				**257.780,90**

Valor global: R$** R$ 257.780,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos),** cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de maio de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F702B587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 27/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de serviço de arbitragem para as modalidades de futsal, futebol de campo, futebol suíço e futebol sintético para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR, conforme segue:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA ME
CNPJ Nº 10.740.051/0001-03

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTSAL COM 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR FEDERADOS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL.	PROPRIA PROPRIO	UN	120,000	R$ 220,00	R$ 26.400,00
2	ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 ANOTADOR.	PROPRIA PRORIO	UN	70,000	R$ 400,00	R$ 28.000,00
3	ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SUÍÇO COM 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR.	PROPRIA PROPRIO	UN	120,000	R$ 150,00	R$ 18.000,00

4	ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SINTÉTICO COM 02 ARBITRO E 01 NOTADOR.	PROPRIA PROPRIO	UN	120,000	R$ 220,00	R$ 26.400,00
Total do Fornecedor -------->						R$ 98.800,00

São Sebastião da Amoreira, 06 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:82A93CE2

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
-E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2022

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2022, para o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de serviço de arbitragem para as modalidades de futsal, futebol de campo, futebol suíço e futebol sintético para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve REGISTRAR os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de serviço de arbitragem para as modalidades de futsal, futebol de campo, futebol suíço e futebol sintético para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2022 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA ME
CNPJ Nº 10.740.051/0001-03

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTSAL COM 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR FEDERADOS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL.	PROPRIA PROPRIO	UN	120,000	R$ 220,00	R$ 26.400,00
2	ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 ANOTADOR.	PROPRIA PRORIO	UN	70,000	R$ 400,00	R$ 28.000,00
3	ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SUÍÇO COM 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR.	PROPRIA PROPRIO	UN	120,000	R$ 150,00	R$ 18.000,00
4	ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SINTÉTICO COM 02 ARBITRO E 01 NOTADOR.	PROPRIA PROPRIO	UN	120,000	R$ 220,00	R$ 26.400,00
Total do Fornecedor -------->						98.800,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o
Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do
Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita imediata, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela
Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade do produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração
Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 06 de maio de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIROCANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

VICTOR GABRIEL GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

EMPRESAS:
A – INFORMA SPORTS &FITNESS LTDA ME – CNPJ Nº 10.740.051/0001-03

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:270259A7

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 06/05/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2022
Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, para o **Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Administração do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Administração do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ Nº 33.159.931/0001-96						
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	TINTA LATEX PREMIUM 18 LITROS	SHOW 18 LTS	UN	195	R$ 140,00	R$ 27.300,00
3	TINTA LATEX ECONOMICA 3,6 LITROS	SHOW 18 LTS	UN	210	R$ 33,00	R$ 6.930,00
5	TINTA PISO ECONOMICO 18 LITROS	SHOW 18 LTS	UN	130	R$ 156,00	R$ 20.280,00
6	TINTA PISO ECONOMICO 3,6 LITROS	SHOW 3,6 LTS	UN	215	R$ 35,00	R$ 7.525,00
17	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	MADEQUIMICA 3,6 LTS	GL	180	R$ 60,00	R$ 10.800,00
19	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL 3,6 LITROS	MADEQUIMICA 3,6	UN	180	R$ 114,00	R$ 20.520,00

		LTS				
21	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS, SOLVENTE	MADEVIA 18 LTS	UN	135	R$ 260,00	R$ 35.100,00
Total do Fornecedor ---------->						**R$ 128.455,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS						
CNPJ Nº 19.366.765/0001-78						
MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	TINTA LATEX ECONOMICA 18 LITROS	LONDRES COLOR LONDRE	UN	175	R$ 98,98	R$ 17.321,50
9	SELADOR PIGMENTADO 16 LITROS	LONDRES COLOR LONDRE	UN	120	R$ 91,65	R$ 10.998,00
10	SELADOR PIGMENTADO 3,6 LITROS	LONDRES COLOR LONDRE	UN	135	R$ 26,88	R$ 3.628,80
11	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS	LONDRES COLOR LONDRE	UN	130	R$ 111,98	R$ 14.557,40
22	FITA CREPE 24x50	ADERE ADERE	UN	350	R$ 5,85	R$ 2.047,50
26	SOLVENTE AGUARRAS 5 LITROS	BRASILUX BRASILUX	UN	235	R$ 71,98	R$ 16.915,30
27	SOLVENTE AGUARRAS 900 ML	BRASILUX BRASILUX	UN	240	R$ 16,48	R$ 3.955,20
28	SUPORTE PARA ROLO 23cm	ATLAS ATLAS	UN	140	R$ 7,48	R$ 1.047,20
29	ROLO LÃ 23cm COM CABO	ATLAS ATLAS	UN	140	R$ 21,99	R$ 3.078,60
30	ROLO LÃ 15cm COM CABO	ATLAS ATLAS	UN	170	R$ 13,30	R$ 2.261,00
33	ROLO ESPUMA POLIESTER 23cm COM CABO	TIGRE TIGRE	UN	170	R$ 13,52	R$ 2.298,40
34	ROLO ESPUMA POLIESTER 15cm COM CABO	ROMA ROMA	UN	170	R$ 7,79	R$ 1.324,30
35	ROLO ESPUMA POLIESTER 09cm COM CABO	TIGRE TIGRE	UN	170	R$ 5,35	R$ 909,50
36	ROLO ESPUMA POLIESTER 05cm COM CABO	ATLAS ATLAS	UN	170	R$ 3,84	R$ 652,80
38	PINCEL 1/2	ATLAS ATLAS	UN	70	R$ 2,74	R$ 191,80
39	PINCEL 3/4	ATLAS ATLAS	UN	70	R$ 3,49	R$ 244,30
40	PINCEL 1	ATLAS ATLAS	UN	70	R$ 3,98	R$ 278,60
41	PINCEL 1 1/1	ATLAS ATLAS	UN	70	R$ 5,24	R$ 366,80
42	PINCEL 2	ATLAS ATLAS	UN	70	R$ 5,88	R$ 411,60
44	LIXA MASSA 80	3M 3M	UN	450	R$ 1,59	R$ 715,50
48	LIXA FERRO 36	3M 3M	UN	450	R$ 3,48	R$ 1.566,00
49	LIXA FERRO 60	3M 3M	UN	450	R$ 2,99	R$ 1.345,50
50	LIXA FERRO 120	3M 3M	UN	450	R$ 2,74	R$ 1.233,00
51	LIXA FERRO 180	3M 3M	UN	450	R$ 2,96	R$ 1.332,00
52	LIXA ÁGUA 80	3M 3M	UN	450	R$ 1,98	R$ 891,00
53	LIXA ÁGUA 100	3M 3M	UN	450	R$ 1,98	R$ 891,00
54	LIXA ÁGUA 180	3M 3M	UN	450	R$ 1,98	R$ 891,00
55	LIXA ÁGUA 220	3M 3M	UN	450	R$ 1,67	R$ 751,50
Total do Fornecedor ---------->						**R$ 92.105,10**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI						
CNPJ Nº 13.789.792/0001-77						
SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO EIRELI						
				Qtde	**Preço**	
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Cotada**	**Unitário**	**Preço Total**
4	TINTA PISO PREMIUM ACETINADO 18 LITROS	PROPRIA PISO	UN	125	R$ 198,99	R$ 24.873,75
31	ROLO LÃ 09cm COM CABO	PROPRIA PISO	UN	160	R$ 8,99	R$ 1.438,40
Total do Fornecedor ---------->						**R$ 26.312,15**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: G2 COMÉRCIO DE TINTAS LTDA						
CNPJ Nº 42.508.238/0001-72						
G2 COMERCIO DE TINTAS LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
7	TINTA TELHA IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	ART PLUS GALÃO 3,6 L	UN	125	R$ 169,00	R$ 21.125,00
8	TINTA TELHA IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS	ART PLUS LATA 18 LT	UN	210	R$ 44,00	R$ 9.240,00
12	FUNDO PREPARADOR 3,6 LITROS	ART PLUS GALÃO 3,6	UN	190	R$ 24,80	R$ 4.712,00
		L				
23	FITA CREPE 48x50	EURO UNIDADE	UN	350	R$ 9,00	R$ 3.150,00
Total do Fornecedor ---------->						**R$ 38.227,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: R. A. FUJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS						
CNPJ Nº 31.819.358/0001-74						
R. A. FUJIHARA - CONSTRUCOES CIVIS						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	Brasilux	UN	160	R$ 30,00	R$ 4.800,00
32	ROLO LÃ 5cm COM CABO	Roma	UN	170	R$ 7,00	R$ 1.190,00
37	ROLO LÃ ANTIRESPINGO 23 cm	Roma	UN	170	R$ 17,00	R$ 2.890,00
43	LIXA MASSA 60	Tatu	UN	460	R$ 1,30	R$ 598,00
45	LIXA MASSA 100	Tau	UN	460	R$ 1,10	R$ 506,00
46	LIXA MASSA 120	Tatu	UN	460	R$ 1,10	R$ 506,00
47	LIXA MASSA 180	Tatu	UN	460	R$ 1,40	R$ 644,00
56	VERNIZ 3,6 LITROS	Brasilux	UN	80	R$ 98,00	R$ 7.840,00
Total do Fornecedor ---------->						**R$ 18.974,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias úteis.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Leinº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 06 de maio de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIROCANTIERI BARBOSA–
Equipe de Apoio

VICTOR GABRIEL GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

Empresas:

A – PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI –
CNPJ Nº 33.159.931/0001-96

B – MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS –
CNPJ Nº 19.366.765/0001-78

C - SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI –
CNPJ Nº 13.789.792/0001-77

D - G2 COMÉRCIO DE TINTAS LTDA –
CNPJ Nº 42.508.238/0001-72

E - R. A. FUJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS –
CNPJ Nº 31.819.358/0001-74

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:6E6F6F0C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – - CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
-e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 33/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de cadeiras e banqueta para atender a demanda da Administração Geral do município de São Sebastião da Amoreira, PR, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI
CNPJ Nº 26.562.781/0001-00

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM BASE CROMADA, REGULÁVEL, ENCOSTO FIXO, EM MATERIAL TELA MESH, REVESTIMENTO EM	TRAVEL	UN	31,000	R$	R$

	POLIPROPILENO, PESO SUPORTADO ATÉ 120kg, ASSENTO COM MATERIAL ACOLCHOADO COM ACABAMENTO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 80cm; ALTURA MÁXIMA: 87kg; LARGURA: 57cm; COMPRIMENTO: 48cm; LARGURA DO ASSENTO: 48cm; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 36-46cm; ESPESSURA: 6cm; PESO 8kg.	MAX MB-4005			469,50	14.554,50
2	BANQUETA PARA ESCRITÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA	MARCA PRÓPRIA MOCHO	UN	1,000	R$ 470,00	R$ 470,00
Total do Fornecedor -------->						R$ 15.024,50

São Sebastião da Amoreira, 06 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:0F6C3697

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
Processo Administrativo Nº 59/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 11/04/2022 14:39:42
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/05/2022 15:07:20
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TRAVEL MAX	Modelo: MB-4005
Descrição: CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM BASE CROMADA, REGULÁVEL, ENCOSTO FIXO, EM MATERIAL TELA MESH, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, PESO SUPORTADO ATÉ 120kg, ASSENTO COM MATERIAL ACOLCHOADO COM ACABAMENTO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 80cm. ALTURA MÁXIMA: 87kg. LARGURA: 57cm. COMPRIMENTO: 48cm. LARGURA DO ASSENTO: 48cm. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 36-46cm. ESPESSURA: 6cm. PESO 8kg.			
Quantidade: 31	**Valor Unit.:** 469,50		**Valor Total:** 14.554,50

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	052	26.562.781/0001-00	580,00	469,50	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	045	25.325.301/0001-16	580,00	360,00	Sim
GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME	081	14.643.102/0001-30	580,00	540,00	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/05/2022 15:07:20
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MOCHO
Descrição: BANQUETA PARA ESCRITÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 470,00	**Valor Total:** 470,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI	074	26.562.781/0001-00	544,00	470,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME	030	14.643.102/0001-30	544,67	304,00	Sim
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	059	25.325.301/0001-16	900,00	350,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR

EXILAINE GASPAR
Autoridade

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F61C6471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos, com fornecimento de operadores (com refeição), motoristas (com refeição), manutenção, combustível e insumos, para atender as demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

MAQTERRA LTDA – ME, devidamente inscrito no CNPJ nº **05.394.884/0001-20,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo (R$)
1	**Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA,** articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	H	312,08
2	**Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA** sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	H	320,00
5	**Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO**, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	H	206,50
7	**Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE,** truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	H	193,33

POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS, devidamente inscrito no CNPJ nº **13.844.181/0001-84,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo (R$)
1	**Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA,** articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	H	312,08
2	**Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA** sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	H	320,00
5	**Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO**, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	H	206,50
7	**Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE,** truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	H	193,33

MATOS E MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA devidamente inscrito no CNPJ nº **13.844.181/0001-84,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo (R$)
1	**Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA,** articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	H	312,08
3	**Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR,** liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	H	243,33
6	**Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA** sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	H	180,00
7	**Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE,** truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	H	193,33

Sengés, 06 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:248427B5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 575/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 575/2022

SÚMULA. DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, BENS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, e dá outras providências.

Art. 1º. – Ficam desafetados e o Poder Executivo autorizado a promover leilão para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, além de sucatas, constantes no anexo único, das quais são inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.
Art. 2º. – O valor mínimo para venda dos bens corresponderá àquele que constar na avaliação da Comissão de Avaliação.
Art. 3º. – O leilão será realizado por meio de leiloeiro Oficial devidamente contratado e desginado pela Administração Municipal, não sendo descontada do Município qualquer porcentagem em favor do mesmo.
Parágrafo Único. – A remuneração do Leiloeiro se dará através de comissão sobre o percentual sobre o valor do lance, a ser paga diretamente pelo arrematante.
Art. 4º. – Sem prejuízo das demais regras que disciplinam o procedimento, e independemente do valor de lance ofertado, nos lotes referentes aos equipamentos, bens e veículos pesados é reservado a Administração o direito de aceitar ou não a proposta, permanecendo o lance na condicional.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 05-05-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis
deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 05 de Maio de 2022.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS				
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -				
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR				
Fone (43) 3567 – 3058				
patrimonio	**placa**	**marca/modelo**	**ano/modelo**	**secretaria**
8927	AMY-9142	Marcopolo Volare W8 escolar	2005/2006	educação
9412	ARH-2487	Mercedes Benz Mascarello Granmini O - LO 812	2009/2009	educação
16492	AXZ-8580	Marcopolo Volare W8 Escolar	2014/2014	educação
16664	AZB-7097	Citroen Jumper M33M 2.3	2014/2014	educação
17521	AZZ-3511	Fiat Siena	2015/2015	Saúde
16444	AWT-6D34	Renault Master Ambulância	2013/2014	Saúde
19132	BCG-5584	Chevrolet Onix Joy	2018/2018	Saúde
19252	BCI-5450	Chevrolet Onix Joy	2018/2018	Saúde
19251	BCI-5447	Chevrolet Onix Joy	2018/2018	Saúde
18975	BBX-9532	Renault Sandero	2018/2018	Saúde
18997	PRI-6615	Fiat Strada 1.4 Ambulância	2018/2018	Saúde
18998	PRN-3455	Fiat Strada 1.4 Ambulância	2018/2018	Saúde
18338	BBQ-5498	fiat strada 1.4	2017/2018	Agricultura
8977	671B865	Rolo Compactador Dynapac	1983	serviços urbanos
8976		trator Valmet	1985	serviços urbanos
		britador de pedras com motor elétrico de 40 cv		serviços urbanos
		carreta de madeira duas rodas		Agricultura
10189		plaina/lamina traseira baldan LT2200		Agricultura
18112		ensiladeira Brava		Agricultura
18113		ensiladeira Brava		Agricultura
		500 sacos (60kg) de milho		Agricultura
		220 sacos (60Kg) de soja		Agricultura
		motor 1.4 flex para kombi		educação
		potencia PA 6000 Staner		educação
		potencia PA 1000 SR		educação
		caixa de som grande multisom		educação
		Caixa de som média Som		educação
		Caixa de som média Meteoro		educação
		Mesa de som BUX-12 Sr Staner		educação
11364 e 11365		2 tabelas de basquete móveis hidráulicas mecanicas		cultura esporte
		sucatas de informática (não relacionados)		
		sucata de pneus (não relacionados)		
		sucata mista (não relacionados)		

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:9A0B69D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1100/2022 - DE 05/05/2022

LEI Nº 1100/2022 - DE 05/05/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

PAULO HORN, PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I:
Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Sulina, para o exercício de 2022.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Sulina, para o exercício de 2022, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências**:**
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00 (1658)	Equipamentos e Material Permanente	612	400.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1659)	Obras e Instalações	612	1.500.000,00
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.51.00.00 (1660)	Obras e Instalações	612	400.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.52.00.00 (1661)	Equipamentos e Material Permanente	612	200.000,00
TOTAL.....			**2.500.000,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Caixa Econômica Federal, através do Programa FINISA, conforme autorização contida na Lei nº 1097, de 14 de abril de 2022.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.01 (158)	Outras Operações de Crédito Mercado Interno - Principal	612	2.500.000,00
TOTAL.....			**2.500.000,00**

Art. 4º - A Contratação de Operações de Crédito pelo Município está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 42.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 05 de maio de 2022, 36º da Emancipação e 34º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 05 de maio de 2022.

PUBLICADO EM 06/05/2022, EDIÇÃO _____„ PÁGINA _____, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 06/05/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1CB6E3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL 008/2022 RESULTADO FINAL – PÓS-RECURSOS EDITAL 003/2022

Edital 008/2022 RESULTADO FINAL – PÓS-RECURSOS
EDITAL 003/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, de acordo com as informações fornecidas pela comissão organizadora, examinadora e da empresa Contratada, **e no** uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022 de 18, março de 2022,
Torna Público o Resultado Final do Processo Seletivo, após recursos:

1) Os nomes dos Candidatos Classificados dispostos em Ordem de Classificação –RESULTADO FINAL (Prova de títulos e Prova escrita).
2) Consideram-se os candidatos aprovados e classificados os que atingiram o disposto no item 5 do Edital 003/2022:
5. DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à rigorosa análise, conferência e lançamento dos documentos apresentados pelos candidatos, pontuando-os nos termos do **Anexo II (Quadro 1)**, os mesmos no dia da prova escrita 23/04/2022, constante do item 1.18, assinarão a folha da Prova de Títulos, aguardando o resultado em acordo com o cronograma.
5.1.1. O total Máximo da prova de títulos é de 100 pontos.
5.1.2. A nota de corte será a média inferior a 50 (cinquenta) pontos.
5.2. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Examinadora procederá à rigorosa análise, conferência e lançamento dos documentos apresentados pelos candidatos, pontuando-os nos termos do **Anexo IV (Quadro 2),** os mesmos no dia da prova escrita 23/04/2022, constante do item 1.18, assinarão a folha da Prova de Títulos, aguardando o resultado em acordo com o cronograma.
5.2.1. A média será resultado da soma da Prova Escrita, total máximo de 60 (sessenta) pontos e os pontos obtidos na prova de títulos, com a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, totalizando 100 pontos, a fim de se obter a média pelo candidato.
5.2.2. A nota de corte será a média inferior a 50 (cinquenta) pontos.
6. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL
6.1. Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e Tempo de Serviço, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conforme ao Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
Os nomes dos aprovados e classificados estão listados abaixo, divididos em Quadro 1 e Quadro 2.

Resultado Final para os integrantes do Quadro 1 constante do Edital

Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	SARIELY APARECIDA RIEGER	ARQUITETO	23/02/1991	78
2	DAIANE MARA ARENHART	ARQUITETO	18/04/1996	58
	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	ELIZANDRA MULLER OGLIARI	Assistente Social	23/09/1983	100
2	MARIA SALETE STOHR	Assistente Social	28/05/1966	74
	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	MARIA DO CARMO BOCHIO	Médico Veterinário	17/04/1968	80
	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	MARCIELY GIACOMINI	Professor de Artes	04/12/1993	100
	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	FERNANDA RITTER DZIVIELEVSKI	Professor de Educação Física (Bacharel)	31/05/1999	89
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	JUNIOR ADRIANO RAPACHI	Professor de Educação Física (Licenciatura)	09/05/1992	90
2	GISLENE GOLÇALVES DE AZEVEDO	Professor de Educação Física (Licenciatura)	22/11/1986	80
3	DAIANA WILLENBORG	Professor de Educação Física (Licenciatura)	09/03/1998	80
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	MICHELI BRUNA CAVERZAN	Psicólogo	08/02/1996	90
2	TATIANE CANIVIER	Psicólogo	24/05/1987	73
3	SANDRA ROSA	Psicólogo	05/01/1984	72
4	SIMONE TERESINHA PIANTKOSKI	Psicólogo	14/02/1992	57
5	PATRICIA UHLIK	Psicólogo	17/12/1997	54
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	NEUSA INÊS KREUZ SANZOVO	Técnico de Enfermagem Plantonista Temp.	09/07/1970	90
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1	PLINIO ABITANTE	Técnico em Segurança no trabalho	04/12/1975	64

Prova de títulos Quadro 2

Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	RUBIANE DE ARRUDA DUARTE	Agente Educacional	23/03/2001	100
2.	ISADORA DA MOTTA ALCANTARA	Agente Educacional	19/03/2003	73
3.	MATHEUS ROHR ROCHA	Agente Educacional	22/10/2000	70
4.	TASSIANE MOHR	Agente Educacional	16/09/1989	67
5.	EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO	Agente Educacional	17/01/1993	67
6.	DEBRA DAMIRES HOLDEFER DOS SANTOS	Agente Educacional	29/03/1993	67
7.	ROSANGELA LEMES ALMEIDA BECKER	Agente Educacional	12/02/1994	67
8.	SELENI COLLOVINI DE SOUZA	Agente Educacional	28/03/1961	64
9.	JUCELI BACH	Agente Educacional	04/01/1985	64
10.	TANIELI APARECIDA ALVES BONIFACIO	Agente Educacional	12/01/1993	64
11.	PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	Agente Educacional	13/12/1995	64
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	Aux. Administrativo	09/03/1998	100
2.	WESLEI PEREIRA FARIAS	Aux. Administrativo	27/07/1996	97
3.	THALIA VENZON BAVARESCO	Aux. Administrativo	16/04/1998	88
4.	JOÃO VITOR HOFFMANN	Aux. Administrativo	14/08/2001	78
5.	ANA LAURA ODY MATEUS	Aux. Administrativo	31/12/2001	77
6.	ISABELA BRUXEL KUNZ	Aux. Administrativo	25/08/1977	75
7.	EDSON JOSÉ ROSA	Aux. Administrativo	07/05/2003	75
8.	SERGIO GOULARTE	Aux. Administrativo	04/01/1970	69
9.	MICHELE GASPAR DA SILVA	Aux. Administrativo	31/08/1995	66
10.	THIAGO VINICIUS RODRIGUES TRÉZ	Aux. Administrativo	12/12/1985	65
11.	MARIA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	Aux. Administrativo	27/08/1997	62
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	TATIANA BOFF	Auxiliar de Saúde Bucal		70
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	ESTEVÃO CLAUDIO SPANIOL	Aux. de Serviços Gerais	03/12/1998	67
2.	JOSE FRANCISCO DE ABREU	Aux. de Serviços Gerais	14/01/1959	52
3.	JUNIOR CEZAR DE ABREU	Aux. de Serviços Gerais	14/01/1990	51
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	GIAN HENRIQUE WEBER	Eletricista/Encanador	16/11/1992	70
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	ANDERSON LUNGE	Motorista	29/08/1988	97
2.	ROSENILDO A. DE JESUS MAIA	Motorista	26/12/1986	82
3.	CLAUDEMIR SOARES	Motorista	02/09/1983	70
4.	HORACIO MATIAS DE OLIVEIRA	Motorista	25/02/1986	70
5.	JUAREZ DA SILVA	Motorista	16/04/1969	69
6.	PAULO WILLENBORG	Motorista	11/06/1968	64
7.	MAURICIO ROBERTO ASSMANN	Motorista	09/01/1973	61
8.	VANDERLEI PEREIRA	Motorista	29/07/1978	52
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	DOUGLAS KLOCK RAUBER	Operador de Máquina	30/12/1987	91
2.	ADROALDO DA ROSA	Operador de Máquina	19/02/1979	71
3.	FELIPE DE SOUZA ESPINDULA	Operador de Máquina	25/03/1994	65
4.	RAFAEL DE CEZARE	Operador de Máquina	25/10/1981	64
5.	EDENILSON KRUBE	Operador de Máquina	04/03/1999	52
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	SERGIO MOREIRA	Pedreiro/Carpinteiro	09/12/1963	79
2.	SEBASTIÃO DE JESUS MAIA	Pedreiro/Carpinteiro	05/02/1966	51
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
1.	MARIA IVONE DA FONSECA BRUM	Zeladora	28/04/1972	88
2.	VERA HOLDEFER SCHAEFER	Zeladora	10/12/1979	88
3.	ROSIMERE SIQUEIRA	Zeladora	30/01/1995	73

4.	JOSIANE LEVINSKI DE CEZARE	**Zeladora**	**27/03/1983**	**70**
5.	ANALIA M. MOTTA DE MORAES	**Zeladora**	**03/05/1979**	**67**
6.	NATIELE DOS SANTOS TURRA	**Zeladora**	**09/02/1991**	**67**
7.	VANESSA FERREIRA MACHADO	**Zeladora**	**15/10/2001**	**67**
8.	ZENAIDE DARIZ DA COSTA	**Zeladora**	**27/07/1975**	**61**
9.	VANESSA FATIMA LIMBERGER	**Zeladora**	**03/07/1994**	**61**
10.	ANA PAULA BARÃO	**Zeladora**	**23/12/1999**	**61**
11.	ILAINI SCHMITZ CHAVES	**Zeladora**	**10/07/1968**	**55**
12.	SOLANGE CONCEIÇÃO MONTEIRO	**Zeladora**	**08/12/1993**	**55**
13.	ANGELICA MACHADO GONÇALVES	**Zeladora**	**21/09/1996**	**55**
14.	PAOLA GIACOMINI	**Zeladora**	**06/07/1999**	**55**

O prazo para interposição de recursos referente a este Edital será de 11/05/2022 até 12/05/2022, conforme edital nº 003/2022.

Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

REGIANE LEMES DE ALMEIDA
Pres. Comissão Organizadora PSS 003/2022

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM 09/05/2022, EDIÇÃO_____, PÁGINA_____DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 07/05/2022,EDIÇÃO_____, PÁGINA_____DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A47F0690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.756.443,40	4.354.559,03	3.890.440,62	4.351.692,37
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.756.443,40	4.354.559,03	3.890.440,62	4.351.692,37
Empréstimos	4.434.549,88	4.034.348,37	3.574.190,37	3.942.737,03
Internos	4.434.549,88	4.034.348,37	3.574.190,37	3.942.737,03
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,24	0,24	0,00
De Tributos	0,00	0,24	0,24	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	321.893,52	320.210,42	316.250,01	408.955,34
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.310.532,20	5.329.976,02	4.417.616,47	6.237.519,29
Disponibilidade de Caixa	5.310.532,20	5.329.976,02	4.417.616,47	6.237.519,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.485.704,78	5.812.177,11	4.900.209,24	6.389.679,86
(-) Restos a pagar processados	175.172,58	482.201,09	482.592,77	152.160,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(554.088,80)	(975.416,99)	(527.175,85)	(1.885.826,92)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.804.095,81	42.088.231,05	44.040.957,59	46.377.649,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	550.000,00	238.750,00	360.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.254.095,81	41.538.231,05	43.802.207,59	46.017.649,92
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,82	10,35	8,88	9,46
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,38)	(2,35)	(1,20)	(4,10)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	48.304.914,97	49.845.877,26	52.562.649,11	55.221.179,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	43.474.423,47	44.861.289,53	47.306.384,20	49.699.061,91
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	11.811,57	10.869,89	11.762,32	10.869,89
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(16.984.422,90)	(12.553.432,36)	(12.553.432,36)	(13.460.826,43)

RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	863.610,08	556.481,42	393.507,92	1.524.315,50

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:91FA8815

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**40.804.095,81**	**42.088.231,05**	**44.040.957,59**	**46.377.649,92**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**550.000,00**	**550.000,00**	**238.750,00**	**360.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**40.254.095,81**	**41.538.231,05**	**43.802.207,59**	**46.017.649,92**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.976.901,08**	**9.259.410,83**	**9.689.010,67**	**10.203.082,98**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.079.210,97**	**8.333.469,75**	**8.720.109,60**	**9.182.774,68**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

_____
LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____
DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:9CDED96B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF OPERACOES CREDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de

	Referência	Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	46.377.649,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	360.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.017.649,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.362.823,99	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.626.541,59	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.221.235,49	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Dieroni Cesar Voitechen

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:261C5714

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOSAPAGAR'

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 À 12/2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.590.764,54	90.640,08	57.088,53	71.135,51	0,00	0,00	1.371.900,42	338.529,24	2.000,00	1.033.371,18
CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	7.851,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.851,85	0,00	0,00	7.851,85
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.598.616,39	90.640,08	57.088,53	71.135,51	0,00	0,00	1.379.752,27	338.529,24	2.000,00	1.041.223,03
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	444,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,68	0,00	0,00	444,68
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	650,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,22	0,00	0,00	650,22
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	14.481,23	0,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00	681,23	0,00	0,00	681,23
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	457.206,91	0,00	0,00	184.200,00	0,00	0,00	273.006,91	0,00	0,00	273.006,91
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal	118.537,80	0,00	0,00	2.228,99	0,00	0,00	116.308,81	0,00	0,00	116.308,81
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM lei complementar 173/2020	4.285,16	0,00	0,00	1.919,32	0,00	0,00	2.365,84	0,00	0,00	2.365,84
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Portaria	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
INCREMENTO TEMPORARIA PAB - PORTARIA 3869/2020	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

EMENDA INDIVIDUAL SENADOR ORIOVISTO GUIMARAES - INCREMENTO PAB	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
EMENDA DE BANCADA DO PR - INCREMETNO PAB	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	2,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,12	0,00	0,00	2,12
FMS - FNS BLINV CONVÊNIO AQUIS. DE EQUIP. PARA A SAÚDE	1,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,70	0,00	0,00	1,70
Transferências Lei 9615/98	5.419,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.419,35	0,00	0,00	5.419,35
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	282.110,29	553,55	1.135,27	63.406,58	0,00	0,00	217.014,89	9.869,66	0,00	207.145,23
ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	663,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	663,51	0,00	0,00	663,51
REPASSE EMENDA PARLAMENTAR MODERNIZAÇÃO DE INFRAESPORTIVA	124.153,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.153,16	0,00	0,00	124.153,16
CONVENIO CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00	0,16
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - INTERMEDIARIA	143,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,44	0,00	0,00	143,44
EMENDA PARL. REVIT. DO PARQUE ECOLOGICO CELSO COLESEL - M TURISMO	76.680,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.680,15	0,00	0,00	76.680,15
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - AMPLIADA	181,30	0,00	0,00	1,70	0,00	0,00	179,60	0,00	0,00	179,60
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	2,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,46	0,00	0,00	2,46
CONV CONSTRUÇÃO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE - INTERMEDIÁRIA 2	50,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,06	0,00	0,00	50,06
PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - TCHE	5,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,73	0,00	0,00	5,73
REPASSE EMENDAS PARLAMENTARES - INF. ALIEL MACHADO	64.199,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.199,46	0,00	0,00	64.199,46
CONVENIO SEAB 126/2019 - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO (RIBEIRÃO DE CIMA -	218.585,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.585,08	0,00	0,00	218.585,08
CONVENIO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE	726,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,36	0,00	0,00	726,36
SEAB IMPLEMENTOS AGRICOLAS	23.216,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.216,17	0,00	0,00	23.216,17
FMS - TEIXEIRA SOARES - FNSCONVENENTE	46,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,99	0,00	0,00	46,99
EMENDA PARL DEP TONINHO WANDSCHEER - PAVIMENTAÇÃO	791,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791,41	0,00	0,00	791,41
FOMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	246,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246,30	0,00	0,00	246,30

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2021 À 12/2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
FOMENTO PR SFM RODOVIARIA	6.736,83	2.002,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4.733,91	0,00	0,00	4.733,91
Retenções em Caráter Consignatário	694,57	0,00	0,00	0,00	10.869,89	0,00	(10.175,32)	0,00	0,00	(10.175,32)
FOMENTO - OP. CREDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	32,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,19	0,00	0,00	32,19
OPERAÇÃO DE CREDITO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	97,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,27	0,00	0,00	97,27
OP DE CREDITO CAIXA ECONOMICA	725.735,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	725.735,30	0,00	0,00	725.735,30
Fundeb 60%	397.843,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.843,84	0,00	0,00	397.843,84
Fundeb 40%	81,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,55	0,00	0,00	81,55
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	78.710,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.710,69	155.000,00	0,00	(76.289,31)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	148.114,48	1,00	8,96	3.493,70	0,00	0,00	144.610,82	391.380,33	0,00	(246.769,51)
PROG SEDU PR - CONST. FEIRA LIVRE PROD AGRÍCOLAS - CONV 167/2019	20,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,52	0,00	0,00	20,52
Alienação de	338,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338,97	0,00	0,00	338,97

Ativos/Indenização de Sinistros -Educação										
Salário-Educação	22.070,42	81,00	0,00	1.365,00	0,00	0,00	20.624,42	15.915,54	0,00	4.708,88
Emenda Parlamentar: 202130410004-Aliel Machado	254.391,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.391,91	0,00	0,00	254.391,91
Conv Est Continuação da Pavimentação no Guabiroba	552.080,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.080,93	0,00	0,00	552.080,93
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	38.078,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.078,92	0,00	0,00	38.078,92
PROGRAMA ESTADUAL-INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	13.691,03	0,00	0,00	421,30	0,00	0,00	13.269,73	0,00	0,00	13.269,73
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	47,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,80	0,00	0,00	47,80
Transf. Vol de Ent. Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA CONS TUTELAR	175,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,49	0,00	0,00	175,49
Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac. - ECA/FMDCA -FIA AFAI	736,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,40	0,00	0,00	736,40
PROGRAMA PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR	10.618,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.618,97	0,00	0,00	10.618,97
Contribuições e Leg Ent. não Gover. ECA/FMDCA - FIA CMDCA	9.848,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.848,30	0,00	0,00	9.848,30
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	67.205,21	0,00	319,68	0,00	0,00	0,00	66.885,53	32.165,96	0,00	34.719,57
PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	15.041,59	0,00	0,00	3.279,90	0,00	0,00	11.761,69	0,00	0,00	11.761,69
CONVENIO PARA EXECUÇAO DO PDDE	4.586,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.586,45	2.433,60	0,00	2.152,85
PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	31.847,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.847,83	21.087,00	0,00	10.760,83
PNTE/ESTADUAL	1.625,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.625,20	0,00	0,00	1.625,20
CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	15,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,96	0,00	0,00	15,96
CONVÊNIO PTA AMPLICAÇÃO ESCOLA MUN LAD MAIBUK	2.481,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481,34	0,00	0,00	2.481,34
PROGRAMA EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO	2,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,55	0,00	0,00	2,55
PROG MANUTENÇÃO ED. INFANTIL-NOVOS ESTABELECIMENTOS	38,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,10	0,00	0,00	38,10
PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	295,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,77	119,70	0,00	176,07
Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS	8.463,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.463,01	304,90	0,00	8.158,11
Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e	11.650,62	326,48	0,00	0,00	0,00	0,00	11.324,14	0,00	0,00	11.324,14

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2021 À 12/2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	16.210,88	0,00	0,00	1.121,51	0,00	0,00	15.089,37	11.455,45	0,00	3.633,92
FIPAR INCENTIVO	54.347,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.347,13	0,00	0,00	54.347,13
FEAS INC VI	4,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,01	0,00	0,00	4,01
PROGRAMA CRIANCA FELIZ	25.121,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.121,06	0,00	0,00	25.121,06
INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	23.640,21	3,10	0,00	18.778,39	0,00	0,00	4.858,72	0,00	0,00	4.858,72
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	199.839,24	0,00	0,00	2.151,05	0,00	0,00	197.688,19	652,00	0,00	197.036,19
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	64.653,65	0,00	0,00	13.640,95	0,00	0,00	51.012,70	51.012,70	0,00	0,00
Atenção Básica	51,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,52	0,00	0,00	51,52
Vigilância em Saúde	20.031,34	0,00	0,00	194,75	0,00	0,00	19.836,59	0,00	0,00	19.836,59
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	40.289,19	0,00	0,00	3.357,00	0,00	0,00	36.932,19	0,00	0,00	36.932,19
Receitas de Alienações de Ativos	658,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658,77	0,00	0,00	658,77
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	12.050,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.050,87	0,00	0,00	12.050,87
Outros Royalties e	14.285,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.285,14	0,00	0,00	14.285,14

Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias										
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.550,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,53	0,00	0,00	4.550,53
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-	102.497,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.497,29	102.247,77	0,00	249,52
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual -	23,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,25	0,00	0,00	23,25
Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.531,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.531,49	0,00	0,00	15.531,49
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	16.883,86	0,00	0,00	1.313,00	0,00	0,00	15.570,86	5.271,00	0,00	10.299,86
Taxas - Prestação de Serviços	14.373,69	0,00	0,00	1.062,00	0,00	0,00	13.311,69	0,00	0,00	13.311,69
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	7.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.934,00	0,00	0,00	7.934,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.802.708,33	2.968,05	1.463,91	315.735,14	10.869,89	0,00	4.471.671,34	798.915,61	0,00	3.672.755,73
TOTAL (III) = (I + II)	6.401.324,72	93.608,13	58.552,44	386.870,65	10.869,89	0,00	5.851.423,61	1.137.444,85	2.000,00	4.713.978,76
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	15.109.284,67	25,94	0,00	0,00	0,00	0,00	15.109.258,73	0,00	0,00	15.109.258,73

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E6668927

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPTLRFDEMONSTRATIVOSIMPLIFICADOGESTAOFISCAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		46.377.649,92
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		46.017.649,92
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		46.017.649,92
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	20.781.909,79	45,16
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.849.530,96	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.607.054,41	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.364.577,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.885.826,92	-4,07
Limite definido por resolução do senado federal	55.653.179,90	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.203.082,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.362.823,99	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.221.235,49	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.137.444,85	4.713.978,76

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:6CD10575

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.780.947,32	66.501.709,76	11.567.482,67	17,39	52.719.671,80	79,28	13.782.037,96
RECEITAS CORRENTES	46.503.780,66	52.574.585,22	9.727.402,46	18,50	49.182.997,75	93,55	3.391.587,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.942.277,05	6.708.877,05	976.499,34	14,56	4.818.516,27	71,82	1.890.360,78
IMPOSTOS	5.650.541,04	6.417.141,04	935.200,03	14,57	4.564.726,53	71,13	1.852.414,51
TAXAS	291.736,01	291.736,01	40.650,47	13,93	247.212,86	84,74	44.523,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	648,84	0,00	6.576,88	0,00	(6.576,88)
CONTRIBUIÇÕES	2.228.528,21	2.239.028,21	387.028,32	17,29	2.201.032,70	98,30	37.995,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.776.983,90	1.776.983,90	387.028,32	21,78	1.761.337,84	99,12	15.646,06
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	451.544,31	462.044,31	0,00	0,00	439.694,86	95,16	22.349,45
RECEITA PATRIMONIAL	2.055.049,36	2.057.110,44	420.996,81	20,47	1.021.892,75	49,68	1.035.217,69
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.055.049,36	2.057.110,44	420.996,81	20,47	1.021.892,75	49,68	1.035.217,69
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	400,05	400,05	0,00	0,00	0,00	0,00	400,05
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.994,50	23.994,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23.994,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	23.994,50	23.994,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23.994,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.791.430,96	40.880.717,48	7.850.906,54	19,20	40.605.736,94	99,33	274.980,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.440.183,91	20.897.570,43	3.767.394,32	18,03	19.609.658,41	93,84	1.287.912,02
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	14.458.746,85	14.600.746,85	3.030.785,32	20,76	15.424.089,25	105,64	(823.342,40)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.892.500,20	5.382.400,20	1.052.726,90	19,56	5.571.989,28	103,52	(189.589,08)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462.100,53	664.457,49	91.971,45	13,84	535.819,09	80,64	128.638,40
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	73.383,18	275.740,14	44.605,10	16,18	353.246,34	128,11	(77.506,20)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	388.717,35	388.717,35	47.366,35	12,19	182.572,75	46,97	206.144,60
RECEITAS DE CAPITAL	6.277.166,66	13.927.124,54	1.840.080,21	13,21	3.536.674,05	25,39	10.390.450,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	6.650.000,00	720.556,90	10,84	720.556,90	10,84	5.929.443,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	650.000,00	6.650.000,00	720.556,90	10,84	720.556,90	10,84	5.929.443,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	142.666,66	195.166,66	0,00	0,00	72.500,00	37,15	122.666,66
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	142.666,66	195.166,66	0,00	0,00	72.500,00	37,15	122.666,66
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.484.500,00	7.081.957,88	1.119.523,31	15,81	2.743.617,15	38,74	4.338.340,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	4.313.500,00	4.563.500,00	238.750,00	5,23	816.178,00	17,88	3.747.322,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.171.000,00	2.518.457,88	880.773,31	34,97	1.927.439,15	76,53	591.018,73
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.571.216,28	5.571.216,28	940.227,59	16,88	4.905.273,00	88,05	665.943,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.352.163,60	72.072.926,04	12.507.710,26	17,35	57.624.944,80	79,95	14.447.981,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.352.163,60	72.072.926,04	12.507.710,26	17,35	57.624.944,80	79,95	14.447.981,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.352.163,60	72.072.926,04	12.507.710,26	17,35	57.624.944,80	79,95	14.447.981,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	702.916,40	0,00	0,00	702.916,40	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	702.916,40	0,00	0,00	702.916,40	100,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:1FE963EB

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

CONSOLIDADO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II								
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA	5.571.216,28	5.571.216,28	940.227,59	16,88	4.905.273,00	88,05	665.943,28	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	3.271.216,28	3.271.216,28	657.275,75	20,09	2.913.145,49	89,05	358.070,79	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	3.271.216,28	3.271.216,28	657.275,75	20,09	2.913.145,49	89,05	358.070,79	
APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	2.300.000,00	2.300.000,00	282.951,84	12,30	1.992.127,51	86,61	307.872,49	
APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	2.300.000,00	2.300.000,00	282.951,84	12,30	1.992.127,51	86,61	307.872,49	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.571.216,28	5.571.216,28	940.227,59	16,88	4.905.273,00	88,05	665.943,28	
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
TOTAL(V) = (III + IV)	5.571.216,28	5.571.216,28	940.227,59	16,88	4.905.273,00	88,05	665.943,28	

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Dieroni Cesar Voitechen

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:AE0785F8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.320.433,60	68.486.459,12	9.260.795,25	49.131.988,33	19.354.470,79	8.935.414,57	48.065.736,47	20.420.722,65	48.007.184,03	1.066.251,86
DESPESAS CORRENTES	41.619.784,53	48.108.955,96	8.467.904,71	43.071.248,90	5.037.707,06	8.067.847,87	42.031.583,39	6.077.372,57	41.973.030,95	1.039.665,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.939.536,56	27.078.436,56	4.874.020,12	23.539.142,10	3.539.294,46	4.719.020,12	23.384.142,10	3.694.294,46	23.384.142,10	155.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00	314.000,00	57.842,71	313.715,25	284,75	57.842,71	313.715,25	284,75	313.715,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.330.247,97	20.716.519,40	3.536.041,88	19.218.391,55	1.498.127,85	3.290.985,04	18.333.726,04	2.382.793,36	18.275.173,60	884.665,51
DESPESAS DE CAPITAL	8.005.790,56	17.107.644,65	792.890,54	6.060.739,43	11.046.905,22	867.566,70	6.034.153,08	11.073.491,57	6.034.153,08	26.586,35
INVESTIMENTOS	7.245.790,56	15.305.644,65	614.358,83	4.408.936,71	10.896.707,94	689.034,99	4.382.350,36	10.923.294,29	4.382.350,36	26.586,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000,00	550.000,00	0,00	400.000,00	150.000,00	0,00	400.000,00	150.000,00	400.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	600.000,00	1.252.000,00	178.531,71	1.251.802,72	197,28	178.531,71	1.251.802,72	197,28	1.251.802,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.694.858,51	3.269.858,51	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.031.730,00	5.105.598,05	972.846,18	4.958.466,44	147.131,61	901.653,19	4.887.273,45	218.324,60	4.887.273,45	71.192,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.352.163,60	73.592.057,17	10.233.641,43	54.090.454,77	19.501.602,40	9.837.067,76	52.953.009,92	20.639.047,25	52.894.457,48	1.137.444,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.352.163,60	73.592.057,17	10.233.641,43	54.090.454,77	19.501.602,40	9.837.067,76	52.953.009,92	20.639.047,25	52.894.457,48	1.137.444,85
RESERVA DO RPPS	3.269.858,51	3.269.858,51	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.274.068,83	3.534.490,03	(3.534.490,03)	2.670.642,50	4.671.934,88	(4.671.934,88)	4.730.487,32	(1.137.444,85)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.352.163,60	73.592.057,17	12.507.710,26	57.624.944,80	15.967.112,37	12.507.710,26	57.624.944,80	15.967.112,37	57.624.944,80	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:A08CE44A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	5.031.730,00	5.105.598,05	972.846,18	4.958.466,44	147.131,61	901.653,19	4.887.273,45	218.324,60	4.887.273,45	71.192,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.695.730,00	3.047.548,05	665.894,34	2.936.444,46	111.103,59	594.701,35	2.865.251,47	182.296,58	2.865.251,47	71.192,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.336.000,00	2.058.050,00	306.951,84	2.022.021,98	36.028,02	306.951,84	2.022.021,98	36.028,02	2.022.021,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.031.730,00	5.105.598,05	972.846,18	4.958.466,44	147.131,61	901.653,19	4.887.273,45	218.324,60	4.887.273,45	71.192,99
SUPERÁVIT (IV)	539.486,28	539.486,28	0,00	0,00	539.486,28	38.574,40	17.999,55	521.486,73	17.999,55	(17.999,55)
TOTAL (V) = (III + IV)	5.571.216,28	5.645.084,33	972.846,18	4.958.466,44	686.617,89	940.227,59	4.905.273,00	739.811,33	4.905.273,00	53.193,44

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E29E5045

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.320.433,60	68.486.459,12	9.260.795,25	49.131.988,33	90,83	19.354.470,79	8.935.414,57	48.065.736,47	90,77	20.420.722,65	1.066.251,86
LEGISLATIVA	2.294.000,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.294.000,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.496.326,94	22.179.890,44	2.248.196,13	13.849.636,18	25,60	8.330.254,26	2.255.142,92	13.636.074,90	25,75	8.543.815,54	213.561,28
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	952.000,00	1.988.293,65	248.784,01	1.983.520,81	3,67	4.772,84	248.784,01	1.983.520,81	3,75	4.772,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.541.254,92	10.115.165,90	1.037.187,27	5.561.040,14	10,28	4.554.125,76	988.059,83	5.440.453,39	10,27	4.674.712,51	120.586,75
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.105.000,00	1.304.200,00	250.338,42	1.298.999,24	2,40	5.200,76	251.114,65	1.298.999,24	2,45	5.200,76	0,00
DEFESA CIVIL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.873.072,02	8.772.230,89	711.886,43	5.006.075,99	9,26	3.766.154,90	767.184,43	4.913.101,46	9,28	3.859.129,43	92.974,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.216.324,86	2.831.672,50	364.670,92	2.346.048,86	4,34	485.623,64	395.306,23	2.284.600,24	4,31	547.072,26	61.448,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.621.387,86	2.065.870,11	251.203,22	1.676.003,63	3,10	389.866,48	269.418,18	1.643.413,07	3,10	422.457,04	32.590,56
DEFESA CIVIL	31.000,00	64.788,22	7.619,47	63.790,78	0,12	997,44	13.191,47	63.040,78	0,12	1.747,44	750,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	46.583,79	46.683,79	1.000,00	6.000,00	0,01	40.683,79	1.000,00	6.000,00	0,01	40.683,79	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	517.353,21	654.330,38	104.848,23	600.254,45	1,11	54.075,93	111.696,58	572.146,39	1,08	82.183,99	28.108,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.327.442,85	6.987.442,85	1.057.332,49	5.411.828,62	10,01	1.575.614,23	1.057.332,49	5.411.828,62	10,22	1.575.614,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.292,92	293.292,92	31.438,66	169.468,23	0,31	123.824,69	31.438,66	169.468,23	0,32	123.824,69	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.034.149,93	6.694.149,93	1.025.893,83	5.242.360,39	9,69	1.451.789,54	1.025.893,83	5.242.360,39	9,90	1.451.789,54	0,00
SAÚDE	9.858.230,17	12.219.253,53	2.034.411,68	11.285.718,12	20,86	933.535,41	2.051.176,47	11.121.935,99	21,00	1.097.317,54	163.782,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	590.500,00	618.500,00	86.652,68	481.295,05	0,89	137.204,95	86.652,68	481.295,05	0,91	137.204,95	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.081.547,37	10.138.370,73	1.633.428,80	9.436.828,33	17,45	701.542,40	1.650.193,59	9.273.046,20	17,51	865.324,53	163.782,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	929.182,80	1.046.582,80	283.699,40	1.001.891,23	1,85	44.691,57	283.699,40	1.001.891,23	1,89	44.691,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	257.000,00	415.800,00	30.630,80	365.703,51	0,68	50.096,49	30.630,80	365.703,51	0,69	50.096,49	0,00
EDUCAÇÃO	11.416.074,37	11.158.184,28	2.495.562,70	9.801.713,64	18,12	1.356.470,64	2.062.217,48	9.209.231,31	17,39	1.948.952,97	592.482,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.312.416,66	1.455.073,64	38.548,52	239.056,25	0,44	1.216.017,39	48.427,10	236.313,41	0,45	1.218.760,23	2.742,84
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,28	0,00	25.000,00	150.000,00	0,28	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	321.752,00	367.852,00	59.368,45	359.479,55	0,66	8.372,45	71.228,27	335.818,67	0,63	32.033,33	23.660,88
ENSINO FUNDAMENTAL	8.262.391,79	7.864.381,62	2.148.931,75	7.736.247,74	14,30	128.133,88	1.667.355,91	7.171.929,65	13,54	692.451,97	564.318,09
ENSINO SUPERIOR	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.313.513,92	1.320.877,02	248.713,98	1.316.930,10	2,43	3.946,92	250.206,20	1.315.169,58	2,48	5.707,44	1.760,52
CULTURA	506.000,00	154.000,00	78.654,40	146.804,72	0,27	7.195,28	78.954,40	146.804,72	0,28	7.195,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	416.000,00	92.800,00	78.654,40	91.856,95	0,17	943,05	78.954,40	91.856,95	0,17	943,05	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	90.000,00	61.200,00	0,00	54.947,77	0,10	6.252,23	0,00	54.947,77	0,10	6.252,23	0,00
URBANISMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	632.500,00	623.000,00	145.406,99	618.104,68	1,14	4.895,32	149.295,37	609.726,70	1,15	13.273,30	8.377,98
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	393.500,00	587.000,00	143.835,68	583.435,24	1,08	3.564,76	147.724,06	575.057,26	1,09	11.942,74	8.377,98
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	9.000,00	1.571,31	8.802,33	0,02	197,67	1.571,31	8.802,33	0,02	197,67	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	60.000,00	27.000,00	0,00	25.867,11	0,05	1.132,89	0,00	25.867,11	0,05	1.132,89	0,00
AGRICULTURA	872.913,79	1.299.386,93	205.701,91	1.279.646,04	2,37	19.740,89	185.144,91	1.256.592,52	2,37	42.794,41	23.053,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	744.913,79	1.154.386,93	205.701,91	1.135.910,99	2,10	18.475,94	185.144,91	1.112.857,47	2,10	41.529,46	23.053,52
ABASTECIMENTO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	121.000,00	145.000,00	0,00	143.735,05	0,27	1.264,95	0,00	143.735,05	0,27	1.264,95	0,00
TRANSPORTE	2.075.206,65	4.626.775,81	472.420,68	3.708.836,26	6,86	917.939,55	539.342,95	3.708.826,26	7,00	917.949,55	10,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.075.206,65	4.626.775,81	472.420,68	3.708.836,26	6,86	917.939,55	539.342,95	3.708.826,26	7,00	917.949,55	10,00
DESPORTO E LAZER	920.555,46	842.994,27	158.437,35	683.651,21	1,26	159.343,06	161.501,35	680.115,21	1,28	162.879,06	3.536,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.259,74	44.259,74	236,00	944,28	0,00	43.315,46	236,00	944,28	0,00	43.315,46	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	811.295,72	798.734,53	158.201,35	682.706,93	1,26	116.027,60	161.265,35	679.170,93	1,28	119.563,60	3.536,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.694.858,51	3.269.858,51	0,00	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00
RESERVA DO RPPS	3.269.858,51	3.269.858,51	0,00	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.031.730,00	5.105.598,05	972.846,18	4.958.466,44	9,17	147.131,61	901.653,19	4.887.273,45	9,23	218.324,60	71.192,99
TOTAL III = (I + II)	58.352.163,60	73.592.057,17	10.233.641,43	54.090.454,77	100,00	19.501.602,40	9.837.067,76	52.953.009,92	100,00	20.639.047,25	1.137.444,85

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E4381F47

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.320.433,60	68.486.459,12	9.260.795,25	49.131.988,33	90,83	19.354.470,79	8.935.414,57	48.065.736,47	90,77	20.420.722,65	1.066.251,86
LEGISLATIVA	2.294.000,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.294.000,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.496.326,94	22.179.890,44	2.248.196,13	13.849.636,18	25,60	8.330.254,26	2.255.142,92	13.636.074,90	25,75	8.543.815,54	213.561,28
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	952.000,00	1.988.293,65	248.784,01	1.983.520,81	3,67	4.772,84	248.784,01	1.983.520,81	3,75	4.772,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.541.254,92	10.115.165,90	1.037.187,27	5.561.040,14	10,28	4.554.125,76	988.059,83	5.440.453,39	10,27	4.674.712,51	120.586,75
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.105.000,00	1.304.200,00	250.338,42	1.298.999,24	2,40	5.200,76	251.114,65	1.298.999,24	2,45	5.200,76	0,00
DEFESA CIVIL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.873.072,02	8.772.230,89	711.886,43	5.006.075,99	9,26	3.766.154,90	767.184,43	4.913.101,46	9,28	3.859.129,43	92.974,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.216.324,86	2.831.672,50	364.670,92	2.346.048,86	4,34	485.623,64	395.306,23	2.284.600,24	4,31	547.072,26	61.448,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.621.387,86	2.065.870,11	251.203,22	1.676.003,63	3,10	389.866,48	269.418,18	1.643.413,07	3,10	422.457,04	32.590,56
DEFESA CIVIL	31.000,00	64.788,22	7.619,47	63.790,78	0,12	997,44	13.191,47	63.040,78	0,12	1.747,44	750,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	46.583,79	46.683,79	1.000,00	6.000,00	0,01	40.683,79	1.000,00	6.000,00	0,01	40.683,79	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	517.353,21	654.330,38	104.848,23	600.254,45	1,11	54.075,93	111.696,58	572.146,39	1,08	82.183,99	28.108,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.327.442,85	6.987.442,85	1.057.332,49	5.411.828,62	10,01	1.575.614,23	1.057.332,49	5.411.828,62	10,22	1.575.614,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.292,92	293.292,92	31.438,66	169.468,23	0,31	123.824,69	31.438,66	169.468,23	0,32	123.824,69	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.034.149,93	6.694.149,93	1.025.893,83	5.242.360,39	9,69	1.451.789,54	1.025.893,83	5.242.360,39	9,90	1.451.789,54	0,00
SAÚDE	9.858.230,17	12.219.253,53	2.034.411,68	11.285.718,12	20,86	933.535,41	2.051.176,47	11.121.935,99	21,00	1.097.317,54	163.782,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	590.500,00	618.500,00	86.652,68	481.295,05	0,89	137.204,95	86.652,68	481.295,05	0,91	137.204,95	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.081.547,37	10.138.370,73	1.633.428,80	9.436.828,33	17,45	701.542,40	1.650.193,59	9.273.046,20	17,51	865.324,53	163.782,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	929.182,80	1.046.582,80	283.699,40	1.001.891,23	1,85	44.691,57	283.699,40	1.001.891,23	1,89	44.691,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	257.000,00	415.800,00	30.630,80	365.703,51	0,68	50.096,49	30.630,80	365.703,51	0,69	50.096,49	0,00
EDUCAÇÃO	11.416.074,37	11.158.184,28	2.495.562,70	9.801.713,64	18,12	1.356.470,64	2.062.217,48	9.209.231,31	17,39	1.948.952,97	592.482,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.312.416,66	1.455.073,64	38.548,52	239.056,25	0,44	1.216.017,39	48.427,10	236.313,41	0,45	1.218.760,23	2.742,84
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,28	0,00	25.000,00	150.000,00	0,28	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	321.752,00	367.852,00	59.368,45	359.479,55	0,66	8.372,45	71.228,27	335.818,67	0,63	32.033,33	23.660,88
ENSINO FUNDAMENTAL	8.262.391,79	7.864.381,62	2.148.931,75	7.736.247,74	14,30	128.133,88	1.667.355,91	7.171.929,65	13,54	692.451,97	564.318,09
ENSINO SUPERIOR	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.313.513,92	1.320.877,02	248.713,98	1.316.930,10	2,43	3.946,92	250.206,20	1.315.169,58	2,48	5.707,44	1.760,52
CULTURA	506.000,00	154.000,00	78.654,40	146.804,72	0,27	7.195,28	78.954,40	146.804,72	0,28	7.195,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	416.000,00	92.800,00	78.654,40	91.856,95	0,17	943,05	78.954,40	91.856,95	0,17	943,05	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	90.000,00	61.200,00	0,00	54.947,77	0,10	6.252,23	0,00	54.947,77	0,10	6.252,23	0,00
URBANISMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	632.500,00	623.000,00	145.406,99	618.104,68	1,14	4.895,32	149.295,37	609.726,70	1,15	13.273,30	8.377,98

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	393.500,00	587.000,00	143.835,68	583.435,24	1,08	3.564,76	147.724,06	575.057,26	1,09	11.942,74	8.377,98
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	9.000,00	1.571,31	8.802,33	0,02	197,67	1.571,31	8.802,33	0,02	197,67	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	60.000,00	27.000,00	0,00	25.867,11	0,05	1.132,89	0,00	25.867,11	0,05	1.132,89	0,00
AGRICULTURA	872.913,79	1.299.386,93	205.701,91	1.279.646,04	2,37	19.740,89	185.144,91	1.256.592,52	2,37	42.794,41	23.053,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	744.913,79	1.154.386,93	205.701,91	1.135.910,99	2,10	18.475,94	185.144,91	1.112.857,47	2,10	41.529,46	23.053,52
ABASTECIMENTO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	121.000,00	145.000,00	0,00	143.735,05	0,27	1.264,95	0,00	143.735,05	0,27	1.264,95	0,00
TRANSPORTE	2.075.206,65	4.626.775,81	472.420,68	3.708.836,26	6,86	917.939,55	539.342,95	3.708.826,26	7,00	917.949,55	10,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.075.206,65	4.626.775,81	472.420,68	3.708.836,26	6,86	917.939,55	539.342,95	3.708.826,26	7,00	917.949,55	10,00
DESPORTO E LAZER	920.555,46	842.994,27	158.437,35	683.651,21	1,26	159.343,06	161.501,35	680.115,21	1,28	162.879,06	3.536,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.259,74	44.259,74	236,00	944,28	0,00	43.315,46	236,00	944,28	0,00	43.315,46	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	811.295,72	798.734,53	158.201,35	682.706,93	1,26	116.027,60	161.265,35	679.170,93	1,28	119.563,60	3.536,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.694.858,51	3.269.858,51	0,00	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00
RESERVA DO RPPS	3.269.858,51	3.269.858,51	0,00	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.031.730,00	5.105.598,05	972.846,18	4.958.466,44	9,17	147.131,61	901.653,19	4.887.273,45	9,23	218.324,60	71.192,99
TOTAL III = (I + II)	58.352.163,60	73.592.057,17	10.233.641,43	54.090.454,77	100,00	19.501.602,40	9.837.067,76	52.953.009,92	100,00	20.639.047,25	1.137.444,85

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:4B8D6C69

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.031.730,00	5.105.598,05	972.846,18	4.958.466,44	9,17	147.131,61	901.653,19	4.887.273,45	9,23	218.324,60	71.192,99
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.433.500,00	3.391.340,00	621.937,46	3.390.881,93	6,27	458,07	550.744,47	3.319.688,94	6,27	71.651,06	71.192,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	873.500,00	1.101.290,00	253.629,79	1.100.995,44	2,04	294,56	183.061,42	1.030.427,07	1,95	70.862,93	70.568,37
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.400.000,00	2.123.050,00	332.336,62	2.122.964,91	3,92	85,09	331.712,00	2.122.340,29	4,01	709,71	624,62
INFRA-ESTRUTURA URBANA	160.000,00	167.000,00	35.971,05	166.921,58	0,31	78,42	35.971,05	166.921,58	0,32	78,42	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	111.100,00	24.899,68	107.444,97	0,20	3.655,03	24.899,68	107.444,97	0,20	3.655,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	111.100,00	24.899,68	107.444,97	0,20	3.655,03	24.899,68	107.444,97	0,20	3.655,03	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
SAÚDE	350.000,00	347.300,00	76.802,16	340.790,05	0,63	6.509,95	76.802,16	340.790,05	0,64	6.509,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	28.500,00	5.804,82	27.930,10	0,05	569,90	5.804,82	27.930,10	0,05	569,90	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	288.000,00	294.700,00	65.804,18	290.873,47	0,54	3.826,53	65.804,18	290.873,47	0,55	3.826,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32.000,00	24.100,00	5.193,16	21.986,48	0,04	2.113,52	5.193,16	21.986,48	0,04	2.113,52	0,00
EDUCAÇÃO	998.230,00	1.042.058,05	224.922,37	1.021.646,09	1,89	20.411,96	224.922,37	1.021.646,09	1,93	20.411,96	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	816.310,00	834.138,05	178.238,96	813.925,34	1,50	20.212,71	178.238,96	813.925,34	1,54	20.212,71	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	181.920,00	207.920,00	46.683,41	207.720,75	0,38	199,25	46.683,41	207.720,75	0,39	199,25	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	26.000,00	29.900,00	7.654,23	29.889,64	0,06	10,36	7.654,23	29.889,64	0,06	10,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.000,00	29.900,00	7.654,23	29.889,64	0,06	10,36	7.654,23	29.889,64	0,06	10,36	0,00
AGRICULTURA	35.000,00	50.200,00	11.982,02	50.136,84	0,09	63,16	11.982,02	50.136,84	0,09	63,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	50.200,00	11.982,02	50.136,84	0,09	63,16	11.982,02	50.136,84	0,09	63,16	0,00
DESPORTO E LAZER	13.000,00	17.700,00	4.648,26	17.676,92	0,03	23,08	4.648,26	17.676,92	0,03	23,08	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	13.000,00	17.700,00	4.648,26	17.676,92	0,03	23,08	4.648,26	17.676,92	0,03	23,08	0,00
TOTAL (I) =	5.031.730,00	5.105.598,05	972.846,18	4.958.466,44	100,00	147.131,61	901.653,19	4.887.273,45	100,00	218.324,60	71.192,99

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:8924D60A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.574.585,22	49.182.997,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.708.877,05	4.818.516,27
IPTU	522.039,67	262.360,08
ISS	2.396.646,00	2.609.793,65
ITBI	2.562.732,85	569.606,38
IRRF	935.722,52	1.122.966,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.736,01	253.789,74
Contribuições	2.239.028,21	2.201.032,70
Receita patrimonial	2.057.110,44	1.021.892,75
Aplicações Financeiras (II)	2.056.531,68	1.021.783,39
Outras Receitas Patrimoniais	578,76	109,36
Transferências correntes	40.880.717,48	40.605.736,94
Cota-Parte do FPM	13.717.690,68	13.954.533,34
Cota-Parte do ICMS	12.631.535,46	13.627.622,61
Cota-Parte do IPVA	1.096.536,80	1.018.534,60
Cota-Parte do ITR	1.222.900,00	995.445,11
Transferências da LC 87/1996	70.109,86	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.382.400,20	5.589.917,33
Outras transferências correntes	6.759.544,48	5.419.683,95
Demais receitas correntes	688.852,04	535.819,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	688.852,04	535.819,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	50.518.053,54	48.161.214,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.927.124,54	3.536.674,05
Operações de Crédito (VI)	6.650.000,00	720.556,90
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	195.166,66	72.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	195.166,66	72.500,00
Transferências de Capital	7.081.957,88	2.743.617,15
Convênios	4.244.957,88	1.421.041,75
Outras Transferências de Capital	2.837.000,00	1.322.575,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.277.124,54	2.816.117,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.795.178,08	50.977.331,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.108.955,96	43.071.248,90	42.031.583,39	41.973.030,95	47.123,98	97.913,67	97.913,67
Pessoal e encargos sociais	27.078.436,56	23.539.142,10	23.384.142,10	23.384.142,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	314.000,00	313.715,25	313.715,25	313.715,25	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.716.519,40	19.218.391,55	18.333.726,04	18.275.173,60	47.123,98	97.913,67	97.913,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.716.519,40	19.218.391,55	18.333.726,04	18.275.173,60	47.123,98	97.913,67	97.913,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.794.955,96	42.757.533,65	41.717.868,14	41.659.315,70	47.123,98	97.913,67	97.913,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.107.644,65	6.060.739,43	6.034.153,08	6.034.153,08	34.440,47	200.623,04	200.623,04
Investimentos	15.305.644,65	4.408.936,71	4.382.350,36	4.382.350,36	34.440,47	200.623,04	200.623,04
Inversões financeiras	550.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	550.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.252.000,00	1.251.802,72	1.251.802,72	1.251.802,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.855.644,65	4.808.936,71	4.782.350,36	4.782.350,36	34.440,47	200.623,04	200.623,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.269.858,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	66.920.459,12	47.566.470,36	46.500.218,50	46.441.666,06	81.564,45	298.536,71	298.536,71
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							4.155.564,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.200.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.031.648,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.306.162,42
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.881.050,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	367.700,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Dezembro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.434.549,88	3.942.737,03
DEDUÇÕES (XXIX)	5.334.155,34	6.259.259,07
Disponibilidade de Caixa	5.334.155,34	6.259.259,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.509.327,92	6.411.419,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	175.172,58	152.160,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(899.605,46)	(2.316.522,04)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.416.916,58

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Dezembro / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	23.012,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.393.904,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.668.418,12

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	702.916,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	702.916,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.269.858,51

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:CAFE740A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**86.437,79**	**88.734,79**	**81.564,45**	**0,00**	**93.608,13**	**75.804,44**	**787.805,64**	**298.536,71**	**298.536,71**	**178.202,72**	**386.870,65**	**480.478,78**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**86.437,79**	**88.734,79**	**81.564,45**	**0,00**	**93.608,13**	**75.804,44**	**787.805,64**	**298.536,71**	**298.536,71**	**178.202,72**	**386.870,65**	**480.478,78**
GABINETE DO PREFEITO	55.743,92	0,00	0,00	0,00	55.743,92	22.163,47	0,00	0,00	0,00	0,00	22.163,47	77.907,39
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E	1.211,85	7.804,82	159,18	0,00	8.857,49	24.799,00	6.040,99	3.328,22	3.328,22	499,00	27.012,77	35.870,26
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	28.809,84	4,60	0,00	0,00	28.814,44	5.432,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.432,90	34.247,34
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	14.632,40	14.632,40	0,00	0,00	0,00	227.451,77	203.131,00	203.131,00	0,80	24.319,97	24.319,97
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	501,60	588,00	1.071,60	0,00	18,00	0,00	9.955,95	9.955,95	9.955,95	0,00	0,00	18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.709,18	2.139,40	2.139,40	0,00	1.569,78	1.569,78
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1,00	201,97	201,97	0,00	1,00	1.365,83	44.272,22	28.585,76	28.585,76	15.686,45	1.365,84	1.366,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11,70	53.057,68	53.054,58	0,00	14,80	22.043,24	472.734,33	33.469,59	33.469,59	162.016,47	299.291,51	299.306,31
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	157,88	445,32	444,72	0,00	158,48	0,00	19.932,02	14.217,61	14.217,61	0,00	5.714,41	5.872,89
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.709,18	3.709,18	3.709,18	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**
EXECUTIVO												
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**
Fundo Previdenciario Municipal de Teixeira Soares	25,94	0,00	0,00	0,00	25,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,94

TOTAL (III) = (I +	86.463,73	88.734,79	81.564,45	0,00	93.634,07	75.804,44	787.805,64	298.536,71	298.536,71	178.202,72	386.870,65	480.504,72

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5B8EE717

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.417.141,04	4.564.726,53
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	522.039,67	262.360,08
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.562.732,85	569.606,38
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.396.646,00	2.609.793,65
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	935.722,52	1.122.966,42
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.460.711,92	36.924.133,94
2.1 - Cota-parte FPM	16.738.058,97	17.116.856,34
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.205.874,91	15.811.616,53
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.532.184,06	1.305.239,81
2.2 - Cota-parte ICMS	15.753.919,32	17.034.527,94
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	277.525,13	255.276,10
2.4 - Cota-parte ITR	1.232.900,00	1.244.306,23
2.5 - Cota-parte IPVA	1.370.671,00	1.273.167,33
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.637,50	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.877.852,96	41.488.860,47
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.768.178,07	7.123.778,83
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.701.285,17	3.248.436,29

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.382.400,20	5.596.465,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.382.400,20	5.578.537,01
6.1.1 - Principal	5.382.400,20	5.571.989,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.547,73
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	17.928,05
6.2.1 - Principal	0,00	17.928,05
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.385.777,87)	(1.551.789,55)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	196.904,20
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	196.904,20
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.793.369,26

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.987.268,25	4.050.473,65	4.050.473,65	4.050.473,65	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.987.268,25	4.050.473,65	4.050.473,65	4.050.473,65	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	37.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	37.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.024.408,25	4.050.473,65	4.050.473,65	4.050.473,65	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.395.523,03	5.395.523,03	5.395.523,03	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.377.594,98	5.377.594,98	5.377.594,98	0,00	0,00

15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.928,05	17.928,05	17.928,05	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.917.525,54	5.395.523,03	5.395.523,03	96,41
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	559.646,51	200.942,03	200.942,03	3,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.842.644,75	3.695.256,63	3.167.631,84	3.167.622,88	527.624,79
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.842.644,75	3.695.256,63	3.167.631,84	3.167.622,88	527.624,79

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	9.072.851,61
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.551.789,55)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	10.624.641,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.372.215,12	10.624.641,16	25,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	30.217,93	26.521,26	26.723,23	0,00	3.494,70
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	30.217,93	26.521,26	26.723,23	0,00	3.494,70
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	717.823,13	605.887,33
35.1 - Salário-Educação	443.572,63	396.204,84
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	274.250,50	209.682,49
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.300,50	4.837,93
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.416,66	8,31
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 +39)	1.923.540,29	610.733,57

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.313.937,06	5.049.522,23	4.458.800,42	4.458.791,46	590.721,81
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	6.313.937,06	5.049.522,23	4.458.800,42	4.458.791,46	590.721,81

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.180.990,06	12.795.252,51	11.676.905,91	11.676.887,99	1.118.346,60
47.1 - Despesas Correntes	10.406.023,69	9.980.900,95	9.416.939,48	9.416.930,52	563.961,47
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.356.208,68	8.331.337,73	8.176.337,73	8.176.337,73	155.000,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.899.815,01	1.499.563,22	1.090.601,75	1.090.592,79	408.961,47
47.2 - Despesas de Capital	1.428.118,64	163.907,81	161.164,97	161.164,97	2.742,84
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.428.118,64	163.907,81	161.164,97	161.164,97	2.742,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	196.983,36	172.853,93
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.377.594,98	547.021,68
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(5.180.611,62)	(374.167,75)
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(5.180.611,62)	(374.167,75)

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5EBEC5F3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	6.650.000,00	720.556,90	5.929.443,10
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.107.644,65	6.060.739,43	11.046.905,22
Investimentos	15.305.644,65	4.408.936,71	10.896.707,94
Inversões Financeiras	550.000,00	400.000,00	150.000,00
Amortização da Dívida	1.252.000,00	1.251.802,72	197,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.107.644,65	6.060.739,43	11.046.905,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.457.644,65	5.340.182,53	5.117.462,12

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:59FEA0AA

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a –**

			b)
RECEITA DE CAPITAL	281.192,88	72.785,65	208.407,23
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	281.192,88	72.785,65	208.407,23
Alienação de Bens Móveis	195.166,66	72.500,00	122.666,66
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	86.026,22	285,65	85.740,57
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	281.192,88	72.785,65	208.407,23

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	197.008,18	72.645,63	72.645,6	72.645,63	0,00	0,00	124.362,55
Investimentos	197.008,18	72.645,63	72.645,6	72.645,63	0,00	0,00	124.362,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	197.008,18	72.645,63	72.645,6	72.645,63	0,00	0,00	124.362,55

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(124.171,90)	140,02	(124.031,88)

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5A578D20

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPTLRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.650.541,04	6.417.141,04	4.564.726,53	71,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	522.039,67	522.039,67	262.360,08	50,26
IPTU	394.965,16	394.965,16	178.553,69	45,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	127.074,51	127.074,51	83.806,39	65,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.562.732,85	2.562.732,85	569.606,38	22,23
ITBI	2.562.612,00	2.562.612,00	568.686,38	22,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	120,85	120,85	920,00	761,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.046,00	2.396.646,00	2.609.793,65	108,89
ISS	1.628.196,00	2.394.796,00	2.602.202,85	108,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.850,00	1.850,00	7.590,80	410,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	935.722,52	935.722,52	1.122.966,42	120,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.499.594,40	33.928.527,86	35.618.894,13	104,98
Cota-Parte FPM	15.101.841,45	15.205.874,91	15.811.616,53	103,98
Cota-Parte ITR	50.000,00	1.232.900,00	1.244.306,23	100,93
Cota-Parte IPVA	1.370.671,00	1.370.671,00	1.273.167,33	92,89
Cota-Parte ICMS	15.611.919,32	15.753.919,32	17.034.527,94	108,13
Cota-Parte IPI-Exportação	277.525,13	277.525,13	255.276,10	91,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.637,50	87.637,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	87.637,50	87.637,50	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.150.135,44	40.345.668,90	40.183.620,66	99,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.203.936,23	6.360.019,69	6.227.961,52	97,92	6.218.091,86	97,77	6.216.956,59	97,75	9.869,66
Despesas Correntes	6.111.936,23	6.317.419,69	6.187.583,38	97,94	6.177.713,72	97,79	6.176.578,45	97,77	9.869,66
Despesas de Capital	92.000,00	42.600,00	40.378,14	94,78	40.378,14	94,78	40.378,14	94,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	929.182,80	1.046.582,80	1.001.891,23	95,73	1.001.891,23	95,73	1.001.891,23	95,73	0,00
Despesas Correntes	929.182,80	1.034.582,80	994.773,85	96,15	994.773,85	96,15	994.773,85	96,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	12.000,00	7.117,38	59,31	7.117,38	59,31	7.117,38	59,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	143.000,00	135.800,00	125.697,82	92,56	125.697,82	92,56	125.697,82	92,56	0,00
Despesas Correntes	143.000,00	115.800,00	105.707,82	91,28	105.707,82	91,28	105.707,82	91,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	19.990,00	99,95	19.990,00	99,95	19.990,00	99,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	505.000,00	542.000,00	509.225,15	93,95	509.225,15	93,95	509.225,15	93,95	0,00
Despesas Correntes	455.000,00	492.500,00	466.163,28	94,65	466.163,28	94,65	466.163,28	94,65	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	49.500,00	43.061,87	86,99	43.061,87	86,99	43.061,87	86,99	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.781.119,03	8.084.402,49	7.864.775,72	97,28	7.854.906,06	97,16	7.853.770,79	97,15	9.869,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.864.775,72	7.854.906,06	7.853.770,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.864.775,72	7.854.906,06	7.853.770,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.027.543,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.837.232,62	1.827.362,96	1.826.227,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,57	19,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	6.027.543,10	7.864.775,72	1.837.232,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.837.232,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.248.730,26	4.418.561,18	3.834.666,49	86,79
Proveniente da União	1.862.953,10	4.032.784,02	3.302.901,35	81,90
Proveniente dos Estados	385.777,16	385.777,16	531.765,14	137,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	149.296,78	150.709,83	49.165,93	32,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.398.027,04	4.569.271,01	3.883.832,42	85,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.143.611,14	4.054.951,04	3.478.381,54	85,78	3.324.469,07	81,99	3.324.469,07	81,99	153.912,47
Despesas Correntes	1.617.537,86	3.632.877,76	3.353.856,65	92,32	3.199.944,18	88,08	3.199.944,18	88,08	153.912,47
Despesas de Capital	526.073,28	422.073,28	124.524,89	29,50	124.524,89	29,50	124.524,89	29,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	146.000,00	304.100,00	258.922,17	85,14	258.922,17	85,14	258.922,17	85,14	0,00
Despesas Correntes	129.000,00	117.100,00	88.922,17	75,94	88.922,17	75,94	88.922,17	75,94	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	187.000,00	170.000,00	90,91	170.000,00	90,91	170.000,00	90,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =	2.394.611,14	4.464.051,04	3.737.303,71	83,72	3.583.391,24	80,27	3.583.391,24	80,27	153.912,47

(XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.347.547,37	10.414.970,73	9.706.343,06	93,20	9.542.560,93	91,62	9.541.425,66	91,61	163.782,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	929.182,80	1.046.582,80	1.001.891,23	95,73	1.001.891,23	95,73	1.001.891,23	95,73	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	289.000,00	439.900,00	384.619,99	87,43	384.619,99	87,43	384.619,99	87,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	610.000,00	647.000,00	509.225,15	78,71	509.225,15	78,71	509.225,15	78,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.175.730,17	12.548.453,53	11.602.079,43	92,46	11.438.297,30	91,15	11.437.162,03	91,14	163.782,13
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.276.507,16	4.327.947,06	3.720.503,71	85,96	3.566.591,24	82,41	3.566.591,24	82,41	153.912,47
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:A880F5AB

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2021		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021
		No bimestre / Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00 / 0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00 / 0,00
Outros Passivos	0,00	0,00 / 0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00 / 0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00 / 0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00 / 0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00 / 0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	42.705.179,49	48.313.560,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:88B039DC

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	58.352.163,60
Previsão Atualizada da Receita	72.072.926,04

Receitas Realizadas	57.624.944,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	702.916,40
Dotação Inicial	58.352.163,60
Créditos Adicionais	15.239.893,57
Dotação Atualizada	73.592.057,17
Despesas Empenhadas	54.090.454,77
Despesas Liquidadas	52.953.009,92
Despesas Pagas	52.894.457,48
Superávit Orçamentário	3.534.490,03
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	54.090.454,77
Despesas Liquidadas	52.953.009,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	46.377.649,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.017.649,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.017.649,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.925.203,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.411.828,62
Resultado Previdenciário	(486.625,20)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	367.700,00		3.881.050,74	1.055,00 %
Resultado Primário	1.200.000,00		4.155.564,29	346,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	175.198,52	0,00	81.564,45	93.634,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	863.610,08	178.202,72	298.536,71	386.870,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.038.808,60	178.202,72	380.101,16	480.504,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.624.641,16		25% / 18%	25,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.395.523,03		60%	96,41
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	720.556,90		5.929.443,10	
Despesa de Capital Líquida	6.060.739,43		11.046.905,22	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	72.500,00		122.666,66	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	72.645,63		124.362,55	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.854.906,06		15%	19,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:DB0DEB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 049/2022

Lei nº 049/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Viário de Terra Rica/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais

Seção I - Dos Objetivos

A presente Lei destina-se a hierarquizar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Terra Rica, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Diretor compreendidas no Eixo Mobilidade, segmentado em 3 áreas:

mobilidade urbana;

mobilidade municipal;

mobilidade intermunicipal.

Esta Lei tem por objetivos:

complementar as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento funcional e territorial do Município;

fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam, adequadamente, desempenhar suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego;

assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo no Município;

estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação, nas escalas municipal e urbanas, para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário;

disciplinar o tráfego de cargas e passageiros, na área urbana, garantindo fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;

proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas;

garantir uma mobilidade rural prioritária, possibilitando condições adequadas de trafegabilidade entre comunidades rurais e áreas de interesse para o município;

incentivar e assegurar a conectividade de Terra Rica com seu entorno a fim de auxiliar no deslocamento de pessoas e cargas.

Todo e qualquer arruamento no Município deverá ser previamente aprovado pela Administração Municipal, nos termos aqui previstos e na Lei de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos.

§ 1° A presente Lei complementa, sem alterar ou substituir, a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo do Município.

§ 2° Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária, poderão ser requeridos estudos e relatórios de impacto ambiental e impacto de vizinhança.

Os novos loteamentos deverão respeitar o conteúdo desta Lei, bem como os traçados pré-existentes.

Seção II - Das Definições

Para efeito de aplicação desta lei, são adotadas as seguintes definições:

acesso: é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:

logradouro público e propriedade privada;

propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;

logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;

acostamento: é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:

permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;

proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;

permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;

alinhamento: é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;

caixa carroçável ou de rolamento: é a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;

calçada ou passeio: é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;

calçadão: é a parte do logradouro público, destinado ao pedestre e equipado de forma a impedir o estacionamento e o trânsito de veículos;

canteiro central: é o espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;

estacionamento: é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

faixa de domínio de vias: é a área que compreende a largura ou caixa da via acrescida da área não edificante;

largura de uma via: é a distância entre os alinhamentos da via;

logradouro público: é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo, etc);

meio-fio: é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;

nivelamento: é a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;

passeio técnico: área do passeio destinada a infraestrutura urbana, como a instalação da iluminação pública e arborização;

seção normal da via: é a largura total ideal da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;

seção reduzida da via: é a largura total mínima exigida da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;

sentido do tráfego: mão de direção de circulação dos veículos;

sistema viário básico: conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articuladas com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas;

via de circulação: é o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, o passeio, o acostamento e canteiro central;

via pedonal: via ou trecho de via dedicado ao uso para pedestres.

CAPÍTULO II - Classificação das Vias

Considera-se sistema viário básico do município de Terra Rica o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.

§ 1° As vias do Sistema Viário Básico são classificadas entre municipais e urbanas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:

municipais: rodovia estadual; via primária; via de acesso; via rural;

urbanas: contorno viário; via estrutural; via coletora; via local; via pedonal.

§ 2° Quanto ao seu estado de consolidação, as vias municipais subdividem-se em:

vias pavimentadas: vias pavimentadas já implantadas e em uso, sujeitas a manutenção;

vias não pavimentadas: vias ainda não pavimentadas, mas definidas na presente lei como preferência de pavimentação e adequação dos parâmetros geométricos do sistema viário básico, consolidando dentro do município uma mobilidade rural adequada;

vias projetadas: ainda não implantadas, mas definidas na presente lei, como continuidade de vias rurais existentes em áreas rurais com a função de conectar comunidades e áreas de interesse dentro do município.
Seção I – Rodovia Estadual
As Rodovias Estaduais, localizadas na área rural, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de interesse regional no interior do município, sendo sua construção e conservação atribuição do governo estadual do Paraná.
As Rodovias Estaduais são: PR 180 e PR 557.
Seção II – Via Primária
As Vias Primárias, localizadas na área rural, são as vias prioritárias de ligação da área municipal, com a finalidade estabelecer um circuito intercomunidades e também direcionar o acesso aos pontos de interesse na área rural.
Seção III – Via de Acesso
As Vias de Acesso estão localizadas na área rural e possibilitam o ingresso nos Assentamentos Rurais (Santo Antônio das Águas do Corvo I; Penha; Vida Nova e São Paulo) que não tiverem ligação direta com as Vias Primárias.
Seção IV – Via Rural
As Vias Rurais são as vias que ligam as demais localidades, sedes de patrimônio, propriedades rurais do município.
Seção V – Contorno Viário
O Contorno Viário está contido na área urbana e possui a função de estabelecer ligação entre as Rodovias Estaduais que acessam a sede, com o objetivo de desviar o tráfego de carga das áreas densamente urbanizadas.
O Contorno Viário é composto pelas vias:
~~prolongamento da PR-180 até Av. James Patrick Clark, com continuidade pela Av. Paraná;~~
prolongamento da PR-180 até Av. James Patrick Clark, com continuidade pela Av. Ercilia Martins Damiani; *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
~~Avenida Paraná;~~
Avenida Ercilia Martins Damiani; *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
prolongamento da Avenida São Paulo a partir da Avenida São Paulo até encontro com PR-557;
Avenida Expedicionários;
Avenida Liberdade;
Avenida James Patrick Clark.
Parágrafo único. Os prolongamentos da PR-180 e da Avenida São Paulo classificados como Contorno Viário na área urbana da sede terão perfis viários específicos, dotados de ciclovias.
Seção VI – Via Estrutural
As Vias Estruturais, desempenham a função de eixo principal de ligação nas áreas urbanas da sede e do distrito, desenvolvem tráfego contínuo devido ao tipo de uso predominantemente comercial e de serviços ao longo dos principais trechos, além de estarem localizadas em áreas de maior densidade populacional devido ao potencial construtivo adotado pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo.
As Vias Estruturais da área urbana da sede são:
Avenida São Paulo;
~~Avenida Euclides da Cunha.~~
Avenida Claudio Domingos Soletti. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
A Via Estrutural da área urbana do distrito de Adhemar de Barros é:
Avenida José Bonifácio (até o cruzamento com a Avenida Ubiratã).
Seção VII – Via Coletora
As Vias Coletoras têm a função de coletar e distribuir o tráfego de veículos entre Estruturais e Locais.
Parágrafo único. Na área urbana da sede, compõe quadriláteros de avenidas a cada 4 (quatro) quadras.
As Vias Coletoras da sede urbana são:
Avenida Rio Grande do Sul;
Avenida Nelson Maior;
Avenida Minas Gerais;
Avenida Santa Catarina;
Avenida Luiz Gualtierre;
Avenida Expedicionários, quando não for Contorno Viário.
As Vias Coletoras da área urbana do distrito de Adhemar de Barros são:
Avenida Ubiratã;
Avenida 7 de Setembro;
Rua Amapá;
Rua Dom Pedro II.
Seção VIII – Via Pedonal
A Via Pedonal está presente na área urbana da sede, com a função de criar um eixo de deslocamento e permanência exclusivo para pedestres, estimulando a geração de um ponto de encontro para os moradores.
Parágrafo único. O acesso de veículos está restrito apenas para os moradores ou comerciantes localizados no trecho da via mencionada.
A única Via Pedonal da sede é composta pelo trecho da Rua Mal. Deodoro contido entre a Rua Nilza de Oliveira Pipino e Avenida São Paulo, conectando a Avenida São Paulo até a praça Padre Eduardo Roque Bassil.
Seção IX – Via Local
As Vias Locais recebem o tráfego das Principais e Coletoras, fazendo a distribuição deste na área urbana até o destino final.
As Vias Locais são as demais da área urbana da sede e do distrito.
CAPÍTULO III – Do Sistema Cicloviário
Seção I – Definições
Constituem o Sistema Cicloviário de Terra Rica:
a malha básica de ciclovias;
a sinalização específica para ciclistas;
os bicicletários, paraciclos e estacionamentos necessários à criação de uma infraestrutura segura para circulação de bicicletas.
Para efeito da seção Do Sistema Cicloviário, considera-se:
ciclovia: são vias destinadas à circulação de bicicletas, separada fisicamente da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;
ciclofaixa: são vias destinadas à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores, sendo permitidas nas vias existentes respeitando o mesmo sentido do fluxo do tráfego de veículos;

faixa compartilhada: ciclovia ou ciclofaixa onde o espaço destinado ao trânsito de veículos bicicletas é compartilhado por pedestres ou veículos automotores, de acordo com regulamentação específica;
bicicletário: local destinado ao estacionamento de bicicletas, com características de longa duração, grande número de vagas e controle de acesso, podendo ser público ou privado;
paraciclo: local destinado ao estacionamento de bicicletas, de curta ou média duração, de pequeno porte para número reduzido de vagas, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto.
Seção II – Diretrizes e Especificações da Implantação
O sistema cicloviário de Terra Rica deverá prioritariamente ser implantado nos acessos à área urbana da sede através das Rodovias Estaduais PR-180 e PR-557, conectando às Vilas Rurais Estrela do Norte e Três Morrinhos e o Distrito Industrial.
Além da implantação das ciclovias projetadas (Mapa 18), deverá ser realizada a manutenção da pavimentação da ciclovia existente, que conecta a sede à vila rural Três Morrinhos.
A largura mínima de cada ciclovia ou ciclofaixa deverá ser de:
1,5m (um metro e cinquenta centímetros) para pistas de ciclovias e ciclofaixas de sentido único de circulação;
2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) para pistas de ciclovias com sentido duplo de circulação.
Parágrafo único. Não será permitido ciclofaixa com duplo sentido de circulação.
CAPÍTULO IV - Da Sinalização de Trânsito
A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, como estabelece o Código Nacional de Trânsito, aprovado pela Lei Federal N° 9.503/97.
§ 1º Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
§ 2º A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos parceladores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão responsável do Município.
§ 3º O sentido de tráfego das vias será definido individualmente, dependendo do volume de tráfego.
CAPÍTULO V - Das Diretrizes para Intervenções no Sistema Viário
Ficam definidas como diretrizes para intervenções no Sistema Viário:
fechamento do cruzamento da Avenida São Paulo com a Avenida Euclides da Cunha com o prolongamento do canteiro central na Avenida São Paulo, com a finalidade de organizar a circulação de veículos no local respeitando os devidos desvios da rota (Anexo II);
deslocar, sinalizar e fiscalizar o fluxo de transporte de carga para o Contorno Viário;
um plano de transporte coletivo deverá ser implementado a partir de estudos de demanda por viagens mediante pesquisas de origem/destino junto à população, inclusive na área rural;
promover obras de paisagismo e revitalização urbana nas Vias Estruturais, Coletoras, Locais e Via Pedonal;
implantar rede de ciclovia na área urbana da sede;
estabelecer incentivos para tratamento paisagístico nos passeios por parte dos proprietários atendendo parâmetros constantes no Capítulo VI desta Lei;
proceder a iluminação adequada, observando a hierarquia viária;
elaborar programa de obras com definição de prioridades;
criar programas de sinalização urbana, bem como a sua manutenção.
Ao Departamento de Obras, além das demais atribuições relativas ao planejamento e controle do sistema viário, trânsito e transportes, caberá:
propor melhorias no sistema viário urbano;
propor abertura ou prolongamento de vias, para melhor escoamento do tráfego, especialmente na zona central;
instituir sentido único de trânsito nas vias públicas que assim o exigirem;
proibir o trânsito de veículos de tração animal na zona central;
estabelecer limites de velocidade, peso e dimensões, para cada via, respeitados os limites máximos previstos no regulamento do Código Nacional de Trânsito;
fixar áreas de estacionamento de veículos;
determinar restrições de uso das vias ou parte delas, mediante fixação de locais, horário e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros e de carga e descarga;
permitir estacionamentos especiais, devidamente justificáveis;
disciplinar a colocação de ondulações transversais no sentido de circulação dos veículos, em vias de trânsito local, bem como nas proximidades de escolas ou outros estabelecimentos;
ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento.
Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no caput do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema Rodoviário Estadual e Municipal, será obrigatório a reserva de uma faixa de 15,00m (quinze metros), para a implantação de uma via local margeando a Rodovia.
Parágrafo único. A via local terá faixa de rolamento de 12m (doze metros) e passeio de 3m (três metros).
As Estradas Rurais de acesso às propriedades rurais, deverão ter pistas de rolamento com larguras de 10,00m (dez metros), 12,00m (doze metros) ou 20,00m (vinte metros), conforme o carregamento da via.
Parágrafo único. Fica sob responsabilidade do município a manutenção e abertura de vias na área rural.
CAPÍTULO VI - Da Arborização nos Logradouros Públicos
Compete à Prefeitura a elaboração dos projetos e, em colaboração com seus munícipes, a execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.
§ 1º Os passeios das vias, em zonas residenciais, mediante licença da Prefeitura, poderão ser arborizados pelos proprietários das edificações fronteiras, às suas expensas, obedecidas as exigências legais.
§ 2º Caberá ao órgão competente da Prefeitura decidir sobre a espécie vegetal que mais convenha a cada caso, bem como sobre o espaçamento entre as árvores.
É atribuição exclusiva da Prefeitura, podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores de arborização pública.
§ 1º Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitada pelo interessado a remoção, ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.
§ 2º A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada pelo Departamento competente da Prefeitura.
§ 3º A fim de não ser desfigurada a arborização do logradouro, tais remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de novas árvores, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.

§ 4º Por cortar ou sacrificar a arborização pública será aplicada ao responsável uma multa de 05 (cinco) a 20 (vinte) valores de referência ou unidades fiscais, por árvore, conforme o caso e a juízo da autoridade municipal competente.
São proibidas quaisquer obras, serviços ou atividades em logradouros públicos que venham a prejudicar a vegetação existente.
Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pelo órgão municipal competente.
Nas árvores das vias públicas não poderão ser amarrados ou fixados fios, nem colocados anúncios, cartazes ou publicações de qualquer espécie.
CAPÍTULO VII - Parâmetros Geométricos
Os padrões de urbanização para o sistema viário obedecerão aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto a:
definição das dimensões das caixas das vias;
definição das dimensões das faixas de rolamento;
definição das dimensões dos passeios.
Todas as vias abertas à circulação de veículos, com o pavimento e passeios definitivos já implantados permanecem com as dimensões existentes. As vias a serem implantadas ou pavimentadas deverão obedecer preferencialmente às seguintes dimensões:
Tabela 3: Parâmetros do Contorno Viário

Caixa da via (a)	Caixa de rolamento (b)	Faixa de rolamento (c)	Estacionamento (d)	Passeio		Canteiro central (g)	Ciclovia (h)
				Técnico (e)	Livre (f)		
Prolongamentos da PR-180 e Avenida São Paulo (figura 1)							
22,50 m	14,00 m	14,00 m	-	0,80 m	2,20 m	-	2,50 m
Demais vias classificadas (figura 2)							
28,00 m	9,50 m	7,00 m	2,50 m	0,80 m	2,20 m	3,00 m	-

Figura 1: Perfil da Via - Contorno Viário I

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link:
https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica

Figura 2: Perfil da Via - Contorno Viário II

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link:
https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica

Tabela 4: Parâmetros da Via Estrutural

Caixa da via (a)	Caixa de rolamento (b)	Faixa de rolamento (c)	Estacionamento (d)	Passeio		Canteiro central (g)
				Técnico (e)	Livre (f)	
30,00 m	9,00 m	6,00 m	3,00 m	0,80 m	3,20 m	4,00 m

Figura 3: Perfil da Via Estrutural

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link:
https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica

Tabela 5: Parâmetros da Via Coletora

Caixa da via (a)	Caixa de rolamento (b)	Faixa de rolamento (c)	Estacionamento (d)	Passeio		Canteiro central (g)
				Técnico (e)	Livre (f)	
26,00 m	8,50 m	6,00 m	2,50 m	0,80 m	2,20 m	3,00m

Figura 4: Perfil da Via Coletora

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link:
https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica

Tabela 6: Parâmetros da Via Local

Caixa da via (a)	Caixa de rolamento (b)	Faixa de rolamento (c)	Estacionamento (d)	Passeio	
				Técnico (e)	Livre (f)
14,00 m	8,00 m	5,80 m	2,20 m	0,80 m	2,20 m

Figura 5: Perfil da Via Local

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link:
https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica

Tabela 7: Parâmetros da Via Pedonal

Caixa da via (a)	Caixa de rolamento (b)	Faixa de rolamento (c)	Estacionamento (d)	Passeio		
				Técnico (e)	Central (f)	Lateral g)
16,00 m	-	-	-	1,00 m	8,00 m	3,00 m

Figura 6: Perfil da Via Pedonal

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com
todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link:
https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica

§ 1º Somente será permitido passeio totalmente impermeabilizado com calçadas nas vias centrais de uso comercial intenso.
§ 2º As demais vias terão calçadas de no máximo 1,20m (um metro e vinte) em seus passeios, e as faixas restantes serão gramadas ou cobertas com outro tipo de vegetação rasteira.
§ 3º As vias respeitarão os desenhos dos perfis viários e plantas, anexos e partes integrantes desta Lei.
CAPITULO VIII - Da Implantação
A implantação das vias deve ser adequada às condições locais do meio físico em especial quanto à otimização das obras de terraplenagem necessária à abertura das vias e implantação das edificações.
As vias deverão acompanhar as curvas de níveis do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem natural ou córrego.
Deve ser evitada a remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplenagem junto aos córregos e linhas de drenagem natural.
Parágrafo único. Entende-se por linha de drenagem natural as feições topográficas em que uma concentração do fluxo das águas pluviais, independentemente de o fluxo ter caráter permanente ou não.
Deve ser dada preferência pela utilização de pisos semipermeáveis para pavimentação de ruas, como paralelepípedos e blocos de concreto não ajustados com argamassa, aumentando a absorção das águas pluviais e mitigando o problema da erosão.
As vias de dimensões superiores a 12m (doze metros) poderão ter sua caixa de rolamento reduzida para fins de pavimentação se necessário e recomendado, conforme as características de cada caso.
Os novos loteamentos deverão observar o traçado das vias projetadas, conforme mapa do sistema viário anexo a parte integrante desta Lei.
CAPÍTULO IX - Das Disposições Finais
O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
As modificações que por ventura vierem a ser feitas no sistema viário básico deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona.
Os casos omissos na presente Lei, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
São partes integrantes desta Lei:
ANEXO I: Mapa de Hierarquia Viária Municipal;
ANEXO II: Mapa de Hierarquia Viária da Sede;
ANEXO III: Mapa de Hierarquia Viária do distrito de Adhemar de Barros;
ANEXO IV: Mapa do Sistema Cicloviário da Sede.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 186/2008.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (06/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I: Mapa de Hierarquia Viária Municipal

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link: *https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

ANEXO II: Mapa de Hierarquia Viária da Sede

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link: *https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

ANEXO III: Mapa de Hierarquia Viária do distrito de Adhemar de Barros

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link: *https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

ANEXO IV: Mapa do Sistema Cicloviário da Sede

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link: *https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:BB80C03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 048/2022

Lei nº 048/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Terra Rica/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
CAPÍTULO I – Objetivos e Definições

O zoneamento é um instrumento previsto no plano diretor municipal, através do qual a cidade é dividida em áreas, e sobre as quais incidem diretrizes e parâmetros diferenciados para o uso e a ocupação do solo, especialmente os índices urbanísticos.
Esta Lei dispõe sobre a revisão da divisão do território do Município de Terra Rica/PR em zonas, bem como o uso e ocupação do solo, tendo em vista os seguintes objetivos:
assegurar a reserva dos espaços necessários em localizações adequadas, destinados ao desenvolvimento das diferentes atividades urbanas;
assegurar a concentração equilibrada de atividades e pessoas no território do município, mediante controle do uso e aproveitamento do solo;
estimular e orientar o desenvolvimento urbano de forma organizada e controlada;
minimizar os conflitos entre usos e atividades;
promover o uso do solo compatível com a aptidão do meio natural.
A ocorrência das diferentes atividades, nas áreas ou zonas estabelecidas por esta Lei, fica regulamentada em:
usos permitidos: os usos e atividades compatíveis com a destinação da área;
usos permissíveis: os usos que poderão ser aceitos na área com a observância de critérios específicos definidos pelo órgão gestor;
usos tolerados: que podem perturbar as atividades vizinhas, os recursos naturais e o sistema viário, mas que são passíveis de se tornarem adequados à zona, desde que obedecidas condições especiais para sua permanência;
usos proibidos ou inadequados: incompatíveis com a destinação da área. Aqueles que coloquem em risco pessoas e propriedades vizinhas; recursos naturais; produzam ruídos e conturbem o tráfego local, entre outros.
Para efeito desta lei as seguintes expressões ficam definidas:
ampliação ou acréscimo: é o aumento de área construída de uma edificação existente;
área construída ou área de construção: área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes;
área máxima de construção: é o limite de área de construção que pode ser edificada em um lote urbano;
área mínima de terreno por unidade habitacional: fração de área de terreno relativa a cada unidade habitacional;
certidão de uso do solo: certidão emitida pela administração Municipal autorizando a implantação, transferência ou mudança do uso atual, assim como define os parâmetros e índices urbanísticos, para os imóveis localizados nos perímetros urbanos do município;
coeficiente de aproveitamento: é o número pelo qual se deve multiplicar a área do lote para se obter a área máxima de construção nesse lote;
direito de preempção: confere ao Poder Público Municipal, a preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares;
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): é o estudo realizado pelo interessado, para obter licença, autorização de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimento a ser realizado e que possa causar impacto no entorno imediato ou na área urbana como um todo;
frente mínima esquina: é a dimensão mínima das frentes de um lote, que possua duas ou mais frentes contínuas, voltadas para vias públicas;
frente mínima normal: é a dimensão mínima da frente de um lote que não se caracterize como esquina;
gabarito altura: é o número máximo de pavimentos que podem ser edificados;
outorga onerosa do direito de construir: é a contrapartida a ser prestada pelo beneficiado para exercer o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico permitido;
pavimentos: planos de piso de uma edificação, acima do subsolo;
recuo de fundo: menor distância da edificação às divisas de fundos do lote;
recuo frontal: menor distância da edificação ao limite da frente do lote;
afastamento lateral: menor distância da construção, incluindo beirais, às divisas laterais do lote;
taxa de ocupação: valor expresso em porcentagem, e que define a porção de área do lote, que pode ser ocupada pela projeção em planta da totalidade das edificações sobre o lote, incluindo beirais;
taxa de permeabilidade: valor expresso em porcentagem, e que define a porção de área do lote que deve ficar livre, sem qualquer tipo de edificação ou revestimento impermeável;
zoneamento: é a divisão da área urbana em zonas, para as quais são definidos os usos (atividades residenciais, comerciais, serviços, industriais, institucionais, etc.), e as normas para se edificar no lote urbano (ocupação).
CAPÍTULO II – Da Definição dos Usos
Nesta Lei, ficam definidos os seguintes usos:
residencial: edificação destinada a servir de moradia a uma ou mais famílias;
comercial: atividade pela qual fica caracterizada uma relação de venda, compra ou troca de mercadorias;
serviço: atividade pela qual fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem técnica, intelectual ou espiritual;
industrial: atividade pela qual fica caracterizada a transformação de matéria-prima em bens de consumo, ou de produção ou extração de matéria-prima ou bens de consumo da natureza;
preservação permanente: áreas destinadas à proteção do patrimônio ambiental, cultural, paisagístico, arqueológico, ou arquitetônico, com alguma possibilidade de uso para o lazer público e comunitário, necessitando de parecer dos órgãos municipais;
proteção verde: áreas recomendadas pelo Ministério Público (01/2019), denominadas de Cortinas Verdes, situadas na interface entre perímetro urbano e a zona rural, onde devem ser implantadas práticas de sistemas agropecuários com baixo impacto ambiental.
CAPÍTULO III – Da Classificação Hierárquica dos Usos
Para efeito desta Lei, ficam os usos definidos no artigo anterior, classificados hierarquicamente, conforme segue:
residencial:
unifamiliar: edificação constituída de uma única unidade habitacional, destinada a abrigar uma só família, unidade autônoma e isolada;
multifamiliar horizontal: conjunto de unidades residenciais, com mais de uma unidade de moradia no mesmo lote, não superpostas, em série e isoladas;
multifamiliar vertical: edificação destinada a servir de moradia a mais de uma família, em unidades autônomas, superpostas (prédios de apartamentos).
comercial e de serviço:
comércio e serviço vicinal: caracteriza-se por comércio varejista e por serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local não incômodos, nocivos ou perigosos ao uso residencial, sendo:
açougue;
agências de publicidade;
alfaiatarias;
armarinhos em geral;
ateliês;
bancas de jornal e revistas;
barbearias;
bazares;
bijuterias;

boutique;
casa de carnes;
confeitarias;
consultórios médicos;
consultórios odontológicos;
corte e costura;
cosméticos;
despachantes;
docerias;
drogarias;
eletricistas;
encanadores;
escritórios técnicos de profissionais liberais;
farmácias;
floriculturas;
fotos;
frutarias;
institutos de beleza;
joalheiros;
livrarias;
lojas de artesanato;
materiais de desenho e pintura;
óticas;
padarias;
panificadoras;
papelarias;
perfumaria;
protéticos;
psicólogos,
quitandas;
relojoarias;
representação comercial ou referência postal;
sapatarias;
vídeo locadoras;
comércio e serviço de bairro: caracteriza-se por comércio varejista e por serviços diversificados, não incômodos, nocivos ou perigosos, e que visam atender a população do bairro ou região, sendo:
administradoras de bens;
agências de empregos;
agências de jornais;
agências de turismo;
agências de vigilância;
alimentos congelados;
alimentos para animais;
amoladores;
antiquários;
artefatos de borracha;
artigos de computadores;
artigos de beleza;
artigos de couro;
artigos de jardinagem;
artigos importados;
artigos infantis;
artigos para festas;
artigos religiosos;
brinquedos;
caça e pesca;
cama, mesa e banho;
carimbo;
cartórios e tabeliões;
casa de ferragens;
casa de ferramentas;
casa lotérica;
casas de barbantes e fitilhos;
casas de espumas;
casas de lã;
casas de plásticos;
charutarias e tabacarias;
chaveiros;
componentes eletrônicos;
consultoria;
copiadoras;
corretoras de câmbio;
corretoras;
discos, CD e DVD;

empresa de seguros;
enfeites;
escritório de contabilidade;
especiarias;
estacionamentos;
estofados e colchões;
imobiliárias;
instrumentos e materiais médicos e dentários;
instrumentos musicais;
lavanderias;
lojas de decoração;
lonas e toldos;
louças, porcelanas e cristais;
luminárias e lustres;
malharias;
materiais de limpeza;
materiais esportivos;
materiais para escritórios;
minimercados;
molduras e espelhos;
oficinas de eletrodomésticos;
pastelaria;
presentes;
produtos naturais;
raízes e plantas;
roupas;
sacolões;
selarias;
sorveteria;
sucos e refrescos;
tapetes e cortinas;
utensílios domésticos;
venda de eletrodomésticos;
venda de móveis;
vestuário;
vidraçarias;
comércio e serviço geral: caracteriza-se por comércio atacadista e serviços diversificados, sendo:
adegas;
academias de ginástica, danças e lutas e etc;
agências bancárias;
alimentos prontos e assados;
ambulatórios;
aperitivos;
armas e munições;
asilos;
auto alarme/som;
autoescolas;
auto elétricos;
auto bancos, capas e estofamentos;
bares;
bicicletarias;
bilhares e sinuca;
borracharia;
buffet;
cantinas;
clínicas de repouso;
clínicas médicas;
clínicas fisioterápica e estética;
choperias;
churrascarias;
comércio atacadista e distribuidores;
comércio de peças e veículos;
dedetização;
defensivos agrícolas;
depósito de armazenagem de produtos agrícolas;
depósito de materiais de construção;
depósitos de gás e revendas;
diversões eletrônicas;
editoras;
empórios;
equipamentos de som;
escapamentos;
gráficas;
igrejas, templos religiosos e locais de culto;

hotéis e pensões;
lan house;
laboratórios de análises clínicas;
lanchonetes e lanchonetes serv-car;
lataria e pintura de veículos;
lava rápido;
marcenarias;
magazines;
máquinas e implementos para a indústria;
materiais de acabamento para construção civil;
materiais elétricos;
materiais hidráulicos;
mercados, minimercados, mercearias;
oficinas mecânicas;
oficinas de pintura em geral;
oficina de compressores;
orfanatos;
pizzarias;
posto de abastecimento de combustíveis;
produtos de fibra de vidro e lã de vidro;
recapagem;
restaurantes;
retífica de motores;
retíficas;
revendedores de bebidas;
revenda de autos e acessórios e serviços mecânicos autorizados;
revenda de motos e acessórios e serviços mecânicos
saunas;
supermercado;
tintas e vernizes;
trailer;
comércio e serviço específico: caracteriza-se pela singularidade, e demandam análise caso a caso, sendo:
aeroportos;
albergues;
auditório para convenções, congressos e conferências;
base de treinamento militar;
bailões:
bingos;
boates;
casas de detenções;
casas de espetáculos;
cemitérios horizontal/vertical;
central de correios;
central de polícia;
central telefônica;
centro de convenções;
centro de zoonose;
centro de reintegração social;
cinemas;
circos;
clubes associativos;
clubes desportivos;
clubes e sindicatos;
conventos;
corpo de bombeiro;
danceterias;
departamento de ensino;
delegacia de polícia;
depósito de petróleo e diversos;
discotecas;
eletroterapia;
espaços e edificações para exposição;
estação de controle, pressão e tratamento de água;
estação de controle;
estação e subestação reguladoras de energia elétrica;
estações de telecomunicações;
estúdios de difusão por rádio e TV;
faculdades;
ferro velho;
fundições;
garagens de veículos de grande porte;
guindastes, gruas;
hipódromo;
hospitais;

institutos correcionais;
internatos;
jardim botânico;
jardim zoológico;
jatos de areia;
juizados de menores;
madeireiras;
madeira industrializadas;
marmorarias;
maternidades;
motel;
museu;
parque de diversões;
penitenciárias;
posto policial;
quadras e salões de esporte;
quartéis;
radioterapia;
reciclagem;
reservatórios de água;
sanatórios;
salões de festas;
serralherias;
serviços funerários;
shopping;
soldagem
sucatas;
teatros;
terminal de ônibus urbano;
torre de telecomunicações;
transportadoras;
universidades;
usina de incineração;
usina de tratamento de resíduos;
vara distrital;
industrial:
indústria não poluente: caracteriza-se pela indústria, não nociva ou perigosa;
indústria potencialmente poluente: caracteriza-se pela indústria, potencialmente nociva ou perigosa.
Para efeito desta Lei, as atividades de comércio, serviço e indústria, definidas no artigo 5º, e classificadas hierarquicamente no artigo 6º, ficam caracterizadas por sua natureza em:
incômodos: os que possam produzir ruídos, trepidações ou conturbações no tráfego, e que venham a incomodar a vizinhança;
nocivos: os que possam poluir o solo, o ar e as águas, produzir gases, poeiras, odores e detritos, impliquem na manipulação de ingredientes, matéria-prima ou processos que tragam riscos à saúde;
perigosos: os que possam dar origem a explosões, incêndios e/ou colocar em risco pessoas ou propriedades circunvizinhas;
inócuos: os que não se configuram em incômodos, nocivos ou perigosos.
§ 1º É de responsabilidade do órgão competente de Planejamento do Município o enquadramento das atividades descritas no caput do artigo quanto a sua natureza, obedecendo-se os incisos I, II, III e IV deste artigo.
§ 2º O órgão competente de Planejamento do Município para subsidiar sua decisão de enquadramento das atividades enquanto incômodas, nocivas ou perigosas, poderá solicitar ao interessado que apresente relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
Serão admitidos em qualquer zona os Postos de Saúde, Centros de Saúde, Creches, Ensino Pré-escolar, Escolas de 1º e 2º graus, Escolas de Línguas, Escolas Profissionalizantes e órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, mediante relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
Em nenhuma zona residencial serão admitidos usos incômodos, nocivos ou perigosos, salvo se relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e cumpridas as exigências de consultas a vizinhos, consoante esta Lei.
Os usos não relacionados nesta Lei deverão ser analisados pelo órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal, e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de Planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado pelo Executivo Municipal à Câmara Municipal para aprovação e incorporação a esta Lei, visando seu aperfeiçoamento.
CAPÍTULO IV – Da Ocupação do Solo
Para esta Lei, a Ocupação do Solo Urbano é a maneira com que a edificação pode ocupar o lote urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
Os índices urbanísticos, ou seja, parâmetros de uso, instituídos por esta Lei são:
tamanho mínimo dos lotes;
frentes mínimas;
coeficiente de aproveitamento;
taxa de ocupação;
recuos frontais;
afastamentos laterais;
afastamento de fundos;
taxa de permeabilidade;
gabarito de altura;
área mínima de terreno por unidade habitacional.
Parágrafo único: A tabela a seguir, define os parâmetros de uso e ocupação para as diferentes zonas definidas nesta lei:

~~Tabela 1: Parâmetros de ocupação~~

~~ZONEAMENTO~~		~~LOTE MÍNIMO~~		~~COEF. DE APROVEI-TAMENTO~~	~~TAXAS~~		~~RECUO (m)~~	~~AFASTAMENTOS (m)~~		~~Nº DE PAVIMENTOS~~
~~SIGLA~~	~~ZONA~~	~~ÁREA (m²)~~	~~TESTADA (m)~~	~~BÁSICO~~	~~OCUPAÇÃO (%)~~	~~PERMEA-BILIDADE (%)~~	~~FRONTAL (m)~~	~~FUNDOS (m)~~	~~LATERAL (m)~~	~~MÁXIMO~~
~~EC~~	~~eixo central~~	~~450~~	~~15~~	~~2,5~~	~~70 (térreo) 60~~	~~15~~	~~0~~	~~variável~~	~~0 (térreo) 1,5~~	~~3 4 (outorga)~~
~~ZR 1~~	~~zona residencial 1~~	~~600~~	~~15~~	~~1~~	~~50~~	~~25~~	~~5~~	~~1,5~~	~~1,5~~	~~2~~
~~ZR 2~~	~~zona residencial 2~~	~~450~~	~~15~~	~~1~~	~~50~~	~~25~~	~~3~~	~~1,5~~	~~1,5~~	~~2~~
~~ZM~~	~~zona mista~~	~~450~~	~~15~~	~~1,5~~	~~70 (térreo) 50~~	~~25~~	~~0 (térreo) 3~~	~~variável~~	~~0 (térreo) 1,5~~	~~3~~
~~ZRC~~	~~zona residencial controlada~~	~~300~~	~~12~~	~~1~~	~~50~~	~~30~~	~~3~~	~~variável~~	~~1,5~~	~~2~~
~~ZIC~~	~~zona industrial consolidada~~	~~7200~~	~~50~~	~~0,5~~	~~50~~	~~30~~	~~10~~	~~variável~~	~~3~~	~~*~~
~~ZSE~~	~~zona de serviços~~	~~5000~~	~~50~~	~~0,5~~	~~50~~	~~30~~	~~10~~	~~variável~~	~~3~~	~~*~~
~~ZHC~~	~~interesse social consolidada~~	~~220~~	~~12~~	~~0.4~~	~~60~~	~~20~~	~~3~~	~~variável~~	~~1,5~~	~~1~~
~~ZOP~~	~~interesse social prioritária~~	~~450~~	~~15~~	~~1,5~~	~~50~~	~~25~~	~~5~~	~~variável~~	~~1,5~~	~~3~~
~~ZPV 1~~	~~zona de proteção verde 1~~	~~de acordo com as recomendações do Ministério Público~~								
~~ZPV 2~~	~~zona de proteção verde 2~~									
~~ZEPA~~	~~zona especial do parque urbano~~	~~zona específica para reformulação e consolidação de área de lazer para a população~~								
~~ZE 1~~	~~zona de expansão 1~~	~~quando autorizada a ocupação, os parâmetros serão similares aos da ZR 1~~								
~~ZE 2~~	~~zona de expansão 2~~									
~~ZUE~~	~~zona de urbanização específica~~	~~1200~~	~~20~~	~~0,4~~	~~20~~	~~60~~	~~5~~	~~3~~	~~3~~	~~2~~
~~DI~~	~~distrito industrial~~	~~6000~~	~~50~~	~~0,5~~	~~50~~	~~30~~	~~10~~	~~variável~~	~~3~~	~~*~~

Tabela 1: Parâmetros de ocupação
(Redação dada por Emenda Legislativa)

ZONEAMENTO		LOTE MÍNIMO		COEF. DE APROVEI-TAMENTO	TAXAS		RECUO (m)	AFASTAMENTOS (m)		Nº DE PAVIMENTOS
SIGLA	ZONA	ÁREA (m²)	TESTADA (m)	BÁSICO	OCUPAÇÃO (%)	PERMEA-BILIDADE (%)	FRONTAL (m)	FUNDOS (m)	LATERAL (m)	MÁXIMO
EC	Eixo central	450	15	2,5	70 (térreo) 60	15	0	Variável	0 (térreo) 1,5	7 8 (outorga)
ZR 1	Zona residencial 1	250	12	1	70	15	3	Variável	1,5	3
ZR 2	Zona residencial 2	250	12	1	70	15	3	Variável	1,5	3
ZR 3	Zona residêncial3	250	12	1	70	15	3	Variável	1,5	3
ZM	Zona mista	450	15	1,5	80 (térreo) 70	15	0 (térreo) 1,5	Variável	0 (térreo) 1,5	3
ZRC	Zona residencial controlada	300	12	1	70	15	3	Variável	1,5	3
ZIC	Zona industrial consolidada	1500	25	0,5	70	20	5	Variável	3	*
ZSE	Zona de serviços	700	15	0,5	70	20	5	Variável	3	*
ZHC	Interesse social consolidada	180	10	0,4	70	15	3	Variável	1,5	1
ZOP	Interesse social prioritária	250	12	1,5	70	15	3	Variável	1,5	3
ZPV 1	Zona de proteção verde 1	De acordo com as recomendações do Ministério Público								
ZPV 2	Zona de proteção verde 2	De acordo com as recomendações do Ministério Público								
ZE 1	Zona de expansão 1	Quando autorizada a ocupação, os parâmetros serão similares aos da ZR 1								
ZE 2	Zona de expansão 2	Quando autorizada a ocupação, os parâmetros serão similares aos da ZR 1								
ZE 3	Zona de expansão 3	Quando autorizada a ocupação, os parâmetros serão similares aos da ZR 1								
ZE 4	Zona de expansão 4	Quando autorizada a ocupação, os parâmetros serão similares aos da ZR 1								
ZE 5	Zona de expansão 5	Quando autorizada a ocupação, os parâmetros serão similares aos da ZM								
ZEI	Zona de expansão Industrial	Quando autorizada a ocupação, os parâmetros serão similares aos da DI								
ZUE	Zona de urbanização específica	400	12	1,2	60	40	3	Variável	1,5	2
DI	Distrito industrial	1500	25	0,5	70	20	5	Variável	3	*
OBS:										
1. As edificações das zonas residenciais que sejam térreas podem ser coladas nas divisas laterais desde que não apresentem aberturas.										

CAPÍTULO V – Do Zoneamento

Seção I - Da Zona Rural

Zona Rural é toda área situada no território municipal, destinada às atividades agropecuárias, de silvicultura, extrativas ou agro-industriais e turísticas.

O Município, baseando-se em leis Federais, Estaduais ou Municipais, não aprovará projetos de parcelamento para fins urbanos na Área Rural, exceto para chácaras de lazer, em atendimento ao que determina o inciso VI do Art.2º. da Portaria N.º 080/2005/IAP/GP.

A área do Município de TERRA RICA conforme mapa do Macrozoneamento Municipal, parte integrante desta Lei, fica subdividida, nas seguintes zonas:

MURB – Macrozona Urbana;
MDI – Macrozona do Distrito Industrial;
MAR – Macrozona de Assentamento Rural;

MVR – Macrozona de Vila Rural;
MIT – Macrozona de Interesse Turístico;
MPLE – Macrozona de Produção em Larga Escala;
MPC – Macrozona de Produção Controlada;
MP – Macrozona de Pecuária.
~~**§ 1º** Nas Chácara de Lazer o acesso será livre ao público por uma pista com caixa de rolamento de no mínimo 20,00 metros lineares de largura, repassada ao município, no sentido vertical ao leito do Rio, com acesso ao atracadouro, que será construído às expensas do empreendedor, obedecendo aos Órgãos Estaduais, e ao que determina a Portaria nº. 080/2005/IAP/GP.~~

§ 1º Nas Chácaras de Lazer o acesso será livre ao público por uma pista com caixa de rolamento de no mínimo 10,00 metros lineares de largura, repassada ao município, no sentido vertical ao leito do Rio, com acesso ao atracadouro, que será construído às expensas do empreendedor, obedecendo aos Órgãos Estaduais, e ao que determina a Portaria nº. 080/2005/IAP/GP. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

~~**§ 2º** Nas Chácaras de lazer o lote mínimo deverá possuir uma área de 1.000,00m² (mil metros quadrados).~~

§ 2º Os condomínios de chácaras de lazer que estejam localizados a menos de 1000 metros de áreas na margem do rio pertencentes ao município estão dispensados de construir a pista e repassa-la ao município. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

§ 3º Visando o fortalecimento, a expansão e a implantação de equipamentos/atividades turísticas no município, na MPC – Macrozona de Produção Controlada, fica proibido a monocultura de cana de açúcar.

As edificações ao longo das estradas federais, estaduais e municipais devem ter afastamento mínimo de 5m (cinco metros), a contar dos limites externos da faixa de domínio prevista.
Parágrafo Único - Quando não estiverem demarcados os limites das faixas de domínio, o afastamento do eixo da estrada deve ser de 30m (trinta metros) para as edificações situadas à margem de estradas federais e estaduais e 10m (dez metros), para as situadas à margem das estradas municipais.

O uso da Zona Rural é regulado por legislação Federal e Estadual pertinente, complementada por Normas Municipais.
Na Zona Rural poderão existir Áreas de Interesse Público, demarcadas pelo Município para fins turísticos, de lazer e de recreação, de execução de serviços públicos, de proteção histórica/arqueológica, antropológica/cultural ou ambiental e para fins industriais.
O Órgão Municipal de Planejamento (Departamento de Planejamento Urbano) demarcará as Áreas de Interesse Público definindo para tais áreas, normas específicas que regulem o uso e ocupação do solo, sem prejuízo daquelas estabelecidas por esta lei, regulamentadas por ato do Poder Executivo.
Mediante convênio com órgãos e entidades públicas Federais ou Estaduais, deverá o Município participar de planos, programas ou projetos que promovam a melhoria da qualidade de vida, a conservação dos recursos naturais, a fixação das populações rurais, o zoneamento e uso do solo agrícola, bem como a produtividade e rentabilidade das atividades rurais.
As edificações na Zona Rural ficarão submetidas às normas urbanísticas do Município.
As áreas de Proteção Ambiental localizadas na zona rural serão regidas pelas Leis n.º 9.433 de 8 de janeiro de 1997 e N.º 12.651 de 25 de maio de 2012, que tratam da Política Nacional dos Recursos Hídricos e do Código Florestal, respectivamente, conforme artigos da Constituição Federal.

Seção II - Da Zona Urbana

~~A área urbana da sede do Município de Terra Rica/PR e no distrito de Adhemar de Barros, conforme o mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, fica subdividida nas seguintes zonas:~~
~~eixo central;~~
~~zona residencial 1;~~
~~zona residencial 2;~~
~~zona mista;~~
~~zona residencial controlada;~~
~~zona industrial consolidada;~~
~~zona de serviços;~~
~~zona de interesse social consolidada;~~
~~zona de interesse social prioritária;~~
~~zona de proteção verde 1;~~
~~zona de proteção verde;~~
~~zona especial do parque urbano;~~
~~zona de expansão 1;~~
~~zona de expansão 2;~~
~~zona de expansão 3;~~
~~zona de urbanização específica;~~
~~distrito industrial;~~
~~zona especial de parque urbano.~~
~~**§ 1º** As zonas são delimitadas por limites do perímetro urbano, rios, vias e por divisas de lotes.~~
~~**§ 2º** O regime urbanístico para os lotes de ambos os lados das vias que limitam zonas diferentes, será regido pelo mapa de zoneamento, parte integrante desta lei.~~
A área urbana da sede do Município de Terra Rica/PR e no distrito de Adhemar de Barros, conforme o mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, fica subdividida nas seguintes zonas: *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
I - eixo central;
II - zona residencial 1;
III - zona residencial 2;
IV - zona mista;
V - zona residencial controlada;
VI - zona industrial consolidada;
VII - zona de serviços;

VIII - zona de interesse social consolidada;
IX - zona de interesse social prioritária;
X - zona de proteção verde 1;
XI - zona de proteção verde;
XII - zona especial do parque urbano;
XIII - zona de expansão 1;
XIV - zona de expansão 2;
XV - zona de expansão 3;
XVI – zona de expansão 4;
XVII – zona de expansão 5;
XVIII - zona de urbanização específica;
XIX - distrito industrial;
XX – zona de expansão industrial
XXI - zona especial de parque urbano.

§ 1º As zonas são delimitadas por limites do perímetro urbano, rios, vias e por divisas de lotes.

§ 2º O regime urbanístico para os lotes de ambos os lados das vias que limitam zonas diferentes, será regido pelo mapa de zoneamento, parte integrante desta lei.
As Zonas Residenciais (ZR), destinam-se ao uso predominantemente residencial subdividindo-se em:
~~zona residencial 1: que corresponde ao uso residencial de baixa densidade populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 02 (dois) pavimentos;~~
zona residencial 1: que corresponde ao uso residencial de baixa densidade populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 03 (três) pavimentos; *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
~~zona residencial 2: que corresponde ao uso residencial de média densidade populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 02 (dois) pavimentos;~~
zona residencial 2: que corresponde ao uso residencial de média densidade populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 03 (três) pavimentos; *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
~~zona mista: que corresponde ao uso comercial e residencial de alta densidade populacional, de ocupação vertical, com predominância de comércio e serviço vicinal e geral, preferencialmente no térreo, com até 03 (dois) pavimentos;~~
zona mista: que corresponde ao uso comercial e residencial de alta densidade populacional, de ocupação vertical, com predominância de comércio e serviço vicinal e geral, preferencialmente no térreo, com até 03 (três) pavimentos; *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
zona residencial controlada: que corresponde a ocupação predominantemente residencial de baixíssima densidade, por questões de fragilidade ambiental.
Parágrafo único. Os outros usos nas zonas residenciais devem ser considerados como acessórios de apoio ou complementação.
A Zona Industrial (ZI) destina-se predominantemente ao exercício das atividades industriais, de comércio e serviços incômodos.
A Zona de Serviços (ZSE) destina-se prioritariamente a implantação de barracões para empresas de logística e prestadoras de serviço, assim como as de armazenamento de produtos industrializados.
~~A Zona de Urbanização Específica corresponde à ocupação de chácaras de lazer nas bordas da represa de Rosana, possuindo estritamente o caráter de chácaras.~~
A Zona de Urbanização Específica corresponde à ocupação de chácaras de lazer nas bordas da represa de Rosana, em uma faixa de 3000m, possuindo estritamente o caráter de chácaras". *(Redação dada por Emenda Legislativa)*

§ 1º As Chácaras de Recreio caracterizam-se pela perda de sua capacidade produtiva. No artigo 4◦ do Estatuto da Terra, reza que: "perdendo sua capacidade produtiva, seja para exploração agrícola, pecuária ou agroindustrial, independentemente de onde o imóvel esteja localizado, ele deixará de ser considerado como rural.

§ 2º A área de urbanização específica corresponde a ocupação urbana ao longo das bordas da Represa de Rosana, denominadas Chácaras de Recreio, observada a área de preservação ambiental de 100m (a partir da cota máxima da represa que é 258m), até 3.000m a partir desta cota máxima.

§ 3º De acordo com a Empresa CTG / Brasil – China Three Gorges, grupo mundial de energia limpa especializado no desenvolvimento e operação de usinas hidrelétricas de grande escala, a ocupação, em baixíssima densidade construída e demográfica, nas bordas da represa deve ser cuidadosamente observada, e avaliada em conjunto com os órgãos ambientais estaduais e municipais.

§ 4º Em 2012 houve a promulgação da Lei Federal nº 12.651/2012 (novo Código Florestal) que revogou a Lei Federal nº 4.771/65 (antigo Código Florestal). A nova lei teve implicação direta aos reservatórios das UHE's Jurumirim, Chavantes, Salto Grande, Canoas I e II, Capivara, Taquaruçu e Rosana ao definir em seu artigo 62 que para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória n. 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo e a cota máxima (*maximorum*).

~~O Eixo Central destina-se ao uso e ocupação predominantemente de comércio e serviços centrais, atividades de animação e concentração de empregos, além de abrigar ouso habitacional de alta densidade, com ocupação verticalizada, com 03 (três) pavimentos, podendo ter até 04 (quatro) pavimentos com a Outorga Onerosa.~~
O Eixo Central destina-se ao uso e ocupação predominantemente de comércio e serviços centrais, atividades de animação e concentração de empregos, além de abrigar o uso habitacional de alta densidade, com ocupação verticalizada, com 07 (sete) pavimentos, podendo ter até 10 (dez) pavimentos com a Outorga Onerosa. *(Redação dada por Emenda Legislativa)*
A Zona de Interesse Social corresponde à porção do território municipal, destinado predominantemente, à moradia digna a população da baixa renda, por intermédio de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares, bem como à provisão de novas Habitações de Interesse Social (HIS).
O Distrito Industrial destina-se predominantemente ao exercício de consolidação das atividades industriais, de comércio e serviços incômodos, nocivos ou perigosos.
A Zona Especial de Parque Urbano destina-se exclusivamente a recuperação de área de lazer central para a população e a preservação e proteção de fundos de vales, nascentes, córregos, matas e vegetações nativas. Quaisquer obras nestas zonas restringem-se a correções de escoamento de águas pluviais, saneamento, combate à erosão ou de infraestrutura, e equipamentos de suporte às atividades de lazer e recreação.

Parágrafo único. Os limites das zonas de preservação, recuperação e proteção ambiental deverão cumprir os índices exigidos pelos órgãos competentes, sendo os mínimos os contidos na Lei Federal Nº 6766/79.
O município deverá criar Área de Preservação e Interesse Paisagístico no entorno do monumento Três Morrinhos, dos Cânions e Grutas, pela preservação da paisagem e das espécies ali existentes.
Deverá o município criar e monitorar Áreas de Preservação Permanente (APP) prioritariamente dos rios inseridos na área municipal, e que possuam as seguintes características:
topos de morro, montes e montanhas, em áreas delimitadas, a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação, em relação à base;
encostas ou parte destas, com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus) equivalente a 100% (cem por cento) da linha de maior declive;
linhas de cumeada, 1/3 (um terço) superior, em relação à sua base, nos seus montes, morros ou montanhas, fração essa que pode ser alterada para maior, mediante critério técnico do órgão competente, quando as condições ambientais assim o exigirem.
CAPÍTULO VI – Das Áreas de Recreação
Em todo edifício ou conjunto residencial com mais de 12 (doze) unidades será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
quota de 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
localização em área isolada, sobre os terraços ou no térreo, desde que protegidas de ruas, locais de acesso e estacionamentos.
CAPÍTULO VII – Das Disposições Complementares
A anexação de lotes somente será permitida em lotes que pertençam à mesma zona.
Para efeito de zoneamento de uso, os lotes de esquina serão considerados de duas ou mais frentes.
Não serão computados na área máxima, edificável, para efeito de coeficiente de aproveitamento, e em nenhuma hipótese receber outra finalidade:
terraço de cobertura, desde que de uso comum dos condomínios;
sacadas, desde que não vinculadas a dependências de serviço;
área de escada de incêndio;
poço de elevadores, casas de máquinas, de bombas, de transformadores e geradores, caixa d'água, centrais de ar condicionado, instalações de gás, depósito para armazenamento do lixo;
áreas de recreação equipadas conforme exigência desta Lei;
área de estacionamento, quando localizadas sob pilotis e/ou subsolo;
área de rampa.
CAPÍTULO VIII – Das Disposições Finais
Para obter autorização para utilizar a Outorga Onerosa do Direito de Construir, o interessado deverá solicitar através de processo administrativo municipal, pedindo as especificações e as condições estabelecidas, a serem observadas, determinando:
a fórmula de cálculo para a cobrança;
os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
a contrapartida do beneficiário.
§ 1º Este processo será analisado e definido por uma comissão de funcionários da Administração Municipal composta por:
representante do órgão responsável pelo Financeiro;
representante do órgão responsável pelo Planejamento;
representante do órgão responsável pelo Jurídico;
representante do órgão responsável pelas Obras;
representante do órgão responsável pelo Meio Ambiente.
§ 2º Excluem-se das exigências deste artigo os casos de aprovação de loteamentos, por tratar-se de serviços específicos, ou seja, recuperação de mata ciliar.
Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão aplicados no órgão competente que administra o setor de Planejamento Urbano.
O Direito de Preempção, conferido ao poder público municipal, poderá ser exercido pela Administração Pública Municipal, quando a mesma achar necessário, atendidos na sua íntegra, os artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.
São partes integrantes desta Lei:
ANEXO I: Mapa do Macrozoneamento Municipal;
ANEXO II: Mapa do Macrozoneamento da Sede;
ANEXO III: Mapa do Zoneamento da Sede;
ANEXO IV: Mapa dos Equipamentos Públicos da Sede;
ANEXO V: Mapa de Incidência de Instrumentos Urbanísticos;
ANEXO VI: Mapa de Macrozoneamento do distrito de Adhemar de Barros;
ANEXO VII: Mapa do Zoneamento do distrito de Adhemar de Barros;
ANEXO VIII: Mapa do Zoneamento do Distrito Industrial.
ANEXO IX: Mapa da área de Urbanização Específica.
Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 184/2008, 086/2009, 089/2009, 091/2009, 189/2009, 049/2012, 057/2013, 064/2014, 005/2015, 050/2017, 014/2018,

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (06/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Municipal

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos,
pode ser acessado através do link: *https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

Anexo II – Mapa do Macrozoneamento da Sede

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos,
pode ser acessado através do link: *https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

Anexo III – Mapa do Zoneamento da Sede
(Redação dada por Emenda Legislativa)

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link: *https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

Anexo IV: Mapa dos Equipamentos Públicos da Sede

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link: *https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

Anexo V: Mapa de Incidência de Instrumentos Urbanísticos

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link: *https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

Anexo VI: Mapa de Macrozoneamento do distrito de Adhemar de Barros

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link: *https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

Anexo VII: Mapa do Zoneamento do distrito de Adhemar de Barros

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link: *https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

Anexo VIII: Mapa do Zoneamento do Distrito Industrial
(Redação dada por Emenda Legislativa)

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link: *https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

Anexo IX: Mapa do Perímetro da Área de Urbanização Específica
(Redação dada por Emenda Legislativa)

O arquivo completo desta Lei, devidamente publicado e com todos os mapas anexos, pode ser acessado através do link: *https://leismunicipais.com.br/camara/pr/terra-rica*

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5C960798

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 251/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 33/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 33/2022 de 05/04/2022(cinco dias de abril de 2022) que tem por objeto a **Aquisição de caminhão caçamba e rolo compactador.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO 0 KM NOVO, MODELO 2022 Especificações mínimas: Peso bruto total - PBT homologado mínimo de 23.000 kg, tração 6x4, motor com potência mínima de 277 CV, injeção eletrônica, direção hidráulica, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, pneus e roda reserva novos, freios a ar, equipado com basculante capacidade mín. de 12 m3, de acordo com as normas do CONTRAN. garantia de 12 meses.	VOLKSWAGEN	CONSTELLATION 26-280 6X4	UNID	1,00	630.000,00	630.000,00
TOTAL								630.000,00
TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO Especificações mínimas: Última série, novo, zero hora. Peso operacional acima de 12 toneladas, cabinado com ar condicionado, tração nos cilindros dianteiro e	LIUGONG	6612E	UNID	1,00	633.000,00	633.000,00

		traseiro, liso e com kit pé de carneiro, largura de rolagem mínima de 2.100 mm e diâmetro de 1.500mm, potência mínima de 114 HP, turbo com manual de operador e manutenção em língua portuguesa. Acessórios: raspadores. Garantia de 12 meses. Acessórios: raspadores						
TOTAL								633.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de maio de 2022. (06/05/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B36662AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 252/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 36/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 36/2022 de 06/04/2022(seis dias de abril de 2022) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EXAUSTOR E FOGÃO INDUSTRIAL.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXAUSTOR AXIAL DE PAREDE INDUSTRIAL 40 CM Medidas:41,5 cm de diâmetro. Especificações Mínimas: velocidade única, grade metálica e duas funções: exaustão e ventilação. Indicado para cozinhas. Informações técnicas: Rotação: 1500 ~1700, Grade Metálica, Chave reversora, Vazão de ar: 4200 M³/H, Nível de ruído: 70 ~75, Funções: Exaustão e ventilação, Potência: 190W, Frequência: 60 Hz, Material: Aço e Alumínio.Observação:já com serviços de instalação do mesmo e com tela de proteção contra insetos em alumínio na parte externa.	LORENSID		UNID	2,00	1.035,00	2.070,00
2	1	FOGÃO INDUSTRIAL DE CENTRO 6 BOCAS GRELHAS MEDIDAS:40 X40 FOGÃO LARGURA:157 CM,PROFUNDIDADE:116 CM E ALTURA:80 CM,CHAPA DE AÇO INOX COM PERFIL 7 CM ESPECÍFICAÇÕES MÍNIMAS: BAIXA PRESSÃO INOX - PERFIL 7 ESPECIFICAÇÕES: USO COMERCIAL/INDUSTRIAL,TIPO DE CENTRO-BAIXA PRESSÃO,ALIMENTAÇÃO:GÁS GLP,QUEIMADORES:3 SIMPLES COM DIÂMETRO DE 130 MM CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO 3 DUPLOS COM DIÂMETRO DE 170 MM CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO,GRELHAS 40 X 40 CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO COM 8 DEDOS,,REGISTRO:TIPO BORBOLETA PARA REGULAGEM DA INTENSIDADE DAS CHAMAS COM CONTROLE DE 3 QUEIMADORES DE CADA LADO DO FOGÃO.ACESSÓRIOS:BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS INOX 430.:JÁ COM OS SERVIÇOS DE MONTAGEM DO PRODUTO.	SPAÇOSHOP		UNID	2,00	4.449,00	8.898,00
TOTAL								10.968,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de maio de 2022. (06/05/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:ED4076B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 01 – ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022

CONSIDERANDO art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o art. 252, IV, V e VI, da Lei Municipal n.º 012/1997;
CONSIDERANDO o art. 253, da Lei Municipal n.º 012/1997, com redação dada pela Lei Municipal n.º 398/2016;
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve tornar público o presente **EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo visando contratações temporárias destinadas a suprir vacâncias temporárias e demais situações previstas na Lei Municipal n.º 012/1997.

Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – PSS **é destinado a selecionar profissionais dos seguintes cargos públicos: Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Monitor, Operador de Máquinas Pesadas e Operário,** com lotação inicial indicada no bojo deste edital.
Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, através de contrato por prazo determinado, com duração inicial de até 12 (doze) meses a contar da contratação, prorrogáveis por até 12 meses, podendo ser por tempo menor, revogado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Município de Tomazina e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores.
Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
Este PSS consistirá em pontuação através de experiência profissional na área, utilizando o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional como requisito para contagem de pontuação, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, conforme a necessidade de serviço. Fica reservado ao Município de Tomazina o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, até às 16 horas do último dia do prazo.

Cronograma
Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

FASE	PERÍODO
Período de inscrições	**Das 08:30 horas de 16/05/2022 às 16:30 horas de 18/05/2022.**
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	Dia 20/05/2022, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Prova objetiva	Das 14h, às 16h, do dia 22/05/2022 (domingo), na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.
Prazo de entrega do recurso	Das 08:00 horas do dia 23/05/2022 às 16:00 horas do dia 25/05/2022.
Classificação final	30/05/2022.

Quadro de cargos, vagas, escolaridade, carga horária e vencimento básico:

CARGOS	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
Engenheiro Civil	01 vaga Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 6.983,11
Fonoaudiólogo	01 vaga Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$2.696,43
Monitor	01 vaga Lotação: Secretaria de Educação	40 horas	R$1.391,42
Operador de Máquinas Pesadas	01 vaga Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$1.909,98
Operário	05 vagas Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$1.356,44

Atribuições dos cargos, previstas nas Leis 347/2013 e 394/2015 constantes do Anexo IV deste Edital.

Cadastro e Inscrição:

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Tomazina.
A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

As inscrições poderão ser presenciais ou via internet:
Para as inscrições presenciais, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, durante o período das inscrições, requerer a entrega do formulário de Requerimento de Inscrição – PSS 2022 preenchê-lo com as informações requeridas, anexar:
- Cópia da carteira de trabalho com os devidos registros no cargo pretendido e/ou declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, com os quais pretende pontuar no certame;
- Documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência; e
- Protocolar tais documentos junto ao setor de protocolo.

Para as inscrições via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://tomazina.pr.gov.br/ durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
Acessar o site http://tomazina.pr.gov.br/. Clicar no botão "Processo Seletivo". Clicar no botão "Download do Requerimento de Inscrição – PSS 2022". Após a finalização do download, imprimir uma via do arquivo baixado. Preencher o arquivo com as informações requeridas. Digitalizar o documento de Requerimento de Inscrição – PSS 2022 devidamente preenchido, os títulos com os quais pretende pontuar no certame, documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF e comprovante de residência. Enviar todos os documentos escaneados em apenas um arquivo e uma mensagem eletrônica, para o e-mail pss.ano2022@gmail.com, com o seguinte assunto: "TÍTULOS DE CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 – e o nome do cargo pretendido".
É dever única a exclusivamente do candidato, enviar a documentação digitalizada integralmente, frente e verso, em cópia legível, sob pena de desconsideração do título que se pretende apresentar com o respectivo documento.
Serão desconsiderados para efeitos de pontuação, os documentos enviados não estejam em ordem ou não tenham sido enviados em sua integralidade.
Conforme cronograma, o candidato poderá conferir, no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e nos canais eletrônicos de comunicação da Prefeitura Municipal de Tomazina, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina, por meio de protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, ou pelo e-mail pss.ano2022@gmail.com, para comunicar o ocorrido, indicando a data, hora e e-mail com pelo qual o mesmo efetivou sua inscrição. Caso o candidato opte por realizar o comunicado via correio eletrônico, deverá usar o e-mail indicado pelo mesmo, em seu requerimento de inscrição, sob pena de não conhecimento da mensagem.
Quando da convocação dos candidatos aprovados, será requerida a apresentação dos originais de todos os títulos apresentados junto com o Requerimento de Inscrição – PSS 2022.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, deverá ser feita nova inscrição, durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de classificação, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

Critérios de Classificação
Escolaridade mínima exigida é a seguinte:

Cargo	Requisitos mínimos
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional.
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional.
Monitor	Ensino médio completo
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino fundamental completo; 01 (um) ano de habilitação profissional adequada, categoria "E".
Operário	Alfabetizado

A avaliação dos documentos apresentados será procedida pela por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

Dos Recursos:
Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em formulário de acordo com o Anexo III deste edital, devidamente assinado preenchido e assinado pelo candidato.
Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.
O recurso poderá ser apresentado por meio de protocolo físico e presencial, no horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal, ou por mensagem eletrônica, para o e-mail pss.ano2022@gmail.com, após a publicação das notas no órgão de imprensa oficial do Município.
Caso o candidato opte por apresentar recurso por mensagem eletrônica, deverá fazê-lo única e exclusivamente pelo seu e-mail próprio, indicado no Requerimento de Inscrição.

Das Condições de Execução:
Para os cargos de Fonoaudiólogo(a), Operário e Operador de Máquinas Pesadas, a classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.
Para os cargos de Engenheiro(a) Civil e Monitor(a), a classificação será feita considerando-se a soma da pontuação da prova objetiva e dos títulos, em ordem decrescente.
Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada.
Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, em local e datas a serem definidos.

Das Admissões:
A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da Administração.
Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

01 foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Atestado médico declarando aptidão física e mental para o trabalho.
Carteira de Identidade;
CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se houver divergência de nomes do candidato);
Título de Eleitor com comprovantes de quitação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
Certificado de Reservista (se for o caso);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Cópia do Certificado ou Diploma, com apresentação do original, quando da contratação;
Cópia do registro do*órgão de classe (casos específicos).*

Das Disposições Finais:
Este Processo de Seleção terá validade até 05/05/2023, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado pela Lei Municipal n.º 012/1997.
Os candidatos chamados terão o prazo estabelecido na legislação municipal, para assumirem os cargos para os quais foram convocados.
Os candidatos chamados que tiverem, no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
A disposição da carga horária e dos locais do trabalho a ser desempenhado pelos servidores contratados será determinada oportunamente pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme demanda, podendo ser alterado, se necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.
Nota explicativa: o peso dos títulos nos cargos em que haverá prova escrita foi reduzido, para que, na composição da nota final, prepondere a nota da mencionada prova, e não a dos títulos, privilegiando assim o desempenho de cada candidato.
Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Instruções sobre a pontuação de títulos
Anexo II – Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos
Anexo III – Formulário de recurso
Anexo IV – Atribuições dos cargos

Tomazina, 06 de maio de 2022.

_____
Flávio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito Municipal
ANEXO I

ENGENHEIRO CIVIL	
ITENS	**PONTOS**
Escolaridade Superior à Exigida / Candidato que tenha outras graduações de ensino superior correlatas ao cargo.	1 ponto para cada graduação extra, com pontuação máxima de 2(dois) pontos.
Pós-Graduação *lato sensu* na área, considerando, no máximo, 02 (dois) cursos.	2 pontos por curso, com pontuação máxima de 4 pontos.
Mestrado	6 pontos.
Doutorado	8 pontos.
Prova objetiva/Avaliação	10 (dez) questões objetivas, com o valor de 8 pontos para cada resposta correta, totalizando a pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos.

MONITOR	
ITENS	**PONTOS**
Curso de Ensino Superior Completo	1 ponto para cada graduação, com pontuação máxima de 2(dois) pontos.
Pós-Graduação *lato sensu* na área, considerando, no máximo, 02 (dois) cursos.	2 pontos por curso, com pontuação máxima de 4 pontos.
Mestrado	6 pontos.
Doutorado	8 pontos.
Prova objetiva/Avaliação	10 (dez) questões objetivas, com o valor de 8 pontos para cada resposta correta, totalizando a pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos.

FONOAUDIÓLOGO	
ITENS	**PONTOS**
Escolaridade Superior à Exigida – Candidato que tenha outras graduações, além de Fonoaudiologia.	5 (cinco) pontos para cada graduação extra, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
Pós-Graduação, considerando, no máximo, 02 (dois) cursos.	5 (cinco) pontos por curso, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
Mestrado	10 (setenta) pontos.
Doutorado	20 (oitenta) pontos.
Experiência Profissional	05 (cinco) pontos para cada ano comprovado, considerando, no máximo, 10 (dez) anos de experiência.

OPERÁRIO	
ITENS	**PONTOS**
Ensino Fundamental	05 (cinco) pontos
Ensino Médio	10 (dez) pontos
Ensino Superior	15 (quinze) pontos.
Pós-graduação	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	05 (cinco) pontos para cada ano comprovado, considerando, no máximo, 10 (dez) anos de experiência.

OPERADOR DE MAQ PESADAS	
ITENS	**PONTOS**
Ensino Médio	10 (cinco) pontos.
Ensino Superior	5 (cinco) pontos para cada graduação extra, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
Pós-graduação	30 (trinta) pontos.
Experiência Profissional	05 (cinco) pontos para cada ano comprovado, considerando, no máximo, 10 (dez) anos de experiência.

OBSERVAÇÕES
A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público.
O contratado trabalhará em qualquer repartição da administração municipal, conforme critérios de oportunidade e conveniência da autoridade superior competente, respeitadas as atribuições do cargo no qual foi aprovado.
A qualificação mínima para o emprego não será utilizada para a pontuação.
Serão computadas na pontuação dos candidatos(as) no máximo dois títulos de especialização.
Da Apresentação dos Títulos:
- Nas inscrições pessoais ou por internet, serão aceitos títulos em fotocópias, porém, quando da contratação, será exigida a apresentação dos originais.
- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexada Certidão de Casamento, Divórcio ou de retificação de registro civil (em fotocópias simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição).
- Uma vez entregues, não serão aceitos acréscimos de outros títulos.
- A responsabilidade pela entrega de documentos legíveis é única e exclusiva dos candidatos.
- A responsabilidade pela efetiva entrega de documentos via internet é única e exclusiva dos candidatos.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA

MONITOR

Gerais: 1) Língua Portuguesa: ortografia, acentuação e norma padrão da língua portuguesa; 2) Matemática: Raciocínio lógico; 3) Atualidades: Notícias publicadas na mídia em geral.

ENGENHEIRO CIVIL

PORTUGUÊS: 1 ortografia. 2 Acentuação. 3 Norma padrão da língua portuguesa.
MATEMÁTICA: 1 Raciocínio lógico
INFORMÁTICA: 1 AUTOCAD. 2 REVIT

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS: 1 Produto imobiliário. 2 Plano de negócios e comercialização. 3 Estudos de viabilidade. 4 Incorporação imobiliária. 4.1 Parcelamento do solo (loteamento e desmembramento). 5 Aprovação, registros e licenças necessários em empreendimentos imobiliários.

- PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS: 1 Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. 2 Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais). 3 Critérios de medição de obras. 4 BDI e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras. 5 Sistema de gestão da qualidade – PBQP-H. 6 Produtividade na construção civil. 7 Orçamento e cronograma de obras públicas.

- LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS: 1 Projeto básico e projeto executivo. 2 Orçamento de referência para licitação. 3 Contratos e aditivos. 4 Princípios de planejamento e de orçamento público.
- AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS: 1 Avaliação de imóveis urbanos e rurais com o uso de tratamento científico segundo a NBR 14.653 - Partes 1, 2, 3 e 4.
- EDIFICAÇÕES: 1. Engenharia residencial (residências isoladas, edifícios de apartamentos, condomínios horizontais e verticais, habitação social) 2 Noções gerais de engenharia de edificações públicas para uso administrativo, educacional, esportivo, turístico e cultural, hospitais e postos de saúde, restaurantes populares, cadeias e presídios. 3 Sondagem e fundações. 4 Estruturas (Resistencia dos materiais, projeto e dimensionamento de estruturas de aço, concreto, madeira e mistas). 5 Instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, telefonia, cabeamento estruturado, ar condicionado, ventilação-exaustão e elevadores. 6 Instalações hidros sanitárias. 7 Prevenção de incêndios. 8 Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). 9 Memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços. 10 Noções de acessibilidade. 11 Construção industrializada. 12 Critérios e parâmetros de desempenho (NBR 15.575). 13 Noções de patrimônio histórico. 14 Sistemas construtivos não tradicionais para edificações comerciais: pré-moldados em concreto, steel-framing, modular em aço.
- PERÍCIAS: 1 Vistoria de obras e de edifícios. 2 Vícios e patologias de construção. 3 Recuperação de estruturas e de edificações. 4 Responsabilidade técnica.

- MEIO AMBIENTE: 1 Licenças ambientais. 2 Outorgas para uso de recursos hídricos. 3 Áreas de proteção permanente e de proteção ambiental. 4 Resolução CONAMA 237/1997 e alterações.

- SANEAMENTO AMBIENTAL: 1 Sistemas de abastecimento de água (captação, tratamento, transporte e distribuição). 2 Sistemas de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). 3 Coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos. 4 Sistemas de drenagem urbana (macrodrenagem e macrodrenagem). 5 Marco regulatório. 6 Estudos de viabilidade em saneamento.

- PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM: 1 Geometria de vias urbanas e estradas. 2 Especificação e dimensionamento de pavimentos. 3 Vistoria, recuperação e conservação de pavimentos. 4 Corte e aterro. 5 Jazidas e bota fora. 6 Equipamentos para transporte, desmonte e compactação de solo.

- PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA: 1 Noções de legislação e instrumentos urbanísticos. 2 Sistema viário (caracterização e hierarquização de vias). 3 Transporte público (modais, planejamento e operação, estudos de viabilidade).

- URBANIZAÇÃO: 1 Loteamento (condições e restrições para parcelamento do solo). 2 Infraestrutura para urbanização de glebas (abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação, drenagem, rede de distribuição de energia e iluminação pública). 3 Urbanização de assentamentos precários. 4 Regularização fundiária. 5 Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento. 6 Acessibilidade a deficientes.

- GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL: 1 Tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). 2 Engenharia de manutenção. 3 Indicadores de performance de manutenção. 4 Manutenção e gestão de ativos patrimoniais.

- ANÁLISE DE VIABILIDADE E GESTÃO DE PROJETOS: 1 Conceito de projeto, programa e processo. 2 Gerenciamento de escopo, tempo, custos e recursos humanos alocados em projetos. 3 Métricas de desempenho do projeto. 4 Noções de análise de risco. 5 Mitigação de riscos.

- CONCEITOS DE BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) E AUTOCAD: Noções de utilização de REVIT e AUTOCAD.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º
Nome completo:.....
RG:.....CPF:.....
Nome completo da mãe:.....
Data de Nascimento:...../...../.....
Estado Civil:..... Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Endereço:.....
n.º:.....Complemento:.....
Bairro:..... CEP: .....Cidade:.....
Celular: (.....)..... Tel Redis/Contato: (.....).....
E-mail:.....
DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 003/2022, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Tomazina, _____ /_____ / 2022.

_____
Assinatura do candidato
NOME DO CANDIDATO:_____

N.º	DESCRIÇÃO	Nº DE HORAS	Nº DO REGISTRO	NOTA (DEIXAR EM BRANCO)

ANEXO IV – RECURSO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Cargo:_____
Eu…....., portador do documento de identidade nº…....., CPF nº …....., apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é a seguinte:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

ANEXO V

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Descrição Sintética:
Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de engenharia civil.

2. Atribuições típicas:
Elaborar projetos de engenharia relativos à estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros; Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos; Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos; Participar de planos gerais e específicos, que visem o posicionamento institucional frente a comunidade, no que tange a sua especialidade e formação; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo; Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional
3. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

.Descrição Sintética: Atividades de pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição

3. Atribuições típicas: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da voz e da fala; colocar em assuntos fonoaudiólogicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas privadas e de economia mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos, no campo da fonoaudiologia; participar da equipe de Orientação e Planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formaçãocurricular universitária; realizar atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem. Participar da equipe multidisciplinar na recuperação e na reabilitação do paciente. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão

Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
Cargo: MONITOR

Atribuições:
Prestar apoio às atividades desenvolvidas pelos professores da rede pública de educação do Município, monitorar o transporte de alunos da rede pública municipal de educação de acordo com as determinações de autoridade hierarquicamente superior, em todas as atividades previstas no calendário escolar ou que sejam determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, e outras atividades correlatas.

Escolaridade exigida: Ensino médio completo.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

Atribuições típicas: Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.

Escolaridade exigida: Ensino fundamental completo e habilitação profissional adequada (Habilitação, categoria “E”).
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Cargo: OPERÁRIO

Atribuições: executar serviços braçais pesados em todas as áreas de atuação do Município, limpar ruas e logradouros, fazer coleta de lixo na cidade e zona rural, bem como executar, sob supervisão, tarefas que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, em todas as áreas de atuação administrativa municipal, ainda que temporárias.

Escolaridade exigida: Alfabetizado.
3. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8DB9E364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº8/2022.

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ** sob nº. 07.321.669/0001-24.
OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum, S10),

Lote 1.R$ 533.600,00 (Quinhentos e trinta e três mil com seiscentos reais**)**					
Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada	%desconto mínimo	Valor estimado para aquisição
1	Gasolina comum	Litros	80.000	1% sobre a tabela ANP	533.600,00

Lote 2 R$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	% desconto mínimo	Valor Máx. Total. (R$)
1	Óleo diesel S-500	Litros	80.000,00	1% sobre a tabela ANP	444.000,00
Lote 3 R$ 419.250,00 (Quatrocentos e dezenove mil com duzentos e cinquenta reais).					

Item	Descrição	Unidade	Quant.	% desconto mínimo sobre a tabela ANP	Valor Máx. Total. (R$)
1	Óleo Diesel S10	Litros	75.000	1%	419.250,00

DATA: Tunas do Paraná, 25 de março de 2022.
ASSINAM A ATA: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal REGIANE MARCHIORO DE BARROS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6FF56952

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º23/2022

VALIDADE: 01 (um) ano.
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ALTAIR PEREIRA DA CRUZ – RESTAURANTE E BORRACHARIA**, -sob nº. 02.522.318/0001-68,
-- Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Serviços de Borracharia (conserto de Pneus de Caminhões, Máquinas e Veículos Leves), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 1 – BORRACHARIA – R$ 63.700,00				
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTDE**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
01	CONSERTO DE PNEU VEÍCULOS LEVES ARO 13,14,15,16,17,18	100	19,87	1.987,00
02	RODÍZIO VEÍCULOS LEVES ARO 13,14,15,16,17,18	100	18,57	1.856,99
03	MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS LEVES ARO 13,14,15,16,17,18	100	19,82	1.982,00
04	CONSERTO PNEU MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO ARO 17,5	100	33,74	3.374,00
05	MONTAGEM DE PNEU MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO ARO 17,5	100	33,87	3.387,00
06	RODIZIO MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO ARO 17,5	50	22,74	1.137,00
07	CONSERTO DE PNEU ÔNIBUS E CAMINHÕES ARO 20, 22,5	100	40,37	4.037,00
08	MONTAGEM DE PNEU MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO ARO 17,5	50	36,62	1.831,00
09	RODIZIO ÔNIBUS E CAMINHÕES ARO 20, 22,5	50	21,80	1.090,00
10	CONSERTO DE PNEU DE PATROLA 1400x24; 16.9x24; 19.5 x24, 12.5/80x18	100	119,32	11.932,00
11	CONSERTO DE PNEU DE PATROLA, ACRESCIDO DE TIP TOP 1400x24; 16.9x24; 19.5x24; 12.5/80x18, 12.5x24	50	129,31	6.465,50
12	CONSERTO DE PNEU DE PATROLACOM VULCANIZAÇÃO 1400x24;	50	172,00	8.600,00
13	MONTAGEM DE PNEU DE PATROLA 1400x24;	50	102,47	5.123,50
14	CONSERTO DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRA 12,5X 80,18	50	40,74	2.037,00
15	MONTAGEM DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRA 12,5X 80,18	20	43,44	868,80
16	CONSERTO DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA TRASEIRA 19,5 X 24	50	103,89	5.194,50
17	MONTAGEM DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA TRASEIRA 19,5 X 24	20	108,92	2.178,40
18	CONSERTO DE PNEU DE MINI CARREGADEIRA 10 X 16,5	10	28,21	282,10
19	MONTAGEM DE PNEU DE MINI CARREGADEIRA 10 X 16,5	10	33,62	336,00

DATA: Tunas do Paraná, 19 de abril de 2022.
ASSINAM A ATA: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e ALTAIR PEREIRA DA CRUZ - Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:02AD7FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 001-2022 - GRADUAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

PROVA DE TÍTULOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016;

CONSIDERANDO:

A autorização do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.532, de 31 de maio de 2016 e da Lei Municipal nº 1946, de 22 de abril de 2022;
A necessidade de manutenção dos serviços de modo digno diante do aumento das demandas de atendimento no Município, além de todo o serviço já existente e normalmente prestado, visto que não houve substituição de demanda, mas sim, o seu aumento;

A urgência e a necessidade de contratar servidores para a manutenção dos serviços públicos essenciais e indispensáveis, visto que não existem concursos ou processos seletivos válidos que possibilitem novas convocações de candidatos aprovados ou classificados;

A crescente demanda social decorrente da crise econômico financeira, que deixou muitas famílias em situação de vulnerabilidade social;

Que a falta de servidores no quadro da estrutura administrativa municipal não pode prejudicar o atendimento da população;

Que, por se tratar de serviços públicos essenciais e indispensáveis, a Administração Pública Municipal não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Sociedade Vitorinense;

Que a contratação de pessoal por tempo determinado é para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e está balizada nas hipóteses previstas no art. 2º, da Lei 1.532, de 31 de maio de 2016, especialmente em áreas prioritárias como educação e saúde;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
1.1 O presente Edital que estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado (PSS), visando garantir o suprimento de pessoal nos casos de demissões, exonerações, aposentadorias, falecimentos e situações emergenciais, nos termos dos incisos, I, II, III, IV e V, do art. 2º, da Lei 1.532, de 31 de maio de 2016, em especial na área de saúde;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1O Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado por uma comissão preparatória designada pela Portaria n° 138 de 05 de maio de 2022, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
2.2 Os candidatos aprovados farão parte do quadro temporário dos servidores do Município de Vitorino/PR.
2.3O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo **de até 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

DAS VAGAS OFERTADAS
3.1O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Vitorino, de acordo com a jornada de trabalho, remuneração e atribuições conforme descritos na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01	Engenheiro Civil	Superior completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	20	R$ 4.584,70	R$ 288,24
01	Medico Clinico Geral IV	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	20	R$ 7.774,07	R$ 288,24
02	Medico Clinico Geral II	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	30	R$ 13.125,87	R$ 288,24
02	Medico Clinico Geral III	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	40	R$ 16.765,73	R$ 288,24
02	Médico Plantonista	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	12	R$ 4.664,44	R$ 288,24
02	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, e curso técnico profissionalizante, especificam na área de atuação e carteira nacional de habilitação categoria B.	40	R$ 1.600,31	R$ 288,24
02	Técnico em Enfermagem II	Ensino médio completo, e curso técnico profissionalizante, especificam na área de atuação e carteira nacional de habilitação categoria B.	30	R$ 1.395,32	R$ 288,24

DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer, uma vez efetuada, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
4.2 Os interessados em concorrer às vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.vitorino.pr.gov.br, no período de **09 a 23 de maio de 2022**, através do link: https://forms.gle/sV2TDzRKyk8tWCdn6 para o envio da inscrição os candidatos deverão possuir um endereço eletrônico do provedor “gmail”, pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.
4.3 Para os candidatos que desejarem realizar suas inscrições de forma presencial, os mesmos poderão dirigir-se a Prefeitura Municipal de Vitorino, nos dias úteis durante o período de inscrição, das 08hrs30min as 11hrs00min e das 13hrs30min as 17hrs00hrs, sito a Rua Barão de Capanema, 134 – Centro – Vitorino/ PR.
4.4Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
4.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

DAS PROVAS
5.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizado em única etapa e consistirá em prova de títulos referentes ao nível de formação, ao tempo de serviço e ao aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS
6.1 Os títulos (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados, juntamente com o Requerimento de Inscrição no link https://forms.gle/sV2TDzRKyk8tWCdn6, até as 23h:59min do último dia da inscrição de acordo com o item 4.2;
6.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Comissão de Avaliação do PSS;

6.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Preparatória do PSS e não serão devolvidos ao candidato;
6.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital;
6.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese alguma a entrega ou substituição dos títulos;
6.6 A Comissão de Avaliação do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital;
6.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal;

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional será analisada pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº. 138 de 05 de maio de 2022;
7.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega observados os limites de pontos dos quadros a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ENGENHEIRO CIVIL				
CATEGORIA	**TÍTULOS**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**VALOR DO TITULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível de formação	Graduação em nível Superior, adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função.	1	20 (vinte) pontos por titulação válida;	20
Nível de formação	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato Sensu (especialização), acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.*)*	2	25 (vinte cinco) pontos por titulação válida;	50
Nível de formação	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Stricto Sensu (Mestrado), acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	2	50 (cinquenta) pontos por titulação válida;	100
Experiência Profissional	Experiência Profissional diretamente ligada à área de atuação, no Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) No Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	60 meses	02 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	120
Aperfeiçoamento profissional	Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função.	100 horas	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora;	10
TOTAL				**300**

MÉDICO CLINICO GERAL II, II E IV E MÉDICO PLANTONISTA				
CATEGORIA	**TÍTULOS**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**VALOR DO TITULO**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
Nível de formação	Certificado de conclusão de residência médica	1	20	20
Nível de formação	Título de especialista registrado no Conselho de Classe, Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	2	20	40
Experiência profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	05 anos	01 ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
Aperfeiçoamento profissional	Cursos de Formação Continuada, congressos, encontros, seminários, jornadas	300h	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora;	30
TOTAL				**150**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM II				
CATEGORIA	**TÍTULOS**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**VALOR DO TITULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos Profissionalizantes	Cursos Técnicos e profissionalizantes, diretamente ligados a área de saúde.	120 horas	0,50 pontos por hora	60 pontos
Nível de formação	Graduação em nível Superior (Graduação ou Pós Graduação)	1	20 pontos por título	20 pontos
Experiência profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	120 meses	01 ponto para cada mês	120 pontos
TOTAL				**200**

7.3 Os Títulos deverão estar diretamente relacionados com a área de interesse do candidato;
7.4 Não serão computados como títulos os documentos que forem utilizados como pré-requisito para a contratação.
7.5A comprovação deverá ser feita através de fotocópias dos títulos considerados dos últimos 10 (dez) anos.
7.6 No tempo de serviço para efeito de experiência profissional a contagem mínima exigida é de 12 (doze) meses e, a partir disso, na contagem de dias que resultar em número igual ou superior a 16 (dezesseis) dias dentro de um mês, será arredondada para 1 (um) mês completo.
7.7 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser digitalizada a (s) página (s) de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

8.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de acordo pontuação, com a somatória dos pontos obtida pelos títulos apresentados, conforme Anexo II.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
9.1.1 Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
9.1.2 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
9.1.3 Possuir maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1 O prazo para o candidato interpor recurso contra a classificação provisória será de um dia útil após a divulgação da lista de classificação, referente à Prova de Títulos;
10.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Preparatória do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolado na Prefeitura Municipal de Vitorino, no endereço: Rua Barão de Capanema nº 134 – Centro – Vitorino / PR, não sendo consideradas reclamações verbais;
10.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Preparatória e Comissão de Avaliação, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no requerimento de inscrição e o resultado de Deferimento ou Indeferimento será divulgado no site relacionado ao PSS.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
11.1 Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, no momento da contratação, deverá comprovar, além dos requisitos específicos de cada cargo conforme previsto no QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO (item 3.1 deste edital), os requisitos abaixo:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
O candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 60 anos incompletos no momento da convocação para a comprovação de títulos;
Apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em gozo dos direitos políticos e civis.
Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.
Cumprir as determinações deste Edital.
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste Edital.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
Não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 8 (oito) anos.

12. DAS DIVULGAÇÕES
12.1 O resultado referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS será publicado no site do Município de Vitorino e diário oficial eletrônico;
12.2 O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados conforme cronograma previsto no anexo IV;
12.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS será divulgado no dia **03 de Junho de 2022**, na forma de Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado – PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Administração Pública, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.
13.2 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.
13.3 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
13.4 O prazo previsto no item 14.3 deste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame psicológico e do exame médico admissional, a ser agendado pelo Município de Vitorino;
13.5 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao exame psicológico e exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.
13.6 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
13.7 As contratações de que tratam este edital terão a duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho, conforme dispõe a Lei n°.1532, art 4º, de 31 de maio de 2016.
13.8 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
13.9 Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
13.10 A remuneração obedecerá ao contido no Item 3, sub-item 3.1, das vagas ofertadas requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 138 de 05 de maio de 2022, em última Instância, pelo Prefeito de Vitorino, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;
14.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado –PSS;
14.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência;
14.4 Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS;
14.5 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município;
14.6 O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

14.7 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

14.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 09 de Maio de 2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Anexo I, Edital nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição Sintética das atribuições

EMPREGO PÚBLICO	Atribuições especificas
Engenheiro Civil	Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma ampliação, manutenção e locação de edificações e equipamentos de uso público, bem como a definição das instalações e equipamentos; Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamento feito para áreas operacionais; Análise técnica de processos relativos à execução de obras públicas, compreendendo especificações quanto às normas e padronizações, projetos complementares (estrutural, hidro-sanitário, elétrico, telefônico, preventivo contra incêndio); Análise de projetos particulares (segundo as Leis e suas alterações, que dispõem sobre o Zoneamento Urbano, o Código de Edificações e Parcelamento do Solo) para aprovação de projetos e liberação do Alvará de construção. Emitindo laudo e assumindo a responsabilidade técnica quanto à aprovação; Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de engenharia para a execução, reestruturação, manutenção, ampliação ou remoção de edificações; Estudo, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica relativos à especialidade; Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços; 8.5.8. Monitorar edificações do patrimônio público e em uso temporário, controlando o uso; 8.5.9. Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão público; Participar de comissões técnicas; Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos públicos (iluminação, bancos, coletores de lixo, placas, entre outros); Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais; Projetar, analisar, fiscalizar e executar estruturas, instalações elétricas (baixa tensão), telefônicas, sinalização, acústica e relógio sincronizado; Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria; Apresentar relatórios de suas atividades; Desempenhar demais atividades que, por sua natureza, se inclua no âmbito de sua profissão; Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições do seu cargo.
Medico Clinico Geral II, III e IV	Realizar atendimento ambulatorial; Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias; Auxiliar nos programas de educação de saúde; Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade; Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;
Médico Plantonista	Prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes adultos e pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento de Manchester, definido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo enfermeiro que classificará o risco com base no protocolo. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários em caráter de urgência, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do paciente; Emitir laudos e pareceres quando solicitado; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes em caso de parada cardiorrespiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos especiais, entre outros; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Participar de programas de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo seu superior imediato; Dirigir veículos oficiais, no exercício das atribuições do cargo;
Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem II	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde; Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas; Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela instituição; Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade; Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população; Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas; Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a normas técnicas; Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde; Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Fazer visita domiciliar; Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas; Realizar cortes histológicos e inclusão; Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas; Controlar o estoque de material, visando a provisão das necessidades; Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento; Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas; Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor; Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis; Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor; Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios; Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável; Dirigir veículos oficiais, no exercício das atribuições do cargo.

Anexo II, Edital nº 002/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – ENGENHEIRO CIVIL

Emprego Público (Temporário): **DADOS PESSOAIS**: Nome: _____ Data de Nascimento: _____

RG: _____ Cidade: _____ GRADUAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO: _____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Graduação em nível Superior, adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função.	20, no máximo 1		
Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato Sensu (especialização), acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.*)*	20, no máximo 2		
Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Stricto Sensu (Mestrado), acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	50, no máximo 2		
Experiência Profissional diretamente ligada à área de atuação, no Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) No Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	02 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício - limitado a 60 meses		
Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função.	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora – limitado a 100 horas		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 7, deste edital. – O candidato deverá apresentar os títulos originais, para comprovar as cópias digitalizadas e anexadas no momento em que for chamado para assumir a vaga.			
Vitorino, ____/____/_____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**	
Presidente	Rosane Lanzarin		
Membro	Elaine Wilms		
Membro	Junior Luiz da Coreggio		
Membro	Marilei Claudia Dilkin		

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – MÉDICO CLINICO GERAL II, II, IV E MÉDICO PLANTONISTA

Emprego Público (Temporário): **DADOS PESSOAIS**: Nome: _____ Data de Nascimento:_____ RG: _____ Cidade: _____ GRADUAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO: _____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Certificado de conclusão de residência médica na área correspondente	40, no máximo 1		
Título de especialista registrado no Conselho de Classe, Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	20, no máximo 2		
1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	01 ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício - limitado a 60 meses		
Cursos de Formação Continuada, congressos, encontros, seminários, jornadas	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora – limitado a 100 horas		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 7, deste edital. – O candidato deverá apresentar os títulos originais, para comprovar as cópias digitalizadas e anexadas no momento em que for chamado para assumir a vaga.			
Vitorino, ____/____/_____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**	
Presidente	Rosane Lanzarin		
Membro	Elaine Wilms		
Membro	Junior Luiz da Coreggio		
Membro	Marilei Claudia Dilkin		

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM II

Emprego Público (Temporário): **DADOS PESSOAIS**: Nome: _____ Data de Nascimento:_____ RG: _____ Cidade: _____ GRADUAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO: _____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Cursos Técnicos e profissionalizantes, diretamente ligados a área de saúde.	0,50 pontos por hora - (limitado a 60 pontos)		
Graduação em nível Superior (Graduação ou Pós Graduação)	20 pontos (limitado a 1 título)		
1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	01 ponto para cada mês (limitado a 120) meses)		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 7, deste edital. – O candidato deverá apresentar os títulos originais, para comprovar as cópias digitalizadas e anexadas no momento em que for chamado para assumir a vaga.			
Vitorino, ____/____/_____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**	
Presidente	Rosane Lanzarin		
Membro	Elaine Wilms		
Membro	Junior Luiz da Coreggio		
Membro	Marilei Claudia Dilkin		

ANEXO III
EDITAL N.º 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – LEI MUNICIPAL Nº 1946/2022		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
RG:	CPF:	SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:	
Nome da Mãe:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Logradouro:		Nº
Bairro		Cep:
Telefone Fixo: Celular:		
Município Estado:		
E-mail:		
REQUISITOS MÍNIMOS		
1 – ESCOLARIDADE:		
2 – INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
3 – ANO DE CONCLUSÃO		
Obs. Os cursos exigidos como requisitos mínimos, não serão considerados para pontuação.		

ANEXO IV
EDITAL N.º 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24hrs (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das **00:01h** do dia **09/05/2022** até as **23:59h** do dia **23/05/2022,** no endereço eletrônico https://forms.gle/sV2TDzRKyk8tWCdn6
Publicação da Relação dos inscritos	Dia **25/05/2022** no endereço eletrônico https://vitorino.pr.gov.br/
Publicação da Classificação Provisória	Dia **31/05/2022** no endereço eletrônico https://vitorino.pr.gov.br/
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das **00:01h** do dia **01/06/2022** até às **23:59h** do dia **02/06/2022**;
Publicação da Classificação Final	Até dia **03/06/2022,** no endereço eletrônico https://vitorino.pr.gov.br/

1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa); 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

2 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa); 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:81751344



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 027-2022 - CONVOCAÇÃO PSS 01.2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2022

EDITAL Nº 027/2022 – CONVOCAÇÃO PROFESSORES PSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 804/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para os Cargos temporários de Professor, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022.

PSS 20 HORAS - PNE

Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Joice Andrini Dolesque	65	23/07/1996	25	S	S	1

PSS 20 HORAS

Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Jeizibel Falinski	89	11/04/1982	40	N	S	11

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR

DIA 11 de maio 2022 (quarta-feira)

HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 17h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas aulas/vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 d edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 06 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2022

EDITAL Nº 027/2022 – CONVOCAÇÃO PROFESSORES PSS

ANEXO I

Documentação (Original E Cópia)

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;

b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de endereço atual;

e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);

h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);

k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;

m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5FCC66C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFDESPESACOMPESSOAL (2)

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.097.968,63	1.984.127,21	2.024.276,17	1.966.289,67	1.968.544,86	1.997.871,80	2.738.059,18	2.039.493,99	2.045.598,60	2.117.541,99	2.273.059,56	3.040.661,91	26.293.493,57	226.192,99
Pessoal Ativo	1.695.545,71	1.567.006,14	1.592.095,48	1.563.839,88	1.566.095,07	1.595.422,01	2.135.131,91	1.639.993,37	1.645.842,02	1.718.233,95	1.857.563,76	2.430.263,88	21.007.033,18	226.192,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.429.131,05	1.298.787,56	1.323.476,78	1.296.972,09	1.301.035,97	1.330.099,22	1.870.531,80	1.370.341,18	1.372.305,33	1.440.251,45	1.578.299,92	1.972.003,99	17.583.236,34	155.000,00
Obrigações Patronais	266.414,66	268.218,58	268.618,70	266.867,79	265.059,10	265.322,79	264.600,11	269.652,19	273.536,69	277.982,50	279.263,84	458.259,89	3.423.796,84	71.192,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	402.422,92	402.421,07	402.780,69	402.449,79	402.449,79	402.449,79	602.927,27	399.500,62	399.756,58	399.308,04	415.495,80	610.398,03	5.242.360,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	351.955,25	351.882,43	351.092,02	350.230,56	350.230,56	350.230,56	524.736,03	347.281,39	347.281,39	349.780,96	364.931,86	536.030,49	4.575.663,50	0,00
Pensões	50.467,67	50.538,64	51.688,67	52.219,23	52.219,23	52.219,23	78.191,24	52.219,23	52.475,19	49.527,08	50.563,94	74.367,54	666.696,89	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	14.700,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	409.088,07	405.312,95	402.780,69	402.449,79	402.449,79	420.976,58	626.185,45	447.206,80	437.750,18	490.249,62	658.798,75	634.528,10	5.737.776,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.665,15	2.891,88	0,00	0,00	0,00	0,00	23.258,18	47.706,18	26.946,19	90.941,58	50.397,08	16.833,57	265.639,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.526,79	0,00	0,00	11.047,41	0,00	192.905,87	7.296,50	229.776,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	402.422,92	402.421,07	402.780,69	402.449,79	402.449,79	402.449,79	602.927,27	399.500,62	399.756,58	399.308,04	415.495,80	610.398,03	5.242.360,39	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.688.880,56	1.578.814,26	1.621.495,48	1.563.839,88	1.566.095,07	1.576.895,22	2.111.873,73	1.592.287,19	1.607.848,42	1.627.292,37	1.614.260,81	2.406.133,81	20.555.716,80	226.192,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.377.649,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	360.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.017.649,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.781.909,79	45,16%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.849.530,96	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.607.054,41	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.364.577,86	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:36BF85D4

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.687.879,10	4.257.385,87	4.433.437,15	4.196.936,58	4.257.888,94	4.640.757,81	4.775.708,43	4.268.766,37	4.635.304,71	5.056.419,18	5.161.264,30	5.935.026,60	56.306.775,04	65.923.187,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	344.133,91	313.654,44	437.014,38	440.046,56	397.719,25	405.945,03	434.779,50	407.380,36	307.078,58	354.264,92	413.435,42	563.063,92	4.818.516,27	8.242.077,05
IPTU	3.142,08	8.282,24	47.960,40	89.568,31	14.509,73	34.286,36	15.264,94	14.936,96	8.416,78	2.364,47	7.058,54	16.569,27	262.360,08	522.039,67
ISS	175.853,08	159.103,97	203.231,76	178.944,41	248.018,74	224.973,70	280.178,88	241.063,70	191.059,17	220.327,87	239.589,80	247.448,57	2.609.793,65	3.929.846,00
ITBI	83.290,90	71.872,56	45.249,55	23.817,62	36.293,00	39.563,40	37.327,20	56.827,86	16.427,30	45.209,08	74.468,74	39.259,17	569.606,38	2.562.732,85
IRRF	76.406,69	63.286,42	95.623,10	82.299,79	80.725,40	84.566,28	84.395,96	82.285,97	82.288,05	80.282,82	81.212,45	229.593,49	1.122.966,42	935.722,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.441,16	11.109,25	44.949,57	65.416,43	18.172,38	22.555,29	17.612,52	12.265,87	8.887,28	6.080,68	11.105,89	30.193,42	253.789,74	291.736,01
Contribuições	176.893,98	135.591,50	209.536,24	176.573,69	169.038,34	233.284,76	170.095,36	115.987,72	200.030,52	226.972,27	129.913,61	257.114,71	2.201.032,70	2.239.028,21
Receita patrimonial	12.964,62	2.262,96	35.675,09	88.095,43	116.849,89	52.614,60	50.082,78	61.621,59	94.177,51	86.551,47	255.059,68	165.937,13	1.021.892,75	2.057.110,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.902,00	2.262,96	35.675,09	88.095,43	116.849,89	52.614,60	50.050,81	61.621,59	94.177,51	86.536,70	255.059,68	165.937,13	1.021.783,39	2.056.531,68
Outras Receitas Patrimoniais	62,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,97	0,00	0,00	14,77	0,00	0,00	109,36	578,76
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,05
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.994,50
Transferências correntes	4.144.379,38	3.782.413,34	3.722.846,12	3.460.816,97	3.495.774,49	3.915.128,75	3.943.554,13	3.659.641,22	4.021.143,75	4.364.021,10	4.332.372,52	4.887.422,46	47.729.514,23	52.696.119,63
Cota parte do FPM	1.297.162,57	1.700.251,23	1.139.642,68	1.191.410,07	1.431.910,85	1.238.380,56	1.692.100,13	1.352.888,03	1.062.473,57	1.183.950,12	1.537.627,58	2.289.058,95	17.116.856,34	17.600.925,89
Cota parte do ICMS	1.258.174,84	1.201.211,68	1.523.340,48	1.242.871,98	1.148.704,34	1.605.248,48	1.290.884,82	1.481.631,61	1.536.675,29	1.326.625,73	1.814.288,57	1.604.870,12	17.034.527,94	16.037.919,32
Cota parte do IPVA	406.617,83	127.237,06	97.177,10	102.828,22	104.391,88	240.885,60	38.594,25	32.642,17	29.426,33	24.180,59	40.958,88	28.227,42	1.273.167,33	1.370.671,00
Cota parte do ITR	20.189,89	1.360,55	25,00	1.224,34	853,31	4.369,53	1.017,24	2.882,73	96.361,01	938.010,89	86.363,77	91.647,97	1.244.306,23	3.598.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.637,50
Transferências da LC 61/1989	22.595,82	18.263,32	21.686,33	21.750,36	21.022,95	19.284,70	22.273,83	18.730,41	22.286,17	22.939,51	21.975,73	22.466,97	255.276,10	277.525,13
Transferências do FUNDEB	555.726,74	452.661,36	487.367,92	403.344,54	376.094,79	480.965,60	391.783,94	420.589,89	487.607,73	463.119,87	466.649,21	604.005,74	5.589.917,33	6.362.200,20
Outras transferências correntes	583.911,69	281.428,14	453.606,61	497.387,46	412.796,37	325.994,28	506.899,92	350.276,38	786.313,65	405.194,39	364.508,78	247.145,29	5.215.462,96	7.360.540,59
Outras receitas correntes	9.507,21	23.463,63	28.365,32	31.403,93	78.506,97	33.784,67	177.196,66	24.135,48	12.874,35	24.609,42	30.483,07	61.488,38	535.819,09	664.457,49
DEDUÇÕES (II)	746.062,23	762.082,65	750.179,10	746.591,28	800.797,57	872.956,81	674.881,12	713.565,24	784.918,66	915.289,10	1.076.222,50	1.085.578,86	9.929.125,12	7.233.070,62
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	145.114,15	137.029,46	177.577,85	218.347,34	243.193,97	235.096,11	172.119,61	119.583,31	235.474,30	200.692,41	360.524,26	386.022,31	2.630.775,08	1.776.983,90
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	15.388,53	16.227,07	16.227,07	16.227,07	16.227,07	16.227,07	16.227,07	0,00	15.455,45	15.455,45	30.910,90	174.572,75	385.101,18
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	600.948,08	609.664,66	556.374,18	512.016,87	541.376,53	621.633,63	486.534,44	577.754,86	549.444,36	699.141,24	700.242,79	668.645,65	7.123.777,29	5.070.985,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.941.816,87	3.495.303,22	3.683.258,05	3.450.345,30	3.457.091,37	3.767.801,00	4.100.827,31	3.555.201,13	3.850.386,05	4.141.130,08	4.085.041,80	4.849.447,74	46.377.649,92	58.690.116,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.750,00	191.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	21.250,00	360.000,00	280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.941.816,87	3.495.303,22	3.683.258,05	3.450.345,30	3.457.091,37	3.720.051,00	3.909.827,31	3.555.201,13	3.750.386,05	4.141.130,08	4.085.041,80	4.828.197,74	46.017.649,92	58.410.116,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.941.816,87	3.495.303,22	3.683.258,05	3.450.345,30	3.457.091,37	3.720.051,00	3.909.827,31	3.555.201,13	3.750.386,05	4.141.130,08	4.085.041,80	4.828.197,74	46.017.649,92	58.410.116,75

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:4A764A20